JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 8
Câmara Municipal de Arenápolis 9
Câmara Municipal de Cáceres 18
Câmara Municipal de Canarana 25
Câmara Municipal de Curvelândia 26
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 27
Câmara Municipal de Nova Marilândia 38
Câmara Municipal de Nova Xavantina 79
Câmara Municipal de Porto Esperidião 88
Câmara Municipal de Rondolândia 88
Câmara Municipal de Santa Terezinha 88
Câmara Municipal de São José do Povo 89
Câmara Municipal de São José do Xingu 89
Câmara Municipal de Tangará da Serra 91
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 99
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 101
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 102
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 105
Prefeitura Municipal de Acorizal 107
Prefeitura Municipal de Água Boa 107
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 115
Prefeitura Municipal de Alto Garças 130
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 131
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 132
Prefeitura Municipal de Apiacás 133
Prefeitura Municipal de Araputanga 138
Prefeitura Municipal de Aripuanã 140
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 181
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 181
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 185
Prefeitura Municipal de Cáceres 185
Prefeitura Municipal de Campinápolis 198
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 201
Prefeitura Municipal de Campo Verde 207
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 210
Prefeitura Municipal de Canarana 222
Prefeitura Municipal de Carlinda 224
Prefeitura Municipal de Castanheira 228
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 228
Prefeitura Municipal de Colíder 229
Prefeitura Municipal de Colniza 230
Prefeitura Municipal de Comodoro 237
Prefeitura Municipal de Confresa 248
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 255
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 335
Prefeitura Municipal de Cuiabá 359
Prefeitura Municipal de Curvelândia 360
Prefeitura Municipal de Diamantino 360
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 424
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 425

Prefeitura Municipal de General Carneiro 426
Prefeitura Municipal de Itanhangá 427
Prefeitura Municipal de Itiquira 452
Prefeitura Municipal de Jaciara 457
Prefeitura Municipal de Jangada 461
Prefeitura Municipal de Jauru 510
Prefeitura Municipal de Juara 511
Prefeitura Municipal de Juína 516
Prefeitura Municipal de Juscimeira 518
Prefeitura Municipal de Marcelândia 587
Prefeitura Municipal de Matupá 588
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 601
Prefeitura Municipal de Nobres 614
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 624
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 631
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 646
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 657
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 658
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 661
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 663
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 673
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 675
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 675
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 675
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 683
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 689
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 698
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 699
Prefeitura Municipal de Paranatinga 706
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 708
Prefeitura Municipal de Poconé 806
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 807
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 851
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 851
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 861
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 870
Prefeitura Municipal de Poxoréu 870
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 871
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 874
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 877
Prefeitura Municipal de Rio Branco 880
Prefeitura Municipal de Rondolândia 885
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 887
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 887
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 909
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 910
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 915
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 916
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 917
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 976
Prefeitura Municipal de São José do Povo 980
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 981
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 982
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 983
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 986
Prefeitura Municipal de Sorriso 998
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1009
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1010
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1158
Prefeitura Municipal de Tesouro 1186
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1186
Prefeitura Municipal de União do Sul 1188
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1227

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1229
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1259
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1266

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 012 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 012

Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre tarifas de

abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços de

serviços em Jauru, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta AJA n°

019/2024, oriunda da concessionária Águas de Jauru S.A, na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir de

1º de março de 2024, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços

de serviços em Jauru, Estado de Mato Grosso, considerando o parecer jurídico constante no processo,

considerando o parecer econômico exarado, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, “d” do Contrato

de Consórcios Público da AGERR/Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Jauru S.A, o reajuste no importe total

de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidente sobre as tarifas dos serviços de

abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços praticados em Jauru, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 30 de janeiro de 2024.

Assinada digitalmente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral - AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 013 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 013

Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre tarifas de

abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços de

serviços em Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta ANO n°

04/2024, oriunda da concessionária Águas de Nortelândia S.A, na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir

de 1º de março de 2024, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços

de serviços em Nortelândia, Estado de Mato Grosso, considerando o parecer jurídico constante no processo,

considerando o parecer econômico exarado, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, “d” do Contrato

de Consórcios Público da AGERR/Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Nortelândia S.A, o reajuste no

importe total de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), incidente sobre as tarifas dos serviços

de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços praticados em Nortelândia, Estado de Mato

Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 30 de janeiro de 2024.

assinado digitalmente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral - AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios LEONARDO TADEU BORTOLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Associação e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o salário dos funcionários da AMM a fim de adaptação do plano de trabalho da Diretoria Executiva eleita para o triênio 2024/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Cargos e Salários dos empregados da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, cujo inteiro teor será parte integrante desta resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNIÍPIOS

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente

I - DA ADMISSÃO.

Art. 1º - O ingresso nas categorias constantes dos grupos que compõem o presente plano será feito mediante contrato pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e condicionada a existência de vaga no quadro de pessoal da Associação. **Parágrafo Único** - As vagas a que se refere o caput deste

artigo são as decorrentes da reestruturação do quadro de pessoal da Associação, devidamente aprovada ou substituição de empregado demitido, falecido, promovido ou aposentado. **II - DA CONTRATAÇÃO. Art. 2º** - A contratação dos empregados obedecerá às normas relacionadas no Anexo I. **III - DA ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS. Art. 3º** - Compõem a estrutura de cargos e salários da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, os seguintes cargos: I) Cargos de Confiança; II) Nível Superior; III) Apoio Administrativo; IV) Serviços Gerais; V) Transportes. **IV - DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO Art. 4º**- Ficam criadas as Categorias Funcionais em número correspondente ao Anexo I. **V - DA JORNADA DE TRABALHO Art. 5º** - Fica instituído aos empregados da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho exercida em 02 (dois) períodos, com intervalo de 1h30min (uma hora e trinta minutos). **Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se aplica aos empregados ocupantes de cargos cujo dispositivo legal de regulamentação tenha fixado jornadas diferentes de que trata o caput e ainda aqueles que em seu contrato de trabalho tenha estabelecido jornada diferenciada. **Art. 6º** - Aos empregados abrangidos pelo artigo anterior não será devido qualquer acréscimo percentual, vantagens pecuniárias ou gratificações de qualquer natureza, pela prestação de serviço em jornada integral de trabalho. **VI - DA REMUNERAÇÃO Art. 7º** - A remuneração será composta de salário e benefício. **Art. 8°** - Além do salário, poderão ser pagos ao empregado as seguintes vantagens: I) Indenizações; II) Gratificações e Adicionais. **Parágrafo Único** - As indenizações não serão incorporadas ao salário para qualquer efeito. **Art. 9°** - Constituem indenizações ao empregado: I) Diárias; II) Auxílio transporte. **Art. 10** – O empregado que a serviço se afastar da sede, para outro ponto do território mato-grossense e de outras unidades da federação, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousadas, alimentação, locomoção, urbana ou rural. **Parágrafo Único** - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede. **Art. 11** – O empregado que receber diária, e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Único** - Na hipótese do empregado retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo. **Art. 12** – Conceder-se-á auxílio transporte aos empregados, em forma de vale transporte, conforme disciplina a lei específica. **Art. 13** – Além do salário e das indenizações, previstas nesta resolução, serão deferidas ao empregado as seguintes gratificações e adicionais: I) Gratificação Natalina; II) Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; III) Adicional noturno; IV) Adicional de Férias; **Art. 14** – A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) de remuneração que o empregado fizer jus ao mês de dezembro, no respectivo ano. **Parágrafo Único** - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral. **Art. 15** - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - No mês de novembro poderá ser pago como adiantamento da gratificação natalina, até a metade da remuneração recebida no mês e outra metade em dezembro. **Art. 16** - Os empregados que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, farão jus a um adicional de insalubridade nos termos da legislação pertinente. **Parágrafo Único** - O adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. **Art. 17** – O serviço extraordinário será remunerado de acordo com a legislação pertinente. **Parágrafo Único** - Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, com prévia comunicação a Coordenação Administrativa Financeira e mediante contrato específico. **Art. 18** – O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, será remunerado de acordo com a legislação pertinente. **Art. 19** – Será pago ao empregado, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. **VII - DAS GRATIFICAÇÕES**

Art. 20 – A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do empregado e não constitui verba indenizatória. A Função Gratificada (FG) é atribuída ao empregado pelo exercício de cargo em comissão.

Art. 21 – A Função de Encarregado (FE) é uma vantagem acessória ao vencimento base do empregado, atribuída pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho o justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

Parágrafo Único - A Função de Encarregado (FE) será concedida pela Presidência ao empregado que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 22 – As Funções de Confiança e de Encarregância, sua classificação e simbologia serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa, com nomeação por portaria da presidência.

Art. 23 – O empregado não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 24 – Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RETIDE, aos cargos de coordenação, no limite de até 100% (cem por cento) de seu vencimento.

Parágrafo Único - O RETIDE será concedido através de Portaria emitida pela presidência, observando o universo funcional dos cargos de coordenação, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço e criatividade.

Art. 25 – A Função Gratificada, a Função de Encarregância e o RETIDE não se incorporarão ao salário do empregado, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 26 - As funções não definidas no Plano de Cargos e Salários (PCS) serão definidas por ocasião da contratação, respeitados salários, número de empregados e outras condições consignadas na presente resolução. **Art. 27** – Facultado ao presidente conceder gratificação de acordo com tabela expressa no Anexo I e II (Quadro das Gratificações), e não será incorporado ao salário para efeitos de indenização. **Parágrafo Único** - O empregado que receber gratificação, não terá direito a nenhuma outra remuneração, como exemplo horas extras, exceto os que registram ponto. Somente receberão gratificação de cargo de confiança, as novas contratações que se enquadram no anexo I e II. **Art. 28** – É facultado a Associação Mato-grossense dos Municípios a contratação de consultorias especiais para assunto de maior complexidade, por tempo determinado e renovável de acordo com o interesse de ambas as partes, abrangendo no máximo em número de 03 (três) consultores. **Art. 29** – A Associação Mato-grossense dos Municípios manterá em seu quadro de pessoal, menores aprendizes contratados conforme o disposto no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005. **Art. 30** – O Regime Jurídico da AMM será a CLT. **Art. 31** – As despesas resultantes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações do orçamento. **Art. 32** – Os demais atos necessários à operacionalização, complementação, regularização e dinamização do presente plano, inclusive, readaptação do presente plano, quanto a cargos e remuneração serão efetivadas por atos da Presidência obedecidos os preceitos legais. **Art. 33** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 34** – Ficam revogadas todas as demais resoluções e disposições que colidirem com a presente no todo ou em parte. Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIS

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente

ANEXO I			
Grupo Ocupacional: GARGOS DE CONFIANÇA			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**Horas Semanais**	Nº de Vagas
R$ 6.437,93	Ouvidor(a)	40h.	1
R$ 6.950,04	Controlador(a) Interno(a)	40h.	1
R$ 7.315,82	Assessor(a)Especial da Presidência	40h.	1
R$ 8.289,20	Assessor (a) de Comunicação	40h.	1
R$ 8.289,20	Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)	40h.	1
R$ 8.289,20	Coordenador(a) Jurídico(a)	40h.	1
R$ 15.000,00	Secretário(a) Executivo(a)	40h.	1

ANEXO II			
Grupo Ocupacional:CARGOS DE GESTÃO			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**Horas/ Semanais**	Nº de Vagas
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Licitação e Contrato	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Apoio aos Municípios	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Bando de Dados	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Cerimonial	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Comunicação	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Controle de Arrecadação dos Municípios	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Frotas, Almoxarifado e Patrimônio.	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Pessoas	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Previdência	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) Jurídico	40h.	1
R$ 6.437,93	Gestor(a) de Manutenção	40h.	1
R$ 6.950,04	Contador(a)	40h.	1

ANEXO III			
Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**Horas/ Semanais**	Nº de Vagas
R$3.944,56	Advogado(a)	40h.	4
R$ 3.944,56	Contador(a) Júnior	40h.	1
R$ 4.682,13	Jornalista	40h.	1
R$ 4.682,13	Secretária da Presidência_I	40h.	1
R$ 4.930,70	Cerimonialista	40h.	1
R$ 5.413,72	Assessor(a) de Imprensa	40h.	1
R$ 5.486,88	Administrador(a) SICONV e SIGCON	40h.	1
R$ 5.560,04	Analista de Capacitação Interna e Externa	40h.	1
R$ 5.560,04	Analista Econômico	40h.	1
R$ 5.560,04	Analista de Compras	40h.	1
R$ 5.852,66	Advogado(a) Sênior	40h.	4
R$5.998,97	Psicólogo(a)	40h.	1

ANEXO IV			
Grupo Ocupacional:APOIO ADMINISTRATIVO			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**Horas/ Semanais**	Nº de Vagas
R$ 1.755,79	Auxiliar Administrativo	40h.	10
R$ 2.194,75	Auxiliar da Presidência_I	40h.	2
R$ 2.194,75	Auxiliar de Almoxarifado_I	40h.	2
R$ 2.194,75	Auxiliar de Contabilidade_I	40h.	2
R$ 2.194,75	Auxiliar de Informática	40h.	4
R$ 2.194,75	Auxiliar de Gestão de Pessoas_I	40h.	2
R$ 2.194,75	Recepcionista_I	40h.	2
R$ 2.194,75	Técnico(a) Administrativo(a)	40h.	10
R$ 2.487,37	Cinegrafista	40h.	1
R$ 2.926,33	Agente Técnico	40h.	10
R$ 2.926,33	Recepcionista_II	40h.	2
R$ 2.926,33	Secretária da Chefia de Gabinete	40h.	1
R$ 2.985,16	Auxiliar da Presidência_II	40h.	2
R$ 2.985,16	Auxiliar de Almoxarifado_II	40h.	2
R$ 2.985,16	Auxiliar de Contabilidade_II	40h.	2
R$ 2.985,16	Auxiliar de Informática_II	40h.	2
R$ 2.985,16	Auxiliar de Gestão de Pessoas_II	40h.	2
R$ 3.657,92	Editor	40h.	1
R$ 3.731,07	Agente Administrativo	40h.	10
R$ 3.731,07	Encarregado(a) de Almoxarifado	40h.	1
R$ 3.731,07	Encarregado(a) de Informática	40h.	1
R$ 5.560,04	Assistente de Eventos	40h.	1

ANEXO V			
Grupo Ocupacional:SERVIÇOS GERAIS			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**Horas/ Semanais**	Nº de Vagas

R$ 2.194,75	Garçom_I	40h.	2
R$ 2.706,85	Garçom_II	40h.	2
R$ 2.926,33	Garçom_III	40h.	2

ANEXO VI			
Grupo Ocupacional:TRANSPORTES			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**Horas/ Semanais**	Nº de Vagas
R$ 2.194,75	Motorista Administrativo_I	40h.	4
R$ 2.341,07	Motoboy	40h.	2
R$ 2.926,33	Motorista Administrativo_II	40h.	4
R$ 3.657,92	Mototista Administrativo_III	40h.	1
R$ 3.657,92	Motorista da Presidência	40h.	1

ANEXO VII		
QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES		
Código	**Critério de Gratificação**	**Função**
FG	ATÉ 150% S/ VB.	Função Gratificada
FE	ATÉ 100% S/ VB.	Função de Encarregado
RETIDE	ATÉ 100% S/ VB.	Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva

ANEXO VIII			
GERÊNCIA DO SUSAF			
Grupo Ocupacional:NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**Horas/ Semanais**	**Nº de Vagas**
R$ 2.500,00	Motorista do SUSAF	40h.	1
R$ 3.000,00	Técnico em edificações	40h.	1
R$ 4.000,00	Advogado	40h.	1
R$ 4.500,00	Engenheiro Traineer	40h.	2
R$ 5.000,00	Nutricionista	40h.	1
R$ 6.000,00	Médico Veterinário	40h.	2
R$ 7.608,46	Gerente Coordenadora do Programa SUSAF	40h.	1

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhora **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA**, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (3º Quadrimestre/2023).

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 30 de janeiro de 2024.

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

Ex-Presidente da Câmara Municipal

Anuênio2023

LUIS CARLOS BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE

Anuênio 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3° QUADRIMESTRE DE 2023 - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.319,00	107.426,45	85.899,02	85.659,02	85.996,93	85.659,02	86.894,59	96.106,71	88.448,08	84.505,93	84.505,93	113.290,77	1.088.711,45	0,00
Pessoal Ativo	84.319,00	107.426,45	85.899,02	85.659,02	85.996,93	85.659,02	86.894,59	96.106,71	88.448,08	84.505,93	84.505,93	113.290,77	1.088.711,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.744,95	92.457,11	70.528,12	70.528,12	70.493,34	70.528,12	71.549,25	80.459,05	73.171,85	69.575,15	69.575,15	89.364,45	897.974,66	
Obrigações Patronais	14.574,05	14.969,34	15.370,90	15.130,90	15.503,59	15.130,90	15.345,34	15.647,66	15.276,23	14.930,78	14.930,78	23.926,32	190.736,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.319,00	107.426,45	85.899,02	85.659,02	85.996,93	85.659,02	86.894,59	96.106,71	88.448,08	84.505,93	84.505,93	113.290,77	1.088.711,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	55.895.235,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	941.880,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.753.311,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.088.711,45	2,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.225.198,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.063.938,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.902.678,79	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	55.895.235,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.753.311,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.088.711,45	2,03
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.225.198,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.063.938,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.902.678,79	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	793.752,37	783.494,39	682.905,02	724.108,50	710.426,36	798.576,31	681.595,26	702.219,20	683.258,97	667.083,29	690.705,29	925.515,87	8.843.640,83	0,00
Pessoal Ativo	793.752,37	783.494,39	682.905,02	724.108,50	710.426,36	798.576,31	681.595,26	702.219,20	683.258,97	667.083,29	690.705,29	925.515,87	8.843.640,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	674.312,25	716.778,85	592.587,95	632.099,13	616.959,72	704.634,10	591.853,76	609.178,85	592.157,70	579.467,95	598.922,48	775.918,45	7.684.891,19	0,00
Obrigações Patronais	119.440,12	66.715,54	90.317,07	92.009,37	93.466,64	93.942,21	89.741,50	93.040,35	91.101,27	87.595,34	91.782,81	149.597,42	1.158.749,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.575,00	37.155,65	21.690,36	19.989,86	10.701,32	17.873,93	0,00	5.027,85	0,00	0,00	0,00	0,00	161.013,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	48.575,00	37.155,65	21.690,36	19.989,86	10.701,32	17.873,93	0,00	5.027,85	0,00	0,00	0,00	0,00	161.013,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	745.177,37	746.338,74	661.214,66	704.118,64	699.725,04	780.702,38	681.595,26	697.191,35	683.258,97	667.083,29	690.705,29	925.515,87	8.682.626,86	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	373.558.496,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	373.558.496,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.682.626,86	2,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.413.509,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.292.834,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.172.158,80	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	513.111,70	0,00	0,00	0,00	-0,33	513.112,03	513.111,70	0,00	0,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	-0,33	0,00	0,00	-0,33
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	-0,33	0,00	0,00	-0,33
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	513.111,70	0,00	0,00	0,00	0,00	513.111,70	513.111,70	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	373.558.496,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	373.558.496,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.682.626,86	2,32
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.413.509,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.292.834,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.172.158,80	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	513.111,70	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 001/2024

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCICIO DE 2023

Rafael Govari – Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Bairro Centro, as Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2023, (Balanço Anual) para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2024.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002 DE 08 DE JANEIRO 2.024

SUMULA: DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE COMISSÃO DE INVENTARIO DOS BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventario dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Curvelândia -MT para, no decorrer do exercício de 2024, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventario dos Bens Públicos, composta com os seguintes membros:

Presidente: Aline Soares da Silva

Secretario: Maria Edileia da Silva

Membro: Lucas Camilo Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n° 195 de 29 de dezembro de 2023, pela Lei Orgânica **do Município de Curvelândia, bem como as prerrogativas do Regimento Interno;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional para o **NÍVEL 8 (21,1 a 24)** anos, a servidora, SIRLENE SOUZA MAGALHÃES**,** matrícula funcional n°1-1, admissão em 01/04/2002, conforme anexo IV quadro 01, da Lei Complementar n° 195/2023;

Parágrafo único: Os vencimentos da servidora, passará a ser o valor previsto no anexo V tabela 02 da Lei Complementar 195/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de janeiro de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de funcionários para atestar recebimento de notas fiscais de mercadorias e prestação de serviço de fornecedores da Câmara Municipal e dá outras providencias.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica **do Município de Curvelândia e;**

Considerando as exigências do artigo 63, § 2º, III da Lei Federal nº 4.320 /64, e demais legislações correlatas;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA EDILÉIA DA SILVA**, para atestar recebimento das notas Fiscais dos fornecedores da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Parágrafo Único – Na ausência da designada, fica autorizada a servidora da Sirlene Souza Magalhães, para mesma atribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica **do Município de Curvelândia e em conformidade com parágrafo único do art. 7° do Decreto Legislativo n° 001 de 19 de abril de 2022;**

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal, **MARIA EDILEIA DA SILVA**, para função de Ouvidora, a servidora ora designada fica ainda responsável pelos serviços a seguir relacionado;

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC)
Monitoramento da aplicação do Decreto Legislativo n° 001/2022
Acompanhamento das publicações no Portal de Transparência da Câmara municipal de Curvelândia;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogam se as disposições em contrário.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA - SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIOS RESPONSAVEIS PELO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Considerando, que a Câmara Municipal deverá nomear servidores responsáveis pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e atenção às orientações do Sistema de Controle Interno bem como as recomendações do Tribunal de Contas.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal Aline Soares da Silva, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma que segue:

Informes mensais do APLIC/Balancetes Mensais	**65 - 996114817**	**contabilidade@curvelandia.mt.leg.br**
Informes tempestivo de Licitações	**65 - 996114817**	**contabilidade@curvelandia.mt.leg.br**
Informes Imediatos de Concursos	**65 - 996114817**	**contabilidade@curvelandia.mt.leg.br**

Art. 2º - Designar a servidora da Câmara Municipal Sirlene Souza Magalhães, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma que segue:

Sistema GeoObras	**65 - 998068889**	**camara@curvelandia.mt.leg.br**
Sistema protocolo virtual TCE	**65 - 998068889**	**camara@curvelandia.mt.leg.br**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidoras para atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Resolução da Câmara Municipal de Curvelândia n° 003 de 27 de março de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a **equipe de apoio** para auxiliar o agente de contratação em atendimento dos dispositivos previsto na lei federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Resolução n° 003 de 27 de março de 2023 desta Câmara Municipal, em caráter permanente:

Ezenil de Moraes Magalhães Maria Edileia da Silva Sirlene Souza Magalhães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publica-se - Registra –se e Cumpra –se

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO E RESULTADO DOS RECURSOS

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura, o item 1.4.1. com seus subitens, o Capítulo 6 com seus itens e subitens, o Capítulo 7 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNA PÚBLICO **A LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do IAN

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL
Não houve recursos

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL					
Lista de pedidos de condições especiais					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**Solicitação**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	11/07/2005	Condição Especial: Necessidade tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido	deferido

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS) E RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS) E RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura, o item 1.4.1. com seus subitens e o Capítulo 4 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNA PÚBLICO A **LISTAGEM DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS) E O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2024.

_____
Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____
Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Estado da Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL
Não houve recursos

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

Lista de inscrições - Edital
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL
Inscrições deferidas

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS)

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
308427	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
321635	ADRIANA APARECIDA MALAQUIAS MIRANDA	10/09/1982
318882	ADRIELLE DA SILVA LIRA	23/07/1996
310491	ALAINE KESIA DOS SANTOS	09/09/1997
322614	ALCIONE FRANCISCA TAQUES FILHA	06/03/1976
305774	ALDEMIR TUMICHA MENDES	08/09/1973
309546	ALEF IVO RAMOS BOTELHO	13/08/2004
322801	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	10/04/1981
305966	ALEX MARTINIS	10/09/1988
320423	ALEXANDER LUIS DE ASSUNCAO ALMEIDA	31/05/1999
322953	ALEXSANDER AMÂNCIO DE ARRUDA	21/03/2005
306045	ALICE MORAIS DE ARRUDA	22/05/2004
317661	ALICE SIMÕES DA SILVA	10/01/2003
322942	ALICE VITORIA MUNIZ E SILVA	30/01/2006
315336	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	07/02/2003
305952	AMANDA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	26/03/1996
305678	AMAURI MORAIS DE BARROS	26/04/1999
305464	ANA BEATRIZ KIST MUNIZ	20/01/1999
317991	ANA CAROLINA GONCALVES BARROS	04/07/1994
310894	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	25/07/1979
316852	ANA PAULA BORGES DA SILVA	21/02/1982
309895	ANA PAULA DE ALMEIDA SALDANHA QUEIROZ	20/12/1993
305490	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	13/06/1990
306765	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1994
305945	ANDRÉIA DE ARAUJO BARBOSA	18/12/1994
310838	ANGELA APARECIDA DA SILVA	02/10/1984
320245	ARILDO DA SILVA CARVALHO	06/12/1973
305572	AURIANY GODOY DO PRADO	16/03/2001
321843	BENILSON GUMAR OLI DA SILVA	11/10/1989
322994	BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	01/07/1989
314641	BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	07/10/1993
316814	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	26/05/1998
322304	CAMILA MARTINS DE ARRUDA SILVA	18/05/1990
322718	CARINY FERREIRA DA SILVA	15/07/1995
318821	CAROLINA RIVELLO PENA	15/04/1993
320908	CASIA MARIA DOS SANTOS	21/10/1964
322343	CÁSSIO ROCHA XAVIER	22/05/1997
321239	CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS	15/03/1991
322877	CLEITON DE OLIVEIRA BRAZ	14/04/1987
314316	CRISTIANE RAMALHO DA CRUZ TEIXEIRA	08/06/1981
317586	DAIANI RODRIGUES DA SILVA	01/09/1998
322917	DALILA HOSANA DE ARRUDA	14/11/1964
317364	DANIEL RAMOS DAMASCENO	19/04/2006
320962	DANIELLE GONCALINA ALBUES DE BARROS	18/07/1987

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

	RAMALHO	
305456	DIEGO DA SILVA VALIM	23/12/1988
314428	DIEGO GONCALVES DE SOUZA	07/09/1985
305545	DIOGO LUIS DO NASCIMENTO CARVALHO	04/10/2001
319281	DORCIANE SILVA MARTINS	08/04/1992
322981	EDER CARLOS DA SILVA	13/11/1998
305482	EDU FRANCISCO ARRUDA BERTOLDO	03/05/2005
306110	ELAINE DA SILVA MOTTA	25/09/1981
310650	ELAINE LEIDE DE CAMPOS	04/09/1984
318946	ELCILENE RODRIGUES REGO	16/11/1987
322773	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	15/03/1984
316428	ELIEL MOAC VIEIRA	23/01/1995
319450	ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA	31/10/1974
306136	ELVER SILVA MARTINS	06/11/1985
322851	ELYONAI FERNANDES MIRANDA	19/02/1996
312873	EMELY ANTUNES SAMPAIO	17/05/1998
306668	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	02/09/1997
315993	ERICA DA SILVA MACEDO	17/01/1991
308027	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	21/01/2000
316807	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	12/09/1980
318076	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	22/08/2000
311052	ESTEPHANY DAYANE WYDLER GALVAO	26/01/1995
305625	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	27/08/1994
322051	EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	18/02/2006
316627	EVERSON PEREIRA DE MELO	05/07/1989
321839	EVY MARIA DE ALMEIDA E SILVA	26/08/1998
317781	FABIANI VIANA DA COSTA	01/07/1983
310016	FABIANO GOMES CARDOSO	19/09/1984
305885	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	14/10/1995
320848	FERNANDA DUARTE MACIEL	22/12/1997
305941	FLÁVIA ATHAYDE SILVA	30/07/1996
322830	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTANA	15/09/1994
318568	FRANCIS LIM DE ALMEIDA	09/08/1998
305936	GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS	03/09/1990
322991	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991
305751	GIOVANA DE ALMEIDA GOMES	21/05/2001
322727	GIOVANA SANTOS LIMA	06/07/1999
313137	GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS	24/04/1984
309534	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	10/02/1987
310820	GISSELY GONCALINA DE ARRUDA	10/01/1990
322933	GONÇALINA EVA DA SILVA	15/09/1973
313077	GUILGERME PERERIRA DOS SANTOS	03/11/2005
322514	GUILHERME JOSÉ SILVA CAMPOS	09/06/2000
321710	HELOAN MACIEL	19/09/1990
305430	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	05/07/1994
319903	HENRIQUE PASCHOAL FERREIRA COSTA	17/11/2005
307320	HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE	16/09/1988
309101	HUDSON ALEXANDRE DE MIRANDA GARCIA	26/07/1994
306345	IGOR RODRIGUES DO PRADO CAMPOS	25/08/1998
322497	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

321193	INDIANARA MARQUES GOMES DE ARRUDA	30/03/1990
314165	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	18/09/1978
305554	IZADORA BOTELHO DO PRADO	28/11/2001
317489	JACKELINE ALENCAR DA SILVA	30/04/2002
319497	JACKELINE CATARINA DO NASCIMENTO LARA	24/12/1991
322992	JANAINA SILVA CAMPOS	28/04/2000
306416	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	03/04/1987
305552	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	12/07/1998
306022	JEFFERSON VINÍCIO DE FIGUEIREDO	04/08/2005
312409	JEIEL LEMES DE SOUZA	19/02/1996
314199	JESSICA LOREANE DA SILVA	22/02/1991
314591	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	30/03/1995
321576	JHONE ARISON PRADO SILVA	16/08/1996
306849	JOAO AUGUSTO GOMES JUNIOR	28/07/1986
322125	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA COSTA	16/05/1981
320427	JOAO MARCUS NASCIMENTO MORAIS	23/07/1993
305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	11/07/2005
320289	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS	28/05/1983
318075	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS CAMPOS	08/03/1989
315632	JOERTESON DE MELO BARBOSA	04/03/2002
321189	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995
321811	JONATHAS LEITE BATISTA	23/01/1989
314624	JOSE ELLYSON DE MELO SILVA	03/09/1987
311181	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	01/06/1985
310425	JOSE MAIRE SILVA SANTOS	21/04/1999
318569	JOVELINO RODRIGUES DE JESUS	05/08/1972
321611	JUCINEIA SANTOS SILVA	26/04/1999
306069	JUSSARA CARVALHO RIBEIRO	12/11/1978
305832	KAMILA DA SILVA PRATES	08/05/2003
306362	KAMILLA BORGES SANTOS	01/01/1999
307237	KATIELLY ALVES DOS SANTOS	17/11/1999
308474	KEMILLY NASCIMENTO DO PRADO	14/01/2006
318052	KEMILLY RAIANY ALVES SILVA	06/04/2006
306015	KERVYSON SANTOS GUIMARAES	13/12/1999
305462	KÉTURA FLORES DE FREITA SILVEIRA	07/07/1988
319524	KEURIANE CRISTINY DE ARRUDA SILVA	23/12/2003
322377	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	01/01/1980
319523	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	07/05/1993
320247	LARISSA PAULA DO CARMO CAMPOS	14/04/1996
322305	LEIDIANY MARIA MACIEL	08/09/1993
321786	LEONINA PEREIRA DA SILVA MAROTO	18/08/1983
313529	LETICIA APARECIDA ANUNCIAÇÃO SANTOS	27/12/1992
305499	LETICIA LAURA COSTA LEITE	31/01/2003
306095	LETICIA REGINA MARIANO	26/11/1990
319638	LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA	04/02/2002
322045	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	09/02/1998
322464	LUANA APARECIDA DA SILVA	03/08/1999
305662	LUANA CLÁUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	01/08/1993
322506	LUANA FERREIRA DA SILVA	06/09/1993
305877	LUCAS EDIERF DIAS FIGUEIREDO	21/01/2000

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

306662	LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	12/04/1979
318311	LUCIANA CAETANA DE FREITAS CADORE	26/03/1979
306217	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	22/03/1985
319516	LUCIANE CRISTINA DE ARRUDA	08/10/1988
311600	LUCIANO SALVADOR ROSA	09/09/1976
307658	LUCILENE DE PINHO FERREIRA	10/02/1979
321258	LUCILENE SANTANA DE CAMPOS	08/02/1977
322474	LUCINDA MEIRE DA SILVA	15/04/1972
322273	LUIZ ANTÔNIO DE AMORIM E SILVA	13/11/1993
305831	LUIZ FELIPE DA CUNHA CRUZ	19/08/1993
318635	LUZIA APARECIDA DE FREITAS	22/09/1967
322985	MARCELA SILVA RODRIGUES	08/04/1991
311974	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	09/09/1971
306060	MÁRCIA MARIA LISBOA	01/02/1986
322884	MARCUS DUQUE DE FARIA	08/05/1984
317659	MARIA BEATRIZ ARAÚJO DE MELO	27/02/2001
319155	MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA	27/08/1978
322393	MARIA CONCEIÇÃO DE AQUINO TEIXEIRA	21/10/1970
305459	MARIA DE ANUNCIAÇÃO	14/08/1983
322973	MARIA FERNANDA AUXILIADORA BOA MORTE	22/09/2004
322442	MARIANA DA SILVA CRISTO	17/04/2005
323000	MARIELE ANA DE ALMEIDA	12/04/1996
322979	MARINA BENTA BATISTA SILVA DE MORAIS	21/03/2001
318031	MARIZE DE CAMPOS CURADO	02/06/1987
323004	MARLENE MONTEIRO BARBOSA	15/03/1981
322970	MATHEWS GOMES DE ARRUDA	08/04/1996
322155	MAURICIO JOSE BEZERRA PEREIRA	12/11/1999
317500	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	03/03/1989
321270	MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA	04/02/1994
320630	MAYKON SILVA SOUZA	05/12/1982
322902	MICHELE MARCIELE SILVA	28/06/1993
320629	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	02/12/1995
305975	NEANE OLIVEIRA GARCIA	09/08/1984
322749	NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	28/09/1990
305467	NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA CAMPOS	12/09/2002
316337	NILZO DIAS DA SILVA	03/09/1965
321743	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	24/11/1970
320793	RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO	18/11/1996
321732	RAFAEL VICTOR DA SILVA BRANDAO	20/04/1989
312878	RAFAEL VINICIUS PINHEIRO DE QUEIROZ	28/10/1984
305465	RAFFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	10/12/2001
305990	RAQUEL MARIA DE MORAIS	02/07/1984
314634	RAYSSA CAMPOS FERREIRA	24/06/2005
322345	RENAN CASAROTTO	19/07/1990
305737	RENATA AUXILIADORA DA COSTA	16/04/1986
322550	ROBERTO CARLOS MA JUNIOR	23/09/1994
315229	ROBSON FERREIRA GUIMARÃES	23/01/1990
312545	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA	12/12/1989
315874	RODRIGO CABRAL DE SOUZA	24/03/1993

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

320222	RODRIGO ROGERIO RODRIGUES FILHO	10/08/2005
322804	ROGÉRIO DA SILVA RONDON	11/10/1986
310612	ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS	14/10/1991
310213	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ	24/01/1983
308770	ROSILENE SOUZA DE ARRUDA	10/12/1988
322869	ROSIMARI SANTOS GONZALEZ	02/10/1980
321719	SANDRA REGINA ARAÚJO LOURENÇO	06/02/1983
322859	SARA FERNANDES MIRANDA	07/05/2000
319910	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	16/02/1990
321762	SELMA ROSÁLIA DA ROCHA	21/09/1984
320413	SILENE NUNES DE SOUSA GOMES	19/04/1978
322140	SILVANO JOSE	14/08/1977
307880	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	01/11/1982
305531	SUELY DE ALMEIDA LEMES	15/09/1981
320741	SUZANA DA SILVA LEITE	12/06/1980
305858	TAIS KEVILIN DOS SANTOS	25/05/2000
322963	TATIANY ESTEFANY DA	14/11/1995
305705	THAINA MARIA DE SOUSA	07/04/1993
305648	THAIS ZENAIDE DE OLIVEIRA	30/06/1994
306211	THAYNARA MANUELY DA SILVA BARROS	22/11/1996
322685	THIAGO LIMA MIRANDA	05/07/1985
305522	THOMAS EDSON CINTRA DE AQUINO	01/02/2002
319387	TIAGO JOSÉ DA SILVA RAMIRO	24/11/1985
314674	VALERIA MORAIS DA COSTA	10/10/2002
318648	VANESSA APARECIDA CORREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30/12/1993
316743	VANESSA LUIZA DE SOUZA	30/07/1996
306622	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	13/06/1982
305821	VANUZA MATEUS PORFÍRIA DA SILVA	07/11/1999
322207	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/05/1996
306667	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	16/01/1991
305970	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FELBHERG	23/01/1974
310327	WESLEN BUENO NASCIMENTO	14/09/1990
305635	WODSON RIBEIRO DE ARAUJO	08/09/1994
322375	YURI BATISTA DE ALMEIDA	02/12/2001

CONTADOR

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
318622	BARBARA RIBEIRO DE FARIAS ROLOFF	01/02/1993
313129	CLAUDINEI DE OLIVEIRA MARINS	27/12/1977
305956	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	28/01/1995
318779	DELCI MARIA FACCO RIBEIRO NASSIF	04/03/1971
315974	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	07/05/1980
305626	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	27/08/1994
317212	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	21/04/1995
322170	JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA VEIGA	09/07/1978
322584	JOSÉ LUÍS DA SILVA LEITE	19/03/1995
322154	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/01/1997
322758	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	10/02/1993
305664	MARCELO RODRIGUES DE ARRUDA	24/12/1989
318657	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	20/01/1980

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

306754	RENAN PEDRO SALES CARDOSO	09/09/1993
316422	TEREZA CECILIA GELA	16/06/1968
305871	WENDER MATES DA SILVA CAMPOS	01/01/1999

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
322742	ALEX DOS SANTOS SILVA	19/01/1986
319973	ANTONIO LUCAS ASCHAR SILVA	26/02/1998
314992	ARTHUR CEZAR LEOCADIO DE JESUS	14/11/1989
308530	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	27/04/1998
305457	DIEGO DA SILVA VALIM	23/12/1988
319591	EDER MUNIZ	05/10/1984
320834	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	28/11/2000
319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965
322439	EZIO CAMILO DA SILVA	09/02/1985
305583	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	18/10/1995
321991	FRANCILEI DA SILVA MONGE	02/02/1980
305965	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972
322783	GESSICA MARIA DE ALMEIDA	03/01/1994
319047	HIANNE VICTORIA SILVA DE QUELUZ	16/03/1996
307605	IARAH MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	12/02/1998
322947	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995
321812	JONATHAS LEITE BATISTA	23/01/1989
312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	28/10/1992
322599	LUCAS CLEMENTE LIMA DE OLIVEIRA	24/12/1999
305538	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	15/12/1973
322887	MARCUS DUQUE DE FARIA	08/05/1984
322148	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	17/04/1996
322663	MILTON CORREIA DE FREITAS JUNIOR	23/11/1991
322750	NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	28/09/1990
317921	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS	01/05/1991
321744	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	24/11/1970
306410	PEDRO HENRIQUE COUTINHO REIS	10/02/2000
322701	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	29/10/1997
309399	RITA DA SILVA ABITBOL	19/10/1988
308278	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964
310929	THAYNA DE SOUZA BELEM	27/01/1987
322562	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA	18/11/1993
311160	VALDINEIA BENEDITA LEITE	05/07/1981
319829	VANESSA FERNANDES ARAUJO	29/10/1992
322714	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	05/03/2000

PROCURADOR JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
320566	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	04/09/1996
322711	ALESSANDRO CAVALCANTE DA LUZ	10/03/1981
320874	ALINE MARQUES PALMEIRA	05/09/1991
313243	ÁLVARO JOSÉ ANTUNES BRANDÃO	28/06/1993
322786	ANA PAULA GIACOMINI	03/07/1985

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

322841	ANDREY MAIOLINO GARCIA SANTANA	23/07/1987
320666	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	27/06/1979
322870	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	14/12/1985
316809	CAMILA OLIVEIRA CIDRAO	08/08/1994
322515	CAMILLA SILVA PESCARA	28/07/2000
322719	CARINY FERREIRA DA SILVA	15/07/1995
322694	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	11/02/1983
314522	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	29/04/1988
316020	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	03/03/1998
313216	CRISTIANO GAIVA	18/12/1974
305756	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	11/12/1996
320457	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978
321149	DANIELA VIEIRA DA SILVA SOUZA	16/02/1992
320468	DIOGO PADILHA DE PAULA SILVA	03/10/1994
317501	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	18/04/1999
322352	EDIR DA SILVA	17/04/1995
322119	ELEANDRO MACHADO DA VEIGA	16/09/1983
305905	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS	11/11/1990
322135	EMILLY KELLY OLIVEIRA DE CAMPOS	15/09/2001
321789	EREMITA LAURA DA SILVA OURIVES	23/05/1986
305571	ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/01/1999
313241	ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	03/05/1997
305874	ERIK ALVES SILVA	15/04/1997
305860	ERIKA RAYANE DOS SANTOS	19/05/1992
318077	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	22/08/2000
317787	FABIANI VIANA DA COSTA	01/07/1983
320173	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	04/07/1994
322779	FRANCIELLY MORAIS SILVA	14/11/1991
314693	GABRIELA MARIA DA SILVA	11/07/1997
305980	GEO LOPES VANNI	29/12/1982
315633	GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNYOR	06/06/1996
322677	GICELMA MARIA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	24/09/1980
320995	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	08/09/1985
306341	GUILHERME ALVES RODRIGUES	08/06/1999
305983	GUILHERME FRANCISCO SOUZA PEREZ	09/03/2001
305846	GYAN CARLO DE ARRUDA	12/05/1977
306731	HELENA DE MELLO GRANJA	12/03/1998
308609	IGOR MOREIRA DOS SANTOS	18/12/1994
306041	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	04/12/1991
309284	JACKSON FABIO DE CAMARGO	03/10/1984
305565	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	31/07/1996
305500	JEICY KELLY SILVA TAQUES	05/12/2023
305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	31/07/1995
322853	JOAO GABRIEL PEREIRA BUSO DE SOUZA	01/09/2000
322655	JOELSON PINHEIRO LISBOA	29/11/1969
321569	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995
317576	JOSE VIEGAS MENDES NETO	14/11/1996
314981	KARINA CRISTIANO BISPO	19/01/2000
305606	KARISA EVELYN ASSUNÇÃO RODRIGUES	03/06/1995
320846	KARLA CRISTINA MATOS ALENCAR DE	06/02/1976

Lista de inscrições - Edital
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL
Inscrições deferidas

	OLIVEIRA	
310555	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	04/07/1997
318302	LARISSA LAURA SILVA FERREIRA PEREIRA LEITE	01/12/1980
320865	LETICIA DA COSTA ELIAS	10/01/1995
318324	LOIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/12/1979
319016	LUANA DOS ANJOS VIEIRA	10/08/1995
322427	LUCAS FABRICIO FREIRE DE ALKMIM	12/01/2000
320847	LUDMILA RODRIGUES	01/06/1984
323007	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA	05/11/1996
322914	MARCELE CASTILHO DIAS	20/04/1995
305461	MARCELI DE SOUZA SILVA	29/12/1987
321123	MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	24/03/1997
322438	MARCELO VITOR FREITAS DO PRADO	22/03/1999
319156	MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA	27/08/1978
322037	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	20/03/1992
321023	MARIA JOCENELDA DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1970
313083	MARIANE MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	06/08/1988
320386	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998
316047	MICHELLE FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	25/12/1996
312209	MONIQUE THAISE DE SOUZA SIQUEIRA	06/01/1990
318505	NATÁLIA MELLO VAZ DE MATOS	03/12/1997
322703	PATRÍCIA DA CRUZ MENDONÇA DA LUZ	19/12/1993
316805	PAULO VICTOR ARAUJO CORREA	10/11/1993
315835	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	02/11/1992
320764	RAILAN DE BERNARDO MENDES RONDON	25/03/1998
320783	RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/1991
321035	RAYANE DANIELLY ALVES DE OLIVEIRA	22/07/1998
305859	ROBSON ORTIZ	17/11/1981
306150	ROGÉRIO SILVA SANTOS	17/09/1978
318078	SARA DANTAS DA SILVA	29/08/1990
320876	TAIS GONÇALVES MELADO	24/09/1979
322630	TATIANY LORENA VIEIRA	26/04/1980
320463	THAINA LOULA	11/04/1995
322435	THAIS FARIA PITALUGA	06/09/1999
310848	TRICIA THOMMEN MACIEL	20/06/1981
309518	VALERIA DE ANDRADE SILVA	21/06/1988
305564	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	27/01/1990
318211	VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO BASTOS	05/10/1999
310432	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	01/04/1993
306408	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	04/01/1988
306434	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	07/04/1989
322060	WILTON MARQUES DO AMARAL JUNIOR	24/03/1998
307949	YAGO PAELO PRATES	10/06/1992

Lista de inscrições - Edital
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL
Inscrições deferidas

CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD E RESULTADO DOS RECURSOS

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura, o item 1.4.1. com seus subitens e o Capítulo 5 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNA PÚBLICO **A LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do IAN

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD
Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL
Não houve recursos

LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD		
Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
306136	ELVER SILVA MARTINS	06/11/1985
322497	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990
305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	11/07/2005
305705	THAINA MARIA DE SOUSA	07/04/1993
306622	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	13/06/1982
CONTROLADOR INTERNO		
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
322562	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA	18/11/1993
PROCURADOR JURÍDICO		
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
308609	IGOR MOREIRA DOS SANTOS	18/12/1994
321023	MARIA JOCENELDA DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1970

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ADENDO V - ANEXO 6 - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	174.407,50	1.639.592,87	0,00	1.814.000,37
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	174.407,50	1.639.592,87	0,00	1.814.000,37
01.031.0001	LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	174.407,50	1.639.592,87	0,00	1.814.000,37
01.031.0001.10010	REESTRUTURAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10020	REAPARELHAMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	174.407,50	0,00	0,00	174.407,50
01.031.0001.20010	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	0,00	1.623.999,38	0,00	1.623.999,38
01.031.0001.20020	MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL, LEGAL E INSTITUCIONAL	0,00	11.793,49	0,00	11.793,49
01.031.0001.20030	REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS QUE INCENTIVAM A CONSCIÊNCIA CIDADÃ	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00
01.031.0001.20040	IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE MEMÓRIAS E ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**174.407,50**	**1.639.592,87**	**0,00**	**1.814.000,37**
	TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):				**105.999,63**
	TOTAL GERAL:	**174.407,50**	**1.639.592,87**	**0,00**	**1.920.000,00**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 1 / 1

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.092,37	81.201,49	86.390,75	89.905,65	87.912,29	88.227,66	92.443,98	86.226,00	86.412,44	86.632,34	86.632,34	172.937,67	1.120.014,98	0,00
Pessoal Ativo	75.092,37	81.201,49	86.390,75	89.905,65	87.912,29	88.227,66	92.443,98	86.226,00	86.412,44	86.632,34	86.632,34	172.937,67	1.120.014,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.505,29	68.480,37	72.549,31	76.042,52	74.049,16	74.049,49	78.635,20	72.393,41	72.549,31	72.733,19	72.733,19	145.174,90	942.895,34	0,00
Obrigações Patronais	11.587,08	12.721,12	13.841,44	13.863,13	13.863,13	14.178,17	13.808,78	13.832,59	13.863,13	13.899,15	13.899,15	27.762,77	177.119,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.092,37	81.201,49	86.390,75	89.905,65	87.912,29	88.227,66	90.131,98	86.226,00	86.412,44	86.632,34	86.632,34	172.937,67	1.117.702,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	221.924,78	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	221.924,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	227.266,79	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.342,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-221.924,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ALRFRGFAnexo2 Página: 1 / 1

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.092,37	81.201,49	86.390,75	89.905,65	87.912,29	88.227,66	92.443,98	86.226,00	86.412,44	86.632,34	86.632,34	172.937,67	1.120.014,98	0,00
Pessoal Ativo	75.092,37	81.201,49	86.390,75	89.905,65	87.912,29	88.227,66	92.443,98	86.226,00	86.412,44	86.632,34	86.632,34	172.937,67	1.120.014,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.505,29	68.480,37	72.549,31	76.042,52	74.049,16	74.049,49	78.635,20	72.393,41	72.549,31	72.733,19	72.733,19	145.174,90	942.895,34	0,00
Obrigações Patronais	11.587,08	12.721,12	13.841,44	13.863,13	13.863,13	14.178,17	13.808,78	13.832,59	13.863,13	13.899,15	13.899,15	27.762,77	177.119,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.092,37	81.201,49	86.390,75	89.905,65	87.912,29	88.227,66	90.131,98	86.226,00	86.412,44	86.632,34	86.632,34	172.937,67	1.117.702,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Ativo Não Circulante		**564.071,30**	**160.852,51**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		564.071,30	160.852,51
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**564.071,30**	**160.852,51**
TOTAL DO ATIVO		**564.071,30**	**160.852,51**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**564.071,30**	**160.852,51**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		564.071,30	160.852,51
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**564.071,30**	**160.852,51**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**564.071,30**	**160.852,51**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**564.071,30**	**160.852,51**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		564.071,30	160.852,51
Total do Ativo		**564.071,30**	**160.852,51**
Passivo (II)		**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**564.071,30**	**160.852,51**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**2.217.780,46**	**1.744.092,00**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		2.217.780,46	1.744.092,00
Desembolsos		**2.043.372,96**	**1.690.355,55**
Pessoal e demais despesas		1.570.322,20	1.382.197,86
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		69.270,67	40.649,58
Outros desembolsos operacionais		403.780,09	267.508,11
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**174.407,50**	**53.736,45**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**174.407,50**	**53.736,45**
Aquisição de ativo não circulante		174.407,50	53.736,45
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-174.407,50**	**-53.736,45**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**69.270,67**	**40.649,58**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		69.270,67	40.649,58
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	1.570.322,20	1.382.197,86
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.570.322,20**	**1.382.197,86**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.171.869,32**	**1.497.000,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.920.000,00	1.497.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		251.869,32	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**2.171.869,32**	**1.497.000,00**
Pessoal e Encargos		1.120.014,98	968.361,47
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		260.635,92	231.647,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		105.999,63	38.416,11
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		282.000,00	232.789,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**1.768.650,53**	**1.471.213,85**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**403.218,79**	**25.786,15**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.920.000,00	1.497.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**1.920.000,00**	**1.497.000,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	251.869,32	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**251.869,32**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	940.583,34	801.243,77
Encargos Patronais	177.119,64	139.946,48
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.312,00	27.171,22
Pessoal e Encargos	**1.120.014,98**	**968.361,47**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	118.884,90	80.486,14
Serviços	118.692,99	129.262,03
Depreciação Amortização e Exaustão	23.058,03	21.899,10
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**260.635,92**	**231.647,27**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	105.999,63	20.416,11
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	18.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**105.999,63**	**38.416,11**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	4.039,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	282.000,00	228.750,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**282.000,00**	**232.789,00**

BALANÇO FINANCEIRO - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.920.000,00**	**1.497.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.920.000,00	1.497.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**297.780,46**	**247.092,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		297.780,46	247.092,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.217.780,46**	**1.744.092,00**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**1.814.000,37**	**1.476.583,89**
Ordinária		1.814.000,37	1.476.583,89
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**105.999,63**	**20.416,11**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		105.999,63	20.416,11
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**297.780,46**	**247.092,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		297.780,46	247.092,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.217.780,46**	**1.744.092,00**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**1.670.000,00**	**1.710.000,00**	**1.639.592,87**	**1.639.592,87**	**1.639.592,87**	**1.893,17**
Pessoal e Encargos Sociais	1.133.000,00	1.121.908,15	1.120.014,98	1.120.014,98	1.120.014,98	1.893,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	537.000,00	588.091,85	519.577,89	519.577,89	519.577,89	68.513,96
Despesas de Capital (X)	**250.000,00**	**210.000,00**	**174.407,50**	**174.407,50**	**174.407,50**	**35.592,50**
Investimentos	250.000,00	210.000,00	174.407,50	174.407,50	174.407,50	35.592,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.592,50
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**1.814.000,37**	**1.814.000,37**	**1.814.000,37**	**105.999,63**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**1.814.000,37**	**1.814.000,37**	**1.814.000,37**	**105.999,63**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**1.814.000,37**	**1.814.000,37**	**1.814.000,37**	**105.999,63**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Exercício Financeiro de 2023

Nota 1 - Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Nova Marilândia, administração direta, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o

poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

As demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia, portanto, não se refere a toda a Administração Pública Municipal.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4. 320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012, a Lei Complementar nº 101/ 2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 – Critérios Na Elaboração Das Demonstrações Contábeis

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n° 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64, e considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas. Adotou o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas.

3.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei n° 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento. b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (Reais). c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria STN/SOF n° 163/2001 e atualizações posteriores. **Nota 4 – Observações Específicas sobre o Balanço Orçamentário**

A Lei Municipal nº 1008/2022 de 08 de Dezembro de 2.022, que aprovou o Orçamento até o nível de aplicação, para o exercício de 2.022, fixou a DESPESA na importância de R$ 1.920.000,00 (Hum milhão e novecentos e vinte mil reais).

4.1 - Sobre as Receitas Previstas

A Câmara Municipal de Nova Marilândia registrou como única fonte de receita, as transferências financeiras recebidas do Executivo Municipal em conformidade com o previsto no orçamento do município de Nova Marilândia.

- INTERFERENCIAS FINANCEIRAS

- Interferências Financeiras	R$ 1.920.000,00
- TOTAL	R$ 1.920.000,00

4.2 - Sobre as Despesas Executadas

As despesas estão classificadas conforme a origem dos créditos orçamentários que as autorizaram.

O quadro das despesas ficou com a seguinte composição:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- Despesa fixada na Lei Orçamentária	R$ 1.920.000,00
- Despesa Empenhada	R$ 1.814.000,37
- Interferência Financeira (Egresso)	R$ 105.999,63

A execução orçamentária teve a seguinte movimentação, conforme abaixo discriminamos:

- Interferências Financeiras	R$ 1.920.000,00
- Despesa Realizada	R$ 1.814.000,37

O confronto das diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: **Superávit** (Interferência Financeira maior que as Despesas Empenhadas/Realizadas).

Nota 5 - Observações Específicas sobre o Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/ 64, demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Portanto a gestão financeira do exercício demonstra-se da seguinte forma:

- Transferências Financeiras Recebidas	R$ 1.920.000,00
- Recebimentos Extra-Orçamentários	R$ 297.780,46
- TOTAL	R$ 2.217.780,46
- Despesa Orçamentária	R$ 1.476.583,89
- Transferências Financeiras Concedidas	R$ 105.999,63
- Pagamentos Extra-Orçamentários	R$ 297.780,46
- TOTAL	R$ 2.217.780,46

Dos saldos de interferências financeiras repassadas ao legislativos foram devolvidos o valor de R$ 105.999,63 (Cento e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), sendo esses numerários suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo.

Nota 6 - Observações Específicas sobre o Balanço Patrimonial a) Ativo Circulante - O Ativo Circulante, no ano de 2022 do Poder Legislativo não apresenta saldo na conta Banco, também não a compromissos existentes no passivo circulante do Poder Legislativo. **b) Ativo Não Circulante**

A Câmara Municipal nomeou em 2023 Comissão Permanente para levantamento de Inventário de Bens Patrimônio, com validade até 31/12/2023.

Segue abaixo quadro comparativo do Ativo Permanente:

Bens	**2023**	**2022**
Bens Móveis	312.201,98	160.852,51
Bens Imóveis	251.869,32	0,00
TOTAL	564.071,30	160.852,51

As classes do Ativo Permanente foram avaliadas conforme a seguir:

- o método de depreciação empregado foi o linear pela depreciação da vida útil econômica do bem. - a vida útil de cada bem e a taxa de depreciação aplicada, foram de acordo com o período de tempo que a Câmara Municipal de Nova Marilândia espera utilizar o respectivo bem. - as informações sobre as depreciações, métodos utilizados foram informados ao setor contábil pela comissão de patrimônio existente nessa Câmara Municipal.

O valor contábil bruto e a Depreciação Acumulado (mais as perdas por redução de depreciação e ao valor recuperável acumulada) no início e no final do período.

c) Passivo Circulante

Em relação ao Passivo Circulante, no ano de 2023 o Poder Legislativo não apresenta compromissos a curto prazo

Nota 7 - Observações Específicas sobre as Demonstrações de Variações Patrimoniais

O exercício encerrou-se com uma variação patrimonial resultante dos seguintes valores:

- Transferências e Delegações Recebidas	R$ 1.920.000,00
- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 251.869,32
- Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**R$ 2.171.869,32**

Variações Patrimoniais Quantitativas

- Pessoal e Encargos	R$ 1.120.014,98
- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 260.635,92
- Transferências e Delegações Concedida	R$ 105.999,63
- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 282.000,00
- Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**R$ 1.768.650,53**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**R$ 403.218,79**

RESULTADO DAS VARIAÇÕES

- No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais acima destacamos que em 2023 houve um Superávit de R$ 403.218,79 (Quatrocentos e três mil e duzentos e dezoitos reais e setenta e nove centavos). Considerando que as aquisições foram maiores que as depreciações do período. **Nota 8 – Observações Específicas da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**

A Demonstração de Fluxos de Caixa foi apresentada pelo Método DIRETO, em observação ao que é recomendado ao setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por trazer uma maior gama de informações aos usuários.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nova Marilândia/MT, 31 de dezembro de 2023.

VALMIR SILVA LEITE JONATAS PRATES LIMA

PRESIDENTE Contador

CRC- MT- 016899/O-0

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2023

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		0,00	**DESPESAS CORRENTES**		1.745.592,50
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	105.999,63	
	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.014,98	
	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.577,89	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**174.407,50**
TOTAL		**0,00**	**TOTAL**		**1.745.592,50**
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		174.407,50
			INVESTIMENTOS	174.407,50	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**174.407,50**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		1.920.000,00			
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**0,00**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**1.920.000,00**	**TOTAL**		**1.920.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.639.592,87
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	174.407,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	1.920.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	105.999,63
TOTAL	**1.920.000,00**	**TOTAL**	**1.920.000,00**

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.639.592,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.120.014,98	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.744,31		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.583,34			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.848,97			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.312,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		69.270,67		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.270,67			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			519.577,89	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		519.577,89		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.107,50			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.884,90			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	465,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.120,49			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	282.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				174.407,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			174.407,50	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		174.407,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.407,50			
				TOTAL:	**1.814.000,37**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**105.999,63**
				TOTAL GERAL:	**1.920.000,00**

ARAnexo_Contabil_2 Página: 1/ 1

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	1.920.000,00
				TOTAL:	1.920.000,00

ADENDO III - ANEXO II -2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.639.592,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.120.014,98	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.744,31		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.583,34			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.848,97			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.312,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		69.270,67		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.270,67			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			519.577,89	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		519.577,89		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.107,50			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.884,90			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	465,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.120,49			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	282.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				174.407,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			174.407,50	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		174.407,50		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.407,50			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.814.000,37**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**105.999,63**
				TOTAL GERAL:	**1.920.000,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 1 / 2

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA	1.814.000,37
		TOTAL GERAL:	**1.814.000,37**

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	174.407,50	1.639.592,87	0,00	1.814.000,37
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	174.407,50	1.639.592,87	0,00	1.814.000,37
01.031.0001	LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	174.407,50	1.639.592,87	0,00	1.814.000,37
01.031.0001.10010	REESTRUTURAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10020	REAPARELHAMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	174.407,50	0,00	0,00	174.407,50
01.031.0001.20010	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	0,00	1.623.999,38	0,00	1.623.999,38
01.031.0001.20020	MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL, LEGAL E INSTITUCIONAL	0,00	11.793,49	0,00	11.793,49
01.031.0001.20030	REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS QUE INCENTIVAM A CONSCIÊNCIA CIDADÃ	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00
01.031.0001.20040	IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE MEMÓRIAS E ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**174.407,50**	**1.639.592,87**	**0,00**	**1.814.000,37**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**105.999,63**
	TOTAL GERAL:	**174.407,50**	**1.639.592,87**	**0,00**	**1.920.000,00**

ARAnexo_Contabil_7 Página: 1 / 1

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.814.000,37	0,00	1.814.000,37
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.814.000,37	0,00	1.814.000,37
01.031.0001	LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	1.814.000,37	0,00	1.814.000,37
	TOTAL:	**1.814.000,37**	**0,00**	**1.814.000,37**
			TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**105.999,63**
	TOTAL GERAL:	**1.814.000,37**	**0,00**	**1.920.000,00**

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES -2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA	1.814.000,37						
TOTAL	1.814.000,37						

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA							1.814.000,37
TOTAL							1.814.000,37
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	105.999,63
						TOTAL GERAL:	1.920.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2023

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS:	0,00		0,00		0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
INSS	0,00	49.418,02	0,00	49.418,02	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	69.438,83	0,00	69.438,83	0,00	0,00
CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	50.025,92	0,00	50.025,92	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA - RPPS	0,00	49.542,70	0,00	49.542,70	0,00	0,00
CONVÊNIO SICREDI	0,00	77.805,46	0,00	77.805,46	0,00	0,00
CONVÊNIO SICOOB	0,00	1.549,53	0,00	1.549,53	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	297.780,46	0,00	297.780,46	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		297.780,46		297.780,46	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	0,00		297.780,46		297.780,46	0,00
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	0,00		297.780,46		297.780,46	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA								
01 001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA								
01.031.0001.10010-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0001.10020-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00		190.000,00	9.853,50	164.554,00		174.407,50	15.592,50
01.031.0001.20010-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00		200,00					200,00
01.031.0001.20010-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	941.811,28		941.811,28	795.408,44	145.174,90		940.583,34	1.227,94
01.031.0001.20010-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.940,53		107.940,53	91.212,53	16.636,56	0,12	107.848,97	91,56
01.031.0001.20010-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.312,00		2.312,00	2.312,00			2.312,00	
01.031.0001.20010-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.644,34		69.644,34	58.144,34	11.126,33		69.270,67	373,67
01.031.0001.20010-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.107,50			1.107,50	1.892,50
01.031.0001.20010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	129.999,99		129.999,99	107.554,98	11.329,92		118.884,90	11.115,09
01.031.0001.20010-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E								
01.031.0001.20010-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		3.000,00	465,00			465,00	2.535,00
01.031.0001.20010-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		120.000,00	95.906,14	5.764,60	143,74	101.527,00	18.473,00
01.031.0001.20010-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	287.091,85		287.091,85	282.100,00	3.000,00	3.100,00	282.000,00	5.091,85
01.031.0001.20020-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00	13.500,00		1.706,51	11.793,49	8.206,51
01.031.0001.20030-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00	3.800,00			3.800,00	21.200,00
01.031.0001.20040-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.920.000,00		1.920.000,00	1.461.364,43	357.586,31	4.950,37	1.814.000,37	105.999,63
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.920.000,00		1.920.000,00	1.461.364,43	357.586,31	4.950,37	1.814.000,37	105.999,63
	TOTAL	1.920.000,00		1.920.000,00	1.461.364,43	357.586,31	4.950,37	1.814.000,37	105.999,63
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)					105.999,63		105.999,63	-105.999,63
	TOTAL GERAL	1.920.000,00		1.920.000,00	1.461.364,43	463.585,94	4.950,37	1.920.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 1

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		1.920.000,00	1.760.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL		1.920.000,00	1.760.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2

Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	08		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 05/02/2024**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legis...

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024, e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 30 de Janeiro de 2024.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 003/202

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R$

a) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros; b) Serviço de instalação de tomada bifásica; c) Serviço de instalação de tomada monofásico; d) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum; e) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir; f) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led; g) Serviço de Manutenção de padrão monofásico; h) Serviço de Manutenção de padrão trifásico; i) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla; j) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas; k) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas; l) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor; m) Serviço de Instalação de circuitos monofásico; n) Serviço de Instalação de circuitos bifásico; o) Serviço de Instalação de circuitos trifásico; p) Serviço de Instalação de projetores bifásico; q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R$

a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água; b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.; c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto; d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos; e) Serviço de Instalação de caixa d'água f) Serviço de Instalação de pias de banheiro g) Serviço de Instalação de pia de cozinha h) Serviço de Instalação de torneiras i) Serviço de Instalação de vasos sanitários j) Serviço de Instalação de caixas de descarga k) Serviço de Instalação de bebedouros l) Serviço de Instalação de rede d'água metro m) Serviço de limpeza de Caixa d'água n) Serviço de troca de registro o) Serviço de troca de flexível das pias p) Serviço de instalação de joelho LR q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R$

a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc. b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos; c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos; d) Colocação de portas, janelas; e) Manutenção em fechaduras de portas; f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos; g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira); h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos; i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos; j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos; k) Limpeza de calhas; l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário. m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	08		
						TOTAL GLOBAL	R$

a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe; b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc; c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes; e) Recolher o lixo; f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término. g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos; h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. i) Fazer carga e descargas de mercadorias. j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.6. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código dos produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.10. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.11. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.12. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços ate o ultimo dia fixado para a apresentação da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Câmara Municipal de Nova Xavantina, pelo telefone (66) 3438-2384.

1.13. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto desta dispensa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação de serviços se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e matéria e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, portanto é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal. Sendo assim, o serviço Público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Por esses motivos, faz-se necessário a contratação. Ressaltamos que os serviços aqui listados serão feitos conforme demanda de acordo com que necessitar de manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, a dispensa será dividida por lotes, a empresa vencedora será acionada conforme a necessidade e a Câmara ficam isenta de contratar o objeto como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

5.2 **Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.3 Os serviços de manutenção dos lotes I, II, III serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "in loco" para solução dos problemas e prestação de serviço.

5.4 Os serviços da contratada do lote IV que deverá comparecer na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*, O horário de prestação de serviços será conforme determinação da CONTRATANTE, com o total máximo de 06 horas diárias* durante a semana sendo de segunda a quinta-feira a partir das 12h e ás sextas feiras as 07h.

5.5 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

5.6 **Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.**

5.7 **O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.**

5.8 **Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,** para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.9 **Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.**

5.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.16 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para os Lotes I, II e III foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Para o lote IV consideramos os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24	972,22	23.333,28
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24	1.052,77	25.266,64
						TOTAL GLOBAL	R$ 25.266,64

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24	986,11	23.666,64
						TOTAL GLOBAL	R$ 23.666,64

Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	08	2.906,52	23.252,16
						TOTAL GLOBAL	R$ 23.252,16

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0002.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12. Os serviços do objeto deste termo deverão ser iniciados em ate 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, nos locais indicados.

14.1.13. Fazer uso racional de agua e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

14.1.14. Executar manutenção emergencial sempre que acionado pela Câmara Municipal.

14.1.15. Caberá a contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades do profissional.

14.1.16. Caberá a contratada a mensuração e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais a administração.

14.1.17. Caberá a contratada o fornecimento de EPI`S – Equipamentos de proteção Individual – necessários a execução das atividades inerentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 30 de Janeiro de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 003/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 003/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R$

r) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros; s) Serviço de instalação de tomada bifásica; t) Serviço de instalação de tomada monofásico; u) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum; v) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir; w) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led; x) Serviço de Manutenção de padrão monofásico; y) Serviço de Manutenção de padrão trifásico; z) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla; aa) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas; bb) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas; cc) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor; dd) Serviço de Instalação de circuitos monofásico; ee) Serviço de Instalação de circuitos bifásico; ff) Serviço de Instalação de circuitos trifásico; gg) Serviço de Instalação de projetores bifásico; hh) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R$

r) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água; s) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.; t) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto; u) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos; v) Serviço de Instalação de caixa d'água w) Serviço de Instalação de pias de banheiro x) Serviço de Instalação de pia de cozinha y) Serviço de Instalação de torneiras z) Serviço de Instalação de vasos sanitários aa) Serviço de Instalação de caixas de descarga bb) Serviço de Instalação de bebedouros cc) Serviço de Instalação de rede d'água metro dd) Serviço de limpeza de Caixa d'água ee) Serviço de troca de registro ff) Serviço de troca de flexível das pias gg) Serviço de instalação de joelho LR hh) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R$

n) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc. o) Pintura e retoques de ambientes internos e externos; p) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos; q) Colocação de portas, janelas; r) Manutenção em fechaduras de portas; s) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos; t) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira); u) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos; v) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos; w) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos; x) Limpeza de calhas; y) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário. z) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	08		
						TOTAL GLOBAL	R$

k) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe; l) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc; m) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; n) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes; o) Recolher o lixo; p) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término. q) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos; r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. s) Fazer carga e descargas de mercadorias. t) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido a servidora ADMA FIGUEIREDO DE AQUINO, ocupante do cargo de contadora, férias referentes ao período de aquisitivo de 18 de janeiro de 2022 até 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º. – O período de gozo de férias será entre os dias 01 de fevereiro de 2024 até 01 de março de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 24 de Janeiro de 2024.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00001/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 06/GP/CMR/2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00001/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 01/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Conservação e Higiene Pessoal).** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000.

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

Rondolândia - MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N. 001/2024

DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

ELIEZER NEVES DE SOUZA, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO OS SERVIDORES** Abaixo Relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT,

Presidente: Olivan Ferreira Trindade

Relator: Edineias Venâncio de oliveira

Membro: Flavia Araújo Dos Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE- SE

CUMPRA - SE

ELIEZER NEVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

OBJETO: Aquisição de combustível e derivados, para utilização no veículo deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **POSTO GALINA RONDONÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº 44. 052.893/0001-94,ValorR$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT,31 DE JANEIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº. 08/2024 De 30 de JANEIRO de 2024.

"Fixa diretrizes para utilização do carro oficial da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, Srº Valdomiro Lima Luz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e conforme preceitua a Instrução Normativa n 01/2020, regulamenta:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da transparência, da economicidade, da eficiência, o da responsabilidade individual que se deve ter com o bem pertencente ao patrimônio público, indisponibilidade, impessoalidade, moralidade e o da supremacia do interesse público sobre o particular na utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios e limites para a utilização, a condução e a conservação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, bem como, para apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimentos de danos, procedimentos quando ocorrerem multas de trânsitos, identificando os deveres e as obrigações dos Vereadores e dos servidores públicos do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o número de servidores e de agentes políticos que compõem o quadro da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT;

CONSIDERANDO que o objetivo Câmara é sempre atender da melhor forma possível aqueles que necessitarem da utilização do veículo oficial, em especial aos edis, ocupantes de cargos políticos eletivos; e

CONSIDERANDO a padronização de critérios a serem adotados pela Câmara Municipal, para o uso dos veículo oficiais e visando o melhor atendimento dos interesses desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º- Os veículos não poderão sair da garagem enquanto não for protocolado juntamente ao Gabinete da Presidência/ requerimento de solicitação do veículo, em que deve necessariamente constar, de forma legível, o nome do condutor, data de saída, o Vereador interessado ou servidor público, o local para o qual será feito o deslocamento, e a finalidade pública do deslocamento e a data do retorno, salvo em perímetro urbano e rural de São José do Xingu-MT.

§ 1º - Ao retornar à Câmara Municipal, o condutor deverá preencher a data e horário do retorno, quilometragem final do deslocamento, como também o veículo deverá está de condições adequadas para uso, como limpeza, higienização, salvo em perímetro urbano e rural.

§ 2º - É obrigatório o preenchimento do controle de frota por quem está utilizando o carro, sendo que este deverá possuir CNH compatível com o veículo, como também ser totalmente responsável pelo bem público que está sob sua responsabilidade.

§ 3º - É proibido passar a condução do veículo, para qualquer pessoa que não seja, aquela previamente informado no requerimento de solicitação, e deferido pela presidência desta casa de leis.

Art. 2 º Os veículos da Câmara Municipal de São José do Xingu, serão utilizados visando à execução da atividade parlamentar vinculada à defesa dos assuntos de interesse público e dos serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal pela Presidência, demais Vereadores, servidores públicos efetivos e nomeados e Autoridade Pública Federal, estadual ou municipal, quando convidada pelo Vereador para compartilhar o deslocamento.

§ 1º - Um dos veículos desta casa leis, será destinado para atender as demandas do Gabinete da Presidência, como também para atender exclusivamente as necessidades administrativas da Câmara de Vereadores, podendo este, ser utilizado no perímetro urbano e rural do município de São José do Xingu-MT, como também em viagens para dentro e fora do Estado de Mato Grosso, em qualquer horário, inclusive período noturno, desde que comprovada a utilização para atender o interesse público.

§ 2º - Será de responsabilidade da Presidência da Câmara a condução do veículo destinado a atender as demandas administrativa, desde que, atenda os requisitos do Art. 1º, § 2º, e zele do bem público, com responsabilidade, devendo ser guardado em garagens ou estacionamentos, quando necessário dormir fora da garagem da Câmara Municipal.

Art. 3º - É proibido:

I. O uso dos veículos do patrimônio da Câmara Municipal de São José do Xingu:

a) Por condutor inabilitado ou com a carteira de motorista vencida, como também pessoas não autorizadas pela Presidência;

b) Passar a condução do veículo a pessoas que não possuem qualquer vínculo com o ente público, pois a responsabilidade do bem é daquele que realizou a solicitação de uso;

c) Sem a documentação em ordem ou com a apólice de seguro vencida;

d) Para deslocamento não diretamente vinculado à exercício da atividade parlamentar ou dos serviços administrativos;

e) Nos sábados, domingos e feriados e nos horários distintos do expediente normal, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública, desde que previamente informados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, ou para atender assuntos de interesse público.

f) Em excursões, passeios ou atividades de lazer;

g) Para o transporte de particulares, familiares ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art 4º- Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes, devendo ser notificados pelo Setor de Recursos Humanos e após terão desconto do valor em Folha de Pagamento.

Art 5º - Além dos capitulados no Código de Trânsito Brasileiro, são deveres dos condutores de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Xingu:

I – Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II – Levar ao conhecimento da Diretoria Administrativa, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo; e realizar a entrega do veículo diretamente os responsável no momento do retorno.

III – Verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;

IV – Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

V – Em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial, e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento da Diretoria Administrativa, e caso haja qualquer estragado, dano ou prejuízo ao bem publico, deverá ser apurado os fatos, e responsável pela solicitação do veiculo, arcará com o prejuízo;

Art. 6 -As infrações cometidas por quaisquer dos condutores mencionados nesta portaria, incidirão em abertura de processo administrativo para apuração dos danos causados, como também a total responsabilização dos envolvidos, tendo em vista que neste caso a presidência não poderá ser responsabilizada por qualquer ato que contraria a legislação vigente e até conduta de que requereu o veículo. Sendo este totalmente responsável pelo bem público.

Art. 7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e a portaria 07/2023.

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

XINGU NA FRENTE DE TODOS, UM SONHO A SE CONSTRUIR

Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353

e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3.º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	661.955,31	621.706,81	714.709,37	638.382,76	691.640,98	722.117,58	750.313,29	697.469,86	692.250,79	652.917,49	727.387,37	955.100,40	8.525.952,01	0,00
Pessoal Ativo	595.030,83	554.782,33	643.909,95	567.583,34	619.163,66	651.318,16	644.633,75	626.670,44	621.451,37	582.118,07	585.788,53	884.300,98	7.576.751,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	496.518,38	462.737,66	540.803,88	468.211,20	514.536,10	546.222,56	537.679,74	520.069,34	513.181,02	518.556,40	501.836,02	744.626,04	6.365.178,34	
Obrigações Patronais	98.512,45	92.044,67	103.106,07	99.372,14	104.627,56	105.095,60	106.754,01	106.601,10	108.270,35	63.561,67	83.952,51	139.674,94	1.211.573,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas	66.924,48	66.924,48	70.799,42	70.799,42	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	949.200,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	66.924,48	66.924,48	70.799,42	70.799,42	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	949.200,60	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	89.960,37	82.205,55	98.636,15	74.835,73	74.899,10	70.799,42	105.679,54	72.413,95	70.799,42	74.089,96	145.904,24	70.799,42	1.031.022,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	23.035,89	15.281,07	27.836,73	4.036,31	2.421,78	0,00	0,00	1.614,53	0,00	3.290,54	4.305,40	0,00	81.822,25	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66.924,48	66.924,48	70.799,42	70.799,42	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	949.200,60	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	571.994,94	539.501,26	616.073,22	563.547,03	616.741,88	651.318,16	644.633,75	625.055,91	621.451,37	578.827,53	581.483,13	884.300,98	7.494.929,16	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	562.022.688,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	213.246,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	4.590.617,47	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	557.218.824,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.494.929,16	1,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.433.129,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.761.472,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.089.816,51	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	716.652,36	0,00	0,00	0,00	0,00	716.652,36	716.652,36	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	716.652,36	0,00	0,00	0,00	0,00	716.652,36	716.652,36	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	562.022.688,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	557.218.824,34

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.494.929,16	1,35
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	33.433.129,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	31.761.472,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.089.816,51	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	716.652,36	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PORTARIA 09- EXONERAÇÃO CHEFE DE GABINETE - JORGE LUIZ ALVES LOPES

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE, JORGE LUIZ ALVES LOPES

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **31/01/2024,** o senhor **JORGE LUIZ ALVES LOPES,** nomeado por meio da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2023, o qual exercia o Cargo de Chefe de Gabinete, de provimento comissionado, símbolo DA-II, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 10- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA

PORTARIA Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASESSOR PARLAMENTAR II, TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **31/01/2024,** a senhora **TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA,** nomeada por meio da Portaria nº 081 de 03 de julho de 2023, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 12-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Dezembro/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.550.000,00	214.038,35	1.747.131,45	-802.868,55
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	176.426,76	2.550.000,00	-50.000,00	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT		147.868,55	802.868,55	802.868,55
SOMA	2.600.000,00	176.426,76	2.550.000,00	-50.000,00	SOMA	2.550.000,00	361.906,90	2.550.000,00	
DEFICIT		185.480,14			SUPERAVIT	50.000,00			-50.000,00
TOTAL	2.600.000,00	361.906,90	2.550.000,00	-50.000,00	TOTAL	2.600.000,00	361.906,90	2.550.000,00	-50.000,00

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 30/01/2024 15:27:34

Página 1

Homologado

BALANCETE FINANCEIRO 12-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 30/01/2024
Hora : 15:26:53

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.747.131,45		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.747.131,45	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	802.868,55		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		802.868,55	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	2.550.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		2.550.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	36.170,52		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	78.760,98		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	543,27		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR				DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	226,60		
DEPOSITOS - I.N.S.S	36.170,52			DEPOSITOS - PREVITER	58.520,12		
DEPOSITOS - I.R.R.F	78.760,98			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.766,76		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	543,27			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	15.742,30		
DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	226,60			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	53.600,47		
DEPOSITOS - PREVITER	58.520,12			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		248.331,02	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.766,76						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	15.742,30			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	53.600,47			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		248.331,02		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO			
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 30/01/2024 15:27:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 30/01/2024
Hora : 15:26:53

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**2.798.331,02**	**Total**			**2.798.331,02**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 30/01/2024 15:27:00 Página 2

Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°007/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

Barra do Garças – MT, 29 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Readequação do Salário da Secretária Executiva e Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA e dá outras providências".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISGA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o Seção V, Artigo 19, V, do Estatuto do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte:

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3°, 1, "a" e "c", do Regimento Interno do CISGA, a complexidade dos atos e funções desenvolvidas ainda, o alto grau de responsabilidade que os cargos exigem, bem como grande e complexa demanda de serviços a serem executados;

RESOLVE

Art. 1° - Readequar o salário da Secretária Executiva e Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/ Araguaia-Cisga, como segue:

Reajuste Salário				
	Sal. Bruto	**Sal. Líquido**	**Reajuste**	**Alterado**
Sec. Executiva	**7.052,44**	**5.932,37**	**500,00**	**7.552,44**
Coord. Administrativo	**3.069,85**	**2.750,85**	**1.000,00**	**4.069,00**
Valor da Folha Janeiro/24	**19.332,65**			
Valor da Folha Reajustado	**20.832,65**			

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Faria Zampa

Pref. de Novo São Joaquim

Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Pontal do Araguaia

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Pref. de Barra do Garças

Clenei Parreira da Silva

Pref. de Ponte Branca

Getúlio Dutra Vieira Neto

Pref. de Araguaiana

Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira

Prefª. de Torixoréu

Marcelo de Aquino

Pref. de General Carneiro

João Machado Neto

Pref. de Nova Xavantina

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de janeiro de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°008/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 008/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia **28 de dezembro de 2023** no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 078/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 255/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO

OBJETO: “LOCAÇÃO DE APARTAMENTO/SALA COMERCIAL COM A FINALIDADE DE ESTOCAR OS ARQUIVOS E DOCUMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA”, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024.

Leia-se:

CONTRATO Nº 255-B/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO

OBJETO: “LOCAÇÃO DE APARTAMENTO/SALA COMERCIAL COM A FINALIDADE DE ESTOCAR OS ARQUIVOS E DOCUMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA”, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Em face da Vigência da Lei nº 14.133, de 2021, regulamenta a licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos – CISVA e dá outas providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Arinos – CISVA, tendo em vista o disposto nos artigos 191 e 193, II da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda,

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2023, conforme preconiza a Lei nº 14.133, de 2021, restarão revogadas as Leis números 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica a todos quanto operem ou participem de processos e procedimentos de contratações do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos – CISVA.

Sendo assim, após aprovação do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos – CISVA, registrado em ata de reunião do dia 30 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Em face do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, essa resolução regulamenta a Lei 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos – CISVA, sendo que se aplica ao CISVA os regulamentos de licitação estabelecidos pelo Município sede do Consorcio, ou seja, do Município de Juara/MT.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica ao processo de licitação, de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cuja finalidade seja a de dar execução a objeto de transferência voluntária dos Governos Federal e Estadual, devendo ser observadas as normas específicas em cada caso.

§ 2º No caso de transferência voluntária oriunda do Governo Federal, deverão ser observadas, no que couber, as regras estabelecidas nos expedientes normativos federais, inclusive os substitutivos ou modificativos destes.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos – CISVA que poderá editar normas complementares a esta resolução

Art. 3º. Este Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Juara, 10 de janeiro de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do CISVA

ATA DE NÚMERO 126

PAUTA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PLANO DE TRABALHO PARA EXERCÍCIO DE 2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

Aos oito (30) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (2024), às 08:00 hs na Sala de Reunião do Escritorio Regional de Saude, sito a Rua Ronaldo Gomes N°500 W, Bairro Jardim Boa Vista, Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de **JUARA/MT - CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2. 181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160. 189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com **; PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br **; NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503. 521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasilia, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano. neves26@gmail.com ; todos da região do Vale do Arinos, juntamente com a Secretária Gilcilayne Irene Lauro, Controladora Interna Ana Rigel Santos Souza , Patricia Castilho , Juliano Gamba Pregoeiro, Secretario de Saude de Novo Horizonte do Norte Waldecir de Sá . Estando presentes 100% dos entes consorciados, portanto há quorum para a presente assembleia, com paulta voltada à **Proposta do Plano de Trabalho do CISVA para 2024**: Com a palavra a contadora que faz explanação da proposta orçamentária do Plano de Trabalho do Consórcio para o exercício financeiro de 2024, Programa nº 0001 – Ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços assistências ambulatoriais e hospitalares do SUS, as Ações 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES e a AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO COM A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA – MT**,** onde será estimado as Receitas de Transferência mensais dos entes Consorciados, valores aplicações financeiras, retenções de Impostos de Renda do Trabalho e Outros Rendimentos em R$ 10.1150.37,60 (dez milhoes cento e quinze mil trinta e sete reais e sessenta centavos) e fixando os valores das Despesas igual a previsão da receitas, principio do equilíbrio, sendo que para as Despesas Correntes o valor de R$ 9.964.462,41(nove milhoes novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), para as Despesas de Capital o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para Reserva de Contingencia R$ 50.575,19 (cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). Para abertura de créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta) por cento e 0,5 % (meio) por cento para Reserva de Contingencia, conforme proposta para Plano de Trabalho do CISVA para o exercício de 2024. **A Proposta terá como critério o Contrato de Rateio das parcelas fixas mensais para 2024 para os municípios consorciados do Vale do Arinos, será assim distribuídas para Município de Juara valores mensais de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), totalizando o valor de 5.040.000,00 (cinco milhoes e quarenta mil reais), Município de Novo Horizonte valores mensais de R$ 26.632,30 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), totalizando o valor R$ 319.587,60 (trezentos e dezenove mil quinhentos e oitentas e sete reais e sessenta centavos), Município de Porto dos Gaúchos: valores mensais R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), totalizando o valor 1.020.000,00 (hum milhao e vinte mil reais) e o município de Tabaporã: valores mensais de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), totalizando o valor de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). Os Municípios Consorciados celebrará um contrato de Rateio especifico para as demandas por parte de cada municicpio para prestações de serviços consultas e outros onde foi estimado no valor de R$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais)** Após a leitura foi entregue para aos membros do conselho diretor de cada município consorciado para análise e debates, concluído o momento de debates pelos membros do Conselho Diretor a proposta orçamentária foi colocada para aprovação, sendo aprovada por unanimidade na forma apresentada pela diretoria do consórcio, ficando o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do vale do Arinos - CISVA encarregado de tomar as providencias através de atos administrativos e a publicação do Plano de Trabalho do para exercício de 2.024, que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.024,será confeccionado pelo Assessor Jurídico juntamente com a Secretaria Executiva a minuta doscontratosde rateio dos municípios consorciados de acordo com os valores aprovados para cada município pelo Conselho Diretor de acordo com as despesas administrativas de garantir a população dos municípios consorciados serviços públicos voltados à Saúde com base nos serviços utilizados por cada município para exercício de 2024, que serão informados pelo consórcio aos referidos municípios consorciados para que providencie o numero de acordo com a sequencia de cada município para posterior assinaturas e publicações dos mesmos, que posterior serão encaminhados para a confecção dos devidos empenhos no mês de Janeiro de 2024**.** Alem disso, foi discutido a necessidade urgente de criacao do cargo de Agente de Contratacao, para atender as exigencias da Lei 14. 133/2021 que se refere a nova lei de licitacoes publicas que passou a vigorar produzindo todos os seus efeitos a partir de 01/01/2024 revogando integralmente a lei 8.6666/93 e demais dispositivos que normatizavam as contratacoes publicas. Após a discussão da pauta, esta foi submetida à aprovação, sendo aprovada por unanimidade na forma apresentada pela diretoria do Consórcio. O presidente do Consórcio foi encarregado de tomar as medidas necessárias para a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Arinos – CISVA, incluindo a estrutura administrativa do quadro de pessoal.Nesse contexto, foi acordado e autorizado que, devido à necessidade excepcional de cumprir a exigência legal de criação do cargo de agente de contratação, o presidente do CISVA emitirá uma resolução imediatamente. Essa resolução regulamentará os cargos e funções relacionados à nova lei de licitações, a fim de permitir um prazo adequado para o registro dos atos administrativos e formais das alterações. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Assembleia foi encerrada às 09:15 horas. Esta ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os prefeitos presentes na reunião.

Juara/MT – Carlos Amadeu Sirena

Novo Horizonte do Norte/MT – Silvano Pereira Neves

Porto dos Gaúchos/MT– Vanderlei Antonio de Abreu

Testemunhas:

Gilcilayne Irene Lauro

CPF: 994.227.861-34

Ana Rigel Santos Souza

CPF. 008.045.941-20

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA para o exercício de 2024, composto de:

PROGRAMA 001 – AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS.

Finalidade: Estabelecer estratégia essencial para melhorar os serviços prestados em ações e serviços públicos da saúde dirigidos a população do Vale do Arinos, visando a garantia de atendimento com qualidade.

Justificativa: Atender os Municípios Consorciados do Vale do Arinos no que se referir à procedimentos saúde produzindo resultados desejados, uma vez que não ocorreria se os munícipio atuassem de forma isoladamente.

Pública: População dos Municípios Consorciados do Vale do Arinos

AÇÃO 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Objetivo: Dotar o Cisva e locais de atendimento médico a qual este prestam serviços de Equipamentos Permanente para melhor atender a população do Vale do Arinos.

AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO COM A GESTÃO DO CISVA/MT

Objetivo: Manter as estruturas funcional do Cisva, remuneração e encargos com servidores, custos com viagens, eventos, capacitação, prestação de serviços e outras despesas.

Art. 2º - Os valores orçamentários para execução e cumprimento do Programa e Ações para o exercício de 2024, serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Juara/MT., 30 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PRESIDENTE CISVA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA : DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO ARINOS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCICIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, - Cisva, composto pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada EM 30 de janeiro de 2024, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu Vanderlei Antônio de Abreu Presidente do Cisva, promulgo esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesas em R$ 10.115.037,60 (dez milhões cento e quinze mil trinta e sete reais e sessenta centavos).

§ 1º - A receita será mediante arrecadação de transferências mensais dos municípios consorciados, do Estado e demais Receitas Correntes, nos termos da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1.0.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES			10.115.037,60
1.1.0.0.00.0	Impostos , Taxas e Contribuição de Melhorias		22.000,00	
1.1.1.0.00.0	Impostos			
1.1.1.3.03.0	Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho			
1.1.1.3.03.1	IRRF - PRINCIPAL	12.000,00		
1.1.1.3.03.4	Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	IRRF JURIDICA PRINCIPAL	10.000,00		
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL		75.450,00	
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários			
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	75.450,00		
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.017.587,60	
1.7.3.0.00.0.0	Transf. dos Municípios e de suas Entidades			
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios			
1.7.3.9.50.0.0	Transferências dos Municípios a Consórcios Públicos			
1.7.3.9.50.0.1	Transferências dos Municípios a Consórcios Públicos - Principal			
1.7.3.9.50.0.1.01	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara	5.040.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.02	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Novo Horizonte	319.587,60		
1.7.3.9.50.0.1.03	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Porto dos Gaúchos	1.020.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.04	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã	516.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.05	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara - PAICI	2.040.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.06	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Novo Horizonte - PAICI	129.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.07	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Porto dos Gaúchos PAICI	264.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.08	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã - PAICI	189.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.10	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Juara - Serviços Recursos Próprios	100.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.11	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Novo Horizonte – Serviços	150.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.12	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Porto dos Gaúchos - Serviços	150.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.13	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã - Serviços	100.000,00		
	TOTAL GERAL			10.115.037,60

§ 2º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesas, que apresenta os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORGÃO	ORÇAMENTO	VALOR R$
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA	10.115.037,60

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	10.115.037,60

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓD	PROGRAMA	VALOR R$
001	Ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços assistências ambulatoriais e hospitalares do SUS	10.115.037,60

IV – CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO

CÓD	AÇÃO	VALOR R$
1001	Aquisição de Equipamentos Permanentes	100.000,00
2001	Manutenção com a Gestão do Cisva/MT	10.015.037,60

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R$
Pessoal e Encargos	290.000,00
Outras Despesas Correntes	9.674.462,41

DESPESAS DE CAPITAL	VALOR R$
Investimentos	100.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	VALOR R$
Reserva de Contingencia	50.575,19

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 % (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir Créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % (meio por cento) das Receitas Correntes.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT., 30 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PRESIDENTE CISVA

Resolução nº 004 de 30 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA : Dispõe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2024, e dá outras providencias.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, - Cisva, compostos pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Presidente do Cisva, promulgo esta Resolução.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - A realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos em conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de:

a) – Anulação Parcial ou total de dotações;

b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;

d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

e) – Reserva da Contingência.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT., 30 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PRESIDENTE CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 8 DE 19 DE JANEIRO 2024.

PORTARIA Nº 8 DE 19 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LEA CRISTINA DOS SANTOS - ATO NORMATIVO Nº 483/2022 – COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH),** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 004/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023,** referente à contratação da empresa, **CONTROL ÁNALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.936.584/0001-16, NIRE nº 51201289611, com sua sede à com sede à Rua 37, esquina com 45, n° 09, Quadra 100, Bairro Santa Cruz II, CEP 78077-035, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 19 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 02/06/2024

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

---

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

EDITAL Nº 038/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE (OSS) NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL CIRÚRGICO E CLINICO, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO OBJETO DO EDITAL.

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (horário de brasilia), reuniram-se os membros titulares e/ou suplentes que compõem a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento do Chamamento Público n° 015/2023, nomeados conforme Portaria nº 010/2024, estando presente: Aciomar Marques Carvalho, Guilherme H. C. Xavier, Leiliane Maria Firmino, José Agnaldo P. Souto, Reinaldo Rodrigues Junior, Lucas Ponciano da Silva e o representante da entidade **Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ: 96.295.654/0001-69,** representado pelo Sr. Pablo Henrique Cardoso Silva RG. 38.729.982-8 e CPF. 117.802.297-80 na sala de licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde, localizada na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo - MT. Os referidos membros se fazem presentes para atuar exclusivamente no julgamento do Chamamento Público com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, na data, horário e local acima indicados, os membros da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento reuniram-se para abertura dos envelopes n° 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", Envelope de Credenciamento e envelope n° 02 PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA, entregue pela empresa **Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ: 96.295.654/0001-69,** única empresa participante e classificada no certame. Após análise dos documentos apresentados pela licitante a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento constatou o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Neste interim, a empresa denominada **Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ: 96.295.654/0001-69,** encontra-se apta para prosseguir no certame, conforme edital de chamamento, passando a ser aberto o prazo de 07 (sete) dias uteis para análise do envelope n° 02 – "PLANO DE TRABALHO" e emissão de parecer conclusivo. Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação decidiu julgar habilitada a licitante **Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ: 96.295.654/0001-69,** única empresa participante e classificada no certame e registra que todos saem cientes que na data de 09/02/2024 será expedido parecer conclusivo referente a análise do Plano de Trabalho.

Nada mais havendo a constar, a Comissão Especial de Licitação decidiu dar por encerrada a sessão com o fechamento da presente Ata, assinada pelos membros abaixo identificados.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – Presidente da CPL

_____

GUILHERME H. C. XAVIER

Membro – Diretor Adm. do HRPA

_____

LEILIANE MARIA FIRMINO

Membro – Coord. Centro Cirúrgico HRPA

_____

JOSE AGNALDO P. SOUTO

Membro – Diretor Clinico HRPA

_____

REINALDO RODRIGUES JUNIOR

Membro – Representante Secretaria de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Membro Suplente

_____

PABLO HENRIQUE CARDOSO SILVA

Represente Legal

Instituto Social de Saúde São Lucas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CONTROL ÁNALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

VIGÊNCIA: 18/01/2024 A 18/01/2025

VALOR: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL OBRA EM ANDAMENTOS -LDO 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, , Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo das Obras e Projetos em Andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DO PROJETO	SITUAÇÃO
Asfaltamento de 06 km da mt 010 até o distrito de baus	3.000.000,00	Em andamento
Corrego fundo - asfaltamento	1.700.000,00	Em andamento
Chapéu do sol - asfaltamento	2.000.000,00	Em andamento
Comunidade tenda - asfaltamento	4.700.000,00	Em andamento
Comunidade campo limpo - asfaltamento	1.500.000,00	Em andamento
PRAÇA DA SANTA CRUZ	120.000,00	Em andamento
PRAÇA JOAO DE BARRO	200.000,00	Em andamento
COMUNIDADE DA TENDA - CAMPO SOCIETY	150.000,00	Em andamento
COMUNIDADE DO CHAPÉU DO SOL - CAMPO SOCIETY	250.000,00	Em andamento
Asfaltamento das ruas ainda nao pavimentadas da sede do municipio e dos distritos de baus e aldeia	10.000.000,00	Proposta
COMUNIDADE CORREGO FUNDO - CAMPO SOCIETY	150.000,00	Proposta
Calçamento em todas as vias pavimentadas do municipio	3.040.000,00	Proposta
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CORONEL TONHO	700.000,00	Proposta
REFORMA A PRAÇA FILHAS DA CARIDADE	120.000,00	Proposta
PRAÇA DA CANDONGA	120.000,00	Proposta
COMUNIDADE XAVIER - CAMPO SOCIETY	120.000,00	Proposta
CAMPO SOCIETY BAIRRO SANTA CRUZ - CAMPO SOCIETY	400.000,00	Proposta
INSTALAÇÃO DE REPETIDORAS DE SINAL DE CELULAR NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	300.000,00	Proposta
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA	4.000.000,00	Proposta
CONSTRUÇAO DE PONTES DE CONCRETO AONDE AINDA SÃO DE MADEIRAS	1.000.000,00	Proposta
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO JARDINS DA ACACIAS	500.000,00	Proposta
AQUISIÇÃO DE 50 CASAS POPULARES	3.500.000,00	Proposta

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2024.*

Acorizal - MT, 07 de novembro de 2023

Atenciosamente,

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, situado à Av. Planalto nº 410, Centro, em cumprimento a Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ***COMUNICA***:

As contas anuais deste Fundo Municipal de Previdência Social, referente ao **Exercício de 2023**, encontram-se à disposição na sede do Fundo Municipal, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Água Boa - MT, 30 de janeiro de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 006/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA/MT.

OBJETO: O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivo o repasse financeiro pelo município de Água Boa MT, à Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à título de Cooperação técnica-financeira, entre partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da concedente, e tendo como objetivo, dar suporte temporário às crianças e adolescentes até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolve-los à sociedade.

RECURSOS: R$ 180.000,000 (Cento e oitenta mil reais), e é oriundo do apoio a entidades com vinculo ao CMDCA e filantrópica PNE da Secretaria Municipal de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência Social; Recurso Ordinário, Assistência à Criança e ao Adolescente, Atendimento Assistencial à População, Apoio a Entidades Filantrópicas, Subvenções Sociais e será liberado em 12 parcelas iguais e consecutivas no valor de **R$ 15. 000,00** (Quinze mil reais)**.**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designadas as servidoras**,** como**Fiscal: a Sr.ª Priscila Kedma Souza Dias,** servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7589.2e tendo como substituto a **Sr.ª Ana Paula Rodrigues dos Santos,** servidora de cargo efetivo, registrado sob matricula nº 6238.1.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo; surtindo seus efeitos jurídicos a partir de **02 de janeiro de 2024**, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 02 de Janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 005/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DA REGIONAL ÁGUA BOA-MT–APCAB

OBJETO:

O presente Termo de Convênio e Cooperação Financeira, tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, à título de ajuda de custo mensal, para custeio e manutenção predial da Delegacia Municipal de Água Boa–CISC, Delegacia Regional e serviços congêneres à manutenção da predial da unidade, qual seja, serviços de plano de internet, serviços técnicos de informática, serviços de armazenamento em nuvem, serviços de rastreamento de veículos, ainda, serviços de descaracterização de veículo, também, será realizado, a aquisição de detector de metais, kits de APH tático, gás de cozinha, café, açúcar, 05 nobreaks, 01 HD externo, 05 pendrives, por fim, a aquisição de materiais para desenvolvimento de projetos sociais, certo que, é OBRIGATÓRIA a apresentação da prestação de contas mensal. Caso a mesma não seja enviada ou aprovada, ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Município até a quitação do mesmo

RECURSOS:

O valor **Global** do presente convênio é de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), e será repassado a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho e de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados pelo Município, e é oriundo de Subvenções Sociais, Apoio as Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário, juntamente aos Policiais Militares e Civis.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados as servidoras **Fiscal a Sr.ª ANA PAULA ALMEIDA NAVES,** registrada sob matricula nº 7***.2, servidora do cargo em provimento de comissão, e tendo como substituta a **Sr.ª THAIS RAINY DA LUZ SANTOS,** registrada sob matricula nº 7***.2, também servidora do cargo em provimento de comissão

VIGÊNCIA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de **02 de janeiro de 2024**, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa MT, 02 de Janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 003/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO MÉDIO ARAGUAIA - AMMA.

OBJETO:

O presente Termo de Convênio e Cooperação Financeira, tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, à título de ajuda de custo mensal, para CUSTEIO E MANUTENÇÃO PREDIAL do 13º Comando Regional da Policia Militar, **E**, para a REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS e aquisição dos Bens descritos abaixo;

1 Geladeira,

10 mesas para escritório,

16 câmeras,

01 aparelho DVR para gravação,

08 aparelhos, de som para Viaturas,

15 colchões,

25 capas para colchão,

Pneus para Viaturas cauteladas judicialmente para a Agência Regional de Inteligência,

02 Televisores acima de 43",

03 armários de aço para alojamentos,

02 jogos de sofás,

30 cones e balizadores de transito,

Utensílios para cozinha.

RECURSOS:

O valor **Global** do presente convênio é de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), e será repassado a conveniada obedecendo o cronograma pactuado

no plano de trabalho de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados pelo Município, e é oriundo de Subvenções Sociais, Convênio-Policia Militar e Policia Civil, Secretaria De Administração E Planejamento.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designadas, como **Fiscal a Sr.ª Thais Rainy da Luz dos Santos,** registrada sob matricula nº 7***.2, servidora do cargo em provimento de comissão, e tendo como substituta a **Sr.ª Ana Paula Almeida Naves,** registrada sob matricula nº 7***.2, também servidora do cargo em provimento de comissão

VIGÊNCIA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de **02 de janeiro de 2024**, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa MT, 02 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 183/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EDITORA OPET LTDA, inscrito no CNPJ n° 72.314.776/0001-97

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à secretaria municipal de educação de Água Boa/MT.

COD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3966384	ENSINO FUNDAMENTAL 5° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVENCIAS 5000 UNID OU SIMILIAR.	UNIDADE	OPET	450,00	548,00	246.600,00
3966386	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	400,00	383,80	153.520,00
3966387	EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	400,00	383,80	153.520,00
3966389	ENSINO FUNDAMENTA I, 1° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS, KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	400,00	548,00	219.200,00
3966390	ENSINO FUNDAMENTA I, 2° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	420,00	548,00	230.160,00
3966391	ENSINO FUNDAMENTA I, 3° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	480,00	548,00	263.040,00
3966392	ENSINO FUNDAMENTA I, 4° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	410,00	548,00	224.680,00

VALOR TOTAL:1.490.720,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, setecentos e vinte reais).

DATA: 29 de janeiro de 2029.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 001/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE AGUA BOA

OBJETO: O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnico Financeira tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da **31ª EXPOVALE** que será realizada no período de **04 a 07 de Julho de 2024**.

RECURSOS: O valor total do presente Termo de Convênio é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e será repassado, obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho anexo e parte integrante deste termo, sendo pago em três parcelas, a primeira de R$ **200.000,00 (duzentos mil reais)** será repassada até o último dia útil do mês de fevereiro, a segunda de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será repassada até o último dia útil do mês de março e a **terceira de igual valor** será repassada até o último dia útil do mês de abril, todos no ano corrente (2024), seguiremos rigorosamente o cronograma de desembolso delineado no Plano de Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo; Industria Comercio e Turismo; Recursos Próprios; Participação em Exposições Municipais; Subvenções

Sociais.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **Leidiane Oliveira Ramos,** servidora do cargo em provimento de comissão, registrada sob matricula nº 6***.4 e tendo como substituto: **Otacílio de Souza Barboza,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de **02 de janeiro de 2024**, com vigência até **30 de novembro de 2024**.

DATA:

Água Boa MT, 02 de Janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 164/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ n° 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação De Empresa Para Serviços de Seguradora para Segurar Veículos Pertencentes a Frota do Município De Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967491	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO CARGO/BAÚ 816 S FORD	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	2. 248,82	2. 248,82
3967498	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1719 S FORD	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	2. 580,89	2. 580,89
3967499	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO MODELO 260E30 6X4 MOTOR 300C U TURBO DIESEL CHASSIS 93ZE12NMZM8939856	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	3. 000,01	3. 000,01
3967500	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO CAMINHÃO IVECO MODELO 260E30 6X4 MOTOR 300C U TURBO DIESEL CHASSIS 93ZE12NMZM893654	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	3. 000,00	3. 000,00
3967522	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	1. 977,85	1. 977,85
3967523	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COM TANQUE CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	3. 000,00	3. 000,00
3967526	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO VW 29.530 MTM 6X4	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	6. 821,17	6. 821,17
3967528	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	2. 885,90	2. 885,90
3967530	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO PRANCHA 03 EIXOS COM PNEUS	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	1. 377,79	1. 377,79

VALOR TOTAL: 26.892,43 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais, quarenta e três centavos).

DATA: 22 de janeiro de 2029.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ERRATA DA ATA E PUBLICAÇÃO

ERRATA DA ATA E PUBLICAÇÃO DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.407 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 210/2023.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2024.

NA PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 004/2024 ONDE SE LÊ:

VALIDADE: 09 MESES

LEIA-SE:

VALIDADE: 12 MESES

Água Boa-MT, 30 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA DA ATA E PUBLICAÇÃO

ERRATA DA ATA E PUBLICAÇÃO DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.407 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 209/2023.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024.

NA PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 003/2024 ONDE SE LÊ:

VALIDADE: 09 MESES

LEIA-SE:

VALIDADE: 12 MESES

Água Boa-MT, 30 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA DA ATA E PUBLICAÇÃO

ERRATA DA ATA E PUBLICAÇÃO DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.407 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

COMERCIAL LUAR LTDA

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2023.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024.

NA PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 002/2024 ONDE SE LÊ:

VALIDADE: 09 MESES

LEIA-SE:

VALIDADE: 12 MESES

Água Boa-MT, 30 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA DA ATA E PUBLICAÇÃO

ERRATA DA ATA E PUBLICAÇÃO DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.405 DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2023

PREGÃO PRESENCIAL 056/2023

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

AUTO POSTO MARTINI LTDA

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 207/2023.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024.

Água Boa-MT, 30 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 003/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Custeio de Capacitação e Fortalecimento da Rede de Proteção de Água Boa e Nucleo Regional, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA e das outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT - CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui a competência de decidir sobre a destinação da aplicação dos recursos em plenária e por meio de plano de ação e de aplicação determinando os recursos e definindo quais projetos e programas de interesse que serão contemplados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Lei do Conanda 137/2010;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação; promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO que as providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Capacitação aprovada atendera as necessidades da rede de proteção; com os temas abordados de escuta especializada; revelação espontânea, depoimento especial, construção do fluxograma da rede, diagnostico social e notificação dos casos de violência epidemiológica;

CONSIDERANDO que para efeitos desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária no dia 23 de janeiro de 2024, registrado na Ata – nº 002/2024 apreciou e deliberou por aprovação, em cumprimento as normativas exigidas pela Resolução 231/2024.

RESOLVE

Art. 1º – Emitir parecer favorável para o custeio da Contratação da Empresa para Capacitação e Fortalecimento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Água Boa e do Núcleo Regional, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 002/2024 DE 29 JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Aluguel para o equipamento do Conselho Tutelar de Água Boa Custeio de Capacitação e Fortalecimento da Rede de Proteção de Água Boa e Nucleo Regional via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA e das outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDOque o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV, determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente";

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT - CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.125, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei n°8069, de 1990, pelas disposições da Resolução n° 137/2010 e Resolução n° 194/2017 CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.128, o CMDCA deverá buscar facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual o FMDCA está vinculado;

CONSIDERAND**O** a Ata nº 002/2024 da Reunião Extraordinária do CMDCA de Água Boa/MT, realizada em 23 de janeiro de 2024, às 8h30min, em que foi deliberado sobre atender o custeio de 4 (quatro) meses de aluguel para execução do Projeto Proteção e Segurança Do Conselho Tutelar De Água Boa/ MT, projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Agua Boa;

CONSIDERANDO que a Secretaria responsável pelo Conselho Tutelar, ficara a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual é a responsável pelo Conselho Tutelar realizar a locação do imóvel;

CONSIDERANDO o Art. 8º, da Lei nº 1801, o Conselho Tutelar do Município de Água Boa/ MT deverá funcionar de forma ininterrupta, em prédio exclusivo com salas adequadas para a execução e continuidade dos serviços, devendo o imóvel ser localizado na área central, visando proporcionar acesso fácil aos usuários.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e atender o Custeio de Aluguel do Imóvel para que seja realizada a reforma do prédio do Conselho Tutela, para atender o Projeto "Proteção e Segurança do Conselho Tutelar de Água Boa ", no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), atendendo a Resolução 194/2017 e a Resolução 231/2022 do CONANDA e Ministério Público.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 001/2024 DE 29 JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Projeto " Proteção e Segurança do Conselho Tutelar de Água Boa / MT", via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV, determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente";

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT - CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.125, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei n°8069, de 1990, pelas disposições da Resolução n° 137/2010 e Resolução n° 194/2017 CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.128, o CMDCA deverá buscar facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual o FMDCA está vinculado;

CONSIDERANDO a Ata nº 002/2024 da Reunião Extraordinária do CMDCA de Água Boa/MT, realizada em 23 de janeiro de 2024, às 8h30min, em que foi deliberado sobre atender o custeio de 4 (quatro) meses de aluguel para execução do Projeto Proteção e Segurança Do Conselho Tutelar De Água Boa/ MT, projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Agua Boa;

CONSIDERANDO que a Sede do Conselho Tutelar apresenta-se em estado precário, com presença de mofo, falta de pintura, descascamento das paredes, desprendimentos dos pisos, louças sanitárias danificadas, extremamente desgastada e parte elétrica comprometida, situação que prejudica a capacidade de atendimentos aos usuários e, em especial, às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o projeto tem por finalidade, realizar a troca da porta a troca da porta de entrada, retirar as divisórias, reformar todos os banheiros, realização da pintura e reparo da parte elétrica;

CONSIDERANDO que é essencial a realização, dessa reforma de forma urgente, visando proporcionar um ambiente adequado, seguro para as atividades do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei nº 1801, o Conselho Tutelar do Município de Água Boa /MT deverá funcionar de forma interrupta, em prédio exclusivo, com salas adequadas para execução e continuidade dos serviços, devendo o imóvel ser localizado na área central, visando proporcionar acesso fácil aos usuários;

CONSIDERANDO que a equipe técnica da Engenharia ficara a cargo do planejamento sobre os materiais relacionados e que serão utilizados, as dimensões e demais detalhes construtivos a obra e que se encontram definidos nos projetos bem como o acompanhamento da execução da reforma;

CONSIDERANDO que a Secretaria responsável pelo Conselho Tutelar, elaborara o orçamento da aquisição dos materiais de construção;

CONSIDERANDO que a mão para a realização da reforma contara com a mão de obra carcerária;

CONSIDERANDO que conforme art. 3º do DECRETO MUNICIPAL Nº 3. 862, DE 11 DE MAIO DE 2022, o custo global de referência da obras foi obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto

que integrará o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi;

CONSIDERANDO que o CMDCA deliberou sobre a proposta apresentada valor de R$ 90.000,00 já descontada os 20% que ficara retido no FIA;

CONSIDERANDO que caso haja alteração no valor da proposta apresentada a contrapartida ficara sob a responsabilidade da pasta responsável;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar a utilização de recurso do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA de Água Boa/MT, para reforma do equipamento do Conselho Tutelar que presta serviço gratuito a população, atendendo a Resolução 194/2017 e Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art. 2 º – Aprovar e atender o Projeto do "Proteção e Segurança do Conselho Tutelar de Água Boa" no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Objeto	Dispensa de Licitação para a contratação de curso oferecido pelo SEBRAE de "Gestão e Fiscalização de Contratos" e "Execução de Contratos", para capacitação dos servidores públicos municipais de Água Boa -MT
Favorecido	Serviço de Apoio as Micro e Pequena Empresas do Estado de Mato Grosso. CNPJ:03.534.450/0001-52
Prazo de Entrega	Mensal.
Valor Global Estimado	R$ 34.640,02 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e dois centavos)
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso XV, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 002/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 002/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 30 de janeiro de 2024.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS* ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 008/2024/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias em 29/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª.**SANDRA MARIA TEIXEIRA BORJARSKI**, para o cargo comissionado de**GERÊNCIA LICITAÇÃO E CONTRATOS,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *GERENTE DE TRIBUTAÇÃO* ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 008/2024/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias em 29/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.**ALAN ROGERIO STEINMETZ**, para o cargo comissionado de**GERÊNCIA TRIBUTAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"READAPTA E REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pela Neurologista Drª. Klesia Adaynny Rodrigues em 19/01/2024;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 23/01/2024;

CONSIDERANDO o oficio nº 009/2024-SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 23/01/2024;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pela Neurologista Klesia Adaynny Rodrigues CRM-MT 11127, no qual recomenda a readaptação e redução da carga horária da servidora que se encontra em tratamento – Diagnóstico: Acidente Vascular Cerebral Isquêmico, CID: I.64 + F.41, expedido em 19/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO e REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora Pública Municipal, Senhora **HELOISE GONÇALVES REZENDE**, matrícula nº 7499.1, estável no Cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 25/01/2024 até dia 22/07/2024**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como Auxiliar Administrativo, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária reduzida, no período vespertino das 13h:30m às 17h:30m de segunda a sexta-feira, com vencimento do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 26 de janeiro De 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Paulo A. C. Torres em 23/01/2024;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 23/01/2024;

CONSIDERANDO o oficio nº 030/2024-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 25/01/2024;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Paulo A. C. Torres CRM-MT 6595, no qual recomenda a readaptação da servidora encontra-se em tratamento – Diagnóstico: tendinite de Quervain e tenossinovite estenosante de 3 quirodáctilo, CID-10; M65.4 + M65.3, expedido em 23/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **ANGELITA BROCH MAGNI**, matrícula nº 117.1, Estável no Cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 25/01/2024 até dia 22/07/2024**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como Técnico de Desenvolvimento de Educação Infantil, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 25 de janeiro De 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE REMOÇÃO OU CEDENCIA DE SERVIDORES PUBLICOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município do Município; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2024/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 24/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a CEDÊNCIA, a partir de 02/01/2024, de local de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

NOME:	CARGO:	ESCOLA DE ORIGEM:	ESCOLA DE DESTINO:	SOLICITAÇÃO	STATUS
SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS	PROFESSORA	EM GUARUJÁ	EMEI JACY KUHN SALAMONI	CEDÊNCIA	DEF.
DENISE ADRIANA FERRARI	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCAIONAL	EM GUARUJÁ	SEMED	CEDÊNCIA	DEF.
EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	PROFESSORA	EM VILA NOVA	SEMED	CEDÊNCIA	DEF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n°. 4237/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2024.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de sementes de gramíneas do tipo batatais e adubos para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura municipal de Água Boa – MT.

DATA: 15/02/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 008/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 78, I e 79 da Lei nº 14133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de Credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste Decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Paragrafo único. O prazo de intervalo mínimo entre a publicação do edital e a primeira apresentação de documentos será de no mínimo 10 (dez) dias uteis.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no portal transparência do município e Diário Oficial do Município – DOM, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei, bem como dos Decreto Municipal nº ____/2023 (contratação direta e pesquisa de preço).

Art. 8º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10 – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Art. 12 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – sorteio;

II – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – O sorteio de que trata o inciso I será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo, o qual ficará gravado em mídia.

Art. 13 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 – A lista contendo a ordem de classificação para contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do município de Alto Boa Vista/MT e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que

couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, obedecendo a ordem cronológica definida pelo art. 12 deste Decreto.

Art. 20 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista – MT, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 009/2024

Alto Boa Vista – MT, 10 de janeiro de 2024

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Poder Executivo Municipal e revoga o Decreto Municipal nº 056/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, a Lei Orgânica do Município, e no disposto nos art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Boa Vista/MT.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Art. 3º O SRP será adotado preferencialmente:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando, for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. No caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado o SRP se atendidos, os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, contendo a planilha analítica, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - estimar o valor da contratação;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos; b) a inclusão de novos itens; e c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura e publicação da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 29;

VIII - deliberar quanto a inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IX - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou no procedimento de contratação direta, observada no âmbito do Município, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

§ 3º O órgão gerenciador ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos II e V do caput deste artigo.

§ 4º Cabe à Secretaria Municipal de Administração atuar como Órgão gerenciador nos processos licitatórios para registro de preços da Administração Municipal Direta do Município, com vistas à contratação de bens e serviços de natureza comum e sistêmica.

§ 5º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município poderão atuar como Órgão gerenciador nos processos licitatórios para registro de preços de bens, obras e serviços de natureza específica e não sistêmica e para a realização de serviços das suas atividades finalísticas.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração poderá prestar apoio institucional aos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, em especial realizando a fase externa dos processos licitatórios, mantidas as competências dos respectivos titulares para praticar os atos de autorização da fase externa, julgamento de recursos, homologação e demais atos decorrentes.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 5º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega;

V - cronograma de contratação.

§ 1º O procedimento para definição do valor estimado da contratação do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, salvo quando o procedimento for iniciado por órgão participante, caso em que lhe pode ser atribuída a realização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e verificar se é caso de revisar o valor estimado definido pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6º Compete ao órgão ou entidade participante:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

II - na manifestação de interesse, se for o caso, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

III - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos II e V do caput do art. 4º;

V - providenciar as publicações no sítio eletrônico oficial e no órgão ou entidade demandante, quando couber;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A adoção do sistema de registro de preços será precedida de justificativa quanto à adequação do procedimento à pretensão contratual da Administração, inclusive considerando o atendimento dos requisitos previstos.

Art. 8º O órgão gerenciador ou entidade gerenciadora poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços.

§ 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 9º Os órgãos e entidades antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO

Art. 10. No processo licitatório para registro de preços será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Parágrafo único. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

Art. 11. O processo licitatório para registro de preço será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Parágrafo único. O SRP poderá ser operacionalizado através de sistema de gestão de materiais ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Art. 12. No processo licitatório para registro de preços adotar-se-ão para definição do modo de disputa conforme previsto no edital.

Art. 13. Na fase preparatória da licitação para registro de preços, a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa, serão objeto de justificativa sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 14. O edital da licitação para registro de preços ou instrumento de contratação direta, além do disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, deverá dispor de no mínimo:

I - a estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, no prazo de validade do registro de preços;

II - a indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, disciplina e controles a serem adotados, quando cabíveis;

V - prazo de validade da ata de registro de preços;

VI - os modelos de planilhas de custo e as respectivas minutas de contratos, quando cabíveis;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas;

VIII - a previsão das hipóteses de cancelamento do registro de preços.

Art. 15. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14. 133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento específico;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – é vedado a concessão de adesão em qualquer esfera, referente a atas de registro de preço decorrentes de Sistema de Registro de Preço por contratação direta.

CAPÍTULO VI

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - poderá ser incluído na ata o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

IV – poderá ser realizada tantas atas de registro de preço quanto forem necessárias considerando os fornecedores vencedores.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, será classificado segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

Art. 18. Após os procedimentos de que trata o art. 17, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções normativamente previstas.

Parágrafo único. A competência para assinar a Ata de Registro de Preços cabe ao titular do órgão gerenciador ou entidade gerenciadora do registro de preços, sendo, se for o caso, atribuição do titular do órgão ou entidade contratante, a elaboração e assinatura do contrato.

Art. 19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 18, e observado o disposto no § 3º do art. 17 deste Decreto, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 20. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo Órgão Gerenciador por meio de sistema de gestão de materiais ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Art. 21. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital e neste Regulamento.

Parágrafo único. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 22. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, mas assegura ao beneficiário do registro o direito de preferência em igualdade de condições, ressalvada a realização motivada de licitação específica para a aquisição pretendida na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes que atenderem aos critérios de habilitação, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 deste Decreto.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Para aplicação do disposto no §1º deste artigo, deverá ser mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação e aqueles inicialmente propostos pelo fornecedor.

§ 3º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 4º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 3º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 deste Decreto.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por simples apostilamento.

§ 7º O órgão ou a entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DO CANCELAMENTO

Art. 25. O registro do preço do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

V - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VI - em razões de interesse público, devidamente justificadas;

VII - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços;

VIII - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14. 133/21.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, endereço eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, desde que a prática do ato seja devidamente comprovada e juntada aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, por uma vez, ou ainda pela internet no site do municipio como forma adicional de divulgação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo assegurada a defesa prévia, sem prejuízo, se for o caso, da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Art. 26. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 27. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

§ 6º não se aplica o limite previsto no §1º deste artigo, quando de tratar de adesões referidas nos §§ 6º e 7º do artigo 86 da Lei nº 14133/2023

Art. 28. Fica Facultado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

§ 1º É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, do Distrito Federal e da União, devendo ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

§ 2º Para a adesão a ata de registro de preços de outros entes, nos termos deste artigo, e sem prejuízo de outras medidas de modo a salvaguardar o interesse público, deverão ser observados os seguintes condicionantes:

I - elaboração, em momento prévio à contratação por adesão à ata de registro de preços, termo de caracterização do objeto a ser adquirido, no qual restem indicados o diagnóstico da necessidade e as justificativas da contratação, bem como a demonstração de adequação do objeto em vista do interesse da Administração;

II - realização de pesquisa de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão;

III - obrigação de respeitar os termos consignados em ata, especialmente seu quantitativo, sendo manifestamente vedada a contratação por adesão de quantitativo superior ao registrado;

IV - autorização pelo órgão gerenciador da ata, respeitados os limites quantitativos do certame, bem como respeitada a preferência dos órgãos aderentes;

V - efetivação da aquisição, ou contratação no prazo de 90 (noventa) dias contados da autorização concedida pelo órgão gerenciador.

CAPÍTULO X

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 27 deste Decreto.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO XI

DA VIGÊNCIA

Art. 30. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será previsto no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a assessoria jurídica e controle interno do município a aplicação das sanções previstas no edital aos licitantes contratados, em decorrência de descumprimento dos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e deste Regulamento.

Art. 32. O Secretário Municipal de Administração poderá expedir normas complementares relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Geral Licitação, deliberar sobre a viabilidade de adesão as Atas de Registro de Preços da Administração Pública, com vistas à contratação de bens e serviços de natureza comum e sistêmica.

Art. 33. Os prazos estabelecidos neste Decreto serão contados em dias úteis.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, mantida sua regência sobre as licitações e contratações realizadas de acordo com a Lei nº 8. 666/1993 a partir de 29 de dezembro de 2023 na forma do parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Boa Vista – MT, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013/2023

Alto Boa Vista – MT, 08 de março de 2023

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município a partir do dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Brasnorte;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação:

I - os servidores **CRISTIANO RUBIN PARIZZOTO**, matricula nº 620 e **EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO**, matrícula nº 138, os quais quando estiverem processando e julgando a licitação na modalidade de pregão serão designados pregoeiros, e quando a modalidade licitação concorrência serão designados agente de contratação.

II – os referidos servidores estão designados como responsáveis pelo processamento e julgamento de contratações diretas decorrentes de dispensa física ou eletrônica e inexigibilidade.

§1º. Sempre que for necessário os agentes de contratação designados nos incisos acima atuarão em substituição um do outro.

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da Lei nº 699/2022, a servidora **THAMIRIS SILVA CLARO.**

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar a servidora **FABIULA FERREIRA DA SILVA**

Art. 4º. Fica designado como responsável pela realização do termo de referência as servidoras **DOMINGAS TELES MONTEIRO e DOROTEIA DA SILVA REIS.**

Art. 5º. Ficam designados como responsáveis pelos editais das licitações os secretários responsáveis pelo Documentos de Formalização de Demanda.

Art. 6 .º Fica facultada a contratação de novos servidores, obedecidos os trâmites legais (comissionados, concursados ou processo seletivo) conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21. Art.

7º. Fica designado como equipe de apoio para os processos licitatórios os servidores designados no artigo 1º, quando não estiverem atuando como agentes de contratação no processo licitatório em questão. Vigência

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos com autorização da autoridade competente até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o **caput** deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no **caput** persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto na Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o **caput** observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista– MT, 20 de março de 2023

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 007/2024 - REGULAMENTA ETP E ETR

ALTO BOA VISTA – MT, 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Boa Vista – MT.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, serviços de engenharia e obras no âmbito do poder executivo Municipal de Alto Boa Vista – MT.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão dentro do possível observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME Instrução Normativa nº 81/2022-SEGES/ME.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Estudo Técnico Preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

II - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nos arts. 30 e 31, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

III – requisitante/demandante: agente ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 4º. O início da fase preparatória do procedimento licitatório para aquisição de bens, para a contratação de serviços ou execução de obras se dará com a elaboração da Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar - ETP pela área demandante.

§ 1º Os servidores responsáveis pela elaboração e tramitação da Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, devem reunir as competências necessárias à completa consecução dos instrumentos, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, das licitações e dos contratos, dentre outros, e em caso especifico utilizar da área técnica para a elaboração dos referidos instrumentos.

§ 2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 3º Nos casos em que a Administração Municipal, responsável pela elaboração da Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, não possuir no seu quadro servidores aptos ou suficientes para a realização destes atos, mediante justificativa plausível, será permitida a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica para auxiliar na elaboração do instrumento paradas andamento ao procedimento licitatório, observando os impedimentos constantes na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e geral a todos os órgãos da mesma Administração ou que tenham sido objeto de planejamento anual, os Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será a responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º. Sempre que possível, o Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e o Estudo Técnico Preliminar deverão levar em consideração o histórico das licitações anteriores, as licitações desertas ou frustradas, atentando-se para sanar eventuais questões controversas, erros ou incongruências, para se buscar a padronização nas contratações, em especial as de uso comum por todos os órgãos e setores da Administração Pública Municipal, observando a responsabilidade fiscal mediante a comparação da despesa estimada com a previsão orçamentária.

Art. 7º. A Solicitação de Despesa deverá constar informações sobre a área requisitante, a secretaria demandante, a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado, com as respectivas quantidades, a justificativa da necessidade da contratação e prazo de entrega ou execução, quando couber e dotação orçamentária;

Parágrafo único. Fica aprovado, na forma do ANEXO I deste Decreto, o modelo padronizado de Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa, obrigatório para dar início à fase preparatória do procedimento licitatório.

Art. 8º. A formalização do Estudo Técnico Preliminar - ETP deve primar pela melhor contratação na intenção de alcançar os objetivos da licitação, e para isso deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 9º. Quando instituído na Administração Pública Municipal o Plano de Contratações Anual, o Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o mesmo.

Art. 10. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado com as seguintes informações:

I - Descrição do objeto de contratação com as respectivas quantidades estimadas, acompanhados de documentos que justifiquem a sua necessidade;
II - Justificativa da necessidade do objeto de contratação, considerado o problema a ser resolvido soba perspectiva do interesse público;

III - Descrição dos requisitos do objeto de contratação, necessários e suficientes à escolha da solução, quando aplicável;

IV - Valor total estimado para o objeto da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será anexado ao Estudo Técnico Preliminar após a realização da Pesquisa de Preços;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, quando aplicável, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

VI - Descrição da solução como um todo, da prestação dos serviços a serem desenvolvidos, quando aplicável;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, quando aplicável;

IX - Necessidade de providências especificas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, como é o caso de obtenção de licenças, outorgas e autorizações, quando aplicável;

X - Demonstrativo de contratações similares ou que guardam relação entre si com o objeto a ser contratado, para contratação em conjunto, se for o caso;

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável;

XII - Posicionamento conclusivo sobre a necessidade da contratação para o atendimento da pretensão a que se destina.

§ 1º Na descrição do objeto, de que trata o inciso I do caput, deverá ser observado o que se segue:

I - A especificação não pode ser tão sucinta, de forma a suprimir informações ou detalhes que influenciam no valor da proposta, nem exagerada a ponto de direcionar o certame;

II - Verificar as condições do objeto, como necessidade de instalação e montagem, incluindo ou não, o fornecimento de materiais e mão de obra;

III - Verificar as condições de mercado, como prazo de validade do produto;

IV - Verificar os padrões tecnológicos vigentes para o produto ou serviço, para evitar a aquisição de produto "fora de linha" ou de difícil manutenção por falta de peças de reposição.

§ 2º Quanto a definição das quantidades estimadas, de que trata o inciso I do caput, esta deverá ser expressada de forma exata, pautada no histórico de utilização do objeto, o que comprova a necessidade da contratação e estar prevista no Plano de Compras Anuais, inclusive para as licitações pelo Sistema de Registro de Preços.

§ 3º Fica vedada a transcrição das especificações técnicas de manuais e de folders ou catálogos explicativos, sob pena de direcionamento do certame para determinada marca ou produto.

§ 4º Na avaliação do parcelamento, de que trata o inciso VII do caput deste artigo, observar-se-á:

I - a viabilidade da divisão do objeto em itens;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação de competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 5º O parcelamento, de que trata o inciso VII do caput deste artigo, deve ser evitado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem em contratação recomendar a compra de itens do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 6º Nas contratações de que trata o §1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 7º Desde que fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizado sem unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 11. Deverá conter no Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto no artigo anterior, os seguintes elementos:

I - a localização da obra e/ou serviço;

II - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

III - a identificação e titularidade dos terrenos;

IV - a natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI - a avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de asfáltica;

VII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII - levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, custos e demais elementos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou **comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura**, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 3º Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§ 4º Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.

Art. 12. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, **se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico**, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 13. Fica aprovado, na forma do ANEXO II deste Decreto, o modelo padronizado de Estudo Técnico Preliminar, necessário para constituir a fase preparatória do procedimento licitatório.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar, poderá, quando couber, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

I - em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

II - em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;

III - quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

IV - quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão "equivalente ou de melhor qualidade".

Parágrafo único. Veda-se a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 15. Quando houver parte sigilosa no Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável pelo estudo, após a devida justificativa, deverá mencionar quais são estas partes em item individualizado do relatório, para a confecção pelo setor de licitações de extrato que possa ser fornecido aos fornecedores que solicitarem cópia do processo e confecção do respectivo edital.

§ 1º Verificando, em sede de primeira pesquisa de mercado, grande oscilação nos preços encontrados para o objeto a ser licitado ou contratado o Estudo Técnico Preliminar também poderá sugerir orçamento sigiloso.

§ 2º O orçamento sigiloso, previsto no parágrafo anterior, também poderá ser sugerido em ato posterior a realização do Estudo Técnico Preliminar, pelo responsável pela finalização da pesquisa de preços quando identificar grande oscilação nos preços referenciais com objetivo de forçar os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado a orçamentação do órgão.

Art. 16. Desde que demonstrado a ausência de prejuízos à competitividade da licitação e à eficiência do respectivo contrato, o Estudo Técnico Preliminar poderá sugerir a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do art. 25, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 17. Para objetos relacionados a frota de veículos, a relação atualizada dos veículos que serão atendidos pelo respectivo objeto deverá constar do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa.

Art. 18. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa devidamente justificada.

Art. 19. Havendo hipótese de risco na contratação, o mesmo deverá ser formalizado em item individualizado no Estudo Técnico Preliminar juntamente com as ações sugeridas para o gerenciamento do contrato, bem como com as ações que visem facilitar a fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Nas contratações integradas, é imprescindível a inclusão de matriz de risco, devendo ser considerados: riscos de engenharia (ou riscos de execução), riscos normais ou comuns de projetos de engenharia, riscos de erros de projeto de engenharia, riscos de fatos da administração e riscos associados à álea extraordinária/extracontratual, que serão constar em edital.

Art. 20. Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 21. O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

I - contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

III - contratações de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

IV - contratações por dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Parágrafo único. Nos casos de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, indicados no caput do presente artigo, a definição adequada do quantitativo, a descrição da necessidade da contratação, os requisitos da contratação, quando aplicável, a estimativa de valor e demais informações necessárias deverão constar do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 22. A instrução do procedimento será realizada por meio de processo físico, de modo que os atos e seus documentos integrarão referido processo.

Art. 23. Após a realização do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, estes documentos serão encaminhados para o setor competente para a realização da pesquisa de preços e, após finalizada, será anexada ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência para a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

DO TERMO DE REFERENCIA

Art. 24. São finalidades do Termo de Referência e do Projeto Básico:

I - Demonstrar aos interessados as necessidades da Administração;

II - Apresentar o objeto de contratação definido e especificado em Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar de forma clara e objetiva para não limitar e nem frustrar a competição;

III - Informar o custo financeiro da contratação;

IV - Informar a estratégia de seleção dos licitantes e requisitos de qualificação;

V - Orientar a formulação da proposta pelo licitante, de acordo com os requisitos mínimos exigidos;

VI - Assegurar o respeito ao princípio da isonomia, pela fixação de parâmetros objetivos de comparabilidade entre as propostas;

VII - Orientar na elaboração do edital e na condução do certame;

VIII - Orientar o recebimento do material ou do serviço;

IX - Orientar o tempo de execução, cronograma físico-financeiro quando for o caso; e

X - Orientar o gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato.

Art. 25. O Termo de Referência e o Projeto Básico são documentos indispensáveis para dar início ao procedimento licitatório e são precedidos do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa, do Estudo Técnico Preliminar e da Pesquisa de Preços, quando forem o caso.

Art. 26. O Termo de Referência e o Projeto Básico, preferencialmente, serão elaborados por meio de sistema eletrônico quando adotado pela Administração Pública Municipal, seguindo as informações contidas na do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar, quando couber.

Da Elaboração do Termo de Referência e do Projeto Básico

Art. 27. O Termo de Referência/Projeto Básico definirá, de forma justificada, o objeto para atendimento da necessidade, assim como as informações necessárias de boas práticas para a condução do processo licitatório a ser enviadas ao setor de licitações e contratos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os processos de contratação direta serão instruídos com o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, no que couber, além dos demais documentos necessários e deverão observar os arts. 30 e 31 deste Decreto, no que couber.

§ 2º É dispensável a elaboração de Projeto Básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º No caso de contratação integrada, mencionada no §2º do presente artigo, caberá à Contratada a elaboração do Projeto Básico, que deverá respeitar as regras estabelecidas no presente Decreto.

§ 4º O Termo de Referência/Projeto Básico, servirá como referência para a análise e avaliação dos detalhes da contratação, assim como, para a apresentação da proposta pelos licitantes interessados.

Art. 28. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, quando adotado pelo Município além de outros instrumentos de planejamento estratégico e de governança da Administração.

Art. 29. O Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado por servidor designado para esse fim ou uma equipe de planejamento de contratação que reúna as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e seguirá as informações já determinadas pela área demandante/gestora do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar, bem como, a pesquisa de preços realizados em etapas anteriores, afim de orientar a equipe de licitação para a elaboração do Edital e a condução do certame.

§ 1º Considerando a complexidade e infinidade de objetos a serem contratados que não são conhecidos com profundidade pelos responsáveis designados pela elaboração do Termo de Referência, deverão ser auxiliados pela área demandante, através da sua área requisitante ou área técnica, de acordo com o objeto, ou da área gestora quando se tratar de licitação para todas as unidades da mesma Administração Pública Municipal.

§ 2º A equipe de planejamento de contratação designada para a elaboração do Projeto Básico de acordo com o caput do presente artigo, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, deverá conter entre seus membros, responsável técnico especializado com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) estadual ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo estadual (CAU), que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), respectivamente, referentes aos projetos.

§ 3º Os papéis da área requisitante e da área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 4º A definição da área requisitante, da área técnica e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

§ 5º No caso de a Administração Pública Municipal não dispor de corpo técnico especializado para a elaboração do Projeto Básico, deverá realizar uma licitação específica para contratar empresa para elaborar o Projeto Básico e, o seu edital deverá conter, entre outros requisitos, o orçamento estimado dos custos dos projetos e o seu cronograma de elaboração.

§ 6º Os Agentes de Contratação/Pregoeiros e comissão de contratação poderão integrar a equipe de planejamento de contratação por deter competência técnica sobre a área de licitações e contratos, porém, ficarão impedidos de presidir o certame em que forem responsáveis pelo Termo de Referência, em razão da segregação de função.

Art. 30. O Termo de Referência deverá ter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, devendo informar sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, tal qual especificado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, tal como descrito no Estudo Técnico Preliminar;

IV - Requisitos do objeto da contratação, tal qual descrito no Estudo Técnico Preliminar, sem excluir outros que entender necessários;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de acordo com a pesquisa de preços já realizada em etapa anterior;

X - Adequação orçamentária;

§ 1º Os requisitos da contratação, de que se trata do inciso IV do caput deste artigo, poderão conter ainda, de forma exemplificativa e não taxativa:

a) eventual necessidade de apresentação de amostra bem como seus critérios de análise, protótipo ou catálogo;

b) eventual necessidade de visita técnica, quando aplicável;

c) eventual necessidade de registros e Licenças quando obrigatório por lei;

d) atestado de Capacidade Técnica;

§ 2º O modelo de execução do objeto, de que se trata do inciso V do caput deste artigo, deverá observar, de forma exemplificativa e não taxativa:

a) os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação;

b) local, horário, periodicidade e forma de entrega/execução do objeto e critérios de aceitação ou não do objeto;

c) prazo mínimo de validade do produto;

d) especificação da garantia exigida;

e) condições de manutenção preventiva e/ou corretiva e assistência técnica;

f) cronograma de execução;

g) necessidade de acompanhamento dos serviços por profissionais da "área demandante";

h) possibilidade de troca de peças, se por originais ou similares, e de processos de remanufatura, recondicionamento, reutilização ou refilamento;

i) possibilidade ou não de subcontratação;

j) possibilidade de prorrogação contratual e reajustes;

k) aplicação de sanções administrativas;

l) necessidade de apresentação de relatórios de manutenção;

m) mobilização e desmobilização do canteiro de obras (barracão, instalações de pontos de água, energia e esgoto);

n) limpeza dos locais de instalação e/ou remoção de entulhos; exigências específicas para o objeto a ser contratado;

o) necessidade de disponibilização de SAC e indicação do número para atendimento comercial; e

p) possibilidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.), prazo e forma para a solução do problema, substituição do equipamento defeituoso.

Art. 31. O Projeto Básico, além de observar os parâmetros mencionados no artigo anterior, deverá conter os seguintes elementos:

I - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida, no que couber;

II - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos, no que couber;

III - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.

Parágrafo único. Na contratação semi-integrada o projeto básico poderá ser alterado mediante prévia autorização da Administração, desde que não altere o objeto da contratação.

Art. 32. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser elaborado em, no máximo, 15 dias a partir do recebimento do processo administrativo com a Solicitação de Despesa, Estudo técnico Preliminar e pesquisa de preços com especificação adequada do objeto, com exceção dos casos de dispensa de licitação por emergência.

Art. 33. A equipe de planejamento de contratação, não poderá alterar, inserir ou excluir qualquer informação sobre o objeto e suas justificativas constantes na Solicitação de Despesa e em eventual Estudo Técnico Preliminar sem autorização expressa da área demandante/gestora, se esta não fizer parte da equipe.

Art. 34. Após a finalização do Termo de Referência/Projeto Básico, este instrumento deverá ser levado à apreciação da Autoridade Competente para aprovação, antes de ser encaminhado ao setor de licitação.

§ 1º A falta de aprovação inviabiliza a realização da licitação;

§ 2º No caso de contratação integrada, após a elaboração do Projeto Básico pela Contratada, também deverá ser submetido à sua aprovação pela Autoridade Competente.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 35. Ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 36. Não se aplica as regras do presente Capítulo para os casos de prorrogações de contratos de serviços e de fornecimentos contínuos.

Art. 37. O Termo de Referência /Projeto Básico fará parte integrante do Edital devendo ser publicado o seu inteiro teor tal qual o edital e demais anexos no Site oficial do Município.

Parágrafo único. Mesmo nas contratações diretas em que não existir edital, o Termo de Referência deverá ser publicado em seu inteiro teor junto com o aviso da contratação direta, tal qual o caput do presente artigo.

Art. 38. Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ao sistema eletrônico caso adotado pela Administração Pública Municipal para a realização dos atos preparatórios ou que transgrida as normas de segurança instituídas e os ditames do presente Capítulo.

Vigência

Art. 39. Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2024

Alto Boa Vista – MT, 10 de janeiro de 2024

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Entidade:

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Responsável pela Demanda:

E-mail e telefone:

1. Objeto: (Descrever o objeto da contratação)

2. Justificativa da necessidade da contratação
A presente aquisição faz parte das medidas de manutenção de ordem prática visando garantir a _____
A contratação ocorrerá por meio de _____
Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em xxxx*.

*Nota
A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 40 da Lei 14.133/2021, estando condizente com o consumo/utilização do Orgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
2				
3				

3.2. O objeto se enquadra como: (___) bens (___) material permanente (____) serviços comuns

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

4.4. Prazo para pagamento:

4.5. Fonte de pagamento: (inserir qual a fonte)

4.6. Grau de Prioridade: (__) Alto ( ) Médio ( ) Baixo

4.7 Fiscal de contrato:

Local/ data
Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome e assinatura)

ANEXO II REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA ESTUDO TÉCNICO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 10, I deste Decreto.) Orientações para o preenchimento: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação. II – JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (Art. 10, II, III deste Decreto.) Orientações para o preenchimento: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser incluídos neste tópico, com vistas a observar o inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021, promoção do desenvolvimento nacional sustentável). III - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: (Art. 10, IV E V deste Decreto.) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. Orientações para o preenchimento: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que possam atender à necessidade levantada. Solução 1 – Descrição completa e preço estimado. Solução 2 – Descrição completa e preço estimado. Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021. IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 10, VI deste Decreto.) Orientações para o preenchimento: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico. V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 10, V deste Decreto.) Orientações para o preenchimento: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendi-

da. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo (perfil de consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021. VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 10, IV deste Decreto.) Orientações para o preenchimento: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento. VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Artigo 10, VII deste Decreto) Orientações para o preenchimento: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004. VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Artigo 10, VII deste Decreto) Orientações para o preenchimento: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. De acordo com o art. 3° da IN 58/2022 (SEGES), são definidas: (i) contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; (ii) contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. IX - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Fundamentação: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, caso a entidade já tenha adotado o PCA. Orientações para o preenchimento: deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado. X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Artigo 10, VIII deste Decreto) Orientações para o preenchimento: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, quando da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (Artigo 10, IX deste Decreto) Orientações para o preenchimento: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, aumento da capacidade de energia, capacitação de servidores...). XII - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Artigo 10, XI deste Decreto) Orientações para o preenchimento: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Neste tópico deverão ser relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). XIII – NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI 12527/2011 Fundamentação: avaliação sobre o acesso à informação constante deste ETP. (Art. 20 deste Decreto) Orientações de preenchimento: Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, se existe sigilo em alguma informação especifica, existindo definir em qual área se aplica. XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Artigo 10, XII deste Decreto) Orientações para o preenchimento: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1° do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021. Local, data. Responsável pelo elaboração do ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 8/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 22/2.024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003290	Eily Reiffe Cardoso Resende	10°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 30 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 28, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de Serviço Técnico, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a **Comunicação Interna n° 013/2024,** advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,

RESOLVE:

Art.1°. Designar como **Fiscais de Serviço Técnico,** referente ao **Contrato n° 125/2023,** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E ENSAIOS DE AGREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT", o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
JÉSSIKA DE MELO GOMES	16865384
KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	10161640

Art.2°. Está portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 30 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS – MT LEI MUNICIPAL Nº 892/2012 RESOLUÇÃO 02/2024

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade O **PLANO DE AÇÃO DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO 2024.**

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 18 de janeiro de 2024

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 9/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 23/2.024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0002580	Fernanda Pássaros dos Santos	7°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 30 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS – MT LEI MUNICIPAL Nº 892/2012 RESOLUÇÃO 01/2024

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade a prestação de contas do cofinanciamento estadual 2023.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 17 de janeiro de 2024

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA N° 29/2024 - APROVAÇÃO DE PROJETO.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **29** DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D** NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO PARAGUAI/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ALTO PARAGUAI/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D METAFÍSICA: 16.467,03 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AXEL SALLAS LOPES** CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): MARTA ROSANA DOS SANTOS

CREA: 029935 / MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Paraguai - MT, 30 de janeiro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT.

Marta Rosana dos Santos

Engenheira

4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 039/2020.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 039/2020

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 039/2020.

Adesão Carona Pregão Presencial 012/2020.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa EMPRESA**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 11.247.425/0001-16**, situada à Rua Rondonópolis nº 0, quadra 11, lote nº 16, núcleo habitacional CPA II, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo socio **SR. EDVALDO MARQUES DA SILVA,** Casado(A), empresário, portador do **RG n.º 07977131 SSP/MT e CPF n.º 820.093.681-34**, recidente e domiciliado na Avenida José Estevão torquatro da Silva, nº 78, Cond. Jardim vitória,Cidade de cuiabá – MT, CEP: 78.055-731, ambos já qualificados no Contrato Público n° 039/2020, Adesão Carona Pregão Presencial. 012/2020 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 15 de janeiro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 04° Termo Aditivo, tem seu termino em 15.01.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

EDVALDO MARQUES DA SILVA

RG n.º 07977131 SSP/MT

CPF n.º 820.093.681-34

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2024 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 28/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA**,portadora do **RG Nº 843901 SSP/MT e do CPF Nº ***717.56*****, a partir de 29/01/2024, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – Auxiliar de Serviços Gerais**,junto àSecretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 040/2024

DECRETO N° 040/2024

"Dispõe sobre a investidura de servidor no cargo público que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica investida no cargo público de **Agente de Comunitário de Saúde**, a senhora **Amanda Ferreira Silva**, portador do CPF/MF 426.844. 168-93, em virtude de ter sido aprovada em Processo Seletivo Público n.° 001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 26 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 29/01/2024**, sagrou-se vencedores os preponentes: **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.104.120/0001-22** com o valor de R$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais); **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45** com o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 29 de janeiro de 2024. Alto Taquari – MT, 29 de janeiro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039/2024

DECRETO N° 039/2024

"Dispõe sobre a investidura de servidor no cargo público que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica investida no cargo público de **Agente de Combate à Endemias**, o senhor **Tatiane Nascimento de Lima**, portador do CPF/MF 125. 724.864-23, em virtude de ter sido aprovada em Processo Seletivo Público n.° 001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 26 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
1848	Joelson Gomes do Nascimento	08/04/2022 à 07/08/2023
31	Luiz Carlos Diefenthaeler	01/10/2022 à 30/09/2023
1257	Orlandir Antonio Vieira	19/05/2022 à 18/05/2023
36	Patricia Alexandra Sian	03/09/2018 à 02/09/2019

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 009/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1243) SILVIA DOS SANTOS ARANTES SIQUEIRA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 01/04/2016 à 31/03/2021

Período de Concessão: 04/01/2024 à 02/04/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **F ROCHA & CIA LTDA**

CONTRATO N° - 058/2024

OBJETO – **LOCAÇÃO DE KITS BIOMETRICOS E SOFTWARES, PARA COLETA DE DIGITAIS E ASSINATURAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALOR GLOBAL - R$ 39.336,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais)

PRAZO VIGENCIA – 24 meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 094/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2188	Nilton Cesar dos Santos	Motorista	26/12/2023 à 04/01/2024
119	Marilia Matias	Serviços Gerais	01/01/2024 à 31/12/2024
2161	Rony Von Francisco da Silva	Vigia	02/01/2024 à 15/01/2024
243	Juliane de Cassia Martins Rosa	Professora	02/01/2024 à 29/06/2024
383	Mayla Coca Moreno	Técnico Administrativo	02/01/2024 à 05/01/2024
189	Marlene Pereira Cardoso	Apoio Administrativo	06/01/2024 à 05/03/2024
70	João Torres de Macena	Motorista	01/01/2024 à 10/06/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 30 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 30 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se -á feita a intimação no15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO MARTINI JUNIOR	721.xxx.xxx-87	9773 /00211/2023
PAULO MARTINI JUNIOR	721.xxx.xxx-87	9773 /00212/2023
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856.xxx.xxx-87	9773 /00219/2023
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856.xxx.xxx-87	9773 /00220/2023
EDINA SILVA DE SA	571.xxx.xxx-44	9773 /00227/2023
QUIRINO MENEZES BARBOSA	145.xxx.xxx-72	9773 /00247/2023
QUIRINO MENEZES BARBOSA	145.xxx.xxx-72	9773 /00248/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

30/01/2024

Data de desafixação:

14/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, em favor da empresa **ROCHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.° XX.XXX.XXX/0001-46, pelo valor de **R$ 39.336,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais)**, com vigência de 24 meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE** KITS BIOMETRICOS E SOFTWARES, PARA COLETA DE DIGITAIS E ASSINATURAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, em 30 de janeiro de 2024

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.131-**, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais na data de 31/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
94	Direne Simão de Araujo	22/07/2020 à 21/07/2021
573	Maria Inês do Nascimento Carneiro	15/04/2020 à 14/04/2021
696	Priscilla de Lima Pinheiro	11/08/2021 à 10/08/2022
1923	Rosane Luiza Bender	07/01/2022 à 06/01/2023

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 032/2024

DECRETO Nº.032/2024.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 058/2024, PARA LOCAÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, CELEBRADO COM A EMPRESA: F ROCHA & CIA LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato o Sr. Paulo Eduardo Gonçalves Teixeira, Matricula nº 2258. O Gestor do Contrato é o Servidor Sr. Nilson Correa de Almeida. Tendo por objeto: **LOCAÇÃO DE KITS BIOMETRICOS E SOFTWARES, PARA COLETA DE DIGITAIS E ASSINATURAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 031/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srta. **NAGILA BRANDÃO DE CASTRO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.871-**, do cargo de **SUPERVISORA II,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/01/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
1465	Aurea Cristina Carrion	09/01/2023 à 08/01/2024
1330	Fabiana Gimenez Mendonça	20/06/2021 à 19/06/2022
668	Gislaine Benante Três	01/08/2020 à 31/07/2021
299	Iraene Reis Santos	02/01/2022 à 01/01/2023
66	Luciana Rodrigues dos Santos	16/01/2022 à 15/01/2023
58	Maritania Fabonatto	03/01/2022 à 02/01/2023
1345	Vera Lucia Higino	12/07/2021 à 11/07/2022

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
1778	Ana Paula dos Santos	**17/05/2022 à 16/05/2023**
1451	Clovis Guerart	**20/08/2019 à 19/08/2020**
1406	Domingos Cardoso Gomes	**01/03/2021 à 28/02/2022**
1766	Erlei Rodrigues do Nascimento	**05/03/2022 à 04/03/2023**
282	Nilton Mello dos Santos	**01/06/2022 à 31/05/2023**
1443	Pedro Ramos da Luz	**05/07/2022 à 04/07/2023**
2144	Reis Pereira	**08/08/2022 à 07/08/2023**
232	Rogério Santos Araujo	**01/10/2022 à 30/09/2023**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
532	Aparecida Sousa dos Santos de Oliveira	**02/04/2022 à 01/04/2023**
1237	Dilma Ferreira de Oliveira Colodel	**23/03/2022 à 22/03/2023**
245	Dionisia Alves Pereira	**13/02/2022 à 12/02/2023**
540	Ivonete Hoeff D'Agostini	**02/04/2022 à 01/04/2023**
228	Maria da Gloria de Sousa Silva	**02/05/2022 à 01/05/2023**
1234	Zelia Aparecida dos Santos	**16/03/2022 à 15/03/2023**

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
156	Eliana Eliziaria dos Santos Sousa	**03/09/2022 à 02/09/2023**
164	Eucione Fernandes	**03/09/2022 à 02/09/2023**
398	Ivete Casturina Franco Alves dos Santos	**03/05/2022 à 02/05/2023**
208	Izadete de Lurdes Lussani	**03/09/2019 à 02/09/2020**
399	Jane Maria da Silva	**10/05/2022 à 09/05/2023**
143	Lauzina Pereira Sousa	**01/08/2022 à 31/07/2023**
157	Maria Goreth Alves de Lima Cavalcante	**03/09/2022 à 02/09/2023**
173	Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi	**03/09/2021 à 02/09/2022**
327	Roberta Fernandes de Oliveira	**13/02/2022 à 12/02/2023**
618	Rosicleide Souza Macedo	**16/10/2022 à 15/10/2023**
701	Sirlene da Silva Oliveira	**15/08/2022 à 14/08/2023**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
200	Antonia Lima da Conceição	**03/09/2022 à 02/09/2023**
201	Antoniel Matias Castro	**03/09/2022 à 02/09/2023**
221	Cristiane Silva Cutrim	**01/10/2022 à 30/09/2023**
203	Diomar de Souza dos Santos	**03/09/2022 à 02/09/2023**
524	Edimar Mesquita Soares	**02/04/2020 à 01/04/2021**
230	Francisco Silva Pereira	**13/02/2022 à 12/02/2023**
209	Lourival Pereira de Oliveira	**03/09/2020 à 02/09/2021**
196	Marines Andretta Wotrich	**01/08/2022 à 31/07/2023**
211	Marisa Espigares Benante	**03/09/2022 à 02/09/2023**
213	Noeli Niendiker Zimmermann	**03/09/2022 à 02/09/2023**
215	Selma Aparecida Ramires Martins De Arruda	**03/09/2022 à 02/09/2023**
216	Solangele Marli Horn	**03/09/2022 à 02/09/2023**
225	Witamar Silva Pereira	**03/01/2022 à 02/01/2023**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
735	Adalto Alves de Oliveira	**13/10/2022 à 12/10/2023**
1176	Arceli Adriani Paranhos Smaniotto da Silva	**19/07/2022 à 18/07/2023**
137	Bernadete Meinerz	**01/08/2021 à 31/07/2022**
162	Elaine Aparecida dos Santos	**03/09/2022 à 02/09/2023**
1181	Geni Rosane Baumgart Bubanz	**19/07/2022 à 18/07/2023**
1143	Ingus Lavio Carrilho da Silva	**01/07/2022 à 30/06/2023**
1134	Josiele do Nascimento Pereira da Silva	**01/07/2022 à 30/06/2023**
1127	Maria Aparecida do Nascimento Pereira	**01/07/2022 à 30/06/2023**
1164	Maria de Nasare da Silva Pereira	**08/07/2020 à 07/07/2021**
146	Maria Pereira Rolim	**30/03/2022 à 29/03/2023**
1316	Mario Mikoanski	**02/05/2022 à 01/05/2023**
394	Nemias Rodrigues de Oliveira	**02/04/2022 à 01/04/2023**
149	Oneide Dias Santana de Amorim	**03/09/2022 à 02/09/2023**
1242	Sedival Araujo	**01/04/2022 à 31/03/2023**
1283	Sidneia de Oliveira	**25/01/2022 à 24/01/2023**
1288	Whildicy Glercia da Silva Pereira	**06/02/2022 à 05/02/2023**
1177	Zélia da Silva Oliveira	**19/07/2022 à 18/07/2023**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145	**SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI**	**14º**
298	**LAINARA BOESING DA SILVA**	**15º**
054	**LIZANGELA GOMES GUIDARINI**	**16º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 30 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
606	Deusimar da Conceição Bentes Diefenthaeler	**14/08/2022 à 13/08/2023**
138	Fabio Germano	**09/02/2021 à 08/02/2022**
100	Katiucia Silva Matos	**02/08/2020 à 01/08/2021**
2104	Michele Maria da Silva Smaniotto do Nascimento	**29/03/2022 à 28/03/2023**
1635	Robcelia Benedita Pontes Fernandes	**18/04/2020 à 17/04/2021**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 34/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando Termos de desistências.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Professor Pedagogia (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
143	Silvia Aparecida Longui de Oliveira	44	34º
56	Eliana Elias Teodoro	44	35º
910	Queroly Stefany Viana de Jesus	44	36º

Monitor de Creche – Sede e Comunidade das Botas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
491	Maria José Leoterio de Almeida	44	74°
536	Jakeline de Melo Marques	44	75º
814	Eliana Augusta de Souza Alves	44	76º
624	Kenya Arruda de Oliveira	44	77º
380	Bruna Jayne Fernades	44	78º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABIRAÇÃO (CMH) DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal De Habitação (CMH) no Município de Araputanga/MT, considerando o período de vigência 2024-2026, com os seguintes membros de cada representação:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I – Representantes da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura, Gabriel Alves Carminatti como titular e eleito VICE-PRESIDENTE e Sávio Souza Miranda como suplente;

II – Representantes da Sec. Municipal de Assistência Social, Claudinéia Araújo dos Santos como titular e Jeyksi Jhones da Silva como suplente;

§2º - Representando entidades, controle e defesa de direitos da sociedade civil:

I – Representantes do Comércio, Jocelino Ferreira da Silva como titular e eleito PRESIDENTE e Vagner Felipe Nogueira como suplente;

II – Representantes da Comunidade Católica, Paulo Heleno Cabral como titular e Mauricio Ferreira da Silva;

III - Representantes da Comunidade Evangelica, Geasi Alves Borges como titular , Junismar Fidelis Gonçalves como suplente;

IV Representante do CEFEA, Cilene Pereira de Andrade Oliveira como titular, Douglas David Gonçalves Ruiz como suplente;

V Representante dos usuários da Assistência Social, Nuncia de Souza Faria como titular, Sueliça Felipe de Oliveira como suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação (CMH) será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE TECNICO DE ESPORTE DA AÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO - inscrita no CPF n°. 035.xxx.xxx-32.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sirley Pereira Inácio Borges - como Fiscal Titular, responsável pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti- como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao trinta (30) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Professor Pedagogia (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
924	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	44.00	38º
285	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	44.00	39º
442	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	42.00	41º

Monitor de Creche – Sede e Comunidade das Botas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
590	BRUNA GABRIELI DE SOUZA VASCONCELOS	43.00	79º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011, 012 E 013/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011, 012 e 013/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 – empresa ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.942.493/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 – empresa JOIANNE LOPES CENTURION, inscrita no CNPJ nº. 26.828.250/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 – empresa WESLEY DORNELES DA SILVA 02192034156, inscrita no CNPJ nº. 48.287.076/0001-76.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024

‘‘Dispõe sobre Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária DE PSICÓLOGA da prefeitura municipal de Araputanga ’’

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Psicóloga, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015;*

RESOLVE: Art. 1º - *Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que será composta pelos seguintes membros:*

NOME	*FUNÇÃO*	*MATRÍCULA Nº*	*CARGO*
I – ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	*Presidente*	*440*	*Professora*
II - MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	*Membro*	*1652*	*Apoio Adm. Educacional*
III – LUCIENE VIEIRA RAMOS	*Membro*	*1287*	*Gestora de Folha de Pagamento*

§1°- A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2°- A Comissão contará com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2° – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir todas as determinações constante na legislação em vigor e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.874/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **MIRIEILY KELLY BERNAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2059482-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 033.987.001-01, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MILAGROSA***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/02/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 874/2024** de nomeação referente ao mês 02/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.879/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido do Protocolo nº 000638/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Servidor.Sr. **NELSON PINTO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000479440 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 419. 328.702-53, do Cargo de Carreira de **VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO I,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/02/ 2024, tonando sem efeitos a Portaria nº **2.945/2007**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 015/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
182/2022	Rosangela da Silva Santos	622.183.792-87	3257488-6	Ensino Médio
274/2022	Talita da Silva	723.704.592-04	21041709	Ensino Médio
642/2022	Elidiane Lopes da Silva Kido	042.506.019-51	3600264-6	Ensino Médio
543/2022	Monica Guilherme dos Santos	031.350.641-82	2.090.132	Ensino Médio
461/2022	Dulcineia da Silva Ribeiro	066.562.986-99	12.741.865	Ensino Médio
261/2022	Fabiana Rodrigues Pinheiro	016.901.701-07	18270840	Ensino Médio
594/2022	Claudia do Nascimento Nunes	894.454.812-91	3253074-9	Ensino Médio
348/2022	Marcilene dos Santos	032.257.671-74	29016894	Ensino Médio
235/2022	Tatiane da Cruz Souza Fabrin	041.548.741-28	22758127	Ensino Médio
491/2022	Érica Silva de Souza	998.070.412-87	00001021627	Ensino Médio
223/2022	Ourisária Rodrigues Nogueira	045.316.511-70	22866051	Ensino Médio
136/2022	Degerlane Leitão Augusto Varoli	040.915.191-21	629120110	Ensino Médio
088/2022	Simone dos Santos Lima	056.003.661-24	35295465	Ensino Médio
055/2022	Maeli Jemima Rodrigues de Souza Melo	059.140.661-66	23596856	Ensino Médio
596/2022	Eliene Santos de Lana	038.595.772-63	139917	Ensino Médio
497/2022	Bruna Carvalho da Silva	059.692.661-83	2688419-4	Ensino Médio
482/2022	Samara de Jesus Oliveira	060.584.711-84	2718982-1	Ensino Médio

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL - TDE - PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
639/2022	Rebeca Aguiar do Nascimento Neri	047.181.185-81	20.578.919-68	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 015/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ,TÉCNICODE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDEDO MUNICIPIO

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituida	Período
Rosangela da Silva Santos	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	437	25	1.540.000.000	Em substituição a Jucilene Prá da Silva Fernandes, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Talita da Silva	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	437	25	1.540.000.000	Em substituição a Juliana Aparaecida Gonçalves, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Elidiane Lopes da Silva Kido	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	437	25	1.540.000.000	Em substituição a Débora Cristina Lara, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Monica Guilherme dos Santos	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	437	25	1.540.000.000	Em substituição a Érica Silva de Souza, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Dulcineia da Silva Ribeiro	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Talita da Silva, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Fabiana Rodrigues Pinheiro	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Adelina Braun Prochnow, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Claudia do Nascimento Nunes	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Aline Cristina de Oliveira Nascimento, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Marcilene dos Santos	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2046	435	25	1.540.000.000	Em substituição a Elaine Cristina Santana de Souza, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024

Tatiane da Cruz Souza Fabrin	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2046	435	25	1.540.000.000	Em substituição a Marina Monteiro, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Érica Silva de Souza	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2046	435	25	1.540.000.000	Em substituição a Josilene Pinheiro de Oliveira, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Ourisária Rodrigues Nogueira	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2046	435	25	1.540.000.000	Em substituição a Karina Santana dos Santos, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Degerlane Leitão Augusto Varoli	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2046	435	25	1.540.000.000	Em substituição a Kassandra Rayane da Silva Moura, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Simone dos Santos Lima	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Laurha Martha Votri Cortes, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Maeli Jemima Rodrigues de Souza Melo	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Lucelia Xavier Viana, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Eliene Santos de Lana	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Namiê Oka Faleiros, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Bruna Carvalho da Silva	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Renata Aparecida da Rosa, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024

2.0 ,TÉCNICODE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDEDO MUNICIPIO - PNE

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituída	Período
Rebeca Aguiar do Nascimento Neri	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	437	25	1.540.000.000	Em substituição a Simone dos Santos Lima, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 015/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 015/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição para contratos encerrados, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICANDO APÓS CORREÇÃO

ATO Nº 006/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
090/2023	Kenedi Aparecido de Quadros	068.787.881-02	Ensino Médio

SEDE DO MUNICIPIO E DEMAIS LOCALIDADES

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
004/2023	José Roberto de Jesus dos Santos	866.356.681-53	Superior em Tec.em Gestão de Recursos Humanos
558/2023	Josue Matias	057.277.711-61	Ensino Superior - Gestão em Segurança Pública e Privada)

Anexo I

Ato de Convocação nº 006/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituido	Período
Kenedi Aparecido de Quadros	Ensino Médio	Zelador	2.469,21	2043	400	40	1540.000.000	Necessidade de contratação devido ser uma escola nova..	1º/02/2024 A 22/12/2024

2.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES

Nome da Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
José Roberto de Jesus dos Santos	Superior em Tec.em Gestão de Recursos Humanos	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Marcos Antonio Bezerra Araujo, Licença Prêmio a partir de 01/02/2024 - 90 dias.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Josue Matias	Ensino Superior - Gestão em Segurança Pública e Privada)	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Ozaias Souza de Oliveira, encerramento da Contratação Direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 006/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.875/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 04/SEMUAS/2024.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº **15.250/2022**, de **Gratificação Adicional** de 10% (dez por cento), concedida para a Servidora abaixo relacionada**,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do* ***01/02/2024.***

Nome	Cargo
Tatiane Valiente Alves	Enfermeira

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 56/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 56/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/01/2024**, com sagrou vencedoras as empresas **THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169, CNPJ Nº 31.544.705/0001-01,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 247.016,00,** e a empresa **39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA, CNPJ Nº 39.573.930/0001-70,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 169. 438,50.** informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana. mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de janeiro de 2024.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EM DEFESA DOS ANIMAIS**, CNPJ nº 45.912.233/0001-07
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e a Associação Late & Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar nos trabalhos de proteção e assistência aos animais abandonados em nosso Município.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 06/07/2023 à 06/07/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 6º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 25.000,00
DATA DO REPASSE: 12/12/2023
EMPENHO: 6568/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 16638

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 360.000,00	R$ 25.000,00	6568/2023	12/12/2023	06/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**12/12/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	09/01/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 30 de janeiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A LINHA SATÉLITE BOCA DA MATA - FAZENDA KRUPINSKI – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 002/2024.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/ 2023;

Considerando que surgiram vagas para o cargo de MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, para Terra Indígena Arara do Rio Branco (Ponte Nova), que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Considerando **a reabertura das inscrições para** MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, **nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 002/2024;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pela candidata classificada para o cargo de MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**,** para a localidadeLinha Satélite Boca da Mata - Fazenda Krupinski**,** nos termos do Edital Complementar *nº 001/2024*, mediante condições estabelecidas neste Edital.

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A LINHA SATÉLITE BOCA DA MATA - FAZENDA KRUPINSKI

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
489/2023	Romenig Gomes Rates	6,0	1°

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 30 dias de janeiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 009/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
532/2023	Genivania dos Santos Araujo Tiburtino	518.028.052-49	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional)

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
767/2023	Gilmar dos Santos da Roza	887.495.922-20	Matemática (pós Met. do Ens. de Matemática)

Anexo I

Ato de Convocação nº 009/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Genivania dos Santos Araujo Tiburtino	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2045	429	25	1.540.107.000	Edital complementar com abertura de sala anexa CEI Raio de Sol na Terra Indígena Arara.	1º/02/2024 A 22/12/2024

2.0 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Gilmar dos Santos da Rozajo Tiburtino	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	288	25	1.50.100.100	Em substituição Charles Marcos Arede, cedido para a sede do município.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 009/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ - CONSEG**, CNPJ nº 12.924.459/0001-60
1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 13/04/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 9º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 26.666,66
DATA DO REPASSE: 21/12/2023
EMPENHO: 3501/2023
PAGAMENTO: 17733

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 240.000,00	R$ 26.666,66	3501/2023	21/12/2023	9/9

Obs.: O saldo de R$ 562,43 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13.004-4 em 27/12, 28/12 e 16/01.
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**21/12/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	19/01/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada com ressalvas

Aripuanã, 30 de janeiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.878/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 06/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A partir
Claudia Aparecida de Castro	Enfermeira	UBS CENTRO C.T.A	01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 239/2023

Pregão Presencial/SRP nº 61/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 50.609.259/0001-02**, com sede na Avenida J (Lot A S Gonçalo) Quadra 16, n.º 09, Bairro: Parque atalaia, município de Cuiaba, Estado de Mato Grosso – CEP N.º 78.094-646, Telefone: (65) 9284-6790, E-mail: lsmcomerciocuiaba@hotmail.com representada por seu proprietario **Sr. Luis Miguel Pereira Machado**, portadora do RG Nº 31938108 SSP/MT e CPF Nº. 077.912.231-39**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 61/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 61/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	28867	ALFINETE P/ MAPA C/ CABECA DE POLIESTIRENO DE NO MIN. 5MM DE DIAMETRO E CORPO DE ARAME DE ACO NIQUELADO, COMP. MINIMO 18MM, CORES DIVERSAS, CX C/ 50 UNIDADES. - 28867	JOCAR	CX 50 UN	253	R$6,60	R$ 1.669,80
2	28885	APONTADOR P/ LAPIS, PLASTICO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS. - 28885	LEO LEO	un	882	R$0,80	R$ 705,60
3	28827	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR LARANJA.	MASTERPRINT	un	1662	R$2,60	R$ 4.321,20
4	38226	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR ROSA.	MASTERPRINT	un	1692	R$2,60	R$ 4.399,20
5	28333	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA - DIVERSAS CORES.	JOCAR	un	262	R$2,80	R$ 733,60
6	18946	CD ROM VIRGEM GRAVAVEL- CAPACIDADE DE ARMAZ. 700MB, 80MIN	ELGIN	un	20	R$2,40	R$ 48,00
7	21931	CLIPS ACO NIQUELADO N.3 FABRABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 50 UN. - 21931	CLIPSTOP	un	1328	R$3,90	R$ 5.179,20
8	12836	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.2 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN. - 12836	CLIPSTOP	un	1260	R$3,90	R$ 4.914,00
9	13456	CLIPS N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 25 UN (NIQUELADO) - 13456	CLIPSTOP	un	1113	R$5,70	R$ 6.344,10
10	22952	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA APLICAVEL EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA EM TUBO DE NO MINIMO DE 8 GRAMAS - 22952	LEO LEO	un	470	R$2,40	R$ 1.128,00
11	666520	COLA PARA E.V.A FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 666520	TURMA DA MONICA	un	495	R$7,15	R$ 3.539,25
12	28819	DVD-RW GRAVAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 4.7GB	ELGIN	un	50	R$4,80	R$ 240,00
13	676943	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 210 X 297MM, EM FOLHAS FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. - 676943	IMPRIMASTER	un	367	R$78,50	R$ 28.809,50
14	21178	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. EM ACO INOX. - 21178	JOCAR	un	481	R$2,95	R$ 1.418,95
15	6610	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE MONOFACE, COM DIMENSOES MINIMAS 12MM X 33M	KORETECH	un	2070	R$1,75	R$ 3.622,50
16	65836	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO 17MM CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA. - 65836	BRW	un	205	R$23,00	R$ 4.715,00
17	17828	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN. COR PRATA. - 17828	CLIPSTOP	un	1595	R$8,50	R$ 13.557,50
18	37895	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE METAL - 37895	JOCAR	un	75	R$14,95	R$ 1.121,25
19	43948	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4 - 43948	USA FOLIEN	un	665	R$1,55	R$ 1.030,75
20	666510	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO OFICIO 2 - 666510	USA FOLIEN	un	420	R$1,75	R$ 735,00
21	36751	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM. - 36751	MASTERPRINT	un	429	R$5,00	R$ 2.145,00
22	16141	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.7MM - 16141	JOCAR	un	301	R$8,20	R$ 2.468,20
23	17818	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO. PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.5MM - 17818	JOCAR	un	270	R$8,20	R$ 2.214,00
24	6630	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA COM NO MINIMO 100 FOLHAS NUMERADAS. - 6630	SIDGRAPH	un	304	R$21,60	R$ 6.566,40
25	28820	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0MM	JOCAR	un	410	R$3,80	R$ 1.558,00
26	28869	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO. - 28869	POLIBRAS	un	500	R$4,00	R$ 2.000,00
27	38234	PINCEL ATOMICO AZUL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 38234	JOCAR	un	1126	R$5,60	R$ 6.305,60

28	28897	PINCEL ATOMICO PRETO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 28897	JOCAR	un	1506	R$5,60	R$ 8.433,60
29	28879	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERMELHO. - 28879	MASTERPRINT	un	416	R$5,80	R$ 2.412,80
30	28899	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR AZUL. - 28899	MASTERPRINT	un	426	R$5,80	R$ 2.470,80
31	28898	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR PRETA. - 28898	MASTERPRINT	un	411	R$5,80	R$ 2.383,80
32	28878	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR VERDE. - 28878	MASTERPRINT	un	425	R$5,80	R$ 2.465,00
33	38235	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 38235	JOCAR	un	946	R$5,60	R$ 5.297,60
34	28895	PRANCHETA EM MADEIRA EM DURATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR.	STALO	un	296	R$9,00	R$ 2.664,00
35	65838	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 51MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	un	1097	R$28,90	R$ 31.703,30
36	22968	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40 ML NA COR AZUL. - 22968	JAPAN	un	122	R$5,85	R$ 713,70
37	13125	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40ML NA COR PRETA. - 13125	JAPAN	un	183	R$5,85	R$ 1.070,55
38	703006	TRENA (050M) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO FIBRA DE VIDRO, EMPUNHADURA, MEDIDA DE 50M (COMPRIMENTO), 12,50MM (LARGURA), EM CAIXA ABERTA, UNIDADE DE MEDIDA (MM/POL)	IMPORT	un	4	R$90,00	R$ 360,00
39	65840	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPEIS, ETC. PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 12 GRAMAS.	RADEX	un	377	R$3,70	R$ 1.394,90
40	712217	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO: 20CM X 10CM X 10CM	YINS	un	258	R$21,39	R$ 5.518,62
41	712562	CLIPS N° 10/0, PRODUZIDO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS.	CLIPSTOP	un	721	R$4,89	R$ 3.525,69
42	712566	SUPORTE PARA MONITOR QUADRADO,COM 4 NIVES DE ALTURA,MOVEL,ACABAMENTO: NA COR PRETA, PES DESMONTAVEIS,ATURA MININA 4,5CM, ALTURA MAXIMA 17CM,GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	RELIZA	un	323	R$100,00	R$ 32.300,00
43	712573	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA EM PVC, DIÂMETRO 33MM, , CAPACIDADE DE 250 FOLHAS.	USA FOLIEN	PC 100 UN	106	R$169,00	R$ 17.914,00
44	712578	ALFINETE PARA MAPA ALFINETE NIQUELADO Nº 29 COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	ACC	CX 100 UN	131	R$9,30	R$ 1.218,30
45	716449	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDAS EM POLIPROPILENO (CORRUGADO), MEDIDAS 36 X 25 X13 CM, CORES DIVERSAS ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA. COM QUADRO DE IDENTIFICACAO, CONTENDO: REFERENCIA, MES E LOCAL.	ALAPLAST	un	4420	R$9,80	R$ 43.316,00
46	716472	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM X 21 CM, COM NO MINIMO 100 FOLHAS (GRAMATURA 56G/M2), FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA (GRAMATURA 250G/M2).	NOVA CADERNOS	un	1089	R$11,18	R$ 12.175,02
47	716479	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	COMPACTOR	un	3630	R$1,55	R$ 5.626,50
48	716486	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	COMPACTOR	un	2480	R$1,55	R$ 3.844,00
49	716487	CANETA MARCA TEXTO PONTA DE 5MM, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR AZUL.	MASTERPRINT	un	1653	R$2,70	R$ 4.463,10
50	716509	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 340 X 240 MM, GRAMATURA 80G/M2.	REIPEL	un	11540	R$0,59	R$ 6.808,60
51	716510	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 26 X 36 CM, GRAMATURA 80G/M2.	REIPEL	un	3930	R$0,80	R$ 3.144,00
52	716538	ENVELOPE - TIPO SACO, KRAFT COR OURO, MEDINDO 26 X 36 CM, GRAMATURA 80G/M2.	REIPEL	un	2770	R$0,65	R$ 1.800,50
53	716539	ENVELOPE - TIPO SACO, KRAFT COR OURO, MEDINDO 31 X 41 CM, GRAMATURA 80G/M2.	REIPEL	un	2580	R$0,75	R$ 1.935,00
54	716540	FICHA PAUTADA DE PAPELARIA - TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 150G/M2, NO MODELO 5 X 8, NUMERO 3, MEDINDO 203 X 125 MM, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TAMOIO	un	251	R$29,40	R$ 7.379,40
55	716544	MARCADOR DE PAGINAS, TIPO SETA, EM PAPEL AUTOADESIVO, MEDINDO 12 X 44 MM, PACOTE COM NO MINIMO 5 CORES DIFERENTES, COM TOTAL DE 200 FOLHAS.	MASTERPRINT	un	777	R$8,50	R$ 6.604,50
56	716571	GRAMPEADOR, COM ESTRUTURA METALICA, COM TRILHO CROMADO, COR PREDOMINANTE: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,7 x 16,7 x 4,7 CM, BASE MEDINDO 16 CM, CABENDO GRAMPOS DO TIPO 24/6, 26,6 E 23/8, QUE GRAMPEIE ATÉ 50 FOLHAS COM GRAMPO 23/8, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	JOCAR	un	457	R$84,90	R$ 38.799,30
57	716575	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRENPONDENCIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 153 x 216 MM, CAPA DURA COR AZUL, COM NO MINIMO 50 FOLHAS (100 PAGINAS - NUMERADAS), GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M² (PAPEL OFFSET).	SIDGRAPH	un	348	R$16,20	R$ 5.637,60
58	716586	PAPEL PARA PRESENTE, COUCHE, MEDINDO 40 CM X 200 M, ROLO, GRAMATURA 90G/M², ESTAMPAS E CORES VARIADAS (PREVIAMENTE ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA.	SAO JOAO	un	37	R$113,50	R$ 4.199,50
59	716589	PASTA CATALOGO, LAMINADO DE PVC (TRANSPARENTE), FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLASTICO NA COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DAC	un	133	R$37,00	R$ 4.921,00
60	716608	PASTA SIMPLES EM PAPEL CARTÃO, FORMATO OFICIO, GRAMATURA MINIMA 250 G/M², COM GRAMPO PLASTICO MACHO E FEMEA, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	FRAMA	un	1230	R$3,00	R$ 3.690,00

61	716664	TELA PARA PINTURA, TECIDO 100% ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 60X60 CM.	GUEDES	un	110	R$45,00	R$ 4.950,00
62	716670	GIZ DE CERA, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, ATOXICO, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS (SEM REPETIÇÃO).	MARIPEL	un	100	R$6,40	R$ 640,00
63	716671	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO ABS, MEDINDO 3 X 15 X 6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM BASE DE FELTRO TRATADO COM NO MINIMO 4 MM DE ESPESSURA, MAGNETICO, COM COMPARTIMENTO PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO.	RADEX	un	4	R$7,80	R$ 31,20
64	716673	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 275 X 200 MM, CAPA DURA COM 1 UMA COR (QUE SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA), COM 48 FOLHAS (GRAMATURA MINIMA: 65 G/M²).	CREDEAL	un	50	R$14,10	R$ 705,00
65	716675	BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	SAO ROQUE	PC 50 UN	120	R$16,95	R$ 2.034,00
66	716676	BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX, METALIZADO, Nº 9, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	SAO ROQUE	PC 50 UN	140	R$28,30	R$ 3.962,00
67	716679	GRAMPEADOR, TIPO PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA METALICA, COM TRILHO CROMADO, COR PREDOMINANTE: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 x 15 x 7 CM, CABENDO GRAMPOS DO TIPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24, QUE GRAMPEIE ATÉ 100 FOLHAS (GRAMATURA 75 G/M²), EMBALADO EM CAIXA CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	JOCAR	un	10	R$130,00	R$ 1.300,00
68	716689	FITA RIBBON DE CERA 110MM X 74M, COR PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS TERMICAS ZEBRA, SATO, DATAMAX, ENTRE OUTRAS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ESPESSURA DO FILME: 4,5 , ESPESSURA TOTAL DO RIBBON: < 8 - PONTO DE FUSÃO DA TINTA: 65°C	149°F- COEFICIENTE DE FRICÇÃO: KD < 0,2- NEGRUME DA TINTA: 2,1 ODR- DESENVOLVIDO ANTIESTÁTICO - VELOCIDADE MÁXIMA: 16 IPS (400 MM/S). CERTIFICAÇÕES:- REACH / SVHC 1907/2006/EC - EU CONTATO COM ALIMENTOS 1935/2004/EC - US CONTATO COM ALIMENTOS FDA- ROHS / METAIS PESADOS 2011/65/EU - CALIFORNIA PROPOSITION 65 - HALOGÊNIO IEC 61249-2-21:2003.	MASTERCORP	un	40	R$26,50	R$ 1.060,00
69	716692	BOBINA TERMICA DE ETIQUETA ZEBRA, PARA IMPRESSORA ZEBRA ZD220-GC420T DE PROTOCOLO, NAS DIMENSOES 100 X 30 MM, EMBALAGEM EM ROLO COM 1000 UNIDADES CADA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	FACISLITO	un	80	R$56,40	R$ 4.512,00
VALOR TOTAL:							**R$ 406.874,48**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 61/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competen-

te; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 61/2023** e a proposta da empresa **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30, de janeiro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE

ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF N.º 50.609.259/0001-02

Luis Miguel Pereira Machado

CPF Nº. 077.912.231-39

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 236/2023

Pregão Presencial/SRP nº 61/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **10.226.940/0001-57,** com sede na Rua Comandante Costa, nº. 10, Bairro: Planalto Ipiranga, na cidade de Varze Grande, Estado Mato Grosso, Cep: 78.166-000, telefone: (65) 3029-3944, E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br , neste ato representada pela proprietária Senhora **Maria Jose dos Reis Neto**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **358584** SSP/MT e CPF/MF n.º **320.455.901-78,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 61/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 61/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	702589	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	LEO LEO	un	525	R$2,19	R$ 1.149,75
2	6737	APONTADOR P/ LAPIS, FERRO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS. - 6737	LEO LEO	un	1567	R$2,10	R$ 3.290,70
3	28870	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES. - 28870	IDEATEX	un	2420	R$10,05	R$ 24.321,00
4	28882	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N.40 - 28882	RED BOR	un	3780	R$0,74	R$ 2.797,20
5	38227	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR AMARELA.	MASTERPRINT	un	1720	R$2,60	R$ 4.472,00
6	22935	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR VERDE	MASTERPRINT	un	1672	R$2,68	R$ 4.480,96
7	16793	CARTOLINA CORES VARIADAS, DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M2 - 16793	ALOFORM	un	2140	R$1,49	R$ 3.188,60
8	17931	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 01 KG. - 17931	PITATININGA	un	301	R$21,49	R$ 6.468,49
9	31673	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 31673	PIRATININGA	un	1035	R$3,24	R$ 3.353,40
10	28830	COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO, DE NO MINIMO 500 GRAMAS. - 28830	PIRATININGA	un	391	R$32,79	R$ 12.820,89
11	28860	COLA PARA ISOPOR, ATOXICA, FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 28860	PIRATININGA	un	584	R$6,80	R$ 3.971,20
12	13967	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE PLASTICO - 13967	CARBRINK	CX 50 UN	192	R$29,20	R$ 5.606,40
13	22969	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - 22969	FUTURO	un	1852	R$9,35	R$ 17.316,20
14	28883	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M², LARGURADE 60CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10KG (BOBINA)	PSP	ROLO	2424	R$190,00	R$ 460.560,00
15	28812	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSOES APROXIMADAS 216 X 330 MM.	WALEU	un	141	R$20,95	R$ 2.953,95
16	36532	REGUA PLASTICA 50 CM - 36532	WALEU	un	688	R$5,39	R$ 3.708,32
17	18928	REGUA TRANSPARENTE 30CM - 18928	WALEU	un	870	R$1,54	R$ 1.339,80
18	17935	ROLO DE BARBANTE N. 08 DE ALGODAO 700G.	PIRATININGA	un	308	R$29,95	R$ 9.224,60
19	666531	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 22CM - 666531	MASTERPRINT	un	276	R$71,80	R$ 19.816,80

20	28864	TESOURA MULTIUSO EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PONTA E CABO EM PLASTICO ATOXICO, TAMANHO 8 POLEGADAS. - 28864	MB	un	557	R$9,85	R$ 5.486,45
21	18891	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, C/ PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. - 18891	LEO LEO	un	713	R$4,29	R$ 3.058,77
22	11844	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 15ML, CAIXA COM NO MINIMO 06 (SEIS) UNIDADES, CORES VARIADAS. - 11844	PIRATININGA	un	811	R$6,39	R$ 5.182,29
23	28815	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, COM NO MINIMO 250 ML CADA TUBO, CORES VARIADAS. - 28815	PIRANINGA	un	825	R$8,50	R$ 7.012,50
24	713952	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO (3,00 X 1,20)M, QUADRO BRANCO PARA ESCOLAS E CRECHES.	GUEDES	un	282	R$570,00	R$ 160.740,00
25	716470	BOBINA - PARA CALCULADORA, EM PAPEL ACETINADO, 1 VIA, MEDINDO 57 MM X 30 M, TUBETE DE 42 MM, GRAMATURA DE 65G/M2, NA COR BRANCA.	MAXPRINT	un	10	R$3,10	R$ 31,00
26	716471	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 22 CM, COM NO MINIMO 100 FOLHAS (GRAMATURA 56G/M2), FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA (GRAMATURA 250G/M2).	JANDAIA	un	2115	R$14,25	R$ 30.138,75
27	716475	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, FORMATO 1/4, COM NO MINIMO 48 FOLHAS (GRAMATURA 56G/M2), FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA 4 FOLHAS (GRAMATURA 250G/M2).	PANAMERICANO	un	1402	R$8,79	R$ 12.323,58
28	716476	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - PONTA FINA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,5 MM A 0,7 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	un	4025	R$2,00	R$ 8.050,00
29	716477	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - PONTA FINA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,5 MM A 0,7 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	un	3345	R$2,80	R$ 9.366,00
30	716478	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	un	3750	R$1,59	R$ 5.962,50
31	716553	FOLHA DE E.V.A., ESTAMPADO, MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS COLORIDAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	BRW	un	2720	R$10,35	R$ 28.152,00
32	716562	GLITTER, COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADA, POTINHO CONTENDO 3 GRAMAS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	LANTECOR	un	1310	R$1,90	R$ 2.489,00
33	716574	MANTA ACRILICA, 100% POLIESTER, ATOXICO, GRAMATURA 100G/M², LARGURA 1,40 M, COMPRIMENTO MEDIDO POR METRO LINEAR, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA.	PLAST.CO	m	5	R$17,90	R$ 89,50
34	716576	MASSA DE MODELAR, A BASE DE AMIDO, ATOXICA, MACIA, QUE NÃO GRUDA E NÃO ENDURECE, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS E VIBRANTES (SEM REPETIÇÃO), PESANDO 180G.	ALCALEX	un	590	R$7,79	R$ 4.596,10
35	716578	PAPEL COLOR SET, DUPLA FACE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA MINIMA 85G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS, QUE DEVERÃO SER DIVIDIDAS EM 5 CORES DIFERENTES.	USAPEL	PC 50 FL	666	R$23,30	R$ 15.517,80
36	716588	PASTA AZ, PAPELAO, LOMBO LARGO (7,5 CM), TAMANHO OFICIO (28,5 x 34,5 CM), GRAMATURA MINIMA1310 G/M², PRENDEDOR EM ACO NIQUELADO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9 CM, NA COR PRETA.	POLYCART	un	2425	R$19,85	R$ 48.136,25
37	716614	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE, GRANDE, PARA BASTOES GROSSOS DE 11 MM DE DIAMETRO, POTENCIA 40 WATTS/60HZ, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO, SUPORTE DE METAL, COR PRETA, BICO EM LATAO, BIVOLT, CABO MEDINDO NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	PLANETA	un	346	R$37,95	R$ 13.130,70
38	716616	BASTAO DE COLA QUENTE, SILICONE, GROSSO 11 MM DE DIAMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE.	CLASSE	un	2610	R$2,20	R$ 5.742,00
39	716617	BASTAO DE COLA QUENTE, SILICONE, FINO 7 MM DE DIAMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE.	CLASSE	un	2660	R$2,05	R$ 5.453,00
40	716623	PAPEL FOTOGRAFICO, ADESIVO, FORMATO A4 (210X297 MM), BRANCO, GRAMATURA 180 G/M², SECAGEM INSTANTANEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MASTERPRINT	PCT20UND	606	R$28,90	R$ 17.513,40
VALOR TOTAL:							**R$ 979.011,85**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 61/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado

através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da

entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 61/2023** e a proposta da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30, de janeiro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ/MF Nº. 10.226.940/0001-57

Maria Jose dos Reis Neto

CPFN°.320.455.901-78

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.876/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 05/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal,**

Nome	Cargo	Lotação
Tatiane Valiente Alves	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 240/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 56/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de confecção e instalação de Letreiro - Letras em Aço inoxidável e PVC, visando aquisições futuras, a serem utilizadas por esta Instituição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente edital.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **39.573.930/0001-70**, Av. Presidente Tancredo Neves, nº s/n, Bairro: Módulo 1, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.325-000, Telefone: (66) 3565-1426, e-mail: 3k.c.visual@gmail.com, neste ato representada pelo proprietario senhor, **KEVIN MELO SILVEIRA**, portador da C.I. RG. nº **27880508** SSP/MT e CPF/MF n.º **061.787.721-14,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/**

Registro de Preço n.º 56/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de confecção e instalação de Letreiro - Letras em Aço inoxidável e PVC, visando aquisições futuras, a serem utilizadas por esta Instituição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente edital. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 56/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	714338	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO 20MM DE ESPESSURA, COM INSTALACAO	cm²	44010	R$3,85	R$ 169.438,50
VALOR TOTAL:						**R$ 169.438,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até 24(vinte e quatro) horas para os gêneros alimentícios perecíveis, e até 02 (dois) dias para os itens **não perecíveis**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do produto;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Após o recebimento da ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa) a entrega deverá ser procedida em 24(vinte e quatro) horas para os alimentos perecíveis, e no prazo de 05 (cinco) dias nos itens não perecíveis;

5.2.4. O não cumprimento do disposto no item 5.2.3. acarretará a anulação da nota de empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.21. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas propostas pelo vencedor, sempre em rigorosa observância aos termos da legislação vigente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre as especificações dos alimentos;

5.2.22. Nas embalagens deverão constar as características (composição) dos produtos, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). A embalagem interna (embalagem plástica atóxica-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023** e a proposta da empresa **39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30, de janeiro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA

CNPJ Nº. 39.573.930/0001-70

KEVIN MELO SILVEIRA

CPF nº 061.787.721-14

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 61/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 61/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ N°. 10.226.940/0001-57, vencedora com o valor de R$ 979.011,85 (novecentos e setenta e nove mil onze reais e oitenta e cinco centavos). SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ N°. 26.877.656/0001-80 vencedora com o valor de R$ 461.441,90 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).** ATRATIVA PRESENTES LTDA, CNPJ N°. 07.248.617/0001-70, vencedora com o valor de R$ 562.977,48 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ N°. 50.609.259/0001-02, vencedora com o valor de R$ 406.874,48 (quatrocentos e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/01/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2023

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: A**SSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANA - CNPJ Nº.** 33.701.050/0001-55
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a promover a realização do 4º DESAFIO ARIPUANÃ DE MTB (MOUNTAIN BIKE).
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – 27/09/2023 a 27/12/2023 (90 dias)

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: REPASSE EM PARCELA ÚNICA
VALOR REPASSADO: R$ 20.000,00
DATA DO REPASSE: 28/09/2023
EMPENHO: 9178/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 13561

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 20.000,00	9178/2023	28/09/2023	Única

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**28/09/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue a Comissão de Monitoramento e Avaliação	**14/12/2023**
Dias de atrasos	-
Situação	**Tempestiva e APROVADA COM RESSALVAS**

Aripuanã, 30 de janeiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º AO 4º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º AO 4º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ - ACIA**, CNPJ nº 36.925.196/0001-72
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros para viabilizar as despesas correntes da entidade visando colaborar para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade do Munícipio.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/08/2023 à 14/08/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 1º ao 4º REPASSE
VALOR MENSAL: R$ 3.300,00
VALOR REPASSADO: R$ 11.769,78
DATA DO REPASSE: 13/09, 11/10, 22/11 e 06/12/2023
EMPENHO: 7668/2023
PGAMENTO: 11870, 13515, 15410 e 16262

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 39.600,00	R$ 3.300,00	7668/2023	13/09, 11/10, 22/11 e 06/12/2023	04/12

Obs. As prestações foram agrupadas em publicação única nesta data em razão da necessidade de se adequar a formalização da comissão de monitoramento e avaliação realizada na data de 12/12/2023 conforme portaria nº 16.757/2023.
.
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**13/09, 11/10, 22/11 e 06/12/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	**19/09,17/10,13/11 e 08/12**
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestivas

Aripuanã, 30 de janeiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 16.865/2024

DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a realização do Concurso Público a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

1. **Ermes José dos Reis –** Mat. 46

2. **Jessica Valeria Ferreiro –** Mat. 3752

3. **Aloisio Fernando Muncinelli -** Mat. 6369

4. **Érica Oliveira Menezes-** Mat. 2999

5. **Alexandre Barros de Faria –** OAB/MT Nº. 30.043-O

6. **Astilho Demérito Urbieta –** OAB/MT 7717-B

ARTIGO 2° - Ficam designadas as servidoras abaixo como suplentes da comissão de que trata o Artigo anterior desta Portaria.

1. **Gema Lurdes Galvan –** Mat. 857

2. **Heiji da Silva Kawatake** – Mat. 1602

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.877/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 06/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no UBS**

Nome	Cargo	Lotação
Claudia Aparecida de Castro	Enfermeira	UBS CENTRO C.T. A

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 238/2023

Pregão Presencial/SRP nº 61/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 07. 248.617/0001-70**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 570, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP N.º 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2004, E-mail: atrativa.aripuana@gmail.com, representada pela procuradora **Srª. Sirley de Souza Sperssato Bogo**, portadora do RG Nº 101.7500-8 SSP/MT e CPF Nº. 782.633.871-91**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 61/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 61/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	21772	CADERNETA ESPIRAL COM NO MINIMO 64 FOLHAS, COMP 146MM, LARG.100MM. CAPA DURA	TAMOIO	un	593	R$11,90	R$ 7. 056,70
2	21123	CLIPS ACO NIQUELADO N.4 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN. - 21123	FRAMA	un	1093	R$4,90	R$ 5. 355,70
3	25611	COLA GLITER COLORIDA COM NO MINIMO 40 GRAMAS - 25611	GR QUIMICA	un	523	R$5,45	R$ 2. 850,35
4	65834	COLCHETE LATONADO N° 15, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	IARA	un	21	R$16,90	R$ 354,90
5	14244	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA FRASCO COM NO MINIMO 18 ML. - 14244	MAGIC	un	428	R$3,60	R$ 1. 540,80
6	47729	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. - 47729	LASSANE	un	287	R$23,90	R$ 6. 859,30
7	36723	ESTILETE ESTREITO DE NO MINIMO 14 CM COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA EM ACO BICROMATIZADO LARG. NA LAMINA 02CM. - 36723	MASTERPRINT	un	165	R$2,70	R$ 445,50
8	28874	FITA ADESIVA ESTREITA, TIPO CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS 19MM X 50M. - 28874	DELFIX	un	1805	R$8,85	R$ 15. 974,25
9	36694	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS 45MMX45M. - 36694	DELFIX	un	2445	R$7,25	R$ 17. 726,25
10	7203	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,5 MM COM 12 UN	CIS	un	558	R$1,38	R$ 770,04
11	12001	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,7 MM COM 12 UN - 12001	CIS	un	529	R$1,38	R$ 730,02
12	65833	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA. - 65833	JOCAR	un	236	R$13,38	R$ 3. 157,68
13	36717	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/4, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - 36717	JOCAR	un	360	R$25,25	R$ 9. 090,00
14	14246	LAPIS BORRACHA, FORMATO CILINDRO, CORPO REVEST. EM MADEIRA - 14246	CIS	un	2155	R$4,50	R$ 9. 697,50
15	17936	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES - 17936	STILO	un	335	R$5,65	R$ 1. 892,75
16	28863	PAPEL CARBONO MANUAL, FORMATO A4, DIMENSOES MINIMAS 210 X 297 M - 28863	CARBRINK	un	615	R$2,39	R$ 1. 469,85
17	28868	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE SEM ABAS SEM ELASTICO, TAMANHO OFICIO. - 28868	ALAPLAST	un	445	R$4,35	R$ 1. 935,75
18	28866	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM - 28866	ALAPLAST	un	640	R$6,90	R$ 4. 416,00
19	9717	PERCEVEJO LATONADO DOURADO 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES	FRAMA	un	80	R$5,00	R$ 400,00
20	666511	PINCEL CHATO Nº0 - 666511	KIT	un	205	R$2,95	R$ 604,75
21	666512	PINCEL CHATO Nº10 - 666512	KIT	un	205	R$4,80	R$ 984,00
22	666513	PINCEL CHATO Nº12 - 666513	KIT	un	205	R$5,29	R$ 1. 084,45
23	666514	PINCEL CHATO Nº16 - 666514	KIT	un	205	R$6,69	R$ 1. 371,45
24	666515	PINCEL CHATO Nº18 - 666515	KIT	un	205	R$8,00	R$ 1. 640,00
25	61449	PINCEL CHATO Nº8 - 61449	KIT	un	215	R$4,50	R$ 967,50
26	28877	PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONFECCAO DE TOALHA DE MESA, NAS DIMENSOES APROXIMADAS 1,40CM DE LARGURA X 0,20MM DE ESPESSURA. - 28877	VULCABRILHO	m	397	R$21,50	R$ 8. 535,50
27	26911	PORTA PAPEL EM ACRILICO COR AZUL OU FUME DE 02 ANDARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 24 X 04 CM.	DELLO	un	197	R$65,00	R$ 12. 805,00
28	65837	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA 32MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KIT	un	1083	R$19,00	R$ 20. 577,00
29	666532	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 18,5CM - 666532	MASTER PRINT	un	222	R$62,90	R$ 13. 963,80
30	28901	TESOURA EM ACO NIQUELADO, CABO C/ FUROS REDONDOS RETOS E EM CONTINUIDADE C/ A LAMINA, C/ PONTOS SENDO AGUDA E UMA OVAL, DIMENSAO 21 CM. - 28901	GRAMP LINE	un	274	R$11,50	R$ 3. 151,00

31	666533	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL COM NO MINIMO 37 ML, CORES DIVERSAS. - 666533	CORFIX	un	525	R$7,10	R$ 3.727,50
32	712567	SUPORTE PARA MONITOR MODELO SM-100 PRETO (REDONDO), PESO 0.8500 KG, LARGURA: 26,5 CM, ALTURA: 12,7 CM, PROFUNDIDADE: 26,5 CM. MATERIAL: PLASTICO DURO, PESO MAXIMO SUPORTADO: 20 KG.	STALO	un	459	R$94,60	R$ 43.421,40
33	712574	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA EM PVC, DIÂMETRO 29MM, , CAPACIDADE DE 200 FOLHAS.	LASSANE	PC 100 UN	64	R$135,00	R$ 8.640,00
34	713929	MOCHILA DE COSTA, UNISSEX, PRETA COM ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE) COM CAPACIDADE DE SUPORTAR APARELHO DE NOTEBOOK DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS. ATENDIMENTO AS ESCOLAS.	VIGS	un	235	R$113,00	R$ 26.555,00
35	713951	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO,QUADRO BRANCO, MEDINDO (1,20 X 2,00 M) PARA AS ESCOLAS E CRECHES.	STALO	un	197	R$402,00	R$ 79.194,00
36	716439	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60 CM, CORES DIVERSAS.	VMP	un	1110	R$1,90	R$ 2.109,00
37	716442	ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 60 X 40 MM, PAPEL COUCHE, BRANCAS COM BORDAS VERMELHAS, O ROLO DEVE CONTER UMA COLUNA COM NO MINIMO 1000 ETIQUETAS CADA ROLO.	PIMACO	un	101	R$84,90	R$ 8.574,90
38	716443	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR AZUL.	MASTERPRINT	un	163	R$9,29	R$ 1.514,27
39	716468	BLOCOS PARA RECADO AUTOADESIVO - TIPO POST-IT, MEDINDO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 UNIDADES CONTENDO 50 FOLHAS CADA UM. OS BLOCOS DEVERÃO SER COLORIDOS.	MASTERPRINT	PC 4 UN	1749	R$8,18	R$ 14.306,82
40	716491	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 200 X 280 MM, ESTILO MEIO OFICIO, GRAMATURA 80G/M2.	SCRITY	un	5460	R$0,40	R$ 2.184,00
41	716543	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO PIRANHA, EM ACO GALVANIZADO E REVESTIDO DE PLASTICO REFORÇADO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 24G, DIMENSÃO: 56 x 38 x 45 MM.	GRAMP LINE	un	411	R$7,45	R$ 3.061,95
42	716546	FITA METRICA, CONFECCIONADA EM LONA E PONTAS DE ACO INOXIDAVEL, LARGURA MEDINDO 2 CM, COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, DUPLA FACE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 G.	FALCON TOOL	un	99	R$4,20	R$ 415,80
43	716547	FITILHO, DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 5 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	CROMUS	un	425	R$3,40	R$ 1.445,00
44	716549	ISOPOR, FORMATO FOLHA, MEDINDO 1000 MM DE COMPRIMENTO x 500 MM DE LARGURA x 20 MM DE ESPESSURA, DENSIDADE DO MATERIAL DE 10KG/M3.	STYROFORME	un	842	R$9,40	R$ 7.914,80
45	716550	FOLHA DE E.V.A., SIMPLES, LISO, MEDINDO 450 X 600 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	MAKE +	un	3040	R$4,00	R$ 12.160,00
46	716554	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 450 X 600 X 2 MM, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	860	R$1,58	R$ 1.358,80
47	716555	PAPEL CARTÃO, SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500 X 700 MM, GRAMATURA 240G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	230	R$2,39	R$ 549,70
48	716556	PAPEL CELOFANE, 100% CELULOSE, ATOXICO, MEDINDO 700 X 900 MM, GRAMATURA 75G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	530	R$2,39	R$ 1.266,70
49	716557	FOLHA DE PAPEL COLOR SET (CARTOLINA DUPLA FACE), MEDINDO 480 X 660 MM, GRAMATURA 110G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	1200	R$1,89	R$ 2.268,00
50	716559	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA, TIPO PARA ORIGAMI, MEDINDO 500 X 600 MM, GRAMATURA 160G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	380	R$0,95	R$ 361,00
51	716561	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA, 100% CELULOSE, MEDINDO 500 X 700 MM, GRAMATURA 35G/M², ATOXICO, IMPERMEAVEL.	VMP	un	110	R$2,45	R$ 269,50
52	716573	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, RESISTENTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 100 METROS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	GABRIELINHA	un	70	R$6,79	R$ 475,30
53	716580	PAPEL ALMACO, PAUTADO E COM MARGEM, MEDINDO 200 X 275 MM, GRAMATURA 56/M², COR BRANCA, PACOTE COM 400 FOLHAS.	TAMOIO	PC 400 FL	40	R$78,00	R$ 3.120,00
54	716587	PAPEL SEDA, 100% CELULOSE, MEDINDO 50 X 70 CM, GRAMATURA 20G/M², ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	1120	R$0,59	R$ 660,80
55	716590	PASTA ABA, COM ELASTICO, POLIONDA, MEDINDO 24,5 X 3,5 X 34 CM, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	ALAPLAST	un	360	R$4,85	R$ 1.746,00
56	716610	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA METALICA, COR PRETA, DIMENSOES APROXIMADAS: 23 X 10 X 12 CM (C x L x A), BASE ANTIDESLIZANTE, COM TRAVA DE SEGURANCA, COM MARGEADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 50 FOLHAS DE 75 G/M².	MASTERPRINT	un	73	R$123,00	R$ 8.979,00
57	716615	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE, PEQUENA, PARA BASTOES FINOS DE 7 MM DE DIAMETRO, POTENCIA 10 WATTS/60HZ, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO, SUPORTE DE METAL, COR PRETA, BICO EM LATAO, BIVOLT, CABO MEDINDO NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	REND COLA	un	326	R$27,90	R$ 9.095,40
58	716618	TNT, 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 G/M², LARGURA 140 CM, COMPRIMENTO MEDIDO POR METRO LINEAR E CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	SANTA FE	m	2195	R$3,29	R$ 7.221,55
59	716661	AGULHA DE CROCHE, EM ACO NIQUELADO, Nº 3,5 MM, O FORMATO DEVERÁ SER ANATOMICO.	ELGIN	un	40	R$6,00	R$ 240,00
60	716662	AGULHA, EM ACO, PARA MAQUINA DE COSTURA, PARA BORDAR, TAMANHOS VARIADOS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	ELGIN	un	100	R$15,28	R$ 1.528,00
61	716663	ELASTICO TRANCADO CHATO, Nº 12, MEDINDO 10 METROS, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 72% ALGODÃO E 28% ELASTANO, PARA COSTURA.	ZANOTE	un	90	R$14,40	R$ 1.296,00
62	716665	FIO DE SILICONE PARA CONFECCAO DE PULSEIRAS, ESPESSURA 1MM, COMPRIMENTO POR ROLO: 100 METROS.	CRISTAL TEC	un	25	R$62,00	R$ 1.550,00
63	716666	KIT PARA ENFEITES - LINHAS DE SILICONE (50 METROS); COLAS ESPECIAIS PARA CADA TIPO DE MATERIAL OU ADESIVO INSTANTANEO; PEDRARIAS (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); LANTEJOULAS (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); STRASS (200 GRAMAS DOURADO E PRATEADO); BOTOES (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); MICANGAS (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); PEROLAS INTEIRA	KIT	KIT	70	R$400,00	R$ 28.000,00

		BRANCA E CREME 8MM (200 GRAMAS); PEROLAS ABS 6MM INTEIRA COM FURO (250 GRAMAS); PEROLAS (DIVERSAS CORES 5MM - 500 GRAMAS).					
64	716672	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODAO, FIO COM ESPESSURA 8/2, NOVELO COM FIO MEDINDO 1000 METROS, DE ALTA QUALIDADE E TOQUE SUPER MACIO. CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	GABRIELA	un	110	R$23,75	R$ 2.612,50
65	716677	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO, POLASEAL, TRANSPARENTE, TAMANHO 79 X 108 MM.	POUCHES	un	30	R$9,00	R$ 270,00
66	716678	FITA DE CETIM LISA, POLIESTER, Nº 08, 22 MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	KIT	un	80	R$9,75	R$ 780,00
67	716680	BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX, METALIZADO, TAMANHO GRANDE, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	PIC PIC	PC 50 UN	20	R$13,70	R$ 274,00
68	716681	NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS, CORPO EM METAL CROMADO, ALTURA DO DIGITO: 5 MM, AUTO ENTINTAMENTO, DE 0 A 12 REPETIÇÕES, COM BASTAO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇAO, COM 1 TUBO DE TINTA PRETA, COM 2 ALMOFADAS PARA TINTA, FUNÇÃO DE SUPRESSAO DE DIGITOS, DIGITOS METALICOS, QUE CARIMBE E NUMERE 1 MILHÃO DE NUMEROS DISTINTOS.	CIS	un	2	R$259,00	R$ 518,00
69	716682	CAPA DE PROCESSO, OFFSET, GRAMATURA DE 210 G/M², MEDINDO 62 X 43 CM, COR BRANCA, COM IMPRESSAO EM MEIA-FOLHA, APENAS NA FRENTE, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO, ACABAMENTO: DOBRA.	GRAFICA	un	200	R$5,99	R$ 1.198,00
70	716688	PERFURADOR DE PAPEL - ESTRUTURA PREDOMINANTEMENTE METALICA, DIMENSOES APROXIMADAS: 30 X 6,5 X 7 CM, COM 9 BURACOS PARA PERFURAR 9 FUROS SIMULTANEAMENTE (EM FOLHAS A4), COM CAPACIDADE DE PERFURAÇAO DE 8 A 10 FOLHAS (A4 GRAMATURA 75 G/M²), COM DIAMETRO DE PREFURAÇAO DE APROXIMADAMENTE 5,5 MM.	LASSANE	un	2	R$198,00	R$ 396,00
71	716690	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, TIPO SACO, MEDINDO 5 X 7 CM, FECHAMENTO COM LACRE TIPO ZIPER, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CROMUS	un	200	R$8,40	R$ 1.680,00
72	716691	QUADRO DE AVISO - EM CORTIÇA, MEDINDO 120 X 150 CM, NA COR NATURAL DA CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMINIO, CANTONEIRAS DE PLASTICO.	STALO	un	6	R$285,00	R$ 1.710,00
73	716693	FANTASIA DO BATMAN - FANTASIA COMPOSTA POR 1 MACACAO LONGO COM MUSCULATURA NO BUSTO E ESTAMPA DO PERSONAGEM, POSSUI ZIPER NAS COSTAS E NA REGIAO DA VIRILHA. ACOMPANHA 1 GORRO COM ABERTURA PARA O ROSTO, 1 CINTO COM ENCHIMENTO E FAIXAS PARA AMARRAR, 1 PAR DE LUVAS, 1 CAPA E COMO NAO PODERIA FALTAR, 1 MASCARA COM ELASTICO, ITENS INCLUSOS NA FANTASIA DE BATMAN: MACACAO LONGO, CAPA, GORRO, PAR DE LUVAS, CINTO, MASCARA, DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	MEGA MUNDI	un	2	R$1.198,00	R$ 2.396,00
74	716694	FANTASIA DO HOMEM ARANHA, COMPOSICAO DE TECIDO MACACAO: 100% POLIESTER, FORRO: 100% ALGODAO, LUVA: 92% POLIESTER E 08% ELASTANO, MASCARA: 92% POLIESTER E 08% ELASTANO. DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	MEGA MUNDI	un	2	R$685,00	R$ 1.370,00
75	716695	FANTASIA MARIA GOTINHA EM PELE SINTETICA. 01 FANTASIA DE PELE SINTETICA COM CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO TRONCO CONICO, MACACAO CONFECCIONADO EM PELE SINTETICA COM ZIPER NAS COSTAS, 01 PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORACAO COM IDENTIFICACAO DA PREFEITURA OU INSTITUICAO, 01 FANTASIA COM PELE SINTETICA COM CABECA ARREDONDADA FORMADO TRONCO CONICO, MACACAO CONFECCIONADO EM PELE SINTETICA COM ZIPER NAS COSTAS. DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	MEGA MUNDI	un	2	R$2.895,00	R$ 5.790,00
76	716697	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM, DE CELOFANE, TRANSPARENTE, LISO, SEM LACRE, MEDINDO 30 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	CROMUS	un	1000	R$35,90	R$ 35.900,00
77	716698	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM, DE CELOFANE, TRANSPARENTE, LISO, SEM LACRE, MEDINDO 50 X 80 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	CROMUS	un	500	R$45,70	R$ 22.850,00
78	716699	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM, DE CELOFANE, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDAS APROX. 15 X 25 CM, COM ESPESSURA APROX. DE 0,10 MM, SEM LACRE	CROMUS	PC 50 UN	1000	R$4,79	R$ 4.790,00
79	716700	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE, DO TIPO DE PUXAR, BORBOLETA, MATERIAL EM PLASTICO, 23 MM, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	CROMUS	un	1300	R$4,10	R$ 5.330,00
80	716703	ENVELOPE OFICIO (TIPO CARTA), EM PAPEL COLOR PLUS, MEDINDO 114 X 229 MM, GRAMATURA MINIMA 80 G/M², CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	SCRITY	un	300	R$0,80	R$ 240,00
81	716704	FANTASIA ZÉ GOTINHA, FEITA EM ESPUMA DE DENSIDADE 28, REVESTIDA DE TECIDO PELUCIA BRANCA SOFT. MACACAO, LUVAS E PÉS DO MESMO TECIDO, IMPRESSÃO DO LOGO EM SUBLIMAÇÃO. DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	MEGA MUNDI	un	2	R$2.295,00	R$ 4.590,00
82	716705	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 5 X 5 CM + 3 CM DE ABA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	CROMUS	un	200	R$21,50	R$ 4.300,00
83	716706	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 35 X 40 CM, TRANSPARENTE, ROLO COM 50 UNIDADES	CROMUS	un	200	R$57,90	R$ 11.580,00
84	716707	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 10 X 15 CM + 2 CM DE ABA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	CROMUS	un	100	R$15,50	R$ 1.550,00
85	716708	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 13 X 25 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	CROMUS	un	50	R$47,90	R$ 2.395,00
86	716709	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA (BIVOLT), MEDIDAS APROXIMADAS 300 X 200 X 60 MM (C X L X A), MATERIAL EM PLASTICO E TELA LCD, TECLAS MACIAS, TECLADO COM NUMERO E FUNÇÕES BEM DISTRIBUIDAS, IMPRESSAO EM 2 CORES, VALORES POSITIVOS EXIBIDOS EM PRETO E VALORES NEGATIVOS EM VERMELHO, ALÇA PARA ACOPLAR A BOBINA DE IMPRESSÃO, IMPRESSÃO DE NO MINIMO 2 LINHASS POR SEGUNDO, COM ROLO INTINTADOR, COM MEMORIA, ALEM DAS 4 FUNÇÕES BÁSICAS, EXECUTAR TAMBEM: CALCULO DE ALIQUOTAS, CALCULO DE ALIQUOTAS: TECLAS TAX- E TAX+: CÁLCULO AUTOMATICO DE PREÇO MAIS ALÍQUOTA, PREÇO MENOS ALÍQUOTA, DESCONTO, PREÇO DE VENDA, VALOR DA ALÍQUOTA, VALOR DO DESCONTO E MARGEM DE LUCRO, CÁLCULO DE TAXAS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO E DECIMAIS, DELTA PORCENTAGEM, GT, ETC, FUNÇÃO CORREÇÃO DE DIGITO, FUNÇÃO RELÓGIO E CALENDÁRIO, FUNÇÃO VERIFICAÇÃO, FUNÇÃO REIMPRESSÃO, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES. COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	MASTERPRINT	un	10	R$784,00	R$ 7.840,00
VALOR TOTAL:							**R$ 562.977,48**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 61/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 61/2023** e a proposta da empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30, de janeiro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ATRATIVA PRESENTES LTDA

CNPJ/MF N.º 07.248.617/0001-70

Sirley de Souza Sperssato Bogo

CPF Nº. 782.633.871-91

Procuradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves	Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08	CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 241/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 56/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de confecção e instalação de Letreiro - Letras em Aço inoxidável e PVC, visando aquisições futuras, a serem utilizadas por esta Instituição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente edital.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **31.544.705/0001-01**, Rua antonio buzanello, S/N, Bairro: Cidade Alta, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78. 325-000, Telefone: (66) 9222-3503, E-mail: orcofcontabilidade@gmail.com , neste ato representada pelo proprietario senhor, **THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG. nº 21295395 SSP/MT e CPF/MF n.º **058.171.981-69,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resul-

tado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 56/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.***

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de confecção e instalação de Letreiro - Letras em Aço inoxidável e PVC, visando aquisições futuras, a serem utilizadas por esta Instituição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente edital. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 56/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714337	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - LETRA EM CAIXA ALTA EM ACO INOXIDAVEL 40MM DE ESPESSURA, COM INSTALACAO.	cm²	28070	R$8,80	R$ 247.016,00
VALOR TOTAL:						**R$ 247.016,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até 24(vinte e quatro) horas para os gêneros alimentícios perecíveis, e até 02 (dois) dias para os itens **não perecíveis**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do produto;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Após o recebimento da ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa) a entrega deverá ser procedida em 24(vinte e quatro) horas para os alimentos perecíveis, e no prazo de 05 (cinco) dias nos itens não perecíveis;

5.2.4. O não cumprimento do disposto no item 5.2.3. acarretará a anulação da nota de empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.21. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas propostas pelo vencedor, sempre em rigorosa observância aos termos da legislação vigente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre as especificações dos alimentos;

5.2.22. Nas embalagens deverão constar as características (composição) dos produtos, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). A embalagem interna (embalagem plástica atóxica-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023** e a proposta da empresa **THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30, de janeiro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169

CNPJ Nº. 31.544.705/0001-01

THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA

CPF nº 058.171.981-69

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 237/2023

Pregão Presencial/SRP nº 61/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **26.877.656/0001-80**, com sede na Avenida Alzira Santana, Quadra 17 Lote 02, s/n, Bairro Ikaray, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.130-634 - Telefone: (065) 9306-4988, (065) 9608-5764, e-mail: hedilsonrafael@hotmail.com, representada por seu proprietário Senhor **Edilson Rafael da Silva**, portador do RG Nº **1357024-2** SSP/MT e CPF Nº. **005.422.341-57,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 61/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 61/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	11913	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL, CAPACIDADE DE OITO DIGITOS, COM AS QUATRO OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	LEO E LEO	un	294	R$16,70	R$ 4.909,80
2	6742	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA FINA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM. - 6742	LEO E LEO	un	1375	R$10,00	R$ 13.750,00
3	20931	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.01, FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100 UN. - 20931	ACC	un	975	R$4,50	R$ 4.387,50
4	18893	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.6 FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM CAIXA C/ 100 UND	CHAPARRAU	un	1200	R$5,97	R$ 7.164,00
5	36786	COLA BRANCA LIQUIDA, NAO TOXICA EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 500 GRAMAS. - 36786	PIRATININGA	un	127	R$14,70	R$ 1.866,90
6	65835	COLCHETE LATONADO N° 10, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	un	24	R$12,00	R$ 288,00
7	47726	COLCHETE LATONADO N°. 09 HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.CAIXA.	CHAPARRAU	un	22	R$10,70	R$ 235,40
8	28892	ELASTICO BORRACHA N.18 TIPO LATEX SACO COM NO MINIMO 100 GRAMAS. - 28892	RED BOR	un	335	R$7,00	R$ 2.345,00
9	702637	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	USA	un	231	R$23,90	R$ 5.520,90
10	29895	ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO NO MINIMO 18MM DE LARGURA. - 29895	MASTERINT	un	637	R$3,10	R$ 1.974,70
11	676942	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 70 X 31,0MM, EM FOLHAS, CAIXA COM 100 FOLHAS, SENDO 27 ETIQUETAS POR FOLHA. - 676942	PIMACO	un	216	R$78,00	R$ 16.848,00
12	28890	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - 28890	ACC	un	960	R$30,50	R$ 29.280,00
13	36230	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, 23/06, CAIXA COM 5.000 UN - 36230	BRW	un	495	R$26,70	R$ 13.216,50
14	17716	LAPIS N 02, FORM. CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA. - 17716	LYKE	un	3935	R$0,89	R$ 3.502,15
15	20326	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50CM, EM ROLO COM NO MINIMO 10 METROS. - 20326	LEO E LEO	un	185	R$64,50	R$ 11.932,50
16	47745	PERFURADOR METALICO, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FOLHAS - 47745	LYKE	un	188	R$264,00	R$ 49.632,00
17	65839	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 25MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LEO E LEO	un	1116	R$12,30	R$ 13.726,80

18	712557	APOIO PARA PES APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTI-DERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30 CM.	RESOLVE	un	242	R$189,00	R$ 45.738,00
19	712559	FITA ADESIVA - VERDE, DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MM,COM 2,00M DE COMPRIMENTO	WORKER	un	661	R$26,50	R$ 17.516,50
20	712565	QUADRO BRANCO DE MOLDURA EM ALUMINIO, EM FORMICA, MEDINDO (1,00 X 0,80)M, REVESTIMENTO EM LAMINADO BRANCO.	GUEDES	un	62	R$138,00	R$ 8.556,00
21	712575	QUADRO DE AVISO FELTRO, MEDINDO 100 X 80 CM, ALUMINIO, VERDE.	GUEDES	un	50	R$165,00	R$ 8.250,00
22	712576	QUADRO DE AVISO REVESTIDO COM FELTRO, MEDINDO 1,20M X 0,90M, VERDE.	GUEDES	un	56	R$185,00	R$ 10.360,00
23	716440	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, GRAMATURA MINIMA 240G/M2, PRENDEDOR EM PLASTICO, NO TAMANHO TAMANHO 36,5 X 24 CM (MEDIDA DA PASTA FECHADA), VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 09 CM, COR PARDA, COM SUPORTE EM PLASTICO.	POLYCART	un	5185	R$5,25	R$ 27.221,25
24	716469	BLOCOS PARA RECADO AUTOADESIVO - TIPO POST-IT, MEDINDO 76 MM X 102 MM, COM 100 FOLHAS, NA COR VERDE.	MAXPRINT	un	1550	R$7,00	R$ 10.850,00
25	716489	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 229 X 324 MM, FORMATO A4, GRAMATURA 80G/M2.	FORONI	un	7060	R$0,50	R$ 3.530,00
26	716490	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 175 X 250 MM, FORMATO A5, GRAMATURA 80G/M2.	FORONI	un	6110	R$0,36	R$ 2.199,60
27	716492	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 370 X 470 MM, FORMATO A3, GRAMATURA 80G/M2.	FORONI	un	5360	R$1,35	R$ 7.236,00
28	716551	FOLHA DE E.V.A., ATOALHADO (FELPUDO), MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	2960	R$10,40	R$ 30.784,00
29	716552	FOLHA DE E.V.A., GLITTER, MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	MAKE MAIS	un	3060	R$8,25	R$ 25.245,00
30	716572	GRAMPEADOR TAPECEIRO, MANUAL, CONFECCCIONADO EM CHAPA DE ACO CROMADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18,5 x 3 x 16 CM, PARA GRAMPOS DE 4 A 14 MM, RESISTENTE A CORROSAO.	LYKE	un	165	R$84,90	R$ 14.008,50
31	716579	PAPEL VERGE, TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS, COR BRANCA OU PALHA (BEGE) (A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA).	MASTERPRINT	PC 50 FL	1331	R$24,50	R$ 32.609,50
32	716622	AGENDA ANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 20 x 14 x 2 CM (C X L X A), CAPA DURA NA COR PRETA, VERDE MILITAR, MARSALA OU AZUL TIFFANY (COR ESCOLHIDA PELA SECRETARIA) EM PAPEL COUCHE (COR COM LAMINACAO PARA PROTECAO GRAMATURA 230 G/M² - ANO ESPECIFICADO NA CAPA, FOLHAS INTERNAS (MIOLO) IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) COM GRAMATURA MINIMA DE 63 G/M², ENCADERNAÇÃO COM GARRAS DUPLO ANEL DE METAL A AGENDA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO ANO VIGENTE OU AO PROXIMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA. OS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA A SEXTA) OCUPAM PAGINAS INTEIRAS, COM HORARIOS DAS 7H AS 20H, COM FLEXIBILIDADE DE INSERIR MANUALMENTE HORARIOS INTERMEDIARIOS (EX. 7:30H). SABADOS E DOMINGOS COMPARTILHANDO A MESMA PAGINA. ESPAÇOS PARA PREENCHER DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS E EMERGENCIAIS, CALENDARIO COMPLETO DO ANO, LISTA TELEFONICA, PLANEJAMENTO MENSAL E PLANEJAMENTO ANUAL. QUANTIDADE MINIMA DE PAGINAS: 352.	FORONI	un	456	R$42,50	R$ 19.380,00
33	716627	PASTA SANFONADA, EM PAPELAO REVESTIDO DE PLASTICO, PESANDO 250G/M2, DE 1 A 26 (A/Z), TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA.	DELLO	un	242	R$69,70	R$ 16.867,40
34	716667	CANETA PARA TECIDO, PERMANENTE, EXCELENTE FIXACAO, SUPER RESISTENTE A LAVAGENS, COM PONTA DE POLIESTER, ATOXICA, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	ACRILEX	un	68	R$7,50	R$ 510,00
VALOR TOTAL:							**R$ 461.441,90**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 61/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais

relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 61/2023** e a proposta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30, de janeiro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 26.877.656/0001-80

Edilson Rafael da Silva

CPF N°. 005.422.341-57

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 009/CMDCA/2024 de 25/01/2024 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Edital Complementar nº 001/CMDCA/2024, a Resolução nº 002/CMDCA/2024 de 24/01/2024 e a resolução nº 003/CMDCA/2024 de 25/11/2024.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ELAINE DA GAMA SILVA,** para o cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, em substituição da senhora **LUCIANA DA SILVA SOUZA.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 29 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 064/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 064/2023, que teve como vencedora a empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.743.288/0001-08.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 435/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°203/2023.

PREGÃOPRESENCIALN°027/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Segurança (desarmada) 24 horas e Monitoramento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT.

O Municípiode Barra doGarças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50**com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **G.I.R.O VIGILANCIA E SEGURANCA LTD**A, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.312.078/0001-60, estabelecida na R WALDIR RABELO, 289, QUADRA 58 LOTE 12, SETOR SUL II, BARRA DO GARCAS-MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora CAMILA REJANE MENDES SANTOS, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORAREGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 203/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. **DOOBJETO**.

1.1.Contratação de Empresa especializada em Serviços de Segurança (desarmada) 24 horas e Monitoramento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS.

2.1. Contratação de Empresa especializada em Serviços de Segurança (desarmada) 24 horas e Monitoramento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT.

LOTE1 – Serviço de Segurança Desarmada:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85414	LOTE 1 - SERVICO DE SEGURANCA (DESARMADA) 24 HORAS POR POSTO DE TRABALHO	UNIDADE	G.I.R.O	36,0000	23.983,0200	863.388,72
TOTAL DO FORNECEDOR						863.388,72

3 -DAVIGÊNCIA EDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Elio Silva de Oliveira - Matricula: 117795 Suplente: Tulio David Silva - Matricula: 12455

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao serviço, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

a) No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1. 234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - A CONTRATADA deverá iniciar, após a ORDEM DE FORNECIMENTO os serviços que se referem o **lote 1** deverão ser realizados nas seguintes unidades:

a) Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, situado à AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2897 – JARDIM DAS MANGUEIRAS – BARRA DO GARÇAS – MT;

b) Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas (UPA), situado à RODOVIA BR 070 – SETOR INDUSTRIAL – BARRA DO GARÇAS – MT;

c) O terceiro posto de serviço solicitado ficará a cargo de designação pela Secretaria Municipal de Saúde em momento oportuno.

7.2. O prazo máximo para que **o serviço de segurança** seja iniciado é **imediato** após expedida a Ordem de Fornecimento;

7.3. Os serviços que se referem ao **lote 2** deverão ser realizados nas unidades supramencionadas na tabela 4.2.1 nos referidos endereços;

7.4. O prazo máximo para que **sistema de monitoramento** esteja funcionando em sua integralidade é de **30 (trinta) dias** após expedida a Ordem de Fornecimento.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2- quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4- Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5- Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6- Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1- Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2- Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº.027/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 203/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 18 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

ADESÃO À ARP N°020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

CNPJ: **21.679.098/0001-25**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS -MT.

Valor Global:**R$ 7.012.144,80 (sete milhões, doze mil, cento e quarenta quatro reais e oitenta centavos).**

Validade: Iniciando-se em 15/01/2024 e com término em 15/01/2025.

Barra do Garças - MT, 16 de janeiro de 2024.

04º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 077/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2021 - PROCESSO N° 124/2021

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato n° 077/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **LEILA SOUZA DA SILVA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Estação e Juventude.

Pelo presente aditivo contratual de prazo, regido pela Lei Federal nº. 8. 666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307. 340.371-04, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **LEILA SOUZA DA SILVA**, portadora do RG Nº 03.672.020-9 SSP/RJ e CPF Nº 462.666. 407-59, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato

CLAUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE PELO INPC

2.1 - O presente termo aditivo será calculado segundo o reajuste ocasionado pelo INCP no percentual de 3,706990% ao valor originário do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO.

3.1 -- A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 83.849,04 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos**) pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de **R$ 6.987,4200** (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

3.2 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze)** meses até o dia **31/12/2024.**

CLAUSULA QUARTA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pelo motivo de ser o local de funcionamento da Unidade “Estação Juventude” onde desenvolve-se diversas atividades planejadas como natação, hidroginástica e hidroterapia voltadas para Crianças e Adolescentes deste município.

4.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal na Lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023..

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, conforme clausula segunda, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças - MT, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALANA AIRES AGUIAR - ANGULAR ENGENHARIA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – A Prorrogação do prazo de execução da obra do Contrato nº. 11/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS**. Fica prorrogada a execução e conclusão da referida obra por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 30 de Janeiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DENOMINADA CHICO DA JANGADA, CONFORME PROJETOS”**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 02/02/2024, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mailbjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da Licitação, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Janeiro de 2024.

CICERO CLÊNIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 094/2023-1DOC

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA,conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

Em caráter excepcional e tendo em vista o pedido de Impugnação ao Edital realizado pelas Associações/Cooperativas de Catadores, considerando a necessidade de realizar melhor análise e promover possíveis modificações no edital, Decide Suspender, "sine die", o referido Credenciamento.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023

VALOR TOTAL: R$ 517.004,98 (quinhentos e dezessete mil quatro reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2024 e encerramento em 03/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 015/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 015/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 14.867,33 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução do Objeto** fica estipulado o prazo de **60 (sessenta)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 30 de janeiro de 2024.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 01/2020

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP , CNPJ nº 26.341.935/0001-25

OBJETO: Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 001/2020 de prestação de serviços de consultoria de gestão previdenciária financeira, com disponibilidade de software de gestão de carteira de investimentos para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 15/02/2024

VALOR : R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Cáceres/MT, 29 de janeiro de 2024.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

PREVICÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

DO VALOR: O valor do presente contrato de rateio será de R$ 3.615. 349,07 (três milhões seiscentos e quinze mil trezentos e quarenta nove reais e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres – MT, 25 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita

CONTRATANTE

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/88, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEI 1931/2005 E DEMAIS LEIS QUE CRIARAM OS CARGOS.

RESOLVE:

I– CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** PARA COMPARECER NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS DATAS CONFORME DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 077/2024- ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 01/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
131	24012023112910	OSNAPAULA ROCHA PIRES
132	24012023162525	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA
133	24012023215155	NATASHA APARECIDA DA SILVA FAVARE
134	23012023194003	LUCIANA CAROLINE RESENDE DE SALES
135	25012023134553	ISABELLA PAULINA AIRES
136	23012023091226	CAMILLE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO
137	23012023171239	TAUANA APARECIDA DE SOUZA FRANCO
138	24012023100606	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA
139	23012023110116	SOLANGE CAMARGO DA SILVA
140	23012023104616	MARILENE SILVA DOS SANTOS CABRAL
141	25012023162355	ANDRESSA GOIS SILVA
142	25012023072606	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA
143	23012023135613	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA
144	23012023221543	LEIDIANE MIRANDA ROSA
145	23012023174529	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA
146	23012023202143	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS
147	23012023085813	NATANNA DAMARIS SILVA NEVES
148	24012023141216	ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO
149	24012023133226	ELEIZE LUZIA DA SILVA

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 01/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
8	23012023131046	ADEVAIR NEVES DA SILVA
9	23012023183947	LUCIANA MARTOS ALENCAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 01/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-SADIA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
6	23012023105526	APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA

CÁCERES-MT, 30 DE JANEIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)

8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JANEIRO 2024

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	31.475/2023
REQUERENTE	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
ASSUNTO	Pagamento em Duplicidade
DATA DA SESSÃO	22/01/2024.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de restituição de valores pagos a títulos de RETENÇÃO EXTRA ISSQN, postulado por SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, devidamente inscrita sob CNPJ n° 22.794.608/0001-78, no dia 17 de agosto de 2023. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 13/24 – informado pela Coordenadora Tributária, constatou o pagamento em Duplicidade. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 17/24, exara sua decisão favorável ao requerente, “Diante disso, considerando que houve o recolhimento de forma equivocada, acolho a solicitação e autorizo a restituição do valor de R$ 3.755,39 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)”. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	3.310/2023
REQUERENTE	Janete Aparecida Mendes de O. Amorim
ASSUNTO	Revisão de IPTU.
DATA DA SESSÃO	Trata-se de pedido de Revisão dos valores lançados a título de IPTU, e restituição do valor pago a maior do tributo municipal. A Contribuinte afirma que sempre reclamou do valor do IPTU lançado, pois a rua de seu terreno não possui asfalto. Após insurgência da Requerente, foi determinada realização de vistoria in locu no imóvel, o que culminou com alteração no sistema da Prefeitura e revisão cadastral, bem como, recálculo dos valores lançados de pagos de IPTU. As fls. 26 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido de revisão e restituição de valores pagos em valor maior que o devido no total de R$ 1.256,55 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). De acordo com o parecer do Secretário Municipal de Fazenda "considerando que houve o pagamento de forma equivocada pela contribuinte e sendo o direito desta a devolução dos valores, conforme determina o artigo 365 do Código Tributário Municipal, AUTORIZO a restituição do montante de R$ 1.256,55 (Mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)." Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é qua própria coordenadora tributária anexou em seu parecer os relatórios financeiros que dão guarida á pretensão inicial. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido REVISÃO E RESTITUIÇÃO do valor de IPTU pago por Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim, devidamente corrigida com juros e correção monetária. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	15.686/2023
REQUERENTE	Beatriz Carla de Moraes
ASSUNTO	Pedido de Revisão e Restituição de ITBI
DATA DA SESSÃO	22/01/2024.
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de revisão do valor devido a título de ITBI c/c restituição de INDÉBITO pago a maior, sendo o valor da restituição superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. A requerente, em 29/06/2023 pedido de revisão do valor cobrado a título de ITBI (fls. 1), relativamente ao imóvel que fora adquirido com o objetivo de demolição e posterior construção de nova edifica-

	ção. Alegou entre outras coisas que o valor venal atribuído pelo fisco municipal ao imóvel no patamar de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) era incompatível com o valor real do mesmo. Declarou ter pago a quantia de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e que a edificação encontrava-se em estado precário de manutenção, além de que a rua não contava com asfalto, iluminação pública e rede de esgoto. O valor cobrado pela SMFAZ e pago pela Requerente a título de ITBI foi de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) conf. Comprovante acostado as fls.3. Em parecer fiscal (fls. 9), a fiscal de tributos do município, sra. Neli Leite do Santos exarou opinião pelo deferimento do pedido, indicando como valor fiscal do imóvel após vistoria em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Em Decisão exarada na data de 09/01/2024 (fls. 14), o ilustre Secretário Municipal de Fazenda, acolhendo parecer fiscal, deferiu os pedidos de revisão do valor devido e da restituição da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) paga a maior. Trata-se de pedido de revisão do valor cobrado e pago a título de ITBI c/c restituição de débito pago a maior, eis que, reconhecido pela autoridade fiscal e deferida em primeira instância pelo i. SMFAZ. O Código Tributário Municipal prevê que uma vez constado o recolhimento indevido, ou a maior, é dever do Município proceder com a Restituição do indébito desde que requerida no prazo de 5 anos a contar da data do pagamento, tudo nos termos dos artigos 365 e 366 do CTM, in verbis: Art. 365. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; Art. 366. O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; No que se refere ao "quantum" a ser restituído, verifica-se, compulsando os autos que o valor revisado da base de cálculo com base no parecer da ilustre fiscal de tributos merece reforma, senão vejamos. Sem dizer exatamente os critérios que os levaram a concluir que o valor venal correto seria de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo justificado apenas os motivos da revisão onde cita que "...foi constatado que o mesmo está em condições precárias por falta de manutenção", restou então, opinado pelo deferimento do pedido indicando o valor supramencionado. Contudo, o § 1º do art. 59 do CTM prevê que "Prevalecerá o maior valor, entre os descritos nos incisos I a IV deste artigo, para fins de cobrança do Imposto". Abaixo, transcrição dos incisos I a IV retromencionados: Art. 59. O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela autoridade fiscal, com base nos elementos de que dispuser, podendo ser estabelecido através de: I - Avaliação, pelo método comparativo, com base no banco de dados de transações imobiliárias, mantido pela Secretaria de Fazenda; II - Avaliação com base nos elementos pesquisados no mercado imobiliário do Município de Cáceres; III - Valor declarado pelo próprio sujeito passivo ou por procurador legalmente constituído para tal finalidade; IV - Valor informado pelo agente financeiro, no caso de transações através do mercado financeiro. Destarte, tem-se uma divergência entre o valor arbitrado pela fiscal de tributos no importe de R$ 120.000,00 e o valor declarado pela contribuinte no importe de R$ 140.000,00 devendo prevalecer, portanto, o maior valor nos termos do § 1º do art. 59 do CTM. Prevalecendo então o maior valor (R$ 140.000,00), o valor correto devido a título de ITBI é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Considerando então que o valor pago a este mesmo título foi de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), verifica-se então que o valor total a ser restituído em favor da contribuinte é de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Assim, estando o deferimento do pedido de revisão do valor cobrado, bem como o dever do município de restituir importância paga a maior, expressamente previstas na legislação, verifica-se acertada a decisão do ilustre SMFAZ ao deferir o pleito, devendo tão somente, ser reformado valor a ser restituído. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, DOU PARCIAL PROVIMENTO, reconhecendo o dever do município de Cáceres em revisar o valor do ITBI cobrado inicialmente, bem como, de restituir a importância paga a maior, reformando contudo, o valor a ser restituído, prevalecendo a importância final do indébito na ordem de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em favor do Requerente, em detrimento da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) deferida em Primeira Instância. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA ISTÂNCIA PARCIALMENTE REFORMADA.

PROCESSO Nº	17.093/2023
REQUERENTE	Zenite Teixeira Hermidorff
ASSUNTO	Revisão de Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	29/01/2024.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de REVISÃO de ISENÇÃO DE IPTU, postulado por ZENITE TEIXEIRA HERMIDORFF, inscrita sob CPF n° 629. 505.921-04, em 19 de julho de 2023. Verifica-se no procedimento 17.093/2023 a solicitação de reanálise dos pedidos de Isenção do IPTU – Agricultor (Subsistência) realizado nos anos de 2020, 2021 e 2022. A contribuinte alega que as três inscrições imobiliárias constantes em seu CPF correspondem, na verdade, a uma única área, sendo esta denominada Chácara Santa Edwirges e que por meio do protocolo n° 7.642/2020 foi realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, sem o devido pedido da munícipe, o "desmembramento" da área mencionada, passando a constar, então, três imóveis em nome da requerente. Assim, considerando a existência de mais de um imóvel constante no cadastro da contribuinte, todos os pedidos de isenção postulado por esta foram indeferidos, tendo em vista o descumprimento dos requisitos presentes no artigo 46 do CTM. Art. 46. É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): IV - Pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como uma única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida; Em análise ao processo de isenção aberto no ano de 2022 pela requerente (protocolo n° 7.544/2022), é possível identificar que foi realizado, em 17.07.2023, julgamento pelo Conselho Municipal de Contribuintes, segunda instância administrativa, sendo o recurso apresentado INDEFERIDO devido a seguinte situação: "Verifica-se ainda dos autos, que houve uma provocação pela própria contribuinte em requerer "INDIVIDUALIZAÇÃO DO VALOR DO IPTU" para cada matrícula conforme consta no Requerimento 7642/2020 e seus anexos. Do trecho do Requerimento destacado acima, verifica-se o expresso e fundamentado pedido da Contribuinte para "individualizar" as matrículas de seu imóvel, a fim de ver reduzido o valor venal total dele. Assim, ao contrário do que alega em sua peça recursal, não houve qualquer equívoco da Secretaria Municipal de Fazenda ao proceder com a individualização, o que tornou a Requerente, proprietária de mais de um imóvel cadastrado no município". Verificando o requerimento realizado no protocolo 7642/2020, percebe-se que a contribuinte não solicita a distinção e a criação de novas inscrições, mas sim a individualização das duas matrículas que existem no imóvel para fins de cálculo do valor venal. O código tributário municipal não dispõe da quantidade necessária de matrícula para ter direito à isenção, mas sim ao número de imóveis. Por isso, mesmo que o imóvel da requerente possuía duas matrículas, é inegável que a Chácara Santa Edwirges corresponde a um único imobiliário. Diante do exposto, considerando que o CTM não expressa o número de matrícula, mas sim o número de imóveis que não pode ser ultrapassado para ter direito à isenção, e sendo a contribuinte pertencente a classificação de agricultura para subsistência, mantenho a decisão de primeira instância para que seja concedida a isenção do IPTU dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 nos quais houve a devida solicitação de imunidade. Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando que seja concedida a isenção do IPTU dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 nos quais houve a devida solicitação de imunidade. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

*P*ROCESSO Nº	17.304/2023
REQUERENTE	Rose Vieira Rodrigues de Queiróz
ASSUNTO	Limpeza de Terreno.
DATA DA SESSÃO	29/01/2024.
JULGAMENTO	Em conformidade com Artigo 326, sendo a decisão de primeira instância favorável ao cancelamento Auto de Infração n° 0004/2022, referente a LIMPEZA DE TERRENO, sendo valor objeto do mesmo ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, se fez necessário a remessa de oficio ao CONSELHO DE CONTRIBUINTE. Trata-se de RECURSO ao Auto de Infração n° 0004 /2022, referente a LIMPEZA DE TERRENO, postulado por ROSE VIEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ, inscrita sob CPF n° 725.785.801-20, em 21 de julho de 2023. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 26/30 – informado pelo Fiscal LUCAS JOSÉ LENTE, informa que: notificação/auto foi tratada apenas via edital. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 27/30 e 28/30, exara sua decisão favorável ao requerente, "Diante do exposto, considerando que não foram realizadas as devidas diligências para a notificação da contribuinte, AUTORIZO a nulidade do Auto de Infração n° 0004 /2022.". Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRI-

	TO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	20.476/2023
REQUERENTE	Eliete Auxiliadora Capistrano Santana/ Espólio Francisco Santana Junior
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU.
DATA DA SESSÃO	29/01/2024
JULGAMENTO	Compulsando os autos verifica-se que o presente processo administrativo tributário consiste em pedido de EXCLUSÃO CADASTRAL, postulado pela Sra. ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA, compromissária e representante do ESPÓLIO DE FRANCISCO SANTANA JUNIOR. A solicitante informa que o imóvel correspondente a inscrição imobiliária n° 300.208.891.221.001, o qual consta no sistema SAT em nome do espólio de Francisco Santana Junior, foi vendido pelo próprio Sr. Francisco no ano de 1996 para o senhor IVAN LOPES MOREIRA, sendo, então, os débitos constantes em aberto nesta inscrição indevidos. Em fl. 13 o fiscal de tributos Elson Cristiano Caetano, após vistoria do imóvel supracitado constatou a existência de duplicidade da inscrição imobiliária. Dessa forma o Secretário Municipal de Fazenda em decisão de fl. 18 acertadamente e com esteio na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que prescreve que a Administração Pública pode declarar a nulidade de um procedimento quando ocorrer vícios que os tornem ilegais ou revoga-lo por motivo de conveniência, respeitando os direitos adquiridos, foi proferida decisão nos seguintes termos, in verbis: Desse modo, por ter ocorrido equívocos no cadastramento do imóvel, faz-se necessário que a inscrição de número 3001 0889 1221 001, em nome do espólio de Francisco Santana Junior, seja excluída logicamente, permanecendo ativa somente a inscrição do Sr. Ivan Lopes Moreira. Pelo exposto, considerando os equívocos ao realizar o cadastramento dos imóveis supracitados, acompanho o parecer da Autoridade Fiscal e AUTORIZO o pedido de exclusão do cadastro da inscrição imobiliária nº 3001 0889 1221 001. Em fl. 20 do presente processo administrativo tributário a Coordenadora Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda tramitou o presente feito para o Conselho Municipal de Contribuintes para fins de reexame necessário da decisão do Secretário Municipal de Fazenda nos termos do artigo 326 do CTM, tendo em vista que o montante do débito cancelado perfaz a quantia de R$ 556.325,35 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), conforme histórico financeiro acostados nas fls. 4/6 do presente feito. Nesse sentido compulsando os autos não vislumbro incorreção da decisão da Secretaria Municipal de Fazenda, pois em virtude de parecer técnico do setor de fiscalização tributária que constatou que a inscrição imobiliária encontra-se em duplicidade face a inocorrência do fato gerador e em consonância com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Ademais não se pode olvidar da presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos emanados pelos agentes públicos, bem como deve ser salientado que as declarações do agente público são dotadas de fé-pública. Dessa forma é eloquente que a manutenção da decisão da Secretaria Municipal de Fazenda que acolheu o petitório do contribuinte é a medida acertada no presente caso. Diante do exposto acima MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE DEFERIU O PEDIDO DE EXCLUSÃO CADASTRAL. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	19.787/2023
REQUERENTE	Nadia Aparecida Aniceto
ASSUNTO	Cancelamento de Cobrança de Alvara
DATA DA SESSÃO	29/01/2024
JULGAMENTO	Requerente tomou ciência da decisão de primeira instância em 21/12/2023 e protocolizou Petição de Recurso ao SMFAZ em 21/12/2023 (tudo na mesma data - fls. 16/17), sendo, portanto, tempestivo. O inciso IV do art. 8º do Decreto nº 144/2020 trás que é dever deste Conselho, fazer juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para análise deste. De acordo com o caput do art. 23 do Decreto supramencionado, os recursos devem ser apresentados por meio de petição, devendo constar: I – A autoridade julgadora a quem é dirigida; II – O nome, qualificação do Recorrente e número do processo no qual foi proferida a decisão recorrida; III – A identificação das notificações de lançamento e dos autos de infração; IV – A perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado se for o caso; V – Os motivos de fato e de direito em que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que pretenda produzir; VI – As diligências que o Recorrente pretenda sejam efetuados, quando for o caso; VII – O objetivo visado, formulado de modo claro e preciso. § 1° - O Recorrente deve ainda mencionar em sua petição o endereço eletrônico, no qual ele pretende receber as informações relativas ao processo, podendo ainda receber as informações por outros meios tecnológicos que permitam identificar o recebimento pelo Recorrente; § 2° - A interposição dos recursos é regida pela legislação vigente. Denota-se então, que tanto na petição de Recurso, quanto na Petição inicial, ausência de qualquer fundamentação legal para o pedido em tela. Ainda assim, em Decisão exarada na data de 20/12/2023 (ls. 12/13) o ilustre Secretário de Fazenda, sr. GUSTAVO CALABRIA RONDON, manifestou fundamentação legal para a exigência da taxa de Alvará cobrada pela SMFAZ e combatida pela Requerente. Contudo, sem apresentar qualquer fundamentação legal para questionar a r. Decisão, a recorrente peticionou para que este Conselho Reanalisasse o caso por mera irresignação com a Decisão a quo. Assim, diante de todo o exposto e de tudo o que mais consta dos autos, não vejo razão para admitir o presente recurso, declarando-o extingo sem resolução do mérito. Nos termos do art. 485, inciso IV do CPC, o julgador não resolverá o mérito quando verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Recurso inadmitido. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, considerando a ausência de pressuposto de admissibilidade, NÃO CONHEÇO do recurso, extinguindo o presente feito sem resolução do mérito nos termos do art. 485, caput, Incisos IV e VI do CPC e do Inciso V, art. 23 do Decreto Municipal nº 144/2020, eis que ausente qualquer fundamentação legal para o pedido. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INADMISSIVEL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023

VALOR TOTAL: R$ 53.758,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2024 e encerramento em 03/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, de acordo com as quantidades

e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023

VALOR TOTAL: R$ 22.490,70 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2024 e encerramento em 03/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023

VALOR TOTAL: R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2024 e encerramento em 03/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ***QFROTAS SISTEMAS LTDA***

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, **PARA MAIS 01 (UM) MÊS**, contados a partir do dia **07/02/2024 a 06/03/2024,** sem reflexos financeiros, correspondendo ao 2º aditivo**.**

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ***W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI***

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de **R$ 216. 636,90 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), totalizando em acréscimo de R$ 54.143,24 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA-ABAVIDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do tipo Casa de Apoio, para fornecimento de Hospedagem, alimentação transportes de pacientes com Sede na Cidade de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **27/01/2024 a 26/01/2025,** comrenovação do valor, correspondendo ao 3º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 76.086,00 (setenta e seis mil oitenta e seis reais)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: BR CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de lama asfáltica, do tipo Faixa III (SICRO - DNIT), com o fornecimento de maquinário e mão de obra, para manutenção de vias urbanas pavimentadas no Município de Cáceres -MT**.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022-PGM, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M), referente ao período compreendido entre 06/2022 a 06/2023, com valor percentual correspondente 3,15%,**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 157/2022 o valorde R$ **26.573,95 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: VIVERE BUFFET EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, itens decorativos e buffet para realização de eventos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 296/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência**.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original do contrato, totalizando em acréscimo de R$ 2.331.849,30 (dois milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 174/2023-PGM, na condição de CONTRATANTES, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT

CONTRATADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da Autarquia Municipal para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário com objetivo de atender aos prédios das Secretarias do Município de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2021-PGM, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES**,contados a partir do dia **26/01/2024 até 26/01/2025**,comrenovação do valor, correspondendo ao 3º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 794.950,00 (setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPFAMI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 05 (cinco) meses do ano letivo de 2023, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023-PGM,** atendendo aos limites prescritos pela Lei 8. 666/93, emde 25% **(**vinte e cinco por cento) do valor original de cada item abaixo relacionado, **totalizando em acréscimo de R$ 100.252,79 (cem mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

LOCATÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADORA: ROSALINA DE LIMA BARROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 311/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

VALOR TOTAL: R$ R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), em parcelas mensais de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2024 e encerramento em 03/01/2025.

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 547, Bairro Centro, Cáceres – MT, para instalação da FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DE ALTO CUSTO da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua bom Jardim esquina com a Rua Costa Marques, nº 59 Bairro São Miguel em Cáceres - MT, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2024 até 16/01/2025, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 008/2024

"Dispõe sobre a designação de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, aos processos administrativos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres / PREVI-CÁCERES, para a execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2023, e legislação complementar.".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022;

e Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, as disposições do artigo 3° do Decreto Municipal n.º 520/2023 do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designada para compor a Equipe de Apoio do PREVI-CÁCERES, a servidora efetiva Sra. Karina Mitie Saran.

Art. 2°. Ficam designadas para compor a Comissão de Contratação do PREVI-CÁCERES, as servidoras efetivas, Sra. Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção e Sra. Karina Mitie Saran.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 308/2023

ADESÃO Nº 24/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023, ORIGINADA DO PREPRAGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF

VALOR TOTAL: R$ 248.150,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2024 e encerramento em 03/01/2025.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição equipamento de informática do tipo sistema de projeção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COTOVIA COMÉRCIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023

VALOR TOTAL: R$ 53.758,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/01/2024 e encerramento em 04/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 007/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Pregoeira, aos processos administrativos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres / PREVI-CÁCERES, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023, e legislação complementar.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XVIII e XXV da Lei Complementar nº 181/2022; e,

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do artigo 2° do Decreto Municipal n.° 520/2023 do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora efetiva, Sra. Paula Balduina Rocha dos Santos, para atuar na função de Agente de Contratação e Pregoeira, em condução aos procedimentos administrativos de vinculados à Lei Federal n.° 14.133/2021, no âmbito do PREVICÁCERES.

§1°. No desempenho das suas atividades, o(a) servidor(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, caput da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Município de Cáceres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 30 de janeiro de 2023.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

Previ-Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 062 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.930, de 29 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **Fevereiro/2024** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
03	SAB	Edilaine Pereira do Nascimento	GERALDO	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
04	DOM	Luara Caiana Souza e Silva			
10	SAB	Dalva Regina dos Santos	ANDERSON		
11	DOM	Hellen de Souza Fernandes dos Santos			
12	SEG	Fabiana Carvalho de Medeiros	JOAO PAULO		
13	TER	Renata da Silva Machado			
14	QUA	Luara Caiana Souza e Silva	GERALDO	07h30 às 11h30	
17	SAB	Dalva Regina dos Santos	ANTONIO	07h30 às 11h30 11h30 às 17h30	
18	DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira			
24	SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	ANDERSON		
25	DOM	Consuelo Pinheiro Alves			

Obs: 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

14 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas;

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o plantão não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 061 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 47.864 de 29 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Vanilda Soares Prudêncio

Suplente:Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
012/24	RICHARD RIGUETTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para realizar para a realização da peça teatral “Paulo Freire, o andarilho da utopia”, no 1º Encontro Pedagógico dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT no ano de 2024, conforme estabelecido no Termo de Referência..	29/01/24	04 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 120 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.895, de 29 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SUZANA APARECIDA GERVAZONI VIANA**, para responder pelo cargo em Comissão **de Gerência do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPSi)**, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 004/2024- DECRETO Nº 107 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Decreto nº 107 de 23 de janeiro de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º º Nomear a servidora, **SHEILA SOCORRO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EMEI Pequeno Sábio, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2024.

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear a servidora, **SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EMEI Pequeno Sábio, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023

VALOR TOTAL: R$ 69.990,60 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/01/2024 e encerramento em 04/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 330/2023

ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

VALOR TOTAL: R$ 149.996,25 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 29/01/2025, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei 8.666, de 1993, e desde que haja autorização formal da autoridade competente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 245/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

VALOR TOTAL: R$ 1.406.497,96 (um milhão quatrocentos e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 15/01/2025.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, compatível e responsivo com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, contemplando a Conversão, Migração e Validação dos dados, Implantação, Treinamento de usuários, Acompanhamento inicial a fim de garantir o funcionamento e o total atendimento dos softwares às necessidades da Gestão Municipal, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva e Corretiva, licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Gestão de Cemitérios, Controle de Projetos e Obras Particulares, Peticionamento Eletrônico, Gestão do Valor Adicionado Fiscal – VAF, Assistência social, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, Business intelligence - BI, disponibilização dos dados no Portal de Transparência, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA EDUCAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 324/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 25/01/2024 e encerramento em 24/06/2024.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para a realização de capacitação aos gestores escolares, presidentes do conselho deliberativo escolar e gerente de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 330/2023

ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

VALOR TOTAL: R$ 30.297,75 (trinta mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 29/01/2025, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei 8.666, de 1993, e desde que haja autorização formal da autoridade competente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 330/2023

ADESÃO Nº 28/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

VALOR TOTAL: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 29/01/2025, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei 8.666, de 1993, e desde que haja autorização formal da autoridade competente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: IVAN DEL SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 258/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023

VALOR TOTAL: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 25/01/2024 e encerramento em 24/06/2024.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para a realização de capacitação aos gestores escolares, presidentes do conselho deliberativo escolar e gerente de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RICHARD RIGUETTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 325/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 28/05/2024.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para realizar para a realização da peça teatral “Paulo Freire, o andarilho da utopia”, no 1º Encontro Pedagógico dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT no ano de 2024, conforme estabelecido no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 330/2023

ADESÃO Nº 26/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO

VALOR TOTAL: R$ 74.328,00 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 28/01/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite estabelecido em lei, com base no art. 57, da Lei 8.666/1993, a critério da Administração.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 330/2023

ADESÃO Nº 26/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO

VALOR TOTAL: R$ 74.328,00 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 28/01/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite estabelecido em lei, com base no art. 57, da Lei 8.666/1993, a critério da Administração.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.196 de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiros Civis: Gean Carlos Soares Militão e Joaquim Francisco da Costa Neto, Thais Dutra de Sousa Militão e o Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
314/23-PGM	W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O, no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres-MT, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas elaborados pelo Governo do Estado de Mato Grosso-SINFRA/MT.	28/12/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 002 de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUCAO DE SERVICOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA COMO COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS

CERTIDAO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, rubricas orçamentarias, para contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Adesão / Carona em registro de preço**, com a finalidade de:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023, PP 039/2023, PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUCAO DE SERVICOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA COMO COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024
09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000 – DOT 112

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos so-

bre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2022 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: W A DE FARIA - ODONTOMEDICA, CNPJ/MF nº. 20.533.848/0001-93.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 01/02/2024 a 09/07/2024.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 01/02/2024 a 09/07/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Wladimir Antônio de Faria – por parte da CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023.

Contratante: Prefeitura de Campinápolis/MT. **Contratada**: **RNV PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.718.481/0001-52. **Objeto do Aditivo:** Prorrogar o prazo de execução da obra para 60 (sessenta) dias consecutivos, período que será compreendido entre 24/01/2024 a 23/03/2024.Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e Neimar Aracer de Toledo pela Contratada.

RH
PORTARIA DE Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE JANEIRO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DA CONVERSÃO
1	1931	AGRIMAR ROSA PIRES	03.12.2022 A 02.12.2023	-	20.01.2024 A 29.01.2024
2	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2022 A 01.04.2023	08.01.2024 A 06.02.2024	-
3	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2022 A 11.03.2023	02.01.2024 A 18.01.2024	-
4	329	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2022 A 31.01.2023	-	08.01.2024 A 17.01.2024
5	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS	01.02.2019 A 31.01.2020	01.01.2024 A 27.01.2024	-
6	575	CELMA DE FÁTIMA FREITAS	01.02.2023 A 31.07.2023	16.01.2024 A 04.02.2024	-
7	3934	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	28.08.2022 A 20.08.2023	01.01.2024 A 30.01.2024	-
8	4259	DOUGLAS VENICIO A. NONNEMATCHER	17.12.2022 A 16.12.2023	-	16.01.2024 A 25.01.2024
89	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2022 A 01.02.2023	30.01.2024 A 18.02.2024	-
10	1224	ELIZANIA DE FATIMA	18.05.2022 A 17.05.2023	15.01.2024 A 13.02.2024	-
11	79	FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA	08.03.2022 A 07.03.2023	15.01.2024 A 03.02.2024	-
12	3949	JOSE EDUARDO DE SOUZA	04.01.2023 A 03.01.2024	08.01.2024 A 06.02.2024	-
13	125	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	18.03.2022 A 17.03.2023	-	08.01.2024 A 17.01.2024
14	1521	KESSIA MARQUES BENTO LIMA	02.08.2021 A 01.08.2022	01.01.2024 A 30.01.2024	-
15	4535	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	18.04.2022 A 17.04.2023	08.01.2024 A 17.01.2024	-
16	2989	LUCILENE MARQUES INÁCIO	28.01.2023 A 27.01.2024	15.01.2024 A 13.02.2024	-
17	344	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2022 A 31.01.2023	08.01.2024 A 06.02.2024	-
18	142	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2023 A 30.09.2023	08.01.2024 A 06.02.2024	-
19	151	MARCILENE FIRMINO DE F. DUARTE	01.03.2022 A 30.09.2023	01.01.2024 A 30.01.2024	-
20	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2022 A 30.09.2023	08.01.2024 A 21.01.2024	-

21	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2021 A 01.07.2022	08.01.2024 A 21.01.2024	-
22	3623	MARIZAINE LOPES DA SILVA	18.04.2022 A 17.04.2023	01.01.2024 A 30.01.2024	-
23	553	MAURO RENATO SOARES	31.03.2023 A 30.03.2024	02.01.2024 A 16.01.2024	-
24	3492	MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI	01.03.2022 A 01.03.2023	09.01.2024 A 18.01.2024	-
25	188	MOIZES GONÇALVES NETO	01.06.2022 A 31.05.2023	15.01.2024 A 30.01.2024	-
26	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2021 A 06.02.2022 07.03.2022 A 06.03.2023	22.01.2024 A 01.02.2024 01.02.2024 A 10.02.2024	-
27	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2021 A 01.05.2022	08.01.2024 A 12.01.2024	-
28	206	PAULO SANTANA DE ANDRADE	03.02.2022 A 02.01.2023	01.01.2024 A 30.01.2024	-
29	3001	RAVENA GLEICIA GONÇALVES	28.01.2022 A 27.01.2023	08.01.2024 A 06.02.2024	-
30	3944	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	04.01.2022 A 03.01.2023	-	08.01.2024 A 17.01.2024
31	3491	ROSSEANE COSTA MAGALHAES	06.03.2022 A 05.03.2023	22.01.2024 A 05.02.2024	-
32	3632	SEBASTIAO R. DA SILVA NETO	07.05.2022 A 06.05.2023	-	22.01.2024 A 31.01.2024
33	3968	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	08.01.2023 A 07.01.2024	08.01.2024 A 06.02.2024	-
34	3941	WALLACE RIBEIRO BRAGA	04.06.2022 A 03.01.2023	29.01.2024 A 07.02.2024	08.01.2024 A 17.01.2024
35	4552	WLADIMIR ANTONIO DE FARIA	01.06.2022 A 31.05.2023	01.01.2024 A 30.01.2024	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°056/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°056/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ALMIR CANDIDO DE MELO - ME ; CNPJ 41.492.514/0001-99.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 10.010.26.782.0009.1061.339039.00.00.00 – COD. 0455 FONTE. 175900000

Valor: R$228.071,00 (Duzentos e vinte e oito mil e setenta e um reais).

Vigência: 5 (cinco) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Almir Candido de Melo – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 208/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2023 **derivado do Município de Diamantino-MT,** cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços integrante do sistema de limpeza publica a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 001/2024, Processo administrativo 104/2024, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Campinápolis MT.Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do **Pregão Presencial 001/2024**, Processo administrativo 104/2024, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Campinapolis MT. O órgão fornecedor é a Empresa **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.049.973/0001-34.** no valor total de R$ **4.286.678,20** (Quatro milhões, duzentos oitenta seis mil, seiscentos setenta oito reais e vinte centavos). Campinápolis, 30/01/2024. Daniele Lorrani Cardoso da Silva. Pregoeira Oficial.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 01/2024 de 23/01/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
03.001.04.122.0001.2006.3.3.90 1.500.0000000 Red.016	R$ 11.580,00
TOTAL	R$ 11.580,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu car-

go, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2022 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DELEGA À SERVIDORA **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA.

1. DELEGAR à servidora **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ,** agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora Departamento de Administração Tributária e Financeira, durante o período de 15 de janeiro de 2024 à 13 de fevereiro de 2024, em substituição à servidora **Monique Alencar Caetano Altes**, matrícula nº 2631, que se encontra em gozo de férias;

2. Conceder à servidora Giseli Precila Machnievcz, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Diretora Departamento de Administração Tributária e Financeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **ADELANE RODRIGUES GUALBERTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADORA DESPORTIVA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2024, a senhora **Adelane Rodrigues Gualberto**, portadora do CPF sob nº 019.820.901-03, para o cargo em comissão **Treinadora Desportiva,** vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos ao combate a incêndio e pânico**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2024, a servidora **Maria Jose Rodrigues da Silva**, mat. n° 6024, do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **IVANI MARIA DA SILVA MENEZES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2024, a senhora **Ivani Maria da Silva Menezes**, portadora do CPF sob nº 046.496.844-55, para o cargo em comissão **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA **CATIANA PAULI** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM 04 DE JULHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de janeiro de 2024, aservidora **Catiana Pauli**, matrícula funcional nº 1945, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM 04 de Julho;

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 008, DE 30 JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008, DE 30 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 001/2024, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis/MT e a empresa Clean Service Invicta Ltda, CNPJ nº 31.420. 572/0001-53, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem nas dependências da sede administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, que deriva da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023, oriunda do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de janeiro de 2024, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de janeiro de 2024

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de janeiro de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais das servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3392	Elizelma dos Santos Silva	50%	I. Manter uma relação próxima com a equipe gestora das Unidades Escolares para orientar, acompanhar e auxiliar no processo de ensino aprendizagem; II. Desenvolver um trabalho consistente, com a missão de compreender os direitos de aprendizagem e buscar referências para que o percurso do aprendizado realmente aconteça na sala de aula; III. Orientar e acompanhar as Unidades Escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino, quanto ao cumprimento das diretrizes normatizadas pela Secretaria Municipal de Educação; IV. Planejar e coordenar programas, planos e projetos, de forma orientada para que as Unidades Escolares executem e avaliem as propostas curricular e pedagógica; V. Realizar estudos aprofundados, reuniões, reflexões e encontros com as equipes gestoras, como forma de prepará-los para exercer a função de formador na sua escola; VI. Contribuir na elaboração e execução de projetos eficazes para a formação continuada dos educadores da rede de ensino, VII. Visitar e acompanhar periodicamente às Unidades Escolares, a fim de dar assessoramento pedagógico à equipe gestora, orientando para que as decisões tomadas propiciem o alcance das metas fixadas; VIII. Dar orientação às reuniões com pais, com a comunidade e outras; IX. Propor a dinâmica de atuação do Departamento em consonância com as diretrizes do órgão gestor central e de acordo com as orientações específicas da Legislação vigente; X. Acompanhar o trabalho das Unidades Escolares, reorientando ações administrativas e técnico-pedagógicas, de acordo com as diretrizes do órgão gestor central; XI. Desenvolver ação integrada com as diferentes equipes de apoio em nível de Secretaria, ao divulgar, implementar e avaliar os Programas que envolvam o Departamento; XII. Divulgar através de publicações, os cursos, os encontros e as experiências significativas das Unidades Escolares; XIII. participar da organização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação; XIV. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade.

Art. 2º Conceder à servidora, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contatação de serviços de seguranças e brigadistas para atender as necessidades dos eventos que acontecerão no decorrer do ano de 2024**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **WILLIAM DA SILVA RORIGUES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2024, o senhor **William da Silva Rodrigues**, portador do CPF sob nº 055.445.151-40, para o cargo em comissão **Treinador Desportivo,** vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **MARIA LUANA DA COSTA OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 19 de janeiro de 2024, a senhora**Maria Luana da Costa Oliveira**, portadora do CPF sob nº 604.929.833-56, para o cargo em comissão**Chefe Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de troféus e medalhas**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de materiais esportivos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA LUANA DA COSTA OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – EDUCADOR** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Exonerar, a partir de 18 de janeiro de 2024, a servidora **Maria Luana da Costa Oliveira**, mat. n° 5881, do cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente – Educador.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA **AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM 04 DE JULHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de janeiro de 2024, aservidora **Aina Taina Martins Oliveira**, matrícula funcional nº 1904, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM 04 de Julho;

Art. 2º Conceder à servidora **Aina Taina Martins Oliveira**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EM 04 de Julho**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de maquinas e equipamentos de construção**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **LUCILENE MARQUES DE SOUZA KENOB** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – EDUCADOR** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 22 de janeiro de 2024, a senhora**Lucilene Marques de Souza Kenob**, portadora do CPF sob nº 920.551.171-49, para o cargo em comissão**Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente – Educador,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de janeiro de 2024:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		10/01/2024	**11/01/2024**	**12/01/2024**	**13/01/2024**	**14/01/2024**
22/01/2024	**23/01/2024**	**24/01/2024**	**25/01/2024**	**26/01/2024**	**27/01/2024**	**28/01/2024**
Almoço de 16h00min as 00h00min						

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 077h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		10/01/2024	**11/01/2024**	**12/01/2024**	**13/01/2024**	**14/01/2024**
29/01/2024	**30/01/2024**	**31/01/2024**				

Almoço de 12h00min as 00h00min	

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
15/01/2024	**16/01/2024**	**17/01/2024**	**18/01/2024**	**19/01/2024**	**20/01/2024**	**21/01/2024**
Almoço de 10h00min as 00h00min						

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
15/01/2024	**16/01/2024**	**17/01/2024**	**18/01/2024**	**19/01/2024**	**20/01/2024**	**21/01/2024**
29/01/2024	**30/01/2024**	**31/01/2024**				
Almoço de 16h00min as 00h00min						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNSEM, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de agente de contratação e equipe de apoio para os processos de licitação do FUNSEM;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 001/2022 com o objetivo de promover a parceria técnica e administrativa na realização de procedimentos licitatórios, visando a utilização de membros da Comissão de Contratação, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Campo Novo do Parecis, a título não oneroso, para realização dos processos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como para comporem a equipe de apoio, que atuarão nos processos licitatórios do FUNSEM:

I – Agentes de Contratação:

a) Leandro Nery Varaschin, inscrito no CPF sob o nº 948.749.991-15**;** b) Tarcisio Nascimento da Silva, inscrito no CPF sob o nº 797.596.881-15;

II – Equipe de Apoio:

a) Débora de França Macedo, inscrita no CPF sob o nº 047.249.721-90; b) **Jaqueline Silva do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº** 023.094.431-07**;**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de janeiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **LUCIANA DA SILVA BARBOZA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.**

Exonerar, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2024, a senhora Luciana da Silva Barboza, CPF 019.180.374-00, nomeada através da Portaria nº 309 de 17 de junho de 2019, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 31 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na área de prestação de Serviços Técnicos de Geologia e Engenharia Ambiental, vista a necessidade da aquisição da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da ETA central do município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de janeiro de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **JOELMA BATISTA RAMOS.**

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 05/02/2024 e término em 05/03/2024, referente ao período aquisitivo 20/02/2013 a 19/02/2018.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 007, DE 30 JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007, DE 30 JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 005/2021, diante da celebração de termo aditivo, de prorrogação da vigência das tratativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 005/2021, celebrado entre o **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** e a empresa **GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZARIO-ME**, CNPJ nº 34.057.669/0001-31, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação **de serviços** especializados na área de Consultoria no envio de carga inicial, mensal e de encerramento do APLIC, que inclui, geração de tabelas, análise dos dados gerados e suas consistências, pré-validação e validação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de janeiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 31 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 16 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 16 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializa em fornecimento de assinatura mensal de serviço de link de internet em fibra ótica (FULL-DUPLEX) com IP público v4.0.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de janeiro de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES SIMÃO BEZERRA DA SILVA E ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 005/2024.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNSEM, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 realizado com o Município de Campo Novo do Parecis/MT;

Resolve**:**

Art. 1º - nomear a Comissão Técnica de Licitação para realizar os processos de licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, no exercício do ano de 2023.

Art. 2º -A Comissão de Contratação para atuar nos processos de licitatórios do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, será composta dos seguintes membros:

I -Leandro Nery Varaschin, inscrito no CPF sob o nº 948.749.991-15**;**

II - Tarcisio Nascimento da Silva, inscrito no CPF sob o nº 797.596.881-15;

III – Débora de França Macedo, inscrita no CPF sob o nº 047.249.721-90;

IV – Jaqueline Silva do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 023.094. 431-07

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de janeiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR CLAUDINEI VIEIRA FERREIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 138 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 03/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,

Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **CARLA MACEDO VARGAS**, matrícula n° **1177**, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 03/2024**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso – CORESS/MT, que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **DINA DIAS DE ANDRADE VILELA**,matrícula n° **74821**, lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLA MACEDO VARGAS

Fiscal do Termo

DINA DIAS A. VILELA

Suplente

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 19 de Fevereiro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 30 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 190/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 190/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA SATÉLITE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GUILHERME M. AUGUSTO LTDA.-ME

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 848,76 (oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 1. 570,73.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 189/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 189/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 2.433,24 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 4.502,77.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 27.838,65 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para inclusão de mais 01 funcionário.

Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 30 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AURI IVO WEBER	195.***.***-68	9779 /00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 30/01/2024.

Data de desafixação: 14/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 137 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,

Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula n° **4380**, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 02/2024**, firmado com a **Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso – CORESS/MT,** que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o Servidor **GABRIEL SANTOS FERREIRA**,matrícula n° **5922**, lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO

Fiscal do Termo

GABRIEL SANTOS FERREIRA

Suplente

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 15 de Fevereiro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 30 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 001/2024

DISPENSA Nº.001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ao **TELEFONIA BRASIL S.A** CNPJ N. 02.558.157/0001-62 modalidade: **DISPENSA Nº 001/2024** no valor **de R$ 12.418,20** (doze mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos) **Processo** nº 189/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO DE CHIPS E OS RESPECTIVOS PACOTES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL POS PAGAO MENSAL.** Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,30 de janeiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS N 416/2023

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 416/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 078/2023 – AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., **inscrita no CNPJ sob nº** 67.729.178 / 0001 – 49

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o pedido da empresa e a concordância da farmacêutica da Farmácia Municipal O **Município resolver CANCELAR,** a partir da publicação deste ato, o **Item 0115 - (Princ.Ativo) BIPERIDENO 2MG,CLORIDRATO / CINETOL 2MG CX C/20BL X 10CP** da ata de registro de preços nº 416/2023 firmada com a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 156/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 156/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 156/2022, firmado com a empresa SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 1.048.320,00 (um milhão, quarenta e oito mil e trezentos e dois reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.41.00.00 – Red. 1217	11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.41.00.00 – Red. 1214

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2023 para o exercício de 2024.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AE MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS e EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA;

Valor: R$ 204.084,73

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 009/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA MEDICA RMF LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em exames de ultrassonografia;

Valor: R$ 166.011,12

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 010/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ECOMED LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em exames de ultrassonografia;

Valor: R$ 66.029,32

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 **-** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023**:** a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CAMPO VERDE MT COOPERUNIÃO, CNPJ nº 12.157.585/0001-37, foi vencedora do certame com o valor total de R$ 374.990,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Campo Verde, 30 de janeiro de 2024. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CAMPO VERDE MT COOPERUNIÃO

CNPJ nº 12.157.585/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023

VIGÊNCIA 30/01/2024 À 30/01/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PODA DE ÁRVORE EXCEPCIONAL ACIMA DE 8 METROS	1.000 UND	R$ 189,99	R$ 189. 990,00
02	PODA DE ÁRVORE GRANDE DE 5,0 A 8,0 METROS	2.000 UND	R$ 46,00	R$ 92. 000,00
03	PODA DE ÁRVORE MÉDIA DE 3,5 A 5,0 METROS	2.000 UND	R$ 35,00	R$ 70. 000,00
04	PODA DE ÁRVORE PEQUENA ATÉ 3,5 METROS	1.000 UND	R$ 23,00	R$ 23. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 374.990,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 374.990,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS**).**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Leidilene Farias	180º	Aprovado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
Maria Jose dos Santos da Silva	35º	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Colocação	Classificação
Lucieli Liscoski	5º	Aprovado
Roginaldo Alves da Silva	6º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.911, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DENOMINA DE DONA NADIR MUNHOZ O CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de **Dona Nadir Munhoz** o Centro Municipal de Eventos, situado na Av.: Governador Júlio Campos, nº 243, no Bairro Vila Nova.

Art. 2º A denominação proposta visa prestar justa homenagem póstuma a Dona Nadir Munhoz dos Santos, pela valorosa dedicação e participação assídua nas atividades do Grupo Conviver destinado à terceira idade.

Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído no artigo primeiro dessa lei na finalização da obra.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

Nadir Munhoz dos Santos, conhecida como Dona Nadir, (nasceu no dia 26/09/1942) e foi uma das pioneiras de Campos de Júlio. Chegou a esse município na década de 1980, veio de Realeza-PR, juntamente com a sua família. Sempre trabalhou dignamente para ajudar prover o próprio sustento e de seus filhos.

Após seus sessenta anos de idade, mesmo sem o rigor da juventude, ainda continuou trabalhando como lavadeira de roupas para criar os netos. Após completar sessenta e cinco anos passou a viver com o valor que recebia de Benefício de Prestação Continuada-BPC.

Com o passar dos anos, pelo próprio processo de viver e envelhecer enfrentou uma série de perdas significativas, a viuvez, morte de quatro filhos e o surgimento de doenças que comprometeram a sua saúde. Mesmo com uma vida relativamente sofrida nunca deixou de demonstrar alegria e expressar seu carinho a todas as pessoas que conhecia, sempre verbalizava um elogio ou palavra de ânimo com o intuito de deixar todos com boa auto estima e feliz.

Dona Nadir é um exemplo de que é possível superar as perdas desde que contamos com fatores que permitam apoio e reflexão. Nesse sentido Dona Nadir contava com laços de amizades duradoras e os vínculos fortalecidos o que é essencial para transmitir segurança emocional, mesmo quando se encontrava exposta a situações traumáticas.

No dia 07 de dezembro de 2023, a alegria do Grupo Conviver, terceira idade, se unia às lágrimas daqueles que juntos se despediam de uma mulher de pequena estatura mas que se tornou gigante diante às adversidades. Lá estava Dona Nadir com um semblante sereno marcado por diversas lutas, porém sobrepujada por um A.V.E. Foi uma mulher guerreira mas não o suficiente para vencer a luta entre a vida e a morte.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

VIA PARANA IND. E COMERCIO DE TINTAS EIRELI-EPP

ROD Herminio Antonio Pennacchi, KM 05

Rolândia – PR – CEP 86606-850

CNPJ: 34.216.708/0001-04

Contato: (43) 3252-6824

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais não entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 10636/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2023

AF nº 10637/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de janeiro de 2024.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais especializadas em CONSULTORIA PEDAGOGICA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, EDUCADORES E ASSESSORES PEDAGOGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 106.000,00.

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: **509 – Capacitação de Servidores Públicos**

Despesa: 476/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 23/06/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024; Processo Licitatório nº 02/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e Geraldo Peçanha de almeida– SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 07.723.096/0001-65 / CONTRATADA.

EDITAL Nº 01/2024 PMJÚNIOR SUPER AÇÃO

A Prefeitura de Campos de Júlio, vem por intermédio da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições tornar público o presente Edital que estabelece as orientações para seleção dos candidatos às vagas na PMJúnior Super Ação de Campos de Júlio - MT, sendo distribuídas em turno diferente do horário escolar, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

1 DAS VAGAS

As 60 (sessenta) vagas destinam-se especificamente a PMJúnior denominada“Super Ação” de Campos de Júlio-MT e serão distribuídas da seguinte forma:

1.1. A seleção realizada através deste processo seletivo simplificado possuirá sistema de cotas dentro do quadro de vagas.

1.2. Da reserva de vagas para candidatos que se enquadram em famílias inscritas no Cadastro Único de Beneficiários – fica estabelecido que 40% das vagas preenchidas durante o prazo de validade deste Exame de Seleção serão reservados para pessoas de família com baixa renda.

1.2.1. Será considerada situação de baixa renda a pessoa que se enquadrar na categoria específica no artigo 5º, inciso II do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022”.

1.2.2. Para participar do Exame de Seleção não será necessário enviar, previamente, declaração comprovando a situação de baixa renda. Contudo, o candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas inscritas no Cadastro Único de Beneficiários. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas na modalidade de ampla concorrência do Exame de Seleção.

1.2.3. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste Exame de Seleção, deverá possuir cadastro atualizado no CadÚnico que ateste a sua condição de baixa renda. Somente será aceito comprovante de cadastramento, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a apresentar a documentação.

1.3. Da reserva de vagas para encaminhamentos do Ministério Público/Conselho Tutelar – fica estabelecido que 10% vagas preenchidas durante o prazo de validade deste Exame de Seleção serão reservadas para encaminhamentos do Ministério Público.

1.4. Para a modalidade de ampla concorrência - fica estabelecido 50% das vagas.

1.4.1. Caso alguma das cotas não sejam preenchidas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2 DA ORGANIZAÇÃO

Os procedimentos para elaboração, aplicação e correção das provas serão desenvolvidos pelo Poder Executivo, em conjunto com a Polícia Militar de Campos de Júlio-MT.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1. Residir no município de Campos de Júlio-MT.

3.2 Ser voluntário e aceitar regime de instrução específico e horários conforme necessidade da instituição.

3.3. Candidatos com data de nascimento no período de **01/01/2007 à 31/12/2013.**

3.4. Preencher ficha de inscrição, bem como assinatura do termo de responsabilidade.

3.5. Ser alfabetizado.

3.6. Aluno regularmente matriculado e com frequência obrigatória em estabelecimento de ensino;

3.7. Ser apto a realizar atividades físicas.

3.8. Carteira de vacinação em dia.

3.9. A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato.

3.10. Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive habilitação e classificação do candidato que não comprovar no ato do recrutamento, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES 4.1 Período: 01/02/24 a 16/02/2024. 4.2 Horário: 08h às 10h e 14h às 16h. 4.3 **Local: Secretaria de Assistência Social – Localizada na Avenida Governador Júlio Campos nº 275-E , Bairro Vila Nova.** 4.4 O candidato deverá apresentar, no ato das inscrições, os seguintes documentos: 4.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO II; 4.4.2 Original e cópia ou protocolo do RG do candidato; 4.4.3 Original e cópia ou protocolo do CPF do candidato; 4.4.4 Duas fotos 3x4 recentes do candidato; 4.4.5 Comprovante original da matrícula escolar ou ficha individual; 4.4.6 Comprovante de assiduidade escolar; 4.4.7 Caso o candidato não possua os itens elencados nos itens "4.4.2 e 4.4.3" deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento do candidato; 4.4.8 Original e cópia do comprovante de endereço atualizado da família (talão de água, luz ou telefone); 4.4.9 Original e cópia do RG do responsável legal do candidato; 4.4.10 Original e cópia do CPF do responsável legal do candidato; 4.4.11 Atestado Médico onde comprova que o candidato está apto fisicamente para participar do projeto; 4.4.12 Comprovante de inserção no CadÚnico. **5 DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO 5.1 PRIMEIRA FASE:** 5.1.1 Realizar a inscrição com todos os documentos exigidos no item 4 deste Edital. 5.1.2 Rematrícula dos integrantes do Projeto em 2022. **5.2 SEGUNDA FASE:** 5.2.1 Prova teórica – **Data:** 25/02/2024 **Local: Escola Municipal 15 de Outubro – Endereço: Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 58 – S – Centro**. 5.2.2 A prova terá caráter eliminatório e classificatório, valerá 30 pontos e abrangerá os objetos de avaliação do ANEXO I. 5.2.3 O conteúdo programático encontra-se no ANEXO I. 5.2.4 A prova será dividida por por idade, sendo elaborada uma prova para alunos de 11 a 14 anos de idade; e uma prova para alunos de 15 a 17 anos de idade. 5.2.5 A prova objetiva será constituída de 30 itens múltiplas escolhas sendo com 4 (quatro) alternativas "A", "B", "C" e "D" onde o candidato deverá escolher uma e apenas uma como certa ou errada conforme o enunciado. 5.2.6 A prova conterá 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, valendo 01 (um) ponto cada resposta certa. 5.2.7 Para ser classificado na prova objetiva, o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, o que equivale a 15 (quinze) questões corretas, sendo eliminado do concurso aqueles que não alcançarem o mínimo indicado neste subitem. 5.2.8 Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. 5.2.9 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. 5.2.10 Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com rasura. 5.2.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado munido de caneta produzida em material transparente de cor azul ou preta. 5.2.12 Os portões serão fechados às 08h. 5.2.13 O tempo máximo permitido para a realização das provas será de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas. 5.2.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. 5.2.15 Não será permitida a entrada na sala de prova ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido. 5.2.16 A identificação do candidato para a prestação da prova far-se-á mediante a apresentação da ficha de inscrição e de um documento com foto (Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade ou Carteira de Estudante) ou; 5.2.17 Certidão de nascimento, desde que acompanhado dos pais ou responsáveis. 5.2.18 Será eliminado do concurso o candidato que durante a realização das provas for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha, conversando com o colega. 5.2.19 Caso seja percebido qualquer irregularidade na identificação do candidato a equipe/comissão aplicadora do Teste Seletivo terá plena autonomia para impedir a realização da prova. **5.3 TERCEIRA FASE:** 5.3.1 TAF – TESTE DE APTDÃO FÍSICA – será aplicado obrigatóriamente a todos os alunos aprovados na segunda fase deste Edital; 5.3.2 O TAF será aplicado pelos policiais militares no Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro, no dia 03/03/2024; 5.3.3 O TAF será de carater eliminatório; 5.3.4 Para o candidato ser classificado, deverá realizar os seguintes exercícios dentro do tempo estimado conforme segue abaixo: 5.3.4.1 Corrida – 05 minutos (máximo 800 metros; mínimo 400 metros); 5.3.4.2 Abdominal – máximo 20; mínimo 10; 5.3.4.3 Polichinelo – máximo 25; mínimo 15; **5.4 QUARTA FASE:** 5.4.1 Matrículas no período de **11/03/2024 à 22/03/2024. 6 DO RESULTADO DAS PROVAS** 6.1 O resultado das provas e classificação final serão divulgados na Secretaria de Assistencia Social, no mural recados da Escola Municipal 15 de Outubro, mural de publicação da Prefeitura de Campos de Júlio-MT e no site da prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br no dia 06/03/2024. 6.2 Em caso de empate na classificação final, terá preferência sucessivamente: 6.2.1 O candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de conhecimentos gerais; 6.2.2 O candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de português; 6.2.3 Caso persista o empate classificar-se-á o mais velho. 6.2.4 A classificação final do processo seletivo será feita na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos candidatos nas provas escritas, observando o mínimo de pontos exigidos para habilitação. 6.3 O resultado da classificação NÃO SERÁ FORNECIDO POR TELEFONE. **8. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA** 8.1 As matrículas serão realizadas na data de 11/03/2024 à 22/03/2024, das 08h às 10h e das 14h às 16h na **Secretaria de Assistência Social – Localizada na Avenida Governador Júlio Campos nº 275-E , Bairro Vila Nova.** 8.2 Para a realização da matrícula terá que ser apresentado a seguinte documentação: a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme **ANEXO II**; b. Comprovante original da matrícula escolar ou ficha individual; c. Comprovante de assiduidade em escolar. d. Original e cópia ou protocolo do RG do candidato; e. Original e cópia ou protocolo do CPF do candidato; f. Original e cópia ou protocolo da Carteira de Trabalho do candidato (se maior de 16 anos); g. duas fotos 3x4 recentes do candidato. h. Caso o candidato não possua os itens elencados na alínea "c" ou "d" deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento do candidato; i. Original e cópia do comprovante de endereço atualizado da família (talão de água, luz ou telefone). j. Original e cópia do RG do responsável legal do candidato; k. Original e cópia do CPF do responsável legal do candidato; l. Comprovante de inserção no CadÚnico. 8.3 Não tomará posse o candidato que deixar de entregar algum documento exigido no item 8.1 desse edital. 8.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no período de matrícula, convocando-se automaticamente o próximo classificado. 8.5 Caso for comprovada irregularidade no processo de inscrição e seleção do candidato, tornará nula a matrícula deste, sendo chamado outro candidato para a vaga de acordo com a classificação do teste seletivo. 8.6 Na desistência da vaga ou falta de algum documento exigido para realização da matrícula, será chamado automaticamente o próximo classificado que deverá realizar a matrícula no período, horário e local do item 8.1, devendo atender os critérios do item 8 desse edital e assim sucessivamente, até completar as vagas disponiveis. **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1 O ato da inscrição implicará por parte do responsável pelo candidato na aceitação de todos os requisitos previstos nesse edital e demais normas disciplinares da PMJUNIOR SUPER AÇÂO de Campos de Júlio-MT. 9.2 NÃO HAVERÁ REVISÃO DE PROVAS.**

9.3 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2024, bem como pelos demais órgãos envolvidos.

9.4 O resultado e homologação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Comodoro conforme cronograma anexo;

Campos de Júlio – MT, 30 de janeiro de 2024.

Marla Parmeggiani

Secretária de Assistência Social

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PMJÚNIOR “SUPER AÇÃO”

DATA	DESCRIÇÃO
31/01/2024	Publicação do Edital
01/02/2024 a 16/02/2024	Rematrícula dos antigos da GM Super Ação 2022 e Inscrição Geral dos interessados a participar do Projeto Social PM Júnior Super Ação
25/02/2024	Prova teórica
27/02/2024	Resultado prova teórica
03/03/2024	TAF - Teste de Aptidão Física
06/03/2024	Resultado Final e Homologação
11/03/2024 à 22/03/2024	Matrículas

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O TESTE SELETIVO DA PM Júnior Super AçãoDE CAMPOS DE JÚLIO-MT

Língua Portuguesa

1. Classes gramaticais. 2. Conjugação verbal. 3. Emprego de pronomes pessoais. 4. Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. 5. Potuação e acentuação. 6. Separação silábica. 7. Sujeito 8. Usos de frases declarativas, negativas, exclamativas e interrogativas.

Matemática

1. Áreas e perímetros de figuras. 2. Cálculo de porcentagem. 3. Problemas: adição, subtração, multiplicação e divisão. 4. Representação fracionária dos números racionais. 5. Sequências de números. 6. Sistema de numeração decimal. 7. Sistema monetário.

Conhecimentos Gerais

1. História de Campos de Julio. 2. Hino de Campos de Júlio. 3. População. 4. Geografia. 5. Vegetação e economia. 6. Edital de publicação.

ANEXO II

PM JÚNIOR “SUPER AÇÃO” DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

INSCRIÇÃO PM JUNIOR “SUPER AÇÃO”					FOTO 3 x 4
Nome candidato (a):					
Data de Nascimento:		Idade:	CPF:		
RG:	Orgão Exp	UF	Data Expedição:		
Nacionalidade:					
Endereço:			Nº		
Bairro:					
Celular:					

Escola:	
Série:	Turma:

Tipo Sanguínio	Fator RH:		Em anexo	( ) Sim ( ) Não
Plano de saúde	( ) Sim	( ) Não		
Possui alguma alergia	( ) Sim	( ) Não	Qual?	
Faz uso de alguma medicação	( ) Sim	( ) Não	Qual?	
Portador de Necessidades Especiais -PNE	( ) Sim	( ) Não		
Nome da Mãe:				
Celular:				
Nome da Pai:				
Celular:				

Inscrito no Cadastro Ùnico	( ) Sim	( ) Não
Baixa renda	( ) Sim	( ) Não

Numeração Uniforme

SHORT	CAMISETA	CALÇA	GANDOLA	GORRO	MEIA	TENIS

AUTORIZAÇÃO

Eu, , portador (a) do RG/CPF , responsável pelo (a) menor acima identificado(a), autorizo- o(a) uso de imagem em fotos, vídeos, transmissão via internet e mídia eletrônica para o Projeto Social PM Junior-PSPMJ Super Ação, bem como de todas as atividades externas pertinentes, de acordo com o cronograma e Conteúdo Programático do Curso, e declaro para os devidos fins, que o (a) mesmo (a) se encontra gozando de bom estado físico/mental, podendo realizar a tividade física decorrentes do projeto, e assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestada, ainda, me comprometo com a assiduidade do meu filho(a), estando ciente de que acima de 03(três) faltas consecutivas, o(a) mesmo(a)não poderá dar continuidade ao projeto.

Assinatura do responsável

Campos de júlio-MT, de janeiro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Vitoria Nava Lara	19º
Adria Renata Lerner	20º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 34, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 008/2024, subscrito pelo Exmº. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BRUNA DANIELI DA CRUZ,** inscrita noCPF sob nº. 058.***.***-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Turismo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 122, de 01 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.912, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e acrescido no quadro de cargos de provimento em comissão de Diretor de Frota de Veículos Escolares, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, com uma vaga e padrão de remuneração equivalente ao padrão CC-7, para desempenhar as seguintes atribuições:

I- proceder ao cadastramento e controle da frota de veículos escolares e de seus condutores;

II-acompanhar o dia a dia dos condutores dos veículos da frota escolar visando melhorar a **produtividade** da equipe;

III- supervisionar a eficiência dos motoristas de veículos escolares quanto a condução dos veículos e cumprimento das rotas estabelecidas;

IV- acompanhar a revisão preventiva e a recuperação mecânica da frota de veículos escolares da administração municipal;

V- propor normas e procedimentos operacionais relativos às atividades de manutenção da frota de veículos escolares;

VI- levantar a necessidade de peças, acessórios e lubrificantes dos veículos da frota escolar, com vistas à aquisição;

VII–supervisionar a entrada e saída dos veículos da frota escolar;

VIII- controlar as atividades de limpeza/conservação dos veículos escolares;

IX-preparar relatórios detalhando a eficácia da frota;

X- exercer outras competências que lhe forem atribuídas pertinentes ao controle e operacionalização da frota de veículos escolares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ATA 001/2024

Aos vinte e nove do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte quatro, as dezenove horas no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim, realizou se a Audiência Pública conforme edital n.0 002 de 12 janeiro de dois mil e vinte e quatro, sobre o RGF 3º Quadrimestre (Relatório Gestão Fiscal) e RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) 6º Bimestre de dois mil e vinte três. Dando início apresentação, a Secretaria de Finanças Sra.lLerine Loana de Macedo Gomes deu as boas-vindas a todos e deu inicio cof Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6° Bimestre anexo I Balanço Orçamentário anexo II Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo VI Demonstrati?o do resultado Primário e Nominal, 1 '

Anexo VII Demonstrativo dos restos a Pagar por Poder e Orgão, anexo VIII Demonstrativo das Receitas e Despesas cwm Manutenção de Ensino - MDE, anexo XI Demonstrativo da receita de alierlação de ativo e aplicação de Recursos, anexo XII demonstrativo das Receitas e Despesas com ações de Serviços Públicos em Saúde, anexo XIV Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária na sequência apresentou o RGF RELA TÓRIO GESTÃO FISCAL 3º Quadrimestre, começou com anexo J Demonstrativo das Despesas com Pessoal, anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo III Demonstrativos das Garantias e Contra Garantias de valores, anexo IV Demonstrativo das Operações de Cre<llito, anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos restos a pagar, anexo VI Demonstrativo Simplificado de relatório Gestão Fiscal, finalizando a apresentação abriu a palavra aos presentes para perguntas, nada mais havendo deu por encerrada a presente audiência que após lida foi assinada por mim e pelos demais presentes;

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.294.281-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.612.232-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.508.242-34

PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.253.261-05

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ/MF/ Nº 38.906.267. 0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ/MF/ Nº 50.160.198/ 0001-49

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 30 de janeiro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 1.910, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 414, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 E EXTINGUE O CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO DO SUS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O quantitativo do cargo efetivo de Fonoaudiólogo previsto na Lei nº. 414, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar de acordo com as especificações definidas no demonstrativo abaixo e atribuições constantes do Anexo Único dessa lei:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA ATUAL	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
Fonoaudiólogo	40 h	1	2	3	R$ 5.926,19

Art. 2º. Fica extinto o cargo efetivo de Fonoaudiólogo do SUS, previsto na Lei Municipal nº. 767, de 13 de outubro de 2016, em vacância.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Forma de Provimento: Efetivo

Carga Horária: 40 horas/semanal

Requisitos de ingresso: Bacharel em Fonoaudiologia, com registro no respectivo conselho de classe.

Regime de trabalho: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

Órgão de lotação: Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Educação.

Descrição de atribuições:

Prestar assistência na área de patologia da comunicação humana, no que se refere à voz, fala, linguagem e audição no atendimento aos munícipes; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; aplicar teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores, pais ou responsáveis sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; atender pacientes e munícipes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, quando lotado na Secretaria de Saúde; efetuar avaliação e diagnóstico em diversas patologias fonoaudiológas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria, afasia, adequação do sistema estomatognático e outras) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, quando lotado na Secretaria de Saúde; fazer encaminhamentos em casos especiais a setores especializados; elaborar e emitir laudos ou pareceres técnicos; anotar em ficha apropriada (prontuário) os resultados obtidos; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; cumprir Código de Ética Profissional; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes às atribuições do cargo.

LEI Nº 1.908, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a administração e exploração remunerada do Terminal Rodoviário Municipal denominado "TERMINAL RODOVIÁRIO DARCI BANDURSKI", nos termos da Lei Municipal nº 1.820, de 19 de outubro de 2023, situado na Avenida Adelino José Zamo, Quadra 14, Lote 4, mediante licitação, na modalidade de concorrência, diálogo competitivo ou permissão, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado; observadas as regras das Leis Federais nº 8.987/95 e 14.133/2021.

§ 1º A remuneração do concessionário do Terminal Rodoviário Municipal será obtida pela renda que resultar:

I - da exploração comercial, direta ou indireta, de todo espaço físico interno ou externo do terminal;

II - da taxa de manutenção, conservação e limpeza referentes às unidades comerciais;

III - da veiculação de publicidade, inclusive multimídia, no âmbito do terminal;

IV - da tarifa de embarque no terminal, cobrada no ato de emissão dos bilhetes;

V- da tarifa de acostamento, cobrada das operadoras de transportes;

VI - da venda de cartões magnéticos ou qualquer outro meio que permita o acesso de usuários de aparelhos telefônicos e outros equipamentos instalados no terminal;

VII - da utilização de guarda volumes ou outro serviço similar;

VIII- da utilização de instalações destinadas à higiene pessoal;

IX- de outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados ao Terminal Rodoviário, mediante prévia autorização do Poder Concedente.

§ 2º As tarifas de embarque e acostamento, previstas nos incisos V e VI do parágrafo primeiro serão fixadas em decreto expedido pelo Poder Executivo, devendo ser obrigatoriamente fixadas e publicadas antes da publicação do edital de licitação para concessão do serviço público.

§ 3º Será permitida a revisão anual do preço das tarifas, respeitando-se o princípio da modicidade e utilizando-se o mesmo índice de correção da Unidade Fiscal Municipal, ou outro fator de correção, conforme definido no decreto que as fixar.

§4º A modalidade de diálogo competitivo, prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei 8.987/95 c/c o artigo 6º, XLII e 179, II da Lei nº14.133/2021 deverá ser conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 2º A exploração dos serviços públicos de administração do Terminal Rodoviário Municipal de que trata o artigo primeiro será concedida pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º A concessão do serviço público pressupõe o pleno atendimento aos usuários, satisfazendo-os nas condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, qualidade, quantidade e cortesia no relacionamento.

Art. 4º Todos os veículos de transporte coletivo - interdistritais, intermunicipais, inclusive os de características semiurbanos, interestaduais ou internacionais - ficam proibidos de embarcar ou desembarcar passageiros fora do Terminal Rodoviário Municipal, vedado qualquer ato prejudicial à concessão aqui disciplinada.

§ 1º O município se compromete a definir, junto aos demais órgãos responsáveis pela gestão dos serviços públicos de transportes de passageiros, os itinerários que melhor se adequem à consecução deste objetivo.

§ 2º O município poderá criar, por decreto e sustentado em prévia justificativa técnica, exceções à proibição estabelecida no *caput* desse artigo, especificamente para linhas de coletivos interdistritais, semiurbanas, rurais, intermunicipais ou outras de curtas distâncias, sem prejuízo da manutenção econômico-financeira do contrato de concessão.

§ 3º A exceção prevista no § 2º não dispensa o pagamento, pela empresa de transporte, da taxa de acostamento em cada efetiva utilização do Terminal Rodoviário.

§ 4º O descumprimento da disposição do *caput,* à exceção da hipótese do § 2º, acarretará à empresa infratora a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, excetuando o imposto sobre a renda, após apresentação de proposta da concessionária, implicará a consequente revisão da tarifa, para mais ou para menos, quando comprovado o impacto para a concessionária.

Art. 6º São encargos do poder concedente:

I- fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;

II - aplicar as penalidades legais, contratuais e as decorrentes dessa lei;

III - intervir na prestação dos serviços e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstas nessa lei;

IV- homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, obedecendo às condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

V- cumprir e fazer cumprir as disposições dessa lei e das cláusulas contratuais;

VI- zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos, receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos;

VII - declarar de utilidade pública os bens necessários ao pleno atendimento dos serviços públicos concedidos, promovendo, direta ou indiretamente, as desapropriações requeridas ou a instituição de servidões essenciais;

VIII - estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo as medidas necessárias à preservação do meio-ambiente.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização é reservado ao poder concedente acesso a todos os documentos contábeis e dados técnicos relativos à administração e prestação dos serviços a cargo da concessionária.

Art. 7º São encargos da concessionária:

I - prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis;

II - manter atualizados os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão;

III- prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, em especial fazendo publicar o balanço patrimonial relativo as suas atividades como concessionária do serviço público municipal;

IV - zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;

V - pagar ao poder concedente os valores correspondentes à concessão ou outros valores que sejam devidos em razão da mesma;

VI- cobrar por todos os serviços prestados, na forma e condições fixadas no edital e no contrato;

VII- permitir livre acesso aos agentes da fiscalização, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos seus serviços contábeis.

Parágrafo único. As contratações feitas pela concessionária, inclusive de mão de obra, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

Art. 8º São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - dar conhecimento ao poder concedente e à concessionária acerca das irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados;

III- comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária ou por seus prepostos na prestação dos serviços;

IV- receber do poder concedente e da concessionária esclarecimentos sobre as irregularidades de que tenha conhecimento;

V- contribuir para a conservação e boas condições de uso dos bens públicos utilizados pela concessionária na prestação dos serviços;

VI - pagar as tarifas e taxas de serviços.

Art. 9º Define-se serviço adequado como sendo o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, eficácia, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Parágrafo único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço público a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, em especial quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, ou por inadimplência do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Art. 10. A concessionária será responsável pela conservação e os devidos reparos e reforma das edificações e instalações objeto da concessão que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato de concessão, devendo assumir o compromisso de devolvê-las ao município, quando resolvido ou extinto o contrato, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem direito a indenização.

Art. 11. Concedida a exploração do serviço público, o município procederá à resolução de todas as permissões que confrontem com o objeto da concessão.

Art. 12. As empresas de transporte coletivo, concessionárias de linhas intermunicipais ou intramunicipais ficam obrigadas a incluírem em seus respectivos trajetos a parada do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo, dentro de sua competência, poderá regulamentar por decreto os horários e demais normas para implantação do Terminal Rodoviário Municipal, da mesma forma que poderá determinar as alterações dos horários das linhas existentes, com a finalidade de assegurar aos usuários melhor acesso ao transporte coletivo.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com órgãos governamentais ou empresas concessionárias visando à integração dos serviços de linhas de transporte coletivo com outros serviços de transporte.

Art. 15. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo na mesma proporção e oportunidade.

Art. 16. Os eventuais conflitos que possam surgir entre o poder concedente e a concessionária, em matéria de aplicação ou interpretação das normas de concessão, poderão ser resolvidos através das medidas judiciais cabíveis.

Art. 17. O poder concedente poderá intervir na concessão com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, bem como assegurar o cumprimento fiel das normas contratuais, regulamentares e legais a ela pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 18. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo máximo de trinta dias, instaurar processo administrativo para comprovar as causas determinantes da medida por ele adotada e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço retornar imediatamente à concessionária, sem prejuízo de seu efeito à integral reparação de prejuízos que tenha sofrido.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o *caput* desse artigo deverá ser concluído dentro do prazo máximo de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período, com prévia justificativa, sob pena de considerar-se inválida e arbitrária a intervenção.

Art.19. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço público será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Art. 20. Extingue-se a concessão:

I- pelo advento do termo contratual;

II - por encampação;

III - pela caducidade;

IV - pela rescisão;

V - pela anulação;

VI- falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, todos os bens públicos e instalações utilizadas pela concessionária reverterão, automaticamente, ao poder concedente, acrescidos de todos os bens e instalações acrescidas durante o período da concessão, tudo em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste pelo uso normal.

§ 2º Entendem-se como bens reversíveis, genericamente e por princípio, além de outros assim considerados, o prédio e o terreno em que se acha construído, as benfeitorias internas e externas e os móveis e equipamentos cedidos pelo poder concedente.

§ 3º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações necessárias.

§ 4º A assunção do serviço autoriza a ocupação, pelo poder concedente, de todos os imóveis e instalações e a utilização de todos os bens reversíveis.

§ 5º Nos casos de advento do termo contratual e de encampação, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de eventual indenização devida à concessionária.

Art. 21. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade, atualidade e a modernização do serviço concedido.

Art. 22. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo contratual da concessão, por motivo de interesse público, lei autorizativa específica e após prévio pagamento de eventual indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 23. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração da caducidade ou a intervenção prevista no artigo 17 dessa lei.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II- a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV- a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V- a concessionária não cumprir, nos devidos prazos, as penalidades impostas por infração;

VI- a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII- a concessionária não anteder a intimação do poder concedente para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, social e trabalhista, no curso da concessão, na forma do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A declaração de caducidade deverá ser precedida da verificação concreta da inadimplência da concessionária, formalizada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º desse artigo, dando-lhe prazo para corrigir as transgressões ou falhas apontadas.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente da prévia e eventual indenização, que será calculada no decurso do processo.

§ 5º A eventual indenização de que trata o parágrafo anterior será devida na forma do artigo 21 desta lei, descontado o valor dos danos causados pela concessionária.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 24. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados antes da decisão judicial transitada em julgado.

Art. 25. O Poder Executivo aprovará, por meio de decreto, o Regulamento Interno do Terminal Rodoviário Municipal, definindo a forma, os mecanismos de administração e a qualidade dos serviços a serem prestados pelos permissionários dos espaços comerciais, primando pelo conforto e segurança dos usuários.

Art. 26. A exploração dos serviços públicos de administração do Terminal Rodoviário Municipal sob o regime de permissão será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua vigência.

Art. 28. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ATA Nº. 074/2024/CMDCA

– Reunião Extraordinária realizada aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 8h15min, na Sede do Conselho Tutelar de Campos de Júlio, foi realizada reunião extraordinária convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA. O senhor Luiz Ricardo de Souza, com a palavra agradeceu a presença de todos os presentes e deu início a reunião. **Item 01:** Ofício 003/2024 recebido pelo Presidente do CMDCA informando que não ocorreu a produção de alguns relatórios circunstanciado pelos ex conselheiros que não foram reconduzidos ao cargo. Diante dos fatos foram convocados todos os ex conselheiros para prestarem esclarecimentos, sendo que apenas a ex conselheira Stefany de Alencar Coutinho da Silva compareceu. Ressaltamos que a mesma esteve a frente dos trabalhos do conselho tutelar por um período de 3 meses. Com a palavra o conselheiro e coordenador Fabio Furtado do Nascimento relatou que esteve na sede do conselho tutelar para o processo de transição juntamente com a Procuradora Geral do Município Grazielle de Oliveira da Luz Teodoro que é conselheira de direito. Ele verbalizou que nos dias 04 e 08/01/2024 encontrou resistência pelas conselheiras que lá estavam, sendo repassado alguns casos de forma informal (verbalmente). O conselheiro Paulo Felipe Gonçalves também informou que durante o processo teve dificuldades para ter conhecimento dos casos já acompanhados pelo ex colegiado. Passando a palavra para ex conselheira Stefany de Alencar Coutinho da Silva que demonstrou disposição para discutir os casos, mas lembrando que o conselho era composto por 5 conselheiras, não apenas por ela, pelo fato de ter 3 meses no colegiado teve dificuldade para fazer a transição. Ressaltamos que a Sr.ª Laura Alaide de Jesus ex conselheira e coordenadora na época foi informada e notificada via Ofício 0012024 desta reunião, mas infelizmente não compareceu assim como as demais ex conselheiras. **Item 02:** A ex conselheira Laura informou ao presidente do CMDCA via Whatzapp no dia 23/01/2024 que tais relatórios solicitado no ofício acima mencionado, de fato não havia sido produzido, mas as informações estariam alimentadas através do SIPIA. **Item 03:** Com a palavra o conselheiro Fabio Furtado do Nascimento apresentou o despacho recebido da 1º Vara da Infância para que o conselho esclarecesse quanto ao descumprimento da determinação de comunicação ao Juízo no prazo de 24 horas, em caso de acolhimento institucional da adolescente V.C.M.S. sem prévia determinação da autoridade competente, conforme determina o artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo que no dia do acolhimento da referida, as ex conselheiras plantonistas foram orientadas pelo presidente do CMDCA em relação ao art. 93 bem como deveria buscar informações sobre os atendimentos que foram realizados a adolescente pela psicóloga da saúde, antes de tomar a decisão de acolhimento. **Item 04**: Gabriel de Sapezal (A. G. S. França) a psicóloga Diane da Secretaria Municipal de Assistência Social informou ter recebido um Ofício do Juizado solicitando acompanhamento do caso. O conselheiro Fabio Furtado do Nascimento nos relatou que após tomar ciência deste caso que o colegiado está tomando todas as providências cabíveis. **Item 05:** Família acolhedora, durante a reunião com a rede de proteção foi solicitado ao colegiado que busque através da Administração Municipal a implantação do programa Família Acolhedora no Município de Campos de Júlio/MT, assim como a importância da atualização da lei municipal. O Presidente do CMDCA Luiz Ricardo informou que durante uma reunião em Cuiabá juntamente com a primeira Dama Marla Parmeggiani buscaram informações de como implantar a família acolhedora no município, sendo informada que necessita de uma equipe exclusiva sendo (1 coordenador, 1 psicólogo e um assistente social). **Item 06**: Programa Jovemaprendiz, o Presidente do CMDCA informou que a instituição Lar Maria de Lourdes de Campo Verde, entrou em contato solicitando certificação do CMDCA para abertura do programa no município, sendo que a instituição informou que já teria sido procurada pelas empresas de Campos de Júlio/MT. O presidente colocou a palavra livre e agradeceu a presença de todos, sem mais manifestações, deu-se por encerrada esta reunião. Eu Rosângela Teixeira, Secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que contém 03 (três) páginas com 68 (sessenta e oito) linhas e 02 (dois) anexos: **01 - Lista de Presença da reunião assinada pelos membros participantes e convidados, 02- Despacho pedido de medida de proteção. Ata que vai ser assinada por mim Secretária e Presidente.**

Rosangela Teixeira (Secretária) ----------

Luiz Ricardo de Souza (Presidente)----------

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2024

LEI Nº. 1.909, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PROMOVE ALTERAÇÕES NOS CARGOS EFETIVOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 414, DE

22 DE DEZEMBRO DE 2009, REVOGA A LEI Nº 1.638, DE 9 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos efetivos descritos na Lei nº. 414, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar de acordo com as especificações abaixo e atribuições constantes, respectivamente, dos Anexos I e II dessa lei:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Assistente Social	3	40h	R$ 4.740,94’
Psicólogo	5	40h	R$ 7.111,44

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.638 de 9 de março de 2023.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Forma de Provimento: Efetivo

Carga Horária: 40 horas/semanal

Requisitos de ingresso: Graduação em Serviço Sociale registro no respectivo conselho de classe.

Regime de trabalho: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

Descrição Sumária do Cargo: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes de atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Saúde, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Descrição Sintética do cargo: realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição Analítica do cargo:

• Prestar serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

• Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social e social na Saúde com participação da sociedade civil;

• Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

• Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos;

• Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

• Realizar visitas domiciliares;

• Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas do serviço de Proteção Social Especial e Escuta Especializada;

• Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

• Realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais, da Unidade de Serviço Social e das Unidades de Saúde, bem como realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

• Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais;

• Promover a prestação de serviços aos necessitados e observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições;

• Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional e familiar nas comunidades e assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área;

• Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

• Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO

Forma de Provimento: Efetivo

Carga Horária: 40 horas/semanal

Requisitos de ingresso: Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

Descrição Sintética do cargo: Como em toda atividade de nível superior, os Psicólogos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, como também no caso especifico realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área da psicologia pode e deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação.

Descrição Analítica do cargo:

• Prestar de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; • Realizar articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos; • prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e familiares, promovendo o encaminhamento adequado específico; • Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; • Realizar estudo de caso com os usuários; • Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo; • Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específi-

co; • Elaborar Plano de Intervenção dos usuários atendidos bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; • Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade; • Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação; • Proceder estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; • Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas'', históricas e culturais. • Desempenhar funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, concernentes a profissão cuja atuação seja pertinente; • Contribuir para a produção do conhecimento cientifico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre a sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; • promover a saúde mental na prevenção e no trabalho dos distúrbios psíquicos; • Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quando aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda; • Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

PORTARIA Nº. 35, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 477/2024, de 29 de janeiro de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VANILDA RODRIGUES PINTO,** inscrita noCPF sob nº. 018.***.***-83,do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº. 52, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 52, de 06 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 050/2024

De 25 de Janeiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024 –** cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de shows de nível nacional, regional e local, durante as comemorações do aniversário de Emancipação Política do Município de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Janeiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°058/2024

Portaria N°058/2024

De 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Gustavo Henrique Machado Alves**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil,** matrícula n°6259 lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de fevereiro de 2024 a abril de 2024.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº032/2024

Portaria Nº032/2024

10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Mathildes Araújo da Silva**, no cargo de provimento efetivo de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2024.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº057/2024

Portaria nº057/2024

De 29 de janeiro de 2024.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º –Revogar a licença prêmio da Servidora **Leivane Francisco Luz Mantelli**, Professor de Educação Infantil, com a matricula 4713, aprovada pela portaria nº 864/2023 de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 29 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°060/2024

Portaria n°060/2024

De 29 de janeiro de 2024.

Altera Período de férias do servidor **Cleyton Dias de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor**, Cleyton Dias de Souza,** ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**,** agendada por meio da portaria n°505/2023 de 05 de junho de 2023, para serem gozadas no período de 31 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº059/2024

Portaria Nº059/2024

De 29 de janeiro de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Amanda Pereira Silva,** para exercer o cargo deCoordenador Educacional da Educação Básica**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

Processo Seletivo 002/2023

Edital de Convocação N° 001/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, homologado pelo decreto n° 3494 de 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR DE AGRONOMIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
RENATO ROSA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE AGRONOMIA	002/2023

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Henrique Minante da silva	Professor de Artes	002/2023

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marta Novotny	Professor de Biologia	002/2023

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Carla Chaves Martins	Professor de Educação Física	002/2023

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Aniquerson Lorenço dos Reis	Professor de Matemática	002/2023

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eliane Fátima Wenzel	Professor de Geografia	002/2023

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Alisson Varela Vieira	Professor de História	002/2023

CARGO: PROFESSOR DE QUIMICA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ghieska Tieppo Souza Ramos	Professor de Química	002/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 30 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2024

De 26 de Janeiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 003/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 –** cujo objeto é a contratação de empresa para apresentação de show artístico aéreo, acrobacias e voo em formação em comemoração ao aniversário do Município de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Janeiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MARILUCIA NÓBREGA CORREA efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento deferido em anexo.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 600 e 651/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA CRISTINA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o terço de férias e 10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Janeiro/2024, ficando em aberto 17 (dezessete dias). Referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 09 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias e conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora , ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o terço de férias e 10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Janeiro/2024, ficando em aberto 20 (vinte dias). Referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 31/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDA o Servidor RONALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Condutor de Transporte Escolar III da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir de 23 de Janeiro de 2023 a Senhora JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 30/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 31 de Janeiro de 2024, a Senhora no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO N.° 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.° 004/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.° 004/2023), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 31 de janeiro de 2024, às 8h**.

Professores de Ciências da Natureza ZONA RURAL	
Ord.	**Nome**
02	Gean Marcelus dos Santos da Silva

Professores de matemática ZONA RURAL	
Ord.	**Nome**
02	Helio da Silva Souza
03	Marcia Batista Soares da Silva
04	Isadora Avanci Belido

Professores de Ciências da Natureza ZONA RURAL	
Ord.	**Nome**
03	Andressa Hilário Dorca
04	Neide Paula dos Santos Joli

*OBS: 8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto;

ü Verificar Junto ao INSS o Número Correto do PIS/PASEP/NIT; 135 ou CNIS.

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoe...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em:

www.tjmt.jus.br e **www.trf1.jus.br**

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria);

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário;

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Residência; Manuscrita de próprio punho.

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carlinda-MT, 30 de janeiro de 2024.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ELISANDRO DA SILVA efetivo no cargo de Técnico Administrativa Educacional Definitivo, lotado na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da MARIA DAS DORES DA COSTA efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017, a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA efetiva no cargo de Contadora, lotada Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA efetiva no cargo de Contadora, lotada Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017, a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor JOSÉ ALCIDES LINJARDI efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA CONCEIÇÃO TELES efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor JUVENAL LIRA DA SILVA efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2016/2021 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SONIA REGINA OZÓRIO DE MORAES efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SONIA REGINA OZORIO DE MORAES efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 30/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**RUTH RODRIGUES DOS SANTOS 03374724167,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.713.165/0001-86;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;**

VALOR R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024,** e em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para "***Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC'S) para Atendimento dos Diversos Servidores e Setores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT***"; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 008/2023, para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, foi **VENCEDORA DO LOTE 1** a empresa: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS**, CNPJ nº 13.851.726/0001-80. VALOR TOTAL: 25.495,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E PORTARIA

PORTARIA Nº.: 133/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A PUBLICIDADE DOS CONTRATOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR	VALOR
Nº: 169/2023 L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF sob o nº 23.739.499/0001-59 Data Início: 05/09/2023 Data Final: 05/10/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Projeto de Instalação Predial de gás liquefeito de petróleo (GLP), em atendimento às obras das escolas localizadas no Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Francisco de Burgo Matrícula: 63 Cargo: Coordenador Pedagógico	R$ 15.390,00 (Quinze mil trezentos e noventa reais)

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 137/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A PUBLICIDADE DOS CONTRATOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR	VALOR
Nº: 179/ 2023 FERNANDO HENRIQUE DE BRITO BALBINO ME (COE-MA) 48.529.687/ 0001-83 Data Início: 15/09/2023 Data Final:19/10/ 2023	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Levantamento Topográfico de ruas da área urbana da Vila Praia Rica e Paraíso do Manso com extensão estimada de 3,7km, e localização e demarcação de jazida no Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Aprigio José Costa Brito Neto Matrícula: 171 Cargo: Motorista	R$ 16. 200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, CNPJ Nº 10.226. 940/0001-57.

OBJETO: "Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e cozinha para atendimento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT"**.**

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2024

VALOR: R$ 231.883,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Café, Chá e Gás de Cozinha, para atendimento das secretarias municipais", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 09 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 30 de janeiro de 2024.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 09 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA) - 15:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 30 de janeiro de 2024.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 003/ 2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT (TERMO DE CONVÊNIO Nº 913196-2021)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **170 (cento e setenta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **24 de junho de 2024**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **170 (cento e setenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **27 de outubro de 2024.** Data de Assinatura: 02/01/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 002/ 2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL IVANIRA MOREIRA JUNGLOS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1269-2017)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta -

Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **120 (cento e vinte) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **19 de maio de 2024**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **120 (cento e vinte) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **08 de setembro de 2024.** Data de Assinatura: 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
2° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2023

Às 08h:00min do dia 30 de janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-83,** que sagrou-setambém como**ve**ncedora do Pregão Presencial SRP – 06/2023 e Ata de Registro de Preço 07/2023, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO/ REALINHADO	VALOR ATUAL REALINHADO
10	024.006.003	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA - PACOTE DE 05 KG LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA MARCA: CARIJO	**R$ 27,99**	**R$ 34,49**
17	024.012.011	BATATA – INGLESA- APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: nacional	**R$ 7,38**	**R$ 10,49**
34	024.004.014	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E PRAGAS ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, CHUCHU PROCESSADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADO, PICADO, RESFRIADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS MARCA: NACIONAL	**R$ 7,43**	**R$ 9,19**
70	024.004.005	MAÇÃ - VERMELHA GRANDE, NACIONAL - EM QUILO APRESENTENDO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COMPOLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO Marca: nacional	**R$ 12,55**	**R$ 13,49**
93	024.004.029	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES MARCA: NACIONAL	**R$ 7,10**	**R$ 8,49**

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços 07/2023.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 30 de janeiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Agente de Contratação/Pregoeiro**	**JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA** **Membro**
ELIZABETE DE OLIVEIRA **Membro**	**Representante: ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA** **CPF.: 059.249.071-80** **RG.: 30.369.606** **Empresa: R. R SUPERMERCADO LTDA**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/ADM/2024

PORTARIA Nº 059/ADM/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES, lo-**

tada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3496 por um período de 90 (sessenta) dias a contar de 18 de janeiro de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o ofício n°. 01/2024/DF, o qual contem a solicitação do Poder Judiciário para utilizar o plenário desta Casa de Leis e demais repartições do recinto, para a realização da sessão de Júri Popular designado para os dias 07/02/2024 e 23/02/2024 ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza nos dias 07/02/2024 e 23/02/2024, em razão da realização das sessões do Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza.

Art. 2º - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/ADM/2024

PORTARIA Nº 056/ADM/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 031/ADM/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024,** que concedeu **FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal **IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - H

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 21 de janeiro de 2024 para os cargos que terão prova prática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	MOTORISTA VEÍCULO PESADO
	D
	A
	C
	B
	A
	D
	A
	C
	C
	C
	A
	C
	B
	C
	D
	A
	B
	C
	B
	A
	D
	C
	D
	A*
	B
	B
	A
	C
	A
	D

	C
	B
	B
	D
	A
	A
	D
	D
	A
	C

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 30 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/ADM/2024

PORTARIA Nº 054/ADM/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 053/ADM/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024,** que concedeu **FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal **JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde*.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - Informamos aos candidatos **classificados** para os cargos de **Motorista de Veículo Pesado** que devido a dificuldade em contratar instrutores para aplicação das provas práticas, que as mesmas serão realizadas no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2024,** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SECRETARIA DE OBRAS)**, sito à Rua D, s/nº, Lote 01, quadra 04, setor 17 - Bairro Aprocol, em Colniza – MT, conforme horários abaixo:

- 08H00MIN *(horário oficial – MT):* Motorista de Veículos Pesados (Sede).

- 10H00MIN *(horário oficial – MT):* Motorista de Veículos Pesados (EM Tancredo Neves),Motorista de Veículos Pesados (EM Bartolomeu Bueno) eMotorista de Veículos Pesados (EM Valmir Neumann – Guariba).

Art. 3º. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação **categoria D**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 30 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
696731	ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER	21,0	30,0	4,5	4,5	6,0	66,0	**Classificado**
696256	MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA	12,0	36,0	4,5	6,0	6,0	64,5	**Classificado**
696571	CLAUDIO DE BARROS GONCALVES	15,0	30,0	4,5	3,0	8,0	60,5	**Classificado**
696415	CLAUDIO DOS REIS	9,0	33,0	3,0	1,5	6,0	52,5	**Classificado**
696580	SALOMAO FRANCA TOME	9,0	27,0	6,0	1,5	8,0	51,5	**Classificado**
698945	RAFAEL OLIVEIRA BENTO	12,0	27,0	4,5	1,5	6,0	51,0	**Classificado**
696089	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEICAO	6,0	21,0	7,5	3,0	10,0	47,5	Não aprovado
698569	MARCELO GUMIERO	9,0	24,0	3,0	3,0	8,0	47,0	Não aprovado
696257	JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR	3,0	24,0	4,5	1,5	8,0	41,0	Não aprovado
696226	TIAGO JOSE ALVES DE OLIVEIRA	6,0	24,0	3,0	1,5	6,0	40,5	Não aprovado
697218	JEANOS ADEMIR SALES	3,0	21,0	6,0	1,5	6,0	37,5	Não aprovado
697383	JEFERSON SIRINO ROSA	12,0	12,0	3,0	3,0	6,0	36,0	Não aprovado
698788	OZIEL PEREIRA DORNELES	12,0	12,0	3,0	1,5	4,0	32,5	Não aprovado
696963	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	18,0	6,0	0,0	1,5	0,0	25,5	Não aprovado

698504	CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
696291	EDIMILSON DA SILVA AMORIM	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697220	EDSON MATEUS DOS SANTOS	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
696979	FLORENCIO LUCAS NETO	15,0	33,0	7,5	3,0	6,0	64,5	**Classificado**
698225	ROGERIO ESTEVAN	15,0	24,0	6,0	4,5	10,0	59,5	**Classificado**
696556	NEEMIAS GONCALVES DE AGUIAR	15,0	27,0	4,5	3,0	8,0	57,5	**Classificado**
697034	DIOGO JUNIOR VIEIRA GONCALO	12,0	30,0	6,0	1,5	8,0	57,5	**Classificado**
697736	JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA	9,0	30,0	7,5	4,5	6,0	57,0	**Classificado**
696104	PAULO PEIXOTO JUNIOR	6,0	30,0	6,0	4,5	10,0	56,5	**Classificado**
698636	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	12,0	30,0	3,0	3,0	8,0	56,0	**Classificado**
698001	ALEILSON MATINAS ALMEIDA	12,0	24,0	6,0	6,0	8,0	56,0	**Classificado**
697886	WELTON DOUGLAS LINHARES DE ANDRADE	12,0	27,0	6,0	1,5	8,0	54,5	**Classificado**
697630	JOSE CARLOS MANDELLI	9,0	33,0	3,0	3,0	6,0	54,0	**Classificado**
696324	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	9,0	30,0	4,5	3,0	6,0	52,5	**Classificado**
697788	ADAO CONCEICAO DOS SANTOS	9,0	24,0	6,0	1,5	10,0	50,5	**Classificado**
698249	OSMAR GONCALVES DA SILVA	15,0	21,0	4,5	3,0	4,0	47,5	Não aprovado
698832	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	12,0	15,0	7,5	4,5	8,0	47,0	Não aprovado
698854	LUCAS ROCHA DA SILVA	9,0	21,0	4,5	1,5	8,0	44,0	Não aprovado
698430	LEANDRO BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO	9,0	21,0	6,0	1,5	6,0	43,5	Não aprovado
696537	ELIZEU WELMAM	6,0	27,0	3,0	3,0	4,0	43,0	Não aprovado
696960	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	6,0	27,0	4,5	1,5	4,0	43,0	Não aprovado
698693	FERNANDO PISKE	12,0	18,0	3,0	3,0	6,0	42,0	Não aprovado
696372	JUSMARINHO GUARIZI	6,0	24,0	3,0	1,5	2,0	36,5	Não aprovado
697299	NEURAN PAZ LOPES	9,0	18,0	3,0	0,0	6,0	36,0	Não aprovado
697621	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	6,0	12,0	0,0	3,0	4,0	25,0	Não aprovado
697845	AILSON SEVERINO DA SILVA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
698842	ANDERSON FREITAS BARREIRO	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
696567	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
696609	MARCELO DE SOUZA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697603	VALDIR GONCALVES	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
696230	WESLEY DE OLIVEIRA ROCHA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
696200	JOAB DA CUNHA ARAUJO	24,0	39,0	7,5	7,5	8,0	86,0	**Classificado**
697773	JEFERSON TEIXEIRA RODRIGUES	9,0	30,0	6,0	6,0	8,0	59,0	**Classificado**
697759	ARNALDO BALDUINO	12,0	30,0	7,5	3,0	6,0	58,5	**Classificado**
697853	GILMAR BOA MORTE VAZ	15,0	24,0	4,5	6,0	8,0	57,5	**Classificado**
697325	ROBERTO ELLER TEIXEIRA	9,0	27,0	6,0	4,5	10,0	56,5	**Classificado**
697399	ANGELA LUIZA BARBOSA	9,0	27,0	6,0	1,5	10,0	53,5	**Classificado**
698906	CARLOS ALEXANDRE SCHWINN	9,0	24,0	6,0	3,0	6,0	48,0	Não aprovado
697700	RENAN DOS SANTO NETO	3,0	27,0	6,0	6,0	6,0	48,0	Não aprovado
697136	WELLINGTON JONHNY ARAUJO	9,0	24,0	3,0	3,0	8,0	47,0	Não aprovado
696749	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA	21,0	12,0	7,5	3,0	2,0	45,5	Não aprovado
698712	MARCOS GARCIA SCHWINN	9,0	21,0	6,0	3,0	6,0	45,0	Não aprovado
696232	LUCIANO SANTOS DA SILVA	9,0	21,0	6,0	0,0	6,0	42,0	Não aprovado
698062	MAYKE DE SOUSA CIRQUEIRA	9,0	21,0	1,5	3,0	6,0	40,5	Não aprovado
698231	EDSON APARECIDO BASILIO	6,0	18,0	6,0	4,5	4,0	38,5	Não aprovado
697858	LEONARDO ANTONIO VIEIRA DA CRUZ	9,0	18,0	3,0	0,0	8,0	38,0	Não aprovado
696540	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	6,0	21,0	0,0	3,0	6,0	36,0	Não aprovado
697639	EGUINALDO SCHNEIDER	9,0	18,0	1,5	3,0	4,0	35,5	Não aprovado
697781	ANTONIO SERGIO DA SILVA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697608	CLEIDIMAR FIGUEREDO	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697188	CLEITON LEAL DA SILVA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
698878	JOAQUIM LEMES DA SILVA JUNIOR	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697874	MARCOS MARQUES ROCHA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
697493	PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	27,0	36,0	6,0	7,5	10,0	86,5	**Classificado**
698379	EDMO MORAES VITAL	18,0	36,0	7,5	4,5	8,0	74,0	**Classificado**
698135	LUCAS CESCONETE	21,0	30,0	7,5	7,5	6,0	72,0	**Classificado**
696418	ANDRE CAMILO LOBO	15,0	36,0	6,0	6,0	8,0	71,0	**Classificado**
697146	ACIR JOSE DE CAMPOS	15,0	33,0	6,0	4,5	10,0	68,5	**Classificado**
698154	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	12,0	36,0	4,5	4,5	10,0	67,0	**Classificado**
697046	JUNIOR DA SILVA LIMA	15,0	36,0	6,0	1,5	8,0	66,5	**Classificado**
696421	EDIVALDO BUTZKE KRAUZE	18,0	30,0	7,5	3,0	8,0	66,5	**Classificado**
698987	LUAN FERNANDO FRIEDRICH	12,0	33,0	6,0	6,0	8,0	65,0	**Classificado**
697876	CLAUDEMIR GONCALVES AGUILAR	15,0	36,0	6,0	1,5	6,0	64,5	**Classificado**
696518	WEVERTON BATISTA CABRAL	15,0	36,0	3,0	4,5	6,0	64,5	**Classificado**

696708	RICARDO LIMA DE ALMEIDA	12,0	30,0	6,0	6,0	10,0	64,0	**Classificado**
696370	JOANADARC SILVA COSTA	18,0	27,0	6,0	1,5	10,0	62,5	**Classificado**
696806	CRISTIANO RODRIGUES SALLES	15,0	27,0	7,5	3,0	10,0	62,5	**Classificado**
697917	IVAN NONATO	12,0	30,0	6,0	4,5	10,0	62,5	**Classificado**
698335	LUCAS MORAES DE MELO	12,0	33,0	3,0	4,5	10,0	62,5	**Classificado**
698596	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	9,0	33,0	6,0	6,0	8,0	62,0	**Classificado**
696617	ALESSANDRO SCHEFFLER	15,0	30,0	6,0	4,5	6,0	61,5	**Classificado**
696439	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	15,0	27,0	6,0	3,0	10,0	61,0	**Classificado**
698217	EDIR MARES SANTANA	15,0	24,0	6,0	7,5	8,0	60,5	**Classificado**
698799	GEREMIAS GOMES DA SILVA	9,0	30,0	6,0	7,5	8,0	60,5	**Classificado**
696669	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO	15,0	30,0	4,5	3,0	8,0	60,5	**Classificado**
697942	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	9,0	27,0	7,5	6,0	10,0	59,5	**Classificado**
696838	SAMUEL CLAUDIANO BARBOSA	12,0	30,0	6,0	3,0	8,0	59,0	**Classificado**
696631	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	12,0	33,0	6,0	1,5	6,0	58,5	**Classificado**
697829	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	9,0	30,0	6,0	4,5	8,0	57,5	Não classificado
697338	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	15,0	27,0	3,0	6,0	6,0	57,0	Não classificado
696727	FAGNER SILVA ALVES	9,0	33,0	3,0	3,0	8,0	56,0	Não classificado
696877	LEANDRO DORNELES RAMOS	6,0	33,0	4,5	4,5	8,0	56,0	Não classificado
697891	VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR	9,0	30,0	7,5	3,0	6,0	55,5	Não classificado
697611	MATHEUS SIMOES PACIFICO	15,0	24,0	7,5	3,0	6,0	55,5	Não classificado
697907	JUNIOR ALVES CABRAL	12,0	27,0	6,0	1,5	8,0	54,5	Não classificado
696744	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	9,0	30,0	3,0	4,5	8,0	54,5	Não classificado
696123	GENILDO DA COSTA SCHOWENCK	12,0	24,0	6,0	6,0	6,0	54,0	Não classificado
697236	RONALDO FERMIANO ROBERTO	9,0	27,0	1,5	6,0	10,0	53,5	Não classificado
697241	RONALDO GARCIA CABRAL	15,0	18,0	6,0	4,5	10,0	53,5	Não classificado
697957	IZAIAS PESSOA DO NASCIMENTO	18,0	24,0	4,5	3,0	4,0	53,5	Não classificado
698308	RAFAEL DA SILVA MORAES	15,0	24,0	0,0	4,5	10,0	53,5	Não classificado
697991	CLAUDEMIR CARDOSO DA COSTA	15,0	27,0	1,5	1,5	8,0	53,0	Não classificado
698295	MARCOS PIMENTA DA SILVA	6,0	30,0	6,0	3,0	8,0	53,0	Não classificado
697966	LUIZ GUILHERME CESCONETE	12,0	27,0	1,5	4,5	8,0	53,0	Não classificado
698289	DELZEDINO DA SILVA	15,0	27,0	4,5	0,0	6,0	52,5	Não classificado
696603	ADEMILSON CARDOSO DE SA	12,0	27,0	6,0	1,5	6,0	52,5	Não classificado
698695	LEANDRO OLIVEIRA CHIOQUETTA	6,0	27,0	6,0	3,0	10,0	52,0	Não classificado
696788	FELIPE LOHMANN	12,0	21,0	4,5	4,5	10,0	52,0	Não classificado
698315	RONILDO SOUZA SILVA	15,0	21,0	4,5	1,5	10,0	52,0	Não classificado
697143	CEZAR GOMES DE AZEVEDO	6,0	27,0	6,0	4,5	8,0	51,5	Não classificado
698738	JOELSON DIAS DA SILVA	15,0	27,0	3,0	4,5	2,0	51,5	Não classificado
698078	MARCOS CLEITON DA LUZ	3,0	33,0	3,0	7,5	4,0	50,5	Não classificado
697945	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	6,0	30,0	3,0	3,0	8,0	50,0	Não classificado
696503	WELLINGTON PEREIRA	9,0	24,0	6,0	3,0	8,0	50,0	Não classificado
697223	ANDERSON CARLOS ABREU SANTOS	9,0	27,0	4,5	3,0	6,0	49,5	Não aprovado
696229	ELIEL MAGALHAES PINTO	12,0	21,0	4,5	6,0	6,0	49,5	Não aprovado
697204	LUCAS NUNES DE SOUSA	9,0	27,0	3,0	4,5	6,0	49,5	Não aprovado
696502	JOAO SILVESTRE DOS SANTOS	15,0	24,0	3,0	3,0	4,0	49,0	Não aprovado
698074	CARLOS ALEXANDRE BRUNO	12,0	21,0	6,0	1,5	8,0	48,5	Não aprovado
698151	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	9,0	27,0	3,0	3,0	6,0	48,0	Não aprovado
698044	EDIVALDO BATISTA XAVIER	9,0	24,0	6,0	0,0	8,0	47,0	Não aprovado
698382	WELLINGTON MIRANDA DA COSTA	9,0	21,0	6,0	3,0	8,0	47,0	Não aprovado
698700	TIAGO DA SILVA COUTO	9,0	24,0	4,5	3,0	6,0	46,5	Não aprovado
696568	OZEIAS TOMAZ MARTINS	9,0	24,0	3,0	6,0	4,0	46,0	Não aprovado
697453	VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA	9,0	24,0	3,0	1,5	8,0	45,5	Não aprovado
698293	CLAUDEMAR FREDERICO LOOSE	6,0	27,0	3,0	1,5	8,0	45,5	Não aprovado
698124	DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS	6,0	27,0	3,0	1,5	8,0	45,5	Não aprovado
697272	JOSE ANTONIO VIEIRA	9,0	24,0	3,0	3,0	6,0	45,0	Não aprovado
697591	CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,0	30,0	6,0	3,0	6,0	45,0	Não aprovado
696101	EDELSON LOURENCO DIAS	9,0	24,0	3,0	3,0	6,0	45,0	Não aprovado
697452	VALDINEY DE OLIVEIRA HERDT	6,0	27,0	4,5	3,0	4,0	44,5	Não aprovado
696569	MARCOS SILVA TORRES	6,0	21,0	3,0	6,0	8,0	44,0	Não aprovado
697423	EDINALDO DUARTE DE LIMA	9,0	24,0	1,5	3,0	6,0	43,5	Não aprovado
698190	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	9,0	24,0	3,0	1,5	6,0	43,5	Não aprovado
698425	ELIANDERSON GOMES MIRADA	6,0	27,0	1,5	3,0	6,0	43,5	Não aprovado
698118	CLAUDIANO DA SILVA	9,0	24,0	3,0	3,0	4,0	43,0	Não aprovado
697506	FRANCIRLEI MENDES DA SILVA	9,0	27,0	1,5	1,5	4,0	43,0	Não aprovado
698326	AGUINALDO MONTEIRO TOMAZ	3,0	27,0	4,5	4,5	4,0	43,0	Não aprovado
698866	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	9,0	21,0	4,5	0,0	8,0	42,5	Não aprovado
696659	ROGERIO RODRIGO DA SILVA	9,0	21,0	1,5	4,5	6,0	42,0	Não aprovado
696209	JOVENAL ROZENO DE SOUZA	6,0	24,0	1,5	6,0	4,0	41,5	Não aprovado
696948	DARCI DOS SANTOS	9,0	18,0	3,0	3,0	8,0	41,0	Não aprovado
697800	SERGIO MASSAO SINGO	6,0	24,0	4,5	0,0	6,0	40,5	Não aprovado
698198	JOSE WILLIAM ANDRADE	6,0	24,0	3,0	1,5	6,0	40,5	Não aprovado
697088	OZIEL ALBUQUERQUE DA SILVA	9,0	18,0	4,5	4,5	4,0	40,0	Não aprovado
698278	DENIVALDO PEER DOS SANTOS	6,0	27,0	0,0	0,0	6,0	39,0	Não aprovado
698302	ISAQUE BUENO DE CAMPOS	6,0	21,0	3,0	4,5	4,0	38,5	Não aprovado
698591	ANDRE TEIXEIRA DA COSTA	12,0	12,0	4,5	1,5	8,0	38,0	Não aprovado
697731	OSMAR DA CONCEICAO ROCHA	3,0	21,0	4,5	1,5	6,0	36,0	Não aprovado
697729	ADAIR JOSE DA SILVA	3,0	21,0	1,5	3,0	6,0	34,5	Não aprovado

697454	WADSON ARAUJO NEPEL	0,0	24,0	4,5	0,0	6,0	34,5	Não aprovado
697512	ROMERIO SOUZA DE OLIVEIRA	6,0	18,0	4,5	1,5	4,0	34,0	Não aprovado
698941	SILVIO FERMIANO ROBERTO	6,0	12,0	6,0	1,5	8,0	33,5	Não aprovado
697559	MARCELO SERBINATO KEMPIM	6,0	18,0	4,5	3,0	2,0	33,5	Não aprovado
697003	RAFAELSO DA SILVA ALVES	0,0	24,0	1,5	1,5	6,0	33,0	Não aprovado
697804	MARCOS ANTONIO DE CENA JESUS	6,0	15,0	1,5	6,0	4,0	32,5	Não aprovado
696468	LEANDRO GOMES DE ANDRADE	3,0	18,0	1,5	1,5	8,0	32,0	Não aprovado
696155	ELSO SANTOS DA SILVA	3,0	18,0	4,5	0,0	6,0	31,5	Não aprovado
696423	JOSE SILVA DE JESUS	9,0	6,0	3,0	1,5	6,0	25,5	Não aprovado
698248	ADELSON JANUARIO GONSALVES	3,0	12,0	0,0	3,0	0,0	18,0	Não aprovado
698445	ALAN FERMINO DA SILVA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697679	ALLAN BARBOSA DA SILVA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697825	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697318	CLAUDINEY FERREIRA HAJDASZ	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697402	EDSON DOS SANTOS CRUZ	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
698054	EMERSON RODRIGUES ALVES	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697613	FABIO CORTEZ DE FREITAS	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
696149	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
696889	JEAN KAITON BALBINO JUNIOR	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697684	JEAN RIBEIRO MOREIRA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
698908	LEONARDO REIS	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
696345	LUCAS ANDRE CARDENA SOUZA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
696861	MARCIO FERREIRA BARBOSA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697564	RAFAEL APPIO	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
698314	ROGERIO DE PAULA SILVA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
696344	RONALDO ADRIANO DO MONTE	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697756	SAULO RIBEIRO SILVA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
698179	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
697365	VINICIUS GEOVANI PADILHA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
698125	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Estabelece ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o Decreto nº. 001/GP/2024 expedido pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 03 de janeiro de 2024.

Considerandoas datas comemorativas alusivas ao carnaval do ano de 2024;

R E S O L V E:

ART. 1º. - Fica estabelecido Ponto facultativo nos dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2024**, em decorrência do feriado do carnaval do ano de 2024.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 30 de janeiro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

J.C BAPTISTA FERREIRA GARCIA-EPP.

CNPJ: 11.073.488/0001-01

Endereço: Rua Alta Floresta, nº 05, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-421

***E-mail*:** alicesg_garcia@hotmail.com

Telefone: (065) 2136-0465

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza, vem **NOTIFICÁ-LOS** para se manifestar no prazo de até 03 (três) dias úteis acerca do Despacho do Prefeito determinando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme anexo em relação à empresa J.C BAPTISTA FERREIRA GARCIA-EPP.

Colniza/MT, 30 de janeiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/ADM/2024

PORTARIA Nº 057/ADM/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **NEUCI CANDIDO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2719 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 10 de janeiro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.812/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 30 de janeiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/ADM/2024

PORTARIA Nº 055/ADM/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6293, a partir do dia **06 de fevereiro a 06 de maio do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2018/2023,conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.161, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

SUMULA: ALTERA A LEI Nº 1.159/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Acrescentar parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 1.159/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....
.....

Parágrafo único. O acréscimo definido no caput tem como base de cálculo os percentuais apurados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023."

Art. 2° O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.159/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....
.....
.....

Parágrafo único. Fica vedado a concessão da reposição nos termos do *caput* para cargos de provimento efetivo ou não que foram criados posteriores a 1º de janeiro ano de 2022."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Fica mantido, na integra, as disposições da Lei Municipal nº 998, de 07 de junho de 2022.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/ADM/2024

PORTARIA Nº 058/ADM/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3217 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 18 de janeiro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO- REF. AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023.

Pregão nº 049/2024

Ata de Registro de Preços nº 20/2023

DESPACHO DO PREFEITO

Tendo sido informado via C.I. nº 04/LICITAÇÃO/ADM/2024 subscrita pelo Agente de Contração/Pregoeiro Oficial e notificações dos fiscais do contrato e Ata de Registro de Preço que a empresa J. C. Baptista Ferreira Garcia – EPP, mesmo notificada a cumprir com suas obrigações contratuais, especificamente não cumprindo com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Ata de Registro de Preços nº 20/2023 – Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento às Secretarias Municipais, e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades solicitadas pelas secretarias e também não cumpre com o prazo de entrega, descumprindo com a Cláusula 5.19.

Notificada para regularizar o fornecimento e apresentar justificativa, garantindo o exercício de contraditório e defesa em face da respectiva notificação, a empresa não se manifestou.

Em documento anteriormente apresentado, a empresa alegou, em síntese, que *"o valor registrado beira o simbólico, é impraticável e nem sequer há se falar em margem de lucro."* (sic). Estando próximo ao custo de aquisição, sem contar com as despesas de transporte e impostos, sendo, portanto, inviável fornecer o produto, porém, não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega dos produtos e/ou fato fortuito ou de força maior.

No momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, estando devidamente subsidiada do quanto custaria entregar os produtos que comercializa ao município de Colniza, não se justificando que a menos de 60 dias de vigência da obrigação e sem cumprir com a entrega de produtos pedidos, o valor por ela proposto tenha se tornado impraticável.

Ao que parece, levando-se em conta a afirmação da recorrente de *"o valor registrado beira o simbólico, é impraticável e nem sequer há se falar em margem de lucro."* (sic), sendo insuficiente para cobertura do preço mínimo da empresa, frete, impostos, etc, a licitante apenas participou do certame e ACEITOU fornecer o produto no preço por ela proposto, com a finalidade de evitar que outro licitante se lograsse vencedor em seu lugar, e em tese, buscar o reajustamento/realinhamento de preço, prejudicando o município, que se vê desabastecido do produto para atendimento das Secretarias Municipais, conduta que deve ser afastada pelo município.

Convém ressaltar que não é uma justificativa plausível, até mesmo diante da necessidade do produto fornecido que serve atender as Secretarias Municipais, que inclui sistema municipal de saúde, também demonstra o descumprimento pela referida empresa das Cláusulas 5.6 e 5.13 da Ata de Registro de preço, qual seja: *5.6) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; e 5.13) Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.*

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstra na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecido pelo município.

Assim, pelas razões acima, não convindo mais manter vigente o contrato com a referida empresa, cujo cancelamento encontra previsão na Cláusula 9.1 itens I, II e III da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, por esses motivos, determino o Cancelamento da Ata de Registro de Preços em relação à empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – EPP, com a notificação da empresa para se manifestar no prazo legal e encaminhar para as providências previstas na Lei Municipal nº 793/2018 que dispõe sobre o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Praticadas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal, bem como determino seja verificada a possibilidade de convocação do licitante remanescente, em substituição para aceitar, nas mesmas condições, o fornecimento dos produtos que eram de responsabilidade da empresa que ora se cancela o registro de preços.

Colniza-MT, 29 de janeiro de 2.024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 002/2024

Foi publicado no dia 18 de janeiro de 2024, na página 151, do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX / Nº 4.403, o extrato da Portaria nº 002/2024 de 15/01/2024;

Onde se lê:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Leia-sê:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Comodoro-MT, 30 de janeiro de 2024.

Evelyn de Brito Almeida - Diretora Geral.

ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	216.916,13	191.928,73	219.244,28	206.524,71	195.265,97	183.812,69	214.831,94	211.626,80	188.094,53	197.957,40	256.333,53	294.398,67	2.576.935,38	0,00
Pessoal Ativo	216.916,13	191.928,73	219.244,28	206.524,71	195.265,97	183.812,69	214.831,94	211.626,80	188.094,53	197.957,40	256.333,53	294.398,67	2.576.935,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	189.259,19	163.678,57	173.217,65	176.154,18	165.678,61	168.658,45	182.393,40	179.871,27	168.471,04	167.254,99	225.631,12	243.438,85	2.203.707,32	
Obrigações Patronais	27.656,94	28.250,16	46.026,63	30.370,53	29.587,36	15.154,24	32.438,54	31.755,53	19.623,49	30.702,41	30.702,41	50.959,82	373.228,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	41.018,99	0,00	0,00	770,23	808,20	0,00	0,00	7.427,31	0,00	0,00	4.311,08	4.311,08	58.646,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	41.018,99			770,23	808,20			7.427,31			4.311,08	4.311,08	58.646,89	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	175.897,14	191.928,73	219.244,28	205.754,48	194.457,77	183.812,69	214.831,94	204.199,49	188.094,53	197.957,40	252.022,45	290.087,59	2.518.288,49	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	105.033.223,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	105.033.223,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.518.288,49	2,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.301.993,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.986.893,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.671.794,06	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-82,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-82,33	0,00	0,00	-82,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	112,23	0,00	0,00	0,00	0,00	112,23	0,00	0,00	112,23
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	112,23					112,23			112,23
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	29,90	0,00	0,00	29,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	105.033.223,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.033.223,41

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.518.288,49	2,40
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.301.993,40	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.986.893,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.671.794,06	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	29,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO SICONFI / ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: WENDER BIER DE SOUZA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 832.053.221-34 Data: 30/01/2024 14:08:18 • Nome: ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 905.100.111-87 Data: 30/01/2024 14:05:23 • Nome: ROSELAINE BELUSSI *Contador Responsável* CPF: 650.965.172-68 Data: 30/01/2024 14:01:59

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2024, às 14:11:22** , é:

05.5P.P1-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2024 14:11:22 Página 1 de 1

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Período: 3º Quadrimestre de 2023.

Data da Publicação: 30 de janeiro de 2023.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT, **CERTIFICAMOS**, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2023, **foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (30/01/2023) pelo período de 30 (trinta) dias.**

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico https://transparencia.camaracomodoro.mt.gov.br/Orc...**r.w.w.// no endereço eletrônico ,** além disso, será publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT** em **31/01/2023**, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 30 de janeiro de 2023.

Wender Bier de Souza

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/01/2023 às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 060/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS consagrou-se vencedora a empresa licitante: MARIA JOSE DOS REIS NETO, PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA, DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, COMERCIAL LUAR LTDA, KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA e REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Comodoro-MT, 30 de janeiro de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados a retificação do aviso de resultado do Chamamento Publica de Credenciamento 010/2023 para Credenciamento **DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA,INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DECOMODORO MT**, consagraram-se credenciadas inicialmente as proponentes: 43.246.494 RODINEY DE SOUZA SANTOS e JOAO BATISTA DOS SANTOS COSTA 03893705171, visto novo credenciamento das empresas: **GILSON ALVES TOMADA LTDA** e **F. J. PINTURAS LTDA**

Comodoro – MT, 30 de janeiro de 2024

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 001/2024

Foi publicado no dia 10 de janeiro de 2024, na página 119, do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX / Nº 4.397, o extrato da Portaria nº 001/2024 de 09/01/2024;

Onde se lê:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Leia-sê:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro

Comodoro-MT, 30 de janeiro de 2024.

Evelyn de Brito Almeida - Diretora Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12/2024 ADM DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE OBRAS	MURYELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ	KESIA NEPUNUCENA DE OLIVEIRA	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE (GESTÃO)	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE (VISA AMBIENTAL)	DANIELA AS ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE (VISA SANITÁRIA)	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA DE OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO)	ISMENIA MEIRE DA SILVA ALVES	DOMINGAS REGES DA LIMA	HITAMARA BEZERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAB)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEDILA ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**20/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA	10.316.207/0001-23	**R$ 259.000,00**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/01/2024 A 29/01/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2024

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 266/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 072/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/01/2024** , cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal n° 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo imediato após solicitação, com as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de janeiro de **2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: 10.316.207/0001-23

ENDEREÇO: AV 29 DE JULHO 08 BAIRRO: JARDIM PLANALTO

CIDADE: CONFRESA – MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 98403-8738 E-MAIL: redeterradecomunicacao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JACKSON RODRIGUES DE LIMA

RG N° 18351999 SSP/MT E CPF N° 024.389.971-84.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1589-X C/C: 20167-7

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	17608	367496-7	UND	3.500	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	R$ 74,00	**R$ 259.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2259 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓD RED: 967 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2235 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 856 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.66.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 02- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CRAS

CÓD RED: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.018 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

CÓD RED: 804 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESPORTO

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESPORTO

AÇÃO: 2045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓD RED: 958– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.:320 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.0000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE BASICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.:319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE BÁSICA
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.:3138 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
COD. RED.:278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 006 – VISA
PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COD. RED.:278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE.: 1.600.0000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROV. GOV. FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00
ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
COD. RED.:278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00
ORGÃO.: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
COD. RED.:278 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00
ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COD. RED.:732 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00
ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID.: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE.: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00
ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

CONFORME CLÁUSULA 23 DO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°12/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE OBRAS	MURYELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ	KESIA NEPUNUCENA DE OLIVEIRA	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE (GESTÃO)	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE (VISA AMBIENTAL)	DANIELA AS ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE (VISA SANITÁRIA)	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA DE OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO)	ISMENIA MEIRE DA SILVA ALVES	DOMINGAS REGES DA LIMA	**HITAMARA BEZERRA**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAB)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES	**KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	**KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA**	WEDILA ROSA	**MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	**CRISTINA RAQUEL BERTÉ**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 072/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ n° 10.316.207/0001-23

Representante Legal: Carlos Jackson Rodrigues de Lima

CPF n° 024.389.971-84

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 01/2024

Contrato:	02/2024	**Pro. Licitatório:**	185/2023
Objeto:	EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°293/2023).		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	M A CONSTRUÇÕES EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa M A CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita

no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues, inscrito no CPF N ° 935.867.791-00, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 30/01/2024.

Maria Eduarda da Silva Rodrigues Representante Legal Contratada	Adalberto de A. B. Pagiolli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/ 2023

Processo Licitatório n°023/2023, Ratificado em **30/01/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n°011/2023**

Objeto: locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação na Rua Jatobá, n° 33, Quadra 30, Lote 05/06, Setor Jardim do Eden

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses, iniciando no dia 31/01/2024 e encerrando em 31/01/2025,** sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT ,CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS BARBOSA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.971.899/0001-43.

Data: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 268/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 073/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 268/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 073/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 073/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PROXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI– CNPJ: 35.210.672/0003-78, END: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL, CIDADE: VILA RICA-MT, FONE: (66) 8413-7841, CEP: 78645-000, EMAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

Vencedora do certame no valor total de R$98.111,00 (Noventa e Oito Mil e Cento e Onze Reais).

COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ: 2.545.557/0001-33, ENDEREÇO: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR II, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP: 78088-000, FONE: (65) 3665-5311/(65) 3665-6663/(65) 9966-19432, EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

Vencedora do certame no valor total de R$533.744,50 (Quinhentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 30 de janeiro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°017/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"ALTERA O DECRETO N° 008/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -O Decreto n° 008, 22 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica excluído do anexo I, na condição de terceiro substituto tributário, o contribuinte:

ANEXO 1 - RELAÇÃO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	
NOME EMPRESA	CNPJ/ CPF
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU	33.021. 064/ 0001-28

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa, em 30 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 022/2024

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar 1ª Suplente : LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS, portadora da cédula de identida-

de nº 18****01 expedida pela SSP/MT e do CPF 048.***.***-60, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, assegurando o recolhimento dos encargos sociais durante o período de Licença maternidade da Conselheira Titular Adrianna Saddie Correa Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Conquista D' Oeste - PREVI-CONQUISTA, fundamentado no Artigo 65 da Lei nº 343 de 20 de dezembro de 2010, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

Considerando que a faculdade prevista no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº 402/208 encontra-se contida expressamente no inciso IV do § 1º do artigo 62 da Lei nº 589 de 16 de setembro de 2021**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023, não utilizadas, no valor de R$ 106.590,35 (Cento e seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º A reserva será constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficit de Exercícios Anteriores e Credita - Reserva Administrativa do RPPS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D' Oeste - MT, em 30 de janeiro de 2024.

VAGNER CHELIS GUIMARAES

Presidente do Conselho Previdenciário

Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA:

CLÁUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

FABRÍCIO RUI BIANCO

IZAEL PEDRO DOS SANTOS

JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA

MIRNE MARIA ROMUALDO

NATANAEL SIANI RODRIGUES

NILSON ALACRINO DA SILVA JÚNIOR

RIVELINO FERNANDES LEITE

ROSILENE DUTRA PEREIRA

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Gestora da PREVI-CONQUISTA

CONTABILIDADE
RGF 2. SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.327.463,12	1.237.007,57	1.356.757,22	1.291.507,77	1.315.527,14	1.454.371,40	1.612.726,33	1.374.932,20	1.336.924,98	1.415.212,56	1.390.919,46	2.334.937,40	17.448.287,15	45.808,24
Pessoal Ativo	1.318.280,92	1.218.160,17	1.298.596,17	1.227.979,82	1.272.688,24	1.412.976,35	1.556.712,62	1.333.151,20	1.309.538,48	1.397.430,56	1.346.609,78	2.275.799,10	16.967.923,41	45.808,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.188.722,78	1.077.307,14	1.151.341,24	1.079.370,49	1.125.761,20	1.263.297,99	1.502.229,50	1.177.847,64	1.156.393,59	1.223.616,37	1.164.248,70	1.857.304,51	14.967.441,15	44.215,48
Obrigações Patronais	129.558,14	140.853,03	147.254,93	148.609,33	146.927,04	149.678,36	54.483,12	155.303,56	153.144,89	173.814,19	182.361,08	418.494,59	2.000.482,26	1.592,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.182,20	18.847,40	58.161,05	63.527,95	42.838,90	41.395,05	56.013,71	41.781,00	27.386,50	17.782,00	44.309,68	59.138,30	480.363,74	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.939,35	23.310,95	29.148,89	23.960,61	29.263,78	28.319,35	45.045,81	34.208,11	30.939,09	26.179,96	0,00	28.692,27	331.008,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	31.939,35	23.310,95	29.148,89	23.960,61	29.263,78	28.319,35	45.045,81	34.208,11	30.939,09	26.179,96	0,00	28.692,27	331.008,17	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.295.523,77	1.213.696,62	1.327.608,33	1.267.547,16	1.286.263,36	1.426.052,05	1.567.680,52	1.340.724,09	1.305.985,89	1.389.032,60	1.390.919,46	2.306.245,13	17.117.279,98	45.808,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.616.248,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	357.888,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.758.360,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.163.087,22	41,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.549.514,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.422.039,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.294.563,42	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.481.989,30	14.184.413,74	14.541.010,39
Disponibilidade de Caixa	18.481.989,30	14.184.413,74	14.541.010,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.597.247,90	14.691.287,40	14.697.514,16
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	291.815,28	37.297,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.258,60	215.058,38	119.205,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.481.989,30	-14.184.413,74	-14.541.010,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.489.885,72	36.748.656,91	42.616.248,94
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	500.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.489.885,72	36.748.656,91	42.116.248,94
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-49,30	-38,60	-34,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	44.987.862,86	44.098.388,29	50.539.498,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	40.489.076,57	39.688.549,46	45.485.548,86
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	27.854.885,01	27.854.885,01	27.854.885,01
RP Não-Processados	2.024.758,19	457.363,35	172.607,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.489.885,72	36.748.656,91	42.616.248,94
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	500.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.489.885,72	36.748.656,91	42.116.248,94
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.247.774,86	8.084.704,52	9.265.574,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.422.997,37	7.276.234,07	8.339.017,29
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.616.248,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.116.248,94	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.738.599,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.064.739,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.948.137,43	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5,713,298.18	19,219.23	51,774.00	144,606.15	135,714.10	0.00	5,361,984.70	191,078.48	0.00	5,170,906.22
Recursos Não Vinculados de Impostos	4,115,621.64	19,218.25	51,565.09	144,606.15	135,477.45		3,764,754.70	188,725.62		3,576,029.08
Outros Recursos não Vinculados	1,597,676.54	0.98	208.91		236.65		1,597,230.00	2,352.86		1,594,877.14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9,044,864.19	18,078.66	89,803.15	28,001.79	82,364.09	0.00	8,826,616.50	920,852.28	0.00	7,905,764.22
Recursos Vinculados à Educação	1,595,872.88	13,453.38	49,503.11	25,805.70	44,134.40	0.00	1,462,976.29	1,183.84	0.00	1,461,792.45
Transferências do FUNDEB	164,434.40	9,420.79	39,211.05		36,647.32		79,155.24			79,155.24
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,431,438.48	4,032.59	10,292.06	25,805.70	7,487.08		1,383,821.05	1,183.84		1,382,637.21
Recursos Vinculados à Saúde	3,506,881.46	4,625.28	40,300.04	2,196.09	33,989.20	0.00	3,425,770.85	86,459.75	0.00	3,339,311.10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2,506,566.02						2,506,566.02			2,506,566.02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,000,315.44	4,625.28	40,300.04	2,196.09	33,989.20		919,204.83	86,459.75		832,745.08
Recursos Vinculados à Assistência Social	425,269.06						425,269.06			425,269.06
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0.00			0.00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)							0.00			0.00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências							0.00			0.00
Demais Vinculações Legais	77,192.73	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	77,192.73	0.00	0.00	77,192.73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0.00			0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	77,192.73						77,192.73			77,192.73
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)							0.00			0.00
Outras Vinculações Legais							0.00			0.00
Recursos Extraorçamentários							0.00			0.00
Outras Vinculações	3,439,648.06				4,240.49		3,435,407.57	833,208.89		2,602,198.68
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	26,584,343.48	0.00	95.20	0.00	16,759.23	0.00	26,567,489.05	0.00	0.00	26,567,489.05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	26,584,343.48		95.20		16,759.23		26,567,489.05			26,567,489.05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0.00			0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							0.00			0.00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	41,342,505.85	37,297.89	141,672.35	172,607.94	234,837.42	0.00	40,756,090.25	1,111,930.76	0.00	39,644,159.49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.616.248,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.116.248,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.758.360,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.163.087,22	41,10
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	22.549.514,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.422.039,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.294.563,42	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.541.010,39	-34,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.539.498,73	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.265.574,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.738.599,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.948.137,43	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.111.930,76	39.644.159,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 6. BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.353.000,00	32.353.000,00	11.804.326,17	36,49	46.969.093,73	145,18	-14.616.093,73
RECEITAS CORRENTES	31.611.000,00	31.611.000,00	10.051.326,17	31,80	44.534.253,73	140,88	-12.923.253,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.090.000,00	2.090.000,00	576.909,66	27,60	3.915.251,93	187,33	-1.825.251,93
Impostos	1.957.000,00	1.957.000,00	553.521,96	28,28	3.685.362,98	188,32	-1.728.362,98
Taxas	133.000,00	133.000,00	23.387,70	17,58	229.888,95	172,85	-96.888,95
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.052.500,00	1.052.500,00	343.810,76	32,67	1.489.398,18	141,51	-436.898,18
Contribuições Sociais	822.500,00	822.500,00	272.212,98	33,10	1.113.906,27	135,43	-291.406,27
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	71.597,78	31,13	375.491,91	163,26	-145.491,91
RECEITA PATRIMONIAL	431.200,00	431.200,00	265.525,94	61,58	1.970.791,01	457,05	-1.539.591,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	240,93	1,20	28.182,06	140,91	-8.182,06
Valores Mobiliários	411.200,00	411.200,00	265.285,01	64,51	1.942.608,95	472,42	-1.531.408,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	49.811,11	16,60	267.692,81	89,23	32.307,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00	5.910,00	16,42	10.400,00	28,89	25.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	264.000,00	264.000,00	43.901,11	16,63	257.292,81	97,46	6.707,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.694.800,00	27.694.800,00	8.666.616,38	31,29	36.713.425,99	132,56	-9.018.625,99
Transferências da União e de suas Entidades	12.349.800,00	12.349.800,00	3.266.911,55	26,45	14.144.397,03	114,53	-1.794.597,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.645.000,00	11.645.000,00	4.535.325,04	38,95	18.108.353,73	155,50	-6.463.353,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	864.379,79	23,36	4.460.675,23	120,56	-760.675,23
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.500,00	42.500,00	148.652,32	349,77	177.693,81	418,10	-135.193,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	1.698,44	16,98	3.830,61	38,31	6.169,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	32.500,00	32.500,00	146.953,88	452,17	173.863,20	534,96	-141.363,20

Documento gerado em 30/01/2024 11:23:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	742.000,00	742.000,00	1.753.000,00	236,25	2.434.840,00	328,15	-1.692.840,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	732.000,00	732.000,00	1.753.000,00	239,48	2.434.840,00	332,63	-1.702.840,00
Transferências da União e de suas Entidades	605.000,00	605.000,00	753.000,00	124,46	1.184.840,00	195,84	-579.840,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	127.000,00	127.000,00	1.000.000,00	787,40	1.250.000,00	984,25	-1.123.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	847.000,00	847.000,00	355.947,36	42,02	1.301.741,63	153,69	-454.741,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.200.000,00	33.200.000,00	12.160.273,53	36,63	48.270.835,36	145,39	-15.070.835,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.200.000,00	33.200.000,00	12.160.273,53	36,63	48.270.835,36	145,39	-15.070.835,36
DÉFICIT (VI)					1.557.608,98		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.200.000,00	33.200.000,00	12.160.273,53	36,63	49.828.444,34	150,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.766.264,40			11.766.264,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.766.264,40			11.766.264,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.726.700,00	49.508.638,94	10.870.198,09	48.421.408,52	1.087.230,42	10.161.116,57	47.311.070,52	2.197.568,42	47.281.269,44	1.110.338,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.286.700,00	41.462.170,01	8.544.244,59	40.762.153,36	700.016,65	7.888.971,85	39.707.963,57	1.754.206,44	39.678.162,49	1.054.189,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.437.700,00	18.127.822,20	3.690.874,69	17.832.005,76	295.816,44	3.650.022,16	17.787.790,28	340.031,92	17.763.492,67	44.215,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00				0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.834.000,00	23.334.347,81	4.853.369,90	22.930.147,60	404.200,21	4.238.949,69	21.920.173,29	1.414.174,52	21.914.669,82	1.009.974,31
DESPESAS DE CAPITAL	2.163.200,00	8.046.468,93	2.325.953,50	7.659.255,16	387.213,77	2.272.144,72	7.603.106,95	443.361,98	7.603.106,95	56.148,21
INVESTIMENTOS	2.148.200,00	8.046.468,93	2.325.953,50	7.659.255,16	387.213,77	2.272.144,72	7.603.106,95	443.361,98	7.603.106,95	56.148,21
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.800,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.100,00	1.410.243,69	460.939,73	1.407.035,82	3.207,87	459.346,97	1.405.443,06	4.800,63	1.293.571,79	1.592,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.706.800,00	50.918.882,63	11.331.137,82	49.828.444,34	1.090.438,29	10.620.463,54	48.716.513,58	2.202.369,05	48.574.841,23	1.111.930,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.706.800,00	50.918.882,63	11.331.137,82	49.828.444,34	1.090.438,29	10.620.463,54	48.716.513,58	2.202.369,05	48.574.841,23	1.111.930,76
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.706.800,00	50.918.882,63	11.331.137,82	49.828.444,34		10.620.463,54	48.716.513,58		48.574.841,23	1.111.930,76
RESERVA DO RPPS	493.200,00	120.200,00			120.200,00			120.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	847.000,00	847.000,00	355.947,36	42,02	1.301.741,63	153,69	-454.741,63
RECEITAS CORRENTES	847.000,00	847.000,00	355.947,36	42,02	1.301.741,63	153,69	-454.741,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00	847.000,00	355.947,36	42,02	1.301.741,63	153,69	-454.741,63
Contribuições Sociais	847.000,00	847.000,00	355.947,36	42,02	1.301.741,63	153,69	-454.741,63
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.100,00	1.410.243,69	460.939,73	1.407.035,82	3.207,87	459.346,97	1.405.443,06	4.800,63	1.293.571,79	1.592,76
DESPESAS CORRENTES	980.100,00	1.410.243,69	460.939,73	1.407.035,82	3.207,87	459.346,97	1.405.443,06	4.800,63	1.293.571,79	1.592,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.100,00	1.410.243,69	460.939,73	1.407.035,82	3.207,87	459.346,97	1.405.443,06	4.800,63	1.293.571,79	1.592,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.219.900,00	49.628.838,94	10.870.198,09	48.421.408,52	97,18	1.207.430,42	10.161.116,57	47.311.070,52	97,12	2.317.768,42	1.110.338,00
Legislativa	1.661.000,00	1.759.000,00	740.702,22	1.724.430,13	3,46	34.569,87	699.966,78	1.663.781,92	3,42	95.218,08	60.648,21
Ação Legislativa	1.661.000,00	1.759.000,00	740.702,22	1.724.430,13	3,46	34.569,87	699.966,78	1.663.781,92	3,42	95.218,08	60.648,21
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	240.000,00	169.201,00	31.952,38	169.190,27	0,34	10,73	31.952,38	169.190,27	0,35	10,73	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	240.000,00	169.201,00	31.952,38	169.190,27	0,34	10,73	31.952,38	169.190,27	0,35	10,73	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	4.384.000,00	4.561.715,14	782.133,48	4.524.374,36	9,08	37.340,78	822.523,46	4.495.999,51	9,23	65.715,63	28.374,85
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	3.499.000,00	3.617.845,79	613.962,70	3.610.445,35	7,25	7.400,44	651.790,18	3.588.808,00	7,37	29.037,79	21.637,35
Administração Financeira	623.000,00	694.744,85	134.746,76	674.822,08	1,35	19.922,77	137.309,26	668.084,58	1,37	26.660,27	6.737,50
Controle Interno	250.000,00	249.121,50	33.424,02	239.106,93	0,48	10.014,57	33.424,02	239.106,93	0,49	10.014,57	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	12.000,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.590.000,00	1.747.202,88	327.811,64	1.638.242,99	3,29	108.959,89	337.215,70	1.632.842,99	3,35	114.359,89	5.400,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	73.359,00	12.328,71	71.368,97	0,14	1.990,03	12.412,90	71.368,97	0,15	1.990,03	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	192.925,00	32.517,15	192.811,80	0,39	113,20	41.634,39	187.411,80	0,38	5.513,20	5.400,00
Assistência Comunitária	1.195.000,00	1.393.141,88	263.577,95	1.289.300,95	2,59	103.840,93	263.780,58	1.289.300,95	2,65	103.840,93	0,00
FU08 - Administração Geral	135.000,00	87.773,00	19.387,83	84.761,27	0,17	3.011,73	19.387,83	84.761,27	0,17	3.011,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.239.900,00	1.612.900,00	259.293,44	1.455.994,69	2,92	156.905,31	296.462,77	1.455.994,69	2,99	156.905,31	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	995.000,00	1.368.000,00	268.919,16	1.289.380,50	2,59	78.619,50	268.919,16	1.289.380,50	2,65	78.619,50	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	244.900,00	244.900,00	-9.625,72	166.614,19	0,33	78.285,81	27.543,61	166.614,19	0,34	78.285,81	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	7.822.500,00	9.157.892,18	1.566.846,71	8.901.418,82	17,86	256.473,36	1.584.330,93	8.816.551,83	18,10	341.340,35	84.866,99
Atenção Básica	2.886.000,00	2.579.742,94	447.123,89	2.518.336,70	5,05	61.406,24	479.908,62	2.487.443,60	5,11	92.299,34	30.893,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.134.000,00	5.616.108,36	992.139,05	5.437.022,89	10,91	179.085,47	970.804,54	5.383.049,00	11,05	233.059,36	53.973,89
Suporte Profilático e Terapêutico	365.000,00	522.726,00	71.772,07	520.601,54	1,04	2.124,46	73.108,07	520.601,54	1,07	2.124,46	0,00
Vigilância Sanitária	154.000,00	144.937,24	19.668,59	144.023,49	0,29	913,75	23.755,99	144.023,49	0,30	913,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	60.694,00	6.526,43	50.164,77	0,10	10.529,23	6.526,43	50.164,77	0,10	10.529,23	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	225.500,00	233.683,64	29.616,68	231.269,43	0,46	2.414,21	30.227,28	231.269,43	0,47	2.414,21	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	6.268.000,00	10.016.075,41	1.691.775,28	9.842.587,09	19,75	173.488,32	1.698.555,88	9.841.403,25	20,20	174.672,16	1.183,84
Ensino Fundamental	4.997.000,00	7.325.223,58	1.235.637,30	7.161.422,24	14,37	163.801,34	1.240.538,40	7.160.238,40	14,70	164.985,18	1.183,84
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	12.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	0,00
Ensino Superior	20.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	0,00
Educação Infantil	787.000,00	2.273.133,33	377.576,89	2.267.581,14	4,55	5.552,19	378.376,88	2.267.581,14	4,65	5.552,19	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	117.000,00	46.806,00	3.327,46	46.798,78	0,09	7,22	3.327,46	46.798,78	0,10	7,22	0,00
FU12 - Demais Subfunções	335.000,00	370.910,50	75.233,63	366.784,93	0,74	4.125,57	76.313,14	366.784,93	0,75	4.125,57	0,00
Cultura	449.000,00	2.565.979,49	1.495.810,89	2.564.716,99	5,15	1.262,50	567.454,89	1.636.360,99	3,36	929.618,50	928.356,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	449.000,00	2.565.979,49	1.495.810,89	2.564.716,99	5,15	1.262,50	567.454,89	1.636.360,99	3,36	929.618,50	928.356,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.920.000,00	6.501.052,28	1.804.142,03	6.353.527,42	12,75	147.524,86	1.813.519,58	6.353.527,42	13,04	147.524,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	3.001.071,04	1.237.734,37	2.907.059,27	5,83	94.011,77	1.237.734,37	2.907.059,27	5,97	94.011,77	0,00
Serviços Urbanos	2.215.000,00	3.499.979,24	566.407,66	3.446.468,15	6,92	53.511,09	575.785,21	3.446.468,15	7,07	53.511,09	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	2,00			0,00	2,00			0,00	2,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	327.500,00	1.884.052,00	376.124,91	1.842.336,51	3,70	41.715,49	377.107,26	1.841.797,09	3,78	42.254,91	539,42
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	327.500,00	1.884.052,00	376.124,91	1.842.336,51	3,70	41.715,49	377.107,26	1.841.797,09	3,78	42.254,91	539,42
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	117.000,00	18.660,00	402,00	18.285,54	0,04	374,46	2.252,32	18.285,54	0,04	374,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	117.000,00	18.660,00	402,00	18.285,54	0,04	374,46	2.252,32	18.285,54	0,04	374,46	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.664.000,00	3.820.042,40	335.409,19	3.758.442,17	7,54	61.600,23	376.737,62	3.758.442,17	7,71	61.600,23	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	252.000,00	805.399,15	42.084,63	750.871,03	1,51	54.528,12	74.709,63	750.871,03	1,54	54.528,12	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	1.222.795,00	-0,23	1.221.844,98	2,45	950,02		1.221.844,98	2,51	950,02	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	1.262.000,00	1.791.848,25	293.324,79	1.785.726,16	3,58	6.122,09	302.027,99	1.785.726,16	3,67	6.122,09	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 30/01/2024 11:23:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	220.000,00	637.895,77	327.595,09	632.606,78	1,27	5.288,99	327.595,09	632.606,78	1,30	5.288,99	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	637.895,77	327.595,09	632.606,78	1,27	5.288,99	327.595,09	632.606,78	1,30	5.288,99	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	1.797.000,00	2.984.936,36	491.930,55	2.949.931,86	5,92	35.004,50	491.930,55	2.949.931,86	6,06	35.004,50	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.797.000,00	2.984.936,36	491.930,55	2.949.931,86	5,92	35.004,50	491.930,55	2.949.931,86	6,06	35.004,50	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	340.000,00	1.613.989,00	606.224,57	1.606.279,19	3,22	7.709,81	631.224,57	1.606.279,19	3,30	7.709,81	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Lazer	235.000,00	950.926,00	597.577,01	950.268,11	1,91	657,89	622.577,01	950.268,11	1,95	657,89	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	663.063,00	8.647,56	656.011,08	1,32	7.051,92	8.647,56	656.011,08	1,35	7.051,92	0,00
Encargos Especiais	410.000,00	458.045,03	32.043,71	439.043,71	0,88	19.001,32	102.286,79	438.075,02	0,90	19.970,01	968,69
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	380.000,00	458.045,03	32.043,71	439.043,71	0,88	19.001,32	102.286,79	438.075,02	0,90	19.970,01	968,69
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	770.000,00	120.200,00			0,00	120.200,00			0,00	120.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	980.100,00	1.410.243,69	460.939,73	1.407.035,82	2,82	3.207,87	459.346,97	1.405.443,06	2,88	4.800,63	1.592,76
TOTAL (III) = (I + II)	33.200.000,00	51.039.082,63	11.331.137,82	49.828.444,34	100,00	1.210.638,29	10.620.463,54	48.716.513,58	100,00	2.322.569,05	1.111.930,76

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	980.100,00	1.410.243,69	460.939,73	1.407.035,82	2,82	3.207,87	459.346,97	1.405.443,06	2,88	4.800,63	1.592,76
Legislativa	59.000,00	61.000,00	15.237,57	58.477,14	0,12	2.522,86	15.237,57	58.477,14	0,12	2.522,86	0,00
Ação Legislativa	59.000,00	61.000,00	15.237,57	58.477,14	0,12	2.522,86	15.237,57	58.477,14	0,12	2.522,86	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	20.000,00	26.842,43	9.123,24	26.761,17	0,05	81,26	9.123,24	26.761,17	0,05	81,26	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	26.842,43	9.123,24	26.761,17	0,05	81,26	9.123,24	26.761,17	0,05	81,26	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	113.000,00	151.951,72	50.405,03	151.934,08	0,30	17,64	50.405,03	151.934,08	0,31	17,64	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	66.000,00	75.821,13	25.196,87	75.811,04	0,15	10,09	25.196,87	75.811,04	0,16	10,09	0,00
Administração Financeira	32.000,00	47.704,81	15.485,08	47.704,24	0,10	0,57	15.485,08	47.704,24	0,10	0,57	0,00
Controle Interno	15.000,00	28.425,78	9.723,08	28.418,80	0,06	6,98	9.723,08	28.418,80	0,06	6,98	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	62.000,00	84.723,38	29.220,81	84.493,46	0,17	229,92	29.220,81	84.493,46	0,17	229,92	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	57.000,00	83.958,38	29.220,81	83.728,50	0,17	229,88	29.220,81	83.728,50	0,17	229,88	0,00
FU08 - Administração Geral	5.000,00	765,00		764,96	0,00	0,04		764,96	0,00	0,04	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	282.500,00	449.751,00	152.425,67	449.742,19	0,90	8,81	150.832,91	448.149,43	0,92	1.601,57	1.592,76
Atenção Básica	159.000,00	234.048,00	79.666,28	234.046,17	0,47	1,83	79.666,28	234.046,17	0,48	1,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.000,00	178.189,00	59.895,33	178.185,58	0,36	3,42	59.895,33	178.185,58	0,37	3,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	28.224,00	9.597,28	28.223,12	0,06	0,88	8.004,52	26.630,36	0,05	1.593,64	1.592,76
Vigilância Sanitária	6.000,00	9.288,00	3.266,78	9.287,32	0,02	0,68	3.266,78	9.287,32	0,02	0,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	4.500,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	329.000,00	496.540,34	157.282,95	496.314,77	1,00	225,57	157.282,95	496.314,77	1,02	225,57	0,00
Ensino Fundamental	273.000,00	407.145,34	127.114,89	406.933,23	0,82	212,11	127.114,89	406.933,23	0,84	212,11	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	53.000,00	89.394,00	30.168,06	89.381,54	0,18	12,46	30.168,06	89.381,54	0,18	12,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	3.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	6.000,00	4.211,00	0,00	4.210,33	0,01	0,67	0,00	4.210,33	0,01	0,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	6.000,00	4.211,00		4.210,33	0,01	0,67		4.210,33	0,01	0,67	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	33.520,00	4.718,32	33.519,51	0,07	0,49	4.718,32	33.519,51	0,07	0,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	33.520,00	4.718,32	33.519,51	0,07	0,49	4.718,32	33.519,51	0,07	0,49	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.500,00	3.538,10	1.246,80	3.537,10	0,01	1,00	1.246,80	3.537,10	0,01	1,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	3.538,10	1.246,80	3.537,10	0,01	1,00	1.246,80	3.537,10	0,01	1,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	3.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	50.000,00	55.419,00	20.363,18	55.418,82	0,11	0,18	20.363,18	55.418,82	0,11	0,18	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	50.000,00	55.419,00	20.363,18	55.418,82	0,11	0,18	20.363,18	55.418,82	0,11	0,18	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	23.000,00	42.645,72	20.916,16	42.627,25	0,09	18,47	20.916,16	42.627,25	0,09	18,47	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	23.000,00	42.645,72	20.916,16	42.627,25	0,09	18,47	20.916,16	42.627,25	0,09	18,47	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.225.875,82	3.883.175,38	3.487.180,35	3.121.428,67	3.871.934,44	3.573.108,03	4.406.323,03	4.605.424,23	3.677.890,41	5.213.973,08	4.984.431,07	6.236.633,17	50.287.377,68	41.498.740,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.418,43	478.043,06	443.577,65	161.634,45	222.773,49	278.904,13	206.884,16	846.228,98	288.857,84	266.020,08	214.453,98	362.455,68	3.915.251,93	2.411.925,00
IPTU	6.387,26	12.833,98	9.525,74	12.835,07	45.001,36	85.105,80	64.424,56	51.845,16	46.181,47	16.099,40	22.734,17	8.558,05	381.532,02	257.000,00
ISS	30.129,13	15.399,35	48.071,75	27.139,42	41.636,15	41.329,18	96.300,33	119.167,52	90.857,50	118.041,68	47.089,16	118.852,85	796.234,02	492.000,00
ITBI	20.183,45	302.055,09	157.190,12	6.400,00	12.360,00	7.550,00	9.100,00	427.800,00	119.757,48	10.740,00	7.000,00	7.400,00	1.087.536,14	424.925,00
IRRF	78.280,37	124.502,01	216.274,88	100.290,29	103.040,32	107.731,48	11.050,67	219.721,05	6.645,69	110.636,31	124.379,97	217.507,76	1.420.060,80	1.105.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.438,22	23.252,63	12.515,16	14.969,67	20.535,66	37.187,67	26.008,60	27.675,25	25.415,70	10.502,69	13.250,68	10.137,02	229.888,95	133.000,00
Contribuições	32.194,45	122.741,57	119.575,91	123.721,11	120.115,43	125.600,29	125.003,05	127.492,66	126.184,07	122.958,88	127.870,07	215.940,69	1.489.398,18	1.148.451,64
Receita Patrimonial	175.892,73	127.482,03	154.287,21	113.642,81	163.934,32	185.802,14	294.235,36	207.600,06	155.899,59	126.488,82	111.098,25	154.427,69	1.970.791,01	431.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.640,59	126.852,03	154.007,21	109.593,55	163.934,32	184.601,34	293.406,75	207.600,06	153.756,77	124.931,32	111.098,25	154.186,76	1.942.608,95	411.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.252,14	630,00	280,00	4.049,26		1.200,80	828,61		2.142,82	1.557,50		240,93	28.182,06	20.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	17.909,37	12.876,92	30.740,52	17.627,19	24.023,18	23.089,11	18.465,88	16.002,50	28.973,29	28.173,74	22.187,93	27.623,18	267.692,81	300.000,00
Transferências Correntes	2.851.891,78	3.139.462,74	2.735.557,99	2.701.912,26	3.338.197,17	2.956.821,51	3.758.843,74	3.404.982,80	3.075.254,22	4.667.271,28	4.369.743,66	5.466.610,79	42.466.549,94	37.164.663,63
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.525,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	12.097.894,09
Cota-Parte do ICMS	1.215.271,89	1.098.487,08	1.167.203,12	1.048.352,08	1.367.892,64	1.187.638,08	1.263.247,56	1.411.759,11	1.416.466,14	1.431.234,42	1.399.477,59	1.355.136,11	15.362.165,82	12.883.512,18
Cota-Parte do IPVA	28.340,95	20.073,97	46.675,65	39.158,47	136.151,91	85.489,47	48.909,22	56.740,27	26.383,33	24.783,60	15.193,30	17.174,41	545.074,55	400.000,00
Cota-Parte do ITR	21.806,57	3.468,78		2.856,22	759,47	3.761,57	7.448,98	6.904,98	11.807,49	576.540,16	268.820,01	99.894,22	1.003.868,45	380.000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	343.821,59	346.678,09	321.832,07	308.770,96	422.854,40	365.325,89	339.299,08	375.236,97	365.750,09	406.726,30	385.411,05	478.968,74	4.460.675,23	4.470.951,97
Outras Transferências Correntes	242.026,75	319.706,37	373.348,85	357.829,01	360.080,12	333.486,01	898.313,02	740.045,32	424.754,75	1.457.028,03	1.300.550,13	1.927.104,10	8.734.272,46	6.932.305,39
Outras Receitas Correntes	2.569,06	2.569,06	3.441,07	2.890,85	2.890,85	2.890,85	2.890,84	3.117,23	2.721,40	3.060,28	139.077,18	9.575,14	177.693,81	42.500,00
DEDUÇÕES (II)	460.843,22	596.196,95	504.204,02	502.497,32	636.413,59	620.176,55	679.078,23	652.786,62	593.347,63	707.923,76	833.787,13	883.873,72	7.671.128,74	5.586.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.339,23	92.300,54	93.205,13	92.593,06	92.575,88	93.721,72	93.096,86	93.612,93	93.548,71	92.699,23	92.213,66	179.999,32	1.113.906,27	822.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2.569,06	2.569,06	2.721,40	2.721,40	2.721,40	2.721,40	2.721,40	2.721,40	2.721,40	2.721,40	137.717,62	9.236,26	173.863,20	32.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	726,38	6.711,81	202,18	120,51	30.063,94	72.131,64	176.856,71	98.512,34	64.354,03	51.799,86	67.099,48	61.656,44	630.235,32	31.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	453.208,55	494.615,54	408.075,31	407.062,35	511.052,37	451.601,79	406.403,26	457.939,95	432.723,49	560.703,27	536.756,37	632.981,70	5.753.123,95	4.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.765.032,60	3.286.978,43	2.982.976,33	2.618.931,35	3.235.520,85	2.952.931,48	3.727.244,80	3.952.637,61	3.084.542,78	4.506.049,32	4.150.643,94	5.352.759,45	42.616.248,94	35.912.540,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										500.000,00			500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.765.032,60	3.286.978,43	2.982.976,33	2.618.931,35	3.235.520,85	2.952.931,48	3.727.244,80	3.952.637,61	3.084.542,78	4.006.049,32	4.150.643,94	5.352.759,45	42.116.248,94	35.912.540,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	20.832,00	20.832,00	20.832,00	20.832,00	21.120,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	63.360,00	357.888,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.744.200,60	3.266.146,43	2.962.144,33	2.598.099,35	3.214.400,85	2.921.251,48	3.695.564,80	3.920.957,61	3.052.862,78	3.974.369,32	4.118.963,94	5.289.399,45	41.758.360,94	35.912.540,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.733.200,00	3.219.746,42
Receita de Contribuições dos Segurados	822.500,00	1.113.906,27
Ativo	817.500,00	1.105.356,30
Inativo	5.000,00	8.549,97
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	847.000,00	1.301.741,63
Ativo	847.000,00	1.301.741,63
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	31.200,00	630.235,32
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	31.200,00	630.235,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	32.500,00	173.863,20
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	32.500,00	173.863,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.733.200,00	3.219.746,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.363.000,00	1.289.380,50	1.289.380,50	1.289.380,50	0,00
Aposentadorias	1.205.000,00	1.145.018,44	1.145.018,44	1.145.018,44	
Pensões por Morte	158.000,00	144.362,06	144.362,06	144.362,06	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.363.000,00	1.289.380,50	1.289.380,50	1.289.380,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	370.200,00	1.930.365,92	1.930.365,92	1.930.365,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	493.200,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.552.912,44
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.120,46
Investimentos e Aplicações	26.583.223,02
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	244.700,00	133.983,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	244.700,00	133.983,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	243.500,00	166.533,07	166.533,07	166.437,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes	243.500,00	166.533,07	166.533,07	166.437,87	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.200,00	81,12	81,12	81,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	244.700,00	166.614,19	166.614,19	166.518,99	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-32.631,02	-32.631,02	-32.535,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.912.540,27	42.616.248,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.411.925,00	3.915.251,93
IPTU	257.000,00	381.532,02
ISS	492.000,00	796.234,02
ITBI	424.925,00	1.087.536,14
IRRF	1.105.000,00	1.420.060,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	229.888,95
Contribuições	325.951,64	375.491,91
Receita Patrimonial	417.000,00	1.340.555,69
Aplicações Financeiras (II)	397.000,00	1.312.373,63
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	28.182,06
Transferências Correntes	32.447.663,63	36.713.425,99
Cota-Parte do FPM	9.937.894,09	10.108.054,14
Cota-Parte do ICMS	10.483.512,18	12.289.732,87
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	436.060,63
Cota-Parte do ITR	320.000,00	803.094,84
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	4.453.951,97	4.460.675,23
Outras Transferências Correntes	6.932.305,39	8.615.808,28
Demais Receitas Correntes	310.000,00	271.523,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	310.000,00	271.523,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	35.515.540,27	41.303.875,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.733.200,00	3.219.746,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	31.200,00	630.235,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.994.155,52	4.619.680,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	2.984.155,52	4.619.680,00
Convênios	1.467.077,76	2.184.840,00
Outras Transferências de Capital	1.517.077,76	2.434.840,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.994.155,52	4.619.680,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.242.895,79	49.143.301,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.509.695,79	45.923.555,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.260.613,70	40.713.275,61	39.657.493,06	39.515.915,91	27.855,38	314.022,74	314.021,76
Pessoal e Encargos Sociais	18.174.265,89	17.949.206,28	17.903.398,04	17.767.229,16			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	23.086.347,81	22.764.069,33	21.754.095,02	21.748.686,75	27.855,38	314.022,74	314.021,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.260.613,70	40.713.275,61	39.657.493,06	39.515.915,91	27.855,38	314.022,74	314.021,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.611.800,00	1.455.913,57	1.455.913,57	1.455.818,37	400,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.045.268,93	7.659.174,04	7.603.025,83	7.603.025,83	263.960,88	1.253.372,10	1.253.372,10
Investimentos	8.045.268,93	7.659.174,04	7.603.025,83	7.603.025,83	263.960,88	1.253.372,10	1.253.372,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.045.268,93	7.659.174,04	7.603.025,83	7.603.025,83	263.960,88	1.253.372,10	1.253.372,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.200,00	81,12	81,12	81,12			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.917.682,63	49.828.363,22	48.716.432,46	48.574.760,11	292.216,26	1.567.394,84	1.567.393,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.305.882,63	48.372.449,65	47.260.518,89	47.118.941,74	291.816,26	1.567.394,84	1.567.393,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.291.068,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.054.596,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-376.200,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.312.373,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.742.222,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	18.481.989,30	14.541.010,39
Disponibilidade de Caixa	18.481.989,30	14.541.010,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.597.247,90	14.697.514,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	37.297,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.258,60	119.205,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.481.989,30	-14.541.010,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.940.978,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.018.400,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	37.297,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.903.681,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.216.054,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	33.200.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.766.264,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	329.513,17	292.216,26	0,00	37.296,91	129.797,56	1.894.960,63	1.567.394,84	1.567.393,86	284.755,41	172.608,92	209.905,83
PODER EXECUTIVO		329.513,17	292.216,26		37.296,91	129.797,56	1.894.960,63	1.567.394,84	1.567.393,86	284.755,41	172.608,92	209.905,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	329.513,17	292.216,26	0,00	37.296,91	129.797,56	1.894.960,63	1.567.394,84	1.567.393,86	284.755,41	172.608,92	209.905,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.046.468,93	7.659.255,16	387.213,77
Investimentos	8.046.468,93	7.659.255,16	387.213,77
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.046.468,93	7.659.255,16	387.213,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.046.468,93	7.659.255,16	387.213,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022			0,00	22.082.073,79
2023	3.521.160,62	968.173,26	2.552.987,36	24.635.061,15
2024	3.561.393,13	1.629.948,92	1.931.444,21	26.566.505,36
2025	3.669.254,45	1.664.014,84	2.005.239,61	28.571.744,97
2026	3.718.147,03	1.999.823,88	1.718.323,15	30.290.068,12
2027	3.813.149,95	2.035.936,60	1.777.213,35	32.067.281,47
2028	4.079.202,66	2.150.698,54	1.928.504,12	33.995.785,59
2029	4.126.485,67	2.510.524,72	1.615.960,95	35.611.746,54
2030	4.192.550,33	2.674.219,07	1.518.331,26	37.130.077,80
2031	4.275.343,30	2.714.386,39	1.560.956,91	38.691.034,71
2032	4.359.034,81	2.754.638,94	1.604.395,87	40.295.430,58
2033	4.409.306,57	2.945.553,94	1.463.752,63	41.759.183,21
2034	4.269.923,47	3.765.108,48	504.814,99	42.263.998,20
2035	4.222.591,79	4.003.894,53	218.697,26	42.482.695,46
2036	4.182.732,67	4.228.872,79	-46.140,12	42.436.555,34
2037	4.151.864,92	4.335.356,75	-183.491,83	42.253.063,51
2038	4.432.705,25	4.856.286,81	-423.581,56	41.829.481,95
2039	4.267.768,84	5.573.697,02	-1.305.928,18	40.523.553,77
2040	4.067.564,15	5.849.893,56	-1.782.329,41	38.741.224,36
2041	3.904.678,88	5.910.641,51	-2.005.962,63	36.735.261,73
2042	3.728.183,09	6.020.150,06	-2.291.966,97	34.443.294,76
2043	3.568.623,55	6.337.439,60	-2.768.816,05	31.674.478,71
2044	3.298.201,07	6.557.165,76	-3.258.964,69	28.415.514,02
2045	2.974.645,77	6.714.220,57	-3.739.574,80	24.675.939,22
2046	2.760.745,24	6.494.136,66	-3.733.391,42	20.942.547,80
2047	2.395.770,80	6.997.903,25	-4.602.132,45	16.340.415,35
2048	2.061.111,12	6.884.220,94	-4.823.109,82	11.517.305,53
2049	1.669.266,27	6.985.657,96	-5.316.391,69	6.200.913,84
2050	1.352.869,64	6.582.899,22	-5.230.029,58	970.884,26
2051	1.030.778,99	6.304.702,66	-5.273.923,67	-4.303.039,41
2052	983.403,55	5.709.121,85	-4.725.718,30	-9.028.757,71
2053	623.277,42	5.071.675,20	-4.448.397,78	-13.477.155,49
2054	624.697,79	4.396.750,69	-3.772.052,90	-17.249.208,39
2055	270.815,12	3.709.832,43	-3.439.017,31	-20.688.225,70
2056	272.048,48	3.030.016,35	-2.757.967,87	-23.446.193,57
2057	273.172,59	2.425.729,98	-2.152.557,39	-25.598.750,96
2058		1.827.142,23	-1.827.142,23	-27.425.893,19
2059		1.294.795,47	-1.294.795,47	-28.720.688,66
2060		865.416,37	-865.416,37	-29.586.105,03
2061		566.014,55	-566.014,55	-30.152.119,58
2062		402.849,83	-402.849,83	-30.554.969,41

Documento gerado em 30/01/2024 11:23:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063		337.899,89	-337.899,89	-30.892.869,30
2064		337.094,12	-337.094,12	-31.229.963,42
2065		310.304,54	-310.304,54	-31.540.267,96
2066		259.001,46	-259.001,46	-31.799.269,42
2067		237.360,24	-237.360,24	-32.036.629,66
2068		233.569,50	-233.569,50	-32.270.199,16
2069		230.841,33	-230.841,33	-32.501.040,49
2070		228.065,16	-228.065,16	-32.729.105,65
2071		225.290,73	-225.290,73	-32.954.396,38
2072		222.421,00	-222.421,00	-33.176.817,38
2073		219.445,09	-219.445,09	-33.396.262,47
2074		217.399,69	-217.399,69	-33.613.662,16
2075		215.267,56	-215.267,56	-33.828.929,72
2076		213.028,77	-213.028,77	-34.041.958,49
2077		210.658,74	-210.658,74	-34.252.617,23
2078		208.132,30	-208.132,30	-34.460.749,53
2079		206.390,81	-206.390,81	-34.667.140,34
2080		204.517,44	-204.517,44	-34.871.657,78
2081		202.507,19	-202.507,19	-35.074.164,97
2082		200.356,35	-200.356,35	-35.274.521,32
2083		198.057,76	-198.057,76	-35.472.579,08
2084		196.472,65	-196.472,65	-35.669.051,73
2085		194.767,20	-194.767,20	-35.863.818,93
2086		192.936,79	-192.936,79	-36.056.755,72
2087		190.977,98	-190.977,98	-36.247.733,70
2088		188.884,14	-188.884,14	-36.436.617,84
2089		187.439,75	-187.439,75	-36.624.057,59
2090		185.885,42	-185.885,42	-36.809.943,01
2091		184.216,88	-184.216,88	-36.994.159,89
2092		182.430,93	-182.430,93	-37.176.590,82
2093		180.521,39	-180.521,39	-37.357.112,21
2094		179.204,22	-179.204,22	-37.536.316,43
2095		177.773,93	-177.773,93	-37.714.090,36
2096		176.375,61	-176.375,61	-37.890.465,97

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.000,00	12.088,28	-88,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	12.088,28	-10.088,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00						12.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	71.871,26	12.088,28	83.959,54

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.489.885,72	41.758.360,94	43.041.569,15	43.471.134,16	43.904.986,33	44.343.168,44	44.785.723,71	45.232.695,79	45.684.128,76	46.140.067,13	46.600.555,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.200.000,00
Previsão Atualizada	33.200.000,00
Receitas Realizadas	48.270.835,36
Déficit Orçamentário	1.557.608,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.766.264,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.200.000,00
Dotação Atualizada	50.918.882,63
Despesas Empenhadas	49.828.444,34
Despesas Liquidadas	48.716.513,58
Despesas Pagas	48.574.841,23
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	49.828.444,34
Despesas Liquidadas	48.716.513,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.616.248,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.116.248,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.758.360,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.219.746,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.289.380,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.289.380,50
Despesas Previdenciárias Pagas	1.289.380,50
Resultado Previdenciário	1.930.365,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-376.200,00	-3.054.596,55	811,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.018.400,00	-3.940.978,91	130,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	329.513,17	0,00	292.216,26	37.296,91
Poder Executivo	329.513,17		292.216,26	37.296,91
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.024.758,19	284.755,41	1.567.393,86	172.608,92
Poder Executivo	2.024.758,19	284.755,41	1.567.393,86	172.608,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.354.271,36	284.755,41	1.859.610,12	209.905,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.133.133,07	25,00	27,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.681.058,45	70,00	82,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.659.255,16	387.213,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.521.160,62	4.409.306,57	3.568.623,55	2.061.111,12
Despesas Previdenciárias	968.173,26	2.945.553,94	6.337.439,60	6.884.220,94
Resultado Previdenciário	2.552.987,36	1.463.752,63	-2.768.816,05	-4.823.109,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	12.088,28	83.959,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.027.054,84	15,00	21,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024

"*Regulamenta o art. 51 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre a locação de imóveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT*".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste - MT,no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo arts. 63, VI, e 88, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO que o art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina que a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários;

CONSIDERANDO que o art. 74, *caput*, V, e § 5º, da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, prevê a possibilidade de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação em virtude da inviabilidade de competição, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.;

CONSIDERANDO que a locação de imóveis não se enquadra como contrato administrativo e, dessa forma, são regidos predominantemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e todos os demais envolvidos nos processos e procedimentos de contratações da Administração Municipal de Conquista D'Oeste - MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser efetivada com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em virtude da inviabilidade de competição.

Modelos de locação

Art. 2º A Administração poderá firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação *built to suit* - BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º A escolha da modelagem de que trata o *caput* deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no *caput*, desde que demonstrado, no ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do *caput* poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada no ETP a vantagem para a Administração.

CAPÍTULO II PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO

Estudos Técnicos Preliminares

Art. 3º A Administração deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pela Coordenadoria de Patrimônio e Materiais da Secretaria Municipal de Administração;

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal;

III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 2º deste Decreto, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V - estimativa de área mínima, observando-se:

a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, além da quantidade de veículos oficiais utilizados;

b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e

c) as áreas de escritório não superiores a 10,00m² (dez metros quadrados) por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade.

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

a) custos de desmobilização;

b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;

c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e

d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

Análise de riscos

Art. 4º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 2º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços para a sua operação e manutenção;

III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha; e

IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Regime de execução

Art. 5º Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com *facilities*; e

III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Vigência contratual

Art. 6º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses do art. 5º, I e II, deste Decreto;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado.

§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão contratual e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º Na hipótese do inciso III do *caput*, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III CHAMAMENTO PÚBLICO

Prospecção de mercado

Art. 7º A Administração poderá realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Fases

Art. 8º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III - a avaliação e estudo de leiaute; e

IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Edital

Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

b) capacidade mínima de pessoas;

c) climatização;

d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

f) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais.

III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Operacionalização

Art. 10. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 11. No chamamento público, compete à Administração:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 12. O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

Estudo de leiaute

Art. 13. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata *caput*, a Administração realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, conforme o caso.

§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 14. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 13 deste Decreto.

Art. 15. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 13 deste Decreto, subsidiará a decisão a ser tomada no processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser expedido laudo técnico com a razão da escolha de um dos imóveis, podendo haver a recusa de todos.

Homologação do resultado

Art. 16. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

Dispensa do chamamento público

Art. 17. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - quando o BTS for para fins de construção; e

II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 18 deste Decreto.

CAPÍTULO IV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Instrução processual

Art. 18. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

§ 2º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o *caput*:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 18 deste Decreto, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO V CONTRATO

Formalização dos contratos

Art. 19. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso anterior;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 2º deste Decreto; e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuárias, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 10.406, de 2022.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 20. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Vigência

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, em 30 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024

"*Regulamenta o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT*".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste - MT,no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo arts. 63, VI, e 88, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, regula a profissão de Leiloeiro ao território da República;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e todos os demais envolvidos nos processos e procedimentos de contratações da Administração Municipal de Conquista D'Oeste - MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificava da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no art. 31, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os bens imóveis pertencentes ao Município de Conquista D'Oeste - MT somente serão leiloados após autorização legislativa.

Sistema de leilão eletrônico

Art. 3° A Administração poderá desenvolver sistema próprio para operacionalização de leilão eletrônico ou adotar sistema desenvolvido por terceiros.

CAPÍTULO II COMETIMENTO DO LEILÃO

Designação

Art. 2º O leilão poderá ser cometido a agente de contratação nos termos do Decreto Municipal nº 010/2024 ou a leiloeiro oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 1932.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:

I - disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;

III - necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - custo procedimental para a Administração; e

V - ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.

§ 3º É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 3º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção será realizada mediante pregão eletrônico com critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, tomando como base os percentuais da lei de regência da profissão (Decreto Federal nº 21.981, de 1932).

Parágrafo único. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelo comitente.

CAPÍTULO IIIPROCEDIMENTO

Etapas

Art. 4º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas:

I - publicação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor.

Critério de julgamento das propostas

Art. 5º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Entidade promotora do leilão

Art. 6º A Prefeitura ou o leiloeiro oficial, conforme o caso, deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - a descrição do bem, com suas características;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;

III - a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 7º O leilão será precedido da divulgação do edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.pncp.gov.br), com as informações constantes do artigo anterior.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o *caput*, deverá ser publicado no diário oficial do Município, afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Licitante

Art. 8º Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

Parágrafo único. As informações declaradas no sistema referidas no *caput* permitem a participação dos interessados no leilão promovido pela Prefeitura, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.

Art. 9º O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no artigo anterior, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às regras estabelecidas em edital.

Art. 10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IVABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO E ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o certame licitatório será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. O certame licitatório, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido em edital, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 2º Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 3º O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior ao tempo previsto em edital para a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após o decurso de 1 (um) dia útil após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO VJULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 14. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 15. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, definido o resultado do julgamento, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso de o certame licitatório restar fracassado, a Prefeitura poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIRECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 18. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO VIIPAGAMENTO

Pagamento pelo arrematante

Art. 19. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou instrumento congênere, para que o licitante vencedor proceda imediatamente ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado, por meio do sistema.

§ 2º O leiloeiro oficial ou o servidor designado, não sendo realizado o pagamento pelo arrematante no prazo previsto em edital, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

§ 3º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO VIIIHOMOLOGAÇÃO

Homologação

Art. 20. O processo, encerradas as etapas de recurso e pagamento, será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IXCONTRATO

Formalização do contrato de compra e venda

Art. 21. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar, no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto do art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XENTREGA DO BEM

Formalização do contrato de compra e venda

Art. 22. A entrega do bem ao arrematante somente ocorrerá após a comprovação do pagamento.

§ 1º No caso de bens imóveis, após a comprovação do pagamento deverá haver a transferência do imóvel no cartório de registro de imóveis competente para que haja a entrega do bem.

§ 2º A entrega de veículos, após a comprovação do pagamento, será realizada somente após sua regular transferência no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT).

CAPÍTULO XISANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administravas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIREVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação

Art. 24. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Parágrafo único. O motivo determinante para a revogação do certame licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Anulação

Art. 25. A autoridade superior deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Parágrafo único. A autoridade, ao se pronunciar sobre a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

Vigência

Art. 27. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, em 30 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024

Dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui os sistemas de dispensa eletrônica e especial no âmbito da administração pública municipal de Conquista D'Oeste - MT.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base nos arts. 63, VI, e 88, I, a, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de configurar e implantar medidas que assegurem a correta e a melhor aplicação dos recursos públicos e dotem as estruturas administrativas de instrumentos modernos, céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação vêm contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, facilitando o controle da legalidade e da regularidade dos atos, o que torna aconselhável ampliar a sua utilização pela instituição de um sistema eletrônico de contratações;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive para as hipóteses de contratações diretas por dispensas, nos termos dos incisos I e II e seguintes do seu art. 75;

CONSIDERANDOque Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, embora em avançada configuração e funcionalidade, não sujeita de imediato o Município com até 20.000 habitantes, conforme expressa o art. 176 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDOque o § 2° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDOque a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que as contratações assim realizadas, em especial, estarão submetidas aos princípios jurídicos de aplicação cogente e em consonância com as diretrizes do novo regramento das licitações, que apontam pontualmente para busca da proposta que se mostre mais apta a produzir o melhor resultado;

COSIDERANDO que o Município de Conquista D'Oeste possui população inferior a 20.000 habitantes, tornando assim possível e necessário, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estabelecimento de um regime de transição adequado para que os novos deveres ou condicionamentos de direitos sejam cumpridos de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais; e,

CONSIDERANDO, por fim, que razões de logística poderão determinar a conveniência de se programar as aquisições das unidades administrativas em lotes de maior ou menor quantidade, a depender do exame global das necessidades da Administração e a melhor forma de se explorar o poder de contratação do Município, o que será sempre estabelecido previamente sob o enfoque de uma política de gestão pública responsável,

CONSIDERANDO que o Município de Conquista D'Oeste possui população inferior a 20.000 habitantes, tornando assim possível e necessário, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estabelecimento de um regime de transição adequado para que os novos deveres ou condicionamentos de direitos sejam cumpridos de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais; e,

CONSIDERANDO, por fim, que razões de logística poderão determinar a conveniência de se programar as aquisições das unidades administrativas em lotes de maior ou menor quantidade, a depender do exame global das necessidades da Administração e a melhor forma de se explorar o poder de contratação do Município, o que será sempre estabelecido previamente sob o enfoque de uma política de gestão pública responsável,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas Eletrônica e Especial, no âmbito da Administração Pública do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 2º Preenchidas as condições técnico-legais, a dispensa eletrônica é obrigatória nas hipóteses trazidas expressamente neste decreto, notadamente quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, executarem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, salvo se o termo de ajuste dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

DOS PRÍNCIPIOS

Art. 3º Na aplicação deste decreto, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desse decreto, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas, realizadas sem licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a administração direta, compreendendo o conjunto de todas as secretarias municipais e o gabinete do prefeito;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VII - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

VIII - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

IX - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso V, VI e VII do *caput* ou em face do ramo de atividade do qual derive o contrato;

X - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, cabendo considerar, para os fins deste regulamento, o endereço eletrônico *conquistadoeste.mt.gov.br*.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PROCESSO DA DISPENSA ESPECIAL

Eletrônica

Art. 5° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Das hipóteses de dispensa eletrônica

Art. 6º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, prevalentemente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superar o limite estabelecido no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133. de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum;

IV – quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 daquela lei, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Da dispensa especial e das hipóteses

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por *e-mail*, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Art. 8º A dispensa especial será utilizada para contratação de bens e serviços e obras e serviços de engenharia especiais e, ainda, na utilização de qualquer das hipóteses listadas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto, nesse caso, quando o objeto for de natureza comum, hipótese em que será prevalente a dispensa eletrônica.

Do controle e da aferição do limite anual

Art. 9º A Administração instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro por cada unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando esta o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5ºPara fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na ocorrência de contratação fundada no inciso I ou II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, a aferição considerará conjuntamente tais despesas, desde que decorrentes de objetos de mesma natureza.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 7º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia na forma da lei.

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, o agente de contratação direta responsável por conduzir o processo de contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Da vedação de uso da contração direta por dispensa

Art. 10. A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciar possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimavas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parcelamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VI - se o estudo técnico preliminar, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado, desaconselhar o uso da contratação direta;

VII – no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

§ 1º Deverá ser justificado o uso da contração direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas no *caput* deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidas nas hipóteses deste artigo as contratações oriundas de situações emergenciais decorrentes de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstráveis, hipóteses em que as justificativas e os documentos deverão ser juntados aos autos e colocados à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico da unidade gestora.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 11. O instrumento de contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatório:

I - nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas na fase preparatória, que suscitem a possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado no estudo técnico preliminar, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2° Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitações enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133. de 2021, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nelas previstas.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 12. O procedimento de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, no que couber, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio, salvo nas hipóteses de transferências voluntárias da União ou do Estado de Mato Grosso, quando deverão ser observados os respectivos regulamentos em cada caso e, ainda, as disposições constantes do termo de ajuste;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa conforme o caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso de dispensa e anexos, comprovantes das divulgações complementares e documentos afins;

VII – comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da sua desnecessidade, parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais exigidos;

XII – atos e documentos de saneamento, se necessário;

XIII – autorização da autoridade competente e adjudicação e homologação pela autoridade superior;

XIV- comprovante de publicação do resultado e do extrato do contrato.

§ 1ºA elaboração do Estudo Técnico Preliminar obedecerá a regulamento próprio.

2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

3º A solicitação de parecer contábil demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve indicar se a contratação contempla objetos de naturezas distintas ou similares, considerando a descrição consignada no documento de formalização da demanda.

§ 4º Do parecer contábil que atestar a compatibilidade orçamentária deverá constar, expressamente, o somatório dos empenhos já realizados para cada conjunto de bens, obras e serviços de mesma natureza, conforme descritos no documento de formalização da demanda, anexando-se, oportunamente, os relatórios e demonstrativos contábeis correspondentes.

§ 5º Não tendo ainda sido aprovada a lei orçamentária e, justificada a urgência do atendimento, o ordenador de despesas, em substituição ao parecer contábil e tendo por base o projeto de lei orçamentária em trâmite no Poder Legislativo, declarará formalmente a compatibilidade da previsão orçamentária.

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta que exija a formalização obrigatória ou por conveniência de ata de registro de preços ou de instrumento de contrato;

IV - Nas hipóteses do uso da dispensa de licitação para registro de preços.

§ 7º O parecer jurídico, quando não obrigatório, será substituído por simples despacho apontando a sua desnecessidade, podendo, o órgão jurídico, facultativamente, consideradas a circunstâncias da contratação, decidir pela necessidade da sua emissão.

§ 8º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registro de preços e de instrumentos de contratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcional nestes casos.

§ 9º O parecer jurídico será dispensado na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, em qualquer caso, por decisão do parecerista, haver opção pela sua emissão.

§ 10. Deve, o parecer jurídico, no que couber, observar sempre as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 11. Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o inciso IV do art. 6º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 12. O ato que autorizar a contratação direta na forma eletrônica ou especial deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato, caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 13. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 14. Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, a Administração poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive *e-mail*, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

a) razão social, nome fantasia fornecedor ou nome completo quanto se tratar de pessoa física;

b) número do CPF, CNPJ e da inscrição estadual, conforme o caso;

c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, estado, código de endereçamento postal e outas referências úteis;

d) todos os códigos de comunicações disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, *e-mail* e outros;

e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador, conforme o caso;

f) descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;

g) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 15. A proposta será apresentada pelo fornecedor, preferencialmente, conforme modelo padronizado fornecido pelo órgão ou entidade contratante e que constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 16. O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se também, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 17. O agente de contratação direta, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;

b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Do processamento

Art. 13. As contratações diretas por dispensas de licitações serão processadas preferencialmente de forma centralizadas e conduzidas por agente de contratação direta exclusivo, vinculado à central de contratações subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º A escolha e a designação do agente de contratação direta para condução do processo de contratação direta devem observar o regulamento municipal específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação direta designado nos termos do § 1º, quando for o caso, a declaração espontânea de impedimento, sempre que houver risco de violação de regras legais ou de princípios basilares que norteiam o processo de contratação pública.

§ 3º O agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados, sempre que possível, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento, pelos interessados, das condições essenciais da contratação:

I - no seu preâmbulo:

a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

b) identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, *e-mail*, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

c) a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

e) horário de expediente da instituição promovente, com expressa menção ao fuso horário de Mato Grosso;

f) local, data e a identificação e assinatura do agente responsável pela condução do procedimento.

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade aceitáveis;

III - as quantidades e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV – as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV- as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso.

§ 4º Em todas as hipóteses de dispensas, eletrônica ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º Em caso de alteração do instrumento de aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integramente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 6º Havendo alterações relevantes no instrumento de aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação direta, prestigiando o princípio da eficácia, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Da divulgação

Art. 14. O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Art. 15. O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II – no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

§ 1º No caso da execução do objeto de convênio ou instrumento congênere celebrado com os governos federal ou estadual, a divulgação deverá obedecer a regramento próprio do ente concedente.

§ 2º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados.

§ 3º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o *caput* deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 16. O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome da entidade contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Do fornecedor na dispensa eletrônica

Art. 17. O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do *caput* poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do fornecedor na dispensa especial

Art. 20. O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pelo aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração de que, conforme a sua condição, atende o disposto nos incisos I à VI do *caput* do art. 17 deste decreto, podendo se valer, nesse caso, de modelo padrão, quando disponibilizado junto ao aviso de dispensa.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 21. Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações, prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Da dispensa eletrônica e do envio de lances

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,50% (meio por cento) de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º No caso de obras e serviço de engenharia de natureza comum, o intervalo mínimo entre lances previsto no *caput*, será sempre aplicado de forma linear a todos os preços dos itens da planilha, cabendo ao proponente justificar qualquer impossibilidade de assim proceder, sob pena não aceitação da proposta.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Da abertura do procedimento de dispensa especial

Art. 26. No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Julgamento

Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28.

Art. 30. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por *e-mail,* devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, cabendo ao aviso de divulgação informar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por *e-mail*, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação e requisitos de qualificação

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por *e-mail* ou por meio dele entregues no endereço físico indicado, cabendo a disponibilização no sítio eletrônico para acesso do interessado.

§ 3º O resultado, além de divulgado no sítio eletrônico oficial, deve ser divulgado na imprensa oficial.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, o órgão deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por *e-mail* ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 5º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, a ato motivacional, neste caso, deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Art. 33. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Das razões da escolha do fornecedor e da justificativa do preço

Art. 34. A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação direta declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Do número mínimo de proposta na dispensa especial e providências

Art. 35. Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista neste Decreto.

Art. 36. Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 35, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 37. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

Da autorização, da adjudicação e da homologação

Art. 38. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e apresentadas as justificativas do preço e as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização e à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o *caput* deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade competente poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Havendo necessidade, especialmente se recomendada por parecer jurídico ou técnico, os autos serão devolvidos ao agente de contratação direta para saneamento.

§ 4º Após a autorização, a adjudicação e a homologação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Município ou da entidade, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 5º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Compras Públicos - PNCP.

Do contrato e do seu extrato

Art. 39. O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Art. 40. O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO E DO EXTRATO

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 à 146 e, ainda, a regulamento próprio.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 42. Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 43. É vedado ao agente de contratação direta e outros agentes públicos que conduzir o processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Art. 44. Os órgãos, as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 45. Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

Art. 46. O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais e transitórias

Art. 47. Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nesse decreto, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Art. 48. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

§ 1º Independentemente do transcurso do período de transição para municípios até 20.000 habitantes, a dispensa eletrônica passará a ser obrigatória em todas as hipóteses previstas nesse decreto, notadamente quando reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias ao seu adequado processamento.

§ 2º Uma vez constatado o preenchimento das condições viabilizadoras do adequado processamento das contratações diretas por dispensa eletrônica, esta condição será declarada em norma complementar expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que deverá expressar a sua obrigatoriedade, quando exigível.

§ 3º Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP serão observadas as providências especificadas no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com níveis de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamentos do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Art. 50. A Administração, por meio da Secretaria Municipal Administração e Fazenda, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município de Conquista D'Oeste, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 51. Em caráter transitório a Secretaria de Administração e Fazenda poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Art. 52. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como, conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Art. 53. Este regulamento não se aplica, em qualquer caso, à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e nem à contratação de locação de imóvel.

Art. 54. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o fuso de Mato Grosso.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Art. 56. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação direta, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 57. Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Conquista D'Oeste e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, em 30 de Janeiro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/ 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base nos arts. 63, VI, e 88, I, a, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a definição trazida pelo art. 6º, XX e as disposições dos artigos 6º, XXIII, b, XXV, 18, I, §§ 1º, 2º e 3º, 21, 25, § 2º, 36, § 1º, 40, § 4º, 44 e 72, I todos da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), além dos princípios do planejamento, da motivação, da razoabilidade, da transparência, da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade, da eficácia, do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de se caracterizar, no primeiro momento do planejamento de cada contratação, o interesse público inerente e as melhores soluções para o seu eficaz atendimento, bem como formar uma base sólida de informações e conclusões capazes de sustentar técnica e economicamente a elaboração de anteprojeto, projeto básico, termo de referência no caso se constatar a viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da fase preparatória com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com as leis orçamentárias, promovendo uma abordagem de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a realização e formalização dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Conquista D'Oeste.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a contratação pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio editado pelo Governo Estadual ou as regras expressas no instrumento de convênio ou congênere firmado.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; e,

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput*.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Da forma física ou digital do ETP

Art. 3º O ETP poderá ser elaborado em formato físico ou por meio de sistema digital, observados, em qualquer caso, os procedimentos estabelecidos em lei, neste regulamento, em manual técnico operacional do sistema digital utilizado ou outras orientações técnicas e normativas editadas e publicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Em caso de não utilização do sistema digital pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conquista D'Oeste, a elaboração do ETP deverá observar a padronização em cada caso.

§ 2º O sistema de ETP digital, quando adotado, disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O Município de Conquista D'Oeste poderá requerer à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e ao Governo Digital do Ministério da Economia a cessão do uso do Sistema ETP digital, a ser formalizada por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O ETP deverá caracterizar o interesse público a ser atendido, evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 8º Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput*deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.11. Na elaboração do ETP os órgãos e entidades deverão pesquisar, sempre que possível, no ETP de outros órgãos ou entidades como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, IV, alíneas *e* e *m*, VIII e IX do art. 75, e incisos I e II do art. 74, todas da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada; e,

c) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não afastam a possibilidade ou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar sempre que se julgar oportuno e necessário.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

APROVAÇÃO DO ETP

Art. 15. Havendo conclusão pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, será o ETP aprovado pela área técnica ou pelo requisitante e juntamente com todos os seus documentos instrutivos encaminhado para o agente público ou equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem sistema digital para elaboração do ETP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes de sistema digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados de sistema digital não poderão ser comercializados ou usados para fins distintos do interesse público, incorrendo o infrator nas cominações legais próprias.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste regulamento, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico ou físico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital, se adotado.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 025/2024

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a Servidora ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS, Matrícula 866, Professora, em gozo de férias, para retorno ao trabalho de 29 a 30 de janeiro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação, a convocação faz se necessário para que aconteçam os projetos de formação de professores e planejamentos de aulas para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2024.

Descrição: C:\Users\ELIANE PC\Downloads\ASSINATURA MARIA LUCIA(1).png

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 024/2024

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, O Servidor ODAIR JOSE VARGAS, Matrícula 204, Professor, em gozo de férias, para retorno ao trabalho de 29 a 30 de janeiro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação, a convocação faz se necessário para que aconteçam os projetos de formação de professores e planejamentos de aulas para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2024.

Descrição: C:\Users\ELIANE PC\Downloads\ASSINATURA MARIA LUCIA(1).png

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 023/2024

"Exonera servidora do cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO, MARCILENE FERREIRA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade Nº15****-1 - SSP/MT e do CPF nº 006.***.***-22, a partir desta de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 021/2024

“Dispõe sobre Progressão de Classe de servidora da Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 123 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidora de Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
TRABALHADOR DE SERV. GERAIS	021/2021	CICERA DA SILVA CARDOSO	631	“V-03” (A)	“V-03” (C)	08/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2021.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 020/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D’Oeste”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor municipal de provimento efetivo abaixo nominado, no período de **01 de fevereiro a 02 de março de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Gozo	Período Aquisitivo
MOTORISTA	WESLEY ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL	01/02/2024 A 02/03/2024	13/09/2022 A 12/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 019/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D’Oeste”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servida municipal de provimento efetivo abaixo nominada, no período de **01 de fevereiro a 02 de março de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Gozo	Período Aquisitivo
SERVIÇOS GERAIS	MARINEZE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/02/2024 A 02/03/2024	01/06/2023 A 30/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 018/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos de Conquista D’Oeste”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servida municipal de provimento efetivo abaixo nominada, no período de **01 de fevereiro a 02 de março de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Gozo	Período Aquisitivo
SERVIÇOS GERAIS	VANDA DOMICIANA MIRANDA	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	01/02/2024 A 02/03/2024	01/07/2021 A 01/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 16/2024

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, conforme Protocolo nº103/2024 de 17 de janeiro, o servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 22.**** 07 SSP/MP e do CPF: 106.***.***-85 do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO em estagio probatório – Termo de Posse Nº 1328.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 015/2024

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 17****6 expedida pela SSP/MT e do CPF 025.***.***-50, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 014/2024

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **ELIZABETE FELIX FURTADO**, portadora da cédula de identidade nº 16****15 expedida pela SSP/MT e do CPF 029.***.***-00, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 013/2024

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **ANDREIA MATIAS CASERES SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 16****29 expedida pela SSP/MT e do CPF 011.***.***-61, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 012/2024

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 17****-6 expedida pela SSP/MT e do CPF 012.***.***-67, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 011/2024

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **KATIANE DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 23*****-14 expedida pela SSP/SE e do CPF 0336.***.***-98, por força da Lei Federal nº 12.696/

2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 010/2024

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR a Sra. STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS,** portadora da Cédula de Identidade nº 297****-86 SSP/MT e do CPF: 054.***.***-05, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Servidora Andreia Matias Caseres Silva Matricula nº1318, Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento de mandato eletivo de Conselheira Tutelar Quadriênio 2024/2028, conforme previsto no Art. 33; inciso II da Lei Complementar 123/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 009/2024

"Promove a Exclusão na Folha de Pagamento mensal das Conselheiras Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão das Conselheiras Tutelar **KATIANE DA SILVA SANTOS**, **IVONE BORGES GONÇALVES PAULA, SIMONE CHELIS DE CARVALHO OLIVEIRA, ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA e CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS** da folha de pagamento de pessoal do município, por termino de período eletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024.

"*Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003-2023 e dá outras providências*". .

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhora MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, em conformidade ao Edital de Divulgação de Resultado Final nº 009/2023 para Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003-2023, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, realizado em 14 de janeiro de 2024 e, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo nº 003/2023, realizado em 14 de janeiro de 2024, para os seguintes cargos:

GABINETE DA PREFEITA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40 HORAS

INSC	NOME	PORT	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
00050	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	12,00	8,00	36,00	-	56,00	1ª	Classificado
01520	MURILO PIRES TAVARES	4,00	0,00	48,00	-	52,00	2ª	Excedente
00560	VERA EMÍLIA LEITE MENDES	12,00	0,00	36,00	-	48,00	3ª	Excedente
02130	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	4,00	8,00	30,00	-	42,00	4ª	Excedente
01770	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	8,00	8,00	24,00	-	40,00	5ª	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

INSC	NOME	PORT	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
01230	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	54,00	10,00	88,00	1ª	Classificado
1210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00	2ª	Classificado
1160	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	16,00	54,00	7,00	85,00	3ª	Classificado
2190	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	8,00	16,00	48,00	10,00	82,00	4ª	Classificado
1680	MARCELENE DA SILVA BATISTA	12,00	4,00	48,00	10,00	7400	5ª	Classificado
1960	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES	8,00	16,00	48,00	-	72,00	6ª	Classificado
1490	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	16,00	4,00	42,00	10,00	72,00	7ª	Classificado
01600	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	20,00	16,00	36,00	-	72,00	8ª	Classificado
01420	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	16,00	36,00	10,00	70,00	9ª	Classificado
01780	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	16,00	4,00	48,00	-	68,00	10ª	Classificado
02220	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	16,00	16,00	36,00	-	68,00	11ª	Classificado
01990	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	12,00	20,00	36,00	-	68,00	12ª	Excedente
00860	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	8,00	8,00	48,00	-	64,00	13ª	Excedente
02040	ELTON ROCHA DA SILVA	8,00	20,00	36,00	-	64,00	14ª	Excedente
00280	MARISETE APARECIDA ROCHA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	15ª	Excedente
01090	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	8,00	8,00	36,00	7,00	59,00	16ª	Excedente
00310	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	24,00	7,00	59,00	17ª	Excedente
00910	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	4,00	12,00	42,00	-	58,00	18ª	Excedente
00160	JOICE MAIRA ORLANDO MORAIS	0,00	16,00	42,00	-	58,00	19ª	Excedente
00930	NEIDE CESAR GAMEROS	8,00	20,00	30,00	-	58,00	20ª	Excedente
01100	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	12,00	24,00	7,00	55,00	21ª	Excedente
02240	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	8,00	4,00	42,00	-	54,00	22ª	Excedente
00620	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	12,00	12,00	30,00	-	54,00	23ª	Excedente
01450	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	12,00	12,00	30,00	-	54,00	24ª	Excedente
01740	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	8,00	12,00	24,00	10,00	54,00	25ª	Excedente

GABINETE DA PREFEITA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

00330	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	8,00	8,00	36,00	-	52,00	26ª	Excedente
00340	JEZABEL DA SILVA MACIEL	4,00	12,00	36,00	-	52,00	27ª	Excedente
00950	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	4,00	12,00	36,00	-	52,00	28ª	Excedente
00060	SILMARA SILVA FARIA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	29ª	Excedente
01190	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	0,00	36,00	10,00	50,00	30ª	Excedente
02060	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	31ª	Excedente
00710	THAIS SILVA FERREIRA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	32ª	Excedente
01010	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	8,00	12,00	30,00	-	50,00	33ª	Excedente
00190	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	34ª	Excedente
00690	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00	35ª	Excedente
00270	PRISCILA SOARES	4,00	8,00	36,00	-	48,00	36ª	Excedente
02030	VIVIANE SOUZA DA SILVA	8,00	16,00	24,00	-	48,00	37ª	Excedente
00100	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	4,00	12,00	30,00	-	46,00	38ª	Excedente
01980	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	16,00	12,00	18,00	-	46,00	39ª	Excedente
00720	PATRÍCIA GONÇALVES RAMOS	12,00	16,00	18,00	-	46,00	40ª	Excedente
01930	RAÍSSA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	-	44,00	41ª	Excedente
00960	ADRIANI BATISTA BORGES	0,00	12,00	30,00	-	42,00	42ª	Excedente
01000	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	12,00	4,00	24,00	-	40,00	43ª	Excedente
01860	ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS	8,00	8,00	24,00	-	40,00	44ª	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS

INSC	NOME	PORT	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2050	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	4,00	16,00	42,00	-	62,00	1º	Classificado
1730	JUCELMA GOMES	12,00	4,00	42,00	-	58,00	2º	Classificado
2200	CARLOS MANOEL DA SILVA	4,00	12,00	42,00	-	58,00	3º	Classificado
0540	KEILA SOUZA FERREIRA	16,00	8,00	30,00	-	54,00	4º	Excedente
1460	VITORIA LIMA DUARTE	4,00	12,00	36,00	-	52,00	5º	Excedente
1840	CAMILA TEODORO SILVA	0,00	12,00	36,00	-	48,00	6º	Excedente
1900	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	8,00	8,00	30,00	-	46,00	7º	Excedente
0090	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	0,00	16,00	24,00	-	40,00	8º	Excedente

FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

INSC	NOME	PORT	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1650	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	12,00	16,00	30,00	5,00	63,00	1º	Excedente
2020	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	20,00	12,00	30,00	-	62,00	2º	Excedente
2080	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	16,00	16,00	30,00	-	62,00	3º	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

INSC	NOME	PORT	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

GABINETE DA PREFEITA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

1690	MARCELENE DA SILVA BATISTA	16,00	12,00	48,00	5,00	81,00	1º	Classificado
1260	JUCILENE GOMES TIZZO	16,00	16,00	42,00	5,00	79,00	2º	Classificado
0070	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	20,00	12,00	36,00	5,00	73,00	3º	Classificado
1750	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	20,00	16,00	36,00	-	72,00	4º	Classificado
0080	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado
1030	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	12,00	16,00	36,00	5,00	69,00	6º	Classificado
0920	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	16,00	8,00	36,00	5,00	65,00	7º	Classificado
0040	ILZA APARECIDA BINDA	12,00	12,00	36,00	5,00	65,00	8º	Classificado
0970	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	8,00	16,00	36,00	5,00	65,00	9º	Excedente
0410	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	20,00	8,00	36,00	-	64,00	10º	Excedente
1630	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	16,00	12,00	36,00	-	64,00	11º	Excedente
0290	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	36,00	-	64,00	12º	Excedente
1040	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	13º	Excedente
2090	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00	14º	Excedente
1310	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00	15º	Excedente
0830	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	16º	Excedente
1970	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	20,00	8,00	30,00	-	58,00	17º	Excedente
1390	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	16,00	12,00	24,00	5,00	57,00	18º	Classificado
0200	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	16,00	24,00	5,00	57,00	19º	Excedente
1270	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	20º	Excedente
0790	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	21º	Excedente
0530	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	22º	Excedente
1710	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	12,00	12,00	30,00	-	54,00	23º	Excedente
1760	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00	24º	Excedente
1870	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	12,00	12,00	24,00	5,00	53,00	25º	Excedente
00820	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	16,00	12,00	18,00	5,00	51,00	26º	Excedente
01500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	5,00	49,00	27º	Excedente
02170	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	20,00	16,00	12,00	-	48,00	28º	Excedente
00500	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	18,00	5,00	47,00	29º	Excedente
01920	THALYTA BAZANA	8,00	8,00	24,00	5,0	45,00	30º	Excedente

GABINETE DA PREFEITA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

					0			
00220	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00	31º	Excedente
01830	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	20,00	12,00	12,00	-	44,00	32º	Excedente
01300	RHAIANY AMARAL LUGATTI	16,00	8,00	18,00	-	42,00	33º	Excedente
01940	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	12,00	12,00	18,00	-	42,00	34º	Excedente
01140	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	8,00	16,00	18,00	-	42,00	35º	Excedente
01560	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	8,00	24,00	-	40,00	36º	Excedente
01110	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	16,00	12,00	12,00	-	40,00	37º	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 27 HORAS

INSC	NOME	PORT	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2210	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00	1º	Classificado
1290	GESSICA LOPES DE CAMPOS	8,00	12,00	36,00	5,00	61,00	2º	Excedente
2010	FABIO MIRANDA FREITAS	4,00	8,00	48,00	-	60,00	3º	Excedente
0770	DEIVYS NERI DE FREITAS	0,00	12,00	42,00	-	54,00	4º	Excedente
1400	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	5º	Excedente

TECNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS

INSC	NOME	PORT	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0170	KATYA DEACY LEMES WERK	12,00	16,00	48,00	-	76,00	1º	Classificado
1570	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	12,00	8,00	54,00	-	74,00	2º	Excedente
730	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	12,00	12,00	42,00	-	66,00	3º	Excedente
0850	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	8,00	8,00	36,00	-	52,00	4º	Excedente

Art. 2º - Não houve candidato (a) inscrito (a) na condição de Portador (a) de Necessidades Especiais- PNE para os cargos objeto desse Processo Seletivo.

Art. 3º - O Processo seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Afixe-se.

Conquista D'Oeste - MT, em 30 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - SEDE

MARTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS AGUIAR

ADRIELY JACQUES TRINDADE

RUTE DE SOUZA RODRIGUES

CAMILA DE SENA PEDROSA

REJANE EDELA GLIENKE SILVA

ROSANGELA BISPO GONÇALVES

LUZIA MACEDO DE SOUZA

ANA CLAUDIA REIS CARVALHO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- SEDE

RITA APARECIDA SOUSA SILVA

JORACI CORREIRA DA SILVA MARTINS

MARLENE ALVES DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - AGROVILA

ANA CRISTINA GWAZDECKI DOS SANTOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGROVILA

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NOVA UNIÃO

FRANCIELE LAVARDA MACALI

DIOMIRA SARMENTO DA SILVA

HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES

GABRIELY RENITA DE SOUZA FAUSTINO

TAYNARA ANDRADE MACHADO

DÉBORA DA SILVA FERNANDES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO/LAMBARI

JÉSSICA BARRETO

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA NOVA UNIÃO/MABARI

CLEBER DE SOUZA GOMES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO I- DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abri/2023	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.200.828,25	2.277.671,65	2.356.513,48	2.363.014,76	2.513.693,33	2.401.856,47	2.379.276,58	2.423.012,98	2.335.987,35	2.410.043,32	2.421.102,08	4.062.449,47	30.145.449,72	0,00
Pessoal Ativo	2.200.828,25	2.277.671,65	2.356.513,48	2.363.014,76	2.513.693,33	2.401.856,47	2.379.276,58	2.423.012,98	2.335.987,35	2.410.043,32	2.421.102,08	4.062.449,47	30.145.449,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.887.544,15	1.929.606,25	1.997.736,45	2.014.127,42	2.084.985,08	2.005.239,29	1.988.726,64	2.035.582,25	1.949.594,22	2.016.268,68	2.033.350,91	3.345.477,79	25.288.239,13	0,00
Obrigações Patronais	313.284,10	348.065,40	358.777,03	348.887,34	428.708,25	396.617,18	390.549,94	387.430,73	386.393,13	393.774,64	387.751,17	716.971,68	4.857.210,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525,48	43.979,69	18.786,00	17.791,63	84.082,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525,48	43.979,69	18.786,00	17.791,63	84.082,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.200.828,25**	**2.277.671,65**	**2.356.513,48**	**2.363.014,76**	**2.513.693,33**	**2.401.856,47**	**2.379.276,58**	**2.423.012,98**	**2.332.461,87**	**2.366.063,63**	**2.402.316,08**	**4.044.657,84**	**30.061.366,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.608.773,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	367.805,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	87.192,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.153.776,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**30,061,366,92**	**44,11**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.803.039,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.962.887,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.122.735,34	48,60

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PUBLICO PRIVADO 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	68.608.773,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	13.000,02	0,00	13.000,02	39.046.506,88
2023	5,401.590,83	2.539.524,22	2,862.066,61	41.908.573,49
2024	5,934.293,48	2.498.492,45	3,435.801,03	45,344.374,52
2025	6,594.582,30	2,584.882,65	4.009.699,65	49,354.074,17
2026	6.806.552,21	2.676.573,45	4.129.978,76	53.484.052,93
2027	7.054.310,41	4.391.313,60	2.662.996,81	56.147.049,74
2028	7.227.430,70	4.778.595,33	2.448.835,37	58.595.885,11
2029	7,369.739,76	5,231.895,72	2.137.844,04	60.733.729,15
2030	7,526.310,83	6,153.085,65	1,373,225,18	62,106.954,33
2031	7.601.579,44	6,426.342,13	1,175,237,31	63,282.191,64
2032	7.611.796,21	7.161.169,99	450.626,22	63.732.817,86
2033	7.558.074,94	7.463.414,94	94.660,00	63.827.477,86
2034	7.526.501,22	7.705.267,80	-178.766,58	63.648.711,28
2035	7.333.902,35	8.171.161,11	-837.258,76	62.811.452,52
2036	7.149.670,81	8,264.183,20	-1.114.512,39	61.696.940,13
2037	7.080.618,78	8.904.671,80	-1.824.053,02	59.872.887,11
2038	6.886.842,18	8.829.965,29	-1.943.123,11	57.929.764,00
2039	6.619.805,98	8.645.385,99	-2.025.580,01	55.904.183,99
2040	6.387.430,97	8.549.385,43	-2.161.954,46	53.742.229,53
2041	6.197.919,30	8.446.965,58	-2.249.046,28	51.493.183,25
2042	6.084.851,91	8,716.817,59	-2.631.965,68	48,861.217,57
2043	5.888.327,54	8.541.213,23	-2.652.885,69	46.208.331,88
2044	5.631.000,68	8.257.177,50	-2.626.176,82	43.582.155,06
2045	5.460.446,75	8.064.428,28	-2.603.981,53	40.978.173,53
2046	5.221.502,36	7.816.099,82	-2.594.597,46	38.383.576,07
2047	5.049.440,77	7.525.466,62	-2.476.025,85	35.907.550,22
2048	4.883.149,67	7.210.458,97	-2.327.309,30	33.580.240,92
2049	4.718.483,86	6.938.466,15	-2.219.982,29	31.360.258,63
2050	4.590.158,42	6.578.503,21	-1.988.344,79	29.371.913,84
2051	4.405.195,54	6.270.669,98	-1.865.474,44	27.506.439,40
2052	4.312.808,60	5.929.768,82	-1.616.960,22	25.889.479,18
2053	4.218.235,44	5.565.082,22	-1.346.846,78	24.542.632,40
2054	4.154.900,57	5.202.427,14	-1.047.526,57	23.495.105,83
2055	4.107.613,00	4.843.561,44	-735.948,44	22.759.157,39
2056	4.095.471,73	4.489.930,75	-394.459,02	22.364.698,37
2057	4.100.653,18	4.143.329,67	-42.676,49	22.322.021,88
2058	1.292.483,89	3.805.281,19	-2.512.797,30	19.809.224,58
2059	1.153.000,00	3.477.381,42	-2.324.381,42	17.484.843,16
2060	1.023.205,63	3.161.207,07	-2.138.001,44	15,346.841,72
2061	903.090,89	2.858.221,27	-1.955.130,38	13.391.711,34
2062	792.561,84	2.569.649,29	-1.777.087,45	11.614.623,89
2063	691.451,72	2.296.553,06	-1.605.101,34	10.009.522,55
2064	599.515,39	2.039.664,76	-1.440.149,37	8.569.373,18
2065	516.424,84	1.799.112,09	-1.282.687,25	7.286.685,93
2066	441.821,48	1.574.875,07	-1.133.053,59	6.153.632,34
2067	375.394,61	1.368.000,00	-992.605,39	5.161.026,95
2068	316.745,98	1.179.152,36	-862.406,38	4.298.620,57
2069	265.390,56	1.008.396,68	-743.006,12	3.555.614,45
2070	220.799,86	855.509,22	-634.709,36	2.920.905,09
2071	182.418,41	720.058,37	-537.639,96	2.383.265,13
2072	149.668,94	601.347,14	-451.678,20	1.931.586,93
2073	121.968,66	498.490,77	-376.522,11	1.555.064,82
2074	98.738,82	410.431,06	-311.692,24	1.243.372,58
2075	79.410,76	335.896,73	-256.485,97	986.886,61
2076	63.434,32	273.365,06	-209.930,74	776.955,87
2077	50.300,58	221.227,79	-170.927,21	606.028,66
2078	39.558,13	177.961,38	-138.403,25	467.625,41
2079	30.817,25	142.218,05	-111.400,80	356.224,61
2080	23.745,81	112.849,08	-89.103,27	267.121,34
2081	18.058,57	88.837,97	-70.779,40	196.341,94
2082	13.512,64	69.293,10	-55.780,46	140.561,48
2083	9.906,11	53.490,55	-43.584,44	96.977,04
2084	7.068,26	40.811,62	-33.743,36	63.233,68
2085	4.854,09	30.710,00	-25.855,91	37.377,77
2086	3.143,87	22.742,27	-19.598,40	17.779,37
2087	1.839,91	16.575,04	-14.735,13	3.044,24
2088	858,08	11.913,91	-11.055,83	-8.011,59
2089	506,41	8.464,05	-7.957,64	-15.969,23
2090	355,39	5.940,35	-5.584,96	-21.554,19
2091	244,97	4.094,85	-3.849,88	-25.404,07
2092	164,42	2.748,55	-2.584,13	-27.988,20
2093	106,44	1.779,40	-1.672,96	-29.661,16
2094	65,42	1.093,66	-1.028,24	-30.689,40
2095	37,53	627,35	-589,82	-31.279,22
2096	19,89	332,41	-312,52	-31.591,74
2097	9,64	161,15	-151,51	-31.743,25

Projeção atuarial elaborada em 03/03/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGA POR PODER E ORGÃO 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	99.390,37	880.481,62	849.559,76	-	130.312,23	776.367,74	2.754.105,21	2.529.040,40	2.529.040,40	-	1.001.432,55	1.131.744,78
PODER EXECUTIVO	99.390,37	880.481,62	849.559,76	0,00	130.312,23	776.367,74	2.754.105,21	2.529.040,40	2.529.040,40	0,00	1.001.432,55	1.131.744,78
GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.313,90	30.313,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. F	0,00	13.647,73	13.647,73	0,00	0,00	0,00	17.077,77	15.252,77	15.252,77	0,00	1.825,00	1.825,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.956,00	18.956,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	48.299,78	47.845,80	0,00	453,98	0,00	57.918,10	36.543,89	36.543,89	0,00	21.374,21	21.828,19
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	0,00	125.566,34	124.705,86	0,00	860,48	0,00	6.624,97	6.624,97	6.624,97	0,00	0,00	860,48
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.515,97	0,00	0,00	0,00	0,00	290.515,97	290.515,97
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	6.427,50	6.412,50	0,00	15,00	0,72	52.351,61	32.820,00	32.820,00	0,00	19.532,33	19.547,33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.370,95	0,00	0,00	0,00	0,00	7.370,95	7.370,95
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.978,85	0,00	0,00	0,00	0,00	396.978,85	396.978,85
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV	0,00	8.471,02	8.471,02	0,00	0,00	0,00	2.909,89	2.909,89	2.909,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,97	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,97	9.833,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	38.313,66	38.310,80	0,00	2,86	0,00	7.210,55	7.210,55	7.210,55	0,00	0,00	2,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	99.390,37	0,00	0,00	0,00	99.390,37	5.394,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5.394,04	104.784,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	0,00	186.732,04	186.732,03	0,00	0,01	0,00	324.052,48	239.503,01	239.503,01	0,00	84.549,47	84.549,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	310.329,44	280.739,91	0,00	29.589,53	47.317,24	983.645,18	910.741,67	910.741,67	0,00	120.220,75	149.810,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU	0,00	112.380,21	112.380,21	0,00	0,00	0,00	1.302.314,66	1.277.433,65	1.277.433,65	0,00	24.881,01	24.881,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.721,75	-	-	-	3.721,75	-	-	-	-	-	-	3.721,75
PODER EXECUTIVO	3.721,75	0,00	0,00	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.721,75	0,00	0,00	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
TOTAL (III) = (I + II):	**103.112,12**	**880.481,62**	**849.559,76**	**0,00**	**134.033,98**	**776.367,74**	**2.754.105,21**	**2.529.040,40**	**2.529.040,40**	**0,00**	**1.001.432,55**	**1.135.466,53**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL- 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.968.465,24	69.189.501,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.533.865,34	7.229.448,77
I.P.T.U.	703.430,79	1.131.203,03
I.S.S.	990.434,25	1.676.074,67
I.T.B.I.	1.150.000,00	1.968.093,23
I.R.R.F.	1.150.000,30	1.775.794,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	540.000,00	678.283,72
Contribuições	303.000,00	393.008,55
Receita Patrimonial	394.000,00	961.536,39
Aplicações Financeiras (II)	394.000,00	961.536,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.420.599,90	60.085.309,91
Cota-Parte do FPM	17.416.000,00	20.216.174,59
Cota-Parte do ICMS	14.082.212,27	15.552.890,75
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	1.270.206,65
Cota-Parte do ITR	88.000,00	150.866,21
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	157.415,35
Transferências do FUNDEB	8.600.000,00	9.387.151,59
Outras Transferências Correntes	9.442.387,63	13.350.604,77
Demais Receitas Correntes	317.000,00	520.197,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	317.000,00	520.197,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.574.465,24	68.227.965,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.479.553,06	551.948,91
Operações de Crèdito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.473.553,06	384.597,16
Convênios	1.204.735,11	255.523,95
Outras Transferências de Capital	1.268.817,95	129.073,21
Outras Receitas de Capital	0,00	167.351,75
Outras Receitas de Capital Não Primàrias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	167.351,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.479.553,06	551.948,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**58.054.018,30**	**68.779.913,95**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**58.054.018,30**	**68.779.913,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.296.977,46	63.844.005,50	62.408.377,05	61.792.042,48	818.625,68	729.269,77	729.269,77
Pessoal e Encargos Sociais	30.268.943,78	30.182.010,31	30.182.010,31	30.013.745,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	119.305,95	117.904,83	117.904,83	117.904,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.908.727,73	33.544.090,36	32.108.461,91	31.660.392,01	818.625,68	729.269,77	729.269,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.908.727,73	33.544.090,36	32.108.461,91	31.660.392,01	818.625,68	729.269,77	729.269,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.177.671,51	63.726.100,67	62.290.472,22	61.674.137,65	818.625,68	729.269,77	729.269,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.021.958,03	5.823.350,87	5.806.480,59	5.794.399,39	30.934,08	1.799.770,63	1.799.770,63

FONTE:

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Investimentos	5.966.106,03	5.768.837,75	5.756.510,23	5.744.429,03	30.934,08	1.799.770,63	1.799.770,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	55.852,00	54.513,12	49.970,36	49.970,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.966.106,03	5.768.837,75	5.756.510,23	5.744.429,03	30.934,08	1.799.770,63	1.799.770,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**70.144.197,91**	**69.494.938,42**	**68.046.982,45**	**67.418.566,68**	**849.559,76**	**2.529.040,40**	**2.529.040,40**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**70.144.197,91**	**69.494.938,42**	**68.046.982,45**	**67.418.566,68**	**849.559,76**	**2.529.040,40**	**2.529.040,40**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-2.017.252,89**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-2.017.252,89**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.722.332,28

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	961.536,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.055.716,50**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	218.826,06	168.855,70
DEDUÇÕES (XL)	13.063.162,88	10.185.445,15
Disponibilidade de Caixa	13.063.162,88	10.185.445,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.056.487,22	11.172.810,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	983.593,74	762.449,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.730,60	224.915,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.844.336,82	-10.016.589,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.827.747,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.106.332,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.877.717,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-5.705.465,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.667.001,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.569.015,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.021.958,03	5.823.350,87	198.607,16
Investimentos	5.966.106,03	5.768.837,75	197.268,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	55.852,00	54.513,12	1.338,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.021.958,03**	**5.823.350,87**	**198.607,16**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.021.958,03**	**5.823.350,87**	**198.607,16**

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparécia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 6°BIMESTRE DE 2023

Municipio de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.090.574,06**	**6.153.944,33**	**5.481.026,96**	**5.907.130,59**	**6.961.818,72**	**5.760.023,43**	**6.740.972,46**	**7.841.010,68**	**6.088.150,95**	**5.950.100,01**	**6.836.133,53**	**8.546.189,82**	**77.357.075,54**	**63.013.018,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.300,63	308.883,84	487.909,69	308.065,20	528.262,33	394.607,54	1.480.158,89	931.071,13	662.157,07	504.210,46	529.714,64	716.107,35	7.229.448,77	4.533.865,34
IPTU	9.357,43	5.763,49	16.534,55	4.297,72	5.250,39	32.869,66	240.890,42	239.817,18	270.424,29	56.862,58	37.592,65	211.542,67	1.131.203,03	703.430,79
ISS	158.289,87	64.723,20	116.196,69	94.415,23	93.424,14	80.378,23	193.884,51	148.622,71	175.595,90	178.122,92	232.112,13	140.309,14	1.676.074,67	990.434,25
ITBI	35.606,05	23.906,93	127.769,67	46.837,40	251.672,40	113.760,09	808.819,31	334.390,76	4.551,96	71.038,59	67.310,86	82.429,21	1.968.093,23	1.150.000,00
IRRF	125.968,17	138.597,53	138.616,26	143.304,68	134.168,41	125.701,97	127.893,61	130.971,92	137.790,06	163.882,46	157.686,27	251.212,78	1.775.794,12	1.150.000,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.079,11	75.892,69	88.792,52	19.210,17	43.746,99	41.897,59	108.671,04	77.268,56	73.794,86	34.303,91	35.012,73	30.613,55	678.283,72	540.000,00
Contribuições	43.787,86	24.010,69	17.820,90	23.336,63	68.526,20	3.144,75	22.563,60	60.200,70	21.680,54	25.488,64	33.267,85	49.180,19	393.008,55	303.000,00
Receita Patrimonial	97.562,61	87.327,95	97.990,32	56.093,02	82.702,36	76.208,30	71.649,27	99.930,42	77.904,80	75.736,88	73.574,20	64.856,26	961.536,39	394.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.562,61	87.327,95	97.990,32	56.093,02	82.702,36	76.208,30	71.649,27	99.930,42	77.904,80	75.736,88	73.574,20	64.856,26	961.536,39	394.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	13.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.590,00	35.000,00
Transferências Correntes	4.541.824,46	5.680.514,31	4.845.959,20	5.457.726,16	6.243.324,31	5.262.341,47	5.131.417,15	6.655.796,25	5.297.828,97	5.311.844,15	6.157.491,15	7.666.816,44	68.252.884,02	57.465.152,96
Cota-Parte do FPM	1.597.915,67	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	1.797.714,51	2.607.354,37	1.660.184,85	1.541.917,52	2.030.690,72	3.177.066,43	24.720.986,88	20.720.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.537.689,56	1.390.176,87	1.477.964,58	1.326.728,83	1.731.119,22	1.502.604,73	1.598.686,95	1.786.633,87	1.792.590,79	1.811.280,60	1.770.661,78	1.714.975,34	19.441.113,12	17.602.765,33
Cota-Parte do IPVA	72.866,00	77.603,92	106.947,93	145.390,63	453.591,35	241.296,50	167.773,22	108.436,83	68.238,11	55.624,29	43.234,99	46.753,38	1.587.757,15	900.000,00
Cota-Parte do ITR	2.819,50	1.508,39	2.679,62	3.720,97	1.905,43	2.924,22	5.476,58	5.684,48	21.134,95	90.075,43	10.887,48	39.765,59	188.582,64	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.864,81	6.712,27	5.495,64	7.241,51	7.237,95	8.790,12	25.865,00	26.132,31	28.006,36	28.274,51	29.385,63	-23.590,76	157.415,35	90.000,00
Transferências do FUNDEB	728.023,28	729.180,65	676.921,11	649.449,32	889.405,09	768.470,03	713.593,22	789.249,58	769.295,51	855.482,29	810.649,15	1.007.432,36	9.387.151,59	8.600.000,00
Outras Transferências Correntes	594.645,64	773.235,29	922.953,68	1.435.303,89	1.059.148,01	776.014,89	822.307,67	1.332.304,81	958.378,40	929.189,51	1.461.981,40	1.704.414,10	12.769.877,29	9.442.387,63
Outras Receitas Correntes	29.098,50	39.617,54	31.346,85	61.909,58	39.003,52	23.721,37	35.183,55	94.012,18	28.579,57	32.819,88	42.085,69	49.229,58	506.607,81	282.000,00
DEDUÇÕES (II)	**642.258,01**	**834.277,11**	**647.952,62**	**673.146,15**	**857.506,52**	**741.892,31**	**709.829,24**	**705.869,33**	**659.977,12**	**699.779,44**	**775.281,60**	**800.532,14**	**8.748.301,59**	**7.704.553,06**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	642.258,01	834.277,11	647.952,62	673.146,15	857.506,52	741.892,31	709.829,24	705.869,33	659.977,12	699.779,44	775.281,60	800.532,14	8.748.301,59	7.704.553,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.448.316,05**	**5.319.667,22**	**4.833.074,34**	**5.233.984,44**	**6.104.312,20**	**5.018.131,12**	**6.031.143,22**	**7.135.141,35**	**5.428.173,83**	**5.250.320,57**	**6.060.851,93**	**7.745.657,68**	**68.608.773,95**	**55.308.465,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.913,00	-32.107,47	0,00	0,00	0,00	367.805,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.448.316,05**	**5.319.667,22**	**4.833.074,34**	**5.233.984,44**	**6.104.312,20**	**5.018.131,12**	**6.031.143,22**	**6.735.228,35**	**5.460.281,30**	**5.250.320,57**	**6.060.851,93**	**7.745.657,68**	**68.240.968,42**	**55.308.465,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	15.624,00	7.812,00	15.341,40	498,60	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	8.316,00	87.192,00	83.124,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.448.316,05**	**5.319.667,22**	**4.817.450,34**	**5.226.172,44**	**6.088.970,80**	**5.017.632,52**	**6.023.223,22**	**6.727.308,35**	**5.452.361,30**	**5.242.400,57**	**6.052.931,93**	**7.737.341,68**	**68.153.776,42**	**55.225.340,61**

Fonte:

Cotriguaçu, 30/01/2024

FONTE:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 PROCESSO N° 098/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 098/2023

b) Licitação Nr: 002/2023

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 29/01/2024

e) Objeto da Licitação: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM QUADRA ESPORTIVA DE COTRIGUAÇU-MT NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)COM PREÇO DE REFERENCIA NA TABELA SINAP".

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa VMH CONSTRUCOES LTDA INSCRITA SOB CNPJ 15.329.805/0001-50, endereçada Logradouro Av Juruena, Número 1553, Complemento ********,Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Cidade Alta Município, Juruena Uf Mt, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM QUADRA ESPORTIVA DE COTRIGUAÇU-MT NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)COM PREÇO DE REFERENCIA NA TABELA SINAP".

TOMADA DE PREÇO: 002/2023

PROCESSO: 098/2023

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$239.119,67 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos) Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **180 dias a partir 01 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado,** podendo ser prorrogado.

_____

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**218.826,06**	**196.112,26**	**168.855,70**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	218.826,06	196.112,26	168.855,70
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	110.556,95	97.177,55	81.122,27
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	108.269,11	98.934,71	87.733,43
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.063.162,88**	**6.684.882,03**	**10.185.445,15**
Disponibilidade de Caixa	13.063.162,88	6.684.882,03	10.185.445,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.056.487,22	9.178.543,60	11.172.810,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	983.593,74	2.291.840,98	762.449,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.730,60	201.820,59	224.915,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-12.844.336,82**	**-6.488.769,77**	**-10.016.589,45**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**64.276.621,07**	**64.211.152,82**	**68.608.773,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**150.000,00**	**0,00**	**367.805,53**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**64.126.621,07**	**64.211.152,82**	**68.240.968,42**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,34%**	**0,31%**	**0,25%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-20,03%**	**-10,11%**	**-14,68%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**76.951.945,28**	**77.053.383,38**	**81.889.162,10**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**69.256.750,76**	**69.348.045,05**	**73.700.245,89**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.530.472,95	5.692.831,06	2.453.931,28
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAEMNTARIA 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abril/2023	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.200.828,25	2.277.671,65	2.356.513,48	2.363.014,76	2.513.693,33	2.401.856,47	2.379.276,58	2.423.012,98	2.335.987,35	2.410.043,32	2.421.102,08	4.062.449,47	30.145.449,72	0,00
Pessoal Ativo	2.200.828,25	2.277.671,65	2.356.513,48	2.363.014,76	2.513.693,33	2.401.856,47	2.379.276,58	2.423.012,98	2.335.987,35	2.410.043,32	2.421.102,08	4.062.449,47	30.145.449,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.887.544,15	1.929.606,25	1.997.736,45	2.014.127,42	2.084.985,08	2.005.239,29	1.988.726,64	2.035.582,25	1.949.594,22	2.016.268,68	2.033.350,91	3.345.477,79	25.288.239,13	0,00
Obrigações Patronais	313.284,10	348.065,40	358.777,03	348.887,34	428.708,25	396.617,18	390.549,94	387.430,73	386.393,13	393.774,64	387.751,17	716.971,68	4.857.210,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525,48	43.979,69	18.786,00	17.791,63	84.082,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525,48	43.979,69	18.786,00	17.791,63	84.082,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.200.828,25**	**2.277.671,65**	**2.356.513,48**	**2.363.014,76**	**2.513.693,33**	**2.401.856,47**	**2.379.276,58**	**2.423.012,98**	**2.332.461,87**	**2.366.063,63**	**2.402.316,08**	**4.044.657,84**	**30.061.366,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.608.773,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	367.805,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	87.192,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.153.776,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**30.061.366,92**	**44,11**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.803.039,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.962.887,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.122.735,34	48,60

FONTE:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
PROCESSO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr:008/2024

b) Licitação Nr: 004/2024

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 29/01/2024

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO E ASSESSORIA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica ESCOPO SOLUÇÕES LTDA INSCRITA pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ 48. 748.185/0001-43 , endereçada em Logradouro Av Ariosto da Riva, Número 2909, Complemento Sala 07, Cep 78.580-000, Bairro/Distrito Canteiro Central, Município Alta Floresta UF MT, doravante designado “CONTRATADO”.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO E ASSESSORIA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS E FORMAÇÃO CON-

TINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROCESSO: 008/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 167. 990,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **12 (doze) meses contados do dia 29 de janeiro de 2024 podendo ser prorrogado.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.363.868,72	67.270.337,66	10.201.506,62	66.629.913,87	95,64	640.423,79	12.124.108,35	65.177.415,14	95,55	2.092.922,52	1.452.498,73
Administração	6.350.292,37	6.909.538,37	940.412,17	6.860.214,31	9,85	49.324,06	1.144.930,11	6.720.355,54	9,85	189.182,83	139.858,77
Administração Geral	6.325.292,37	6.909.438,37	940.412,17	6.860.214,31	9,85	49.224,06	1.144.930,11	6.720.355,54	9,85	189.082,83	139.858,77
Normatização e Fiscalização	25.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Segurança Pública	150.000,00	81.100,00	14.220,00	80.680,00	0,12	420,00	14.220,00	80.680,00	0,12	420,00	0,00
Policiamento	150.000,00	81.100,00	14.220,00	80.680,00	0,12	420,00	14.220,00	80.680,00	0,12	420,00	0,00
Assistência Social	1.481.076,00	2.464.737,03	371.766,26	2.228.995,16	3,20	235.741,87	430.556,61	2.220.741,33	3,26	243.995,70	8.253,83
Administração Geral	1.015.307,97	1.567.602,69	284.055,64	1.547.353,74	2,22	20.248,95	307.880,30	1.541.376,93	2,26	26.225,76	5.976,81
Assistência ao Idoso	32.876,80	100.620,30	12.246,20	77.897,34	0,11	22.722,96	17.166,20	77.897,34	0,11	22.722,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	149.317,00	26.294,56	139.538,79	0,20	9.778,21	34.693,38	139.022,79	0,20	10.294,21	516,00
Assistência Comunitária	241.891,23	647.197,04	49.169,86	464.205,29	0,67	182.991,75	70.816,73	462.444,27	0,68	184.752,77	1.761,02
Saúde	13.995.178,95	21.336.542,41	3.279.184,13	21.199.029,46	30,43	137.512,95	3.708.704,07	20.403.969,02	29,91	932.573,39	795.060,44
Administração Geral	2.245.500,00	2.828.042,00	535.191,18	2.819.121,42	4,05	8.920,58	609.263,91	2.716.007,67	3,98	112.034,33	103.113,75
Atenção Básica	5.040.587,81	7.592.294,17	1.268.934,42	7.539.081,97	10,82	53.212,20	1.360.466,59	7.336.476,53	10,75	255.817,64	202.605,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.382.091,14	10.383.328,24	1.433.448,76	10.353.650,59	14,86	29.677,65	1.659.531,64	9.887.350,24	14,49	495.978,00	466.300,35
Vigilância Epidemiológica	327.000,00	532.878,00	41.609,77	487.175,48	0,70	45.702,52	79.441,93	464.134,58	0,68	68.743,42	23.040,90
Educação	13.160.015,01	15.816.618,61	3.123.764,57	15.737.472,63	22,59	79.145,98	3.366.351,85	15.578.561,88	22,84	238.056,73	158.910,75
Administração Geral	1.666.500,00	3.164.982,19	1.237.698,87	3.158.457,02	4,53	6.525,17	1.280.619,03	3.140.211,07	4,60	24.771,12	18.245,95
Alimentação e Nutrição	275.000,00	508.103,60	64.410,72	506.584,74	0,73	1.518,86	84.502,71	506.554,74	0,74	1.548,86	30,00
Ensino Fundamental	11.131.965,01	12.095.390,82	1.794.507,02	12.025.853,37	17,26	69.537,45	1.974.082,15	11.885.218,57	17,42	210.172,25	140.634,80
Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	79.550,00	48.142,00	27.147,96	46.577,50	0,07	1.564,50	27.147,96	46.577,50	0,07	1.564,50	0,00
Urbanismo	7.205.702,13	8.580.426,58	1.045.831,61	8.539.591,96	12,26	40.834,62	1.726.712,60	8.359.041,58	12,25	221.385,00	180.550,38
Administração Geral	3.300.017,48	4.496.046,71	580.260,83	4.488.887,40	6,44	7.159,31	749.797,27	4.374.824,48	6,41	121.222,23	114.062,92
Infra-Estrutura Urbana	3.538.184,65	3.707.310,87	415.523,38	3.674.837,50	5,27	32.473,37	848.416,05	3.608.350,04	5,29	98.960,83	66.487,46
Serviços Urbanos	367.500,00	377.069,00	50.047,40	375.867,06	0,54	1.201,94	128.499,28	375.867,06	0,55	1.201,94	0,00
Saneamento	669.857,85	1.284.074,85	61.651,10	1.279.340,41	1,84	4.734,44	98.767,94	1.279.340,41	1,88	4.734,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	669.857,85	1.284.074,85	61.651,10	1.279.340,41	1,84	4.734,44	98.767,94	1.279.340,41	1,88	4.734,44	0,00
Gestão Ambiental	776.951,76	694.886,76	158.468,32	674.562,57	0,97	20.324,19	158.783,18	648.577,77	0,95	46.308,99	25.984,80
Administração Geral	620.500,00	691.535,00	158.468,32	674.562,57	0,97	16.972,43	158.783,18	648.577,77	0,95	42.957,23	25.984,80
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Controle Ambiental	98.040,18	2.240,18	0,00	0,00	0,00	2.240,18	0,00	0,00	0,00	2.240,18	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	28.411,58	411,58	0,00	0,00	0,00	411,58	0,00	0,00	0,00	411,58	0,00
Agricultura	1.181.783,06	1.515.960,06	102.137,76	1.492.281,81	2,14	23.678,25	145.136,20	1.490.157,22	2,18	25.802,84	2.124,59
Administração Geral	951.397,86	1.492.454,86	86.050,22	1.472.946,07	2,11	19.508,79	129.048,66	1.470.821,48	2,16	21.633,38	2.124,59
Abastecimento	144.575,12	975,12	0,00	0,00	0,00	975,12	0,00	0,00	0,00	975,12	0,00
Extensão Rural	27.060,08	4.930,08	763,00	4.011,20	0,01	918,88	763,00	4.011,20	0,01	918,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	58.750,00	17.600,00	15.324,54	15.324,54	0,02	2.275,46	15.324,54	15.324,54	0,02	2.275,46	0,00
Transporte	5.600.136,89	7.393.235,73	928.237,17	7.357.861,84	10,56	35.373,89	1.120.734,03	7.270.393,43	10,66	122.842,30	87.468,41
Administração Geral	4.928.438,43	7.392.339,27	928.237,17	7.357.861,84	10,56	34.477,43	1.120.734,03	7.270.393,43	10,66	121.945,84	87.468,41
Infra-Estrutura Urbana	671.698,46	896,46	0,00	0,00	0,00	896,46	0,00	0,00	0,00	896,46	0,00
Desporto e Lazer	888.948,92	318.026,76	47.266,04	310.075,83	0,45	7.950,93	47.266,04	309.910,83	0,45	8.115,93	165,00
Administração Geral	608.948,92	248.426,76	40.366,04	241.619,64	0,35	6.807,12	40.366,04	241.454,64	0,35	6.972,12	165,00
Desporto Comunitário	230.000,00	16.900,00	6.900,00	16.000,00	0,02	900,00	6.900,00	16.000,00	0,02	900,00	0,00
Lazer	50.000,00	52.700,00	0,00	52.456,19	0,08	243,81	0,00	52.456,19	0,08	243,81	0,00
Encargos Especiais	753.705,41	874.770,13	128.567,49	869.807,89	1,25	4.962,24	161.945,72	815.686,13	1,20	59.084,00	54.121,76
Outros Encargos Especiais	753.705,41	874.770,13	128.567,49	869.807,89	1,25	4.962,24	161.945,72	815.686,13	1,20	59.084,00	54.121,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.220,37	420,37	0,00	0,00	0,00	420,37	0,00	0,00	0,00	420,37	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.500,00	3.049.018,20	710.042,36	3.037.442,50	4,36	11.575,70	710.042,36	3.037.442,50	4,45	11.575,70	0,00
Administração	316.000,00	350.174,20	82.861,39	349.101,15	0,50	1.073,05	82.861,39	349.101,15	0,51	1.073,05	0,00
Administração Geral	316.000,00	350.174,20	82.861,39	349.101,15	0,50	1.073,05	82.861,39	349.101,15	0,51	1.073,05	0,00
Assistência Social	90.000,00	126.823,00	28.346,07	126.822,69	0,18	0,31	28.346,07	126.822,69	0,19	0,31	0,00
Administração Geral	90.000,00	126.823,00	28.346,07	126.822,69	0,18	0,31	28.346,07	126.822,69	0,19	0,31	0,00
Saúde	429.000,00	792.725,00	188.685,29	787.030,98	1,13	5.694,02	188.685,29	787.030,98	1,15	5.694,02	0,00
Administração Geral	115.000,00	148.974,00	36.337,20	148.973,87	0,21	0,13	36.337,20	148.973,87	0,22	0,13	0,00
Atenção Básica	92.000,00	281.713,00	67.387,51	276.709,67	0,40	5.003,33	67.387,51	276.709,67	0,41	5.003,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	256.211,00	74.771,70	256.209,26	0,37	1,74	74.771,70	256.209,26	0,38	1,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	105.827,00	10.188,88	105.138,18	0,15	688,82	10.188,88	105.138,18	0,15	688,82	0,00
Educação	897.500,00	1.197.305,00	276.270,01	1.193.013,57	1,71	4.291,43	276.270,01	1.193.013,57	1,75	4.291,43	0,00
Administração Geral	50.000,00	181.746,00	116.797,08	181.745,13	0,26	0,87	116.797,08	181.745,13	0,27	0,87	0,00
Ensino Fundamental	844.000,00	1.006.800,00	154.217,86	1.002.509,99	1,44	4.290,01	154.217,86	1.002.509,99	1,47	4.290,01	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	8.759,00	5.255,07	8.758,45	0,01	0,55	5.255,07	8.758,45	0,01	0,55	0,00
Urbanismo	95.000,00	201.937,00	45.913,90	201.935,73	0,29	1,27	45.913,90	201.935,73	0,30	1,27	0,00
Administração Geral	45.000,00	112.860,00	24.900,37	112.859,20	0,16	0,80	24.900,37	112.859,20	0,17	0,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	89.077,00	21.013,53	89.076,53	0,13	0,47	21.013,53	89.076,53	0,13	0,47	0,00
Saneamento	32.000,00	3.000,00	0,00	2.969,32	0,00	30,68	0,00	2.969,32	0,00	30,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	3.000,00	0,00	2.969,32	0,00	30,68	0,00	2.969,32	0,00	30,68	0,00
Gestão Ambiental	38.000,00	72.300,00	17.386,80	71.816,86	0,10	483,14	17.386,80	71.816,86	0,11	483,14	0,00
Administração Geral	38.000,00	72.300,00	17.386,80	71.816,86	0,10	483,14	17.386,80	71.816,86	0,11	483,14	0,00
Agricultura	90.000,00	58.850,00	12.149,40	58.849,60	0,08	0,40	12.149,40	58.849,60	0,09	0,40	0,00
Administração Geral	90.000,00	58.850,00	12.149,40	58.849,60	0,08	0,40	12.149,40	58.849,60	0,09	0,40	0,00
Transporte	150.000,00	211.531,00	50.159,43	211.529,83	0,30	1,17	50.159,43	211.529,83	0,31	1,17	0,00
Administração Geral	150.000,00	211.531,00	50.159,43	211.529,83	0,30	1,17	50.159,43	211.529,83	0,31	1,17	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.500,00	3.049.018,20	710.042,36	3.037.442,50	4,36	11.575,70	710.042,36	3.037.442,50	4,45	11.575,70	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	34.373,00	8.270,07	34.372,77	0,05	0,23	8.270,07	34.372,77	0,05	0,23	0,00
Administração Geral	30.000,00	34.373,00	8.270,07	34.372,77	0,05	0,23	8.270,07	34.372,77	0,05	0,23	0,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	55.531.368,72	70.319.355,86	10.911.548,98	69.667.356,37	100,00	651.999,49	12.834.150,71	68.214.857,64	100,00	2.104.498,22	1.452.498,73

[1]FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÁS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**64.276.621,07**	**64.211.152,82**	**68.608.773,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**150.000,00**	**0,00**	**367.805,53**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**64.126.621,07**	**64.211.152,82**	**68.240.968,42**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**14.140.856,64**	**14.126.453,62**	**15.093.930,27**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.726.770,98**	**12.713.808,26**	**13.584.537,24**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia ás operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia ás operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia ás operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia ás operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia ás operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia ás operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÕES DE CREDITOS

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**68.608.773,95**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**367.805,53**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**68.240.968,42**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.918.554,95**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.826.699,45**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.776.867,79**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

PORTARIA Nº 25/2024

Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Leda Pereira de Souza Silva	Presidente	1387	Supervisor de Departamento
Simone Daniela Czycza	Secretário	3296	Supervisor de Departamento
Geovane Elias Rockenbach	Membro	1911	Técnico de Nível superior
Nay Lucio Machado	Suplente	2536	Chefe de Divisão

Artigo 2º **A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.**

Artigo 3º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO- 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.448.018,30**	**58.448.018,30**	**14.381.500,23**	**24,61**	**69.741.450,34**	**119,32**	**-11.293.432,04**
RECEITAS CORRENTES	**55.968.465,24**	**55.968.465,24**	**14.387.237,09**	**25,71**	**69.189.501,43**	**123,62**	**-13.221.036,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.533.865,34	4.533.865,34	1.245.821,99	27,48	7.229.448,77	159,45	-2.695.583,43
IMPOSTOS	4.036.865,34	4.036.865,34	1.190.002,18	29,48	6.602.155,36	163,55	-2.565.290,02
TAXAS	497.000,00	497.000,00	55.819,81	11,23	627.293,41	126,22	-130.293,41
CONTRIBUIÇÕES	303.000,00	303.000,00	82.448,04	27,21	393.008,55	129,71	-90.008,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	128.000,00	128.000,00	82.448,04	64,41	393.008,55	307,04	-265.008,55
RECEITA PATRIMONIAL	394.000,00	394.000,00	138.430,46	35,13	961.536,39	244,04	-567.536,39
VALORES MOBILIÁRIOS	394.000,00	394.000,00	138.430,46	35,13	961.536,39	244,04	-567.536,39
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	13.590,00	38,83	21.410,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	13.590,00	54,36	11.410,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.420.599,90	50.420.599,90	12.829.221,33	25,44	60.085.309,91	119,17	-9.664.710,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.722.387,63	22.722.387,63	6.352.230,33	27,96	27.316.549,46	120,22	-4.594.161,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.098.212,27	19.098.212,27	4.658.909,49	24,39	23.381.608,86	122,43	-4.283.396,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.600.000,00	8.600.000,00	1.818.081,51	21,14	9.387.151,59	109,15	-787.151,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	282.000,00	282.000,00	91.315,27	32,38	506.607,81	179,65	-224.607,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	282.000,00	282.000,00	82.689,44	29,32	441.864,32	156,69	-159.864,32
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.625,83	0,00	64.743,49	0,00	-64.743,49
RECEITAS DE CAPITAL	**2.479.553,06**	**2.479.553,06**	**-5.736,86**	**-0,23**	**551.948,91**	**22,26**	**1.927.604,15**
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.473.553,06	2.473.553,06	25.173,21	1,02	384.597,16	15,55	2.088.955,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.268.817,95	1.268.817,95	25.173,21	1,98	129.073,21	10,17	1.139.744,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.204.735,11	1.204.735,11	0,00	0,00	255.523,95	21,21	949.211,16
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-30.910,07	0,00	167.351,75	0,00	-167.351,75
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-30.910,07	0,00	167.351,75	0,00	-167.351,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**58.448.018,30**	**58.448.018,30**	**14.381.500,23**	**24,61**	**69.741.450,34**	**119,32**	**-11.293.432,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**58.448.018,30**	**58.448.018,30**	**14.381.500,23**	**24,61**	**69.741.450,34**	**119,32**	**-11.293.432,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.448.018,30	58.448.018,30	14.381.500,23	24,61	69.741.450,34	119,32	-11.293.432,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.569.015,55	—	—	5.569.015,55	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.569.015,55	—	—	5.569.015,55	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.363.868,72**	**67.270.337,66**	**10.201.506,62**	**66.629.913,87**	**640.423,79**	**12.124.108,35**	**65.177.415,14**	**2.092.922,52**	**64.551.074,87**	**1.452.498,73**
DESPESAS CORRENTES	**43.902.889,50**	**61.247.959,26**	**9.893.573,62**	**60.806.563,00**	**441.396,26**	**11.755.350,15**	**59.370.934,55**	**1.877.024,71**	**58.756.675,48**	**1.435.628,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.161.624,94	27.219.925,58	5.773.509,19	27.144.567,81	75.357,77	5.773.509,19	27.144.567,81	75.357,77	26.978.378,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	103.535,23	119.305,95	12.607,55	117.904,83	1.401,12	22.242,37	117.904,83	1.401,12	117.904,83	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.363.868,72**	**67.270.337,66**	**10.201.506,62**	**66.629.913,87**	**640.423,79**	**12.124.108,35**	**65.177.415,14**	**2.092.922,52**	**64.551.074,87**	**1.452.498,73**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.637.729,33	33.908.727,73	4.107.456,88	33.544.090,36	364.637,37	5.959.598,59	32.108.461,91	1.800.265,82	31.660.392,01	1.435.628,45
DESPESAS DE CAPITAL	**8.310.758,85**	**6.021.958,03**	**307.933,00**	**5.823.350,87**	**198.607,16**	**368.758,20**	**5.806.480,59**	**215.477,44**	**5.794.399,39**	**16.870,28**
INVESTIMENTOS	8.235.758,85	5.966.106,03	307.933,00	5.768.837,75	197.268,28	359.672,68	5.756.510,23	209.595,80	5.744.429,03	12.327,52
AMORTIZACAO DE DIVIDA	75.000,00	55.852,00	0,00	54.513,12	1.338,88	9.085,52	49.970,36	5.881,64	49.970,36	4.542,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.150.220,37**	**420,37**	**—**	**—**	**420,37**	**—**	**—**	**420,37**	**—**	**—**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.150.220,37	420,37	—	—	420,37	—	—	420,37	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.167.500,00**	**3.049.018,20**	**710.042,36**	**3.037.442,50**	**11.575,70**	**710.042,36**	**3.037.442,50**	**11.575,70**	**3.035.367,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.531.368,72**	**70.319.355,86**	**10.911.548,98**	**69.667.356,37**	**651.999,49**	**12.834.150,71**	**68.214.857,64**	**2.104.498,22**	**67.586.441,87**	**1.452.498,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.531.368,72**	**70.319.355,86**	**10.911.548,98**	**69.667.356,37**	**651.999,49**	**12.834.150,71**	**68.214.857,64**	**2.104.498,22**	**67.586.441,87**	**1.452.498,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	74.093,97	—	—	1.526.592,70	—	2.155.008,47	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.531.368,72	70.319.355,86	10.911.548,98	69.741.450,34	—	12.834.150,71	69.741.450,34	—	69.741.450,34	1.452.498,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.167.500,00**	**3.049.018,20**	**710.042,36**	**3.037.442,50**	**11.575,70**	**710.042,36**	**3.037.442,50**	**11.575,70**	**3.035.367,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	2.167.500,00	3.049.018,20	710.042,36	3.037.442,50	11.575,70	710.042,36	3.037.442,50	11.575,70	3.035.367,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.167.500,00	3.049.018,20	710.042,36	3.037.442,50	11.575,70	710.042,36	3.037.442,50	11.575,70	3.035.367,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO 48- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	64.211.152,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.211.152,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.171.876,82

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.795.842,85	47,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	38.503.126,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	36.577.969,79	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	34.652.813,48	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.126.453,62	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.273.784,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.494.780,70	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 002/2024

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023 e 004/2023

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
ADRIELY JACQUES TRINDADE	AUXILIAR DE SALA
ANGÉLICA PATRICIA DE LIMA REIS	AUXILIAR DE SALA
ALAN DORES SOUZA	APOIO OPERACIONAL
CRISTIANA CAVALCANTE DE BRITO	AUXILIAR DE SALA
DIOMARA SARMENTO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ELIENE DE JESUS TIMÓTEO DE LIRA	AUXILAIR DE SALA
ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SALA
LUCIANA FREITAS TAVARES	APOIO ADMINISTRARIVO EDUCACIONAL
LUZIA MACEDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA
MARILUCI MOREIRA AUGUSTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	PEDAGOGA
RUTE DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA
TATIANE GEHM	PEDAGOGA
TAYNARA ANDRADE MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN	PEDAGOGA
ZELISE APARECIDA BUENO	AUXILIAR DE SALA

Cotriguaçu-MT, 30 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051.216/2023)

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO DOM AQUINO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Dia 21 de fevereiro de 2024 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 082.008/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA – HABILITADA.

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

I AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2023/PMC,** processo administrativo nº 050.215/2023, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA****, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	LOTES	VALOR TOTAL
COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	02.545.557/0001-33	35, 49, 58, 60, 61	R$ 39.640,97
ELO COMERCIAL LTDA	50.974.116/0001-08	39, 40	R$ 1.096,20
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	11 e 12	R$ 207.360,89
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	51.995.377/0002-40	01, 05, 14, 50, 56	R$ 14.954,65
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME	09.644.019/0001-45	30, 45	R$ 1.144,35

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2024.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão - SMGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, CNPJ nº 04.217.647/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente ao Projeto de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua dos Bandeirantes, Rua Portugal, Rua 003, e Rua 002, município de Curvelândia/MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2024

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor(a) **ABITA COELHO FLAMINI**, matrícula funcional n° 2391, efetivo(a) no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 30(trinta) dias conforme atestado médico a partir de 24/01/2024 com retorno em 23/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, CNPJ nº 04.217.647/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente ao Projeto de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias urbanas, município de Curvelândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 038/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Tornar sem efeito a **Portaria nº 035/2024**, publicada no Diário Oficial nº 4.411, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **VINICIUS MATHEUS DA SILVA ROQUE**, portador do RG nº 1316072 SSDC/RO, inscrito no CPF nº 031.256.922-02, do cargo de **Conciliador do Procon Municipal - DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2024/SEMED

PORTARIA Nº 002/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Adriana Romão**, professora, CPF 770.186.211-00 RG nº 828880 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para a Função de **Coordenadora na escola em que é lotada,** a partir de **22 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as funções pedagógicas.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a as disposições contrarias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 070/2022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

EDITAL N.º 01/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na segunda-feira, **19 de fevereiro de 2024 às 16h00-min** no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site ***www.diamantino.mt.gov.br,*** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM),** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino — MT, 30 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº010 /2024/SEMED

PORTARIA Nº010 /2024/SEMED

0 Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a **servidora Luciane Agripina de Barros**, Professora, matrícula nº441, CPF nº 411.874.311-68 RG nº 571722 SESP/MT, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, para a função gratificada de **Coordenadora** na Escola Municipal de Educação Infantil **"CARINHA DE ANJO"**, a partir de **22 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV lei complementar nº **070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias**.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 009/2024/SEMED

PORTARIA Nº 009/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elaine Rodrigues Gualberto**, professora, matrícula nº6693. 1, CPF nº 033.908.851-61 RG nº18636225 SSP/MT, lotada no Centro de Educação Infantil Tia Alair para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de **22 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas .

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº 070/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA OLODUM" DURANTE O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM,** inscrita sob o CNPJ nº 04.707.058/0001-20

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005 /2024/SEMED

PORTARIA Nº 005 /2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº 70 de 21 de Março de 2022.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a servidora **ROSANGELA SCANDOROLI CONCI, Matrícula nº 468.1, CPF nº 571.714.591-87, RG nº 742 860 SSP/MT**, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Elza Martins de Queiróz Oliveira, neste município, a partir do dia **22/01/2024.**

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias**.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 004 /2024/SEMED

Portaria nº 004 /2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a **servidora Marlene Francisca Magalhães**, Professora, matrícula nº 6649.1, CPF nº 858.847.661-49 RG nº1284331-8, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, para a função gratificada de **Coordenadora** na referida escola, a partir de **22 de janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº070/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias**.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008/2024/SEMED

PORTARIA Nº 008/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Roseli de Souza**, professora, matrícula nº3460-1, CPF nº 961.718.121-53 RG nº 1252883-8 SSP/MT, para desenvolver a função de **Coordenadora Pedagógica** no Centro Municipal de Educação Infantil Carmem Vieira Dias a partir **22 de janeiro de 2.024.**

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº 070/2.022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 014/2024 /SEMED

PORTARIA Nº 014/2024 /SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a **servidora Simone de Goes Lima**, Professora, matrícula nº1098-1, CPF Nº 708.304.871-15, RG nº0753357197 SSP/BA lotada na Escola Municipal Elza Martins Queiroz de Oliveira para a função gratificada de **Coordenadora da Escola Municipal de Tempo Integral Brás Maimoni,** a partir de **22 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolvera atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº **070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 006/2024/SEMED

PORTARIA Nº 006/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elizangela Gonzaga N. B. de Almeida**, Professora, matrícula nº 6384.1, CPF nº 920.343.901-30 RG nº 1360277-2 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Pref. João Batista de Almeida, para a função **gratificada** de **Coordenadora** na referida Escola, a partir de **22 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 70 de 2.022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003/2024/SEMED

PORTARIA Nº 003/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Alice Maria de Almeida**, professora, matrícula nº 1442, CPF nº 909.383.641-20 RG nº1343767-4 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castro Alves, para a função gratificada de **Coordenadora** na referida Escola, a partir de **22 de Janeiro de 2.024,** onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 70 de 2.022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 010/2024,** com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA OLODUM" DURANTE O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.",** com a **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM,** inscrita sob o CNPJ nº **04.707.058/0001-20,** no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

Diamantino-MT, 29 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 007/2024,** com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O A BANDA "KARAMETADE" DURANTE O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT",** com a empresa **G.M.K LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº01.388.173/0001-91**,** no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Diamantino-MT, 30 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012 /2024/SEMED

PORTARIA Nº 012 /2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Renata Vanni Carvalho**, Professora, matrícula nº 1408.1, CPF nº 018.742.471-44 RG nº 17762014 SSP/MT, para a função gratificada de **Coordenadora** na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, a partir de **22 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no Anexo XV da lei complementar nº 70/2.022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 011 /2024/SEMED

PORTARIA Nº 011 /2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Edilaine Noberto**, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 1.390, CPF nº 571. 595.991-87 RG nº 980203 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, onde a mesma esta desenvolvendo a função de Coordenadora desde o dia **22 de Janeiro de 2.024** na referida escola e fará jus a gratificação de função.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV lei complementar nº 070/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 013 /2024/SEMED

PORTARIA Nº 013 /2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de atender Convênio entre Prefeitura Municipal de Diamantino e a Universidade Aberta do Brasil – UAB Polo de Diamantino-Estado de Mato Grosso, Criada pela Lei nº 721/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 414.1, portadora do CPF nº 345.401.301-10, RG nº 517837 SSP/MT, detentora de 02 (dois) cargos efetivos como Professora 30 horas, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, sem função gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, onde a mesma responde pela Coordenação Geral da UAB – Universidade Aberta do Brasil, desde o dia 03 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2023, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

RECIBO RGF 3º QUADRIMESTRE/DIAMANTINO-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 30/01/2024 13:36:10 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 29/01/2024 16:42:53 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 29/01/2024 15:27:31 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 29/01/2024 15:18:18

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2024, às 13:36:16** , é:

05.5P.1T-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2024 13:36:16 Página 1 de 1

RGF_3°QUADRIMESTRE/DIAMANTINO-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.776.404,58	6.949.961,46	7.314.728,10	7.050.514,54	7.125.042,98	7.281.770,70	6.882.860,35	7.110.611,65	6.893.357,32	6.986.245,35	7.157.810,35	11.549.434,93	90.078.742,31	24.742,76
Pessoal Ativo	7.776.404,58	6.949.961,46	7.314.728,10	7.050.514,54	7.125.042,98	7.281.770,70	6.882.860,35	7.110.611,65	6.893.357,32	6.986.245,35	7.157.810,35	11.549.434,93	90.078.742,31	24.742,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.534.770,09	5.789.331,01	6.122.592,30	5.905.921,39	5.962.257,15	5.946.170,54	5.663.177,71	5.875.968,38	5.672.330,11	5.761.228,13	5.897.078,01	9.128.144,88	74.258.969,70	0,00
Obrigações Patronais	1.241.634,49	1.160.630,45	1.192.135,80	1.144.593,15	1.162.785,83	1.335.600,16	1.219.682,64	1.234.643,27	1.221.027,21	1.225.017,22	1.260.732,34	2.421.290,05	15.819.772,61	24.742,76
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	16.830,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	16.830,12	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.775.002,07	6.948.558,95	7.313.325,59	7.049.112,03	7.123.640,47	7.280.368,19	6.881.457,84	7.109.209,14	6.891.954,81	6.984.842,84	7.156.407,84	11.548.032,42	90.061.912,19	24.742,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	207.997.653,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.668.577,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	942.045,51	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	205.387.030,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	90.086.654,95	43,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.908.996,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	105.363.546,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.818.096,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.868.260,80	15.012.318,21	14.008.833,44	20.514.414,05
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.580.089,52	13.724.146,93	12.720.662,16	19.226.242,77
Empréstimos	5.704.696,82	5.888.411,56	6.129.986,42	9.002.936,74
Internos	5.704.696,82	5.888.411,56	6.129.986,42	9.002.936,74
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	479.000,41	529.000,41	369.000,41	174.000,41
Internos	479.000,41	529.000,41	369.000,41	174.000,41
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.396.392,29	7.306.734,96	6.221.675,33	10.049.305,62
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	9.396.392,29	7.306.734,96	6.221.675,33	10.049.305,62
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.288.171,28	1.288.171,28	1.288.171,28	1.288.171,28
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.734.050,06	25.525.789,67	21.369.974,19	31.988.139,10
Disponibilidade de Caixa	29.734.050,06	25.525.789,67	21.369.974,19	27.649.114,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.534.301,56	28.334.885,63	23.619.885,79	31.940.505,76
(-) Restos a Pagar Processados	2.106.200,59	513.770,85	688.080,26	3.696.760,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	694.050,91	2.295.325,11	1.561.831,34	594.630,62
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	4.339.024,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.865.789,26	-10.513.471,46	-7.361.140,75	-11.473.725,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.229.717,13	181.055.286,45	185.342.815,99	207.997.653,22
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.329.700,12	1.668.577,00	1.668.577,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.229.717,13	179.725.586,33	183.674.238,99	206.329.076,22
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,97	8,35	7,63	9,94
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,60	-5,85	-4,01	-5,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	203.075.660,56	217.266.343,74	220.409.086,79	247.594.891,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	182.768.094,50	195.539.709,37	198.368.178,11	222.835.402,32
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.720.115,15	1.720.115,15	1.720.115,15	3.008.286,43
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	7.350.095,48	3.126.194,54	2.080.250,27	10.539.446,32
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	169.229.717,13	179.640.509,64	185.342.815,99	207.997.653,22
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.668.577,00	1.668.577,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	169.229.717,13	179.640.509,64	183.674.238,99	206.329.076,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.230.537,77	39.832.163,02	40.408.332,58	45.392.396,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	33.507.483,99	35.848.946,72	36.367.499,32	40.853.157,09
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	600.000,00	915.289,60
Interna	600.000,00	915.289,60
Empréstimos	600.000,00	915.289,60
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	600.000,00	915.289,60

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.997.653,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.668.577,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.329.076,22	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	915.289,60	0,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.012.652,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.711.386,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.443.035,34	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,138,372.49	425,119.88	2,303,719.82	894,460.62	390,128.15		-875,055.98	2,146,973.91		-3,022,029.89
Recursos Não Vinculados de Impostos	2,345,336.98	425,119.88	2,002,772.43	894,460.62	342,294.95		-1,319,310.90	1,912,822.64		-3,232,133.54
Outros Recursos não Vinculados	793,035.51		300,947.39		47,833.20		444,254.92	234,151.27		210,103.65
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	27,730,822.60	1,841.60	811,994.15	14,262.80	188,665.97		26,714,058.08	6,595,580.99		20,118,477.09
Recursos Vinculados à Educação	3,760,239.24	9.00	231,063.47		56,960.72		3,472,206.05	406,351.22		3,065,854.83
Transferências do FUNDEB	2,851,758.51		231,063.07		56,960.72		2,563,734.72			2,563,734.72
Outros Recursos Vinculados à Educação	908,480.73	9.00	0.40				908,471.33	406,351.22		502,120.11
Recursos Vinculados à Saúde	4,260,270.48	192.60	1,016.00	5,910.40	44,565.35		4,208,586.13	1,065,419.61		3,143,166.52
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4,260,270.48	192.60	1,016.00	5,910.40	44,565.35		4,208,586.13	1,065,419.61		3,143,166.52
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	133,879.19	1,640.00	14,108.70	1,281.42	5,337.21		111,511.86	10,830.70		100,681.16
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	19,105,195.81		469,203.73		80,662.04		18,555,330.04	5,098,329.46		13,457,000.58
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	14,055,590.95		157,511.72		619.04		13,897,460.19	4,931,709.30		8,965,750.89
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5,049,604.86		311,692.01		80,043.00		4,657,869.85	166,620.16		4,491,249.69
Demais Vinculações Legais	456,328.88		96,602.25		1,140.65		359,185.98	14,650.00		344,535.98
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	10,752.86						10,752.86			10,752.86
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14,865.21						14,865.21	2,650.00		12,215.21
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2,183.85		96,602.25		1,140.65		-95,559.05			-95,559.05
Outras Vinculações Legais	429,126.96						429,126.96	12,000.00		417,126.96
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	14,309.00			7,070.98			7,238.02			7,238.02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30,869,195.09	426,961.48	3,115,713.97	908,723.42	578,794.12		25,839,002.10	8,742,554.90		17,096,447.20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	207.997.653,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	206.329.076,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	205.387.030,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.086.654,95	43,86
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	110.908.996,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	105.363.546,75	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	99.818.096,92	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.473.725,05	-5,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	247.594.891,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.392.396,77	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	915.289,60	0,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.012.652,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.443.035,34	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	8.742.554,90	17.096.447,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.559/2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
6528-1	**MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS**	TEC. ENFERMAGEM	A-01	B-02	2.322,36	2.830,97
6524-1	**LETICIA GOMES DE MOURA**	TEC. ENFERMAGEM	A-01	B-02	2.322,36	2.830,97
1613-1	**IRACI LINDA DA SILVA NASCIMENTO**	TEC. ENFERMAGEM	B-05	B-06	3.311,73	3.471,95

1615-1	**TEREZNHA MENDES LARA**	TEC. ENFERMAGEM	D-05	D-06	4.175,50	4.377,53
2917-1	**NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA**	**AG. COM. DE SAÚDE**	C-04	C-05	4.041,91	4.247,44
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1983-1	**GILDO GOBRIRA**	FISCAL DE SERV. PÚBLICO	B-05	C-05	2.775,90	3.137,95
1638-1	**ALTAIR JOSE DA COSTA**	SERVIÇOS GERAIS	D-05	D-06	2.873,65	3.012,66
1637-1	**RONIZIO GOMES DE ALMEIDA**	SERVIÇOS GERAIS	D-05	D-06	2.873,64	3.012,66
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
270-1	**SANDRA BERENICE WAGNER**	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-09	C-09	3.313,19	3.745,33

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 008/2024,** com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, para a **"CONTRATAÇÃO DE EX ATLETA PROFISSIONAL JENILSON ÂNGELO DE SOUZA "JUNIOR", PENTA CAMPEÃO MUNDIAL, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT",** com o **INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE,** inscrita sob o CNPJ nº **29.329.468/0001-06,** no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Diamantino-MT, 30 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2024/SEMED

PORTARIA Nº 007/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jeniffer Aparecida Barros da Silva**, professora, matrícula nº 6639-1, CPF nº **041.657.961-23** RG nº**. 2141673**, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, **a partir de 22 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido com anexo XV da lei complementar 070 de 22 de março de 2.022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

VALOR: **R$ 92.162,80 (Noventa e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).**

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 872.276/0001-13.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.575/0001-92

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE JANEIRO DE 2024.

RECIBO RREO 6°BIMESTRE - DIAMANTINO/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 30/01/2024 13:40:15 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 29/01/2024 19:14:23 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 29/01/2024 19:11:41

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2024, às 13:40:27** , é:

05.5P.C0-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2024 13:40:27

Página 1 de 1

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “ERRE SOM” DURANTE O EVENTO “FESTIVAL DE VERÃO” NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

CONTRATADO: **ERRE SOM PRODUCOES E EVENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 30 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 009/2024,** com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “ERRE SOM” DURANTE O EVENTO “FESTIVAL DE VERÃO” NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** com a empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS,** inscrita sob o CNPJ nº **30.372.904/0001-09,** no valor de **R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Diamantino-MT, 30 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RREO 6°BIMESTRE/DIAMANTINO-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.320.280,80	211.479.176,80	52.089.443,61	24,63	224.088.551,26	105,96	-12.609.374,46
RECEITAS CORRENTES	166.408.155,85	189.914.651,85	45.908.259,43	24,17	207.997.653,22	109,52	-18.083.001,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.465.339,05	38.635.140,05	10.409.848,51	26,94	43.738.909,75	113,21	-5.103.769,70
Impostos	26.229.935,05	31.399.736,05	9.743.990,56	31,03	37.982.310,95	120,96	-6.582.574,90
Taxas	4.800.208,00	4.800.208,00	140.905,72	2,94	3.082.682,40	64,22	1.717.525,60
Contribuição de Melhoria	2.435.196,00	2.435.196,00	524.952,23	21,56	2.673.916,40	109,80	-238.720,40
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.437.902,00	3.973.602,00	132.347,82	3,33	3.351.082,01	84,33	622.519,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					2.204,02		-2.204,02
Valores Mobiliários	3.437.902,00	3.514.902,00	131.305,84	3,74	2.977.626,07	84,71	537.275,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais		458.700,00	1.041,98	0,23	371.251,92	80,94	87.448,08
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.858.570,80	146.659.565,80	29.723.485,05	20,27	151.373.771,06	103,21	-4.714.205,26
Transferências da União e de suas Entidades	38.941.614,68	52.480.066,68	10.829.963,35	20,64	53.494.350,51	101,93	-1.014.283,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.469.478,12	74.200.166,12	15.056.405,58	20,29	78.085.841,32	105,24	-3.885.675,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			10.560,00		35.388,00		-35.388,00
Transferências de Instituições Privadas	3.140,00	3.140,00		0,00	2.640,00	84,08	500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.444.338,00	19.976.193,00	3.826.556,12	19,16	19.755.551,23	98,90	220.641,77
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.344,00	646.344,00	5.642.578,05	873,00	9.533.890,40	1.475,05	-8.887.546,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	91,00	91,00	340,24	373,89	1.977,01	2.172,54	-1.886,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	224.680,00	224.680,00	4.712.120,44	2.097,26	7.905.950,89	3.518,76	-7.681.270,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	421.573,00	421.573,00	930.117,37	220,63	1.625.962,50	385,69	-1.204.389,50

Documento gerado em 29/01/2024 19:10:20

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.912.124,95	21.564.524,95	6.181.184,18	28,66	16.090.898,04	74,62	5.473.626,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		600.000,00	600.000,00	100,00	915.289,60	152,55	-315.289,60
Operações de Crédito - Mercado Interno		600.000,00	600.000,00	100,00	915.289,60	152,55	-315.289,60
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		1.652.400,00		0,00	1.652.400,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		1.652.400,00		0,00	1.652.400,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.912.124,95	19.312.124,95	5.581.184,18	28,90	13.523.208,44	70,02	5.788.916,51
Transferências da União e de suas Entidades	2.864.755,75	3.264.755,75	1.017.084,00	31,15	2.791.312,08	85,50	473.443,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.047.369,20	16.047.369,20	4.564.100,18	28,44	10.731.896,36	66,88	5.315.472,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.320.280,80	211.479.176,80	52.089.443,61	24,63	224.088.551,26	105,96	-12.609.374,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.320.280,80	211.479.176,80	52.089.443,61	24,63	224.088.551,26	105,96	-12.609.374,46
DÉFICIT (VI)					3.624.726,94		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.320.280,80	211.479.176,80	52.089.443,61	24,63	227.713.278,20	107,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.761.655,72			23.761.655,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.761.655,72			23.761.655,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.320.280,80	235.640.832,52	29.880.835,25	227.713.278,20	7.927.554,32	38.753.604,08	218.082.555,30	17.558.277,22	214.812.755,99	9.630.722,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.433.873,92	198.430.540,75	27.392.383,69	196.762.816,77	1.667.723,98	36.131.436,93	194.158.716,63	4.271.824,12	191.289.740,50	2.604.100,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.810.409,20	93.853.795,91	19.504.165,73	93.729.577,87	124.218,04	19.506.970,75	93.704.835,11	148.960,80	92.453.925,01	24.742,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	952.520,00	22.374,65	952.519,26	0,74	22.374,65	952.519,26	0,74	952.519,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.123.464,72	103.624.224,84	7.865.843,31	102.080.719,64	1.543.505,20	16.602.091,53	99.501.362,26	4.122.862,58	97.883.296,23	2.579.357,38
DESPESAS DE CAPITAL	30.236.637,88	37.210.291,77	2.488.451,56	30.950.461,43	6.259.830,34	2.622.167,15	23.923.838,67	13.286.453,10	23.523.015,49	7.026.622,76
INVESTIMENTOS	25.756.637,88	27.114.328,77	2.096.635,15	20.854.503,35	6.259.825,42	2.150.350,74	13.827.880,59	13.286.448,18	13.427.057,41	7.026.622,76
INVERSÕES FINANCEIRAS		6.919.573,00		6.919.573,00	0,00		6.919.573,00	0,00	6.919.573,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.480.000,00	3.176.390,00	391.816,41	3.176.385,08	4,92	471.816,41	3.176.385,08	4,92	3.176.385,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.320.280,80	235.640.832,52	29.880.835,25	227.713.278,20	7.927.554,32	38.753.604,08	218.082.555,30	17.558.277,22	214.812.755,99	9.630.722,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.320.280,80	235.640.832,52	29.880.835,25	227.713.278,20	7.927.554,32	38.753.604,08	218.082.555,30	17.558.277,22	214.812.755,99	9.630.722,90
SUPERÁVIT (XIII)							6.005.995,96		9.275.795,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.320.280,80	235.640.832,52	29.880.835,25	227.713.278,20		38.753.604,08	224.088.551,26		224.088.551,26	9.630.722,90
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.320.280,80	235.640.832,52	29.880.835,25	227.713.278,20	100,00	7.927.554,32	38.753.604,08	218.082.555,30	100,00	17.558.277,22	9.630.722,90
Legislativa	6.498.872,29	7.148.872,29	2.251.010,20	6.365.788,49	2,80	783.083,80	1.380.151,16	5.477.620,49	2,51	1.671.251,80	888.168,00
Ação Legislativa	6.498.872,29	7.148.872,29	2.251.010,20	6.365.788,49	2,80	783.083,80	1.380.151,16	5.477.620,49	2,51	1.671.251,80	888.168,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	29.809,00	29.513,00	0,00	29.511,44	0,01	1,56	2.250,00	29.511,44	0,01	1,56	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	29.809,00	29.513,00	0,00	29.511,44	0,01	1,56	2.250,00	29.511,44	0,01	1,56	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.390.842,58	40.931.081,58	4.918.018,77	40.785.743,91	17,91	145.337,67	6.007.317,27	39.749.150,86	18,23	1.181.930,72	1.036.593,05
Planejamento e Orçamento	1.150.000,00	1.576.366,00	300.404,72	1.575.943,60	0,69	422,40	395.404,72	1.325.943,60	0,61	250.422,40	250.000,00
FU04 - Administração Geral	23.531.730,34	34.999.642,34	4.077.868,97	34.891.120,75	15,32	108.521,59	4.952.567,37	34.121.437,70	15,65	878.204,64	769.683,05
Administração Financeira	70.000,00	33.885,00	2.002,00	31.167,00	0,01	2.718,00	5.000,00	31.167,00	0,01	2.718,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	23.110,00		22.440,75	0,01	669,25		22.440,75	0,01	669,25	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.549.112,24	4.298.078,24	537.743,08	4.265.071,81	1,87	33.006,43	654.345,18	4.248.161,81	1,95	49.916,43	16.910,00
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.278.267,00	11.156.044,00	1.338.676,37	10.786.499,46	4,74	369.544,54	2.076.518,57	10.729.588,01	4,92	426.455,99	56.911,45
Assistência ao Idoso	370.000,00	469.147,00	40.324,99	468.586,83	0,21	560,17	89.682,21	446.586,83	0,20	22.560,17	22.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	372.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,14	0,00	52.000,00	312.000,00	0,14	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	498.753,00	1.011.731,00	83.984,53	988.813,09	0,43	22.917,91	150.543,37	986.083,09	0,45	25.647,91	2.730,00
Assistência Comunitária	1.663.514,00	1.223.314,00	139.780,07	1.180.277,46	0,52	43.036,54	268.131,67	1.172.176,76	0,54	51.137,24	8.100,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.374.000,00	8.139.852,00	1.074.586,78	7.836.822,08	3,44	303.029,92	1.516.161,32	7.812.741,33	3,58	327.110,67	24.080,75
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	40.317.081,20	60.350.258,92	10.045.528,54	60.097.267,19	26,39	252.991,73	12.162.800,75	58.930.471,59	27,02	1.419.787,33	1.166.795,60
Atenção Básica	12.072.838,21	22.529.667,99	3.254.256,62	22.431.272,60	9,85	98.395,39	4.519.281,52	22.361.192,64	10,25	168.475,35	70.079,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.458.792,56	25.776.063,50	4.326.851,30	25.658.998,32	11,27	117.065,18	4.900.298,12	24.658.175,69	11,31	1.117.887,81	1.000.822,63
Suporte Profilático e Terapêutico	809.098,33	1.427.510,33	57.246,68	1.402.869,60	0,62	24.640,73	210.730,21	1.342.023,00	0,62	85.487,33	60.846,60
Vigilância Sanitária	570.886,00	547.247,00	115.080,86	545.887,48	0,24	1.359,52	115.228,86	545.887,48	0,25	1.359,52	
Vigilância Epidemiológica	2.113.286,00	2.254.625,00	190.628,61	2.252.049,18	0,99	2.575,82	192.264,27	2.251.124,38	1,03	3.500,62	924,80
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.292.180,10	7.815.145,10	2.101.464,47	7.806.190,01	3,43	8.955,09	2.224.997,77	7.772.068,40	3,56	43.076,70	34.121,61
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	48.803.981,94	60.161.314,94	9.083.966,75	60.070.643,47	26,38	90.671,47	10.585.550,61	58.394.533,21	26,78	1.766.781,73	1.676.110,26
Ensino Fundamental	23.459.548,34	28.451.926,34	4.884.558,26	28.409.695,00	12,48	42.231,34	4.851.749,58	27.931.433,29	12,81	520.493,05	478.261,71
Ensino Médio	4.517.176,20	6.740.366,20	0,00	6.739.846,86	2,96	519,34	964.657,86	5.553.898,31	2,55	1.186.467,89	1.185.948,55
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	101.250,00	-9.548,99	101.139,74	0,04	110,26	18.028,60	101.139,74	0,05	110,26	
Educação Infantil	17.017.257,40	18.577.108,40	3.871.922,87	18.551.703,09	8,15	25.405,31	3.949.309,95	18.551.703,09	8,51	25.405,31	
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	29,00				29,00				29,00	
Educação Especial	5.000,00	10,00				10,00				10,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.575.000,00	6.290.625,00	337.034,61	6.268.258,78	2,75	22.366,22	801.804,62	6.256.358,78	2,87	34.266,22	11.900,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.830.882,04	6.638.241,04	223.828,57	5.580.309,26	2,45	1.057.931,78	366.061,81	5.102.235,22	2,34	1.536.005,82	478.074,04
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	352.887,00	23.590,00		23.588,00	0,01	2,00		23.588,00	0,01	2,00	
Difusão Cultural	2.477.995,04	6.614.651,04	223.828,57	5.556.721,26	2,44	1.057.929,78	366.061,81	5.078.647,22	2,33	1.536.003,82	478.074,04
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	13.206,00	-44,54	13.146,96	0,01	59,04	675,01	13.146,96	0,01	59,04	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	13.206,00	-44,54	13.146,96	0,01	59,04	675,01	13.146,96	0,01	59,04	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	24.617.717,50	24.950.051,50	602.073,63	24.843.635,94	10,91	106.415,56	3.256.680,23	20.883.636,40	9,58	4.066.415,10	3.959.999,54
Infra-Estrutura Urbana	9.452.261,09	6.956.737,09	-220.469,94	6.945.363,07	3,05	11.374,02	282.734,16	3.405.946,45	1,56	3.550.790,64	3.539.416,62
Serviços Urbanos	10.419.456,00	10.704.927,00	665.154,16	10.650.767,76	4,68	54.159,24	2.207.359,77	10.283.076,81	4,72	421.850,19	367.690,95
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.296.000,41	7.151.754,41	197.589,31	7.111.393,43	3,12	40.360,98	766.586,30	7.058.501,46	3,24	93.252,95	52.891,97
FU15 - Demais Subfunções	450.000,00	136.633,00	-40.199,90	136.111,68	0,06	521,32	0,00	136.111,68	0,06	521,32	
Habitação	3.224.342,50	3.155.647,50				3.155.647,50				3.155.647,50	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.224.342,50	3.155.647,50				3.155.647,50				3.155.647,50	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.466.500,00	276.134,00	-94.495,85	274.297,84	0,12	1.836,16	161.903,80	274.297,84	0,13	1.836,16	
Preservação e Conservação Ambiental	1.240.000,00	107.270,00	-101.233,50	106.614,64	0,05	655,36	84.850,00	106.614,64	0,05	655,36	
Controle Ambiental	151.500,00	118.858,00	7.526,92	118.527,73	0,05	330,27	37.547,27	118.527,73	0,05	330,27	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	75.000,00	50.006,00	-789,27	49.155,47	0,02	850,53	39.506,53	49.155,47	0,02	850,53	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.940.083,75	6.983.166,75	374.239,97	5.033.796,63	2,21	1.949.370,12	501.535,04	4.716.497,37	2,16	2.266.669,38	317.299,26
Abastecimento	263.240,75	1.928.105,75				1.928.105,75				1.928.105,75	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	54.000,00	105,00				105,00				105,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.876.079,00	4.572.895,00	288.739,97	4.566.775,21	2,01	6.119,79	449.645,04	4.502.683,33	2,06	70.211,67	64.091,88
FU20 - Demais Subfunções	746.764,00	482.061,00	85.500,00	467.021,42	0,21	15.039,58	51.890,00	213.814,04	0,10	268.246,96	253.207,38
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	135.000,00	37.100,00	-2.328,95	37.069,49	0,02	30,51	1.913,30	37.069,49	0,02	30,51	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	135.000,00	37.100,00	-2.328,95	37.069,49	0,02	30,51	1.913,30	37.069,49	0,02	30,51	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.827.144,00	7.014.019,00	451.859,43	7.000.693,24	3,07	13.325,76	1.054.125,14	6.949.921,54	3,19	64.097,46	50.771,70
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	789.000,00	418.599,00	-0,01	416.307,58	0,18	2.291,42	87.042,12	402.691,40	0,18	15.907,60	13.616,18
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.038.144,00	6.595.420,00	451.859,44	6.584.385,66	2,89	11.034,34	967.083,02	6.547.230,14	3,00	48.189,86	37.155,52
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.289.988,00	6.796.182,00	688.502,36	6.794.874,88	2,98	1.307,12	1.196.121,39	6.794.874,88	3,12	1.307,12	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.680.000,00	6.704.410,00	688.502,36	6.703.215,64	2,94	1.194,36	1.193.316,37	6.703.215,64	3,07	1.194,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	950.000,00	91.764,00	0,00	91.659,24	0,04	104,76	2.805,02	91.659,24	0,04	104,76	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	659.988,00	8,00				8,00				8,00	
Reserva de Contingência	649.769,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	185.320.280,80	235.640.832,52	29.880.835,25	227.713.278,20	100,00	7.927.554,32	38.753.604,08	218.082.555,30	100,00	17.558.277,22	9.630.722,90

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15,046,534.24	15,809,092.04	22,510,426.79	14,355,798.84	19,734,158.40	16,901,833.34	15,208,766.96	17,376,477.92	21,117,195.13	22,138,167.99	20,985,507.89	28,646,353.22	229,830,312.76	212,225,846.85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,540,129.08	2,682,614.79	3,668,632.90	2,872,552.93	4,612,089.84	2,947,697.00	2,629,950.88	4,317,104.87	3,080,098.76	2,968,190.19	5,650,095.02	4,759,753.49	43,738,909.75	38,635,140.05
IPTU	151,779.55	141,053.28	362,623.38	769,740.01	955,804.88	307,741.04	346,287.01	393,018.19	298,032.24	276,334.79	230,344.19	213,034.42	4,445,792.98	6,308,580.05
ISS	1,460,174.82	972,588.43	1,472,361.35	1,295,033.59	1,107,959.26	1,271,902.99	1,069,603.41	1,626,369.14	1,400,398.27	1,576,811.22	1,824,618.86	1,947,802.35	17,025,823.69	15,408,025.00
ITBI	298,248.24	898,831.68	546,718.67	153,516.51	898,820.97	383,316.50	316,707.41	1,462,882.07	542,085.97	227,057.64	2,517,386.67	637,106.41	8,882,678.74	3,815,174.00
IRRF	592,080.65	44,312.44	631,237.27	19,493.54	1,164,786.62	592,965.65	561,630.11	506,918.47	550,391.67	590,701.46	742,184.65	1,631,513.01	7,628,215.54	5,867,957.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,037,845.82	625,828.96	655,692.23	634,769.28	484,718.11	391,770.82	335,722.94	327,917.00	299,190.61	297,285.08	335,560.65	330,297.30	5,756,598.80	7,235,404.00
Contribuições														
Receita Patrimonial	321,184.50	257,669.35	341,834.35	232,932.14	332,364.09	261,969.39	218,599.03	398,485.68	662,543.48	191,232.18	51,332.45	81,015.37	3,351,082.01	3,973,602.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	318,684.50	255,700.02	341,834.35	227,932.14	331,114.11	259,351.33	218,182.37	395,905.68	306,383.55	191,232.18	51,332.45	79,973.39	2,977,626.07	3,514,902.00
Outras Receitas Patrimoniais	2,500.00	1,969.33		5,000.00	1,249.98	2,618.06	416.66	2,500.00	356,159.93			1,041.98	373,455.94	458,700.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	11,106,208.44	12,831,572.40	18,323,117.52	11,210,459.15	14,718,549.42	13,636,636.09	12,292,759.98	12,545,625.15	15,666,157.67	17,428,256.05	13,643,724.22	19,803,362.51	173,206,430.60	168,970,760.80
Cota-Parte do FPM	2,001,248.05	2,702,096.92	1,652,996.64	1,889,891.01	2,100,917.26	1,962,240.98	2,403,251.76	1,628,592.30	1,660,184.85	1,541,917.52	2,000,583.16	2,201,167.00	23,745,087.45	28,439,311.00
Cota-Parte do ICMS	5,819,370.77	5,277,838.64	5,607,994.73	5,036,954.08	6,572,229.35	5,706,171.33	6,069,447.58	6,782,991.82	6,805,607.35	6,876,563.63	6,723,983.55	6,510,938.79	73,790,091.62	74,068,322.00
Cota-Parte do IPVA	295,490.95	186,853.79	633,830.09	456,676.25	1,594,916.53	845,955.65	449,291.54	365,418.84	267,625.15	219,051.11	161,427.88	127,759.35	5,604,297.13	6,575,636.00
Cota-Parte do ITR	257,899.90	165,855.43	25,673.92	44,366.92	46,453.46	45,165.14	42,834.82	42,530.66	885,933.02	4,785,991.14	456,153.78	409,186.56	7,218,044.75	6,877,282.00
Transferências da LC nº 61/1989	25,996.29	21,132.72	20,558.20	27,492.53	25,806.04	27,070.40	26,240.77	18,096.62		8,315.92	29,338.99	93,599.94	323,648.42	329,382.00
Transferências do FUNDEB	1,548,487.47	1,554,516.61	1,446,324.21	1,390,303.14	1,897,260.93	1,644,389.02	1,529,170.00	1,690,006.69	1,648,088.34	1,829,487.55	1,735,126.26	2,149,300.16	20,062,460.38	19,976,193.00
Outras Transferências Correntes	1,157,715.01	2,923,278.29	8,935,739.73	2,364,775.22	2,480,965.85	3,405,643.57	1,772,523.51	2,017,988.22	4,388,718.96	2,166,931.18	2,537,110.60	8,311,410.71	42,462,800.85	32,704,634.80
Outras Receitas Correntes	79,012.22	37,235.50	176,842.02	39,854.62	71,155.05	55,530.86	67,457.07	115,342.22	1,698,395.22	1,550,487.57	1,640,356.20	4,002,221.85	9,533,890.40	646,344.00
DEDUÇÕES (II)	1,674,801.78	1,666,528.81	1,584,098.92	1,485,577.51	2,062,903.19	1,711,906.47	1,597,212.61	1,763,906.56	1,877,417.49	2,684,704.52	1,868,429.56	1,855,172.12	21,832,659.54	22,311,195.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,674,801.78	1,666,528.81	1,584,098.92	1,485,577.51	2,062,903.19	1,711,906.47	1,597,212.61	1,763,906.56	1,877,417.49	2,684,704.52	1,868,429.56	1,855,172.12	21,832,659.54	22,311,195.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13,371,732.46	14,142,563.23	20,926,327.87	12,870,221.33	17,671,255.21	15,189,926.87	13,611,554.35	15,612,571.36	19,239,777.64	19,453,463.47	19,117,078.33	26,791,181.10	207,997,653.22	189,914,651.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1,668,577.00							1,668,577.00	1,668,577.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13,371,732.46	14,142,563.23	20,926,327.87	12,870,221.33	17,671,255.21	13,521,349.87	13,611,554.35	15,612,571.36	19,239,777.64	19,453,463.47	19,117,078.33	26,791,181.10	206,329,076.22	188,246,074.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			435,716.26	414,623.86	-1,002,618.41	133,759.80	133,452.00	133,452.00	133,452.00	133,452.00	133,452.00	293,304.00	942,045.51	1,035,127.60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13,371,732.46	14,142,563.23	20,490,611.61	12,455,597.47	18,673,873.62	13,387,590.07	13,478,102.35	15,479,119.36	19,106,325.64	19,320,011.47	18,983,626.33	26,497,877.10	205,387,030.71	187,210,947.25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	189.914.651,85	207.997.653,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.635.140,05	43.738.909,75
IPTU	6.308.580,05	4.445.792,98
ISS	15.408.025,00	17.025.623,69
ITBI	3.815.174,00	8.882.678,74
IRRF	5.867.957,00	7.628.215,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.235.404,00	5.756.598,80
Contribuições		
Receita Patrimonial	3.973.602,00	3.351.082,01
Aplicações Financeiras (II)	3.514.902,00	2.977.626,07
Outras Receitas Patrimoniais	458.700,00	373.455,94
Transferências Correntes	146.659.565,80	151.373.771,06
Cota-Parte do FPM	23.357.863,00	19.240.275,16
Cota-Parte do ICMS	59.411.532,00	59.032.073,49
Cota-Parte do IPVA	5.260.510,00	4.478.076,83
Cota-Parte do ITR	5.619.451,00	5.774.435,93
Transferências da LC nº 61/1989	329.382,00	323.648,42
Transferências do FUNDEB	19.976.193,00	20.062.460,38
Outras Transferências Correntes	32.704.634,80	42.462.800,85
Demais Receitas Correntes	646.344,00	9.533.890,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	646.344,00	9.533.890,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	186.399.749,85	205.020.027,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.564.524,95	16.090.898,04
Operações de Crédito (VIII)	600.000,00	915.289,60
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.652.400,00	1.652.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.652.400,00	1.652.400,00
Transferências de Capital	19.312.124,95	13.523.208,44
Convênios	18.912.124,95	11.100.124,44
Outras Transferências de Capital	400.000,00	2.423.084,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.964.524,95	15.175.608,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	207.364.274,80	220.195.635,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	207.364.274,80	220.195.635,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	198.430.540,75	196.762.816,77	194.158.716,63	191.289.740,50	1.872.506,59	4.090.188,27	3.781.797,32
Pessoal e Encargos Sociais	93.853.795,91	93.729.577,87	93.704.835,11	92.453.925,01	1.065.120,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	952.520,00	952.519,26	952.519,26	952.519,26			
Outras Despesas Correntes	103.624.224,84	102.080.719,64	99.501.362,26	97.883.296,23	807.386,11	4.090.188,27	3.781.797,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	197.478.020,75	195.810.297,51	193.206.197,37	190.337.221,24	1.872.506,59	4.090.188,27	3.781.797,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.210.291,77	30.950.461,43	23.923.838,67	23.523.015,49	225.171,14	1.982.241,49	1.882.917,15
Investimentos	27.114.328,77	20.854.503,35	13.827.880,59	13.427.057,41	225.171,14	1.982.241,49	1.882.917,15
Inversões Financeiras	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	3.176.390,00	3.176.385,08	3.176.385,08	3.176.385,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	34.033.901,77	27.774.076,35	20.747.453,59	20.346.630,41	225.171,14	1.982.241,49	1.882.917,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	231.511.922,52	223.584.373,86	213.953.650,96	210.683.851,65	2.097.677,73	6.072.429,76	5.664.714,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	231.511.922,52	223.584.373,86	213.953.650,96	210.683.851,65	2.097.677,73	6.072.429,76	5.664.714,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.749.391,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.749.391,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.348.775,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.977.626,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.727.017,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.868.260,80	15.888.164,06
DEDUÇÕES (XL)	29.829.485,53	27.803.199,69
Disponibilidade de Caixa	29.829.485,53	27.803.199,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.656.451,11	31.940.505,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.116.923,92	3.542.675,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.041,66	594.630,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.961.224,73	-11.915.035,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.046.189,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.867.569,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.425.751,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	83.481,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.555.421,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.533.047,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.761.655,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.761.655,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.099,50	2.101.824,42	2.097.677,73		19.246,19	395.530,09	7.044.633,51	6.072.429,76	5.664.714,47	459.010,42	1.316.438,71	1.335.684,90
PODER EXECUTIVO	15.099,50	2.091.101,09	2.086.954,40		19.246,19	395.530,09	6.954.565,39	5.982.361,64	5.574.646,35	459.010,42	1.316.438,71	1.335.684,90
PODER LEGISLATIVO		10.723,33	10.723,33		0,00		90.068,12	90.068,12	90.068,12		0,00	0,00
Câmara Municipal		10.723,33	10.723,33		0,00		90.068,12	90.068,12	90.068,12		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	15.099,50	2.101.824,42	2.097.677,73		19.246,19	395.530,09	7.044.633,51	6.072.429,76	5.664.714,47	459.010,42	1.316.438,71	1.335.684,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	600.000,00	915.289,60	-315.289,60

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	37.210.291,77	30.950.461,43	6.259.830,34
Investimentos	27.114.328,77	20.854.503,35	6.259.825,42
Inversões Financeiras	6.919.573,00	6.919.573,00	0,00
Amortização da Dívida	3.176.390,00	3.176.385,08	4,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	37.210.291,77	30.950.461,43	6.259.830,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	36.610.291,77	30.035.171,83	6.575.119,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.652.847,00	1.693.069,37	-40.222,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.652.400,00	1.652.400,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	447,00	40.669,37	-40.222,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.683.547,00	1.681.920,90	1.679.270,90	1.679.270,90	2.650,00		1.626,10
DESPESAS DE CAPITAL	1.683.547,00	1.681.920,90	1.679.270,90	1.679.270,90	2.650,00		1.626,10
Investimentos	1.683.547,00	1.681.920,90	1.679.270,90	1.679.270,90	2.650,00		1.626,10
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	1.066,74	13.798,47	14.865,21

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.320.280,80
Previsão Atualizada	211.479.176,80
Receitas Realizadas	224.088.551,26
Déficit Orçamentário	3.624.726,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.761.655,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.320.280,80
Dotação Atualizada	235.640.832,52
Despesas Empenhadas	227.713.278,20
Despesas Liquidadas	218.082.555,30
Despesas Pagas	214.812.755,99
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	227.713.278,20
Despesas Liquidadas	218.082.555,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	207.997.653,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	206.329.076,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	205.387.030,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.348.775,54	1.749.391,74	16,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.867.569,29	-1.046.189,10	-9,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.116.923,92	0,00	2.097.677,73	19.246,19
Poder Executivo	2.106.200,59	0,00	2.086.954,40	19.246,19
Poder Legislativo	10.723,33	0,00	10.723,33	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.440.163,60	459.010,42	5.664.714,47	1.316.438,71
Poder Executivo	7.350.095,48	459.010,42	5.574.646,35	1.316.438,71
Poder Legislativo	90.068,12	0,00	90.068,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.557.087,52	459.010,42	7.762.392,20	1.335.684,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37.165.880,36	25,00	32,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.907.467,31	70,00	77,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	915.289,60	-315.289,60
Despesa de Capital Líquida	30.950.461,43	6.259.830,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.693.069,37	-40.222,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.681.920,90	1.626,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	31.502.077,65	15,00	21,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no dia 30 de janeiro no horário das 08h 00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professor (Pedagogia)

Candidato	Inscrição	Colocação
Leonardo Bonifacio Teixeira Oliveira	2690	6°
Sergio dos Santos Patricio	2100	7º
Alessandra Pereira de Aguiar	2220	8°
James Aparecido Gonçalves Leite	1710	9º
Leidiana Alves Barcelos Rezende de Souza	1950	10º
Adriano Adones Camilo Barbosa	1540	11°

Dom Aquino/MT, 29 de janeiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no dia 30 de janeiro no horário das 08h 00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professor (Pedagogia)

Candidato	Inscrição	Colocação
Cleunice Reis dos Santos Rigonato	1200	18°
Wanderlúcia Ferreira de Carvalho	0290	19º
Jaime Marques Ferreira Junior	0550	20°
Adelice Sousa Silva	2410	21º
Angellita Vieira Rocha da Silva Costa	2520	22º
Celia Pereira Rodrigues Kuhn	2410	23°
Osvaldo Luiz Lacerda de Queiroz	0100	24º
Aline Pires Maciel	0540	25º
Maria Ilsa Parron Ruiz	2050	26º
Ana Clara Pereira de Souza	0050	27º

Dom Aquino/MT, 29 de janeiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATO Nº 007/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: JULIENE TEIXEIRA DOS SANTOS NUNES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E MÁRMORES

DO PREÇO: R$ 102.420,00

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 30/01/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ÔNIBUS – PLACAS: RRX-3E87, RRR-6B86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 16. 177,09(dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de educação.

Gaúcha do Norte MT, 30 de janeiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, CNPJ: 01. 614.539/0001-01, torna público que requereu à CODEMA/MT, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas decimais latitude: -13.212306. longitude: -53.144521.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000013/2024

Modalidade Nr.: 00000004/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 30/01/24

Data da Homologação: 30/01/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA DOS ONIBUS PLACAS: RRX-3E87 E RRR-6B86.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	11.037,0900	11.037,09
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	5.140,0000	5.140,00

Total Fornecedor: 16.177,0900

Total Geral: 16.177,0900

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATO Nº 008/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E MÁRMORES

DO PREÇO: R$ 169.380,00

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 30/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT em todos os seus departamentos, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Credenciamento a partir do dia: 19/02/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 30 de Janeiro de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIAS.

PORTARIA Nº 043/GP/2024 De, 23 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre designação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **AUDMA LEITE DE CARVALHO SANTOS,** Portadora do RG nº.0456685-8 SESP/MT e CPF nº.329.198.241-04, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a desempenhar as suas atividades no prédio do Conselho Tutelar, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 23/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº044/GP/2024 De, 23 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à funcionária YASMIN WINTER CAVALCANTE, exercendo a função de ASSISTENTE JURÍDICO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2024 a 12 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/GP/2024 De, 30 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **MARLENE PEREIRA DE SOUZA,** Portadora do RG nº.707745 SSP/MT e CPF nº.535.940.371-34, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/GP/2024 De, 30 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AERTON GUEDES SÁ,** Portador do RG nº. 1885970 SSP/MT e CPF nº.470.802.301-44, do Cargo em Comissão de **SUB SECRETÁRIO DE FINANÇAS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal PORTARIA Nº047/GP/2024 De, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária FLÁVIA FONSECA VIGATO, exercendo a função de ENFERMEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 22 de Janeiro a 20 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 008/2024

DATA: 26 de janeiro de 2024.

SÚMULA: *"Designa Fiscal do Contrato, dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 004/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.450.936/0001-73, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE PSF II, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designara servidora Renate Langhorst, portadora do CPF n° ***. 497.911-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 26 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 30 DE JANEIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	227	42°
FABIANE BARELLA	203	43°
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	142	44°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 009/2024

DATA: 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023,** para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 005/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, qual tem por objeto a **"Aquisição de veículos, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 010/2024

DATA: 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023,** para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 006/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MÔNACO MOTOCENTER MT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.976.589/0001-00, qual tem por objeto a **"Aquisição de motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MÔNACO MOTOCENTER MT LTDA – CNPJ: 13.976.589/0001-00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 173/2023

Retificação na íntegra da publicação do Decreto n° 173/2023 de 11 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.398 – Pag. 331

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 173/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.077.230,50 (três milhões setenta e sete mil duzentos e trinta reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		14.775,93
Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		2.151,43
Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados		1.159,20
		Sub-Total:	**18.086,56**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		3.189,26
		Sub-Total:	**3.189,26**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos		12.957,02
		Sub-Total:	**12.957,02**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	03.002.04.123.0002.2041.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.300,00
Cód. red.: 56	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.166,04
Cód. red.: 57	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.574,51
Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		395,00
Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE		62,67
Cód. red.: 76	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.243,35
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.338,94
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		146.177,87

Cód. red.:	90	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	102.832,71
Cód. red.:	90	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	23.065,69
Cód. red.:	91	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.500,00
Cód. red.:	102	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.954,71
Cód. red.:	104	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.085,00
Cód. red.:	114	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	4.200,00
Cód. red.:	118	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.602,50
Cód. red.:	120	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	93.642,42
Cód. red.:	122	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.587,15
Cód. red.:	124	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.305,00
Cód. red.:	128	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	97.594,19
Cód. red.:	129	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.445,26
Cód. red.:	129	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	14.354,75
Cód. red.:	130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.078,54
Cód. red.:	130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.733,20
Cód. red.:	147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.215,79
Cód. red.:	147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.266,73
Cód. red.:	149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.715,30
Cód. red.:	149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	15.260,46
Cód. red.:	150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.443,43
Cód. red.:	150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.718,00
		Sub-Total:	**716.859,21**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	176	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	7.353,30
		Sub-Total:	**7.353,30**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	180	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.027,94
Cód. red.:	183	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.920,73
Cód. red.:	187	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	913,78
		Sub-Total:	**17.862,45**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	207	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.028,24
Cód. red.:	208	05.003.10.301.0003.1035.4.4.90.51.1.500.0000750 Obras e Instalações Recursos de emendas parlamentares municipais	1,00
Cód. red.:	210	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	1,00
Cód. red.:	217	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.318,83
Cód. red.:	220	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.195,16
Cód. red.:	222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	4.475,74
Cód. red.:	228	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.223,52
Cód. red.:	230	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.821,60
		Sub-Total:	**100.065,09**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.054,08
Cód. red.:	250	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.874,82
Cód. red.:	253	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.900,54
		Sub-Total:	**12.829,44**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	271	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.219,08
Cód. red.:	272	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.720,00
Cód. red.:	277	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.241,48
Cód. red.:	279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.100,00
Cód. red.:	282	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.870,00
		Sub-Total:	**94.150,56**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	296	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	31.485,09
Cód. red.:	297	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6.611,86
		Sub-Total:	**38.096,95**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	319	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	8.372,02
Cód. red.:	320	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	3.579,50
Cód. red.:	321	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	4.857,50
Cód. red.:	329	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	183,00
Cód. red.:	328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.816,12
		Sub-Total:	**22.808,14**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	08.002.08.244.0003.1025.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50,00
Cód. red.: 373	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 374	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.860,00
Cód. red.: 376	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23,41
	Sub-Total:	**3.933,41**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	22.008,20
Cód. red.: 436	09.001.28.843.0006.2054.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos	33.436,30
	Sub-Total:	**55.444,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	1.444.146,78
	Sub-Total:	**1.444.146,78**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 472	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.704.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	23.730,00
Cód. red.: 475	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.104,84
Cód. red.: 476	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	7.951,61
	Sub-Total:	**34.786,45**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	8.284,85
Cód. red.: 483	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	47.528,55
Cód. red.: 489	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	6.622,00
Cód. red.: 490	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.139,98
	Sub-Total:	**66.575,38**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	10.002.27.812.0003.1038.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	318.722,50
Cód. red.: 521	10.002.27.812.0003.1038.4.4.90.51.1.500.0000750 Obras e Instalações Recursos de emendas parlamentares municipais	108.881,50
Cód. red.: 526	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	481,00
	Sub-Total:	**428.085,00**
	Total Parcial Suplementado:	**3.077.230,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	7.740,00
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	18.186,66
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	6.403,73
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.130,60
Cód. red.: 28	02.001.04.131.0002.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	Sub-Total:	**42.460,99**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	3.028,81
Cód. red.: 31	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**4.028,81**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	35.822,44
Cód. red.: 40	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	10.259,64
Cód. red.: 44	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 50	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	7.994,00
	Sub-Total:	**55.076,08**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.217,02
Cód. red.: 58	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.700,00
Cód. red.: 59	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.646,76
Cód. red.: 60	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	984,95
Cód. red.: 69	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.112,00
Cód. red.: 72	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
Cód. red.: 73	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.900,35
Cód. red.: 77	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.363,79
Cód. red.: 79	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.900,52
Cód. red.: 80	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.470,00
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00

Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		337.914,10
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		66.257,63
Cód. red.: 92	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 93	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.289,42
Cód. red.: 94	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		7.000,00
Cód. red.: 103	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.809,96
Cód. red.: 109	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		692,66
Cód. red.: 112	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		571,07
Cód. red.: 113	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.796,39
Cód. red.: 121	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000,00
Cód. red.: 123	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.155,75
Cód. red.: 127	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		85.484,41
Cód. red.: 148	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		148.941,93
Cód. red.: 151	04.001.28.843.0006.2051.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos		8.129,02
Cód. red.: 152	04.001.28.843.0006.2051.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos		3.263,64
		Sub-Total:	**792.602,37**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		3.300,00
		Sub-Total:	**3.300,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		51.636,08
Cód. red.: 182	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.012,52
Cód. red.: 184	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500,00
Cód. red.: 185	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.873,68
Cód. red.: 186	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 188	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 190	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.901,04
		Sub-Total:	**89.923,32**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.208,00

Cód. red.: 210	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.287,00
Cód. red.: 212	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	138.272,40
Cód. red.: 213	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	55.000,00
Cód. red.: 214	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.702,61
Cód. red.: 215	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	11.443,75
Cód. red.: 221	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.330,00
Cód. red.: 223	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.523,22
Cód. red.: 226	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	768,44
Cód. red.: 227	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	232,00
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.202,07
Cód. red.: 231	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	682,24
Cód. red.: 232	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.319,52
Cód. red.: 233	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.152,76
	Sub-Total:	**392.124,01**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.600.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	13.566,11
Cód. red.: 249	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.174,96
Cód. red.: 254	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	220,00
Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.224,58
Cód. red.: 259	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.381,90
	Sub-Total:	**27.567,55**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	93.416,00
Cód. red.: 268	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.961,15
Cód. red.: 269	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.660,93
Cód. red.: 270	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.852,23
Cód. red.: 273	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.0000750 Material de Consumo Recursos de emendas parlamentares municipais	0,05
Cód. red.: 273	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.841,59
Cód. red.: 274	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	838,18
Cód. red.: 278	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.152,16
Cód. red.: 279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.0000750 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de emendas parlamentares municipais	1,00
Cód. red.: 281	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000604 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	43.050,00
Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.898,74
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**399.672,03**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 298	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 299	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
Cód. red.: 300	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		26.457,64
Cód. red.: 301	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		1.224,74
Cód. red.: 302	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		9.452,33
Cód. red.: 303	06.001.04.122.0005.1029.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 306	06.001.20.608.0014.1018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		480,00
Cód. red.: 312	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		30.186,42
		Sub-Total:	**85.201,13**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 318	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		19.742,01
Cód. red.: 323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.362,58
Cód. red.: 324	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
Cód. red.: 325	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		12.594,54
Cód. red.: 330	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		6.285,85
Cód. red.: 334	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 335	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados		25.000,00
Cód. red.: 337	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		23.346,60
Cód. red.: 338	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		13.672,24
Cód. red.: 339	07.001.04.131.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.587,32
		Sub-Total:	**132.391,14**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		6.072,47
Cód. red.: 344	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		18.796,83
Cód. red.: 345	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		7.694,50
Cód. red.: 348	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		4.115,00
Cód. red.: 349	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		3.991,50
Cód. red.: 350	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		602,84
Cód. red.: 352	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.569,92
		Sub-Total:	**46.843,06**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	08.002.08.244.0003.1025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	15.091,26
Cód. red.: 368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	4.854,90
Cód. red.: 370	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	5.710,00
Cód. red.: 371	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.550,00
Cód. red.: 372	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.996,40
Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	8.387,87
Cód. red.: 378	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.609,98
Cód. red.: 381	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
Cód. red.: 382	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.245,70
Cód. red.: 386	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.580,00
Cód. red.: 389	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 390	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204,21
	Sub-Total:	**57.750,32**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 399	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	23.042,83
Cód. red.: 400	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6.198,28
Cód. red.: 402	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	11.470,00
Cód. red.: 403	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.312,10
Cód. red.: 404	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.332,38
Cód. red.: 406	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	745,00
	Sub-Total:	**48.100,59**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 411	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Cód. red.: 412	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	81.700,66
Cód. red.: 413	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	38.954,55
Cód. red.: 415	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.050,00
Cód. red.: 417	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	41.991,93
Cód. red.: 418	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.704.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	29.452,00
Cód. red.: 421	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.792,80
Cód. red.: 422	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	3.607,00
Cód. red.: 423	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	38.290,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 425	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.000,00
Cód. red.: 426	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		29.059,11
Cód. red.: 429	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.265,77
Cód. red.: 431	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.030,00
Cód. red.: 432	09.001.04.122.0002.2050.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.241,00
Cód. red.: 435	09.001.28.843.0006.2054.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos		66.217,63
		Sub-Total:	**412.652,60**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.502.0000000 Obras e Instalações Recursos não vinculados da compensação de impostos		59.215,45
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.711.0000000 Obras e Instalações Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		180.000,00
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.755.0000000 Obras e Instalações Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1,00
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		18.240,95
Cód. red.: 450	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		45.243,45
Cód. red.: 462	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		27.975,59
Cód. red.: 464	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		9.354,78
Cód. red.: 465	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		8.889,14
		Sub-Total:	**348.920,36**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 469	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		43.679,34
Cód. red.: 470	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		88.510,86
Cód. red.: 469	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000000 Material de Consumo Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3.545,94
Cód. red.: 471	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.880,00
		Sub-Total:	**138.616,14**
		Total Parcial Reduzido:	**3.077.230,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 173/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.077.230,50 (três milhões setenta e sete mil duzentos e trinta reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		14.775,93
Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		2.151,43
Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados		1.159,20
		Sub-Total:	**18.086,56**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		3.189,26
		Sub-Total:	**3.189,26**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos		12.957,02
		Sub-Total:	**12.957,02**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	03.002.04.123.0002.2041.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.300,00
Cód. red.: 56	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.166,04
Cód. red.: 57	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.574,51
Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		395,00
Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE		62,67
Cód. red.: 76	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.243,35
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.338,94
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		146.177,87

Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		102.832,71
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		23.065,69
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.500,00
Cód. red.: 102	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.954,71
Cód. red.: 104	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.085,00
Cód. red.: 114	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar		4.200,00
Cód. red.: 118	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.602,50
Cód. red.: 120	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		93.642,42
Cód. red.: 122	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.587,15
Cód. red.: 124	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.305,00
Cód. red.: 128	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		97.594,19
Cód. red.: 129	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.445,26
Cód. red.: 129	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		14.354,75
Cód. red.: 130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.078,54
Cód. red.: 130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.733,20
Cód. red.: 147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.215,79
Cód. red.: 147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		6.266,73
Cód. red.: 149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.715,30
Cód. red.: 149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		15.260,46
Cód. red.: 150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		43.443,43
Cód. red.: 150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		3.718,00
		Sub-Total:	**716.859,21**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		7.353,30
		Sub-Total:	**7.353,30**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.027,94
Cód. red.: 183	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.920,73
Cód. red.: 187	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		913,78
		Sub-Total:	**17.862,45**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	207	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.028,24
Cód. red.:	208	05.003.10.301.0003.1035.4.4.90.51.1.500.0000750 Obras e Instalações Recursos de emendas parlamentares municipais	1,00
Cód. red.:	210	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	1,00
Cód. red.:	217	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.318,83
Cód. red.:	220	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.195,16
Cód. red.:	222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	4.475,74
Cód. red.:	228	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.223,52
Cód. red.:	230	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.821,60
		Sub-Total:	**100.065,09**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.054,08
Cód. red.:	250	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.874,82
Cód. red.:	253	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.900,54
		Sub-Total:	**12.829,44**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	271	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.219,08
Cód. red.:	272	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.720,00
Cód. red.:	277	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.241,48
Cód. red.:	279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.100,00
Cód. red.:	282	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.870,00
		Sub-Total:	**94.150,56**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	296	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	31.485,09
Cód. red.:	297	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6.611,86
		Sub-Total:	**38.096,95**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	319	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	8.372,02
Cód. red.:	320	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	3.579,50
Cód. red.:	321	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	4.857,50
Cód. red.:	329	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	183,00
Cód. red.:	328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.816,12
		Sub-Total:	**22.808,14**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	08.002.08.244.0003.1025.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50,00
Cód. red.: 373	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 374	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.860,00
Cód. red.: 376	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23,41
	Sub-Total:	**3.933,41**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	22.008,20
Cód. red.: 436	09.001.28.843.0006.2054.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos	33.436,30
	Sub-Total:	**55.444,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	1.444.146,78
	Sub-Total:	**1.444.146,78**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 472	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.704.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	23.730,00
Cód. red.: 475	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.104,84
Cód. red.: 476	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	7.951,61
	Sub-Total:	**34.786,45**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	8.284,85
Cód. red.: 483	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	47.528,55
Cód. red.: 489	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	6.622,00
Cód. red.: 490	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.139,98
	Sub-Total:	**66.575,38**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	10.002.27.812.0003.1038.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	318.722,50
Cód. red.: 521	10.002.27.812.0003.1038.4.4.90.51.1.500.0000750 Obras e Instalações Recursos de emendas parlamentares municipais	108.881,50
Cód. red.: 526	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	481,00
	Sub-Total:	**428.085,00**
	Total Parcial Suplementado:	**3.077.230,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	7.740,00
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	18.186,66
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	6.403,73
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,93
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.130,60
Cód. red.: 28	02.001.04.131.0002.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	Sub-Total:	**46.661,92**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	3.028,81
Cód. red.: 31	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**4.028,81**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	35.822,44
Cód. red.: 40	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	10.259,64
Cód. red.: 44	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 50	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	7.994,00
	Sub-Total:	**55.076,08**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.016,09
Cód. red.: 58	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.700,00
Cód. red.: 59	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.646,76
Cód. red.: 60	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	984,95
Cód. red.: 69	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.112,00
Cód. red.: 72	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
Cód. red.: 73	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.900,35
Cód. red.: 77	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.363,79
Cód. red.: 79	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.900,52
Cód. red.: 80	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.470,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1,00
Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		337.914,10
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		66.257,63
Cód. red.: 92	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 93	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.289,42
Cód. red.: 94	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		7.000,00
Cód. red.: 103	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.809,96
Cód. red.: 109	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		692,66
Cód. red.: 112	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		571,07
Cód. red.: 113	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.796,39
Cód. red.: 121	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000,00
Cód. red.: 123	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.155,75
Cód. red.: 127	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		85.484,41
Cód. red.: 148	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		148.941,93
Cód. red.: 151	04.001.28.843.0006.2051.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos		8.129,02
Cód. red.: 152	04.001.28.843.0006.2051.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos		3.263,64
		Sub-Total:	**788.401,44**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		3.300,00
		Sub-Total:	**3.300,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		51.636,08
Cód. red.: 182	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.012,52
Cód. red.: 184	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500,00
Cód. red.: 185	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.873,68
Cód. red.: 186	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 188	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 190	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.901,04
		Sub-Total:	**89.923,32**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 206	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.208,00
Cód. red.: 210	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.287,00
Cód. red.: 212	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		138.272,40
Cód. red.: 213	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		55.000,00
Cód. red.: 214	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.702,61
Cód. red.: 215	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		11.443,75
Cód. red.: 221	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.330,00
Cód. red.: 223	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		8.523,22
Cód. red.: 226	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		768,44
Cód. red.: 227	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		232,00
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.202,07
Cód. red.: 231	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		682,24
Cód. red.: 232	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.319,52
Cód. red.: 233	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		23.152,76
		Sub-Total:	**392.124,01**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.600.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		13.566,11
Cód. red.: 249	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		10.174,96
Cód. red.: 254	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		220,00
Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.224,58
Cód. red.: 259	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.381,90
		Sub-Total:	**27.567,55**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		93.416,00
Cód. red.: 268	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		88.961,15
Cód. red.: 269	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.660,93
Cód. red.: 270	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.852,23
Cód. red.: 273	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.0000750 Material de Consumo Recursos de emendas parlamentares municipais		0,05
Cód. red.: 273	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		49.841,59
Cód. red.: 274	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		838,18
Cód. red.: 278	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.152,16
Cód. red.: 279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.0000750 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de emendas parlamentares municipais		1,00
Cód. red.: 281	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000604 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		43.050,00
Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.898,74

Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
		Sub-Total:	**399.672,03**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 298	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 299	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
Cód. red.: 300	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		26.457,64
Cód. red.: 301	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		1.224,74
Cód. red.: 302	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		9.452,33
Cód. red.: 303	06.001.04.122.0005.1029.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 306	06.001.20.608.0014.1018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		480,00
Cód. red.: 312	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		30.186,42
		Sub-Total:	**85.201,13**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 318	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		19.742,01
Cód. red.: 323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.362,58
Cód. red.: 324	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
Cód. red.: 325	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		12.594,54
Cód. red.: 330	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		6.285,85
Cód. red.: 334	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 335	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados		25.000,00
Cód. red.: 337	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		23.346,60
Cód. red.: 338	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		13.672,24
Cód. red.: 339	07.001.04.131.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.587,32
		Sub-Total:	**132.391,14**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		6.072,47
Cód. red.: 344	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		18.796,83
Cód. red.: 345	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		7.694,50
Cód. red.: 348	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		4.115,00
Cód. red.: 349	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		3.991,50
Cód. red.: 350	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		602,84
Cód. red.: 352	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.569,92
		Sub-Total:	**46.843,06**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	358	08.002.08.244.0003.1025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.:	367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	15.091,26
Cód. red.:	368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	4.854,90
Cód. red.:	370	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	5.710,00
Cód. red.:	371	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.550,00
Cód. red.:	372	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.996,40
Cód. red.:	377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	8.387,87
Cód. red.:	378	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.609,98
Cód. red.:	381	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
Cód. red.:	382	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.245,70
Cód. red.:	386	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.580,00
Cód. red.:	389	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.:	390	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204,21
		Sub-Total:	**57.750,32**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	399	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	23.042,83
Cód. red.:	400	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6.198,28
Cód. red.:	402	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	11.470,00
Cód. red.:	403	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.312,10
Cód. red.:	404	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.332,38
Cód. red.:	406	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	745,00
		Sub-Total:	**48.100,59**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	411	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Cód. red.:	412	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	81.700,66
Cód. red.:	413	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	38.954,55
Cód. red.:	415	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.050,00
Cód. red.:	417	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	41.991,93
Cód. red.:	418	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.704.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	29.452,00
Cód. red.:	421	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.792,80
Cód. red.:	422	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	3.607,00
Cód. red.:	423	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	38.290,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 425	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.000,00
Cód. red.: 426	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		29.059,11
Cód. red.: 429	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.265,77
Cód. red.: 431	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.030,00
Cód. red.: 432	09.001.04.122.0002.2050.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.241,00
Cód. red.: 435	09.001.28.843.0006.2054.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos		66.217,63
		Sub-Total:	**412.652,60**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.502.0000000 Obras e Instalações Recursos não vinculados da compensação de impostos		59.215,45
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.711.0000000 Obras e Instalações Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		180.000,00
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.755.0000000 Obras e Instalações Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1,00
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		18.240,95
Cód. red.: 450	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		45.243,45
Cód. red.: 462	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		27.975,59
Cód. red.: 464	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		9.354,78
Cód. red.: 465	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		8.889,14
		Sub-Total:	**348.920,36**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 469	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		43.679,34
Cód. red.: 470	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		88.510,86
Cód. red.: 469	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000000 Material de Consumo Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3.545,94
Cód. red.: 471	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.880,00
		Sub-Total:	**138.616,14**
		Total Parcial Reduzido:	**3.077.230,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Data: 30/01/2024 08:33:41 Página: 10 de 10
Data da emissão: 30/01/2024 08:33:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SANDRA TOMASI TOSI LOPES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 008/2024

O Prefeito Municipal de Itanhangá – MT comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação da **PORTARIA DLC N° 008/2024**, publicada na Edição do Diário Oficial de Contas TCE –MT, Ano 13, Edição n° 3263, 29 de janeiro de 2024, pag. 190.Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços de elaboração de vídeos e captação de imagens e demais serviços de mídias, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 007/2023.

VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 011/2024

DATA: 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 004/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.450.936/0001-73, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE PSF II, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado na Tomada de Preços n° 008/2023, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o representante da empresa: **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Maycon Luiz Chiomento, portador do RG nº **999** SSP/PR e CPF nº ***.494.761-**, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 046/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2023, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 064, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 064, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **26/01/2024** como segue:

1 – WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

CPF: 030.***.***-32

ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO - ATJ.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 26/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 260/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 260/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13hs25min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA INES BORGES**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 30*****-7 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 048.***.***-31, residente e domiciliado (a) na Rua ***, nº***, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL– OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 10º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA INES BORGES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

1º Aditivo contratual do Contrato 23/2023, C. E. Gonçalves Poletto Ltda, firmado com a Câmara Municipal de Itiquira objetivando, prorrogação da prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - José Carlos Batista, matrícula funcional nº 390, CONTRATANTE e de outro A empresa : C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, Nome Fantasia: "DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO", devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chacaras (Lot Prq N Esperança II), S/N, CEP 78.099-399, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá, MT. representada neste ato pelo Sr Claison Eduardo Gonçalves Poletto (Sócio Administrador), devidamente inscrito no CPF xxx.xxx.919-41, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem o contrato Nº 23/2023, com base na Lei 8666/93, processo administrativo 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O prazo de entrega previsto na cláusula sétima do respectivo contrato, passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Este instrumento contratual terá o prazo de execução/entrega do objeto prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias corridos, iniciando a partir da assinatura do contrato, com base no artigo 55, inciso IV da Lei 8666/93). compreendendo o período: 03/02/2024 a 28/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA

CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Maria Roseny Farias Lima CPF N.º xxx.xxx.561-91	Bruno Dias Olimpio CPF N.º xxx.xxx.441-09

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 066, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 22/01/2024,** conforme segue:

1– **NELISON DIAS CAMPOS**

CPF: 837.XXX.XXX-49

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 262/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 262/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs07min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CLAUDINEI NATAL SILVA**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 56*****21-15 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 569.***.***-15, residente e domiciliado (a) na Rua ***, Q** L**, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 24º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CLAUDINEI NATAL SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 063, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 063, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **24/01/2024** como segue:

1 – JESSICA LARISSA GERLACH

CPF: 080.***.***-97

COORDENADOR DE ESPORTES– CE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 24/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 259/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 259/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13hs22min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **EDNALDO AMARO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 13***** SSP/AL e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 000.***.***-32, residente e domiciliado (a) na Rua ***, s/n, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 26º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exi-

gências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

EDNALDO AMARO DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 067, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/01/2024** como segue:

1 – STELLY MARQUES SANTOS

CPF: 041.***.***-03

GERENTE DE REGULAÇÃO – GR.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 09/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 263/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 263/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs54min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 90*.*** SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 654.***.***-87, residente e domiciliado (a) na Rua **, quadra **, nº **, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 10º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 264/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 264/ 2023.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08hs00min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ELAINE BARBOSA MARQUES**, brasileiro, divorciada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 12*****-6SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 997.***.***-34, residente e domiciliado (a) na Rua Clarice Lispector, n° 03 , Bairro: João de Barro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 15º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELAINE BARBOSA MARQUES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 261/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 261/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13hs57min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CLARICE CAVALCANTE CORTEZ** , brasileiro, desconvivente, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14****-6 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 998.***.***-20, residente e domiciliado (a) na Rua ****, nº ***, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 18º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CLARICE CAVALCANTE CORTEZ

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 065, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 17/01/2024,** conforme segue:

1– **ONILIA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: 122.XXX.XXX-20

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL JORGE EDUARDO RAPOSO.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CNJP: 07.797.967/0001-95

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR GLOBAL: R$ 10.610,00 (Dez mil e seiscentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 18/01/2024 à 18/01/2025

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 18 de janeiro de 2024

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 3.713, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.713, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2022, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ANDRÉIA WAGNER**,** Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2022, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Jaciara, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2022 são os seguintes:

I - verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia; II - verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente; III - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/MT; IV - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna em 2022 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º. A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2022.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCE- MT/Ministério Público e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA

Controlador Interno – Portaria n. 111/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNAPAAI - 2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022 da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, saúde, educação, contábil, financeira, orçamentária, licitações e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos a posterior de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

2. DAFUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000,Lei Municipal 1.317/2011,Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI 2021 está fundamentada nas disposições da Lei Municipal 1.317/2011, “Que dispõe sobre alteração do Sistema de Controle Interno Municipal” do Município de Jaciara/MT.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIAINTERNA

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT será precedida por servidores do quadro efetivos.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna de 2022 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2022 E OS SISTEMASENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

efetivo de pessoal lotado na UCCI; necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal; materialidade, baseada no volume da área em exame;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema, serão auditados os Sistemas Administrativos a seguir identificados.

6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PELAUCCI

6.1 O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Unidade Central de Controle Interno– UCCI, para o Exercício de 2022.

Nº	ATIVIDADE	SISTEMA	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	Acompanhamento das atividades administrativas do Sistema de Controle Interno.	SCI	Cumprir o que determina a Constituição Federal/1988, art. 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica do Município de Jaciara/ MT, as Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.	- Acompanhamento das equipes administrativas e dispor orientação sobre o sistema de controle interno, do Programa de Auditoria interna e inspeções regulares nos departamentos. - Visitas técnicas às Unidades Gestoras; - Realizar acompanhamento de procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício, visando facilitar a elaboração da prestação de contas de 2022; - Realização de reuniões e participação em cursos visando atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano.	Ao longo de todo o exercício de 2022.
02	Analisar os Sistemas Geo- Obras e APLIC (Módulo Auditor).	SCI	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas. *Executivo (APLIC e GEO-OBRAS). *Prev Jaci (APLIC).	- Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivos solicitados; - Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados; - -verificar as tempestivas das Licitações.	MENSAL
03	Auditorias de Conformidade e/ ou Monitoramento.	SCI	Avaliação e monitoramento dos seguintes Plano de Ação do Programa APRIMORA: Gestão de Frotas; Logística de Medicamentos; Contratações Públicas; Merenda Escolar; Nível de Entidade; Gestão Financeira;	-Avaliar e/ou monitorar a execução das ações nas atividades, definidas no Programa Aprimora do TCE/MT, conforme Plano de Ação definido e aprovado pelos gestores. Com análise da implementação dos controles internos instituídos nas respectivas unidades, com vistas a garantir que os objetivos e metas sejam atingidos.	Ao longo do exercício de 2022.
04	Análise/ acompanhamento dos processos de execução orçamentário-financeiro.	SFI SCO SPO	Avaliação e acompanhamento. * Executivo e Prev Jaci.	- Análise da execução orçamentária por órgãos, programas e ações executadas.	Ao longo do exercício de 2022.
05	Parecer Técnico Semestral do Controle Interno.	SCI	Emissão de Parecer. * Executivo e Prev Jaci.	Emissão de Parecer Técnico de Controle Interno.	Julho 2022 e Fevereiro 2023

No decorrer do exercício de 2022 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, contendo a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento; **b)** cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas; **b)** Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas; **c)** Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas; **d)** Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas; **e)** Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos; **f)** Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2022, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação da Prefeita Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2022.

7. CONSIDERAÇÕESFINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento da Prefeita Municipal e aos Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI/2022, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCCI.

O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no diário oficial do município, bem como publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Jaciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA

Controlador Interno – Portaria n.111/2021

TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº001/2024

TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº001/2024

"Termo de convênio que entre si celebram o Município de Jaciara-MT e o Município de São Pedro da Cipa-MT, visando a permuta de servidores Professores."

MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-16, com sede municipal na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, centro de Jaciara-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANDRÉIA WAGNER**, e **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.948/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 335, centro de São Pedro da Cipa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, objetivando a Permuta de Professores, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA – O presente Convênio tem por objeto a permuta do professor **RONIEVON MIRANDA DA SILVA**, efetivo no cargo de professor do município de Jaciara-MT, pela professora **TEREZA CRISTINA ARAÚJO**, efetiva no cargo de professora do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme regramento contido no art. 7º da Lei Municipal 659/2021 de São Pedro da Cipa, e na Lei 1.208/2009 do Município de Jaciara-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os professores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto a estudantes dos municípios permutantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Cada município permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos professores permutados, os quais também não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do termo de serviço, de acordo com a Lei Municipal que estão sujeitas no município de origem.

CLÁUSULA QUARTA – Os professores permutados ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como às orientações técnicas do Município em que exercerem a atividade do Magistério, além da obrigação de prestar serviço na escola em que for indicada, com a carga horária contratual de origem.

CLÁUSULA QUINTA - Os Municípios permutantes deverão fornecer mensalmente à Secretária Municipal de Educação do Município de origem, o controle de efetividade dos professores cedidos por permuta.

CLÁUSULA SEXTA – Este Convênio de Permuta entra em vigor na data de sua celebração, com efeitos retroativos a data 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, caso houver interesse de ambas as partes, mediante formalização através de Termo Aditivo do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Municípios permutantes poderão rescindir o Convênio a qualquer tempo, por mútuo consenso ou por necessidade do retorno do servidor às suas funções.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaciara-MT, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jaciara-MT, 25 de Janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

Prefeita de Jaciara-MT Prefeito de São Pedro da Cipa-MT

Testemunhas: _____CPF nº _____

_____ CPF nº_____

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUANA FACCO ROSA**no cargo de Diretor (a) - CRAS, a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.229 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI N° 2.229 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

"Dá a denominação de 'Edercio de Souza Melão' à pista de skate localizada no Ginásio de Esportes na Rua Guaianazes, nº 561, bairro Santa Rita no Município de Jaciara/MT, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "Edercio de Souza Melão" a pista de skate localizada no Ginásio de Esportes na Rua Guaianazes, nº 561, Bairro Santa Rita, no Município de Jaciara/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0127/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Flavio Rogerio Amorim, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Flavio Rogerio Amorim**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 040/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DOIS, Nº 672, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 28/12/2023 À 28/12/2024
VALOR: 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
CONTRATADO: IOMAR GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF Nº 000.956.591-45

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Dezembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

TIPO: ADITIVO DE VALOR / SERVIÇOS ACRESCIDOS

VALOR: R$ 26.130,74 (vinte e seis mil cento e trinta reais e setenta e quatro centavos).

CONTRATADO: ITALO AUGUSTO SOUZA-EPP

CNPJ Nº 22.030.516/0001-11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 04 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a designação do **Agente de Contratação, e Equipe de Apoio** para condução dos processos de Dispensas e Pregões"*

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu art. 7º;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, passando a vigorar a partir de 30 de Janeiro de 2024.

Agente de Contratação: Adilson Pereira Nunes

1 - Equipe de Apoio: Geiziane Da Silva Ramos

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 30 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jangada/MT.

Artigo 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Jangada/MT, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração.

Artigo 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Das Atribuições do Agente de Contratação

Artigo 4º O agente de contratação e o respectivo substituto, escolhido dentre servidores efetivos do Executivo Municipal, serão designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O agente de contratação responsável pela condução de certame na modalidade pregão será designado pregoeiro.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por 3 (três) agentes de contratação, conforme estabelecido no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O(A) Prefeito(a) Municipal poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor, neste caso, sobre a forma de coordenação, de substituição e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II

Das Atribuições da Equipe de Apoio

Artigo 5º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro, o leiloeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 8º, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III

Das Atribuições da Comissão de Contratação

Artigo 6º A comissão de contratação, em caráter permanente ou especial, será constituída de 3 (três) agentes públicos designados e será presidida por um deles.

§ 1º A comissão de contratação poderá possuir suplentes que também devem ser designados.

§ 2º A formação de comissão de contratação é obrigatória para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo (art. 28, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), admitida a contratação de profissional(is) para o assessoramento técnico.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

§ 4º Os integrantes da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV

Dos Requisitos Para a Designação

Artigo 7º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida na forma exigida na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento negocial.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos da administração pública**.**

Artigo 8º O encargo de agente de contratação ou de integrante de equipe de apoio não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Cabe ao agente público, imediatamente, autodeclarar-se impossibilitado por razões técnicas, impedido ou suspeito nas hipóteses apontadas pela lei, devendo apresentar o motivo e motivação que, avaliados pela autoridade superior, serão fundamentadamente aceitos ou não.

§ 2º Na hipótese do motivo se tratar de insuficiência técnica, a autoridade competente poderá optar por promover prévia ou concomitantemente à execução dos procedimentos, a qualificação necessária do servidor para o desempenho regular das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação exigida, conforme o caso.

Seção V

Do Princípio da Segregação Das Funções

Artigo 9º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto, tais como, o valor e a complexidade do objeto da contratação; e,

c) em caso de escassez de agentes públicos qualificados para a condução dos procedimentos ou desempenho das funções de forma satisfatória.

Seção VI

Das Vedações

Artigo 10º Os agentes de contratação e a comissão de contratação deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VII

Da Atuação do Agente de Contratação

Artigo 11º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata o regulamento e o Plano de Contratações Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para garantir o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o parágrafo anterior observarão as normas internas, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Artigo 12º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de controle interno e assessoramento jurídico e técnico(s) para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio ou pareceres, hipótese em que serão observadas as normas internas quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão e assessoramento jurídico ou técnico(s) se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica ou técnica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico, técnico(s) e de controle interno.

Seção VIII

Da Atuação da Equipe de Apoio

Artigo 13º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Seção IX

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Artigo 14º Caberá à comissão de contratação:

I - executar as atividades inerentes ao(s) agente(s) de contratação;

II - substituir o agente de contratação nas licitações de bens e serviços especiais que a Administração julgar conveniente;

III - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

Parágrafo único. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de controle interno e assessoramento jurídico e técnico(s) para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições, na forma do art. 10 deste Decreto.

Seção X

Das Orientações Gerais do

CAPÍTULO

Artigo 15º A Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de sua competência, poderá editar normas complementares sobre os procedimentos operacionais serem observados pelo(s) agente(s) de contratação, pela equipe de apoio e pela comissão e contratação, observado o disposto neste capítulo e na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Do Objeto e âmbito de Aplicação

Artigo 16º Este capítulo dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que trata os arts. 12, VII e 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Artigo 17º Para seus efeitos, são adotadas as seguintes definições:

I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

II - plano de contratações anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

III - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

IV - setor requisitante: unidade que requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

V - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, que promove a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

Seção II

Diretrizes

Artigo 18º A Prefeitura Municipal de Jangada - MT, incluindo todos seus órgãos da administração direta, deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. As situações que ensejam contratação direta - inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021) e licitação dispensada (art. 76 da Lei nº 14.133/2021) também devem constar do Plano de que trata o caput.

Seção III

Objetivos

Artigo 19º A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual;

IV - garantir a boa execução orçamentária; e

V - dar conhecimento à sociedade, em especial às pessoas físicas e jurídicas interessadas em contratar com o Município, acerca das contratações a serem efetivadas pela Prefeitura.

Seção IV

Elaboração do Plano de Contratações Anual

Subseção I - Requisitos do Plano

Artigo 20º O Plano de Contratações Anual contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição sucinta do objeto;

II - data limite para início da fase interna da contratação e previsão de data desejada para a contratação;

Subseção II - Cronograma de Elaboração

Artigo 22º Até o dia 31 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 11, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para manifestação da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 23º A Secretaria Municipal de Finanças deverá manifestar-se, até 20 de dezembro, sobre a compatibilidade das ações previstas no Plano consolidado com o Plano Plurianual e o projeto da Lei Orçamentária Anual, bem como de eventuais vedações contidas no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Subseção III - Consolidação Das Demandas

Artigo 24º A Secretaria Municipal de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, das contratações com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 6º;

III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Subseção IV - Aprovação

Artigo 25º Até o dia 30 de dezembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o(a) Prefeito(a) Municipal deverá aprovar e publicar o Plano.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual poderá ser reprovado ou, se necessário, devolvido para realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Subseção V - Divulgação

Artigo 26º O Plano Anual de Contratações será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Transparência da Prefeitura.

Parágrafo único. Sempre que houver revisão do Plano, na forma do art. 27, deverá haver a atualização nos portais de divulgação.

Subseção VI - Revisão e Redimensionamento

Artigo 27º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual sempre que houver necessidade administrativa, devendo haver manifestação prévia do setor requisitante ou técnico e, se for o caso, das Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, com posterior aprovação do Prefeito(a) Municipal.

Seção V

Da Execução do Plano de Contratações Anual

Subseção I - Alteração

Artigo 28º Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Subseção II - Compatibilidade da Demanda

Artigo 29º Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 30.

Artigo 30º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso VI do art. 20º, acompanhadas da devida instrução processual.

Subseção III - Orientações Gerais

Artigo 31º Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10. 520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, deverão observar o disposto neste Decreto.

Artigo 32º Para fins do disposto neste capítulo reconduz-se ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Jangada.

§ 1º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no ***Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021***, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no ***Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021***, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

Seção I

Vedações

Artigo 33º Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas do Município de Jangada não poderão ser utilizadas especificações com características superiores as finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II

Definições

Artigo 34º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e) critério da transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

II - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade - renda da demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido;

IV - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, que se revele, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração e/ou cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido, identificável especialmente por intermédio de uma ou mais das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção III

Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Adiantamento de Fundos

Artigo 35º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I

Artigo 36º Este capítulo dispõe sobre a realização e formalização dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jangada - MT.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a ***Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022*** ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a contratação pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio editado pelo Governo Estadual ou as regras expressas no instrumento de convênio ou congênere firmado.

Seção II

Definições

Artigo 37º Para fins do disposto neste capítulo, considera-se:

I - estudo Técnico Preliminar - ETP: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; e,

VI - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III

Da Forma Física ou Digital do Etp

Artigo 38º O ETP poderá ser elaborado em formato físico ou por meio de sistema digital, observados, em qualquer caso, os procedimentos estabelecidos em lei, neste regulamento, em manual técnico operacional do sistema digital utilizado ou outras orientações técnicas e normativas editadas e publicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Em caso de não utilização do sistema digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, a elaboração do ETP deverá observar a padronização em cada caso.

§ 2º O sistema de ETP digital, quando adotado, disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culmina-

ram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 39º O Município de Jangada - MT poderá requerer à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e ao Governo Digital do Ministério da Economia a cessão do uso do Sistema ETP digital, a ser formalizada por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, e suas alterações ou substituições.

Seção IV

Diretrizes Gerais

Artigo 40º O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Artigo 41º O ETP deverá caracterizar o interesse público a ser atendido, evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Artigo 42º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção V

Conteúdo

Artigo 43º Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Artigo 44º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Artigo 45º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 46º Na elaboração do ETP os órgãos e entidades deverão pesquisar, sempre que possível, no ETP de outros órgãos ou entidades como

forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Artigo 47º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da ***Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011***.

Seção VI

Exceções à Elaboração do Etp

Artigo 48º A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, IV, alíneas e e m, VIII e IX do art. 75, e incisos I e II do art. 74, todas da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto nos casos em que regulamento próprio apontou obrigatoriedade;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,

b) nos casos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

d) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Seção VII

Do Estudo Técnico Preliminar Para Contratações de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

Artigo 49º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII

Aprovação do Etp

Artigo 50º Havendo conclusão pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, será o ETP aprovado pela área técnica ou pelo requisitante e juntamente com todos os seus documentos instrutivos encaminhado para o agente público ou equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Seção IX

Orientações Finais

Artigo 51º Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem sistema digital para elaboração do ETP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes de sistema digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados de sistema digital não poderão ser comercializados ou usados para fins distintos do interesse público, incorrendo o infrator nas cominações legais próprias.

CAPÍTULO VI

DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Subseção I - Objeto e Definições

Artigo 52º Regulamentar a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

§ 1º Quando a contratação utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata:

I - o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ***Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021***, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral; ou

II - o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7. 983, de 8 de abril de 2013, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a contratação utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar o disposto no art. 23 da Lei Federal n º 14.133/2021, as regulamentações no âmbito estadual, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens (lote) em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 4º Para fins de definição da estimativa do valor da contratação, não será considerada a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de que trata o art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a definição do valor máximo da contratação.

Subseção II - Definições

Artigo 53º Para fins do disposto neste capítulo, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - ata de registro de preços: é um documento vinculativo e obrigacional, que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, se for o caso, atendendo as disposições do edital e das propostas vencedoras da licitação;

IV - adesão à ata de registro de preços: é o procedimento pelo qual se utiliza, total ou parcialmente, uma ata de registro de preços gerenciada por outro órgão da administração pública e que a Prefeitura de Jangada - MT não tenha participado do certame licitatório na condição de órgão participante, desde que haja a possibilidade jurídica de adesão, bem como que o órgão gerenciador e o fornecedor beneficiário tenham concordado com a adesão;

V - transferência voluntária: é o recebimento, pelo Município de Jangada - MT, de recursos financeiros repassados pela União ou pelo Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração de convênios ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras, aquisição de bens e/ou serviços de interesse comum, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal;

VI - estudo técnico preliminar: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII - economia de escala: é um conceito econômico cujo significado é a possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas;

VIII - memória de cálculo: é também chamada de memorial de cálculo e é um documento que pretende descrever detalhadamente todos os cálculos que são efetuados até que se chegue ao resultado final, também apresentado neste mesmo documento;

IX - custo unitário: é o padrão unitário para comprar ou contratar o mínimo de qualquer produto ou a individualização de um serviço, incluindo todos os custos fixos e todos os custos variáveis envolvidos no produto, serviço ou obra;

X - banco de preços: é uma ferramenta para auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações e se baseia em contratações similares realizadas por órgãos públicos

XI - precificação: é o processo de definição do valor monetário a ser pago por um produto, serviço, obra ou imóvel;

XII - SICRO: Sistema de Custos Referenciais de Obras, que consta do Decreto Federal n º 7.983/2013 como repositório de informações referenciais para obras de infraestrutura de transportes, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

XIII - SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, que é mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

XIV - orçamento sigiloso: é aquele orçamento que não é tornado público quando da publicação do edital de licitação, mas somente após a abertura das propostas ou da fase de lances, conforme o caso;

XV - prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva: é uma contratação cujo modelo de execução exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos e que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVI - contratação direta: é o mecanismo de seleção do fornecedor a ser contratado sem que haja a realização de certame licitatório;

XVII - inexigibilidade de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, se caracteriza pela inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório;

XVIII - dispensa de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, apesar da competição ser plenamente viável e, em tese, comportarem a realização de prévio procedimento licitatório, são conferidas ao administrador público margem de discricionariedade para, em determinadas situações concretas, eleitas previamente pelo legislador, afastar o procedimento seletivo, para atendimento do interesse público.

XIX - alienação de bens: é a transferência de propriedade de um bem, móvel ou imóvel, a terceiros mediante venda, permuta ou doação, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes;

XX - norma técnica: é um documento, produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço, e sua obediência não é obrigatória quando não referendada por uma norma jurídica;

XXI - laudo de avaliação: é um relatório emitido por um avaliador ou uma empresa especializada com a finalidade de estipular o valor real de determinado bem.

Seção II

Elaboração da Pesquisa de Preço

Subseção I - Formalização

Artigo 54º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 56.

Subseção II - Critérios

Artigo 55º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Subseção III - Parâmetros

Artigo 56º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa no banco de preços públicos do Sistema Radar de controle público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e V, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso

IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 55, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Caso seja utilizado mais de um parâmetro de precificação, o preço estimado será o menor preço obtido num dos parâmetros utilizados.

Artigo 57º Na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 1º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso II do caput, deverá haver justificativa do porquê da não utilização do parâmetro de preços definido no inciso I do caput.

§ 2º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso III do caput, deverá haver justificativa do porquê da não utilização dos parâmetros de preços definidos nos incisos I e II do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso III do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção IV - Metodologia Para Obtenção do Preço Estimado

Artigo 58º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 56, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 56, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Subseção V - Orçamento Sigiloso

Artigo 59º O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Não poderá haver orçamento sigiloso quando, na licitação, for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º Somente será adotado o orçamento sigiloso nos casos recomendados pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Caso o orçamento seja sigiloso, a divulgação, nos editais, dos preços estimados deve ocorrer, apenas após a apresentação das propostas e, no caso da modalidade Pregão, somente após a fase de lances.

Seção III

Regras Específicas

Subseção I - Contratação de Serviços Com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva

Artigo 60º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na ***Instrução Normativa SLTI nº 5, de 26 de maio de 2017***, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Artigo 61º Os processos de inexigibilidade de licitação, disciplinados no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em seu sítio eletrônico, desde que o acesso seja amplo e irrestrito.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Subseção III - Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Artigo 62º Nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021) deverá haver a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para fornecimento do produto, do serviço ou da obra, por intermédio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

§ 1º As cotações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

§ 2º Desde que devidamente justificado nos autos do processo de contratação, a pesquisa direta poderá ser feita com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 3º Salvo justificativa, a seleção da proposta economicamente mais vantajosa estará condicionada ao preço igual ou inferior à definição do valor máximo da contratação estabelecido em uma das hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º, 2º ou 3º, exceto o art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção IV - Demais Hipóteses de Dispensa de Licitação

Artigo 63º Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 56 ou 57.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 56 ou 57, a justificativa de preços será dada na forma do art. 62.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

Subseção V - Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ou Legalmente Apreendidos

Artigo 64º A avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos será feita por servidor da Prefeitura, que descreverá os critérios utilizados para sua avaliação, que deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Subseção VI - Avaliação de Bens Imóveis

Artigo 65º A alienação de bens imóveis, além da a aquisição e locação de bens imóveis serão precedidas de avaliação prévia.

§ 1º A avaliação prévia será oriunda de um laudo de avaliação elaborado em conformidade com a norma técnica NBR 14.653 ou norma que venha a substitui-la.

§ 2º Salvo referência em contrário, a avaliação prévia estabelecerá a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente para pagamento à vista, considerando-se o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive locação.

§ 3º O laudo de avaliação poderá ser elaborado por servidor da Prefeitura, desde que devidamente habilitado, ou poderá ser contratada empresa ou pessoa física especializada para a elaboração do laudo de avaliação.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FISICA NAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Subseção I - Objeto e âmbito de Aplicação

Artigo 66º Este capítulo estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Artigo 67º Para efeito deste capítulo, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Subseção II - Abertura a Pessoas Físicas

Artigo 68º Os editais e os avisos de contratação direta poderão prever a participação das pessoas físicas de que trata o art. 67, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Subseção III - Formação de Consórcio

Artigo 69º Poderá ser formado consórcio entre pessoas físicas e jurídicas, desde que transpostas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e constituam sociedade empresária ou individual, ficando tais agentes impedidos de participar, na mesma licitação, de forma isolada.

Seção II

Do Edital

Subseção I - Regras Específicas

Artigo 70º Quando permitida a participação de pessoa física, o edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

b) declaração de que atende os requisitos do edital ou aviso de contratação direta;

c) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, unicamente para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

§ 1º Se possível, será exigido da pessoa física as mesmas certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas da pessoa jurídica.

§ 2º O percentual de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da pessoa física.

CAPÍTULO VIII

DO LEILÃO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 71º Este capítulo regulamenta o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no art. 31, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 72º Os bens imóveis pertencentes ao Município de Jangada - MT somente serão leiloados após autorização.

Artigo 73º A Administração poderá desenvolver sistema próprio para operacionalização de leilão eletrônico ou adotar sistema desenvolvido por terceiros.

Seção II

Cometimento do Leilão

Artigo 74º O leilão poderá ser cometido a agente de contratação nos termos do capítulo II deste Decreto ou a leiloeiro oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 1932.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:

I - disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;

III - necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - custo procedimental para a Administração; e

V - ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.

§ 3º É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.

Artigo 75º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção será realizada mediante procedimento licitatório com critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, tomando como base os percentuais da lei de regência da profissão **(Decreto Federal nº 21.981, de 1932).**

Parágrafo único. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelo comitente.

Seção III

Procedimento

Subseção I – Etapas

Artigo 76º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas:

I - publicação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor.

Subseção II - Critério de Julgamento Das Propostas

Artigo 77º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Subseção III - Entidade Promotora do Leilão

Artigo 78º A Prefeitura ou o leiloeiro oficial, conforme o caso, deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - a descrição do bem, com suas características;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relavas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;

III - a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Subseção IV – Divulgação

Artigo 79º O leilão será precedido da divulgação do edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jangada - MT (https://jangada.mt.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.pncp.gov.br), com as informações constantes do artigo anterior.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser publicado no diário oficial do Município, afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Subseção V - Licitante

Artigo 80º Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da ses-

são pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

Parágrafo único. As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pela Prefeitura, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.

Artigo 81º O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no artigo anterior, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às regras estabelecidas em edital.

Artigo 82º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Seção IV

Aberturado Certame Licitatório e Envio de Lances

Subseção I – Abertura

Artigo 83º A partir da data e horário estabelecidos, o certame licitatório será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. O certame licitatório, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido em edital, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Subseção II - Envio de Lances

Artigo 84º O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 2º Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 3º O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção III - Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Artigo 85º Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior ao tempo previsto em edital para a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após o decurso de 1 (um) dia útil após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção V

Julgamento

Subseção I - Verificação da Conformidade da Proposta

Artigo 86º O leiloeiro oficial ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Artigo 87º O leiloeiro oficial ou o servidor designado, definido o resultado do julgamento, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 88º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Subseção II - Procedimento Fracassado ou Deserto

Artigo 89º No caso de o certame licitatório restar fracassado, a Prefeitura poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seção VI

Recurso

Artigo 90º Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Seção VII

Pagamento

Artigo 91º O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou instrumento congênere, para que o licitante vencedor proceda imediatamente ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado, por meio do sistema.

§ 2º O leiloeiro oficial ou o servidor designado, não sendo realizado o pagamento pelo arrematante no prazo previsto em edital, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

§ 3º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou permuta, desde que disposto em edital.

Seção VIII

Homologação

Artigo 91º O processo, encerradas as etapas de recurso e pagamento, será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Seção IX

Contrato

Artigo 92º Nos contratos decorrentes do disposto neste capítulo, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

Parágrafo único. A arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar, no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto do art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

Seção X

Entrega do Bem

Artigo 93º A entrega do bem ao arrematante somente ocorrerá após a comprovação do pagamento.

§ 1º No caso de bens imóveis, após a comprovação do pagamento deverá haver a transferência do imóvel no cartório de registro de imóveis competente para que haja a entrega do bem.

§ 2º A entrega de veículos, após a comprovação do pagamento, será realizada somente após sua regular transferência no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT).

Seção XI

Sanções Administrativas

Artigo 94º O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administravas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da ***Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015***.

Seção XII

Revogação e Anulação

Artigo 95º A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Parágrafo único. O movo determinante para a revogação do certame licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Artigo 96º A autoridade superior deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Parágrafo único. A autoridade, ao se pronunciar sobre a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULO IX

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I

Disposições Preliminares

Artigo 97º Este capítulo dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas Eletrônica e Especial, no âmbito da Administração Pública do Município de Jangada - MT.

Artigo 98º Preenchidas as condições técnico-legais, a dispensa eletrônica é obrigatória nas hipóteses trazidas expressamente neste decreto, notadamente quando os órgãos da Administração Pública Municipal executarem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, salvo se o termo de ajuste dispuser de forma diversa.

Seção II

Dos Princípios

Artigo 99º Na aplicação deste capítulo, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

Seção III

Das Definições

Artigo 100º Para os fins desse capítulo, consideram-se:

I - Sistema de Compras e Licitações - SCL: Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde o pedido até a contabilização do pagamento da despesa. Tem como órgão central o Setor de Compras e Licitações e como órgãos Setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo Sistema de Compras e licitação.

II - Órgão Central do Sistema: Unidade da estrutura organizacional (Setor de Compras e Licitações) à qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas de controle relativa às compras e contratações de obras e serviços.

III - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas, realizadas sem licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a administração direta, compreendendo o conjunto de todas as secretarias municipais e o gabinete do prefeito;

V - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

VI - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

VII - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VIII - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IX - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

X - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

XI - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso VII, VIII e IX do caput ou em face do ramo de atividade do qual derive o contrato;

XII - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XIII - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, cabendo considerar, para os fins deste regulamento, o endereço eletrônico https://jangada.mt.gov.br/.

Seção IV

Do Sistema de Dispensa Eletrônica e do Processo da Dispensa Especial

Artigo 101º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos de que trata o art. 1º, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Artigo 102º Os órgãos de que trata o art. 97, prevalentemente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superar o limite estabelecido no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum;

IV - quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Seção V

Da Dispensa Especial e Das Hipóteses

Artigo 103º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por e-mail, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Artigo 104º A dispensa especial será utilizada para contratação de bens e serviços e obras e serviços de engenharia especiais, objeto de natureza comum e ainda na utilização de qualquer das hipóteses listadas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI

Do Controle e da Aferição do Limite Anual

Artigo 105º A Administração instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro pela unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando está o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5º Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na ocorrência de contratação fundada no inciso I ou II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a aferição considerará conjuntamente tais despesas, desde que decorrentes de objetos de mesma natureza.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 7º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia na forma da lei.

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, o agente de contratação responsável por conduzir o processo de contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no ***art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.***

Seção VII

Da Vedação de Uso da Contração Direta Por Dispensa

Artigo 106º A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciar possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimavas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parce-

lamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VI - se o estudo técnico preliminar, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado, desaconselhar o uso da contratação direta;

VII - no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

§ 1º Deverá ser justificado o uso da contração direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas no caput deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidas nas hipóteses deste artigo as contratações oriundas de situações emergenciais decorrentes de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstráveis, hipóteses em que as justificativas e os documentos deverão ser juntados aos autos e colocados à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico da unidade gestora.

Seção VIII

Do Instrumento de Contrato

Artigo 107º O instrumento de contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatório:

I - nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas na fase preparatória, que suscitem a possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado no estudo técnico preliminar, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2º Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitações enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133. de 2021, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nelas previstas.

Seção IX

Do Procedimento

Subseção I - Instrução

Artigo 108º O procedimento de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, no que couber, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio, salvo nas hipóteses de transferências voluntárias da União ou do Estado de Mato Grosso, quando deverão ser observados os respectivos regulamentos em cada caso e, ainda, as disposições constantes do termo de ajuste;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa conforme o caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso de dispensa e anexos, comprovantes das divulgações complementares e documentos afins;

VII - comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da sua desnecessidade, parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais exigidos;

XII - atos e documentos de saneamento, se necessário;

XIII - autorização da autoridade competente e adjudicação e homologação pela autoridade superior;

XIV - comprovante de publicação do resultado e do extrato do contrato.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar obedecerá a regulamento próprio.

§ 2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º A solicitação de parecer contábil demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve indicar se a contratação contempla objetos de naturezas distintas ou similares, considerando a descrição consignada no documento de formalização da demanda.

§ 4º Do parecer contábil que atestar a compatibilidade orçamentária deverá constar, expressamente, o demonstrativos contábeis correspondentes.

§ 5º Não tendo ainda sido aprovada a lei orçamentária e, justificada a urgência do atendimento, o ordenador de despesas, em substituição ao parecer contábil e tendo por base o projeto de lei orçamentária em trâmite no Poder Legislativo, declarará formalmente a compatibilidade da previsão orçamentária.

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta que exija a formalização obrigatória ou por conveniência de ata de registro de preços ou de instrumento de contrato;

IV - Nas hipóteses do uso da dispensa de licitação para registro de preços.

§ 7º O parecer jurídico, quando não obrigatório, será substituído por simples despacho apontando a sua desnecessidade, podendo, o órgão jurídico, facultativamente, consideradas a circunstâncias da contratação, decidir pela necessidade da sua emissão.

§ 8º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registro de preços e de instrumentos de contratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcional nestes casos.

§ 9º O parecer jurídico será dispensado na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, em qualquer caso, por decisão do parecerista, haver opção pela sua emissão.

§ 10 Deve, o parecer jurídico, no que couber, observar sempre as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 11 Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o inciso IV do art. 6º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 12 O ato que autorizar a contratação direta na forma eletrônica ou especial deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato, caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 13 A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 14 Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, a Administração poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive e-mail, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

a) razão social, nome fantasia fornecedor ou nome completo quanto se tratar de pessoa física;

b) número do CPF, CNPJ e da inscrição estadual, conforme o caso;

c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, estado, e outas referências úteis;

d) todos os códigos de comunicações disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, e-mail e outros;

e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador, conforme o caso;

f) descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;

g) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 15 A proposta será apresentada pelo fornecedor, preferencialmente, conforme modelo padronizado fornecido pelo órgão ou entidade contratante e que constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 16 O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se também, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 17 O agente de contratação, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;

b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Seção X

Do Processamento

Artigo 109º As contratações diretas por dispensas de licitações serão processadas preferencialmente de forma centralizadas e conduzidas por agente de contratação, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A escolha e a designação do agente de contratação para condução do processo de contratação direta devem observar o regulamento municipal específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação designado nos termos do § 1º, quando for o caso, a declaração espontânea de impedimento, sempre que houver risco de violação de regras legais ou de princípios basilares que norteiam o processo de contratação pública.

§ 3º O agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados, sempre que possível, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento, pelos interessados, das condições essenciais da contratação:

I - no seu preâmbulo:

a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

b) identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, e-mail, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

c) a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

e) horário de expediente da instituição promovente;

f) local, data e a identificação e assinatura do agente responsável pela condução do procedimento.

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade aceitáveis;

III - as quantidades e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV - as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV - as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso.

§ 4º Em todas as hipóteses de dispensas, eletrônica ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º Em caso de alteração do instrumento de aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integramente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 6º Havendo alterações relevantes no aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação, prestigiando o princípio da eficácia, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Seção XI

Da Divulgação

Artigo 110º O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Artigo 111º O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II - no Jornal Oficial dos Municípios - Mato Grosso, ou veículos de comunicações oficiais.

§ 1º No caso da execução do objeto de convênio ou instrumento congênere celebrado com os governos federal ou estadual, a divulgação deverá obedecer a regramento próprio do ente concedente.

§ 2º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados.

§ 3º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o caput deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Artigo 112º O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome da entidade contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Seção XII

Do Fornecedor na Dispensa Eletrônica

Artigo 113º O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do caput poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Artigo 114º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Artigo 115º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção XIII

Do Fornecedor na Dispensa Especial

Artigo 116º O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pelo aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por e-mail.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração de que, conforme a sua condição, atende o disposto nos incisos I à VI do caput do art. 17 deste decreto, podendo se valer, nesse caso, de modelo padrão, quando disponibilizado junto ao aviso de dispensa.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.

Artigo 117º Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações, prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

Seção XIV

Da Abertura do Procedimento

Subseção I - da Dispensa Eletrônica e do Envio de Lances

Artigo 118º A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção II - Envio de Lances

Artigo 119º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo disposto em edital da diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º No caso de obras e serviço de engenharia de natureza comum, o intervalo mínimo entre lances previsto no caput, será sempre aplicado de forma linear a todos os preços dos itens da planilha, cabendo ao proponente justificar qualquer impossibilidade de assim proceder, sob pena não aceitação da proposta.

Artigo 120º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Artigo 121º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção III - da Abertura do Procedimento de Dispensa Especial

Artigo 122º No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

Seção XV

Do Julgamento, da Habilitação e Dos Requisitos de Qualificação

Subseção I - Julgamento

Artigo 123º Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Artigo 124º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 125º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 124.

Artigo 126º Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por e-mail, devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, cabendo ao aviso de informar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por e-mail, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção II - Habilitação e Requisitos de Qualificação

Artigo 127º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por e-mail ou por meio dele entregues no endereço físico indicado, cabendo a disponibilização no sítio eletrônico para acesso do interessado.

§ 3º O resultado, além de divulgado no sítio eletrônico oficial, deve ser divulgado na imprensa oficial.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, o órgão deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por e-mail ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 5º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, a ato motivacional, neste caso, deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Artigo 128º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Artigo 129º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 127, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção III - Das Razões da Escolha do Fornecedor e da Justificativa do Preço

Artigo 130º A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Subseção IV - do Número Mínimo de Proposta na Dispensa Especial e Providências

Artigo 131º Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista neste capítulo.

Artigo 132º Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 131, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Subseção V - Procedimento Fracassado ou Deserto

Artigo 133º No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seção XVI

Da Adjudicação, da Homologação, da Autorização Para Contratação e do Contrato

Subseção I - da Autorização, da Adjudicação e da Homologação

Artigo 134º Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e apresentadas as justificativas do preço e as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização e à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o caput deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade competente poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Havendo necessidade, especialmente se recomendada por parecer jurídico ou técnico, os autos serão devolvidos ao agente de contratação para saneamento.

§ 4º Após a autorização, a adjudicação e a homologação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Município ou da entidade, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 5º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Compras Públicos - PNCP.

Subseção II - do Contrato e do Seu Extrato

Artigo 135º O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Artigo 136º O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

Seção XVII

Do Pagamento e do Extrato

Artigo 137º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 à 146 e, ainda, a regulamento próprio.

Seção XVIII

Das Responsabilidades Dos Agentes Públicos e Dos órgãos e Entidades

Artigo 138º Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 99.

Artigo 139º É vedado ao agente de contratação e outros agentes públicos que conduzir o processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Artigo 140º Os órgãos, as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Artigo 141º Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção XIX

Da Responsabilidade do Fornecedor e Das Sanções

Artigo 142º O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Seção XX

Disposições Finais

Artigo 143º Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nesse decreto, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Artigo 144º A Secretaria Municipal de Administração buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com nível de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamentos do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Artigo 145º A Administração, por meio a Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município de Jangada - MT, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Artigo 146º Em caráter transitório a Secretaria Municipal de Administração poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Artigo 147º A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como, conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Artigo 148º Este regulamento não se aplica, em qualquer caso.

Artigo 149º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o fuso horário estabelecido nos avisos e atos de divulgação e no edital.

Artigo 150º A Secretaria Municipal de Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Artigo 151º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

CAPÍTULO X

DO CREDENCIAMENTO

Seção I

Disposições Preliminares

Artigo 152º Este capítulo regulamenta o Credenciamento de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Artigo 153º Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o serviço ou fornecer o objeto quando convocados, onde a contratação efetivar-se-á por intermédio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Hipóteses de Aplicação

Artigo 154º O credenciamento é cabível nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição e atendidas os parâmetros deste Decreto.

Seção III

Instrução do Procedimento

Artigo 155º O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 156º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação, no caso de bens e serviços comuns, e por comissão de

contratação, no caso de bens e serviços especiais, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II - estimativa de despesa, com fixação do preço com base parâmetros e métodos adequados à finalidade ou sob justificativas;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV - razões da opção pelo credenciamento;

V - autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;

VI - edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VII - parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VIII - comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jangada - MT;

IX - impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;

X - recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

XI - diligências realizadas;

XII - autuação dos pedidos de credenciamento em processo administrativo apartado;

XIII - decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamente e no edital de chamamento de interessados;

XIV - razão da escolha do credenciados e futuros contratados;

XV - autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;

XVI - divulgação do resultado.

Seção IV

Formalização da Demanda

Artigo 157º O documento de formalização da demanda deverá conter pelo menos os seguintes elementos:

I - descrição detalhada da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

VI - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, especialmente quando se tratar de serviços;

VII - localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem.

VIII - qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

Seção V

Edital de Chamamento de Interessados

Artigo 158º O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo:

a) numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do interessado;

b) a descrição detalhada do objeto;

c) prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o caso;

d) condições de participação, impedimentos e vedações;

e) as regras relativas à convocação, os prazos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

f) critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;

g) o valor a ser pago e a forma de como deve ser apresentada a adesão;

h) local da prestação do serviço ou de entrega do bem;

i) critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto;

j) vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura;

k) obrigações e responsabilidades da Prefeitura, do credenciado e do contratado;

l) cronograma da execução do objeto, quando necessário;

m) sanções em caso de inadimplemento;

n) critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;

o) condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;

p) condições de pagamento e atualizações;

q) foro de competência.

§ 1º Os prazos e períodos de que trata a alínea "c" do caput devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§ 2º O valor a ser pago deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§ 3º O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo lhe ser exigido declaração de regularidade.

§ 4º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§ 5º O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§ 6º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto, quanto previamente autorizadas.

§ 7º O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empesa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Seção VI

Habilitação e da Capacitação Necessárias

Artigo 159º O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

Seção VII

Condições Padronizadas de Contratação

Artigo 160º Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I - paralela e não excludentes:

a) ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;

b) histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;

c) credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga; e,

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas "a" e "c" deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II - Em mercados fluidos:

a) menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir de pesquisa de preços feita segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento; e,

b) menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores do melhor preço na data da contratação.

c) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas "a" e "c" deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

§ 1º Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Prefeitura apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados e contratados, suas localizações e códigos de comunicação.

§ 2º No caso de contratações paralelas e não excludentes, novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§ 3º No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido o um valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§ 4º O menor preço de que trata a alínea a do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput, contratante deverá demonstrar e registrar as cotações do momento da contratação.

§ 6º Conforme a necessidade, a Prefeitura poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

Seção VIII

Divulgação do Edital

Artigo 161º O credenciamento, obedecidos os prazos mínimos previstos neste capítulo e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis para a Prefeitura.

Seção IX

Prazos

Artigo 162º Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens;

II - 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços ou quando se der em ambiente de mercado fluido.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o(a) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Seção X

Divulgação do Resultado

Artigo 163º O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§ 1º O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§ 2º Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§ 3º Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

Seção XI

Do Credenciamento e do Cadastramento

Artigo 164º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Artigo 165º O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 154.

Seção XII

Do Recurso Administrativo

Artigo 166º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jangada - MT e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

Seção XIII

Da Divulgação do Resultado e Sua Permanente Disponibilidade

Artigo 167º Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Artigo 168º Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 1 (um) ano, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jangada - MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos aos novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no caput.

Seção XIV

Dos Novos Pedidos de Credenciamento

Artigo 169º Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Prefeitura, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§ 1º A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao(à) agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e as condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§ 2º Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a Prefeitura Municipal de Jangada - MT recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§ 3º Por opção, a Prefeitura poderá exigir entrega de documentos exclusivamente por meio eletrônico, devendo neste caso fixar as regras em edital.

§ 4º O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 162 e em harmonia com objeto do credenciamento.

Seção XV

Da Contratação, do Contrato e da Sua Extinção

Artigo 170º Após homologação dos procedimentos inerentes do credenciamento a Prefeitura dará dar início ao processo de contratação, devendo instruí-lo com fundamento no inciso 72 e 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Concluída a instrução da contratação, será expedida a ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º A ordem de serviço ou de fornecimento apontará os dados do credenciamento, do contrato e descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II - o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V - localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI - outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Artigo 171º O credenciamento não garante a efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Artigo 172º A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Artigo 173º A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Artigo 174º Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 175º A Prefeitura convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de chamamento de interessados.

§ 1º O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluido.

§ 3º O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer aprazadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Artigo 176º O instrumento contratual deverá ser assinado pelo credenciado ou pelo representante legal da empresa credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Artigo 177º O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Artigo 178º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura.

Artigo 179º A Prefeitura poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 180º O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Artigo 181º Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Artigo 182º Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Seção XVI

Publicação

Artigo 183º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jangada - MT é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato, contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do caput.

Artigo 184º Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jangada - MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

Seção XVII

Garantia

Artigo 185º A Prefeitura poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Artigo 186º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Artigo 187º No caso da utilização da garantia pela Prefeitura, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção XVIII

Extinção do Contrato

Artigo 188º O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

Seção XIX

Obrigações do Credenciado

Artigo 189º São obrigações do credenciado contratado, conforme o caso:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar no que couber a lei de proteção de dados;

XIII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XIV - informar qualquer ocorrência com terceiros que possa suscitar a necessidade de intervenção da Prefeitura;

XV - atender, em tempo, pedidos de esclarecimentos e de informações exarados pelo fiscal ou gestor do contrato; e, XVI - permitir e não obstar a fiscalização plena das obrigações contratuais; e,

XVII - adequar técnicas, instalações e cronogramas para a regular prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Prefeitura de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto e do objetivo da contratação.

Seção XX

Obrigações da Prefeitura

Artigo 190º. São obrigações da Prefeitura Municipal de Jangada - MT:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, seus representantes, especialmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e de segurança;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação; e, VII - não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do caput deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários e ao público em geral.

Seção XXI

Pagamento

Artigo 191º O contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§ 1º Os pagamentos ainda deverão obedecer especialmente a ordem cronológica para cada fonte de recurso, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 2º O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção XXII

Manutenção, Alteração e Atualização Necessária do Credenciamento

Artigo 192º Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Prefeitura, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§ 1º A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§ 2º A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§ 3º O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste Decreto e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratações feitas pelo contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§ 5º A Prefeitura poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 6º A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§ 7º Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 8º Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste Decreto, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§ 9º Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Prefeitura providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§ 10 A agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§ 11 Em qualquer caso a Prefeitura poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

Seção XXIII

Denúncia e Descredenciamento

Artigo 193º O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 194º O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Prefeitura será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Prefeitura, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º Se o comprometimento das condições de habilitação evidenciar possibilidade de prejuízo para a regular execução do contrato, a Prefeitura, fundamentadamente e em homenagem aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, poderá suspender eficácia do contrato até decisão definitiva sobre o caso, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 195º O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§ 3º O descredenciamento provocado pela Prefeitura deverá ser motivado e observar, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguirá o rito previsto em lei e neste capítulo e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção XXIV

Anulação e Revogação

Artigo 196º A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular no todo ou em parte o credenciamento.

Artigo 197º A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Prefeitura do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Artigo 198º A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Seção XXV

Homologação

Artigo 199º Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

Seção XXVI

Disposições Finais

Artigo 200º A cada período de 1 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1º A cada nova publicação a Prefeitura deve observar o princípio da primazia da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§ 2º Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Artigo 201º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso o descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Artigo 202º O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Artigo 203º É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Prefeitura frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 204º Este capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Jangada - MT.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo do Estado, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II

Definições

Artigo 205º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente que, no caso deste Decreto, será a Prefeitura Municipal de Jangada - MT, que passará a ser denominado simplesmente de Prefeitura;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a Prefeitura conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VII - órgão ou entidade participante de compra centralizada: órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal;

Seção III

Critérios Para Adoção

Artigo 206º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura;

V - quando houver necessidade de antecipar a aquisição de bens e a contratação de serviços enquanto se aguarda a disponibilidade de recursos orçamentários.

Seção IV

Obras e Serviços de Engenharia

Artigo 207º Os órgãos e entidades poderão contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço de engenharia a ser contratado.

Seção V

Competências do órgão Gerenciador

Subseção I - Competências da Prefeitura

Artigo 208º Compete à Prefeitura a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados na Prefeitura, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

IV - realizar a licitação ou contratação direta, bem como todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

VII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como no pactuado na ata de registro de preços e no contrato;

IX - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Prefeitura efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 235 deste capítulo respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º A Prefeitura poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, do aviso de contratação direta, quando cabível, e do contrato serão efetuados exclusivamente pela procuradoria jurídica da Prefeitura.

Subseção II - Competências Do(a) Prefeito(a)

Artigo 209º Compete ao(à) Prefeito(a) do Município de Jangada - MT autorizar a instauração e homologar as licitações e contratações diretas para formação dos registros de preços que tenham por base este Decreto.

Seção VI

Órgãos e Entidades Participantes

Subseção I - Requerimento Externo de Registro de Preços

Artigo 210º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar à Prefeitura a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - termo de referência ou projeto básico;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pela Prefeitura, na forma estabelecida no Capítulo VI - Preço de Referência ou outro que venha a substituí-lo.

Subseção II - Competências do órgão ou Entidade Participante

Artigo 211º Compete também ao órgão ou entidade participante:

I - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

II - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Prefeitura;

IV - prestar informações, quando solicitadas, à Prefeitura quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Seção VII

Licitação Para Registro de Preços

Subseção I - Preço de Referência

Artigo 212º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no Capítulo VI - Preço de Referência.

Subseção II - Modalidade de Licitação

Artigo 213º O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade: pregão ou concorrência (art. 28, I ou II, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021).

Subseção III - Regras Editalícias

Artigo 214º O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pela Prefeitura e participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e entidades não participantes, no caso de a Prefeitura admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, e unidades de medida, no caso de serviços;

V - prazo de validade da ata de registro de preços;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VIII - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

IX - o critério de julgamento da licitação;

X - as hipóteses e condições para alteração de preços registrados;

XI - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XII - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências;

XIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços no Capítulo VI - Preço de Referência, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 5º Nas situações referidas no § 4º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Artigo 215º Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme previsto no art. 4º deste Decreto;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com as respectivas atas de registro de preços ou contratos.

Seção VIII

Contratação Direta Para Registro de Preços

Subseção I - Contratação Direta

Artigo 216º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou dispensa de licitação (art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), inclusive para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - a designação do(a) agente de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

§ 3º Aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstos nas demais Seções deste Capítulo.

§ 4º É vedada a adesão carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta.

Seção IX

Disponibilidade Orçamentária

Artigo 217º A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação.

Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários.

Seção X

Ata de Registro de Preços

Subseção I - Formalização e Cadastro de Reserva

Artigo 218º Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso VIII do art. 214;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 232 e 233 deste Capítulo.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, no site oficial da prefeitura na internet (www.jangada.mt.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção II - Ata de Registro de Preços

Artigo 219º A Ata de Registro de Preços:

I - poderá ser registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços;

II - será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio de extrato que contenha, no mínimo:

a) a identificação das partes;

b) a descrição dos itens registrados e respectivos valores;

c) a data de assinatura;

d) o período de validade do registro.

III - terá, como anexos obrigatórios, cópias:

a) do edital e seus anexos, inclusive alterações posteriores;

b) da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

c) da decisão que homologou a licitação.

IV - deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público no site oficial da prefeitura na internet.

Artigo 220º Após os procedimentos de que trata o art. 218, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação ou contratação direta correspondente.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação ou aviso de contratação direta.

§ 4º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 4º deste artigo, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital ou aviso de contratação direta.

Artigo 221º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Artigo 222º A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Prefeitura a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção III - Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Artigo 223º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso e não exceda ao limite de 2 (dois) anos, ressalvado o impedimento previsto no art. 216, § 5º, deste Decreto.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata de registro de preços, no edital de licitação ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, após o primeiro ano, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

§ 5º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas atas de registro de preços, nos editais de licitação ou avisos de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 8º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

Subseção IV - Controle e Gerenciamento

Artigo 224º O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Administração.

Subseção V - Alterações Dos Preços Registrados

Artigo 225º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores.

Artigo 226º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação ou contratação direta.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela Prefeitura aos órgãos e entidades não participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Artigo 227º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro pactuado na ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados em ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Prefeitura;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital ou no aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Prefeitura, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção VI - Reajuste da Ata de Registro de Preços

Artigo 228º O edital ou o aviso de contratação direta e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo único. Caso exista a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços por prazo superior a um ano, é obrigatória a existência de cláusula de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados.

Subseção VII - Formalidades

Artigo 229º A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e da Prefeitura;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Iniciado o procedimento de alteração da ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§ 3º A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§ 4º A Prefeitura poderá liberar a pessoa jurídica registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

Subseção VIII - Dos Cancelamentos

Artigo 230º O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Prefeitura quando o fornecedor:

I - for liberado, a pedido;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Prefeitura.

Artigo 231º A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Artigo 232º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Prefeitura, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção IX - Adesão de órgão ou Entidade da Administração Pública

Artigo 233º A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência da Prefeitura, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos, dos serviços ou das obras e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura e órgãos participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão, inclusive quanto aos quantitativos;

II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - haja justificativa da Prefeitura acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ 4º Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Prefeitura.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar a utilização da ata de registro de preços não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

Subseção X - Adesão da Prefeitura em Atas de Outros órgãos Gerenciadores

Artigo 234º É permitida, mediante ato do(a) Prefeito(a) Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de re-

gistro de preços gerenciadas pela Administração Pública de Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º O encaminhamento dos autos para autorização deverá ocorrer antes do vencimento da ata a ser aderida, cabendo à Secretaria de Administração analisar e restituí-los em até 10 (dez) dias.

§ 2º A autorização descrita no caput é documento essencial e requisito prévio à emissão de parecer jurídico pelo órgão da procuradoria jurídica municipal.

Seção XI

Regras Gerais Das Contratações

Subseção I - Formalização da Contratação

Artigo 235º As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II - Exaurimento da Ata de Registro de Preços

Artigo 236º Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Subseção III - Alteração do Produto Registrado

Artigo 237º Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§ 1º A alteração do produto registrado de que trata o artigo anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§ 2º A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Subseção IV - Regramento Para a Contratação

Artigo 238º Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei, no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO CADASTRAL

Seção I

Disposições Preliminares

Artigo 239º Este capítulo regulamenta o Registro Cadastral Unificado de que trata os arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Parágrafo único. O presente regulamento também se aplica aos demais mecanismos de contratação pública para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em especial:

I - Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

III - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Seção II

Habilitação

Artigo 240º Nas licitações e demais instrumentos administrativos de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de habilitação do interessado.

§ 1º A apresentação do certificado de registro cadastral no PNCP é opcional.

§ 2º Deverá ser dispensada a apresentação dos documentos que já constarem do registro cadastral unificado do PNCP e estiverem dentro do prazo de validade.

§ 3º O edital ou instrumento congênere deverá prever a possibilidade de apresentação de documentos de habilitação em substituição ao registro cadastral unificado do PNCP.

§ 4º Não deverão ser aceitos outros registros cadastrais federais, estaduais ou municipais.

Seção III

Leilão

Artigo 241º Na modalidade de licitação denominada leilão (art. 28, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) não haverá a fase de habilitação e, consequentemente, o edital que conduzirá o certame licitatório não deverá prever a possibilidade de utilização do registro cadastral unificado do PNCP.

Seção IV

Escopo

Artigo 242º O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos, contratações diretas, adesões a ata de registro de preços ou outros instrumentos congêneres, que envolvam ou não o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V

Restrição de Participação

Artigo 243º Não serão realizadas licitações e demais instrumentos administrativos de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública restrita a fornecedores cadastrados no registro cadastral unificado do PNCP ou a qualquer outro registro cadastral.

Seção VI

Acesso a Informação

Artigo 244º O sistema de registro cadastral unificado do PNCP será público e deverá ser amplamente divulgado e seu uso deve ser estimulado en-

tre os pretensos licitantes que sejam residentes no Município de Jangada - MT.

Artigo 245º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

CAPÍTULO XIII

DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Seção I

Disposições Preliminares

Artigo 246º Este capítulo dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação e dos procedimentos necessários no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser efetivada com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em virtude da inviabilidade de competição.

Seção II

Modelos de Locação

Artigo 247º A Administração poderá firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - locação com facilities: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação built to suit - BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º A escolha da modelagem disposto no inciso I, fica dispensado o ETP, para os demais de que trata o caput deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no caput, desde que demonstrado, no ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do caput poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Seção III

Planejamento da Locação

Subseção I - Estudos Técnicos Preliminares

Artigo 248º A Administração deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo Departamento de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal;

III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 247 deste capítulo, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V - a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e

Subseção II - Análise de Riscos

Artigo 249º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este capítulo, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 247, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços para a sua operação e manutenção;

III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha; e

IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Subseção III - Regime de Execução

Artigo 250º Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com facilities; e

III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Subseção IV - Vigência Contratual

Artigo 251º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses do art. 250, I e II, deste capítulo;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado.

§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão contratual e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

Seção IV

Chamamento Público

Subseção I - Prospecção de Mercado

Artigo 252º A Administração poderá realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Subseção II - Fases

Artigo 253º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III - a avaliação e estudo de leiaute; e

IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Subseção III – Edital

Artigo 254º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

b) capacidade mínima de pessoas;

c) climatização;

d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

e) habite-se, e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

f) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais.

III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Subseção IV - Operacionalização

Artigo 255º O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Artigo 256º No chamamento público, compete à Administração:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Artigo 257º O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Subseção V - Estudo de Leiaute

Artigo 258º A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata caput, a Administração realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Artigo 259º Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 258 deste capítulo.

Artigo 260º O estudo de leiaute, na forma definida no art. 258 deste capítulo subsidiará a decisão a ser tomada no processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser expedido laudo técnico com a razão da escolha de um dos imóveis, podendo haver a recusa de todos.

Subseção VI - Homologação do Resultado

Artigo 261º A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Subseção VII - Dispensa do Chamamento Público

Artigo 262º Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - quando o BTS for para fins de construção; e

II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 263 deste capítulo.

Seção V

Inexigibilidade de Licitação

Subseção I - Instrução Processual

Artigo 263º O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando julgar necessário;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, em conformidade com **a NBR 14.653**, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

§ 2º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o caput:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 263 deste capítulo, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 248 deste capítulo.

Seção VI

Da Concorrência e Do Pregão

Artigo 264º Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Artigo 264º A - O procedimento do pregão e concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - Adjudicação;

VIII - de homologação;

Parágrafo único: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Seção VII

Contrato

Artigo 265º Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação ou no aviso de contratação direta;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso anterior;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 247 deste capítulo; e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluntárias, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 10.406, de 2022.

CAPÍTULO XIV

DAS COTAS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

Seção I

Disposições Preliminares

Artigo 266º Este capítulo regulamenta o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre a exigência, para fins de execução do objeto de contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Parágrafo único. A presente regulamentação se aplica às contrações realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que possuam ajustes com a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e sejam qualificadas pelo Poder Público como:

I - Organizações Sociais (OS) para Contratos de Gestão de que trata a Lei Federal nº 9.637, de 1998;

II - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para Termo de Parceria de que trata a Lei Federal nº 9.790, de 1999;

III - Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para Termo de Colaboração e Termo de Fomento de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção II

Definições

Artigo 267º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - violência doméstica contra a mulher: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - oriundo do sistema prisional: aquele que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, definitiva ou provisória, em qualquer dos regimes previstos no art. 33, do Decreto -Lei Federal nº 2.848, de 1940 (Código Penal), inclusive o regime domiciliar;

III - egresso do sistema prisional: o liberado do sistema prisional, definitivo ou condicional, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Seção III

Licitações e Contratos

Subseção I - Licitação

Artigo 268º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços e obras a serem firmadas sobre a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão exigir da futura contratada o emprego de mão de obra formada por mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional, observando-se a seguinte proporção:

I - até 10 (dez) postos de trabalho: admissão facultativa;

II - de 11 (onze) a 19 (dezenove) postos de trabalho: 01 (uma) vaga;

III - 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: 5% (cinco por cento) das vagas.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, bem como aos demais serviços sensíveis que envolvam segurança pública ou institucional.

Subseção II - Contrato Administrativo

Artigo 269º O percentual de reserva de vagas de que trata o artigo anterior deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 1º O não atendimento, permanente ou provisório, da reserva de vagas deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa, em face do princípio do interesse público, e comunicado tempestivamente ao gestor e/ou fiscal de contrato.

§ 2º Caso as justificativas não sejam aceitas, será concedido prazo razoável para atendimento da reserva de vagas e, em caso de não atendimento, deverá ser proposta a penalização da pessoa jurídica (art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e/ou a extinção do contrato (art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Subseção III - Contrato de Gestão ou Termo de Parceria

Artigo 270º A Organização Social (OS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que possua Contrato de Gestão ou Termo de Parceria firmado com a Prefeitura de Jangada - MT e não cumpra este capítulo deste Decreto Municipal deverá ser notificada pela Administração para que adote a política pública ou apresente justificativas para sua não aplicação, sob pena de extinção do ajuste.

Subseção IV - Termo de Colaboração ou Termo de Fomento

Artigo 271º Os chamamentos públicos de que trata a Lei Federal nº 13. 019, de 2014, deverão prever que no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou termo de fomento, o atendimento da reserva de vagas de que trata o art. 268 deste capítulo.

Parágrafo único. Caso não seja possível o atendimento da política pública, o Plano de Trabalho deverá conter as justificativas de sua não implementação.

Seção IV

Disposições Finais

Artigo 272º A Administração poderá formalizar parcerias com instituições públicas e privadas que facilitem a implementação da presente política pública.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que possuam contrato administrativo, contrato de gestão, termo de parceria, termo de colaboração ou termo de fomento firmados com a Prefeitura Municipal de Jangada - MT poderão ser auxiliados pela Administração para cumprimento da presente política pública.

CAPÍTULO XV

DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Artigo 273º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e alterações ou substituições que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CAPÍTULO XVI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Seção I

Disposições Preliminares

Artigo 274º Este Decreto regulamenta o Recebimento Provisório e Definitivo de obras, serviços e compras contratados por intermédio da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Parágrafo único. O presente Decreto também se aplica, no que couber, aos demais mecanismos de contratação pública para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em especial:

I - Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

III - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Seção II

Definições

Artigo 275º Para os efeitos deste capítulo, são adotadas as seguintes definições:

I - Recebimento provisório: é o ato administrativo realizado pelo(a) fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, quando o contratado entrega o objeto executado (obra, serviço ou compra), parcial ou integralmente, constituindo na sua ótica o adimplemento da obrigação que lhe assistia, quando o representante da administração aceita temporariamente o objeto contratado com a finalidade de realizar ações de controle final, podendo se basear em laudo(s) e/ou relatório(s) fornecido(s) por auxiliar(es) técnico(s) de execução, documento e/ou setorial, inclusive contratado(s).

II - Recebimento definitivo: é o ato administrativo realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para esse fim, que concretiza o(s) recebimento provisório realizado pelo(a) fiscal de contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, para efeito de liquidação e pagamento, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização. Equipara-se a um ato composto, ou seja, há um ato principal (ateste da fiscalização do contrato) e, outro subsequente, que é o ato acessório (do gestor do contrato), o qual torna exequível a ordem de pagamento (autorização) do contrato.

Seção III

Responsável Pelo Recebimento Definitivo

Artigo 276º A critério do(a) gestor(a) do contrato, poderá ser designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do objeto do contrato, desde que esse(s) servidor(es) não tenha(m) participado da fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso não seja designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do contrato, o(a) gestor(a) do contrato será responsável pelo recebimento definitivo do objeto do contrato.

Seção IV

Procedimentos

Subseção I - Rejeição do Objeto do Contrato

Artigo 277º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Subseção II - Ensaios e Testes

Artigo 278º Salvo disposição em contrário constante no ato convocatório ou no instrumento de contrato, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Subseção III - Responsabilidade Civil

Artigo 279º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Artigo 280º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Artigo 281º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V

Prazos de Recebimento

Subseção I - Prazos de Recebimento Das Obras e Serviços

Artigo 282º Se não houver prazo menor no ato convocatório ou no instrumento de contrato, o objeto do contrato, no caso de obras e serviços, será recebido:

I - provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução;

II - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Subseção II - Prazos de Recebimento Das Compras

Artigo 283º Se não houver prazo menor no ato convocatório, o objeto do contrato, no caso de compras, será recebido:

I - provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 20 (vinte) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

Seção VI

Recebimento do Objeto do Contrato

Subseção I - Procedimentos

Artigo 284º O recebimento provisório e definitivo das obras, dos serviços e das compras deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Subseção II - Conferência Documental

Artigo 285º Ao receber a nota fiscal referente à entrega da obra, do serviço ou da compra, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e nos demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Subseção III - Conferência Física

Artigo 286º Após a conferência documental, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da obra, do serviço ou da compra.

Subseção IV - Recebimento Provisório

Artigo 287º Ao realizar o recebimento provisório, o(a) fiscal do contrato ou a comissão de fiscalização, conforme o caso, deve elaborar relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários e, em caso de irregularidades, deve notificar a contratada, por escrito, solicitando as correções devidas, antes de encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato ou ao(à) servidor(a) ou comissão especialmente designados para recebimento definitivo.

Subseção V - Recebimento Definitivo

Artigo 288º Todo instrumento de contrato de obras deve prever cláusula que condicione o recebimento definitivo à entrega pelo contratado, conforme o caso, da seguinte documentação:

I - "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

II - comprovação das ligações definitivas energia, água, telefone e gás, se houver;

III - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar aprovando a obra, se for o caso;

IV - "habite-se" emitido pela Prefeitura;

V - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

Artigo 289º O instrumento de contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve condicionar o recebimento definitivo ao pagamento, pela contratada, das verbas rescisórias ou a documentação que comprove que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços sem a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 290º No recebimento definitivo o(a) gestor(a) do contrato ou o(a) servidor(a) ou comissão especialmente designados para tal fim, deve realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Artigo 291º Caso constatada a regularidade na execução contratual o(s) responsável(is) pelo recebimento definitivo deve emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentados e encaminhar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento.

Seção VII

Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Subseção I - Retenção da Garantia

Artigo 292º Sempre que não forem cumpridas as exigências dos artigos 288 e 289 deste capitulo e sempre que houver pendências na execução do objeto do contrato ou necessidade de indenização à Administração, inclusive em virtude de multa contratual, a garantia do contrato, caso prevista no instrumento de contrato, não deve ser liberada pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Subseção II - Retenção de Créditos

Artigo 293º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo único. Deverá ser providenciada a retenção dos valores controversos, assim como dos valores necessários para o pagamento de eventual multa contratual e para o ressarcimento de eventuais prejuízos à Administração.

CAPÍTULO XVII

DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 294º Este capítulo, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal 14. 133, de 2021, estabelece regras e diretrizes para a atuação de gestores e fiscais de contratos celebrados com a administração pública, direta e indireta, do Município de Jangada - MT.

§ 1º O(s) fiscal(is) de contrato e os seus respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, conforme requisitos estabelecidos neste capítulo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a que for vinculado.

§ 2º Os atuais gestores e fiscais de contratos firmados sob as égides das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e nº 12.462, de 2011 e demais servidores da Prefeitura devem obedecer, no que couber, aos mesmos regramentos previstos neste capítulo na atuação perante as referidas contratações.

§ 3º Este capítulo aplica-se aos contratos de compras, inclusive por encomenda, de prestação de serviços, inclusive os de publicidade e os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de engenharia e arquitetura, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, entre outros.

§ 4º Este regulamento não se aplica aos contratos decorrentes da concessão de direito real de uso e da alienação ou compra de bem imóvel.

Artigo 295º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas previstas na Lei Federal 14.133, de 2021 e legislação correlata, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Seção II

Da Designação

Subseção I - Gestores de Contrato

Artigo 296º Cada Secretário(a) Municipal designará servidor como gestor(a) dos contratos vinculados à sua pasta.

§ 1º Sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do Gestor do Contrato, este deverá comunicar o fato ao(à) Secretário Municipal, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias, encaminhando relatório circunstanciado da situação verificada.

§ 2º Nos contratos de que trata o parágrafo anterior, excepcionalmente, a comunicação poderá ser feita ao Secretário de Administração quando a providência a ser adotada:

a) não suscitar alteração das condições contratuais, inclusive quantitativas e qualitativas;

b) não se tratar de pedido reequilíbrio econômico-financeiro;

c) não visar a prorrogação da vigência contratual.

Artigo 297º Enquanto não houver designação do Fiscal de Contrato ou quando não houver fiscal ou substituto disponível, o Gestor do Contrato atuará como Fiscal de Contrato.

Subseção II - Fiscais de Contrato

Artigo 298º Para todos os contratos celebrados pelo Município de Jangada - MT e alcançados por este decreto serão designados fiscais de contrato e respectivos substitutos, independentemente da existência ou não de instrumento de contrato, da seguinte forma:

§ 1º A Administração poderá designar comissão para fiscalização do contrato e deverá designá-la nos casos de contratos de maior vulto ou de grande importância estratégica.

§ 2º Eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 299º A designação para exercer a função de fiscal de contrato deverá recair preferencialmente em servidor(a) que:

I - seja ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do Município de Jangada - MT;

II - esteja lotado(a):

a) na unidade requisitante do objeto;

b) na unidade que tenha atribuições mais diretamente relacionadas à natureza do objeto, quando não for possível aplicar a diretriz da alínea anterior;

c) na unidade demandante do produto, serviço ou obra.

III - tenha, preferencialmente, participado de curso de capacitação específica para fiscalização de contrato;

IV - goze de boa reputação ético-profissional;

V - possuir conhecimentos específicos do objeto do contrato a ser fiscalizado.

§ 1º A designação de fiscal do contrato e substituto será feita pelo(a) Prefeito(a) Municipal, mediante Portaria, após indicação do(a) Secretário(a) da área, se não houver indicação expressa no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico ou no Termo de Referência

§ 2º A fiscalização do contrato poderá ser exercida por unidade administrativa da Prefeitura, não ensejando, necessariamente, a criação de novas estruturas administrativas.

§ 3º O fiscal de contrato e seu substituto deverá ser formalmente cientificado de sua designação e de suas atribuições pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Subseção III - Recusa na Designação

Artigo 300º É lícita a recusa da designação para atuar como fiscal de contrato quando:

I - a complexidade da tarefa não for compatível com as atribuições do cargo/função, e existirem outros servidores ocupantes de cargo/função compatível em condições de exercer a atribuição;

II - estiver o(a) servidor(a) enquadrado em uma das situações indicadas no art. 12 deste Decreto;

III - tiver sob seu encargo várias fiscalizações de contratos que, cumuladas ou não com outras funções, tornem inviável o desempenho eficiente da atividade;

IV - o exercício da atribuição for incompatível com o princípio da segregação de funções.

Subseção IV - Responsabilidade do Fiscal de Contrato

Artigo 301º O fiscal de contrato ou seu substituto, que deixar de exercer suas atribuições ou exercê-las em desacordo com as normas, responderá solidariamente pelos prejuízos que a contratada vier a causar à Administração, se apurada, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, sua conduta dolosa ou com erro grosseiro.

Parágrafo único. Se ficar caracterizada a responsabilização do(a) servidor(a), mediante sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, as penalidades serão aplicadas.

Subseção V - Auxiliar Técnico

Artigo 302º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por outro(s) servidor(es) da Prefeitura ou por terceiros contratados pela Administração, denominados auxiliares técnicos.

Parágrafo único. O auxiliar técnico poderá auxiliar na execução do objeto ou na documentação da contratação, conforme o caso.

Subseção VI - Contratação de Auxiliar Técnico

Artigo 303º Recomenda-se a contratação de terceiros para atuar como auxiliar técnico (execução e/ou documentação) nas seguintes hipóteses:

I - quando a fiscalização do contrato estiver entre as atividades que integram o elenco de atribuições de profissão regulamentada em Lei, e a Prefeitura não dispuser de profissional com habilitação ocupando cargo compatível com a função ou este(s) servidor(es) estiver(em) desempenhando

outras atribuições, que tornem inviável o desempenho eficiente da atividade de fiscalização, ou ainda necessitar de auxílio técnico;

II - tiver sob seu encargo várias fiscalizações de contratos que, cumuladas ou não com outras funções, tornem inviável o desempenho eficiente da atividade;

III - volume de recursos envolvidos no contrato justificar a contratação.

§ 1º Para a efetivação da contratação mencionada no caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar sua vantajosidade.

§ 2º Nos termos do art. 117, § 4º, da Lei Federal 14.133, de 2021, na hipótese da contratação de terceiros deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VII - Preposto

Artigo 304º Nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133, de 2021, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Seção III

Das Vedações

Subseção I - Vedações na Designação

Artigo 305º É vedada a designação para atuar como fiscal de contrato o(a) servidor(a) que:

I - atue como ordenador de despesas delegado(a);

II - tenha com o contratado(a) ou dirigentes da contratada:

a) relação conjugal, de união estável ou de convivência matrimonial;

b) parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

d) amizade íntima;

e) inimizade capital.

III - possuir em seus registros funcionais punições administrativas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

IV - houver sido responsabilizado, nos últimos 2 (dois) anos, por irregularidades junto a tribunais de contas;

V - possuir condenação em processo criminal por crimes contra a Administração Pública;

VI - possuir condenação por improbidade administrativa;

VII - por motivos éticos, não possa exercer a função com austeridade exigida pelo interesse público ou, em a exercendo, comprometa a imagem pública da instituição.

Parágrafo único. Deverão ser observados ainda os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na fiscalização dos contratos.

Subseção II - Segregação de Funções

Artigo 306º Fica vedada, sempre que possível, a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Subseção III - Recomendações na Designação

Artigo 307º Deverá ser evitada, sempre que possível, a designação, para atuar como fiscal de contrato, de servidor(a) que:

I - atue como Gestor Financeiro;

II - esteja sendo indicado para o recebimento definitivo do objeto;

III - seja responsável pelo pagamento do objeto;

IV - esteja respondendo pela fiscalização de muitos contratos;

V - esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar na condição de responsável ou indiciado.

Subseção IV - Vedações Para a Administração

Artigo 308º É vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado (art. 48 da Lei Federal 14.133, de 2021):

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Subseção V - Vedações Aos Gestores e Fiscais de Contrato

Artigo 309º É vedado aos gestores e fiscais de contrato:

I - exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente ao(s) preposto(s) e responsável(is) por ela indicado(s);

II - promover acertos verbais com o contratado;

III - requisitar empregados da contratada para prestação de serviço extraordinário sem a prévia autorização da Administração e sem a devida comunicação à contratada;

IV - tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua competência.

Subseção VI - Vedações a Todos os Servidores

Artigo 310º É vedado a qualquer servidor(a) da Prefeitura:

I - exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente ao Gestor ou Fiscal do Contrato;

II - interferir nos trabalhos do Gestor ou Fiscal do Contrato, exercendo pressão direta ou indireta para que pratique ato contra expressa disposição de Lei ou preceito ético;

III - manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem, direto ou indireto, inclusive para terceiro;

IV - indicar pessoal para ser admitido pela contratada, ainda que seja para prestar serviço em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.

Parágrafo único. Se ficar caracterizada a responsabilização do servidor, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, as penalidades serão aplicadas.

Subseção VII - Vedações Para O(a) Contratado(a)

Artigo 311º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Vereadores e de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Do Apoio Administrativo

Subseção I - Apoio Dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Artigo 312º O(A) gestor(a) do contrato e o(a) fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao(à) gestor(a) do contrato e ao(à) fiscal de contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput.

Subseção II - Apoio Dos Departamentos de Licitações e de Contratos

Artigo 313º São atribuições dos Departamentos de Licitações e de Contratos:

I - promover a formação técnica, regular e contínua, com vistas à capacitação adequada dos gestores e fiscais de contratos;

II - orientar, auxiliar e dar o suporte na atuação dos gestores e fiscais de contratos;

III - auxiliar nas negociações dos contratos de maior valor econômico e/ou grande relevância estratégica;

IV - auxiliar no processamento da aplicação de penalidade(s);

V - manter atualizada a relação de todos os fiscais de contrato;

VI - fornecer aos gestores e fiscais de contrato modelos de documentos utilizados na gestão ou na fiscalização dos contratos.

Subseção III - Apoio Dos Servidores

Artigo 314º Todas as unidades administrativas e servidores da Prefeitura ficam obrigados a auxiliar a atuação dos gestores e fiscais de contrato, especialmente aqueles servidores com formação ou conhecimento técnico específico sobre o objeto da licitação e do contrato.

Seção V

Da Atuação do Gestor do Contrato

Subseção I - Competências do Gestor do Contrato

Artigo 315º Compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - tomar conhecimento das disposições firmadas no instrumento contratual e suas alterações, dos preceitos constantes do estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, da proposta de preço e demais informações necessárias à boa gestão do contrato;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, dos auxiliares técnicos, inclusive dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - expedir, por escrito, instruções, comunicados ou determinações de correção dos serviços ou dos bens contratados;

VII - orientar e instruir o fiscal do contrato acerca de suas obrigações, atividades e responsabilidades;

VIII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de aditivos ou apostilas;

IX - resolver reclamações recebidas ou encaminhar as que exorbitem sua competência;

X - solucionar os problemas havidos durante a execução junto à contratada, salvo aqueles de maior complexidade ou relativos à reiterada conduta irregular da contratada, os quais deverão ser comunicados à Administração;

XI - sempre que necessário, promover reunião com a contratada, com o fiscal do contrato, e ainda, com os dirigentes da unidade requisitante do objeto, devidamente registrada em ata, para esclarecer sobre:

a) a forma de execução do contrato;

b) a forma como será feito o controle do contrato;

c) quando a Prefeitura vier a atrasar o pagamento;

d) como será verificada a documentação habilitatória da contratada;

e) como será feito o recebimento e o pagamento do objeto do contrato;

f) quais os critérios de reajuste ou repactuação de preços;

g) mecanismos para a comprovação da revisão de preços;

h) demais assuntos pertinentes à contratação vigente.

XII - envidar todos os esforços para esclarecer prontamente as dúvidas apresentadas pela contratada, bem como para solucionar os problemas surgidos durante a fiscalização do contrato, somente encaminhando para a Administração aqueles cuja complexidade e/ou importância exorbitem de sua competência funcional;

XIII - constituir relatório final, de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XIV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contratos e auxiliares técnicos;

XV - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato e auxiliares técnicos no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XVI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVII - auxiliar na elaboração do estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, em conjunto com a unidade requisitante do objeto

a ser contratado, buscando orientar a futura contratação, em caso de rescisão ou da proximidade do termo final da vigência do contrato;

XVIII - atender às solicitações ou comunicações inerentes ao exercício de sua função;

XIX - solicitar à Administração parecer(es) do(s) setor(es) envolvido(s) com o objeto contratado em caso de necessidade;

XX - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXI - apresentar à Administração relatórios periódicos, e sempre que solicitado, acerca do cumprimento do contrato.

XXII - identificar o nível de eficiência e eficácia dos procedimentos de fiscalização como mecanismo de aperfeiçoamento;

XII - avaliar a suficiência ou não da capacitação dos fiscais, apontando, conforme a natureza do objeto do contrato, possíveis necessidades de complementação ou atualização dos conhecimentos específicos, especialmente quando constatadas modificações tecnológicas, mercadológicas, estruturais do objeto que incidam sobre o nível de conhecimento necessário ao exercício pleno e contínuo da fiscalização;

XIII - avaliar a qualidade da interação cooperativa dos demais servidores, especialmente aqueles das áreas técnicas, de assessoramento e controle interno com o fiscal de contrato e com o próprio órgão de gestão de contrato, intermediando possíveis conflitos;

XIV - quando necessário, viabilizar equipamentos, testes, materiais e o que mais se fizer indispensável para a adequada fiscalização contratual;

XV - propor e promover, sempre que possível, capacitação específica e permanente dos fiscais segundo a especialidade dos objetos contratuais fiscalizados;

XVI - adotar demais providências necessárias, dentro de sua competência, que garantam a boa execução do contrato.

Seção VI

Da Atuação do Fiscal do Contrato

Subseção I - Competência do Fiscal do Contrato

Artigo 316º Compete ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - tomar conhecimento das disposições firmadas no instrumento contratual, ou outro instrumento hábil, e suas alterações, dos preceitos constantes do estudo técnico preliminar, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta de preço e demais informações necessárias à boa gestão do contrato;

II - orientar o contratado sobre os casos omissos no contrato, recorrendo à unidade de assessoramento jurídico ou à unidade de controle interno sempre que necessário;

III - certificar-se de que o preposto da contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação de serviços;

IV - atender às solicitações ou comunicações inerentes ao exercício de sua função;

V - resolver reclamações recebidas ou encaminhar as que exorbitem sua competência;

VI - comunicar ao gestor do contrato acerca da necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

VII - relatar, em ata, as reuniões realizadas com o representante da contratada, juntando-se aos autos respectivos as negociações estabelecidas para a eficiente execução contratual;

VIII - realizar a anotação diária e emitir o relatório mensal das atividades realizadas pela empresa contratada, mediante avaliação dos serviços prestados segundo os critérios de quantidade e qualidade;

IX - atestar as notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas, mediante o preenchimento do formulário de liquidação de despesa, à vista da verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

X - verificar se o fornecimento de materiais, a prestação de serviços ou a execução de obras se desenvolvem de acordo com o contrato ou nota de empenho, prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta, entre outros;

XI - zelar para que a contratada substitua, às suas expensas, os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo que inviabilize o recebimento, a guarda e o estoque da Prefeitura, procedendo-se a comunicação ao gestor do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à contratada os danos, porventura, causados por seus empregados, no âmbito desta Administração, requerendo as providências reparadoras;

XIII - comunicar ao gestor do contrato os casos de sustação, recusa e desfazimento dos serviços executados em desacordo com o pactuado, para que se determine o correto refazimento;

XIV - comunicar ao gestor do contrato, a qualquer tempo e imediatamente, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação das penalidades pela Lei Federal 14.133, de 2021 ou previstas em contrato;

XV - estar atento aos prazos fixados no contrato e nos aditivos, comunicando a Administração, por escrito:

a) da data do termo final de vigência do contrato ou do período de avaliação de prorrogação do mesmo, com o mínimo de 04 (quatro) meses de antecedência, e, quando se tratar de serviços de execução continuada, apresentar as justificativas necessárias, visando a oferecer o suporte legal à autoridade competente para determinar a prorrogação, ou, em caso de não prorrogação, instruir os autos com os elementos necessários à instauração de procedimento licitatório para a nova contratação;

b) da data de término da garantia contratual;

c) da data de pagamento;

d) da data de vencimento de seguro adicional, se houver;

e) data de retorno dos bens que forem retirados da Administração com obrigação de devolução.

XVI - zelar pela fiel prestação da garantia, em caso de estar previsto no contrato e enviá-la à área competente para registro;

XVII - observar as reduções ou descontos promocionais eventualmente concedidos pela contratada ao consumidor comum, para que estes, quando possível, sejam repassados Prefeitura;

XVIII - promover reuniões periódicas com o contratado, devidamente registrada em ata, para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados;

XIX - criar mecanismos para assegurar à Administração a qualidade dos serviços prestados;

XX - solicitar, com a concordância com o gestor do contrato, o aditamento no prazo e/ou no objeto do contrato;

XXI - prestar informações dos serviços e compras sobre a execução dos ajustes, encaminhando, sempre que solicitado, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados;

XXII - levar ao conhecimento do gestor do contrato, por escrito, instruções sobre modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações relativas à execução do objeto do contrato e suas consequências nos custos previstos;

XXIII - elaborar ou auxiliar na elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência ou do projeto básico, buscando orientar a futura contratação, em caso de rescisão ou da proximidade do termo final da vigência do contrato;

XXIV - nos contratos de prestação de serviços que preveem o fornecimento de peças, materiais, equipamentos e insumos, zelar pelo fornecimento de produtos de qualidade e pela correta especificação de acordo com o contrato;

XXV - cuidar para que os empregados da empresa evitem atuação perigosa que possa dar causa a acidentes de trabalho e zelar para que, nessas atividades, sejam utilizados os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, fazendo-se as comunicações de tais ocorrências ao Gestor do Contrato;

XXVI - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade, cometimento de atos desabonadores ou embaraçar/dificultar a gestão/fiscalização por parte daqueles, procedendo da mesma forma ao preposto ou empregados de subempreiteiras e subcontratados;

XXVII - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas a suprir as necessidades da Prefeitura;

XXVIII - analisar e opinar sobre pedidos da contratada de prorrogações de prazos, de interrupções, de serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico e a outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Administração;

XXIX - exigir a utilização de crachás e uniforme dos funcionários da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros da Prefeitura;

XXX - verificar a perfeita execução do objeto contratado, o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

XXXI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato a eventual escassez de material que esteja dificultando a execução dos serviços, quando o fornecimento deste seja de obrigação da empresa;

XXXII - zelar para que os serviços contratados sejam realizados por profissionais capacitados, comunicando, motivadamente, o gestor do contrato da necessidade de substituição de algum empregado;

XXXIII - no caso dos contratos continuados, efetuar, periodicamente, a programação dos serviços a serem executados pela contratada;

XXXIV - assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

XXXV - exigir que a contratada:

a) viabilize a atuação efetiva do preposto para atendimento às demandas inerentes às contratações;

b) treine os empregados para as funções que estes deverão desempenhar;

c) forneça todos os equipamentos de trabalho e uniformes, nos termos dos contratos.

XXXVI - assegurar-se que a contratada está fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual - EPIs, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, bem como realizando o treinamento quanto ao seu correto uso;

XXXVII - assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os equipamentos de proteção individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;

XXXVIII - comunicar ao gestor do contrato e notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;

XXXIX - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da Instituição julgar inconveniente;

XL - solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

XLI - registrar as horas extras prestadas (dia e horário) e os deslocamentos realizados (viagens);

XLII - manter contato com a área competente para controlar o saldo da nota de empenho, solicitando, com antecedência, que providencie reforço orçamentário quando o saldo estiver próximo de esgotar-se, observando o limite estipulado em lei;

XLIII - solicitar, periodicamente, ajustes no controle orçamentário em virtude da projeção de gastos na execução do contrato;

XLIV - no final do exercício financeiro, solicitar, se necessário, a inscrição de recursos orçamentários em restos a pagar;

XLV - encaminhar para pagamento a nota fiscal ou fatura em tempo hábil para que seja quitada dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;

XLVI - anotar as ocorrências na execução do contrato no livro de registro próprio;

XLVII - se verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor do contrato para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração contratual.

XLIX - exercer outras atividades determinadas pelo gestor do contrato.

Artigo 317º Sempre que não forem designados auxiliares técnicos de execução ou documentação, o fiscal do contrato ficará responsável por desenvolver as atribuições previstas nos artigos 322 e 323 deste capítulo.

Subseção II - Contratos de Compra de Material de Consumo e Permanente

Artigo 318º São obrigações adicionais dos fiscais de contrato que fiscalizam contratos de aquisição de material de consumo e material permanente:

I - estar presente no local da entrega do material;

II - somente receber o objeto se estiver de acordo com as especificações do contrato, empenho e/ou proposta nos aspectos quantitativos e qualitativos (total ou parcial);

III - verificar se o documento fiscal está de acordo com o empenho e com a proposta, observando os dados da Prefeitura, do fornecedor e do material;

IV - dirigir-se formalmente ao fornecedor, na pessoa do seu representante legal, para resolver qualquer problema no material ou na entrega;

V - receber as demandas da contratada, tais como: solicitação de acréscimos e supressões, prorrogação de prazo de entrega, e dar-lhes devido encaminhamento;

VI - comunicar à autoridade superior quando houver inadimplência por parte da empresa fornecedora;

VII - certificar (atestar) o recebimento do material e encaminhar a nota fiscal ou fatura para pagamento.

Subseção III - Contratos de Obras e Serviços de Engenharia

Artigo 319º São obrigações adicionais dos fiscais de contrato que fiscalizam contratos de obras e serviços de engenharia:

I - exigir da contratada, se necessário, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, recolhida ao CREA, nos termos da Lei nº 6.496/77;

II - analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma físico e financeiro dos serviços e obras a serem apresentados pela contratada no início dos trabalhos;

III - analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela contratada no início dos trabalhos;

IV - acompanhar o andamento da execução da obra, a fim de constatar a sua conformidade com o projeto;

V - exercer a fiscalização geral nas áreas de execução da obra, verificando o cumprimento referente ao objeto do contrato e vedando a realização de serviços diversos aqueles efetivamente contratados;

VI - promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VII - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornece informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

IX - promover a presença dos Autores dos projetos nos canteiros de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

X - determinar a paralisação e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI - verificar denúncias, prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reformas e demolição de prédios;

XII - controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas;

XIII - manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nas reformas e obras;

XIV - exercer, se necessário, o embargo de obras em desconformidade com os projetos aprovados;

XV - acompanhar e atestar as medições de cada etapa, verificando se o valor está de acordo com o previsto no cronograma estabelecido;

XVI - anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

XVII - encaminhar à Administração o termo de recebimento provisório, quando da liberação da última etapa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XVIII - verificar e exigir a colocação de placas informativas sobre a obra em tamanho e especificação constantes de termos de convênios, contratos de repasses e outros ajustes afins celebrados entre a Administração e os governos federal e estatual para execução do objeto do contrato;

XIX - verificar e exigir a colação de placas e de sinalizações, inclusive luminosas, apropriadas para garantir a comodidade, a fluidez do trânsito, a segurança de veículos, pessoas e animais;

XX - exigir a colocação de tapumes e de outros materiais protetivos a fim de garantir a segurança de animais, de pessoas, especialmente de crianças;

XXI - exigir a execução dos serviços de modo a promover a menor perturbação possível aos transeuntes;

XXII - solicitar a limpeza adequada dos locais da obra, especialmente para os dias de inatividades executivas no local;

XXIII - exigir da contratada o uso de equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores, bem como a prática e o aperfeiçoamento de técnicas de higiene e segurança do trabalho a fim de evitar doenças ocupacionais e acidentes, especialmente aqueles que possam provocar paralisação da execução ou interdição do local por autoridades competentes;

XXIV - acompanhar e exigir, se não puderem ser reaproveitados, o descarte adequado de materiais e resíduos de obras, de modo a causar o menor impacto ambiental possível;

XXV - em caso de paralisação da execução da obra, exigir que a contratada tome todos os cuidados para manter a sinalização necessária do local, adote todas as providencias indispensáveis para evitar a danificação de serviços, especialmente aqueles já realizados, medidos, aprovados e pagos pela Administração, bem como providencie a adequada proteção de serviços executados, materiais, bens e equipamentos que possam deteriorar durante o período de paralisação;

XXVI - durante o período de paralisação da execução da obra, sendo indispensável, exigir que a contratada mantenha no local da execução funcionário ou equipe mínima necessária à garantia da segurança, da preservação da integridade de serviços executados, de materiais e equipamentos armazenados, inclusive, conforme a necessidade, mantenha guarda ou vigilância continua, enquanto durar a paralisação.

Subseção IV - Contratos de Locação de Imóveis

Artigo 320º São obrigações adicionais dos fiscais de contrato que fiscalizam contratos de locação de imóveis:

I - preencher laudo de vistoria antes da ocupação do imóvel e imediatamente após sua desocupação;

II - levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III - entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública;

IV - permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;

Subseção V - Contratos de Concessão ou Permissão de Uso

Artigo 321º São obrigações adicionais dos fiscais de contrato que fiscalizam contratos de concessão ou permissão de uso:

I - verificar se o atendimento dispensado aos usuários nos locais concedidos está de acordo com as exigências contratualmente estabelecidas;

II - cobrar a pontualidade no pagamento do ônus e das taxas de responsabilidade da concessionária ou permissionária;

III - fazer levantamento periódico dos equipamentos utilizados pelo concessionário ou permissionário a fim de adequar as taxas de água, energia elétrica, e telefone.

Seção VII

Auxiliares Técnicos

Subseção I - Auxiliar Técnico de Execução

Artigo 322º São obrigações a serem observadas pelo auxiliar técnico de execução:

I - prestar apoio técnico e operacional ao fiscal do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao fiscal do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao fiscal de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o fiscal do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal do contrato; e

IX - auxiliar o fiscal do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Subseção II - Auxiliar Técnico de Documentação

Artigo 323º São obrigações a serem observadas pelo auxiliar técnico de documentação:

I - tomar conhecimento das disposições firmadas no instrumento contratual e suas alterações, dos preceitos constantes do projeto básico ou termo de referência, da proposta de preço e demais informações necessárias à boa gestão do contrato;

II - prestar apoio técnico e operacional ao fiscal do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

III - auxiliar na elaboração estudo técnico preliminar, do projeto básico ou termo de referência, em conjunto com a unidade requisitante do objeto a ser contratado, buscando orientar a futura contratação, em caso de rescisão ou da proximidade do termo final da vigência do contrato;

IV - atender às solicitações ou comunicações inerentes ao exercício de sua função;

V - resolver reclamações recebidas ou encaminhar as que exorbitem sua competência;

VI - arquivamento do livro de registro de ocorrências anotado pelo fiscal do contrato ou pelo auxiliar técnico de execução;

VII - cobrar da contratada a garantia referente à execução do contrato, se houver;

VIII - controlar prazo de vigência e validade da garantia;

IX - arquivar, em lugar seguro, após o registro contábil e a adoção dos controles internos pertinentes, os documentos originais das modalidades de garantias oferecidas (Carta de Fiança e Seguro-Garantia), deixando nos autos apenas uma cópia dos referidos documentos;

X - controlar os limites de acréscimos e supressões;

XI - analisar os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários;

XII - iniciar os procedimentos para a concessão de reajuste automático;

XIII - providenciar cópias dos documentos que se façam necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

XIV - verificar alvará de licença de construção ou reforma;

XV - exigir, se necessário, a comprovação da formação técnica específica e a comprovação do curso de reciclagem dos empregados da contratada;

XVI - observar a legislação aplicável, mantendo-se atualizado em relação as suas alterações;

XVII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XVIII - nos contratos de locação de mão-de-obra, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

XIX - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao fiscal do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XX - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal do contrato; e

XXI - auxiliar o fiscal do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

XXII - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XXIII - oficiar o Contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições habilitatórias;

Subseção III - Terceiros Contratados Para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Artigo 324º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII

Das Decisões Sobre Solicitações e Reclamações

Subseção I - Decisões Sobre a Execução Dos Contratos

Artigo 325º As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

Parágrafo único. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO XVIII

DA MULTA ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÃO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 326º Este capítulo dispõe sobre a multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, não inscritas em dívida ativa, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica inclusive nas licitações e nos contratos administrativos que utilizam recursos da União e/ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias.

Seção II

Da Multa Administrativa

Subseção I - Aplicação da Penalidade

Artigo 327º A aplicação de penalidade administrativa de multa de que trata o art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, somente poderá ser aplicada se previstas no edital ou no contrato administrativo, conforme o caso.

§ 1º Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, todos os editais de licitação e contratos administrativos devem conter cláusula de aplicação de multa.

§ 2º A multa, calculada na forma do edital ou do contrato administrativo, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, no caso de penalidade de licitação, ou do valor do contrato administrativo, no caso de penalidade contratual.

§ 3º A multa por inexecução parcial do contrato administrativo será aplicada preferencialmente sobre a parcela inadimplida, observados os limites impostos no parágrafo anterior.

§ 4º A penalidade de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A aplicação da penalidade de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 328º Para a aplicação da penalidade de multa deverá haver a instauração de processo administrativo sancionatório a ser conduzido pela comissão sancionadora prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na instrução do processo administrativo sancionatório poderá ser utilizado os mesmos autos do processo administrativo da licitação ou do contrato administrativo, onde deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Serão aplicados, no que couber, as mesmas prerrogativas constantes no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 329º Na aplicação da sanção serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subseção II - Multa de Mora, Multa Compensatória e Extinção do Contrato

Artigo 330º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III

Dispensa da Cobrança

Subseção I - Procedimento

Artigo 331º É dispensável a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos de que trata este capítulo, quando o valor total atribuído ao mesmo devedor, sem juros ou atualizações, não ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º A dispensa de cobrança de que trata o caput alcança apenas a parcela da multa e/ou da indenização que extrapolar o(s) valor(es) de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, se houver.

§ 2º A documentação comprobatória da responsabilidade permanecerá arquivada para eventual início do processo de cobrança, caso haja novos débitos de mesma natureza relativos ao devedor, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido no caput, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

§ 3º Havendo início do processo de cobrança, os débitos de que tratam o caput e o § 1º devem ser atualizados conforme o § 2º do art. 8º, a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição da multa e/ou da cobrança de indenização.

Seção IV

Parcelamento do Débito

Subseção I - Requerimento do Parcelamento

Artigo 332º O débito resultante de multa administrativa e/ou da indenização de que trata este Decreto poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado à Administração, observado o disposto nos arts. 334 e 335.

§ 1º O requerimento do interessado será acompanhado do comprovante de que o devedor recolheu à Administração a quantia correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendido, observado o art. 8º, sob pena de indeferimento sumário do pleito.

§ 2º A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas pelo interessado.

§ 3º Enquanto não houver decisão da Administração, o devedor recolherá mensalmente, a título de antecipação, a quantia calculada nos termos do § 1º

§ 4º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 5º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§ 6º O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Subseção II - Valor da Parcela

Artigo 333º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão entre o valor do débito que se pretende parcelar e o número de prestações.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Subseção III - Cancelamento do Parcelamento

Artigo 334º A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.

Parágrafo único. Considera-se inadimplência o atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de uma ou mais parcelas.

Artigo 335º Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou inscrição em dívida ativa.

Artigo 336º É vedado o reparcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo devedor.

Seção V

Compensação do Débito

Subseção I - Requerimento da Compensação

Artigo 337º Poderá haver compensação total ou parcial dos débitos de que trata este Decreto, com os créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

§ 1º O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.

§ 2º A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato.

§ 3º A decisão que deferir ou indeferir? o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

§ 4º Na hipótese de compensação parcelada mensalmente, a parcela indicada deverá ser fixa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 333.

§ 5º As retenções para adimplemento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra têm prioridade em relação a pedidos de compensação de que trata o § 1º

Seção VI

Suspensão da Cobrança do Débito

Subseção I - Requerimento da Suspensão

Artigo 338º Excepcionalmente, a Administração, mediante requerimento formal do interessado, poderá suspender a cobrança de que trata este Decreto pelo período de até 90 (noventa) dias.

§ 1º No requerimento de solicitação da suspensão da cobrança do débito, poderá o interessado optar cumulativamente pelo parcelamento do débito, pela compensação do débito ou pela combinação de ambos, nos termos das seções IV e V, cujas parcelas ou compensações terão seus prazos estabelecidos a partir do período de que trata o caput.

§ 2º A decisão sobre o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

§ 3º Na hipótese de deferimento do pedido, o valor do débito deve ser atualizado conforme o § 2º do art. 8º, a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição da cobrança, observados os procedimentos das seções IV e V.

Seção VII

Das Disposições Finais

Artigo 339º As hipóteses de parcelamento, compensação e suspensão da cobrança poderão ser combinadas entre si.

Artigo 340º Fica facultada ao interessado a antecipação de parcelas ou a quitação do débito a qualquer tempo.

Artigo 341º A adoção dos procedimentos descritos neste Decreto não elide a realização, a qualquer tempo, do rito próprio da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

CAPÍTULO XIX

DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 342º Regulamentar a liquidação de despesas nas contratações efetivadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Artigo 343º A realização da despesa sujeita-se aos estágios de empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 2º O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Seção II

Liquidações de Despesas

Subseção I – Definições

Artigo 344º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Artigo 345º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independerem de implemento de condição.

Artigo 346º A liquidação da despesa por fornecimento de bens ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, o ajuste ou o acordo respectivo;

II - a nota de empenho; e

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Artigo 347º No ato de liquidação da despesa, no que couber, o serviço de contabilidade realizará as retenções tributárias e obrigações acessórias de acordo com a legislação vigente. Sempre que necessário, comunicará aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção II - Procedimentos

Artigo 348º Toda despesa será liquidada mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica e emissão da respectiva Nota de Liquidação.

Parágrafo único. Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou documento equivalente, acompanhada do formulário de liquidação de despesas constante do Anexo, preenchido, datado e assinado pelo(s) Fiscal(is) de Contrato responsável(is) pelo recebimento dos materiais, bens ou serviços solicitados, declarando que os mesmos foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para o serviço público municipal.

Artigo 349º É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto,

bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Subseção III - Competência

Artigo 350º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - verificar o cumprimento das rotinas e procedimentos estabelecidos para o exame dos processos de despesas;

II - dar ciência aos responsáveis, quando necessário, de possíveis falhas no processo de despesas, com vistas ao respectivo saneamento;

III - homologar a liquidação do processo de despesas, se verificado o adequado implemento da despesa.

Parágrafo único. As contratações não serão pagas sem a devida homologação da liquidação.

CAPÍTULO XX

DO PAGAMENTO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 351º Este capítulo regulamenta os pagamentos a serem efetivados pela Administração Municipal nas contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de Jangada - MT, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Seção II

Procedimentos

Subseção I - Requisitos

Artigo 352 O pagamento da obrigação deverá respeitar no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

§ 1º O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

§ 2º É vedada a assunção de obrigação financeira, sem autorização orçamentária e sem prévio empenho.

Subseção II - Prazo Para Pagamento

Artigo 353º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, convênio, no aviso ou o instrumento de contratação direta, contado da liquidação da despesa.

Subseção III - Condições de Habilitação

Artigo 354º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, deverá haver o pagamento da despesa com a retenção cautelar de créditos que garantam a aplicação de penalidades ou o ressarcimento de prejuízos.

Subseção IV - Retenção Dos Créditos

Artigo 355º Quando o(s) fiscal(is) de contrato ou o responsável(is) pela despesa informar a necessidade de aplicação de penalidades ou de ressarcimento de prejuízos a Secretaria Municipal de Finanças deverá reter créditos decorrentes da execução dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas.

Parágrafo único. Após o pagamento da parcela incontroversa, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Comissão Sancionadora conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Subseção V - Impossibilidade de Pagamento

Artigo 356º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

§ 1º No caso de contratos firmados sobre a égide da Lei Federal 14.133, de 2021, ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137, o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, poderá ensejar direito ao contratado de optar pela extinção do contrato.

§ 2º No caso de contratos firmados sobre a égide da Lei Federal 8.666, de 1993, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos poderá ensejar direito ao contratado de optar pela rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Artigo 357º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito.

Subseção VI - Antecipação de Pagamento

Artigo 358º Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento.

Artigo 359º Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 1993 ou do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, conforme o caso.

Artigo 360º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Subseção VII - Remuneração Variável

Artigo 361º Na contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, que tenham sido firmadas sobre a égide da Lei Federal 14.133, de 2021, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VIII - Serviços Com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva

Artigo 362º Disposição expressa no edital ou no contrato deverá prever, no caso de contratos de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, pagamento em conta vinculada dos valores referentes à retenção provisória e mensal das seguintes provisões trabalhistas:

I - 13º salário;

II - férias e abono de férias;

III - impacto sobre férias e 13º salário; e

IV - multa do FGTS.

Parágrafo único. Os valores das provisões trabalhistas somente serão liberados após o adimplemento da obrigação.

Subseção IX - Pagamento de Indenização

Artigo 363º O pagamento da indenização de que trata o art. 59 da Lei Federal 8.666, de 1993, e os arts. 149 e 150 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964, e as normas de execução financeira do Município.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pelo(a) Prefeito(a) Municipal deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;

XI - apuração de eventuais responsabilidades.

Seção III

Da Ordem Cronológica de Pagamento

Subseção I - Categorias de Contratos

Artigo 364º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos e subdividida nas seguintes categorias de contratações:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 2º Nos contratos em que a Administração é usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, deverá ser observado o prazo do vencimento da fatura, devendo o pagamento ocorrer dentro de prazo de vencimento.

Subseção II - Transparência

Artigo 365º Os procedimentos de pagamento de despesas oriundas dos contratos firmados pela Administração Municipal deverão assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública;

VI - informações atualizadas e disponíveis para acesso;

VII - garantia de autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VIII - acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Artigo 366º Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 2011), a Secretaria Municipal de Finanças deverá disponibilizar mensalmente no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jangada - MT a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem de pagamento.

Parágrafo único. Os relatórios devem ser disponibilizados até último dia útil do mês subsequente.

Subseção III - Objetivos

Artigo 367º A observância dos pagamentos em ordem cronológica aos fornecedores de bens e serviços destina-se a:

I - assegurar a legítima expectativa dos fornecedores que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

II - diminuir os riscos da contratação, aumentando, por consequência, a competitividade nas licitações;

III - atender aos princípios constitucionais e a legislação aplicável à matéria; e

IV - facilitar o relacionamento com os fornecedores ao agilizar os processos de despesas.

Subseção IV - Inclusão do Crédito na Sequência de Pagamentos

Artigo 368º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da homologação da liquidação da despesa de que trata o art. 218 do capítulo XVIII deste Decreto Municipal.

§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, haver a retenção de parte do pagamento devido à contratada, limitada ao valor inadimplido, havendo o reposicionamento na ordem cronológica apenas se houver a devida regularização.

§ 3º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 6º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Subseção V - Inaplicabilidade

Artigo 369º A ordem cronológica prevista no art. 364 deste capítulo não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - adiantamento de fundos, diárias, passagens e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e bolsa de estagiários;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados onde a Administração é usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - taxas, obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII - pagamento a empresas por fornecimento de peças e/ou serviços cujo pagamento seja necessário para a liberação do bem;

IX - repasse de duodécimo; e

X - rateio pela participação em consórcio público.

Seção IV

Da Alteração da Ordem Cronológica

Artigo 370º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e autorização do(a) Prefeito(a) Municipal exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultura familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. Em caso de alteração na ordem cronológica de pagamento, deverá haver imediata comunicação aos órgãos de controle interno e controle externo.

CAPÍTULO XXI

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NAS CONTRATAÇÕES PUBLICAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 371º Este capítulo regulamenta a Proteção de Dados Pessoais nas contratações públicas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Seção II

Da Proteção de Dados

Subseção I - Ato Convocatório

Artigo 372º Com fundamento no art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, os editais de licitação e os avisos de contratação direta a serem firmadas sobre a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão exigir a ciência e o consentimento pelo representante da pessoa jurídica interessada em contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios/dirigentes, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção.

§ 1º O disposto no caput também se aplica, no que couber, aos demais mecanismos de contratação pública para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em especial:

I - Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

III - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º A referida ciência e consentimento deve informar de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção/rescisão do contrato ou instrumento congênere, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de .2018, bem como de que o tratamento de dados pessoais não se aplica nas hipóteses do art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Subseção II - Contrato

Artigo 373º Os contratos administrativos, instrumentos congêneres e seus aditamentos, terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver

dado origem à contratação, e serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, e devem omitir os dados de qualificação pessoal dos representantes do Município e da pessoa jurídica contratada, ficando esses dados disponíveis para acesso controlado nos registros internos da Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

§ 1º Os contratos administrativos e instrumentos congêneres devem prever que a contratada deve obriga-se a:

I - proceder, ao término do prazo de vigência contratual, a eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal;

II - a não utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais;

III - comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência da contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 2º Nos contratos relativos a direitos reais sobre imóveis, que serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, a Proteção de Dados Pessoais ficará a cargo do serviço notarial competente.

Artigo 374º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

CAPÍTULO XXII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 375º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração.

Artigo 376º Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Jangada - MT e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 377º Subsidiariamente e na ausência de previsão neste Decreto será aplicada a Lei Federal nº 14.133, de 2021, os regulamentos editados pelos Governos Federal e Estadual, nas demais normas aplicáveis, nas orientações jurídicas, nas determinações ou recomendações legais expedidas pelos órgãos de controle interno e externos e, ainda, em harmonia com os princípios que norteiam a Administração Pública, com a jurisprudência vertente, cabendo ampla fundamentação em qualquer caso.

Artigo 378º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº027/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 023.xxx.xxx-65, nomeada através do Decreto nº014/2024 de 26 de janeiro de 2024 para assumir a vaga de PROFESSORA, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2022, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 30 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº20, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Designar servidora para responder e assinar pelas contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jauru - MT.

VILSON RAMOS AS SILVA, Prefeito em exercício do município de JAURU-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar a servidora Ana Lucia Serafim Gimenes, portadora do RG nº102.488-70 SJ/MT e CPF nº953.293.231-34, residente e domiciliado no município de Jauru - MT, para responder e assinar por todas as ações das contas do Fundo Municipal de Assistencia Social de Jauru - MT juntamente com o Prefeito Municipal de Jauru Valdeci José de Souza**.**

Art. 2° - Caberá a servidora

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES EFETUAR RESGATES/ APLICACOES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES - POUPANCA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAL ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAL ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paço Municipal “Jose Peres” Jauru – MT, 24 de janeiro de 2024.

.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito em exercicio

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente Interino da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que foi realizado processo de contratação direta por dispensa de licitação, com objeto: "F***ornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica, conceito FTTH (Fibra Optica), com IP de dados dedicado, velocidade de no mínimo 100 Mbps e garantia de 100% da velocidade contratada, com funcionamento 24 horas por dia, durante 07 dias por semana, sem interrupções****",* em que restou vencedor e contratado a empresa JUCINEI DA SILVA NAGLIAT-EPP, inscrita no CNPJ: 06. 144.545/0001-58, conforme Contrato Administrativo nº 008/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 011/2023;

CONSIDERANDO que o referido instrumento contratual teve início da vigência em 01/11/2023, com previsão de encerramento 01/02/2024, nos termos dispostos em suas cláusulas;

CONSIDERANDO a justificativa e necessidade de prorrogação do prazo de vigência do ajuste, conforme documentos constantes do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 001/2024 que manifestou favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

RESOLVE:

Autorizar a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 011/2023, pelo período de **mais 11(onze) meses, a contar do dia 02/02/2024**, com valor total do aditivo de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada.

Por oportuno, determino que o servidor responsável do órgão proceda com o preenchimento da minuta do termo aditivo, bem como realize as publicações exigidas pela Lei Federal 14.133/2021 e Resoluções nº 044, nº 045 e nº 046/2022, da Câmara de Jauru.

Jauru – MT, 29 de janeiro de 2024.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente Interino da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.167, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Lei Municipal n° 3.167, de 30 de janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na dotação abaixo discriminada:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.451.0029.1916	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em vias urbanas, nos Bairros Jardim Continental e Primavera II
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0029	Gestão de Infraestrutura Urbana
15.451.0029.1255	Sistema de Drenagem Pluvial/Pavimentação Asfáltica
44.90.51.00	Obras e Instalações..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	100°
02	GABRIELA APARECIDA DA SILVA	101°
03	LETICIA FERNANDES SOARES	102°
04	KAWANE VITORIA CANDIDO DOISCH	103°
05	KAUANY MARQUES ROSSETE VENTURA	104°
06	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	105°
07	ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS	106°
08	ELYANA ROSA DE OLIVEIRA	107°
09	SUZI KELLY SANTANA DE OLIVEIRA	108°
10	POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS	109°
11	CAROLINE DE FATIMA HOPPE MAGALHAES	110°
12	TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	111°
13	LUDMILA BARALDI LEAL	112°
14	MARIANA PINTO ALVES	113°
15	DHENIFFER KAROLINY DE ALMEIDA CANDIA	114°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

E.M. SANTA CLARA/E.M. TANCREDO NEVES

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	JESSICA FERNANDA KLEIN	01°
02	ANNY CAROLINE BELLEZE	02°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação

01	JOICE TEODORO DE ASSUNÇAO	58°
02	FABIANA APARECIDA MACHADO	59°
03	ENEIDA SANCHEZ CHARMO	60°
04	DANIEL ALVES DE SOUZA	61°
05	ADELAINE MELOTTO TABORDA	62°
06	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	63°
07	DANIEL BARROSO DO AMARAL	64°
08	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	65°
09	CRISTIANE MARCHI BELTRAMELLO	66°
10	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	67°
11	ATHILLEN TAMARA MARTINS JUIZ	68°
12	ARIANNE ROSSETE GONÇALVES	69°
13	JOCIANA DIAS DOS SANTOS	70°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.168, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Lei Municipal n° 3.168, de 30 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ R$ 19.052.766,04 (dezenove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta seis reais e quatro centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 2, nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros, com as Contas transferidas em fontes no grupo 2, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e no detalhamento conforme Anexo 1 – Demonstrativo de Saldos, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Demonstrativos de Saldo

Fonte de Recursos	Destinação	Saldo em Caixa	(-) Consignações a Pagar	(-) Empenhos a Pagar		(-) Restos a Pagar		(=) Resultado Financeiro
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	0000000 Sem código de acompanhamento	549.822,85	220.492,07	137.241,92	0,00	0,00	0,00	192.088,86
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	0000000 Sem código de acompanhamento	741.856,81	14.996,97	11.138,80	682.339,68	0,00	8.557,02	24.824,34
	1070000 Pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	803.378,14	109.276,72	119.005,19	2.340,78	0,00	0,00	572.755,45
543 Transf. FUNDEB complementação da União VAAR	0000000 Sem código de acompanhamento	335.689,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.689,14
550 Transf. do Salário Educação	0000000 Sem código de acompanhamento	498.916,44	0,00	256.290,59	150.000,00	0,00	0,00	92.625,85
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	0000000 Sem código de acompanhamento	140.560,99	0,00	8.705,00	1.498,25	0,00	0,00	130.357,74
569 Outras Transf. Rec. FNDE	0000000 Sem código de acompanhamento	376.345,43	0,00	2.033,00	366,90	0,00	0,00	373.945,53
576 Transf. Rec. Estados para programas de educação	0000000 Sem código de acompanhamento	630.792,42	0,00	114.807,67	24.582,35	0,00	0,00	491.402,40
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Pub. Saúde	0000000 Sem código de acompanhamento	769.477,67	13.636,23	17.074,15	6.412,67	0,00	0,00	732.354,62
	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	1.617.618,81	1.105,12	170.483,61	47.570,06	0,00	0,00	1.398.460,02
	0000601 Saúde - Bloco Gestão do SUS	35.238,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.238,51
	0000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	235.003,43	0,00	20.630,88	0,00	0,00	0,00	214.372,55
	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	642.233,53	271,98	59.934,00	157.143,88	0,00	0,00	424.883,67
	3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais	1.899.498,29	0,00	91.059,35	173.806,00	0,00	0,00	1.634.632,94

601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	0000000 Sem código de acompanhamento	562.780,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.780,21
	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	107.801,85	0,00	0,00	24.840,09	0,00	0,00	82.961,76
	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	231.511,13	0,00	0,00	1.467,23	0,00	0,00	230.043,90
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	102.223,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.223,23
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0000000 Sem código de acompanhamento	70.630,55	11.064,20	3.726,91	0,00	0,00	0,00	55.839,44
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	0000000 Sem código de acompanhamento	665.847,11	0,00	2.009,49	41.468,34	0,00	0,00	622.369,28
	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	788.200,03	0,00	298.060,91	202.220,43	0,00	0,00	287.918,69
	0000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	44.381,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.381,26
	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.716.937,30	0,00	496.191,06	1.025.678,80	0,00	0,00	3.195.067,44
	3210000 Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	36.692,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.692,17
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	0000000 Sem código de acompanhamento	540.351,75	0,00	13.097,40	78.448,77	0,00	0,00	448.805,58
	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	392.187,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.187,32
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	0000000 Sem código de acompanhamento	194.211,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.211,63
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	0000000 Sem código de acompanhamento	171.446,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.446,32
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	0000000 Sem código de acompanhamento	319.926,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.926,35
	0000901 Transf. União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	889.144,53	0,00	0,00	583.432,07	0,00	0,00	305.712,46
	1001000 Manutenção e desenvolvimento do ensino	18.584,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.584,03
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	0000000 Sem código de acompanhamento	1.395.889,01		0,00	176.467,56	0,00	0,00	1.219.421,45
	1001000 Manutenção e desenvolvimento do ensino	62.298,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.298,39
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	0000000 Sem código de acompanhamento	232.917,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.917,34
	0000000 Sem código de acompanhamento	315.996,59	114.747,19	0,00	0,00	0,00	0,00	201.249,40
	0000804 Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	712.385,03	74.726,07	89.382,24	0,00	0,00	0,00	548.276,72
749 Outras vinculações de Transf.	0000000 Sem código de acompanhamento	22.253,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.253,55
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0000000 Sem código de acompanhamento	36.586,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.586,89
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0000000 Sem código de acompanhamento	1.756.127,47	0,00	0,00	102.797,98	0,00	0,00	1.653.329,49
759 Recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	0000000 Fundo da Criança e Adolescente	61.499,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.499,91
	0000700 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	854.954,04	0,00	246.070,32	207.349,78	0,00	0,00	401.533,94
	0000701 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	355.134,01	0,00	43.565,97	122.951,77	0,00	0,00	188.616,27
Total		**25.635.331,46**	**560.316,55**	**2.200.508,46**	**3.813.183,39**	**0,00**	**8.557,02**	**19.052.766,04**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 005/2024_FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Juara/MT, 30 de janeiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 005/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste e aditivo do Contrato nº 059/2021,** realizado por **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 20.936.958/0001-04**, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOATDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças. *P*asso às considerações:

A Empresa vem através de requerimento datado de 11/12/2023, pedindo a prorrogação da vigência do contrato nº 059/2021 e, correção inflacionária sobre o valor do contrato.

Verificasse que o pedido foi realizado com contrato em vigência. Segue em anexo ao ofício 028/2024-GP/FC, cálculo do reajuste realizado pela fiscal de contratos de acordo com índice INPC (cláusula 10.1 do contrato 059/2021), que perfaz um reajuste de 3,70%.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No entanto, verifica-se que o Pregão nº 033/2021, objeto do Contrato nº 059/2021, está previsto na Clausula 10.1 do contrato o índice INPC.

Vejamos o disposto no §2, do Art. 2, da Lei 10.192/2001, senão vejamos:

Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

...

§ 2o Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido. (G.N)

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, bem como a previsão legal do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato.

Por todo o exposto, **DEFIRO** o reajuste contratual de 3,70% pelo Índice INPC, mediante Termo aditivo**,** à empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 20.936.958/0001-04**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 033/2021, objeto do Contrato nº 059/2021, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOATDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças,contados a partir da realização do novo **termo aditivo**.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
ECISÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE ESCOLAR FCTE 10/2024_MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME

Juara/MT, 30 de janeiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Transporte Escolar FCTE 10/2024

Trata-se de **solicitação de Desistência sobre o Termo de Contrato nº 224/2023 do Pregão 133/2022,** pela empresa fornecedora, **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME, CNPJ nº 10.231.478/001-86, devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT.**

Conforme ofício nº 052/2024 – GP/FC da fiscalização de contratos, foi verificado conforme ofício nº046/SME/2024 de 30 de janeiro de 2024, que a empresa havia solicitado a desistência em 20/10/2023 sendo que a mesma iria ofertar os serviços no exercício de 2023 e não prosseguiria no exercício de 2024.

A Secretaria de Educação não manifestou qualquer discordância do pedido. Portanto, a Secretaria responsável acatou o pedido de rescisão amigável.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente

o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoa.

No entanto, considerando que no exercício de 2023 não restou prejudicado os serviços, não há que se falar em penalização.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa solicitou com prazo razoável a desistência, não havendo motivos determinantes para manutenção contratual.

DO EXPOSTO:

Defiro o pedido de desistência **sobre o Termo de Contrato nº 224/2023 do Pregão 133/2022,** pela empresa fornecedora, **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME, CNPJ nº 10.231.478/001-86.**

Determino que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão Pregão 133/2022,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos serviços. **Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens, caso necessário.**

Notifique-se a empresa **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão para a Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitação e para a Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

ADMINISTRAÇÃO
DITAL DE CONVEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

E.M. DO CAMPO DA GAIROVA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	WILMA GOMES DA SIILVA SOUZA	01°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

E.M. RENASCER – ANEXO CECILIA DE CASTRO BARBOSA

Item	Nome	Classificação
01	ELAINE DE POLIO	01°
02	DANITHELI GUERRA	02°
03	REGINALDO DE OLIVEIRA	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.166, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Lei Municipal n° 3.166, de 30 de janeiro de 2024.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024;

a) valor total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 R$ 217.284.150,00(duzentos e dezessete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais);

b) valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, até R$ 65.185.245,00 (sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais);

II – abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024;

IV - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2024 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, durante a execução orçamentária vigente, mediante edição de decreto específico, utilizar os mecanismos de realocação orçamentária - Remanejamento, a Transposição e a transferência de recursos, na forma prevista no art. 167, VI, da Constituição Federal, considerando:

I – remanejamentos: são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

III – transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto, não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 632, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, em decorrência da comemoração de CARNAVAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente dos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 622, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. RETIFICAÇÃO

DECRETO N.º 622, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Art. 7.º Fica caucionado 237 lotes, assim descritos: lote 01 ao 46 da quadra 31; lote 01 ao 17 da quadra 37; lote 01 ao 32 da quadra 38; lote 01 ao 33 da quadra 39; lote 01 ao 32 da quadra 40 e, lote 01 ao 16 da quadra 41.

Leia-se:

Art. 7.º Fica caucionado 176 lotes, assim descritos: lote 01 ao 46 da quadra 31; lote 01 ao 17 da quadra 37; lote 01 ao 32 da quadra 38; lote 01 ao 33 da quadra 39; lote 01 ao 32 da quadra 40 e, lote 01 ao 16 da quadra 41.

Juína-MT, 30 de janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO Nº 982/2023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 982/2023
De, 2 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 23.600,00 (Vinte e tres mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.600,00
	SUBTOTAL	**22.600,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**340**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**23.600,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**285**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.600,00
	SUBTOTAL	**22.600,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**339**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**23.600,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 2 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 204.849,00 (Duzentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**33**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00
	SUBTOTAL	**1.800,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**139**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.289,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**226**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**249**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.275,00
	SUBTOTAL	**23.564,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**268**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.020,00
	SUBTOTAL	**48.020,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**401**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.665,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.900,00
	SUBTOTAL	**126.565,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**497**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**508**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**4.900,00**
	TOTAL	**204.849,00**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**34**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.800,00
	SUBTOTAL	**1.800,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**134**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.289,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**228**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**253**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.275,00
	SUBTOTAL	**23.564,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**262**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.020,00
	SUBTOTAL	**48.020,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**398**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	165,00
Cód. Reduzido	**399**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**419**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	124.900,00
	SUBTOTAL	**126.565,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**479**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**480**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.750,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**507**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	SUBTOTAL	**4.900,00**
	TOTAL	**204.849,00**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 983/2023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 983/2023
De, 2 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.110.424,00 (Tres milhoes e cento e dez mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**33**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.835,00
	SUBTOTAL	**20.835,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**71**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.800,00
Cód. Reduzido	**72**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.410,00
Cód. Reduzido	**73**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.950,00
Cód. Reduzido	**76**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.540,00
Cód. Reduzido	**83**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.685,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**111**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**115**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.750,00
Cód. Reduzido	**117**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.610,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**128**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.100,00
Cód. Reduzido	**131**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.776,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**145**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.050,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**246**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.225,00
	SUBTOTAL	**604.296,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**284**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.400,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.050,00
Cód. Reduzido	**289**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.750,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
	SUBTOTAL	**174.200,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**331**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.732,00
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**334**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.488,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**351**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**372**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
Cód. Reduzido	**374**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.748,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.120,00
003.12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7	
Cód. Reduzido	**429**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.336,00
Cód. Reduzido	**430**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.911,00
Cód. Reduzido	**431**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.241,00
003.12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO IN	
Cód. Reduzido	**438**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.232,00
Cód. Reduzido	**439**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	81.985,00
	SUBTOTAL	**735.293,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**475**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF	
Cód. Reduzido	**491**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	
Cód. Reduzido	**699**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.000,00
	SUBTOTAL	**1.500.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.800,00
	SUBTOTAL	**42.800,00**
	TOTAL	**3.110.424,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 416/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais contratados lotados na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira:

Matricula	Nome Servidor	Cargo/Lotação	Data Exoneração
3311-1	Ailmer José de Almeida	Motorista de Ambulância/USF 03 Distrito de Santa Elvira	31/12/2023
3263-1	Alexsandra Aparecida de Faria	Serviços Gerais/USF 03 Distrito de Santa Elvira	29/12/2023
3260-1	Ariel Ribeiro Fermau	Motorista de Ambulância/Posto de Saúde Dist.Fátima de São Lourenço	29/12/2023
3261-1	Bruna Rafaela Fontaneli e Silva Dimeira	Enfermeira/USF 03 Distrito de Santa Elvira	29/12/2023
3264-1	Claudiana Francisca da Guarda	Serviços Gerais/USF 04 Distrito de Irenopolis	29/12/2023
3267-1	Crislene Alves Euzébio	Técnica de Enfermagem/USF 04 Povoado Placa de Santo Antonio	29/12/2023
3312-1	Edilson de Almeida Moura	Motorista de Ambulância/Posto de Saúde Dist.Fátima de São Lourenço	31/12/2023
3262-1	Euzenir Pereira Mendes	Serviços Gerais/USF 01 Centro	29/12/2023
3309-1	Jorge Neto Bernardo Aguiar	Motorista de Ambulância/USF 04 Distrito de Irenopolis	31/12/2023
3121-2	Jorgina Farias dos Santos Neves	Técnica de Enfermagem/USF 04 Distrito de Irenopolis	29/12/2023
3307-1	José Eloi da Rocha Neto	Motorista de Ambulância/USF 04 Distrito de Irenopolis	31/12/2023
3270-1	Kelly Cristina da Silva Cury	Técnica de Enfermagem/Posto de Saúde Dist. Fátima de São Lourenço	29/12/2023
3308-1	Leomar Pereira Mendes	Motorista de Ambulância/USF 04 Distrito de Irenopolis	31/12/2023
3310-1	Marciano Oliveira do Carmo	Motorista de Ambulância/USF 04 Distrito de Irenopolis	31/12/2023
3259-1	Mariângela de Carvalho Bastos	Enfermeira/USF 01 Centro	29/12/2023
3269-1	Raidirene Rodrigues da Silva	Serviços Gerais/Posto de Saúde Dist. Fátima de São Lourenço	29/12/2023
3257-1	Ronildo Alves Campos	Motorista de Ambulância/Posto de Saúde Dist. Fátima de São Lourenço	29/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 985/2023, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 985/2023 , 6 de Outubro de 2023

Abre no orçamento vigente, Credito Adicional Suplementar e dar outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, na importancia de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuidos nas seguintes Dotações, conforme disposto na lei 1404/2022.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**15**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**12**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	18.000,00
Cód. Reduzido	**14**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os creditos abertos na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações conforme disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	**3**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**5**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, , 6 de Outubro de 2023.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 987/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 987/2023
De, 10 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1475/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 36.525,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**693**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.391,00
Cód. Reduzido	**697**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.868,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**690**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.266,00
Cód. Reduzido	**698**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.810,00
Cód. Reduzido	**695**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	17.228,00
Cód. Reduzido	**692**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.962,00
	SUBTOTAL	**36.525,00**
	TOTAL	**36.525,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 415/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS DA SECRETARIA DE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais contratados lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água do município de Juscimeira:

Matricula	Nome Servidor	Cargo/Lotação	Data Exoneração
3199-1	Nagela Samara Correa Nunes	Recepcionista/SANEAG Sede	29/12/2023
3200-1	Rosangela Matos Guimarães Barros	Recepcionista/SANEAG Distrito de Fátima de São Lourenço	29/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2023.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 414/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO SRº JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado **Srº João Pedro Marinho da Silva**, Diretor de Educação, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1011/2023, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1011/2023 , 20 de Dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente, Credito Adicional Suplementar e dar outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, na importancia de R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), distribuidos nas seguintes Dotações, conforme disposto na lei 1404/2022.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**15**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
	SUBTOTAL	**36.500,00**
	TOTAL	**36.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os creditos abertos na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações conforme disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**5**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00
	SUBTOTAL	**36.500,00**
	TOTAL	**36.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, , 20 de Dezembro de 2023.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 002/2023, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitorald) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:** https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**p)Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida); v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL x) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.**

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
4°	ALYNE HELENA MACHADO	15/01/1996	105
5°	LUCIANA SILVA SOUZA	29/06/1993	105
6°	GENILDA PEREIRA LOPES	25/12/1969	95

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 30 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 413/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais contratados lotados na Secretaria de Administração do município de Juscimeira:

Matricula	Nome Servidor	Cargo/Lotação	Data Exoneração
3198-1	Camily Aparecida dos Santos Matos	Recepcionista/Sede/Paço Municipal	29/12/2023
3318-1	Diogo Lopes Soares	Vigia/Distrito Fátima de São Lourenço	31/12/2023
3197-1	Maria Elicia Amaral	Serviços Gerais/Paço Municipal	29/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 412/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais contratados lotados na Secretaria de Educação do município de Juscimeira:

Matricula	Nome Servidor	Cargo/Lotação	Data Exoneração
3322-1	Adriani Aparecida Rosa	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3236-1	Adrielly Lima da Silva	TAE – Técnico Adm. Educacional/CEI Ver. Romilda José de Paula	20/12/2023
3221-1	Alessandra Lira Ribeiro	Professora Pedagoga/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3272-1	Alyne Helena Machado	ADI – Aux.Desenv.Infantil/Escola Monteiro Lobato	20/12/2023
3276-1	Andreia Cardoso de Oliveira Souza	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3243-1	Andreia da Cruz Trindade Silva	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3074-2	Andreia Magalhães da Silva	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3224-1	Andreia Vieira dos Santos	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3209-1	Angela Maria de Lima Silva Vieira	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3205-1	Araci Santos de Jesus	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3206-1	Claudia Araujo da Silva Borges	Professor Pedagogo/CEI Padre Lother	20/12/2023
3232-1	Cleunice Reis dos Santos Rigonato	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3323-1	Cleunide Marques da Silva Agostini	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3273-1	Edilena Ramos	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3204-1	Edilene da Silva Bellintani	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3234-1	Eliane Miranda de Oliveira	Professor Pedagogo/Escola Beleza	20/12/2023
3215-1	Eliane Rosa de Bessa	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3208-1	Elizabeth Lina Barbosa	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3286-1	Elizangela Lemo	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3266-1	Elvira Rodrigues Florentino	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Padre Lother	20/12/2023
3225-1	Elza Machado	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3297-1	Erly Oliveira Paiva	Professora Letras/Ingles/Escola Monteiro Lobato	20/12/2023
3290-1	Eronice Alves Cotrim	ADI – Aux.Desenv.Infantil/Escola Chico Mendes	20/12/2023
3210-1	Fabio Rodrigues Batista	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3211-1	Fernanda Regina Mota Marinho	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3216-1	Francilene Martins da Silva	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3285-1	Genilda Pereira Lopes	ADI – Aux.Desenv.Infantil/Escola Monteiro Lobato	20/12/2023
3282-1	Henrique Dias Germano	Professor Educação Física/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3222-1	Ivani Lopes de Souza	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3301-1	Ivany Braga Gonçalves	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3073-2	Jusimar da Costa Oliveira	Professor Pedagogo/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3220-1	Leonice Matheus Barbosa	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3295-1	Loraine dos Santos Queiroz	Professor Pedagogo/CEI Padre Lother	20/12/2023
3212-1	Lucelia de Oliveira Santos Machado	Professor Pedagogo/CEI João Pedro Cesconetto	20/12/2023
3294-1	Luciana Dias da Cruz	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3252-1	Luciana Joice de Souza Paes	Professor Pedagogo/CEI Padre Lother	20/12/2023
3176-1	Luciana José da Silva Castro	Professor Pedagogo/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3274-1	Luciana Silva Souza	ADI – Aux.Desenv.Infantil/Escola Monteiro Lobato	20/12/2023
3223-1	Luiza Gorete Barros Martins	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3235-1	Lurdes Salete da Silva	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3302-1	Marcia Matos Monteiro	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3213-1	Maria Aparecida dos Santos Gouveia	Professor Pedagogo/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3280-1	Maria Auxiliadora Pereira	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3239-1	Maria Cleunice da Silva	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3218-1	Maria de Lurde Marinho da Silva	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3227-1	Maria Domingas do Nascimento Rodrigues	Professor Pedagogo/Escola Chico Mendes	20/12/2023
3293-1	Maria Lucia de Oliveira	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3275-1	Maria Mariana da Silva	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3240-1	Marinezia Silva Oliveira	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3238-1	Natali Talita Maria do Nascimento Barbosa	TAE – Tec. Administ.Educacional/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3217-1	Naipi Sales Andrade	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3228-1	Osiel Pereira dos Santos	Professor Educação Física/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3271-1	Patricia dos Santos Custodio Nakagawa	Professor Pedagogo/CEI Padre Lother	20/12/2023
3233-1	Paula Quilita Pereira dos Santos Mira	Professor Pedagogo/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3229-1	Quelen Rezende Barbosa Silva	Professor Pedagogo/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3202-1	Ralime Abdo Bessa	Professor Pedagogo/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3292-1	Robson de Jesus Machado	Professor Educação Física/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3268-1	Rogeria Bezerra Reiner	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3279-1	Ronilda da Silva Rosa	ADI – Aux.Desenv.Infantil/Escola Monteiro Lobato	20/12/2023
3242-1	Rosalina Advento de Oliveira	TAE – Tec. Administ.Educacional/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3289-1	Rosangela Soares Rodrigues	ADI – Aux Desenv.Infantil/CEI João Pedro Cesconetto	20/12/2023
3315-1	Rosania Gomes da Silva	Professor Pedagogo/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3214-1	Roselia Carlotto Mendonça	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3237-1	Rosiane Nunes Vieira	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3219-1	Rosilda da Silva	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3203-1	Rosilene Martins de Souza	Professor Pedagogo/Escola Municipal Monteiro Lobato	20/12/2023
3313-1	Rosimar Demesio de Lima	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3281-1	Rosineia Bezerra Reiner	ADI – Aux.Desenv.Infantil/Escola Monteiro Lobato	20/12/2023
3244-1	Rozania Sonchini Queiroz da Silva	Professor Pedagogo/CEI Padre Lother	20/12/2023
3230-1	Silvia Cristina de Souza	Professor Pedagogo/CEI Padre Lother	20/12/2023

3277-1	Simone Ribeiro de Oliveira Souza	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Vereadora Romilda José de Paula	20/12/2023
3296-1	Valquíria Aparecida da Silva	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Enedina Martins Barbosa	20/12/2023
3287-1	Vera Lucia Brito da Silva	ADI – Aux.Desenv.Infantil/CEI Padre Lother	20/12/2023
3231-1	Viviane de Barros Montefusco Ribeiro	Técnico Administrativo Educacional/CEI Padre Lother	20/12/2023
3253-1	Zilayne dos Santos Alves	Professor Pedagogo/CEI Padre Lother	20/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) constantes nos quadros do **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 003/2022, destinado ao preenchimento de vagas; devendo estes, apresentarem os documentos abaixo relacionados:

a) RG b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldasegurança/pa...**o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**p)Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida); v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL x) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.**

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h e das 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO- ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
20°	LURDES SALETE DA SILVA	19/09/1967	120
21°	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	23/12/1967	120
22°	ROSIANE NUNES VIEIRA	07/10/1971	120
23°	MARIA CLEUNICE DA SILVA	16/11/1971	120
24°	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	12/06/1972	120
25°	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	11/07/1972	120
26°	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	18/01/1973	120

PROFESSOR PEDAGOGO- CEI VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
13°	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1967	45

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
3°	LORENNA PEREIRA DE ASSUNÇÃO	26/05/1997	127,5

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 30 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/2024.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

DECRETO Nº 1011/2023, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1011/2023 , 20 de Dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente, Credito Adicional Suplementar e dar outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, na importancia de R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), distribuidos nas seguintes Dotações, conforme disposto na lei 1404/2022.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**15**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
	SUBTOTAL	**36.500,00**
	TOTAL	**36.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os creditos abertos na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações conforme disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**5**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00
	SUBTOTAL	**36.500,00**
	TOTAL	**36.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, , 20 de Dezembro de 2023.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 58.798,15 (Cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.865,00
	SUBTOTAL	**1.865,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**139**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**340**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	650,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**416**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.370,00
	SUBTOTAL	**41.020,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.241.0009.20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
Cód. Reduzido	**470**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.613,15
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**12.913,15**
	TOTAL	**58.798,15**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.865,00
	SUBTOTAL	**1.865,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**130**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**137**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**339**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	650,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**423**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.370,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**41.020,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.241.0009.20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
Cód. Reduzido	**468**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.613,15
Cód. Reduzido	**469**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**475**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**477**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**12.913,15**
	TOTAL	**58.798,15**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 990/2023, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 990/2023
De, 1 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 668.252,25 (Seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	**63**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.10090	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A	
Cód. Reduzido	**66**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.350,00
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**77**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**128**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.318,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.747,00
Cód. Reduzido	**134**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.169,00
Cód. Reduzido	**190**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.224,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	**193**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	93.391,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**195**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.372,00
Cód. Reduzido	**196**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	340,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**619**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.515,00
	SUBTOTAL	**309.826,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	925,00
001.15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**712**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.914,00
Cód. Reduzido	**284**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.600,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.880,00
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.500,00
	SUBTOTAL	**158.819,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**608**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90,00
Cód. Reduzido	**351**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	810,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**371**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	800,00
Cód. Reduzido	**374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**397**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.460,00
Cód. Reduzido	**401**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.182,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	**11.292,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**453**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.837,00
Cód. Reduzido	**454**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.710,00
002.08.241.0009.20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
Cód. Reduzido	**470**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**504**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.170,00
Cód. Reduzido	**505**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.510,00
Cód. Reduzido	**508**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.073,00
002.08.244.0033.20265	COVID - EPI	
Cód. Reduzido	**673**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.490,25
	SUBTOTAL	**172.790,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**534**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
Cód. Reduzido	**535**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**6.600,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**580**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.925,00
	SUBTOTAL	**4.925,00**
	TOTAL	**668.252,25**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**29**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	800,00
	SUBTOTAL	**800,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**72**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.190,00
Cód. Reduzido	**73**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	250,00
Cód. Reduzido	**83**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,00
Cód. Reduzido	**86**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**125**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**124**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.070,00
Cód. Reduzido	**132**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.900,00
Cód. Reduzido	**136**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.470,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**149**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.560,00
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**177**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	242.631,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**188**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**245**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.515,00
	SUBTOTAL	**310.076,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	925,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**285**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Cód. Reduzido	**288**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**298**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.700,00
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR	
Cód. Reduzido	**311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
Cód. Reduzido	**316**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.914,00
002.15.451.0007.10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**317**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**319**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
Cód. Reduzido	**321**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**325**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	700,00
	SUBTOTAL	**99.539,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**335**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**344**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26,00
Cód. Reduzido	**346**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.456,00
Cód. Reduzido	**349**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.460,00
Cód. Reduzido	**350**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**367**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**381**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**392**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**414**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90,00
Cód. Reduzido	**415**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
Cód. Reduzido	**413**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.680,00
	SUBTOTAL	**61.722,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**458**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.210,00
001.08.243.0029.20249	PROJETO SONHO DE MENINA	
Cód. Reduzido	**459**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**460**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**461**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
001.08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	
Cód. Reduzido	**463**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**465**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**481**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**507**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
Cód. Reduzido	**509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.790,00
Cód. Reduzido	**510**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	820,00
Cód. Reduzido	**512**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.900,00
002.08.244.0032.20268	BENEFICIO EVENTUAL	
Cód. Reduzido	**688**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
002.08.244.0033.20266	BPC NA ESCOLA	
Cód. Reduzido	**674**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**675**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,25
002.16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	**517**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	93.580,00
	SUBTOTAL	**172.790,25**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU	
Cód. Reduzido	**526**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.23.695.0031.20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	
Cód. Reduzido	**530**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**531**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.22.692.0037.20114	MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	**532**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**533**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
	SUBTOTAL	**11.200,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**536**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
Cód. Reduzido	**538**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**549**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Cód. Reduzido	**551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
	SUBTOTAL	**6.200,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**564**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.925,00
Cód. Reduzido	**566**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**5.925,00**
	TOTAL	**668.252,25**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 991/2023, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 991/2023
De, 1 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.461.472,90 (Quatro milhoes e quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.400,00
Cód. Reduzido	**4**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.863,00
Cód. Reduzido	**6**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.350,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.300,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.150,00
	SUBTOTAL	**238.763,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**23**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.645,00
Cód. Reduzido	**24**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.340,00
Cód. Reduzido	**26**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.182,00
Cód. Reduzido	**28**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.295,00
Cód. Reduzido	**30**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.335,00
Cód. Reduzido	**31**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.500,00
Cód. Reduzido	**33**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.100,00
Cód. Reduzido	**34**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	**319.397,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**45**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.200,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.570,00
Cód. Reduzido	**53**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	28.000,00
Cód. Reduzido	**57**	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	11.556,00
001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Cód. Reduzido	**62**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.250,00
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	**64**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	42.432,90
	SUBTOTAL	**203.008,90**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**71**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.540,00
Cód. Reduzido	**72**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.111,00
Cód. Reduzido	**73**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	54.946,00
Cód. Reduzido	**76**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.585,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**78**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.905,00
Cód. Reduzido	**83**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.800,00
002.10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA D	
Cód. Reduzido	**705**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.055,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**113**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.445,00
Cód. Reduzido	**115**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.016,00
Cód. Reduzido	**117**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.710,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**123**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.186,00
Cód. Reduzido	**124**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.663,00
Cód. Reduzido	**128**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.909,00
Cód. Reduzido	**695**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	17.728,00
Cód. Reduzido	**131**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.300,00
Cód. Reduzido	**138**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.951,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**145**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.235,00
Cód. Reduzido	**147**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.618,00
Cód. Reduzido	**149**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.970,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**183**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.800,00
Cód. Reduzido	**185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.800,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.152,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	**193**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	143.690,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**197**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.730,00
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.100,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**599**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**246**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
Cód. Reduzido	**247**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.640,00
	SUBTOTAL	**1.090.885,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.280,00
Cód. Reduzido	**262**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.200,00
Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Cód. Reduzido	**268**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.392,00
001.15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**284**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.000,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
Cód. Reduzido	**289**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	217.470,00
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
Cód. Reduzido	**321**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**612**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.050,00
	SUBTOTAL	**603.592,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**334**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	910,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**345**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.466,00
Cód. Reduzido	**346**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.391,00
Cód. Reduzido	**347**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
Cód. Reduzido	**349**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.050,00
Cód. Reduzido	**351**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.765,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**370**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.470,00
Cód. Reduzido	**371**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.430,00
Cód. Reduzido	**374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.920,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.080,00
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.965,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	**386**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.980,00
Cód. Reduzido	**388**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.080,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**393**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.451,00
Cód. Reduzido	**394**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.964,00
Cód. Reduzido	**397**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.570,00
Cód. Reduzido	**399**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.730,00
Cód. Reduzido	**401**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.927,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**414**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.630,00
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.300,00
Cód. Reduzido	**424**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.400,00
003.12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7	
Cód. Reduzido	**429**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.440,00
Cód. Reduzido	**430**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.015,00
Cód. Reduzido	**431**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.484,00
003.12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO IN	
Cód. Reduzido	**437**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	162.235,00
Cód. Reduzido	**438**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.753,00
Cód. Reduzido	**439**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	109.861,00
	SUBTOTAL	**1.490.267,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF	
Cód. Reduzido	**491**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**493**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.510,00
Cód. Reduzido	**497**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.400,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**503**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.080,00
	SUBTOTAL	**32.990,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU	
Cód. Reduzido	**520**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.550,00
Cód. Reduzido	**521**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.300,00
Cód. Reduzido	**525**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**527**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
	SUBTOTAL	**20.600,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**534**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**535**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**543**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00
Cód. Reduzido	**544**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.620,00
Cód. Reduzido	**545**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.875,00
Cód. Reduzido	**547**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.890,00
Cód. Reduzido	**549**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**46.485,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**557**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.300,00
Cód. Reduzido	**558**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.630,00
Cód. Reduzido	**560**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.370,00
Cód. Reduzido	**564**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.340,00
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	**572**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	164.130,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.360,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**578**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.885,00
Cód. Reduzido	**580**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	420,00
	SUBTOTAL	**233.435,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**586**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
Cód. Reduzido	**587**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.300,00
Cód. Reduzido	**588**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.270,00
Cód. Reduzido	**590**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.100,00
Cód. Reduzido	**592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.930,00
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.350,00
Cód. Reduzido	**597**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
	SUBTOTAL	**182.050,00**
	TOTAL	**4.461.472,90**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 992/2023, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 992/2023
De, 1 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 855.340,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.840,00
	SUBTOTAL	**7.840,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	
Cód. Reduzido	**531**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	847.500,00
	SUBTOTAL	**847.500,00**
	TOTAL	**855.340,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**134**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.840,00
	SUBTOTAL	**7.840,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	
Cód. Reduzido	**699**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	847.500,00
	SUBTOTAL	**847.500,00**
	TOTAL	**855.340,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 995/2023, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 995/2023
De, 1 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1479/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 112.331,14 (Cento e doze mil e trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
002.13.392.0010.20269	MANTER AS ACOES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)	
Cód. Reduzido	**701**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	79.946,07
Cód. Reduzido	**703**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.385,07
	SUBTOTAL	**112.331,14**
	TOTAL	**112.331,14**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 998/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 998/2023
De, 21 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1475/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 33.161,00 (Trinta e tres mil e cento e sessenta e um reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**693**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.418,00
Cód. Reduzido	**697**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.744,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**690**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.267,00
Cód. Reduzido	**698**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.732,00
Cód. Reduzido	**692**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
	SUBTOTAL	**33.161,00**
	TOTAL	**33.161,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 981/2023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 981/2023
De, 2 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.090.752,00 (Dois milhoes e noventa mil e setecentos e cinquenta e dois reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.300,00
Cód. Reduzido	**4**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.900,00
Cód. Reduzido	**6**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.645,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.187,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.430,00
Cód. Reduzido	**13**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.040,00
	SUBTOTAL	**193.502,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**24**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.956,00
Cód. Reduzido	**26**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	96.776,00
Cód. Reduzido	**28**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00
Cód. Reduzido	**31**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.500,00
Cód. Reduzido	**33**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.745,00
	SUBTOTAL	**242.277,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**45**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.700,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.700,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.500,00
001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Cód. Reduzido	**62**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.487,00
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	**64**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	42.700,00
	SUBTOTAL	**163.487,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**77**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.850,00
Cód. Reduzido	**78**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.459,00
Cód. Reduzido	**86**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**117**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.392,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**123**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.410,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**147**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.050,00
Cód. Reduzido	**149**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.470,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.830,00
Cód. Reduzido	**190**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.200,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**195**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.150,00
Cód. Reduzido	**196**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	683,00
Cód. Reduzido	**197**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.730,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**247**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.340,00
Cód. Reduzido	**700**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	SUBTOTAL	**191.064,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**262**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.426,00
Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.325,00
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR	
Cód. Reduzido	**277**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	165.000,00
001.15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**284**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.224,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.220,00
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.700,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**612**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.050,00
Cód. Reduzido	**326**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**353.845,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**332**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.700,00
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**333**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.910,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**345**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.300,00
Cód. Reduzido	**346**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.360,00
Cód. Reduzido	**347**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.400,00
Cód. Reduzido	**349**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.260,00
Cód. Reduzido	**351**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**372**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.740,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	**386**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
Cód. Reduzido	**388**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.810,00
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.250,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**393**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.195,00
Cód. Reduzido	**394**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.170,00
Cód. Reduzido	**397**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.150,00
Cód. Reduzido	**399**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.190,00
Cód. Reduzido	**401**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	880,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**414**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

003.12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO IN	
Cód. Reduzido	**437**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.180,00
	SUBTOTAL	**477.395,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**453**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.130,00
Cód. Reduzido	**454**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.920,00
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**475**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.990,00
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**646**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.176,00
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF	
Cód. Reduzido	**491**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.586,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**497**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**504**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.802,00
Cód. Reduzido	**505**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.852,00
Cód. Reduzido	**508**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
002.08.244.0032.20267	PROCAD - SUAS	
Cód. Reduzido	**678**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.430,00
	SUBTOTAL	**118.686,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**534**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.450,00
Cód. Reduzido	**535**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**543**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.841,00
Cód. Reduzido	**547**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.900,00
Cód. Reduzido	**549**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
	SUBTOTAL	**41.591,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**557**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.375,00
Cód. Reduzido	**560**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.400,00
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	**567**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**626**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	150.000,00
	SUBTOTAL	**190.975,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**586**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00
Cód. Reduzido	**587**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.495,00
Cód. Reduzido	**590**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.100,00
Cód. Reduzido	**592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.985,00
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.650,00
	SUBTOTAL	**117.930,00**
	TOTAL	**2.090.752,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**1**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.410,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**11**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
003.04.122.0002.20226	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Cód. Reduzido	**14**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.518,00
Cód. Reduzido	**15**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.940,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.400,00
	SUBTOTAL	**77.768,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**19**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
Cód. Reduzido	**21**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**23**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.730,00
Cód. Reduzido	**27**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**29**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.200,00
Cód. Reduzido	**34**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	39.000,00
Cód. Reduzido	**35**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.900,00
Cód. Reduzido	**36**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
001.04.122.0002.20109	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	
Cód. Reduzido	**37**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
Cód. Reduzido	**39**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.320,00
001.04.122.0002.20198	MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	
Cód. Reduzido	**40**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.04.122.0002.20207	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**43**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**88.850,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**50**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.530,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.400,00
Cód. Reduzido	**61**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Cód. Reduzido	**65**	
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	3.780,00
	SUBTOTAL	**20.110,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**76**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.890,00
Cód. Reduzido	**80**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	284,00
Cód. Reduzido	**81**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	550,00
Cód. Reduzido	**84**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200,00
002.10.122.0002.20238	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**91**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
002.10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA D	
Cód. Reduzido	**598**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**111**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199,00
Cód. Reduzido	**112**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**118**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	**120**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**122**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**126**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**129**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
Cód. Reduzido	**135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.562,00
Cód. Reduzido	**136**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.510,00
Cód. Reduzido	**138**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	760,00
Cód. Reduzido	**141**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	800,00
Cód. Reduzido	**696**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	70,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**153**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.10.301.0022.20240	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**156**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
002.10.302.0023.10058	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS	
Cód. Reduzido	**165**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.10.302.0023.10120	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ATA COMPLEXIDAD	
Cód. Reduzido	**168**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.10.302.0023.10121	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**172**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**173**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**176**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**177**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.125,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**183**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	960,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**198**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	840,00
Cód. Reduzido	**199**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	370,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

002.10.302.0023.20218	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Cód. Reduzido	**205**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	430,00
Cód. Reduzido	**206**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	290,00
Cód. Reduzido	**208**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
Cód. Reduzido	**209**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**223**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**224**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.544,00
Cód. Reduzido	**225**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**226**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00
Cód. Reduzido	**228**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.500,00
002.10.304.0027.10147	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A	
Cód. Reduzido	**231**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.304.0027.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA	
Cód. Reduzido	**235**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	250,00
Cód. Reduzido	**237**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
Cód. Reduzido	**238**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.305.0026.10042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
Cód. Reduzido	**242**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**248**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.780,00
Cód. Reduzido	**251**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**254**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**256**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
	SUBTOTAL	**191.064,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.591,00
Cód. Reduzido	**259**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.770,00
Cód. Reduzido	**260**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
Cód. Reduzido	**261**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**263**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.915,00
Cód. Reduzido	**266**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**270**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.600,00
Cód. Reduzido	**271**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**273**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR	
Cód. Reduzido	**278**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.15.451.0007.10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	**281**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Cód. Reduzido	**279**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**282**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**285**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.487,00
Cód. Reduzido	**288**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.445,00
Cód. Reduzido	**291**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**295**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**297**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.130,00
Cód. Reduzido	**298**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.420,00
Cód. Reduzido	**301**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**300**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	241.572,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**306**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.430,00
Cód. Reduzido	**308**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**307**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.950,00
Cód. Reduzido	**310**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**309**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR	
Cód. Reduzido	**311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00
Cód. Reduzido	**312**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.970,00
Cód. Reduzido	**313**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.200,00
Cód. Reduzido	**314**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**316**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	165.000,00
002.15.451.0007.10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**320**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	710,00
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
Cód. Reduzido	**322**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00
Cód. Reduzido	**323**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**936.390,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**337**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
Cód. Reduzido	**340**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.300,00
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
Cód. Reduzido	**342**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70,00
Cód. Reduzido	**343**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	14.975,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**344**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.900,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.625,00
Cód. Reduzido	**352**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	150,00
Cód. Reduzido	**353**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
001.12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**354**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
001.12.361.0005.20089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
Cód. Reduzido	**359**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**360**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00
Cód. Reduzido	**363**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**366**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.060,00
Cód. Reduzido	**367**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.330,00
Cód. Reduzido	**368**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.650,00
Cód. Reduzido	**371**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIARIAS - CIVIL	885,00
Cód. Reduzido	**373**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.950,00
Cód. Reduzido	**375**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.700,00
Cód. Reduzido	**377**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.12.361.0016.20204	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	725,00
001.12.365.0006.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	
Cód. Reduzido	**390**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**392**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.400,00
Cód. Reduzido	**395**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido	**396**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**398**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.955,00
Cód. Reduzido	**400**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**402**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
Cód. Reduzido	**405**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540,00
002.12.361.0035.10139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**407**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**418**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.620,00
Cód. Reduzido	**424**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	790,00
003.12.361.0013.10143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**426**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180,00
Cód. Reduzido	**427**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

003.12.365.0013.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	
Cód. Reduzido	**433**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**434**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**435**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	48.000,00
Cód. Reduzido	**436**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
003.12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**442**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**443**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**444**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**447**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**448**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**449**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**450**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**451**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**440.785,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	
Cód. Reduzido	**462**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.400,00
Cód. Reduzido	**463**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.265,00
Cód. Reduzido	**476**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.725,00
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**645**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**649**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.176,00
002.08.243.0029.20161	PISO BÁSICO FIXO	
Cód. Reduzido	**482**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.186,00
Cód. Reduzido	**483**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**484**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**485**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**503**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.550,00
Cód. Reduzido	**506**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.364,00
Cód. Reduzido	**513**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.690,00
002.08.244.0032.20267	PROCAD - SUAS	
Cód. Reduzido	**679**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.430,00
	SUBTOTAL	**118.686,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU	
Cód. Reduzido	**519**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**520**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.170,00
Cód. Reduzido	**521**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.280,00
Cód. Reduzido	**522**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**523**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**524**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.995,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**88.445,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**536**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**538**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**544**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.041,00
Cód. Reduzido	**545**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.230,00
Cód. Reduzido	**546**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**553**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**80.871,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**556**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**558**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**559**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700,00
Cód. Reduzido	**562**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**563**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	**568**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**573**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**575**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**580**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
	SUBTOTAL	**34.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.10029	AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E SER. COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido	**582**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**583**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**584**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
Cód. Reduzido	**585**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**588**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.270,00
Cód. Reduzido	**591**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	600,00
Cód. Reduzido	**593**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
Cód. Reduzido	**595**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200,00
Cód. Reduzido	**597**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	313,00
	SUBTOTAL	**13.583,00**
	TOTAL	**2.090.752,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS

MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, n° 1190,

Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00 denominado a seguir simplesmente de

CONTRATANTE, e SELMA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do

CPF nº 010.556.511-36, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula, n° 1423, Bairro Vila

Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de

CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2024 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de

2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 18 de

janeiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de janeiro de 2024.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Contratado: Selma Aparecida dos Santos

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Alvaneu Navarro

CPF: 024.412.771.97 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Maquinas, conforme termo do convênio nº 941846/2023 MAPA**, PREGÃO ELETRONICO 037/2023**

CONTRATADA: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ **437.000,00**

DATA ASSINATURA:29/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4903 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA IVANIR CARDOSO BORGES	1º	CR
PABLO SILVA BORGES	2º	CR
ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	3º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4904 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
258	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	21	4º.	CR
15	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	21	5º	CR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
810	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	20	4º.	APROVADO(A)
623	MARCELO BARBOSA GUIMARAES	20	5º	APROVADO(A)

CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
911	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	20	3º.	CR
612	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	19	4º	CR
580	EDILSON DE SOUZA BATISTA	19	5º	CR

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
38	ANA FLAVIA MEDEIROS	21	6º.	CLASSIFICADO(A)
430	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	21	7º	CLASSIFICADO(A)
97	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	20	8°.	CLASSIFICADO(A)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
86	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	21	2º.	CLASSIFICADO(A)
660	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	20	3º	CLASSIFICADO(A)

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
538	ROSELI NUNES DOS SANTOS	24	7°.	CLASSIFICADO(A)
179	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	24	8°.	CLASSIFICADO(A)
562	MARIA APARECIDA RAMOS DA COSTA	24	9°.	CLASSIFICADO(A)
272	PAMELA TAMYRES MARTINS	24	10°.	CLASSIFICADO(A)
250	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	24	11°.	CLASSIFICADO(A)

240	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	23,5	12°.	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
712	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	23,25	23°.	CLASSIFICADO(A)
62	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	23	24°.	CLASSIFICADO(A)
5	MARCIA KRACK	23	25°.	CLASSIFICADO(A)
398	ANDREIA DA SILVA LIMA	23	26°.	CLASSIFICADO(A)
871	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	23	27°.	CLASSIFICADO(A)
583	DAIANE ROSA DA SILVA	23	28°.	CLASSIFICADO(A)
560	WADILA CARVALHO SOUSA	22,5	29°.	CLASSIFICADO(A)
632	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	22,05	30°.	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
120	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	27	12°.	CLASSIFICADO(A)
9	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	26,75	13°.	CLASSIFICADO(A)
706	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	26,7	14°.	CLASSIFICADO(A)
3	GISELE FRISSO DOS SANTOS	26	15°.	CLASSIFICADO(A)
219	IARA ZAFONATO	26	16°.	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
888	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	21	4º.	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
730	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	22	1º.	Aprovado

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
150	LAZARO JULIO CAVEQUIA	26	1º.	Aprovado
330	DANIEL KOCH	23	2º.	Classificado
571	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	22	3º.	Classificado
187	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	21	4º.	Classificado
325	ADELSON BARBOSA BARRETO	20,4	5º.	Classificado
781	VALDIR REIS AGUIAR	19	6º.	Classificado
753	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	17	7º	Classificado
445	MARCELO JORGE ZACARIAS	15	8º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____ _, inscrito (a) no CPF nº _____ de-

claro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**:*
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

No-
me:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**:*
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº.02, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "Dispõe sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº889 de 13 de novembro de 2014, em deliberação feita na data de 29/01/2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Portaria Nº 019/2023/GAB/SETASC/MT que Regulamenta o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por Bloco de Financiamento;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS 2024, para serem utilizados conforme detalhado no Plano de Ação apresentado ao CMAS, Ata Nº01 de 29/01/2024.

2 – Previsão de Execução Física para 2024:

2.1 Serviços de Proteção Social Básica – PSB:	
2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF(Famílias Acompanhadas):	200
2.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV(Usuário atendido):	180
2.1.3 Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola(Formulário Preenchido):	1
2.1.4 Equipe Volante (Usuários Atendidos):	0
2.1.5 Serviço de PSB no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (Usuários Acompanhados):	0
2.1.6 Serviços de PSB Executado de Forma Indireta (Parcelas):	0

2.2 – Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade – PSE MC:	
2.2.1 Serviço Proteção de Atend. Espec. à Famílias e Indivíduos – PAEI (Famílias Acompanhadas):	50
2.2.2 Serviço de Proteção a Adolesc. Em Cump. De Medida Socioed. De LA e PSC (Usuários atendidos):	10
2.2.3 Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Usuários atendidos):	0
2.2.4 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Usuários Atendidos):	0
2.2.5 Serviços de PSB Executado de Forma Indireta (Parcerias):	0

2.3 – Serviços de Proteção Social Especial Alta Complexidade – PSE AC:	
2.3.1 Serviço de Acolhimento Institucional/República/Família Acolhedora (Usuários atendidos):	10
2.3.2 Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências (Usuários atendidos)	0
2.3.3 Serviços de PSE Executado de Forma Indireta (Parcelas):	0

2.4 – Benefícios Eventuais (previsão da quantidade de benefícios a serem concedidos):	**350**
2.4.1 Auxílio Natalidade:	20
2.4.2 Auxílio Funeral:	30
2.4.3 Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:	300
2.4.4 Auxílio por Situação de Calamidade Pública:	0

3. Previsão de Financiamento – PISO MATO-GROSSENSE	
3.2.1 Saldo passível de reprogramação do Piso Mato-Grossense (saldo em conta em 31/12/2023):	**R$22. 832,46**
3.2.2 Valor do Piso Mato-Grossense previsto para recebimento em 2024:	**R$36. 533,76**
3.2.3 Valor Total Previsto de Receita do Piso Mato-Grossense para 2024:	**R$59. 366,22**
3.2.4 Outros valores depositados na conta em 2024:	**R$0,0**
3.3 Previsão de Execução Financeira com o Piso Mato-Grossense em 2024.	**R$59. 366,22**

3.3.1 Previsão de execução financeira com os Serviços de Proteção Social Básica – PSB 2024:	**R$25. 000,00**
3.3.1.1 Pagamento de pessoal – Equipe de referência	**R$0,00**
3.3.1.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSB:	**R$0,00**
3.3.1.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel:	**R$15. 000,00**
3.3.1.4 Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSB:	**R$2. 700,00**
3.3.1.5 Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSB:	**R$7. 300,00**
3.3.1.6 Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:	**R$0,00**

3.3.2 Previsão de execução financeira com os Serviços de Proteção Social Especial-MC para 2024:	**R$20. 000,00**
3.3.2.1 Pagamento de pessoal – Equipe de referência	**R$0,00**
3.3.2.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta de Serviços de PSE:	**R$0,00**
3.3.2.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel:	**R$12. 000,00**
3.3.2.4 Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE:	**R$3. 000,00**
3.3.2.5 Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSE:	**R$5. 000,00**
3.3.2.6 Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:	**R$0,00**

3.3.3 Previsão de execução financeira com os Serviços de Proteção Social Especial-AC para 2024:	**R$5. 000,00**
3.3.3.1 Pagamento de pessoal – Equipe de referência	**R$0,00**
3.3.3.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta de Serviços de PSE:	**R$0,00**
3.3.3.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel:	**R$0,00**
3.3.3.4 Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE:	**R$0,00**
3.3.3.5 Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSE:	**R$5. 000,00**
3.3.3.6 Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:	**R$0,00**

3.3.4 Previsão de execução financeira com Gestão do SUAS para 2023:	**R$9. 366,22**
3.3.4.1 Despesas com Material de Consumo	**R$9. 366,22**
3.3.4.2 Despesas com Contratação de Serviços (Pessoa Física/ Jurídica):	**R$0,00**
3.3.4.3 Despesas de Investimento (Equipamentos e Materiais Permanentes):	**R$0,00**

4. Previsão de Financiamento – PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

4.2.1 Saldo passível de reprogramação do Cofinanciamento Estadual – benefícios eventuais em 31/12/2023):	**R10.802,91**
4.2.2 Valor do Cofinanciamento Estadual – benefícios eventuais previstos para recebimento em 2024:	**R$42.000,00**
4.2.3 Outros créditos/devolução realizados na conta:	**R$0,00**
4.2.4 Valor Total de Receita do Cofinanciamento Estadual – benefícios eventuais previstos para 2024:	**R$52.802,91**

4.3 Previsão de Execução Financeira com o Cofinanciamento Estadual – Benefícios Eventuais para 2024	**R$52.802,91**
4.3.1 Auxilio Natalidade:	**R$5.000,00**
4.3.2 Auxílio Funeral:	**R$20.000,00**
4.3.3 Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:	**R$32,802,91**
4.3.4 Auxílio por Situação de Calamidade Pública:	**R$0,00**

6. PREVISÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS (Tesouro Municipal)	
6.1 Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social	**2**
6.2 Previsão de Recursos Próprios Alocados na UO do FMAS para a concessão de Benefícios Eventuais em 2024	**R$80.000,00**
6.3 Previsão Total de Recursos Próprios Alocados na UO do FMAS para o exercício de 2024	**R$1.600,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 29 de Janeiro de 2024.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS

Nº02/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, após analisar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2024, encaminhado pela gestão municipal através do Ofício Nº09/SMAS/2024, resolvem aprovar por unanimidade conforme citado em Ata nº01 de 29/01/2024, o **Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2024.**

Matupá-MT, 29 de Janeiro de 2024.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4902 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com composição e atuação de conformidade com a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017.

I – Representando do Executivo – que presidirá:

Titular: Marylaine de Lima Santana;

Suplente: Vanessa Dorigon.

II – Representando do Executivo:

Titular: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato;

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva.

III – Representando do Executivo:

Titular: Elywd Pereira da Silva;

Suplente: Dayane Lais Ferreira.

IV – Representante do Executivo:

Titular: Alexsandra Tosta Batista;

Suplente: Valdemar Frigeri.

V – Representando do Executivo:

Titular: Maria Rejane Leitão de Assunção;

Suplente: Andressa Sobrinho Sousa.

VI - Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho.

VII - Representando do Sindicato Rural de Matupá:

Titular: Jeisa Gomes Mataczinski;

Suplente: Alex Sandro Silvério dos Santos.

VIII - Representando a Maçonaria:

Titular: Olivar Frigeri;

Suplente: Paulo Sergio Lopes.

IX – Representando o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Matupá:

Titular: Renan de Barros Gomes;

Suplente: Simone Barbosa Marcelino.

X – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá:

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gilberto Antonio Sobrinho.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.172/2022

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4905 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Obras, situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
466	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	25	1º.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4906 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no **prazo de 03 (três)** dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR (CREAS) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
441	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	18	1º.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; ***(obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº.03, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a proposta de reprogramação de saldos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, não executados no exercício de 2023, oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Cofinanciamento do Governo Federal e do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, através do Cofinanciamento do Governo Estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº889 de 13 de novembro de 2014, em reunião ordinária realizada na data de 29 de Janeiro de 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, emitida pelo MDS e Governo Estadual;

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento Federal e Cofinanciamento Estadual, para o exercício de 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis e dentro de cada Bloco de Financiamento correspondente;

Considerando que o órgão gestor assegurou à população durante o exercício de 2023, os serviços socioassistenciais cofinanciados;

Considerando que houve saldos de recursos financeiros recebidos até 31 de dezembro de 2023, que ingressarão no exercício de 2024 cujos saldos deverão ser reprogramados/utilizados nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamento;

Considerando a apreciação da Proposta de Reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2023, e a decisão da plenária na reunião realizada na data de 29/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, conforme Ata Nº01, de 29 de janeiro de 2024, a proposta de reprogramação de saldos dos Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Federal e Estadual, para o desenvolvimento dos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais exercício 2024, apresentados ao CMAS através do Ofício Nº006/SMAS/24, conforme segue:

Art. 2º - IGD PAB (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil) e IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social).

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

SALDO EM 31/12/2023

Total: R$2.043,78

Restos a pagar: R$1.559,00

Total disponível para Reprogramação :

R$484,78

Do valor Reprogramado (3%) para fortalecimento do CMAS R$14,54

Art. 3º - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD PAB.

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PAB

SALDO EM 31/12/2023

Total em Conta 17.238-3 (IGD PAB)

R$38.176,12

Total em Conta 20.883-3 (IGD PAB) R$34.851,67

Restos a pagar R$20.615,00

Total para Reprogramação R$52.412,79

Do valor reprogramado (3%) para fortalecimento do CMAS

R$1.572,38

Art. 4º - Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD-SUAS.

PROCAD-SUAS

SALDO EM 31/12/2023

Saldo a Reprogramar :

R$7.411,17

Total

R$7.411,17

Art. 5º - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Bloco da Proteção Social Especial

SALDO EM 31/12/2023

- Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI.

- Piso de Alta Complexidade I – criança/adolescente.

Saldo a Reprogramar

R$45.660,31

Total R$45.660,31

Art. 6º - Proteção Social Básica.

Bloco da Proteção Social Básica

SALDO EM 31/12/2023

- Piso Básico Fixo – PAIF.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Saldo a Reprogramar

R$105.353,51

Restos a pagar R$8.437,00

Total a ser gasto R$96.916,51

Art. 7º - Co-Financiamento Estadual.

Co-Financiamento Estadual

SALDO EM 31/12/2023

Piso Matogrossense (conta nº16.968-4)

R$22.832,46

Restos a pagar R$19.903,05

Benefícios Eventuais (conta nº 21.717-4) R$10.802,91

Total a Reprogramar Piso Matogrossense (conta nº16.968-4) R$2.929,41

Total a Reprogramar Benefícios Eventuais (conta nº 21.717-4)

R$10.802,91

Art. 8 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 29 de Janeiro de 2024.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº03/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 29/01/2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:00 hs, para análise do Plano de Ação / Proposta de Reprogramação de Saldos de recursos existente no Fundo Municipal de Assistência Social, do Governo Federal e Estadual – exercício 2023 para o desenvolvimento dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais no exercício de 2024.

Após analisar todos os aspectos que envolvem as propostas, resolvem emitir parecer favorável a REPROGRAMAÇÃO e utilização dos recursos no exercício 2024, conforme Ata nº01 de 29 de janeiro de 2024.

Matupá-MT, 29 de janeiro de 2024.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13773 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12'' S; 54º 57' 14'' W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 094/2023, **Concorrência Pública 04/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Fica instituído a servidora acima nomeada para ocupar o cargo de fiscal suplente da **Concorrência Pública 04/2023**. Ficando designado a realização das atividades pertinentes de fiscalização quando houver ausência do fiscal inicialmente designado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 052/2024; Nº da Licença: LO 003/2024; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: EXTRAÇÃO DE CASCALHO, Validade: 10/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA com um valor total de R$ 4.487,63. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de janeiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº.01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2023 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº889 de 13 de novembro de 2014, em deliberação feita na data de 29/01/2024.

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 019/2023/GAB/SETASC/MT que Regulamenta o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por Bloco de Financiamento;

CONSIDERANDO: Que de acordo com o Art. 6 do Decreto Nº721/2020/MT, " a prestação de contas consiste em um relatório de gestão eletrônico, disponibilizado pela SETASC, para registro das informações de execução física e financeira das ações socioassistenciais, declaradas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e o Ordenador de Despesas, conferidas e aprovadas pelo CMAS";

CONSIDERANDO: O Manual do Tribunal de Contas de Orientação para Conselhos da Área de Assistência Social, Brasília 2007;

CONSIDERANDO: Que os serviços, programas e projetos socioassistenciais foram ofertados a população de forma continua durante o exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1 º - Aprovar a **Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS exercício 2023,** conforme deliberação registrada em Ata nº01/2024 e Resumo de Execução Financeira a seguir:

Item: **7 -** R**ESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:**

7.1 Total de receita do FEAS no exercício fiscal de 2023	R$82.487,12
7.1.1 Total de Receita do Piso Mato-Grossense no exercício fiscal de 2023	R$39.481,73
7.1.2 Total de Receita do Piso de Benefício Eventual no exercício fiscal de 2023	R$43.005,39
7.2 Total de Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT em 2023	R$48.851,75
7.2.1 Total de Despesas Custeadas com o Piso Mato-Grossense em 2023	R$16.649,27
7.2,2 Total de Despesas Custeadas com o Piso de Benefício Eventual em 2023	R$32.202,48
7.3 Saldo Financeiro do Cofinanciamento Estadual Total em 31/12/2023	R$33.635,37
7.3.1 Saldo Financeiro do Piso Mato-Grossense em 31/12/2023	R$22.832,46
7.3.1 Saldo Financeiro do Piso de Benefício Eventual em 31/12/2023	R$10.802,91
7.4 Saldo Passível de Reprogramação Total do Cofinancimanto Estadual para serem utilizados em 2024	R$33.635,37
7.4.1 Saldo Passível de Reprogramação Total do Piso Mato-Grossense para serem utilizados em 2024	R$22.832,46
7.4.2 Saldo Passível de Reprogramação Total do Piso de Benefício Eventual para serem utilizados em 2024	R$10.802,91

Item: 8 – FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (§3º do art. 28 e art. 30 da LOAS)

8.1 Total de recursos próprios alocados no FMAS em 2023	R$1.568.000,00
8.2 Total de recursos próprios executados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2023	R$1.106.056,90
8.3 Total de recursos próprios executados para concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2023	R$70.516,15
8.3.1 Despesas com Auxilio Natalidade	R$0,00
8.3.2 Despesas com Auxilio Funeral	R$32.697,54
8.3.3 Despesas com Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária	R$37.818,61
8.3.4 Despesas com Auxílio por Situação de Calamidade Pública	R$0,00

. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 29 de Janeiro de 2024.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS

Nº01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, após analisar e verificar que a gestão municipal ofertou no exercício de 2023 os serviços, programas e projetos socioassistenciais de forma continua a população, aprova conforme deliberação registrada em Ata de Nº 01, de 29 de Janeiro de 2024 a **Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS exercício 2023.**

Matupá-MT, 29 de Janeiro de 2024.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4718 , DE 12 DE janeiro DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1893 de 16/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1893 de 16 de novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1893, de 16 de novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de janeiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0156	SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	801	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.34.00	0156 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		200.000,00
	808	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.92.00	0156 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4718 , DE 12 DE janeiro DE 2024

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	400.000,00

LO□AL: 13 FUNDAÇÃO MUNI□IPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXE□UTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional □ategoria		D/□	Valor
804	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.39.00	0156 OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A		-400.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-400.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4719 , DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

816	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D(	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

5	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO I	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de janeiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4722 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

794	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
810	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	10.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
819	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

792	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
804	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-20.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4722 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de janeiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4722 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

794	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
810	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	10.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
819	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

792	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
804	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-20.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4722 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de janeiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4722 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

794	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
810	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	10.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
819	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

792	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
804	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-20.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4722 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de janeiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATO N°001/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI

CONTRATO N°001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LT-DA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, CNPJ: 13. 903.093/0001-06, Rua Tico Tico do Bico Amarelo, n°1000, Bairro Industrial XII, CEP:86.702-690, Arapongas- PR.O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **DISPENSA N°004/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para Locação de Gerador de Cloro 24KG para uso de ETA, para Tratamento de Água do Município de Mirassol D'Oeste -MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão a **ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 018.915.039-44, portadora da carteira de identidade civil sob n° 7.012.200-6/SSP-PR**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Dispensa n°004/2023, todo o contrato será amparado pelos meios legais da dispensa e seu Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento, e vigorará pelo período de 12(doze) meses contados da instalaçãoe iníciode operação do referido gerador, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total de R$56.520,00(dezenove mil novecentos e noventa e nove reais), divididos em 12 meses de R$4.710,00(quatro mil setecentos e dez reais) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento do equipamento,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei n º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES

Estabelecem-se como obrigações da CONTRTADA:

Conceder em caráter de locação os equipamentos objeto deste contrato; Substituir sem custos adicionais à CONTRATANTE toda e qualquer peça ou equipamentos danificados ou avariados por defeito de fabricação ou desgaste precoce de peças e componentes, visando o perfeito desempenho operacional e qualidade do produto; Treinar e capacitar os técnicos da CONTRATANTE para fazer a operação diária adequada nos equipamentos contratados; Instalar os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE; Realizar visitas BIMESTRAIS (cada 60 dias) de manutenção preventiva; A LOCADORA responsabiliza-se unicamente pela produtividade do sistema contratado.

Estabelecem-se como obrigações da CONTRATANTE:

Dispor de pessoal habilitado e de seu quadro técnico para receber treinamentos de capacitação, operação e manutenção pela CONTRATADA, quando incluso no pedido de compra; Orientar seu pessoal técnico, que recebeu treinamentos de capacitação pela CONTRATADA, a efetuar ajustes, regulagens, pequenos reparos ou limpezas, aferições, verificações nos equipamentos e acessórios implantados pela CONTRATADA, desde que devidamente orientados e acompanhados via telefone ou mensagens, mesmo em casos de manutenção corretiva ou reabilitação dos equipamentos; Realizar operação, diária se necessário, dos equipamentos e acessórios, tarefas, como por exemplo, repor sal, realizar limpeza geral, e se necessário nos eletrodos, regular dosagem de salmoura, regular água de diluição e hipoclorito, verificar válvulas, calibrar analisadores de cloro e medidores de vazão, entre outros. Verificar e regular a qualidade e distribuição de energia elétrica, queda de tensão, subtensão na rede, painel de distribuição, fonte de corrente e outros acessórios elétricos que houverem medições de corrente, tensão, rearme de disjuntores, e relê térmico, fornecimento de água com padrão de qualidade para produção do gerador de cloro e arraste de hipoclorito, verificações elétricas do painel de distribuição e fonte de corrente e outros acessórios elétricos que houverem; Efetuar os pagamentos em sua integralidade e nas datas estipuladas no pedido; Dispor de espaço suficiente para a perfeita instalação dos equipamentos; Fornecer ponto hidráulico para entrega de água com as características (qualidade, vazão e pressão) exigidas pelos equipamentos, tanto para produção do hipoclorito, quanto para água de arraste do ponto de aplicação de hipoclorito; Fornecer ponto elétrico para entrega de energia elétrica com as características (tensão, corrente e potência instalada disponível) exigidas pelos equipamentos; Manter a integridade dos equipamentos, durante o período de locação, resguardando-o de danos ou de utilização inadequada; Zelar pelo bom funcionamento do equipamento mantendo o equipamento sempre abastecido/alimentado com os insumos necessários para seu funcionamento, dentro dos padrões indicados pela CONTRATADA; Permitir o acesso dos funcionários ou representantes da CONTRATADA para realização de instalação, manutenção, suspensão ou retirada dos equipamentos, conforme previsto no presente contrato; Informar imediatamente a CONTRATADA, por escrito (e-mail ou ofício), quando houver alterações de: estatuto/contrato social, endereço, telefone, e-mail (envio nota fiscal xml) ou técnico operador responsável pelos equipamentos locados; Informar imediatamente a CONTRATADA, por escrito (e-mail ou ofício), quando houver alterações de: vazão, tempo de funcionamento, teor aplicado, ponto de aplicação, características físico-químicas de água ou efluente onde se aplica o objeto deste contrato ou quaisquer outras alterações que interfiram ou comprometam o perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato; Providenciar aterramento de acordo com a NBR 5410; Não alterar, sem prévia análise e autorização da CONTRATADA, a disposição do sistema ou o espaço físico onde o mesmo encontra-se instalado, ainda que considerada simples e inofensiva como a instalação de lâmpada elétrica; Manter a CONTRATADA informada do andamento das adequações civis do local de instalação das máquinas, caso as adequações sejam necessárias, ciente do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para mobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA;**

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14. 133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D`Oeste – MT, 30 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

CNPJ: 13.903.093/0001-06

RH
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonerar a partir de 01/02/2024 a Sra. **SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO**, da função de **Supervisora Pedagógica no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz,** nomeada através da portaria nº 544/2023, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas e,

CONSIDERANDO que, em 29 de janeiro de 2024, foi divulgado o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Item 17 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023;

CONSIDERANDO que após a divulgação, a **Banca Examinadora** do referido processo seletivo identificou a ocorrência de um erro material na informação registrada no sistema de Gestão do Processo Seletivo;

ESCLARECE-SE que o erro identificado refere-se especificamente à resposta da Questão 21 das provas aplicadas para os cargos de Merendeira e Motorista;

INFORMA-SE que a resposta correta para a Questão 21, tanto para o cargo de Merendeira quanto para o cargo de Motorista, é, de fato, a letra "**C**";

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: A	**02: A**	**03: B**	**04: B**	**05: D**	**06: A**	**07: A**	**08: C**	**09: A**	**10: A**
11: C	**12: D**	**13: A**	**14: C**	**15: D**	**16: D**	**17: C**	**18: A**	**19: D**	**20: D**
21: A	**22: C**	**23: A**	**24: A**	**25: D**	**26: B**	**27: A**	**28: B**	**29: B**	**30: B**
MERENDEIRA									
01: A	**02: C**	**03: B**	**04: A**	**05: B**	**06: C**	**07: C**	**08: B**	**09: A**	**10: C**
11: A	**12: B**	**13: C**	**14: A**	**15: C**	**16: D**	**17: C**	**18: A**	**19: D**	**20: D**
21: C	**22: D**	**23: C**	**24: C**	**25: B**	**26: B**	**27: A**	**28: C**	**29: C**	**30: C**
MONITOR DE CRECHE									
01: A	**02: B**	**03: C**	**04: B**	**05: D**	**06: A**	**07: C**	**08: B**	**09: C**	**10: C**
11: D	**12: A**	**13: D**	**14: D**	**15: C**	**16: A**	**17: C**	**18: C**	**19: D**	**20: C**
21: B	**22: D**	**23: B**	**24: B**	**25: C**	**26: A**	**27: C**	**28: A**	**29: A**	**30: B**
MOTORISTA									
01: A	**02: C**	**03: B**	**04: A**	**05: B**	**06: C**	**07: C**	**08: B**	**09: A**	**10: C**
11: A	**12: B**	**13: C**	**14: A**	**15: C**	**16: D**	**17: C**	**18: A**	**19: D**	**20: D**
21: C	**22: D**	**23: C**	**24: C**	**25: B**	**26: B**	**27: A**	**28: C**	**29: C**	**30: C**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
01: D	**02: B**	**03: A**	**04: D**	**05: A**	**06: D**	**07: D**	**08: D**	**09: C**	**10: A**
11: B	**12: B**	**13: D**	**14: C**	**15: A**	**16: B**	**17: A**	**18: C**	**19: D**	**20: A**
21: D	**22: A**	**23: D**	**24: C**	**25: C**	**26: D**	**27: A**	**28: A**	**29: C**	**30: B**

Em conformidade com as alterações realizadas, **TORNA PÚBLICO** o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, atualizado para os cargos de Merendeira e Motorista, refletindo a correção da resposta da Questão 21.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.723 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 5º da Lei Complementar 087/2009, que dispõe da a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência de Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades da Administração Pública;

Considerando que a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, é faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, a partir de 02 de fevereiro de 2024, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual foi homologado pelo Decreto nº 4.434/23, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 087/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 007 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 007 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO,** Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021** com objetivo para **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, REFERENTE A DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO, TAXA DE LIXO E DOS DEMAIS SERVIÇOS COBRADOS PELO SAEMI**, contratando a empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 30 de janeiro de 2024, revoga-se a portaria n°022 de 14 de julho de 2023 ficando vigente a portaria n°007 de 30 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2024 OBJETO: CONTRAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAMENTO: artigo 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer Jurídico.

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de janeiro de 2024.

Líria Simone Essi Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2024 OBJETO: CONTRAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAMENTO: artigo 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer Jurídico.

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de janeiro de 2024.

Líria Simone Essi Diretora Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº006 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº006 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO N°001/2024** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **CONTRATO N°001/2024** com objetivo para **Contratação de Empresa para Locação de Gerador de Cloro 24KG para uso de ETA, para Tratamento de Água do Município de Mirassol D'Oeste -MT,** contratando a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 30 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 02/2024/SEMED

PORTARIA Nº. 02/2024/SEMED

Altera a data de início do ano letivo na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CNE/CEB, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT, Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data de início do ano letivo na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, pelo fato que a unidade escolar passa por reforma, com adequações e melhorias no prédio.

Parágrafo único. O ano letivo na escola citada no *caput* terá início no dia 19/02/2024.

Art. 2º. Deverá ser elaborado um novo calendário escolar específico para a unidade de ensino abrangida por esta portaria, para o cumprimento da carga-horária estabelecida na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, 30 de janeiro de 2024.

Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Municipal de Educação

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	165,561.15	162,824.77	164,786.84	161,738.18	168,678.46	162,174.26	157,643.82	168,751.13	156,811.71	181,816.83	211,442.65	191,520.05	2,053,749.85	
Pessoal Ativo	165,561.15	162,824.77	164,786.84	161,738.18	168,678.46	162,174.26	157,643.82	168,751.13	156,811.71	181,816.83	211,442.65	191,520.05	2,053,749.85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138,127.72	134,929.56	136,833.41	134,729.94	141,134.87	134,316.01	130,635.58	140,893.46	129,947.89	150,942.34	175,780.34	163,724.10	1,711,995.22	
Obrigações Patronais	27,433.43	27,895.21	27,953.43	27,008.24	27,543.59	27,858.25	27,008.24	27,857.67	26,863.82	30,874.49	35,662.31	27,795.95	341,754.63	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	165,561.15	162,824.77	164,786.84	161,738.18	168,678.46	162,174.26	157,643.82	168,751.13	156,811.71	181,816.83	211,442.65	191,520.05	2,053,749.85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	110.192.792,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	110.192.792,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.053.749,85	1,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.611.567,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.280.989,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.950.410,80	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: ZILMAI FERREIRA DE JESUS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 567.995.601-25 Data: 29/01/2024 22:22:43

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/01/2024, às 22:24:36** , é:

05.5J.9L-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/01/2024 22:24:36

Página 1 de 1

Comprovante de Pagamento PIX

Sicredi

Pgto avaliação imovel para locacao câmara

Valor: R$ 244,98

Realizado em: 30/01/2024 - 08:46:41

Solicitante: LIGIA LANE LOPES MONTE PAIM

Cooperativa e conta origem: 0810/89102-4

Nome do destinatário: VICTOR JORGE SALES

CPF do destinatário: ***.935.661-**

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 1569 / 1288000000779740919-7

Nome do pagador: NOBRES CAMARA MUNICIPAL

CNPJ do pagador: 14.961.874/0001-10

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E26529420202401301144168rBPGxOKk

Autenticação Eletrônica: E265.2942.0202.4013.0114.4168.rBPG.xOKk

Número de Controle: 10517237644

Emitido em: 30/01/2024 - 08:59:12

* A transação acima foi realizada no nosso Internet Banking conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	500.415,78	31.933,90	112.192,73	8.000,00	0,00	500.415,78	379.832,34	0,00	120.583,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	500.415,78	31.933,90	112.192,73	8.000,00	0,00	500.415,78	379.832,34	0,00	120.583,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	110.192.792,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.192.792,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.053.749,85	1,86
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.611.567,55	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.280.989,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.950.410,80	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	379.832,34	120.583,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 017/2024

PORTARIA N° 017/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Juliane Camile da Silva Campos,** do Cargo em Comissão de Supervisora de Área – DAS - 2, a partir de 31.01.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 188/2023

Fica rescindido a partir de 11 de Janeiro de 2024,

conforme término do Contrato Temporário nº **188/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Camila Cristiani Cezario – Psicologo,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 113/2022

Fica rescindido a partir de 31 de Janeiro de 2024,

conforme término do Contrato Temporário nº **113/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elisangela Rocha da Silva,**Enfermeira

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 103/2023

Fica rescindido a partir de 31 de Janeiro de 2024,

conforme término do Contrato Temporário nº **103/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Tayane Cristina Cardoso,Agente de Tributos**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 38/2022

Fica rescindido a partir de 31 de Janeiro de 2024,

conforme término do Contrato Temporário nº **38/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Hayanne de Morais das Chagas,Auxiliar de Farmácia**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Janeiro de 2024.

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº. 2846/2018** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019 Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6288/2024 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 129/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 6288/2024 de aditivo de prazo alterando o valor do contrato 129/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contratação prestação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Empresa: HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-00 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 11/12/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 173/2024.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 129/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023. PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 74/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 74/2023 originário daProcesso Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023**.** Que versa Contrato Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.*Conforme Especificação no*

Termo de Referencia 114/2023 Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA a Empresa **A. da S. Dalla Nora LTDA,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7384/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER** e o parecer jurídico municipal nº 204/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.74/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023**.**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.1 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas **Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023**Contrato Administrativo Nº. 74/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

ONDE SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	**PROPRIO**			33.90.30	1.2.500	*R$ 3.644,00*

LEIA SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	**PROPRIO**	**2217 Man Programa de Merenda Escolar**	137	33.90.30	1.2.500	*R$ 3.644,00*

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 74/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 011/2024

PORTARIA N° 011/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Exonera a Senhora **Adriele Vanice da Conceição,** do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 17.01.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 076/2022 originário **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**.Que versa sobre C**ontratação de**

empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material). EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7878/2024 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**e o parecer jurídico municipal nº 43/2024 objetiva a alteração do disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 076/2022, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 006/2021- Processo Administrativo n. 1636/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**, Contrato Administrativo Nº. 076/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Próprio	2278- RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	383	33.90.39.00	1500	R$ 200.000,00
		2278- RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	385	33.90.39.00	1500	R$ 200.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2024

PORTARIA N° 018/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Hianne Victoria Silva de Queluz,** do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar– DAS - 3 a partir de 31/01/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 016/2024

PORTARIA N° 016/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Cinthia Santos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde – DAS- 1, a partir de 31.01.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 99 2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 99 2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 99/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 99/2023 originário **Processo Administrativo n. 5779/2023 ADESÃO 10/2023**.Que versa sobre Adesão à Ata de Registro de Preço nº 053/

2023 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2023 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, de objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃODE MOBILIARIO EM GERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS A"**, conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico 014/2023, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 046/2023 **Processo Administrativo n. 5779/2023 ADESÃO 10/2023**. **EMPRESA G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 5779/2022** e o parecer jurídico municipal nº 41/2024 **Secretaria de Saude** objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 99/2023, proveniente do **Processo Administrativo n. 5779/2023 ADESÃO 10/2023.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **Processo Administrativo n. 5779/2023 ADESÃO 10/2023**, Contrato Administrativo Nº. 99/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	PROPRIO	2067 – Man das Atividades Hospitalares	286	4.4.90.52	1.1.500	R$ 17.654,00
SAÚDE	ESTADUAL	2051 – Man das ações da saúde mental bucal	499	4.4.90.52	1.1.161	R$ 7.927,00
SAÚDE	PROPRIO	2031 Atividade em Saude CEFEM	265	4.4.90.52	1.1.500	R$ 72.223,00
SAÚDE	PROPRIO	1983 – Emendas impositivas saúde	614	4.4.90.52	1.1.500	R$ 97.175,00
TOTAL R$ 194.979,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 99/2023,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Janeiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 100/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 99/2023 originário **Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023**.Que versa sobre Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 085/2023, Pregão Presencial Nº 035/2023 do Município de Gaúcha do Norte que tem como objeto a Registro ***de Preços para futura contratação de empresa especializada em aquisição de MÓVEIS PLANEJADOS,*** *compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo*,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 0169/2023 **Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023 com a EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27. 931.043/001-47

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 7949/2024** e o parecer jurídico municipal nº 45/2024 **Secretaria de Saude** objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA OITAVA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 99/2023, proveniente do **Processo Administrativo n. 5779/2023 ADESÃO 10/2023.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023**, Contrato Administrativo Nº. 100/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades do Hospital	282	3.3.90.39	1500	R$ 50.781.2155
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	349	3.3.90.39	1600	R$ 50.781.2155
TOTAL R$ 101.562,4310						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 100/2023,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Janeiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 012/2024

PORTARIA N° 012/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rosana Maria do Socorro Guimarães,** do Cargo de Conselheira Tutelar a partir de 17.01.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2024

PORTARIA N° 015/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Ana Maria da Silva,** do Cargo de Suplente de Conselheira Tutelar a partir de 17.01.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2024

PORTARIA N° 013/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Silvana da Silva Espírito Santo Moraes,** do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 17.01.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

8º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019

8º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001865/2019

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 7920/2024 de aditivação de Valor ao contrato nº 053/2019 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 7920/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 053/2019 sendo objeto a **Contratação de empresa especializa em prestação de serviços** de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 076/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018, Processo Administrativo Nº 001976/2018 e Processo Administrativo Nº 001865/2019 com a empresa Empresa: HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA,

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	Empresa: HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00				
Endereço:	Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000,				
Contatos:	(65) 3351 1012				
Representante:	Douglas Martins Silva				
Item	Especificação	Estimativa Mensal KM roda-do	Estimativa Anual Km Rodado	Valor Unit	Valor Total
01	**Contratação de empresa especializa em prestação de serviços** de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação para abasteci-mento de ônibus do transporte escolar da zona rural	5000	12.500,00	R$ 4.29	R$ 53. 625,00
VALOR TOTAL: R$ 53.625,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL:4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 41/2024.

DAS RATIFICAÇÕES:Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,30 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA

PORTARIA N° 014/2024

PORTARIA N° 014/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Elizabeth Francisca da Silva,** do Cargo de Conselheira Tutelar a partir de 17.01.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019

9º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 7918/2024 de aditivação de Valor ao contrato nº 054/2019 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer constantes no Processo Administrativo n. 7918/2024 de aditivação de valor alterando o valor do contrato nº 054/2019 sendo objeto a Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 075/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 Empresa: HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659. 772/0001-00, Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Estimativa Mensal KM rodado	Estimativa Anual Km Rodado	Marca Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município	2.500	10.000	R$ 4. 19	R$ 41. 900,00
VALOR TOTAL: R$ 41.900,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 042/2024.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 054/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,30 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **YERROVAH PROJETOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 26.591.570/0001-97, estabelecida na Rua Manoel Messias de Oliveira N° 578, lote 01, quadra 48, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pela Sra. **JULIANA CARLA VINDILINO**,portador do RG nº 14665517 e do CPF nº 004.800.721-83, residente na Rua Manoel Messias de Oliveira N° 578, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 007/2021** e **Pregão Presencial nº 003/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **YERROVAH PROJETOS EIRELI**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 018/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 03/02/2024** a **03/02/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 129.317,64 (cento e vinte e nove mil trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 10.776,47 (dez mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

YERROVAH PROJETOS EIRELI

CNPJ N°:26.591.570/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 092/2023 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023 CADASTRO NO SISTEMA N° 029/2023

CONTRATO Nº 092/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023

CADASTRO NO SISTEMA N° 029/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM POSTERIOR PROTOCOLO NA SEDUC (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO), nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023**, determina à empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 40.600.695/0001-67**, estabelecida à Av. São Sebastião, nº 498, cidade de Cuiabá/MT, Telefone: (065) 99972-7834, e-mail: decoroconsultoria@gmail.com , representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS**, portador de Carteira de Identidade nº 0985439-8 SSP/MT e CPF nº 704.118.831-00, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, a executar os serviços conforme descriminado no Edital do **Dispensa de Licitação nº. 004/2023**, **os serviços devem ter início imediato a partir da publicação da ordem de serviço,** dentro das especificações constantes no Termo de Contrato nº 092/2023.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME

CNPJ: **40.600.695/0001-67**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 006/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E CALÇADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO-I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ, Professora Contratada, portadora do CPF 054.497.481.67, matricula 5742.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 041.819.411-40, matricula 3394.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 001/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** nostermos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 041.819.411-40, matricula 3394.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 002/2024 e Nº 003/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **DANIEL ELIAS GARCIA E RODRIGO SCHMITZ,** tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATADO: **DANIEL ELIAS GARCIA**

CPF SOB Nº **910.192.149-53**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATADO: **RODRIGO SCHMITZ**

CPF SOB Nº **720.840.810-68**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 016/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 016/2021.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: **CLINICA NASCER LTDA**, registrado no CNPJ nº 34.645.670/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 003/2021, Pregão Presencial nº. 001/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2123– CUSTEIO-MAC MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
297 – Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Nova Bandeirantes – MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 009/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 009/2022.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A empresa **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **42.456.773/0001-27**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 203/2021, Pregão Presencial nº. 115/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, APROVAÇÕES DE LOTEAMENTOS E PARCELAMENTO DE SOLOS, MEDIÇÃO DE OBRAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DE-**

PENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , conforme Anexo I – Especificação dos serviços.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente *Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.*

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
FUNÇÃO: 015 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2218 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
716 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2022

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a empresa **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **42.456.773/0001-27**, estabelecida na Rua R Centenário do Sul, n° 123, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representada neste ato pelo senhor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**,portador do RG nº 21048010 SEJSP/MT e do CPF nº 056.011.031-60, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 203/2021 e Pregão Presencial nº 115/2021 tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 009/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE 03/02/2024 a 03/02/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 115/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA

CNPJ N°: **42.456.773/0001-27**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 010/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito

Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/ MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a o senhor De outro lado o senhor **MARIO BARZON**, portador do RG n° 158.702-3 SSP/PR e do CPF n°. 117.316.999-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Messias de Oliveira, s/n°, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, denominado **LOCADOR,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação nº 001/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe o Sr. **MARIO BARZON, resolvem:**

- **Aditar o contrato nº. 010/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 02/02/2024** a **02/02/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cada.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

_____

MARIO BARZON

CPF N°:117.316.999-72

LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.355.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 010/2022

AApostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 010/2022.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: O LOCADOR **Sr. MARIO BARZON,** inscrito no CPF Nº 117.316.999-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 003/2022, Dispensa de Licitação nº. 001/2022.

1.1 OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "BEM ME QUER", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2205 – APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE- CASA LAR
536 – Natureza da Despesa: 3.3.90.38.00.00 – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 021/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 021/2021.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: O LOCADOR **Sr. JOSIMAR DUARTE,** inscrito no CPF Nº 017.822.981-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 013/2021, Dispensa de Licitação nº. 005/2021.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, VINCULADA A SEFAZ-MT (SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO), INDEA-MT (INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO), E AGENCIA DOS CORREIOS,** NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente *Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.*

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
53 – Natureza da Despesa: 3.3.90.38.00.00 – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 018/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 018/2021.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A empresa **YERROVAH PROJETOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 26.591.570/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 007/2021, Pregão Presencial nº. 003/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LAUDOS, PARECER TÉCNICO MEMORIAIS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO, BEM COMO DEVERÁ CONTAR COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações contidas Anexo I - Especificação dos Itens.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente *Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.*

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
FUNÇÃO: 015 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2218 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
716 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 006/2024 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representando pela Sr. **WAGNO ROSA RIBEIRO**,inscrita no CPF sob nº. 977.924.031-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.379.965/0001-08**, com sede na Av. 09 de Maio, Cep: 78.320-000, telefone fixo: (66) 3566-1191, telefone celular: (66) 99939-1281, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, Município de Juína-MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUIZ CARLOS IORIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.996.861 SSP/PR e CPF sob o nº. 408.449.359-72, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 149/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E CALÇADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO-I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência".

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR

				TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO CALÇADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO-I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.	UNID.	1	R$ 227. 491,81

VALOR TOTAL R$ 227.491,81 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

• Edital de Tomada de Preços nº 006/2023 e seus anexos;

• Termo de Referência Anexo I;

• Proposta de Preço da Contratada;

3.2 Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 O regime de execução objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por MELHOR VALOR GLOBAL, conforme o inciso I do Art. 6 c/c Art. 40 incisos VII e X e Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global, conforme estabelecido no edital.

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente com o trabalho realizado na Cláusula 11 deste Contrato.

4.2 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas técnicas pertinentes.

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Todo pessoal da(s) Contratada(s) deverá(ão) possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

4.5 Serão de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) as despesas e encargos diretos e indiretos, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, para a execução do contrato.

4.6 A fiscalização do contrato, será nomeado por portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da(s) Contratada(s), equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

4.7 Subcontratação

4.7.1. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, aa CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Nova Bandeirantes/MT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Contrato.

4.7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao Município de Nova Bandeirantes/MT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o ente e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

4.7.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

4.7.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela autoridade superior do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4.7.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.7.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.7.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.7.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.7.11. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Nova Bandeirantes/MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Nova Bandeirantes/MT.

4.7.12. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

4.7.13. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA ficando vedado emitir Notas de Empenho em favor da subcontratada.

4.7.14. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

4.7.15. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no do Edital de Tomada de Preços nº. 006/2023.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a(s) Contratada(s) deverá(ão) estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

5.2 A(S) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

5.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

5.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar(em) os serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilizando pessoal necessário para o fiel cumprimento do objeto, obedecendo os prazos legais e contratuais para entrega dos serviços.

6.2 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, em regime de urgência, quando necessário.

6.3 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) ter na sociedade empresarial, profissionais regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Conselho Regional Competente.

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.5 O prazo para início da execução do contrato será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de serviço.

6.6 O prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

7.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

7.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos e despesas diretas e indiretas, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, resultantes da execução do contrato.

7.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da(s) Contratada(s) ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

7.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.12 A Contratada deverá manter no local o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no LIVRO DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

7.13 Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e obras, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos ou imperfeições provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

7.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. **7.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **7.16** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **7.17** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **7.18.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **7.19** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **a)** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **b)** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **c)** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **d)** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **e)** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

7.20. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.21. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

7.22. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a(s) Contratada(s) executar o serviço objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos Profissionais da(s) Contratada(s) às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2.2 Comunicar a(s) Contratada(s), de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços;

8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato;

8.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

8.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato, após cumpridos todos os requisitos do item,

8.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da(s) Contratada(s) não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante e a terceiros;

8.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da(s) Contratada(s);

8.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela(s) Contratada(s), somente após conferências da **regularidade da planilha de medição** devidamente conferida e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e efetivando o respectivo pagamento;

8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;

8.2.11 Prestar aos empregados da(s) Contratada(s) informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

8.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

8.2.13 Comunicar por escrito a(s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

8.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis; e,

8.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) Contratada(s), os seguintes:

Gestor do Contrato	Sr. Wagno Rosa Ribeiro CPF n°: 977.924.031-49 RG: 1425456 SSP/MT Ato Nomeação nº. 006/2021. Cargo: Secretário Municipal de Educação.
Fiscal do Contrato	Sr. Aparecido Porfirio CPF n°: 345.213.801-15 RG: 491.621 SSP/MT Matrícula: 174 Cargo: Professor Efetivo
Suplente do Fiscal	Sr. Ellen Doane Teodoro Luiz CPF n°: 054.497.481-67 RG: 21635439 SSP/MT Matrícula: 5592 Cargo: Professor A1

9.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº. 003/2022.

9.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

9.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da(s) Contratada(s) quanto à perfeita execução dos trabalhos.

9.5 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a(s) Contratada(s) solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e,

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 003/2022.

9.6 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela(s) Contratada(s) que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a(s) Contratada(s), mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a(s) Contratada(s) ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; e,

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93 e a IN nº. 003/2022, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa(s) Contratada(s), encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 230 – CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL
0200 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS INSTALAÇÕES

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ 227.491,81 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

11.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a(s) Contratada(s) deverá seguir alguns procedimentos:

11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado;

11.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem; e,

11.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, planilha de medição e todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que **no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública**;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Planilha de medição, após cumpridos todos os requisitos do item, **8.2.9**; e,

g) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (**apenas na última medição**), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

11.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho; e,

j) Não deverá possuir rasuras.

11.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a(s) Contratada(s) para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

11.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

11.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT**.

11.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados, após cumpridos as exigências contidas na subcláusula **11.2.3**.

11.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

11.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a(s) Contratada(s) das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a(s) Contratada(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

11.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da(s) Contratada(s).

11.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no Art. **65, da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a(s) Contratada(s) ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

13.2 As multas previstas nesta seção não eximem a(s) Contratada(s) da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.3 Se a(s) Contratada(s) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 A(s) Contratada(s) poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

24.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O preço registrado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, conforme consta da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

15.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução do mesmo.

15.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do Contrato manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratual.

15.3 Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após decorrido 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato, sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. **77 a 80**, da Lei **nº. 8.666/93**.

16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

16.4 A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a(s) Contratada(s):

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;

b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à SME;

c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;

d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;

e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

16.7 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a(s) Contratada(s) receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa” e “glosa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

16.8 A(S) CONTRATADA(S) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

16.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE DO CONTRATO

17.1 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos Arts. 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARQUIVAMENTO

20.1 A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.

21.2 Havendo falha ou omissão no edital, termo de referência e no contrato, serão levadas em conta as informações contidas nos termos de convênios e serão considerados em favor da administração pública, em benefícios da coletividade.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

Município de Nova Bandeirantes/MT **Cesar Augusto Périgo** **Prefeito Municipal**	**Wagno Rosa Ribeiro** **Secretário Municipal de Educação** **Secretaria Gestora do Contrato**

CONTRATADA:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 01.379.965/0001-08
LUIZ CARLOS IORIS
RG nº. 1.996.861 SSP/PR
CPF nº. 408.449.359-72

Testemunhas:

1) **Nome:** Andressa Cristine F. Moreira **CPF nº.** 041.729.241-40 **Ass.** _____	**2)** **Nome:** Aline Groff Pit **CPF nº.** 060.355.461-05 **Ass.** _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a o senhor **JOSIMAR DUARTE DE SOUZA,** portador do RG n° 1730753-8 SSP/MT e do CPF n°.017.822.981-42, residente na Rua Sabino Dallagnol, Bairro Centro, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado **LOCATÁRIA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação nº 005/2021** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe o Sr. **JOSIMAR DUARTE DE SOUZA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 021/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 12/02/2024** a **12/02/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

_____

JOSIMAR DUARTE DE SOUZA

CPF N°: **017.822.981-42**

LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.355.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 031/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 031/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VILMA VANELY DA COSTA ROSA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **VILMA VANELY DA COSTA ROSA,** portadora do RG nº 164.050.1-3 SSP/MT e do CPF nº 038.770.631-36, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo Conselheira Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2024

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **ELIAS REIS NAÇÃO**

CPF nº 459.583.511-68

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, terreno contendo uma área de 4,22 hectares, todo cercado de arame farpado, para implantação do deposito de entulhos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

VALOR TOTAL **R$ 19.992,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).**

ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2024

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **ELIAS REIS NAÇÃO**

CPF nº 459.583.511-68

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, terreno contendo uma área de 4,22 hectares, todo cercado de arame farpado, para implantação do deposito de entulhos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

VALOR TOTAL **R$ 19.992,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).**

ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 033/2024, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 033/2024, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o Coordenadora do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art.1° Nomeia a senhora **REJAINY ALVES ARAUJO** portadora do RG n° 179.545.5-3/SSP/MT e CPF n° 024.525.321-18, Coordenadora do Conselho Tutelar a partir de 11 de janeiro de 2024 até 11 de janeiro 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 040/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 040/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo SAULO NAKAMURA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº SAULO NAKAMURA –** exercendo o cargo de **Engenheiro Civil** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 035/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 035/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA** – **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 03 de janeiro de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 046/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 046/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA JANIRTA BRAGA FERREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **JANIRTA BRAGA FERREIRA** – **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 02 de janeiro de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 037/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 037/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo Junior Aparecido de Oliveira ''*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srª Junior Aparecido de Oliveira –** exercendo o cargo de **Secretário Municipal de Educação e Desporto,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 067//2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 29/01/2024 ao dia 28/02/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 29 de janeiro de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - INFRAESTRUTURA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
KAIQUE SALES PEREIRA	**094**	**26º**

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - ADMINISTRAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ANDRIELLE PEREIRA DA SILVA	**049**	**25º**
ELISELMA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA	**061**	**27º**

PREVBRAS
PORTARIA N° 041/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 041/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Viviane Venturin* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª Viviane Venturin –Chefe de Departamento de Convênios,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 039/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 039/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Estável MARIA DE LURDES CARVALHO*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Estável **Srª MARIA DE LURDES CARVALHO –** exercendo o cargo de **Agente de Comunitário de Saúde** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 042/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 042/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO JOSE FERREIRA DOS SANTOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **JOSE FERREIRA DOS SANTOS** – **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a partir de 15 de janeiro de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 036/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 036/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR FERNANDO ALVES DOS SANTOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor **FERNANDO ALVES DOS SANTOS**,do cargo de **Enfermeiro**, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 030/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 030/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA REJAINY ALVES DE ARAUJO".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **REJAINY ALVES DE ARAUJO,** portadora do RG nº 179.545.5-3 SSP/MT e do CPF nº 024.525.321-18, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo Conselheira Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 048/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 048/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR FABIO GEIB ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor **FABIO GEIB**,do cargo de **Agente de Vigilância**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 047/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 047/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA,** sob o RG: 204.568.91 /SSP/MT e CPF: 031.372.991.36, para desempenhar suas atividades profissionais na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Nova Finlândia,partir de 02 de janeiro 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 045/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 045/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva LUANA CRISTINA ALVES COSTA NAKANO*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª LUANA CRISTINA ALVES COSTA NAKANO –** exercendo o cargo de **TECNICO EM ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, o** pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 044/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 044/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva ANA CRISTINA SOARES*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª ANA CRISTINA SOARES –** exercendo o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2024

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **ELIAS REIS NAÇÃO**

CPF nº 459.583.511-68

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, terreno contendo uma área de 4,22 hectares, todo cercado de arame farpado, para implantação do deposito de entulhos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

VALOR TOTAL **R$ 19.992,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).**

ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2024

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **ELIAS REIS NAÇÃO**

CPF nº 459.583.511-68

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, terreno contendo uma área de 4,22 hectares, todo cercado de arame farpado, para implantação do deposito de entulhos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

VALOR TOTAL **R$ 19.992,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).**

ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 032/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 032/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ,** portadora do RG nº 218.258.0-7 SSP/MT e do CPF nº 042.960.

801-21, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo Conselheira Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 043/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 043/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir os Servidores abaixo da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 02 janeiro de 2024:

MARIA DAS GRAÇAS LOPES

MARINALVA LEANDRO PEREIRA

NEUZA PERPETUA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 034/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 034/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 002/2024 de 19 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA,** sob o RG: 263.688.0-3/SSP/MT e CPF: 056.763.671-21, para exercer a função de **Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 11 de janeiro de 2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 050/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 050/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SENHORA MARLI TELINE ARRUDA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato da Senhora MARLI TELINE ARRUDA,do cargo de **PROFESSORA DE HISTORIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 038/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 038/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo ROQUE CARLOS DE FREITAS*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº ROQUE CARLOS DE FREITAS –** exercendo o cargo de **Motorista CAT D** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 049/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 049/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor **CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO**,do cargo de **Agente de Vigilância**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
EDITAL EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT e o Secretário Municipal de Educação e Desporto, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através de Portaria 007/2023.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, atendendo as Leis Municipais Nº 671/2017 e Nº 748/2018 e contendo as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partipante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO:

Cargo/Vaga	Vagas	PNE	Total	CH /Semanal	Requisitos do Cargo	Vencimento (R$)
Professor Pedagogo	CR	-	-	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 3.427,17

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **30/01/2024 a 09/02/2024**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5 E vedada a inscrição de candidatos que estão classificados no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos referente aos anos de 2022 e 2023 deste município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Desporto,

4.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim, o candidato deverá trazer as cópias de seus certificados, (acompanhada do original) para validação,

4.2.6 No ato da inscrição entregar declaração de próprio punho que não tem acúmulo ilegal de cargo em emprego público.

4.2.7 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior

5.1 O candidato que no ato da inscrição não entregar todos os documentos exigido no **item 4**, automaticamente será desclassificado do certame.

5.2 considera-se **FORMAÇÃO CONTINUADA**, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação - 0,5 ponto para cada 20 (vinte) horas no somatório dos certificados e 1.0 ponto, para cada 40 horas, cursos na **AREA ESPECÍFICA**com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por **INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será no geral e ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo I, deste Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo I).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Titulação,

6.4.2. Maior Pontuação obtida em Curso Específico no Componente Curricular de atuação;

6.4.3 Maior Pontuação obtida na formação Continuada;

6.4.4. Maior Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação e Desporto no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia. mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

9.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação somente para o cargo de regência de sala de aula, os que irão atuar em coordenação pedagógica e direção de escola serão convocados imediatos, em virtude da necessidade de darmos início ao ano letivo de 2024.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 As convocações dos candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação, telefone, e-mail, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.5 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

9.6. Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação no ato, o mesmo irá para o final da fila de classificação do certame, e o não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

9.7 O presente Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos compreenderá a etapa única de Análise de Títulos.

9.8 O resultado do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, será a soma dos pontos obtidos na etapa única, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

INCISO 1º: O candidato somente poderá iniciar as atividades para o cargo que for contratado, após a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO - Para o exercício da função de Professor de Pedagogia será de 30 (trinta) horas semanais.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

10.2 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TER;

10.3 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

10.4 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

10.5 Comprovante de endereço atualizado;

10.6 Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de Nascimento;

10.7 Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

10.8 Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se estiver);

10.9 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10.10. Duas (02) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

10.11 Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

10.12 Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

10.13 Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

10.14 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, ou maior se for dependente;

10.15 Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 aos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar;

PARÁGRAFO 1º: O candidato que for convocado e atribuído as aulas e desistir das mesmas, pagará um pedágio de 02 anos, a contar da data assinada a desistência.

PARAGRÁFO 2º: Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor, cursos da área de formação continuada e curso específico, com data de expedição dos últimos 03 anos (2021,2022,2023),ofertados por **Instituições Certificadora** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passiveis de conferência de veracidade mediante apresentações de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

PARAGRÁFO 3º: Os certificados serão analisados oLapso Temporal para carga horária.

PARAGRAFO 4º: Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, será observado a classificação geral da pontuação e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido, inclusive para cumprimento da hora atividade na escola.

11 DA RESCISÃO

11.1- Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) final do ano letivo, podendo ser aditivado prazo caso for necessário;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) a pedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

12.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3 O período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será até 31/12/2024, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, e não será prorrogado.

12.4 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, juntamente com a comissão constituída através de portaria. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através de portaria Nº 007/2023, com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

12.6 A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente a pontuação, obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar.

12.7 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, o período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será até 31/12/2024 e não será prorrogado.

Nova Brasilândia/MT, 30 de janeiro de 2024

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULO.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM CONTRATO TEMPORÁRIO.

<table>
<tr><td colspan="3">1. Dados Pessoais:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Candidato (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____
RG:_____Exp:_____UF:_____DT:____/_____/___CPF: _____
Email:_____</td></tr>
<tr><td colspan="3">2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM</td></tr>
<tr><td colspan="3">2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPO:
( ) PUBLICO
( ) PRIVADO</td><td>JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO:_____ Horas / semanais</td></tr>
<tr><td>3- SITUAÇAO FUNCIONAL</td><td>4- CARGO OU FUNÇAO</td><td>5-JORNADA SEMANAL DE TRABALHO</td></tr>
</table>

( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORÁRIO		( ) PROFESSOR	( ) REGIME DE TRABALHO 25 H	
6. FORMAÇÃO ACADÊMICA /HABILITAÇÃO				
a. HABILITAÇÃO:_____				
7. AREA DE ATUAÇÃO				
( ) CRECHE. ( ) EDUCAÇAO INFANTIL PRÉ I E II ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I A V **(EJA)** ( ) ENSINO FUNDAMENTAL VI AO IX ( ) PROJETO BOM DE BOLA,BOM DE ESCOLA				
10-. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos	
		Mestrado	60,0 pontos	
		Especialização	30,0 pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
FORMAÇÃO CONTINUADA				
a	Cursos de formação continuada, na área de educação-máximo 10 (dez) pontos **(Limite máximo 10 pontos, corresponde a 400 Horas de cursos de formação continuada na área da educação.) (2021,2022 e 2023).**		0,5 (meio) ponto p/cada 20 horas (máximo 10 pontos)	
b	Curso específico na função de atuação; **(Limite máximo 20 pontos, corresponde a 800 Horas de cursos de formação específico na área de atuação) (2021,2022 e 2023).**		1,0 (um) ponto p/cada 40 horas. (Máximo 20 pontos)	
11-TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:				
EM CASO DE EMPATE:				
A	Maior Titulação;			
B	Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;			
	Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;			
C	Maior Idade.			
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: **Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
_____ **Assinatura do (a) Candidato (a)**		_____ **Responsável p/validação**	_____/____/____ **Data**	

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2024

Descrição	**Datas**
Período de inscrição	**30/01/2024 a 09/02/2024**
Publicação do resultado preliminar	**12/02/2024**
Recurso	**13/02/2024**
Manifestação da Comissão na reconsideração	**14/02/2024**
Publicação da relação final	**15/02/2024**

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM O CARGO EXISTENTE.

PROFESSOR:

Síntese dos deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação. Orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Descrição de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver projetos interdisciplinares, proporcionando habilidades linguísticas, raciocínio lógico matemático, corpo e movimento e o contato com a arte; executar tarefas afins com a educação. Condições de trabalho: Carga horária: 30 horas

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior com habilitação específica em PEDAGOGIA,

c) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Claudinei Marciano Kuffel	12	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 065/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Claudinei Marciano Kuffel	12	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 066/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701823	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	25,0	10,0	30,0	65,0	1
701841	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	20,0	0,0	25,0	45,0	2

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701674	NATALIA BORTOLOZZO REIS	25,0	10,0	25,0	60,0	1

RECEPCIONISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701467	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	20,0	5,0	20,0	5,0	50,0	1

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702061	LAURINDA JESUS GOMES	35,0	5,0	10,0	50,0	1
702288	THAINARA LOPES	25,0	15,0	10,0	50,0	2

MONITOR DE ALUNO URBANO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702083	LUCIANA VALERIO DOS SANTOS SILVA	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	1

MOTORISTA NÍVEL II – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701920	VALDEIR DA SILVA NUNES	35,0	10,0	5,0	50,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS) - 1 A 9 ANOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702087	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	30,0	15,0	20,0	65,0		65,0	1
701958	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	10,0	20,0	25,0	55,0	3,0	58,0	2
702327	DARLAN VASCONCELOS	30,0	5,0	15,0	50,0	3,0	53,0	3

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL URBANO I – SUBSTITUTO (LÍNGUA INGLESA)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702098	LUSANGELA DE MENEZES BORGES	25,0	10,0	25,0	60,0		60,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (GEOGRAFIA) - 1 A 9 ANOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701453	ERMES MARQUES PEDROSA	20,0	15,0	25,0	60,0		60,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA) - 1 A 9 ANOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702093	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25,0	15,0	10,0	50,0	3,0	53,0	1
702216	MYLENE SOUZA BARBOZA	10,0	5,0	25,0	40,0		40,0	2

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MATEMÁTICA) - 1 A 9 ANOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702032	RENAN FERNANDES DA SILVA	25,0	15,0	25,0	65,0		65,0	1
701441	KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES	20,0	10,0	25,0	55,0		55,0	2

PROF DE ED INF – .GLÓRIA M. L. CARVALHO " E.M. VALE DO GUAPORÉ" 105 KM - 3 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701881	SARA GALLO SANTOS	20,0	10,0	25,0	55,0		55,0	1

PROF DE ENS FUND NÍVEL I/ VALE DO GUAPORÉ - 75 KM DO MUNICÍPIO - 1 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701695	ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA	20,0	10,0	25,0	55,0	3,0	58,0	1
701523	FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	2

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 /2024

PORTARIA Nº 029 /2024

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Conservação de **Pavimento com Microrrevestimento nas R**uas 16 de julho e Santa Catarina, no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências".

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o artigo 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Conservação de Pavimento com Microrrevestimento da Ruas 16 de Julho e Santa Catarina Área: 21.963,74 m²	Engenheiro Civil Marcos Vinicius M. Meirelles CREA MT 035608

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA MT 32126

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 29 de janeiro de 2024

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Engenheiro Civil – Crea-MT 32126

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°005/2024

CONTRATO N°005/2024 – **ASS** – 17/01/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 236.676,12

OBJ: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE) **CNPJ:** 02.451.265.0001-31

Nova Marilândia-MT, 30 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024

Data: 30 de janeiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER	DIRETOR OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	31/01/2024	29/02/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 30/01/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°006/2024

CONTRATO N°006/2024 – **ASS** – 18/01/2024 – **VCTO** – 31/03/2024 - **R$** 34.922,48

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

CONTRATADO (A): MULTIBAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 04.816.663/0001-30

Nova Marilândia-MT, 30 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO EXTRATO DO **CONTRATO N°119/2023**

ONDE SE LÊ, VENC – 31/12/2023 **- LEIA-SE VENC** – 31/03/2024

Nova Marilândia-MT, 30 de Janeiro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS EM PECÚNIA DO SERVIDOR **MANDERSON BECKER** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a concessão de conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Servidor **MANDERSON BECKER,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nova Marilândia – MT, concedido através da **Portaria Municipal Nº 004/2024**, publicado no Jornal da AMM – Edição nº 4.396 do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°004/2024

CONTRATO N°004/2024 – **ASS** – 17/01/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** R$ 13.323,84

OBJ: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE) **CNPJ:** 02.451.265.0001-31

Nova Marilândia-MT, 30 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°009/2023

CONTRATO N°009/2023 – **ASS** – 26/01/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 16.500,00.

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ, E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT..

CONTRATADO (A): SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO LTDA CNPJ: 32.628.837/0001-76

Nova Marilândia-MT, 30 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°007/2024

CONTRATO N°007/2024 – **ASS** – 22/01/2024 – **VCTO** – 31/03/2024 - **R$** 9.500,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADO (A) ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL CONCURSOS CNPJ 51.500.039/0001-09

Nova Marilândia-MT, 30 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°008/2023

CONTRATO N°008/2023 – **ASS** – 24/01/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 3.941.129,00.

OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, **CNPJ:** 21.679.098/0001-25

Nova Marilândia-MT, 30 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.793,61	99.991,80	95.634,89	98.333,82	95.119,67	96.637,17	95.718,41	89.784,03	109.348,65	105.351,70	96.804,11	152.811,44	1.219.329,30	0,00
Pessoal Ativo	83.793,61	99.991,80	95.634,89	98.333,82	95.119,67	96.637,17	95.718,41	89.784,03	109.348,65	105.351,70	96.804,11	152.811,44	1.219.329,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.649,60	84.993,72	79.859,08	82.489,45	78.449,35	80.881,55	79.210,97	73.851,61	93.114,23	87.886,00	80.423,69	126.253,40	1.017.062,65	
Obrigações Patronais	14.144,01	14.998,08	15.775,81	15.844,37	16.670,32	15.755,62	16.507,44	15.932,42	16.234,42	17.465,70	16.380,42	26.558,04	202.266,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.793,61	99.991,80	95.634,89	98.333,82	95.119,67	96.637,17	95.718,41	89.784,03	109.348,65	105.351,70	96.804,11	152.811,44	1.219.329,30	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.280.120,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.758.446,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	693.756,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.827.918,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.219.329,30	2,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.169.675,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.011.191,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.852.707,62	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	56.280.120,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.827.918,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.219.329,30	2,31
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	3.169.675,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.011.191,37	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.852.707,62	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023 DE 29 DE JANEIRO 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 03/2024;

PORTARIA N.º 023 de 29 de janeiro 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 03/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 03/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA CNPJ: 19.543.175/0001-73.**

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 436/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, COM AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

VALOR: R$ 82.140,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

RG Nº: 933740 SSP/MT

CPF Nº: 616.810.519 - 34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1574

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 29 de janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 03/2024 referente ao Processo Administrativo nº 436/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 29 de janeiro de 2024.

CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE FISCAL DE OBRAS OCUPADO PELO SENHOR JOAQUIM AZEVEDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 024, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE FISCAL DE OBRAS OCUPADO PELO SENHOR **Joaquim Azevedo,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 001/2024, do **PREVVER-Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Do Município De Nova Monte Verde – MT**, que aposentou o senhor Joaquim de Azevedo,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 01 de janeiro de 2024, o cargo de Fiscal de Obras do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pelo servidor Joaquim de Azevedo, matricula nº 053, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JOAQUIM AZEVEDO".

PORTARIA N.º 01/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor Sr. Joaquim Azevedo".

A Diretora Executiva do Previ-Verde,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 88, de 07 de Maio de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *aposentadoria compulsória* ao servidor **Sr.** Joaquim Azevedo, portador do RG. n.º 1344269-4 – SESP/MT, CPF/MF n.º 178.255.631-15, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Obras, Nível "07", Classe "A", contando com um total 6.733 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com matricula n.º 0053, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 01/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2024.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

Nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 01/2024, para a Aquisição de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA O ANO DE 2024, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/ MT.***

CONTRATADO: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 48.748.185/0001-43

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL - O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)** *pagos em uma única parcela.*

VIGÊNCIA – 30 de Janeiro de 2024 a 30 de Julho de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RREO – ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ATUARIAL CONSULTORIA & INVESTIMENTO

www.atuarialconsultoria.com.br

Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023 - NOVA MUTUM-MT

RREO **Data Focal: 31/12/2023**

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2023				134.006.384,19
2024	38.049.405,89	9.896.761,68	28.152.644,21	162.159.028,40
2025	40.878.677,53	10.471.020,71	30.407.656,82	192.566.685,22
2026	42.724.709,66	10.918.441,22	31.806.268,43	224.372.953,65
2027	44.640.935,19	11.447.110,02	33.193.825,17	257.566.778,82
2028	46.474.394,58	12.347.891,52	34.126.503,06	291.693.281,89
2029	48.451.421,52	12.917.157,06	35.534.264,46	327.227.546,35
2030	50.112.279,84	14.514.567,11	35.597.712,73	362.825.259,08
2031	51.778.956,33	16.082.069,18	35.696.887,15	398.522.146,23
2032	52.821.296,03	19.052.556,75	33.768.739,28	432.290.885,50
2033	54.086.783,89	21.255.093,29	32.831.690,60	465.122.576,10
2034	55.076.165,81	23.728.174,08	31.347.991,73	496.470.567,83
2035	56.259.758,41	25.973.997,74	30.285.760,68	526.756.328,51
2036	56.639.101,43	29.720.818,03	26.918.283,40	553.674.611,91
2037	57.297.748,21	32.403.723,21	24.894.025,00	578.568.636,91
2038	58.044.569,92	34.599.213,30	23.445.356,62	602.013.993,53
2039	58.438.220,14	37.498.881,83	20.939.338,32	622.953.331,85
2040	58.476.607,49	40.812.214,15	17.664.393,34	640.617.725,18
2041	57.588.576,08	45.746.711,88	11.841.864,20	652.459.589,39
2042	57.289.355,53	48.524.656,19	8.764.699,35	661.224.288,73
2043	57.260.733,06	50.515.889,89	6.744.843,17	667.969.131,90
2044	56.821.511,11	52.789.923,06	4.031.588,06	672.000.719,96
2045	56.411.894,88	54.925.220,98	1.486.673,90	673.487.393,85
2046	55.086.641,48	58.874.035,36	(3.787.393,88)	669.699.999,97
2047	53.938.930,54	61.605.650,96	(7.666.720,42)	662.033.279,55
2048	52.269.952,10	64.888.145,22	(12.618.193,12)	649.415.086,43
2049	50.657.258,94	67.347.774,82	(16.690.515,89)	632.724.570,55
2050	49.012.264,17	69.599.918,28	(20.587.654,10)	612.136.916,44
2051	46.908.556,04	71.602.814,59	(24.694.258,55)	587.442.657,90
2052	44.524.635,87	73.913.948,35	(29.389.312,48)	558.053.345,42
2053	41.813.662,72	77.063.057,80	(35.249.395,08)	522.803.950,34
2054	38.722.180,21	78.101.738,71	(39.379.558,49)	483.424.391,84
2055	35.925.258,71	81.320.704,83	(45.395.446,12)	438.028.945,72
2056	33.085.294,19	81.622.410,53	(48.537.116,34)	389.491.829,38
2057	19.761.443,97	81.223.022,11	(61.461.578,14)	328.030.251,24
2058	15.899.372,47	81.192.950,57	(65.293.578,10)	262.736.673,14

1

65 3621.8267 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 212, 401
Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78043-360

2059	11.021.402,94	80.607.205,12	(69.585.802,18)	193.150.870,96
2060	7.314.565,71	78.027.210,00	(70.712.644,29)	122.438.226,67
2061	3.244.849,37	77.651.520,25	(74.406.670,88)	48.031.555,79
2062	615.255,20	76.042.392,50	(75.427.137,30)	(27.395.581,51)
2063	440.215,87	73.498.773,92	(73.058.558,06)	(100.454.139,57)
2064	374.685,48	71.221.867,31	(70.847.181,84)	(171.301.321,40)
2065	266.491,74	68.492.998,15	(68.226.506,41)	(239.527.827,81)
2066	100.403,23	65.919.461,70	(65.819.058,48)	(305.346.886,29)
2067	33.504,49	62.005.909,88	(61.972.405,39)	(367.319.291,68)
2068	-	59.141.045,08	(59.141.045,08)	(426.460.336,76)
2069	-	56.024.886,76	(56.024.886,76)	(482.485.223,52)
2070	-	52.565.001,84	(52.565.001,84)	(535.050.225,36)
2071	-	49.012.152,49	(49.012.152,49)	(584.062.377,85)
2072	-	44.906.033,25	(44.906.033,25)	(628.968.411,09)
2073	-	40.884.967,59	(40.884.967,59)	(669.853.378,68)
2074	-	36.758.227,54	(36.758.227,54)	(706.611.606,22)
2075	-	32.902.719,44	(32.902.719,44)	(739.514.325,66)
2076	-	29.155.482,18	(29.155.482,18)	(768.669.807,84)
2077	-	25.223.477,63	(25.223.477,63)	(793.893.285,47)
2078	-	21.498.771,21	(21.498.771,21)	(815.392.056,69)
2079	-	18.010.455,36	(18.010.455,36)	(833.402.512,05)
2080	-	15.667.928,41	(15.667.928,41)	(849.070.440,46)
2081	-	12.808.128,31	(12.808.128,31)	(861.878.568,77)
2082	-	10.909.887,11	(10.909.887,11)	(872.788.455,89)
2083	-	9.386.302,58	(9.386.302,58)	(882.174.758,47)
2084	-	7.293.502,69	(7.293.502,69)	(889.468.261,15)
2085	-	6.093.439,06	(6.093.439,06)	(895.561.700,22)
2086	-	5.503.880,89	(5.503.880,89)	(901.065.581,10)
2087	-	4.272.913,61	(4.272.913,61)	(905.338.494,71)
2088	-	3.160.561,31	(3.160.561,31)	(908.499.056,03)
2089	-	2.400.496,95	(2.400.496,95)	(910.899.552,98)
2090	-	1.896.146,10	(1.896.146,10)	(912.795.699,08)
2091	-	1.013.248,57	(1.013.248,57)	(913.808.947,65)
2092	-	771.499,47	(771.499,47)	(914.580.447,12)
2093	-	94.917,81	(94.917,81)	(914.675.364,92)
2094	-	2.179,06	(2.179,06)	(914.677.543,99)
2095	-	-	-	(914.677.543,99)
2096	-	-	-	(914.677.543,99)
2097	-	-	-	(914.677.543,99)
2098	-	-	-	(914.677.543,99)
2099	-	-	-	(914.677.543,99)

IGOR FRANCA GARCIA:01347557660

Assinado de forma digital por IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=03475734000115, ou=PRESENCIAL, cn=IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2024.01.30 10:38:51 -04'00'

Assinatura

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105° do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

"Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2024".

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1° Semestre de 2024 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

05 e 19 de fevereiro

04 e 18 de março

01 e 15 de abril

06 e 20 de maio

03 e 17 de junho

01 e 15 de julho

Art. 2º - Estabelecido no 2° Semestre de 2024 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

05 e 19 de agosto

02 e 16 de setembro

07 e 21 de outubro

04 e 18 de novembro

02 e 16 dezembro

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA II DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 004/2023/PMNO.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 14:00h, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua: Wilson de Almeida , n° 259-S - CEP 78370000, reuniu-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à: **ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL, CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL**. Após avaliação dos documentos de habilitação, foram habilitadas as Empresas CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 09.436.557/0002-25, empresa AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI inscrita sob o CNPJ Nº 27. 658.366/0001-09, empresa CAR TECH AUTO MECANICA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 49.486.260/0001-08, empresa AUTO ESCOLA EDUKA LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.633.275/0001-50, Empresa E. RAMOS DA SILVA, inscrita sob o CNPJ Nº. 53.033.725/0001-42, Empresa 19.394.101 ROZELI COSTA MATIAS, inscrita sob o CNPJ Nº. 19.394.101/0001-12, como pessoa física: EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 033.813.051-90, KLEBER DA SILVA CHIQUEZI, INSCRITA NO CPF N 048.973.001-93, MICHAEL JEDSON INACIO PEREIRA, INSCRITA NO CPF Nº 034.606.681-64 ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA, INSCRITA NO CPF Nº 892.091.252-15, MARIA ELIZABETE DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 065.456.624-06 e THIAGO BALDRIGUI, INSCRITO NO CPF Nº 864.948.641-04, o Senhor JOSE GERALDO BARBOSA DE SOUSA, devido à quebra de sigilo da proposta, onde o envelope apresentado ao abrir constava os documentos da proposta e não documentos da habilitação; **sendo assim a mesma não está habilitada no certame,** a documentação completa das pessoas jurídicas e físicas encontra-se nos autos do processo adm. 109/2023/PMNO. Para os fatos acima citados a CPL abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de lavratura da ata. As peças recursais deverão ser protocoladas no departamento de licitações da Prefeitura, de segunda a sexta feira, das 07h às 11:00h e 13:00 as 17:00 h, os interessados nos documentos originais do certame em questão deverão requere-los por meio formal através de oficio. Após findados os prazos, caso não haja interposição de recurso, serão abertos os envelopes de propostas o aviso da sessão de abertura de proposta de preços será publicado no portal da prefeitura de Nova olímpia/MT e no diário oficial da AMM. Caso haja interposição de recursos os mesmos serão avaliados e respondidos conforme previsto na Lei 8666/93 para só após estes, serem abertos os envelopes de propostas. Sessão encerrada às 14h24 min, nada mais a tratar, lavrei a presente ata que após lida, vai assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Secretaria da Comissão Permanente De Licitação

Rodrigo Rodrigues

Membro da Comissão Permanente De Licitação

Karem Maria Barbosa Soares

Membro da Comissão Permanente De Licitação

ORIGINAL ASSINADA NOS AUTOS DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 009/2024

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT PARA O ANO DE 2024".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam decretados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

I - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II- 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV - 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

V - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VI - 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

VII - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

VIII - 18 de agosto (domingo) Aniversário do Município de Nova Santa Helena - MT - feriado municipal;

IX - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

X - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XI - 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XII - 02 de novembro (sábado) dia de Finados - feriado nacional;

XIII - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XIV - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XV - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional.

Artigo 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 29/01/2024 à 29/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 CONTINUO VALMIR ALMEIDA VIEIRA

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de CONTINUO CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Valmir Almeida Vieira

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2024 -

PORTARIA

Nº. 001/2024

NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGEN-

TE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, através da Resolução nº 49/2024, **promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos,** observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação:**

Servidor: MICHAEL NASCIMENTO SANTOS – Matricula nº 88.

Artigo 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio, visando dar suporte operacional** nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

Servidora: EMILLY LOURENÇO DE SOUZA- Matricula nº86

Servidora: RENATA ALMEIDA – Matricula nº 89

Artigo 3º Nas licitações na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, como **Pregoeiro,** mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ CARLOS PELISSARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 30/01/2024 A 29/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.49/2024 - REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS E AS REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESOLUÇÃO Nº.49/2024

REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS E AS REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que foi editada a nova Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a previsão do art. 7º, *caput*, da referida Lei Federal no 14.133/21, onde menciona caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO também, nos termos do § 3º do art. 8º, da citada Lei Federal, que as competências e as regras relativas à atuação da Equipe de Agentes Públicos deverão ser estabelecidas em regulamento.

Art. 1º Fica aprovado pela presente Resolução, para aplicação nesta Câmara Municipal, conforme previsto no Anexo I, o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Diretoria da Câmara Municipal deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por esta Resolução seja disponibilizado no site, em caráter permanente.

Art. 3º Deverá ser dada publicidade em imprensa oficial o fato de que a Câmara Municipal editou o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, previsto no artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI VALDIR BRAS DE MORAES

Presidente Primeiro-Secretário

ANEXO I

REGULAMENTO DAS COMPETÊNCIAS E REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,**em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. **1.2** A administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. **1.3** Na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **1.4** Para os fins destaResolução, consideram-se: a) Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, con-

tratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública; b) Autoridade: agente público dotado de poder de decisão. **2. DOS AGENTES PÚBLICOS: 2.1. Os Agentes Públicos, serão nomeados por Portaria e terão a seguinte denominação e atribuições: 2.1.1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: 2.1.1.1. Condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta; 2.1.1.2. Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, composta de demais agentes públicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; 2.1.1.3. Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; 2.1.1.4. Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata. 2.1.1.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: 2.1.1.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; 2.1.1.5.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; 2.1.1.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; 2.1.1.5.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação. 2.1.2. PREGOEIRO: 2.1.2.1.** Agente responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame; **2.1.2.2.** Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, composta de demais agentes públicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio; **2.1.2.3.** Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; **2.1.2.4.** Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata. **2.1.2.5.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **2.1.2.5.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; **2.1.2.5.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; **2.1.2.5.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **2.1.2.5.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação. **2.1.3. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: 2.1.3.1.** Conjunto de agentes públicos indicados por Portaria, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações de maior complexidade técnica ou especiais; **2.1.3.2.** A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão; **2.1.3.3.** A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes; **2.1.3.4.** Será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; **2.1.3.5.** Poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico. **2.1.3.6.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **2.1.3.6.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; **2.1.3.6.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; **2.1.3.6.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **2.1.3.6.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação. **2.1.4. EQUIPE DE APOIO: 2.1.4.1.** Formada por servidores com conhecimentos técnicos suficientes para desempenar suas atividades junto ao Departamento de Licitação; **2.1.4.2.** A Equipe de Apoio pode ser composta por servidores com conhecimentos técnicos específicos, que podem ser convocados a orientar e assessorar o Departamento de Licitações na tomada de decisões sobre os processos de licitação; **2.1.4.3.** Podem atuar diretamente no Departamento de Licitações dando apoio técnico ao Pregoeiro e Agente de Contratação nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios. **2.1.5. FISCAL DO CONTRATO: 2.1.5.1.** Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, quando referir-se a contratos de alta complexidade técnica; **2.1.5.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; **2.1.5.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. **2.1.5.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. **2.1.5.5.** A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. **2.1.5.6.** Receber eventuais pedidos de aditivos de prazo, reequilíbrios econômico-financeiro, reajustes, pedidos de rescisões e,juntamente com a Diretoria, dar andamento de tais procedimentos. **3. OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: 3.1. São objetivos gerais dos Processos Licitatórios: 3.1.1. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, com empresas que atendam as condições do edital, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; 3.1.2. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como, a justa competição entre os interessados; 3.1.3. evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; 3.1.4. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; 3.1.5. instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços; 3.1.6. criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos; 3.1.7. instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo; 3.1.8. instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos; 3.1.9. promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia; 3.1.10. buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia**

da informação; 4. VEDAÇÕES E ASSISTÊNCIA JURÍDICA: 4.1. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: 4.1.1. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: 4.1.1.1. comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; 4.1.1.2. estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; 4.1.1.3. sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato. 4.1.2. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; 4.1.3. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. 4.1.4. Atuar mediante emissão de decisões ou posicionamentos com base em subjetividade e disposições não previstas no instrumento convocatório. 4.2. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial, em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do §1º do art. 53 da Lei Federal no 14.133/21, a procuradoria jurídica da Câmara promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial. 4.2.1. Não se aplica o disposto no caput quando: 4.2.1.1. provas que a prática dos atos cometidos foi configurada como dolosos e constam nos autos do processo administrativo ou judicial. 4.2.1.2. Aplica-se o disposto no caput inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS: 5.1. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI VALDIR BRAS DE MORAES

Presidente Primeiro-Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELZA DA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de 1.580,09 (um mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 02/2024 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA

Nº. 02/2024

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATOS CELEBRADOS E VIGENTES NO EXERCICIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato é o servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo dos contratos celebrados e vigentes no exercício de 2024.

Fiscal Titular: A servidora RENATA ALMEIDA, matricula nº 89.

Fiscal Substituto: A servidora **EMILLY LOURENÇO DE SOUZA,** matricula nº 86

Parágrafo Único. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V – atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.

VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da

Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 30/01/2024 A 02/3/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 PROFESSOR IL GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Gabriela Karina Pessoa da Silva Soares

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 PROFESSOR IL JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

SETOR CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena, fundamentado na Lei nº de 991 de Setembro de 2021, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023, não utilizadas, no valor de R$ 101.365,55 (cento e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficits de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena - MT, 26 de janeiro de 2024.

Willians André Fogo

Presidente do Conselho Previdenciário

Membros Conselho Previdenciário:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 MERENDEIRA TATIANE PEREIRA

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de MERENDEIRA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Tatiane Pereira

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº 01/2024 - CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ATO LEGISLATIVO Nº 01/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com a Emenda Constitucional nº. 50, de 14 de Fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a se realizarem na Sessão Legislativa de 2024.

FEVEREIRO

Dias 05 - 19 - 26

MARÇO

Dias 04 - 11- 18

ABRIL

Dias 01 -08 - 15

MAIO

Dias 06 - 13 - 20

JUNHO

Dias 03 - 10 -17

JULHO

Dias 01 - 08- 15

AGOSTO

Dias 05 - 12- 19

SETEMBRO

Dias 02 - 09 - 16

OUTUBRO

Dias 07-14 - 21

NOVEMBRO

Dias 04 - 11 - 18

DEZEMBRO

Dias 02 - 09 - 16

Artigo 2º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 23/01/2024 À 23/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA DO CARMO FORLIN .

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Técnica de Enfermagem, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.410,32 (dois mil e quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DAS SECRETÁRIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PORTARIA DE NOMEAÇÃO 001/2022, E NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MONTEIRO LOBATO, BRANCA DE NEVE E PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA.

A Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei complementar nº 49/1998, da Lei complementar nº 50/1998 e da Lei Estadual nº 7.040/1998, com suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - Destituir a servidora JESSICA CARVALHO BARBOZA como secretária da escola municipal Monteiro Lobato. As demais disposições da portaria 013/2021 continuam inalteradas.

Art. 2º Nomear a Servidora ANNE GABRIELLE DONIZETE FERREIRA , para exercer a função de Secretária da Escola Monteiro Lobato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, 29 de janeiro de 2024.

Marines Bortolini

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

Por. 145/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.580,09 (um mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ:36.614.555/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

VIGÊNCIA: 02/02/2024 à 02/02/2025.

VALOR GLOBAL:O valor do presente aditivo é de **R$ 47.916,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 047/2024

PORTARIA Nº. 047/2024

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- Determinar a **TRANSFERÊNCIA** da Sra. **ABELIL NEVES LEMES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ****, inscrita no CPF nº. ****, ocupante do cargo de **ZELADORA** na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o mesmo cargo na Secretaria Municipal de Administração de Nova Ubiratã.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO JARDIM VITÓRIA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como quea Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional n. 26, de 14 de fevereiro de 2000, incluiu entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução n.º 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11º, adotada pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5.º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25/06/1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO *que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);*

CONSIDERANDO ser função essencial do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO *incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do* artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 827/2018, de 11 de Dezembro de 2018, que tem como súmula ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO DE CASAS POPULARES COM RECURSOS PRÓPRIOS OU EM PARCERIA COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 928/2021, de 25 de Janeiro de 2021, que ratificou o Decreto Municipal n° 080/2019 c/c Lei Municipal 957/2021, de 28 de Setembro de 2021, que autorizou a desapropriação, bem como autorizou a adquirir área de terra para construção/instalação de Loteamentos oriundos de programas específicos do Governo Federal, Estadual ou Municipal ou com coparticipação destes, com finalidade de incentivar a desenvolvimento habitacional do município ou programa habitacional de interesse social.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Municipal 957/2021, de 28 de Setembro de 2021, que prevê *""Art. 2º - Em atendimento a Lei Municipal nº 827/2018 e Decreto Municipal nº 80/2019, a área a que se refere o art. 1º desta Lei destina-se a construção/instalação de Loteamentos oriundos de programas específicos do Governo Federal, Estadual ou Municipal ou com coparticipação destes, com finalidade de incentivar a desenvolvimento habitacional do município ou programa habitacional de interesse social".*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 01, §2 da Lei Municipal nº 1056, de 09 de Dezembro de 2022 que prevê "Loteamentos oriundos de programas específicos do Governo Federal, Estadual ou Municipal ou com coparticipação destes, com finalidade de incentivar o desenvolvimento habitacional do município ou programa habitacional de interesse social poderão dispor de lotes com área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com testada (frente do lote) mínima de 7,50 m (sete metros e meio)".*

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.102/2023, de 23 de Agosto de 2023, que autoriza o Município de Nova Ubiratã a "*contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R$ 7.000,000,00 (Sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Drenagem, Pavimentação e Rede de Abastecimento de Agua do Loteamento Jardim Vitória II, no Município de Nova Ubiratã, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000"*.

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Certidão de Aprovação de Regularização do Loteamento Residencial Urbano **JARDIM VITÓRIA II**, confeccionado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta Municipalidade, na data de 25/07/2023, loteamento este situado no perímetro urbano, de propriedade do Município de Nova Ubiratã, o qual se verificou o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **aprovado** o Loteamento **"JARDIM VITÓRIA II"** de propriedade do **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, inscrito no **CNPJ/MF n° 01.614.521/0001-00**, imóvel urbano denominado Lote 05-B, situado no perímetro urbano do Município de Nova Ubiratã, objeto da matricula 5.460 do Livro 2

– Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubiratã – MT., com área total de **11,5547 ha (onze hectares, cinquenta e cinco ares e quarenta e sete centiares)** com perímetro de 2.033,79 m**.**

Art. 2˚ - O loteamento apresenta os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição, deste perímetro no vértice denominado `PM-01`, de coordenadas (E=6888685,8832 M e N=8559862,1035 m), situado na divisa de propriedade Prefeitura de Nova Ubiratã-MT; deste, segue em linha reta confrontando Jardim Vitória com os seguintes azimute e distancia: 167°50`56" e 352,92 m até o vértice `PM-02`, (E=688760,1695 m e N=855917,0904 m), deste segue em linha reta confrontando Área Escola com os seguintes azimutes e distancia: 257°50`56" e 97m até o vértice `PM-03`, (E=688665,3427m e N=8559496,6729 m); desde segue em linha reta confrontando Área Escolar com os seguintes azimute e distancia: 77°50`56" e 3m até o vértice `PM-07`(E=6887760,9062 m N=8559513,6688 m) deste, segue em linha reta confrontando Jardim Vitória com os seguintes azimute e distância: 167°50`56" e 135,5 m até o vértice `PM-08`(e= 689789,4286 m e N= 8559381,1998 m); deste segue em linha reta confrontando com Leo Rechamann, com os seguintes azimute e distancia: 257°47`22" e 99,8m até o vértice `PM-09`, (E=688691,8850 m em=8559360,0912 m); deste segue em linha reta confrontando com Área Leste, com os seguintes azimute e distancia: 314°48´59" e 584,59 m até o vértice `PM-10`(E=688277,1932 m e N=8559772,1344 m); deste segue em linha reta confrontando com Área Kleidi Klasburg da Silva, com os seguintes azimute e distancia: 77°35`06" e 418,48 m até o vértice `PM-01` ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 57°WGr Z21S. Tendo como elipsoide de referência o DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM, conforme planta e memorial descritivo, datados de 30 de junho de 2021, elaborados por LEONARDO Fernandes Ramos, Engenheiro Florestal, CREA/MT n° 46435, ART n° 1220210101109. INSCRIÇÃO IMOBILIARIA: 001.08.00002.0005B.001. PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de pessoa público interno, inscrito no CNPJ/MF n°01.614.521/0001-00, com sede, na Rua Pará, n° 1850, Bairro Santa Helena, no Município de Nova Helena, neste ato representado pelo prefeito Municipal, EDEGAR JOSE BERNARDI, CPF. 567.528.491-53. TITULO DE AQUISIÇÃO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO. Escritura Pública de Venda e Compra em virtude de desapropriação com Composição Amigável, lavrada no Serviço Notarial e Regional – Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Nova Ubiratã-MT, no Livro n° 029, às fls. 089/092, em 07/08/2020.

Parágrafo único. Considerando as informações prevista no art. 1º e 2º o referido loteamento contará com o seguinte quadro de área:

Descrição	Área (m²)	% da área loteada
Calçadas	15.279,65	13,23
Lotes	52.097,51	45,09
Ruas	29.112,62	25,20
Elup	2.160,60	1,87
Áreas Verdes	11.685,04	10,11
Área de Equip. Comunitários	5.200,56	4,50
TOTAL GERAL	115.535,98	100

Art. 3˚ - Continua fazendo parte e integrando o Patrimônio Público Municipal: As calçadas, Ruas, Espaço Livre de Uso Público - ELUP, Áreas Verdes e Área de Equipamento Comunitário.

Parágrafo Primeiro – Compreende como **Área de Equipamento Comunitário** o seguinte lote:

		MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES – QUADRA 02							
		CONFRONTANTES			DIMENSÕES (m)				
LOTE	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	ÁREA (M²)
1	RUA 01	RUA DOS JEQUITIBAS	AV. DAS AROEIRAS	AV DAS ITAÚBAS	130,00	130,00	40,00	40,00	5200,00

Parágrafo Segundo - Compreende comode **Espaço Livre de Uso Público - ELUP,** os seguintes espaços:

	MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES – QUADRA 03/ELUP								
	CONFRONTANTES				DIMENSÕES (m)				
LOTE	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	ÁREA (M²)
1	AV. DAS AROEIRAS	ÁREA DO GOVERNO DO ESTADO	RUA 02	CALÇADA	94,00	94,00	14,00	14,00	1.316,00

	MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES – QUADRA 08								
	CONFRONTANTES				DIMENSÕES (m)				
LOTE	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	ÁREA (M²)
ELUP	RUA 6	L8, L9,L10	RUA 6	L12	27,24	22,84	0,00	14,85	169,60

QUADRA 14			
ELUP	675.00 m²	280.00	QUADRA 14

Parágrafo Terceiro – Compreende como **Área Verde, os seguintes lotes:**

	MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES – QUADRA 11/ÁREA VERDE								
	CONFRONTANTES				DIMENSÕES (m)				
LOTE	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	ÁREA (M²)
1	AV. DAS AROEIRAS	RUA 06	RUA 06	RUA 03	21,16	38,83	0,00	32,55	344,44

	MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES – QUADRA 15/ÁREA VERDE		
	CONFRONTANTES	DIMENSÕES (m)	

LOTE	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	ÁREA (M²)
1	AV DAS ITAÚBAS	RUA 06	RUA 06	RUA 05	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00

	MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES – QUADRA 16/ÁREA VERDE								
	CONFRONTANTES				DIMENSÕES (m)				
LOTE	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	ÁREA (M²)
1	RUA 05	RUA 06	AV DAS ITAÚBAS	RUA DAS PAPOULAS	25,00	167,00	9,17	125,20	8280,22

Alínea "a" – Compreende como **Área Verde, destinada a implantação dos canteiros públicos municipais os seguintes espaços os quais em sua soma totalizam 1.722,47 m²:**

QUADRO DE ÁREAS			
NOME	ÁREA	PERÍMETRO	QUADRA
AV1			
ÁREA VERDE 01	231.99 m²	77.34	AV1
ÁREA VERDE 01	314.27 m²	100.85	AV1
ÁREA VERDE 01	314.27 m²	100.85	AV1
ÁREA VERDE 01	246.02 m²	83.76	AV1
ÁREA VERDE 01	19.24 m²	18.00	AV1
	1125.80 m²		
AV2			
ÁREA VERDE 02	200.10 m²	68.23	AV2
ÁREA VERDE 02	314.27 m²	100.85	AV2
ÁREA VERDE 02	314.27 m²	100.85	AV2
ÁREA VERDE 02	314.27 m²	100.85	AV2
ÁREA VERDE 02	246.02 m²	83.76	AV2
ÁREA VERDE 02	314.27 m²	100.85	AV2
ÁREA VERDE 02	19.24 m²	18.00	AV2
	1722.47 m²		

Art. 4 - O Loteamento Urbano **"JARDIM VITÓRIA II"**, será destinado à construção de um conjunto habitacional de interesse social para atender a população do Município de Nova Ubiratã.

Art. 5 – O Poder Executivo Municipal se responsabilizará pelas obras de infraestrutura que se fizerem necessárias para a implantação do Loteamento **"JARDIM VITÓRIA II"**, nos moldes do Cronograma de Execução de Obras do Loteamento a seguir detalhado:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA II

Ano 2024 a 2026

Ano	2024												Ano 2025												Ano 2026											
Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Serviços																																				
Drenagem				x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
Rede de Água													x	x	x	x	x	x																		
Pavimentação																			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x						
Rede de Energia																													x	x	x	x	x	x	x	x

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 30 de Janeiro de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

1 - ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	MILENA DA SILVA NEVES	6,0	Classificado

6 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	7,5	Classificado

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
28	SILVIA MARIA CÉ	6,0	Classificado
29	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	5,5	Classificado
30	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	5,5	Classificado
31	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	5,5	Classificado
32	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	5,5	Classificado
33	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	5,5	Classificado
34	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BOR	5,5	Classificado
35	RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI	5,5	Classificado

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
49	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	6,5	Classificado

12 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4	SARA NASCIMENTO GONÇALVES	3,5	Classificado
17 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	ELLEN CAROLINE TEN CATEN	3,0	Classificado
26 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	BEATRIZ REGINA CONSTANTINO	6,5	Classificado
2	JOSIANE GARCIA	6,0	Classificado
31 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6	EDILENE GARCIA DE SOUZA	6,0	Classificado
7	ALINE SOUSA FRIGO	6,0	Classificado
49 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
8	RAFAELA DE JESUS GAMA	5,0	Classificado
64 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	MAIARA SILVA DO N GASPAR	8,0	Classificado
117 - ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	MARIA EUGENIA PEREIRA	10,0	Classificado
95 - MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5	ADILSON ALVES DE MEIRA	8,5	Classificado
107 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	8,5	Classificado
110 - PEDREIRO - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	ADEMIR DA SILVA LOPES	9,5	Classificado
74 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	EDINEURA DA SILVA MARTINS	10,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 30 de Janeiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL Nº. 001/2024

Nova Ubiratã, 30 de Janeiro de 2024.

SUMULA:

"COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS SEGURADOS DO UBIRATÃ – PREVI O EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO REFERENTE AO EXERCICIO 2023."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2024

Comunico a todos os servidores efetivos do Município de Nova Ubiratã - MT, que o extrato das contribuições previdenciárias do exercício de 2.023, encontram- se a disposição de todos os segurados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã -MT, na Avenida Tancredo Neves, SALA 06, próximo ao Banco Sicob, Centro, Nova Ubiratã- MT.

Gabinete da Diretora Executiva do Ubiratã - Previ, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

NATHANA SIMONE RUSCH

PORTARIA Nº. 046/2024

PORTARIA Nº. 046/2024

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedidodo Sr. **MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE,** portador da Cédula de Identidade RG n°. *****e CPF nº. *****, nomeado para o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 98/2024

PORTARIA Nº 98/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 231/2023 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Sindicância****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 231/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Danielle Alves Silva Melo**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 760– Presidente - GF, **Marcelia Martins Mendonça**,Assistente Administrativo, matrícula funcional 3608 – Membro GF, **Leandro Cesar Esteves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4390 – Membro – GF e **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4103 - Membro Suplente – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 741/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Temporada de Praia e 21º Festival de Pesca 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, a ***Comissão Organizadora do Festival de Praia e Festival de Pesca 2024***, com a seguinte composição:

I - Presidente: Elvis Rodrigues Zuim - Diretor de Projetos e Eventos Turísticos

II - Geysa Ribeiro Braga Leão - Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

III - João Ailton Barbosa - Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento;

IV - Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior - Assessor de Gabinete;

V - Alice Fernandes Borges - Assistente Administrativo

VI - Maria José de Aguiar – Turismóloga;

VII - Luismar Bernardes da Silva - Gerente de Compras;

VIII - Carlos Antônio Resende - Secretário Municipal de Infraestrutura e da Cidade;

IX - Cláudia Rosane Cândido Grespon - Gerência da Secretaria de Assistência Social;

X - Rodiney Alexandro Tietê Breitenbach – Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

XI - Juscemar Costa Oliveira - Assessor de Comunicação e Imprensa;

XII - Jailton Pereira de Abreu - Diretor Administrativo Hospitalar;

XIII - Airson Caetano de Moura – Gerência de Eventos;

XIV - Cristiane Maria dos Santos - Chefe de Divisão de Projetos e Eventos Culturais;

XV - Danyella de Oliveira Nascimento – Ouvidora;

XVI - Mirian Ferreira dos Santos - Assistente da Controladoria;

XVII - Thiago de Souza Poubel - Analista Administrativo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024

Torna sem efeitos as Portarias nºs 88/2024 e 89/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Tornar sem efeitos as seguintes portarias:

I – Portaria nº 88/2024 que *Dispõe sobre a exoneração de Arabela Andressa Causi Jung, e dá outras providências*;

II – Portaria nº 89/2024 que *"dispõe sobre a exoneração de Jeanete da Silva Souza Olivieri, e dá outras providências".*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 88/2024 e 89/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 95/2024

PORTARIA Nº 95/2024

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 207/2022 que dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1. 778/2009, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 207/2022 que "*dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 207/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.660, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.660, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 7/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Sávio Luis Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (Incorporação de 10% ao 1º Adicional de Qualificação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.653, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.653, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/ 79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o dispos-

to na **Certidão 082/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 3 (três) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **20 (vinte), Cadastro Municipal 001.17.100.20.001-1, 21 (vinte e um), Cadastro Municipal 001.17.100.21.001-1** e **23-24 (vinte e três - vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.17.100.23-24.001-1,** ambos no **loteamento Projeto Xavantina**, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os nºs 22.647, 22.648 e 22.649, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Carla Silva de Oliveira Candido**, portador(a) do CI/RG nº 3570151/2ªVia-SSP/GO inscrito(a) no CPF sob o nº 892.772.101-25, casada com **Julio Cesar Candido**, residentes e domiciliados em Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **lote 23, no loteamento Projeto Xavantina, com área de 46,6524ha, Cadastro Municipal 001.17.100.23.001-1,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **Plano retangulares UTM projetadas E= 350024.223 m e N= 8378947.931 m,** situado na margem do Margem direita da ESTRADA MUNICIPAL NX-100, e do LOTE 22 "PROJETO XAVANTINA", matrícula n° 4.581, de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, deste, segue, confrontando com LOTE 22 "PROJETO XAVANTINA", matrícula n° 4.581, de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, com azimute de 180°55'05" e distância de 1.288,83 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **Plano retangulares UTM projetadas E= 350003.567 m e N= 8377659.267 m**, situado no limite do LOTE 22 "PROJETO XAVANTINA", matrícula n° 4.581, de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, e do LOTE 11, matrícula n° 20.895, de GLEBER ARAUJO DE OLIVEIRA e TATIANE ZILLMER DE OLIVEIRA, deste, segue confrontando com o LOTE 11, matrícula n° 20.895, com azimute de 270°00'33" e distância de 389,69 m, até **M-05**, de coordenadas **Plano retangulares UTM projetadas E= 349613.886 m e N= 8377659.329 m**, situado no limite do LOTE 11, matrícula n° 20.895 e da ESTRADA MUNICIPAL NX-100-9**, deste, segue confrontando com a** ESTRADA MUNICIPAL NX-100-9, com azimute de 0°59'21" e distância de 1.100,00 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **Plano retangulares UTM projetadas E= 349632.924 m e N= 8378769.166 m,** situado na margem do Margem direita da ESTRADA MUNICIPAL NX-100-9 e da ESTRADA MUNICIPAL NX-100, deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL NX-100, com azimute de 65°26'48" e distância de 430,20 m, até **M-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2303109841 da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira, Técnico em Agrimensura, registro 02350968146, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.652, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.652, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 083/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes ao **lote 4 (quatro) da quadra 10 (dez), Cadastro Municipal 001.29.010.04.001, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília,** nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 22.620 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rosana Cristina Farias**, portador(a) do CI/RG nº 729.556-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.821.691-16, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², lote 4 (quatro) da quadra 10 (dez), Cadastro Municipal 001.29.010.04.001, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jaciara, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 4-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², lote 4-A (quatro "A") da quadra 10 (dez), Cadastro Municipal 001.29.010.04-A.001, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 01 (um), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 3, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua Jaciara, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230215950, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Rander da Silva Ribeiro – RNP 1019015560.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Chefe da Direção de Engenharia

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.666, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 5.666, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento e considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2024***; **decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 1/10/1997 a 5/9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 99/2024

PORTARIA Nº 99/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 001/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Urbanistica Serviços Sociais Eirelli**, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do município de Nova Xavantina/MT, em tratamento médico-hospitalar nas unidades de saúde das cidades de Goiânia/GO e Cuiabá/MT **– Pregão Eletrônico 015/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuarem como fiscal do **Contrato 001/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, matrícula funcional 4512;

II – Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, matrícula funcional 3684.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 001/2024** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.665, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 5.665, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento e considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2024***; **decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Natal de Jesus Leite**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1987, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 8/2/1988 a 28/7/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.664, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.664, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores,* considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 7/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
3954	Cassia Paz Lira Auxiliar de Serviços Gerais	A-3 para A-4	5/1/2021 a 4/1/2024

	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
3939	Laurene Nunes de Oliveira Biomédica Secretaria Municipal de Saúde	B-3 para B-4	5/1/2021 a 4/1/2024
3943	Elismarcia Ferreira Maia Agente de Higienização Hospitalar Secretaria Municipal de Saúde	A-3 para A-4	5/1/2021 a 4/1/2024
3944	Magna Julia Rodrigues Santos Agente de Higienização Hospitalar Secretaria Municipal de Saúde	B-3 para B-4	5/1/221 a 4/1/2024
3955	Adriel André Nunes Técnico de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	A-3 para A-4	5/1/2021 a 4/1/2024
3963	Marli Okida Teixeira de Oliveira Médica Generalista 20h Secretaria Municipal de Saúde	A-2 para A-3	23/1/2021 para 22/1/2024
3945	Leidiane Aparecida dos Santos Simões Auxiliar de Saúde Bucal Secretaria Municipal de Saúde	A-3 para A-4	7/1/2021 a 6/1/2024
3953	Rosindeide Conceição Luiz Brandão Olavo Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	C-3 para C-4	7/1/2021 a 6/1/2024
3956	Edbert Moreira Júnior Engenheiro Civil Secretaria Municipal da Cidade	B-3 para B-4	13/1/2021 a 12/1/2024
3951	Glaucenilde de Oliveira Costa Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	B-3 para B-4	5/1/2021 a 4/1/2024
3950	Maria Divina Ribeiro da Silva Abreu Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	B-3 para B-4	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 94/2024

PORTARIA Nº 94/2024

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 206/2022 que dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 206/2022 que "*nomeia **Comissão Permanente de Licitação**, e dá outras providências*" e suas alterações posteriores.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 206/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 92/2024

PORTARIA Nº 92/2024

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 7/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
4272	José Silveira Dias Técnico de Segurança do Trabalho Secretaria Municipal de Administratção	20	5/6/2022 a 4/6/2023
3612	Luciana Antunes Fernandes de Souza Fisioterapeuta Secretaria Municipal de Saúde	20	1/4/2022 a 31/3/2023
4274	Eliabe Maracahipes dos Santos Motorista de Veículo de Emergência Secretaria Municipal de Saúde	20	1/6/2021 a 31/5/2022
3673	Lindomar Pedrosa Mendanha Gari Secretaria Municipal da Cidade	20	3/7/2022 a 2/7/2023
3661	Zenia Gonçalves Barros Agente de Combate de Endemias – ACE Secretaria Municipal de Saúde	20	2/7/2021 a 1/7/2022
4585	Jailton Pereira de Abreu Direção de Administração Hospitalar Secretaria Municipal de Saúde	20	11/1/2022 a 10/1/2023
716	Aluisio Bairros Operador de Máquinas Pesadas Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	10/4/2022 a 9/4/2023
3727	Adriel André Nunes Técnico de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	20	4/2/2020 a 3/2/2021
3955	Adriel André Nunes Técnico de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	20	5/1/2020 a 4/1/2021
4020	Belmiro Barbosa dos Santos Motorista Secretaria Municipal da Cidade	20	20/7/2022 a 19/7/2023
4102	Ingrid Sandy Martins Gomes Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	10	2/6/2020 a 1/6/2021
960	Eva Matias Pereira Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Administração	20	23/12/2021 a 22/12/2022
4851	Alice Fernandes Borges Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	15/6/2022 a 14/6/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.675, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5675, de 30 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 582.473,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$13.754,62
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 13.754,62

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$34.615,58
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 34.615,58

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.304.22.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$85.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 85.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$29.753,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 29.753,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.304.22.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.888,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 5.888,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$13.461,84
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 13.461,84

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$350.000,00
2.706.0000000 (SF) - Transferência Especial da União 350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$34.615,58
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 34.615,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$29.753,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	29.753,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.888,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.888,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$13.754,62
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	13.754,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$13.461,84
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	13.461,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$85.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	85.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$350.000,00
2.706.0000000 (SF) - Transferência Especial da União	350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.663, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.663, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 7/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a servidores públicos municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
4494	Floraci Alves Cavalcante Professor	A-1 para A-2	28/1/2021 a 27/1/2024
4496	Dilce Bispo de Souza Professora	A-1 para A-2	28/1/2021 a 27/1/2024
4499	Maria Lucia Rodrigues Professora	A-1 para A-2	28/1/2021 a 27/1/2024
4490	Adriana Cristina Ferreira de Jesus Professora	A-1 para A-2	28/1/2021 a 27/1/2024
4491	Suilene Pereira da Silva Professora	A-1 para A-2	28/1/2021 a 27/1/2024
4492	Ana Claudia Lopes de Souza Professora	A-1 para A-2	28/1/2021 a 27/1/2024
4493	Maralucia Creuza da Silva Paese Professora	A-1 para A-2	28/1/2021 a 27/1/2024
4495	Heloisa Betania da Silva Sirqueira Professora	A-1 para A-2	28/1/2021 a 27/1/2024
4498	Ana Lucia Alves Lopes Professora	A-1 para A-2	28/1/2021 a 27/1/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.662, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.662, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 7/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
3946	Cloves Alves de Oliveira Motorista Secretaria Municipal de Saúde	D-3 para D-4	13/1/2021 a 12/1/2024
3940	Devair Cezario da Silva Técnico em Radiologia Secretaria Municipal de Saúde	D-3 para D-4	12/1/2021 a 11/1/2024
3942	Diógenes Leigh Gotz Técnico em Radiologia Secretaria Municipal de Saúde	D-3 para D-4	5/1/2021 a 4/1/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.661, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.661, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 7/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Jair Ferreira Rocha**, Motorista, matrícula funcional 4382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.654, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.654, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 085/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o pre-

sente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 4 (quatro) lotes de terras,** correspondentes a uma **área de 21.875,00m², lote Área Especial – Quadra 51, Cadastro Municipal 001.11.051.01.001,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 12.041 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Município de Nova Xavantina - MT,** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro, setor Xavantina, nesta cidade; que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 (remanescente): 01 (um) lote de terras, com área de **17.587,00m²**, designado por **área especial 1 – quadra 51, Cadastro Municipal 001.11.051.01.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 135,00 metros, lado direito para a Travessa Teotônio Pereira dos Santos (antiga Travessa S/D), medindo 85,00 metros e para Área Especial 4, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para a Avenida Expedição Roncador Xingu, medindo 93,00 metros e para Área Especial 3, medindo 32,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.344,00m²**, designada por designado por **área especial 2 – quadra 51, Cadastro Municipal 001.11.051.03.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Expedição Roncador Xingu, medindo 32,00 metros, lado direito para Área Especial 1, medindo 42,00 metros, lado esquerdo para a Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, medindo 42,00 metros e fundos para Área Especial 3, medindo 32,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.344,00m²**, designada por designado por **área especial 3 – quadra 51, Cadastro Municipal 001.11.051.03.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, medindo 42,00 metros, lado direito para Área Especial 2, medindo 32,00 metros, lado esquerdo para a Área Especial 1, medindo 32,00 metros e fundos para a Área Especial 1, medindo 42,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.600,00m²**, designada por designado por **área especial 4 – quadra 51, Cadastro Municipal 001.11.051.04.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 40,00 metros, lado direito para a Travessa Teotônio Pereira dos Santos (antiga Travessa S/D), medindo 40,00 metros, lado esquerdo para a Área Especial 1, medindo 40,00 metros e fundos para a Área Especial 1, medindo 40,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memoriais descritivos, mapas e ART de Obra/Serviço 1220240010847 da lavra de Yuri Fellipe Yamada Zanchin – Engenheiro Civil – RNP 1222091976.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4. 778/2022 e 4.843/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.655, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.655, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação de medidas, pontos e confrontações de área e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 084/2023 – favorável a retificação**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar medidas, pontos e confrontações de um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente **matriculada sob o nº 21.672**, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ricardo Machado Oliveira**, portador(a) do CI/RG nº 10963057-SJ/MT e inscrito(a) no CPF sob o nº 651.203.881-91, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, **designada de 1 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, bairro Santa Mônica, com área 2.401,39m², Cadastro Municipal 001. 23.06.06-A.001, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que após medição e passa a ter os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro as margens da Rua 2D no vértice M-1, de coordenadas (Longitude: -52º21’27,094”, Latitude: -14º40’09,762” e Altitude: 258,38m); deste, segue confrontando com Área 1 e lote 03, com os seguinte azimutes e distâncias: 173º59’47” e 47,87m até o vértice M-2, confrontando com lote 16 (Longitude: -52º21’26,936”, Latitude: -14º40’11,312” e Altitude: 257,71m); 185º16’22” e 21,71m até o vértice M-3 deste segue confrontando com o lote 6, (Longitude: -52º21’27,007”, Latitude: -14º40’12,015” e Altitude: 254,40m); 268º57’43” e 38,42m até o vértice M-4 deste segue confrontando com o lote 7 ((longitude: - 52º21’28,291”, Latitude: -14º40’12,030” e Altitude: 256,29m); 03º39’05” e 62,79m até o vértice M-5, deste segue confrontando com a Rua 2D (Longitude: -52º21’28,144”, Latitude: -14º40’09,992” e Altitude: 258,99m); 76º59’15” e 32,23m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230235425, memoriais descritivos e mapas, da lavra de João Paulo Spuri Donato – Engenheiro Agrônomo - Registro 1213091390.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.534/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008/2024

De 30 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Maria Aparecida Rocha Machado	Operador de Máquinas Pesadas	A/01	B/02	Art. 78
Roberto Pierezan	Operador de Máquinas Pesadas	A/01	B/02	Art. 78
Ivanor Venancio	Operador de Máquinas Leves	A/01	B/02	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	AGILI SOFWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia,na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***.***-15 e RG Nº 4.***.***-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 007/2023e Processo Administrativo 033/2023, Adesão de ATA nº 001/2023 firmado com a prefeitura de Nova Brasilândia/MT, sobre o pregão presencial 021/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objetivo	contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT**, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle
Valor	O valor global do referido contrato é de R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de 6 (SEIS) mês, tendo início a partir do dia 01/11/2023 e termino em 01/05/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT: 0156- 04.001.04.122.0002.2018-3390.40.00.00.00;
Modalidade	Pregão presencial nº 007/2023.

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 004/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***CELIA DIAS DE MORAES***, portadora da cédula de identidade Nº 19****** SSP/MT e CPF N° 034.930.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/01/2024 a 31/01/2024.**

Novo Mundo/MT, 03 de Janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2024

De 30 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores Públicos Municipais de Novo Mundo-MT, admitidos de 1 à 31 de Janeiro de 2021, decorrente do Concurso Público Municipal n.º 01/2020, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o transcurso do período de três anos, decorridos de Janeiro de 2021 à Janeiro de 2024, referente ao ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores nomeados em virtude do Concurso Público Municipal n.º 01/2020,

Considerando a aprovação dos servidores nas Avaliações de Desempenho realizadas para fins do estágio probatório,

D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica HOMOLOGADA a aprovação no ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores públicos municipais admitidos de 1 à 31 de Janeiro de 2021, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020**,** haja vista o transcurso de três anos de efetivo exercício no cargo.

Artigo 2º - Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais admitidos de 1 à 31 de Janeiro de 2021, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020, abaixo relacionados, conforme art. 41 da Constituição Federal:

Mat.	Nome do Servidor	Admissão	Cargo
3628	Maria Aparecida Rocha Machado	12/01/2021	Operador de Máquinas Pesadas
3629	Roberto Pierezan	18/01/2021	Operador de Máquinas Pesadas
3631	Ivanor Venancio	21/01/2021	Operador de Máquinas Leves

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. F. V. GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2023 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 26/01/2024 A 25/02/2024

LEIA-SÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. F. V. GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2023 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O Art. 107, e Art. 124, Inciso II da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/01/2024 A 25/02/2024

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI- ME.

CNPJ: 19.399.676/000128

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 05/2023, PELO PERIODO DE 11 (ONZE) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 A 22/12/2024.

LEIA-SÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI- ME.

CNPJ: 19.399.676/000128

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 05/2023, PELO PERIODO DE 11 (ONZE) MESES, CONFORME Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 A 22/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.

No dia 29 de janeiro **do ano de 2024**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2023, Processo Licitatório nº. 116/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
215	ELIENE COSTA DA SILVA	26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do representante
ELIENE COSTA DA SILVA	4 45.126.189/0001-00	ELIENE COSTA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. ,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ELIENE COSTA DA SILVA

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	123	ROSQUINHA ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA SERÃO REJEITADOS ROSQUI	6.910	UND	R$ 2,50	R$ 17.275,00
2	123127744	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, AGUA, OLEO E SAL, PESANDOI APROXIMADAMENTE 30 GR.	16.400	UND	R$ 1,60	R$ 26.240,00
3	133122752	PAO- DO TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, AÇUCAR E SAL, CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, CASCA CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR.	6.950	UND	R$ 1,70	R$ 11.815,00
4	133127245	MINI-PAO - TIPO BISNGUINHA, CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, MIOLO BRANCO E MACIO, MASSA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM APROPRIADA, TIPO SACO PLASTICO, ATOXICO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	3.750	UND	R$ 2,25	R$ 8.437,50
5	333129847	SALGADO- DO TIPO BISCOITO DE QUEIJO TIPO ASSADO, COMPOSICOES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, OLEO, LEITE, QUEIJO E OUTROS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 30 A 40 GRAMAS.	8.600	UND	R$ 1,60	R$ 13.760,00
6	333129861	MINI PIZZA - COMPOSIÇÃO: MASSA DE FARINHA DE TRIGO, MUSSARELA E CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRI, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G.	9.050	UND	R$ 2,50	R$ 22.625,00
7	333133137	SALGADO - TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, SALSICHA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	3.400	UND	R$ 1,74	R$ 5.916,00
8	333133221	TORTA – DE CARNE MOIDA COM FARINHA DE ARROZ SEM GLUTEN CONTENDO: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FERMENTO EM PO, LEITE, OLEO VEGETAL, OVOS, SAL, CARNE BOVINA MOIDA, CEBOLA, TOMATE, ALHO.	700	UND	R$ 2,00	R$ 1.400,00
9	333134691	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	500	UND	R$ 3,60	R$ 1.800,00
10	333134724	TORTA – DE FRANGO COM FARINHA DE ARROZ SEM GLUTEN CONTENDO: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FERMENTO EM PO, LEITE, OLEO VEGETAL, OVOS, SAL, CARNE DE FRANGO, CEBOLA, TOMATE, ALHO.	700	UND	R$ 2,00	R$ 1.400,00
11	333134903	RISOLES DE FRANGO	19.500	UND	R$ 1,60	R$ 31.200,00
12	333135196	RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO	7.400	UND	R$ 1,60	R$ 11.840,00
13	333135198	RISOLES DE FRANGO COM CATUPIRY	13.300	UND	R$ 1,60	R$ 21.280,00
14	333135920	RISOLES DE CARNE	15.350	UND	R$ 1,60	R$ 24.560,00
15	333135921	BOLO DE FUBÁ - CONTENDO 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	1.710	KG	R$ 20,00	R$ 34.200,00
16	333135922	BOLO CONFEITADO - DO TIPO DE ANIVERSÁRIO, CONTENDO 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	765	KG	R$ 78,00	R$ 59.670,00
17	333135923	BOLO DE CHOCOLATE - CONTENDO 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	220	KG	R$ 35,00	R$ 7.700,00
18	333135930	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO SIRIO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	600	UND	R$ 3,70	R$ 2.220,00
19	333135931	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FOMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	600	UND	R$ 3,70	R$ 2.220,00
20	333135932	BOLO - DE BANANA COM AVEIA	60	KG	R$ 35,00	R$ 2.100,00
21	333135933	SALADA DE FRUTAS - CONTENDO NO MINIMO MACA, MAMAO, BANANA, LARANJA E OUTRAS FRUTAS - COM IORGUTE E MEL. POTE DE 250 ML.	850	PT	R$ 4,25	R$ 3.612,50
22	333135934	BOLO - DE CENOURA COM COBERTURA 70% CACAU	60	KG	R$ 35,00	R$ 2.100,00
23	333135935	BOLO - DE MACA COM AVEIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AVEIA EM FLOCOS, FERMENTO QUIMICO EM PO, OVO, OLEO DE SOJA, LEITE INTEGRAL, MACA.	60	KG	R$ 35,00	R$ 2.100,00
24	333135936	GELATINA PRONTA - SABORES SORTIDOS, EM COPINHOS DE 50ML	500	UND	R$ 1,50	R$ 750,00

25	333135937	COXINHA DE FRANGO	1.400	UND	R$ 1,60	R$ 2.240,00
26	333135938	BOLO DE LARANJA	300	KG	R$ 20,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL R$ 324.461,00						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo santo antonio-mt 29 de janeiro de 2024.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIENE COSTA DA SILVA

CNPJ: 45.126.189/0001-00

CONTRATADA

ELIENE COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 149/2021.

Processo: pregão presencial nº 78/2021.

Contrato: nº 149/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDERSON BARON - ME CNPJ 34.047.314/0001-61.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Basculante (Caçamba) para coletar lixo, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para atender na localidade do Salto da Alegria**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal R$ 6.789,82 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Do valor global de R$ 67.898,20 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Houve o aumento de 4,069% que costa no parecer jurídico e processo juntada da secretaria.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995628	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE - SALTO DA ALEGRIA para COLETA DE LIXO em bom estado de conservacao com Motorista Manutencao e Combustivel por Conta da empresa contratada	MES	10	R$ 6. 789,82	R$ 67. 898,20

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 09 AO CONTRATO Nº 14/2020.

Processo: carta convite nº 01/2020.

Contrato: nº 14/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME CNPJ 19.977.349/0001-06.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação escrita e verbal nas áreas de Planejamento,** atendendo as Necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do valor mensal R$ 6.327,45 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Do valor total R$ 31.637,25 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500722	CONTRATACAO DE EMPRESA EM PRESTACAO DE SERVICO - De Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação Escrita e verbal de Planejamentos, para atender a Sec. de Administração	un	05	R$ 6. 327,45	R$ 31. 637,25

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 88/2023.

Processo: tomada de preço nº 04/2023.

Contrato: nº 88/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA - ME CNPJ 30.063.707/0001-08.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para Construção da Praça Flamboyant, localizado na avenida bandeirantes na rodovia MT - 130 Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Plano de Ação nº 09032021 – 009924/2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 2O212547OOO3 e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Do valor total R$ 126.877,83 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), houve aumento de 25% (vinte e cinco por cento) que costa no parecer jurídico e processo juntada da secretaria.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997307	CONSTRUCAO DA PRACA FLAMBOYANT, LOCALIZADA AVENIDA BANDEIRANTES NA RODOVIA MT -130 NO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT	UND	0,25	R$ 507.511,32	R$ 126.877,83

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 09 AO CONTRATO Nº 140/2021.

Processo: pregão presencial nº 83/2021 (adesão à arp).

Contrato: nº 140/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 25.993.540/0001-44.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento de campo, elaboração de projeto de pavimentação em rodovias**, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.**

Do valor total R$ 57.037,50 (cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), houve aumento de 25% (vinte e cinco por cento) que costa no parecer jurídico e processo juntada da secretaria.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995685	PROJETO DE PAVIMENTACAO EM RODOVIAS	km	3.375	R$ 16,90	R$ 57.037,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 09 AO CONTRATO Nº 30/2020.

Processo: carta convite nº 02/2020.

Contrato: nº 30/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO - ME CNPJ 36.563.142/0001-04.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Engenharia na Área de Topografia e Levantamento Planialtimétrico para estudos e/ou possível subsidiarão na elaboração de Projetos Básico, com acompanhamento auxiliar, Demarcação e Regularização de Diversas vias/Áreas, na execução de obras de urbanização, alvenaria, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica no perímetro Urbano e Rural no Município de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do valor mensal R$ 5.383,56 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Do valor total de R$ 21.534,24 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte **e quatro centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991384	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE ENGENHARIA NA AREA DE TOPOGRAFIA E LEVANTAMENTO DE PROJETOS BASICO, DEMARCACAO E REGULARIZACAO DE DIVERSAS VIAS/AREAS	mês	04	R$ 5.383,56	R$ 21.534,24

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **I. Bordignon Pneus LTDA** no bojo do **Pregão Eletrônico n°. 065/2023** requerendo:

"a) O provimento do presente recurso amparado nas razões recursais, requerendo que a CPL reconsidere sua decisão e seja declarada a desclassificação das empresas PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA, GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI, BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP e PATRICIA CRISTINA

DE ABREU EPP, em razão do não atendimento ao instrumento convocatório;

b) que a empresa I.Bordignon Pneus Ltda seja declarada vencedora do lote 04".

O pedido foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso rememorar que segundo disposição contida na Lei n°. 8.666/1993, *in verbis:*

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Logo, em tendo sido exigido no item 4 do Anexo I do Edital que a empresa licitante apresentasse proposta para o fornecimento de "PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 LISO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FÁBRICA", seu desatendimento implica em imediata desclassificação da proposta, *in verbis:*

"6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis".

Uma vez, pois, que se restou demostrado que as empresas classificadas nas 05 (cinco) primeiras posições apresentaram proposta para o **item 4** do Anexo I do instrumento convocatório com a indicação de marca importada, haverão de ser desclassificadas.

Ante ao exposto, dou provimento a irresignação recursal, declaro **desclassificadas** as 05 (cinco) primeiras licitantes que apresentaram proposta item 4 do Anexo I do Edital e, por consequência, declaro vencedora do certame para o mesmo item a Empresa **I. Bordignon Pneus LTDA.**

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do processo licitatório em questão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 85/2023/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011040	EMILLY KAMILLY FERREIRA DA PAZ LIMA	26º
0005810	KAROLAINY LIMA DA SILVA	27º
0008010	JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA	28º
0001430	SIMONE DE LIMA	29º

Justificativa: Suprir a demanda dos serviços de monitor, sendo 2 vagas para EM Dulce Meyre Silva Sabini, 1 vaga para CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, 1 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 18.033.901/0001-45, com sede na cidade de **CASCAVEL**, Estado do **PARANÁ**, localizada na Rua Cuiabá nº 1093**,** sala 03, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-265, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **RAFAEL PIETRAFESA**, portador do RG. nº 7011369-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 036.424.199-33, residente e domiciliado na cidade de **CASCAVEL/PR**, à Rua Silvino Blender , nº 30, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-150, e-mail: habitabr@outlook.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	202992 Código	HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 18.033.901/0001-45 Comercial: RUA CUIABá, 5391 - SALA 03 - ALTO ALEGRE, CASCAVEL - CE, CEP: 85805265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
149	008.001.331	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FORMA DE FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	5000	6,94	34.700,00
		Total do Proponente				**R$ 34.700,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais)

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF. sob nº 18.033.901/0001-45

RAFAEL PIETRAFESA

inscrito no CPF/MF. sob nº 036.424.199-33

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 26.419.311/0001-83, com sede na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do **PARANÁ**, localizada na Av Antônio Silvio Barbieri nº 1099**,** térreo, Bairro: Pinheirinho, CEP: 85.603-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI**, portador do RG. nº 7.650.765-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 007.077.729-23, residente e domiciliado na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO /PR**, à Rua Manoela Pecoits, nº 374, Bairro: Padre Ulrico, CEP: 85.604-298, e-mail: natielelumann@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203760 Código	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 R ARGENTINA, 152 ******** - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-380 Telefone: (46) 2601-0680 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	008.002.052	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: E.M.S	COMPR	2000	3,01	6.020,00
		Total do Proponente				**R$ 6.020,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 6.020,00(seis mil e vinte reais)

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

LUMANN DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF. sob nº 26.419.311/0001-83

MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI

CPF/MF. sob nº 007.077.729-23

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 43.607.262.0001-21, com sede na cidade de **TOLEDO**, Estado do **PARANÁ**, localizada na Rua Maria José Nogueira nº 658**,** sala 02 Bairro: JardimCoopagro, CEP: 85.903-430, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JEAN CARLOS PETRY**, portador do RG. nº 8.651.599-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 063.086.819-03, residente e domiciliado na cidade de **TOLEDO/PR**, à Rua Eduardo Romero nº 263, Bairro: Jardim Gisela, CEP: 85.905-182, e-mail: licitacaoinpharma@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203757 Código	INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21 R DAS CAMELIAS, 230 ******** - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-460 Telefone: (45) 9921-7639 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	008.002.275	ACIDO ASCORBICO- 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	10000	0,89	8.900,00
186	008.001.308	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	30000	0,90	27.000,00
200	008.002.250	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: SANTISA	AMPOL	5000	1,01	5.050,00
220	008.002.212	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTAL. Marca: HYPOFARMA	FRASC	1000	5,10	5.100,00
233	008.001.220	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	300	21,21	6.363,00
237	008.001.066	ONDASETRONA,CLORIDRATO - 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 2 ML. Marca: HYPOFARMA	AMP2M	8000	1,47	11.760,00
248	008.001.296	SALBUTAMOL - 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	13,79	6.895,00
		Total do Proponente				**R$ 71.068,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 71.068,00(setenta e um mil e sessenta e oito reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF. sob nº 43.607.262.0001

JEAN CARLOS PETRY

CPF/MF. sob nº 063.086.819-03

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.134.704/0001-22, com sede na cidade de **TOLEDO**, Estado do **PARANÁ**, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 4713**,** Bairro**:** Vila Industrial, CEP: 85.905-040, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **LEONARDO COGO RINALDI**, portador do RG. nº 12350360-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 103.887.409-22, residente e domiciliado na cidade de **TOLEDO/PR**, à Rua Nossa Senhora do Rocio nº 1665, Aptº 4, Bairro: Centro, CEP: 85. 900-180, e-mail: tolevida2021@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELE-**

TRÔNICO SRP Nº. 019/2023, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203485 Código	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 44.134.704/0001-22 Comercial: RUA BARãO DO RIO BRANCO, 4713 - - VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR, CEP: 85905040 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	008.002.165	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIPHAR	COMPR	1000	0,11	110,00
123	008.001.278	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA, COM SERINGA DOSADORA. Marca: PRATI	FRASC	600	7,60	4.560,00
216	008.002.216	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - BOLSA 150 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HALEX ISTAR	BOLSA	1000	18,00	18.000,00
234	008.002.097	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: FRESENIUS	AMPOL	500	2,86	1.430,00
235	008.002.171	OCITOCINA - 5UI/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAUSIEGEL	AMPOL	200	3,79	758,00
245	008.002.318	ROCURONIO, BROMETO - 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: CRISTALIA	AMP1	500	16,25	8.125,00
		Total do Proponente				**R$ 32.983,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 32.983,00(trinta e dois mil novecentos e oitenta e três reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS

E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 44.134.704/0001-22

LEONARDO COGO RINALDI

CPF/MF. 103.887.409-22

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.709.597/0001-49, com sede na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do **PARANÁ**, localizada na Rua Pará,nº 519**,** Bairro**:** Industrial, CEP: 85.601-290, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **NARCISO JOSE RONSANI**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03240829853, inscrito no CPF/MF. sob nº 050.515.959-79, residente e domiciliado na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO/PR**, à Rua Sergipe, nº 2110, Apto 21, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.601-040, e-mail: progressolicitacao@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203768 Código	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49 R PARÁ, 519 ******** - INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-290 Telefone: (46) 2601-0460 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.002.108	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	15000	0,04	600,00
68	008.002.244	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MEDQUIMICA	COMPR	40000	0,03	1.200,00
115	008.002.160	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,06	300,00
		Total do Proponente				**R$ 2.100,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF. sob nº 46.709.597/0001-49

NARCISO JOSE RONSANI

CPF/MF. sob nº 050.515.959-79

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 40.951.414/0001-10, com sede na cidade de **SENADOR CANEDO**, Estado do **GOIÁS**, localizada na Rua Suçuapara, Qd S, Lote 19,nº 789**,** Bairro**:** Vila Galvão, CEP: 752.546-62, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 6341743 SSP/GO, inscrita no CPF/MF. sob nº 041.307.021-22, residente e domiciliado na cidade de **MARINGÁ/PR**, à Alameda dos Amarílis, s/nº, Quadra 14, Lote 01, Bairro: Jardins Munique, CEP: 74.886-091, e-mail: licitacao@nffarma.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203764 Código	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 R SUCUAPARA, 789 QUADRAS - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-662 Telefone: (62) 9976-2978 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	008.001.247	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	1000	0,24	240,00
18	008.002.053	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA Marca: EMS	FRASC	1000	25,99	25.990,00
35	008.002.018	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	10000	0,08	800,00
37	008.002.013	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	4000	0,08	320,00
56	008.001.215	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	5000	0,08	400,00
76	008.002.220	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	1000	0,30	300,00
85	008.002.208	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	250000	0,05	12.500,00
94	008.001.356	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	2000	0,30	600,00
126	008.002.142	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS FRASCO COM 15 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	FRASC	800	1,80	1.440,00
129	008.001.290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	FRASC	220	4,49	987,80
215	008.002.221	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA Marca: EMS	COMPR	300	0,26	78,00
		Total do Proponente				**R$ 43.655,80**

VALOR HOMOLOGADO R$ 43.655,80(quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ/MF. sob nº 40.951.414/0001-10

NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

CPF/MF. sob nº 041.307.021-22

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 34.223.536/0001-98, com sede na cidade de **MARINGÁ**, Estado do **PARANÁ**, localizada na Rua Jalbas Rodrigues Alves**,** nº 352**,** Bairro**:** Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-470, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador do RG. nº 15.466.272-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de **MARINGA/PR**, à Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77, Bairro: Jardim Império do Sol, CEP: 87.083-530, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203339 Código	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 Comercial: RODOVIA PR-317, 6752 - - PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP: 87035510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	008.002.009	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIÃO QUÍMICA	COMPR	18000	0,54	9.720,00
166	008.002.174	CLORETO DE SODIO - 0,9% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: JP	UND	5000	8,20	41.000,00
178	008.002.103	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAÕ INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	2,80	1.400,00
198	008.002.003	FLUMAZENIL 0,1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	6,20	3.100,00
207	008.002.230	HALOPERIDOL 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMPOL	1000	1,30	1.300,00
243	008.002.149	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: JP	FRASC	1000	6,45	6.450,00
244	008.002.148	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: JP	FRASC	1500	5,70	8.550,00
		Total do Proponente				**R$ 71.520,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 71.520,00(setenta e um mil quinhentos e vinte reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 34.223.536/0001-98

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF/MF. 000.744.681-03

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 48.368.182/0001-84, com sede na cidade de **OURO VERDE DO OESTE**, Estado do **PARANÁ**, localizada na Rua Peru, nº 454, Bairro: Centro, CEP: 85.933-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JOÃO PAULO LENHARDT**, portador do RG. nº 84235636 SESP PR inscrito no CPF/MF. sob nº 066.158.319-88, residente e domiciliado na cidade de **OURO VERDE DO OESTE/PR**, à Rua Amazonas, Nº 914, Bairro: Centro, CEP: 85933-000, e-mail: licitacao.ouromed@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203766 Código	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84 R PERU, 454 ******** - CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR, CEP: 85933-000 Telefone: (45) 3251-1170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	008. 002. 137	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	60	2,03	121,80
203	008. 001. 165	GLICERINA -*72MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITÓRIO ADULTO (2.62 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: BRASTERAPICA	UND	100	2,21	221,00
250	008. 002. 242	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML, VIA RETAL Marca: EQUIPLEX	FRS50	300	11,49	3. 447,00
		Total do Proponente				**R$ 3. 789,80**

VALOR HOMOLOGADO R$ 3.789,80(três mil setecentos e oitenta e nove mil e oitenta centavos)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ/MF. sob nº 48.368.182/0001-84

JOÃO PAULO LENHARDT

CPF/MF. sob nº 066.158.319-88

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **C.M.K. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 48.003.490/0001-06, com sede na cidade de **MARMELEIRO**, Estado do **PARANÁ**, localizada na Av Macali, nº 616, sala 02, Bairro: Centro, CEP: 85.615-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **RAFAEL ANDRE CELLA**, portador do RG. nº 56720570 SESP PR inscrito no CPF/MF. sob nº 047.026.989-82, residente e domiciliado na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO/PR**, à Rua Uruguai, Nº 351, Apto: 34, Bairro: Vila Nova, CEP: 85605-370, e-mail: rafael@medbless.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203747 Código	C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.003.490/0001-06 AV MACALI, 616 SALA 02 - CENTRO, MARMELEIRO - PR, CEP: 85615-000 Telefone: (46) 9914-2614 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	008.002.028	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: cristalia	COMPR	30000	0,47	14.100,00
		Total do Proponente				**R$ 14.100,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 14.100,00(quatorze mil e sem reais)

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

C.M.K. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF. sob nº 48.003.490/0001-06

RAFAEL ANDRE CELLA

CPF/MF. sob nº 047.026.989-82

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 31.151.224/0001-28, com sede na cidade de **ERECHIM**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 1118, sala 02, Bairro: São Cristóvão, CEP: 99.709-370, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **LAIANA PANIZ**, portadora do RG. nº 2114599935 SSP/RS inscrita no CPF/MF. sob nº 040. 544.750-78, residente e domiciliado na cidade de **ERECHIM/RS**, à Rua Neuton Luiz Piccoli, Nº 635, Bairro: Novo Atlântico, CEP: 99705-202, e-mail: anjomedi@anjomedi.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203745 Código	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28 R SANTOS DUMONT, 1118 SALA 02 - SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99709-370 Telefone: (54) 3194-0240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	004.018.114	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALEGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: prati/30	COMPR	30000	0,56	16.800,00
		Total do Proponente				**R$ 16.800,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF. sob nº 31.151.224/0001-28

LAIANA PANIZ

CPF/MF. sob nº 040.544.750-78

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **ID FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.976.127/0001-60, com sede na cidade de **TOLEDO**, Estado de **PARANÁ**, localizada na **Rua Guarani, nº 3649, sala 01,** Bairro**:** Jardim La Salle, CEP: 85.902-030, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **DOUGLAS FERNANDO PADILHA**, inscrito no CPF/MF. sob nº 056.639.719-63, residente e domiciliado na cidade de **TOLEDO/PR**, à Rua Anne Russ Nº 444, Bairro: Jardim Coopagro, CEP: 85903-695, e-mail: idfarma@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203489 Código	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 Comercial: RUA GUARANI, 3649 - SALA 01 - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	008.001.030	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	1000	0,14	140,00
13	008.001.024	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	3000	0,25	750,00
67	008.002.248	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	40000	0,05	2.000,00
103	008.002.176	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	FRASC	120	6,70	804,00
104	008.002.175	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, COM APLICADORES Marca: PRATI	BISNA	500	7,70	3.850,00
121	008.001.143	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	5000	0,10	500,00
122	008.001.049	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	10000	0,11	1.100,00
214	008.002.344	IPRATROPIO, BROMETO - 0.25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA Marca: PRATI	FRASC	500	1,50	750,00

		Total do Proponente				**R$ 9.894,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 9.894,00(nove mil oitocentos e noventa e quatro reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ID FARMA LTDA

CNPJ/MF. sob nº 46.976.127/0001-60

DOUGLAS FERNANDO PADILHA

CPF/MF. sob nº 056.639.719-63

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL**, localizada na **ROD BR 480 Nº 180,** Bairro**:** Centro, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ODAIR JOSE BALESTRIN**, portador do RG. nº 12R-2.237.502 SSP/SC, inscrito no CPF/MF. sob nº 811.773.489-34, residente e domiciliado na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE/RS**, à Rua Vasco da Gama Nº 266, Aptº 02, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, e-mail: licitacoes@dimaster.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	19690 Código	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Comercial: BR 480 Nº 180, 180 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	008.002.366	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRASTERAPICA	COMPR	100000	0,04	4.000,00
7	008.002.377	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	250	4,80	1.200,00

10	008.002.064	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	FRASC	500	1,20	600,00
20	008.002.104	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: PRATI	FRASC	700	4,40	3.080,00
25	008.002.033	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM Marca: PRATI	FRASC	600	6,80	4.080,00
49	008.002.079	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	TUBO	2000	1,59	3.180,00
50	008.002.105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO Marca: NATULAB	FRASC	800	1,60	1.280,00
55	008.002.375	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	2000	1,15	2.300,00
57	008.002.101	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CIMED	COMPR	30000	0,05	1.500,00
71	008.001.035	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	200	2,37	474,00
73	008.001.349	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CIMED	COMPR	60000	0,02	1.200,00
77	008.002.218	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MAYBEN	FRASC	160	4,00	640,00
87	008.002.205	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	80000	0,13	10.400,00
88	008.002.204	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	100000	0,11	11.000,00
99	008.001.031	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 80G , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM NO MINIMO 7 APLICADORES. Marca: PRATI	TUBO	100	7,45	745,00
100	008.002.180	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	TUBO	1000	2,00	2.000,00
118	008.002.155	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: OSORIO DE MORAES	COMPR	30000	0,03	900,00
124	008.002.145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATULAB	ENVE	10000	0,88	8.800,00
125	008.001.244	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDÁRIA. Marca: RANBAXY	COMPR	50000	0,12	6.000,00
130	008.002.139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	3000	0,20	600,00
162	008.002.322	CLOPIDOGREL - 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS , EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: RANBAXY	COMPR	2000	0,33	660,00
247	004.019.107	SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA. Marca: GLENMARK	FRASC	300	12,30	3.690,00
		Total do Proponente				**R$ 68.329,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 68.329,00(sessenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 02.520.829/0001-40

ODAIR JOSE BALESTRIN

CPF/MF. 811.773.489-34

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**, Objeto: **"Futura e eventual Aquisição de medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.",** conforme quadro de preço abaixo descrito, referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedor do respectivo processo**, as empresas:

Item	19690 Código	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Comercial: BR 480 Nº 180, 180 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	008.002.366	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRASTERAPICA	COMPR	100000	0,04	4.000,00
7	008.002.377	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	250	4,80	1.200,00
10	008.002.064	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	FRASC	500	1,20	600,00
20	008.002.104	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: PRATI	FRASC	700	4,40	3.080,00
25	008.002.033	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM Marca: PRATI	FRASC	600	6,80	4.080,00
49	008.002.079	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	TUBO	2000	1,59	3.180,00
50	008.002.105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO Marca: NATULAB	FRASC	800	1,60	1.280,00
55	008.002.375	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	2000	1,15	2.300,00
57	008.002.101	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CIMED	COMPR	30000	0,05	1.500,00
71	008.001.035	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	200	2,37	474,00
73	008.001.349	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CIMED	COMPR	60000	0,02	1.200,00
77	008.002.218	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MAYBEN	FRASC	160	4,00	640,00
87	008.002.205	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	80000	0,13	10.400,00
88	008.002.204	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	100000	0,11	11.000,00
99	008.001.031	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 80G , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM NO MINIMO 7 APLICADORES. Marca: PRATI	TUBO	100	7,45	745,00
100	008.002.180	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	TUBO	1000	2,00	2.000,00
118	008.002.155	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: OSORIO DE MORAES	COMPR	30000	0,03	900,00
124	008.002.145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATULAB	ENVE	10000	0,88	8.800,00
125	008.001.244	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: RANBAXY	COMPR	50000	0,12	6.000,00
130	008.002.139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	3000	0,20	600,00
162	008.002.322	CLOPIDOGREL - 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS , EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: RANBAXY	COMPR	2000	0,33	660,00

247	004.019.107	SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACÃO FRASCO SPRAY VIA DE ADMINISTRACÃO INALATORIA. Marca: GLENMARK	FRASC	300	12,30	3.690,00
		Total do Proponente				**R$ 68.329,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 68.329,00(sessenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais)

Item	203745 Código	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28 R SANTOS DUMONT, 1118 SALA 02 - SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99709-370 Telefone: (54) 3194-0240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	004.018.114	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALEGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: prati/30	COMPR	30000	0,56	16.800,00
		Total do Proponente				**R$ 16.800,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

Item	203747 Código	C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.003.490/0001-06 AV MACALI, 616 SALA 02 - CENTRO, MARMELEIRO - PR, CEP: 85615-000 Telefone: (46) 9914-2614 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	008.002.028	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: cristalia	COMPR	30000	0,47	14.100,00
		Total do Proponente				**R$ 14.100,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 14.100,00(quatorze mil e sem reais)

Item	130006 Código	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Comercial: av. 21 de abril, 495 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.001.073	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC2F01	FRASC	1100	9,84	10.824,00
3	008.002.365	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA09CXC2F01	FRASC	800	9,13	7.304,00
4	008.001.115	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC2F100	TUBO	140	2,14	299,60
9	008.002.065	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC100	COMPR	1000	0,35	350,00
17	008.002.054	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA09CXC200	COMPR	100000	0,04	4.000,00
21	008.002.046	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC840	COMPR	20000	0,22	4.400,00
26	008.002.031	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PHARLAB09CXC500	COMPR	5000	0,68	3.400,00
28	008.002.024	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC2F200	FRASC	500	2,29	1.145,00
32	008.001.261	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: FITOWAY09CXC495	COMPR	8000	0,06	480,00
33	008.002.359	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: FITOWAY09CXC495	COMPR	4000	0,06	240,00
34	008.001.219	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BIOLAB09CXC600	COMPR	15000	0,19	2.850,00
36	008.002.016	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BIOLAB09CXC2F30	COMPR	5000	0,08	400,00
42	008.001.206	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATIVITA09CXC2F80	FRASC	100	5,00	500,00
51	008.002.191	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: SANTISA09CXC1.000	COMPR	8000	0,05	400,00
54	008.001.029	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC500	COMPR	40000	0,13	5.200,00
59	008.001.062	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC01	FRASC	500	5,49	2.745,00
64	008.002.004	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC100	CPS	1000	0,45	450,00

91	008.002.200	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F500	COMPR	3000	0,07	210,00
92	008.002.198	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F01	FRASC	240	1,83	439,20
95	008.001.355	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F1	FRASC	120	5,98	717,60
96	008.001.018	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM NO MINIMO 07 APLICADORES POR TUBO Marca: BELFAR09CXC2F1	TUBO	180	5,10	918,00
97	008.002.195	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID.09CXC2F600	COMPR	1000	0,20	200,00
107	008.002.390	OLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA OU SECUNDARIA Marca: IMEC09CXC50	FR100	100	3,48	348,00
108	008.002.170	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR7CCXC2F56	COMPR	50000	0,04	2.000,00
110	008.001.058	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F200	COMPR	15000	0,13	1.950,00
112	008.002.164	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: IFAL09CXC2F50	FRASC	120	2,09	250,80
127	008.002.141	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC2F30	COMPR	50000	0,07	3.500,00
138	008.002.387	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML Marca: AVVIO09CXC2F12	FRASC	1200	5,39	6.468,00
219	008.002.213	LIDOCAINA CLORIDRATO -20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA Marca: PHARLAB09CXC2F100	BISNA	300	4,39	1.317,00
		Total do Proponente				**R$ 63.306,20**

VALOR HOMOLOGADO R$ 63.306,20(sessenta e três mil trezentos e seis reais e vinte centavos)

Item	202996 Código	CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 Comercial: , - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	008.002.099	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: SANTIZEPAM2FSANTISA	COMPR	30000	0,04	1.200,00
114	008.002.161	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GENC389RICO2FVITAMEDIC	FRASC	600	3,99	2.394,00
190	008.002.081	EPINEFRINA 1 MG /ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, DORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: ADREN2FHIPOLABOR	AMPOL	3000	1,46	4.380,00
224	008.002.199	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: NOPROSIL2FHALEXISTAR	AMPOL	3000	0,73	2.190,00
		Total do Proponente				**R$ 10.164,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 10.164,00(dez mil cento e sessenta e quatro reais)

Item	203749 Código	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 ******** - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: (45) 2031-3547 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	008.002.055	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	10000	0,26	2.600,00
24	008.002.038	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Prati	COMPR	60000	0,03	1.800,00
150	008.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML Marca: Samtec	AMPOL	200	0,98	196,00
		Total do Proponente				**R$ 4.596,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 4.596,00(quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)

Item	202984 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 Comercial: RUA JOSé FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	008.001.321	CILOSTAZOL - 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: ACHE - GEN C/60 - Registro Anvisa 1057305530045	COMPR	800	0,46	368,00

174	008.001.095	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 600 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CHIESI - BAMIFIX C/20 - Registro Anvisa 1005800550	COMPR	500	3,40	1.700,00
199	008.002.267	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0.16 G/ML +0.06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO RETAL Marca: AIRELA - FLEX ANEMA	FRASC	300	6,50	1.950,00
		Total do Proponente				**R$ 4.018,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 4.018,00(quatro mil e dezoito reais)

Item	202985 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 Residencial: , - - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGA - PR, CEP: 78795000 Telefone: (44) 3801-1228 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	008.002.022	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: TEUTO	COMPR	50000	0,18	9.000,00
38	008.001.084	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR	CPS	2000	0,70	1.400,00
43	008.002.254	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	16000	0,24	3.840,00
47	008.002.040	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	10000	0,27	2.700,00
66	008.001.271	FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA UNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: ACHE	FRASC	800	127,95	102.360,00
75	008.002.223	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: VITAMEDIC	COMPR	30000	0,16	4.800,00
80	008.001.121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	3000	0,19	570,00
81	008.001.041	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	3000	0,19	570,00
82	008.001.008	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	6000	0,19	1.140,00
105	008.002.386	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDARIA. Marca: TEUTO	COMPR	10000	0,34	3.400,00
132	008.002.136	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: VITAMED	COMPR	20000	0,04	800,00
147	008.001.310	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA , VIA DE ADMINISRTRAÇÃO PARENTERAL, - AMPOLA 1 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	500	1,02	510,00
173	008.001.057	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CHIESI	COMPR	300	1,92	576,00
		Total do Proponente				**R$ 131.666,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 131.666,00(cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais)

Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 . , - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	008.002.124	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: GEOLAB	COMPR	50000	0,05	2.500,00
134	008.001.027	VITAMINAS DO COMPLEXO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIM Marca: NATULAB	COMPR	4000	0,06	240,00
140	008.002.067	ADENOSINA 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, - AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	10,90	5.450,00
168	008.002.197	CLORETO DE SODIO 0,9% - FORMA, FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	UND	15000	3,88	58.200,00
251	008.001.282	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: FRESENIUS	FRASC	3000	4,58	13.740,00
254	008.001.212	SULFATO DE MAGNESIO 10% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA Marca: SAMTEC	AMPOL	300	1,14	342,00
255	008.002.290	SULFATO DE MAGNESIO 50% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA Marca: SAMTEC	AMPOL	300	4,20	1.260,00
		Total do Proponente				**R$ 81.732,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 81.732,00(oitenta e um mil setecentos e trinta e dois reais)

Item	202992 Código	HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 18.033.901/0001-45 Comercial: RUA CUIABá, 5391 - SALA 03 - ALTO ALEGRE, CASCAVEL - CE, CEP: 85805265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
149	008. 001. 331	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FORMA DE FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	5000	6,94	34. 700,00
		Total do Proponente				**R$ 34. 700,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais)

Item	203755 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	008. 002. 049	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	100	4,99	499,00
136	008. 001. 239	ACICLOVIR 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	AMP1	500	6,98	3. 490,00
139	008. 001. 304	ACIDO TRANEXAMICO- 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: BLAU	AMPOL	2500	4,47	11. 175,00
141	008. 002. 119	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000ML Marca: FRESENIUS	B1000	100	11,31	1. 131,00
143	008. 001. 179	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML, TAMPA COM BICO RETO, FRASCO. Marca: VIC PHARMA	FRASC	250	6,18	1. 545,00
144	008. 001. 364	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 50ML. Marca: BLAU	AMP1	200	323,90	64. 780,00
151	008. 001. 276	BROMOPRIDA - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: WASSER	AMPOL	10000	1,10	11. 000,00
153	008. 001. 343	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	2500	3,79	9. 475,00
155	008. 001. 294	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,95	59. 250,00
157	008. 002. 100	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	1000	1,99	1. 990,00
160	008. 002. 008	CLINDAMICINA 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	2000	3,19	6. 380,00
164	008. 002. 285	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,49	490,00
167	008. 001. 281	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EQUIPLEX	UND	50000	3,44	172. 000,00
169	008. 002. 182	CLORETO DE SODIO 0,9% - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: FRESENIUS	UND	10000	4,88	48. 800,00
175	008. 002. 251	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: FRESENIUS	FRASC	2000	9,59	19. 180,00
182	008. 001. 334	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR Marca: SANTISA	AMPOL	800	0,95	760,00
183	008. 001. 305	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML Marca: FARMACE	AMPOL	5000	0,93	4. 650,00
188	008. 001. 340	ENOXAPARINA SODICA - 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN	SERIN	1500	15,88	23. 820,00
189	008. 002. 082	ENOXAPARINA SODICA - 60MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: BLAU	SERIN	300	18,55	5. 565,00
191	008. 002. 080	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	10000	1,77	17. 700,00
194	008. 002. 042	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃOAMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	2,72	1. 360,00
196	008. 001. 163	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	2,60	1. 300,00
204	008. 002. 239	GLICOSE 25% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: FARMACE	AMPOL	1000	0,51	510,00

209	008.002.228	HEPARINA 5.000 UI/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	500	16,30	8.150,00
211	008.002.227	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: BLAU	FRASC	2000	2,99	5.980,00
212	008.002.288	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: BLAU	FRASC	4000	5,01	20.040,00
217	008.002.305	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA - DE 2% + 1/200.000. RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESE4NTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL. Marca: HYPOFARMA	FRASC	200	6,77	1.354,00
218	008.001.314	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	60	48,86	2.931,60
222	008.001.347	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	AMP1	1000	7,15	7.150,00
223	008.002.201	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	300	12,12	3.636,00
227	008.002.187	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	1,97	985,00
228	008.002.186	MORFINA, SULFATO -0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL, PERIDURAL OU INTRATECAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	100	7,99	799,00
232	008.001.140	NALOXONA, CLORIDRATO B- 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	300	6,65	1.995,00
236	008.002.169	OMEPRAZOL - 40MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃOFRASCO + AMPOLA + DILUENTE , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	7000	6,47	45.290,00
238	008.002.277	OXACILINA SODICA - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,83	57.450,00
252	008.001.126	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: FRESENIUS	FRASC	2000	5,78	11.560,00
258	008.002.133	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE AP0RESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	700	1,47	1.029,00
262	008.002.125	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	15000	1,14	17.100,00
		Total do Proponente				**R$ 652.299,60**

VALOR HOMOLOGADO R$ 652.299,60(seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	203489 Código	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 Comercial: RUA GUARANI, 3649 - SALA 01 - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	008.001.030	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	1000	0,14	140,00
13	008.001.024	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	3000	0,25	750,00
67	008.002.248	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	40000	0,05	2.000,00
103	008.002.176	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	FRASC	120	6,70	804,00
104	008.002.175	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, COM APLICADORES Marca: PRATI	BISNA	500	7,70	3.850,00
121	008.001.143	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	5000	0,10	500,00
122	008.001.049	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	10000	0,11	1.100,00
214	008.002.344	IPRATROPIO, BROMETO - 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA Marca: PRATI	FRASC	500	1,50	750,00
		Total do Proponente				**R$ 9.894,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 9.894,00(nove mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Item	133629 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

23	008.002.043	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Geolab	COMPR	30000	0,03	900,00
29	008.002.023	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Geolab	COMPR	50000	0,03	1.500,00
31	008.002.098	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Hipolabor	FRASC	200	6,97	1.394,00
39	008.002.010	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Teuto	FRASC	400	7,39	2.956,00
41	008.001.074	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME: BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	TUBO	150	2,98	447,00
46	008.001.250	CLONAZEPAN, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Hipolabor	FRASC	500	2,33	1.165,00
58	008.002.094	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Cimed2F1Farma	COMPR	5000	0,04	200,00
60	008.001.363	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Geolab	COMPR	30000	0,19	5.700,00
61	008.002.291	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	20000	0,10	2.000,00
65	008.002.252	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	70000	0,08	5.600,00
69	008.001.112	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Cimed	COMPR	4000	0,08	320,00
70	008.001.016	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Cimed	COMPR	6000	0,16	960,00
83	008.001.064	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Cimed	COMPR	3000	0,06	180,00
84	008.002.210	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Cimed	FRASC	800	3,00	2.400,00
89	008.002.203	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Hipolabor	COMPR	4000	0,53	2.120,00
90	008.002.202	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Hipolabor	COMPR	2000	1,05	2.100,00
98	008.002.190	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME 20 MG/G, 80G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Hipolabor	BISNA	100	2,72	272,00
102	008.002.177	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Cimed	COMPR	15000	0,08	1.200,00
117	008.002.158	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Teuto	COMPR	6000	0,14	840,00
119	008.001.092	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	COMPR	30000	0,10	3.000,00
120	008.001.065	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Geolab	COMPR	30000	0,40	12.000,00
128	008.002.140	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Cimed	COMPR	30000	0,14	4.200,00
135	008.001.164	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 GR GEL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	TUBO	600	3,19	1.914,00
145	008.001.344	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	4,97	14.910,00
146	008.001.346	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL, - AMPOLA 3 ML. Marca: Hipolabor	AMPOL	500	2,88	1.440,00
148	008.001.348	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: Teuto	FRASC	7000	6,23	43.610,00
177	008.002.116	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: Teuto	AMPOL	500	5,84	2.920,00
180	008.002.274	DEXAMETASONA - 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2.5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMP2,	15000	1,61	24.150,00
181	008.002.193	DIAZEPAM - 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR. Marca: Teuto	AMPOL	1500	0,95	1.425,00
192	008.002.078	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	3000	0,93	2.790,00

193	008.002.358	FENITOINA 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	1,94	1.940,00
208	008.002.229	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1500	5,82	8.730,00
226	008.002.188	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: Teuto	AMPOL	1000	2,94	2.940,00
230	008.002.183	MORFINA, SULFATO - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL, PERIDURAL E INTRATECAL Marca: Hipolabor	AMPOL	2000	1,69	3.380,00
239	008.002.157	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	2000	2,29	4.580,00
260	008.001.277	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	5000	0,16	800,00
261	008.001.263	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMPOL	10000	1,68	16.800,00
		Total do Proponente				**R$ 183.783,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 183.783,00(cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e três reais)

Item	203757 Código	INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21 R DAS CAMELIAS, 230 ******** - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-460 Telefone: (45) 9921-7639 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	008.002.275	ACIDO ASCORBICO- 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	10000	0,89	8.900,00
186	008.001.308	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	30000	0,90	27.000,00
200	008.002.250	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: SANTISA	AMPOL	5000	1,01	5.050,00
220	008.002.212	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTAL. Marca: HYPOFARMA	FRASC	1000	5,10	5.100,00
233	008.001.220	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	300	21,21	6.363,00
237	008.001.066	ONDASETRONA,CLORIDRATO - 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 2 ML. Marca: HYPOFARMA	AMP2M	8000	1,47	11.760,00
248	008.001.296	SALBUTAMOL - 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	13,79	6.895,00
		Total do Proponente				**R$ 71.068,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 71.068,00(setenta e um mil e sessenta e oito reais)

Item	203485 Código	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 44.134.704/0001-22 Comercial: RUA BARãO DO RIO BRANCO, 4713 - - VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR, CEP: 85905040 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	008.002.165	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIPHAR	COMPR	1000	0,11	110,00
123	008.001.278	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA, COM SERINGA DOSADORA. Marca: PRATI	FRASC	600	7,60	4.560,00
216	008.002.216	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - BOLSA 150 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HALEX ISTAR	BOLSA	1000	18,00	18.000,00
234	008.002.097	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: FRESENIUS	AMPOL	500	2,86	1.430,00
235	008.002.171	OCITOCINA - 5UI/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAUSIEGEL	AMPOL	200	3,79	758,00
245	008.002.318	ROCURONIO, BROMETO - 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: CRISTALIA	AMP1	500	16,25	8.125,00
		Total do Proponente				**R$ 32.983,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 32.983,00(trinta e dois mil novecentos e oitenta e três reais)

Item	203339 Código	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 Comercial: RODOVIA PR-317, 6752 - - PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP: 87035510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

40	008.002.009	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIÃO QUÍMICA	COMPR	18000	0,54	9.720,00
166	008.002.174	CLORETO DE SODIO - 0,9% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: JP	UND	5000	8,20	41.000,00
178	008.002.103	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAÕ INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	2,80	1.400,00
198	008.002.003	FLUMAZENIL 0,1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	6,20	3.100,00
207	008.002.230	HALOPERIDOL 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMPOL	1000	1,30	1.300,00
243	008.002.149	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: JP	FRASC	1000	6,45	6.450,00
244	008.002.148	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: JP	FRASC	1500	5,70	8.550,00
		Total do Proponente				**R$ 71.520,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 71.520,00(setenta e um mil quinhentos e vinte reais)

Item	203760 Código	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 R ARGENTINA, 152 ******** - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-380 Telefone: (46) 2601-0680 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	008.002.052	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: E.M.S	COMPR	2000	3,01	6.020,00
		Total do Proponente				**R$ 6.020,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 6.020,00(seis mil e vinte reais)

Item	202990 Código	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 28.387.424/0001-70 Comercial: RUA 9, 0 - - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74911080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	008.001.303	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: ABBOTT	COMPR	15000	0,35	5.250,00
8	008.002.308	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: ABBOTT	COMPR	30000	0,57	17.100,00
22	008.002.045	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	16000	0,05	800,00
44	008.002.255	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	6000	0,20	1.200,00
101	008.002.178	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	40000	0,12	4.800,00
116	008.002.159	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	10000	0,13	1.300,00
172	008.002.057	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA Marca: ABBOTT	BISNA	1000	11,98	11.980,00
185	008.002.130	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: COSMED	AMPOL	7000	8,09	56.630,00
		Total do Proponente				**R$ 99.060,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 99.060,00(noventa e nove mil e sessenta reais)

Item	202986 Código	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 Comercial: RUA 13, SN - QD 12 LT 12 - POLO EMPRESARIAL GOIáS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74985144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	008.002.050	FENOBARBITAL 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	30000	0,14	4.200,00
72	008.002.231	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	20000	0,17	3.400,00
158	008.001.373	CETOPROFENO- 100 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSO. Marca: UNIAO QUIMICA	AMP1	10000	3,71	37.100,00
170	008.002.352	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRSENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	500	3,70	1.850,00

171	008.002.380	COLAGENASE 0,6 UI FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTALIA	BISNA	100	15,00	1.500,00
195	008.001.217	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	3,50	3.500,00
213	008.002.371	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	9,00	9.000,00
257	008.002.134	TENOXICAM 20 MG , FORMA FARMACEUTICA PO LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA,. VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	5000	7,10	35.500,00
		Total do Proponente				**R$ 96.050,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 99.060,00(noventa e nove mil e sessenta reais)

Item	203764 Código	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 R SUCUAPARA, 789 QUADRAS - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-662 Telefone: (62) 9976-2978 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	008.001.247	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	1000	0,24	240,00
18	008.002.053	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA Marca: EMS	FRASC	1000	25,99	25.990,00
35	008.002.018	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	10000	0,08	800,00
37	008.002.013	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	4000	0,08	320,00
56	008.001.215	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	5000	0,08	400,00
76	008.002.220	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	1000	0,30	300,00
85	008.002.208	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	250000	0,05	12.500,00
94	008.001.356	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	2000	0,30	600,00
126	008.002.142	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS FRASCO COM 15 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	FRASC	800	1,80	1.440,00
129	008.001.290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	FRASC	220	4,49	987,80
215	008.002.221	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA Marca: EMS	COMPR	300	0,26	78,00
		Total do Proponente				**R$ 43.655,80**

VALOR HOMOLOGADO R$ 43.655,80(quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	203766 Código	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84 R PERU, 454 ******** - CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR, CEP: 85933-000 Telefone: (45) 3251-1170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	008.002.137	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	60	2,03	121,80
203	008.001.165	GLICERINA -*72MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITÓRIO ADULTO (2.62 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: BRASTERAPICA	UND	100	2,21	221,00
250	008.002.242	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML, VIA RETAL Marca: EQUIPLEX	FRS50	300	11,49	3.447,00
		Total do Proponente				**R$ 3.789,80**

VALOR HOMOLOGADO R$ 3.789,80(três mil setecentos e oitenta e nove mil e oitenta centavos)

Item	203768 Código	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49 R PARÁ, 519 ******** - INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-290 Telefone: (46) 2601-0460 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.002.108	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	15000	0,04	600,00
68	008.002.244	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MEDQUIMICA	COMPR	40000	0,03	1.200,00

115	008.002.160	PREDNISONA 5 MG,COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,06	300,00
		Total do Proponente				**R$ 2.100,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)

Item	134371 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	008.002.061	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	500	2,70	1.350,00
15	008.002.058	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	500	2,70	1.350,00
48	008.002.044	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: CRISTALIA	COMPR	10000	0,28	2.800,00
79	008.002.215	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CRISTÁLIA	COMPR	3000	0,49	1.470,00
109	008.002.167	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	800	1,14	912,00
142	008.002.362	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE ENDOVENOSO 10ML; Marca: FARMACE	AMPOL	15000	0,26	3.900,00
156	008.001.214	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	FRASC	300	16,00	4.800,00
163	008.002.372	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HALEX	AMP5M	500	19,60	9.800,00
165	008.002.117	CLORETO DE SODIO - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FARMACE	AMP10	3000	0,42	1.260,00
179	008.001.159	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FRASC	500	2,60	1.300,00
205	008.002.234	GLICOSE 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: FARMACE	AMPOL	4000	0,49	1.960,00
206	008.002.233	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML. Marca: HALEX	AMPOL	400	1,99	796,00
210	008.001.178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	5,70	2.850,00
225	008.002.194	METRONIDAZOL - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: FARMACE	BOLSA	2000	4,41	8.820,00
241	008.001.246	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CELLERA	AMPOL	200	3,73	746,00
253	008.001.141	SULFADIAZINA DE PRATA 01%, 10MG/G FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA TOPICA Marca: NATIVITA	BISNA	2000	4,48	8.960,00
		Total do Proponente				**R$ 53.074,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 53.074,00(cinquenta e três mil setenta e quatro reais)

Item	132894 Código	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65 Comercial: RUA BEZERRA DE MENEZES,, 774 - QUADRA 32 LOTE 1 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903070 Telefone: (0)(64)3016-001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	008.001.299	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: ROCHE	COMPR	10000	2,28	22.800,00
197	008.002.005	FITOMENADIONA - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/SUBCUTANEA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1000	1,72	1.720,00
221	008.001.375	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO) , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BEKER	FRASC	500	9,00	4.500,00
229	008.002.184	MORFINA, SULFATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000COMPRIMIDOS , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	500	0,85	425,00
231	008.002.181	MORFINA, SULFATO - 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	100	2,46	246,00
240	008.002.156	PROPOFOL - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: MIDFARMA	FRASC	500	7,50	3.750,00

249	008.001.152	SALBUTAMOL, SULFATO - 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 MLO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: GSK	FRASC	1000	25,00	25.000,00
256	008.002.360	SUXAMETONIO CLORETO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: BLAU	AMP1	300	26,00	7.800,00
		Total do Proponente				**R$ 66.241,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 66.241,00(sessenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais)

Item	133253 Código	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 Comercial: R C 159, 674 - QUADRA 297 LOTE 09 18 19 20 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	008.002.206	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATULAB	FRASC	60	2,58	154,80
113	008.002.361	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRA Marca: MEDQUIMICA	FRASC	240	5,35	1.284,00
152	008.001.204	CARVÃO ATIVADO EM PÓ POTE 250G Marca: ACS CIENTIFICA	UND	20	22,04	440,80
154	008.001.295	CEFEPIMA-2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BIOCHIMICO	FRASC	2500	14,20	35.500,00
161	008.001.258	METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRACÃO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: BIOLAB	COMPR	150	0,28	42,00
187	008.001.357	ENOXAPARINA SODICA - 20MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA	SERIN	700	14,20	9.940,00
201	008.002.247	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: SANTISA	AMPOL	500	1,21	605,00
202	008.002.245	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: HYPOFARMA	AMPOL	1000	1,40	1.400,00
		Total do Proponente				**R$ 49.366,60**

VALOR HOMOLOGADO R$ 49.366,60(quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Restaram os seguintes **ITENS FRACASSADOS**, onde as propostas apresentadas estavam acima do valor orçado pela administração:

53 PREFERENCIAL ME/EPP	63670 - DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	3000	COMPRI	0,16	480,00
74 PREFERENCIAL ME/EPP	63733 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO DE 30ML; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1000	FRASC	0,38	380,00
93 PREFERENCIAL ME/EPP	66077 - METOPROLOL, 50MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	20000	COMPRI	0,17	3.400,00
176 PREFERENCIAL ME/EPP	55955 - CLONIDINA, CLORIDRATO - 0,100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBELAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1000	COMPRI	0,87	870,00
242 PREFERENCIAL ME/EPP	63813 - RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 3.5, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA	30	BISNA	10,18	305,40
246 PREFERENCIAL ME/EPP	63040 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17-200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	5000	ENVE	1,48	7.400,00

Restaram os seguintes **ITENS DESERTOS**, onde não houve propostas pelo licitantes.

133 PREFERENCIAL ME/EPP	66090 - TIABENDAZOL 50MG/G , POMADA, BISNAGA DE 45G; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	100	TUBO	24,70	2.470,00
184 PREFERENCIAL ME/EPP	63671 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VÍA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	2000	AMPOLA	15,63	31.260,00
259 PREFERENCIAL ME/EPP	60186 - TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO -10 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA	100	FRASC	21,19	2.119,00

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2024.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **40.724.582/0001-73**, com sede na cidade de **MARINGA**, Estado de **PARANÁ – PR**, com sede na **AVENIDA GUAIAPO, Nº 912,** Bairro **JARDIM CAMPOS ELISIOS**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª **NAYARA CARDOSO THOME,** portadora da Carteira de Identidade. **Nº 7.799.968-0 SESP-PR**, inscrita no CPF/MF. Sob o **Nº 046.779.299-20**, residente e domiciliada na cidade de **MARINGA/PR**, à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 964, Apto 102**,** Bairro **Centro**, e-mail: licitacao@fiamed.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	202985 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 Residencial: , - - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGA - PR, CEP: 78795000 Telefone: (44) 3801-1228 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	008.002.022	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: TEUTO	COMPR	50000	0,18	9.000,00
38	008.001.084	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR	CPS	2000	0,70	1.400,00
43	008.002.254	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	16000	0,24	3.840,00
47	008.002.040	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	10000	0,27	2.700,00
66	008.001.271	FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA UNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACHE	FRASC	800	127,95	102.360,00
75	008.002.223	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: VITAMEDIC	COMPR	30000	0,16	4.800,00
80	008.001.121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	3000	0,19	570,00
81	008.001.041	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	3000	0,19	570,00
82	008.001.008	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	6000	0,19	1.140,00
105	008.002.386	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDARIA. Marca: TEUTO	COMPR	10000	0,34	3.400,00
132	008.002.136	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: VITAMED	COMPR	20000	0,04	800,00
147	008.001.310	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA , VIA DE ADMINISRTRAÇÃO PARENTERAL, - AMPOLA 1 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	500	1,02	510,00
173	008.001.057	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CHIESI	COMPR	300	1,92	576,00
		Total do Proponente				**R$ 131.666,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 131.666,00(cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 40.724.582/0001-73

NAYARA CARDOSO THOME

CPF/MF. 046.779.299-20

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 41.500.407/0001-65, com sede na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA**, Estado de **GOIÁS**, localizada na **AV GRAÇA ARANHA, s/nº, Quadra 022**, **Lote 0019, sala 01, Bairro: Jardim Nova Era**, CEP: 74.916-070, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**, portador do RG. nº 4774269 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 029.791.691-29, residente e domiciliado na cidade de **GOIÂNIA/GO,** à Rua 220 Nº 126, Quadra 03, lote 08 Setor Leste Vila Nova, CEP: 74643-100, e-mail: licita@henrivix.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203755 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	008.002.049	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	100	4,99	499,00
136	008.001.239	ACICLOVIR 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	AMP1	500	6,98	3.490,00
139	008.001.304	ACIDO TRANEXAMICO- 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: BLAU	AMPOL	2500	4,47	11.175,00
141	008.002.119	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000ML Marca: FRESENIUS	B1000	100	11,31	1.131,00
143	008.001.179	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML, TAMPA COM BICO RETO, FRASCO. Marca: VIC PHARMA	FRASC	250	6,18	1.545,00
144	008.001.364	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 50ML. Marca: BLAU	AMP1	200	323,90	64.780,00

151	008.001.276	BROMOPRIDA - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: WASSER	AMPOL	10000	1,10	11.000,00
153	008.001.343	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	2500	3,79	9.475,00
155	008.001.294	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,95	59.250,00
157	008.002.100	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	1000	1,99	1.990,00
160	008.002.008	CLINDAMICINA 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	2000	3,19	6.380,00
164	008.002.285	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,49	490,00
167	008.001.281	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EQUIPLEX	UND	50000	3,44	172.000,00
169	008.002.182	CLORETO DE SODIO 0,9% - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: FRESENIUS	UND	10000	4,88	48.800,00
175	008.002.251	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: FRESENIUS	FRASC	2000	9,59	19.180,00
182	008.001.334	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR Marca: SANTISA	AMPOL	800	0,95	760,00
183	008.001.305	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML Marca: FARMACE	AMPOL	5000	0,93	4.650,00
188	008.001.340	ENOXAPARINA SODICA - 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN	SERIN	1500	15,88	23.820,00
189	008.002.082	ENOXAPARINA SODICA - 60MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: BLAU	SERIN	300	18,55	5.565,00
191	008.002.080	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	10000	1,77	17.700,00
194	008.002.042	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃOAMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	2,72	1.360,00
196	008.001.163	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	2,60	1.300,00
204	008.002.239	GLICOSE 25% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: FARMACE	AMPOL	1000	0,51	510,00
209	008.002.228	HEPARINA 5.000 UI/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	500	16,30	8.150,00
211	008.002.227	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: BLAU	FRASC	2000	2,99	5.980,00
212	008.002.288	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: BLAU	FRASC	4000	5,01	20.040,00
217	008.002.305	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA - DE 2% + 1/200.000. RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESE4NTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL. Marca: HYPOFARMA	FRASC	200	6,77	1.354,00
218	008.001.314	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	60	48,86	2.931,60
222	008.001.347	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	AMP1	1000	7,15	7.150,00
223	008.002.201	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	300	12,12	3.636,00
227	008.002.187	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	1,97	985,00
228	008.002.186	MORFINA, SULFATO -0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL, PERIDURAL OU INTRATECAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	100	7,99	799,00
232	008.001.140	NALOXONA, CLORIDRATO B- 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	300	6,65	1.995,00
236	008.002.169	OMEPRAZOL - 40MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃOFRASCO + AMPOLA + DILUENTE , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	7000	6,47	45.290,00
238	008.002.277	OXACILINA SODICA - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,83	57.450,00
252	008.001.126	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: FRESENIUS	FRASC	2000	5,78	11.560,00

258	008.002.133	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE AP0RESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	700	1,47	1.029,00
262	008.002.125	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	15000	1,14	17.100,00
		Total do Proponente				**R$ 652.299,60**

VALOR HOMOLOGADO R$ 652.299,60(seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF. sob nº 41.500.407/0001-65

DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

CPF/MF. sob nº 029.791.691-29

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000095/23 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023**

Aberta em 17/01/2024

Resumo do Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM" E FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Homologou em favor dos Fornecedores e Itens declarados Vencedores conforme Relação em Anexo.

Item	19690 Código	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Comercial: BR 480 Nº 180, 180 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	008.002.366	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRASTERAPICA	COMPR	100000	0,04	4.000,00
7	008.002.377	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	250	4,80	1.200,00
10	008.002.064	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	FRASC	500	1,20	600,00
20	008.002.104	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: PRATI	FRASC	700	4,40	3.080,00
25	008.002.033	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM Marca: PRATI	FRASC	600	6,80	4.080,00

49	008.002.079	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	TUBO	2000	1,59	3.180,00
50	008.002.105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO Marca: NATULAB	FRASC	800	1,60	1.280,00
55	008.002.375	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	2000	1,15	2.300,00
57	008.002.101	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CIMED	COMPR	30000	0,05	1.500,00
71	008.001.035	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	200	2,37	474,00
73	008.001.349	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CIMED	COMPR	60000	0,02	1.200,00
77	008.002.218	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MAYBEN	FRASC	160	4,00	640,00
87	008.002.205	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	80000	0,13	10.400,00
88	008.002.204	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	100000	0,11	11.000,00
99	008.001.031	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 80G , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM NO MINIMO 7 APLICADORES. Marca: PRATI	TUBO	100	7,45	745,00
100	008.002.180	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	TUBO	1000	2,00	2.000,00
118	008.002.155	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: OSORIO DE MORAES	COMPR	30000	0,03	900,00
124	008.002.145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATULAB	ENVE	10000	0,88	8.800,00
125	008.001.244	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDÁRIA. Marca: RANBAXY	COMPR	50000	0,12	6.000,00
130	008.002.139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	3000	0,20	600,00
162	008.002.322	CLOPIDOGREL - 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS , EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: RANBAXY	COMPR	2000	0,33	660,00
247	004.019.107	SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACÃO FRASCO SPRAY VIA DE ADMINISTRACÃO INALATORIA. Marca: GLENMARK	FRASC	300	12,30	3.690,00
		Total do Proponente				**R$ 68.329,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 68.329,00(sessenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais)

Item	203745 Código	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28 R SANTOS DUMONT, 1118 SALA 02 - SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99709-370 Telefone: (54) 3194-0240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	004.018.114	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALEGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA Marca: prati/30	COMPR	30000	0,56	16.800,00
		Total do Proponente				**R$ 16.800,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

Item	203747 Código	C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.003.490/0001-06 AV MACALI, 616 SALA 02 - CENTRO, MARMELEIRO - PR, CEP: 85615-000 Telefone: (46) 9914-2614 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	008.002.028	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: cristalia	COMPR	30000	0,47	14.100,00
		Total do Proponente				**R$ 14.100,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 14.100,00(quatorze mil e sem reais)

Item	130006 Código	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Comercial: av. 21 de abril, 495 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.001.073	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC2F01	FRASC	1100	9,84	10.824,00

3	008.002.365	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: BRAINFARMA09CXC2F01	FRASC	800	9,13	7.304,00
4	008.001.115	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC2F100	TUBO	140	2,14	299,60
9	008.002.065	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC100	COMPR	1000	0,35	350,00
17	008.002.054	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA09CXC200	COMPR	100000	0,04	4.000,00
21	008.002.046	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC840	COMPR	20000	0,22	4.400,00
26	008.002.031	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PHARLAB09CXC500	COMPR	5000	0,68	3.400,00
28	008.002.024	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC2F200	FRASC	500	2,29	1.145,00
32	008.001.261	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: FITOWAY09CXC495	COMPR	8000	0,06	480,00
33	008.002.359	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: FITOWAY09CXC495	COMPR	4000	0,06	240,00
34	008.001.219	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BIOLAB09CXC600	COMPR	15000	0,19	2.850,00
36	008.002.016	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BIOLAB09CXC2F30	COMPR	5000	0,08	400,00
42	008.001.206	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATIVITA09CXC2F80	FRASC	100	5,00	500,00
51	008.002.191	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: SANTISA09CXC1.000	COMPR	8000	0,05	400,00
54	008.001.029	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC500	COMPR	40000	0,13	5.200,00
59	008.001.062	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC01	FRASC	500	5,49	2.745,00
64	008.002.004	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC100	CPS	1000	0,45	450,00
91	008.002.200	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F500	COMPR	3000	0,07	210,00
92	008.002.198	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F01	FRASC	240	1,83	439,20
95	008.001.355	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F1	FRASC	120	5,98	717,60
96	008.001.018	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM NO MINIMO 07 APLICADORES POR TUBO Marca: BELFAR09CXC2F1	TUBO	180	5,10	918,00
97	008.002.195	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID.09CXC2F600	COMPR	1000	0,20	200,00
107	008.002.390	OLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA OU SECUNDARIA Marca: IMEC09CXC50	FR100	100	3,48	348,00
108	008.002.170	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR7CCXC2F56	COMPR	50000	0,04	2.000,00
110	008.001.058	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F200	COMPR	15000	0,13	1.950,00
112	008.002.164	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: IFAL09CXC2F50	FRASC	120	2,09	250,80
127	008.002.141	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC2F30	COMPR	50000	0,07	3.500,00
138	008.002.387	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML Marca: AVVIO09CXC2F12	FRASC	1200	5,39	6.468,00
219	008.002.213	LIDOCAINA CLORIDRATO -20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA Marca: PHARLAB09CXC2F100	BISNA	300	4,39	1.317,00
		Total do Proponente				**R$ 63.306,20**

VALOR HOMOLOGADO R$ 63.306,20(sessenta e três mil trezentos e seis reais e vinte centavos)

Item	202996 Código	CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 Comercial: , - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	008.002.099	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: SANTIZEPAM2FSANTISA	COMPR	30000	0,04	1.200,00
114	008.002.161	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GENC389RICO2FVITAMEDIC	FRASC	600	3,99	2.394,00
190	008.002.081	EPINEFRINA 1 MG /ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, DORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: ADREN2FHIPOLABOR	AMPOL	3000	1,46	4.380,00
224	008.002.199	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: NOPROSIL2FHALEXISTAR	AMPOL	3000	0,73	2.190,00
		Total do Proponente				**R$ 10.164,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 10.164,00(dez mil cento e sessenta e quatro reais)

Item	203749 Código	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 ******** - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: (45) 2031-3547 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	008.002.055	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	10000	0,26	2.600,00
24	008.002.038	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Prati	COMPR	60000	0,03	1.800,00
150	008.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML Marca: Samtec	AMPOL	200	0,98	196,00
		Total do Proponente				**R$ 4.596,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 4.596,00(quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)

Item	202984 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 Comercial: RUA JOSé FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	008.001.321	CILOSTAZOL - 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: ACHE - GEN C/60 - Registro Anvisa 1057305530045	COMPR	800	0,46	368,00
174	008.001.095	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 600 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA Marca: CHIESI - BAMIFIX C/20 - Registro Anvisa 1005800550	COMPR	500	3,40	1.700,00
199	008.002.267	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0.16 G/ML +0.06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO RETAL Marca: AIRELA - FLEX ANEMA	FRASC	300	6,50	1.950,00
		Total do Proponente				**R$ 4.018,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 4.018,00(quatro mil e dezoito reais)

Item	202985 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 Residencial: , - - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGA - PR, CEP: 78795000 Telefone: (44) 3801-1228 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	008.002.022	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: TEUTO	COMPR	50000	0,18	9.000,00
38	008.001.084	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR	CPS	2000	0,70	1.400,00
43	008.002.254	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	16000	0,24	3.840,00
47	008.002.040	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	10000	0,27	2.700,00
66	008.001.271	FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA UNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACHE	FRASC	800	127,95	102.360,00
75	008.002.223	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: VITAMEDIC	COMPR	30000	0,16	4.800,00
80	008.001.121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	3000	0,19	570,00
81	008.001.041	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	3000	0,19	570,00
82	008.001.008	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	6000	0,19	1.140,00

105	008.002.386	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDARIA. Marca: TEUTO	COMPR	10000	0,34	3.400,00
132	008.002.136	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: VITAMED	COMPR	20000	0,04	800,00
147	008.001.310	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA , VIA DE ADMINISRTRAÇÃO PARENTERAL, - AMPOLA 1 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	500	1,02	510,00
173	008.001.057	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CHIESI	COMPR	300	1,92	576,00
		Total do Proponente				**R$ 131.666,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 131.666,00(cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais)

Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 . , - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	008.002.124	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: GEOLAB	COMPR	50000	0,05	2.500,00
134	008.001.027	VITAMINAS DO COMPLEXO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIM Marca: NATULAB	COMPR	4000	0,06	240,00
140	008.002.067	ADENOSINA 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, - AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	10,90	5.450,00
168	008.002.197	CLORETO DE SODIO 0,9% - FORMA, FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	UND	15000	3,88	58.200,00
251	008.001.282	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: FRESENIUS	FRASC	3000	4,58	13.740,00
254	008.001.212	SULFATO DE MAGNESIO 10% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA Marca: SAMTEC	AMPOL	300	1,14	342,00
255	008.002.290	SULFATO DE MAGNESIO 50% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA Marca: SAMTEC	AMPOL	300	4,20	1.260,00
		Total do Proponente				**R$ 81.732,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 81.732,00(oitenta e um mil setecentos e trinta e dois reais)

Item	202992 Código	HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 18.033.901/0001-45 Comercial: RUA CUIABá, 5391 - SALA 03 - ALTO ALEGRE, CASCAVEL - CE, CEP: 85805265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
149	008.001.331	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FORMA DE FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	5000	6,94	34.700,00
		Total do Proponente				**R$ 34.700,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais)

Item	203755 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	008.002.049	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	100	4,99	499,00
136	008.001.239	ACICLOVIR 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	AMP1	500	6,98	3.490,00
139	008.001.304	ACIDO TRANEXAMICO- 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: BLAU	AMPOL	2500	4,47	11.175,00
141	008.002.119	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000ML Marca: FRESENIUS	B1000	100	11,31	1.131,00
143	008.001.179	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML, TAMPA COM BICO RETO, FRASCO. Marca: VIC PHARMA	FRASC	250	6,18	1.545,00
144	008.001.364	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 50ML. Marca: BLAU	AMP1	200	323,90	64.780,00
151	008.001.276	BROMOPRIDA - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: WASSER	AMPOL	10000	1,10	11.000,00

153	008.001.343	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	2500	3,79	9.475,00
155	008.001.294	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,95	59.250,00
157	008.002.100	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	1000	1,99	1.990,00
160	008.002.008	CLINDAMICINA 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	2000	3,19	6.380,00
164	008.002.285	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,49	490,00
167	008.001.281	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EQUIPLEX	UND	50000	3,44	172.000,00
169	008.002.182	CLORETO DE SODIO 0,9% - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: FRESENIUS	UND	10000	4,88	48.800,00
175	008.002.251	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: FRESENIUS	FRASC	2000	9,59	19.180,00
182	008.001.334	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR Marca: SANTISA	AMPOL	800	0,95	760,00
183	008.001.305	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML Marca: FARMACE	AMPOL	5000	0,93	4.650,00
188	008.001.340	ENOXAPARINA SODICA - 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN	SERIN	1500	15,88	23.820,00
189	008.002.082	ENOXAPARINA SODICA - 60MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: BLAU	SERIN	300	18,55	5.565,00
191	008.002.080	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	10000	1,77	17.700,00
194	008.002.042	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃOAMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	2,72	1.360,00
196	008.001.163	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	2,60	1.300,00
204	008.002.239	GLICOSE 25% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: FARMACE	AMPOL	1000	0,51	510,00
209	008.002.228	HEPARINA 5.000 UI/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	500	16,30	8.150,00
211	008.002.227	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: BLAU	FRASC	2000	2,99	5.980,00
212	008.002.288	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: BLAU	FRASC	4000	5,01	20.040,00
217	008.002.305	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA - DE 2% + 1/200.000. RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESE4NTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL. Marca: HYPOFARMA	FRASC	200	6,77	1.354,00
218	008.001.314	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	60	48,86	2.931,60
222	008.001.347	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	AMP1	1000	7,15	7.150,00
223	008.002.201	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	300	12,12	3.636,00
227	008.002.187	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	1,97	985,00
228	008.002.186	MORFINA, SULFATO -0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL, PERIDURAL OU INTRATECAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	100	7,99	799,00
232	008.001.140	NALOXONA, CLORIDRATO B- 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	300	6,65	1.995,00
236	008.002.169	OMEPRAZOL - 40MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃOFRASCO + AMPOLA + DILUENTE , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	7000	6,47	45.290,00
238	008.002.277	OXACILINA SODICA - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,83	57.450,00
252	008.001.126	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: FRESENIUS	FRASC	2000	5,78	11.560,00
258	008.002.133	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE AP0RESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	700	1,47	1.029,00

262	008.002.125	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	15000	1,14	17.100,00
		Total do Proponente				**R$ 652.299,60**

VALOR HOMOLOGADO R$ 652.299,60(seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	203489 Código	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 Comercial: RUA GUARANI, 3649 - SALA 01 - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	008.001.030	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	1000	0,14	140,00
13	008.001.024	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	3000	0,25	750,00
67	008.002.248	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	40000	0,05	2.000,00
103	008.002.176	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	FRASC	120	6,70	804,00
104	008.002.175	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, COM APLICADORES Marca: PRATI	BISNA	500	7,70	3.850,00
121	008.001.143	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	5000	0,10	500,00
122	008.001.049	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	10000	0,11	1.100,00
214	008.002.344	IPRATROPIO, BROMETO - 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA Marca: PRATI	FRASC	500	1,50	750,00
		Total do Proponente				**R$ 9.894,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 9.894,00(nove mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Item	133629 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	008.002.043	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	30000	0,03	900,00
29	008.002.023	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	50000	0,03	1.500,00
31	008.002.098	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Hipolabor	FRASC	200	6,97	1.394,00
39	008.002.010	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Teuto	FRASC	400	7,39	2.956,00
41	008.001.074	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME: BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	TUBO	150	2,98	447,00
46	008.001.250	CLONAZEPAN, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Hipolabor	FRASC	500	2,33	1.165,00
58	008.002.094	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed2F1Farma	COMPR	5000	0,04	200,00
60	008.001.363	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	30000	0,19	5.700,00
61	008.002.291	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	20000	0,10	2.000,00
65	008.002.252	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	70000	0,08	5.600,00
69	008.001.112	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	4000	0,08	320,00
70	008.001.016	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	6000	0,16	960,00
83	008.001.064	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	3000	0,06	180,00
84	008.002.210	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	FRASC	800	3,00	2.400,00

89	008.002.203	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Hipolabor	COMPR	4000	0,53	2.120,00
90	008.002.202	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Hipolabor	COMPR	2000	1,05	2.100,00
98	008.002.190	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME 20 MG/G, 80G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	BISNA	100	2,72	272,00
102	008.002.177	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	15000	0,08	1.200,00
117	008.002.158	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Teuto	COMPR	6000	0,14	840,00
119	008.001.092	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	30000	0,10	3.000,00
120	008.001.065	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Geolab	COMPR	30000	0,40	12.000,00
128	008.002.140	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	30000	0,14	4.200,00
135	008.001.164	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 GR GEL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	TUBO	600	3,19	1.914,00
145	008.001.344	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	4,97	14.910,00
146	008.001.346	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL, - AMPOLA 3 ML. Marca: Hipolabor	AMPOL	500	2,88	1.440,00
148	008.001.348	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: Teuto	FRASC	7000	6,23	43.610,00
177	008.002.116	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: Teuto	AMPOL	500	5,84	2.920,00
180	008.002.274	DEXAMETASONA - 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2.5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMP2,	15000	1,61	24.150,00
181	008.002.193	DIAZEPAM - 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR. Marca: Teuto	AMPOL	1500	0,95	1.425,00
192	008.002.078	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	3000	0,93	2.790,00
193	008.002.358	FENITOINA 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	1,94	1.940,00
208	008.002.229	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1500	5,82	8.730,00
226	008.002.188	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: Teuto	AMPOL	1000	2,94	2.940,00
230	008.002.183	MORFINA, SULFATO - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL, PERIDURAL E INTRATECAL Marca: Hipolabor	AMPOL	2000	1,69	3.380,00
239	008.002.157	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	2000	2,29	4.580,00
260	008.001.277	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	COMPR	5000	0,16	800,00
261	008.001.263	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMPOL	10000	1,68	16.800,00
		Total do Proponente				**R$ 183.783,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 183.783,00(cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e três reais)

Item	203757 Código	INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21 R DAS CAMELIAS, 230 ******** - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-460 Telefone: (45) 9921-7639 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	008.002.275	ACIDO ASCORBICO- 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	10000	0,89	8.900,00
186	008.001.308	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	30000	0,90	27.000,00
200	008.002.250	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: SANTISA	AMPOL	5000	1,01	5.050,00

220	008.002.212	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTAL. Marca: HYPOFARMA	FRASC	1000	5,10	5.100,00
233	008.001.220	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	300	21,21	6.363,00
237	008.001.066	ONDASETRONA,CLORIDRATO - 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 2 ML. Marca: HYPOFARMA	AMP2M	8000	1,47	11.760,00
248	008.001.296	SALBUTAMOL - 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	13,79	6.895,00
		Total do Proponente				**R$ 71.068,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 71.068,00(setenta e um mil e sessenta e oito reais)

Item	203485 Código	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 44.134.704/0001-22 Comercial: RUA BARãO DO RIO BRANCO, 4713 - - VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR, CEP: 85905040 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	008.002.165	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIPHAR	COMPR	1000	0,11	110,00
123	008.001.278	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA, COM SERINGA DOSADORA. Marca: PRATI	FRASC	600	7,60	4.560,00
216	008.002.216	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - BOLSA 150 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HALEX ISTAR	BOLSA	1000	18,00	18.000,00
234	008.002.097	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: FRESENIUS	AMPOL	500	2,86	1.430,00
235	008.002.171	OCITOCINA - 5UI/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAUSIEGEL	AMPOL	200	3,79	758,00
245	008.002.318	ROCURONIO, BROMETO - 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: CRISTALIA	AMP1	500	16,25	8.125,00
		Total do Proponente				**R$ 32.983,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 32.983,00(trinta e dois mil novecentos e oitenta e três reais)

Item	203339 Código	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 Comercial: RODOVIA PR-317, 6752 - - PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP: 87035510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	008.002.009	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIÃO QUÍMICA	COMPR	18000	0,54	9.720,00
166	008.002.174	CLORETO DE SODIO - 0,9% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: JP	UND	5000	8,20	41.000,00
178	008.002.103	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAÕ INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	2,80	1.400,00
198	008.002.003	FLUMAZENIL 0,1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	6,20	3.100,00
207	008.002.230	HALOPERIDOL 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMPOL	1000	1,30	1.300,00
243	008.002.149	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: JP	FRASC	1000	6,45	6.450,00
244	008.002.148	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: JP	FRASC	1500	5,70	8.550,00
		Total do Proponente				**R$ 71.520,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 71.520,00(setenta e um mil quinhentos e vinte reais)

Item	203760 Código	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 R ARGENTINA, 152 ******** - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-380 Telefone: (46) 2601-0680 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	008.002.052	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: E.M.S	COMPR	2000	3,01	6.020,00
		Total do Proponente				**R$ 6.020,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 6.020,00(seis mil e vinte reais)

Item	202990 Código	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 28.387.424/0001-70 Comercial: RUA 9, 0 - - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74911080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	008.001.303	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: ABBOTT	COMPR	15000	0,35	5.250,00
8	008.002.308	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: ABBOTT	COMPR	30000	0,57	17.100,00
22	008.002.045	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	16000	0,05	800,00
44	008.002.255	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	6000	0,20	1.200,00
101	008.002.178	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	40000	0,12	4.800,00
116	008.002.159	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	10000	0,13	1.300,00
172	008.002.057	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA Marca: ABBOTT	BISNA	1000	11,98	11.980,00
185	008.002.130	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: COSMED	AMPOL	7000	8,09	56.630,00
		Total do Proponente				**R$ 99.060,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 99.060,00(noventa e nove mil e sessenta reais)

Item	202986 Código	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 Comercial: RUA 13, SN - QD 12 LT 12 - POLO EMPRESARIAL GOIáS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74985144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	008.002.050	FENOBARBITAL 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	30000	0,14	4.200,00
72	008.002.231	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	20000	0,17	3.400,00
158	008.001.373	CETOPROFENO- 100 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSO. Marca: UNIAO QUIMICA	AMP1	10000	3,71	37.100,00
170	008.002.352	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRSENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	500	3,70	1.850,00
171	008.002.380	COLAGENASE 0,6 UI FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTALIA	BISNA	100	15,00	1.500,00
195	008.001.217	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	3,50	3.500,00
213	008.002.371	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	9,00	9.000,00
257	008.002.134	TENOXICAM 20 MG , FORMA FARMACEUTICA PO LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA,. VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	5000	7,10	35.500,00
		Total do Proponente				**R$ 96.050,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 99.060,00(noventa e nove mil e sessenta reais)

Item	203764 Código	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 R SUCUAPARA, 789 QUADRAS - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-662 Telefone: (62) 9976-2978 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	008.001.247	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	1000	0,24	240,00
18	008.002.053	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA Marca: EMS	FRASC	1000	25,99	25.990,00
35	008.002.018	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	10000	0,08	800,00
37	008.002.013	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	4000	0,08	320,00
56	008.001.215	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	5000	0,08	400,00
76	008.002.220	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	1000	0,30	300,00

85	008.002.208	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	250000	0,05	12.500,00
94	008.001.356	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	2000	0,30	600,00
126	008.002.142	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS FRASCO COM 15 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	FRASC	800	1,80	1.440,00
129	008.001.290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	FRASC	220	4,49	987,80
215	008.002.221	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA Marca: EMS	COMPR	300	0,26	78,00
		Total do Proponente				**R$ 43.655,80**

VALOR HOMOLOGADO R$ 43.655,80(quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	203766 Código	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84 R PERU, 454 ******** - CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR, CEP: 85933-000 Telefone: (45) 3251-1170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	008.002.137	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	60	2,03	121,80
203	008.001.165	GLICERINA ~*72MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITÓRIO ADULTO (2.62 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: BRASTERAPICA	UND	100	2,21	221,00
250	008.002.242	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML, VIA RETAL Marca: EQUIPLEX	FRS50	300	11,49	3.447,00
		Total do Proponente				**R$ 3.789,80**

VALOR HOMOLOGADO R$ 3.789,80(três mil setecentos e oitenta e nove mil e oitenta centavos)

Item	203768 Código	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49 R PARÁ, 519 ******** - INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-290 Telefone: (46) 2601-0460 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.002.108	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	15000	0,04	600,00
68	008.002.244	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MEDQUIMICA	COMPR	40000	0,03	1.200,00
115	008.002.160	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,06	300,00
		Total do Proponente				**R$ 2.100,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)

Item	134371 Código	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 Comercial: PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - - PAROLIN, CURITIBA - PR, CEP: 80220410 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	008.002.061	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	500	2,70	1.350,00
15	008.002.058	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	500	2,70	1.350,00
48	008.002.044	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: CRISTÁLIA	COMPR	10000	0,28	2.800,00
79	008.002.215	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CRISTÁLIA	COMPR	3000	0,49	1.470,00
109	008.002.167	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	800	1,14	912,00
142	008.002.362	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE ENDOVENOSO 10ML; Marca: FARMACE	AMPOL	15000	0,26	3.900,00
156	008.001.214	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	FRASC	300	16,00	4.800,00
163	008.002.372	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HALEX	AMP5M	500	19,60	9.800,00
165	008.002.117	CLORETO DE SODIO - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FARMACE	AMP10	3000	0,42	1.260,00

179	008.001.159	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FRASC	500	2,60	1.300,00
205	008.002.234	GLICOSE 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: FARMACE	AMPOL	4000	0,49	1.960,00
206	008.002.233	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML. Marca: HALEX	AMPOL	400	1,99	796,00
210	008.001.178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	5,70	2.850,00
225	008.002.194	METRONIDAZOL - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: FARMACE	BOLSA	2000	4,41	8.820,00
241	008.001.246	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CELLERA	AMPOL	200	3,73	746,00
253	008.001.141	SULFADIAZINA DE PRATA 01%, 10MG/G FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA TOPICA Marca: NATIVITA	BISNA	2000	4,48	8.960,00
		Total do Proponente				**R$ 53.074,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 53.074,00(cinquenta e três mil setenta e quatro reais)

Item	132894 Código	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65 Comercial: RUA BEZERRA DE MENEZES,, 774 - QUADRA 32 LOTE 1 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903070 Telefone: (0)(64)3016-001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	008.001.299	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: ROCHE	COMPR	10000	2,28	22.800,00
197	008.002.005	FITOMENADIONA - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/SUBCUTANEA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1000	1,72	1.720,00
221	008.001.375	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO) , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BEKER	FRASC	500	9,00	4.500,00
229	008.002.184	MORFINA, SULFATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000COMPRIMIDOS , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	500	0,85	425,00
231	008.002.181	MORFINA, SULFATO - 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	100	2,46	246,00
240	008.002.156	PROPOFOL - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: MIDFARMA	FRASC	500	7,50	3.750,00
249	008.001.152	SALBUTAMOL, SULFATO - 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 MLO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: GSK	FRASC	1000	25,00	25.000,00
256	008.002.360	SUXAMETONIO CLORETO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: BLAU	AMP1	300	26,00	7.800,00
		Total do Proponente				**R$ 66.241,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 66.241,00(sessenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais)

Item	133253 Código	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 Comercial: R C 159, 674 - QUADRA 297 LOTE 09 18 19 20 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	008.002.206	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATULAB	FRASC	60	2,58	154,80
113	008.002.361	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRA Marca: MEDQUIMICA	FRASC	240	5,35	1.284,00
152	008.001.204	CARVÃO ATIVADO EM PÓ POTE 250G Marca: ACS CIENTIFICA	UND	20	22,04	440,80
154	008.001.295	CEFEPIMA-2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BIOCHIMICO	FRASC	2500	14,20	35.500,00
161	008.001.258	METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRACÃO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: BIOLAB	COMPR	150	0,28	42,00
187	008.001.357	ENOXAPARINA SODICA - 20MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA	SERIN	700	14,20	9.940,00
201	008.002.247	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: SANTISA	AMPOL	500	1,21	605,00
202	008.002.245	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: HYPOFARMA	AMPOL	1000	1,40	1.400,00

		Total do Proponente				**R$ 49. 366,60**

VALOR HOMOLOGADO R$ 49.366,60(quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

PEDRA PRETA , 25 de janeiro de 2024

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PRPREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.418. 191/0001-95, Inscrição Estadual nº 256.542.937, com sede na cidade de **CAMBORIU**, Estado de **SANTA CATARINA**, localizada na **ROD BR 101 Nº 131, KM 131**, Bairro**:** Várzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, portadora do RG. nº 216098415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 081.447.128-54, residente e domiciliada na cidade de **FRANCA/ SP**, à Rua Mestre Inácio Nº 939, Bairro: Vila Santa Terezinha, CEP: 14.409-301, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	202996 Código	CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 Comercial: , - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	008. 002. 099	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: SANTIZEPAM2FSANTISA	COMPR	30000	0,04	1. 200,00
114	008. 002. 161	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GENC389RICO2FVITAMEDIC	FRASC	600	3,99	2. 394,00
190	008. 002. 081	EPINEFRINA 1 MG /ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, DORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: ADREN2FHIPOLABOR	AMPOL	3000	1,46	4. 380,00
224	008. 002. 199	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: NOPROSIL2FHALEXISTAR	AMPOL	3000	0,73	2. 190,00
		Total do Proponente				**R$ 10. 164,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 10.164,00(dez mil cento e sessenta e quatro reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 12.418.191/0001-95

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

CPF/MF. 081.447.128-54

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

Aberta em 17/01/2024

Resumo do Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM" E FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal adjudicou e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Adjudicou em favor das empresas, conforme Relação em Anexo.

Item	19690 Código	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Comercial: BR 480 Nº 180, 180 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	008.002.366	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRASTERAPICA	COMPR	100000	0,04	4.000,00
7	008.002.377	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	250	4,80	1.200,00
10	008.002.064	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	FRASC	500	1,20	600,00
20	008.002.104	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: PRATI	FRASC	700	4,40	3.080,00
25	008.002.033	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM Marca: PRATI	FRASC	600	6,80	4.080,00
49	008.002.079	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	TUBO	2000	1,59	3.180,00
50	008.002.105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO Marca: NATULAB	FRASC	800	1,60	1.280,00
55	008.002.375	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	2000	1,15	2.300,00
57	008.002.101	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CIMED	COMPR	30000	0,05	1.500,00
71	008.001.035	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	200	2,37	474,00
73	008.001.349	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CIMED	COMPR	60000	0,02	1.200,00
77	008.002.218	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MAYBEN	FRASC	160	4,00	640,00
87	008.002.205	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	80000	0,13	10.400,00
88	008.002.204	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	100000	0,11	11.000,00
99	008.001.031	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 80G , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM NO MINIMO 7 APLICADORES. Marca: PRATI	TUBO	100	7,45	745,00
100	008.002.180	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	TUBO	1000	2,00	2.000,00
118	008.002.155	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: OSORIO DE MORAES	COMPR	30000	0,03	900,00
124	008.002.145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATULAB	ENVE	10000	0,88	8.800,00

125	008.001.244	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: RANBAXY	COMPR	50000	0,12	6.000,00
130	008.002.139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: PRATI	COMPR	3000	0,20	600,00
162	008.002.322	CLOPIDOGREL - 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS , EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: RANBAXY	COMPR	2000	0,33	660,00
247	004.019.107	SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA. Marca: GLENMARK	FRASC	300	12,30	3.690,00
		Total do Proponente				**R$ 68.329,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 68.329,00(sessenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais)

Item	203745 Código	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28 R SANTOS DUMONT, 1118 SALA 02 - SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99709-370 Telefone: (54) 3194-0240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	004.018.114	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALEGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: prati/30	COMPR	30000	0,56	16.800,00
		Total do Proponente				**R$ 16.800,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

Item	203747 Código	C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.003.490/0001-06 AV MACALI, 616 SALA 02 - CENTRO, MARMELEIRO - PR, CEP: 85615-000 Telefone: (46) 9914-2614 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	008.002.028	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: cristalia	COMPR	30000	0,47	14.100,00
		Total do Proponente				**R$ 14.100,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 14.100,00(quatorze mil e sem reais)

Item	130006 Código	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Comercial: av. 21 de abril, 495 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.001.073	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC2F01	FRASC	1100	9,84	10.824,00
3	008.002.365	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA09CXC2F01	FRASC	800	9,13	7.304,00
4	008.001.115	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC2F100	TUBO	140	2,14	299,60
9	008.002.065	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC100	COMPR	1000	0,35	350,00
17	008.002.054	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA09CXC200	COMPR	100000	0,04	4.000,00
21	008.002.046	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC840	COMPR	20000	0,22	4.400,00
26	008.002.031	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PHARLAB09CXC500	COMPR	5000	0,68	3.400,00
28	008.002.024	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC2F200	FRASC	500	2,29	1.145,00
32	008.001.261	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: FITOWAY09CXC495	COMPR	8000	0,06	480,00
33	008.002.359	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: FITOWAY09CXC495	COMPR	4000	0,06	240,00
34	008.001.219	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BIOLAB09CXC600	COMPR	15000	0,19	2.850,00
36	008.002.016	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BIOLAB09CXC2F30	COMPR	5000	0,08	400,00
42	008.001.206	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATIVITA09CXC2F80	FRASC	100	5,00	500,00
51	008.002.191	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: SANTISA09CXC1.000	COMPR	8000	0,05	400,00

54	008.001.029	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC500	COMPR	40000	0,13	5.200,00
59	008.001.062	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC01	FRASC	500	5,49	2.745,00
64	008.002.004	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC100	CPS	1000	0,45	450,00
91	008.002.200	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F500	COMPR	3000	0,07	210,00
92	008.002.198	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F01	FRASC	240	1,83	439,20
95	008.001.355	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F1	FRASC	120	5,98	717,60
96	008.001.018	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM NO MINIMO 07 APLICADORES POR TUBO Marca: BELFAR09CXC2F1	TUBO	180	5,10	918,00
97	008.002.195	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID.09CXC2F600	COMPR	1000	0,20	200,00
107	008.002.390	OLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA OU SECUNDARIA Marca: IMEC09CXC50	FR100	100	3,48	348,00
108	008.002.170	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR7CCXC2F56	COMPR	50000	0,04	2.000,00
110	008.001.058	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F200	COMPR	15000	0,13	1.950,00
112	008.002.164	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: IFAL09CXC2F50	FRASC	120	2,09	250,80
127	008.002.141	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC2F30	COMPR	50000	0,07	3.500,00
138	008.002.387	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML Marca: AVVIO09CXC2F12	FRASC	1200	5,39	6.468,00
219	008.002.213	LIDOCAINA CLORIDRATO -20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA Marca: PHARLAB09CXC2F100	BISNA	300	4,39	1.317,00
		Total do Proponente				**R$ 63.306,20**

VALOR ADJUDICADO R$ 63.306,20(sessenta e três mil trezentos e seis reais e vinte centavos)

Item	202996 Código	CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 Comercial: , - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	008.002.099	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: SANTIZEPAM2FSANTISA	COMPR	30000	0,04	1.200,00
114	008.002.161	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GENC389RICO2FVITAMEDIC	FRASC	600	3,99	2.394,00
190	008.002.081	EPINEFRINA 1 MG /ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, DORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: ADREN2FHIPOLABOR	AMPOL	3000	1,46	4.380,00
224	008.002.199	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: NOPROSIL2FHALEXISTAR	AMPOL	3000	0,73	2.190,00
		Total do Proponente				**R$ 10.164,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 10.164,00(dez mil cento e sessenta e quatro reais)

Item	203749 Código	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 ******** - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: (45) 2031-3547 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	008.002.055	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	10000	0,26	2.600,00
24	008.002.038	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Prati	COMPR	60000	0,03	1.800,00
150	008.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML Marca: Samtec	AMPOL	200	0,98	196,00
		Total do Proponente				**R$ 4.596,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 4.596,00(quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)

Item	202984 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 Comercial: RUA JOSé FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	008. 001. 321	CILOSTAZOL - 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: ACHE - GEN C/60 - Registro Anvisa 1057305530045	COMPR	800	0,46	368,00
174	008. 001. 095	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 600 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CHIESI - BAMIFIX C/20 - Registro Anvisa 1005800550	COMPR	500	3,40	1. 700,00
199	008. 002. 267	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0.16 G/ML +0.06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO RETAL Marca: AIRELA - FLEX ANEMA	FRASC	300	6,50	1. 950,00
		Total do Proponente				**R$ 4. 018,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 4.018,00(quatro mil e dezoito reais)

Item	202985 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 Residencial: , - - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGA - PR, CEP: 78795000 Telefone: (44) 3801-1228 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	008. 002. 022	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: TEUTO	COMPR	50000	0,18	9. 000,00
38	008. 001. 084	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR	CPS	2000	0,70	1. 400,00
43	008. 002. 254	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	16000	0,24	3. 840,00
47	008. 002. 040	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1. 000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	10000	0,27	2. 700,00
66	008. 001. 271	FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA UNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA. Marca: ACHE	FRASC	800	127,95	102. 360,00
75	008. 002. 223	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: VITAMEDIC	COMPR	30000	0,16	4. 800,00
80	008. 001. 121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	3000	0,19	570,00
81	008. 001. 041	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	3000	0,19	570,00
82	008. 001. 008	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MERCK	COMPR	6000	0,19	1. 140,00
105	008. 002. 386	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDARIA. Marca: TEUTO	COMPR	10000	0,34	3. 400,00
132	008. 002. 136	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: VITAMED	COMPR	20000	0,04	800,00
147	008. 001. 310	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA , VIA DE ADMINISRTRAÇÃO PARENTERAL, - AMPOLA 1 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	500	1,02	510,00
173	008. 001. 057	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CHIESI	COMPR	300	1,92	576,00
		Total do Proponente				**R$ 131. 666,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 131.666,00(cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais)

Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 :, - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	008. 002. 124	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: GEOLAB	COMPR	50000	0,05	2. 500,00
134	008. 001. 027	VITAMINAS DO COMPLEXO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIM Marca: NATULAB	COMPR	4000	0,06	240,00
140	008. 002. 067	ADENOSINA 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, - AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	10,90	5. 450,00
168	008. 002. 197	CLORETO DE SODIO 0,9% - FORMA, FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	UND	15000	3,88	58. 200,00
251	008. 001. 282	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: FRESENIUS	FRASC	3000	4,58	13. 740,00
254	008. 001. 212	SULFATO DE MAGNESIO 10% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA Marca: SAMTEC	AMPOL	300	1,14	342,00

255	008.002.290	SULFATO DE MAGNESIO 50% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA Marca: SAMTEC	AMPOL	300	4,20	1.260,00
		Total do Proponente				**R$ 81.732,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 81.732,00(oitenta e um mil setecentos e trinta e dois reais)

Item	202992 Código	HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 18.033.901/0001-45 Comercial: RUA CUIABá, 5391 - SALA 03 - ALTO ALEGRE, CASCAVEL - CE, CEP: 85805265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
149	008.001.331	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FORMA DE FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	5000	6,94	34.700,00
		Total do Proponente				**R$ 34.700,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais)

Item	203755 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	008.002.049	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	100	4,99	499,00
136	008.001.239	ACICLOVIR 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	AMP1	500	6,98	3.490,00
139	008.001.304	ACIDO TRANEXAMICO- 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: BLAU	AMPOL	2500	4,47	11.175,00
141	008.002.119	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000ML Marca: FRESENIUS	B1000	100	11,31	1.131,00
143	008.001.179	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML, TAMPA COM BICO RETO, FRASCO. Marca: VIC PHARMA	FRASC	250	6,18	1.545,00
144	008.001.364	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 50ML. Marca: BLAU	AMP1	200	323,90	64.780,00
151	008.001.276	BROMOPRIDA - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: WASSER	AMPOL	10000	1,10	11.000,00
153	008.001.343	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	2500	3,79	9.475,00
155	008.001.294	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,95	59.250,00
157	008.002.100	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	1000	1,99	1.990,00
160	008.002.008	CLINDAMICINA 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	2000	3,19	6.380,00
164	008.002.285	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,49	490,00
167	008.001.281	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EQUIPLEX	UND	50000	3,44	172.000,00
169	008.002.182	CLORETO DE SODIO 0,9% - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: FRESENIUS	UND	10000	4,88	48.800,00
175	008.002.251	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: FRESENIUS	FRASC	2000	9,59	19.180,00
182	008.001.334	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR Marca: SANTISA	AMPOL	800	0,95	760,00
183	008.001.305	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML Marca: FARMACE	AMPOL	5000	0,93	4.650,00
188	008.001.340	ENOXAPARINA SODICA - 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN	SERIN	1500	15,88	23.820,00
189	008.002.082	ENOXAPARINA SODICA - 60MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: BLAU	SERIN	300	18,55	5.565,00
191	008.002.080	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	10000	1,77	17.700,00
194	008.002.042	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃOAMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	2,72	1.360,00

196	008.001.163	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	2,60	1.300,00
204	008.002.239	GLICOSE 25% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: FARMACE	AMPOL	1000	0,51	510,00
209	008.002.228	HEPARINA 5.000 UI/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	500	16,30	8.150,00
211	008.002.227	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: BLAU	FRASC	2000	2,99	5.980,00
212	008.002.288	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: BLAU	FRASC	4000	5,01	20.040,00
217	008.002.305	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA - DE 2% + 1/200.000. RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESE4NTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL. Marca: HYPOFARMA	FRASC	200	6,77	1.354,00
218	008.001.314	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	60	48,86	2.931,60
222	008.001.347	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	AMP1	1000	7,15	7.150,00
223	008.002.201	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	300	12,12	3.636,00
227	008.002.187	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	1,97	985,00
228	008.002.186	MORFINA, SULFATO -0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL, PERIDURAL OU INTRATECAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	100	7,99	799,00
232	008.001.140	NALOXONA, CLORIDRATO B- 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	300	6,65	1.995,00
236	008.002.169	OMEPRAZOL - 40MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃOFRASCO + AMPOLA + DILUENTE , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	7000	6,47	45.290,00
238	008.002.277	OXACILINA SODICA - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,83	57.450,00
252	008.001.126	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: FRESENIUS	FRASC	2000	5,78	11.560,00
258	008.002.133	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE AP0RESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	700	1,47	1.029,00
262	008.002.125	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	15000	1,14	17.100,00
		Total do Proponente				**R$ 652.299,60**

VALOR ADJUDICADO R$ 652.299,60(seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	203489 Código	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 Comercial: RUA GUARANI, 3649 - SALA 01 - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	008.001.030	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	1000	0,14	140,00
13	008.001.024	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	3000	0,25	750,00
67	008.002.248	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	40000	0,05	2.000,00
103	008.002.176	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	FRASC	120	6,70	804,00
104	008.002.175	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, COM APLICADORES Marca: PRATI	BISNA	500	7,70	3.850,00
121	008.001.143	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	5000	0,10	500,00
122	008.001.049	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	10000	0,11	1.100,00
214	008.002.344	IPRATROPIO, BROMETO - 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA Marca: PRATI	FRASC	500	1,50	750,00
		Total do Proponente				**R$ 9.894,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 9.894,00(nove mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Item	133629 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	008.002.043	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	30000	0,03	900,00
29	008.002.023	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	50000	0,03	1.500,00
31	008.002.098	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Hipolabor	FRASC	200	6,97	1.394,00
39	008.002.010	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Teuto	FRASC	400	7,39	2.956,00
41	008.001.074	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME: BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	TUBO	150	2,98	447,00
46	008.001.250	CLONAZEPAN, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Hipolabor	FRASC	500	2,33	1.165,00
58	008.002.094	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed2F1Farma	COMPR	5000	0,04	200,00
60	008.001.363	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	30000	0,19	5.700,00
61	008.002.291	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	20000	0,10	2.000,00
65	008.002.252	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	70000	0,08	5.600,00
69	008.001.112	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	4000	0,08	320,00
70	008.001.016	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	6000	0,16	960,00
83	008.001.064	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	3000	0,06	180,00
84	008.002.210	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	FRASC	800	3,00	2.400,00
89	008.002.203	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Hipolabor	COMPR	4000	0,53	2.120,00
90	008.002.202	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Hipolabor	COMPR	2000	1,05	2.100,00
98	008.002.190	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME 20 MG/G, 80G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	BISNA	100	2,72	272,00
102	008.002.177	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	15000	0,08	1.200,00
117	008.002.158	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Teuto	COMPR	6000	0,14	840,00
119	008.001.092	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	COMPR	30000	0,10	3.000,00
120	008.001.065	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Geolab	COMPR	30000	0,40	12.000,00
128	008.002.140	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	30000	0,14	4.200,00
135	008.001.164	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 GR GEL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	TUBO	600	3,19	1.914,00
145	008.001.344	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	4,97	14.910,00
146	008.001.346	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL, - AMPOLA 3 ML. Marca: Hipolabor	AMPOL	500	2,88	1.440,00
148	008.001.348	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: Teuto	FRASC	7000	6,23	43.610,00
177	008.002.116	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: Teuto	AMPOL	500	5,84	2.920,00
180	008.002.274	DEXAMETASONA - 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2.5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMP2,	15000	1,61	24.150,00
181	008.002.193	DIAZEPAM - 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR. Marca: Teuto	AMPOL	1500	0,95	1.425,00

192	008.002.078	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	3000	0,93	2.790,00
193	008.002.358	FENITOINA 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	1,94	1.940,00
208	008.002.229	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1500	5,82	8.730,00
226	008.002.188	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: Teuto	AMPOL	1000	2,94	2.940,00
230	008.002.183	MORFINA, SULFATO - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL, PERIDURAL E INTRATECAL Marca: Hipolabor	AMPOL	2000	1,69	3.380,00
239	008.002.157	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	2000	2,29	4.580,00
260	008.001.277	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	5000	0,16	800,00
261	008.001.263	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMPOL	10000	1,68	16.800,00
		Total do Proponente				**R$ 183.783,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 183.783,00(cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e três reais)

Item	203757 Código	INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21 R DAS CAMELIAS, 230 ******** - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-460 Telefone: (45) 9921-7639 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	008.002.275	ACIDO ASCORBICO- 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	10000	0,89	8.900,00
186	008.001.308	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	30000	0,90	27.000,00
200	008.002.250	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: SANTISA	AMPOL	5000	1,01	5.050,00
220	008.002.212	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTAL. Marca: HYPOFARMA	FRASC	1000	5,10	5.100,00
233	008.001.220	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	300	21,21	6.363,00
237	008.001.066	ONDASETRONA,CLORIDRATO - 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 2 ML. Marca: HYPOFARMA	AMP2M	8000	1,47	11.760,00
248	008.001.296	SALBUTAMOL - 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	13,79	6.895,00
		Total do Proponente				**R$ 71.068,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 71.068,00(setenta e um mil e sessenta e oito reais)

Item	203485 Código	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 44.134.704/0001-22 Comercial: RUA BARãO DO RIO BRANCO, 4713 - - VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR, CEP: 85905040 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	008.002.165	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIPHAR	COMPR	1000	0,11	110,00
123	008.001.278	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA, COM SERINGA DOSADORA. Marca: PRATI	FRASC	600	7,60	4.560,00
216	008.002.216	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - BOLSA 150 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: HALEX ISTAR	BOLSA	1000	18,00	18.000,00
234	008.002.097	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: FRESENIUS	AMPOL	500	2,86	1.430,00
235	008.002.171	OCITOCINA - 5UI/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAUSIEGEL	AMPOL	200	3,79	758,00
245	008.002.318	ROCURONIO, BROMETO - 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: CRISTALIA	AMP1	500	16,25	8.125,00
		Total do Proponente				**R$ 32.983,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 32.983,00(trinta e dois mil novecentos e oitenta e três reais)

Item	203339 Código	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 Comercial: RODOVIA PR-317, 6752 - - PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP: 87035510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	008.002.009	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIÃO QUÍMICA	COMPR	18000	0,54	9.720,00
166	008.002.174	CLORETO DE SODIO - 0,9% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: JP	UND	5000	8,20	41.000,00
178	008.002.103	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAÕ INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	2,80	1.400,00
198	008.002.003	FLUMAZENIL 0,1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	6,20	3.100,00
207	008.002.230	HALOPERIDOL 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMPOL	1000	1,30	1.300,00
243	008.002.149	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: JP	FRASC	1000	6,45	6.450,00
244	008.002.148	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: JP	FRASC	1500	5,70	8.550,00
		Total do Proponente				**R$ 71.520,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 71.520,00(setenta e um mil quinhentos e vinte reais)

Item	203760 Código	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 R ARGENTINA, 152 ******** - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-380 Telefone: (46) 2601-0680 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	008.002.052	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: E.M.S	COMPR	2000	3,01	6.020,00
		Total do Proponente				**R$ 6.020,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 6.020,00(seis mil e vinte reais)

Item	202990 Código	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 28.387.424/0001-70 Comercial: RUA 9, 0 - - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74911080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	008.001.303	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: ABBOTT	COMPR	15000	0,35	5.250,00
8	008.002.308	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: ABBOTT	COMPR	30000	0,57	17.100,00
22	008.002.045	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	16000	0,05	800,00
44	008.002.255	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	6000	0,20	1.200,00
101	008.002.178	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	40000	0,12	4.800,00
116	008.002.159	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	10000	0,13	1.300,00
172	008.002.057	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA Marca: ABBOTT	BISNA	1000	11,98	11.980,00
185	008.002.130	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: COSMED	AMPOL	7000	8,09	56.630,00
		Total do Proponente				**R$ 99.060,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 99.060,00(noventa e nove mil e sessenta reais)

Item	202986 Código	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 Comercial: RUA 13, SN - QD 12 LT 12 - POLO EMPRESARIAL GOIáS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74985144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	008.002.050	FENOBARBITAL 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	30000	0,14	4.200,00
72	008.002.231	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	20000	0,17	3.400,00
158	008.001.373	CETOPROFENO- 100 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSO. Marca: UNIAO QUIMICA	AMP1	10000	3,71	37.100,00

170	008.002.352	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRSENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	500	3,70	1.850,00
171	008.002.380	COLAGENASE 0,6 UI FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTALIA	BISNA	100	15,00	1.500,00
195	008.001.217	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	3,50	3.500,00
213	008.002.371	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	9,00	9.000,00
257	008.002.134	TENOXICAM 20 MG , FORMA FARMACEUTICA PO LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA,. VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	5000	7,10	35.500,00
		Total do Proponente				**R$ 96.050,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 99.060,00(noventa e nove mil e sessenta reais)

Item	203764 Código	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 R SUCUAPARA, 789 QUADRAS - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-662 Telefone: (62) 9976-2978 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	008.001.247	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	1000	0,24	240,00
18	008.002.053	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA Marca: EMS	FRASC	1000	25,99	25.990,00
35	008.002.018	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	10000	0,08	800,00
37	008.002.013	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	4000	0,08	320,00
56	008.001.215	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	5000	0,08	400,00
76	008.002.220	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	1000	0,30	300,00
85	008.002.208	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	250000	0,05	12.500,00
94	008.001.356	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	2000	0,30	600,00
126	008.002.142	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS FRASCO COM 15 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	FRASC	800	1,80	1.440,00
129	008.001.290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	FRASC	220	4,49	987,80
215	008.002.221	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	300	0,26	78,00
		Total do Proponente				**R$ 43.655,80**

VALOR ADJUDICADO R$ 43.655,80(quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	203766 Código	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84 R PERU, 454 ******** - CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR, CEP: 85933-000 Telefone: (45) 3251-1170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	008.002.137	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	60	2,03	121,80
203	008.001.165	GLICERINA -*72MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITÓRIO ADULTO (2.62 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: BRASTERAPICA	UND	100	2,21	221,00
250	008.002.242	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML, VIA RETAL Marca: EQUIPLEX	FRS50	300	11,49	3.447,00
		Total do Proponente				**R$ 3.789,80**

VALOR ADJUDICADO R$ 3.789,80(três mil setecentos e oitenta e nove mil e oitenta centavos)

Item	203768 Código	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49 R PARÁ, 519 ******** - INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-290 Telefone: (46) 2601-0460 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.002.108	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	15000	0,04	600,00

68	008.002.244	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: MEDQUIMICA	COMPR	40000	0,03	1.200,00
115	008.002.160	PREDNISONA 5 MG,COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,06	300,00
		Total do Proponente				**R$ 2.100,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)

Item	134371 Código	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 Comercial: PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - - PAROLIN, CURITIBA - PR, CEP: 80220410 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	008.002.061	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	500	2,70	1.350,00
15	008.002.058	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	500	2,70	1.350,00
48	008.002.044	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: CRISTALIA	COMPR	10000	0,28	2.800,00
79	008.002.215	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CRISTÁLIA	COMPR	3000	0,49	1.470,00
109	008.002.167	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	800	1,14	912,00
142	008.002.362	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE ENDOVENOSO 10ML; Marca: FARMACE	AMPOL	15000	0,26	3.900,00
156	008.001.214	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	FRASC	300	16,00	4.800,00
163	008.002.372	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HALEX	AMP5M	500	19,60	9.800,00
165	008.002.117	CLORETO DE SODIO - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FARMACE	AMP10	3000	0,42	1.260,00
179	008.001.159	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FRASC	500	2,60	1.300,00
205	008.002.234	GLICOSE 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: FARMACE	AMPOL	4000	0,49	1.960,00
206	008.002.233	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML. Marca: HALEX	AMPOL	400	1,99	796,00
210	008.001.178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	5,70	2.850,00
225	008.002.194	METRONIDAZOL - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: FARMACE	BOLSA	2000	4,41	8.820,00
241	008.001.246	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CELLERA	AMPOL	200	3,73	746,00
253	008.001.141	SULFADIAZINA DE PRATA 01%, 10MG/G FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA TOPICA Marca: NATIVITA	BISNA	2000	4,48	8.960,00
		Total do Proponente				**R$ 53.074,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 53.074,00(cinquenta e três mil setenta e quatro reais)

Item	132894 Código	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65 Comercial: RUA BEZERRA DE MENEZES,, 774 - QUADRA 32 LOTE 1 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903070 Telefone: (0)(64)3016-001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	008.001.299	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: ROCHE	COMPR	10000	2,28	22.800,00
197	008.002.005	FITOMENADIONA - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/SUBCUTANEA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1000	1,72	1.720,00
221	008.001.375	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO) , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BEKER	FRASC	500	9,00	4.500,00
229	008.002.184	MORFINA, SULFATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000COMPRIMIDOS , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	500	0,85	425,00
231	008.002.181	MORFINA, SULFATO - 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	100	2,46	246,00

240	008.002.156	PROPOFOL - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: MIDFARMA	FRASC	500	7,50	3.750,00
249	008.001.152	SALBUTAMOL, SULFATO - 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 MLO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: GSK	FRASC	1000	25,00	25.000,00
256	008.002.360	SUXAMETONIO CLORETO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: BLAU	AMP1	300	26,00	7.800,00
		Total do Proponente				**R$ 66.241,00**

VALOR ADJUDICADO R$ 66.241,00(sessenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais)

Item	133253 Código	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 Comercial: R C 159, 674 - QUADRA 297 LOTE 09 18 19 20 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	008.002.206	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATULAB	FRASC	60	2,58	154,80
113	008.002.361	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRA Marca: MEDQUIMICA	FRASC	240	5,35	1.284,00
152	008.001.204	CARVÃO ATIVADO EM PÓ POTE 250G Marca: ACS CIENTIFICA	UND	20	22,04	440,80
154	008.001.295	CEFEPIMA-2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BIOCHIMICO	FRASC	2500	14,20	35.500,00
161	008.001.258	METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRACÃO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: BIOLAB	COMPR	150	0,28	42,00
187	008.001.357	ENOXAPARINA SODICA - 20MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA	SERIN	700	14,20	9.940,00
201	008.002.247	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: SANTISA	AMPOL	500	1,21	605,00
202	008.002.245	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: HYPOFARMA	AMPOL	1000	1,40	1.400,00
		Total do Proponente				**R$ 49.366,60**

VALOR ADJUDICADO R$ 49.366,60(quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

PEDRA PRETA ,25 de janeiro de 2024

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PREGOEIRA-PORTARIA Nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **03.652.030/0001-70**, com sede na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL – RS**, com sede na **BR – 480, nº 795,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **EDIVAR SZYMANSKI,** portador do RG. nº **5051132966, SSP-RS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **670.481.290-34**, residente e domiciliado na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL – RS**, na **RUA JOSÉ BONIFÁCIO, nº 636,** Bairro **CENTRO**, e-mail: eletronico2@centermedi.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	130006 Código	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Comercial: av. 21 de abril, 495 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.001.073	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC2F01	FRASC	1100	9,84	10.824,00
3	008.002.365	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA09CXC2F01	FRASC	800	9,13	7.304,00
4	008.001.115	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC2F100	TUBO	140	2,14	299,60
9	008.002.065	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC100	COMPR	1000	0,35	350,00
17	008.002.054	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA09CXC200	COMPR	100000	0,04	4.000,00
21	008.002.046	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC840	COMPR	20000	0,22	4.400,00
26	008.002.031	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PHARLAB09CXC500	COMPR	5000	0,68	3.400,00
28	008.002.024	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC2F200	FRASC	500	2,29	1.145,00
32	008.001.261	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: FITOWAY09CXC495	COMPR	8000	0,06	480,00
33	008.002.359	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: FITOWAY09CXC495	COMPR	4000	0,06	240,00
34	008.001.219	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BIOLAB09CXC600	COMPR	15000	0,19	2.850,00
36	008.002.016	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BIOLAB09CXC2F30	COMPR	5000	0,08	400,00
42	008.001.206	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATIVITA09CXC2F80	FRASC	100	5,00	500,00
51	008.002.191	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: SANTISA09CXC1.000	COMPR	8000	0,05	400,00
54	008.001.029	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID09CXC500	COMPR	40000	0,13	5.200,00
59	008.001.062	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC01	FRASC	500	5,49	2.745,00
64	008.002.004	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC100	CPS	1000	0,45	450,00
91	008.002.200	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F500	COMPR	3000	0,07	210,00
92	008.002.198	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F01	FRASC	240	1,83	439,20
95	008.001.355	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F1	FRASC	120	5,98	717,60
96	008.001.018	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM NO MINIMO 07 APLICADORES POR TUBO Marca: BELFAR09CXC2F1	TUBO	180	5,10	918,00
97	008.002.195	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATID.09CXC2F600	COMPR	1000	0,20	200,00
107	008.002.390	OLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA OU SECUNDARIA Marca: IMEC09CXC50	FR100	100	3,48	348,00
108	008.002.170	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR7CCXC2F56	COMPR	50000	0,04	2.000,00
110	008.001.058	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BELFAR09CXC2F200	COMPR	15000	0,13	1.950,00
112	008.002.164	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: IFAL09CXC2F50	FRASC	120	2,09	250,80
127	008.002.141	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GLOBO09CXC2F30	COMPR	50000	0,07	3.500,00
138	008.002.387	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML Marca: AVVIO09CXC2F12	FRASC	1200	5,39	6.468,00
219	008.002.213	LIDOCAINA CLORIDRATO -20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA Marca: PHARLAB09CXC2F100	BISNA	300	4,39	1.317,00

		Total do Proponente				**R$ 63.306,20**

VALOR HOMOLOGADO R$ 63.306,20(sessenta e três mil trezentos e seis reais e vinte centavos)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 03.652.030/0003-32

EDIVAR SZYMANSKI

CPF/MF. 670.481.290-34

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.606.767/0001-85, com sede na cidade de **TOLEDO**, Estado do **PARANÁ**, localizada na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355**,** Bairro**:** Centro, CEP: 85.901-170, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, portadora do RG. nº 10.441.472-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 072.521.789-80, residente e domiciliada na cidade de **TOLEDO/PR**, Rua General Estilac Leal nº 1334, Aptº 21, Bairro: Centro, CEP: 85.900-120, e-mail: crismedmedicamentos@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	203749 Código	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 ******** - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: (45) 2031-3547 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	008.002.055	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	10000	0,26	2.600,00

24	008.002.038	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Prati	COMPR	60000	0,03	1.800,00
150	008.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML Marca: Samtec	AMPOL	200	0,98	196,00
		Total do Proponente				**R$ 4.596,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 4.596,00(quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ/MF. sob nº 11.606.767/0001-85

HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO

CPF/MF. sob nº 072.521.789-80

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 35/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:PELEGRINO E CIA LTDA - EPP, CNPJ n° 13.147,054/0001-26.	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019*	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 35/2019, tendo como objeto **Contratação de Serviços Especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para Licença de Uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para utilização da Secretaria Municipal de Educação**, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 199 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**	

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**, objeto: **"Futura e eventual Aquisição de medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. ", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA/MT, 25 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 09.034.672/0001-92, com sede na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA**, Estado de **GOIÁS**, localizada na Rua 13 s/nº, Quadra 012 lote 0012**,** Bairro**:** Polo Empresarial Goiás – Etapa IV, CEP: 74.985-144, nes-

te ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES**, portador do RG. nº 4961203 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 036.323.111-02, residente e domiciliado na cidade de **GOIANIA/GO**, à Rua 24 nº 320, Aptº 402, Edifício Vivant Residence, Bairro: Setor Marista, CEP: 74.150-070, e-mail: licitacao5@maevehospitalar.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	202986 Código	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 Comercial: RUA 13, SN - QD 12 LT 12 - POLO EMPRESARIAL GOIáS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74985144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	008.002.050	FENOBARBITAL 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	30000	0,14	4.200,00
72	008.002.231	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	20000	0,17	3.400,00
158	008.001.373	CETOPROFENO- 100 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSO. Marca: UNIAO QUIMICA	AMP1	10000	3,71	37.100,00
170	008.002.352	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRSENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	500	3,70	1.850,00
171	008.002.380	COLAGENASE 0,6 UI FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTALIA	BISNA	100	15,00	1.500,00
195	008.001.217	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	3,50	3.500,00
213	008.002.371	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	9,00	9.000,00
257	008.002.134	TENOXICAM 20 MG , FORMA FARMACEUTICA PO LOCALIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA,. VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	5000	7,10	35.500,00
		Total do Proponente				**R$ 96.050,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 99.060,00(noventa e nove mil e sessenta reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 09.034.672/0001-92

TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDES

CPF/MF. 036.323.111-02

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de **ERECHIM**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 2115**,** Bairro**:** Industrial, CEP: 99.706-250, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JHONATAN BONI**, portador do RG. nº 2105024927 SJS/RS, inscrito no CPF/MF. sob nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na cidade de **ERECHIM/RS**, à Rua Pedro Alvares Cabral nº 610, Aptº 1101, Bairro: Centro, CEP: 99.700-252, e-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	133629 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ******** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	008.002.043	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	30000	0,03	900,00
29	008.002.023	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	50000	0,03	1.500,00
31	008.002.098	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Hipolabor	FRASC	200	6,97	1.394,00
39	008.002.010	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Teuto	FRASC	400	7,39	2.956,00
41	008.001.074	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME: BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	TUBO	150	2,98	447,00
46	008.001.250	CLONAZEPAN, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Hipolabor	FRASC	500	2,33	1.165,00
58	008.002.094	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed2F1Farma	COMPR	5000	0,04	200,00
60	008.001.363	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Geolab	COMPR	30000	0,19	5.700,00
61	008.002.291	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	20000	0,10	2.000,00
65	008.002.252	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	70000	0,08	5.600,00
69	008.001.112	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	4000	0,08	320,00
70	008.001.016	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	6000	0,16	960,00
83	008.001.064	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	3000	0,06	180,00
84	008.002.210	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	FRASC	800	3,00	2.400,00
89	008.002.203	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Hipolabor	COMPR	4000	0,53	2.120,00

90	008.002.202	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Hipolabor	COMPR	2000	1,05	2.100,00
98	008.002.190	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME 20 MG/G, 80G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Hipolabor	BISNA	100	2,72	272,00
102	008.002.177	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Cimed	COMPR	15000	0,08	1.200,00
117	008.002.158	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Teuto	COMPR	6000	0,14	840,00
119	008.001.092	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	COMPR	30000	0,10	3.000,00
120	008.001.065	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Geolab	COMPR	30000	0,40	12.000,00
128	008.002.140	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: Cimed	COMPR	30000	0,14	4.200,00
135	008.001.164	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 GR GEL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	TUBO	600	3,19	1.914,00
145	008.001.344	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	4,97	14.910,00
146	008.001.346	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL, - AMPOLA 3 ML. Marca: Hipolabor	AMPOL	500	2,88	1.440,00
148	008.001.348	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: Teuto	FRASC	7000	6,23	43.610,00
177	008.002.116	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: Teuto	AMPOL	500	5,84	2.920,00
180	008.002.274	DEXAMETASONA - 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2.5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMP2,	15000	1,61	24.150,00
181	008.002.193	DIAZEPAM - 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR. Marca: Teuto	AMPOL	1500	0,95	1.425,00
192	008.002.078	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	3000	0,93	2.790,00
193	008.002.358	FENITOINA 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	1,94	1.940,00
208	008.002.229	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1500	5,82	8.730,00
226	008.002.188	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: Teuto	AMPOL	1000	2,94	2.940,00
230	008.002.183	MORFINA, SULFATO - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL, PERIDURAL E INTRATECAL Marca: Hipolabor	AMPOL	2000	1,69	3.380,00
239	008.002.157	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	2000	2,29	4.580,00
260	008.001.277	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	5000	0,16	800,00
261	008.001.263	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMPOL	10000	1,68	16.800,00
		Total do Proponente				**R$ 183.783,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 183.783,00(cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e três reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 12.889.035/0001-02

JHONATAN BONI

CPF/MF. 016.789.820-59

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 95 Às 09:00:42 horas do dia 17 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Futura e eventual Aquisição de medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s) Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): Fornecedor CNPJ Enquadramento ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 31.151.224/0001-28 Microempresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 43.269.791/0001-62 Microempresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70 Grande Porte HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75 Grande Porte REALMED DISTRIBUIDORA LTDA 17.263.792/0001-90 Microempresa F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 48.885.640/0001-52 Microempresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 32.364.822/0001-48 Microempresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40 Grande Porte DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA 25.279.552/0001-01 Grande Porte MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 09.034.672/0001-92 Grande Porte EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP 23.312.871/0001-46 Microempresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001-64 Grande Porte INPHARMA HOSPITALAR LTDA 43.607.262/0001-21 Microempresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 48.368.182/0001-84 Microempresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 26.419.311/0001-83 Microempresa C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 48.003.490/0001-06 Microempresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98 Grande Porte CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 11.606.767/0001-85 Microempresa PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA 46.709.597/0001-49 Microempresa FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 37.714.493/0001-31 Microempresa H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA 63.776.421/0001-29 Microempresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.387.424/0001-70 Microempresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA 01.571.702/0001-98 Grande Porte ID FARMA LTDA 46.796.127/0001-60 Microempresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 41.500.407/0001-65 Microempresa 30/01/24, 15:12 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/280 Fornecedor CNPJ Enquadramento FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.724.582/0001-73 Grande Porte INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 Grande Porte LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.223.536/0001-98 Microempresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA 25.106.470/0001-65 Microempresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28 Microempresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 06.065.614/0001-38 Grande Porte CONQUISTA MEDICAMENTOS 12.418.191/0001-95 Grande Porte DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA 76.386.283/0001-13 Grande Porte ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA 09.182.725/0001-12 Grande Porte ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23 Microempresa NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA 40.951.414/0001-10 Microempresa L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 44.134.704/0001-22 Microempresa MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA 08.882.699/0001-72 Microempresa HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA 18.033.901/0001-45 Microempresa Propostas A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:17:40 horas do dia 24 de Janeiro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva Pregoeiro(a)

Oficial Antonio Wezelle Brito de Sa Equipe de Apoio

Yalles Moraes da Silva Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FER-**

REIRA DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de **CURITIBA**, Estado de **PARANÁ**, localizada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100**,** Bairro**:** Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **LUCIANA CAPELETTI**, portadora do RG. nº 5.905.728-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na cidade de **CURITIBA/PR**, à Rua Cid Marcondes de Albuquerque, Nº 552, Casa 02, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.820-000, e-mail: vinicius.ramos@promefarma.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	134371 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	008.002.061	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	500	2,70	1.350,00
15	008.002.058	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	500	2,70	1.350,00
48	008.002.044	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: CRISTALIA	COMPR	10000	0,28	2.800,00
79	008.002.215	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: CRISTÁLIA	COMPR	3000	0,49	1.470,00
109	008.002.167	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: FARMACE	FRASC	800	1,14	912,00
142	008.002.362	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE ENDOVENOSO 10ML; Marca: FARMACE	AMPOL	15000	0,26	3.900,00
156	008.001.214	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	FRASC	300	16,00	4.800,00
163	008.002.372	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HALEX	AMP5M	500	19,60	9.800,00
165	008.002.117	CLORETO DE SODIO - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FARMACE	AMP10	3000	0,42	1.260,00
179	008.001.159	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FRASC	500	2,60	1.300,00
205	008.002.234	GLICOSE 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: FARMACE	AMPOL	4000	0,49	1.960,00
206	008.002.233	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML. Marca: HALEX	AMPOL	400	1,99	796,00
210	008.001.178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	5,70	2.850,00
225	008.002.194	METRONIDAZOL - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: FARMACE	BOLSA	2000	4,41	8.820,00
241	008.001.246	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CELLERA	AMPOL	200	3,73	746,00
253	008.001.141	SULFADIAZINA DE PRATA 01%, 10MG/G FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA TOPICA Marca: NATIVITA	BISNA	2000	4,48	8.960,00
		Total do Proponente				**R$ 53.074,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 53.074,00(cinquenta e três mil setenta e quatro reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

PROMEFARMA MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF. sob nº 81.706.251/0001-98

LUCIANA CAPELETTI

CPF/MF. sob nº 018.682.999-02

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.065.614/0001-38, com sede na cidade de **GOIÂNIA**, Estado de **GOIÁS**, localizada na Rua C 159, Quadra 297, Lotes 09, 18, 19, 20, nº 686**,** Bairro**:** Jardim América, CEP: 74.255-140, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador do RG. nº 3628359 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na cidade de **GOIÂNIA/GO**, à Rua C 159, Nº 674, Qd 297, Lt 20, Bairro: Jardim América, CEP: 74.255-140, e-mail: documentacao@supermedica.com.br; licitacao03@supermedica.com.br; licitacao04@supermedica.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	133253 Código	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 Comercial: R C 159, 674 - QUADRA 297 LOTE 09 18 19 20 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	008.002.206	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: NATULAB	FRASC	60	2,58	154,80
113	008.002.361	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRA Marca: MEDQUIMICA	FRASC	240	5,35	1.284,00
152	008.001.204	CARVÃO ATIVADO EM PÓ POTE 250G Marca: ACS CIENTIFICA	UND	20	22,04	440,80
154	008.001.295	CEFEPIMA-2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BIOCHIMICO	FRASC	2500	14,20	35.500,00

161	008.001.258	METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRACÃO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: BIOLAB	COMPR	150	0,28	42,00
187	008.001.357	ENOXAPARINA SODICA - 20MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA	SERIN	700	14,20	9.940,00
201	008.002.247	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: SANTISA	AMPOL	500	1,21	605,00
202	008.002.245	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL Marca: HYPOFARMA	AMPOL	1000	1,40	1.400,00
		Total do Proponente				**R$ 49.366,60**

VALOR HOMOLOGADO R$ 49.366,60(quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF/MF. 895.030.901-72

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 127/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT-CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09.	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023.*	**DATA:** 22/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 127/2023, tendo como objeto **O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 199 – 218 – 228- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 17.472.278/0001-64, com sede na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL**, localizada na Rua das Roseiras Nº 50**,** Bairro**:** Centro, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCELO MAROSTICA**, portador do RG. nº 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF/MF. sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE/RS**, à Rua Basílio Tormem Nº 376, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 :, - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	008.002.124	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: GEOLAB	COMPR	50000	0,05	2.500,00
134	008.001.027	VITAMINAS DO COMPLEXO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIM Marca: NATULAB	COMPR	4000	0,06	240,00
140	008.002.067	ADENOSINA 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, - AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	10,90	5.450,00
168	008.002.197	CLORETO DE SODIO 0,9% - FORMA, FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	UND	15000	3,88	58.200,00
251	008.001.282	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: FRESENIUS	FRASC	3000	4,58	13.740,00
254	008.001.212	SULFATO DE MAGNESIO 10% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA Marca: SAMTEC	AMPOL	300	1,14	342,00
255	008.002.290	SULFATO DE MAGNESIO 50% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA Marca: SAMTEC	AMPOL	300	4,20	1.260,00
		Total do Proponente				**R$ 81.732,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 81.732,00(oitenta e um mil setecentos e trinta e dois reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

CPF/MF. 820.347.290-72

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FER-**

REIRA DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 25.106.470/0001-65, com sede na cidade de **RIO VERDE**, Estado do **GOIÁS**, localizada na Rua Bezerra de Meneses, nº 774**,** Bairro**:** Setor Pauzanes, CEP: 75.903-070, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **GERALDO ALVES DE SOUSA**, portador do RG. nº 1532339 SSP/GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 467.509.751-00, residente e domiciliado na cidade de **RIO VERDE/GO**, à Rua RC 19 S/Nº, Quadra 15, Lote 12, Residencial Canaa, CEP: 75.909-713, e-mail: royalhospitalar@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	132894 Código	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65 Comercial: RUA BEZERRA DE MENEZES,, 774 - QUADRA 32 LOTE 1 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903070 Telefone: (0)(64)3016-001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	008.001.299	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM Marca: ROCHE	COMPR	10000	2,28	22.800,00
197	008.002.005	FITOMENADIONA - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/SUBCUTANEA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1000	1,72	1.720,00
221	008.001.375	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO) , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BEKER	FRASC	500	9,00	4.500,00
229	008.002.184	MORFINA, SULFATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000COMPRIMIDOS , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	500	0,85	425,00
231	008.002.181	MORFINA, SULFATO - 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	100	2,46	246,00
240	008.002.156	PROPOFOL - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: MIDFARMA	FRASC	500	7,50	3.750,00
249	008.001.152	SALBUTAMOL, SULFATO - 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 MLO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: GSK	FRASC	1000	25,00	25.000,00
256	008.002.360	SUXAMETONIO CLORETO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: BLAU	AMP1	300	26,00	7.800,00
		Total do Proponente				**R$ 66.241,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 66.241,00(sessenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF. sob nº 25.106.470/0001-65

GERALDO ALVES DE SOUSA

CPF/MF. sob nº 467.509.751-00

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.386.283/0001-13, com sede na cidade de **PATO BRANCO**, Estado de **PARANÁ**, localizada na **RUA JOSE FRARON Nº 155,** Sala 01**,** Bairro**:** Fraron, CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, portador do RG. nº 3.148.548-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 396.067.919-04, residente e domiciliado na cidade de **PATO BRANCO/PR**, à Rua Tapajós Nº 222, Aptº 402, Bairro: Centro, CEP: 85.501-045, e-mail: licitacao4@dimeva.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	202984 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 Comercial: RUA JOSé FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	008.001.321	CILOSTAZOL - 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: ACHE - GEN C/60 - Registro Anvisa 1057305530045	COMPR	800	0,46	368,00
174	008.001.095	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 600 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: CHIESI - BAMIFIX C/20 - Registro Anvisa 1005800550	COMPR	500	3,40	1.700,00
199	008.002.267	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0.16 G/ML +0.06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO RETAL Marca: AIRELA - FLEX ANEMA	FRASC	300	6,50	1.950,00
		Total do Proponente				**R$ 4.018,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 4.018,00(quatro mil e dezoito reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/MF 76.386.283/0001-13

LUIZ AUGUSTO VARNIER

CPF/MF. 396.067.919-04

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, i**nscrita no CNPJ/MF. sob nº 28.387.424/0001-70**,** com sede na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de GOIÁS,** à Rua 9 S/Nº, QD 55ª LT 09 Bairro: Vila Brasília, CEP: 74.911-080, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL, Sr. RUBENS BATISTA MENDANHA** portador do RG. nº 89497361 SESP/PR, inscrito no CPF/MF. Sob nº 068.277.449-90, residente e domiciliado na cidade de **GOIÂNIA/GO,** à Rua Índio Marçal QD 20, Lt 12, Bairro: Parque Anhanguera II, CEP: 74.340-200, e-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item	202990 Código	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 28.387.424/0001-70 Comercial: RUA 9, 0 - - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74911080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	008.001.303	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: ABBOTT	COMPR	15000	0,35	5.250,00
8	008.002.308	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: ABBOTT	COMPR	30000	0,57	17.100,00
22	008.002.045	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	16000	0,05	800,00
44	008.002.255	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	6000	0,20	1.200,00
101	008.002.178	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	40000	0,12	4.800,00
116	008.002.159	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	10000	0,13	1.300,00
172	008.002.057	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA Marca: ABBOTT	BISNA	1000	11,98	11.980,00
185	008.002.130	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: COSMED	AMPOL	7000	8,09	56.630,00
		Total do Proponente				**R$ 99.060,00**

VALOR HOMOLOGADO R$ 99.060,00(noventa e nove mil e sessenta reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 26 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ/MF nº 28.387.424/0001-70

RUBENS BATISTA MENDANHA

CPF nº 068.277.449-90

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 77/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA – CNPJ Nº 16.885.283/0001-36.	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023.*	**DATA:** 22/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 128/2023, tendo como objeto **O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 237- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 83/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ Nº 10.676.722/0001-14.***	
MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2023	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao Contrato N° 083/2023, tendo como objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente web sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INS/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR - Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal.''	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 52- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 74/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***AMARO VIEIRA DE ARAUJO DIAS, - CPF Nº 040.620.638-40***	
MODALIDADE: ***DISPENSA Nº 01/2022***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal Geral de Coordenação e Administração, relativas ao Contrato N° 074/2023, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 1113 - TÉRREO - BAIRRO CENTRO – PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 27 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**	

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***DBR FERREIRA EIRELI, – CNPJ Nº - 32.089.865/0001-62.***	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 003/2022***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 133/2022, tendo como objeto "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 76 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 53/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ALEX SANDRO BARROS MOREIRA – CNPJ Nº 27.529.419/0001-91***	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO nº 03/2022***	**DATA:** 26/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas relativas ao Contrato N° 053/2023, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: **pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022**.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 89 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALEX SANDRO BARROS MOREIRA – CNPJ Nº 27.529.419/0001-91	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 03/2022	**DATA:** 23/01/2024
DO OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:	
DA JUSTIFICATIVAS: **33.1 - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 65 da Lei 8666/93, com o que consta previsto no Contrato nº 053/2023.** **4.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 008/2024 da Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao qual solicita o aditivo de 25%.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 19/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, relativas ao Contrato N° 19/2022, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca ".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 83 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 168/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME - CNPJ n° 26.910.394/0001-09 .***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, relativas ao Contrato N° 168/2022, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para instalações, reparos, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica dos prédios públicos, vias, praças, parques, jardins do município e manutenção da iluminação pública".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 80 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 135/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ACM COMUNICAÇÃO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 33.846.702/0001-40.***	
MODALIDADE: ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2023***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao Contrato N°135/2023, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão orçamentária, financeira, administrativa e contratação de treinamento para atender ás necessidades da Administração Municipal ".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 52 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 125/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***CARLOS ADRIANO RADIGHIERI, CPF nº 703.259.521-91.***	
MODALIDADE: ***DISPENSA nº 10/2023***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao Contrato N° 125/2023, tendo como objeto a **Locação de imóvel para instalação da Casa Abrigo rotativa, localizado na Rua F s/nº, Quadra 20, lote 14, Bairro Jardim Morumbi – Pedra Preta – Mato Grosso.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 249 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 63/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***PEDRO ALCEU MOKFA, - CPF Nº 325.655.420-20.***	
MODALIDADE: ***DISPENSA nº 03/2023***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal Geral de Coordenação e Administração, relativas ao Contrato N° 063/2023, tendo como objeto a **Locação de imóvel para instalação da sede de núcleo da POLÍCIA MILITAR e POSTO DOS CORREIOS na Vila Garça Branca, localizado na Av das Araras, s/nº, Quadra 10, Lote 06 – Pedra Preta – Mato Grosso.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 27 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, CNPJ/MF. sob nº 24.250.332/0001-92.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2023***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Obras, relativas ao Contrato N° 120/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada, convencional e seletiva, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e materiais recicláveis do município de Pedra Preta/MT em Aterro Sanitário devidamente licenciado e implantação e coordenação da Unidade de Triagem de Pedra Preta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 83 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***PEDRO FERNANDES DE CAMARGO, inscrito no CPF nº 847.449.528-87.***	
MODALIDADE: ***DISPENSA Nº 009/2018.***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 168/2022, tendo como objeto **a Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Fernando Correia da Costa, Centro, Cidade de Pedra Preta – MT.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 424 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 170/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA - CNPJ: 22.679.657/0001-60.***	
MODALIDADE: ***INEXIGIBILIDADE 012/2022,***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas **da Secretaria Municipal de Finanças**, relativas ao **Contrato N° 170/2022**, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATUAR NOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 10.540 DE 05/11/2020. ON-LINE E *IN LOCO*.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 52 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 102/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004540	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA	3º

Justificativa: 1 vaga regime de plantão 12X36 para atender as necessidades do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, visto que é para cobertura de férias e licença prêmio vencidas.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 86/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO DE PSF – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002980	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	1º

Justificativa: 01 vaga para a Unidade de Saúde João de Barro, considerando o encerramento do contrato do Drº Ilizandro Lopes Reinoso em 1 de fevereiro de 2024.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 37/2024/PMPP/SMF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013850	JULIAN IVES OLIVEIRA DOS SANTOS	7º
0008510	ALÉKSYA MARINY DE CARVALHO	8º

Justificativa: 02 vagas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finança, sendo que convocada anterior foi remanejada para Educação e outro convocado desistiu da vaga.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 07/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008370	JHONATAN PEREIRA DA MATA	9º

Justificativa: 01 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, convocado anterior não compareceu.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 86/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014340	KATIANE DE CARVALHO SOBRINHO RIBEIRO	3º

Justificativa: 1 vaga para atender a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da proximidade do encerramento da vigência contratual da nutricionista contratada Renata Michele Anjolete, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 84/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009720	MARIA LUCIANA DE GÓIS	49º
0003350	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	50º
0002430	ELIZABETE ROSA PEREIRA	51º
0005150	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	52º
0003460	RAYLLA NATALICIA PEREIA	53º
0005720	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	54º
0001230	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	55º
0008580	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	56º
0008090	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	57º
0012630	CELIA PRATES DA SILVA	58º
0005580	LUCIANA HARTT CAMPOS	59º
0007830	ROSANGELA SOARES SULINO	60º
0010740	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	61º
0007350	SÔNIA PRADO DE LIMA	62º
0007970	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	63º

Justificativa: 15 professores, sendo 02 vagas para EM Antônia Aparecida Garcia, 02 vagas para EM Profª Luciana Garcia Duran, 02 vagas para EM São Sebastião, 04 vagas para EM Dulce Meiry Silva Sabini, 01 vaga para CMEI Profº José Luiz Barbara Filho, 04 vagas para CMEI Prefeito Arlindo Domingos, considerando a abertura de novas turmas nas unidades escolares: EM Dulce Meiry Silva Sabini e CMEI Prefeito Arlindo Domingos, considerando o pedido de licença prêmio do servidor Lazaro Maniel Porfirio Vieira, considerando que convocados anteriormente não compareceram no prazo estipulado e/ou apresentaram desistência,

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 82/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010900	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	9º
0011940	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	10º

Justificativa: 2 vagas para EM ARI GRIESANG, a convocação faz-se necessária em virtude da proximidade do início do ano letivo 2024.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 111/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA – ME CNPJ: 18.497.478/0001-34.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas **da Secretaria Geral de Coordenação e Administração**, relativas ao **Contrato N° 111/2021**, tendo como objeto Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Em Telecomunicações Para A Implantação, Operação E Manutenção De Um Circuito De Acesso, Síncrono, Dedicado À Internet, Na Velocidade De 400 Mbps Full Com 02 (Dois) Ips Fixo, Mais Uma Disponibilidade De 200 Mbps Full Para Trafego De Dados (Entre As Secretarias De Saúde, Educação E Administração), Com Disponibilidade 24 (Vinte E Quatro) Horas Por Dia, 07 (Sete) Dias Por Semana, Com Fornecimento De Equipamentos Que Se Fizerem Necessários À Prestação Do Serviço, Conforme Condições, Exigências E Estimativas Estabelecidas Neste Termo De Referências.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 118/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.223 147/0001-34.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer**, relativas ao Contrato N° 118/2022, tendo como objeto "Contratação de empresa para limpeza e manutenção do mini estádio" conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 357 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 119/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***AILTON PEREIRA AGUIAR –CPF- 384.694.991-49.***	
MODALIDADE: ***DISPENSA Nº 06/2022***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 119/2022, tendo como objeto "**Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar, localizado na Rua Goiás nº 656, Bairro Cidade Jurigue – Pedra Preta – Mato Grosso**".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 257 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***JAIR SOARES DOS SANTOS - MEI CNPJ: 18.557.994/0001-07***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2020	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenação e Administração**, relativas ao Contrato N° 101/2020, tendo como objeto O objeto do presente Termo de Contrato a Prestação de Serviços de Atividade de Mensageiro Motorizado **(MOTOBOY),** incluindo o fornecimento do Veículo **(MOTOCICLETA)** e todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2020.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ELIANA RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF 316.681.942-87.***	
MODALIDADE: DISPENSA nº 05/2022	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenação e Administração**, relativas ao Contrato N° 115/2022, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da AGER (Agência Reguladora de serviços públicos delegados), localizado na Rua Major Otávio Pitaluga, Quadra 19, Lote 06, Centro, Pedra Preta MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 27 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***DANIELI VILALBA MACEDO, CPF nº CPF 012.595.541-39.***	
MODALIDADE: DISPENSA nº 12/2021	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao Contrato N° 057/2021, tendo como objeto a **Locação de imóvel (anexo) a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação dos Conselhos Municipais referenciados a Assistência Social sendo: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Habitação, localizado na Rua Arnaldo Estevan nº 2 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 249 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA. ME, CNPJ Nº 08.821.086/0001-25.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato N° 071/2021, tendo como objeto a O contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender toda as adjacentes.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 416 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 044/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ROQUE FERREIRA ROCHA CPF Nº 531.585.551-15.***	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2021	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato N° 044/2021, tendo como objeto a locação de Imóvel para instalação do Laboratório, localizado na Rua João Ponce de Arruda n.º 649, centro, município de Pedra Preta – MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 438 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**	

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.	
MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO* ***Nº 21/2022***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenação e Administração**, relativas ao Contrato N° 024/2023, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** 28 - **52 – 65 – 93 – 94 – 97 – 98 – 105 – 126 – 140 – 185 – 198 – 216 – 250 – 258 – 341 – 395 – 396 – 397 – 416 – 417 – 471 - 480- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 56/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO. **CNPJ: 03.843.307/0007-38.**	
MODALIDADE: ***DISPENSA Nº 11/2021***	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenação e Administração**, relativas ao Contrato N° 056/2021, tendo como objeto "locação de Imóvel Urbano para instalação do almoxarifado central do poder executivo Municipal, localizado na Rua Amambaí s/nº Centro - Município de Pedra Preta – MT."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 081/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO

0000280	SIDNEY XAVIER DE LIMA	2º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, situada na Vila Garça Branca, no período noturno, para suprir a demanda dos serviços de agente de vigilância, uma vez que, não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços demandados, convocado anterior não compareceu no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 80/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006180	MARCIA DA SILVA REZENDE	5º

Justificativa: 1 vaga, para EM Francisco Ferreira Gonçalves, a convocação faz-se necessária em virtude da proximidade do início do ano letivo 2024.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 63, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JHONATAN LUIZ DE SOUZA.

DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Jhonatan Luiz de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/10/2022 à 5/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Jhonatan Luiz de Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de técnico em radiologia, a serem usufruídas no período de **1/2/2024 a 20/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/ MT E MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME

CONSIDERANDO a eficiência dos atos administrativos e ao atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 – PREGÃO Nº 25/2023,*** nos termos da Cláusula Nova, item 9.3.1. *O Município poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.*

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 30 de janeiro de 2024.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 018 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	67º

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	32º
ROSELAINE PIRES DA SILVA MENDES	33º
VERA LÚCIA GONÇALVES NETO	34º
EUSANE SALES DUARTE	35º

MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
EDNIR RONDON CAMPOS DO CARMO	20º

MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	21º
ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	23º
MARINETE RODRIGUES DAS NEVES	24º

MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ASSENTAMENTO AGROANA

NOME	COLOCAÇÃO
MARIA LÚCIA ALVES GOMES	3º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 26 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 011 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL N°011 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

HOMOLOGAR O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, EM CASO DE EMPATE, FOI SEGUIDO A ORDEM CONFORME O EDITAL Nº001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ITEM 7.14.

ENSINO MÉDIO: INSPETOR DE ALUNOS:

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	059	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS	65X.XXX.XXX-04	20,00	10,00	30,00	1º LUGAR
2	023	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES	86X.XXX.XXX-53	20,00	10,00	30,00	2º LUGAR
3	171	LARISSA SANTOS E SILVA	03X.XXX.XXX-09	20,00	10,00	30,00	3º LUGAR
4	026	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	70X.XXX.XXX-04	20,00	09,25	29,25	4º LUGAR
5	145	JOANA IRIS PEREIRA DOS SANTOS	30X.XXX.XXX-53	18,00	10,00	28,00	5º LUGAR
6	030	MARIA MADELENA R. OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-00	18,00	10,00	28,00	6º LUGAR
7	100	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES	00X.XXX.XXX-02	18,00	10,00	28,00	7º LUGAR
8	010	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03X.XXX.XXX-35	17,00	10,00	27,00	8º LUGAR
9	201	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA	56X.XXX.XXX-15	18,55	08,00	26,55	9º LUGAR
10	117	TAINÁ CAROLINA ALVES BRANDÃO	08X.XXX.XXX-13	16,00	10,00	26,00	10º LUGAR
11	122	MARIA APARECIDA MARACAIPES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-90	15,50	10,00	25,50	11º LUGAR
12	130	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	03X.XXX.XXX-76	15,50	10,00	25,50	12º LUGAR
13	017	EVILYN MENEZES BALBINO	06X.XXX.XXX-19	15,50	09,75	25,25	13º LUGAR
14	094	JOSELENE RIBEIRO PEREIRA	90X.XXX.XXX-20	16,50	08,50	25,00	14º LUGAR
15	190	DORVALINA SOARES DA SILVA SANTOS	59X.XXX.XXX-00	16,00	09,00	25,00	15º LUGAR
16	182	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	94X.XXX.XXX-00	15,00	10,00	25,00	16º LUGAR
17	042	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	04X.XXX.XXX-12	15,00	10,00	25,00	17º LUGAR
18	088	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	06X.XXX.XXX-52	15,00	10,00	25,00	18º LUGAR
19	082	VALERIA SANTOS DOS REIS FARIAS	79X.XXX.XXX-72	15,00	09,75	24,75	19º LUGAR
20	198	SILVANIA ALVES DE MORAIS	80X.XXX.XXX-34	15,00	09,75	24,75	20º LUGAR

21	**119**	MARCELA LUIZA ALVES DE SOUZA	01X.XXX.XXX-81	16,50	08,00	24,50	CADASTRO RESERVA
22	**024**	KARITA MOREIRA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	15,50	09,00	24,50	CADASTRO RESERVA
23	**061**	DHYME RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	85X.XXX.XXX-49	14,50	10,00	24,50	CADASTRO RESERVA
24	**133**	NEIDIVANIA FERREIRA DOS ANJOS SILVA	02X.XXX.XXX-78	15,00	09,25	24,25	CADASTRO RESERVA
25	**011**	MÔNICA GAMA DO CARMO	74X.XXX.XXX-87	16,00	08,00	24,00	CADASTRO RESERVA
26	**006**	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA	49X.XXX.XXX-53	15,00	09,00	24,00	CADASTRO RESERVA
27	**027**	MARYNNA PEREIRA KEMMERICH	04X.XXX.XXX-64	15,00	08,75	23,75	CADASTRO RESERVA
28	**063**	HEMYLLY THAYS RIBEIRO BARBOSA	06X.XXX.XXX-60	15,00	08,75	23,75	CADASTRO RESERVA
29	**019**	JUSCINEIDE DE APARECIDA FIGUEIREDO	00X.XXX.XXX-82	15,00	08,50	23,50	CADASTRO RESERVA
30	**062**	RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA BUENO	00X.XXX.XXX-16	15,00	08,25	23,25	CADASTRO RESERVA
31	**175**	LUANA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	02X.XXX.XXX-86	15,00	08,25	23,25	CADASTRO RESERVA
32	**147**	CAROLINE BRITO MAIA	06X.XXX.XXX-97	15,00	08,25	23,25	CADASTRO RESERVA
33	**016**	THAIS FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-67	16,50	06,50	23,00	CADASTRO RESERVA
34	**056**	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-86	16,00	06,75	22,75	CADASTRO RESERVA
35	**052**	GABRIELLA MARAES SANTOS SOUSA	04X.XXX.XXX-10	15,00	07,75	22,75	CADASTRO RESERVA
36	**153**	HILLARY GABRIELE GUIMARÃES RODRIGUES	08X.XXX.XXX-24	13,00	09,75	22,75	CADASTRO RESERVA
37	**162**	JOICE ALVES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-02	15,00	07,50	22,50	CADASTRO RESERVA
38	**089**	KETLYN R. SALES ALVES DE LIMA	05X.XXX.XXX-93	15,00	07,50	22,50	CADASTRO RESERVA
39	**197**	JESSICA RODRIGUES FLEURY	04X.XXX.XXX-48	15,00	7,25	22,25	CADASTRO RESERVA
40	**137**	TAMYRES EIDT FERNANDES	07X.XXX.XXX-97	15,00	07,00	22,00	CADASTRO RESERVA
41	**194**	RAFAEL REZENDE NERES	05X.XXX.XXX-06	15,00	06,75	21,75	CADASTRO RESERVA
42	**149**	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-89	15,00	06,50	21,50	CADASTRO RESERVA
43	**158**	HILDEZINA COSTA DE SOUSA	90X.XXX.XXX-63	13,70	07,75	21,45	CADASTRO RESERVA
44	**050**	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-66	13,60	07,75	21,35	CADASTRO RESERVA
45	**179**	MACIEL ALVES DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-04	15,00	06,00	21,00	CADASTRO RESERVA
46	**142**	TRYCIA SILVA LIMA DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-29	12,65	07,25	19,90	CADASTRO RESERVA
47	**150**	LUIZA GABRIELLA DA SILVA REIS	06X.XXX.XXX-62	12,30	07,50	19,80	CADASTRO RESERVA
48	**144**	JESSIKA RODRIGUES RESENDE	04X.XXX.XXX-81	13,00	05,75	18,75	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: PROFESSOR PEDAGOGO/ EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	**NÚMERO INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)**	**CPF**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	066	MARLENE MARIA DE ARAÚJO	80X.XXX.XXX-00	19,00	10,00	29,00	1º LUGAR
2	085	ROSILENE DE S. BARROS MACEDO	90X.XXX.XXX-30	18,00	08,50	26,50	2º LUGAR
3	002	MARISTELMA DE CARVALHO	54X.XXX.XXX-20	18,00	08,30	26,30	3º LUGAR
4	057	NECELINA SOUSA LOURENCO LUZ	81X.XXX.XXX-91	18,00	08,00	26,00	4º LUGAR
5	003	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	82X.XXX.XXX-04	18,00	07,80	25,80	5º LUGAR
6	112	DINAIDE APARECIDA PEREIRA	01X.XXX.XXX-90	17,00	08,50	25,50	6º LUGAR
7	021	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-62	18,00	07,00	25,00	7º LUGAR
8	036	ROSEMARY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	83X.XXX.XXX-20	17,00	07,80	24,80	8º LUGAR
9	111	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA LIMA	94X.XXX.XXX-68	15,00	09,80	24,80	9º LUGAR
10	103	KACIELLE RHUAMA DE O. SANTOS	03X.XXX.XXX-08	17,00	07,50	24,50	10º LUGAR
11	113	MARGARETE FREITAS DA SILVA	00X.XXX.XXX-42	15,00	09,30	24,30	CADASTRO RESERVA
12	110	THAIS PRADO SIQUEIRA LÔRES	04X.XXX.XXX-03	14,00	10,00	24,00	CADASTRO RESERVA
13	204	YMARA SILVIA PANSANI PIRANI	16X.XXX.XXX-38	16,50	07,50	24,00	CADASTRO RESERVA
14	105	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	04X.XXX.XXX-41	15,00	08,80	23,80	CADASTRO RESERVA
15	183	ALESSANDRA BARROS DE SALES	74X.XXX.XXX-87	14,00	09,80	23,80	CADASTRO RESERVA
16	121	MARCELLA LOPES GOMES	06X.XXX.XXX-60	13,50	09,50	23,00	CADASTRO RESERVA
17	040	MARIA APARECIDA DA SILVA	78X.XXX.XXX-87	13,00	10,00	23,00	CADASTRO RESERVA
18	169	JANINY SOARES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-87	13,00	10,00	23,00	CADASTRO RESERVA
19	155	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	62X.XXX.XXX-53	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
20	041	ALCILENE MARA CONTEL OLIVEIRA	81X.XXX.XXX-53	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
21	199	MARISLEY ANA DE OLIVEIRA	91X.XXX.XXX-34	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
22	152	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	70X.XXX.XXX-34	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
23	159	ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY	00X.XXX.XXX-35	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
24	055	TATIANE RODRIGUES ALVES	062.XXX.XXX-93	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
25	157	KELLY COMILA BARBOSA NUNES	04X.XXX.XXX-90	12,00	10,00	22,00	CADASTRO RESERVA
26	013	KAMILA CASTILHO SILVA	04X.XXX.XXX-09	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
27	098	DANIELA ANTUNES DA SILVA	01X.XXX.XXX-12	12,00	09,80	21,80	CADASTRO RESERVA
28	049	KELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-19	12,00	09,80	21,80	CADASTRO RESERVA
29	132	KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA	05X.XXX.XXX-74	12,00	09,80	21,80	CADASTRO RESERVA
30	129	JULIANE CRISTINA RODRIGUES	05X.XXX.XXX-13	12,00	09,80	21,80	CADASTRO RESERVA
31	176	SONIA MENDES DOS SANTOS BEVILACQUA	53X.XXX.XXX-04	13,00	08,50	21,50	CADASTRO RESERVA
32	075	ERICA AIRES DE CASTRO CARVALHO	82X.XXX.XXX-72	12,00	09,50	21,50	CADASTRO RESERVA
33	031	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	03X.XXX.XXX-32	13,50	07,80	21,30	CADASTRO RESERVA
34	038	ROSANA FERREIRA DA SILVA	94X.XXX.XXX-00	13,00	08,30	21,30	CADASTRO RESERVA
35	126	FABIANE RENATA DE FREITAS DIAS	86X.XXX.XXX-87	12,00	09,30	21,30	CADASTRO RESERVA
36	071	ROSELY DE PAULA ALVES	02X.XXX.XXX-05	12,00	09,30	21,30	CADASTRO RESERVA
37	140	DIVAIDE MADALENA PEREIRA	00X.XXX.XXX-35	13,00	08,00	21,00	CADASTRO RESERVA
38	160	ELIANE COSTA DE MENEZES AMORIM	93X.XXX.XXX-91	13,00	07,80	20,80	CADASTRO RESERVA
39	115	ROBIONY DA PURIFICAÇÃO LOPES	02X.XXX.XXX-83	12,00	08,80	20,80	CADASTRO RESERVA
40	189	DANIELA LUCIA MAGALHAES	04X.XXX.XXX-12	12,00	08,80	20,80	CADASTRO RESERVA
41	184	AURIA MARTINS RODRIGUES FLEURY	64X.XXX.XXX-34	13,00	07,50	20,50	CADASTRO RESERVA

42	045	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	03X.XXX.XXX-16	13,00	07,50	20,50	CADASTRO RESERVA
43	151	ALLANE MICAELLE PEREIRA PULTRINI	02X.XXX.XXX-20	12,00	08,50	20,50	CADASTRO RESERVA
44	174	KAUANNY DOS SANTOS PEREIRA	05X.XXX.XXX93	12,00	08,50	20,50	CADASTRO RESERVA
45	029	ALESSANDRA R. DIAS SILVA	03X.XXX.XXX-46	12,00	08,50	20,50	CADASTRO RESERVA
46	087	CARMECI FERREIRA L. M. DOS SANTOS	00X.XXX.XXX-07	12,50	07,80	20,30	CADASTRO RESERVA
47	093	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	96X.XXX.XXX-72	13,00	07,00	20,00	CADASTRO RESERVA
48	072	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-00	13,50	06,30	19,80	CADASTRO RESERVA
49	163	GABRIELE APARECIDA BARBOSA VIEIRA	04X.XXX.XXX-84	12,00	07,80	19,80	CADASTRO RESERVA
50	020	LUANA MIRANDA COSTA	01X.XXX.XXX-10	12,00	07,50	19,50	CADASTRO RESERVA
51	073	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	56X.XXX.XXX-53	13,00	06,00	19,00	CADASTRO RESERVA
52	177	ANACRIS VIANA VELLUDO	02X.XXX.XXX-55	13,00	06,00	19,00	CADASTRO RESERVA
53	206	ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	48X.XXX.XXX-00	13,00	05,50	18,50	CADASTRO RESERVA
54	067	BALBINA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	13X.XXX.XXX-51	13,00	05,30	18,30	CADASTRO RESERVA
55	146	MARIANA WANDERLEY SOUSA	02X.XXX.XXX-14	12,00	06,00	18,00	CADASTRO RESERVA
56	099	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO	83X.XXX.XXX-87	12,00	05,80	17,80	CADASTRO RESERVA
57	200	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	00X.XXX.XXX-51	12,00	05,30	17,30	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: PROFESSOR PEDAGOGO/ ALFABETIZAÇÃO

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	069	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	33X.XXX.XXX-72	18,00	09,80	27,80	1º LUGAR
2	165	DANIELE ANTIQUEIRA DUARTE	05X.XXX.XXX-67	16,50	09,80	26,30	2º LUGAR
3	077	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	01X.XXX.XXX-02	17,00	08,30	25,30	3º LUGAR
4	064	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-75	15,00	09,80	24,80	4º LUGAR
5	107	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	53X.XXX.XXX-53	15,00	09,00	24,00	5º LUGAR
6	125	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	70X.XXX.XXX-06	13,50	09,80	23,30	6º LUGAR
7	053	KELLY DOS SANTOS BERNARDO MOREIRA	70X.XXX.XXX-97	13,00	10,00	23,00	CADASTRO RESERVA
8	051	NOEMI SILVANO CHAVES	05X.XXX.XXX-09	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
9	084	EDILEYDE APARECIDA DIAS LUIZ	04X.XXX.XXX-06	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
10	211	RAQUEL MENDES COELHO	69X.XXX.XXX-30	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
11	060	LAIANE DE SOUZA SILVA	00X.XXX.XXX-40	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
12	210	DANIELA STEFANELLO	55X.XXX.XXX-91	13,00	08,00	21,00	CADASTRO RESERVA
13	128	ILZA ROCHA SOUZA	55X.XXX.XXX-34	12,00	09,00	21,00	CADASTRO RESERVA
14	076	CORACI JUSTINA DA SILVA	45X.XXX.XXX-00	14,00	06,50	20,50	CADASTRO RESERVA
15	187	JAIANE DIAS DOS SANTOS REIS	00X.XXX.XXX-35	12,00	08,00	20,00	CADASTRO RESERVA
16	014	ELIANE LOPES RIBEIRO	95X.XXX.XXX-49	12,60	07,30	19,90	CADASTRO RESERVA
17	131	DEUZELIA DOS SANTOS PEREIRA	62X.XXX.XXX-49	12,00	06,80	18,80	CADASTRO RESERVA
18	188	DAYSE MIRELLE DA ROCHA	02X.XXX.XXX-41	12,00	05,50	17,50	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: PROFESSOR PEDAGOGO/ ANOS INICIAIS

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	104	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA	56X.XXX.XXX-04	18,00	09,80	27,80	1º LUGAR
2	156	ROSILENE PIRES DA SILVA	95X.XXX.XXX-53	16,00	09,50	25,50	2º LUGAR
3	001	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	73X.XXX.XXX-91	16,50	08,00	24,50	3º LUGAR
4	086	JOSELY SOARES CARDOZO	66X.XXXX.XXX15	14,00	09,80	23,80	4º LUGAR
5	012	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CÂMARA	56X.XXX.XXX-15	13,50	10,00	23,50	CADASTRO RESERVA
6	065	ROGEMILAR CONCEIÇÃO ARAÚJO	02X.XXX.XXX-70	14,00	08,80	22,80	CADASTRO RESERVA
7	167	ELAINE INÊS POLITOWSKI	36X.XXX.XXX-53	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
8	181	MARIA ANTONIA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
9	095	ANNE LALINE S. MEDRADO	03X.XXX.XXX-19	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
10	173	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL	70X.XXX.XXX-29	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
11	172	ELDENEIRE CALVALCANTE MARTINS AZANKI	60X.XXX.XXX-04	13,00	09,50	22,50	CADASTRO RESERVA
12	136	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	83X.XXX.XXX-68	13,00	09,50	22,50	CADASTRO RESERVA
13	139	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	69X.XXX.XXX-20	13,00	09,30	22,30	CADASTRO RESERVA
14	005	NORELY SOUSA NERES	32X.XXX.XXX-00	13,00	09,30	22,30	CADASTRO RESERVA
15	138	NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD	53X.XXX.XXX-72	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
16	205	AMANDA SILVA MAGALHÃES	04X.XXX.XXX-06	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
17	037	ERIKA KIMBERLLY DA S. ALMEIDA ARAUJO	04X.XXX.XXX-88	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
18	212	ELIANE ARAUJO DOS SANTOS LIMA	50X.XXX.XXX-49	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
19	202	NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO	69X.XXX,XXX-04	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
20	091	RISOLETA ALVES MESSIAS	03X.XXX.XXX-03	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
21	203	RENATA MARTINS FIGUEREDO	70X.XXX.XXX-00	13,00	08,30	21,30	CADASTRO RESERVA
22	092	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	83X.XXX.XXX-82	14,00	07,00	21,00	CADASTRO RESERVA
23	108	ELI FATIMA MOREIRA DE SOUZA MENEZES	87X.XXX.XXX-87	13,00	07,50	20,50	CADASTRO RESERVA
24	191	FLAVIA BORGES DOS SANTOS	90X.XXX.XXX-04	13,00	07,30	20,30	CADASTRO RESERVA
25	185	JULIANA APARECIDA DE MOURA	02X.XXX.XXX-29	13,00	07,30	20,30	CADASTRO RESERVA
26	186	NEILA DOMINGOS LUIZ	69X.XXX.XXX-15	13,00	06,30	19,30	CADASTRO RESERVA
27	054	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	06X.XXX.XXX-50	13,00	06,00	19,00	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NÚMERO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

	INSCRIÇÃO						
1	118	NAIRANA CRISTINA SANTOS FREITAS	05X.XXX.XXX-79	14,00	09,80	23,80	1º LUGAR
2	079	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	06X.XXX.XXX-05	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
3	161	SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA	02X.XXX.XXX-84	14,00	07,80	21,80	CADASTRO RESERVA
4	178	GUILHERME BRITO DE ALMEIDA	00X.XXX.XXX-60	13,00	07,50	20,50	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: NUTRICIONISTA ESCOLAR

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	058	CAROLINNE GOMES BELO	02X.XXX.XXX-60	15,00	09,80	24,80	1º LUGAR

ENSINO SUPERIOR: PSICOLOGA ESCOLAR

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	081	THAYSA CARRIJO DE OLIVEIRA	04X.XXX.XXX-56	12,50	10,00	22,50	1º LUGAR
2	022	LAUANA DA SILVA SANTOS	05X.XXX.XXX-29	13,00	07,75	20,75	CADASTRO RESERVA
3	080	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	05X.XXX.XXX-64	12,00	07,25	19,25	CADASTRO RESERVA

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

30 DE JANEIRO DE 2024

LAIS GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	**REJANE E. GALVÃO** MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	**SILVINHA DA S. SANTOS** MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023

EDITAL N°010

RESPOSTA AO RECURSO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA -MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 348 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.186 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO

RECURSO Nº 001 /2024

CANDIDATA: ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES

INSCRIÇÃO Nº 073/2024

REQUERIDO: NOTA DA 2ª ETAPA DO PSS/2023

DECISÃO: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A SOLICITANTE VERIFICOU QUE NÃO CONSTA SUA NOTA NA SEGUNDA ETAPA DO PSS/23

CONCLUSÃO: FOI VERIFICADO DUPLICAÇÃO NA INSCRIÇÃO, ONDE A FICHA Nº073/2024 SE ENCONTRA COM 10 PONTOS, POR MEIO DO EDITAL Nº 005 FOI DESCLASSIFICADA CONFORME O ITEM 10.3, E OUTRA FICHA Nº 141/2024 ONDE CONSTA COM 13 PONTOS, COMO NÃO FOI LOCALIZADO ESSA FICHA FOI DESCLASSIFICADA CONFORME O ITEM 4.6 DO EDITAL 001. EM TEMPO HÁBIL E CONFIRMANDO QUE ELA CONSTA COM 13 PONTOS E REALIZOU A SEGUNDA ETAPA, SERÁ COLOCADO SUAS RESPECTIVAS NOTAS COM A CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DO EDITAL Nº011 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, UTILIZANDO SUA FICHA Nº073/2024.

RECURSO Nº 002 /2024

CANDIDATA: LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO

INSCRIÇÃO Nº 045/2024

REQUERIDO: NOME INCORRETO

DECISÃO: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A SOLICITANTE VERIFICOU QUE SEU NOME ESTÁ INCORRETO.

CONCLUSÃO: EM TEMPO HÁBIL E CONFIRMANDO QUE SEU NOME ESTÁ INCORRETO, SERÁ MODIFICADO SEU NOME E SUAS RESPECTIVAS NOTAS COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR MEIO DO EDITAL Nº011 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

30 DE JANEIRO DE 2024

LAIS GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	**REJANE E. GALVÃO** MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	**SILVINHA DA S. SANTOS** MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA: GRACIENE LEITE DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 24.358.353/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E CONFECÇÃO DE FACHADA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 720.500,00 (SETECENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público aos interessados que a **Tomada de Preços Nº 005/2023**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PLANILHAS E DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL, onde a abertura ocorreu às 08:00 horas do horário de Brasília do dia 25 de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura, situada na Av Finlandia, s/nº, Bairro Maria Joauqina I, Pontal do Araguaia/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **SORTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.344.422/0001-23, estabelecida** à Av Duque de Caxias nº 1959, Setor Nova Espernça, na cidade de Aragarças-GO. Com o **valor** de **R$ 253.897,16 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).**

Paço Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 25 de janeiro de 2024.

Thiago Assis da Silva

Presidente da Comissão

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/GP/2024

PORTARIA Nº 017/GP/2024 Em 29 de Janeiro de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Ferreira Leal** à usufruir **05 (cinco) dias de suas férias** nos dias 29/01/2024 a 02/02/2024, referente ao período aquisitivo 21/03/2019 a 20/03/2020, adiado pela Portaria nº 176/2021, restando ainda 11 (onze) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 6º BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.712.200,00	43.412.474,88	10.800.586,89	24,88	45.312.777,59	104,38	-1.900.302,71
RECEITAS CORRENTES	31.467.200,00	42.167.474,88	10.574.263,44	25,08	42.760.003,84	101,41	-592.528,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.620.500,00	2.620.500,00	2.472.892,00	94,37	7.273.941,09	277,58	-4.653.441,09
Impostos	2.433.000,00	2.433.000,00	2.467.491,54	101,42	7.173.050,37	294,82	-4.740.050,37
Taxas	187.500,00	187.500,00	5.400,46	2,88	100.890,72	53,81	86.609,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	100.489,40	10,88	469.985,70	50,86	454.014,30
Contribuições Sociais	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	225.000,00	225.000,00	100.489,40	44,66	469.985,70	208,88	-244.985,70
RECEITA PATRIMONIAL	142.500,00	142.500,00	112.995,57	79,30	842.855,79	591,48	-700.355,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	142.500,00	142.500,00	112.995,57	79,30	842.855,79	591,48	-700.355,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	528.000,00	528.000,00	269.479,42	51,04	1.791.982,85	339,39	-1.263.982,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	14.470,80	0,00	77.255,40	0,00	-77.255,40
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	528.000,00	528.000,00	255.008,62	48,30	1.714.727,45	324,76	-1.186.727,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.213.200,00	37.913.474,88	7.612.271,35	20,08	32.335.147,64	85,29	5.578.327,24
Transferências da União e de suas Entidades	14.576.600,00	21.831.777,78	3.343.406,40	15,31	15.558.581,66	71,27	6.273.196,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.193.600,00	9.774.697,10	3.179.645,03	32,53	11.155.453,69	114,13	-1.380.756,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.443.000,00	6.307.000,00	1.089.219,92	17,27	5.621.112,29	89,12	685.887,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00	39.000,00	6.135,70	15,73	46.090,77	118,18	-7.090,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	6.135,70	25,57	46.090,77	192,04	-22.090,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.245.000,00	1.245.000,00	226.323,45	18,18	2.552.773,75	205,04	-1.307.773,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	146.975,00	0,00	-146.975,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	146.975,00	0,00	-146.975,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.245.000,00	1.245.000,00	226.323,45	18,18	2.405.798,75	193,24	-1.160.798,75
Transferências da União e de suas Entidades	917.000,00	917.000,00	226.323,45	24,68	2.405.798,75	262,36	-1.488.798,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	328.000,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	44.700.274,88	10.800.586,89	24,16	45.312.777,59	101,37	-612.502,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.000.000,00	44.700.274,88	10.800.586,89	24,16	45.312.777,59	101,37	-612.502,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	44.700.274,88	10.800.586,89	24,16	45.312.777,59	101,37	-612.502,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.267.548,49			5.267.548,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.267.548,49			5.267.548,49		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.809.360,00	50.790.578,92	6.301.729,73	41.568.565,03	9.222.013,89	8.164.567,33	40.932.054,82	9.858.524,10	40.310.313,65	636.510,21
DESPESAS CORRENTES	25.446.360,00	46.052.729,59	6.163.130,69	38.800.136,70	7.252.592,89	7.650.235,85	38.377.997,32	7.674.732,27	37.815.973,15	422.139,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.369.980,00	16.411.045,85	2.310.451,68	12.899.148,50	3.511.897,35	2.310.451,68	12.899.148,50	3.511.897,35	12.832.340,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	139.600,00	14.179,12	123.753,79	15.846,21	14.932,94	123.753,79	15.846,21	123.753,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.976.380,00	29.502.083,74	3.838.499,89	25.777.234,41	3.724.849,33	5.324.851,23	25.355.095,03	4.146.988,71	24.859.878,97	422.139,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.976.380,00	29.502.083,74	3.838.499,89	25.777.234,41	3.724.849,33	5.324.851,23	25.355.095,03	4.146.988,71	24.859.878,97	422.139,38
DESPESAS DE CAPITAL	7.235.000,00	4.689.847,33	138.599,04	2.768.428,33	1.921.419,00	514.331,48	2.554.057,50	2.135.789,83	2.494.340,50	214.370,83
INVESTIMENTOS	6.995.000,00	4.280.825,33	138.730,49	2.375.038,55	1.905.786,78	484.901,78	2.160.667,72	2.120.157,61	2.100.950,72	214.370,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	409.022,00	-131,45	393.389,78	15.632,22	29.429,70	393.389,78	15.632,22	393.389,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.000,00	48.002,00	0,00	0,00	48.002,00	0,00	0,00	48.002,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.190.640,00	1.951.299,84	158.766,28	1.603.669,08	347.630,76	128.076,90	1.572.979,70	378.320,14	1.566.607,85	30.689,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	52.741.878,76	6.460.496,01	43.172.234,11	9.569.644,65	8.292.644,23	42.505.034,52	10.236.844,24	41.876.921,50	667.199,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	52.741.878,76	6.460.496,01	43.172.234,11	9.569.644,65	8.292.644,23	42.505.034,52	10.236.844,24	41.876.921,50	667.199,59
SUPERÁVIT (XIII)				2.140.543,48			2.807.743,07		3.435.856,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	52.741.878,76	6.460.496,01	45.312.777,59		8.292.644,23	45.312.777,59		45.312.777,59	667.199,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
RECEITAS CORRENTES	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
Contribuições Sociais	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.190.640,00	1.951.299,84	158.766,28	1.603.669,08	347.630,76	128.076,90	1.572.979,70	378.320,14	1.566.607,85	30.689,38
DESPESAS CORRENTES	1.190.640,00	1.951.299,84	158.766,28	1.603.669,08	347.630,76	128.076,90	1.572.979,70	378.320,14	1.566.607,85	30.689,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.190.640,00	1.951.299,84	158.766,28	1.603.669,08	347.630,76	128.076,90	1.572.979,70	378.320,14	1.566.607,85	30.689,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.809.360,00	50.790.578,92	6.301.729,73	41.573.678,55	96,29	9.216.900,37	8.164.567,33	40.937.168,34	96,30	9.853.410,58	636.510,21
Legislativa	1.255.600,00	1.699.611,76	0,00	735.843,79	1,70	963.767,97	0,00	585.804,87	1,38	1.113.806,89	150.038,92
Ação Legislativa	1.255.600,00	1.699.611,76	0,00	735.843,79	1,70	963.767,97	0,00	585.804,87	1,38	1.113.806,89	150.038,92
Administração	2.172.440,00	5.522.279,59	639.530,95	5.305.525,13	12,29	216.754,46	798.362,06	5.238.013,53	12,32	284.266,06	67.511,60
Administração Financeira	1.336.000,00	5.061.218,75	565.686,57	4.913.152,70	11,38	148.066,05	720.426,44	4.845.641,10	11,40	215.577,65	67.511,60
Administração Geral	836.440,00	461.060,84	73.844,38	392.372,43	0,91	68.688,41	77.935,62	392.372,43	0,92	68.688,41	0,00
Assistência Social	1.804.500,00	2.086.253,36	239.695,66	1.843.070,56	4,27	243.182,80	263.509,63	1.839.594,06	4,33	246.659,30	3.476,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	531.000,00	466.616,50	75.939,72	359.495,88	0,83	107.120,62	80.363,13	359.495,88	0,85	107.120,62	0,00
Assistência Comunitária	1.273.500,00	1.619.636,86	163.755,94	1.483.574,68	3,44	136.062,18	183.146,50	1.480.098,18	3,48	139.538,68	3.476,50
Previdência Social	1.976.800,00	1.976.800,00	0,00	0,00	0,00	1.976.800,00	0,00	0,00	0,00	1.976.800,00	0,00
Administração Geral	1.976.800,00	1.976.800,00	0,00	0,00	0,00	1.976.800,00	0,00	0,00	0,00	1.976.800,00	0,00
Saúde	7.386.100,00	10.045.778,81	1.672.548,40	8.595.528,24	19,91	1.450.250,57	1.952.603,28	8.572.665,20	20,17	1.473.113,61	22.863,04
Atenção Básica	4.449.500,00	5.532.651,48	1.070.352,36	4.335.095,60	10,04	1.197.555,88	1.318.830,01	4.335.095,60	10,20	1.197.555,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	681.000,00	494.098,88	110.561,84	479.620,45	1,11	14.478,43	112.105,63	479.620,45	1,13	14.478,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	416.000,00	246.470,00	-3.412,05	246.345,09	0,57	124,91	0,00	246.345,09	0,58	124,91	0,00
Vigilância Sanitária	159.000,00	24.984,94	7.565,00	7.565,00	0,02	17.419,94	7.565,00	7.565,00	0,02	17.419,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	281.000,00	440.690,00	50.039,20	368.381,32	0,85	72.308,68	50.039,20	368.381,32	0,87	72.308,68	0,00
Administração Geral	1.134.600,00	3.283.823,48	433.877,55	3.135.485,88	7,26	148.337,60	458.521,94	3.112.622,84	7,32	171.200,64	22.863,04
Demais Subfunções	265.000,00	23.060,03	3.564,50	23.034,90	0,05	25,13	5.541,50	23.034,90	0,05	25,13	0,00
Trabalho	47.000,00	72.989,32	13.316,00	70.969,32	0,16	2.020,00	13.316,00	70.969,32	0,17	2.020,00	0,00
Demais Subfunções	47.000,00	72.989,32	13.316,00	70.969,32	0,16	2.020,00	13.316,00	70.969,32	0,17	2.020,00	0,00
Educação	10.305.000,00	10.519.494,54	1.743.685,00	9.172.183,27	21,24	1.347.311,27	2.230.418,28	9.143.271,20	21,51	1.376.223,34	28.912,07
Ensino Fundamental	6.909.300,00	8.369.519,55	1.513.175,15	7.482.104,80	17,33	887.414,75	1.999.588,83	7.453.192,73	17,53	916.326,82	28.912,07
Educação Infantil	3.395.700,00	2.149.974,99	230.509,85	1.690.078,47	3,91	459.896,52	230.829,45	1.690.078,47	3,98	459.896,52	0,00
Cultura	198.000,00	174.783,59	67.810,48	158.414,98	0,37	16.368,61	78.341,68	158.414,98	0,37	16.368,61	0,00
Difusão Cultural	198.000,00	170.783,59	67.810,48	157.814,98	0,37	12.968,61	78.341,68	157.814,98	0,37	12.968,61	0,00
Demais Subfunções	0,00	4.000,00	0,00	600,00	0,00	3.400,00	0,00	600,00	0,00	3.400,00	0,00
Urbanismo	3.520.000,00	8.691.647,50	857.875,07	7.137.312,15	16,53	1.554.335,35	966.072,94	6.874.719,18	16,17	1.816.928,32	262.592,97
Infra-Estrutura Urbana	654.000,00	1.575.030,00	0,00	275.000,00	0,64	1.300.030,00	0,00	275.000,00	0,65	1.300.030,00	0,00
Serviços Urbanos	2.816.000,00	7.116.617,50	857.875,07	6.862.312,15	15,89	254.305,35	966.072,94	6.599.719,18	15,53	516.898,32	262.592,97
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	398.500,00	1.443.472,89	172.131,39	1.228.335,62	2,84	215.137,27	255.745,09	1.227.823,51	2,89	215.649,38	512,11
Saneamento Básico Urbano	398.500,00	1.443.472,89	172.131,39	1.228.335,62	2,84	215.137,27	255.745,09	1.227.823,51	2,89	215.649,38	512,11
Gestão Ambiental	62.000,00	231.909,32	37.729,50	229.214,48	0,53	2.694,84	37.729,50	229.214,48	0,54	2.694,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	62.000,00	231.909,32	37.729,50	229.214,48	0,53	2.694,84	37.729,50	229.214,48	0,54	2.694,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	76.920,00	641.624,62	75.646,61	624.122,67	1,45	17.501,95	342.086,61	624.122,67	1,47	17.501,95	0,00
Abastecimento	58.920,00	615.054,62	75.646,61	597.559,07	1,38	17.495,55	342.086,61	597.559,07	1,41	17.495,55	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	26.570,00	0,00	26.563,60	0,06	6,40	0,00	26.563,60	0,06	6,40	0,00
Comércio e Serviços	419.000,00	3.654.532,73	766.359,35	3.066.962,05	7,10	587.570,68	885.515,65	2.966.359,05	6,98	688.173,68	100.603,00
Turismo	419.000,00	3.654.532,73	766.359,35	3.066.962,05	7,10	587.570,68	885.515,65	2.966.359,05	6,98	688.173,68	100.603,00
Energia	261.000,00	1.192.680,94	-253.487,45	937.306,99	2,17	255.373,95	1.198,00	937.306,99	2,20	255.373,95	0,00
Energia Elétrica	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	225.000,00	1.192.680,94	-253.487,45	937.306,99	2,17	255.373,95	1.198,00	937.306,99	2,20	255.373,95	0,00
Transporte	2.326.500,00	1.976.251,95	198.994,61	1.697.909,88	3,93	278.342,07	237.959,48	1.697.909,88	3,99	278.342,07	0,00
Transporte Rodoviário	1.626.500,00	1.475.930,00	151.310,33	1.401.559,11	3,25	74.370,89	173.883,40	1.401.559,11	3,30	74.370,89	0,00
Demais Subfunções	700.000,00	500.321,95	47.684,28	296.350,77	0,69	203.971,18	64.076,08	296.350,77	0,70	203.971,18	0,00
Desporto e Lazer	117.000,00	233.834,00	35.418,44	233.407,80	0,54	426,20	36.918,44	233.407,80	0,55	426,20	0,00
Desporto Comunitário	117.000,00	233.834,00	35.418,44	233.407,80	0,54	426,20	36.918,44	233.407,80	0,55	426,20	0,00
Encargos Especiais	350.000,00	578.632,00	34.475,72	537.571,62	1,25	41.060,38	64.790,69	537.571,62	1,26	41.060,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	578.632,00	34.475,72	537.571,62	1,25	41.060,38	64.790,69	537.571,62	1,26	41.060,38	0,00
Reserva de Contingência	128.000,00	48.002,00	0,00	0,00	0,00	48.002,00	0,00	0,00	0,00	48.002,00	0,00
Demais Subfunções	128.000,00	48.002,00	0,00	0,00	0,00	48.002,00	0,00	0,00	0,00	48.002,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.640,00	1.951.299,84	158.766,28	1.603.669,08	3,71	347.630,76	128.076,90	1.572.979,70	3,70	378.320,14	30.689,38
Legislativa	50.000,00	56.000,00	0,00	14.629,61	0,03	41.370,39	0,00	14.629,61	0,03	41.370,39	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	56.000,00	0,00	14.629,61	0,03	41.370,39	0,00	14.629,61	0,03	41.370,39	0,00
Administração	77.560,00	246.938,31	32.888,17	223.659,17	0,52	23.279,14	2.198,79	192.969,79	0,45	53.968,52	30.689,38
Administração Financeira	50.000,00	246.888,31	32.888,17	223.659,17	0,52	23.229,14	2.198,79	192.969,79	0,45	53.918,52	30.689,38
Administração Geral	27.560,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Assistência Social	106.000,00	129.871,56	7.296,35	98.774,84	0,23	31.096,72	7.296,35	98.774,84	0,23	31.096,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.000,00	8.918,00	0,00	2.505,73	0,01	6.412,27	0,00	2.505,73	0,01	6.412,27	0,00
Assistência Comunitária	57.000,00	120.953,56	7.296,35	96.269,11	0,22	24.684,45	7.296,35	96.269,11	0,23	24.684,45	0,00
Saúde	326.000,00	445.034,73	50.939,42	386.275,64	0,89	58.759,09	50.939,42	386.275,64	0,91	58.759,09	0,00
Atenção Básica	196.000,00	228.189,00	17.013,44	182.668,17	0,42	45.520,83	17.013,44	182.668,17	0,43	45.520,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	51.670,80	2.427,21	41.680,85	0,10	9.989,95	2.427,21	41.680,85	0,10	9.989,95	0,00
Administração Geral	50.000,00	165.114,93	31.498,77	161.926,62	0,38	3.188,31	31.498,77	161.926,62	0,38	3.188,31	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Trabalho	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	495.000,00	766.325,24	55.512,63	654.258,63	1,52	112.066,61	55.512,63	654.258,63	1,54	112.066,61	0,00
Ensino Fundamental	300.000,00	637.570,24	55.512,63	525.523,98	1,22	112.046,26	55.512,63	525.523,98	1,24	112.046,26	0,00
Educação Infantil	195.000,00	128.755,00	0,00	128.734,65	0,30	20,35	0,00	128.734,65	0,30	20,35	0,00
Cultura	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	80.000,00	225.090,00	740,63	152.805,86	0,35	72.284,14	740,63	152.805,86	0,36	72.284,14	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	225.090,00	740,63	152.805,86	0,35	72.284,14	740,63	152.805,86	0,36	72.284,14	0,00
Saneamento	30.000,00	81.040,00	10.817,08	72.494,45	0,17	8.545,55	10.817,08	72.494,45	0,17	8.545,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	81.040,00	10.817,08	72.494,45	0,17	8.545,55	10.817,08	72.494,45	0,17	8.545,55	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	1.000,00	572,00	770,88	0,00	229,12	572,00	770,88	0,00	229,12	0,00
Turismo	6.000,00	1.000,00	572,00	770,88	0,00	229,12	572,00	770,88	0,00	229,12	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.000.000,00	52.741.878,76	6.460.496,01	43.177.347,63	100,00	9.564.531,13	8.292.644,23	42.510.148,04	100,00	10.231.730,72	667.199,59

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.822.134,64	3.228.001,06	2.732.221,26	3.991.357,78	3.668.184,38	4.065.892,51	4.102.898,87	3.425.607,33	3.168.334,70	4.346.436,61	3.594.933,77	7.778.272,75	46.924.275,66	46.097.774,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.890,02	374.650,08	218.424,30	1.509.368,80	304.905,75	351.422,83	545.079,48	396.028,51	288.245,57	621.033,75	370.764,80	2.102.127,20	7.273.941,09	2.620.500,00
IPTU	17.505,97	39.554,81	60.649,18	78.949,61	50.343,75	52.409,87	78.894,85	94.183,61	19.272,78	18.955,24	30.917,83	45.829,74	587.467,24	405.000,00
ISS	136.381,70	91.821,64	82.173,79	70.669,60	106.797,21	84.465,51	124.117,29	146.214,67	168.970,93	173.518,52	194.290,82	251.733,22	1.631.154,90	945.000,00
ITBI	4.696,67	182.082,09	7.947,23	1.292.033,31	71.661,18	157.402,79	283.227,22	83.113,13	39.390,54	353.526,92	88.604,64	1.682.034,17	4.245.719,89	600.000,00
IRRF	19.828,97	35.183,14	56.792,46	49.288,84	62.709,43	53.946,48	53.692,95	70.245,63	57.846,54	73.791,81	55.451,51	118.629,61	707.407,37	471.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.476,71	26.008,40	10.861,64	18.427,44	13.394,18	3.198,18	5.147,17	2.271,47	2.764,78	1.241,26	1.500,00	3.900,46	102.191,69	199.500,00
Contribuições	41.654,24	41.131,27	31.647,81	35.852,48	37.467,35	43.173,20	36.486,37	34.412,17	30.886,49	36.784,92	49.848,80	50.640,60	469.985,70	924.000,00
Receita Patrimonial	77.752,16	56.039,76	75.432,13	66.385,16	76.405,15	83.252,04	65.875,41	57.851,32	82.218,44	88.648,65	86.233,14	26.762,43	842.855,79	142.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.752,16	56.039,76	75.432,13	66.385,16	76.405,15	83.252,04	65.875,41	57.851,32	82.218,44	88.648,65	86.233,14	26.762,43	842.855,79	142.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	133.788,61	142.568,18	173.888,17	124.402,07	155.673,48	159.846,13	139.847,69	168.112,50	157.244,09	167.132,51	141.265,20	128.214,22	1.791.982,85	528.000,00
Transferências Correntes	2.376.481,79	2.612.010,16	2.231.727,43	2.253.030,13	3.092.814,83	3.423.447,99	3.304.714,82	2.763.331,15	2.603.868,43	3.426.778,30	2.941.323,91	5.469.890,52	36.499.419,46	41.843.774,88
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	16.366.673,50
Cota Parte do ICMS	533.677,77	484.396,52	514.698,03	462.287,69	603.193,74	523.707,65	557.048,86	622.537,35	624.612,98	631.125,29	617.121,61	597.568,55	6.771.976,04	6.891.000,00
Cota Parte do IPVA	37.942,27	40.495,46	60.504,40	64.556,27	250.961,71	120.663,15	59.381,14	66.187,94	47.219,48	33.331,12	28.560,18	41.163,62	850.966,74	546.000,00
Cota Parte do ITR	108.056,40	22.605,64	59.237,46	33.169,30	74.846,46	44.012,75	58.071,91	36.222,43	202.860,19	687.883,03	171.531,09	178.269,93	1.676.766,59	1.335.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.716,47	2.338,84	2.202,36	2.523,24	2.522,01	2.925,01	9.012,46	9.105,61	9.758,60	9.852,04	-23.478,98	8.876,52	38.354,18	45.000,00
Transferencias do FUNDEB	433.393,32	436.642,02	405.546,17	389.087,70	532.846,23	460.353,44	427.769,82	472.842,63	460.888,10	512.522,94	485.663,18	603.556,74	5.621.112,29	6.307.000,00
Outras Transferências Correntes	260.071,53	274.483,23	363.040,71	356.460,41	577.986,05	1.290.665,50	991.804,75	742.139,04	428.436,66	781.105,11	661.635,25	2.451.921,95	9.179.750,19	10.353.101,38
Outras Receitas Correntes	567,82	1.601,61	1.101,42	2.319,14	917,82	4.750,32	10.895,10	5.871,68	5.871,68	6.058,48	5.497,92	637,78	46.090,77	39.000,00
DEDUÇÕES (II)	336.059,94	379.709,09	292.187,52	300.991,60	395.891,91	333.900,66	277.349,24	307.848,62	316.730,64	424.659,52	365.167,47	434.089,07	4.164.585,28	4.647.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	336.059,94	379.709,09	292.187,52	300.991,60	395.891,91	333.900,66	277.349,24	307.848,62	316.730,64	424.659,52	365.167,47	434.089,07	4.164.585,28	3.930.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.486.074,70	2.848.291,97	2.440.033,74	3.690.366,18	3.272.292,47	3.731.991,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.344.183,68	42.759.690,38	41.450.474,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.419,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.486.074,70	2.848.291,97	2.440.033,74	3.690.366,18	3.272.292,47	2.756.572,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.344.183,68	41.784.271,38	41.450.474,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.486.074,70	2.848.291,97	2.440.033,74	3.690.366,18	3.272.292,47	2.756.572,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.344.183,68	41.784.271,38	41.450.474,88

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.704.800,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	754.500,00	0,00
Ativo	748.500,00	0,00
Inativo	6.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	950.300,00	0,00
Ativo	950.300,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.704.800,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.642.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.371.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.666.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	285.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	285.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	15.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	15.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.689.847,33	2.768.428,33	1.921.419,00
Investimentos	4.280.825,33	2.375.038,55	1.905.786,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	409.022,00	393.389,78	15.632,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.689.847,33	2.768.428,33	1.921.419,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.689.847,33 <(d - a)>	2.768.428,33 <(e - b)>	1.921.419,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.465.474,88	42.760.003,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.620.500,00	7.273.941,09
IPTU	405.000,00	587.467,24
ISS	945.000,00	1.631.154,90
ITBI	600.000,00	4.245.719,89
IRRF	471.000,00	707.407,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.500,00	102.191,69
Contribuições	225.000,00	469.985,70
Receita Patrimonial	139.500,00	842.855,79
Aplicações Financeiras (II)	139.500,00	842.855,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.913.474,88	32.335.147,64
Cota Parte do FPM	14.198.273,50	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	5.512.800,00	5.417.581,11
Cota Parte do IPVA	436.800,00	681.087,85
Cota Parte do ITR	1.068.000,00	1.341.413,38
Transferências da LC 61/1989	45.000,00	38.354,18
Transferencias do FUNDEB	6.307.000,00	5.621.112,29
Outras Transferências Correntes	10.345.601,38	9.127.511,40
Demais Receitas Correntes	567.000,00	1.838.073,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	567.000,00	1.838.073,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.325.974,88	41.917.148,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.986.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.245.000,00	2.552.773,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	146.975,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	146.975,00
Transferências de Capital	1.245.000,00	2.405.798,75
Convênios	318.000,00	455.798,75
Outras Transferências de Capital	927.000,00	1.950.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.245.000,00	2.552.773,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.557.774,88	44.469.921,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.570.974,88	44.469.921,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.051.229,43	40.408.919,30	39.956.090,54	39.387.694,52	111.994,30	30.690,09	30.690,09
Pessoal e Encargos Sociais	16.714.545,69	14.502.817,58	14.472.128,20	14.398.948,24	35.947,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	139.600,00	123.753,79	123.753,79	123.753,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.197.083,74	25.782.347,93	25.360.208,55	24.864.992,49	76.046,91	30.690,09	30.690,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.197.083,74	25.782.347,93	25.360.208,55	24.864.992,49	76.046,91	30.690,09	30.690,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.911.629,43	40.285.165,51	39.832.336,75	39.263.940,73	111.994,30	30.690,09	30.690,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.952.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.665.847,33	2.768.428,33	2.554.057,50	2.494.340,50	0,00	159.180,17	159.180,17
Investimentos	4.256.825,33	2.375.038,55	2.160.667,72	2.100.950,72	0,00	159.180,17	159.180,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	409.022,00	393.389,78	393.389,78	393.389,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	4.256.825,33	2.375.038,55	2.160.667,72	2.100.950,72	0,00	159.180,17	159.180,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	48.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.193.256,76	42.660.204,06	41.993.004,47	41.364.891,45	111.994,30	189.870,26	189.870,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.216.456,76	42.660.204,06	41.993.004,47	41.364.891,45	111.994,30	189.870,26	189.870,26
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.803.165,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.803.165,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.803.165,79

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	195.355,63	686.224,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	540.356,79	568.043,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	490.868,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	49.814.155,59
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	49.814.155,59
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	100.119.179,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	100.119.179,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.267.548,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.267.548,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	55.629,50	121.119,63	111.994,30	0,11	64.754,72	160.932,04	64.423,85	189.870,26	189.870,26	0,00	35.485,63	100.240,35
02	PODER EXECUTIVO	55.629,50	121.119,63	111.994,30	0,11	64.754,72	160.932,04	64.423,85	189.870,26	189.870,26	0,00	35.485,63	100.240,35
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.542,09	3.542,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	16.580,76	24.243,43	24.243,42	0,01	16.580,76	0,00	2.509,20	2.509,20	2.509,20	0,00	0,00	16.580,76
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.597,70	28.253,10	20.707,38	0,00	11.143,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.143,42
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.548,70	15.879,08	14.299,48	0,00	8.128,30	1.389,37	19.905,12	19.180,89	19.180,89	0,00	2.113,60	10.241,90
0207	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	7.306,05	1.884,30	1.884,30	0,10	7.305,95	362,50	1.085,70	0,00	0,00	0,00	1.448,20	8.754,15
0209	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	21.596,29	46.745,63	46.745,63	0,00	21.596,29	159.180,17	31.923,83	159.180,17	159.180,17	0,00	31.923,83	53.520,12
0210	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	572,00	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	226,07	18.380,43	0,00	0,00	18.606,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.606,50
02	PODER EXECUTIVO	226,07	18.380,43	0,00	0,00	18.606,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.606,50
	TOTAL (III) = (I + II)	55.855,57	139.500,06	111.994,30	0,11	83.361,22	160.932,04	64.423,85	189.870,26	189.870,26	0,00	35.485,63	118.846,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.421.000,00	7.171.749,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	405.000,00	587.467,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	4.245.719,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	945.000,00	1.631.154,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	471.000,00	707.407,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.221.173,50	21.757.712,70
2.1- Cota-Parte FPM	16.366.673,50	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.472.673,50	11.258.702,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	894.000,00	1.101.790,83
2.2- Cota-Parte ICMS	6.891.000,00	6.771.976,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	38.354,18
2.4- Cota-Parte ITR	1.335.000,00	1.676.766,59
2.5- Cota-Parte IPVA	546.000,00	850.966,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.500,00	59.155,72
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.642.173,50	28.929.462,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.930.300,00	4.164.585,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.045.108,68	3.101.181,15

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.316.000,00	5.671.847,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.316.000,00	5.671.847,77
6.1.1- Principal	6.307.000,00	5.621.112,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.000,00	50.735,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.376.700,00	1.456.527,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	141.612,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	141.612,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.813.459,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.663.125,00	5.343.452,52	5.343.452,52	5.327.566,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.602.895,00	5.283.344,87	5.283.344,87	5.267.458,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.208.603,00	1.200.751,72	1.200.751,72	1.199.767,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.394.292,00	4.082.593,15	4.082.593,15	4.067.690,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.230,00	60.107,65	60.107,65	60.107,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	60.230,00	60.107,65	60.107,65	60.107,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.244.989,52	5.244.989,52	5.229.103,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.244.989,52	5.244.989,52	5.229.103,07	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.152.092,61	5.152.092,61	5.136.206,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.970.293,44	5.316.134,13	5.316.134,13	93,73
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	567.184,78	426.858,25	426.858,25	0,00	7,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	131.252,26	-131.252,26	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	131.252,26	-131.252,26	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.860.958,20	2.965.808,42	2.936.896,35	2.816.741,18	28.912,07
20.1- Educação Infantil	977.736,99	531.225,76	531.225,76	460.911,76	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.883.221,21	2.434.582,66	2.405.670,59	2.355.829,42	28.912,07
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.701.483,20	8.341.450,20	8.312.538,13	8.176.496,51	28.912,07
21.1- Educação Infantil	2.186.339,99	1.737.091,00	1.737.091,00	1.665.792,84	0,00
21.1.1- Creche	1.219.063,99	769.980,72	769.980,72	699.666,72	0,00
21.1.2- Pré-Escola	967.276,00	967.110,28	967.110,28	966.126,12	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.515.143,21	6.604.359,20	6.575.447,13	6.510.703,67	28.912,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.965.808,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.164.585,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.130.393,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.232.365,53	7.713.317,73	26,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.231,78	38.231,78	20.333,38	0,00	17.898,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.418,18	5.418,18	3.952,48	0,00	1.465,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.813,60	32.813,60	16.380,90	0,00	16.432,70
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	685.000,00	888.718,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	523.500,00	453.622,29
31.1.1- Salário-Educação	315.000,00	246.245,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	134.500,00	112.456,83
31.1.4- PNATE	29.000,00	16.341,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	45.000,00	78.578,37
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	161.500,00	435.096,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.584.336,58	1.484.991,70	1.484.991,70	1.473.922,46	0,00
32.1- Educação Infantil	92.390,00	81.722,12	81.722,12	81.722,12	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.491.946,58	1.403.269,58	1.403.269,58	1.392.200,34	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.108.419,78	9.794.252,64	9.765.340,57	9.618.229,71	28.912,07
33.1- Despesas Correntes	10.832.953,20	9.376.871,62	9.347.959,55	9.234.548,69	28.912,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.897.848,21	5.544.894,69	5.544.894,69	5.521.746,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	31.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.903.864,99	3.831.976,93	3.803.064,86	3.712.802,30	28.912,07
33.2- Despesas de Capital	484.106,58	444.456,76	444.456,76	410.756,76	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	484.106,58	444.456,76	444.456,76	410.756,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	174.425,73	32.965,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.671.847,77	246.245,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.376.736,23	269.513,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	469.537,27	9.698,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	469.537,27	9.698,21

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	146.975,00	-146.975,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	146.975,00	-146.975,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	146.975,00	146.975,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.421.000,00	2.421.000,00	7.171.749,40	296,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	405.000,00	405.000,00	587.467,24	145,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	4.245.719,89	707,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	945.000,00	945.000,00	1.631.154,90	172,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	471.000,00	471.000,00	707.407,37	150,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.659.000,00	24.289.673,50	20.655.921,87	85,04
Cota-Parte FPM	10.842.000,00	15.472.673,50	11.258.702,60	72,77
Cota-Parte ITR	1.335.000,00	1.335.000,00	1.676.766,59	125,60
Cota-Parte IPVA	546.000,00	546.000,00	850.966,74	155,85
Cota-Parte ICMS	6.891.000,00	6.891.000,00	6.771.976,04	98,27
Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	38.354,18	85,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	59.155,72	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.080.000,00	26.710.673,50	27.827.671,27	104,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.287.000,00	1.424.543,00	986.169,70	69,23	986.169,70	69,23	877.130,42	61,57	0,00
Despesas Correntes	1.137.000,00	1.124.543,00	975.119,70	86,71	975.119,70	86,71	873.380,42	77,67	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	300.000,00	11.050,00	3,68	11.050,00	3,68	3.750,00	1,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	246.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	89.130,00	89.102,29	99,97	89.102,29	99,97	89.102,29	99,97	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	89.130,00	89.102,29	99,97	89.102,29	99,97	89.102,29	99,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	4.180,00	4.163,70	99,61	4.163,70	99,61	4.163,70	99,61	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	4.180,00	4.163,70	99,61	4.163,70	99,61	4.163,70	99,61	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.464.600,00	3.399.008,44	3.297.347,46	97,01	3.274.484,42	96,34	3.252.899,08	95,70	22.863,04
Despesas Correntes	1.362.600,00	3.369.008,44	3.267.364,46	96,98	3.244.501,42	96,30	3.222.916,08	95,66	22.863,04
Despesas de Capital	102.000,00	30.000,00	29.983,00	99,94	29.983,00	99,94	29.983,00	99,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.647.600,00	4.916.991,44	4.376.783,15	89,01	4.353.920,11	88,55	4.223.295,49	85,89	22.863,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.376.783,15	4.353.920,11	4.223.295,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.376.783,15	4.353.920,11	4.223.295,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.174.150,69	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	202.632,46	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,73		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.568.500,00	5.059.552,04	4.562.499,09	90,18
Proveniente da União	3.048.000,00	3.637.954,94	2.667.183,13	73,32
Proveniente dos Estados	520.500,00	1.421.597,10	1.895.315,96	133,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.655.500,00	5.146.552,04	4.562.499,09	88,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.358.500,00	4.336.297,48	3.531.594,07	81,44	3.531.594,07	81,44	3.471.862,56	80,07	0,00
Despesas Correntes	2.700.500,00	4.227.685,22	3.463.276,07	81,92	3.463.276,07	81,92	3.409.261,56	80,64	0,00
Despesas de Capital	658.000,00	108.612,26	68.318,00	62,90	68.318,00	62,90	62.601,00	57,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.000,00	56.649,00	53.712,88	94,82	53.712,88	94,82	53.712,88	94,82	0,00
Despesas Correntes	174.000,00	6.619,00	6.430,00	97,14	6.430,00	97,14	6.430,00	97,14	0,00
Despesas de Capital	195.000,00	50.030,00	47.282,88	94,51	47.282,88	94,51	47.282,88	94,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	141.000,00	157.340,00	157.242,80	99,94	157.242,80	99,94	157.242,80	99,94	0,00
Despesas Correntes	141.000,00	157.340,00	157.242,80	99,94	157.242,80	99,94	157.242,80	99,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.954,94	7.565,00	30,31	7.565,00	30,31	6.515,00	26,11	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.954,94	7.565,00	30,31	7.565,00	30,31	6.515,00	26,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	488.180,80	405.898,47	83,15	405.898,47	83,15	405.898,47	83,15	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	488.180,80	405.898,47	83,15	405.898,47	83,15	405.898,47	83,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.992.500,00	5.063.422,22	4.156.013,22	82,08	4.156.013,22	82,08	4.095.231,71	80,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.645.500,00	5.760.840,48	4.517.763,77	78,42	4.517.763,77	78,42	4.348.992,98	75,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	615.000,00	56.699,00	53.712,88	94,73	53.712,88	94,73	53.712,88	94,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	441.000,00	246.470,00	246.345,09	99,95	246.345,09	99,95	246.345,09	99,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.000,00	25.034,94	7.565,00	30,22	7.565,00	30,22	6.515,00	26,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	300.000,00	492.360,80	410.062,17	83,28	410.062,17	83,28	410.062,17	83,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.464.600,00	3.399.008,44	3.297.347,46	97,01	3.274.484,42	96,34	3.252.899,08	95,70	22.863,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.640.100,00	9.980.413,66	8.532.796,37	85,50	8.509.933,33	85,27	8.318.527,20	83,35	22.863,04

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.000.000,00
Previsão Atualizada	42.171.418,75
Receitas Realizadas	42.257.177,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.267.548,49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.000.000,00
Créditos Adicionais	18.741.878,76
Dotação Atualizada	52.741.878,76
Despesas Empenhadas	41.221.120,28
Despesas Liquidadas	39.055.453,34
Despesas Pagas	38.127.066,56
Superávit Orçamentário	1.036.057,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.704.090,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.728.671,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.728.671,42

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.509.905,56	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	195.355,63	0,00	111.994,30	83.361,33
Poder Executivo	195.355,63	0,00	111.994,30	83.361,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	225.355,89	0,00	189.870,26	35.485,63
Poder Executivo	225.355,89	0,00	189.870,26	35.485,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	420.711,52	0,00	301.864,56	118.846,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.940.895,42	25,00	24,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.773.662,84	70,00	87,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.740.917,29	1.978.430,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	146.975,00	-146.975,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 3º QUADRIMESTRE - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.021.870,29	1.239.735,79	1.204.601,50	1.257.931,78	1.195.158,96	1.171.735,95	1.201.345,63	1.195.713,63	1.258.338,56	1.287.167,53	1.177.803,46	1.260.725,12	14.472.128,20	30.689,38
Pessoal Ativo	1.021.870,29	1.239.735,79	1.204.601,50	1.257.931,78	1.195.158,96	1.171.735,95	1.201.345,63	1.195.713,63	1.258.338,56	1.287.167,53	1.177.803,46	1.260.725,12	14.472.128,20	30.689,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	881.944,71	925.074,46	1.031.412,81	1.056.268,60	998.337,50	977.389,77	1.000.519,13	1.018.765,06	1.043.027,42	1.053.829,31	989.298,90	1.127.584,17	12.103.451,84	0,00
Obrigações Patronais	139.925,58	314.661,33	173.188,69	201.663,18	196.821,46	194.346,18	200.826,50	176.948,57	215.311,14	233.338,22	188.504,56	133.140,95	2.368.676,36	30.689,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	600,00	0,00	19.000,89	3.435,69	1.818,66	0,00	0,00	1.228,21	0,00	3.037,24	3.037,24	14.315,61	46.473,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	600,00	0,00	19.000,89	3.435,69	1.818,66	0,00	0,00	1.228,21	0,00	3.037,24	3.037,24	14.315,61	46.473,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.021.270,29	1.239.735,79	1.185.600,61	1.254.496,09	1.193.340,30	1.171.735,95	1.201.345,63	1.194.485,42	1.258.338,56	1.284.130,29	1.174.766,22	1.246.409,51	14.425.654,66	30.689,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.759.690,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	975.419,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.784.271,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.456.344,04	34,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.070.562,83	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.817.034,69	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.563.506,55	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.273.992,67	1.107.018,44	941.452,10	757.114,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.273.992,67	1.107.018,44	941.452,10	757.114,19
Empréstimos	2.358,76	2.358,76	2.358,76	16.506,12
Internos	2.358,76	2.358,76	2.358,76	16.506,12
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	902,15	902,15	902,15	1.921,06
Internos	902,15	902,15	902,15	1.921,06
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.270.731,76	1.103.757,53	938.191,19	738.687,01
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	907.116,38	740.142,15	581.828,88	382.324,70
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	363.615,38	363.615,38	356.362,31	356.362,31
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.114.298,55	10.568.865,22	9.188.339,36	11.866.319,70
Disponibilidade de Caixa	10.114.298,55	10.568.865,22	9.188.339,36	11.866.319,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.850.010,97	11.427.999,05	10.042.540,39	13.120.587,59
(-) Restos a Pagar Processados	195.355,63	83.361,33	83.361,33	686.224,28
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	540.356,79	775.772,50	770.839,70	568.043,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.840.305,88	-9.461.846,78	-8.246.887,26	-11.109.205,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.303.719,28	36.680.120,27	37.855.683,97	42.759.690,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	975.419,00	975.419,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.303.719,28	36.680.120,27	36.880.264,97	41.784.271,38
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,71	3,02	2,55	1,81
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-25,77	-25,80	-22,36	-26,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.164.463,14	44.016.144,32	44.256.317,96	50.141.125,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.048.016,82	39.614.529,89	39.830.686,17	45.127.013,09

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	129.108,18	180.044,21	180.044,21	180.044,21
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	225.355,89	77.359,71	35.485,63	552.646,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.303.719,28	36.680.120,27	37.855.683,97	42.759.690,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	975.419,00	975.419,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.303.719,28	36.680.120,27	36.880.264,97	41.784.271,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.546.818,24	8.069.626,46	8.113.658,29	9.192.539,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.792.136,42	7.262.663,81	7.302.292,46	8.273.285,73

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.759.690,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	975.419,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.784.271,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.685.483,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.016.935,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.924.899,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.139.396,51	48.902,05	273.892,53	29.911,54	261.122,61	0,00	3.525.567,78	409.355,64	0,00	3.116.212,14
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.927.057,02	48.902,05	273.892,53	29.911,54	261.122,61	0,00	3.313.228,29	409.355,64	0,00	2.903.872,65
Outros Recursos não Vinculados	212.339,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.339,49	0,00	0,00	212.339,49
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.443.410,91	27.707,87	103.440,70	4.103,88	859.142,23	0,00	6.449.016,23	206.068,84	0,00	6.242.947,39
Recursos Vinculados à Educação	608.358,57	18.294,70	26.955,69	0,00	39.533,11	0,00	523.575,07	0,00	0,00	523.575,07
Transferências do FUNDEB	461.307,32	16.432,70	15.886,45	0,00	39.533,11	0,00	389.455,06	0,00	0,00	389.455,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	147.051,25	1.862,00	11.069,24	0,00	0,00	0,00	134.120,01	0,00	0,00	134.120,01
Recursos Vinculados à Saúde	1.594.564,01	3.068,77	60.781,51	643,39	0,00	0,00	1.530.070,34	0,00	0,00	1.530.070,34
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.594.563,99	2.842,70	60.781,51	643,39	0,00	0,00	1.530.296,39	0,00	0,00	1.530.296,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,02	226,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-226,05	0,00	0,00	-226,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	358.025,49	6.344,40	422,62	0,00	3.830,29	0,00	347.428,18	1.156,50	0,00	346.271,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.911.253,98	0,00	0,00	3.460,49	0,00	0,00	3.907.793,49	204.912,34	0,00	3.702.881,15
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.452.831,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452.831,17	204.912,34	0,00	2.247.918,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.458.422,81	0,00	0,00	3.460,49	0,00	0,00	1.454.962,32	0,00	0,00	1.454.962,32
Demais Vinculações Legais	254.280,51	0,00	15.280,88	0,00	0,00	0,00	238.999,63	0,00	0,00	238.999,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	18.341,03	0,00	15.280,88	0,00	0,00	0,00	3.060,15	0,00	0,00	3.060,15
Outras Vinculações Legais	235.939,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.939,48	0,00	0,00	235.939,48
Recursos Extraorçamentários	716.928,35	0,00	0,00	0,00	815.778,83	0,00	-98.850,48	0,00	0,00	-98.850,48
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.582.807,42	76.609,92	377.333,23	34.015,42	1.120.264,84	0,00	9.974.584,01	615.424,48	0,00	9.359.159,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	42.759.690,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.784.271,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.784.271,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.456.344,04	34,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.070.562,83	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.817.034,69	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.563.506,55	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.109.205,51	-26,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.141.125,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.192.539,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.685.483,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.924.899,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	615.424,48	9.359.159,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL N°011 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

HOMOLOGAR O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, EM CASO DE EMPATE, FOI SEGUIDO A ORDEM CONFORME O EDITAL Nº001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ITEM 7.14.

ENSINO MÉDIO: INSPETOR DE ALUNOS:

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	059	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS	65X.XXX.XXX-04	20,00	10,00	30,00	1º LUGAR
2	023	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES	86X.XXX.XXX-53	20,00	10,00	30,00	2º LUGAR
3	171	LARISSA SANTOS E SILVA	03X.XXX.XXX-09	20,00	10,00	30,00	3º LUGAR
4	026	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	70X.XXX.XXX-04	20,00	09,25	29,25	4º LUGAR
5	145	JOANA IRIS PEREIRA DOS SANTOS	30X.XXX.XXX-53	18,00	10,00	28,00	5º LUGAR
6	030	MARIA MADELENA R. OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-00	18,00	10,00	28,00	6º LUGAR
7	100	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES	00X.XXX.XXX-02	18,00	10,00	28,00	7º LUGAR
8	010	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03X.XXX.XXX-35	17,00	10,00	27,00	8º LUGAR
9	201	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA	56X.XXX.XXX-15	18,55	08,00	26,55	9º LUGAR
10	117	TAINÁ CAROLINA ALVES BRANDÃO	08X.XXX.XXX-13	16,00	10,00	26,00	10º LUGAR
11	122	MARIA APARECIDA MARACAIPES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-90	15,50	10,00	25,50	11º LUGAR
12	130	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	03X.XXX.XXX-76	15,50	10,00	25,50	12º LUGAR
13	017	EVILYN MENEZES BALBINO	06X.XXX.XXX-19	15,50	09,75	25,25	13º LUGAR
14	094	JOSELENE RIBEIRO PEREIRA	90X.XXX.XXX-20	16,50	08,50	25,00	14º LUGAR
15	190	DORVALINA SOARES DA SILVA SANTOS	59X.XXX.XXX-00	16,00	09,00	25,00	15º LUGAR
16	182	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	94X.XXX.XXX-00	15,00	10,00	25,00	16º LUGAR
17	042	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	04X.XXX.XXX-12	15,00	10,00	25,00	17º LUGAR
18	088	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	06X.XXX.XXX-52	15,00	10,00	25,00	18º LUGAR
19	082	VALERIA SANTOS DOS REIS FARIAS	79X.XXX.XXX-72	15,00	09,75	24,75	19º LUGAR
20	198	SILVANIA ALVES DE MORAIS	80X.XXX.XXX-34	15,00	09,75	24,75	20º LUGAR
21	119	MARCELA LUIZA ALVES DE SOUZA	01X.XXX.XXX-81	16,50	08,00	24,50	CADASTRO RESERVA
22	024	KARITA MOREIRA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	15,50	09,00	24,50	CADASTRO RESERVA
23	061	DHYME RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	85X.XXX.XXX-49	14,50	10,00	24,50	CADASTRO RESERVA
24	133	NEIDIVANIA FERREIRA DOS ANJOS SILVA	02X.XXX.XXX-78	15,00	09,25	24,25	CADASTRO RESERVA
25	011	MÔNICA GAMA DO CARMO	74X.XXX.XXX-87	16,00	08,00	24,00	CADASTRO RESERVA
26	006	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA	49X.XXX.XXX-53	15,00	09,00	24,00	CADASTRO RESERVA
27	027	MARYNNA PEREIRA KEMMERICH	04X.XXX.XXX-64	15,00	08,75	23,75	CADASTRO RESERVA
28	063	HEMYLLY THAYS RIBEIRO BARBOSA	06X.XXX.XXX-60	15,00	08,75	23,75	CADASTRO RESERVA
29	019	JUSCINEIDE DE APARECIDA FIGUEIREDO	00X.XXX.XXX-82	15,00	08,50	23,50	CADASTRO RESERVA
30	062	RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA BUENO	00X.XXX.XXX-16	15,00	08,25	23,25	CADASTRO RESERVA
31	175	LUANA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	02X.XXX.XXX-86	15,00	08,25	23,25	CADASTRO RESERVA
32	147	CAROLINE BRITO MAIA	06X.XXX.XXX-97	15,00	08,25	23,25	CADASTRO RESERVA
33	016	THAIS FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-67	16,50	06,50	23,00	CADASTRO RESERVA
34	056	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-86	16,00	06,75	22,75	CADASTRO RESERVA
35	052	GABRIELLA MARAES SANTOS SOUSA	04X.XXX.XXX-10	15,00	07,75	22,75	CADASTRO RESERVA
36	153	HILLARY GABRIELE GUIMARÃES RODRIGUES	08X.XXX.XXX-24	13,00	09,75	22,75	CADASTRO RESERVA
37	162	JOICE ALVES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-02	15,00	07,50	22,50	CADASTRO RESERVA
38	089	KETLYN R. SALES ALVES DE LIMA	05X.XXX.XXX-93	15,00	07,50	22,50	CADASTRO RESERVA
39	197	JESSICA RODRIGUES FLEURY	04X.XXX.XXX-48	15,00	7,25	22,25	CADASTRO RESERVA
40	137	TAMYRES EIDT FERNANDES	07X.XXX.XXX-97	15,00	07,00	22,00	CADASTRO RESERVA
41	194	RAFAEL REZENDE NERES	05X.XXX.XXX-06	15,00	06,75	21,75	CADASTRO RESERVA
42	149	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-89	15,00	06,50	21,50	CADASTRO RESERVA
43	158	HILDEZINA COSTA DE SOUSA	90X.XXX.XXX-63	13,70	07,75	21,45	CADASTRO RESERVA
44	050	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-66	13,60	07,75	21,35	CADASTRO RESERVA
45	179	MACIEL ALVES DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-04	15,00	06,00	21,00	CADASTRO RESERVA
46	142	TRYCIA SILVA LIMA DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-29	12,65	07,25	19,90	CADASTRO RESERVA
47	150	LUIZA GABRIELLA DA SILVA REIS	06X.XXX.XXX-62	12,30	07,50	19,80	CADASTRO RESERVA
48	144	JESSIKA RODRIGUES RESENDE	04X.XXX.XXX-81	13,00	05,75	18,75	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: PROFESSOR PEDAGOGO/ EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	066	MARLENE MARIA DE ARAÚJO	80X.XXX.XXX-00	19,00	10,00	29,00	1º LUGAR
2	085	ROSILENE DE S. BARROS MACEDO	90X.XXX.XXX-30	18,00	08,50	26,50	2º LUGAR
3	002	MARISTELMA DE CARVALHO	54X.XXX.XXX-20	18,00	08,30	26,30	3º LUGAR
4	057	NECELINA SOUSA LOURENCO LUZ	81X.XXX.XXX-91	18,00	08,00	26,00	4º LUGAR
5	003	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	82X.XXX.XXX-04	18,00	07,80	25,80	5º LUGAR
6	112	DINAIDE APARECIDA PEREIRA	01X.XXX.XXX-90	17,00	08,50	25,50	6º LUGAR
7	021	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-62	18,00	07,00	25,00	7º LUGAR
8	036	ROSEMARY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	83X.XXX.XXX-20	17,00	07,80	24,80	8º LUGAR

9	111	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA LIMA	94X.XXX.XXX-68	15,00	09,80	24,80	9º LUGAR
10	103	KACIELLE RHUAMA DE O. SANTOS	03X.XXX.XXX-08	17,00	07,50	24,50	10º LUGAR
11	113	MARGARETE FREITAS DA SILVA	00X.XXX.XXX-42	15,00	09,30	24,30	CADASTRO RESERVA
12	110	THAIS PRADO SIQUEIRA LÔRES	04X.XXX.XXX-03	14,00	10,00	24,00	CADASTRO RESERVA
13	204	YMARA SILVIA PANSANI PIRANI	16X.XXX.XXX-38	16,50	07,50	24,00	CADASTRO RESERVA
14	105	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	04X.XXX.XXX-41	15,00	08,80	23,80	CADASTRO RESERVA
15	183	ALESSANDRA BARROS DE SALES	74X.XXX.XXX-87	14,00	09,80	23,80	CADASTRO RESERVA
16	121	MARCELLA LOPES GOMES	06X.XXX.XXX-60	13,50	09,50	23,00	CADASTRO RESERVA
17	040	MARIA APARECIDA DA SILVA	78X.XXX.XXX-87	13,00	10,00	23,00	CADASTRO RESERVA
18	169	JANINY SOARES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-87	13,00	10,00	23,00	CADASTRO RESERVA
19	155	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	62X.XXX.XXX-53	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
20	041	ALCILENE MARA CONTEL OLIVEIRA	81X.XXX.XXX-53	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
21	199	MARISLEY ANA DE OLIVEIRA	91X.XXX.XXX-34	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
22	152	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	70X.XXX.XXX-34	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
23	159	ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY	00X.XXX.XXX-35	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
24	055	TATIANE RODRIGUES ALVES	062.XXX.XXX-93	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
25	157	KELLY COMILA BARBOSA NUNES	04X.XXX.XXX-90	12,00	10,00	22,00	CADASTRO RESERVA
26	013	KAMILA CASTILHO SILVA	04X.XXX.XXX-09	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
27	098	DANIELA ANTUNES DA SILVA	01X.XXX.XXX-12	12,00	09,80	21,80	CADASTRO RESERVA
28	049	KELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-19	12,00	09,80	21,80	CADASTRO RESERVA
29	132	KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA	05X.XXX.XXX-74	12,00	09,80	21,80	CADASTRO RESERVA
30	129	JULIANE CRISTINA RODRIGUES	05X.XXX.XXX-13	12,00	09,80	21,80	CADASTRO RESERVA
31	176	SONIA MENDES DOS SANTOS BEVILACQUA	53X.XXX.XXX-04	13,00	08,50	21,50	CADASTRO RESERVA
32	075	ERICA AIRES DE CASTRO CARVALHO	82X.XXX.XXX-72	12,00	09,50	21,50	CADASTRO RESERVA
33	031	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	03X.XXX.XXX-32	13,50	07,80	21,30	CADASTRO RESERVA
34	038	ROSANA FERREIRA DA SILVA	94X.XXX.XXX-00	13,00	08,30	21,30	CADASTRO RESERVA
35	126	FABIANE RENATA DE FREITAS DIAS	86X.XXX.XXX-87	12,00	09,30	21,30	CADASTRO RESERVA
36	071	ROSELY DE PAULA ALVES	02X.XXX.XXX-05	12,00	09,30	21,30	CADASTRO RESERVA
37	140	DIVAIDE MADALENA PEREIRA	00X.XXX.XXX-35	13,00	08,00	21,00	CADASTRO RESERVA
38	160	ELIANE COSTA DE MENEZES AMORIM	93X.XXX.XXX-91	13,00	07,80	20,80	CADASTRO RESERVA
39	115	ROBIONY DA PURIFICAÇÃO LOPES	02X.XXX.XXX-83	12,00	08,80	20,80	CADASTRO RESERVA
40	189	DANIELA LUCIA MAGALHAES	04X.XXX.XXX-12	12,00	08,80	20,80	CADASTRO RESERVA
41	184	AURIA MARTINS RODRIGUES FLEURY	64X.XXX.XXX-34	13,00	07,50	20,50	CADASTRO RESERVA
42	045	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	03X.XXX.XXX-16	13,00	07,50	20,50	CADASTRO RESERVA
43	151	ALLANE MICAELLE PEREIRA PULTRINI	02X.XXX.XXX-20	12,00	08,50	20,50	CADASTRO RESERVA
44	174	KAUANNY DOS SANTOS PEREIRA	05X.XXX.XXX93	12,00	08,50	20,50	CADASTRO RESERVA
45	029	ALESSANDRA R. DIAS SILVA	03X.XXX.XXX-46	12,00	08,50	20,50	CADASTRO RESERVA
46	087	CARMECI FERREIRA L. M. DOS SANTOS	00X.XXX.XXX-07	12,50	07,80	20,30	CADASTRO RESERVA
47	093	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	96X.XXX.XXX-72	13,00	07,00	20,00	CADASTRO RESERVA
48	072	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-00	13,50	06,30	19,80	CADASTRO RESERVA
49	163	GABRIELE APARECIDA BARBOSA VIEIRA	04X.XXX.XXX-84	12,00	07,80	19,80	CADASTRO RESERVA
50	020	LUANA MIRANDA COSTA	01X.XXX.XXX-10	12,00	07,50	19,50	CADASTRO RESERVA
51	073	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	56X.XXX.XXX-53	13,00	06,00	19,00	CADASTRO RESERVA
52	177	ANACRIS VIANA VELLUDO	02X.XXX.XXX-55	13,00	06,00	19,00	CADASTRO RESERVA
53	206	ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	48X.XXX.XXX-00	13,00	05,50	18,50	CADASTRO RESERVA
54	067	BALBINA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	13X.XXX.XXX-51	13,00	05,30	18,30	CADASTRO RESERVA
55	146	MARIANA WANDERLEY SOUSA	02X.XXX.XXX-14	12,00	06,00	18,00	CADASTRO RESERVA
56	099	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO	83X.XXX.XXX-87	12,00	05,80	17,80	CADASTRO RESERVA
57	200	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	00X.XXX.XXX-51	12,00	05,30	17,30	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: PROFESSOR PEDAGOGO/ ALFABETIZAÇÃO

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	069	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	33X.XXX.XXX-72	18,00	09,80	27,80	1º LUGAR
2	165	DANIELE ANTIQUEIRA DUARTE	05X.XXX.XXX-67	16,50	09,80	26,30	2º LUGAR
3	077	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	01X.XXX.XXX-02	17,00	08,30	25,30	3º LUGAR
4	064	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-75	15,00	09,80	24,80	4º LUGAR
5	107	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	53X.XXX.XXX-53	15,00	09,00	24,00	5º LUGAR
6	125	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	70X.XXX.XXX-06	13,50	09,80	23,30	6º LUGAR
7	053	KELLY DOS SANTOS BERNARDO MOREIRA	70X.XXX.XXX-97	13,00	10,00	23,00	CADASTRO RESERVA
8	051	NOEMI SILVANO CHAVES	05X.XXX.XXX-09	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
9	084	EDILEYDE APARECIDA DIAS LUIZ	04X.XXX.XXX-06	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
10	211	RAQUEL MENDES COELHO	69X.XXX.XXX-30	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
11	060	LAIANE DE SOUZA SILVA	00X.XXX.XXX-40	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
12	210	DANIELA STEFANELLO	55X.XXX.XXX-91	13,00	08,00	21,00	CADASTRO RESERVA
13	128	ILZA ROCHA SOUZA	55X.XXX.XXX-34	12,00	09,00	21,00	CADASTRO RESERVA
14	076	CORACI JUSTINA DA SILVA	45X.XXX.XXX-00	14,00	06,50	20,50	CADASTRO RESERVA
15	187	JAIANE DIAS DOS SANTOS REIS	00X.XXX.XXX-35	12,00	08,00	20,00	CADASTRO RESERVA
16	014	ELIANE LOPES RIBEIRO	95X.XXX.XXX-49	12,60	07,30	19,90	CADASTRO RESERVA
17	131	DEUZELIA DOS SANTOS PEREIRA	62X.XXX.XXX-49	12,00	06,80	18,80	CADASTRO RESERVA
18	188	DAYSE MIRELLE DA ROCHA	02X.XXX.XXX-41	12,00	05,50	17,50	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: PROFESSOR PEDAGOGO/ ANOS INICIAIS

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	104	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA	56X.XXX.XXX-04	18,00	09,80	27,80	1º LUGAR
2	156	ROSILENE PIRES DA SILVA	95X.XXX.XXX-53	16,00	09,50	25,50	2º LUGAR
3	001	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	73X.XXX.XXX-91	16,50	08,00	24,50	3º LUGAR
4	086	JOSELY SOARES CARDOZO	66X.XXXX.XXX15	14,00	09,80	23,80	4º LUGAR
5	012	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CÂMARA	56X.XXX.XXX-15	13,50	10,00	23,50	CADASTRO RESERVA
6	065	ROGEMILAR CONCEIÇÃO ARAÚJO	02X.XXX.XXX-70	14,00	08,80	22,80	CADASTRO RESERVA
7	167	ELAINE INÊS POLITOWSKI	36X.XXX.XXX-53	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
8	181	MARIA ANTONIA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
9	095	ANNE LALINE S. MEDRADO	03X.XXX.XXX-19	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
10	173	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL	70X.XXX.XXX-29	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
11	172	ELDENEIRE CALVALCANTE MARTINS AZANKI	60X.XXX.XXX-04	13,00	09,50	22,50	CADASTRO RESERVA
12	136	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	83X.XXX.XXX-68	13,00	09,50	22,50	CADASTRO RESERVA
13	139	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	69X.XXX.XXX-20	13,00	09,30	22,30	CADASTRO RESERVA
14	005	NORELY SOUSA NERES	32X.XXX.XXX-00	13,00	09,30	22,30	CADASTRO RESERVA
15	138	NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD	53X.XXX.XXX-72	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
16	205	AMANDA SILVA MAGALHÃES	04X.XXX.XXX-06	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
17	037	ERIKA KIMBERLLY DA S. ALMEIDA ARAUJO	04X.XXX.XXX-88	13,00	09,00	22,00	CADASTRO RESERVA
18	212	ELIANE ARAUJO DOS SANTOS LIMA	50X.XXX.XXX-49	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
19	202	NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO	69X.XXX,XXX-04	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
20	091	RISOLETA ALVES MESSIAS	03X.XXX.XXX-03	13,00	08,80	21,80	CADASTRO RESERVA
21	203	RENATA MARTINS FIGUEREDO	70X.XXX.XXX-00	13,00	08,30	21,30	CADASTRO RESERVA
22	092	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	83X.XXX.XXX-82	14,00	07,00	21,00	CADASTRO RESERVA
23	108	ELI FATIMA MOREIRA DE SOUZA MENEZES	87X.XXX.XXX-87	13,00	07,50	20,50	CADASTRO RESERVA
24	191	FLAVIA BORGES DOS SANTOS	90X.XXX.XXX-04	13,00	07,30	20,30	CADASTRO RESERVA
25	185	JULIANA APARECIDA DE MOURA	02X.XXX.XXX-29	13,00	07,30	20,30	CADASTRO RESERVA
26	186	NEILA DOMINGOS LUIZ	69X.XXX.XXX-15	13,00	06,30	19,30	CADASTRO RESERVA
27	054	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	06X.XXX.XXX-50	13,00	06,00	19,00	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	118	NAIRANA CRISTINA SANTOS FREITAS	05X.XXX.XXX-79	14,00	09,80	23,80	1º LUGAR
2	079	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	06X.XXX.XXX-05	13,00	09,80	22,80	CADASTRO RESERVA
3	161	SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA	02X.XXX.XXX-84	14,00	07,80	21,80	CADASTRO RESERVA
4	178	GUILHERME BRITO DE ALMEIDA	00X.XXX.XXX-60	13,00	07,50	20,50	CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR: NUTRICIONISTA ESCOLAR

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	058	CAROLINNE GOMES BELO	02X.XXX.XXX-60	15,00	09,80	24,80	1º LUGAR

ENSINO SUPERIOR: PSICOLOGA ESCOLAR

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	081	THAYSA CARRIJO DE OLIVEIRA	04X.XXX.XXX-56	12,50	10,00	22,50	1º LUGAR
2	022	LAUANA DA SILVA SANTOS	05X.XXX.XXX-29	13,00	07,75	20,75	CADASTRO RESERVA
3	080	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	05X.XXX.XXX-64	12,00	07,25	19,25	CADASTRO RESERVA

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

30 DE JANEIRO DE 2024

LAIS GOMES	REJANE E. GALVÃO	SILVINHA DA S. SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
PORT.Nº 348/GP/2023	PORT.Nº 348/GP/2023	PORT.Nº 348/GP/2023

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 010 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023

EDITAL N°010

RESPOSTA AO RECURSO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA -MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 348 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.186 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO

RECURSO Nº 001 /2024

CANDIDATA: ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES

INSCRIÇÃO Nº 073/2024

REQUERIDO: NOTA DA 2ª ETAPA DO PSS/2023

DECISÃO: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A SOLICITANTE VERIFICOU QUE NÃO CONSTA SUA NOTA NA SEGUNDA ETAPA DO PSS/23

CONCLUSÃO: FOI VERIFICADO DUPLICAÇÃO NA INSCRIÇÃO, ONDE A FICHA Nº073/2024 SE ENCONTRA COM 10 PONTOS, POR MEIO DO EDITAL Nº 005 FOI DESCLASSIFICADA CONFORME O ITEM 10.3, E OUTRA FICHA Nº 141/2024 ONDE CONSTA COM 13 PONTOS, COMO NÃO FOI LOCALIZADO ESSA FICHA FOI DESCLASSIFICADA CONFORME O ITEM 4.6 DO EDITAL 001. EM TEMPO HÁBIL E CONFIRMANDO QUE ELA CONSTA COM 13 PONTOS E REALIZOU A SEGUNDA ETAPA, SERÁ COLOCADO SUAS RESPECTIVAS NOTAS COM A CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DO EDITAL Nº011 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, UTILIZANDO SUA FICHA Nº073/2024.

RECURSO Nº 002 /2024

CANDIDATA: LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO

INSCRIÇÃO Nº 045/2024

REQUERIDO: NOME INCORRETO

DECISÃO: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A SOLICITANTE VERIFICOU QUE SEU NOME ESTÁ INCORRETO.

CONCLUSÃO: EM TEMPO HÁBIL E CONFIRMANDO QUE SEU NOME ESTÁ INCORRETO, SERÁ MODIFICADO SEU NOME E SUAS RESPECTIVAS NOTAS COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR MEIO DO EDITAL Nº011 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

30 DE JANEIRO DE 2024

LAIS GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	**REJANE E. GALVÃO** MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	**SILVINHA DA S. SANTOS** MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CESSÃO

PORTARIA Nº 006/2024

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER a servidora pública municipal **ALDA ROSA DE PINHO**, inscrita no CPF nº. 395.602.011-15, FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula nº. 855, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, sem ônus para o cedente.

Art. 2° - A cessão será pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 30 de janeiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1107/2024 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS VEREADORES

LEI Nº 1107/2024

Dispõe sobre a regulamentação da verba indenizatória para os vereadores, revoga-se a lei nº 693/2013, 730/2014, 830/2018 e 979/2022 e todas as demais disposições em contrário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Sr. Daniel Rosa do Lago, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo dentro do Município de Porto Alegre do Norte-MT: **Presidente da Câmara - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Vereadores R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 20736-5/2010 e Resolução de Consulta nº 029/2011.

§ 1º.Para fins de auferir a verba indenizatória, deverá o Vereador interessado realizar requerimento escrito individual, apresentando-o ao departamento contábil da Câmara Municipal, informando a intenção de receber a verba indenizatória em seu favor.

§ 2º. A verba de que trata o "caput" será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho da atividade parlamentar nas situações abaixo descritas:

I - Fiscalização dos atos da administração pública municipal na circunscrição do município de Porto Alegre do Norte/MT;

II - Custear despesas oriundas de participações em cursos, seminários, palestras e reuniões direcionados à formação e instrução dos Edis, inerentes às ações próprias do Legislativo Municipal, dentro do Município;

III - Propiciar condições aos Vereadores de interagir diretamente com a população em locais distintos da Câmara Municipal, a fim de auscultar suas reivindicações voltadas à atuação do Poder Público Municipal.

§ 3º. O rol apresentado no parágrafo anterior não é exaustivo, podendo existir outras situações não previstas neste instrumento legal, contanto que ocorram ou se efetivem dentro dos limites territoriais do município.

§ 4º. Na hipótese de viagens oficiais para fora do município, será disponibilizado para o transporte, a critério da mesa diretora e condicionado à existência de recursos orçamentários e financeiros, o veículo da Câmara Municipal com os gastos inerentes custeadas pela Casa.

Art. 2º. A Verba Indenizatória "Ajuda de Custo" será paga mensalmente na mesma data da folha de pagamento, e sobre ela não incidirá qualquer imposto, bem como não será computada para efeito dos limites remuneratórios do cargo e nem será base de cálculo para aferição dos gastos com pessoal.

§ 1º - A Ajuda de Custo aqui denominada e recebida pelos parlamentares terá classificação de rendimentos não tributáveis para efeito do Imposto de Renda.

§ 2º - O pagamento da indenização dependerá de solicitação anual do Vereador, por meio de requerimento dirigido ao setor contábil.

Art. 3º. Os parlamentares que possuam residência fixa, na zona rural do município, poderão apresentar relatório mensal acerca de despesas contraídas com alimentação, hospedagem e transporte, até a sede do município.

Art. 4º.A fixação da verba indenizatória para o atendimento das despesas no âmbito municipal inerentes à atividade de Vereadores e Presidente de Câmara **não extingue a diária**, que será paga em caso de atividades a serem desenvolvidas fora do Município ou do Estado, de acordo com a disponibilidade da Casa Legislativa.

Parágrafo único.A concessão ficará a critério da mesa diretora e condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários, observados os princípios da razoabilidade, moralidade, publicidade, legalidade e impessoalidade.

§ 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 108. 000,00 (Cento e oito mil reais) para reforçar as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

001 - Câmara Municipal

001 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0002 - Processo Legislativo

2021- Manutenção da Câmara Municipal

33.90.93.00 - Indenizações e Restituições da Câmara Municipal..... R$ 108.000,00

Fonte Recursos.....1.500.000000 – Recursos não vinculados de impostos

§ 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43 incisos de I a III da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação total ou parcial de dotação do Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

01 - Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

001 - Câmara Municipal

001 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0002 - Processo Legislativo

1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTES

44.90.52 - Aquisição de veiculo e materiais permanente..... R$ 45.000,00

Fonte Recursos.....1.500.000000 – Recursos não vinculados de impostos

1020 - CONSTRUÇAOO E REFORMA DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

Fonte Recursos.....1.500.000000 – Recursos não vinculados de impostos

2021 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.....R$ 5.000,00

33.90.14 - Diárias civil.....R$ 5.000,00

33.90.30 – Materiais de consumo.....R$ 18.000,00

33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

Fonte Recursos.....1.500.000000 – Recursos não vinculados de impostos

Total.....R$ 108.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº *693/2013, 730/2014, 830/2018 e 979/2022 e todas as demais disposições em contrario*.

Porto Alegre do Norte, 15 de Janeiro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1108/2024. CONCEDE ISENÇÃO SOBRE O IMPOSTO

LEI N° 1108/2024.

29/01/2024

CONCEDE ISENÇÃO SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL – IPTU,E ALTERA A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°. Ficam isentos a parcela corresponde sobre a área construída do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial – IPTU, previsto no art. 150, inciso II da Lei Complementar 003 de 2016, os imóveis que receberão investimento para construção, por um período de 20 anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único: A isenção será concedida mediante o requerimento junto ao órgão competente, até a data de vencimento do imposto.

Art. 2°. Reduz excepcionalmente a alíquota para 2%,os serviços descritos nos itens 7.02, 7.05, 16.01 e 16.02 do art. 151 da Lei Complementar 003 de 2016,o Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo Primeiro: A redução prevista neste artigo, não alçam as empresas enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação –Simples Nacional, podendo optar pela forma de recolhimento, conforme determinada as normas regulamentares da Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Parágrafo segundo: Ao emitir a nota fiscal os prestadores de serviços deverão destacar a alíquota correspondente citada no caput do artigo, e mencionar o embasamento legal desta alíquota em especial.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 29 de janeiro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34 2016

DECIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME.

CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME.

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original para 31/01/2024 até

30/04/2024, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, § 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICO N°.01/2024

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, através da comissão de contratação designado pela portaria n°.01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO** 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO A COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 2282/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ; **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2024 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI:1109/2023

EDITAL Nº 003/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 29 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI:1109/2024 -SUMULA: "CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, A EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAR ACIMA DE 20 VAGAS DE EMPREGO**".

A LEI, 1109/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1109/2024 ONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

LEI Nº1109/2024

CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, A EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAR ACIMA DE 20 VAGAS DE EMPREGO.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT,Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do pagamento da taxa de Alvará de Licença para construção a Empresas que se instalarem no Município de Porto Alegre do Norte-MT, que ofertar acima de 20(vinte) vagas de empregos direto à população.

Art. 2º - O prazo de isenção do pagamento da taxa de Alvará de Licença para construção será no prazo de 20 anos.

Art.3º. – O beneficio desta Lei, não isenta os proprietários das Empresas mencionada no caput do artigo anterior, da apresentação do projeto de construção e demais documentos necessários e concessão do alvará de licença ao setor municipal competente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 29 de janeiro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0002/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI:1108/2023

EDITAL Nº 0002/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 29 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI:1108/2024 -SUMULA: "**CONCEDE ISENÇÃO SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL – IPTU,E ALTERA A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

A LEI, 1108/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0001/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI:1107/2023

EDITAL Nº 0001/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do NorteTORNA-SE PÚBLICO A LEI:1107/2023 **-SUMULA: "** ***Dispõe sobre a regulamentação da verba indenizatória para os vereadores, revoga-se a lei nº 693/2013, 730/2014, 830/2018 e 979/2022 e todas as demais disposições em contrário e dá outras providências***"**.**

A LEI, 1107/2023, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ERRATA DE EDITAL Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR 03 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Silvania Pereira Santos, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2024** instituída por meio da **Portaria nº 292/2023 de 29 de Dezembro de 2023** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a relação preliminar de inscrições deferidas para Concorrer ao Processo Seletivo Simplificado 001/2024,** Conforme Anexo I, como parte integrante deste edital complementar, cabendo recursos até as 18:00 do dia 31/01/2024

Porto Alegre do Norte/MT, em 29 de Janeiro de 2024.

Silvania Pereira Santos

Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO
2144	BRUNA RAIANE SOUZA DA SILVA
2207	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE
2342	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO
2369	HELIAMARA PEREIRA OLIVEIRA ARAUJO
2437	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL
2484	ROSALINA LORRANA PEREIRA MELO
2034	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2527	ANA CLAUDIA GÓIS DA SILVA LIBERAL
2582	CLEONIR SILVA DA CONCEIÇÃO
2284	ELIZETE ALVES DA PAIXÃO
2613	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA
2836	FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS
2681	GEIZA PEREIRA DOS SANTOS
2116	HOSANA PINHEIRO MARINHO
1888	JÉSSICA BRUNA DOS SANTOS COSTA DE SOUSA
2423	PATRICIA MIRANDA REIS
1892	RAFAEL DOS SANTOS COSTA
2810	RAFAELA SILVA DE MIRANDA
2881	RAQUEL FELIX DE SOUZA
2835	RAYSA NOGUEIRA MARTINS
1887	RICARDO ALVES DE SOUSA
2333	VÂNIA MARINHO PEREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
1988	ADRIANA CASTRO DE SOUZA SILVA
1927	ADRIANO SOARES COSTA
2355	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA
2137	ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA
2394	ALOANI SANTOS MARTINS
2309	ANA CLEIA FERREIRA LIMA
2480	ANA GONÇALVES DA SILVA
2526	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS
2855	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ
2050	ANA PAULA LUZ SALES
1979	ANDREIA VIANA FERREIRA
2607	ANDRESSA DA SILVA GOVEIA
2597	ANNA KAROLYNE DE AGUIAR LIMA
2467	BARBARA ABREU DA SILVA
2621	CARLINHA DE SOUSA SILVA
2081	CAROLI SOARES OLI CRUZ
1909	CASSIA BARROS DA SILVA
2297	CATIANE PEREIRA SOARES
2514	CHARLES FREITAS GUIMARÃES
2473	CICERA JANUARIO COSTA
2210	CINTIA DE MORAIS RODRIGUES
2591	CLARISSE DE ALMEIDA VASCONCELOS
2548	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA
2792	CLEONICE BATISTA LIMA
2161	DANIEL FERREIRA NOLETO
2834	DANIELE CUNHA ALVES
2302	DOUGLAS ANTONIO DE ASSIS
2017	ELIANE CRUZ DA SILVA
2764	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS
2446	ELIANE IRINEU FARIAS
2430	ELSIANE SOUZA DA COSTA
2098	ELZA BERALDO DE LIMA PEREIRA
2637	ESTER SOUSA FEITOSA
1978	EVA FABIANA ALVES DUARTE
2033	FERNANDA KATILEN AMORIM DA SILVA
2721	FLÁVIA CRUZ DA CUNHA SILVA
2063	GABRIELLI ABREU GOMES
2564	GABRIELLY CARDOSO PIAGEM
2245	GARDENIA PEREIRA
2160	GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
2819	GILDENES DOS SANTOS NUNES
2292	GUARÁCIABA BRAGA ALVES
2143	HELIETE PARENTE DA SILVA
1969	HOZANA JANUÁRIO DA SILVA
1890	INDIANA GUIMARÃES DA SILVA
2002	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA
2769	JACQUELINE MARTINS SOARES
1977	JANAÍNA RODRIGUES ARAUJO CUNHA RIBEIRO
2495	JAQUELANE SOUSA DA SILVA
2037	JAQUELINE COSTA DA SILVA
1973	JÉSSICA CORREIA SILVA
2088	JOSICLEIA SOUZA LIRA
2788	JULIA GABRIELI ARAUJO DE ASSIS
2634	JULIANA DE JESUS FONTELA
1955	JULIENE PEREIRA DA SILVA
2159	JUNIOR FERREIRA NOLETO
2354	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO
2067	KELIANE COELHO MARINHO
2374	KETONY DA SILVA RODRIGUES
2025	LARA GABRIELA ALVES DA SILVA
2035	LAURA BEATRIZ DE SOUZA SILVA
2440	LAURA SILVA OLIVEIRA
2267	LETÍCIA GABRIELLA OLIVEIRA LELES
2880	LEUSILENE ALVES DE AQUINO
2545	LORRANA DE SENA RODRIGUES

2801	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
2321	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA
2483	LUZEMARIA DE SENA MATOS
2038	MAKIELE DA SILVA CARVALHO
1966	MARA KELVY FRANCO ANDRADE
2194	MÁRCIA ROSA DE PAULA
2285	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA
2256	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES
2740	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
2662	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO
2668	MARIA HELENA SILVA
1958	MARIA JOSE SENA SILVA
2086	MARIA JOSÉ SOUSA RIBEIRO
1960	MARIA LUIZA ALVES BARROS PIRES
2425	MARIA NILZA PEREIRA LIMA
1918	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA
1899	MARILENE SILVA FALCAO
1934	MILEIDE RAMOS DE ARAUJO
2299	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA
2220	MONACI SILVA SANTOS
1986	NATÁLIA LACERDA DA SILVA
1987	PAULA GRACIELI SANTOS COSTA
2762	RAFAELA STEPHANIE BATISTA CALDEIRA DA SILVA
2450	RAMIRIA DO NASCIMENTO LUZ
1990	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS
2687	RAYLMA ALVES PIRES
2636	REBECA SOUSA FEITOSA
2508	REIJIANE MARCIL DOS SANTOS
2459	ROSANY SILVA DE AMORIM
2234	ROSILENE SOARES BORGES
2027	SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS
2296	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA
1920	SHIRLENE ALMEIDA DE CARVALHO
2364	SILVETE SILVA LUZ
2491	SILVIA JOSE PEREIRA DE SOUSA
2745	SONIA MENDES VASCONCELOS
1940	SUELENE PEREIRA DOS SANTOS
2854	TAINARA DOS SANTOS VANDERLEI
2386	TAINARA SILVA DE AMORIM
2802	TALATY MACHADO DE BARROS
2173	TATIANE SOARES FERREIRA
1982	TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA
2349	TEOLINDA DA SILVA ARAUJO ALVES
2272	VALCIRENE BATISTA BRAGA SOARES
2871	VALDECI DE SOUZA COSTA
2200	VANESSA SANTOS DA SILVA
2460	VERONICA SILVA DOS SANTOS
1964	VITÓRIA MILHOMEM DA LUZ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2767	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS
2731	ALDEMIZIO FERREIRA PIMENTEL
1983	ALEX MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA
2163	ANGELA GONÇALVES RODRIGUES
2318	ANTÔNIO ALVES OLIVEIRA
2382	BRUNO SOARES SOUZA
2301	CAIO JESUS DA CRUZ
2001	CARLOS GERMANO BARBOSA DE SOUZA
2691	CELIA REGINA LIRA LIBANIO
2000	CEZAR SIDNEY BARBOSA PAZ
2587	CINERLAN DA SILVA CARDOSO
2825	DANIIELA GOMES DE OLIVEIRA
1910	DIVINA DE SOUZA OLIVEIRA
2080	DOMINGAS MARTINS SOBRINO
2045	EDIMÊ AGUIAR ALVES
2251	ELISMAR AMERICO AMORIM
2431	GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER
2811	GLEYBSON DOS SANTOS ARAUJO
2631	GUILHERME MOREIRA LIMA
2589	GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA
2510	IVONICE COELHO SOARES
2274	JAILTON ARAUJO GOMES
2268	JOAO CARLOS FREIRE SOARES
2343	JOSIEL SOUZA PINTO
2478	JUVENAL DA SILVA LUZ
2524	KAIC BRANDAO GOMES
2558	KAUÃ FELIPE PINTO SILVA
2006	LETICIA TAVARES LUZ
2079	LINDAMARA TAVARES SILVA
2443	LUANA SILVA ROCHA
2651	LUCAS PEDRO DA SILVA PIAGE
2306	LUDIMILA RODRIGUES COSTA
2644	MARAIZA PEREIRA DOS SANTOS CIRIACO
2406	MARIA RITA FERREIRA DO NASCIMENTO
2658	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA
2796	NARIELI DOS SANTOS REIS
2803	NATIELY DOS SANTOS REIS
2690	NILSON EVANGELISTA GONÇALVES
2743	NILSON MENDES NERES
2572	ODAIR ALVES DE SOUSA
2820	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS
2398	RAILENE BRITO DOS SANTOS
2244	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS
1962	RAINARA SILVA DA CRUZ
2168	RANAYRA BARROS DA SILVA
2522	RAYSSA CRUZ DE ALMEIDA
2629	RICARDO NORONHA DA SILVA
2177	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ
2600	SIRLEY FERNANDES ROSA
2217	TATILLY SOUZA DA SILVA
2517	THAYNARA DA COSTA SIVA
2550	WANDERSON SILVA FLORENCIO
2415	WELITON DA SILVA PACO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2786	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA
2009	JOAO BATISTA NOGUEIRA
2657	JUCILENE LIMA DE SOUZA
2441	MÁRCIO RODRIGUES DE ARAUJO
2516	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO
2181	RAIANE DA LUZ BRITO
2602	UESTARLY DE JESUS LIMA
2708	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
1906	WINDER CORDEIRO DE FARIAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2421	ALEX MARLON BISERRA DE SOUZA
2417	ALEX PEREIRA LUZ
2771	ALEXANDRE PINHEIRO NERES
2206	ALINE APARECIDA DIAS ALMEIDA GARCIA
2685	ANAILSON OLIVEIRA DE SOUSA
2226	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA
2643	APARECIDA BRITO SANTANA
2847	APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
2795	AURIENE BRITO SANTANA
2089	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
1898	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES
2504	CASSIO DA ROCHA SILVA
2799	CELCIVAN CARVALHO CARDOSO
2057	CIRLEIS DOS SANTOS COELHO
2666	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO
2686	CRISTIANO SOUSA DOS REIS
2246	DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS
2696	DANILO BATISTA DA SILVA
2595	DAVID VIEIRA MIRANDA
2704	DENISE SIQUEIRA BARREIRA
2157	DIEGO CARVALHO PARENTE
2174	DIEGO MOREIRA PARENTE
2780	DIONE DOS SILVA DA COSTA
2255	DIVINO TEONES GLÓRIA DA SILVA
2303	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA
2416	DOMINGOS ALVES SILVA
2151	DOMINGOS CUNHA DA SILVA
2626	DOMINGOS SAVIO DA SILVA
2199	EDILENE SOUSA DA COSTA
2790	EDILSON DE SOUSA GONÇALVES
2736	EDILSON PEREIRA DA SILVA

2187	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA
2630	EDUARDO SANTOS MENDES
2675	ELEAN ALVES COSTA
2103	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
2654	EMANUEL SOUSA RIBEIRO
2800	ENDERSON DE OLIVEIRA LIMA
2329	ERIK PEREIRA MARINHO
2580	EURÍPEDES PEREIRA TAVARES
2757	EUVALDO SOARES DA SILVA
2866	FÁBIO SANTOS DE ALMEIDA
2837	FELLIPE MATEUS SOUZA TORRES
2814	FERNANDO ALVES VASCONCELOS
1957	FERNANDO SILVA GUIMARAES
1974	GEARLAN FERREIRA SOARES
2158	GERUZA RODRIGUES ROCHA SILVA
2840	GERUZAN CELESTINO DOS SANTOS
2538	GILMAR ALVES DA SILVA
2239	GUI LUZ DE ASSUNCAO
2664	GUILHERME GUIMARÃES
2265	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA
2040	HENRIQUE DA SILVA DINIZ
2592	HIAGO KAIME SANTANA
2090	JEFERSON PAIS DE OLIVEIRA
2029	JEFERSON SANTOS DE SOUSA
2624	JEFERSON SOUSA DOS SANTOS
1902	JHEIMESON LUZ DE MORAES CARVALHO
2113	JOÃO BOSCO FERREIRA DE AQUINO
2807	JONAS PEREIRA DA SILVA
1931	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES
2093	JOSÉ ABUDES VASCONCELOS
2377	JOSÉ ANTONIO MONTEIRO SALES
2261	JOSÉ LEONARDO ALVES CORREIA
2091	JOVELINO TAVARES PEREIRA JUNIOR
2714	JUNIOR DA FONSECA
2222	JUSCELMO GUIMARAES DA SILVA
2511	KASSIO PEREIRA BRITO SANTOS
2567	KAUÊ RIBEIRO DA FONSECA
1901	KAYNAN NERES DE SOUSA
2497	LEANDRO CÉSAR DOS SANTOS LIMA
2843	LEANDRO SOUSA DA SILVA
2432	LEONARDO DANIEL FARIA CINTRA
2007	LIDIA PEREIRA TAVARES
2262	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
2865	LUCAS DE SOUSA COELHO
2022	LUCAS SILVA CAVALCANTE
2132	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
2746	LUCIANO ALVES DA COSTA
2347	LUCILIO LEÃO ALVES
1944	LUCIVAN MACEDO DA SILVA
2481	LUIZ HENRIQUE ALVES
2370	MAIKON OLIVEIRA DA FONSECA
2266	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
2878	MANOEL FILHO PEREIRA MARINHO
2482	MARCELO HENRIQUE FERREIRA
2502	MARCELO SALES CAMPOS SILVA
2858	MARCIEL BRITO RESPLANDE
2775	MARCIO RODRIGUES DA SILVA
2808	MARCOS COSTA DO CARMO
1951	MARCOS NUNES DOS SANTOS
2457	MARCOS VINICIOS ALENCAR ASSUNÇÃO
2273	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
2542	MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SILVA
1999	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA
2380	MIGUEL DE SOUZA LIMA
2546	NILSON ALMEIDA DA SILVA
2719	NIRLEY FIRMINO DA SILVA
2487	OSNI DO CARMO DE GODOI
2507	PABLO SILVA DOS ANJOS
2453	PAULO FERREIRA BARBOSA
2798	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS
2647	PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
2848	PEDRO NETO SOUSA GOMES
2694	PEDRO PEREIRA BORGES
2350	PEDRO PEREIRA DUARTE
2782	PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS
2544	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA
2506	RAIANE DIAS FREITAS
1936	RAIMUNDO BARROS TRINDADE
2172	RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS JUNIOR
2737	RAIMUNDO PEREIRA SOBRAL NETO
1938	RENIELDO SOUSA SANTOS
2849	REOMARIO ANTÔNIO MESSIAS
2218	RONEY RIBEIRO LUZ
2410	SALES HENRIQUE ARAUJO DA SILVA
2106	SAULLO FERREIRA DA SILVA
2529	SERGIO TAVARES DOS SANTOS
2439	SHEILA FONSECA BRITO
2214	SILVALMI SILVA MACIEL
2640	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO
1905	TASSIO FERNANDO SENA DORTA
2540	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA
2409	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA
2680	TIAGO COSTA DO CARMO
2876	UEMERSON MORAIS FARIAS
2699	UESLEI PEREIRA GOMES
2242	UIRA DE SOUSA PEREIRA
2334	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO
2451	VALDEMAR NOBRE DA COSTA
2774	VALDETE DA SILVA SOUSA
2882	VANICLEISSON LEÃO ALMEIDA
2689	VERA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO
2561	VICENTE PAULO DE ABREU
2216	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA
2622	VINICIUS SILVA DE MELO
1968	VITOR SILVA GUIMARAES
1995	WABINE SOUSA DOS SANTOS
2099	WAGNER TORRES DA SILVA
2183	WALISON MACHADO DOS SANTOS
2092	WALLAS JUNIOR SOUSA VASCONCELOS
2673	WELKER GOUVEIA DA SILVA
2004	WEVER JHONNY RODRIGUES
2867	WILSON NOLETO DOS SANTOS
2128	WUSLEY BARROS MARINHO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2519	HUGO CESAR MACIEL SOUZA
2290	SALVIANO PEREIRA SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Não há candidatos nesta vaga

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2617	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA
2403	ALDERINA BARBOSA DA SILVA
1917	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA
2605	ANA DELIA COELHO DE SOUZA
2152	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS
2300	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES
2730	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
2772	CLEIDE PINHEIRO DA SILVA
2815	CLEIDE QUEIROZ LIMA
2055	ELAINE CAVALCANTE FERREIRA
2770	EMILY VITORIA DE SOUSA PARENTE
2766	EUNICE DE SOUSA PARENTE
2427	EURÍPEDES FERREIRA SANTANA
2024	GISELE RODRIGUES DE MORAES
2039	GOIACI CECILIA PIRES LUZ
2750	IASMIN ASSIS SOUZA
2715	IVONETE DA FONSECA
2547	IVONILDE DIAS DE CASTRO
2777	JANETE PEREIRA DA SILVA
1997	JOSEÂNIA DOS REIS SILVA CAVALCANTE TRINDADE
1897	JOSISLENE CRUZ PESSOA
2833	KAYLLA GABRIELA CANTUÁRIO SILVA
2583	KEILA BATISTA DOS SANTOS
2701	KELLIANE MACHADO DE MELO
1949	LAIANE BATISTA HOFFMANN
2452	LAILA NERES DE SOUZA

2832	LUCILENE DIAS MORAIS
2824	LUZIA PEREIRA SILVA
2059	MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA
2462	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MARTINS LIMA
2682	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
2414	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA
1952	NATHALIA VITORIA ALVES RIBEIRO
2341	PATRICIA DA SILVA SOARES
2436	POLIANA DE DEUS RIBEIRO
2806	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
2732	ROSA ALVES BISERRA
2074	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
2381	VANDERLUCI BATISTA FONSECA
2725	VÍVIA LUIZA HONÓRIO
2420	WANESSA ALVES DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO
2490	ANA PAULA DA SILVA
2641	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO
2232	EDNA SOARES DA COSTA
2390	ELIANE LAZZARI
2032	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA
2243	LUCIENE COELHO SILVA
2209	MARCELA PEREIRA ALVES
2135	OLAVIO BARBAIA LOPES
2503	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA
1916	SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA

MOTORISTA - ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO
2357	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ
2845	EDMAR BARBOSA LIMA
2112	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS
2663	JANES CLEI MARTINS PEREIRA
2720	JOSÉ AZAMBUJA NETO
2873	JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA
2442	LUCAS BRITO GUIMARAES
2702	OSVAIR DOS SANTOS CRUZ

MOTORISTA - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2258	DANIEL DE JESUS
2252	EDSON VICENTE WAGNER
2556	ELDINO ALVES DE SOUZA
1889	JANECI FERREIRA DA SILVA
2488	JOÃO SANTANA SILVA
2332	JOSÉ VALDIR DOS SANTOS CRUZ
2171	RONAN DOS SANTOS CRUZ
2706	SEBASTIÃO BATISTA DE MELO
2698	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA
2319	WEBER DE JESUS MARTINS

MOTORISTA - ZONA RURAL SETOR VALDECY

Nº INSC	CANDIDATO
2071	JOAO BATISTA GOULART

MOTORISTA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2761	ADAO DE SOUSA PARENTE
2678	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA
1989	ADEMIR DE SOUZA MOTA
2741	AECIO MARCOS GARCEZ BRITO
2047	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA
2021	AMÉRICO BENEDITO DOS SANTOS
2176	CARLOS ANADRE SANDY FERREIRA
2752	CÉSAR AUGUSTO PORTO
1925	CLAUDECY DUTRA DA SILVA
2649	CRISTIANO ARAUJO LOPES
2638	DEMILSON RIBEIRO DIAS
2412	DOSREIS PEREIRA CARDOSO
2676	ELIZEU FREITAS DA SILVA
2864	EVA RODRIGUES PARENTE
1991	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU
2493	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA
2328	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA
2248	GEOVANIO GOMES DE SOUSA MATOS
2828	GERLIVAN MATEUS DE PAULA
2165	GILSON COSTA
2308	GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
2646	GILVAN RIBEIRO DA ROCHA
1954	IBANEIS MONTEIRO COSTA
2781	IRIS PIRES DA SILVA
2150	IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA
2221	JAILTON RODRIGUES CAMPOS
2305	JEFFERSON DOS SANTOS VASCONCELOS
1945	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR
2320	JHONATAS SOUZA DA SILVA
2813	JOÃO ALVES PUTENCIO NETO
2384	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA
2253	JOSENILDO DIAS VIEIRA
2154	JUSSIMAR FRANÇA SOUZA
2773	KENNEDY LEANDRO DA SILVA SANTOS
2683	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI
2475	LUIZ ALAOR GOMES MEDEIROS SILVA
2195	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE
1930	MARCIO DE SOUSA ALVES
2869	MARCOS DIONES DA LUZ CUNHA FERREIRA
2575	MARILIA FERNANDA MEDEIROS DA SILVA
2260	MÁRIO FELIPE DA SILVA
2829	NEYVALDO DA SILVA BARCELOS
2118	ODILON BARBAIA BRAGA LOPES
2287	RAI SILVA DOS SANTOS
2612	RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
2783	RENATO SILVA DO NASCIMENTO
2331	RONALDO GONÇALVES GOMES
2175	RONILSON ROSA ALVES JUNIOR
2371	RONINHO COSTA SILVA
2765	RUBENS ALMEIDA ESPINDOLA
2471	TIAGO FERNANDES
2707	UANDERSON DIAVANI BECKER
2041	WALLISON GABRIEL DA SILVA
2549	WELLINGTON DIAS DE CASTRO

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO
2729	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA
2275	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN
2315	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO
1985	THABITA DE PAULA FARIA

PROFESSOR GRADUACAO EM LIBRAS

Nº INSC	CANDIDATO
2671	DIVINO ALVES DOS REIS

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
2276	ANA LUCIA ARAÚJO FERNANDES NERY
2718	DANIELLE SAMILLE DE OLIVEIRA GUEDES
2110	ELAINE R. DE A. FERNANDES
2359	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO
2890	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS
2603	FRANCISDALVA ARAUJO GOMES
2407	JOAO PAULO COELHO DE MATOS
2785	LETÍCIA BANDEIRA TAVARES
2703	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO
2230	MICHELE SILVA DA COSTA
1919	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO
2149	NALMA PEREIRA DA SILVA
2240	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS
2294	NILDA BARBOSA DE SOUSA
2201	ODILENE HONORATO CAMPOS
2211	SANDRA PEREIRA DA SILVA
2129	SINANDIA VIEIRA PINTO
2383	TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM
2164	THAYS ANDRADE MOREIRA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2655	AGDA PEREIRA MARINHO
2656	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA COSTA
2085	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES
2598	ALEXSANDRA PEREIRA DAS CHAGAS
2528	ALICE NASCIMENTO NETO SOUZA
1929	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA
2204	ALINE PRIAMO MACHADO
2577	ALINE REGO DE OLIVEIRA
2015	ALINE RIBEIRO DA SILVA
1994	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU
2505	ANA ZELIA FERREIRA PINTO
2121	ANANDA REGO DE OLIVEIRA
2141	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO
2599	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA
2852	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO
2648	ANGELA DANIELI BENVINDO XIMENES
2861	AURIA GONÇALVES GUIMARÃES ROCHA
2710	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO
2419	CARLA DANIELY PAIVA DA SILVA
2533	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
2339	CARLOS FERREIRA MARINHO
2192	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA
2289	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS
2627	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS
1993	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES
2492	CLEIDIANA FERREIRA BRITO
2325	DANIELA A. DA SILVA
2486	DANIELA MOREIRA PARENTE
2888	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO
2684	DANÚBIA MONTEIRO COSTA
1975	DANYELA MARTINS TRINDADE
1928	DÉBORA CRISTINA ALVES CARVALHO
2338	DÉBORA MOTA ARAUJO
2532	EDEN ALEXANDRE ALVES FREITAS
2500	EDNA TEIXEIRA ABRANDES DE LIMA
2003	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA
2062	ELAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE
2733	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA
2778	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES
2755	ELIANA DOS SANTOS MONTEL
2042	ELIO ADORNO COSTA
2049	ELISANGELA DE LIRA BARROS
2618	ELIZANGELA GOMES DE BRITO LIMA
2465	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS
2830	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO
1894	ERIONE SANTOS DA SILVA
2279	ERMENICE SOUZA DA SILVA
2148	ERONILDA SOUSA AGUIAR
2652	EUNICE DOS SANTOS SOUSA
2205	FABIA SANTOS CRUZ
2535	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
2472	FRANCINETE VIEIRA DA COSTA
2072	FRANCISCA MENDES PEREIRA
2184	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO
1933	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO
2623	GESIANE FERREIRA DA SILVA
1926	GESSICA SANTOS DE SOUZA
2851	GIRLEI SILVA MACEDO
2362	ILTOMAR SOUSA DA SILVA
2203	IONE PEREIRA DA SILVA
2361	IRISLENE OLIVEIRA ALVES
2692	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO
2335	JANET SOUZA BATISTA
2249	JAQUELINE GUERRA REGES
2724	JARDELINE MARIA PROCÓPIO NUNES
2839	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS
2048	JOANA DE ARAUJO CORTES
2139	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO
1963	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES
2051	KARIELI LEITE DA CRUZ GREGOSKI
1922	KARIELLY DA SILVA MARINHO
1886	KASSIA ALVES DA SILVA
2330	KEILA MARTINS DA SILVA
2632	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES
1971	KELMA DE SOUZA MACIEL
2565	LARISSA BRAGA DA SILVA
2360	LEDINEIA SANTOS RIOS
2368	LIANA BRAGA DOS SANTOS
2805	LILIAN RWANY SOUSA COELHO
2247	LINDINALVA ABREU SANTOS
2254	LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO
2659	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS
2826	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS
2723	LUCIANA SILVA DE SOUZA
2263	LUCIANE CHAGAS ALVES
2479	LUCIENE VALE SOUSA
2314	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA
2101	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA
2336	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS
2078	LUSIVANIA BARROS DE MELO
2758	LUZENILDE MACHADO
2554	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE
2742	MARCULINA PINHEIRO ROSA
2348	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS
2509	MARIA CECILIA DA SILVA
2818	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA
2087	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL
2660	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA
2670	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS
2340	MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO
2270	MARIANA GONSALVES
2193	MARIEUNICE PEREIRA SOBRAL
2588	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU
2313	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
2709	MAYARA SENA MATOS
2717	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO
2728	MIRIAN SILVA DE ABREU
2562	MISLAINE FERREIRA DA SILVA
2883	NAIANE VIEIRA RODRIGUES
2122	NAIARA DA SILVA GUIMARAES
2327	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA
2722	NATALINA CARDOSO DA SILVA
2005	NEDIR VOLTOLINE
2054	NILDA ALVES DE LIMA
2712	NUBIA CORREA DA COSTA
1915	NÚBIA COSTA DA SILVA
2288	POLIANNY LIBERAL DA COSTA
2241	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
2068	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA
2365	REMILDES RODRIGUES REGO
2031	RENATA BONFIM CASTRO DA SILVA
2324	RIZIA ROSA SILVA
2014	ROBERTA RIBEIRO NASCIMENTO
2747	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA
2713	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET
2304	ROSEMAR ALVES CORREIA
2277	ROSILVAN NOLETO MORAES
2264	ROZÂNGELA PEREIRA DARY
2311	SAMARA RODRIGUES FERNANDES
2312	SANDRA MOREIRA RAMOS
2823	SELMA LURDES SILVA BORGES
2458	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO
2816	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES
2069	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA
1914	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE
2639	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES
2590	TAÍNA DE SOUSA COELHO
2424	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA
2124	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS
2104	VALDERI PEREIRA DE JESUS
2844	VALERIA DA SILVA SANTOS
2344	VALÉRIA PEREIRA PINTO
2470	VANESSA ALVES MARTINS
2422	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO
2850	VERONICE ALEXANDRE DA SILVA
1996	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA – PESSOAS COM DEFICIENCIA

Nº INSC	CANDIDATO
2821	CARLA FARIAS AGUIAR

PSICOLOGA

Nº INSC	CANDIDATO
2278	ALAELÇON GOMES BARBOSA
2385	CAMILA GOMES COSTA
2043	EDNANDA LIMA ABREU
2224	JULLIA GABRIELLI RODRIGUES DO CARMO
2444	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS
2779	MARIA VERUSKA CORDEIRO DA SILVA
2831	MICHELLY FOGAÇA DA SILVA
2061	OLIVO BARROS DIAS
1939	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS
2388	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY
2356	THAIS RODRIGUES DA CRUZ
2568	THAYS FERREIRA DE QUEIROZ

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA RURAL/NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2145	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
1998	ANGELA MIRANDA REIS
2127	FABIULA PEREIRA DE REZENDE
2180	HEBERT KAYME DOS SANTOS PARENTE
2191	LEILA JARDIM SOARES
2182	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA LUZ
1924	MILENNA SILVA FREITAS
2585	ROBERT AUGUSTO SOUZA PEREIRA
2345	TAINARA RIBEIRO MOTA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2860	ABIMAEL DE SOUSA SANTOS
2809	ADRIANA SILVA TAVARES
2109	AKILA FERNANDA GUIMARÃES VIEIRA
2259	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA
2812	ANA CAROLINA MARQUES BORGES
2190	ANA LIA SILVA DA SILVA
1935	ANA LUCIA DE SOUSA DIAS MACIEL
2235	ANDREA PEREIRA LUCAS
2610	ANDREIA DE SOUZA MOTA
2642	ANDRESA KÉSIA OLIVEIRA SILVA
2738	ANGELA MARIA SANTANA
2238	BEATRIZ TEODORO DA SILVA
2609	CAMILA DE ALMEIDA LIMA
2537	CLEICIANE BRITO DA SILVA
2179	CLEUNICE FIGUEREDO DOS SANTOS
1923	CLEYDIALIDA PEREIRA LUZ
2197	DAIANA ALVES FEITOSA DE SOUZA CAVALCANTE
2317	DAIZA ALMEIDA TAVARES DE OLIVEIRA
2711	DANIELA DIAS ARAÚJO SOUSA
2539	DANILO MOREIRA PARENTE
2282	DEBORA CANTUARIO MENEZ
2456	DENISE DA SILVA CORDEIRO
2028	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA
2476	EDUARDO FRANCISCO SCHMIDT
2523	ELIENE DA SILVA FERREIRA
2189	EMILAYNI GONCALVES DE OLIVEIRA
2760	EMILLI PACHECO MACIEL
1943	EMYLLY FERREIRA MENDES
2697	ERCINA BARROS DA CUNHA OLIVEIRA SOUZA
2010	ERIVELTON COSTA SOARES
2019	ESTELA CARDOSO ROCHA
2115	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA
2620	EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL
2513	EVERLY PACHECO MACIEL
2501	FABÍOLA MARINHO PEREIRA
2107	FABRICIO DA SILVA LIMA
1948	FABRINY ARAUJO DA SILVA
2512	FERNANDA DAVID DA SILVA
2223	FLÁVIA ANDRESSA DE SOUZA CRUZ
2196	FRANCIANE MATOS DA COSTA
2551	GABRIEL CLINTON GOMES SIEL
2886	GABRIELE NASCIMENTO BRITO
2418	GERONIMA MONTEIRO SALES
2563	GESLENE FERREIRA DE SOUZA
1972	GESSYKA ALVARENGA DE CASTRO
2838	GLEICY BRITO DOS SANTOS
2574	GRASIELE DAVID DA SILVA
2119	GUSTAVO ADRYAN DA SILVA SANTOS
1950	IHAN KEWIN MACHADO COSTA
1941	INGRIDY DA SILVA COSTA
2400	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA
2744	ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI
2404	IVONE DE FREITAS CAYUELA MARQUES
2793	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA
2859	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA
2593	JESSICA DA SILVA FRANCHI
2566	JOAO VITOR DA COSTA PARENTE
2096	JORHANY DIAS MOREIRA
2468	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS
2606	JOVANA VANESSA MOURA DA COSTA
2791	KALINY FEITOSA GUIMARAES
1980	KAMILA FERREIRA DA LUZ SILVA
2060	KAMILY RAMOS SALES
2257	KAREN MEDEIROS ILIVWI
2146	KAREN RIBEIRO BARROS
2650	KARIELE SOUSA PARENTE
2283	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA
2530	KAROLINE MONTEL SANTANA
2075	KAYLAINE RURIK PEREIRA DE CARVALHO
2569	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL
2496	KEMILLY MOREIRA NUNES LIMA
2454	LAIZA MARQUES OLIVEIRA
2023	LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA
2672	LETICIA SOARES DE MAGALHAES
2875	LUCAS SOUZA DA SILVA
2594	LUCIMEIRE BARROS OLIVEIRA
2739	LUIZ EDUARDO ROMAN
2531	LUIZA SALES DA SILVA
2271	MAGALI ALVES METZKER TETI
1907	MARCELA CUNHA SABOIA
2751	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES
2541	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES
2822	MARIA RAYSANY FERREIRA DO NASCIMENTO
2716	MARIANNY CRYSTYNA ALVES VASCONCELOS
2645	MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO
2794	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES
2186	NAYARA FERREIRA NASCIMENTO
1956	NEIDIANE GUIMARAES LUZ
2083	NICOLLY FRANÇA FARIA
2095	PABLINY DIAS MOREIRA
2198	PAULO HENRIQUE ROCHA BASILIO
2316	RAFAEL PIRES DA FONSECA OLIVEIRA
2846	RAIELE DA SILVA LUZ
2058	RAIULA TAVARES MARINHO
2536	RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA RIBEIRO
2520	ROSANA DA SILVA PAIXAO
2759	ROSANEA CAVALCANTE DORTA
2169	SAMARIA MATOS FERREIRA
2857	SELIANE RODRIGUES PARENE
2534	SILMARA SOUZA DA SILVA RAMOS
2870	THAYSA LUCAS MACHADO
2387	THIAGO LIMA ARRUDA
1913	VANESSA RODRIGUES GAMA
2433	VANESSA TORRES DA SILVA
2393	VEREDIANA SOUZA MOTA
2269	VITÓRIA SOUZA DA SILVA
2674	VIVIANE SILVA GOMES
1908	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA
2434	WILLIS SILVA RODRIGUES
2413	YARA GABRIELA LIMA LOPES

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
2469	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA
2202	HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS
2552	LUCELIA CRUZ DA SILVA
2229	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA
2066	MARIA JOSE DA SILVA
2428	RUTH DIAS SANTOS
2653	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS
2237	VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO
2611	VERA LUCIA ARAÚJO DINIZ

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
1981	ALAINE VIEIRA PEREIRA
2401	ALESSADRA ALICE REFATI WERLE
1912	ALESSANDRA VASCONCELOS BAILÃO
2125	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA
2073	AMANDA COSTA DE ALMEIDA
2322	ANA CLEIDE PEREIRA SOBRAL
2044	ANA PAULA ALVES BARBOSA
2228	ANDRE DE LIMA
1891	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES
2445	DIVINA CÂNDIDA ALVES PIAGEM
2768	EDIVANDA VIEIRA LANG
2754	ELIVAM DA SILVA ROSA
2286	FABIULA PEREIRA ARAÚJO
1992	FRANCISCA NATÁLIA SANTOS SILVA
2555	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
2052	GEANE FERREIRA SOARES
2250	GIRLENE RESPLANDE DA SILVA
2155	GLECIANA PEREIRA DA SILVA
2323	GRESLEM DA SILVA LEITE
2748	IZACIANE PEREIRA LUCAS
2126	JESSICA COSTA ALMEIDA
2020	JOSIANE DE MORAIS NASCIMENTO
2570	KAYLANE SILVA SOARES
2853	KELIANE GUIMARAES SOUSA
2619	LAIS FERREIRA NOLETO
2804	LARISSE THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA
2763	LETICIA DOS SANTOS MORAES
2056	LETÍCIA GIOVANA FAGUNDES DE SOUSA
2557	LÍBINA GIOVANNA DOS SANTOS SOUZA
2615	LIVIA CRISTINE FERREIRA DA SILVA BENVINDO
2379	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES
2633	LUCILDA PEREIRA TAVARES
2635	MAGNA PEREIRA LUZ
2435	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
2559	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES SOUSA
2295	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ
2405	MARIA JOSÉ PINHEIRO MARINHO
2114	MARIA SELMA DA SILVA
2579	MARILENE PEREIRA GUIMARAES
2326	MARINEIS PEREIRA SOBRAL
2560	MARTA SOARES SOUSA
2117	MIRIA BEATRIZ MORAES DA SILVA
2036	NAIARA COSTA DO CARMO
2499	NAYRANA CRISTINA SILVA ROCHA BANFI
1900	NEILZA SILVA LUZ PIRES
2455	NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM
2735	RAYANE NOGUEIRA DA MOTA MELO
2463	RAYKA ALMEIDA
2667	RHANYA VININTTY AGUIAR FERNANDES
2784	RUSCAIA DE SOUZA LIMA
2525	SANDYLA RODRIGUES MIRANDA
2515	SARA SILVA LIMA CARDOSO
2604	SERGIA DE MELO ROCHA
2094	SIMONE ALMEDA DE ARAUJO SILVA
2030	SIMONE BRITES DOS SANTOS
2213	SUYANE AMORIM CORRÊA
2170	TALIA SILVA DA COSTA
2070	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA
2601	TATIANE PEREIRA DA SILVA
2215	TAUANA VITÓRIA CORRÊA DA SILVA
2571	TAYNARA DE JESUS AMORIM
2789	THAYSA COSTA DO CARMO
2787	THIESLLEY LIMA DE SOUSA
2138	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS
2018	VIRLENE SOUZA SILVA
2233	VIVIANE SANTOS SOUSA
2485	WANDÉRLEIA DE MATOS BARBOSA
2581	WILLITANIA DA HORA BARBOSA
2608	YARA FERNANDA COELHO BORGES
2397	ZIZELIA RODRIGUES DE SOUSA SILVA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)

Nº INSC	CANDIDATO
2392	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA
2521	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
2391	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA
2188	ALMERINDA GONÇALVES DE CASTRO
2281	ANA PAULA DE AGOSTINI CARDOSO
2346	ANERÍ RIBEIRO LUZ
2727	ANGELINA REIS SOUSA LIMA
2097	ANGRA ALMEIDA DA SILVA
2489	ANTHONI GABRIEL RIBEIRO BRITO
2131	ARLENE DE SOUSA ABREU
2008	BRUNA LIMA DA SILVA
2872	CAMILA LEITE DA CRUZ
2874	CAROLINE SOUZA CARDOZO
2827	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO
2596	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA
2236	CILA ANTONIA PAIVA DA CUNHA
2553	CLEICIVÂNYA BRITO DA SILVA
2065	CRISTINA COSTA DE SOUSA
2494	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA
2185	DÉBORA PAIS DE OLIVEIRA
2178	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS
2298	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS
2140	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
2877	ELIANA DAVID LOPES
2134	ELISANGELA CORREA DA SILVA
2616	EUDISLENE GOMES DE OLIVEIRA
2628	FERNANDA NUNES BARBOSA
1904	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA
1903	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA
2776	FRANCIELE TAVARES DIAS
2064	FRANCILENE BARBOSA SANTOS CUNHA
2464	GILVANA SILVA SANTOS
2461	IARA LUZ MARINHO
2669	IDAIANE ASSUNÇAO DE OLIVEIRA
1961	INGRIDI CRISTINA SILVA DE JESUS BENEDITO
2351	IRIS EDUARDA SILVA FEIJÓ
2879	JANIELI FARIAS CARMO ALVES
2885	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA
2449	JAQUELINE SANTOS SILVA
2142	JESSICA TAVARES DOS SANTOS
2399	JOYCE BATISTA LIMA
2366	JUCELEI MASCHEN MORO
2293	KALYTA MATOS GUIMARÃES
2291	KETLYN MATOS GUIMARÃES
2734	LARYSSA TORRES DE ALMEIDA
2543	LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS
1937	LAURIETE BATISTA HOFFMANN
2889	LEIDIANA DE CASTRO NUNES
2353	LEILIANE TAVARES DIAS
1896	LUANNA DE MORAES CARVALHO
2231	LUCELIA ANTONIA DOS SANTOS
2614	LUCIANA SANTOS SOUSA
2426	LUDEMILA SANTOS BARRETO
2797	LUSIENE PINHEIRO ROSA
2395	LUZILENE ROSA PORTO
2280	MAGDA ABREU COUTINHO
2625	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA
2863	MAIZA DOS SANTOS LUZ
2677	MARA SILVA XAVIER
1947	MARCELINA PARRIAO LEITE
2111	MARIA BATISTA RAMOS
2100	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA
2756	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA
2884	MARIA LUZIA DE SOUSA COELHO
2130	MARIA SANDRA BALBINO LACERDA
2695	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS
2573	NATALIA CARNEIRO AQUINO
2147	NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO
2429	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO
2411	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES
2477	RAQUEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA
2102	RAYANE RODRIGUES LIMA
2576	RAYANNE PEREIRA AQUINO
2447	RENATA BANDEIRA LIMA
1895	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS
2688	ROSANY ELENA GONÇALVES SANTOS
2856	SAMILA DOS SANTOS VANDERLEI
2665	SAMILA SALES LIMA

2373	SHAIANE LUZ DOS SANTOS
2389	SOFIA LOREN ARAUJO DE ASSIS
1959	TAMARA DOS SANTOS VANDERLEI
2887	TANIA MACIEL CARDOSO
2402	TELMA RIBEIRO DA SILVA
2123	THALIEIDY DIAS MOREIRA
1976	THALITA DA SILVA COSTA
2862	THAYNARA STEFANY RODRIGUES NOLETO
2474	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS
2661	VANESSA DE SOUZA LIMA
2082	VILMA SANTOS PEREIRA VASCONCELOS
2578	VITORIA PEREIRA DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 039/2023

DECRETO Nº 39 , DE 16 DE MAIO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 561.568,00 *(quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais).*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$561.568,00 *(quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais)*, para atender as seguintes dotações

Suplementação (+) 561.568,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

2104.122.0020.1003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 4.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

105 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

148 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 8.598,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

175 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 31.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

182 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

185 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

190 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 410.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

195 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

485 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

241 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

484 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 7.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

253 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 35.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 19.370,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

260 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 7.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

F.R.: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

345 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

383 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 7.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

432 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

443 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

460 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 32.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

471 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

520 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 28.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -4.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

49 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

84 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -103.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

87 04.128.0020.1008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

88 04.128.0020.1008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

115 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -8.598,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

139 12.361.0060.1012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

145 12.361.0060.1018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

183 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN -3.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

189 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

199 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R. Grupo: 1 1 632

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

215 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

223 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

224 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

226 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -6.370,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

235 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11 601

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

243 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

278 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

283 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -3.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

284 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA- 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

296 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPID -3.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

318 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

339 08.244.0140.2055.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

374 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

385 20.605.0050.1030.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

386 20.605.0050.1031.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

403 15.451.0040.1035.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

411 17.452.0040.2062.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -28.000,00

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

F.R. Grupo: 1 1 711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

418 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

433 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

439 27.812.0090.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

440 27.812.0090.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

441 27.812.0090.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação -561.568,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 16 de maio de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO POR SUPERAVIT - 041/2023

DECRETO Nº 41 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 442.412.99 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$*442.412.99 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos,.* para atender as seguintes dotações

Suplementação (+) 442.412,99

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

498 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 55.360,28

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 22 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

510 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 23.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

511 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

512 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

513 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

514 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

515 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

516 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

517 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 12 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

569 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 20.991,84

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

523 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10. 516,51

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

524 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 32. 125,72

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

570 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.418,64

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

Superávit Financeiro: 442.412,99

R$ 26.410,48 (vinte e seis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos) – FONTE DE

RECURSO: 2500000000 – **RECURSOS NÃO VINCULADOS – LIVRE**

R 194.360,28 (centos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) – FONTE DE

RECURSO: 2571000000 – **TRANSFERENCIA ESTADO REF.CONVENIO VINCULADO A EDUCAÇÃO**

R$ 10.516,51 (dez mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) – FONTE DE RECURSO: 2701000000 – **OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO OU INSTR. CONGENERES DO ESTADO**

R$ 90.000,00 (noventa mil) – FONTE DE RECURSO: 2550000000 – **TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – FONDE DE RECURSO 2553000000 – **PNATE - TRANSFERENCIA DO FNDE TRANSPORTE ESCOLAR.**

R$ 32.125,72 (trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) – FONTE DE RECURSO.: 2749000000 – **OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS – LEI COMPLEMENTAR 176/2020**

R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) – FONTE DE RECURSO 2759000000 – **RECURSOS VINCULADOS A FETHAB**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 30 de maio de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO	02/04/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/10	B/10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 30 de Janeiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios

Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.266,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR O SENHOR GENIVALDO GOMES DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 “Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **GENIVALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 758739 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 488. 440.391-68, para exercer a função gratificada de **OUVIDOR**, lotadono Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 19/01/2024.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Janeiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE O SENHOR CLEITON DE AZEVEDO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 “Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **CLEITON DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 20366361 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 031.741. 261-26, para exercer a função gratificada de **ASSESSORIA DE TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE**, lotadona Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2024.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Janeiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE REGULAÇÃO SRª GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de Vagas e Alteração do §2º do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e das outras providências”; e Decreto Municipal nº.057/2022).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS**, portadora da Cédula de Identidade **nº 12841218 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 884.624.801-59,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE REGULAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2024.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º011/2024 (QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009” .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal

- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Convênios
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Assessor de Licitação
- Assessor Administrativo
- Assessor de Compras
- Assessor de Instrução Processual
- Assessor de Processos Licitatórios
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador Administrativo
- Coordenador de Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Departamento do Acervo Arquivistico Municipal
- Departamento do SAD e Patrimônio
- Departamento Administrativo
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Setor de Apoio Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Assessor de Regulação
- Assessor Administrativo
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Departamento Odontologia
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral do CRAS
- Assessor de Apoio Administrativo
- Assessor de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Departamento do CRAS
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio à Agricultura
- Coordenador de Programas e Projetos

V – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- Assessor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
- Coordenador de Turismo
- Coordenador de Cultura

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Assessor de Infraestrutura
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Obras e Infraestrutura
- Departamento de Obras e Infraestrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **003/2024, de 02 de Janeiro de 2024.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 29 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessoria de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Especial	01
- Departamento de Apoio ao Gabinete	Diretor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativo	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Compras	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	02
- Assessoria de Processos Licitatórios	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Instrução Processual	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	05
- Coordenador de Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	02
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática	Chefe (a)	01
- Setor de Apoio Administrativo	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica		

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	02
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Apoio Administrativo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Transporte e Acessibilidade	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Apoio à Agricultura	Assessor Geral (a)	02
- Coordenador de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Assessor (a) Especial	01
- Coordenador de Cultura	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Esporte	Coordenador (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
Assessoria de Infraestrutura	Assessor Geral (a)	02
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Obras e Infra Estrutura	Coordenador (a)	02
- Departamento de Obras e Infra Estrutura	Diretor (a)	02
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	03
Total		**96**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 29 de Janeiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 056/2024

De: 29 de Janeiro de 2024

"Nomeia Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2013 não proveu todas as vagas necessárias pela Administração Municipal;

Considerando que as vagas decorrentes de licenças e afastamentos de servidores efetivos não podem ser preenchidas com aprovados em Concurso Público;

C**onsiderando** a necessidade de contratação de mão de obra temporária, de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas nas diversas Secretarias Municipais;

Considerando que o preenchimento das vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposição do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado no exercício de 2024, para contratação em caráter temporário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos composta pelos seguintes servidores:

Gina Jonasson Mousquer Capelin – Presidente

Valmir Almeida Ângelo – Secretário

Elaine Maria Polimeni – Membro

Carlos Alberto de Oliveira – Membro

Paulo Celso Ortega – Membro

Art. 2º A Comissão deverá compor e promover todas as fases do Processo Seletivo a que se refere esta Portaria, acompanhando cada procedimento, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15-2024: DELIBERAÇÕES DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº15/2023 POXORÉU – MT, 29 DE JANEIRO DE 2023

Homologa a indicação de DIVINA DA SILVA BARROS para presidente interna do COMDIPI, até a conclusão do mandato, em março de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – COMDIP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n° 712 de 29 de setembro de 1998 – Institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, alterada pela Lei. Nº. 1.903 02 de março de 2018, bem como os dispositivos do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação unânime do plenário em Reunião Ordinária realizada em 26 de janeiro de 2024, assentada na Ata n°. 40/2024, folha 37 e respectivo verso do Livro-Ata do COMDIPI,

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a indicação da Sra. **DIVINA DA SILVA BARROS** para exercício interino de Presidente do COMDIPI até a conclusão do mandato em março de 2024, pelo segmento governo, em razão da vacância deixada pela Sra. Fernanda Mercelle de A. Deliberally, em função da expiração do vínculo contratual com a Prefeitura de Poxoréu – MT

Art. 2º - Fica homologada a criação do **Programa de Apoio Complementar à Saúde e Assistência do Idoso**, conforme critérios e condições disciplinados em Resolução do COMDIPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oportunamente.

Art. 3º - Fica homologada a Comissão para elaboração do Plano Trabalho do COMDIPI, exercício de 2024 com o respectivo orçamento das ações, composta pelos conselheiros:

I – Juscinalva dos Santos Souza - Segmento governo

II – Divina da Silva Barros - Segmento governo

III – Zoraide Lélis de Oliveira - Segmento Sociedade não governamental

IV – Valdeniza Galvão de Arruda - Segmento Sociedade não governamental

Art. 4º - Fica homologada a proposta de contratação de Assessoria Técnica, mediante chamamento público, para orientações gerais, montagem e hospedagem de site na web com vistas a divulgação das ações do COMDIPI, inclusive com ferramentas que facilite a informação de ocorrências e violações dos direitos da pessoa idosa.

Art. 5º - Fica homologada a data de 07/03/2024 para a realização do Fórum das entidades não governamentais, na sede do CONVIVER, as 14h.

Art. 6º - Fica homologada a proposta de reuniões itinerantes em bairros, distritos e assentamentos rurais, com fulcro na compreensibilidade da realidade sócio cultural da população idosa e ampliação da visibilidade do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e suas atribuições no município.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu 29 de janeiro de 2024

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente Interina do COMDIPI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – CREDENCIAMENTO N° 001/2024. PROCESSO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO (MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE), PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com o valor estimativa da licitação está em R$ 5.165.392,00 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais), nos termos dos Art. 74, IV c/c 79 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 08/2023, a qual compete fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Títulos**, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

ENSINO MÉDIO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	511	WESLA FRAGA PENIDO	***.864.551-**	25.00	18.00	18.00	30.00	91.00
2	446	SYNARA MIRANDA	***.334.581-**	20.00	18.00	18.00	24.00	80.00
3	393	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	***.362.981-**	20.00	13.50	22.50	24.00	80.00
4	516	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	***.742.202-**	20.00	13.50	13.50	30.00	77.00
5	399	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	***.473.491-**	20.00	13.50	18.00	24.00	75.50
6	407	SILMARA CAROLINE NEIVA GONÇALVES	***.445.641-**	20.00	18.00	13.50	24.00	75.50
7	415	VIVIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.496.391-**	15.00	18.00	18.00	24.00	75.00
8	419	MARIA EDUARDA DANTAS	***.143.591-**	15.00	22.50	18.00	18.00	73.50
9	531	MURILO MENDES BRASIL	***.496.041-**	15.00	22.50	18.00	18.00	73.50
10	480	JOÃO PEDRO NAVES SANTOS ALMEIDA	***.734.721-**	15.00	13.50	13.50	30.00	72.00
11	529	LAYARA KELLEN ANTUNES BARBOSA	***.859.362-**	15.00	13.50	13.50	30.00	72.00
12	502	NÍVIA LUIZA PINHEIRO SILVA	***.189.891-**	10.00	13.50	18.00	30.00	71.50
13	477	TAYNÁ HELENA ALVES MOTTA	***.544.271-**	10.00	13.50	13.50	24.00	61.00
14	522	BRENDA DAYANE ALVES VELHO	***.533.671-**	10.00	18.00	13.50	18.00	59.50
15	439	LARA BEATRIZ DOMINGOS DE PAULA	***.557.461-**	5.00	18.00	9.00	18.00	50.00
Reprovado	534	KAROLYNNE SILVA SANTOS DIAS	***.756.601-**	5.00	4.50	9.00	24.00	42.50
Reprovado	406	BEATRIZ DE ARAUJO SILVA	***.760.321-**	10.00	4.50	9.00	18.00	41.50
Reprovado	474	TATIAN NI DOS SANTOS LIMA	***.704.461-**	10.00	9.00	9.00	12.00	40.00
Reprovado	442	JHENIFER GOMES DIAS	***.380.751-**	10.00	0.00	9.00	18.00	37.00
Reprovado	417	IDAIANI CALACIO BRANDAO	***.858.731-**	5.00	4.50	9.00	18.00	36.50
Reprovado	431	SUSY CLEIA FAGUNDES RODRIGUES BORGES	***.593.563-**	5.00	4.50	13.50	12.00	35.00
Reprovado	460	ANA FLAVIA MOREIRA MAIA	***.506.731-**	15.00	0.00	4.50	12.00	31.50
Reprovado	388	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	***.607.801-**	5.00	4.50	13.50	6.00	29.00
Reprovado	418	ALINE CALACIO BRANDÃO	***.858.681-**	0.00	4.50	4.50	6.00	15.00
Ausente	422	RANIELLY OLIVEIRA ARRUDA	***.702.521-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	444	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	***.627.041-**	25.00	22.50	18.00	24.00	89.50
2	424	LUCIANO FERREIRA DA COSTA	***.805.621-**	20.00	22.50	18.00	24.00	84.50
3	447	ALICE SOUZA PEREIRA	***.770.281-**	20.00	22.50	18.00	24.00	84.50
4	387	LUAN LEAL RAMOS	***.145.591-**	20.00	18.00	22.50	24.00	84.50
5	499	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	***.016.091-**	20.00	18.00	22.50	24.00	84.50
6	503	ELSON MARQUES DE OLIVEIRA	***.838.061-**	20.00	13.50	18.00	30.00	81.50
7	390	RAFAEL PARDIM LOURENÇO	***.848.151-**	15.00	22.50	13.50	30.00	81.00
8	483	LOHÁGUIDA DA ROCHA SOARES	***.756.691-**	15.00	18.00	18.00	30.00	81.00
9	383	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE	***.652.631-**	20.00	18.00	18.00	24.00	80.00
10	448	QUEILA JORGE DA SILVA	***.614.361-**	15.00	18.00	22.50	24.00	79.50
11	414	THAIS TEODORO DE SOUZA LIMA	***.443.179-**	15.00	22.50	18.00	24.00	79.50
12	507	JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA	***.805.491-**	15.00	18.00	18.00	24.00	75.00
13	409	LISLEY LUZIA DE MIRANDA	***.416.001-**	15.00	22.50	18.00	18.00	73.50
14	400	ANA PAULA RIBEIRO BARRETO	***.708.441-**	20.00	9.00	13.50	24.00	66.50
15	536	MAIKE JUNIOR FERREIRA DA SILVA	***.968.441-**	20.00	4.50	18.00	18.00	60.50
16	401	RYAN NUNES DOS SANTOS SILVA	***.751.621-**	10.00	18.00	13.50	18.00	59.50
17	501	DAIANE BARBOSA GONÇALVES	***.099.681-**	10.00	13.50	18.00	18.00	59.50
18	457	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	***.332.301-**	15.00	9.00	13.50	18.00	55.50
19	525	THIAGO CYRILO GUIRELLI	***.120.011-**	15.00	4.50	13.50	18.00	51.00
20	436	ROZELI LOPES DOS PASSOS	***.829.022-**	10.00	4.50	18.00	18.00	50.50
21	471	EDYR SOUZA PEREIRA	***.602.231-**	20.00	9.00	9.00	12.00	50.00
Reprovado	478	KATIELI FERREIRA MATOS	***.250.451-**	10.00	4.50	13.50	18.00	46.00
Reprovado	428	BRUNO EMANUEL MENDES BRASIL	***.496.121-**	10.00	13.50	9.00	6.00	38.50
Reprovado	510	LEIDIANE FERREIRA COSTA	***.805.891-**	15.00	0.00	4.50	18.00	37.50
Reprovado	412	SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES	***.598.351-**	10.00	13.50	0.00	12.00	35.50
Reprovado	518	FLAVIA DOS REIS FARIAS	***.225.821-**	0.00	0.00	18.00	12.00	30.00
Reprovado	413	NICOLE FERREIRA PINHEIRO	***.322.751-**	10.00	4.50	0.00	12.00	26.50
Reprovado	537	MARILENE MIGUEL DA SILVA	***.463.754-**	5.00	9.00	4.50	6.00	24.50
Ausente	445	MARIA APARECIDA BRITO	***.653.192-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Ausente	429	MARIA APARECIDA DE MORAIS	***.244.636-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	463	ROBERIO DOS SANTOS GARCIA	***.791.171-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	458	FABIANA PEREIRA DOS REIS	***.094.771-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	443	AWDREY ROGGER VIEIRA SOARES	***.678.221-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	451	FERNANDA CAIADO MARTINS	***.446.581-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	506	LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES DE OLIVEIERA	***.080.341-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	380	LEIDIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.291.291-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	426	ROGÉRIO SILVA SOBREIRA FILHO	***.675.721-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	520	DANIELA FERNANDES RODRIGUES	***.606.731-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	489	LORRAINE DE JESUS BARBOSA	***.222.881-**	15.00	18.00	22.50	18.00	73.50
2	420	TEONILA DE SOUZA MARTINS	***.460.871-**	20.00	13.50	18.00	18.00	69.50
3	392	SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS	***.162.611-**	15.00	18.00	18.00	18.00	69.00
4	487	MARIA JOSÉ ALECRIM	***.577.171-**	15.00	13.50	18.00	18.00	64.50
5	389	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	***.943.872-**	10.00	9.00	22.50	18.00	59.50
6	466	NEIRE LUCAS DOS REIS	***.209.501-**	15.00	13.50	13.50	12.00	54.00
7	492	PATRÍCIA APARECIDA DA PENHA CAMPOS	***.168.041-**	10.00	9.00	13.50	18.00	50.50
8	391	CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA	***.335.907-**	5.00	9.00	18.00	18.00	50.00
Reprovado	495	MARIA LÚCIA DOS REIS SOARES	***.945.822-**	5.00	13.50	13.50	12.00	44.00
Reprovado	467	JOSIANA APARECIDA ALVES	***.604.931-**	15.00	9.00	13.50	6.00	43.50
Reprovado	482	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	***.413.661-**	15.00	4.50	9.00	6.00	34.50
Reprovado	519	ANA PAULA CARMO DA SILVA	***.266.441-**	5.00	9.00	4.50	6.00	24.50
Ausente	452	CLAUDETE PEREIRA CARDOSO	***.618.291-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	454	ADÃO MENDES DOS SANTOS	***.758.371-**	15.00	13.50	22.50	18.00	69.00
2	398	MILTON FERREIRA DA SILVA	***.681.901-**	15.00	9.00	18.00	18.00	60.00
3	461	FIDELCINO CORREIA DE MERELES	***.322.501-**	15.00	18.00	13.50	12.00	58.50
4	441	RENNAN DOS SANTOS FERREIRA	***.067.841-**	15.00	13.50	9.00	18.00	55.50
5	435	FÁBIO BRITO DE MORAES	***.971.521-**	15.00	9.00	13.50	18.00	55.50
6	410	YURI GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA	***.657.381-**	15.00	13.50	13.50	12.00	54.00
7	465	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	***.093.882-**	10.00	9.00	13.50	18.00	50.50
Ausente	440	GEAN CARLOS PEREIRA DO SANTOS	***.010.071-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	449	WALEXSANDRO LUCIO DA COSTA SOUZA	***.479.121-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ASSISTENTE SOCIAL

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Tít.	Média final
1	408	ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA	***.348.361-**	15.00	9.00	9.00	24.00	0.00	57.00
2	488	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	***.460.841-**	20.00	4.50	9.00	18.00	0.00	51.50

BIOQUIMICO

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Tít.	Média final
1	405	MAYARA MARQUES DA SILVA	***.101.801-**	20.00	13.50	9.00	18.00	0.00	60.50
2	382	CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES	***.835.401-**	15.00	18.00	13.50	12.00	0.00	58.50
Reprovado	381	VERÔNICA LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	***.691.711-**	15.00	13.50	13.50	6.00	0.00	48.00

FISIOTERAPEUTA

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Tít.	Média final
1	485	MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	***.683.411-**	15.00	13.50	13.50	18.00	60.00	60.00
2	437	LUANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	***.526.461-**	10.00	9.00	9.00	24.00	52.00	52.00
Reprovado	528	THIAGO MARQUES DE PAULA	***.196.351-**	10.00	4.50	0.00	18.00	32.50	32.50
Ausente	473	ROSIMEIRE DE FATIMA LIMA BEZERRA	***.622.641-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

MERENDEIRA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	494	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM	***.407.341-**	15.00	13.50	13.50	18.00	60.00
2	472	ELZA BARBOSA DA SILVA	***.797.261-**	15.00	9.00	13.50	18.00	55.50
3	509	MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS	***.490.601-**	20.00	9.00	9.00	12.00	50.00

MONITOR DE CRECHE

ENSINO MÉDIO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	476	SABRINA ESTEFFNY DA PENHA SILVA	***.269.221-**	20.00	13.50	13.50	24.00	71.00
2	523	JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAMPOS	***.791.331-**	20.00	9.00	9.00	24.00	62.00
3	395	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	***.589.091-**	15.00	18.00	9.00	18.00	60.00
4	430	JANAÍNA CLAUDIANO DE OLIVEIRA	***.636.211-**	15.00	13.50	9.00	18.00	55.50
5	521	NILZA DA SILVA BARBOSA	***.945.341-**	10.00	9.00	13.50	18.00	50.50
Reprovado	504	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	***.949.251-**	10.00	13.50	13.50	12.00	49.00
Reprovado	455	PAMELA LARISSA MARTINS MEDEIROS	***.106.331-**	20.00	4.50	4.50	12.00	41.00
Reprovado	512	LUCELIA BAPTISTA DE LIMA PINTO	***.006.201-**	5.00	9.00	13.50	12.00	39.50
Reprovado	404	TAMIRES MAIARA DE AMBRÓSIO	***.505.381-**	10.00	9.00	9.00	6.00	34.00
Reprovado	508	JHENNIFER DE OLIVEIRA FRANÇA	***.340.751-**	5.00	9.00	13.50	6.00	33.50
Reprovado	498	ARCELINA CORREA DA SILVA	***.285.981-**	10.00	4.50	4.50	6.00	25.00
Reprovado	475	AN NI LUIZA LIMA DA SILVA	***.265.541-**	5.00	4.50	9.00	6.00	24.50
Ausente	527	HERICA KAUANA MEDEIROS DA SILVA	***.952.251-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

ENSINO MÉDIO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	396	STEFANY JULIA SILVA	***.150.277-**	20.00	9.00	13.50	12.00	54.50
2	456	MARIA VALDINAR DE JESUS COSTA	***.433.903-**	5.00	9.00	13.50	24.00	51.50
Reprovado	517	ÉRICA REJANE LEANDRO CARLOS	***.382.911-**	10.00	4.50	4.50	24.00	43.00

MOTORISTA D/E

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	384	EDERSON LOUREÇO DA SILVA	***.914.891-**	20.00	18.00	13.50	30.00	81.50
2	432	EVERSON CORREIA DIAS	***.936.491-**	15.00	18.00	18.00	30.00	81.00
3	481	JOAO SENTURION	***.965.501-**	15.00	18.00	18.00	30.00	81.00
4	421	JONAS GONÇALVES DA SILVA	***.970.551-**	20.00	13.50	13.50	30.00	77.00
5	416	JOSAFA SANTOS DE PAULO	***.268.331-**	20.00	18.00	13.50	24.00	75.50
6	434	JAIRO DE JESUS MARCELINO	***.836.691-**	20.00	18.00	13.50	24.00	75.50
7	470	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	***.750.361-**	10.00	13.50	18.00	30.00	71.50
8	425	BRUNO FAGUNDES RODRIGUES BORGES	***.747.388-**	20.00	13.50	13.50	24.00	71.00
9	500	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS	***.573.801-**	5.00	18.00	9.00	18.00	50.00
Reprovado	469	VALDIR NUNES DA COSTA	***.196.972-**	0.00	4.50	4.50	18.00	27.00
Ausente	438	ADAUTO MOREIRA VIEIRA	***.153.841-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	379	MAYKON TAFFAREL RODRIGUES MOREIRA	***.828.431-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	505	PEDRO BERTO MACHADO	***.371.091-**	10.00	18.00	13.50	12.00	53.50
Reprovado	464	MATEUS PAIXÃO SILVA	***.218.571-**	15.00	0.00	18.00	0.00	33.00
Reprovado	377	FAGNER LOPES BARBOSA	***.629.941-**	5.00	4.50	4.50	6.00	20.00
Ausente	459	ELTHOM DOUGLAS LIMA DOS SANTOS	***.558.741-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	539	ELIVELTON BARBOSA DOS REIS	***.707.921-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	540	WILLER VICENTE DA SILVA	***.144.511-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Tít.	Média final
1	484	ROSELI MARTINS FERREIRA	***.713.271-**	25.00	18.00	18.00	30.00	8.00	99.00
2	496	ANA DANIELA DA PAZ FARIAS	***.896.841-**	20.00	18.00	13.50	30.00	0.00	81.50
3	450	MARIA ROSA DA SILVA	***.185.131-**	20.00	22.50	13.50	24.00	1.00	81.00
4	468	MÁRCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	***.731.851-**	20.00	4.50	13.50	18.00	7.00	63.00
5	462	NILVANE GOMES ALVES	***.121.391-**	5.00	18.00	13.50	18.00	8.00	62.50
6	497	MARIA HELENA VIEIRA	***.130.231-**	10.00	13.50	9.00	24.00	4.00	60.50
7	491	LUZIA ILZA ALMEIDA	***.669.311-**	5.00	9.00	13.50	24.00	8.00	59.50
8	385	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	***.101.711-**	10.00	9.00	13.50	18.00	8.00	58.50
Reprovado	453	MEIDIS CIRINO DE JESUS	***.030.031-**	10.00	4.50	18.00	12.00	0.00	44.50

PSICÓLOGO

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Tít.	Média final
1	423	VALERIA TIAGO DE PAIVA	***.756.131-**	15.00	13.50	13.50	18.00	3.00	63.00

2	386	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	***.166.521-**	20.00	9.00	9.00	12.00	7.50	57.50
Reprovado	490	SIRLEY PEREIRA INÁCIO BORGES	***.094.611-**	10.00	4.50	18.00	6.00	0.00	38.50
Reprovado	479	LIANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE	***.916.521-**	20.00	0.00	4.50	6.00	0.00	30.50
Ausente	378	MADALENA BATISTA RIBEIRO	***.055.301-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port	Mat	C. Gerais e Atualidades	C. Espec	Média final
1	411	JOIANNE LOPES CENTURION	***.154.441-**	10.00	9.00	13.50	24.00	56.50
Ausente	535	GLAUCIA SILVA DE OLIVEIRA	***.717.841-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

I – Prazo para manifesto de recurso (até 31.01.2024).

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de janeiro de 2024.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A PESSOA FÍSICA ELOI ILARIO FRIGO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileiro, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1059383-7 SJ/MT, inscrito no CPF/MF 904.195.108-68 residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 1030, Centro neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **ELOI ILARIO FRIGO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 474456/SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 441.688.611-04, residente e domiciliado nesse munícipio de Ribeirão Cascalheira/MT, denominado simplesmente de **LOCADORA**, *têm entre si justa e avençada a celebração do presente contrato,* observando os termos da Lei n. 8.245/91 c/c Lei n. 8.666/93, especificamente os arts. 55 e 58 a 62 e Código Civil no que couberem, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas no referido contrato, **Processo licitatório nº 04/2023, Dispensa nº 02/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por mais 12 meses, inicia em 01 de fevereiro de 2024 e encerra em 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 1.421,00 mensais, totalizando o valor global de R$ 16.944,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELOI ILARIO FRIGO

CPF nº 441.688.611-04

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº

PORTARIA N°.26/2024 DATA: 29 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.26/2024

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **KESIA LOUZEIRO BARROS,** brasileira, portadora do RG nº 4021189 DGPC GO, e inscrita no CPF 933.260.761-34, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Municipal de Administração para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUNTENÇÃO, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WEBSITES, SUPORTE TECNICO, WEBMAIL INSTITUCIONAL, SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC- SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileiro, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1059383-7 SJ/MT, inscrita no CPF/MF 904.195.108-68 residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 1030, Centro neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica**, GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA** e inscrito no CNPJ sob o número 15.507.854/0001-36, situada na Rua 27 (LOT DR FABIO LEITE), 14 anexo QD 119, Lote 14 – AREA DE EXP.URB LESTE na cidade de Cuiabá - MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, *têm entre si justa e avençada a celebração do presente contrato,* observando os termos da Lei n. 8.245/91 c/c Lei n. 8.666/93, especificamente os arts. 55 e 58 a 62 e Código Civil no que couberem, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas no referido contrato: **Processo nº 03/2023, Dispensa nº 01/202**3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por mais 12 meses, inicia em 01 de fevereiro de 2024 e encerra em 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **45/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANA PAULA TELES LUNA**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 29/12/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **253/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **TALITA COSTA SOARES**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA INICIAL DO CONTRATO: 29/12/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 12/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MORADORES ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT E A COMUNIDADE BERRANTE E VICE E VERSA FIRMADO ENTRE A EMPRESA WANDERLEY QUIRINO FLORES-MEI E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, de um lado, O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2.067, Centro, representado pela sua prefeita municipal, Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1059383-7 SJ/MT, inscrita no CPF/MF 904.195.108-68, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 1030, Centro, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **WANDERLEY QUIRINO FLORES-MEI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 45..028.425/0001-47, estabelecida na Rua Mangabeira, nº 179. B. Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu proprietário senhor WANDERLEY QUIRINO FLORES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 1383543- 7617445 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 833.579.391-34, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, CEP: 78675-000, denominado simplesmente de CONTRATADO, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023** e **Processo Licitatório n° 09/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por mais 12 meses, inicia em 01 de fevereiro de 2024 e encerra em 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 2.050,00 mensais, totalizando o valor global de R$ 24.500,00.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

WANDERLEY QUIRINO FLORES-MEI

CNPJ sob o n.º 45.028.425/0001-4

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 03/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE**,** portador da cédula de identidade sob o nº 569.047 SSP/RO, e CPF sob o nº 009.190.181-22.

VALOR: **R$ 17.683.748,80 (dezessete milhões seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e oito e oitenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 24 meses

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2021

Terceiro Termo Aditivo de contrato para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Escritório de Apoio e consultoria administrativa a serem prestados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, junto aos órgãos públicos localizados em Brasília – DF.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.113/0001-73, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco nº 2.067, Centro, neste ato representado pela **Prefeita Municipal, LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SETE CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.868.136/0001-31, situada na Rua Itaporanga, S/N, Quadra 05, Estancia Centro Oeste, Luziânia-GO, nesse ato representado pelo Sr. **EDNOR FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 452.826.841-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 02943873892, órgão expedidor DETRAN – MT, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, s/n, Bairro Centro – Canabrava do Norte/MT – CEP 78.658-000 denominada doravante **CONTRATADA**: **Processo nº 19/2021, Adesão nº 02/202**1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por mais 12 meses, inicia em 17 de fevereiro de 2024 e encerra em 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETE CONSULTORIA LTDA

CNPJ 05.868.136/0001-31

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO TERMO ADITIVO LEONIDAS DE SAOUZA

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **194/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LEONIDAS DE SOUZA SAMPAIO**

CARGO: MECANICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 17/09/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

LICITAÇÃO
2º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz a "ATA Nº 20/2023, celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira – MT e a L F V Gomes Engenharia, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da ATA de nº 20/2023, originário do Processo Licitatório nº 054/2023, sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2023 que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Apostilamento solicitado pela secretaria Municípal de Educação. ITEM 2 DA ATA DE Nº 20/2023 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na dotação orçamentária prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa consignada:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO
20213- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	**179**

CLÁUSULA QUARTA –A RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de janeiro de 2024.

Osmarina Vieira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DEFENSORIA PÚBLICA, CONSELHO TUTELAR, E SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A SENHORA LAURILENE RODRIGUES FERNANDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileiro, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1059383-7 SJ/MT, inscrito no CPF/MF 904.195.108-68 residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 1030, Centro neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e a senhora **LAURILENE RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1570255-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o número 975.496.731-87, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, s/nª, Quadra 09, Lote 11, esquina com Avenida Azaléia, Jardim das Flores, Centro, CEP: 78.675-000, Ribeirão Cascalheira/MT, denominado simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente contrato, observando os termos da Lei n. 8.245/91 c/c Lei n. 8.666/93, especificamente os arts. 55 e 58 a 62 e Código Civil no que couberem, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **Processo nº03/2023, Dispensa nº05/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por mais 12 meses, inicia em 01 de fevereiro de 2024 e encerra em 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

CPF nº 975.496.731-87

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

Art. 13. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 14. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 15. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.16. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18 - Revogam – se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 21 de dezembro de 2023

ELIANE DIVINO

Presidenta do CMAS

Pag 05

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

Art. 11. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de

riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 12. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e

benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

Art. 06. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 07. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 08. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 09. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 10. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Pag 03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

VII - o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Ribeirãozinho/MT VIII - o reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX - assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X - a consolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 05. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Pag 02

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

RESOLUÇÃ Nº 10/CMAS/RBZ/2023 Em, 21 de dezembro de 2023

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação dos Beneficio Eventuais de acordo com o SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirãozinho - MT em conformidade com a Lei Municipal 833/2023 e dá outras providencias ."

O Conselho Municipal da Assistência Social de Ribeirãozinho/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei SUAS /benefícios eventuais e com base nas deliberações tomadas na Reunião extraordinária na data 21 de dezembro de 2023 de acordo com a ATA n. 250/CMAS/2023 de 21 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a implantação da Lei do SUAS/benefícios eventuais e da outras providencias para a secretaria Municipal de Assistência social de Ribeirãozinho de acordo com a Legislação Nacional De Assistência Social (Segundo a Lei do SUAS)

Art 2º - Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º A Política de Assistência Social do Município Ribeirãozinho/MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua

integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva

das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

VII - o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Ribeirãozinho/MT

Pag 01

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, às dezoito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, a Vice Prefeita MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA , pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, IZABEL CHAVES VENÂNCIO, de acordo com a Lei Municipal n.º 797/2023 de 14 de Março de 2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirãozinho - MT, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de RIBEIRÃOZINHO/MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Ribeirãozinho-MT, 10 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

Vice Prefeita Municipal de Ribeirãozinho/MT

IZABEL CHAVES VENÃNCIO Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024-2027

Nome dos Conselheiros

NOME VOTOS ASSINATURA

EDILENE DINIZ COIMBRA	135
JAINE FERREIRA DE SOUZA	122
GESSICA ALENCAR TAVEIRA	119
RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	71
WESLEY RAMOS PEREIRA	57

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, às dezoito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT a Vice Prefeita MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA , pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, IZABEL CHAVES VENÂNCIO, de acordo com a Lei Municipal n.º 797/2023 de 14 de Março de 2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirãozinho - MT, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anosa Posse para a Suplente foi dada por meio de vídeo Conferência por motivo de não poder estar presencialmente no município de Ribeirãozinho/MT

"Nós, Conselheiros Tutelares de RIBEIRÃOZINHO/MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Ribeirãozinho-MT, 10 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

Vice Prefeita Municipal de Ribeirãozinho/MT

IZABEL CHAVES VENÃNCIO Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024-2027

Nome dos Conselheiros

NOME VOTOS ASSINATURA

KELLY MARIA SANTOS	05	EDILENE DINIZ COIMBRA **1º Testemunha** JAINE FERREIRA DE SOUZA **2ª Testemunha**

PORTARIA 42/2024

“Dispõe sobre Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA, matricula 208, para atuar como fiscal de contrato e a servidora SIMIRANE DE FATIMA COELHO FIGUEREDO, matricula 142 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art.2º Designar a Servidora ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA matricula 339, para atuar como fiscal de contrato e a servidora DELDIMAR RIBEIRO, matricula 31 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.3º Designar a Servidora CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA matricula 29, para atuar como fiscal de contrato e a servidora KAMYLA RODRIGUES PERES, matricula 496 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.4º Designar a Servidora CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS matricula 623, para atuar como fiscal de contrato e a servidor WILLIAM SOUSA, matricula

185, como suplente, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 5º - Designar a Servidora IZABEL CHAVES VENANCIO matricula 861, para atuar como fiscal de contrato e a servidora VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA, matricula 95 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito e Previdência, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 6º - Designar a Servidora CARINA DE OLIVEIRA BORGES matricula 177 para atuar como fiscal de contrato e a servidora CARLA CRISTINA MACEDO matricula 904 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art. 7º - Designar o Servidor ODONIO RIBEIRO DE SOUZA, matricula 125, para atuar como fiscal de contrato e a servidora FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS matricula 736 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/01/2024 podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 25, §9° DA LEI FEDERAL N.° 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta as disposições do artigo 25, §9° da Lei Federal n.° 14.133/2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação do disposto no artigo 25, §9° da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT, a política de fomento a geração de emprego para as mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas egressas do sistema prisional, nos termos do artigo 25, §9° da Lei Federal n.° 14. 133/2021.

Art. 2° Os editais de licitação que tenham por objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, deverão prever que a mão de obra utilizada para a sua execução será constituída de, no mínimo:

I – 2% (dois por cento) por mulheres vítimas de violência doméstica;

II – 2% (dois por cento) por oriundos ou egressos do sistema prisional estadual.

§ 1º Os editais que contemplem quantitativos que resultem em quantidade de mão de obra inferior a 01 (um) e superior a 0,50 (meio) para cada um dos incisos do caput, deverão prever a necessidade de contratação mínima de um posto de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e um posto de trabalho para egressos do sistema prisional.

§ 2º O disposto no inciso II do caput não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia.

§ 3º O percentual de reserva de vagas de que trata o caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 4º O não atendimento da reserva de que trata o caput deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa, em face dos princípios do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se aos casos de contratação direta.

Art. 3° Os editais de licitação que tenham por objeto a execução de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a 20 (vinte) vezes o valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão prever que a mão de obra utilizada para a sua execução será constituída de, no mínimo:

I – 01 posto para mulheres vítimas de violência doméstica;

II – 01 posto para oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 1º O quantitativo de reserva de vagas de que trata o caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 2º O não atendimento da reserva de que trata o caput deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa, em face dos princípios do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos casos de contratação direta.

Art. 4° Compete a Secretaria Municipal de Ação Social auxiliar na implementação da política pública de que trata este decreto, podendo realizar

termos de cooperação e demais instrumentos similares com outros órgãos públicos estaduais ou federais.

Art. 5° Após a publicação do edital, que deverá conter as regras específicas para aplicação do disposto neste decreto, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Secretaria Municipal de Ação Social quanto a divulgação do edital ou aviso de contratação direta, indicando o número de cargos necessários e os requisitos mínimos que deverão ser preenchidos para fins de execução do objeto contratual.

§1º O órgão responsável indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social deverá elaborar relação de mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional que se enquadrem nos requisitos indicados no aviso de que trata o caput, para fins de que a empresa possa realizar processo seletivo de admissão após a assinatura do contrato.

§2º Em se tratando de egressos do sistema prisional, o juízo da Comarca de Rio Branco – MT deverá ser previamente da lista de que trata o § 1º.

Art. 6° As empresas participantes das licitações deverão apresentar declaração expressa de que cumprirão com o disposto neste decreto.

Art. 7° No ato de assinatura do contrato, a Administração entregará documento formal à contratada requisitando que esta providencie a realização de processo seletivo para fins de admissão de pessoal que se enquadre no disposto pelos artigos 2º e 3º, conforme o caso.

Art. 8° De posse do documento de que trata o art. 6º, a empresa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Ação Social a relação nominal elaborada nos termos do parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Art. 9° A empresa contratada realizará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da relação nominal, o processo de seleção de pessoal, que levará em consideração exclusivamente a lista apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 10 O resultado do processo seletivo deverá ser formalmente comunicado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 11 Após a realização do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Ação Social atestará que a empresa cumpre com os requisitos estabelecidos neste decreto, informando em anexo o rol de pessoas selecionadas, o qual possuirá caráter sigiloso, só podendo ser visualizado pela empresa, pela Administração contratante e pelos órgãos de controle interno e externo.

§1º Caso a empresa contratada já disponha de colaboradores nas condições de que trata este Decreto e que serão alocados no contrato firmado, a unidade responsável pela política pública deverá emitir declaração de conformidade.

§2º Eventual indisponibilidade de colaboradoras com as competências desejadas, ou em número aquém ao necessário para o cumprimento do percentual de vagas, deverá ser formalizada em declaração expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

§3º O fracasso total ou parcial do processo seletivo deverá ser motivado pela empresa contratada.

§4º Na hipótese dos §§ 2º e 3º, a empresa contratada completará o quantitativo necessário para a execução contratual sem a necessidade da reserva de que trata este Decreto.

§5º A indisponibilidade inicial de colaboradores deverá ser reavaliada pela Secretaria Municipal de Ação Social a cada 06 (seis) meses, quando, surgindo pessoas aptas a preencher o quantitativo mínimo previsto nos artigos 2º e 3º, será notificada a contratada para realizar o processo seletivo de que trata o art. 8º.

Art. 12 Cumpre à fiscalização contratual, com apoio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Ação Social, zelar pelo efetivo cumprimento deste decreto.

Art. 13 Verificado, a qualquer tempo durante a execução do contrato celebrado, o descumprimento dos percentuais previstos nos art. 2º e 3º, a contratada será notificada para realizar novo processo seletivo e/ou apresentar suas razões, que se não aceitas, ensejarão na aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

Art. 14 A identidade dos colaboradores contratadas para os fins deste Decreto será mantida em sigilo pela empresa contratada e pela Administração, vedando-se qualquer tipo de discriminação laboral.

Art. 15 Quando a aquisição de bens, obras e serviços tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União ou do Estado e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições previstas nos regulamentos editados por estes entes federativos.

Art. 16 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a contratação de pessoas físicas, em procedimento de licitação ou contrato administrativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos de contratação de pessoas físicas pela Administração, em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT, a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 2° Considera-se pessoa física, todo o trabalhador autônomo, sem vínculo de subordinação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviços que venha a estabelecer contrato administrativo com o Poder Executivo.

Art. 3° Os editais ou os avisos de contratação direta, quando compatíveis com as características do objeto pretendido, deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 4° O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I – exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II – apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III, deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração Pública Municipal, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), observadas as demais orientações do setor de contabilidade pública.

Art. 5° Nos casos em que o certame executar recursos da União e/ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observada a legislação específica de cada ente federado.

Art. 6° Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, 30 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA O ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE USO COMUM E DE LUXO

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre a classificação de bens de uso comum e de luxo no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco/MT, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT, segundo as categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam a empregabilidade de recursos da União, deverão ser observadas as disposições do Decreto Federal n.° 10.818/2021 ou as normas a que vierem substituí-lo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade – renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 2º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

III – possua motivada, prévia e expressa justificativa de relevância de interesse público, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do inciso VII do *caput* do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 22/2021, de 29 de dezembro de 2021 para, no período de 31 a 02 de fevereiro de 2024, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
21º	Lucilene da Costa Alberto	020.***.***-00	Sec. Municipal de Educação
22°	Ana Paula de Oliveira Costa	132.***.***-50	Sec. Municipal de Educação
23°	Eloise Cristine Oliveira	007.***.***-94	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2024/SMEDL/RIO BRANCO/MT - DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRICULAS DE ALUNOS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL INTEGRADA A ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT.

PORTARIA 002/2024/SMEDL/RIO BRANCO/MT

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRICULAS DE ALUNOS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL INTEGRADA A ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT.

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Considerando a Lei Nº 14.640 de 31 de julho de 2023, a qual instituiu o Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando que o Plano Nacional de Educação (Lei nº13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei nº673/2015) 2014-2024, estabelece oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos (as) alunos (as) da educação básica.

Considerando, a necessidade do Poder Público Municipal em atender a esta demanda, realizando a Adesão e legislação própria da ETI – Politica de Educação em Tempo Integral, pactuando com o Ministério da Educação – MEC.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar/disponibilizar 20 (vinte) vagas de matrículas na Educação Infantil - Pré escola – Pré I (04 anos), atendendo a pactuação na ampliação de matriculas em Tempo Integral.

Art. 2º No momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas, deverá seguir os seguintes critérios sucessivos para a realização de matriculas:

a) Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda, e onde nas famílias estejam mães economicamente ativas; b) Famílias monoparentais; c) Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora; d) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e) Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha); f) Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel); g) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

§**1º** Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho mães economicamente ativas, as horas de estudo frequentadas em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior) em período diurno, devendo apresentar na unidade que seu filho (a) está matriculado (a) o atestado de frequência do curso frequentado.

§**2º** Havendo empate entre famílias que atendam aos mesmos critérios (pontuação igual), o desempate se dará:

I. Menor renda per capita familiar;

II. Maior quantidade de pessoas que dependem da renda familiar;

§**3º** Superados todos os critérios, inclusive os de desempate, e havendo vagas excedentes serão chamadas as crianças com maior idade em ordem decrescente.

Art. 3º A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários/solicitados.

§**1º** A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente reclassificação do cadastro;

2º No decorrer do processo de análise dos documentos, a escola poderá solicitar aos pais e/ou responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos complementares, promover diligências e demais atos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula;

Art. 3º Constatada eventual irregularidade, o pedido de matrícula será indeferido, cujo cadastro somente poderá concorrer às vagas remanescentes, ou ainda aguardar em lista de espera, após efetiva regularização, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e criminal;

Art. 4º As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas Unidades Escolares serão disponibilizadas mensalmente conforme a capacidade máxima de atendimento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco / MT, 29 de janeiro de 2024.

PORTARIA 001/2024/SMEDL/RIO BRANCO/MT - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃ

PORTARIA 001/2024/SMEDL/RIO BRANCO/MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS, COM PRORROGAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT.

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto do Projeto de Lei Municipal Nº 14 de 04 de dezembro de 2023, que regulamenta a criação de uma Comissão de avaliação de desempenho laboral, dotada de critérios objetivos e subjetivos, em estrita consonância com os estatutos aplicáveis aos servidores públicos municipais, para condução de procedimentos que poderão resultar em rescisões contratuais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Público Municipal de se habilitar na complementação – VAAR – Valor Aluno Ano por Resultado, fundamentada pela Lei do Novo Fundeb nº 14.113/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Laboral, para condução de procedimentos que poderão resultar em rescisões contratuais de professores interinos, lotados nas escolas da rede municipal do município de Rio Branco/MT.

Nome	Segmento Representado	CPF
Aldeny Tavares de Almeida	**Diretora Escolar - Representante da Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá.**	**568. 329. 901-20**
Betania do Nascimento Barbosa	**Coordenadora Escolar - Representante da Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá.**	**808. 565. 941-72**
Vandilson de Freitas Goularth	**Diretor Escolar - Representante da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes**	**570. 538. 711-34**
Alessandra Santiago Costa Lage	**Coordenadora Escolar - Representante da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes**	**013. 165. 057-23**
Herika Helena Silva de Urzedo	**Coordenadora Escolar - Representante da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes**	**913. 435. 931-15**
Josiel Dorriguette de Oliveira	Representante dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação	**000. 059. 511-00**
Geralda Patricia Silva Mendes	Representante dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação	**959. 547. 591-20**
Luciano Meneses Faria	Coordenador Municipal do Programa Alfabetiza / MT	**777. 017. 201-20**

Art. 2º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 29 de janeiro de 2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - ADERE PARCIALMENTE AS NORMAS FEDERAL PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.° 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Adere parcialmente as normas federal para aplicação da Lei Federal n.° 14.133/2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT, e tendo em vista o disposto no artigo 187 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e da necessidade de adesão parcial às normas federal para execução dos procedimentos administrativos de licitação e contrato,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a adesão parcial no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT, quanto a utilização de regulamentações federal expedidas para cumprimento das disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021, especialmente nas seguintes matérias:

I – obrigatoriedade de implantação do programa de integridade em obras, serviços e fornecimento de grande vulto, conforme § 4º, art. 25, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

II – concessão de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme inciso II, art. 26, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

III – critérios para aferição de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, conforme §3º, art. 36 da Lei Federal n.° 14.133/2021;

IV – utilização do critério de desempate relacionado com o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme inciso III, art. 60, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

V – habilitação realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, conforme § 2º, art. 65, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

VI – utilização de formas alternativas de comprovação qualificação técnica, conforme previstos nos §§ 3º e 12, art. 67, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

VII – os procedimentos para utilização do credenciamento, conforme previsto no art. 79, parágrafo único da Lei Federal n.° 14.133/2021;

VIII – utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal n.° 14.133/2021;

IX – utilização do Registro Cadastral Unificado, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal n.° 14.133/2021;

X – demais matérias que, não reguladas especificamente pelo Município de Rio Branco – MT, sejam indispensáveis para a utilização da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Parágrafo único. Enquanto não editado o regulamento de que trata o inciso VI do *caput*, fica autorizada a adoção do credenciamento, observadas as diretrizes gerais previstas nos incisos I a VI, do parágrafo único, do art. 79, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 2° Para os demais dispositivos da Lei Federal n.° 14.133/2021, que exijam a elaboração de regulamentos específicos, permanecem válidos os editados no âmbito do Município de Rio Branco – MT.

Art. 3° Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO 256 LUTO OFICIAL

DECRETO N. 256/GAB/PMR,

_____ DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento do jovem **JOSÉ AGUSTINHO BALDO.***

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do munícipe JOSÉ AGUSTINHO BALDO;

Considerando o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração Municipal, manifestando mais sinceras condolências pela partida precoce;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 02 (dois) dias contados desta data, pelo falecimento do munícipe **JOSÉ AGUSTINHO BALDO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 30 de janeiro de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 041/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Janeiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 253/GAB/PMR, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar Permanente, revoga os Decretos de nº 1.634 de 03/07/2019; Decreto nº 1.664 de 09/09/2019; Decreto nº 1.677 de 14/10/2019 e Decreto nº 027/2021 de 10/02/2021, e dá outras providências".

O **Excelentíssimo Prefeito Municipal**, **José Guedes de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de se instalar Comissão Disciplinar Permanente – CDP para dar soluções aos interesses, conflitos, das situações fáticas que envolvam os servidores públicos municipais nas apurações de suas ações e/ou omissões;

Considerando o princípio constitucional da isonomia em relação à aplicação da Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar nº 003/2007;

Considerando o disposto no Título IV, do Capítulo I, do art. 194 e seguintes da Lei Complementar municipal nº 003/2007;

Considerando a necessidade de aplicação dos aspectos jurídicos e legais aplicáveis na condução dos processos disciplinares;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa, o contraditório aplicadas a todos os processos disciplinares, bem como a necessidade de resguardar a aplicação dos demais princípios constitucionais aplicáveis, e em respeito ao devido processo legal e os demais princípios correlatos, é necessário que os feitos sejam presídios por um Procurador Municipal.

R E S O L V E:

Art 1º – Nomear Comissão Disciplinar, em caráter permanente, até que seja alterada por outro Decreto, com atribuições de conduzir as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares em face de servidores públicos da Administração Municipal;

Parágrafo único – A Comissão nomeada no *caput* deste artigo servirá à condução das sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares, na forma da Lei Complementar nº. 003 de 17 de outubro de 2007, instaurados em face dos servidores da Administração Municipal, por Ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município.

Art 2º - Fica nomeada a seguinte Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do Artigo 1º deste Decreto, para exercer sem caráter de exclusividade, e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: Sandra Cristina dos Santos Bahia

MEMBRO: Selma de Oliveira Leonel

MEMBRO: Orlando Nunes Maciel.

Art. 3º – A condução dos processos observará, no que couber, as regras estabelecidas no Código de Processo Civil, e no Decreto nº 243/2024. Sendo necessário, a comissão processante poderá será assessorada pela Procuradoria do Município, no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os Decretos com disposições contrárias, dentre os quais destaco: Decreto de nº 1.634 de 03/07/2019; Decreto nº 1.664 de 09/09/2019; Decreto nº 1.677 de 14/10/2019 e Decreto nº 027/2021 de 10/02/2021.

Art. 5º. Deixo de revogar o Decreto de nº 077, de 30 de junho de 2021, visto que a comissão lá estabelecida, foi composta por membros designados para atuarem de forma específica no Processo Disciplinas de nº 204/2021, que tramitou em desfavor do servidor Fábio Frazão Vilanova.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAÕ DE PRAZO AO CONTRATO N.º 054/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e FRANK & BARROS LTDA (RAQUEL FRANK ME), CNPJ 12.687.479/0001-65

Objeto: Prestação de serviço em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, assistência social e educação, esporte e cultura.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 040/2023 – Proc. Adm. 276/2023

Fundamentação: Subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 054/2023-PMR c/c artigo 105 e 111 da Lei n.º 14.133/2.021, na Manifestação nº 02/PGM-GAB/2024 e na Decisão Administrativa n. 005/2024/GAB/PREFEITO de 19/01/2024 constante nos autos do processo administrativo 276/2023.

Prazo: 7 (sete) meses – 21/01/2024 a 22/08/2024

Ass: 21/01/2024

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/GAB/2024.

Processo Administrativo Principal nº 513/2023, Volume I e II - Gabinete e demais Secretarias, de 21/09/2023

Licitação: PP Nº 21/2023-SRP – Ata Registro de Preço nº 31/2023 – Publicada em 07.11.2023 - J.O.E-AMM, Ed. 4.355;

Processo Administrativo Apenso nº: 17/2024, de 10/01/2024 – Reequilíbrio Economico

INTERESSADO: Posto de Combustível Forte Ltda. EPP

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Gabinete e demais Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA - EPP** pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado na ATA – Sistema Registro de Preço 31/2023.

Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.646.667/0001-05

Ata de Registro de Preços nº 31/2023

Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência da ARP nº 31/2023;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados no processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do litro da gasolina comum, gasolina aditivada, do diesel S10, diesel comum, relativo ao contrato administrativo do saldo parcial da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretora do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato merece ser acolhido, com o qual ficou confirmado com a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

Inicialmente, registro que o reequilíbrio econômico-financeiro, dessa vez, diz respeito a redução nos valores dos combustíveis, visto que:

Item	UND	Descrição	Valor Anterior R$	Valor Proposto nesse Reequilíbrio R$	Redução R$
01	LT	Combustível Gasolina Comum	6,99	6,80	0,19
01	LT	Óleo Combustível Diesel S-10	6,89	6,69	0,20
01	LT	Óleo Combustível Diesel Comum	6,80	6,60	0,20

1) Assim, sintonizado com o disposto no art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 c/c Clausula décima da ARP nº 31/2023, legislação vigente a época da lavratura da ARP, **autorizo** a concessão do realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira, fornecido por POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05, para reduzir os valores dos combustíveis, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Preço Atualizado
01	Gasolina Comum	6,80
02	Óleo Diesel S10	6,69
04	Óleo Diesel Comum	6,60

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração nos itens da ATA – Sistema Registro de Preço nº. 31/2023, quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 19 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2024/GAB/PREFEITO

- Processo Administrativo nº 702/2022 – SEMEC – 22/11/2022.

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo da ARP nº 03/2023.

- Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP.

Detentora: JF DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 28.403.068/0001-30.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da prestação de serviço do objeto ora licitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou seja, "Aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar para atender as necessidades das escolas municipais", necessário se faz a compra dos serviços mediante instrumento de contrato oriundo do saldo parcial remanescente, uma vez que a Ata se extingue no dia 26/01/2024.

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, que há saldo dos itens na ARP nº 03/2023 que, inclusive, foi descrito o quantitativo no relatório da Contabilidade anexo aos autos;

Considerando que da cláusula sétima da ARP nº 03/2023, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão nº 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 - TCU - Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando o memorando 027/SEMEC/2024 datado em 22 de janeiro de 2024, juntado ao processo, onde também consta a anuência da empresa fornecedora dos itens em questão, manifestando o interesse de derivação do instrumento de contrato, inclusive com os quantitativos do objeto;

Considerando o Parecer nº 04/PGM-GAB/2.024, opinando favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, em conformidade com §4o, do art. 11, do Decreto Municipal nº 1.067/2015 e Cláusula Sétima, no "item 7.3 a 7.5" da presente ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93.

DECIDO:

1) AUTORIZAR, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, lei vigente na época da feitura da ARP, derivado da ARP nº 03/2023, sobre o saldo remanescente dos itens licitados, tendo como detentora a empresa **JF DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS**, CNPJ nº **28.403.068/0001-30.** O saldo remanescente da ARP totalizando um valor de R$ 219.637,90 (duzentos e dezenove reais, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos), pelo prazo de 04 (quatro) meses dias, iniciando em 26/01/2024 até o dia 26/05/2024;

DETERMINO, por fim:

a) Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência;

b) Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, após retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 26 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 027/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JF DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ28.403.068/0001-30

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios "merenda escolar" para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura**.**

Modalidade: Dispensa de licitação nº 015/2023 – Proc. Adm. 073/2023

Fundamentação: Subcláusula 2.1.1 da Clausula segunda do Contrato n. 027/2023-PMR c/c artigo 111 da Lei n.º 14.133/2.021, no PARECER/PGM/GAB/2024 da Procuradoria Geral e no DESPACHO ADMINISTRATIVO/2024/GAB/PREFEITO de 03/01/2024 constante nos autos do processo administrativo nº 073/2023.

Prazo: 4 (quatro) meses – 31/12/2024 a 01/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 92/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO COM USO DE CBUQ NO BAIRRO SANTA ISABEL RUA A, RUA BENEDITO BARRETO, RUA 3, RUA 2, RUA 4, RUA HISTORIADOR ESTEVÃO DE MENDONÇA LAURENT SALES, RUA D, RUA B,RUA AYTON SERRA E DUQUE DE CAXIAS,DEMANDA DA SECRETÁRIA DE INFRESTRUTURA MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.

EMPRESA: **MUNDIAL TRANSPORTE CONSTRUÇÕES,SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** i

CNPJ n.º 01.509.703/0001-02,;

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro 2023.

Vigência: até 17 de novembro de 2024

Rosário Oeste/ MT, em 30 de janeiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 023/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; CONSIDERANDO O parecer expedido pela junta médica oficial do município em 18 de Janeiro de 2024, em conformidade com a readaptação CONSIDERANDO a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico;

CONSIDERANDO a portaria nº155 de 01 de setembro de 2023, que estabelece composição da junta medica municipal e portaria nº207 de 21 de Novembro de 2023, que estabelece a nova composição da junta medica municipal.

CONSIDERANDO o atestado medico datado em 13 de Setembro de 2023, protocolado ao recursos humanos em19 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, "ex-ofício"- Readapta com efeitos retrógados a servidora efetiva Sr.ª **IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo efe-

tivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física e mental, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de APOIO ADMINSTATIVO ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 180 dias, a contar de 13/09/2023, com previsão de termino em 11/03/2024.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de APOIO ADMINSTATIVO ESCOLAR não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 6° BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	48.597.385,93	9.271.541,55	19,08	49.075.317,53	100,98	-477.931,60
RECEITAS CORRENTES	28.943.000,00	43.007.849,71	8.182.253,45	19,03	44.319.070,26	103,05	-1.311.220,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.472.800,00	1.472.800,00	385.565,74	26,18	2.019.972,23	137,15	-547.172,23
Impostos	1.400.600,00	1.400.600,00	353.444,51	25,24	1.851.178,59	132,17	-450.578,59
Taxas	72.200,00	72.200,00	32.121,23	44,49	168.793,64	233,79	-96.593,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	34.769,81	16,56	233.254,03	111,07	-23.254,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	34.769,81	16,56	233.254,03	111,07	-23.254,03
RECEITA PATRIMONIAL	176.900,00	176.900,00	63.165,78	35,71	538.864,63	304,62	-361.964,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	176.900,00	176.900,00	63.165,78	35,71	538.864,63	304,62	-361.964,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	247.000,00	247.000,00	72.431,56	29,32	536.323,05	217,13	-289.323,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.095,00	90,95	905,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	237.000,00	237.000,00	72.431,56	30,56	527.228,05	222,46	-290.228,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.803.300,00	40.868.149,71	7.626.242,36	18,66	40.909.517,49	100,10	-41.367,78
Transferências da União e de suas Entidades	14.107.300,00	14.996.632,00	3.255.224,26	21,71	14.286.763,77	95,27	709.868,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.444.000,00	22.619.517,71	3.796.500,60	16,78	23.652.100,93	104,57	-1.032.583,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	574.517,50	17,68	2.967.198,31	91,30	282.801,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.954,48	147,72	-954,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	78,20	0,24	81.138,83	245,88	-48.138,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	33.000,00	78,20	0,24	81.138,83	245,88	-48.138,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.757.000,00	5.589.536,22	1.089.288,10	19,49	4.756.247,27	85,09	833.288,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.652.000,00	5.484.536,22	1.089.288,10	19,86	4.756.247,27	86,72	728.288,95
Transferências da União e de suas Entidades	492.000,00	1.292.611,26	304.800,00	23,58	1.875.140,56	145,07	-582.529,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.160.000,00	4.191.924,96	784.488,10	18,71	2.881.106,71	68,73	1.310.818,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.700.000,00	48.597.385,93	9.271.541,55	19,08	49.075.317,53	100,98	-477.931,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.700.000,00	48.597.385,93	9.271.541,55	19,08	49.075.317,53	100,98	-477.931,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.700.000,00	48.597.385,93	9.271.541,55	19,08	49.075.317,53	100,98	-477.931,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.416.045,41			4.416.045,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.416.045,41			4.416.045,41		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.700.000,00	53.904.617,64	-12.619,95	48.299.916,18	5.604.701,46	7.003.483,35	47.651.491,10	6.253.126,54	47.372.661,76	648.425,08
DESPESAS CORRENTES	26.310.030,00	42.769.939,61	3.926.531,17	41.892.816,69	877.122,92	5.799.356,59	41.721.652,83	1.048.286,78	41.534.756,33	171.163,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.145.000,00	14.325.747,09	2.100.768,75	13.889.935,54	435.811,55	2.113.945,86	13.889.935,54	435.811,55	13.710.893,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	261.670,08	1.370,72	261.670,08	0,00	48.834,38	261.670,08	0,00	261.670,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.985.030,00	28.182.522,44	1.824.391,70	27.741.211,07	441.311,37	3.636.576,35	27.570.047,21	612.475,23	27.562.192,60	171.163,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.985.030,00	28.182.522,44	1.824.391,70	27.741.211,07	441.311,37	3.636.576,35	27.570.047,21	612.475,23	27.562.192,60	171.163,86
DESPESAS DE CAPITAL	3.955.900,00	11.134.676,39	-3.939.151,12	6.407.099,49	4.727.576,90	1.204.126,76	5.929.838,27	5.204.838,12	5.837.905,43	477.261,22
INVESTIMENTOS	3.275.900,00	10.402.150,76	-3.943.722,90	5.674.573,86	4.727.576,90	1.084.327,44	5.197.312,64	5.204.838,12	5.105.379,80	477.261,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	732.525,63	4.571,78	732.525,63	0,00	119.799,32	732.525,63	0,00	732.525,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.070,00	1,64	0,00	0,00	1,64	0,00	0,00	1,64	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.700.000,00	53.904.617,64	-12.619,95	48.299.916,18	5.604.701,46	7.003.483,35	47.651.491,10	6.253.126,54	47.372.661,76	648.425,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.700.000,00	53.904.617,64	-12.619,95	48.299.916,18	5.604.701,46	7.003.483,35	47.651.491,10	6.253.126,54	47.372.661,76	648.425,08
SUPERÁVIT (XIII)				775.401,35			1.423.826,43		1.702.655,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.700.000,00	53.904.617,64	-12.619,95	49.075.317,53		7.003.483,35	49.075.317,53		49.075.317,53	648.425,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	53.904.617,64	-12.619,95	48.299.916,18	100,00	5.604.701,46	7.003.483,35	47.651.491,10	100,00	6.253.126,54	648.425,08
Legislativa	1.600.000,00	1.584.800,00	0,00	1.041.481,49	2,16	543.318,51	0,00	999.988,24	2,10	584.811,76	41.493,25
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.584.800,00	0,00	1.041.481,49	2,16	543.318,51	0,00	999.988,24	2,10	584.811,76	41.493,25
Administração	4.366.300,00	5.149.822,25	271.759,18	5.142.490,78	10,65	7.331,47	862.617,71	5.135.340,23	10,78	14.482,02	7.150,55
Administração Financeira	975.000,00	952.871,36	49.262,73	952.782,75	1,97	88,61	168.467,09	952.782,75	2,00	88,61	0,00
Administração Geral	3.391.300,00	4.196.950,89	222.496,45	4.189.708,03	8,67	7.242,86	694.150,62	4.182.557,48	8,78	14.393,41	7.150,55
Assistência Social	1.389.000,00	1.698.201,62	201.915,69	1.636.710,16	3,39	61.491,46	334.232,25	1.636.710,16	3,43	61.491,46	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.374.000,00	1.693.201,62	201.915,69	1.636.710,16	3,39	56.491,46	334.232,25	1.636.710,16	3,43	56.491,46	0,00
Saúde	6.157.000,00	20.543.162,29	1.409.663,62	20.329.019,45	42,09	214.142,84	1.479.472,72	19.944.387,26	41,85	598.775,03	384.632,19
Atenção Básica	3.084.000,00	4.074.534,99	639.887,88	3.984.527,88	8,25	90.007,11	528.367,11	3.659.527,88	7,68	415.007,11	325.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.385.000,00	15.875.461,90	718.889,32	15.778.606,16	32,67	96.855,74	827.940,68	15.723.973,97	33,00	151.487,93	54.632,19
Suporte Profilático e Terapêutico	158.000,00	126.367,94	42.878,69	123.623,78	0,26	2.744,16	42.878,69	123.623,78	0,26	2.744,16	0,00
Vigilância Sanitária	41.000,00	50.036,95	5.771,70	40.936,75	0,08	9.100,20	5.771,70	40.936,75	0,09	9.100,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	134.321,19	16.470,67	130.887,43	0,27	3.433,76	17.901,67	130.887,43	0,27	3.433,76	0,00
Administração Geral	359.000,00	282.439,32	-14.234,64	270.437,45	0,56	12.001,87	56.612,87	265.437,45	0,56	17.001,87	5.000,00
Trabalho	275.200,00	297.815,84	24.977,01	285.177,01	0,59	12.638,83	49.406,60	267.051,69	0,56	30.764,15	18.125,32
Demais Subfunções	275.200,00	297.815,84	24.977,01	285.177,01	0,59	12.638,83	49.406,60	267.051,69	0,56	30.764,15	18.125,32
Educação	6.999.100,00	11.528.083,19	-1.435.086,43	8.797.094,92	18,21	2.730.988,27	1.308.720,74	8.607.646,59	18,06	2.920.436,60	189.448,33
Ensino Fundamental	6.245.500,00	10.887.952,52	-1.544.122,40	8.430.995,06	17,46	2.456.957,46	1.199.684,77	8.241.546,73	17,30	2.646.405,79	189.448,33
Educação Infantil	753.600,00	640.130,67	109.035,97	366.099,86	0,76	274.030,81	109.035,97	366.099,86	0,77	274.030,81	0,00
Cultura	505.000,00	1.467.354,10	870.625,40	1.467.339,33	3,04	14,77	878.125,40	1.467.339,33	3,08	14,77	0,00
Difusão Cultural	505.000,00	1.467.354,10	870.625,40	1.467.339,33	3,04	14,77	878.125,40	1.467.339,33	3,08	14,77	0,00
Urbanismo	2.412.000,00	4.382.156,53	-1.777.225,25	2.521.544,10	5,22	1.860.612,43	392.419,25	2.518.696,31	5,29	1.863.460,22	2.847,79
Infra-Estrutura Urbana	2.412.000,00	4.382.156,53	-1.777.225,25	2.521.544,10	5,22	1.860.612,43	392.419,25	2.518.696,31	5,29	1.863.460,22	2.847,79
Saneamento	1.463.000,00	1.678.027,09	96.710,30	1.677.333,28	3,47	693,81	338.274,81	1.677.333,28	3,52	693,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.463.000,00	1.678.027,09	96.710,30	1.677.333,28	3,47	693,81	338.274,81	1.677.333,28	3,52	693,81	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.246.930,00	1.549.542,67	126.587,74	1.548.510,24	3,21	1.032,43	179.010,39	1.546.329,44	3,25	3.213,23	2.180,80
Extensão Rural	1.246.930,00	1.549.542,67	126.587,74	1.548.510,24	3,21	1.032,43	179.010,39	1.546.329,44	3,25	3.213,23	2.180,80
Comércio e Serviços	120.000,00	250.016,83	4.005,11	250.016,83	0,52	0,00	4.005,11	250.016,83	0,52	0,00	0,00
Turismo	120.000,00	250.016,83	4.005,11	250.016,83	0,52	0,00	4.005,11	250.016,83	0,52	0,00	0,00
Transporte	2.347.400,00	2.332.478,70	140.821,69	2.176.798,94	4,51	155.679,76	893.922,45	2.174.252,09	4,56	158.226,61	2.546,85
Transporte Rodoviário	2.347.400,00	2.332.478,70	140.821,69	2.176.798,94	4,51	155.679,76	893.922,45	2.174.252,09	4,56	158.226,61	2.546,85
Desporto e Lazer	505.000,00	448.959,18	46.683,49	432.203,94	0,89	16.755,24	114.642,22	432.203,94	0,91	16.755,24	0,00
Desporto Comunitário	225.000,00	115.445,18	23.801,05	115.442,04	0,24	3,14	23.801,05	115.442,04	0,24	3,14	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	333.514,00	22.882,44	316.761,90	0,66	16.752,10	90.841,17	316.761,90	0,66	16.752,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Encargos Especiais	870.000,00	994.195,71	5.942,50	994.195,71	2,06	0,00	168.633,70	994.195,71	2,09	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	994.195,71	5.942,50	994.195,71	2,06	0,00	168.633,70	994.195,71	2,09	0,00	0,00
Reserva de Contingência	434.070,00	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00
Demais Subfunções	434.070,00	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.700.000,00	53.904.617,64	-12.619,95	48.299.916,18	100,00	5.604.701,46	7.003.483,35	47.651.491,10	100,00	6.253.126,54	648.425,08

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.519.840,77	2.735.939,45	2.310.360,65	2.384.143,81	3.522.853,77	2.717.085,68	2.803.014,16	2.695.398,00	2.662.567,20	15.282.674,88	3.656.868,62	5.299.374,53	48.590.121,52	47.393.849,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.901,11	84.273,25	97.387,66	98.366,04	239.058,29	206.511,15	148.526,92	121.413,29	184.229,96	286.738,82	153.527,05	232.038,69	2.019.972,23	1.472.800,00
IPTU	4.981,77	6.527,49	5.859,70	4.855,84	33.291,36	93.019,11	50.966,53	18.198,60	9.302,50	4.869,65	6.337,92	3.987,65	242.198,12	212.600,00
ISS	47.250,53	19.018,69	23.911,23	22.387,28	31.986,21	52.214,35	33.620,29	30.829,38	24.994,97	166.092,18	77.402,05	75.220,98	604.928,14	387.000,00
IRRF	52.093,80	40.791,92	46.688,32	45.848,56	43.722,93	42.773,77	47.367,67	57.209,45	48.324,03	48.654,89	41.350,98	48.945,61	563.771,93	400.000,00
ITBI	57.160,71	10.219,74	3.371,75	20.573,96	110.195,12	1.350,39	0,00	107,17	88.101,62	49.000,62	10.982,24	89.217,08	440.280,40	401.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.414,30	7.715,41	17.556,66	4.700,40	19.862,67	17.153,53	16.572,43	15.068,69	13.506,84	18.121,48	17.453,86	14.667,37	168.793,64	72.200,00
Contribuições	25.226,30	22.479,19	24.922,29	35.675,28	34.254,01	695,82	13.883,75	14.492,09	12.062,21	14.793,28	16.534,65	18.235,16	233.254,03	210.000,00
Receita Patrimonial	55.672,77	45.252,43	52.783,00	36.474,08	48.315,60	48.297,58	69.418,46	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	538.864,63	176.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.672,77	45.252,43	52.783,00	36.474,08	48.315,60	48.297,58	55.313,79	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	524.759,96	176.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.104,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.104,67	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.126,28	91.686,71	55.268,89	63.483,39	46.961,81	39.580,60	40.047,95	39.074,30	29.858,32	38.803,24	42.347,97	30.083,59	536.323,05	247.000,00
Transferências Correntes	2.251.914,31	2.492.247,87	2.079.998,81	2.150.145,02	3.154.264,06	2.422.000,53	2.529.919,69	2.392.923,13	2.400.081,40	14.906.841,87	3.413.150,20	4.987.081,86	45.180.568,75	45.254.149,71
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.068,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	997.559,98	1.591.244,81	12.360.493,43	14.102.235,47
Cota Parte do ICMS	611.403,90	553.362,46	587.978,13	528.107,42	689.076,25	598.272,97	636.361,26	711.173,99	713.545,15	720.984,68	712.778,71	674.858,60	7.737.903,52	8.200.000,00
Cota Parte do IPVA	30.333,33	29.316,80	44.889,97	55.066,52	206.181,87	114.920,80	49.586,63	33.563,20	26.784,84	17.419,59	15.962,54	16.057,13	640.083,22	500.000,00
Cota Parte do ITR	118.298,32	7.328,35	19.519,64	13.047,09	118.968,86	129.149,98	55.918,47	113.037,17	163.245,84	627.314,65	183.278,08	166.139,53	1.715.245,98	930.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	230.896,03	230.422,60	213.908,46	205.227,34	281.053,83	242.816,97	225.518,05	249.404,46	243.098,93	270.334,14	256.166,81	318.350,69	2.967.198,31	3.250.000,00
Outras Transferências Correntes	260.358,70	320.749,21	387.204,31	403.751,13	808.524,62	355.719,32	360.909,40	471.448,16	423.314,22	12.499.830,04	1.247.404,08	2.220.431,10	19.759.644,29	18.271.914,24
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,39	79.843,24	0,00	0,00	0,00	78,20	81.138,83	33.000,00
DEDUÇÕES (II)	352.131,78	388.211,10	295.777,07	308.233,20	412.936,99	364.692,71	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	4.271.051,26	4.386.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	352.131,78	388.211,10	295.777,07	308.233,20	412.936,99	364.692,71	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	4.271.051,26	4.386.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.167.708,99	2.347.728,35	2.014.583,58	2.075.910,61	3.109.916,78	2.352.392,97	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	44.319.070,26	43.007.849,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.167.708,99	2.347.728,35	2.014.583,58	2.075.910,61	3.109.916,78	2.352.392,97	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	44.319.070,26	43.007.849,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	39.060,00	33.852,00	44.268,00	39.060,00	39.600,00	34.584,00	39.600,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	99.264,00	507.624,00	462.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.128.648,99	2.313.876,35	1.970.315,58	2.036.850,61	3.070.316,78	2.317.808,97	2.472.592,07	2.326.400,07	2.305.475,92	14.820.755,47	3.241.380,86	4.807.024,59	43.811.446,26	42.545.849,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.007.849,71	44.319.070,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.472.800,00	2.019.972,23
IPTU	212.600,00	242.198,12
ISS	387.000,00	604.928,14
ITBI	401.000,00	440.280,40
IRRF	400.000,00	563.771,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.200,00	168.793,64
Contribuições	210.000,00	233.254,03
Receita Patrimonial	176.900,00	538.864,63
Aplicações Financeiras (II)	176.900,00	538.864,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.868.149,71	40.909.517,49
Cota Parte do FPM	11.642.235,47	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	6.560.000,00	6.190.323,08
Cota Parte do IPVA	400.000,00	512.067,48
Cota Parte do ITR	744.000,00	1.372.196,90
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.250.000,00	2.967.198,31
Outras Transferências Correntes	18.271.914,24	19.759.644,29
Demais Receitas Correntes	280.000,00	617.461,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.000,00	617.461,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.830.949,71	43.780.205,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.589.536,22	4.756.247,27
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.484.536,22	4.756.247,27
Convênios	5.058.536,22	3.756.339,21
Outras Transferências de Capital	426.000,00	999.908,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.489.536,22	4.756.247,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.320.485,93	48.536.452,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.320.485,93	48.536.452,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.769.939,61	41.892.816,69	41.721.652,83	41.534.756,33	931.973,77	69.276,88	69.276,88
Pessoal e Encargos Sociais	14.325.747,09	13.889.935,54	13.889.935,54	13.710.893,65	158.150,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	261.670,08	261.670,08	261.670,08	261.670,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.182.522,44	27.741.211,07	27.570.047,21	27.562.192,60	773.823,58	69.276,88	69.276,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.182.522,44	27.741.211,07	27.570.047,21	27.562.192,60	773.823,58	69.276,88	69.276,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.508.269,53	41.631.146,61	41.459.982,75	41.273.086,25	931.973,77	69.276,88	69.276,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.134.676,39	6.407.099,49	5.929.838,27	5.837.905,43	111.235,73	1.103.066,87	1.103.066,87
Investimentos	10.402.150,76	5.674.573,86	5.197.312,64	5.105.379,80	111.235,73	1.103.066,87	1.103.066,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	732.525,63	732.525,63	732.525,63	732.525,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.402.150,76	5.674.573,86	5.197.312,64	5.105.379,80	111.235,73	1.103.066,87	1.103.066,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.910.421,93	47.305.720,47	46.657.295,39	46.378.466,05	1.043.209,50	1.172.343,75	1.172.343,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.910.421,93	47.305.720,47	46.657.295,39	46.378.466,05	1.043.209,50	1.172.343,75	1.172.343,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-57.566,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-57.566,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-57.566,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	180.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.043.209,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.214,47	75.983,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.043.209,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.043.209,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.043.209,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.416.045,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.416.045,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.043.209,50	1.043.209,50	0,00	0,00	0,00	1.182.228,75	1.172.343,75	1.172.343,75	9.885,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	102,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	102,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.043.107,50	1.043.107,50	0,00	0,00	0,00	1.182.228,75	1.172.343,75	1.172.343,75	9.885,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.167,46	15.167,46	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	8.715,52	8.715,52	0,00	0,00	0,00	1.904,48	1.904,48	1.904,48	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	52.851,89	52.851,89	0,00	0,00	0,00	21.785,00	11.900,00	11.900,00	9.885,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.750,75	7.750,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	892.304,89	892.304,89	0,00	0,00	0,00	1.103.066,87	1.103.066,87	1.103.066,87	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	44.756,39	44.756,39	0,00	0,00	0,00	15.512,40	15.512,40	15.512,40	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	3.176,57	3.176,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	18.384,03	18.384,03	0,00	0,00	0,00	23.460,00	23.460,00	23.460,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.043.209,50	1.043.209,50	0,00	0,00	0,00	1.182.228,75	1.172.343,75	1.172.343,75	9.885,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.400.600,00	1.851.178,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	212.600,00	242.198,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	440.280,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	387.000,00	604.928,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	563.771,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.732.235,47	22.611.549,50
2.1- Cota-Parte FPM	14.102.235,47	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.102.235,47	11.262.031,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	1.098.462,01
2.2- Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	7.737.903,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	930.000,00	1.715.245,98
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	640.083,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	157.823,35
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.132.835,47	24.462.728,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.386.000,00	4.271.051,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.736.761,77	1.813.064,52

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.260.000,00	2.977.404,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.260.000,00	2.977.404,94
6.1.1- Principal	3.250.000,00	2.967.198,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	10.206,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.136.000,00	-1.303.852,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	85.107,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	85.107,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.062.512,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.343.761,56	3.030.243,93	3.030.243,93	2.983.132,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.171.137,97	2.865.700,80	2.865.700,80	2.820.311,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	328.959,78	76.518,14	76.518,14	70.704,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.842.178,19	2.789.182,66	2.789.182,66	2.749.607,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	172.623,59	164.543,13	164.543,13	162.820,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.100,00	9.924,74	9.924,74	9.924,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	162.523,59	154.618,39	154.618,39	152.895,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.946.482,37	2.946.482,37	2.899.371,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.946.482,37	2.946.482,37	2.899.371,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.781.939,24	2.781.939,24	2.736.550,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.084.183,46	2.781.939,24	2.781.939,24	93,44
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	297.740,49	30.922,57	30.922,57	0,00	1,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	83.761,56	-83.761,56	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	83.761,56	-83.761,56	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.467.354,79	2.467.296,39	2.464.953,09	2.464.953,09	2.343,30
20.1- Educação Infantil	243.020,89	243.009,21	243.009,21	243.009,21	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.224.333,90	2.224.287,18	2.221.943,88	2.221.943,88	2.343,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.811.116,35	5.497.540,32	5.495.197,02	5.448.085,66	2.343,30
21.1- Educação Infantil	582.080,67	329.452,09	329.452,09	323.638,80	0,00
21.1.1- Creche	191.665,89	191.581,20	191.581,20	191.581,20	0,00
21.1.2- Pré-Escola	390.414,78	137.870,89	137.870,89	132.057,60	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.229.035,68	5.168.088,23	5.165.744,93	5.124.446,86	2.343,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.467.296,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.271.051,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.738.347,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.115.682,02	6.738.347,65	27,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.819,63	47.819,63	47.819,63	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.819,63	47.819,63	47.819,63	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.618.524,96	3.768.013,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	291.600,00	243.983,37
31.1.1- Salário-Educação	131.600,00	139.331,64
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	59.000,00	60.487,46
31.1.4- PNATE	43.000,00	43.723,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	56.000,00	440,76
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.866.924,96	2.958.210,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	565.819,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.716.966,84	3.299.554,60	3.112.449,57	3.112.449,57	187.105,03
32.1- Educação Infantil	58.050,00	36.647,77	36.647,77	36.647,77	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.658.916,84	3.262.906,83	3.075.801,80	3.075.801,80	187.105,03
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.528.083,19	8.797.094,92	8.607.646,59	8.560.535,23	189.448,33
33.1- Despesas Correntes	2.305.978,91	2.221.650,33	2.182.257,45	2.182.257,45	39.392,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.305.978,91	2.221.650,33	2.182.257,45	2.182.257,45	39.392,88
33.2- Despesas de Capital	4.871.817,83	2.530.595,31	2.380.539,86	2.380.539,86	150.055,45
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.871.817,83	2.530.595,31	2.380.539,86	2.380.539,86	150.055,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	85.107,39	2.873,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.977.404,94	139.331,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.983.132,57	122.008,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	79.379,76	20.196,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	79.379,76	20.196,85

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.000,00	6.356,35	643,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	6.356,35	-4.356,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.174,60	73.172,30	73.172,30	73.172,30	0,00	0,00	7.002,30
Despesas de Capital	80.174,60	73.172,30	73.172,30	73.172,30	0,00	0,00	7.002,30
Investimentos	80.174,60	73.172,30	73.172,30	73.172,30	0,00	0,00	7.002,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	78.655,63	-66.815,95	11.839,68

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.400.600,00	1.400.600,00	1.851.178,59	132,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	212.600,00	212.600,00	242.198,12	113,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	401.000,00	440.280,40	109,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	387.000,00	387.000,00	604.928,14	156,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	563.771,93	140,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.930.000,00	22.732.235,47	21.513.087,49	94,64
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	13.102.235,47	11.262.031,42	85,96
Cota-Parte ITR	930.000,00	930.000,00	1.715.245,98	184,44
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	640.083,22	128,02
Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	8.200.000,00	7.737.903,52	94,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	157.823,35	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.330.600,00	24.132.835,47	23.364.266,08	96,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.579.500,00	1.793.951,45	1.793.949,75	100,00	1.773.749,75	98,87	1.748.910,33	97,49	20.200,00
Despesas Correntes	1.494.500,00	1.766.005,79	1.766.004,78	100,00	1.766.004,78	100,00	1.741.165,36	98,59	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	27.945,66	27.944,97	100,00	7.744,97	27,71	7.744,97	27,71	20.200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.952.000,00	2.308.165,08	2.306.975,44	99,95	2.272.383,06	98,45	2.248.938,42	97,43	34.592,38
Despesas Correntes	1.890.000,00	2.308.165,08	2.306.975,44	99,95	2.272.383,06	98,45	2.248.938,42	97,43	34.592,38
Despesas de Capital	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	13.054,00	13.053,52	100,00	13.053,52	100,00	13.053,52	100,00	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	13.054,00	13.053,52	100,00	13.053,52	100,00	13.053,52	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	40.936,95	40.936,75	100,00	40.936,75	100,00	40.536,07	99,02	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	40.936,95	40.936,75	100,00	40.936,75	100,00	40.536,07	99,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	58.000,00	38.990,00	38.989,24	100,00	38.989,24	100,00	37.310,50	95,69	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	38.990,00	38.989,24	100,00	38.989,24	100,00	37.310,50	95,69	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	344.000,00	270.439,32	270.437,45	100,00	265.437,45	98,15	264.249,05	97,71	5.000,00
Despesas Correntes	328.000,00	258.789,32	258.787,45	100,00	253.787,45	98,07	252.599,05	97,61	5.000,00
Despesas de Capital	16.000,00	11.650,00	11.650,00	100,00	11.650,00	100,00	11.650,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.073.500,00	4.465.536,80	4.464.342,15	99,97	4.404.549,77	98,63	4.352.997,89	97,48	59.792,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.464.342,15	4.404.549,77	4.352.997,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.464.342,15	4.404.549,77	4.352.997,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.504.639,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	959.702,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,11		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.952.500,00	14.328.413,48	16.350.680,46	114,11
Proveniente da União	1.700.500,00	2.014.896,53	2.607.491,45	129,41
Proveniente dos Estados	252.000,00	12.313.516,95	13.743.189,01	111,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.952.500,00	14.328.413,48	16.350.680,46	114,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.504.500,00	2.280.583,54	2.190.578,13	96,05	1.885.778,13	82,69	1.885.777,23	82,69	304.800,00
Despesas Correntes	1.415.500,00	1.494.008,54	1.448.723,00	96,97	1.448.723,00	96,97	1.448.722,10	96,97	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	786.575,00	741.855,13	94,31	437.055,13	55,56	437.055,13	55,56	304.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	266.000,00	983.130,90	887.566,20	90,28	867.526,39	88,24	867.526,39	88,24	20.039,81
Despesas Correntes	226.000,00	816.790,20	749.839,30	91,80	729.799,49	89,35	729.799,49	89,35	20.039,81
Despesas de Capital	40.000,00	166.340,70	137.726,90	82,80	137.726,90	82,80	137.726,90	82,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.000,00	113.313,94	110.570,26	97,58	110.570,26	97,58	110.570,26	97,58	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	111.313,94	110.570,26	99,33	110.570,26	99,33	110.570,26	99,33	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.000,00	95.331,19	91.898,19	96,40	91.898,19	96,40	91.898,19	96,40	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	93.331,19	91.898,19	98,46	91.898,19	98,46	91.898,19	98,46	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.916.500,00	3.493.459,57	3.280.612,78	93,91	2.955.772,97	84,61	2.955.772,07	84,61	324.839,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.084.000,00	4.074.534,99	3.984.527,88	97,79	3.659.527,88	89,81	3.634.687,56	89,20	325.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.218.000,00	3.291.295,98	3.194.541,64	97,06	3.139.909,45	95,40	3.116.464,81	94,69	54.632,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	158.000,00	126.367,94	123.623,78	97,83	123.623,78	97,83	123.623,78	97,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.000,00	50.036,95	40.936,75	81,81	40.936,75	81,81	40.536,07	81,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	134.321,19	130.887,43	97,44	130.887,43	97,44	129.208,69	96,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	359.000,00	282.439,32	270.437,45	95,75	265.437,45	93,98	264.249,05	93,56	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.990.000,00	7.958.996,37	7.744.954,93	97,31	7.360.322,74	92,48	7.308.769,96	91,83	384.632,19

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.700.000,00
Previsão Atualizada	48.597.385,93
Receitas Realizadas	49.075.317,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.416.045,41

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.700.000,00
Créditos Adicionais	23.204.617,64
Dotação Atualizada	53.904.617,64
Despesas Empenhadas	48.299.916,18
Despesas Liquidadas	47.651.491,10
Despesas Pagas	47.372.661,76
Superávit Orçamentário	775.401,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.299.916,18
Despesas Liquidadas	47.651.491,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.319.070,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.319.070,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.811.446,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-57.566,40	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	180.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.043.209,50	0,00	1.043.209,50	0,00
Poder Executivo	1.043.107,50	0,00	1.043.107,50	0,00
Poder Legislativo	102,00	0,00	102,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.182.228,75	9.885,00	1.172.343,75	0,00
Poder Executivo	1.182.228,75	9.885,00	1.172.343,75	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.225.438,25	9.885,00	2.215.553,25	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.738.347,65	25,00	27,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.781.939,24	70,00	93,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.407.099,49	4.727.576,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.356,35	643,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	73.172,30	7.002,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.464.342,15	15,00	19,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.134.676,39	6.407.099,49	4.727.576,90
Investimentos	10.402.150,76	5.674.573,86	4.727.576,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	732.525,63	732.525,63	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.134.676,39	6.407.099,49	4.727.576,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.034.676,39 <(d - a)>	6.407.099,49 <(e - b)>	4.627.576,90 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RECURSOS HUMANOS
(LP E LI) PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA CACHOEIRA

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº **15.024.011/0001-89,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de instalação (LP e LI) para Revitalização da Orla da Cachoeira, localizada na Rua Carlos Laet, perímetro urbano de Salto do Céu/MT.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 42/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção,** dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 77/2023, a qual irá ocorrer as **10h30min (horário de Brasília/DF) do dia 14 de fevereiro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 31 de janeiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 43/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando o **regis-**

tro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem/MT, dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 19 de fevereiro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 31 de janeiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 258/2021

OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, sendo assim foi acordado entre empresa e gestão a aumento de prazo visto que o atraso se deve principalmente por falta de mão de obra no município e devido ao período chuvoso que se iniciou na região. O aditivo em questão, adicionará 90 dias ao cronograma físico-financeiro e 195 dias de vigência do contrato.

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data de Assinatura: 30/01/2024

VIGÊNCIA: 31/01/2024 para 13/08/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 41/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 04/2024. **Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Colaboração com entidade que possa realizar o transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campus universitários do município de Sinop/MT, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **20 de fevereiro de 2024**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala de reunião da prefeitura Municipal de Santa Carmem. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 31 de janeiro de 2024.

Marceli Salete Tafarel

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0066/2024

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, portadora do RG nº 20.....-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.....-40 no período de 05/02/2024 a 09/02/2024, referente ao período aquisitivo 28/02/2022 a 27/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação - 005

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	DALINE BEGNINI	FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	THAISA CAMILA BORGES SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
9º	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO

10º	LUCIANE LOURENCO RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ANDREIA VENTURINI	ARQUITETO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 22/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	CLAS
JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	CLAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS:TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº. 02.416.362/0001-93; VALOR TOTAL R$ 575.000,00**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM – TIPO CAMINHÃO DE LIXO. CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023, TRAÇÃO 4X2, 04(QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CÂMBIO MECÂNICO COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 À RÉ, PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 15.000 KG, CMT MÍNIMO DE 27.000 KG, EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO MÍNIMO DE 12MT³. E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM M GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA/PRATA**. SEBBA MOTORS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob N°02.050.048/0001-30; VALOR TOTAL R$ 262.000,00. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM – TIPO AMBULÂCIA PADRÃO UTI MÓVEL. AMBULANCIA TIPO A, CONFORME PORTARIA N°2.048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 E ABNT – NBR 14561/12000 – VEICULO TIPO FURGÃO, COM CARROCERIA EM AÇO, E ORIGINAL DE FABRICA. ³. E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA/PRATA.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0446/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO	29/11/1999	10	CLAS
2	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	9	CLAS
3	MICHELI RODRIGUES DIAS	01/05/2004	7	CLAS
4	NAUÃH LUZ COSTA	22/06/2006	7	CLAS
5	ÉLITA LIMA LUZ	21/12/1988	NÃO COMPARECERAM	
6	LUCIANO PAULO DE ARRUDA DE PINHO	13/08/1979		

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	9,5	9,33	9,41	AP
2	HARRY DOUGLAS DE SOUZA ZOCAL	14/08/1994	9	9,16	9,08	CLAS
3	RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	7,5	9,5	8,5	CLAS
4	JOSE FELIX DA SILVA FILHO	25/03/1978	3,5	9,5	6,5	CLAS

5	VALMOR GRACIANO GOMES OLIVEIRA	28/12/1978	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	JAQUELINE BARBOSA SILVA	NÃO COMPARECEU	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	6	8,1	7,05	CLAS
2	DEISE CLEIA DE OLIVEIRA	12/07/1989	4,5	9,4	6,95	CLAS
3	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	4	6	5	CLAS
4	SUERLANE DIAS BASTOS DE ALMEIDA	01/04/1986	2,5	3,5	3	REP
5	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	3	2,6	2,8	REP
6	ELIZANGELA SOUZA SILVA FERREIRA	25/06/1977	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	5,5	8,9	7,2	CLAS
2	KAREM CHRISTINE LOPES DA COSTA	12/11/1990	3,5	8,4	5,95	CLAS
3	CARLOS PEREIRA	02/08/1974	4,5	5,5	5	CLAS
4	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	4,5	9,2	6,85	CLAS
2	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	4	9,2	6,6	CLAS
3	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	11/10/1987	5,5	6,6	6,05	CLAS
4	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	5	6,8	5,9	CLAS
5	ROSIANY APARECIDA SILVA	17/05/1990	4	7,1	5,55	CLAS
6	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	4,5	6,4	5,45	CLAS
7	MÁRCIA RUTH PAITER	29/04/1961	4	4	4	REP
8	MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	10/12/1971	4,5	3	3,75	REP
9	HEBERTI ALVES DE SOUZA BARBOZA	31/10/1991	NÃO COMPARECERAM			
10	JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE	27/10/1969				
11	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999				
12	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987				

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	NEORIDES TERESINHA DELARMELIN BASSANI	01/05/1965	7	CLAS
2	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	06/09/2003	7	CLAS
3	JANETE DOS REIS	02/07/1980	6,5	CLAS
4	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	6,5	CLAS
5	TALITÁ GOMES DA SILVA	30/05/2004	6,5	CLAS
6	RAQUEL HADASSAH LINO PREDO	03/03/2006	6,5	CLAS
7	MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972	6	CLAS
8	MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979	6	CLAS
9	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	20/09/1984	6	CLAS
10	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985	6	CLAS
11	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	6	CLAS
12	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	6	CLAS
13	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	6	CLAS
14	ANA ZÉLIA BRASIL DE SOUZA	05/09/1996	6	CLAS
15	ELYS CRISTINADA SILVA ARAGÃO	17/02/2004	6	CLAS
16	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	5,5	CLAS
17	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	5,5	CLAS
18	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	5,5	CLAS
10	GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	5,5	CLAS
20	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	5,5	CLAS
21	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	5,5	CLAS
22	REGIANE KAUANE SOUZA SANTOS	29/12/2005	5,5	CLAS
23	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	5	CLAS
24	EDILAMAR AROUCHA SILVA	03/05/1985	5	CLAS
25	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	5	CLAS
26	RANILE SANTOS SILVA	10/07/2002	5	CLAS
27	ANNIELLY VITÓRIA DA SILVA	10/01/2005	5	CLAS
28	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	4,5	REP
29	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	4,5	REP
30	ERIETE LANE BEJAMIM DE CASTRO GOMES	09/09/1984	4	REP
31	MONICA LETICIA SILVA DE CAMARGO	07/07/1993	4	REP
32	VANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	4	REP
33	ANTÔNIA FABIANA CAETANO LIMA	19/06/1996	3,5	REP
34	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	3	REP
35	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	3	REP
36	VANESSA PROFETA DE ALMEIDA	20/08/1996	3	REP
37	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	NÃO COMPARECERAM	
38	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985		
39	FÁBIO MONTEIRO LEAL	16/12/1985		
40	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	20/10/1985		
41	LEANDRO JOAB FERREIRA PEREIRA	02/03/1999		
42	MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR	29/11/1980		
43	TALLITA DA SILVA CRUZ	28/03/1998		

44	VANESSA SILVA CAMPOS	23/07/1999	
45	ALINE DE ALMEIDA PINTO	24/04/2003	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	NATHANIELE FERREIRA SOUSA	02/12/1999	7	CLAS
2	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	6,5	CLAS
3	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	6	CLAS
4	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	5,5	CLAS
5	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	5,5	CLAS
6	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	5,5	CLAS
7	MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	5	CLAS
8	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	4,5	REP
9	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	3	REP
10	ELAINE DA SILVA TRINDADE	05/08/1994	NÃO COMPARECERAM	
11	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	01/10/1999		
12	IARA CRISTINA FEITOSA DE SOUSA	01/02/1992		

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	5	AP

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Membro Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2024,

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS, inscrito na matrícula nº 2623, no período de 05/02/2024 a 24/02/2024, referente ao período aquisitivo 02/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE 2023

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no exercício de suas competências legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais normativas aplicáveis, comunica à população a disponibilidade das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2023. A partir de 15 de Fevereiro de 2024, as mencionadas contas estarão disponíveis para exame e apreciação pela comunidade em geral. Os interessados poderão realizar a análise nas dependências da Prefeitura e na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, tendo a oportunidade de questionar a legitimidade das contas conforme previsto na legislação vigente.

Este edital visa promover a transparência e o envolvimento da sociedade no processo de prestação de contas, reiterando o compromisso desta gestão com a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

As contas também estarão à disposição também no portal de transparência: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/publicacoes

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de janeiro de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 30 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA FAGUNDES LTDA	83.301.812/0001-02	9197 /00048/2023
AGROPECUARIA RODRIGUES E CRUZ LTDA	83.301.812/0001-02	9197 /00049/2023
AGROPECUARIA RODRIGUES E CRUZ LTDA	83.301.812/0001-02	9197 /00050/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 30/01/2024

Data de desafixação: 14/02/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 023/2024-GP

PORTARIA N. º 023/2024-GP

DE 30 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar a Senhora ***YÊDA DA SILVA SANTOS***, Servidora Pública Municipal, efetiva, com a matrícula funcional nº 438, portadora do CPF nº 000.891.001-40 e RG nº 1080925 SSP/MT, para ser **Gestora Municipal do Programa Bolsa Família**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/01/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2024

PORTARIA N° 015/2024

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL DE N° 14.133/2021.

O Senhor Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte portaria.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L, do art. 6°, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a comissão permanente de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares atuando em conjunto com o Agente de Contratação e Pregoeiro.

RESOLVE:

Art. I° - Designar os servidores efetivos abaixo sob a presidência do primeiro, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para comporem a Comissão Permanente de Contratação do Poder Executivo, na qualidade de membros titulares nos procedimentos regidos pela Lei Federal n° 14.133/2021.

I. Mirian Alves de Lima;

II. Camila Carvalho de Menezes;

III. Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt;

Art. 2° - Designar os servidores efetivos abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para comporem a Comissão Permanente de Contratação do Poder Executivo, na qualidade de membros suplentes nos procedimentos regidos pela Lei Federal n° 14.133/2021.

I. 1º Suplente: Aparecido Junior de Lima;

II. 2º Suplente: Geovane Pastoral Rodrigues da Silva;

Art. 3º - Designar como membros da equipe de apoio e planejamento para auxiliar a

Comissão Permanente de Contratação do Poder Executivo nos procedimentos regidos pela Lei Federal de nº 14.133/2021.

I. Flávia Aparecida Ribeiro da Silva; II. Gilberto Bernardino de Farias; III. Marinet Souto de Oliveira;

Art. 4° - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 059/2023 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 02.416.362/0001-93

DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2024

ASSUNTO: INCLUSÃO DE FONTE E TRANSFERÊNCIA DE SALDO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO n° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.

SANTO AFONSO, 30 DE JANEIRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RREO QUINTO BIMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.850.792,71
Previsão Atualizada	59.770.258,64
Receitas Realizadas	44.420.023,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.667.958,13

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.850.792,71
Créditos Adicionais	15.782.124,06
Dotação Atualizada	74.632.916,77
Despesas Empenhadas	46.618.582,07
Despesas Liquidadas	43.486.941,46
Despesas Pagas	42.300.525,67
Superávit Orçamentário	933.082,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.618.582,07
Despesas Liquidadas	43.486.941,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.723.858,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.723.858,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.500.610,97

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.817.737,07	-1.893.931,30	-32,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.338.908,97	0,00	1.284.796,79	54.112,18
Poder Executivo	1.338.908,97	0,00	1.284.796,79	54.112,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.082.176,19	0,00	1.859.771,18	3.222.405,01
Poder Executivo	4.931.180,59	0,00	1.708.775,58	3.222.405,01
Poder Legislativo	150.995,60	0,00	150.995,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.421.085,16	0,00	3.144.567,97	3.276.517,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.362.439,68	25,00	34,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.510.905,66	70,00	110,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.609.965,56	6.147.351,47

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	26.577,78	-16.059,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.518,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.354.424,37	15,00	20,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.323.064,71	6.323.064,71	4.480.137,43	70,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.794,19	146.794,19	146.615,58	99,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.197.641,22	3.197.641,22	716.304,33	22,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.378.629,30	1.378.629,30	1.690.102,71	122,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	1.927.114,81	120,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.865.421,36	42.865.421,36	31.218.015,49	72,83
Cota-Parte FPM	15.999.815,42	15.999.815,42	9.161.156,34	57,26
Cota-Parte ITR	2.817.605,94	2.817.605,94	2.830.342,69	100,45
Cota-Parte IPVA	888.000,00	888.000,00	774.073,03	87,17
Cota-Parte ICMS	23.160.000,00	23.160.000,00	18.452.443,43	79,67
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.188.486,07	49.188.486,07	35.698.152,92	72,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.415.617,73	1.629.467,38	734.629,95	45,08	680.764,22	41,78	675.399,89	41,45	0,00
Despesas Correntes	1.040.828,00	1.199.377,65	543.802,89	45,34	541.287,01	45,13	535.922,68	44,68	0,00
Despesas de Capital	374.789,73	430.089,73	190.827,06	44,37	139.477,21	32,43	139.477,21	32,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.743.174,40	9.021.566,40	5.679.418,57	62,95	5.587.485,24	61,93	5.392.585,51	59,77	0,00
Despesas Correntes	5.651.641,55	7.473.235,55	5.590.789,57	74,81	5.499.156,24	73,58	5.307.231,51	71,02	0,00
Despesas de Capital	2.091.532,85	1.548.330,85	88.629,00	5,72	88.329,00	5,70	85.354,00	5,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.677,65	280.517,65	192.498,63	68,62	192.498,63	68,62	189.855,12	67,68	0,00
Despesas Correntes	143.192,00	269.032,00	192.498,63	71,55	192.498,63	71,55	189.855,12	70,57	0,00
Despesas de Capital	11.485,65	11.485,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.000,00	53.141,25	10.967,82	20,64	10.967,82	20,64	10.447,74	19,66	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	53.140,25	10.967,82	20,64	10.967,82	20,64	10.447,74	19,66	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.847,30	84.248,20	37.845,99	44,92	37.845,99	44,92	37.306,27	44,28	0,00
Despesas Correntes	32.847,30	69.248,20	37.845,99	54,65	37.845,99	54,65	37.306,27	53,87	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.236.957,00	1.712.732,00	1.140.868,07	66,61	844.862,47	49,33	833.241,53	48,65	0,00
Despesas Correntes	1.174.367,00	1.387.141,00	867.100,07	62,51	842.232,47	60,72	830.611,53	59,88	0,00
Despesas de Capital	62.590,00	325.591,00	273.768,00	84,08	2.630,00	0,81	2.630,00	0,81	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.667.274,08	12.781.672,88	7.796.229,03	61,00	7.354.424,37	57,54	7.138.836,06	55,85	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.796.229,03	7.354.424,37	7.138.836,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.796.229,03	7.354.424,37	7.138.836,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.354.722,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.999.701,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.297.607,00	2.326.876,50	1.879.638,57	80,78
Proveniente da União	2.013.107,00	2.042.376,50	1.346.454,98	65,93
Proveniente dos Estados	284.500,00	284.500,00	533.183,59	187,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.297.607,00	2.326.876,50	1.879.638,57	80,78

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.313.485,00	2.096.112,71	1.429.740,56	68,21	1.424.855,98	67,98	1.402.365,28	66,90	0,00
Despesas Correntes	1.313.485,00	1.846.112,71	1.429.740,56	77,45	1.424.855,98	77,18	1.402.365,28	75,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	505.000,00	1.723.965,12	1.441.389,61	83,61	617.553,06	35,82	613.899,15	35,61	0,00
Despesas Correntes	505.000,00	920.762,12	638.186,61	69,31	584.350,06	63,46	580.696,15	63,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	803.203,00	803.203,00	100,00	33.203,00	4,13	33.203,00	4,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	105.832,00	74.968,88	70,84	74.968,88	70,84	62.315,02	58,88	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	105.832,00	74.968,88	70,84	74.968,88	70,84	62.315,02	58,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.602,00	46.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.602,00	46.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.340,00	104.816,85	58.968,81	56,26	58.968,81	56,26	57.941,04	55,28	0,00
Despesas Correntes	116.340,00	104.816,85	58.968,81	56,26	58.968,81	56,26	57.941,04	55,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	158.000,00	238.000,00	152.060,52	63,89	139.743,19	58,72	129.692,50	54,49	0,00
Despesas Correntes	158.000,00	238.000,00	152.060,52	63,89	139.743,19	58,72	129.692,50	54,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	106.180,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.180,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.316.607,00	4.316.337,68	3.157.128,38	73,14	2.316.089,92	53,66	2.266.212,99	52,50	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.729.102,73	3.725.580,09	2.164.370,51	58,09	2.105.620,20	56,52	2.077.765,17	55,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.248.174,40	10.745.531,52	7.120.808,18	66,27	6.205.038,30	57,75	6.006.484,66	55,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	224.677,65	386.349,65	267.467,51	69,23	267.467,51	69,23	252.170,14	65,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.602,00	99.744,25	10.967,82	11,00	10.967,82	11,00	10.447,74	10,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.187,30	189.065,05	96.814,80	51,21	96.814,80	51,21	95.247,31	50,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	158.000,00	238.000,00	152.060,52	63,89	139.743,19	58,72	129.692,50	54,49	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.343.137,00	1.713.740,00	1.140.868,07	66,57	844.862,47	49,30	833.241,53	48,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.983.881,08	17.098.010,56	10.953.357,41	64,06	9.670.514,29	56,56	9.405.049,05	55,01	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.518,00	26.577,78	-16.059,78
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.518,00	26.577,78	-16.059,78
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Despesas de Capital	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Investimentos	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.497,32	26.577,78	31.075,10

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.757.317,03	5.609.965,56	6.147.351,47
Investimentos	11.567.317,03	5.484.076,78	6.083.240,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.000,00	125.888,78	64.111,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.757.317,03	5.609.965,56	6.147.351,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.757.317,03 <(d - a)>	5.609.965,56 <(e - b)>	6.147.351,47 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.323.064,71	4.480.137,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	146.794,19	146.615,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.197.641,22	716.304,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.378.629,30	1.690.102,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.927.114,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.483.880,46	31.828.527,79
2.1- Cota-Parte FPM	16.618.274,52	9.771.668,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.999.815,42	9.161.156,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	618.459,10	610.512,30
2.2- Cota-Parte ICMS	23.160.000,00	18.452.443,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.817.605,94	2.830.342,69
2.5- Cota-Parte IPVA	888.000,00	774.073,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.806.945,17	36.308.665,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.144.236,89	6.243.601,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.878.652,02	2.833.563,21

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.124.230,00	4.067.445,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.124.230,00	4.067.445,82
6.1.1- Principal	4.124.230,00	4.022.688,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	44.757,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.020.006,89	-2.220.913,60

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.322,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.322,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.127.768,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.654.531,00	4.510.905,66	4.510.905,66	4.402.419,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.654.531,00	4.510.905,66	4.510.905,66	4.402.419,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.233.800,00	1.137.208,47	1.137.208,47	1.113.170,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.420.731,00	3.373.697,19	3.373.697,19	3.289.248,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.517.412,49	4.517.412,49	4.408.926,09	0,00	0,00	449.966,67
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.517.412,49	4.517.412,49	4.408.926,09	0,00	0,00	449.966,67
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.510.905,66	4.510.905,66	4.402.419,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.847.212,07	4.510.905,66	4.510.905,66	110,90
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	406.744,58	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.504.361,00	6.439.212,31	6.118.837,90	5.967.344,68	0,00
20.1- Educação Infantil	1.398.314,00	308.748,31	294.873,46	293.543,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.193.071,00	5.141.311,66	4.840.454,29	4.702.821,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.899.671,00	989.152,34	983.510,15	970.979,17	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.561.827,00	10.116.863,30	9.802.131,08	9.544.645,98	0,00
21.1- Educação Infantil	2.632.714,00	1.446.554,98	1.432.680,13	1.407.312,79	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.632.714,00	1.446.554,98	1.432.680,13	1.407.312,79	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.929.113,00	8.670.308,32	8.369.450,95	8.137.333,19	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.118.837,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.243.601,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	12.362.439,68

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.077.166,30	12.362.439,68	34,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	450.023,14	368.698,06	354.777,21	0,00	95.245,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.125,46	262.700,38	254.228,23	0,00	87.897,23
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	107.897,68	105.997,68	100.548,98	0,00	7.348,70
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	884.259,00	2.004.570,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	729.259,00	349.900,71
31.1.1- Salário-Educação	522.000,00	254.913,28
31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	134.000,00	82.074,37
31.1.4- PNATE	56.500,00	7.866,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.759,00	5.046,61
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.000,00	1.246.358,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	408.311,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.014.507,88	1.957.818,08	1.906.415,75	1.781.181,43	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.213.916,88	1.415.355,01	1.387.241,76	1.267.299,54	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	3.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	3.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	793.200,00	542.463,07	519.173,99	513.881,89	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.173.399,88	12.907.936,05	12.536.159,31	12.150.945,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.878.993,88	12.307.218,85	12.066.986,09	11.681.772,15	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	9.834.997,00	7.820.330,16	7.820.330,11	7.683.866,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.043.996,88	4.486.888,69	4.246.655,98	3.997.905,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.315.306,00	607.224,03	475.680,05	475.680,05	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.315.306,00	607.224,03	475.680,05	475.680,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	140.018,70	597.140,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.067.445,82	254.913,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.509.475,07	150.408,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-302.010,55	701.644,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-302.010,55	701.644,93

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.062,93	1.192.157,38	1.148.785,54	0,00	49.434,77	102.815,02	4.979.361,17	1.861.314,88	1.859.771,18	0,00	3.222.405,01	3.271.839,78
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	150.995,60	150.995,60	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	150.995,60	150.995,60	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	6.062,93	1.192.157,38	1.148.785,54	0,00	49.434,77	102.815,02	4.828.365,57	1.710.319,28	1.708.775,58	0,00	3.222.405,01	3.271.839,78
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.780,30	8.787,30	0,00	993,00	0,00	8.530,19	8.413,00	8.413,00	0,00	117,19	1.110,19
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.062,33	63.792,15	58.540,33	0,00	11.314,15	0,00	89.829,49	63.337,89	63.203,19	0,00	26.626,30	37.940,45
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	82.103,04	81.773,04	0,00	330,00	0,00	19.402,43	10.489,56	10.489,56	0,00	8.912,87	9.242,87
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	136.005,66	124.710,77	0,00	11.294,89	0,00	113.169,82	56.638,44	56.324,44	0,00	56.845,38	68.140,27
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	175.959,73	166.015,36	0,00	9.944,37	102.815,02	2.143.493,27	573.540,32	572.462,82	0,00	1.673.845,47	1.683.789,84
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	41.175,57	36.579,59	0,00	4.595,98	0,00	28.435,10	10.358,68	10.341,18	0,00	18.093,92	22.689,90
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	663.850,51	655.811,36	0,00	8.039,75	0,00	2.418.936,06	980.972,18	980.972,18	0,00	1.437.963,88	1.446.003,63
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	6.673,52	3.830,30	0,00	2.843,22	0,00	1.322,01	1.322,01	1.322,01	0,00	0,00	2.843,22
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	12.816,90	12.737,49	0,00	79,41	0,00	5.247,20	5.247,20	5.247,20	0,00	0,00	79,41
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	140.688,66	136.011,25	0,00	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,41
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	140.688,66	136.011,25	0,00	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,41
	TOTAL (III) = (I + II)	6.062,93	1.332.846,04	1.284.796,79	0,00	54.112,18	102.815,02	4.979.361,17	1.861.314,88	1.859.771,18	0,00	3.222.405,01	3.276.517,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.545.344,21	41.046.008,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.536.617,04	4.684.200,96
IPTU	146.794,19	146.615,58
ISS	1.378.629,30	1.690.102,71
ITBI	3.197.641,22	716.304,33
IRRF	1.600.000,00	1.927.114,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.552,33	204.063,53
Contribuições	335.000,00	334.342,80
Receita Patrimonial	530.219,27	1.107.048,86
Aplicações Financeiras (II)	519.701,27	1.107.048,86
Outras Receitas Patrimoniais	10.518,00	0,00
Transferências Correntes	47.975.801,32	34.218.220,47
Cota Parte do FPM	13.951.638,62	7.939.437,61
Cota Parte do ICMS	19.300.000,00	14.761.954,97
Cota Parte do IPVA	740.000,00	619.259,19
Cota Parte do ITR	2.348.004,95	2.264.274,24
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.124.230,00	4.022.688,18
Outras Transferências Correntes	7.511.927,75	4.610.606,28
Demais Receitas Correntes	167.706,58	702.195,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	167.706,58	702.195,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.025.642,94	39.938.960,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.114.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.109.714,43	3.374.014,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.518,00	26.577,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.518,00	26.577,78
Transferências de Capital	1.099.196,43	3.347.437,12
Convênios	1.097.196,43	3.139.924,87
Outras Transferências de Capital	2.000,00	207.512,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.109.714,43	3.374.014,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.250.157,37	43.312.975,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.135.357,37	43.312.975,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.652.040,56	41.008.616,51	39.829.492,81	38.698.776,02	651.320,37	316.796,57	315.252,87
Pessoal e Encargos Sociais	27.482.799,79	20.517.133,76	20.516.781,31	20.134.417,99	308.114,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	140.000,00	132.000,00	122.425,58	122.425,58	503,01	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.029.240,77	20.359.482,75	19.190.285,92	18.441.932,45	342.702,91	316.796,57	315.252,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.029.240,77	20.359.482,75	19.190.285,92	18.441.932,45	342.702,91	316.796,57	315.252,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.512.040,56	40.876.616,51	39.707.067,23	38.576.350,44	650.817,36	316.796,57	315.252,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.750.817,03	5.609.965,56	3.657.448,65	3.601.749,65	633.476,42	1.544.518,31	1.544.518,31
Investimentos	11.560.817,03	5.484.076,78	3.542.189,93	3.486.490,93	633.476,42	1.544.518,31	1.544.518,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	190.000,00	125.888,78	115.258,72	115.258,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	11.560.817,03	5.484.076,78	3.542.189,93	3.486.490,93	633.476,42	1.544.518,31	1.544.518,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.302.916,77	46.360.693,29	43.249.257,16	42.062.841,37	1.284.293,78	1.861.314,88	1.859.771,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.724.416,77	46.360.693,29	43.249.257,16	42.062.841,37	1.284.293,78	1.861.314,88	1.859.771,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.893.931,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.893.931,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.817.737,07

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.893.931,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.332.343,63	49.593,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.208,59	168.817,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.282.750,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.282.750,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.282.750,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.667.958,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.667.958,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2022 A NOV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.933.159,30	4.158.506,34	4.335.800,44	3.949.732,71	4.079.909,32	4.918.942,61	5.009.426,41	4.512.943,23	4.925.363,16	4.779.723,05	6.619.263,50	5.645.486,85	58.868.256,92	63.931.695,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.999,35	301.864,32	332.150,37	377.629,46	583.728,42	550.992,86	542.637,47	431.928,67	862.117,70	400.993,33	300.158,36	402.131,56	5.373.331,87	6.536.617,04
IPTU	3.475,69	706,56	4.486,71	13.004,83	16.387,53	10.805,52	10.363,05	44.897,72	34.956,54	4.413,28	6.593,84	6.148,91	156.240,18	146.794,19
ISS	94.917,00	150.764,40	147.025,65	107.176,20	337.718,75	325.881,62	137.752,90	148.188,88	88.899,79	168.607,97	78.086,55	179.229,63	1.964.249,34	1.378.629,30
ITBI	4.400,00	0,00	0,00	24.741,53	2.827,50	1.950,00	178.395,43	4.875,00	485.979,87	1.170,00	16.365,00	26.792,68	747.497,01	3.197.641,22
IRRF	180.326,32	145.753,09	138.573,95	209.379,09	205.123,45	203.777,13	206.658,54	221.471,63	187.180,99	215.754,49	193.442,45	183.894,12	2.291.335,25	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.880,34	4.640,27	42.064,06	23.327,81	21.671,19	8.578,59	9.467,55	12.495,44	65.100,51	11.047,59	5.670,52	6.066,22	214.010,09	213.552,33
Contribuições	1.161.650,38	33.157,63	32.417,02	22.435,60	73.567,84	24.110,09	35.693,43	29.984,07	27.175,65	29.089,78	26.711,69	32.338,16	1.528.331,34	1.570.160,00
Receita Patrimonial	162.775,08	162.377,94	58.069,54	123.892,57	77.288,34	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	86.545,13	123.392,01	136.166,53	1.405.990,47	530.619,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.775,08	162.377,94	58.069,54	123.892,57	77.288,34	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	86.545,13	123.392,01	136.166,53	1.405.990,47	520.101,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.140,69	8.693,98	9.648,71	11.434,67	9.914,49	9.607,17	9.241,81	9.640,80	9.387,69	13.413,84	12.015,11	133.310,28	247.449,24	135.859,05
Transferências Correntes	4.217.462,38	3.632.899,38	3.766.894,68	3.397.971,24	3.316.346,99	4.176.387,71	4.219.992,74	3.836.780,86	3.835.707,46	4.192.685,67	6.086.155,52	4.873.901,22	49.553.185,85	55.125.892,11
Cota Parte do FPM	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	12.333.742,93	16.618.274,52
Cota Parte do ICMS	1.614.465,08	1.777.092,43	1.607.903,41	1.708.486,06	1.534.516,43	2.002.240,05	1.738.394,11	1.849.066,78	2.066.449,17	2.073.339,03	2.094.955,96	2.048.472,21	22.115.380,72	23.160.000,00
Cota Parte do IPVA	24.690,24	78.728,38	68.521,25	89.798,20	56.734,00	252.193,08	92.568,92	42.384,32	36.094,47	29.223,73	27.826,68	13.500,30	812.263,57	888.000,00
Cota Parte do ITR	284.905,82	123.487,04	29.414,52	32.951,65	33.768,33	23.597,26	22.946,34	28.793,76	31.818,74	151.307,73	2.352.257,32	300.953,09	3.416.201,60	2.817.605,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	328.391,22	384.378,77	387.803,94	360.010,47	345.400,05	473.016,93	408.663,84	379.549,51	419.750,72	409.138,43	454.975,52	431.131,79	4.782.211,19	4.124.230,00
Outras Transferências Correntes	403.227,31	268.588,73	322.203,11	380.226,56	400.982,66	374.881,76	976.299,04	335.360,61	467.298,21	699.584,33	385.181,27	1.079.552,25	6.093.385,84	7.517.781,65
Outras Receitas Correntes	93.131,42	19.513,09	136.620,12	16.369,17	19.063,24	63.738,79	62.069,09	80.242,01	73.756,01	56.995,30	70.830,81	67.639,10	759.968,15	32.547,53
DEDUÇÕES (II)	1.731.538,45	595.986,24	611.377,40	531.546,68	513.992,74	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	592.566,20	1.049.199,61	672.643,34	8.647.783,57	8.380.396,89
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.131.151,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.151,25	1.235.160,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	428,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,06	400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	599.959,14	595.986,24	611.377,40	531.546,68	513.992,74	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	592.566,20	1.049.199,61	672.643,34	7.516.204,26	7.144.236,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.201.620,85	3.562.520,10	3.724.423,04	3.418.186,03	3.565.916,58	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	4.187.156,85	5.570.063,89	4.972.843,51	50.220.473,35	55.551.298,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.201.620,85	3.562.520,10	3.724.423,04	3.418.186,03	3.565.916,58	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	4.187.156,85	5.570.063,89	4.972.843,51	50.220.473,35	55.551.298,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	21.120,00	21.120,00	244.368,00	240.571,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.201.620,85	3.541.688,10	3.708.799,04	3.392.146,03	3.545.084,58	4.229.484,91	4.418.660,54	3.962.685,46	4.311.871,59	4.163.396,85	5.548.943,89	4.951.723,51	49.976.105,35	55.310.727,11

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.424.584,06	72.270.639,37	8.279.040,07	44.718.460,97	95,92	27.552.178,40	7.959.401,80	41.586.820,41	95,63	30.683.818,96	0,00
Legislativa	2.670.370,30	3.030.770,30	429.759,08	2.002.770,48	4,30	1.027.999,82	418.309,28	1.961.067,82	4,51	1.069.702,48	0,00
Ação Legislativa	2.670.370,30	3.030.770,30	429.759,08	2.002.770,48	4,30	1.027.999,82	418.309,28	1.961.067,82	4,51	1.069.702,48	0,00
Administração	6.762.341,83	8.839.394,34	874.926,21	5.549.552,27	11,90	3.289.842,07	986.506,50	5.381.655,21	12,38	3.457.739,13	0,00
Administração Financeira	1.635.824,00	2.073.821,90	182.088,46	1.560.742,12	3,35	513.079,78	253.878,50	1.542.301,05	3,55	531.520,85	0,00
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	30.333,64	166.717,74	0,36	63.282,26	30.333,64	166.717,74	0,38	63.282,26	0,00
Comunicação Social	11.600,00	11.150,00	0,00	1.190,00	0,00	9.960,00	0,00	1.190,00	0,00	9.960,00	0,00
Administração Geral	4.884.917,83	6.524.422,44	662.504,11	3.820.902,41	8,20	2.703.520,03	702.294,36	3.671.446,42	8,44	2.852.976,02	0,00
Assistência Social	2.239.866,59	3.020.555,99	331.044,93	1.710.319,21	3,67	1.310.236,78	341.843,35	1.616.794,12	3,72	1.403.761,87	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	16.002,00	0,00	2.350,00	0,01	13.652,00	0,00	2.350,00	0,01	13.652,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	49.350,00	2.578,56	39.109,66	0,08	10.240,34	3.478,56	39.089,90	0,09	10.260,10	0,00
Assistência Comunitária	2.179.866,59	2.955.203,99	328.466,37	1.668.859,55	3,58	1.286.344,44	338.364,79	1.575.354,22	3,62	1.379.849,77	0,00
Previdência Social	1.577.500,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.577.500,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00
Saúde	13.016.781,08	16.861.792,81	2.528.890,15	10.744.202,06	23,05	6.117.590,75	1.929.406,43	9.461.358,17	21,76	7.400.434,64	0,00
Atenção Básica	2.663.502,73	3.525.378,09	316.918,18	2.000.386,35	4,29	1.524.991,74	441.053,90	1.941.636,04	4,46	1.583.742,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.400.674,40	10.792.962,52	1.904.556,46	7.132.709,81	15,30	3.660.252,71	1.169.398,10	6.216.939,16	14,30	4.576.023,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	219.677,65	371.849,65	84.156,44	257.795,71	0,55	114.053,94	84.156,44	257.795,71	0,59	114.053,94	0,00
Vigilância Sanitária	112.602,00	95.744,25	4.605,33	10.967,82	0,02	84.776,43	4.605,33	10.967,82	0,03	84.776,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	154.187,30	177.119,30	21.369,74	87.943,97	0,19	89.175,33	21.369,74	87.943,97	0,20	89.175,33	0,00
Alimentação e Nutrição	158.000,00	238.000,00	26.062,08	152.060,52	0,33	85.939,48	23.776,80	139.743,19	0,32	98.256,81	0,00
Administração Geral	1.308.137,00	1.660.739,00	171.221,92	1.102.337,88	2,36	558.401,12	185.046,12	806.332,28	1,85	854.406,72	0,00
Educação	13.247.732,00	18.219.799,88	2.161.743,36	12.117.672,20	25,99	6.102.127,68	2.404.373,64	11.745.895,51	27,01	6.473.904,37	0,00
Ensino Fundamental	9.737.002,00	13.150.518,88	1.697.789,08	9.324.522,27	20,00	3.825.996,61	1.888.321,18	8.995.551,70	20,69	4.154.967,18	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Superior	11.506,00	3.631,00	0,00	0,00	0,00	3.631,00	0,00	0,00	0,00	3.631,00	0,00
Educação Infantil	1.531.000,00	2.418.914,00	268.243,97	1.317.180,98	2,83	1.101.733,02	267.044,53	1.303.306,13	3,00	1.115.607,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	18.765,00	13.766,00	0,00	0,00	0,00	13.766,00	0,00	0,00	0,00	13.766,00	0,00
Educação Especial	4.000,00	1.799,00	0,00	0,00	0,00	1.799,00	0,00	0,00	0,00	1.799,00	0,00
Administração Geral	1.411.959,00	1.837.471,00	140.312,04	933.505,88	2,00	903.965,12	145.129,92	927.863,69	2,13	909.607,31	0,00
Demais Subfunções	533.000,00	793.200,00	55.398,27	542.463,07	1,16	250.736,93	103.878,01	519.173,99	1,19	274.026,01	0,00
Cultura	295.386,00	468.911,00	147.000,00	311.611,86	0,67	157.299,14	73.500,00	238.111,86	0,55	230.799,14	0,00
Difusão Cultural	295.386,00	468.911,00	147.000,00	311.611,86	0,67	157.299,14	73.500,00	238.111,86	0,55	230.799,14	0,00
Direitos da Cidadania	5.259,00	75.009,00	33.856,00	33.856,00	0,07	41.153,00	5.096,00	5.096,00	0,01	69.913,00	0,00
Demais Subfunções	5.259,00	75.009,00	33.856,00	33.856,00	0,07	41.153,00	5.096,00	5.096,00	0,01	69.913,00	0,00
Urbanismo	11.085.482,44	11.957.560,80	1.423.238,09	7.489.072,59	16,06	4.468.488,21	984.387,33	6.532.453,68	15,02	5.425.107,12	0,00
Serviços Urbanos	11.084.482,44	11.956.560,80	1.423.238,09	7.489.072,59	16,06	4.467.488,21	984.387,33	6.532.453,68	15,02	5.424.107,12	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	500.828,00	562.128,00	67.003,36	416.995,87	0,89	145.132,13	80.059,32	386.674,23	0,89	175.453,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	427.720,00	496.520,00	67.003,36	390.538,78	0,84	105.981,22	80.059,32	360.217,14	0,83	136.302,86	0,00
Demais Subfunções	73.108,00	65.608,00	0,00	26.457,09	0,06	39.150,91	0,00	26.457,09	0,06	39.150,91	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	1.758.609,64	3.130.163,07	149.521,06	2.183.455,38	4,68	946.707,69	198.456,73	2.136.306,90	4,91	993.856,17	0,00
Demais Subfunções	1.758.609,64	3.130.163,07	149.521,06	2.183.455,38	4,68	946.707,69	198.456,73	2.136.306,90	4,91	993.856,17	0,00
Indústria	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Promoção Industrial	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	21.000,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00
Energia Elétrica	21.000,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00
Transporte	241.000,00	214.500,00	2.490,28	42.705,69	0,09	171.794,31	2.490,28	42.705,69	0,10	171.794,31	0,00
Transporte Rodoviário	241.000,00	214.500,00	2.490,28	42.705,69	0,09	171.794,31	2.490,28	42.705,69	0,10	171.794,31	0,00
Desporto e Lazer	1.758.268,00	2.065.183,00	120.982,32	1.654.976,97	3,55	410.206,03	490.211,36	1.637.635,31	3,77	427.547,69	0,00
Desporto Comunitário	1.623.626,00	1.930.541,00	79.982,32	1.564.276,97	3,36	366.264,03	443.161,36	1.547.385,31	3,56	383.155,69	0,00
Lazer	134.642,00	134.642,00	41.000,00	90.700,00	0,19	43.942,00	47.050,00	90.250,00	0,21	44.392,00	0,00
Encargos Especiais	580.000,00	580.000,00	8.585,23	461.270,39	0,99	118.729,61	44.761,58	441.065,91	1,01	138.934,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	6.370,10	257.888,78	0,55	72.111,22	42.546,45	237.684,30	0,55	92.315,70	0,00
Outros Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	2.215,13	203.381,61	0,44	46.618,39	2.215,13	203.381,61	0,47	46.618,39	0,00
Reserva de Contingência	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00
Demais Subfunções	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.208,65	2.362.277,40	383.573,74	1.900.121,10	4,08	462.156,30	383.573,74	1.900.121,05	4,37	462.156,35	0,00
Legislativa	60.055,65	89.055,65	15.919,62	72.980,73	0,16	16.074,92	15.919,62	72.980,73	0,17	16.074,92	0,00
Ação Legislativa	60.055,65	89.055,65	15.919,62	72.980,73	0,16	16.074,92	15.919,62	72.980,73	0,17	16.074,92	0,00
Administração	214.553,00	388.553,00	61.886,33	293.213,88	0,63	95.339,12	61.886,33	293.213,88	0,67	95.339,12	0,00
Administração Financeira	55.000,00	131.300,00	21.632,73	102.635,31	0,22	28.664,69	21.632,73	102.635,31	0,24	28.664,69	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	6.539,92	34.692,57	0,07	307,43	6.539,92	34.692,57	0,08	307,43	0,00
Administração Geral	124.553,00	222.253,00	33.713,68	155.886,00	0,33	66.367,00	33.713,68	155.886,00	0,36	66.367,00	0,00
Assistência Social	83.000,00	109.670,00	14.866,48	77.019,53	0,17	32.650,47	14.866,48	77.019,53	0,18	32.650,47	0,00
Assistência Comunitária	83.000,00	109.670,00	14.866,48	77.019,53	0,17	32.650,47	14.866,48	77.019,53	0,18	32.650,47	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	324.600,00	633.048,75	100.585,04	521.070,07	1,12	111.978,68	100.585,04	521.070,07	1,20	111.978,68	0,00
Atenção Básica	65.600,00	200.202,00	33.379,62	163.984,16	0,35	36.217,84	33.379,62	163.984,16	0,38	36.217,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.000,00	349.400,00	56.375,86	300.013,09	0,64	49.386,91	56.375,86	300.013,09	0,69	49.386,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	14.500,00	1.311,26	9.671,80	0,02	4.828,20	1.311,26	9.671,80	0,02	4.828,20	0,00
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	11.945,75	1.875,35	8.870,83	0,02	3.074,92	1.875,35	8.870,83	0,02	3.074,92	0,00
Administração Geral	35.000,00	53.001,00	7.642,95	38.530,19	0,08	14.470,81	7.642,95	38.530,19	0,09	14.470,81	0,00
Educação	582.000,00	974.500,00	160.350,01	796.770,68	1,71	177.729,32	160.350,01	796.770,63	1,83	177.729,37	0,00
Ensino Fundamental	399.500,00	697.500,00	136.441,24	611.750,22	1,31	85.749,78	136.441,24	611.750,17	1,41	85.749,83	0,00
Educação Infantil	132.000,00	213.800,00	19.374,76	129.374,00	0,28	84.426,00	19.374,76	129.374,00	0,30	84.426,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	49.500,00	62.200,00	4.534,01	55.646,46	0,12	6.553,54	4.534,01	55.646,46	0,13	6.553,54	0,00
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	26.446,39	129.027,30	0,28	20.972,70	26.446,39	129.027,30	0,30	20.972,70	0,00
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	26.446,39	129.027,30	0,28	20.972,70	26.446,39	129.027,30	0,30	20.972,70	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	10.450,00	3.519,87	10.038,91	0,02	411,09	3.519,87	10.038,91	0,02	411,09	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	10.450,00	3.519,87	10.038,91	0,02	411,09	3.519,87	10.038,91	0,02	411,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.850.792,71	74.632.916,77	8.662.613,81	46.618.582,07	100,00	28.014.334,70	8.342.975,54	43.486.941,46	100,00	31.145.975,31	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.971.852,71	57.891.318,64	11.416.026,83	19,72	44.420.023,89	76,73	13.471.294,75
RECEITAS CORRENTES	56.752.334,71	56.781.604,21	9.757.220,74	17,18	41.046.008,99	72,29	15.735.595,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.536.617,04	6.536.617,04	701.151,69	10,73	4.684.200,96	71,66	1.852.416,08
Impostos	6.383.006,84	6.383.006,84	698.362,96	10,94	4.596.386,39	72,01	1.786.620,45
Taxas	143.610,20	143.610,20	2.788,73	1,94	87.814,57	61,15	55.795,63
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.570.160,00	1.570.160,00	55.801,47	3,55	334.342,80	21,29	1.235.817,20
Contribuições Sociais	1.235.160,00	1.235.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.160,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	335.000,00	335.000,00	55.801,47	16,66	334.342,80	99,80	657,20
RECEITA PATRIMONIAL	530.619,27	530.619,27	209.937,14	39,56	1.107.048,86	208,63	-576.429,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.518,00	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Valores Mobiliários	520.101,27	520.101,27	209.937,14	40,36	1.107.048,86	212,85	-586.947,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.859,05	135.859,05	25.428,95	18,72	102.998,27	75,81	32.860,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.518,00	30.518,00	2.470,00	8,09	2.470,00	8,09	28.048,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.341,05	105.341,05	22.958,95	21,79	100.528,27	95,43	4.812,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.946.531,82	47.975.801,32	8.637.075,38	18,00	34.218.220,47	71,32	13.757.580,85
Transferências da União e de suas Entidades	21.198.188,27	21.227.457,77	3.757.565,96	17,70	12.770.151,00	60,16	8.457.306,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.624.113,55	22.624.113,55	4.015.395,47	17,75	17.425.381,29	77,02	5.198.732,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.124.230,00	4.124.230,00	864.113,95	20,95	4.022.688,18	97,54	101.541,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.547,53	32.547,53	127.826,11	392,74	599.197,63	840,99	-566.650,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	62.494,91	0,00	236.323,35	0,00	-236.323,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.429,53	21.429,53	65.095,46	303,77	332.628,33	552,20	-311.198,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.118,00	11.118,00	235,74	2,12	30.245,95	272,04	-19.127,95
RECEITAS DE CAPITAL	219.518,00	1.109.714,43	1.658.806,09	149,48	3.374.014,90	304,04	-2.264.300,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.518,00	10.518,00	5.469,79	52,00	26.577,78	252,69	-16.059,78
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.518,00	10.518,00	5.469,79	52,00	26.577,78	252,69	-16.059,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	209.000,00	1.099.196,43	1.653.336,30	150,41	3.347.437,12	304,53	-2.248.240,69
Transferências da União e de suas Entidades	208.000,00	1.098.196,43	207.512,25	18,90	1.199.613,07	109,23	-101.416,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	1.445.824,05	.582,40	2.147.824,05	782,40	-2.146.824,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.850.792,71	59.770.258,64	11.416.026,83	19,10	44.420.023,89	74,32	15.350.234,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.850.792,71	59.770.258,64	11.416.026,83	19,10	44.420.023,89	74,32	15.350.234,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.850.792,71	59.770.258,64	11.416.026,83	19,10	44.420.023,89	74,32	15.350.234,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.667.958,13			14.667.958,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.667.958,13			14.667.958,13		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.424.584,06	72.270.639,37	8.279.040,07	44.718.460,97	27.552.178,40	7.959.401,80	41.586.820,41	30.683.818,96	40.585.558,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.498.709,54	58.861.763,16	6.625.104,45	39.108.495,41	19.753.267,75	7.424.458,98	37.929.371,76	20.932.391,40	36.983.809,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.687.889,85	26.392.022,39	3.744.489,00	18.617.012,66	7.775.009,73	3.744.489,00	18.616.660,26	7.775.362,13	18.419.451,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	132.000,00	8.000,00	25.546,29	122.425,58	17.574,42	122.425,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.670.819,69	32.329.740,77	2.880.615,45	20.359.482,75	11.970.258,02	3.654.423,69	19.190.285,92	13.139.454,85	18.441.932,45	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.670.819,69	32.329.740,77	2.880.615,45	20.359.482,75	11.970.258,02	3.654.423,69	19.190.285,92	13.139.454,85	18.441.932,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.274.315,34	11.757.317,03	1.653.935,62	5.609.965,56	6.147.351,47	534.942,82	3.657.448,65	8.099.868,38	3.601.749,65	0,00
INVESTIMENTOS	10.084.315,34	11.567.317,03	1.647.565,52	5.484.076,78	6.083.240,25	517.942,66	3.542.189,93	8.025.127,10	3.486.490,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	6.370,10	125.888,78	64.111,22	17.000,16	115.258,72	74.741,28	115.258,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.426.208,65	2.362.277,40	383.573,74	1.900.121,10	462.156,30	383.573,74	1.900.121,05	462.156,35	1.714.966,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.850.792,71	74.632.916,77	8.662.613,81	46.618.582,07	28.014.334,70	8.342.975,54	43.486.941,46	31.145.975,31	42.300.525,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.850.792,71	74.632.916,77	8.662.613,81	46.618.582,07	28.014.334,70	8.342.975,54	43.486.941,46	31.145.975,31	42.300.525,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			933.082,43		2.119.498,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.850.792,71	74.632.916,77	8.662.613,81	46.618.582,07		8.342.975,54	44.420.023,89		44.420.023,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
RECEITAS CORRENTES	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
Contribuições Sociais	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.426.208,65	2.362.277,40	383.573,74	1.900.121,10	462.156,30	383.573,74	1.900.121,05	462.156,35	1.714.966,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.426.208,65	2.362.277,40	383.573,74	1.900.121,10	462.156,30	383.573,74	1.900.121,05	462.156,35	1.714.966,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.426.208,65	2.362.277,40	383.573,74	1.900.121,10	462.156,30	383.573,74	1.900.121,05	462.156,35	1.714.966,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LICITAÇÃO
RREO SEXTO BIMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.850.792,71
Previsão Atualizada	59.776.112,54
Receitas Realizadas	55.475.294,17
Déficit Orçamentário	1.188.548,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.667.958,13

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.850.792,71
Créditos Adicionais	15.793.831,56
Dotação Atualizada	74.644.624,27
Despesas Empenhadas	56.663.843,00
Despesas Liquidadas	54.383.940,61
Despesas Pagas	53.552.598,63
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.663.843,00
Despesas Liquidadas	54.383.940,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.099.368,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.099.368,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.817.776,40

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.817.737,07	-2.766.534,26	-47,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.338.908,97	8.024,68	1.284.961,79	45.922,50
Poder Executivo	1.338.908,97	8.024,68	1.284.961,79	45.922,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.082.176,19	395.271,83	2.380.038,54	2.306.865,82
Poder Executivo	4.931.180,59	395.271,83	2.229.042,94	2.306.865,82
Poder Legislativo	150.995,60	0,00	150.995,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.421.085,16	403.296,51	3.665.000,33	2.352.788,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.023.087,55	25,00	35,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.053.892,84	70,00	100,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.639.602,79	3.605.067,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	28.488,65	-17.970,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.518,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.347.488,20	15,00	21,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.323.064,71	6.323.064,71	5.805.700,59	91,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.794,19	146.794,19	160.698,79	109,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.197.641,22	3.197.641,22	743.097,01	23,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.378.629,30	1.378.629,30	2.574.512,43	186,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	2.327.392,36	145,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.865.421,36	42.865.421,36	37.964.460,65	88,57
Cota-Parte FPM	15.999.815,42	15.999.815,42	11.262.031,42	70,39
Cota-Parte ITR	2.817.605,94	2.817.605,94	3.415.969,75	121,24
Cota-Parte IPVA	888.000,00	888.000,00	801.976,06	90,31
Cota-Parte ICMS	23.160.000,00	23.160.000,00	22.343.370,03	96,47
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	141.113,39	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.188.486,07	49.188.486,07	43.770.161,24	88,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.415.617,73	1.585.437,74	787.899,97	49,70	782.130,58	49,33	778.878,28	49,13	5.769,39
Despesas Correntes	1.040.828,00	1.225.400,01	597.072,91	48,72	594.262,03	48,50	591.009,73	48,23	2.810,88
Despesas de Capital	374.789,73	360.037,73	190.827,06	53,00	187.868,55	52,18	187.868,55	52,18	2.958,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.743.174,40	8.478.708,88	7.091.544,41	83,64	7.023.788,77	82,84	6.959.974,93	82,09	67.755,64
Despesas Correntes	5.651.641,55	8.051.067,03	6.892.634,41	85,61	6.825.178,77	84,77	6.761.364,93	83,98	67.455,64
Despesas de Capital	2.091.532,85	427.641,85	198.910,00	46,51	198.610,00	46,44	198.610,00	46,44	300,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.677,65	297.177,65	210.388,43	70,80	210.388,43	70,80	207.715,43	69,90	0,00
Despesas Correntes	143.192,00	285.692,00	210.388,43	73,64	210.388,43	73,64	207.715,43	72,71	0,00
Despesas de Capital	11.485,65	11.485,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.000,00	53.141,25	17.589,98	33,10	17.589,98	33,10	17.069,90	32,12	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	53.140,25	17.589,98	33,10	17.589,98	33,10	17.069,90	32,12	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.847,30	77.429,20	46.057,70	59,48	46.057,70	59,48	45.517,98	58,79	0,00
Despesas Correntes	32.847,30	77.428,20	46.057,70	59,48	46.057,70	59,48	45.517,98	58,79	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.236.957,00	1.724.429,00	1.194.007,71	69,24	1.124.897,69	65,23	1.102.689,45	63,95	69.110,02
Despesas Correntes	1.174.367,00	1.437.903,00	1.188.239,71	82,64	1.122.267,69	78,05	1.100.059,45	76,50	65.972,02
Despesas de Capital	62.590,00	286.526,00	5.768,00	2,01	2.630,00	0,92	2.630,00	0,92	3.138,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.667.274,08	12.216.323,72	9.347.488,20	76,52	9.204.853,15	75,35	9.111.845,97	74,59	142.635,05

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.347.488,20	9.204.853,15	9.111.845,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.347.488,20	9.204.853,15	9.111.845,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.565.524,19	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.781.964,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,36		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.297.607,00	2.332.730,40	2.165.981,52	92,85
Proveniente da União	2.013.107,00	2.048.230,40	1.578.919,13	77,09
Proveniente dos Estados	284.500,00	284.500,00	587.062,39	206,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.297.607,00	2.332.730,40	2.165.981,52	92,85

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.313.485,00	2.235.178,85	2.034.616,10	91,03	2.033.517,70	90,98	2.007.646,39	89,82	1.098,40
Despesas Correntes	1.313.485,00	1.985.178,85	1.798.116,10	90,58	1.797.017,70	90,52	1.771.146,39	89,22	1.098,40
Despesas de Capital	0,00	250.000,00	236.500,00	94,60	236.500,00	94,60	236.500,00	94,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	505.000,00	1.796.815,12	1.535.711,46	85,47	835.738,95	46,51	762.762,27	42,45	699.972,51
Despesas Correntes	505.000,00	993.612,12	732.508,46	73,72	722.270,92	72,69	655.795,71	66,00	10.237,54
Despesas de Capital	0,00	803.203,00	803.203,00	100,00	113.468,03	14,13	106.966,56	13,32	689.734,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	105.832,00	85.172,04	80,48	84.976,63	80,29	84.976,63	80,29	195,41
Despesas Correntes	70.000,00	105.832,00	85.172,04	80,48	84.976,63	80,29	84.976,63	80,29	195,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.602,00	46.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.602,00	46.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.340,00	107.423,85	77.341,87	72,00	77.341,87	72,00	75.752,16	70,52	0,00
Despesas Correntes	116.340,00	107.423,85	77.341,87	72,00	77.341,87	72,00	75.752,16	70,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	158.000,00	238.000,00	177.517,96	74,59	174.747,87	73,42	169.647,87	71,28	2.770,09
Despesas Correntes	158.000,00	238.000,00	177.517,96	74,59	174.747,87	73,42	169.647,87	71,28	2.770,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	106.180,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.180,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.316.607,00	4.530.860,82	3.910.359,43	86,30	3.206.323,02	70,77	3.100.785,32	68,44	704.036,41

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.729.102,73	3.820.616,59	2.822.516,07	73,88	2.815.648,28	73,70	2.786.524,67	72,93	6.867,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.248.174,40	10.275.524,00	8.627.255,87	83,96	7.859.527,72	76,49	7.722.737,20	75,16	767.728,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	224.677,65	403.009,65	295.560,47	73,34	295.365,06	73,29	292.692,06	72,63	195,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.602,00	99.744,25	17.589,98	17,64	17.589,98	17,64	17.069,90	17,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.187,30	184.853,05	123.399,57	66,76	123.399,57	66,76	121.270,14	65,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	158.000,00	238.000,00	177.517,96	74,59	174.747,87	73,42	169.647,87	71,28	2.770,09
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.343.137,00	1.725.437,00	1.194.007,71	69,20	1.124.897,69	65,19	1.102.689,45	63,91	69.110,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.983.881,08	16.747.184,54	13.257.847,63	79,16	12.411.176,17	74,11	12.212.631,29	72,92	846.671,46

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.518,00	28.488,65	-17.970,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.518,00	28.488,65	-17.970,65
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Despesas de Capital	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Investimentos	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.497,32	28.488,65	32.985,97

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.244.670,13	6.639.602,79	3.605.067,34
Investimentos	10.054.670,13	6.500.875,91	3.553.794,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.000,00	138.726,88	51.273,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.244.670,13	6.639.602,79	3.605.067,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.244.670,13 <(d - a)>	6.639.602,79 <(e - b)>	3.605.067,34 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.323.064,71	5.805.700,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	146.794,19	160.698,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.197.641,22	743.097,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.378.629,30	2.574.512,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	2.327.392,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.483.880,46	39.062.922,66
2.1- Cota-Parte FPM	16.618.274,52	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.999.815,42	11.262.031,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	618.459,10	1.098.462,01
2.2- Cota-Parte ICMS	23.160.000,00	22.343.370,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.817.605,94	3.415.969,75
2.5- Cota-Parte IPVA	888.000,00	801.976,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	141.113,39
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.806.945,17	44.868.623,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.144.236,89	7.564.667,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.878.652,02	3.624.263,68

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.124.230,00	5.036.944,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.124.230,00	5.036.944,75
6.1.1- Principal	4.124.230,00	4.989.607,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	47.336,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.020.006,89	-2.575.059,97

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.322,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.322,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.097.267,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.148.170,00	5.053.892,84	5.053.892,84	5.050.499,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.148.170,00	5.053.892,84	5.053.892,84	5.050.499,70	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.294.482,00	1.248.496,50	1.248.496,50	1.248.496,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.853.688,00	3.805.396,34	3.805.396,34	3.802.003,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.060.459,49	5.060.459,49	5.057.066,35	0,00	0,00	23.514,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.060.459,49	5.060.459,49	5.057.066,35	0,00	0,00	23.514,74
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.053.892,84	5.053.892,84	5.050.499,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.525.861,33	5.053.892,84	5.053.892,84	100,34
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	503.694,47	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.371.747,92	8.546.300,38	8.300.817,03	8.119.092,25	245.483,35
20.1- Educação Infantil	1.351.530,00	630.613,88	628.108,30	545.770,85	2.505,58
20.2- Ensino Fundamental	8.101.001,92	6.673.156,81	6.522.023,97	6.426.275,45	151.132,84
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.905.911,00	1.242.529,69	1.150.684,76	1.147.045,95	91.844,93
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.916.652,92	12.571.374,69	12.417.736,27	12.233.053,35	153.638,42
21.1- Educação Infantil	2.646.612,00	1.879.708,58	1.877.203,00	1.794.865,55	2.505,58
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.646.612,00	1.879.708,58	1.877.203,00	1.794.865,55	2.505,58
21.2- Ensino Fundamental	12.270.040,92	10.691.666,11	10.540.533,27	10.438.187,80	151.132,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.546.300,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.564.667,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	87.880,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	16.023.087,55

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.217.155,81	16.023.087,55	35,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	450.023,14	362.142,38	354.777,21	87.880,76	7.365,17
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.125,46	261.593,40	254.228,23	80.532,06	7.365,17
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	107.897,68	100.548,98	100.548,98	7.348,70	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	884.259,00	2.264.597,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	729.259,00	424.612,69
31.1.1- Salário-Educação	522.000,00	313.989,33
31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	134.000,00	91.509,42
31.1.4- PNATE	56.500,00	13.396,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.759,00	5.717,39
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.000,00	1.261.420,99
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	578.563,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.047.522,96	2.395.542,04	2.357.407,67	2.319.533,46	38.134,37
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.246.931,96	1.831.852,40	1.809.692,84	1.771.818,63	22.159,56
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	3.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	3.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	793.200,00	563.689,64	547.714,83	547.714,83	15.974,81

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.567.440,88	15.995.735,26	15.712.117,54	15.489.125,41	283.617,72
33.1- Despesas Correntes	18.234.284,78	15.255.059,06	15.016.300,72	14.793.308,59	238.758,34

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	10.765.468,00	9.798.756,38	9.798.756,33	9.645.921,73	0,05
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.468.816,78	5.456.302,68	5.217.544,39	5.147.386,86	238.758,29
33.2- Despesas de Capital	1.354.096,10	747.242,85	702.383,47	702.383,47	44.859,38
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.354.096,10	747.242,85	702.383,47	702.383,47	44.859,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	140.018,70	597.140,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.036.944,75	313.989,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.157.615,33	256.892,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.348,12	654.236,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.348,12	654.236,67

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.062,93	1.192.157,38	1.148.950,54	3.347,27	45.922,50	102.815,02	4.979.361,17	2.381.564,74	2.380.038,54	395.271,83	2.306.865,82	2.352.788,32
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	150.995,60	150.995,60	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	150.995,60	150.995,60	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	6.062,93	1.192.157,38	1.148.950,54	3.347,27	45.922,50	102.815,02	4.828.365,57	2.230.569,14	2.229.042,94	395.271,83	2.306.865,82	2.352.788,32
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.780,30	8.787,30	0,00	993,00	0,00	8.530,19	8.413,00	8.413,00	117,19	0,00	993,00
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.062,33	63.792,15	58.540,33	0,00	11.314,15	0,00	89.829,49	63.337,89	63.203,19	26.491,60	134,70	11.448,85
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	82.103,04	81.938,04	0,00	165,00	0,00	19.402,43	10.489,56	10.489,56	8.912,87	0,00	165,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	136.005,66	124.710,77	190,00	11.104,89	0,00	113.169,82	56.638,44	56.324,44	56.531,38	314,00	11.418,89
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	175.959,73	166.015,36	1.900,27	8.044,10	102.815,02	2.143.493,27	908.414,00	907.336,50	83.508,18	1.255.463,61	1.263.507,71
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	41.175,57	36.579,59	1.257,00	3.338,98	0,00	28.435,10	10.358,68	10.358,68	18.076,42	0,00	3.338,98
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	663.850,51	655.811,36	0,00	8.039,75	0,00	2.418.936,06	1.166.348,36	1.166.348,36	201.634,19	1.050.953,51	1.058.993,26
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	6.673,52	3.830,30	0,00	2.843,22	0,00	1.322,01	1.322,01	1.322,01	0,00	0,00	2.843,22
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	12.816,90	12.737,49	0,00	79,41	0,00	5.247,20	5.247,20	5.247,20	0,00	0,00	79,41
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	140.688,66	136.011,25	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	140.688,66	136.011,25	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	6.062,93	1.332.846,04	1.284.961,79	8.024,68	45.922,50	102.815,02	4.979.361,17	2.381.564,74	2.380.038,54	395.271,83	2.306.865,82	2.352.788,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.551.198,11	52.099.368,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.536.617,04	6.020.756,89
IPTU	146.794,19	160.698,79
ISS	1.378.629,30	2.574.512,43
ITBI	3.197.641,22	743.097,01
IRRF	1.600.000,00	2.327.392,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.552,33	215.056,30
Contribuições	335.000,00	394.486,20
Receita Patrimonial	530.219,27	1.312.028,00
Aplicações Financeiras (II)	519.701,27	1.312.028,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.518,00	0,00
Transferências Correntes	47.981.655,22	42.754.213,27
Cota Parte do FPM	13.951.638,62	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	19.300.000,00	17.874.696,27
Cota Parte do IPVA	740.000,00	641.581,73
Cota Parte do ITR	2.348.004,95	2.732.775,91
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.124.230,00	4.989.607,96
Outras Transferências Correntes	7.517.781,65	6.407.463,97
Demais Receitas Correntes	167.706,58	1.617.884,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	167.706,58	1.617.884,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.031.496,84	50.787.340,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.114.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.109.714,43	3.375.925,77
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.518,00	28.488,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.518,00	28.488,65
Transferências de Capital	1.099.196,43	3.347.437,12
Convênios	1.097.196,43	3.139.924,87
Outras Transferências de Capital	2.000,00	207.512,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.109.714,43	3.375.925,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.256.011,27	54.163.266,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.141.211,27	54.163.266,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.176.394,96	50.024.240,21	49.210.572,70	48.386.344,07	651.485,37	316.796,57	315.270,37
Pessoal e Encargos Sociais	29.153.636,29	24.881.442,59	24.881.090,14	24.500.222,68	308.114,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	148.570,00	148.568,64	148.568,64	148.568,64	503,01	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.874.188,67	24.994.228,98	24.180.913,92	23.737.552,75	342.867,91	316.796,57	315.270,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.874.188,67	24.994.228,98	24.180.913,92	23.737.552,75	342.867,91	316.796,57	315.270,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.027.824,96	49.875.671,57	49.062.004,06	48.237.775,43	650.982,36	316.796,57	315.270,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.238.170,13	6.639.602,79	5.173.367,91	5.166.254,56	633.476,42	2.064.768,17	2.064.768,17
Investimentos	10.048.170,13	6.500.875,91	5.034.641,03	5.027.527,68	633.476,42	2.064.768,17	2.064.768,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	190.000,00	138.726,88	138.726,88	138.726,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.048.170,13	6.500.875,91	5.034.641,03	5.027.527,68	633.476,42	2.064.768,17	2.064.768,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.306.054,27	56.376.547,48	54.096.645,09	53.265.303,11	1.284.458,78	2.381.564,74	2.380.038,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.727.554,27	56.376.547,48	54.096.645,09	53.265.303,11	1.284.458,78	2.381.564,74	2.380.038,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.766.534,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.766.534,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.817.737,07

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.766.534,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.332.343,63	257.927,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.208,59	243.541,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.074.416,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.074.416,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.074.416,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.667.958,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.667.958,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.158.506,34	4.335.800,44	3.949.732,71	4.079.909,32	4.918.942,61	5.009.426,41	4.512.943,23	4.925.363,16	4.779.723,05	6.619.263,50	5.645.486,85	6.728.938,71	59.664.036,33	63.931.695,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.864,32	332.150,37	377.629,46	583.728,42	550.992,86	542.637,47	431.928,67	862.117,70	400.993,33	300.158,36	402.131,56	934.424,37	6.020.756,89	6.536.617,04
IPTU	706,56	4.486,71	13.004,83	16.387,53	10.805,52	10.363,05	44.897,72	34.956,54	4.413,28	6.593,84	6.148,91	7.934,30	160.698,79	146.794,19
ISS	150.764,40	147.025,65	107.176,20	337.718,75	325.881,62	137.752,90	148.188,88	88.899,79	168.607,97	78.086,55	179.229,63	705.180,09	2.574.512,43	1.378.629,30
ITBI	0,00	0,00	24.741,53	2.827,50	1.950,00	178.395,43	4.875,00	485.979,87	1.170,00	16.365,00	26.792,68	0,00	743.097,01	3.197.641,22
IRRF	145.753,09	138.573,95	209.379,09	205.123,45	203.777,13	206.658,54	221.471,63	187.180,99	215.754,49	193.442,45	183.894,12	216.383,43	2.327.392,36	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.640,27	42.064,06	23.327,81	21.671,19	8.578,59	9.467,55	12.495,44	65.100,51	11.047,59	5.670,52	6.066,22	4.926,55	215.056,30	213.552,33
Contribuições	33.157,63	32.417,02	22.435,60	73.567,84	24.110,09	35.693,43	29.984,07	27.175,65	29.089,78	26.711,69	32.338,16	27.805,24	394.486,20	1.570.160,00
Receita Patrimonial	162.377,94	58.069,54	123.892,57	77.288,34	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	86.545,13	123.392,01	136.166,53	68.812,61	1.312.028,00	530.619,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.377,94	58.069,54	123.892,57	77.288,34	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	86.545,13	123.392,01	136.166,53	68.812,61	1.312.028,00	520.101,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.693,98	9.648,71	11.434,67	9.914,49	9.607,17	9.241,81	9.640,80	9.387,69	13.413,84	12.015,11	133.310,28	9.288,40	245.596,95	135.859,05
Transferências Correntes	3.632.899,38	3.766.894,68	3.397.971,24	3.316.346,99	4.176.387,71	4.219.992,74	3.836.780,86	3.835.707,46	4.192.685,67	6.086.155,52	4.873.901,22	4.983.157,73	50.318.881,20	55.125.892,11
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	16.618.274,52
Cota Parte do ICMS	1.777.092,43	1.607.903,41	1.708.486,06	1.534.516,43	2.002.240,05	1.738.394,11	1.849.066,78	2.066.449,17	2.073.339,03	2.094.955,96	2.048.472,21	1.842.454,39	22.343.370,03	23.160.000,00
Cota Parte do IPVA	78.728,38	68.521,25	89.798,20	56.734,00	252.193,08	92.568,92	42.384,32	36.094,47	29.223,73	27.826,68	13.500,30	14.402,73	801.976,06	888.000,00
Cota Parte do ITR	123.487,04	29.414,52	32.951,65	33.768,33	23.597,26	22.946,34	28.793,76	31.818,74	151.307,73	2.352.257,32	300.953,09	284.673,97	3.415.969,75	2.817.605,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	384.378,77	387.803,94	360.010,47	345.400,05	473.016,93	408.663,84	379.549,51	419.750,72	409.138,43	454.975,52	431.131,79	535.787,99	4.989.607,96	4.124.230,00
Outras Transferências Correntes	268.588,73	322.203,11	380.226,56	400.982,66	374.881,76	976.299,04	335.360,61	467.298,21	699.584,33	385.181,27	1.079.552,25	717.305,44	6.407.463,97	7.517.781,65
Outras Receitas Correntes	19.513,09	136.620,12	16.369,17	19.063,24	63.738,79	62.069,09	80.242,01	73.756,01	56.995,30	70.830,81	67.639,10	705.450,36	1.372.287,09	32.547,53
DEDUÇÕES (II)	595.986,24	611.377,40	531.546,68	513.992,74	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	592.566,20	1.049.199,61	672.643,34	648.422,81	7.564.667,93	8.380.396,89
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.160,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	595.986,24	611.377,40	531.546,68	513.992,74	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	592.566,20	1.049.199,61	672.643,34	648.422,81	7.564.667,93	7.144.236,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.562.520,10	3.724.423,04	3.418.186,03	3.565.916,58	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	4.187.156,85	5.570.063,89	4.972.843,51	6.080.515,90	52.099.368,40	55.551.298,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.562.520,10	3.724.423,04	3.418.186,03	3.565.916,58	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	4.187.156,85	5.570.063,89	4.972.843,51	6.080.515,90	52.099.368,40	55.551.298,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	21.120,00	21.120,00	37.224,00	281.592,00	240.571,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.541.688,10	3.708.799,04	3.392.146,03	3.545.084,58	4.229.484,91	4.418.660,54	3.962.685,46	4.311.871,59	4.163.396,85	5.548.943,89	4.951.723,51	6.043.291,90	51.817.776,40	55.310.727,11

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.424.584,06	72.119.822,87	9.673.272,71	54.391.733,68	95,99	17.728.089,19	10.525.010,93	52.111.831,34	95,82	20.007.991,53	2.279.902,34
Legislativa	2.670.370,30	3.030.770,30	0,00	2.002.770,48	3,53	1.027.999,82	0,00	1.961.067,82	3,61	1.069.702,48	41.702,66
Ação Legislativa	2.670.370,30	3.030.770,30	0,00	2.002.770,48	3,53	1.027.999,82	0,00	1.961.067,82	3,61	1.069.702,48	41.702,66
Administração	6.762.341,83	8.868.303,86	1.161.639,80	6.711.192,07	11,84	2.157.111,79	1.191.371,70	6.573.026,91	12,09	2.295.276,95	138.165,16
Administração Financeira	1.635.824,00	2.148.362,42	316.464,69	1.877.206,81	3,31	271.155,61	324.533,22	1.866.834,27	3,43	281.528,15	10.372,54
Controle Interno	230.000,00	210.001,00	30.333,64	197.051,38	0,35	12.949,62	30.333,64	197.051,38	0,36	12.949,62	0,00
Comunicação Social	11.600,00	9.151,00	1.990,00	3.180,00	0,01	5.971,00	1.990,00	3.180,00	0,01	5.971,00	0,00
Administração Geral	4.884.917,83	6.500.789,44	812.851,47	4.633.753,88	8,18	1.867.035,56	834.514,84	4.505.961,26	8,29	1.994.828,18	127.792,62
Assistência Social	2.239.866,59	2.901.255,99	398.415,61	2.108.734,82	3,72	792.521,17	412.613,23	2.029.407,35	3,73	871.848,64	79.327,47
Assistência ao Idoso	20.000,00	14.197,00	0,00	2.350,00	0,00	11.847,00	0,00	2.350,00	0,00	11.847,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	51.050,00	1.742,00	40.851,66	0,07	10.198,34	1.700,00	40.789,90	0,08	10.260,10	61,76
Assistência Comunitária	2.179.866,59	2.836.008,99	396.673,61	2.065.533,16	3,65	770.475,83	410.913,23	1.986.267,45	3,65	849.741,54	79.265,71
Previdência Social	1.577.500,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.577.500,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00
Saúde	13.016.781,08	16.434.496,79	2.243.895,77	12.988.097,83	22,92	3.446.398,96	2.680.067,43	12.141.425,60	22,33	4.293.071,19	846.672,23
Atenção Básica	2.663.502,73	3.584.992,59	621.821,89	2.622.208,24	4,63	962.784,35	673.704,41	2.615.340,45	4,81	969.652,14	6.867,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.400.674,40	10.292.166,00	1.493.898,76	8.626.608,57	15,22	1.665.557,43	1.641.940,49	7.858.879,65	14,45	2.433.286,35	767.728,92
Suporte Profilático e Terapêutico	219.677,65	387.291,65	26.736,17	284.531,88	0,50	102.759,77	26.540,76	284.336,47	0,52	102.955,18	195,41
Vigilância Sanitária	112.602,00	95.744,25	6.622,16	17.589,98	0,03	78.154,27	6.622,16	17.589,98	0,03	78.154,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	154.187,30	170.300,30	23.953,71	111.897,68	0,20	58.402,62	23.953,71	111.897,68	0,21	58.402,62	0,00
Alimentação e Nutrição	158.000,00	238.000,00	25.457,44	177.517,96	0,31	60.482,04	35.004,68	174.747,87	0,32	63.252,13	2.770,09
Administração Geral	1.308.137,00	1.666.002,00	45.405,64	1.147.743,52	2,03	518.258,48	272.301,22	1.078.633,50	1,98	587.368,50	69.110,02
Educação	13.247.732,00	18.563.223,88	2.926.602,55	15.044.274,75	26,55	3.518.949,13	3.014.761,57	14.760.657,08	27,14	3.802.566,80	283.617,67
Ensino Fundamental	9.737.002,00	13.479.204,88	2.292.293,15	11.616.815,42	20,50	1.862.389,46	2.447.971,37	11.443.523,07	21,04	2.035.681,81	173.292,35
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Superior	11.506,00	3.631,00	0,00	0,00	0,00	3.631,00	0,00	0,00	0,00	3.631,00	0,00
Educação Infantil	1.531.000,00	2.427.412,00	359.705,48	1.676.886,46	2,96	750.525,54	371.074,75	1.674.380,88	3,08	753.031,12	2.505,58
Educação de Jovens e Adultos	18.765,00	13.766,00	0,00	0,00	0,00	13.766,00	0,00	0,00	0,00	13.766,00	0,00
Educação Especial	4.000,00	1.799,00	0,00	0,00	0,00	1.799,00	0,00	0,00	0,00	1.799,00	0,00
Administração Geral	1.411.959,00	1.843.711,00	253.377,35	1.186.883,23	2,09	656.827,77	167.174,61	1.095.038,30	2,01	748.672,70	91.844,93
Demais Subfunções	533.000,00	793.200,00	21.226,57	563.689,64	0,99	229.510,36	28.540,84	547.714,83	1,01	245.485,17	15.974,81
Cultura	295.386,00	468.911,00	11.500,00	323.111,86	0,57	145.799,14	85.000,00	323.111,86	0,59	145.799,14	0,00
Difusão Cultural	295.386,00	468.911,00	11.500,00	323.111,86	0,57	145.799,14	85.000,00	323.111,86	0,59	145.799,14	0,00
Direitos da Cidadania	5.259,00	98.209,00	29.690,00	63.546,00	0,11	34.663,00	29.690,00	34.786,00	0,06	63.423,00	28.760,00
Demais Subfunções	5.259,00	98.209,00	29.690,00	63.546,00	0,11	34.663,00	29.690,00	34.786,00	0,06	63.423,00	28.760,00
Urbanismo	11.085.482,44	12.192.121,80	2.303.957,34	9.793.029,93	17,28	2.399.091,87	2.455.240,37	8.987.694,05	16,53	3.204.427,75	805.335,88
Serviços Urbanos	11.084.482,44	12.191.121,80	2.303.957,34	9.793.029,93	17,28	2.398.091,87	2.455.240,37	8.987.694,05	16,53	3.203.427,75	805.335,88
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	500.828,00	562.128,00	81.787,41	498.783,28	0,88	63.344,72	97.863,93	484.538,16	0,89	77.589,84	14.245,12
Saneamento Básico Urbano	427.720,00	496.520,00	81.787,41	472.326,19	0,83	24.193,81	97.863,93	458.081,07	0,84	38.438,93	14.245,12
Demais Subfunções	73.108,00	65.608,00	0,00	26.457,09	0,05	39.150,91	0,00	26.457,09	0,05	39.150,91	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	1.758.609,64	3.039.089,07	296.130,10	2.479.585,48	4,38	559.503,59	324.213,50	2.460.520,40	4,52	578.568,67	19.065,08
Demais Subfunções	1.758.609,64	3.039.089,07	296.130,10	2.479.585,48	4,38	559.503,59	324.213,50	2.460.520,40	4,52	578.568,67	19.065,08
Indústria	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Promoção Industrial	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	21.000,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00
Energia Elétrica	21.000,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00
Transporte	241.000,00	64.502,00	5.313,75	48.019,44	0,08	16.482,56	5.313,75	48.019,44	0,09	16.482,56	0,00
Transporte Rodoviário	241.000,00	64.502,00	5.313,75	48.019,44	0,08	16.482,56	5.313,75	48.019,44	0,09	16.482,56	0,00
Desporto e Lazer	1.758.268,00	2.063.370,00	142.985,66	1.797.962,63	3,17	265.407,37	137.316,25	1.774.951,56	3,26	288.418,44	23.011,07
Desporto Comunitário	1.623.626,00	1.928.728,00	102.215,66	1.666.492,63	2,94	262.235,37	96.096,25	1.643.481,56	3,02	285.246,44	23.011,07
Lazer	134.642,00	134.642,00	40.770,00	131.470,00	0,23	3.172,00	41.220,00	131.470,00	0,24	3.172,00	0,00
Encargos Especiais	580.000,00	588.570,00	71.354,72	532.625,11	0,94	55.944,89	91.559,20	532.625,11	0,98	55.944,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	338.570,00	29.406,74	287.295,52	0,51	51.274,48	49.611,22	287.295,52	0,53	51.274,48	0,00
Outros Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	41.947,98	245.329,59	0,43	4.670,41	41.947,98	245.329,59	0,45	4.670,41	0,00
Reserva de Contingência	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00
Demais Subfunções	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.208,65	2.524.801,40	371.988,22	2.272.109,32	4,01	252.692,08	371.988,22	2.272.109,27	4,18	252.692,13	0,05
Legislativa	60.055,65	89.055,65	0,00	72.980,73	0,13	16.074,92	0,00	72.980,73	0,13	16.074,92	0,00
Ação Legislativa	60.055,65	89.055,65	0,00	72.980,73	0,13	16.074,92	0,00	72.980,73	0,13	16.074,92	0,00
Administração	214.553,00	394.933,00	58.236,26	351.450,14	0,62	43.482,86	58.236,26	351.450,14	0,65	43.482,86	0,00
Administração Financeira	55.000,00	131.300,00	20.319,82	122.955,13	0,22	8.344,87	20.319,82	122.955,13	0,23	8.344,87	0,00
Controle Interno	35.000,00	41.380,00	6.687,04	41.379,61	0,07	0,39	6.687,04	41.379,61	0,08	0,39	0,00
Administração Geral	124.553,00	222.253,00	31.229,40	187.115,40	0,33	35.137,60	31.229,40	187.115,40	0,34	35.137,60	0,00
Assistência Social	83.000,00	116.482,00	18.600,90	95.620,43	0,17	20.861,57	18.600,90	95.620,43	0,18	20.861,57	0,00
Assistência Comunitária	83.000,00	116.482,00	18.600,90	95.620,43	0,17	20.861,57	18.600,90	95.620,43	0,18	20.861,57	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	324.600,00	725.895,75	106.683,45	627.753,52	1,11	98.142,23	106.683,45	627.753,52	1,15	98.142,23	0,00
Atenção Básica	65.600,00	235.624,00	36.323,67	200.307,83	0,35	35.316,17	36.323,67	200.307,83	0,37	35.316,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.000,00	396.566,00	58.637,93	358.651,02	0,63	37.914,98	58.637,93	358.651,02	0,66	37.914,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	15.718,00	1.356,79	11.028,59	0,02	4.689,41	1.356,79	11.028,59	0,02	4.689,41	0,00
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	14.552,75	2.631,06	11.501,89	0,02	3.050,86	2.631,06	11.501,89	0,02	3.050,86	0,00
Administração Geral	35.000,00	59.435,00	7.734,00	46.264,19	0,08	13.170,81	7.734,00	46.264,19	0,09	13.170,81	0,00
Educação	582.000,00	1.025.157,00	161.256,48	958.027,16	1,69	67.129,84	161.256,48	958.027,11	1,76	67.129,89	0,05
Ensino Fundamental	399.500,00	742.757,00	87.808,36	699.558,58	1,23	43.198,42	87.808,36	699.558,53	1,29	43.198,47	0,05
Educação Infantil	132.000,00	219.200,00	73.448,12	202.822,12	0,36	16.377,88	73.448,12	202.822,12	0,37	16.377,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	49.500,00	62.200,00	0,00	55.646,46	0,10	6.553,54	0,00	55.646,46	0,10	6.553,54	0,00
Urbanismo	150.000,00	154.347,00	25.319,45	154.346,75	0,27	0,25	25.319,45	154.346,75	0,28	0,25	0,00
Serviços Urbanos	150.000,00	154.347,00	25.319,45	154.346,75	0,27	0,25	25.319,45	154.346,75	0,28	0,25	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	11.931,00	1.891,68	11.930,59	0,02	0,41	1.891,68	11.930,59	0,02	0,41	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	11.931,00	1.891,68	11.930,59	0,02	0,41	1.891,68	11.930,59	0,02	0,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.850.792,71	74.644.624,27	10.045.260,93	56.663.843,00	100,00	17.980.781,27	10.896.999,15	54.383.940,61	100,00	20.260.683,66	2.279.902,39

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.971.852,71	57.897.172,54	11.055.270,28	19,09	55.475.294,17	95,82	2.421.878,37
RECEITAS CORRENTES	56.752.334,71	56.787.458,11	11.053.359,41	19,46	52.099.368,40	91,74	4.688.089,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.536.617,04	6.536.617,04	1.336.555,93	20,45	6.020.756,89	92,11	515.860,15
Impostos	6.383.006,84	6.383.006,84	1.333.919,87	20,90	5.930.306,26	92,91	452.700,58
Taxas	143.610,20	143.610,20	2.636,06	1,84	90.450,63	62,98	53.159,57
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.570.160,00	1.570.160,00	60.143,40	3,83	394.486,20	25,12	1.175.673,80
Contribuições Sociais	1.235.160,00	1.235.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.160,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	335.000,00	335.000,00	60.143,40	17,95	394.486,20	117,76	-59.486,20
RECEITA PATRIMONIAL	530.619,27	530.619,27	204.979,14	38,63	1.312.028,00	247,26	-781.408,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.518,00	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Valores Mobiliários	520.101,27	520.101,27	204.979,14	39,41	1.312.028,00	252,26	-791.926,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.859,05	135.859,05	142.598,68	104,96	245.596,95	180,77	-109.737,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.518,00	30.518,00	122.260,00	400,62	124.730,00	408,71	-94.212,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.341,05	105.341,05	20.338,68	19,31	120.866,95	114,74	-15.525,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.946.531,82	47.981.655,22	8.535.992,80	17,79	42.754.213,27	89,11	5.227.441,95
Transferências da União e de suas Entidades	21.198.188,27	21.233.311,67	3.416.972,98	16,09	16.187.123,98	76,23	5.046.187,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.624.113,55	22.624.113,55	3.728.368,10	16,48	21.153.749,39	93,50	1.470.364,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.124.230,00	4.124.230,00	966.919,78	23,44	4.989.607,96	120,98	-865.377,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	423.731,94	0,00	423.731,94	0,00	-423.731,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.547,53	32.547,53	773.089,46	.375,26	1.372.287,09	216,26	-1.339.739,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	147.595,50	0,00	383.918,85	0,00	-383.918,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.429,53	21.429,53	625.493,96	.918,84	958.122,29	471,04	-936.692,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.118,00	11.118,00	0,00	0,00	30.245,95	272,04	-19.127,95
RECEITAS DE CAPITAL	219.518,00	1.109.714,43	1.910,87	0,17	3.375.925,77	304,22	-2.266.211,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.518,00	10.518,00	1.910,87	18,17	28.488,65	270,86	-17.970,65
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.518,00	10.518,00	1.910,87	18,17	28.488,65	270,86	-17.970,65
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	209.000,00	1.099.196,43	0,00	0,00	3.347.437,12	304,53	-2.248.240,69
Transferências da União e de suas Entidades	208.000,00	1.098.196,43	0,00	0,00	1.199.613,07	109,23	-101.416,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.147.824,05	782,40	-2.146.824,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.850.792,71	59.776.112,54	11.055.270,28	18,49	55.475.294,17	92,81	4.300.818,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.850.792,71	59.776.112,54	11.055.270,28	18,49	55.475.294,17	92,81	4.300.818,37
DÉFICIT (VI)					1.188.548,83		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.850.792,71	59.776.112,54	11.055.270,28	18,49	56.663.843,00	94,79	3.112.269,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.667.958,13			14.667.958,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.667.958,13			14.667.958,13		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.424.584,06	72.119.822,87	9.673.272,71	54.391.733,68	17.728.089,19	10.525.010,93	52.111.831,34	20.007.991,53	51.481.536,38	2.279.902,34
DESPESAS CORRENTES	45.498.709,54	60.223.593,56	8.643.635,48	47.752.130,89	12.471.462,67	9.009.091,67	46.938.463,43	13.285.130,13	46.315.281,82	813.667,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.687.889,85	27.900.334,89	3.992.320,61	22.609.333,27	5.291.001,62	3.992.320,61	22.608.980,87	5.291.354,02	22.429.160,43	352,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	148.570,00	16.568,64	148.568,64	1,36	26.143,06	148.568,64	1,36	148.568,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.670.819,69	32.174.688,67	4.634.746,23	24.994.228,98	7.180.459,69	4.990.628,00	24.180.913,92	7.993.774,75	23.737.552,75	813.315,06
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.670.819,69	32.174.688,67	4.634.746,23	24.994.228,98	7.180.459,69	4.990.628,00	24.180.913,92	7.993.774,75	23.737.552,75	813.315,06
DESPESAS DE CAPITAL	10.274.315,34	10.244.670,13	1.029.637,23	6.639.602,79	3.605.067,34	1.515.919,26	5.173.367,91	5.071.302,22	5.166.254,56	1.466.234,88
INVESTIMENTOS	10.084.315,34	10.054.670,13	1.016.799,13	6.500.875,91	3.553.794,22	1.492.451,10	5.034.641,03	5.020.029,10	5.027.527,68	1.466.234,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	12.838,10	138.726,88	51.273,12	23.468,16	138.726,88	51.273,12	138.726,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.426.208,65	2.524.801,40	371.988,22	2.272.109,32	252.692,08	371.988,22	2.272.109,27	252.692,13	2.071.062,25	0,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.850.792,71	74.644.624,27	10.045.260,93	56.663.843,00	17.980.781,27	10.896.999,15	54.383.940,61	20.260.683,66	53.552.598,63	2.279.902,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.850.792,71	74.644.624,27	10.045.260,93	56.663.843,00	17.980.781,27	10.896.999,15	54.383.940,61	20.260.683,66	53.552.598,63	2.279.902,39
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.850.792,71	74.644.624,27	10.045.260,93	56.663.843,00		10.896.999,15	54.383.940,61		53.552.598,63	2.279.902,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
RECEITAS CORRENTES	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
Contribuições Sociais	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.426.208,65	2.524.801,40	371.988,22	2.272.109,32	252.692,08	371.988,22	2.272.109,27	252.692,13	2.071.062,25	0,05
DESPESAS CORRENTES	1.426.208,65	2.524.801,40	371.988,22	2.272.109,32	252.692,08	371.988,22	2.272.109,27	252.692,13	2.071.062,25	0,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.426.208,65	2.524.801,40	371.988,22	2.272.109,32	252.692,08	371.988,22	2.272.109,27	252.692,13	2.071.062,25	0,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LICITAÇÃO
RGF 3º QUAD 2023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	52.094.348,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.094.348,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.812.756,29

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.229.896,61	44,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.978.888,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.579.943,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.180.999,56	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.531.597,44	-33,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.513.217,95	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.460.756,62	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.335.095,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.646.604,38	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.238.199,73	23.212.888,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.967.983,10	37.960,42	647.064,63	1.098.767,28	3.847,00	0,00	10.180.343,77	2.054.383,70	0,00	8.125.960,07
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.826.869,71	37.960,42	647.064,63	1.098.767,28	3.847,00	0,00	10.039.230,38	2.054.383,70	0,00	7.984.846,68
Outros Recursos não Vinculados	141.113,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.113,39	0,00	0,00	141.113,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.425.711,32	3.425,95	149.728,04	1.206.572,34	324.163,81	0,00	3.741.821,18	183.816,03	0,00	3.558.005,15
Recursos Vinculados à Educação	1.488.168,74	1.498,54	5.405,64	1.206.572,34	0,00	0,00	274.692,22	27.679,64	0,00	247.012,58
Transferências do FUNDEB	452.648,12	0,00	3.393,14	0,00	0,00	0,00	449.254,98	0,00	0,00	449.254,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.035.520,62	1.498,54	2.012,50	1.206.572,34	0,00	0,00	-174.562,76	27.679,64	0,00	-202.242,40
Recursos Vinculados à Saúde	783.010,31	918,99	98.437,70	0,00	0,00	0,00	683.653,62	101.266,32	0,00	582.387,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	332.197,47	918,99	91.936,23	0,00	0,00	0,00	239.342,25	11.531,35	0,00	227.810,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	450.812,84	0,00	6.501,47	0,00	0,00	0,00	444.311,37	89.734,97	0,00	354.576,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	353.533,58	24,35	6.824,43	0,00	0,00	0,00	346.684,80	44.847,97	0,00	301.836,83
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.215.688,25	984,07	39.060,27	0,00	0,00	0,00	2.175.643,91	9.851,79	0,00	2.165.792,12
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.037.282,00	984,07	39.060,27	0,00	0,00	0,00	997.237,66	9.851,79	0,00	987.385,87
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.178.406,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.406,25	0,00	0,00	1.178.406,25
Demais Vinculações Legais	141.294,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.294,37	170,31	0,00	141.124,06
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.827,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.827,36	0,00	0,00	20.827,36
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	120.467,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.467,01	170,31	0,00	120.296,70
Recursos Extraorçamentários	444.016,07	0,00	0,00	0,00	324.163,81	0,00	119.852,26	0,00	0,00	119.852,26
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	28.928.679,57	47.448,70	796.792,67	2.305.339,62	328.010,81	0,00	25.451.087,77	2.238.199,73	0,00	23.212.888,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.094.348,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.094.348,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.335.095,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.501.586,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.646.604,38	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.356.454,65	48.224.684,39	47.679.562,03	52.094.348,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.020.454,65	47.888.684,39	47.679.562,03	52.094.348,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.564.500,02	10.535.510,57	10.489.503,65	11.460.756,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.508.050,02	9.481.959,51	9.440.553,28	10.314.680,96

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1075], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.184.477,32	1.217.956,29	1.170.197,30	1.119.952,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.181.897,16	1.215.376,13	1.167.617,14	1.117.356,16
Empréstimos	0,00	57.899,09	35.120,71	3.971,05
Internos	0,00	57.899,09	35.120,71	3.971,05
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8,55	8,55	8,55	8,55
Internos	8,55	8,55	8,55	8,55
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.181.888,61	1.157.468,49	1.132.487,88	1.113.376,56
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.181.888,61	1.157.468,49	1.132.487,88	1.113.376,56
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.580,16	2.580,16	2.580,16	2.596,36
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.334.075,44	17.835.385,93	16.923.903,43	18.651.549,96
Disponibilidade de Caixa	18.334.075,44	17.835.385,93	16.923.903,43	18.651.549,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.746.627,66	18.106.743,70	17.111.457,78	19.153.018,73
(-) Restos a Pagar Processados	1.332.343,63	93.155,61	49.576,05	257.927,03
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	80.208,59	178.202,16	137.978,30	243.541,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-17.149.598,12	-16.617.429,64	-15.753.706,13	-17.531.597,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.356.454,65	48.224.684,39	47.679.562,03	52.094.348,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.020.454,65	47.888.684,39	47.679.562,03	52.094.348,29
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,47	2,54	2,45	2,15
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,71	-34,70	-33,04	-33,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	57.624.545,58	57.466.421,27	57.215.474,44	62.513.217,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.862.091,02	51.719.779,14	51.493.926,99	56.261.896,15

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	63.976,62	27.616,62	27.616,62	27.616,62
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.082.176,19	3.961.428,20	3.334.508,68	2.740.844,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.646.005,43	1.688.352,17	2.049.513,88	1.954.063,91	1.962.895,67	2.008.119,45	2.074.761,85	1.925.858,17	1.953.862,45	1.883.549,35	1.894.728,96	2.469.579,87	23.511.291,16	352,45
Pessoal Ativo	1.646.005,43	1.688.352,17	2.049.513,88	1.954.063,91	1.962.895,67	2.008.119,45	2.074.761,85	1.925.858,17	1.953.862,45	1.883.549,35	1.894.728,96	2.469.579,87	23.511.291,16	352,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.406.798,08	1.415.149,64	1.717.271,67	1.641.500,57	1.638.049,05	1.682.917,09	1.739.476,07	1.614.700,75	1.631.571,03	1.574.549,10	1.569.896,77	2.078.610,95	19.710.490,77	0,00
Obrigações Patronais	239.207,35	273.202,53	332.242,21	312.563,34	324.846,62	325.202,36	335.285,78	311.157,42	322.291,42	309.000,25	324.832,19	390.968,92	3.800.800,39	352,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	21.403,98	20.999,97	27.702,10	5.208,00	0,00	25.232,85	28.573,58	20.801,02	30.332,83	41.720,76	27.341,86	32.430,05	281.747,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	21.403,98	20.999,97	27.702,10	5.208,00	0,00	25.232,85	28.573,58	20.801,02	30.332,83	41.720,76	27.341,86	32.430,05	281.747,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.624.601,45	1.667.352,20	2.021.811,78	1.948.855,91	1.962.895,67	1.982.886,60	2.046.188,27	1.905.057,15	1.923.529,62	1.841.828,59	1.867.387,10	2.437.149,82	23.229.544,16	352,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.094.348,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	281.592,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.812.756,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.229.896,61	44,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.978.888,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.579.943,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.180.999,56	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 014/2024 / DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO nº 014/2024 / DIVULGAÇÃO da Seleção/ Contagem de Pontos.

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Professores Pedagogos** de acordo com a portaria 001/2024 de 17 de Janeiro de 2024, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da **divulgação dos resultados da seleção/ contagem de pontos(portaria 010/2024)** de acordo com a portaria de seleção/contagem de pontos **nº 001/2024/ SEMEC**.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. **RETIFICAR** a divulgação dos resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de **Professores Pedagogos** , que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livres, de acordo com a **lei nº 973/2023, de 19 de dezembro de 2023** Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º . Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professores Pedagogos

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Elizabeth Alves de Oliveira	51,00	01º Classificado(a)
Francisca das Chagas Santos Pereira	46,82	02º Classificado(a)
Nolma Nogueira da Silva Braga	40,00	03º Classificado(a)
Soneide dos Reis Barbosa	36,00	04º Classificado(a)
Carmem Lúcia Vergínia da Silva dos Santos	34,82	05º Classificado(a)
Fabiana Langner	31,90	06º Classificado(a)
Kelly Cristina Pereira de Oliveira da Silva	25,60	07º Classificado(a)
Marcos Aurélio Lucena	20,75	08º Classificado(a)
Elenice Perné Dutra da Mata	19,00	09º Classificado(a)
Deuzene de Deus dos Santos	18,66	10º Classificado(a)
Marili de Souza	18,00	11º Classificado(a)
Sulema Garcia Barbosa	18,00	12º Classificado(a)
Vania Sampaio da Silva	18,00	13º Classificado(a)
Marinete das Chagas	17,00	14º Classificado(a)
Laura Conceição de Almeida	16,80	15º Classificado(a)
Sherolly Aparecida Rezende	16,50	16º Classificado(a)
Leiriany de Avila Rodrigues	16,33	17º Classificado(a)
Márcia Helena de Carvalho Faria	16,00	18º Classificado(a)
Cleide do Socorro Cuimar	15,87	19º Classificado(a)
Geiza Urzêda Rezende da Silva	14,82	20º Classificado(a)
Elizandra de Souza leite	12,00	21º Classificado(a)
Maria Luziana da Silva	10,00	22º Classificado(a)

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 30 de janeiro de 2024

Atenciosamente

Nilson Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 450/ 2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos na condicação de PcD.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 29 de Janeiro de 2024.

VILMAR DE SOUZA – Presidente da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária da Comissão.

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Membro da Comissão.

WAGNER HONGANELLO SOUZA PEREIRA – Membro da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS – Membro da Comissão.

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Comissão.

JEFFERSON LOPES DA SILVA– Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante do cargo de Advogado – inscrito na OAB-MT 23.775/O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 087 DE 30/01/2024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 087 DE 30/01/2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO LESTE**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 57.596,21 m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA RN 120055453-1

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SANTO ANTÔNIO DO LESTE, 30 DE JANEIRO DE 2024.

José Arimatéia Vieira Alves

Prefeito Municipal

Aminadalb Alves de Souza Junior

Engenheiro civil

Crea RN 120055453-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 006/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 006/2022

Pelo presente instrumento de Contrato entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado pelo sua Gestora Municipal a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n. º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICAM LTDA, CNPJ:** 10.260.055/0001-94, Rua Ênio Carlos de Souza Vieira, nº 137, Bairro Consil, **CEP:** 78.048-415 – Cuiabá – Mato Grosso, **TEL. :** (65) 3359-7580, **E-MAIL.:** excelencia@egpi.com.br, de agora em diante denominada CONTRATADA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

II - Da Fundamentação Legal:

O presente Contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 046/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

III - Do Local e Data:

Lavrado e assinado aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da **Contratante**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL QUE DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 006/2022.

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 006/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 12 /01/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de JANEIRO de 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**K3 EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICAM LTDA, CNPJ:** 10.260.055/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **2ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 8 de fevereiro de 2024 (08/02/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SAMARA COELHO SOARES	SERVIÇOS GERAIS (Agente de Administração Pública)	Secretaria Municipal de Saúde	1ª
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	PSICÓLOGO	Secretaria Municipal de Educação	1ª
MAÍRA GROSS MILHOMEM	PSICÓLOGO	Centro de Diagnósticos	2ª
BRUNO VIANA MATOS	PSICÓLOGO	Secretaria Municipal de Educação	3º
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	Secretaria Municipal de Educação – SEDE	1º
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	Secretaria Municipal de Educação – SEDE	2º
CAIO DIAS REIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	Secretaria Municipal de Educação – SEDE	3º
LUCIANO FRANCO GOMES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	Secretaria Municipal de Educação – SEDE	4º
ANA BEATRIZ PACHECO MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	3ª
ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	4ª
DENISE MIRANDA SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)	CMEB Professor Juracy Lima da Silva	5ª
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE MÚSICA	Secretaria Municipal de Educação – Banda Marcial Municipal de São Félix do Araguaia	1º

GIRLENE ABREU PIMENTEL	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda Joatão	1ª
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda Vale	1ª
JAQUELINE RESENDE ALVES	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda Vale	2ª
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	1ª
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	2ª
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	3ª
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	4ª
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	5ª
ZULMIRA ALVES VERÃO	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	6ª
SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	7ª
ELOISA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	8ª
MAURINEYS INACIO GUIMARÃES PEIXOTO	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	9ª
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	10ª
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	11ª
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	12ª
JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	13ª
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	14ª
ELZA PEREIRA DE BRITO	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	15ª
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	AUXILIAR DE TURMA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	1ª
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE TURMA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	2ª
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	AUXILIAR DE TURMA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	3ª
FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Mata Fresca/Tarumã	1ª
KATIA ALVES BALDUINO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Nutrição)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	3ª
ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Nutrição)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	4ª
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Nutrição)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	5ª
DANIELE CAXIAS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	6ª
VÂNIA LOPES SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	7ª
GESSICA DE LIMA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	8ª
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Nutrição)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	9ª
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	10ª
MEIRILENE SILVA DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	11ª
CÁLITA PEREIRA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda Joatão	1ª
MICHELLE SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda Vale	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de

Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE SUSPENSÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023.

AVISO DE SUSPENSÃO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

*A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que*decide **SUSPENDER** o certame referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023,** considerando o recebimento de um pedido de impugnação, ao qual encontra-se em análise do setor técnico e do departamento jurídico, não havendo tempo hábil para proceder com a reposta, e para não haver vícios que possa anular o presente processo comunicamos a presente suspensão.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"; NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO Nº 0070-2023-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOSGISTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, ramal 35, ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com, falar no Departamento de Licitações com Sra. Thayane ou Sr. Jean.

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de janeiro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 125, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA AUTO CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa *AUTO CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI* através do certame Adesão SRP nº 001/2023 (Processo Administrativo nº 010/2023), sendo formalizado o contrato nº 029/2023;

CONSIDERANDO que os documentos necessários para o emplacamento do veículo não foram fornecidos, mesmo após diversos contatos estabelecidos com a referida empresa, conforme ofício nº 0343/SMS-SFA-MT/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT;

CONSIDERANDO a cláusula nona do Contrato 029/2023, "Das obrigações da contratada" estabelece os termos de entrega do objeto, bem como de todos os demais itens de garantia, em especial ao item 09,18 "cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na Proposta apresentada";

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 029/2023, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da ***AUTO CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 07.137.068/0001-66**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, Canarana – MT, Cep: 78.640-000, E-mail: autocar.veiculos1@hotmail.com, Fone: (66)98144-0700**, neste ato representada por Sr. Carlos Augusto Costa Pereira Souza, RG nº 700.554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente aos itens objeto do Contrato nº 029/2023, Adesão SRP nº 001/2023.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 029/2023, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA***os servidores **LEANDRO BARROS SOUSA** (matrícula nº 4848-1), **NILSON ARAUJO DE MELO** (matrícula nº 2414) e **PEDRO PAULO JERONIMO RODRIGUES** (matrícula nº 5077), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ERRATA Nº 001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Errata nº 001/2023.

Processo Licitatório nº 004/2024.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024, número 28.672, página 141;

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Félix do Araguaia – MT informa a seguinte errata na publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024, conforme a descrição abaixo:

Onde se lê:

(...) com abertura marcada para o dia **01 de fevereiro de 2024,** às 17h00-min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 30/01/2024 até as 17h00m do dia **01/02/2024.**

Leia se:

(...) com abertura marcada para o dia **02 de fevereiro de 2024,** às 17h00-min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 30/01/2024 até as 17h00m do dia **02/02/2024.**

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de janeiro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

DISPENSA DE LIÇITAÇÃO Nº 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2022 – CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EZEQUIEL ALVES DE SOUZA,** AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 11 (onze) meses, que passará a ser até 03 de dezembro de 2024, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo / justificativa e parecer jurídico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Nº18/2022	11 meses	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00

2.2 O valor total do presente Aditivo é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2071.0000-Manter as Atividades da Sec. De Promoção Social

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Ficha:298

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.406, PAGINA N°538, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 – CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, em conformidade a justificativa / e parecer em anexo que passará a ser até 31 de março de 2024.

LEIA-SE:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 73 (setenta e três) dias, em conformidade a justificativa / e parecer em anexo que passará a ser até 31 de março de 2024.

São José do Povo – MT; 23 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"INSTITUI A COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 991/2014;

CONSIDERANDO que a organização Administrativa do Munícipio deve ser melhor adequada a fim de promover a eficiência da Gestão Pública.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo, como membros da COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA do Município de São José do Rio Claro – MT:

Presidente	Ângela Maria Alcanforado
Membros	Reginaldo de Souza Silva Meire Rejani da Silva Rizzato Regiane da Silva Santos Miguel Junior Costa Cristiane Miqueloti Lopes Simone Aparecida Santos Oliveira

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Reforma Administrativa, com o objetivo de rever a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º - Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentar relatório final da situação e propostas a Reforma Administrativa.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 30 de Janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT, torna público, para efeitos da Lei 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte contratação

Contratada: Eulidinalva Machado Alcântara

CPF: 888.418.471-15

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede administrativa da unidade gestora do RPPS.

Valor Global Estimado: R$ 20.400,00

Valor Unitário Estimado: R$ 1.700,00

Quantidade: 12 meses

Vigência: 12 meses

Autoridade: Diretora Executiva

CLEIDE DE LIMA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 001/2024

Concorrência n° 001/2024

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, através de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o Processo já epigrafado, torna público, a retificação do edital com a alteração que seguem; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT , CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 560/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E A SES-MT (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO).

Onde le-sê:

Inserção de propostas: Até dia 29/01/2024 às 13 horas (Horário de Brasília)

Início da sessão: 12/02/2024

Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

Modo de Disputa: Aberto

Leia-sê:

Inserção de propostas: A partir do dia 29/01/2024 às 13 horas (Horário de Brasília)

Início da sessão: 12/02/2024

Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

Modo de Disputa: Aberto

As demais cláusulas permanecem inalteradas, informa-se ainda que permanece mantida a data do certame, vez que a correirção feita por este edital de retificação não altera a proposta, bem como o lançamento na plataforma eletrônica foi feita corretamente, estando o mesmo aberto a recebimento de proposta A partir do dia 29/01/2024 às 13 horas.

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br, e no site do Município www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações).

São José do Xingu - MT, em 30 de janeiro de 2024.

_____

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 03/2024 – Processo Administrativo nº 318/2024

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 002/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº.002/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNCIA - MT. Essa adesão visa à futura eventual aquisição de contratação de empresa para licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria on line com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços na internet, contas de e-mails institucionais para até 50 (cinquenta) contas, com até 05 gigabytes de espaço cada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT

DESCRIÇÃO ITENS

EMPRES VENCEDORA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA						
ETEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UIND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFORMULAÇÃO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONDIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS	PRÓPRIA	SERV	1	R$ 7. 185,00	R$ 7. 185,00
04	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET	PRÓPRIA	SERV	1	R$ 5890,00	R$ 5. 890,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS	PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1. 500,00	R$ 18. 000,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEGAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA	PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 700,00	R$ 8. 400,00
08	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTUVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017.	PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
09	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA,ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 550,00	R$ 6. 600,00

São José do Xingu – MT, 30 janeiro de 2024.

RONALDO ALVES MATOS

Secretária de Administração

DECRETO 014/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 02/2024 – Processo Administrativo nº 312/2024

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 059/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº.011/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER. Essa adesão visa à futura e eventual AQUISICÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT.

DESCRIÇÃO ITENS

LOTE 1 UNIFOREME ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETAS ESCOLAR MANGA CURTA, CONFORME ESPACIFICAÇÕES DA FICHA TÉCNICA 02 Á 10 ANOS	UNIDADE	1.000	33,38	33.380,00
3	BERMUDA MASCULINA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA FICHA TÉCNICA 02 Á 10 ANOS	UNIDADE	500	41,77	R$ 20.885,00
4	SHORT SAIA FEMININO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA FICHA TÉCNICA 02 Á 10 ANOS.	UNIDADE	500	43,33	21.665,00
VALOR TOTAL					R$ 75.930,00

São José do Xingu – MT, 30 janeiro de 2024.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Secretária de Educação

DECRETO 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 139/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico 49/2023, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA PEQUENO PORTE CONFORME CONVENIO – PROPOSTA 0574/2020. "** com sessão realizada em 29/01/2024 às 09h (horário de Brasília) através da Plataforma Licitanet, foi considerada **FRACASSADA** pelo motivo de que nenhuma licitante conseguiu chegar ao valor orçado pela Administração.

Pregoeiro Jefferson Pereira Oliveira - Portaria 439/2023. PMSJQM, 30/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 0141/2023 – Pregão Eletrônico nº 50/2023

Data de Realização do Pregão Eletrônico 17/01/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO PARA PROJETO DE ASSENTAMENTOS PA. SANTA ROSA I - FLORESTAN FERNANDES Nº DE CONVENIO 924116/2021 - INCRA. "***

Nº DA ARP	**EMPRESAS**	**CNPJ**	**VALOR**
50 - A	PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 22.500,00
50 - B	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	R$ 59.040,00
50 - C	AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA	21.344.856/0001-54	R$ 260.080,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Janeiro de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 20/02/2024,** realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2024**, de acordo com os Artº 2 e 6 do Decreto 200 de 21 de Dezembro de 2023 e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT 175, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTIDO A MIRASSOL D'OESTE. "***

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONVÊNIO 924116/2021-INCRA. "***

EMPRESAS	**CNPJ**	**VALOR**
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 22.500,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	R$ 59.040,00
AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA	21.344.856/0001-54	R$ 260.080,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17/01/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 10/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ELISMELCIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA; **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Data de Assinatura:** 09/01/2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 10/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ELISMELCIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA; **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 31 janeiro de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

1º - VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS

2º - ISANIL RIBEIRO LEITE

3º - ANETE JACQUELINE SOMMERFELD

4º - VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS

5º - BRUNO CARVALHO DE BARROS

6º - MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES

7º - DANIELA SIMÃO DE SOUZA

8º - FABIANE AGUSTINI CHAVES

9º - LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

10º - MARCIA CRISTINA VIEIRA ROLON

11º - ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO

12º - SOLANGE SOUZA DA SILVA

13º - DANIELA REIS DE SOUSA

14º - ROSANA DA COSTA NOGUEIRA

15º - ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES

16º - ROSA ODETE GUIRELLI

ASSISTENTE SOCIAL

1º - ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

2º - NOELY SOARES VILASBOAS

3º - BRUNA RIGONI NIFOSSI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 30 de Janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023 referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONVÊNIO 924116/2021-INCRA.**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 22.500,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	R$ 59.040,00
AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA	21.344.856/0001-54	R$ 260.080,00

São José dos Quatro Marcos – MT, 17/01/2024

Jefferson Pereira Oliveira – Pregoeiro Oficial, Portaria 439/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0141/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 50/2023,** OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO PARA PROJETO DE ASSENTAMENTOS PA. SANTA ROSA I - FLORESTAN FERNANDES Nº DE CONVENIO 924116/2021 - IN-CRA.".***

Sendo as empresas vencedoras:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 22.500,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	R$ 59.040,00
AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA	21.344.856/0001-54	R$ 260.080,00

Homologado em 17/01/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira (Portaria 439/2023) – Pregoeiro Oficial. PMSJQM, 30/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - VITORIA LESSA ANDRADE

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 29/01/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17244.1 - VITORIA LESSA ANDRADE					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			19/03/2001	06/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
23/01/2024	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.062,25			
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 70% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
903	SALARIO MATERNIDADE	22.00D	2.978,98	919	PREVIDENCIA - INSS	8.60	256,29
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	4.062,25	920	IRRF	7.50	25,42
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.354,08				
966	13o. SALÁRIO MATERNIDADE -	1/12	338,52				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.733,83	R$ 281,71	**R$ 8.452,12**

São José dos Quatro Marcos - MT, 29 de janeiro de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.382.19.17407/B/17407}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - P. LDO 2024

CONTRATO
RELATÓRIO DE DOCUMENTOS INSERIDOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS
Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura
Telefones: (65)3613-7631 / (65)3613-7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Filtros - Data inclusão dos documentos de: 01/01/2023; até: 31/12/2023;
Total de Registros de Contrato: 118
Total de Documentos: 61

Código do Contrato: 52261	**Nº / Ano: 039 / 2023**	**Assinatura: 10/08/2023**	**Valor Inicial: R$ 150.537,64**	**Prazo Vigência Inicial (dias): 60**	**Inclusão: 24/08/2023**
Tipo de Contratação: Dispensa		**Modalidade da Licitação:**		**Nº / Ano da Licitação: /**	

Total de Documentos do Contrato: 5

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
381004	Cronograma físico-financeiro (Contratada)	cronograma parreira.pdf	1.294.866 KB	24/08/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
381002	Instrumento Contratual	039-2023.pdf	4.615.384 KB	24/08/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
381003	Publicação do extrato do Contrato	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 039.pdf	107.015 KB	24/08/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
381005	Planilha de itens/serviços com descrição, quantitativos e valores unitário e total (Contratada)	orçamento parreira.pdf	1.354.657 KB	24/08/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
381041	Publicação da dispensa/inexigibilidade	aviso de dispensa de licitação.pdf	648.820 KB	25/08/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 5

Código do Contrato: 52185	**Nº / Ano: 041 / 2023**	**Assinatura: 21/08/2023**	**Valor Inicial: R$ 890.513,13**	**Prazo Vigência Inicial (dias): 366**	**Inclusão: 21/08/2023**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação		**Modalidade da Licitação: Tomada de Preço**		**Nº / Ano da Licitação: 001 / 2023**	

Total de Documentos do Contrato: 2

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
381007	Publicação do extrato do Contrato	PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 041.pdf	107.014 KB	24/08/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
380851	Instrumento Contratual	contrato 041-2023.pdf	4.344.923 KB	21/08/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 2

Código do Contrato: 51918 **Nº / Ano: 031 / 2023** **Assinatura: 20/07/2023** **Valor Inicial: R$ 316.425,37** **Prazo Vigência Inicial (dias): 184** **Inclusão: 25/07/2023**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 006 / 2023**

Total de Documentos do Contrato: 2

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
380096	Instrumento Contratual	CONTRATO 031-2023.pdf	14.202.887 KB	25/07/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
380097	Publicação do extrato do Contrato	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.pdf	72.594 KB	25/07/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 2

Código do Contrato: 49960 **Nº / Ano: 020 / 2023** **Assinatura: 02/05/2023** **Valor Inicial: R$ 317.051,88** **Prazo Vigência Inicial (dias): 180** **Inclusão: 05/05/2023**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 004 / 2023**

Total de Documentos do Contrato: 2

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
375482	Instrumento Contratual	CONTRATO 020-2023.pdf	4.719.991 KB	05/05/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

375483	Publicação do extrato do Contrato	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 004-2023.pdf	849.747 KB	05/05/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 2

Código do Contrato: 49220 **Nº / Ano: 019 / 2023** **Assinatura: 20/04/2023** **Valor Inicial: R$ 154.811,20** **Prazo Vigência Inicial (dias): 180** **Inclusão: 26/04/2023**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 003 / 2023**

Total de Documentos do Contrato: 2

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
373864	Instrumento Contratual	CONTRATO 019-2023.pdf	4.870.210 KB	26/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
373865	Publicação do extrato do Contrato	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 019-2023.pdf	1.017.512 KB	26/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 2

Código do Contrato: 49180 **Nº / Ano: 018 / 2023** **Assinatura: 20/04/2023** **Valor Inicial: R$ 320.771,40** **Prazo Vigência Inicial (dias): 183** **Inclusão: 26/04/2023**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 002 / 2023**

Total de Documentos do Contrato: 2

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
373842	Instrumento Contratual	CONTRATO 018-2023.pdf	4.868.733 KB	26/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
373843	Publicação do extrato do Contrato	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.pdf	1.023.804 KB	26/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 2

Código do Contrato: 48800	Nº / Ano: 001 / 2023	Assinatura: 31/01/2023	Valor Inicial: R$ 217.154,36	Prazo Vigência Inicial (dias): 180	Inclusão: 20/04/2023
Tipo de Contratação: Dispensa		Modalidade da Licitação:		Nº / Ano da Licitação: /	

Total de Documentos do Contrato: 5

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
373022	Publicação do extrato do Contrato	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 001-2023.pdf	103.429 KB	20/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
373005	Cronograma físico-financeiro (Contratada)	CRONOGRAMA 001-2023.pdf	847.577 KB	20/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
373004	Planilha de itens/serviços com descrição, quantitativos e valores unitário e total (Contratada)	ORÇAMENTO PIRAMIDE 001-2023.pdf	1.247.307 KB	20/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
372983	Publicação da dispensa/inexigibilidade	PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .pdf	721.716 KB	20/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
372982	Instrumento Contratual	CONTRATO 001-2023.pdf	5.351.150 KB	20/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 5

Código do Contrato: 48602	Nº / Ano: 075 / 2022	Assinatura: 15/12/2022	Valor Inicial: R$ 624.597,86	Prazo Vigência Inicial (dias): 365	Inclusão: 18/04/2023
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação		Modalidade da Licitação: Tomada de Preço		Nº / Ano da Licitação: 005 / 2022	

Total de Documentos do Contrato: 2

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
372768	Publicação do extrato do Contrato	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.pdf	904.079 KB	18/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

372769	Instrumento Contratual	CONTRATO 075-2022.pdf	5.171.740 KB	18/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 2

Código do Contrato: 48520 **Nº / Ano: 014 / 2023** **Assinatura: 20/03/2023** **Valor Inicial: R$ 320.589,06** **Prazo Vigência Inicial (dias): 180** **Inclusão: 17/04/2023**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 001 / 2023**

Total de Documentos do Contrato: 2

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
372684	Publicação do extrato do Contrato	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO.pdf	506.271 KB	17/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
372685	Instrumento Contratual	CONTRATO 014-2023 - CONVITE 01-2023.pdf	3.517.453 KB	17/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 2

Código do Contrato: 47798 **Nº / Ano: 086 / 2022** **Assinatura: 23/12/2022** **Valor Inicial: R$ 315.262,33** **Prazo Vigência Inicial (dias): 180** **Inclusão: 04/04/2023**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 016 / 2022**

Total de Documentos do Contrato: 4

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
371153	Instrumento Contratual	CONTRATO 086-2022.pdf	2.514.580 KB	04/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
371152	Publicação do extrato do Contrato	PUBLICAÇÃO CONTRATO 086-2022.pdf	130.966 KB	04/04/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos do Contrato: 2

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 77564 **Termo Aditivo: 001** **Ano: 2023** **Data da Assinatura: 16/06/2023** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
383117	Publicação do extrato do Termo Aditivo	PUBLICAÇÃO DO TERMO 001-2023.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	455.683 KB	11/08/2023
383116	Termo Aditivo de Contrato	TERMO DE ADITIVO 001 -2023.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	772.993 KB	11/08/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Contrato: 47762 **Nº / Ano: 085 / 2022** **Assinatura: 16/12/2022** **Valor Inicial: R$ 119.217,61** **Prazo Vigência Inicial (dias): 180** **Inclusão: 31/03/2023**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 014 / 2022**

Total de Documentos do Contrato: 5

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
370862	Instrumento Contratual	CONTRATO 085.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	3.283.525 KB	31/03/2023
370883	Publicação do extrato do Contrato	PUBLICAÇÃO CONTRATO 085-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	67.130.703 KB	31/03/2023

Total de Documentos do Contrato: 2

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 75435 **Termo Aditivo: 001** **Ano: 2023** **Data da Assinatura: 07/02/2023** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

376153	Termo Aditivo de Contrato	contrato de aditivo 085-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	854.356 KB	12/04/2023
376155	Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais	orçamento do aditivo ao contrato 085-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	433.797 KB	12/04/2023
376154	Publicação do extrato do Termo Aditivo	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 085-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	444.365 KB	12/04/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):3

Código do Contrato: 47180 **Nº / Ano: 079 / 2022** **Assinatura: 09/12/2022** **Valor Inicial: R$ 260.199,79** **Prazo Vigência Inicial (dias): 185** **Inclusão: 10/01/2023**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 013 / 2022**

Total de Documentos do Contrato: 4

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
368746	Publicação do extrato do Contrato	PUBLICAÇÃO 78-79.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	846.564 KB	24/01/2023
368745	Instrumento Contratual	CONTRATO 079_2022 - GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME (CONVITE - 013).pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	310.539 KB	24/01/2023

Total de Documentos do Contrato: 2

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 77513 **Termo Aditivo: 001** **Ano: 2023** **Data da Assinatura: 02/06/2023** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
382935	Publicação do extrato do Termo Aditivo	PUBLICAÇÃO ADITIVO.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	507.022 KB	09/08/2023

382933	Termo Aditivo de Contrato	TERMO DO ADITIVO.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	823.025 KB	09/08/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Contrato: 46680 **Nº / Ano: 078 / 2022** **Assinatura: 15/12/2022** **Valor Inicial: R$ 276.257,20** **Prazo Vigência Inicial (dias): 180** **Inclusão: 28/12/2022**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 012 / 2022**

Total de Documentos do Contrato: 4

Documentos (1.6)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
368744	Publicação do extrato do Contrato	PUBLICAÇÃO 78-79.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	846.564 KB	24/01/2023
368743	Instrumento Contratual	CONTRATO 078_2022 - GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME (CONVITE-012).pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	313.632 KB	24/01/2023

Total de Documentos do Contrato: 2

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 77596 **Termo Aditivo: 001** **Ano: 2023** **Data da Assinatura: 02/06/2023** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
383195	Publicação do extrato do Termo Aditivo	PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	984.845 KB	14/08/2023
383194	Termo Aditivo de Contrato	TERMO DE ADITIVO.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	752.948 KB	14/08/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Contrato: 45871	Nº / Ano: 067 / 2022	Assinatura: 20/10/2022	Valor Inicial: R$ 401.057,06	Prazo Vigência Inicial (dias): 365	Inclusão: 18/11/2022
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação		Modalidade da Licitação: Tomada de Preço		Nº / Ano da Licitação: 004 / 2022	

Total de Documentos do Contrato: 2

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 77017	Termo Aditivo: 001	Ano: 2023	Data da Assinatura: 06/07/2023	Tipo de Aditivo:

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
381448	Publicação do extrato do Termo Aditivo	publicação do termo de aditivo 067-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	345.721 KB	13/07/2023
381447	Termo Aditivo de Contrato	1º termo de aditivo 067-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	724.041 KB	13/07/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Contrato: 45310	Nº / Ano: 057 / 2022	Assinatura: 25/08/2022	Valor Inicial: R$ 279.788,02	Prazo Vigência Inicial (dias): 180	Inclusão: 29/09/2022
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação		Modalidade da Licitação: Convite		Nº / Ano da Licitação: 009 / 2022	

Total de Documentos do Contrato: 2

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 77001	Termo Aditivo: 001	Ano: 2023	Data da Assinatura: 16/02/2023	Tipo de Aditivo:

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
381400	Publicação do extrato do Termo Aditivo	publicação do aditivo.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	515.950 KB	12/07/2023
381399	Termo Aditivo de Contrato	contrato de termo de aditivo.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	2.015.379 KB	12/07/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Contrato: 44686	Nº / Ano: 040 / 2022	Assinatura: 22/06/2022	Valor Inicial: R$ 708.643,82	Prazo Vigência Inicial (dias): 180	Inclusão: 03/08/2022
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação		Modalidade da Licitação: Tomada de Preço		Nº / Ano da Licitação: 003 / 2022	

Total de Documentos do Contrato: 2

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 75842	Termo Aditivo: 001	Ano: 2022	Data da Assinatura: 20/12/2022	Tipo de Aditivo:

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
377469	Termo Aditivo de Contrato	ADITIVO DO CONTRATO 040-2022-1-3.pdf	689.166 KB	04/05/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
377472	Publicação do extrato do Termo Aditivo	EXTRATO DA PUBLICAÇÃO.pdf	480.609 KB	04/05/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Contrato: 44667	Nº / Ano: 042 / 2022	Assinatura: 24/06/2022	Valor Inicial: R$ 441.830,00	Prazo Vigência Inicial (dias): 365	Inclusão: 02/08/2022
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação		Modalidade da Licitação: Tomada de Preço		Nº / Ano da Licitação: 002 / 2022	

Total de Documentos do Contrato: 2

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 75844	Termo Aditivo: 001	Ano: 2023	Data da Assinatura: 17/01/2023	Tipo de Aditivo:

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
377470	Publicação do extrato do Termo Aditivo	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.pdf	452.056 KB	04/05/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		
377471	Termo Aditivo de Contrato	ADITIVO DO CONTRATO 042-2022-1-3.pdf	782.181 KB	04/05/2023
		DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:		

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Contrato: 44141 **Nº / Ano: 017 / 2022** **Assinatura: 28/03/2022** **Valor Inicial: R$ 961.867,60** **Prazo Vigência Inicial (dias): 180** **Inclusão: 07/06/2022**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Tomada de Preço** **Nº / Ano da Licitação: 001 / 2022**

Total de Documentos do Contrato: 6

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 76036 **Termo Aditivo: 002** **Ano: 2022** **Data da Assinatura: 03/10/2022** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
378329	Termo Aditivo de Contrato	ADITIVO 002 017-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	3.559.283 KB	19/05/2023
378330	Publicação do extrato do Termo Aditivo	PUBLICAÇÃO 2ºADITIVO DO CONTRATO 017-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	104.667 KB	19/05/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Aditivo: 76037 **Termo Aditivo: 003** **Ano: 2022** **Data da Assinatura: 01/12/2022** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
378331	Termo Aditivo de Contrato	ADITIVO 003 017-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	3.649.466 KB	19/05/2023
378332	Publicação do extrato do Termo Aditivo	extrato do terceiro aditivo.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	106.183 KB	19/05/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Aditivo: 76034 **Termo Aditivo: 001** **Ano: 2022** **Data da Assinatura: 18/07/2022** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
378328	Publicação do extrato do Termo Aditivo	EXTRATO 1º ADITIVO.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	105.306 KB	19/05/2023
378343	Termo Aditivo de Contrato	ADITIVO 001 - 017-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	3.785.265 KB	19/05/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Contrato: 43719 **Nº / Ano: 011 / 2022** **Assinatura: 04/03/2022** **Valor Inicial: R$ 298.424,89** **Prazo Vigência Inicial (dias): 180** **Inclusão: 26/04/2022**
Tipo de Contratação: Vinculada a uma licitação **Modalidade da Licitação: Convite** **Nº / Ano da Licitação: 004 / 2022**

Total de Documentos do Contrato: 6

Aditivos (3)

Código do Aditivo: 75667 **Termo Aditivo: 001** **Ano: 2022** **Data da Assinatura: 13/04/2022** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
376913	Termo Aditivo de Contrato	ADITIVO 001 PRAZO.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	2.024.066 KB	25/04/2023
376914	Publicação do extrato do Termo Aditivo	EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO PRAZO.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	845.151 KB	25/04/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Aditivo: 75668 **Termo Aditivo: 002** **Ano: 2022** **Data da Assinatura: 05/10/2022** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO

376916	Publicação do extrato do Termo Aditivo	ADITIVO 002 PRAZO.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	1.940.846 KB	25/04/2023
376915	Publicação do extrato do Termo Aditivo	EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO 011-2022.pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	73.002 KB	25/04/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

Código do Aditivo: 75670 **Termo Aditivo: 003** **Ano: 2022** **Data da Assinatura: 17/01/2023** **Tipo de Aditivo:**

Documentos (3.4)

CÓDIGO	TIPO	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO	INCLUSÃO
376918	Termo Aditivo de Contrato	ADITIVO 001 VALOR .pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	1.578.396 KB	25/04/2023
376917	Publicação do extrato do Termo Aditivo	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO QUANTITATIVO .pdf DESCRIÇÃO DO ARQUIVO:	888.916 KB	25/04/2023

Total de Documentos de Aditivos (3.4):2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 087/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SETE SOCIETY NO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Prazo Final das Propostas: Dia **22/02/2024** às 08:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia **22/02/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Transporte de Estudantes e Acadêmicos de Boa Esperança - ATEABE, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Apoiar financeiramente com parte das despesas de transporte de estudantes universitários, cursos técnicos e estudantes de especialização para o deslocamento do Distrito de Boa Esperança à Sorriso e de Sorriso à Boa Esperança.

DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento

verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Assim, é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Transporte de Estudantes e Acadêmicos de Boa Esperança-ATEABE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e participa execução da política pública, por meio da escolha de diretorias e conselhos.

Todos os cidadãos têm o direito à educação. Quem não tem nenhum acesso à educação não é capaz de exigir e exercer direitos civis, públicos, políticos, econômicos e sociais, o que prejudica sua inclusão na sociedade moderna. Assim sendo, o transporte escolar um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental.

Os estudantes universitários brasileiros ocupam um lugar de vanguarda nas grandes transformações políticas, educacionais e culturais do país. Atentos aos acontecimentos e movimentos internacionais, com maiores possibilidades de informação, mobilização e engajamento, os universitários se antecipam às massas, sendo geradores e formadores de opinião.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a educação superior é bem público que cumpre sua função social por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, assegurada, pelo Poder Público, e possui uma qualidade e valorização profissional dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, inclusive pelo estímulo à formação continuada e às oportunidades acadêmicas.

Considerando que a parceria a ser celebrada visará conceder a devida atenção ao Poder Público com a sociedade civil que promove, incentiva e fomenta o acesso à educação de nível superior.

Considerando que o presente Termo de Fomento se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais da sociedade pela administração pública.

Tendo em vista que a Associação de Transporte de Estudantes e Acadêmicos de Boa Esperança foi criada e tendo como uma das finalidades em fomentar o desenvolvimento da cultura, da pesquisa científica, da tecnologia e do ensino em todos os níveis, modalidades e categorias. Como também estimular a produção de conhecimento que possam se traduzir em contribuições inovadoras e relevantes para o ensino e a gestão na área privada e governamental.

Considerando a natureza singular do objeto de parceria e, considerando que há somente uma Associação de Estudantes e Acadêmicos no Distrito de Boa Esperança e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade, desse modo, preenchendo os requisitos elencados no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 186/2017; e demais Normas Vigentes, **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO** da parceria entre o Município de Sorriso-MT e a *Associação de Transporte de Estudantes e Acadêmicos de Boa Esperança*.

Sorriso-MT, 30 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Orivaldo Hoffmann - Matricula n° 1754

Domingos Romário Conceição Silva – Matricula n° 12693

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
680	Ramiro Persson Quadros da Silva	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
8551	Luiz Claudio Costa Gouveia	Depto. de Oficina e Garagem	Oficina
8475	Rosilene Reginato	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
8448	Itamar Porto	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Boa Esperança

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.873 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência e do edital que tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SETE SOCIETY NO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MARISETE MARCHIORO BARBIERI/ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SORRISO

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 148.592,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 148.592,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 030 de 09 de janeiro de 2024, que designa fiscais e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n° 030 de 09 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar Diogo Martins da Silva (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 351/2023, originada do processo de Dispensa de Licitação n° 068/2023, cujo objeto é a "dispensa de licitação para locação de imóvel para alocar a associação sorriso de catadores. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 566 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 027 de 09 de janeiro de 2024, que designa fiscais e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n° 027 de 09 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar Iluir Lorensetti Tiecher (titular) e Jairo Brizola (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 354/2023, originada do processo do Pregão Eletrônico n° 078/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino estruturado completo com disponibilização de materiais e livros didáticos para alunos e professores do 3º ao 9º ano do ensino fundamental, incluindo plataforma de ensino, materiais complementares, assessoria pedagógica, capacitação de professores e cursos de formação continuada para atendimento da demanda da rede municipal de educação de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 565 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 026 de 09 de janeiro de 2024, que designa fiscais e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n° 026 de 09 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar Joni Roberto Bischoff (titular), João Pedro Ramos de Souza (substituto) – Secretaria Municipal de Administração, Marcio Rodrigo Pires (titular), Jesse Ferreira de Barros (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Paulo Henrique de Oliveira Velozo (titular), Cristina Felix (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro de Morais (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular), Luiz Claudio Costa Gouveia (substituto) – Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscais para as Atas n° 552/2023 e n° 553/2023, originadas do processo do Pregão Eletrônico n° 069/2023, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automóvel, motocicletas e acessórios para atender a demanda das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 562, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 2.831 de 12 de dezembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.831 de 12 de dezembro de 2023, e substituir a servidora Elizangela Erica Gomes dos Santos, pelo servidor Marcos Aurélio Santos Silva (substituto), fiscal pela Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais no Contrato n° 337/2023, originado do Processo de Dispensa n. º 064/2023, cujo objeto é a "dispensa de licitação para contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 552 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Altera Portaria n° 528 de 26 de janeiro de 2024, que Nomeia Comissão de Acidentes do Gabinete de Gestão de Frotas - GGF**,** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n° 528 de 26 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear Comissão de Acidentes do Gabinete de Gestão de Frotas – GGF, composta pelos seguintes membros:

• Jesse Ferreira de Barros; • Marcio Rodrigo Pires; • Rodrigo Peres da Silva; • Jesus Albuquerque de Oliveira; • Veronica Lemes Pinto Berzuini; • Luiz Claudio Costa Gouveia. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 551, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes e Adelson Aguiar (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 015/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 009/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 550, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diogo Martins (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 013/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 009/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 549, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes e Adelson Aguiar (titulares) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 014/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 009/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 548, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabio Miguel dos Santos (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato n° 012/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 547, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabio Miguel dos Santos (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato n° 011/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 546, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabio Miguel dos Santos (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato

n° 010/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N. º 002/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

ONDE SE LÊ: Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **30/01/2024** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **02/02/2024**.

LEIA-SE: Data de Início para o recebimento das propostas: das 16:00 horas (horário de Brasília) do dia **30/01/2024** até às **08:00 horas** (horário de Brasília) do dia **02/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **02/02/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura de Sorriso-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 033 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 033 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, para entrega dos documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	Matemática 20h	1	02/02/24 – 14h
VANILCE WEIRICH EVERLING	Matemática 20h	2	02/02/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no Auditório **da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, das 7h às 12h, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 02 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 30 de janeiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 564, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO
3911	WELLINGTON ANGELO PADUAN	03.05.2017 A 03.05.2022
1597	WELLINGTON ANGELO PADUAN	01.03.2016 A 01.03.2021
4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	01.08.2017 A 01.08.2022
662	MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS	04.03.2018 A 04.03.2023
5126	PAULO CEZAR DOS SANTOS	01.10.2018 A 01.10.2023
5154	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	01.10.2018 A 01.10.2023
2191	JESUE SOARES DOS SANTOS	03.01.2018 A 03.01.2023

4109	LAERCIO COSTA GARCIA	17.07.2017 A 17. 07.2022
2433	AGUINALDO DE MELO BRITO	01.06.2018 A 01. 06.2023
553	CARMEM TERESINHA WELTER	02.02.2014 A 02. 02.2019
1643	ANDREIA MARTINAZZO	01.03.2016 A 01. 03.2021
616	JACINTA GIOVELLI BOURSCHEID	02.02.2014 A 02. 02.2019
1892	ELCIO ALVES DA SILVA	01.06.2016 A 01. 06.2021
1995	IRACILDA INACIO FERRAZ DE SOUZA	14.01.2017 A 14. 01.2022
520	NEIDI GOIS FILGUEIRA	02.02.2014 A 02. 02.2019
1891	LISANDRA BARBOSA DA SILVA	01.06.2016 A 01. 06.2021
1674	EDNALDO JOSE PAULINO	06.03.2016 A 06. 03.2021
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	09.02.2014 A 09. 02.2019
5867	FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NO-VAIS	09.02.2015 A 09. 02.2020
1741	SILVANA APARECIDA PFEIFER	11.04.2016 A 11. 04.2021
1759	JAQUELINE DE CASTRO	17.04.2016 A 17. 04.2021
3437	LUZENIR MARIA DE MORAES	01.07.2015 A 01. 07.2020
3476	CRISTIANE APARECIDA DUARTE MENDES	02.08.2015 A 02. 08.2020
3950	MADALENA LOPES DA SILVA	03.05.2017 A 03. 05.2022
1724	MARLEY ARAUJO FREITAS	12.09.2015 A 12. 09.2020
6439	LAURA MATT	01.03.2016 A 01. 03.2021
252	CLEOCI ROSSI RIBEIRO	02.02.2014 A 02. 02.2019
1763	ANTONIO FERRARI	17.04.2016 A 17. 04.2021
1714	IDA PICININ POLETTO	03.04.2016 A 03. 04.2021
1615	VERIDIANA WEIDE	01.03.2016 A 01. 03.2021
3965	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	03.05.2017 A 03. 05.2022
2158	SIMONE LACERDA DE ARAUJO	01.03.2017 A 01. 03.2022
1591	ISIS CALIL	01.03.2016 A 01. 03.2021
73	MARLETH DA CUNHA MENESES PFEIFER	02.10.2015 A 02. 10.2020
1568	ELAINE MARIA PEREIRA BRESCANSIN	01.03.2016 A 01. 03.2021
1578	JOAO ROBERTO JAHN	01.03.2016 A 01. 03.2021
4294	FERNANDO SPEORIN	19.09.2017 A 19. 09.2022
6498	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	01.04.2016 A 01. 04.2021
266	MARIA APARECIDA FERREIRA	04.03.2017 A 04. 03.2022
6106	MILENE COELHO	12.08.2015 A 12. 08.2020
4211	THAIS FELINI	15.08.2017 A 15. 08.2022
4357	TEREZINHA SALETE TRISTONI TASSO	22.11.2017 A 22. 11.2022
6150	CLEIDE LIMA RIBEIRO	03.11.2015 A 03. 11.2020
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	12.10.2017 A 12. 10.2022
1860	RODRIGO DUARTE GARDIN	02.05.2016 A 02. 05.2021
6108	IDIVANIA FATIMA MACHADO	17.08.2015 A 17. 08.2020
4203	KLAITON DE ARAUJO MONTEIRO	02.08.2017 A 02. 08.2022
3916	ELCIO ALVES DA SILVA	03.05.2017 A 03. 05.2022
1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	01.03.2016 A 01. 03.2021
1728	ELIANE BONIN NATH	07.04.2016 A 07. 04.2021
1826	DAIANE APARECIDA CANANI CAMPOS	03.09.2017 A 03. 09.2022
4340	JULIO CEZAR BECKER	07.10.2017 A 07. 10.2022
94	LUIZ CARLOS TORQUATTO	02.10.2015 A 02. 10.2020
4092	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	09.08.2018 A 09. 08.2023
4236	JAQUELINE CHAVES MACEDO	02.09.2017 A 02. 09.2022
1766	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	17.04.2016 A 17. 04.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 545, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabio Miguel dos Santos (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato n° 009/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 544, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Umberto Pelisser (titular) e Quelli Renata Bassani (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para a Ata n° 007/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 076/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de protocolos/manuais (testes psicológicos) para atender as demandas do Cen-

tro Municipal de Atendimento e Apoio à Inclusão da Educação Especial (CEMAIS), departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 543, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **Franciele Hickmann Jaehn (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto),** fiscais pela Secretara Municipal da Cidade, para as Atas n° 005/2024 e 006/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 084/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de estrutura e equipamentos para manutenção e reparos do paço municipal de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 542, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilmar Tibes de Souza (titular) e Bruno Maia (substituto), fiscais pela Secretara Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para o Contrato n° 008/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2023, com a finalidade de "aquisição de caminhões, tratores, equipamentos e implementos agrícolas para prestar assistência aos agricultores familiares dos assentamentos da cidade de Sorriso, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, conforme termo de referência e anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 541, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 007/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade n° 018/2023, com a finalidade de "credenciamento de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 540, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Patrichi Luiz dos Anjos (titular) e Iluir Lorensetti Tiecher (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 006/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade n° 001/2024, com a finalidade de "inexigibilidade de licitação para a contratação do poeta e escritor Bráulio Bessa, por intermédio da empresa Bráulio Bessa Uchôa LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.729.384/0001-80, para realização de palestra online "A Poesia que Transforma" na jornada pedagógica, no dia de 25 de janeiro de 2024, no município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 539, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rafael Maniezo (titular), Ildo Spenassato (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Lucas Abreu Antunes (titular), Júlio Cesar Moura (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Lindomar Jales Pereira (titular), Ademir Francisco Freitas (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (titular), José Antônio de Paula Ferreira (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Wellington Rubim de Oliveira (titular), Marcos Paulo Ribeiro Barreto (substituto) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Alex José de Souza (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Transporte, Adelso Aguiar (titular), Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais para a Ata n° 004/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 070/2023, com a finalidade de "registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em m² para atender as necessidades do município de Sorriso-MT e demandas das secretarias municipais solicitantes, conforme termo de referência e demais anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 538, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José dos Santos Nascimento (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transporte, para a Ata n° 003/2024. Originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 069/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 537, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gerson Cândido Ribeiro (titular) e Fabio Dantas da Costa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 005/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 063/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 536, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ademir Francisco Freitas (titular) e William Fenali (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 004/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 039/2023, com a finalidade de "contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, limpeza e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

ARI GENEZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022, para suprimento de vaga permanente do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos integrantes do quadro de pessoal da Administração direta, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso/MT.

1 - CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Público 001/2022, para se apresentarem **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital, junto ao Setor de RH setorial da **Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso localizada na Av. Porto Alegre, 2661 - Centro, apresentado cópia e original do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação registrada em cartório)** das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min, para retirar a lista de documentação necessária para a posse, conforme Anexo II, e receber o Termo de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

2 - De acordo com a Portaria Nº 243, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde - ACS, essa estabelece carga horária mínima de 40 horas.

3 - Conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2022, os candidatos devem participar do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS, em conformidade com a Lei nº 11.350, 07 de agosto à 11 de agosto de 2023. O curso é de caráter obrigatório, onde todos os candidatos convocados deverão participar, mesmo que o candidato já possua a certificação para exercício da função.

4 – A conclusão integral do curso é condição obrigatória para assumir o cargo, o mesmo será ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a entrega do certificado será após o encerramento do curso.

5 – Após a conclusão do curso introdutório o candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames obrigatórios para a contratação descrito no Anexo II do Edital do Processo Seletivo Público 001/2022 e Ficha de Cadastro Admissional devidamente preenchida disponível no link: **https://docs.google.com/document/d/1mZLBK9SbAMwaG...** . Para maiores esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3545-4767.

6 - O prazo máximo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse (ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público para qual foi nomeado) de seu respectivo cargo.

7 – Apenas a posse poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe da pasta.

8 - O não comparecimento do candidato no prazo supramencionado será tido como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação exigida, bem como a não participação no curso introdutório, será considerado desclassificado, ambas as situações, implicará na eliminação e na perda irrevogável da vaga do referido cargo, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renuncia da vaga do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Sorriso, 31 de janeiro de 2024.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
868	01	CONCEICAO LIMA DE ALENCAR	5º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV – BELA VISTA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
250	04	LUCILENE ACCORSI	2º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII – SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1210	08	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	1º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X – JARDIM CAROLINA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1811	010	NILVA RODRIGUES PASSOS	7º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO

115	011	JULIANA KLAIS BARRETO	4º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV – DISTRITO DE PRIMAVERA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
801	015	ANA CLEVIA DOS SANTOS BASEGIO	4º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
627	016	WESLANE BRITO SOUZA	4º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX – SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
247	019	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	6º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX – ROTA DO SOL

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
220	020	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	2º	Excedente
794	020	RAFAEL CARLOS SANTOS	3º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII- MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1569	023	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	3º	Excedente
1478	023	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	4º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN (MÁRIO RAITER)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
123	024	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	5º	Excedente
1470	024	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	6º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1029	025	ELISAMARA RAQUEL KLEIN	8º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI- JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1061	026	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	6º	Excedente
784	026	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	7º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
465	031	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	3º	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
215	032	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	1º	APROVADO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - O candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos abaixo relacionados com cópia nítida e originais (para a posse é obrigatória a apresentação de TODOS os documentos): a) Ficha de Identificação e Documentos; b) Uma foto 3x4 recente; c) Cédula de identidade; d) Cadastro de Pessoa Física; e) Carteira de Trabalho (número, série e data de emissão); f) Número de inscrição no PIS/PASEP/NIT; g) Certificado de alistamento militar (quando do sexo masculino); h) Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação do Cartório Eleitoral; i) Certidão de casamento ou Nascimento se solteiro; j) RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); k) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes e CPF; l) Número de CPF dos pais; m) Comprovante da escolaridade exigida no Edital do Concurso (Diploma de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar); n) Carteira de Identidade Profissional (quando exigido); o) Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe; p) Comprovante de residência, com CEP (conforme exigência descrito no edital do Processo Seletivo Público 001/2022); q) Comprovante de endereço de e-mail (print do endereço de e-mail); r) Comprovante de telefone (conta do plano ou print do número de telefone) ; s) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; t) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; u) Declaração de Dependentes (acompanhada de documentos comprobatórios); v) Número de conta bancária, banco e respectiva agência; w) Certidão negativa Criminal e Civil das esferas: a. **Estadual** (Segue o link: SEC - Sistema de Expedição de Certidão (tjmt.jus.br); b. **Federal** (Selecionar o órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no link a seguir, Certidões Negativas da 1a Região (trf1.jus.br). x) Termo de Compromisso - Ciência de Código de Ética. (Decreto

Municipal Nº 138/2018: https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=201800138&NroLei=138&Word=&Word2=) y) Comprovante de regularidade junto ao Previso; z) Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

3 – Na oportunidade do Exame Médico Admissional os candidatos deverão apresentar, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo Publico determinado no 001/2022 Decreto 118/2011, os exames laboratoriais obrigatórios (Glicemia Jejum, VDRL, HBSAg, Raio X Simples de Tórax em PA, Raio X da Coluna Lombar em PA e Lateral) pré-definidos para o cargo, Carteira Nacional de Vacinação (Dupla –adulto dt, Hepatite B, MMR e Influenza) e Laudo Psicológico;

4 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

5 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

6 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

7 – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 034 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 034 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, para entrega dos documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FISICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CLAUDIA PAGLIARI	Educ. Física 20h	10	02/02/24 – 14h15

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	Pedagogia 30h	11	02/02/24 – 14h15
DAIANE ZANETE	Pedagogia 30h	12	02/02/24 – 14h15
DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	Pedagogia 30h	13	02/02/24 – 14h15
MARGARETE AUERBACH	Pedagogia 30h	14	02/02/24 – 14h15
LEONICE EDUARDO MARTINS	Pedagogia 30h	15	02/02/24 – 14h15

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, das 7h às 12h, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 02 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 30 de janeiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 013/2023**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DIDÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40, sediada na Rua Comandante Costa, n° 1758, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá – MT, representada pelo seu sócio proprietário o Senhor **Eduilson da Silva Ferrão**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG Sob n° 959869 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF Sob n° 789.115.241-15, residente e domiciliado na Rua Comandante Costa, n° 1758, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá – MT doravante denominada de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do CONTRATO 013/2023, por mais **12 (Doze) Meses**, **(03/02/2024 A 03/02/2025)** conforme os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 013/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DIDÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 013/2023.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07001000412300052023339039000O FONTE 1500 0000 000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do ***Pregão Presencial nº 001/2022,*** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 31 de Janeiro de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME CNPJ sob n°:** 41.182.792/0001-40 Eduilson da Silva Ferrão CPF Nº 789.115.241-15 SÓCIO/PROPRIETÁRIO CONTRATADA

Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos** CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 30.01.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE 2023 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
3º QUADRIMESTRE – 2023
Retificação

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			1 º QUADRIMESTRE			2 º QUADRIMESTRE			3 º QUADRIMESTRE			RESULTADO ACUMULADO		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100	(c)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	**439,686,668,02**	**422,369,517,79**	**120,25**	**167,808,030,70**	**162,604,680,91**	**32,62**	**197,522,080,96**	**188,817,590,06**	**37,88**	**214,081,305,47**	**204,627,514,31**	**38,42**	**579,411,417,13**	**553,824,715,28**	**103,98**
Receitas Primárias (I)	**420,669,301,17**	**404,101,153,86**	**115,05**	**155,320,759,45**	**150,504,611,87**	**30,19**	**183,970,706,49**	**175,863,403,58**	**35,28**	**202,432,157,30**	**193,492,790,38**	**36,33**	**541,331,670,87**	**517,426,563,63**	**97,15**
Receitas Primárias Correntes	**362,439,690,71**	**348,164,928,64**	**99,12**	**152,886,606,50**	**148,145,936,53**	**29,72**	**180,018,572,20**	**172,085,433,71**	**34,52**	**191,841,217,86**	**183,369,544,89**	**34,43**	**524,354,444,19**	**501,199,048,16**	**94,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85,689,440,69	82,314,544,37	23,43	40,933,531,48	39,664,274,69	7,95	46,003,299,49	43,976,005,63	8,62	43,982,140,72	42,039,897,46	7,89	130,527,019,32	124,762,970,10	23,42
Contribuições	6,211,086,92	5,966,461,96	1,70	1,981,781,81	1,920,331,21	0,39	3,595,839,28	3,351,342,40	0,67	3,265,887,67	3,121,666,67	0,59	8,753,508,76	8,366,955,42	1,57
Transferências Correntes	239,400,046,51	229,971,226,23	65,47	97,580,751,18	94,535,611,61	18,96	115,784,627,71	110,682,179,25	22,20	129,515,345,27	123,796,971,39	23,24	342,880,724,16	327,720,057,50	61,53
Demais Receitas Primárias Correntes	31,139,116,59	29,912,696,05	8,52	12,410,542,03	12,025,719,02	2,41	14,724,805,72	14,075,906,43	2,82	15,077,844,20	14,412,009,37	2,71	42,213,191,95	40,349,065,14	7,58
Receitas Primárias de Capital	**58,229,610,46**	**55,936,225,23**	**15,92**	**2,434,152,95**	**2,358,675,34**	**0,47**	**3,952,134,29**	**3,777,969,88**	**0,76**	**10,590,939,44**	**10,123,245,50**	**1,90**	**16,977,226,68**	**16,229,066,70**	**3,05**
Despesa Total	**447,606,108,32**	**429,977,049,30**	**122,41**	**119,964,947,99**	**116,245,104,64**	**23,32**	**180,025,064,05**	**170,804,927,44**	**34,52**	**226,699,913,24**	**216,688,886,68**	**40,68**	**526,689,925,28**	**503,479,519,43**	**94,52**
Despesas Primárias (II)	**443,914,449,64**	**426,430,787,36**	**121,40**	**118,722,772,94**	**115,041,446,65**	**23,08**	**178,679,034,59**	**170,804,927,44**	**34,26**	**225,306,350,44**	**215,356,863,35**	**40,43**	**522,708,157,97**	**499,673,222,42**	**93,81**
Despesas Primárias Correntes	**335,031,319,49**	**321,836,041,78**	**91,63**	**97,673,193,27**	**94,644,567,12**	**18,99**	**154,268,629,37**	**147,470,250,81**	**29,58**	**185,036,457,24**	**176,865,281,25**	**33,21**	**436,978,279,88**	**417,721,326,72**	**78,42**
Pessoal e Encargos Sociais	196,391,459,72	188,656,541,52	53,71	71,110,815,83	68,905,829,29	13,82	87,259,459,18	83,414,070,53	16,73	108,515,499,05	103,723,474,53	19,47	266,885,774,06	255,100,147,26	47,90
Outras Despesas Correntes	138,639,859,77	133,179,500,26	37,92	26,562,377,44	25,738,737,83	5,16	67,009,170,19	64,056,180,28	12,85	76,520,958,19	73,141,806,72	13,73	170,092,505,82	162,581,251,98	30,53
Despesas Primárias de Capital	**100,963,689,85**	**96,987,214,07**	**27,61**	**3,596,239,71**	**3,397,519,10**	**0,68**	**19,196,583,40**	**18,350,619,83**	**3,68**	**40,269,893,20**	**38,491,582,11**	**7,23**	**62,972,716,31**	**60,197,606,64**	**11,30**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7,919,440,30	7,607,531,51	2,17	17,543,339,96	16,999,360,43	3,41	5,213,821,82	4,984,056,80	1,00	0,00	0,00	0,00	22,757,161,78	21,752,209,69	4,08
Resultado Primário (III) = (I – II) – Acima da Linha	**-23,245,148,47**	**-22,329,633,50**	**-6,36**	**36,597,986,51**	**35,463,165,22**	**7,11**	**5,291,671,90**	**5,058,476,15**	**1,01**	**-22,874,193,14**	**-21,864,072,97**	**-4,11**	**18,623,512,90**	**17,802,803,65**	**3,34**
Dívida Pública Consolidada	26,431,022,47	25,390,031,19	7,23	9,798,501,03	9,494,671,54	1,90	9,257,292,43	8,849,337,96	1,78	8,714,394,13	8,329,568,06	1,56	9,257,292,43	8,848,492,10	1,66
Dívida Consolidada Líquida	258,407,520,93	248,230,087,35	70,67	-297,486,721,38	-286,262,326,92	-57,83	-296,066,054,43	-283,018,883,88	**-56,77**	-273,962,323,76	-261,864,197,82	-49,17	-296,066,054,43	-282,991,831,80	-53,13
Resultado Nominal – Abaixo da Linha	**-12,455,754,96**	**-11,965,182,48**	**-3,41**	**-32,682,265,21**	**-31,668,861,64**	**-6,35**	**-31,261,598,26**	**-29,883,948,25**	**-5,99**	**-9,157,867,59**	**-8,754,294,61**	**-1,64**	**-31,261,598,26**	**-29,883,948,25**	**-5,61**

OBS: O Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2022, foi de R$202.026.414,39. De modo que, as aberturas de crédito adicionais especiais aprovadas pelo Poder Legislativo foram no total de R$179.356.656,52.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
NOTA: As despesas pertinentes á Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias, encontram-se registradas no campo "**Despesa Total**" (sendo Despesas Primárias + Pagamento de Restos á Pagar).

Cenário Macroeconômico	2023	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
PIB Real	1,00%	1,00%	1,00%	2,92%
Câmbio	5,04%	R$ 5,20	0,00%	R$ 0,00
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,10%	6,05%	4,61%	4,62%
Receita Corrente Líquida(RCL)	R$ 365.649.935,56	R$ 514.458.503,23	R$ 521.507.417,17	R$ 557.218.824,34

SEFAZ
RREO 6° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	453.800.117,07	599.117.895,51	134.913.114,12	22,52	640.519.925,77	106,91	-41.402.030,26
RECEITAS CORRENTES	380.570.506,61	525.157.718,52	125.985.689,04	23,99	623.542.879,09	118,73	-98.385.160,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.689.440,65	112.959.626,29	25.590.821,67	22,65	131.310.924,06	116,25	-18.351.297,77
Impostos	77.916.757,84	105.126.191,67	24.727.453,69	23,52	125.057.676,60	118,96	-19.931.484,93
Taxas	7.141.884,06	7.202.635,87	787.301,48	10,93	5.857.372,39	81,32	1.345.263,48
Contribuição de Melhoria	630.798,75	630.798,75	76.066,50	12,06	395.875,07	62,76	234.923,68
CONTRIBUIÇÕES	19.565.517,97	19.565.517,97	6.177.421,72	31,57	28.935.986,61	147,89	-9.370.468,64
Contribuições Sociais	13.354.431,05	13.354.431,05	4.495.422,80	33,66	20.182.477,85	151,13	-6.828.046,80
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.211.086,92	6.211.086,92	1.681.998,92	27,08	8.753.508,76	140,93	-2.542.421,84
RECEITA PATRIMONIAL	3.349.516,02	15.639.728,79	5.774.153,28	36,92	37.777.757,81	241,55	-22.138.029,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.271,17	140.271,17	130.298,69	92,89	325.215,66	231,85	-184.944,49
Valores Mobiliários	3.214.244,85	15.499.457,62	5.643.854,59	36,41	37.452.542,15	241,64	-21.953.084,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.427.110,55	33.969.110,55	6.323.683,82	18,62	36.067.290,46	106,18	-2.098.179,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.427.110,55	33.969.110,55	6.318.342,07	18,60	36.061.112,91	106,16	-2.092.002,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras			5.341,75		6.177,55		-6.177,55
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	239.400.046,55	338.698.860,05	80.431.377,09	23,75	380.340.444,29	112,29	-41.641.584,24
Transferências da União e de suas Entidades	73.352.789,67	101.338.522,72	27.122.070,91	26,76	118.722.124,06	117,15	-17.383.601,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.204.184,07	142.295.680,99	34.436.486,11	24,20	162.644.524,44	114,30	-20.348.843,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	20.237,09	14,88	186.096,08	136,86	-50.124,99
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	60.000,00	60,00	60.000,00	60,00	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.244.983,66	93.640.833,41	18.792.582,98	20,07	97.010.652,56	103,60	-3.369.819,15
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	362.118,06	1.187.851,84		0,00	1.717.047,15	144,55	-529.195,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.138.874,87	4.324.874,87	1.688.231,46	39,04	9.110.475,86	210,65	-4.785.600,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579.183,88	589.183,88	197.436,34	33,51	2.079.798,09	353,00	-1.490.614,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.004,20	430.004,20	570.366,81	132,64	1.205.812,17	280,42	-775.807,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	3.159.686,79	3.305.686,79	920.428,31	27,84	5.824.865,60	176,21	-2.519.178,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	73.229.610,46	73.960.176,99	8.927.425,08	12,07	16.977.046,68	22,95	56.983.130,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00		0,00		0,00	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.122.634,53	414.440,50	6,77	2.190.156,78	35,77	3.932.477,75
Alienação de Bens Móveis		122.634,53	283.392,00	231,09	2.007.160,89	1.636,70	-1.884.526,36
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	131.048,50	2,18	182.995,89	3,05	5.817.004,11
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.229.610,46	52.837.542,46	8.512.984,58	16,11	14.786.889,90	27,99	38.050.652,56
Transferências da União e de suas Entidades	25.012.359,58	25.620.291,58	334.250,00	1,30	834.039,69	3,26	24.786.251,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.117.250,88	27.117.250,88	8.178.734,58	30,16	13.952.850,21	51,45	13.164.400,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.682.412,90	10.220.410,98	43,16	41.840.346,82	176,67	-18.157.933,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	477.336.529,97	622.800.308,41	145.133.525,10	23,30	682.360.272,59	109,56	-59.559.964,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	477.336.529,97	622.800.308,41	145.133.525,10	23,30	682.360.272,59	109,56	-59.559.964,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	477.336.529,97	622.800.308,41	145.133.525,10	23,30	682.360.272,59	109,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	179.356.656,52			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		179.356.656,52					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	449.725.052,92	733.585.750,04	138.805.528,52	610.798.369,33	122.787.380,71	133.561.533,39	504.614.812,79	228.970.937,25	494.504.530,30	106.183.556,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	328.886.002,42	510.232.373,87	104.705.841,10	482.445.827,41	27.786.546,46	111.477.089,11	440.889.433,16	69.342.940,71	430.792.100,67	41.556.394,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.609.169,27	284.596.492,35	69.503.034,56	273.204.280,88	11.392.211,47	69.903.995,52	273.046.019,38	11.550.472,97	266.218.086,40	158.261,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	324.000,00	197.400,00		190.000,00	7.400,00	16.749,22	16.749,22	180.650,78	16.749,22	173.250,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.952.833,15	225.438.481,52	35.202.806,54	209.051.546,53	16.386.934,99	41.556.344,37	167.826.664,56	57.611.816,96	164.557.265,05	41.224.881,97
DESPESAS DE CAPITAL	101.871.689,85	214.705.515,52	34.099.687,42	128.352.541,92	86.352.973,60	22.084.444,28	63.725.379,63	150.980.135,89	63.712.429,63	64.627.162,29
INVESTIMENTOS	101.031.189,85	213.865.015,52	34.099.687,42	127.512.542,92	86.352.472,60	21.955.859,12	62.989.567,39	150.875.448,13	62.976.617,39	64.522.975,53
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.500,00	840.500,00		839.999,00	501,00	128.585,16	735.812,24	104.687,76	735.812,24	104.186,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.967.360,65	8.647.860,65			8.647.860,65			8.647.860,65		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	42.295.504,45	5.178.270,96	39.605.304,72	2.690.199,73	11.167.843,09	39.127.827,11	3.167.677,34	36.919.818,38	477.477,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	477.336.529,97	775.881.254,49	143.983.799,48	650.403.674,05	125.477.580,44	144.729.376,48	543.742.639,90	232.138.614,59	531.424.348,68	106.661.034,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual					0,00					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	477.336.529,97	775.881.254,49	143.983.799,48	650.403.674,05	125.477.580,44	144.729.376,48	543.742.639,90	232.138.614,59	531.424.348,68	106.661.034,15
SUPERÁVIT (XIII)							138.617.632,69			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	477.336.529,97	775.881.254,49	143.983.799,48	650.403.674,05		144.729.376,48	682.360.272,59		531.424.348,68	106.661.034,15
RESERVA DO RPPS	15.310.861,29									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.682.412,90	10.220.410,98	43,16	41.840.346,82	176,67	-18.157.933,92
RECEITAS CORRENTES	20.926.131,07	21.072.131,07	9.661.123,07	45,85	38.611.140,97	183,23	-17.539.009,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.118.009,07	20.118.009,07	4.538.917,65	22,56	31.259.456,94	155,38	-11.141.447,87
Contribuições Sociais	20.118.009,07	20.118.009,07	4.538.917,65	22,56	31.259.456,94	155,38	-11.141.447,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	808.122,00	954.122,00	124.035,11	13,00	687.456,95	72,05	266.665,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.122,00	954.122,00	124.035,11	13,00	687.456,95	72,05	266.665,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.998.170,31		6.664.227,08		-6.664.227,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			4.998.170,31		6.664.227,08		-6.664.227,08
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	559.287,91	21,43	3.229.205,85	123,71	-618.924,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	559.287,91	21,43	3.229.205,85	123,71	-618.924,02
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.610.281,83	2.610.281,83	559.287,91	21,43	3.229.205,85	123,71	-618.924,02

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	42.295.504,45	5.178.270,96	39.605.304,72	2.690.199,73	11.167.843,09	39.127.827,11	3.167.677,34	36.919.818,38	477.477,61
DESPESAS CORRENTES	26.784.318,37	41.468.345,77	5.178.270,96	38.778.146,04	2.690.199,73	11.029.983,31	38.300.668,43	3.167.677,34	36.092.659,70	477.477,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.946.677,57	30.679.831,81	5.151.201,13	28.262.215,71	2.417.616,10	5.150.808,00	28.261.822,58	2.418.009,23	26.053.813,85	393,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.450.000,00		2.450.000,00	0,00	421.428,13	2.402.047,17	47.952,83	2.402.047,17	47.952,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.137.640,80	8.338.513,96	27.069,83	8.065.930,33	272.583,63	5.457.747,18	7.636.798,68	701.715,28	7.636.798,68	429.131,65
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	449.725.052,92	733.585.750,04	138.805.528,52	610.798.369,33	99,91	122.787.380,71	133.561.533,39	504.614.812,79	92,80	228.970.937,25	106.183.556,54
Legislativa	12.081.863,68	11.882.963,68	1.577.360,11	9.389.397,45	1,44	2.493.566,23	1.719.210,58	8.722.470,09	1,60	3.160.493,59	666.927,36
Ação Legislativa	4.633.675,00	4.633.675,00	763.906,38	4.109.001,37	0,63	524.673,63	765.678,98	4.107.486,37	0,76	526.188,63	1.515,00
Controle Externo	445.200,00	445.200,00	-68.183,35	295.816,65	0,05	149.383,35	44.629,41	295.816,65	0,05	149.383,35	0,00
FU01 - Administração Geral	6.134.988,68	5.936.088,68	1.004.970,03	4.388.413,58	0,67	1.547.675,10	755.868,98	3.770.908,94	0,69	2.165.179,74	617.504,64
FU01 - Demais Subfunções	868.000,00	868.000,00	-123.332,95	596.165,85	0,09	271.834,15	153.033,21	548.258,13	0,10	319.741,87	47.907,72
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	2.492.396,03	3.347.699,26	610.283,37	3.168.865,34	0,49	178.833,92	669.408,30	3.124.708,86	0,57	222.990,40	44.156,48
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.492.396,03	3.347.699,26	610.283,37	3.168.865,34	0,49	178.833,92	669.408,30	3.124.708,86	0,57	222.990,40	44.156,48
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	53.295.663,12	59.480.961,62	8.499.960,38	54.854.536,03	8,43	4.626.425,59	11.235.310,13	49.584.912,58	9,12	9.896.049,04	5.269.623,45
Planejamento e Orçamento	673.999,00	344.081,52	280.834,52	296.284,20	0,05	47.797,32	73.465,00	294.704,20	0,05	49.377,32	1.580,00
FU04 - Administração Geral	40.644.274,65	44.140.729,84	5.747.481,81	40.352.558,90	6,20	3.788.170,94	7.754.445,72	36.329.899,64	6,68	7.810.830,20	4.022.659,26
Administração Financeira	3.097.687,47	4.029.313,75	641.636,40	3.862.865,65	0,59	166.448,10	875.919,84	3.455.910,27	0,64	573.403,48	406.955,38
Controle Interno	281.129,00	408.309,00	87.329,86	382.243,57	0,06	26.065,43	86.039,86	379.063,57	0,07	29.245,43	3.180,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	1.714.579,60	1.766.632,22	143.300,51	1.650.481,64	0,25	116.150,58	312.957,48	1.441.806,72	0,27	324.825,50	208.674,92
Ordenamento Territorial	2.007.452,00	2.541.324,67	283.035,06	2.248.008,78	0,35	293.315,89	451.309,69	1.984.976,89	0,37	556.347,78	263.031,89
Formação de Recursos Humanos	918.419,00	1.410.319,00	302.037,74	1.346.832,50	0,21	63.486,50	311.334,79	1.344.564,85	0,25	65.754,15	2.267,65
Administração de Receitas	3.855.732,40	4.751.861,62	996.685,48	4.646.628,25	0,71	105.233,37	1.350.073,37	4.286.913,92	0,79	464.947,70	359.714,33
Administração de Concessões					0,00	0,00	19.764,38		0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	102.390,00	88.390,00	17.619,00	68.632,54	0,01	19.757,46		67.072,52	0,01	21.317,48	1.560,02
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	71.400,00	62.400,00	13.201,46	57.250,89	0,01	5.149,11	15.447,96	57.250,89	0,01	5.149,11	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	71.400,00	62.400,00	13.201,46	57.250,89	0,01	5.149,11	15.447,96	57.250,89	0,01	5.149,11	0,00
Segurança Pública	590.988,78	1.976.035,33	1.308.885,85	1.456.214,71	0,22	519.820,62	46.192,67	136.064,84	0,03	1.839.970,49	1.320.149,87
Policiamento	212,44	212,44			0,00	212,44			0,00	212,44	0,00
Defesa Civil	590.776,34	1.975.822,89	1.308.885,85	1.456.214,71	0,22	519.608,18	46.192,67	136.064,84	0,03	1.839.758,05	1.320.149,87
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	9.614.164,74	22.255.050,42	4.736.418,87	15.638.182,21	2,40	6.616.868,21	3.142.953,09	11.534.993,91	2,12	10.720.056,51	4.103.188,30
Assistência ao Idoso	1.060.700,16	4.171.333,96	242.721,10	2.986.657,42	0,46	1.184.676,54	154.249,10	2.134.686,72	0,39	2.036.647,24	851.970,70
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	28.418,32			0,00	28.418,32			0,00	28.418,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.339,85	7.627.777,31	627.584,18	4.170.763,67	0,64	3.457.013,64	1.229.163,04	3.581.667,97	0,66	4.046.109,34	589.095,70
Assistência Comunitária	6.172.372,13	10.427.520,83	3.866.113,59	8.480.761,12	1,30	1.946.759,71	1.759.540,95	5.818.639,22	1,07	4.608.881,61	2.662.121,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	20.089.887,12	26.364.887,12	5.903.125,14	25.472.140,93	3,92	892.746,19	5.903.125,14	25.472.140,93	4,68	892.746,19	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12	26.364.887,12	5.903.125,14	25.472.140,93	3,92	892.746,19	5.903.125,14	25.472.140,93	4,68	892.746,19	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	91.048.001,58	176.607.929,99	41.881.770,05	170.060.098,84	26,15	6.547.831,15	39.068.222,21	149.904.604,18	27,57	26.703.325,81	20.155.494,66
Atenção Básica	17.228.231,39	26.570.260,03	5.437.886,24	25.619.638,86	3,94	950.621,17	5.460.619,94	22.775.573,07	4,19	3.794.686,96	2.844.065,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.744.238,01	135.032.519,20	33.075.832,62	130.542.286,56	20,07	4.490.232,64	30.828.139,89	114.565.676,99	21,07	20.466.842,21	15.976.609,57
Suporte Profilático e Terapêutico	1.841.308,91	3.029.362,22	789.352,63	2.935.636,80	0,45	93.725,42	189.137,37	2.156.926,00	0,40	872.436,22	778.710,80
Vigilância Sanitária	1.599.997,31	2.331.457,60	594.013,70	2.216.990,25	0,34	114.467,35	612.070,14	2.045.936,98	0,38	285.520,62	171.053,27
Vigilância Epidemiológica	3.882.206,52	6.176.926,95	1.351.374,24	5.808.952,43	0,89	367.974,52	1.336.690,99	5.487.354,68	1,01	689.572,27	321.597,75
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	2.752.019,44	3.467.403,99	633.310,62	2.936.593,94	0,45	530.810,05	641.563,88	2.873.136,46	0,53	594.267,53	63.457,48
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	1.451.108,87	1.407.966,47	76.937,45	1.001.629,00	0,15	406.337,47	85.545,00	425.062,30	0,08	982.904,17	576.566,70
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	539.027,80	481.027,80	56.023,04	368.045,89	0,06	112.981,91	64.645,04	329.832,83	0,06	151.194,97	38.213,06
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	912.081,07	926.938,67	20.914,41	633.583,11	0,10	293.355,56	20.899,96	95.229,47	0,02	831.709,20	538.353,64
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	107.173.317,92	174.220.291,47	37.817.059,34	164.624.625,08	25,31	9.595.666,39	40.487.780,41	149.102.449,96	27,42	25.117.841,51	15.522.175,12
Ensino Fundamental	56.004.453,96	96.911.517,94	20.568.556,20	89.938.848,24	13,83	6.972.669,70	21.649.696,82	79.460.745,57	14,61	17.450.772,37	10.478.102,67
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	385.000,00	215.000,00	570,00	177.070,00	0,03	37.930,00	570,00	177.070,00	0,03	37.930,00	0,00
Educação Infantil	39.309.155,97	60.302.871,23	13.769.827,19	58.339.627,36	8,97	1.963.243,87	15.200.484,56	54.424.225,95	10,01	5.878.645,28	3.915.401,41
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.519.250,00	4.328.250,00	1.084.958,84	4.183.713,88	0,64	144.536,12	1.109.531,00	3.820.499,08	0,70	507.750,92	363.214,80
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	4.784.031,07	3.039.429,74	921.191,28	2.864.686,09	0,44	174.743,65	947.812,96	2.832.639,93	0,52	206.789,81	32.046,16
FU12 - Demais Subfunções	3.171.426,92	9.423.222,56	1.471.955,83	9.120.679,51	1,40	302.543,05	1.579.685,07	8.387.269,43	1,54	1.035.953,13	733.410,08
Cultura	1.359.796,11	2.658.929,11	424.861,05	1.603.825,30	0,25	1.055.103,81	340.654,91	1.381.845,28	0,25	1.277.083,83	221.980,02
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.359.796,11	2.658.929,11	424.861,05	1.603.825,30	0,25	1.055.103,81	340.654,91	1.381.845,28	0,25	1.277.083,83	221.980,02
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	749.878,13	1.128.102,81	142.954,57	723.328,34	0,11	404.774,47	162.922,80	720.406,07	0,13	407.696,74	2.922,27
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	749.878,13	1.128.102,81	142.954,57	723.328,34	0,11	404.774,47	162.922,80	720.406,07	0,13	407.696,74	2.922,27
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	52.997.737,46	102.623.490,71	15.653.725,68	62.379.403,29	9,59	40.244.087,42	10.083.576,76	32.860.376,74	6,04	69.763.113,97	29.519.026,55
Infra-Estrutura Urbana	29.068.273,27	77.560.807,92	12.405.454,28	46.342.039,17	7,13	31.218.768,75	6.998.598,28	21.741.754,64	4,00	55.819.053,28	24.600.284,53
Serviços Urbanos	23.929.464,19	25.062.682,79	3.248.271,40	16.037.364,12	2,47	9.025.318,67	3.084.978,48	11.118.622,10	2,04	13.944.060,69	4.918.742,02
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	28.814.720,00	41.414.296,56	1.323.401,16	25.137.581,61	3,86	16.276.714,95	5.487.123,04	22.726.859,77	4,18	18.687.436,79	2.410.721,84
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.814.720,00	41.414.296,56	1.323.401,16	25.137.581,61	3,86	16.276.714,95	5.487.123,04	22.726.859,77	4,18	18.687.436,79	2.410.721,84
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	12.677.635,52	35.195.720,57	2.686.063,01	19.249.111,03	2,96	15.946.609,54	2.647.669,11	5.779.557,96	1,06	29.416.162,61	13.469.553,07
Preservação e Conservação Ambiental	9.726.026,49	30.772.986,01	2.479.993,67	17.029.316,98	2,62	13.743.669,03	2.359.399,26	4.657.907,25	0,86	26.115.078,76	12.371.409,73
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.896.928,93	4.422.694,46	206.069,34	2.219.794,05	0,34	2.202.900,41	288.269,85	1.121.650,71	0,21	3.301.043,75	1.098.143,34
Recursos Hídricos	54.680,10	40,10			0,00	40,10			0,00	40,10	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	1.354.759,00	3.900.980,13	1.704.455,82	3.767.501,06	0,58	133.479,07	480.506,46	1.921.617,50	0,35	1.979.362,63	1.845.883,56
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.354.759,00	3.900.980,13	1.704.455,82	3.767.501,06	0,58	133.479,07	480.506,46	1.921.617,50	0,35	1.979.362,63	1.845.883,56
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.664.518,42	2.463.974,26	836.770,63	2.040.607,41	0,31	423.366,85	282.624,92	846.954,75	0,16	1.617.019,51	1.193.652,66
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	304.921,35	296.982,19	119.521,51	296.982,19	0,05	0,00	119.521,51	296.981,89	0,05	0,30	0,30
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07	2.166.992,07	717.249,12	1.743.625,22	0,27	423.366,85	163.103,41	549.972,86	0,10	1.617.019,21	1.193.652,36
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.337.913,43	4.728.709,24	1.421.724,42	3.737.017,03	0,57	991.692,21	1.386.110,35	2.660.939,90	0,49	2.067.769,34	1.076.077,13
Promoção Comercial	110.000,00	24.448,36		21.401,68	0,00	3.046,68	228,68	14.851,68	0,00	9.596,68	6.550,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	2.227.913,43	4.704.260,88	1.421.724,42	3.715.615,35	0,57	988.645,53	1.385.881,67	2.646.088,22	0,49	2.058.172,66	1.069.527,13
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	944.100,00	826.354,00	43.618,21	709.473,07	0,11	116.880,93	167.946,96	410.761,35	0,08	415.592,65	298.711,72
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	944.100,00	826.354,00	43.618,21	709.473,07	0,11	116.880,93	167.946,96	410.761,35	0,08	415.592,65	298.711,72
Energia	6.949.151,75	10.312.049,17	1.952.040,24	8.170.667,91	1,26	2.141.381,26	1.370.466,79	6.930.377,76	1,27	3.381.671,41	1.240.290,15
Conservação de Energia	6.949.151,75	10.312.049,17	1.952.040,24	8.170.667,91	1,26	2.141.381,26	1.370.466,79	6.930.377,76	1,27	3.381.671,41	1.240.290,15
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	19.072.690,61	35.494.403,64	8.419.718,42	31.302.658,92	4,81	4.191.744,72	7.620.393,86	25.265.490,22	4,65	10.228.913,42	6.037.168,70
Transporte Aéreo	528.545,71	276.955,75	1.920,00	118.040,43	0,02	158.915,32	12.287,86	68.552,34	0,01	208.403,41	49.488,09
Transporte Rodoviário	18.544.144,90	35.217.447,89	8.417.798,42	31.184.618,49	4,79	4.032.829,40	7.608.106,00	25.196.937,88	4,63	10.020.510,01	5.987.680,61
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.838.000,00	3.645.693,83	1.192.926,83	3.564.809,24	0,55	80.884,59	426.605,20	2.373.095,22	0,44	1.272.598,61	1.191.714,02
Desporto de Rendimento	650.000,00	1.602.055,52	441.536,37	1.558.320,73	0,24	43.734,79	278.646,27	1.202.005,60	0,22	400.049,92	356.315,13
Desporto Comunitário	1.188.000,00	2.043.638,31	751.390,46	2.006.488,51	0,31	37.149,80	147.958,93	1.171.089,62	0,22	872.548,69	835.398,89
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.088.000,00	2.939.000,00	578.266,46	2.689.444,64	0,41	249.555,36	731.736,74	2.671.871,73	0,49	267.128,27	17.572,91
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.088.000,00	2.939.000,00	578.266,46	2.689.444,64	0,41	249.555,36	731.736,74	2.671.871,73	0,49	267.128,27	17.572,91
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	18.967.360,65	8.647.860,65			0,00	8.647.860,65			0,00	8.647.860,65	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	42.295.504,45	5.178.270,96	39.605.304,72	6,09	2.690.199,73	11.167.843,09	39.127.827,11	7,20	3.167.677,34	477.477,61
TOTAL (III) = (I + II)	477.336.529,97	775.881.254,49	143.983.799,48	650.403.674,05	100,00	125.477.580,44	144.729.376,48	543.742.639,90	100,00	232.138.614,59	106.661.034,15

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	42.295.504,45	5.178.270,96	39.605.304,72	6,09	2.690.199,73	11.167.843,09	39.127.827,11	7,20	3.167.677,34	477.477,61
Legislativa	948.000,00	1.146.900,00	88.806,73	803.243,74	0,12	343.656,26	280.071,88	753.518,74	0,14	393.381,26	49.725,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	861.000,00	1.059.900,00	78.103,53	735.966,31	0,11	323.933,69	269.368,68	686.241,31	0,13	373.658,69	49.725,00
FU01 - Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00	10.703,20	67.277,43	0,01	9.722,57	10.703,20	67.277,43	0,01	9.722,57	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	190.000,00	253.700,00	43.398,70	250.998,65	0,04	2.701,35	43.398,70	250.998,65	0,05	2.701,35	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	190.000,00	253.700,00	43.398,70	250.998,65	0,04	2.701,35	43.398,70	250.998,65	0,05	2.701,35	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	3.191.648,18	10.329.068,10	547.510,98	10.067.442,03	1,55	261.626,07	5.688.879,87	10.067.024,60	1,85	262.043,50	417,43
Planejamento e Orçamento	67.842,00	40.768,78	13.155,12	37.086,26	0,01	3.682,52	6.695,17	37.086,26	0,01	3.682,52	0,00
FU04 - Administração Geral	1.793.285,33	2.494.898,77	288.120,78	2.275.462,51	0,35	219.436,26	689.894,55	2.275.045,08	0,42	219.853,69	417,43
Administração Financeira	367.369,01	6.719.148,71	70.114,37	6.713.787,61	1,03	5.361,10	4.816.169,44	6.713.787,61	1,23	5.361,10	0,00
Controle Interno	47.251,00	69.251,00	10.652,81	63.297,84	0,01	5.953,16	10.652,81	63.297,84	0,01	5.953,16	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	56.335,40	53.335,40	7.167,64	51.160,39	0,01	2.175,01	7.167,64	51.160,39	0,01	2.175,01	0,00
Ordenamento Territorial	218.070,00	169.070,00	24.536,99	157.960,02	0,02	11.109,98	24.536,99	157.960,02	0,03	11.109,98	0,00
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	201.100,00	32.752,45	195.844,71	0,03	5.255,29	32.752,45	195.844,71	0,04	5.255,29	0,00
Administração de Receitas	476.295,44	581.295,44	101.010,82	572.842,69	0,09	8.452,75	101.010,82	572.842,69	0,11	8.452,75	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	546.000,00	620.961,46	87.904,34	529.721,46	0,08	91.240,00	95.663,79	522.114,68	0,10	98.846,78	7.606,78
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	88.500,00	6.875,20	59.832,03	0,01	28.667,97	10.990,75	58.502,62	0,01	29.997,38	1.329,41
Assistência Comunitária	488.000,00	532.461,46	81.029,14	469.889,43	0,07	62.572,03	84.673,04	463.612,06	0,09	68.849,40	6.277,37
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	7.889.006,10	9.442.970,85	1.417.286,60	8.406.681,04	1,29	1.036.289,81	1.462.693,70	8.361.024,24	1,54	1.081.946,61	45.656,80
Atenção Básica	2.622.078,84	3.212.273,90	475.474,23	2.810.101,19	0,43	402.172,71	482.052,38	2.806.863,75	0,52	405.410,15	3.237,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.881.270,34	4.684.821,70	714.772,64	4.202.339,80	0,65	482.481,90	753.601,59	4.159.920,44	0,77	524.901,26	42.419,36
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	97.888,00	13.962,00	91.115,13	0,01	6.772,87	13.962,00	91.115,13	0,02	6.772,87	0,00
Vigilância Sanitária	391.405,00	309.809,04	41.403,94	287.640,39	0,04	22.168,65	41.403,94	287.640,39	0,05	22.168,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	660.024,00	922.838,29	135.545,92	809.210,42	0,12	113.627,87	135.545,92	809.210,42	0,15	113.627,87	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	214.339,92	215.339,92	36.127,87	206.274,11	0,03	9.065,81	36.127,87	206.274,11	0,04	9.065,81	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	46.431,00	46.231,00	4.236,67	23.622,45	0,00	22.608,55	4.236,67	23.622,45	0,00	22.608,55	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	46.231,00	46.231,00	4.236,67	23.622,45	0,00	22.608,55	4.236,67	23.622,45	0,00	22.608,55	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	200,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	9.919.948,52	14.520.929,79	2.598.432,93	13.876.256,39	2,13	644.673,40	2.654.232,55	13.663.883,08	2,51	857.046,71	212.373,31
Ensino Fundamental	4.520.725,27	6.663.725,27	1.191.754,67	6.436.971,10	0,99	226.754,17	1.222.048,39	6.327.441,43	1,16	336.283,84	109.529,67
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.538.704,52	7.171.904,52	1.223.066,23	6.811.133,37	1,05	360.771,15	1.247.803,70	6.710.631,04	1,23	461.273,48	100.502,33
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	342.300,00	423.300,00	86.280,78	390.574,91	0,06	32.725,09	87.049,21	388.233,60	0,07	35.066,40	2.341,31
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	179.218,73	183.000,00	72.998,46	168.834,63	0,03	14.165,37	72.998,46	168.834,63	0,03	14.165,37	0,00
FU12 - Demais Subfunções	324.000,00	79.000,00	24.332,79	68.742,38	0,01	10.257,62	24.332,79	68.742,38	0,01	10.257,62	0,00
Cultura	133.096,00	93.096,00	12.097,97	85.724,97	0,01	7.371,03	11.067,97	81.016,19	0,01	12.079,81	4.708,78
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	133.096,00	93.096,00	12.097,97	85.724,97	0,01	7.371,03	11.067,97	81.016,19	0,01	12.079,81	4.708,78
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	49.578,10	67.578,10	6.434,86	57.743,24	0,01	9.834,86	6.041,73	57.350,11	0,01	10.227,99	393,13
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	67.578,10	6.434,86	57.743,24	0,01	9.834,86	6.041,73	57.350,11	0,01	10.227,99	393,13
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	676.000,00	679.800,00	74.520,98	598.759,75	0,09	81.040,25	75.786,32	529.419,04	0,10	150.380,96	69.340,71
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	676.000,00	679.800,00	74.520,98	598.759,75	0,09	81.040,25	75.786,32	529.419,04	0,10	150.380,96	69.340,71
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	284.140,00	499.140,00	59.080,19	396.321,34	0,06	102.818,66	59.080,19	396.321,34	0,07	102.818,66	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	284.140,00	499.140,00	59.080,19	396.321,34	0,06	102.818,66	59.080,19	396.321,34	0,07	102.818,66	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	245.000,00	216.200,00	34.864,54	209.307,39	0,03	6.892,61	35.600,10	205.265,44	0,04	10.934,56	4.041,95
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	115.000,00	22.316,15	113.875,00	0,02	1.125,00	22.316,15	113.875,00	0,02	1.125,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	145.000,00	101.200,00	12.548,39	95.432,39	0,01	5.767,61	13.283,95	91.390,44	0,02	9.809,56	4.041,95
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	213.408,00	195.408,00	36.349,82	190.902,84	0,03	4.505,16	36.349,82	190.902,84	0,04	4.505,16	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	213.408,00	195.408,00	36.349,82	190.902,84	0,03	4.505,16	36.349,82	190.902,84	0,04	4.505,16	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	89.838,00	94.838,00	6.998,19	48.142,16	0,01	46.695,84	7.702,73	40.350,58	0,01	54.487,42	7.791,58
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	89.838,00	94.838,00	6.998,19	48.142,16	0,01	46.695,84	7.702,73	40.350,58	0,01	54.487,42	7.791,58
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	500,00	3.500,00	1.031,30	1.702,36	0,00	1.797,64	1.031,30	1.702,36	0,00	1.797,64	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	500,00	3.500,00	1.031,30	1.702,36	0,00	1.797,64	1.031,30	1.702,36	0,00	1.797,64	0,00
Energia	9.509,47	13.509,47	1.922,85	11.479,52	0,00	2.029,95	1.922,85	11.479,52	0,00	2.029,95	0,00
Conservação de Energia	9.509,47	13.509,47	1.922,85	11.479,52	0,00	2.029,95	1.922,85	11.479,52	0,00	2.029,95	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	577.215,00	734.515,00	137.393,31	710.096,71	0,11	24.418,29	137.393,31	710.096,71	0,13	24.418,29	0,00
Transporte Aéreo	200,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	577.015,00	734.515,00	137.393,31	710.096,71	0,11	24.418,29	137.393,31	710.096,71	0,13	24.418,29	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	20.000,00	60.000,00	0,01	0,00	7.401,70	32.530,69	0,01	27.469,31	27.469,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	20.000,00	60.000,00	0,01	0,00	7.401,70	32.530,69	0,01	27.469,31	27.469,31
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 – Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 – Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.527.158,68	3.277.158,68	0,00	3.277.158,68	0,50	0,00	559.287,91	3.229.205,85	0,59	47.952,83	47.952,83
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.527.158,68	3.277.158,68		3.277.158,68	0,50	0,00	559.287,91	3.229.205,85	0,59	47.952,83	47.952,83
Serviço da Dívida Externa									0,00	0,00	0,00
Transferências									0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais									0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica									0,00	0,00	0,00
FU28 – Demais Subfunções									0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência									0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43,247,276.60	41,811,124.28	48,555,034.73	49,778,238.19	61,773,643.11	52,992,296.86	49,478,597.76	49,296,473.17	49,701,356.75	51,522,227.44	53,105,233.70	72,488,502.97	623,153,005.56	529,420,534.99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,736,151.81	6,078,733.80	12,226,411.70	15,892,234.17	15,380,049.59	9,295,667.62	11,150,678.53	10,076,903.75	9,049,964.66	9,733,306.76	9,173,732.58	16,025,136.72	130,918,971.69	110,990,635.11
IPTU	461,429.35	785,556.98	2,573,176.50	6,877,585.04	9,252,253.07	1,625,159.18	1,253,027.99	1,554,837.96	1,094,914.04	1,106,496.50	1,035,212.70	1,471,746.22	29,091,395.53	26,344,812.77
ISS	3,942,178.22	3,391,988.74	3,669,069.82	3,719,401.76	3,873,253.04	4,221,073.32	4,192,389.23	3,932,603.84	3,995,475.36	3,924,901.76	4,189,958.66	7,012,520.90	50,064,814.65	42,714,711.12
ITBI	552,012.20	643,959.51	1,308,921.91	2,031,890.58	739,346.00	906,964.39	767,377.47	1,739,590.13	1,370,113.27	1,466,183.82	982,945.45	1,188,754.57	13,698,059.30	11,645,412.96
IRRF	1,176,312.37	580,779.41	4,061,320.76	2,333,603.36	841,764.94	2,257,896.57	4,570,469.98	2,415,260.36	2,271,142.85	2,848,741.33	2,533,659.80	5,949,571.76	31,840,523.49	22,489,245.45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604,219.67	676,449.16	613,922.71	929,753.43	673,432.54	384,574.16	367,413.86	434,611.46	318,319.14	386,983.35	431,955.97	402,543.27	6,224,378.72	7,796,452.81
Contribuições	3,457,012.02	1,545,606.78	2,076,199.39	1,566,341.79	2,849,004.92	1,510,971.72	2,227,065.75	2,912,019.42	2,244,183.41	2,372,238.53	2,534,866.38	3,642,555.34	28,938,065.45	19,565,517.97
Receita Patrimonial	3,347,417.65	2,829,913.66	3,554,703.68	2,757,777.57	3,508,281.80	3,319,054.38	3,304,515.11	3,472,448.14	2,944,119.10	2,965,373.44	2,693,604.31	3,080,548.97	37,777,757.81	15,656,277.79
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,333,754.75	2,822,662.63	3,527,139.38	2,753,464.03	3,502,049.85	3,302,474.38	3,267,076.08	3,436,460.72	2,910,983.68	2,927,853.50	2,663,298.35	3,011,324.80	37,452,542.15	15,521,006.62
Outras Receitas Patrimoniais	13,662.90	7,251.03	27,564.30	4,313.54	6,231.95	16,580.00	37,439.03	41,987.42	33,135.42	37,519.94	30,305.96	69,224.17	325,215.66	135,271.17
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2,425,949.96	2,494,479.35	2,869,785.95	2,637,389.56	2,893,454.55	2,951,071.59	3,279,306.69	3,459,431.74	3,231,703.54	3,501,033.71	3,370,291.19	2,953,292.63	36,067,290.46	33,969,110.55
Transferências Correntes	26,713,819.10	28,352,411.73	27,285,014.90	26,227,532.79	36,483,656.81	34,543,352.73	29,001,289.92	28,843,620.53	30,076,693.70	32,381,674.99	34,830,019.00	45,601,358.09	380,340,444.29	344,914,118.70
Cota-Parte do FPM	5,134,995.28	7,205,591.77	4,407,991.03	5,039,709.36	5,602,446.05	5,232,642.61	6,610,337.58	4,342,912.77	4,427,159.54	4,111,780.03	5,334,888.41	8,472,177.18	65,922,631.61	57,258,052.31
Cota-Parte do ICMS	7,311,004.37	6,609,424.36	7,022,878.02	6,307,765.10	8,230,386.48	7,145,824.18	7,600,754.11	8,494,323.82	8,522,645.18	8,611,503.56	8,420,427.90	8,153,632.46	92,430,569.54	80,720,774.57
Cota-Parte do IPVA	1,087,640.86	1,096,598.85	1,574,977.17	1,718,322.94	6,945,719.54	4,044,539.17	1,854,010.24	1,612,231.73	1,168,830.18	1,062,881.34	947,840.84	864,835.44	23,878,427.30	21,344,164.18
Cota-Parte do ITR	269,039.76	155,773.45	48,056.63	100,370.65	45,108.95	90,227.53	180,101.78	53,152.06	291,270.28	4,237,494.19	1,343,740.63	685,427.92	7,499,763.83	6,409,798.84
Transferências da LC nº 61/1989	32,820.05	25,335.74	25,744.99	30,457.70	28,108.56	31,858.87	32,861.25	27,412.74	29,181.54	42,129.80	32,065.95	34,018.61	371,995.80	390,174.88
Transferências do FUNDEB	7,505,649.04	7,537,169.55	6,995,989.28	6,713,026.95	9,193,327.97	7,942,592.94	7,376,741.25	8,158,071.56	7,951,816.12	8,842,684.92	8,379,267.59	10,413,315.39	97,010,652.56	93,640,833.41
Outras Transferências Correntes	5,372,669.74	5,722,518.01	7,208,377.78	6,317,880.09	6,438,559.26	10,055,668.43	5,346,483.71	6,155,515.85	7,685,790.86	5,473,201.15	10,471,787.68	16,977,951.09	93,226,403.65	85,150,320.51
Outras Receitas Correntes	566,926.06	509,978.96	542,919.11	696,962.31	659,195.44	672,178.82	515,741.76	535,049.59	2,154,692.34	568,600.01	502,720.24	1,185,511.22	9,110,475.86	4,324,874.87
DEDUÇÕES (II)	5,631,059.48	4,085,563.59	4,135,118.36	4,325,766.38	5,809,165.85	4,932,164.93	4,365,089.88	4,531,583.24	6,016,911.97	5,313,203.84	5,063,366.76	6,921,322.57	61,130,316.85	41,031,221.09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,747,842.89	946,864.04	1,402,329.45	1,566,341.79	1,476,964.21	1,510,971.72	1,511,864.58	1,493,422.02	1,499,107.69	1,533,425.50	1,703,608.57	2,791,814.23	20,184,556.69	13,354,431.05
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	122,680.68	122,680.68	122,008.52	126,191.11	126,191.11	126,191.11	126,191.11	125,990.80	1,765,030.05	171,317.57	153,453.31	288,150.06	3,376,076.11	1,561,140.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		2,541.31			41,278.48	0.00		11,646.48		3,729.09	16,935.43	13,843.13	89,963.92	5,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,760,535.91	3,013,477.56	2,610,780.39	2,633,233.48	4,164,732.05	3,295,002.10	2,727,034.19	2,900,523.94	2,752,774.23	3,604,731.68	3,189,379.45	3,827,515.15	37,479,720.13	26,110,650.04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	37,616,217.12	37,725,560.69	44,419,916.37	45,452,471.81	55,964,477.26	47,460,131.93	45,113,507.88	44,767,889.93	43,684,444.78	46,209,023.60	48,041,866.94	65,567,180.40	562,022,688.71	488,389,313.90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	16,159.44	7,636.77	8,663.46	8,978.77	10,987.16	10,465.75	109,373.93	10,526.21	8,377.23	10,024.56	7,180.34	4,873.28	213,246.90	108,801.34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	37,600,057.68	37,717,923.92	44,411,252.91	45,443,493.04	55,953,490.10	47,449,666.18	45,004,133.95	44,757,363.72	43,676,067.55	46,198,999.04	48,034,686.60	65,562,307.12	561,809,441.81	488,280,512.56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	320,292.00	436,135.84	449,868.00	400,297.70	374,720.00	374,720.00	374,720.00	344,720.00	324,720.00	324,720.00	324,720.00	540,963.93	4,590,617.47	4,059,011.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	37,279,765.68	37,281,788.08	43,961,384.91	45,043,195.34	55,578,770.10	47,074,946.18	44,629,413.95	44,412,643.72	43,351,347.55	45,874,279.04	47,709,966.60	65,021,343.19	557,218,824.34	484,221,501.56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.039.580,12	61.600.585,78
Receita de Contribuições dos Segurados	13.354.431,05	20.182.477,85
Ativo	12.550.078,77	18.489.441,10
Inativo	771.992,29	1.634.276,10
Pensionista	32.359,99	58.760,65
Receita de Contribuições Patronais	20.118.009,07	31.259.456,94
Ativo	20.118.009,07	31.259.456,94
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.000,00	112.170,25
Receitas Imobiliárias	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	89.963,92
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	22.206,33
Receita de Serviços		6.177,55
Outras Receitas Correntes	1.561.140,00	10.040.303,19
Compensação Financeira entre os Regimes	1.561.140,00	3.376.076,11
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		6.664.227,08
Demais Receitas Correntes		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.610.281,83	3.229.205,85
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.610.281,83	3.229.205,85
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	37.649.861,95	58.165.564,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	25.872.887,12	25.136.269,23	25.136.269,23	25.136.269,23	0,00
Aposentadorias	23.799.887,12	23.167.830,59	23.167.830,59	23.167.830,59	0,00
Pensões por Morte	2.073.000,00	1.968.438,64	1.968.438,64	1.968.438,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.197.613,54	2.451.826,17	2.451.826,17	2.355.315,95	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	252.375,85	252.375,85	252.375,85	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.897.613,54	2.199.450,32	2.199.450,32	2.102.940,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	29.070.500,66	27.588.095,40	27.588.095,40	27.491.585,18	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.579.361,29	30.577.469,15	30.577.469,15	30.673.979,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Valores informados pelo Contador responsável pelo RPPS do Município de Tangará da Serra MT.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	514.498.963,94	599.474.024,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.990.635,11	130.918.971,69
IPTU	26.344.812,77	29.091.395,53
ISS	42.714.711,12	50.064.614,65
ITBI	11.645.412,96	13.698.059,30
IRRF	22.489.245,45	31.840.523,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.796.452,81	6.224.378,72
Contribuições	6.211.086,92	8.753.508,76
Receita Patrimonial	15.651.277,79	37.687.793,89
Aplicações Financeiras (II)	15.516.006,62	37.362.578,23
Outras Receitas Patrimoniais	135.271,17	325.215,66
Transferências Correntes	344.914.118,70	380.340.444,29
Cota-Parte do FPM	57.258.052,31	65.922.631,61
Cota-Parte do ICMS	80.720.774,57	92.430.569,54
Cota-Parte do IPVA	21.344.164,18	23.878.427,30
Cota-Parte do ITR	6.409.798,84	7.499.763,83
Transferências da LC nº 61/1989	390.174,88	371.995,80
Transferências do FUNDEB	93.640.833,41	97.010.652,56
Outras Transferências Correntes	85.150.320,51	93.226.403,65
Demais Receitas Correntes	36.731.845,42	41.773.306,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	36.731.845,42	41.773.306,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	498.982.957,32	562.111.446,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	35.034.580,12	61.504.444,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	96.141,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	73.960.176,99	16.977.046,68
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.122.634,53	2.190.156,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.122.634,53	2.190.156,78
Transferências de Capital	52.837.542,46	14.786.889,90
Convênios	52.837.542,46	14.786.889,90
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	58.960.176,99	16.977.046,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	2.610.281,83	3.229.205,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	592.977.714,43	640.592.937,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	557.943.134,31	579.088.493,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	522.697.718,98	493.639.779,13	451.605.907,27	439.397.076,27	18.212.051,22	25.535.535,10	25.529.461,47
Pessoal e Encargos Sociais	288.936.937,04	276.080.370,40	275.921.715,77	266.885.774,06	7.821.375,31	69.243,59	69.243,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.647.400,00	2.640.000,00	2.418.796,39	2.418.796,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	231.113.381,94	214.919.408,73	173.265.395,11	170.092.505,82	10.390.675,91	25.466.291,51	25.460.217,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	520.050.318,98	490.999.779,13	449.187.110,88	436.978.279,88	18.212.051,22	25.535.535,10	25.529.461,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	29.003.000,66	27.584.194,32	27.584.194,32	27.487.684,10	47.419,74	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	215.465.174,20	129.175.799,52	64.548.637,23	64.535.687,23	4.545.110,56	42.120.191,12	42.117.091,12
Investimentos	213.797.515,52	127.508.641,84	62.985.666,31	62.972.716,31	4.545.110,56	42.120.191,12	42.117.091,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.667.658,68	1.667.157,68	1.562.970,92	1.562.970,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	213.797.515,52	127.508.641,84	62.985.666,31	62.972.716,31	4.545.110,56	42.120.191,12	42.117.091,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	68.499,36						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	67.500,00	3.901,08	3.901,08	3.901,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	762.986.834,52	646.096.516,37	539.760.872,59	527.442.581,37	22.804.581,52	67.655.726,22	67.646.552,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	733.916.333,86	618.508.420,97	512.172.777,19	499.950.996,19	22.757.161,78	67.655.726,22	67.646.552,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	22.699.222,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-11.266.217,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.245.148,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	37.452.542,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.640.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.546.325,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.338.002,85	8.714.394,13
DEDUÇÕES (XL)	287.337.960,13	282.676.717,89
Disponibilidade de Caixa	287.337.960,13	282.676.717,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	315.884.774,53	300.354.081,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.973.123,77	9.293,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.573.690,63	17.668.069,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-276.999.957,28	-273.962.323,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.037.633,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.431.022,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	22.963.830,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	19.926.196,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-14.886.345,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	179.356.656,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	295.501,91	17.530.938,63	17.611.091,99	75.537,66	139.810,89	7.933.756,78	80.785.676,71	67.712.625,62	67.703.451,99	10.445.766,26	10.570.215,24	10.710.026,13
PODER EXECUTIVO	295.501,91	17.530.938,63	17.611.091,99	75.537,66	139.810,89	7.933.756,78	80.379.372,98	67.314.793,22	67.305.619,59	10.437.294,93	10.570.215,24	10.710.026,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.303,73	397.832,40	397.832,40	8.471,33	0,00	0,00
Câmara Municipal							406.303,73	397.832,40	397.832,40	8.471,33	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53	0,00	493,44		331.470,61	125.437,54	125.437,54	108.662,68	97.370,39	97.863,83
TOTAL (III) = (I + II)	295.995,35	22.724.428,16	22.804.581,52	75.537,66	140.304,33	7.933.756,78	81.117.147,32	67.838.063,16	67.828.889,53	10.554.428,94	10.667.585,63	10.807.889,96

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53	0,00	493,44	0,00	331.470,61	125.437,54	125.437,54	108.662,68	97.370,39	97.863,83
PODER EXECUTIVO	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53	0,00	493,44		331.470,61	125.437,54	125.437,54	108.662,68	97.370,39	97.863,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											0,00	
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	215.532.674,20	129.179.700,60	86.352.973,60
Investimentos	213.865.015,52	127.512.542,92	86.352.472,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.667.658,68	1.667.157,68	501,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	215.532.674,20	129.179.700,60	86.352.973,60

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	200.532.674,20	129.179.700,60	71.352.973,60

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				183.940.090,06
2023	56.196.134,96	20.901.306,30	35.294.828,66	219.234.918,72
2024	57.587.552,87	31.340.735,34	26.246.817,53	245.481.736,25
2025	59.516.317,61	35.169.885,32	24.346.432,29	269.828.168,54
2026	61.262.573,63	38.511.697,73	22.750.875,90	292.579.044,44
2027	62.845.423,25	42.570.974,50	20.274.448,75	312.853.493,19
2028	68.608.358,31	45.981.081,58	22.627.276,73	335.480.769,92
2029	70.439.044,61	49.877.094,74	20.561.949,87	356.042.719,79
2030	72.780.320,24	52.590.884,70	20.189.435,54	376.232.155,33
2031	74.868.112,44	55.647.130,98	19.220.981,46	395.453.136,79
2032	76.273.872,35	59.515.990,73	16.757.881,62	412.211.018,41
2033	77.751.128,51	63.937.953,94	13.813.174,57	426.024.192,98
2034	79.382.577,93	67.843.209,08	11.539.368,85	437.563.561,83
2035	80.939.511,70	72.145.693,12	8.793.818,58	446.357.380,41
2036	82.205.447,25	76.902.758,99	5.302.688,26	451.660.068,67
2037	83.087.117,72	82.766.898,70	320.219,02	451.980.287,69
2038	86.266.504,74	88.497.670,02	-2.231.165,28	449.749.122,41
2039	86.928.995,66	93.740.626,32	-6.811.630,66	442.937.491,75
2040	87.497.037,46	97.613.101,60	-10.116.064,14	432.821.427,61
2041	87.703.427,34	102.050.760,34	-14.347.333,00	418.474.094,61
2042	87.575.747,16	106.901.420,48	-19.325.673,32	399.148.421,29
2043	88.084.790,02	110.232.708,11	-22.147.918,09	377.000.503,20
2044	88.023.213,05	113.580.860,04	-25.557.646,99	351.442.856,21
2045	87.846.224,69	115.909.381,18	-28.063.156,49	323.379.699,72
2046	86.103.664,43	122.905.401,84	-36.801.737,41	286.577.962,31
2047	85.340.426,76	124.308.709,32	-38.968.282,56	247.609.679,75
2048	25.462.733,85	126.184.477,43	-100.721.743,58	146.887.936,17
2049	19.020.519,25	128.603.351,03	-109.582.831,78	37.305.104,39
2050	13.061.897,70	127.228.731,08	-114.166.833,38	-76.861.728,99
2051	9.500.292,90	127.665.722,80	-118.165.429,90	-195.027.158,89
2052	8.779.340,49	125.401.458,65	-116.622.118,16	-311.649.277,05
2053	5.449.147,21	123.732.413,19	-118.283.265,98	-429.932.543,03
2054	5.477.719,40	118.710.693,99	-113.232.974,59	-543.165.517,62
2055	5.504.785,02	113.258.973,51	-107.754.188,49	-650.919.706,11
2056	5.530.168,19	107.406.769,10	-101.876.600,91	-752.796.307,02
2057	5.544.861,33	101.193.603,53	-95.648.742,20	-848.445.049,22
2058	499.909,93	94.668.578,87	-94.168.668,94	-942.613.718,16
2059	484.876,34	87.790.832,35	-87.305.956,01	-1.029.919.674,17
2060	476.895,64	80.719.823,26	-80.242.927,62	-1.110.162.601,79
2061	470.058,29	73.531.681,34	-73.061.623,05	-1.183.224.224,84
2062	470.058,29	66.310.479,49	-65.840.421,20	-1.249.064.646,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	468.006,50	59.147.000,55	-58.678.994,05	-1.307.743.640,09
2064	468.006,50	52.141.826,57	-51.673.820,07	-1.359.417.460,16
2065	433.126,46	45.410.755,68	-44.977.629,22	-1.404.395.089,38
2066	392.213,51	38.996.999,80	-38.604.786,29	-1.442.999.875,67
2067	385.376,16	33.001.360,71	-32.615.984,55	-1.475.615.860,22
2068	355.898,27	27.483.145,76	-27.127.247,49	-1.502.743.107,71
2069	341.405,48	22.486.235,56	-22.144.830,08	-1.524.887.937,79
2070	310.989,38	18.031.488,27	-17.720.498,89	-1.542.608.436,68
2071	295.323,73	14.139.375,25	-13.844.051,52	-1.556.452.488,20
2072	273.395,98	10.824.656,26	-10.551.260,28	-1.567.003.748,48
2073	251.645,81	8.094.833,34	-7.843.187,53	-1.574.846.936,01
2074	210.535,65	5.952.424,40	-5.741.888,75	-1.580.588.824,76
2075	145.017,86	4.376.153,55	-4.231.135,69	-1.584.819.960,45
2076	72.898,15	3.328.653,89	-3.255.755,74	-1.588.075.716,19
2077	46.219,29	2.741.582,97	-2.695.363,68	-1.590.771.079,87
2078	37.602,76	2.499.308,09	-2.461.705,33	-1.593.232.785,20
2079	11.699,09	2.442.529,97	-2.430.830,88	-1.595.663.616,08
2080	11.699,09	2.428.410,86	-2.416.711,77	-1.598.080.327,85
2081	11.699,09	2.415.734,60	-2.404.035,51	-1.600.484.363,36
2082	11.699,09	2.402.166,12	-2.390.467,03	-1.602.874.830,39
2083	11.699,09	2.387.633,41	-2.375.934,32	-1.605.250.764,71
2084	11.699,09	2.376.807,91	-2.365.108,82	-1.607.615.873,53
2085	11.699,09	2.365.211,15	-2.353.512,06	-1.609.969.385,59
2086	11.699,09	2.352.798,40	-2.341.099,31	-1.612.310.484,90
2087	11.699,09	2.339.505,91	-2.327.806,82	-1.614.638.291,72
2088	11.699,09	2.325.269,96	-2.313.570,87	-1.616.951.862,59
2089	11.699,09	2.314.666,38	-2.302.967,29	-1.619.254.829,88
2090	11.699,09	2.303.308,05	-2.291.608,96	-1.621.546.438,84
2091	11.699,09	2.291.151,34	-2.279.452,25	-1.623.825.891,09
2092	11.699,09	2.278.133,53	-2.266.434,44	-1.626.092.325,53
2093	11.699,09	2.264.201,88	-2.252.502,79	-1.628.344.828,32
2094	11.699,09	2.253.682,31	-2.241.983,22	-1.630.586.811,54
2095	11.699,09	2.244.020,64	-2.232.321,55	-1.632.819.133,09
2096	11.699,09	2.227.815,87	-2.216.116,78	-1.635.035.249,87

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 30/01/2024 16:23:40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Valores informados pelo Contador responsável pelo RPPS do Município de Tangará da Serra MT.

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.142.152,11	2.298.560,14	3.843.591,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	122.634,53	2.007.160,89	-1.884.526,36
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	182.995,89	5.817.004,11
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.517,58	108.403,36	-88.885,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.640.044,17	605.666,14	449.480,96	449.480,96	156.185,18	61.000,00	6.034.378,03
DESPESAS DE CAPITAL	6.640.044,17	605.666,14	449.480,96	449.480,96	156.185,18	61.000,00	6.034.378,03
Investimentos	6.640.044,17	605.666,14	449.480,96	449.480,96	156.185,18	61.000,00	6.034.378,03
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	654.959,06	1.788.079,18	2.443.038,24

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	477.336.529,97
Previsão Atualizada	622.800.308,41
Receitas Realizadas	682.360.272,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	179.356.656,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	477.336.529,97
Dotação Atualizada	775.881.254,49
Despesas Empenhadas	650.403.674,05
Despesas Liquidadas	543.742.639,90
Despesas Pagas	531.424.348,68
Superávit Orçamentário	138.617.632,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	650.403.674,05
Despesas Liquidadas	543.742.639,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	562.022.688,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	561.809.441,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	557.218.824,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	61.600.585,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.136.269,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.136.269,23
Despesas Previdenciárias Pagas	25.136.269,23
Resultado Previdenciário	36.464.316,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.245.148,47	-11.266.217,15	48,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.431.022,47	-3.037.633,52	-11,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.020.423,51	75.537,66	22.804.581,52	140.304,33
Poder Executivo	23.020.423,51	75.537,66	22.804.581,52	140.304,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	89.050.904,10	10.554.428,94	67.828.889,53	10.667.585,63
Poder Executivo	88.644.600,37	10.545.957,61	67.431.057,13	10.667.585,63
Poder Legislativo	406.303,73	8.471,33	397.832,40	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	112.071.327,61	10.629.966,60	90.633.471,05	10.807.889,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	102.210.343,03	25,00	32,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	69.059.677,80	70,00	71,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	15.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	129.179.700,60	86.352.973,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	56.196.134,96	79.382.577,93	88.023.213,05	484.876,34
Despesas Previdenciárias	20.901.306,30	67.843.209,08	113.580.860,04	87.790.832,35
Resultado Previdenciário	35.294.828,66	11.539.368,85	-25.557.646,99	-87.305.956,01
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	2.190.156,78	3.932.477,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	605.666,14	6.034.378,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	85.432.691,04	15,00	27,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Informações consolidadas com dados fornecidos pelas respectivas contabilidades, além da PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA/MT: SAMAE, SERRAPREVI e CÂMARA.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO N.º 038, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A atualização DO VALOR da tarifa de consumo de água, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo estudo técnico realizado pela equipe contábil do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tangará da Serra/MT, por meio da análise das despesas dos índices de correção monetária dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, obtendo assim,a média ponderada, conforme documento em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade do SAMAE em manter os serviços, realizar investimentos e elaborar projetos, quanto ao sistema de abastecimento público de águas do Município;

CONSIDERANDO que o reajuste aplicado não configura majoração de tributo, nos termos do §2º, do art. 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996,bem como o que dispõe a Súmula n.º 160 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei Federal n.º 11. 445 de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, que assegura a eficiência e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento;

CONSIDERANDO que a tarifa de consumo de água, trata-se de tarifa e/ ou preço público, portanto, aplica-se o disposto, em seus arts. 7º, *caput*, inciso II c/c art. 104, inciso I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO que os serviços a serem remunerados mediante tarifa foram fixados através da Lei Complementar n.º 041 de 1998, em atendimento ao disposto no art. 114 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tangará da Serra/MT, fica autorizado a proceder ao reajuste na tarifa dos serviços de água, no percentual de 14,40% (quatorze vírgula quarenta por cento), a ser aplicado a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual mencionado no *caput* compõe-se da seguinte forma:

I – 10,69% (dez vírgula sessenta e nove por cento) correspondem ao saldo remanescente dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme estudo de reajuste inflacionário das tarifas em anexo.

II – 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referem-se ao acumulado do Índice de Preços ao Consumidor (INPC) do exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 001/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLA DA SILVA VERON

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 001/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 04/01/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 03/01/2024 a 02/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 001/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.396,22 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.680,21 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 03/01/2024 a 02/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 001/2023.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELLA DA SILVA VERON.

TERMOADITIVONº 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 004/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 585/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/01/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/01/2024 a 10/01/2025 e Alterar a Unidade Orçamentária, conforme Memorando nº 43.526/2023 e memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 004/2023.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Portaria nº 1833 de 17/10/2023 e Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00- 030.000-Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 e Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/01/2024 a 10/01/2025 e Alterar a Unidade Orçamentária, conforme Memorando nº 43.526/2023 e memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 004/2023.

Secretaria: SAUDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA.

TERMOADITIVONº 003/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 003/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 556/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/01/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 11/01/2024 a 10/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 003/2023.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta

por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000- 030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Santa Lucia, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 11/01/2024 a 10/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 003/2023.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA.

TERMOADITIVONº 004/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRO ROBERTO RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 305/2023, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/10/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/01/2024 a 01/02/2024 e Alterar a Unidade Orçamentária, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 e Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 305/2023.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.003.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/01/2024 a 01/02/2024 e Alterar a Unidade Orçamentária, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 e Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 305/2023.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRO ROBERTO RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 005/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA STIVAL MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 272/2023 e 601/2023, no cargo 708 – ENFERMEIRO – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 31/01/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2024 a 30/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 007/2023.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 949,51 (Novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.604.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.604.030.020 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.604.030.02, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2024 a 30/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 007/2023.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELA STIVAL MACHADO.

TERMOADITIVONº 006/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI TEIXEIRA BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 569/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 31/01/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2024 a 30/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 006/2023.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000- 030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Centro, conforme Despacho 1 do Memorando nº 43.526/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2024 a 30/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 006/2023.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELI TEIXEIRA BATISTA.

TERMOADITIVONº 007/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALANIS LUCAS PAUFERRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 647/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 620/2023 e 648/2023, no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 647/2022, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALANIS LUCAS PAUFERRO.

TERMOADITIVONº 008/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDENILSO BARBOSA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 231/2023, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 231/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.003.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALDENILSO BARBOSA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 009/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 761/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 586/2023 e 875/2023, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA (TARMS) - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 01/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 761/2022, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA (TARMS) - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO.

TERMOADITIVONº 010/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 773/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 587/2023 e 871/2023, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA (TARMS) - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 06/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 05/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 773/2022, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA (TARMS) - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM.

TERMOADITIVONº 011/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 303/2023, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 20/10/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 19/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 303/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO.

TERMOADITIVONº 012/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 798/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 606/2023 e 872/2023, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 798/2022, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção doSAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA.

TERMOADITIVONº 013/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO GOMES FURTADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2023, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 200/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DAMIÃO GOMES FURTADO.

TERMOADITIVONº 014/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDOMIR MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 252/2023, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 09/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 09/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 252/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDOMIR MACIEL DUTRA.

TERMOADITIVONº 015/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANDRA MARIA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 655/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 116/2023 e 649/2023, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 18/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 655/2022, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIANDRA MARIA SOUZA.

TERMOADITIVONº 016/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2023, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 04/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 208/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturnoconforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA.

TERMOADITIVONº 017/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 149/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 732/2023, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 06/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 06/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 149/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 018/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2023, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 191/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 019/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2023, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 198/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS.

TERMOADITIVONº 020/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA MARTA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 224/2023, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 14/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 13/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 224/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEIA MARTA VIEIRA.

TERMOADITIVONº 021/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL ORLANDIN AMARAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2023, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia

22/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 24/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 281/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RAFAEL ORLANDIN AMARAL.

TERMOADITIVONº 022/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 299/2023, no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 299/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENATA NUNES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 023/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 765/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 591/2023 e 873/2023, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 03/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 01/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 765/2022, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIO MENDES FERNANDES.

TERMOADITIVONº 024/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PALOMA MORAIS TURCHEN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2023, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA (TARMS) - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 12X36 horas semanais e o período de vigência até 04/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 205/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA (TARMS) - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.446,59 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PALOMA MORAIS TURCHEN.

TERMOADITIVONº 025/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 759/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 597/2023 e 870/2023, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 03/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 01/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 759/2022, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas semanais no SAMU

Valor: pagará a importância mensal de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA.

TERMOADITIVONº 026/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2023, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 31/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 240/2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, **conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.

TERMOADITIVONº 027/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 756/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 577/2023, 828/2023 e 999/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 19/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 756/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.396,22 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.680,21 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1. 144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90. 13.00 3.1.501.002.00-030.000-Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500. 1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 1. 144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

TERMOADITIVONº 028/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARX ALLAN FREIRE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 579/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 548/2023 e 1000/2023, no cargo 700 – GESSEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/04/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 579/2022.

Cargo: 700 – GESSEIRO

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por

cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000-Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 1.144/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 029/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2023, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, firmado no dia 04/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Relotar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Administração, Local de Trabalho: Departamento Pessoal, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o Período de Vigência até 03/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 321/2023.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.04.03.04.128.0023.2407 – Manutenção do Departamento de Pessoal Ficha: 1001820 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 654 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/01/2024.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS.

TERMOADITIVONº 030/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 135/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 749/2023, no cargo 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 13/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 12/04/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 135/2023.

Cargo: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.930,26 (Quatro mil novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2812 – Manutenção do Convenio Acessuas Ficha: 2740 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala Administrativa do Programa Acessuas, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024 conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 031/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA MAIELY DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 066/2022, 306/2022, 354/2022, 132/2023 e 751/2023, no cargo 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 359/2022.

Cargo: 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2812 – Manutenção do Convenio Acessuas Ficha: 2740 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala Administrativa do Programa Acessuas, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CAMILA MAIELY DA SILVA.

TERMOADITIVONº 032/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABETE DA SILVA LEMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 335/2023, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 19/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 335/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.218,06 (Quatro mil duzentos e dezoito reais e seis centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255– 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa da Criança, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ELIZABETE DA SILVA LEMES.

TERMOADITIVONº 033/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 218/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 987/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/07/ 2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 218/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2. 182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa da Criança, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 034/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOICE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 053/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 986/2023 e 1093/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar a Dotação e as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 053/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa da Criança, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOICE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 035/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIOMARA BORGES BONFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 991/2023 e 1098/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Dotação e as Fichas Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 190/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2. 182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa da Criança, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SIOMARA BORGES BONFIM.

TERMOADITIVONº 036/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE PEDROSO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 983/2023 e 1095/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 20/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Dotação e as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 187/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; REGIANE PEDROSO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 037/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 250/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 990/2023 e 1096/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 09/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Dotação e as Fichas Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 250/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2. 182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA.

TERMOADITIVONº 038/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 984/2023 e 1097/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Dotação e as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 202/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2. 182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 039/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 237/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 993/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 237/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2. 182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES.

TERMOADITIVONº 040/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO PINHEIRO MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 011/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 992/2023, no cargo 0732 – PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/ 02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 011/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICOLOGO

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARCELO PINHEIRO MARTINS.

TERMOADITIVONº 041/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 009/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 988/2023 e 1090/2023, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 02/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Dotação e as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 02/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 009/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.218,06 (Quatro mil duzentos e dezoito reais e seis centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1. 500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 042/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 077/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 994/2023 e 1092/2023, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 13/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Dotação e as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 12/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 077/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.218,06 (Quatro mil duzentos e dezoito reais e seis centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1. 1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da equipe técnica do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN.

TERMOADITIVONº 043/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIENE FIALHO CANDIDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 981/2023 e 1091/2023, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Dotação e as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/04/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 125/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1. 1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da equipe técnica do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DIENE FIALHO CANDIDO.

TERMOADITIVONº 044/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 643/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 305/2022, 353/2022,664/2023 e 750/2023, no cargo 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 643/2022.

Cargo: 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2812 – Manutenção do Convenio Acessuas Ficha: 2740 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala Administrativa do Programa Acessuas, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS.

TERMOADITIVONº 045/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANO VICENTE DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 126/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 095/2022, 161/2022, 263/2022, 348/2022, 130/2023, 743/2023, 977/2023 e 1101/2023, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 126/2022, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00. 00 4.1.660.080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00.00 4.1.660.080056 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: CRAS Setor 3, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ADRIANO VICENTE DUARTE.

TERMOADITIVONº 046/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 978/2023 e 1102/2023, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 08/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 249/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00. 00 4.1.660.080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00.00 4.1.660.080056 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: CRAS Setor 1 Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA.

TERMOADITIVONº 047/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 096/2022, 162/2022, 264/2022, 338/2022, 131/2023, 745/2023, 979/2023 e 1103/2023, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 373/2022, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00.00 4.1.660.080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00.00 4.1.660.080056 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MAYCON JUNIOR OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 048/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOVILDES BLOOT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 323/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1104/2023, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 04/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 12/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 323/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00.00 4.1.660.080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00.00 4.1.660.080056 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 1, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIA JOVILDES BLOOT.

TERMOADITIVONº 049/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANAIARA COSTA DE BRITO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 771/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 539/2023, 747/2023, 903/2023 e 1105/2023, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 06/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 771/2022, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00.00 4.1.660.080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00.00 4.1.660.080056 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 1 - Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANAIARA COSTA DE BRITO.

TERMOADITIVONº 050/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KASMYM SILVA SANTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 094/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 748/2023, 980/2023 e 1106/2023, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 094/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00.00 4.1.660.080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00.00 4.1.660.080056 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; KASMYM SILVA SANTANA.

TERMOADITIVONº 051/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA FERMINO LOPES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2023, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 22/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 26/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 337/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00.00 4.1.660.080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00.00 4.1.660.080056 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FERNANDA FERMINO LOPES.

TERMOADITIVONº 052/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE SIMÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 284/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1099/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/10/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 284/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Àrea Interna e Externa das Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TATIANE SIMÃO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 053/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 278/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 976/2023 e 1094/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 19/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 278/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária:carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Àrea Interna e Externa das Dependências do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO.

TERMOADITIVONº 054/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 243/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1078/2023, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 243/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da equipe técnica do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; AMANDA LOURENÇO DA COSTA.

TERMOADITIVONº 055/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE CRISTINA BISSOLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 823/2023 e 1079/2023, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 244/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da equipe técnica do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ROSANE CRISTINA BISSOLI.

TERMOADITIVONº 056/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 185/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1080/2023, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 19/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 185/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.055,68 (Cinco mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da equipe técnica do CRAS Setor 3, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA.

TERMOADITIVONº 057/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI MORALES PINHEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 223/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1081/2023, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 14/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 223/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de

Atendimento da equipe técnica do CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ROSELI MORALES PINHEIRO.

TERMOADITIVONº 058/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 264/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1082/2023, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 264/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES.

TERMOADITIVONº 059/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 290/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1083/2023, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 290/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM.

TERMOADITIVONº 060/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIA FERNANDES DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 753/2023 e 1084/2023, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 19/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/06/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 181/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; KATIA FERNANDES DE LIMA.

TERMOADITIVONº 061/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA SABRINA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1085/2023, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 189/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por TempoDeterminado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LUANA SABRINA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 062/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1086/2023, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 31/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 238/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.218,06 (Quatro mil duzentos e dezoito reais e seis centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA.

TERMOADITIVONº 063/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 010/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 1087/2023, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 02/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 02/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 010/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.218,06 (Quatro mil duzentos e dezoito reais e seis centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria de Municipal Assistência Social

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 064/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELITA CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 078/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 985/2023 e 1100/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar as Fichas Orçamentárias, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 078/2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Àrea Interna e Externa das Dependências do Serviço de Acolhimento, conforme Memorando nº 2.182/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.182/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; WELITA CRISTINA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 065/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 566/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 308/2023 e 915/2023, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 24/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária e o período de vigência até 24/11/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 566/2022, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária:com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA.

TERMOADITIVONº 066/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDA SOARES RAIMUNDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 362/2023 e 946/2023, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária e o período de vigência até 27/11/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 233/2022, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária:com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ILDA SOARES RAIMUNDO.

TERMOADITIVONº 067/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANE BORGES BONFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 277/2022, 066/2023 e 222/2023, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária e o período de vigência até 12/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 633/2022, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE BORGES BONFIM.

TERMOADITIVONº 068/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA RIBEIRO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 119/2023, no cargo 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/04//2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária e o período de vigência até 16/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 119/2023, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUANA RIBEIRO DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 069/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 134/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 962/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 hora aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 13/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária e o período de vigência até 25/03/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 134/2023, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 hora aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.155,01 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e um centavo) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANE ANTUNES.

TERMOADITIVONº 070/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUSIENE MARIANO DE SÁ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 071/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 636/2023 e 964/2023, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 13/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária e o período de vigência até 08/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 071/2023, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária:com carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUSIENE MARIANO DE SÁ.

TERMOADITIVONº 071/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 290/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 247/2023, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária e o período de vigência até 08/03/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 290/2022, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES.

TERMOADITIVONº 072/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 229/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 082/2022 e 466/2023, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária e o período de vigência até 19/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 229/2022, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária:com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 073/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 714/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 481/2023 e 537/2023, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e 27 horas aula excedentes (sendo 20 horas aula em sala e 07 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 11/08/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária e o período de vigência até 22/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 714/2022, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária:com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e 27 horas aula excedentes (sendo 20 horas aula em sala e 07 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 4.475,81 (Quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) pelo cumprimento das 27 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2024, conforme Memorando nº 2.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 30 de janeiro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tangará da Serra - MT - 510795

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**79.851.767,21**	**105.165.170,67**	**124.694.592,97**	**118,57**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.908.693,39	27.995.415,38	29.091.395,53	103,91
IPTU	17.434.747,81	19.114.914,07	19.597.024,92	102,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.473.945,58	8.880.501,31	9.494.370,61	106,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.914.858,09	11.843.864,93	13.698.059,30	115,66
ITBI	10.914.858,09	11.843.864,93	13.698.059,30	115,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.109.625,86	42.836.644,91	50.064.614,65	116,87
ISS	25.135.035,81	40.279.122,27	45.788.896,79	113,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.974.590,05	2.557.522,64	4.275.717,86	167,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.918.589,87	22.489.245,45	31.840.523,49	141,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.808.254,70**	**161.364.954,00**	**184.890.957,41**	**114,58**
Cota-Parte FPM	41.830.041,57	53.111.160,62	60.710.200,94	114,31
Cota-Parte ITR	5.798.679,79	5.798.679,79	7.499.763,83	129,34
Cota-Parte do IPVA	12.271.933,04	21.344.164,14	23.878.427,30	111,87
Cota-Parte do ICMS	73.517.425,42	80.720.774,57	92.430.569,54	114,51
Cota-Parte do IPI - Exportação	390.174,88	390.174,88	371.995,80	95,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**213.660.021,91**	**266.530.124,67**	**309.585.550,38**	**116,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) ▌ POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.399.916,77**	**11.521.799,97**	**10.814.254,93**	**93,86**	**9.685.445,66**	**84,06**	**9.355.893,24**	**81,20**	**1.128.809,27**
Despesas Correntes	9.169.916,77	10.014.726,86	9.497.352,09	94,83	8.867.336,79	88,54	8.537.784,37	85,25	630.015,30
Despesas de Capital	230.000,00	1.507.073,11	1.316.902,84	87,38	818.108,87	54,28	818.108,87	54,28	498.793,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**39.558.203,06**	**80.637.420,85**	**76.937.672,34**	**95,41**	**66.885.802,09**	**82,95**	**65.335.934,96**	**81,02**	**10.051.870,25**
Despesas Correntes	39.298.203,06	78.871.284,38	75.180.130,25	95,32	65.571.282,74	83,14	64.021.415,61	81,17	9.608.847,51
Despesas de Capital	260.000,00	1.766.136,47	1.757.542,09	99,51	1.314.519,35	74,43	1.314.519,35	74,43	443.022,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.056.027,00**	**1.726.538,37**	**1.652.608,74**	**95,72**	**1.084.532,68**	**62,82**	**1.066.355,03**	**61,76**	**568.076,06**
Despesas Correntes	1.036.027,00	1.110.027,00	1.048.581,60	94,46	1.012.127,34	91,18	993.949,69	89,54	36.454,26
Despesas de Capital	20.000,00	616.511,37	604.027,14	97,98	72.405,34	11,74	72.405,34	11,74	531.621,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.185.595,00**	**1.146.595,00**	**1.105.713,77**	**96,43**	**1.081.810,23**	**94,35**	**1.078.359,92**	**94,05**	**23.903,54**
Despesas Correntes	1.175.595,00	1.095.595,00	1.061.405,97	96,88	1.060.584,43	96,80	1.057.134,12	96,49	821,54
Despesas de Capital	10.000,00	51.000,00	44.307,80	86,88	21.225,80	41,62	21.225,80	41,62	23.082,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**3.044.219,64**	**3.864.432,50**	**3.683.327,42**	**95,31**	**3.625.275,55**	**93,81**	**3.534.022,11**	**91,45**	**58.051,87**
Despesas Correntes	3.024.219,64	3.822.434,64	3.664.956,88	95,88	3.608.451,01	94,40	3.517.197,57	92,01	56.505,87
Despesas de Capital	20.000,00	41.997,86	18.370,54	43,74	16.824,54	40,06	16.824,54	40,06	1.546,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.965.859,36**	**3.277.676,72**	**3.130.561,10**	**95,51**	**3.069.824,83**	**93,66**	**2.996.227,78**	**91,41**	**60.736,27**
Despesas Correntes	2.930.859,36	3.242.676,72	3.110.432,60	95,92	3.050.190,33	94,06	2.976.593,28	91,79	60.242,27
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	20.128,50	57,51	19.634,50	56,10	19.634,50	56,10	494,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**57.209.820,83**	**102.174.463,41**	**97.324.138,30**	**95,25**	**85.432.691,04**	**83,61**	**83.366.793,04**	**81,59**	**11.891.447,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	97.324.138,30	85.432.691,04	83.366.793,04
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	97.324.138,30	85.432.691,04	83.366.793,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			46.437.832,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	50.886.305,75	38.994.858,49	36.928.960,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,43	27,59	26,92

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	46.437.832,55	97.324.138,30	50.886.305,75	13.957.345,26	0,00	0,00	0,00	13.957.345,26	0,00	50.886.305,75
Empenhos de 2022	36.457.195,97	58.761.944,10	22.304.748,13	10.840.805,72	6.741.301,39	0,00	8.968.131,27	256.354,97	1.616.319,48	27.429.730,04
Empenhos de 2021	37.005.859,39	61.380.828,90	24.374.969,51	86.593,19	0,00	0,00	38.952,99	0,00	47.640,20	24.327.329,31
Empenhos de 2020	26.066.478,41	53.670.656,49	27.604.178,08	120.340,47	0,00	0,00	0,00	99.087,13	21.253,34	27.582.924,74
Empenhos de 2019	24.991.744,74	43.284.751,78	18.293.007,04	0,00	327.068,79	0,00	0,00	0,00	0,00	18.620.075,83
Empenhos de 2018	22.564.064,88	36.721.587,32	14.157.522,44	0,00	1.654.148,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.811.670,98
Empenhos de 2017	19.662.569,83	41.822.256,15	22.159.686,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.159.686,32
Empenhos de 2016	19.068.947,56	40.737.146,06	21.668.198,50	0,00	620.993,44	0,00	0,00	0,00	0,00	22.289.191,94
Empenhos de 2015	16.339.351,07	36.889.041,51	20.549.690,44	0,00	2.323.533,18	0,00	0,00	0,00	0,00	22.873.223,62
Empenhos de 2014	15.556.105,92	29.796.030,11	14.239.924,19	0,00	3.136.013,63	0,00	0,00	0,00	0,00	17.375.937,82
Empenhos de 2013	13.941.462,94	27.088.446,91	13.146.983,97	0,00	1.031.004,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177.988,92

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**40.274.185,61**	**59.812.665,30**	**60.451.137,48**	**101,07**
Provenientes da União	20.737.821,05	24.296.033,75	25.843.750,87	106,37
Provenientes dos Estados	19.536.364,56	35.516.631,55	34.607.386,61	97,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**40.274.185,61**	**59.812.665,30**	**60.451.137,48**	**101,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**10.450.393,46**	**18.260.733,96**	**17.615.485,12**	**96,47**	**15.896.991,16**	**87,06**	**15.749.499,80**	**86,25**	**1.718.493,96**
Despesas Correntes	10.450.393,46	16.220.658,42	15.586.700,74	96,09	14.796.728,35	91,22	14.649.236,99	90,31	789.972,39
Despesas de Capital	0,00	2.040.075,54	2.028.784,38	99,45	1.100.262,81	53,93	1.100.262,81	53,93	928.521,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**28.067.305,29**	**59.079.920,05**	**55.206.954,02**	**93,44**	**49.339.795,34**	**83,51**	**46.811.218,52**	**79,23**	**5.867.158,68**
Despesas Correntes	27.605.740,86	55.955.115,25	53.156.836,55	95,00	48.055.935,26	85,88	45.540.308,44	81,39	5.100.901,29
Despesas de Capital	461.564,43	3.124.804,80	2.050.117,47	65,61	1.283.860,08	41,09	1.270.910,08	40,67	766.257,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**905.169,91**	**1.400.711,85**	**1.374.143,19**	**98,10**	**1.163.508,45**	**83,07**	**1.163.508,45**	**83,07**	**210.634,74**
Despesas Correntes	905.169,91	1.358.293,22	1.342.143,19	98,81	1.163.508,45	85,66	1.163.508,45	85,66	178.634,74
Despesas de Capital	0,00	42.418,63	32.000,00	75,44	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**805.807,31**	**1.494.671,64**	**1.398.916,87**	**93,59**	**1.251.767,14**	**83,75**	**1.225.807,06**	**82,01**	**147.149,73**
Despesas Correntes	805.807,31	1.475.654,78	1.398.916,87	94,80	1.251.767,14	84,83	1.225.807,06	83,07	147.149,73
Despesas de Capital	0,00	19.016,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**1.498.010,88**	**3.235.332,74**	**2.934.835,43**	**90,71**	**2.671.289,55**	**82,57**	**2.649.863,68**	**81,90**	**263.545,88**
Despesas Correntes	1.468.799,14	3.196.121,00	2.910.644,93	91,07	2.647.099,05	82,82	2.625.673,18	82,15	263.545,88
Despesas de Capital	29.211,74	39.211,74	24.190,50	61,69	24.190,50	61,69	24.190,50	61,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**500,00**	**404.567,19**	**12.306,95**	**3,04**	**9.585,74**	**2,37**	**9.585,74**	**2,37**	**2.721,21**
Despesas Correntes	500,00	404.567,19	12.306,95	3,04	9.585,74	2,37	9.585,74	2,37	2.721,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**41.727.186,85**	**83.875.937,43**	**78.542.641,58**	**93,64**	**70.332.937,38**	**83,85**	**67.609.483,25**	**80,61**	**8.209.704,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	19.850.310,23	29.782.533,93	28.429.740,05	95,46	25.582.436,82	85,90	25.105.393,04	84,30	2.847.303,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	67.625.508,35	139.717.340,90	132.144.626,36	94,58	116.225.597,43	83,19	112.147.153,48	80,27	15.919.028,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.961.196,91	3.127.250,22	3.026.751,93	96,79	2.248.041,13	71,89	2.229.863,48	71,30	778.710,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	1.991.402,31	2.641.266,64	2.504.630,64	94,83	2.333.577,37	88,35	2.304.166,98	87,24	171.053,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	4.542.230,52	7.099.765,24	6.618.162,85	93,22	6.296.565,10	88,69	6.183.885,79	87,10	321.597,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	2.966.359,36	3.682.243,91	3.142.868,05	85,35	3.079.410,57	83,63	3.005.813,52	81,63	63.457,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	98.937.007,68	186.050.400,84	175.866.779,88	94,53	155.765.628,42	83,72	150.976.276,29	81,15	20.101.151,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	41.724.080,85	83.873.331,43	78.542.641,58	93,64	70.332.937,38	83,86	67.609.483,25	80,61	8.209.704,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	57.212.926,83	102.177.069,41	97.324.138,30	95,25	85.432.691,04	83,61	83.366.793,04	81,59	11.891.447,26

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 770/2024. OBJETO:**Contratação**

por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 6ª Revisão por quilometragem (12. 000KM), visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes do veículo ônibus Placa: RRO5E01 e Chassi: 93PB84236PC070020, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838. 209/0001-78**, cujo valor total é deR$ 3.916,01 (três mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo),torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. **Tangará da Serra-MT, 30.01.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto – Presidente da CPL.**

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 003/2024.

Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº003/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INFORMATIZADO COM LEITOR BIOMÉTRICO (BIOMETRIA+CÓDIGO DE BARRAS), COM COMUNICAÇÃO TCP/IP PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, através da empresa **ESTATER TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº **15.011.202/0001-06**, na importância de **R$ 4.350,00** (Quadro Mil Trezentos e Cinquenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores., Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023. Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 30 de Janeiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (001 À 121) REALIZADAS EM JANEIRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 541/2024, 743/2024;

CONSIDERANDO os Protocolos: 144/2024, 021/2024, 165/2024, 127/2024, 190/2024, 343/2024;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 1753, de 01 de dezembro de 2022, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
4496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2022	15/10/2023	04/03/2024	13/03/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO II					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111271	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	18/04/2022	17/04/2023	17/06/2024	01/07/2024
101393	JUCELIA DE OLIVEIRA	16/06/2022	15/06/2023	06/05/2024	04/06/2024
103906	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2023	05/01/2024	13/05/2024	27/05/2024
				23/12/2024	06/01/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111796	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	13/02/2023	12/02/2024	13/09/2024	27/09/2024
				22/11/2024	06/12/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO IV					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
107938	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	08/10/2022	07/10/2023	15/07/2024	29/07/2024
				02/09/2024	16/09/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO V					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
1065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2022	08/09/2023	01/04/2024	15/04/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO VI					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
109155	ADAO LEITE FILHO	01/01/2022	31/12/2022	08/05/2024	22/05/2024
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2022	20/07/2023	15/07/2024	24/07/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO VII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
110596	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	01/01/2023	31/12/2023	23/04/2024	07/05/2024
				21/12/2024	04/01/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 43.543/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 14.158/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA, efetiva no cargo de BIOMÉDICO, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101485 e lotada na UNITAN, Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 19/07/2011 à 18/07/2016, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2011 à 18/07/2016	18/01/2024 à 17/04/2024	3 (três) meses

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 43.541/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 11.235/2023;

CONSIDERANDO a Decisão nº 044/RH/SMS/2023 e o Termo de Constatação nº 044/RH/SAÚDE/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 20/05/2002, registrada sob o nº 001923 e lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 20/05/2007 à 19/05/2012, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
20/05/2007 à 19/05/2012	15/01/2024 à 13/02/2024	30 (trinta) dias
	15/07/2024 à 13/08/2024	30 (trinta) dias
	15/10/2024 à 13/11/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.”

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 4.933/2023 e 15.368/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 021/DP/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora NICOLE VENANCIO CEZARIO, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101320 e lotada na Procuradoria Municipal, Gabinete do Prefeito, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 17/05/2016 à 28/12/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 28/12/2022	10/01/2024 à 08/02/2024	30 (trinta) dias
	02/12/2024 à 31/12/2024	30 (trinta) dias
	01/09/2025 à 30/09/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da Servidora via Protocolo do Servidor nº 15.206;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora efetiva KARINA ANDRIANI ARDENGHI, registrada sob nº 107394, admitida em 16/07/2019, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu último dia laborado em 02/01/2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da Servidora via Protocolo nº 055/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 717 de 05 de abril de 2023 que concedeu vacância para a servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 03/01/2024, a servidora efetiva JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA, registrada sob nº 001935, admitida em 16/05/2002, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 017/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora MARIA RODRIGUES, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 01/08/2011, registrada sob o nº 101548 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 01/01/2024 a 05/01/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 050/2024 da Secretaria Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006 de 01 de Janeiro de 2021 que nomeou o Secretário Municipal de Esportes Luciano Da Silva Gois**;**

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 03/01/2024, a servidora ANGELA XAVIER BELIZARIO, servidora comissionada no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, registrada sob o nº 111605 para responder em concomitante pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, sem ônus ao erário, enquanto o titular da pasta **LUCIANO DA SILVA GOIS**, registrado sob o nº 109152, estiver em período de Férias, conforme o Art. 2º da Lei 2.099/2003, durante o período de 03/01/2024 a 16/01/2024, totalizando 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da Servidora via Memorando nº 354/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/01/2024, a servidora comissionada MILENA CAROLINE MAGALHAES MIRANDA, registrada sob nº 111644, admitida em 01/12/2022, no cargo de COORDENADOR DE CULTURA e lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 106/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao senhor JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS, servidor contratado no cargo de MOTORISTA – SAMU, registrado sob nº 112159, admitido em 04/07/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Paternidade de 07 (sete) dias, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de 05/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: "O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional I, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
15.041/2023 de 15/12/2023	10396	ROSLANA DE ORACI SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2015	I	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA Nº715/GP/2018	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA Nº715/GP/2018	IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, concluído na Universidade Cesumar, Maringá – PR
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível III R$2.116,86					PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível IV R$2.610,79 (Lei 5.956/2023)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
15.170/2023 de 20/12/2023	107485	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/07/2019	I	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA Nº715/GP/2018	III – 25% - Ensino Médio, concluído na Escola Estadual 29 de Novembro – Tangará da Serra/MT.	
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível II R$1.622,92					PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$1.975,73 (Lei 5.956/2023)	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: "O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao Grupo Ocupacional II, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2. 875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
15.248/2023 de 21/12/ 2023	107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	OPERADOR DE MÁQUI-NAS	16/07/ 2019	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1737/GP/ 2022	IV– 25% – Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.713,46				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.085,94 (Lei 5.956/2023)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
15.283/2023 de 22/12/ 2023	108870	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	AUXILIAR DE FARMÁ-CIA	18/06/ 2020	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1637/ GP/2023	IV – 25% –Concedido mediante PORTARIA 1956/ GP/2023	V– 35% – Especialização, Pós-Graduação em Direito Público, concluído na Faculdade Legale, São Paulo – SP.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.085,94				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.607,42(Lei 5.956/2023)		

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 013 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: "O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao Grupo Ocupacional III, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
15.339/2023 de 28/12/2023	108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/11/2019	III	IV – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1216/GP/2022.	V – 25% – Especialização – Pós- Graduação em Enfermagem de Urgência e Emergência, concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.234,90				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R$ 2.720,75(Lei 5.956/2023)	
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
128/2024 de 09/01/2024	108704	INÊS MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/03/2020	III	IV – 15% – Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública, concluído no Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), Indaial – SC.	
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 1.943,39				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.234,90 (Lei 5.956/2023)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) "A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo ao interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE de acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no Grupo Ocupacional I aos servidores listados abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 141,12

Admissão	Mat.	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	De: Classe e Nível	Período Aquisitivo	Para: Classe e Nível	Base do Grupo + Classe + Nível
02/01/2014	1023	EVANIO FRANCISCO BORGES	VIGIA	Classe: B10 Nível: 03, Grupo Ocupacional I	2º Quinquênio 02/01/2019 a 01/01/2024	Classe: C10 Nível: 03, Grupo Ocupacional I	R$ 2.257,98
13/01/2014	3931	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: B10 Nível: 05, Grupo Ocupacional I	2º Quinquênio 13/01/2019 a 12/01/2024	Classe: C10 Nível: 05, Grupo Ocupacional I	R$ 3.386,97

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de janeiro de 2024 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna "período aquisitivo" do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) "A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo ao interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE de acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no Grupo Ocupacional II aos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96– LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 148,99

Admissão	Mat.	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	De: Classe e Nível	Período Aquisitivo	Para: Classe e Nível	BASE DO GRUPO + CLASSE + NÍVEL
08/01/2014	11809	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Classe: B10 Nível: IV, Grupo Ocupacional II	2º Quinquênio 08/01/2019 a 07/01/2024	Classe: C10 Nível: IV, Grupo Ocupacional II	R$ 2.383,93
08/01/2014	12104	CLÁUDIO JOSÉ SOBRINHO	MOTORISTA	Classe: B10 Nível: V, Grupo Ocupacional II	2º Quinquênio 08/01/2019 a 07/01/2024	Classe: C10 Nível: V, Grupo Ocupacional II	R$ 2.905,42

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de janeiro de 2024 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna "período aquisitivo" do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 016 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do Servidor via Memorando nº 354/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 08/01/2024, o servidor comissionado ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, registrado sob nº 112004, admitido em 01/04/2023, no cargo de ENCARREGADO DE OBRAS e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.099/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R$ R$1.097.236,65;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, na folha de pagamento de Janeiro/2024 o Auxilio Financeiro Complementar retroativo do mês de Dezembro/2023, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

Dezembro/2023			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
103650	Adicelia Azevedo Santana	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112270	Alais Dos Santos	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	0
112305	Aline Cassemiro Dos Santos	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
103586	Alzira Barretto	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102306	Alzirene De Melo Machado Peixoto	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001957	Alzireth Francisca De Moraes Frare	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111410	Ana Ligia Munhoz	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
112156	Ana Lucia Lemes De Souza	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103603	Ana Paula De Moraes Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111867	Andreia Constancia De Luna Ferreira	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
112170	Angela Viana Alves	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
110322	Antonio Marcos Fonseca De Souza	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
110649	Aparecida Ernesto De Oliveira Lima	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
102284	Aparecida Ferreira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111902	Aparecida Porfiria Dos Anjos	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111707	Aparecida Sonia Da Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	0
110568	Arlete Aparecida Brito De Oliveira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112157	Arlete Da Cruz De Miranda	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
108203	Arlindo De Lourdes Viana	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103607	Atais De Jesus Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001487	Aureni Rodrigues Rissi	Auxiliar De Enfermagem	343,65
101313	Benedita De Araujo Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
109902	Benedita De Paiva Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	782,41
111459	Benedita Josefina Da Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111721	Camila De Jesus Santos Silva	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
001044	Celia Maria Gripp	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111887	Cicera Maria De Oliveira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111467	Cinaria Batista Coimbra	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73

112181	Claudia Fatima Vilela	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111390	Cleide Pereira De Souza	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
103594	Cleidiane Ferreira De Melo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101552	Clemilda Vieira Da Costa	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
101438	Clemilson Marques Cardoso	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111702	Cleonice Alves De Oliveira Da Costa	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
110326	Clilda Ramos Da Cruz Borges	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
004360	Cristina Seibert	Técnico Em Enfermagem	1079,73
110389	Dayane Bispo Pereira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111692	Debora Steffani Pereira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
001948	Delzina Ramos	Auxiliar De Enfermagem	579,45
104240	Dielli Jacintho Da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
111700	Dilma De Sousa Vieira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
109533	Eder Soares Vieira Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111546	Edilane Cardoso De Araujo	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111391	Edinalva Cardoso Andrade Lima	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
103647	Edisel Pereira Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112261	Edjania Dos Santos	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
101804	Edna Maria Alves Batista	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111464	Elena Oliveira Da Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	0,45
111474	Eliandra Aparecida Da Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111403	Eliandra Maria Souza	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
101806	Eliane Da Silva Dias	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103657	Eliane Deodato Cardoso	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112197	Elidiorraine De Moura	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
101805	Elionai Barbosa Moreira Dos Santos Carvalho	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101294	Elisangela Almeida Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101289	Elisangela Mara De Souza Stuchi	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001110	Elisangela Pessoa De Lima	Auxiliar De Enfermagem	669,09
101444	Elizangela Ramos Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001939	Elizete Da Silva Brandao	Auxiliar De Enfermagem	669,09
103611	Emersson Nunes Lima	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103653	Erenilda Bandeira Da Silva Nunes	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111919	Eriane Rosa De Amorim	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	0,45
108970	Erica Alves Severo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101285	Eunides Nazokemairo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
110560	Evanei Ferreira Da Silva Santos	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
111677	Fabiana Dos Santos Carvalho	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
101555	Fabio Aparecido Mucuta	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
112115	Fagna Pereira Da Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
102154	Flavia Borges Ferreira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111380	Gilmara Constancio De Luna	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112218	Gilvania Da Silva Vieira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112173	Giselle Gripp Da Silva	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
102225	Glaucia Maria Ferreira Rodolfo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001039	Helena Paulino De Souza Nunis	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111470	Horleane De Freitas Dias	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112222	Ianael Barbosa Rodrigues Nunes	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
001960	Ilidia Silva Santos Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
108704	Ines Martins De Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112114	Iolanda Mendes De Araujo	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111397	Ionara Lirio Peres	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
101722	Iracy Gomes Teixeira Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
112167	Ivone Dos Santos	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103666	Izabel Feitosa Delmondes	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001105	Izes Saraiva Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	669,09
111869	Izonidia De Jesus Nogueira Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111384	Jeane Gomes Da Cruz	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112254	Jheniffer Aline Da Silva Amora	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
001938	Joanita Maria Mendes Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	256,59
101551	Jose Aparecido Campos	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
111676	Joseane Rocha Da Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112256	Josefa Da Conceicao Dos Santos	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112158	Juliana Camargo De Oliveira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103585	Juscilenia Pinheiro De Jesus Alves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112174	Kamila Martins Ribeiro	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
110320	Katiane Hoepers	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
103658	Katiuscia Oliare Vieira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103595	Kedma Daysa Martins Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102352	Keila Cristiane Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102273	Lange Adrien De Andrade Batista	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111898	Laudiceia Lorensetti	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112186	Leia Marta Vieira	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
110969	Leidiane Alves Teixeira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	0,45
103925	Leila Katia Vian	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
002025	Leila Santos Romeiro De Souza	Técnico Em Enfermagem	921,05
103613	Leni Pereira Pedrosa	Técnico Em Enfermagem	1079,73

001954	Leonice Fernandes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111890	Leonice Gomes Cordeiro	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
107988	Lidia Maria Krohling Mota	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107428	Lilian De Oliveira Neves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
110338	Liliane Soares Vieira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
004394	Lisiane Ferreira Gomes	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112148	Luceli Aparecida Ramos Raimundo	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111816	Lucia Da Silva Brito Bertoni	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111903	Luciana Santana	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111379	Luciene Dalva Aparecida Pameira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
101550	Lucilene Gomes Da Rocha	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
001942	Lucineide Fernandes De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107423	Lucy Marina De Souza Lobo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112188	Maciele Lourenco De Almeida	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
102355	Magali Pinto Machado	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111790	Marcia Cristina Costa Dos Santos	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103606	Marcia Cristina Garcia Da Costa	Técnico Em Enfermagem	1079,73
110977	Marcia Gomes De Oliveira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
107962	Marcielly Melania Ribeiro Bucoski	Técnico Em Enfermagem	1079,73
005267	Maria Aparecida De Abreu Gomes Queiroz	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111905	Maria Aparecida Rodrigues Da Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
001953	Maria Clebia Andrade Teixeira Ono	Auxiliar De Enfermagem	1079,73
107438	Maria Cleonice De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
004365	Maria Da Gloria Fernandes Vieira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103693	Maria Das Dores Pinto	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112166	Maria De Lourdes Da Cruz	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103655	Maria De Lourdes Vitorino	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101730	Maria De Souza Benites	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
102861	Maria Divina Matias De Almeida	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
103615	Maria Do Carmo De Lima Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103583	Maria Elenita Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111899	Maria Helena Alves De Brito	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
110983	Maria Ivanilda Silva Hipolito	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103610	Maria Jose De Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001013	Maria Jose Nunes Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	0
110388	Maria Leticia Soares Ferreira Marques	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103994	Maria Madalena Da Silva	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
001094	Maria Paulina De Sousa Camacho	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111407	Maria Regina Pereira Marcelo	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
101548	Maria Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001940	Maria Selma Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107433	Maria Sueli Da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112300	Mariana Gomes Ferreira	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
002470	Marlei Ferrazza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103605	Marlene Rodrigues Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101317	Mauro Raimundo Da Rocha	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101436	Mauro Romao	Técnico Em Enfermagem	1079,73
110316	Mayara Da Silva Minati	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
110659	Micheli Paschoal Ribeiro	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
101723	Micheli Walker Keller De Faria	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
101477	Miriele Daiane Pereira	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
111406	Myrian Rakel Batista De Morais	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
108699	Nadir Aparecida Dos Reis Gonçalves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112248	Nadir Sandes Espindola	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
004358	Natalia Santana Dutra	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112155	Natylla Da Silva Duarte	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
111703	Neuza Gloria Da Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
101503	Neuza Maria Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112180	Niedja Alves De Souza	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103598	Norlei Almeida Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111886	Nubia Cristina Pereira Passos	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
101559	Osmar Jose Dos Santos	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
111617	Pamella Cristina Da Silva	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
112276	Patricia De Souza	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103588	Paula Silva Batista	Técnico Em Enfermagem	809,05
101445	Raquel Cardoso De Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001950	Raquel De Jesus Soares	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102822	Regiane Aparecida Amaro Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111889	Rejane Do Nascimento Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
101476	Rosalina De Oliveira Silva Barros	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
111893	Rosalina Martins Da Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
107960	Rosangela Aparecida Goncalves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112239	Rosangela Soares Da Costa	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
112203	Roseane Vicente Da Silva	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
103070	Roseli De Oliveira Silva	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
111828	Roseli Teixeira Batista	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
101432	Roselia Luzia Pereira	Técnico Em Enfermagem	1079,73

103608	Rosinete Rocha Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112262	Rosivane Vilarinho De Melo Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112345	Rozeni Alves De Oliveira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	186,29
001952	Runei Sales Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001944	Rute Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107424	Sabrina Paula Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107426	Samara Pereira Da Silva Goncalves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111900	Sandra Do Prado Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111393	Sandra Eliane Burei	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
101478	Sarah Monalisa Da Silva Botelho Lima	Técnico Em Enfermagem – 30 H	809,05
103656	Silneia Amelia De Orlando Ribeiro	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101474	Sonia Maria Mendes Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112187	Stefania Da Silva Abrantes	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112219	Valdeci Fernandes De Oliveira Goncalves	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
107757	Valdeir Francisco	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102224	Valdineide Maria Silva Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112028	Valdirene Aparecida Da Silva	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
112172	Valdirene Pereira Alves	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111320	Vandelice De Oliveira Garcia	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
103660	Vania Cristina Teodoro De Jesus	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111392	Vanilda Aparecida Da Silva	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
112116	Vanusa Carafini Santos	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112257	Vera Lucia De Lima	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111896	Wellington Diego Da Conceicao	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
111701	Yhara Cristhyna Couto Pereira	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112269	Zelia De Souza Costa	Técnico De Enfermagem – PSF	1117,73
112091	Zuch Mairo Dos Santos	Técnico De Enfermagem – Samu	1117,73
103604	Zulema Salete Dengo Nuernberg	Técnico Em Enfermagem	1079,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.640/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Oficio nº 1.432/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 008/RH/SAÚDE/2022 e a Decisão nº 008/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIZETE RODRIGUES SOARES, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 14/08/2006, registrada sob o nº 004471 e lotada na USF Centro, Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 14/08/2011 à 13/08/2016, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/08/2011 à 13/08/2016	08/01/2024 à 06/02/2024	30 (trinta) dias
	06/01/2025 à 04/02/2025	30 (trinta) dias
	09/03/2026 à 07/04/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.”

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 019 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.523/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 12.685/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 032/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão nº 032/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE, efetiva no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101337 e lotada na USF Santa Lucia, Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 17/05/2016 à 16/05/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 16/05/2021	16/01/2024 à 14/02/2024	30 (trinta) dias
	02/01/2025 à 31/01/2025	30 (trinta) dias
	05/01/2026 à 03/02/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 020 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 12.295/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 017/RH/SMS/2022, o Mandado de Intimação nº 007/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 40.521/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor DIDIMO AZEVEDO PAULA, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 12/07/2011, registrado sob o nº 101469 e lotado na UNITAN, Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 12/07/2016 a 11/07/2021, conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/07/2016 a 11/07/2021	19/01/2023 a 17/02/2023	Já usufruídos Portaria nº 013/2023
	01/01/2025 a 31/01/2025	1 (um) mês
	02/01/2024 a 31/01/2024 01/01/2026 à 31/01/2026	30 (trinta) dias 1 (um) mês

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Edital Complementar nº 002/2024 de 05/01/2024, Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/01/2024 a senhora SILVANA MARTINS GONÇALVES, portadora do RG nº 167….-. SSP/MT, eleita em 5º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora SILVANA MARTINS GONÇALVES, portadora do RG nº 167….-. SSP/MT, eleita em 5º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares, nomeado mediante Portaria nº 021/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 10/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; SILVANA MARTINS GONÇALVES, Conselheiro Tutelar Titular.

PORTARIA Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Edital Complementar nº 002/2024 de 05/01/2024, Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/01/2024 a senhora HIARA HERNANDES, portadora do RG nº 105….-. SJ/MT, eleita em 4º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora HIARA HERNANDES, portadora do RG nº 105….-. SJ/MT, eleita em 4º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares, nomeado mediante Portaria nº 022/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 10/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; HIARA HERNANDES, Conselheiro Tutelar Titular.

PORTARIA Nº 023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Edital Complementar nº 002/2024 de 05/01/2024, Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/01/2024 a senhora SIRLEI PINTO DA CUNHA, portadora do RG nº 207….-. SSP/MT, eleita em 2º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora SIRLEI PINTO DA CUNHA, portadora do RG nº 207….-. SSP/MT, eleita em 2º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares., nomeado mediante Portaria nº 023/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 10/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; SIRLEI PINTO DA CUNHA, Conselheiro Tutelar Titular.

PORTARIA Nº 024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Edital Complementar nº 002/2024 de 05/01/2024, Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/01/2024 a senhora ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 335….-. SESP/MT, eleita em 1º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 335….-. SESP/MT, eleita em 1º lugar no pleito eleitoral

do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares, nomeado mediante Portaria nº 024/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 10/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS, Conselheiro Tutelar Titular.

PORTARIA Nº 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Edital Complementar nº 002/2024 de 05/01/2024, Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/01/2024 a senhora ESTER RAMOS DOMINGOS, portadora do RG nº 203….-. SSP/MT, eleita em 3º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora ESTER RAMOS DOMINGOS, portadora do RG nº 203….-. SSP/MT, eleita em 3º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, para exercer a função comissionada de Conselheiro Tutelar Titular, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024, símbolo DAI-II, mais gratificação de 30% sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares, nomeado mediante Portaria nº 025/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 10/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; ESTER RAMOS DOMINGOS, Conselheiro Tutelar Titular.

PORTARIA Nº 026 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 690/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R$ R$1.097.236,65;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, na folha de pagamento de Janeiro/2024 o Auxilio Financeiro Complementar referente à 9ª parcela, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

9ª PARCELA			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112270	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 186,29
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 207,19
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111410	ANA LIGIA MUNHOZ	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 745,15
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111867	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 558,87
110322	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
110649	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111902	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111707	APARECIDA SONIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 652,01
110568	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001487	AURENI RODRIGUES RISSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 229,10
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
109902	BENEDITA DE PAIVA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111459	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111721	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 745,15
001044	CELIA MARIA GRIPP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111887	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111467	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
111390	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111702	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
110326	CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
110389	DAYANE BISPO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111692	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
001948	DELZINA RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 386,30
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
111700	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111546	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111391	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 279,43
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111464	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 652,05
111474	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111403	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 745,15
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 465,72
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 446,06
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 446,06
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111919	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 652,05
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
110560	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
111677	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 652,01
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82

111380	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 465,72
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 558,87
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA RODOLFO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111470	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 465,72
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 652,01
111397	IONARA LIRIO PERES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 446,06
111869	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111384	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 372,58
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 171,06
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
111676	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 372,58
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112174	KAMILA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 558,87
110320	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111898	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
112186	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 558,87
110969	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 652,05
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
002025	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 706,59
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111890	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
110338	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111379	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
110977	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 719,82
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
110983	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 629,84
110388	MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111407	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82

107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 186,29
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
110316	MAYARA DA SILVA MINATI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
110659	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
111406	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 745,15
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 372,58
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 558,87
111703	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112180	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111886	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
111617	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 745,15
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 279,43
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 539,37
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111889	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
111893	ROSALINA MARTINS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 372,58
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 465,72
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
111828	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 279,43
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 0,00
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111900	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111393	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	R$ 539,37
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 465,72
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
111320	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82
111392	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 745,15
112116	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 558,87
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 372,58
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
111701	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	R$ 745,15
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	R$ 279,43
112091	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 652,01
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 719,82

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 027 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 42.371/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008 durante o período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
103826	Berenice Martins Cassemiro De Oliveira	UBF Jardim Paraíso	Consultório, Corredores, Banheiro, Recepção UBS PSF	Agente Comunitário De Saúde	40% Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2024, revogando a partir desta data a Portaria nº 1832 de 17/10/2023 durante o período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 42.371/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente."

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008 durante o período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
103798	Cristina De Medeiro Couto Alves	UBF Jardim Paraíso	Consultório, Corredores, Banheiro, Recepção UBS PSF	Agente Comunitário De Saúde	40% Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2024, revogando a partir desta data a Portaria nº 1832 de 17/10/2023 durante o período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 029 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 160/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora GILMA FERREIRA DE BRITO, comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, admitida em 07/02/2023, registrada sob o nº 111820 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 09/01/2024 a 13/01/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 030 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do Servidor via Memorando nº 665/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 15/01/2024, o servidor comissionado MATIAS DA SILVA FELIX, registrado sob nº 110449, admitido em 11/02/2022, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 031 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 198/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 107384, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Adriano Garcia Silva, CRM-MT 10159, no período de 03/01/2024 a 30/06/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 032 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo do Servidor nº 32.003/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107388, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando em 02/01/2024 à 01/01/2026.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 033 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 43.485/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 01/01/2024, o servidor comissionado EDUARDO SOMMER DUTRA, registrado sob nº 110791, admitido em 08/02/2022, no cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE – SEMEA e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 034 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 43.485/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2226/2023 que exonera o Secretário Municipal de Meio Ambiente Vinicius Lançone Dos Santos;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/01/2024 o senhor EDUARDO SOMMER DUTRA, portador do CPF nº 016……-.., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse o senhor EDUARDO SOMMER DUTRA, portador do CPF nº 016……-.., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 034/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 02/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Secretário Municipal De Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; EDUARDO SOMMER DUTRA, Secretário Municipal De Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 035 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 43.054/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1608 de 03 de novembro de 2022, que concedeu a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1623 de 15 de setembro de 2023, que prorrogou a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT, até o prazo de 31/12/2023;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT, nos termos da Lei Municipal nº 5. 823 de 30/09/2022, em caráter temporário ao servidor JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO, registrado sob o nº 111513, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Analisar projetos de parcelamento do solo e realizar vistorias para emissão de certidão de habite-se e alvará de anistia no município de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo e permanece em vigência pelo período de 01/01/2024 a 31/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 036 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 43.054/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.768/2022 de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1517 de 25 de agosto de 2023, que concedeu a Função de Responsabilidade Técnica de Gestão – FG-RTG;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a concessão da Função de Responsabilidade Técnica de Gestão – FG-RTG, nos termos da Lei Ordinária nº 5.768/2022 de 12/07/2022, em caráter temporário, a servidora de provimento efetivo LEIDY ANNE DA SILVA POHU, admitida em 21/07/2014, registrada sob o nº 103628, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Auxiliar o Secretário Municipal na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, Orçamentário e Financeira da SEPLAN;

Auxiliar o Secretário Municipal na mensuração dos resultados dos servidores visando o melhor desempenho das atividades;

Receber ordens e repassá-las de forma clara para os demais servidores;

Monitorar o planejamento e controlar o progresso das atividades planejadas;

Deixar disponível aos demais servidores recursos para que possam trabalhar adequadamente;

Identificar práticas em desuso e desenvolver processos de melhoria contínua para a SEPLAN;

Acompanhar as despesas de custeio e de pessoal da SEPLAN, bem como realizar remanejamento orçamentário por meio de pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;

Gerenciar, elaborar e acompanhar os pedidos de compras e de abertura de licitação;

Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo e permanece em vigência pelo período de 01/01/2024 a 31/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 037 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 632/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Despacho 2-632/2024 Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO, registrada sob o nº 110178, admitida em 08/11/2021, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 632/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
110178	Giselle Aparecida De Amorim Inacio	**Hospital Municipal**	Cozinha Hmts	Ajudante De Serviços Gerais	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito a partir de 10/01/2024, revogando a Portaria nº 1818 de 17/10/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 039 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 738/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 11/01/2024, a senhora VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO, portadora do CPF nº 029……-.., para exercer a função comissionada de ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II – SEMEC, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/

2022, fazendo jus a comissão 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO, portadora do CPF nº 029……-.., para exercer a função comissionada de ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II – SEMEC, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a comissão 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 039/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em 11/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregada De Manutenção E Serviços II – Semec.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO, Encarregada De Manutenção E Serviços II – Semec.

PORTARIA Nº 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 730/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 25/01/2024 o servidor efetivo CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO, registrado sob o nº 003928, para exercer a função comissionada de DIRETOR ESCOLAR no Centro Municipal Agrícola de Ensino Ulisses Guimarães, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento), conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 041 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 732/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 25/01/2024 a servidora efetiva JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS, registrada sob o nº 003974, para exercer a função comissionada de DIRETOR ESCOLAR no CME João Maria do Nascimento Filho, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento), conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 042 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 733/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 25/01/2024 a servidora efetiva BRUNA DE AZEVEDO SOARES, registrada sob o nº 107816, para exercer a função comissionada de DIRETOR ESCOLAR no CME Fausto Eugênio Masson, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento), conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 043 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da Servidora via Protocolo do Servidor nº 029/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora efetiva ANA LETICIA FURQUIM, registrada sob nº 004364, admitido em 15/05/2006, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 044 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do Servidor via Protocolo do Servidor nº 027/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor comissionado EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA, registrado sob nº 109321, admitido em 01/02/2021, no cargo de CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 45 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 15.116/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-15.116/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 15.116/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, enviado ao Departamento Pessoal no dia 12/01/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções correlatadas ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001482	Solange Carvalho Gilberti	Agente De Fiscalização De Trânsito	Agente De Fiscalização De Trânsito	Departamento De Trânsito E Administrativo Interno	17/01/2024 à 14/06/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atendimento telefônico, recepcionar contribuintes, palestras educacionais e preventivas voltadas ao trânsito, e auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Trânsito e Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura respeitando as restrições médicas apresentadas.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 046 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 335/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 14.819/2023 o Termo de Constatação nº 028/RH/SAÚDE/2022 e a Decisão nº 029/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101499 e lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **19/07/2016 à 18/07/2021,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2016 à 18/07/2021	**17/01/2024 à 15/02/2024**	**30 (trinta) dias**
	21/01/2025 à 19/02/2025	**30 (trinta) dias**
	20/01/2026 à 18/02/2026	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.”

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 47 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 018/2024 e Memorando nº 333/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 2057 de 01/12/2023 passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** à servidora BENEDITA MONICA LEMES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, admitida em 05/03/2014, registrada sob o nº 103390 e lotada na USF Santa Lucia, Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade correspondente ao quinquênio de 05/03/2014 a 04/03/2019, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/03/2014 a 04/03/2019	20/12/2021 a 18/01/2022	Portaria nº 1942/2021
	19/12/2022 a 17/01/2023	Portaria nº 1942/2021
	26/12/2022 a 24/01/2023	Portaria nº 1797/2022
	18/12/2023 a 16/01/2024	Portaria nº 1797/2022
	06/05/2024 à 04/06/2024	Portaria nº 2057/2023
	10/01/2024 à 08/02/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio."

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 48 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 15.316/2023 e Memorando nº 326/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1035 de 18/07/2022 passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** à servidora KEILA CRISTIANE DA SILVA, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 02/10/2012, registrada sob o nº 102352 e lotada na USF Barcelona, Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade correspondente ao quinquênio de 02/10/2012 à 01/10/2017, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/10/2012 à 01/10/2017	03/01/2022 à 01/02/2022	Portaria nº 1035/2022
	02/01/2023 à 31/01/2023	Portaria nº 1035/2022
	08/01/2024 à 06/02/2024	Portaria nº 1035/2022
	02/01/2024 à 31/01/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio."

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 14.857/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1075 de 22 de Julho de 2022 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 08/01/2024, o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101760 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, havendo usufruído 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias ou 1 (um) ano e 6 (seis) meses da referida licença concedida por meio da Portaria n° 1075 de 22/07/2022 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 050 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 984/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1855/2021 de 16 de novembro de 2021, que nomeou a Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, servidor comissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, registrado sob o nº 111985, para responder pelas demandas administrativas do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem ônus ao erário, enquanto a titular da pasta a senhora MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, registrada sob o nº 110196, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2099/2003, durante o período de 15/01/2024 à 24/01/2024, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 051 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Posse da nova Gestão de Conselheiros Tutelares 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE, registrada sob nº 110136, admitida em 22/10/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 1753/2021 de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 052 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Posse da nova Gestão de Conselheiros Tutelares 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada EULANE PIERIN SOUZA SANTOS, registrada sob nº 108349, admitida em 02/01/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 005/2020 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 053 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Posse da nova Gestão de Conselheiros Tutelares 2024/2028 com marco inicial em 10/01/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada LUCIANE SANCHES WALOSZEK, registrada sob nº 111488, admitida em 21/07/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 1060/2022 de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.292/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1043 de 19 de julho de 2022 que concedeu o Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS - ARTC-SUAS;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR em 12/01/2024, o Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS – ARTC-SUAS, previsto na Lei Ordinária nº 5.757/2022 de 01/07/2022, concedida à servidora SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE, registrada sob o nº 103599, admitida em 14/07/2014, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Portaria nº 1043 de 19/07/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 055 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.292/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho 4-40.292/2023 Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE, registrado sob o nº 103599, admitido em 14/07/2014, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 056 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 42047/2023;

CONSIDERANDO o fechamento da folha de férias de janeiro/2024, com pagamento realizado no dia 04/01/2024;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2234 de 27 de dezembro de 2023, mantendo-se as seguintes informações:

"**Art. 1º CONCEDER** pagamento e usufruto de férias para VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito, registrado sob o nº 109148, sendo que os períodos aquisitivos de férias são de 01/01/2021 a 31/12/2021, 10 dias e 01/01/2022 a 31/12/2022, 05 dias, com o pagamento realizado na folha de férias de Janeiro/2024, com usufruto conforme tabela abaixo.

Registro	Nome	Período aquisitivo		Período de usufruto		Decurso
109148	VANDER ALBERTO MASSON	01/01/2021	31/12/2021	02/01/2024	11/01/2024	10 DIAS
		01/01/2022	31/12/2022	12/01/2024	16/01/2024	05 DIAS

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se."

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 057 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 632/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Despacho 2-632/2024 Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora ELENICE PAULINO DA SILVA, registrada sob o nº 110605, admitida em 09/02/2022, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 058 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 632/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
110605	Elenice Paulino Da Silva	**Hospital Municipal**	UTI HMTS	Ajudante De Serviços Gerais	40% Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito a partir de 10/01/2024, revogando a Portaria nº 1818 de 17/10/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 059 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.504/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ato oficial nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a carga horária do servidor **ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO**, efetivo, possuindo 2 vínculos nesta Municipalidade, no cargo de **MÉDICO e MÉDICO CLINICO GERAL – 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as funções inerentes ao cargo nas atividades e carga horária descritas abaixo.

REGISTRO 101312 – Médico Clínico Geral 40 horas semanais	
Horário	Função
15:00 às 19:00 (segunda à sexta)	Coordenador da CCIH
13:00 às 15:00 (segunda à sexta)	Médico Visitador da Enfermaria Clínica do HMTS
07:00 às 23:00 do outro dia (conforme escala mensal) Rotação de um fim de semana por mês	Médico Visitador da Enfermaria Clínica do HMTS

REGISTRO 004530 – Médico Clínico Geral 20 horas semanais	
Horário	Função
07:00 às 17:00 (sábado)	Direção Clínica do Complexo Hospitalar (UPA e HMTS)
07:00 às 17:00 (domingo)	Direção Clínica do Complexo Hospitalar (UPA e HMTS)
19:00 às 07:00 (segunda e quarta) Quando estiver no fim de semana de rotação como Médico Visitador	Direção Clínica do Complexo Hospitalar (UPA e HMTS)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 060 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 924/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho 2-924/2024 Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA, registrada sob o nº 111499, admitida em 01/08/2022, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
USF Morada do Sol	USF Vila Araputanga

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 061 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 671/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Dezembro/2023, nos termos do Memorando nº 671/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST.	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
1	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	8	265,2	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 2427 Relatório ID: 566 | Nº do Memorando 1DOC: 43.125/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [00012125] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 4, 5 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14621/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dom Bosco | Lançamento ID: 2428 Relatório ID: 566 | Nº do Memorando 1DOC: 43.125/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14813/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dom Bosco | Lançamento ID: 2429 Relatório ID: 566 | Nº do Memorando 1DOC: 43.125/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14813/2023 Justificativa: Atestado médico
2	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	5	165,75	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 2437 Relatório ID: 570 | Nº do Memorando 1DOC: 43.325/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE SILVA SANTOS [00019182] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14707/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 2438 Relatório ID: 570 | Nº do Memorando 1DOC: 43.325/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 11

					Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14875/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 2439 Relatório ID: 570 | Nº do Memorando 1DOC: 43.325/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14875/2023 Justificativa: Atestado médico
3	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	16	530,4	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 2426 Relatório ID: 565 | Nº do Memorando 1DOC: 43.059/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE [00013895] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 11, 12, 13, 14 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 14800/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
4	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	12	397,8	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 2419 Relatório ID: 564 | Nº do Memorando 1DOC: 43.053/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [00012907] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 14 Motivo: Folga Eleitoral - Protocolo 1DOC: 14965/2023 Justificativa: Folga Eleitoral CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 2420 Relatório ID: 564 | Nº do Memorando 1DOC: 43.053/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [00012907] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 14 Motivo: Folga Eleitoral - Protocolo 1DOC: 14965/2023 Justificativa: Folga Eleitoral CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 2421 Relatório ID: 564 | Nº do Memorando 1DOC: 43.053/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [00012907] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 15 Motivo: Folga Eleitoral - Protocolo 1DOC: 14965/2023 Justificativa: Folga Eleitoral
5	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	8	265,2	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 2422 Relatório ID: 564 | Nº do Memorando 1DOC: 43.053/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: JULIANA VIEIRA NUNES NETA [00018196] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 6, 7 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14687/2023 Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 2423 Relatório ID: 564 | Nº do Memorando 1DOC: 43.053/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: JULIANA VIEIRA NUNES NETA [00018196] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14932/2023 Justificativa: Atestado médico
6	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	2	66,3	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 2436 Relatório ID: 570 | Nº do Memorando 1DOC: 43.325/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE SILVA SANTOS [00019182] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14707/2023 Justificativa: Atestado médico
7	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	20	663	CME Tia Lina | Lançamento ID: 2398 Relatório ID: 562 | Nº do Memorando 1DOC: 43.172/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [00011748] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 4, 5, 6 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14644/2023 Justificativa: Atestado médico CME Tia Lina | Lançamento ID: 2400 Relatório ID: 562 | Nº do Memorando 1DOC: 43.172/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [00011748] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 11, 12 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14851/2023 Justificativa: Atestado médico
8	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	8	265,2	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2409 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES [00017650] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14609/2023

					Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2410 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES [00017650] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14609/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2411 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES [00017650] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14609/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2413 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDINEI JOSE FERNANDES [00002013] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 4 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: Faltas injustificadas
9	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	16	530,4	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 2433 Relatório ID: 569 | Nº do Memorando 1DOC: 43.219/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: KEYLA REGINA DE LIRA [00011693] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14448/2023 Justificativa: Atestado médico CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 2434 Relatório ID: 569 | Nº do Memorando 1DOC: 43.219/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE CARDOSO MOREIRA [00017878] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 11, 12, 13 Motivo: Folga Eleitoral - Protocolo 1DOC: 13517/2023 Justificativa: Folga Eleitoral
10	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	16	530,4	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 2418 Relatório ID: 564 | Nº do Memorando 1DOC: 43.053/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE DOS SANTOS ROSA [00011079] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 7, 8, 14, 15 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14606/2023 Justificativa: Atestado médico
11	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	4	132,6	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 2397 Relatório ID: 568 | Nº do Memorando 1DOC: 43.141/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA VIEIRA NUNES NETA [00018196] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14932/2023 Justificativa: Atestado médico
12	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	4	132,6	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2412 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES [00017650] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14609/2023 Justificativa: Atestado médico
13	111752	PATRICIA KANOPP	4	132,6	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2405 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 6, 13 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 12323/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2406 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 12323/2023 Justificativa: Atestado médico
14	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	30	994,5	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 2417 Relatório ID: 564 | Nº do Memorando 1DOC: 43.053/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 30,00 | Valor Subtotal: R$ 994,50 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE DOS SANTOS ROSA [00011079] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14606/2023 Justificativa: Atestado médico
15	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	12	397,8	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 2425 Relatório ID: 565 | Nº do Memorando 1DOC: 43.059/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR

					Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [00002532] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 6, 7, 8 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 39477/2023 Justificativa: Atestado médico
16	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	4	132,6	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2407 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [00012588] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 7 Motivo: Folga Eleitoral - Protocolo 1DOC: 14565/2023 Justificativa: Folga Eleitoral CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2414 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [00012588] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 7 Motivo: Folga Eleitoral - Protocolo 1DOC: 14565/2023 Justificativa: Folga Eleitoral
17	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	8	265,2	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 2424 Relatório ID: 565 | Nº do Memorando 1DOC: 43.059/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [00002532] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 7, 8 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 39477/2023 Justificativa: Atestado médico
18	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	3	99,45	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 2432 Relatório ID: 566 | Nº do Memorando 1DOC: 43.125/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [00012125] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14901/2023 Justificativa: Atestado médico
19	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	20	663	CME Tia Lina | Lançamento ID: 2399 Relatório ID: 562 | Nº do Memorando 1DOC: 43.172/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [00011748] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 7, 8 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14644/2023 Justificativa: Atestado médico CME Tia Lina | Lançamento ID: 2401 Relatório ID: 562 | Nº do Memorando 1DOC: 43.172/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [00011748] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 13, 14, 15 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14851/2023 Justificativa: Atestado médico
20	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	2	66,3	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 2435 Relatório ID: 570 | Nº do Memorando 1DOC: 43.325/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14875/2023 Justificativa: Atestado médico
21	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	2	66,3	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2404 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 5, 12 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 12323/2023 Justificativa: Atestado médico
22	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	16	530,4	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2402 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 12323/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2403 Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 5, 12 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 12323/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 2416

					Relatório ID: 563 | Nº do Memorando 1DOC: 42.983/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA [00006011] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 6, 7, 8 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14692/2023 Justificativa: Atestado médico
23	104648	VERA REGINA DA SILVA	9	298,35	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 2431 Relatório ID: 566 | Nº do Memorando 1DOC: 43.125/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9,00 | Valor Subtotal: R$ 298,35 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [00012125] [PROF] Mês: 2023/12 | Dias: 4, 5 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 14621/2023 Justificativa: Atestado médico

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 062 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

“Art. 4º A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.”

CONSIDERANDO os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível constituída pela Portaria nº 268/GP/SEMEC/2022 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 864/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Técnico de Apoio Infantil – LEI 163 DE 16/12/2012.										
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO				
1	11/08/2023 – Protocolo nº 7678/2023	107606	Alan Borba de Oliveira	Técnico de Apoio Infantil	22/07/2019	III	IV	V– Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso– IFMT	--
2	24/04/2023 – Protocolo nº 3368/2023	103637	Gedson Ferreira Vieira	Técnico de Apoio Infantil	28/07/2014	III	IV	V – Licenciatura em Pedagogia – Faculdades Impactos	--
3	16/08/2023 – Protocolo nº 7836/2023	108688	Helen Cristina França Campos	Técnico de Apoio Infantil	18/03/2020	III	IV	V – Bacharel em Administração – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT	--
4	03/06/2023 – Protocolo nº 5157/2023	107579	Laiza Caroline da Silva Paesano	Técnico de Apoio Infantil	22/07/2019	III	IV	V – Bacharel em Agronomia – Universidade do Estado de Mato Grosso –	--
5	07/07/2023 – Protocolo nº 6440/2023	108004	Paulo Kesley Mendes de Souza	Técnico de Apoio Infantil	08/10/2019	III	IV	V	VI – Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva – Faculdade de Administração, Ciências e Educação - FAMART
6	09/10/2023 – Protocolo nº 12099/2023	108682	Talita Fernandes de Azevedo	Técnico de Apoio Infantil	18/03/2020	III	IV	V	VI – Pós Graduação em Tradução, Interpretação e Docência de Libras – Faculdade Unintese

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 063 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 593/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 402 de 17 de fevereiro de 2023 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014 retificado pela Lei 5.831/2022, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE	INÍCIO
111343	LEONARDO DO AMARAL NUNES	07/01/2024
REGISTRO	EQUIPE TÉCNICA	INÍCIO
111647	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	07/01/2024
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2024
111910	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	01/01/2024
REGISTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	INÍCIO
109033	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	01/01/2024
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	23/01/2024
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	01/01/2024
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	01/01/2024

Art. 2º Os servidores supracitados fazem jus ao adicional de responsabilidade previsto na Lei 5.831/2022, Art. 3º, "§, que diz: *"Fará jus ao adicional de responsabilidade de que trata o artigo 1º, o Presidente da referida Comissão, no valor de R$ 1.495,45 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para cada membro previsto no inciso I e II do artigo 2º, no valor de R$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)."*

Art. 3º REVOGAR as Portarias nº 402/2023, nº 1767/2022, nº 1637/2022, nº 1497/2022, nº 1341/2022, nº 447/2022, nº 1857/2021 e anteriores a partir desta data.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 064 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 046/2024 protocolado da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.938 de 22 de fevereiro de 2023 que trata da instituição do Programa Inova Tangará e Estratégia de Governo Digital e Sustentável para o período de 2023 a 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 565 de 16 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital do Programa Inova Tangará – COMTISEG, conforme o Art. 4° da Lei 5.938 de 22 de fevereiro de 2023, visando executar as competências da comissão conforme art. 4 § 2º e 3º:

REGISTRO	**PRESIDENTE**
109155	Adão Leite Filho
REGISTRO	**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS**
105013	Charles Berta
101728	Rafhael Lopes Barbosa
REGISTRO	**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**
111649	Erick Lemes Pereira
109578	Matheus Do Berço Silva
REGISTRO	**REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
107534	Luan Vanzetto
REGISTRO	**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
111744	Claudio Wellker Oliveira Tavares

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 565 de 16 de março de 2023, a Portaria nº 1366 de 25 de julho de 2023, a Portaria nº 2024 de 21 de novembro de 2023 e a Portaria nº 2132 de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 065 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 13.905/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 018/DGPP/2023 e a Decisão nº 114/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSE MAURICIO DE MATOS, efetivo no cargo de DESENHISTA TÉCNICO, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001912 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 16/05/2007 à 15/05/2012, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2007 a 15/05/2012	03/07/2017 à 01/08/2017	Portaria nº 517/2017
	02/01/2018 à 31/01/2018	Portaria nº 026/2018
	02/01/2024 à 31/01/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 066 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 12.448/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 107/DGPP/2023, a Decisão nº 313/GS/SEMEC/2023 e a Comunicação nº 195/DGPP/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor IZAIAS FERREIRA REZENDE, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 10/07/2002, registrado sob o nº 002019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 10/07/2012 à 09/07/2017 , nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/07/2012 à 09/07/2017	25/01/2024 à 23/04/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 067 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 965/2024 e o Protocolo do Servidor nº 14.218/2023;

CONSIDERANDO a Decisão nº 055/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001953 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 16/05/2017 à 15/09/2022, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2017 à 15/09/2022	02/01/2024 à 31/03/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 068 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 967/2024 e o Protocolo do Servidor nº 14.504/2023;

CONSIDERANDO a Decisão nº 056/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora SILVANA MOREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, admitida em 09/07/2001, registrada sob o nº 001496 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 28/12/2018 à 27/12/2023, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
28/12/2018 à 27/12/2023	08/01/2024 à 06/02/2024	30 (trinta) dias
	02/01/2025 à 31/01/2025	30 (trinta) dias
	02/01/2026 à 31/01/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 069 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 968/2024, o Memorando nº 43.539/2023 e o Protocolo do Servidor nº 14.686/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 054/RH/SAÚDE/2023 a Decisão nº 054/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora LENI PEREIRA PEDROSA, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103613 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 14/07/2014 à 13/07/2019, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 à 13/07/2019	16/01/2024 à 14/04/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 070 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.793/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor ELTON RICARDO DE ASSUNCAO, registrado sob o nº 107470, admitido em 22/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração	Departamento de Informática

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 071 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 608/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Processo nº 1014024-96.2022.8.11.0055 da 2ª Vara Cível de Tangará da Serra, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 19/01/2024, a senhora FATIMA VALERIANA DE FIGUEIREDO CARNIEL, portadora do CPF nº 780…...-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com comissão de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora FATIMA VALERIANA DE FIGUEIREDO CARNIEL, portadora do CPF nº 780……-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com comissão de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 071/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em 19/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado De Serviços II – SEMAS

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; FATIMA VALERIANA DE FIGUEIREDO CARNIEL, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 605/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Processo nº 1014024-96.2022.8.11.0055 da 2ª Vara Cível de Tangará da Serra, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 19/01/2024, a senhora MARIA APARECIDA SOARES, portadora do CPF nº 697…...-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com comissão de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração;

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora MARIA APARECIDA SOARES, portadora do CPF nº 697…...-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com comissão de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 072/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em 19/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado De Serviços II – SEMAS

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MARIA APARECIDA SOARES, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 252/2024, com a solicitação de exoneração;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor efetivo CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES, registrado sob nº 101486, admitido em 19/07/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeado mediante Ato de Nomeação nº 162/GP/2011 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 074 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 42622/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER pagamento e usufruto de férias para LUCIANO DA SILVA GÓIS, secretário municipal de esportes, registrado sob o nº 109152, sendo o período aquisitivo de férias de 01/01/2023 a 31/12/2023, com o pagamento de 18 dias de férias realizado na folha de férias de Janeiro/2024, com usufruto conforme tabela abaixo.

Registro	Nome	Período aquisitivo		Período de usufruto	
109152	LUCIANO DA SILVA GOIS	01/01/2023	31/12/2023	03/01/2024	20/01/2024

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 075 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.292/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a NR-15 Portaria 3214/78 Atividades e Operações Insalubres anexo 14 Agentes Biológicos

CONSIDERANDO Que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente."

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Norma Regulamentadora 15 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
103599	Sílvia Anunciação Yoshitake	Vigilância Sanitária	Recepção Vigilância Sanitária, Laboratório e Vigilância Epidemiológica (contato com pacientes que buscam atendimento no **laboratório para retirada de medicamentos e coleta de materiais biológicos visando análise de Tuberculose, Leishmaniose e Hanseníase**)	Recepcionista	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 076 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal 001/2002 com a inscrição nº00055 resultado homologado via Decreto nº. 145/GP/2002, nomeação mediante Contrato de Trabalho no cargo de Auxiliar de Enfermagem;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE, admitida em 16/05/2002, com o registro funcional nº 001957.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
02/01/2007	ATO Nº 028/GP/2007	Art. 1º- READEQUAR, a partir de 01/01/2007 os servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES: Readequação – DE: Auxiliar de Enfermagem; PARA: Técnico de Enfermagem.
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/01/2009, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 132/GP/2008 de 18/04/2008, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES - NÍVEL: III.
24/07/2012	ATO Nº 220/GP/2012	ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2012, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES - NÍVEL: IV.
21/08/2012	ATO Nº 243/GP/2012	ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2012, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES - NÍVEL: V.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	REGULARIZAR, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 2875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES - Enquadramento Anterior – Grupo/Casse: OCUPACIONAL III-A; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-B.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES - Enquadramento Anterior – Grupo/Casse: OCUPACIONAL III-B-03; Enquadramento Atual – Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-V-C. Quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013.
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES - Enquadramento Anterior – Grupo/Casse: OCUPACIONAL III-C-05; Enquadramento Atual – Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-V-D. Quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013.

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 145/GP/2002, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 077 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 76 de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, a servidora ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

ELEVAÇÃO EM NÍVEL							
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008							
ADMISSÃO	REG.	NOME	CARGO	GRUPO OCUP.	NÍVEL		
16/05/2002	001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	III-15% - Ensino Médio, concluído na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio Antônio Casagrande, Tangará da Serra/MT.	IV-25% -Ensino Superior, Curso Superior em Tecnologia em Segurança do Trabalho, concluído na Universidade de Uberaba– UNIUBE, Tangará da Serra /MT.	V-35% -Especialização, em “Gestão em Saúde do Trabalhador” concluído na Faculdade Afirmativo, Cuiabá/MT.

Grupo II – Base = R$ 1.489,96 + 223,49 (15% referente ao Ensino Médio) + 372,49 (25% referente ao Ensino Superior)+ 521,49(35% referente a Especialização) + 148,99 (10% referente ao 1º quinquênio) + 148,99 (10% referente ao 2º quinquênio) + 148,99 (10% referente ao 3º quinquênio) = R$ 3.054,40(três mil, e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, a servidora supracitado, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL II, nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial", conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	B	C	D	E	F	G	H
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**Lei 2875/08**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.**
ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 25 dias	OCUP. II –B

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 25 dias	OCUP. II-B	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. II-C

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**2º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 25 dias	OCUP. II-C	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP. II-D

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**3º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 25 dias	OCUP. II-D	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP.II-E

Art. 3º A servidora ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao Grupo Ocupacional II, Classe "E" Nível V",de acordo com o vencimento base, tendo como referência o Anexo II da Lei Municipal nº 5.956/2023 e Lei Municipal 2875/2008 arts. 11, 12, 18 e 33, no valor de R$ 3.054,40 (três mil, e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) com o complemento de R$ 55,03 (cinquenta e cinco reais e três centavos), em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1) e Memo 1182/SAD/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 078 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Setembro/2023 (01/09/2023 à 30/08/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/10/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 10/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Novembro/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/11/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	28/12/2023	31/12/2023	4

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 079 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT EM JANEIRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	01/01/24	31/01/2024	31
2	RAFAEL RAUBER	1.10000000020915007812	06/01/24	24/01/24	19
3	JUCELI RITA PANACESKI	1.1.0000000022811620479	10/01/24	18/02/24	40
4	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	07/01/24	04/03/24	58
5	ANA MARIA COSTA ALVES	1.1.0000000023873203280	10/01/24	12/01/24	3
			15/01/24	16/01/24	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 080 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Dezembro/2023 (01/12/2023 à 31/12/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 19/12/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Dezembro/2023 com prazo para inclusão até o dia 19/12/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**DATA PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIA**
1	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	15286/2023	22/12/23	22/12/23	22/12/23	1D
2	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	15281/2023	22/12/23	22/12/23	22/12/23	1D
3	ANA MARIA COSTA ALVES	15166/2023	20/12/23	19/12/23	19/12/23	1D
4	GEDSON FERREIRA VIEIRA	15252/2023	21/12/23	21/12/23	21/12/23	1D
5	JOSE OSORIO ROSA	15262/2023	22/12/23	22/12/23	22/12/23	1D
6	JULIA MAGRO MACHADO	15220/2023	20/12/23	19/12/23	19/12/23	1D
7	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15364/2023	29/12/23	29/12/23	29/12/23	1D
8	REGIS FAGNER DOS SANTOS	15328/2023	28/12/23	28/12/23	28/12/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 081 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	103/2024	08/01/24	08/01/24	1D
2	LINDOMAR DA SILVA POHU	428/2024	19/01/24	19/01/24	1D
3	MARCIO LUIZ DE SOUZA	332/2024	16/01/24	16/01/24	1D
4	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	237/2024	12/01/24	12/01/24	1D
5	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	288/2024	12/01/24	12/01/24	1D
6	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	293/2024	15/01/24	15/01/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 082 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Dezembro/2023 (01/12/2023 à 31/12/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 19/12/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Dezembro/2023 com prazo para inclusão até o dia 19/12/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADILSON ALVES DOS SANTOS	15323/2023	27/12/23	26/12/23	27/12/23	2D
2	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	15243/2023	21/12/23	20/12/23	20/12/23	1D
3	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	15161/2023	20/12/23	19/12/23	19/12/23	1D
4	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	15194/2023	20/12/23	20/12/23	20/12/23	1D
5	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	15363/2023	29/12/23	29/12/23	29/12/23	15M
6	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	15162/2023	20/12/23	19/12/23	19/12/23	1D
7	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	15176/2023	20/12/23	18/12/23	22/12/23	5D
8	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	15223/2023	21/12/23	19/12/23	19/12/23	1D
9	ANGELA VIANA ALVES	15373/2023	30/12/23	30/12/23	31/12/23	2D
10	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	15219/2023	20/12/23	19/12/23	19/12/23	1D
11	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	15202/2023	20/12/23	20/12/23	20/12/23	1D
12	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	020/2024	03/01/24	29/12/23	29/12/23	1D
13	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	15275/2023	22/01/23	19/12/23	21/12/23	3D
14	CLAUDIA FATIMA VILELA	15376/2023	31/12/23	30/12/23	31/12/23	2D
15	CLEONICE ROSA DA SILVA	15358/2023	29/12/23	29/12/23	29/12/23	1D

16	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	15369/2023	29/12/23	29/12/23	29/12/23	½D
17	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	15322/2023	27/12/23	26/12/23	30/12/23	5D
18	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	15280/2023	22/12/23	21/12/23	21/12/23	1D
19	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	15228/2023	21/12/23	20/12/23	20/12/23	½D
20	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	15331/2023	28/12/23	27/12/23	27/12/23	1D
21	EMANOELLY CAZZUNI	15370/2023	29/12/23	29/12/23	29/12/23	½D
22	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	15181/2023	20/12/23	20/12/23	20/12/23	1D
23	ERICA ALVES SEVERO	15240/2023	21/12/23	18/12/23	18/12/23	1D
24	FERNANDA SOUZA SANTOS	15372/2023	30/12/23	29/12/23	29/12/23	½D
25	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15191/2023	20/12/23	15/12/23	15/12/23	1H
26	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	15352/2023	29/12/23	28/12/23	29/12/23	2D
27	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	15264/2023	22/12/23	22/12/23	22/12/23	1D
28	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	15165/2023	20/12/23	18/12/23	18/12/23	1H
29	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	15348/2023	29/12/23	27/12/23	28/12/23	2D
30	IONARA LIRIO PERES	002/2024	02/01/24	28/12/23	28/12/23	1D
31	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	15278/2023	22/12/23	22/12/23	22/12/23	1H30M
32	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	15257/2023	22/12/23	19/12/23	19/12/23	1D
33	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	15168/2023	20/12/23	19/12/23	19/12/23	1H
34	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	15293/2023	23/12/23	21/12/23	21/12/23	1H
35	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	15371/2023	30/12/23	28/12/23	28/12/23	1H
36	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	15232/2023	21/12/23	20/12/23	20/12/23	2H
37	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	15343/2023	28/12/23	27/12/23	27/12/23	1D
38	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	15289/2023	22/12/23	19/12/23	19/12/23	1D
39	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	15325/2023	27/12/23	18/12/23	18/12/23	1H
40	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	15325/2023	27/12/23	20/12/23	20/12/23	1H
41	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	15325/2023	27/12/23	22/12/23	22/12/23	1H
42	JOSE DE JESUS SOUZA	15314/2023	27/12/23	27/12/23	29/12/23	3D
43	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	15276/2023	22/12/23	22/12/23	22/12/23	1D
44	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	15338/2023	28/12/23	28/12/23	28/12/23	½D
45	JULIANA JANDER ANDRADE	15226/2023	21/12/23	19/12/23	22/12/23	4D
46	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	15357/2023	29/12/23	27/12/23	29/12/23	3D
47	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	15263/2023	22/12/24	20/12/23	20/12/23	1D
48	KELLY CRISTINA BIANCHINI	15326/2023	27/12/23	27/12/23	27/12/23	1D
49	LEIA MARTA VIEIRA	15163/2023	20/12/23	15/12/23	16/12/23	2D
50	LEONARDO DARINI DA SILVA	15258/2023	22/12/23	21/12/23	21/12/23	1D
51	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	15180/2023	20/12/23	20/12/23	21/12/23	2D
52	LUANA SABRINA DE SOUZA	15184/2023	20/12/23	20/12/23	24/12/23	5D
53	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	15341/2023	28/12/23	27/12/23	28/12/23	2D
54	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15253/2023	22/12/23	21/12/23	21/12/23	1D
55	LUSIENE MARIANO DE SÁ	15251/2023	21/12/23	19/12/23	19/12/23	½D
56	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	15324/2023	27/12/23	27/12/23	27/12/23	1D
57	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	15320/2023	27/12/23	21/12/23	22/12/23	2D
58	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	15287/2023	22/12/23	19/12/23	19/12/23	½D
59	MARILENE GONCALVES SOUZA	15333/2023	28/12/23	27/12/23	27/12/23	1D
60	MARIZETE RODRIGUES SOARES	15318/2023	27/12/23	27/12/23	27/12/23	½D
61	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	15233/2023	21/12/23	21/12/23	22/12/23	2D
62	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	15249/2023	21/12/23	21/12/23	21/12/23	1D
63	MERE SIMOA RIBEIRO	15329/2023	28/12/23	27/12/23	27/12/23	1D
64	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	15291/2023	23/12/23	21/12/23	21/12/23	1D
65	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	15365/2023	29/12/23	28/12/23	28/12/23	1D
66	NASLE DOGAN	15169/2023	20/12/23	19/12/23	19/12/23	1H
67	NASLE DOGAN	15294/2023	23/12/23	21/12/23	21/12/23	1H
68	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	15296/2023	24/12/23	22/12/23	26/12/23	5D
69	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	15374/2023	30/12/23	28/12/23	29/12/23	2D
70	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	15375/2023	30/12/23	30/12/23	31/12/23	2D
71	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	15199/2023	20/12/23	19/12/23	19/12/23	1D
72	PAULA SILVA BATISTA	15267/2023	22/12/23	22/12/23	22/12/23	1D
73	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	15255/2023	22/12/23	21/12/23	21/12/23	½D
74	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	15210/2023	20/12/23	20/12/23	20/12/23	1D
75	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	15342/2023	28/12/23	27/12/23	29/12/23	3D
76	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	15265/2023	22/12/23	22/12/23	22/12/23	1D
77	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	15340/2023	28/12/23	28/12/23	28/12/23	½D
78	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	15349/2023	29/12/23	29/12/23	29/12/23	½D
79	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	15317/2023	27/12/23	26/12/23	26/12/23	1D
80	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	15273/2023	22/12/23	21/12/23	22/12/23	2D
81	THAIS SALES	15260/2023	22/12/23	21/12/23	21/12/23	1D
82	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	15234/2023	21/12/23	19/12/23	20/12/23	2D
83	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	15259/2023	22/12/23	21/12/23	21/12/23	1D
84	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	058/2024	05/01/24	29/12/23	31/12/23	3D
85	VALERIA FERREIRA DA SILVA	15239/2023	21/12/23	20/12/23	20/12/23	1H05M
86	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	15174/2023	20/12/23	18/12/23	20/12/23	3D
87	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	15290/2023	22/12/23	21/12/23	23/12/23	3D
88	VANYELY MARCELA DA SILVA	15269/2023	22/12/23	22/12/23	22/12/23	1D
89	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	15337/2023	28/12/23	27/12/23	27/12/23	3H
90	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	15302/2023	26/12/23	26/12/23	26/12/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 083 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	310/2024	11/01/24	17/01/24	7D
2	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	310/2024	11/01/24	17/01/24	7D
3	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	352/2024	17/01/24	17/01/24	1D
4	ALDILENE COSTA VIEIRA	362/2024	15/01/24	19/01/24	5D
5	ALLANY ALVES DOS ANJOS	289/2024	12/01/24	12/01/24	½D
6	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	060/2024	04/01/24	04/01/24	1D
7	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	122/2024	08/01/24	08/01/24	1D
8	AMANDA LOURENCO DA COSTA	396/2024	17/01/24	18/01/24	2D
9	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	246/2024	10/01/24	16/01/24	7D
10	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	432/2024	17/01/24	17/01/24	1D
11	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	427/2024	18/01/24	18/01/24	15M
12	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	363/2024	16/01/24	16/01/24	1D
13	ANA PAULA OLIVEIRA	076/2024	05/01/24	05/01/24	1D
14	ANDRE COSTA ALVES DE LIMA	001/2024	02/01/24	03/01/24	2D
15	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	161/2024	09/01/24	13/01/24	5D
16	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	231/2024	11/01/24	11/01/24	1D
17	ANDREIA MINERVINO	337/2024	16/01/24	19/01/24	4D
18	ANGELA MARIA DALLA NORA	138/2024	08/01/24	08/01/24	1D
19	ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA	230/2024	11/01/24	12/01/24	2D
20	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	398/2024	17/01/24	18/01/24	2D
21	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	228/2024	10/01/24	10/01/24	1D
22	APARECIDA DINIZ	174/2024	08/01/24	09/01/24	2D
23	ARLINDO DE LOURDES VIANA	151/2024	10/01/24	14/01/24	5D
24	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	361/2024	16/01/24	16/01/24	1D
25	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	389/2024	16/01/24	16/01/24	1D
26	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	390/2024	17/01/24	17/01/24	1D
27	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	048/2024	04/01/24	04/01/24	1D
28	CELESTE COSTA SOUZA	031/2023	03/01/24	04/01/24	2D
29	CELIA MARIA GRIPP	109/2024	05/01/24	05/01/24	1D
30	CLARINDA MATOS HERRERA	186/2024	10/01/24	10/01/24	1H
31	CLAUDIA APARECIDA SAL	188/2024	11/01/24	15/01/24	5D
32	CLAUDIA APARECIDA SAL	312/2024	16/01/24	16/01/24	1D
33	CLAUDIA FATIMA VILELA	15376/2023	01/01/24	01/01/24	1D
34	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	049/2024	02/01/24	02/01/24	1D
35	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	245/2024	10/01/24	14/01/24	5D
36	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	211/2024	09/01/24	09/01/24	½D
37	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	212/2024	10/01/24	10/01/24	1D
38	DANIEL FRANCO FELIPPE	403/2024	17/01/24	19/01/24	3D
39	DANIEL GALANTE ROMANINI	429/2024	17/01/24	21/01/24	5D
40	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	182/2024	10/01/24	10/01/24	1D
41	DANILA PEQUENO SANTANA	147/2024	05/01/24	05/01/24	1D
42	DANILA PEQUENO SANTANA	238/2024	10/01/24	10/01/24	½D
43	DAYANE BISPO PEREIRA	250/2024	11/01/24	15/01/24	5D
44	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	331/2024	16/01/24	16/01/24	½D
45	DIONEIA SIMOES DE JESUS CARLETTI	426/2024	19/01/24	21/01/24	3D
46	EDILAINE DE MORAES FRANCA	365/2024	17/01/24	17/01/24	2H
47	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	033/2024	03/01/24	09/01/24	7D
48	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	371/2024	18/01/24	19/01/24	2D
49	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	179/2024	09/01/24	09/01/24	1D
50	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	162/2024	08/01/24	12/01/24	5D
51	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	185/2024	11/01/24	12/01/24	2D
52	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	321/2024	16/01/24	16/01/24	1D
53	ERIANE ROSA DE AMORIM	336/2024	17/01/24	17/01/24	1D
54	ERIANE ROSA DE AMORIM	373/2024	18/01/24	21/01/24	4D

55	EUNIDES NAZOKEMAIRO	413/2024	18/01/24	24/01/24	7D
56	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	227/2024	12/01/24	12/01/24	1D
57	GABRIEL NEIA EBERHARDT	395/2024	18/01/24	18/01/24	1D
58	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	510/2024	09/01/24	11/01/24	3D
59	GEIZE LESSA ERNANDES	140/2024	09/01/24	09/01/24	½D
60	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	133/2024	09/01/24	09/01/24	½D
61	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	226/2024	11/01/24	11/01/24	½D
62	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	292/2024	16/01/24	17/01/24	2D
63	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	259/2024	12/01/24	13/01/24	2D
64	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	284/2024	10/01/24	10/01/24	1D
65	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	368/2024	17/01/24	18/01/24	2D
66	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	269/2024	14/01/24	18/01/24	5D
67	IONARA LIRIO PERES	240/2024	09/01/24	09/01/24	1D
68	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	370/2024	17/01/24	17/01/24	½D
69	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	158/2024	08/01/24	08/01/24	2H30M
70	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEICAO	235/2021	12/01/24	12/01/24	1H10M
71	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEICAO	355/2024	17/01/24	17/01/24	½D
72	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	205/2024	09/01/24	09/01/24	1H
73	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	206/2024	11/01/24	11/01/24	1H
74	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	339/2024	16/01/24	16/01/24	1H
75	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	422/2024	18/01/24	18/01/24	1H
76	JESSICA NUNES DA COSTA	102/2024	04/01/24	04/01/24	1D
77	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	120/2024	09/01/24	12/01/24	4D
78	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	416/2024	18/01/24	18/01/24	1D
79	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	130/2024	05/01/24	05/01/24	1H
80	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	180/2024	08/01/24	08/01/24	1H
81	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	180/2024	10/01/24	10/21/24	1H
82	JOICE DA SILVA	296/2024	13/01/24	15/01/24	3D
83	JOSE AMANCIO DE BARROS	134/2024	09/01/24	13/01/24	5D
84	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	169/2024	08/01/24	11/01/24	4D
85	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	116/2024	08/01/24	09/01/24	2D
86	JOSIANE FARIAS ARAUJO	195/2024	09/01/24	09/01/24	1H30M
87	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	341/2024	16/01/24	18/01/24	3D
88	KASMYM SILVA SANTANA	221/2024	11/01/24	11/01/24	1D
89	KELVIN SHIN ITI KABEYA	420/2024	16/01/24	18/01/24	3D
90	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	267/2024	13/01/24	15/01/24	3D
91	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	099/2024	05/01/24	05/01/24	1H
92	LARESSA LIRA FARIAS	077/2024	04/01/24	04/01/24	½D
93	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	282/2024	15/01/24	19/01/24	5D
94	LAURA TANIETH DA SILVA OLIVEIRA	112/2024	08/01/24	12/01/24	5D
95	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	424/2024	19/01/24	19/01/24	½D
96	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	041/2024	04/01/24	05/01/24	2D
97	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	360/2024	16/01/24	16/01/24	½D
98	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	393/2024	18/01/24	19/01/24	2D
99	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	344/2024	15/01/24	15/01/24	1D
100	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	223/2024	12/01/24	12/01/24	1D
101	MAIARA GANDOLFI	042/2024	03/01/24	03/01/24	½D
102	MAIARA GANDOLFI	290/2024	11/01/24	11/01/24	1D
103	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	194/2024	11/01/24	11/01/24	1H
104	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	220/2024	11/01/24	12/01/24	2D
105	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	256/2024	11/01/24	11/01/24	½D
106	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	407/2024	18/01/24	20/01/24	3D
107	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	412/2024	18/01/24	18/01/24	1D
108	MARIA DE LOURDES VITORINO	382/2024	17/01/24	17/01/24	½D
109	MARIA HELENA SPAZZAPAN	121/2024	09/01/24	12/01/24	4D
110	MARIA JOSE DE SOUZA	261/2024	15/01/24	19/01/24	5D
111	MARIA MADALENA DA SILVA	316/2024	16/01/24	16/01/24	1D
112	MARIA RODRIGUES	266/2024	13/01/24	13/01/24	1D
113	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	152/2024	08/01/24	08/01/24	1D
114	MARILENE GONCALVES SOUZA	330/2024	16/01/24	16/01/24	1H30M
115	MARILENE GONCALVES SOUZA	392/2024	18/01/24	18/01/24	1H30M
116	MARIO JARA	142/2024	08/01/24	09/01/24	2D
117	MARTA ROSA DA SILVA	399/2024	18/01/24	18/01/24	1D
118	MAYARA DENISE LORIN	054/2024	02/01/24	08/01/24	7D
119	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	146/2024	07/01/24	13/01/24	7D
120	MILLENA BASTOS MATTOS	086/2024	05/01/24	05/01/24	1D
121	MILLENA BASTOS MATTOS	241/2024	11/01/24	11/01/24	1H
122	NASLE DOGAN	082/2024	04/01/24	04/01/24	1H
123	NASLE DOGAN	207/2024	09/01/24	09/01/24	1H
124	NASLE DOGAN	208/2024	11/01/24	11/01/24	1H
125	NASLE DOGAN	340/2024	16/01/24	16/01/24	1H
126	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	279/2024	12/01/24	12/01/24	1D
127	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	379/2024	17/01/24	18/01/24	2D
128	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	15375/2023	01/01/24	02/01/24	2D
129	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	313/2024	13/01/24	16/01/24	4D
130	NIEDJA ALVES DE SOUZA	107/2024	08/01/24	12/01/24	5D
131	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	089/2024	05/01/24	05/01/24	1D

132	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	270/2024	15/01/24	18/01/24	4D
133	PATRICIA DE SOUZA	319/2024	16/01/24	16/01/24	1D
134	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	346/2024	17/01/24	19/01/24	3D
135	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	004/2024	02/01/24	08/01/24	7D
136	RAFHAEL LOPES BARBOSA	383/2024	18/01/24	19/01/24	2D
137	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	302/2024	15/01/24	15/01/24	1D
138	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	024/2024	02/01/24	02/01/24	1D
139	REGIANE PAULA DE SOUZA	334/2024	15/01/24	17/01/24	3D
140	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	415/2024	18/01/24	18/01/24	½D
141	RENATA LOPES DE SOUZA	129/2024	09/01/24	11/01/24	3D
142	ROGERIO MEIATO GONCALVES	348/2024	14/01/24	15/01/24	2D
143	ROGERIO MEIATO GONCALVES	350/2024	16/01/24	16/01/24	1D
144	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	214/2024	10/01/24	10/01/24	1D
145	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	417/2024	18/01/24	18/01/24	½D
146	ROSELI DA CRUZ SALES	164/2024	08/01/24	08/01/24	1D
147	ROSELI GOMES DE ASSIS	108/2024	05/01/24	05/01/24	1D
148	ROSELIA LUZIA PEREIRA	244/2024	11/01/24	12/01/24	2D
149	ROSINEIA ALVES DO PRADO	216/2024	11/01/24	12/01/24	2D
150	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	257/2024	14/01/24	16/01/24	3D
151	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	357/2024	17/01/24	23/01/24	7D
152	SABRINA STEFFANY SOLDA	333/2024	16/01/24	16/01/24	½D
153	SABRINA STEFFANY SOLDA	349/2024	17/01/24	17/01/24	½D
154	SANDRA DOS ANJOS	345/2024	15/01/24	16/01/24	2D
155	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	038/2024	03/01/24	05/01/24	3D
156	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	342/2024	16/01/24	17/01/24	2D
157	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	400/2024	19/01/24	19/01/24	1D
158	SILVANA REGINA DE SOUZA	131/2024	08/01/24	08/01/24	½D
159	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	242/2024	11/01/24	11/01/24	1D
160	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	320/2024	15/01/24	15/01/24	1D
161	THAIS SALES	314/2024	16/01/24	16/01/24	1D
162	THIARA MARIA DE MOURA	354/2024	16/01/24	16/01/24	1D
163	TIENO RODRIGO ALBERTI	325/2024	12/01/24	12/01/24	1D
164	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	196/2024	10/01/24	12/01/24	3D
165	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	053/2024	04/01/24	04/01/24	1D
166	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	377/2024	17/01/24	17/01/24	1D
167	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	377/2024	18/01/24	18/01/24	1D
168	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	058/2024	01/01/24	01/01/24	1D
169	VALDIRENE PEREIRA ALVES	097/2024	07/01/24	11/01/24	5D
170	WELITA CRISTINA DA SILVA	233/2024	11/01/24	15/01/24	5D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 084 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Dezembro/2023 (01/12/2023 a 31/12/2023) e perícia periódica já havia sido finalizada lançada e creditada em 29/11/2023;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 19/12/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de dezembro/2023 com prazo para inclusão até o dia 19/12/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/12/2023:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 31/12/2023	Efetivo Comissionado Contratado
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	15347/2023	28/12/2023	04 DIAS	26/12/2023	29/12/2023	EFETIVA
2	ANDREA CRISTINA NAIA	15346/2023	28/12/2023	01 DIA	31/12/2023	31/12/2023	EFETIVA

3	ANGELA VIANA ALVES	15373/2023	30/12/2023	02 DIAS	30/12/2023	31/12/2023	INSS
4	CACILDA APOLINÁRIO	15334/2023	28/12/2023	04 DIAS	28/12/2023	31/12/2023	EFETIVA
5	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	14974/2023	PRORROGADO NA HOMOLOGAÇÃO	01 DIA	19/12/2023	19/12/2023	EFETIVA
6	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	15272/2023	22/12/2023	10 DIAS	22/12/2023	31/12/2023	EFETIVA
7	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	15308/2023	27/12/2023	06 DIAS	26/12/2023	31/12/2023	INSS
8	MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO	15309/2023	27/12/2023	08 DIAS	24/12/2023	31/12/2023	EFETIVO
9	MARIA DAISE PIRES GARCIA	14638/2023	RESOLUÇÃO DE LANÇAMENTO	31 DIAS	01/12/2023	31/12/2023	EFETIVA
10	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	8569/2023	PERIÓDICA	11 DIAS	21/12/2023	31/12/2023	EFETIVA
11	VALDECIR APARECIDO SILVA	15330/2023	28/12/2023	07 DIAS	25/12/2023	31/12/2023	INSS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 085 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO DEZEMBRO/2023 – JANEIRO/2024							
Qt	**Servidores Efetivos**	**Protocolo**	**Dias**	**Início**	**Fim**	**Data Perícia Médica/ Periódica**	**Próxima Perícia Periódica**
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	14761/2023	05 DIAS	04/12/2023	08/12/2023	11/04/2024	
2	ALDILENE COSTA VIEIRA	177/2024	06 DIAS	07/01/2024	12/01/2024	11/04/2024	
3	ALZIRA FERREIRA SILVA	14851/2023	15 DIAS	11/12/2023	25/12/2023	29/12/2023	
4	ANDREA CRISTINA NAIA	15346/2023	31 DIAS	01/01/2024	31/01/2024	04/01/2024	02/2024
5	ANEIDE MACHADO	14501/2023	08 DIAS	14/12/2023	21/12/2023	03/01/2024	
6	ANTONIO MARQUES DA PAZ	11267/2023	60 DIAS	17/01/2024	16/03/2024	08/01/2024	
7	AURENI RODRIGUES RISSI	9524/2023	60 DIAS	25/12/2023	22/02/2023	28/12/2023	
8	BENEDITA MONICA LEMES	14899/2023	30 DIAS	11/12/2023	09/01/2024	03/01/2024	
9	CACILDA APOLINÁRIO	15150/2023	05 DIAS	18/12/2023	22/12/2023	29/12/2023	
10	CACILDA APOLINÁRIO	14867/2023	03 DIAS	09/12/2023	11/12/2023	29/12/2023	
11	CACILDA APOLINÁRIO	15334/2023	04 DIAS	01/01/2024	10/01/2024	29/12/2023	
12	CACILDA APOLINÁRIO	15334/2023	24 DIAS	11/01/2024	03/02/2024	08/01/2024	
13	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	15104/2023	60 DIAS	18/12/2024	15/02/2024	03/01/2024	
14	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	14974/2023	09 DIAS	10/12/2023	18/12/2023	29/12/2023	
15	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	15272/2023	20 DIAS	01/01/2024	20/01/2024	03/01/2024	

16	DANIELA APARECIDA SILVA	14489/2023	01 DIA	01/12/2023	01/12/2023	29/12/2023	
17	DANIELA APARECIDA SILVA	15155/2023	05 DIAS	18/12/2023	22/12/2023	29/12/2023	
18	DEBORA SCHIRMER	15010/2023	60 DIAS	14/12/2023	11/02/2024	03/01/2024	
19	EDILSON LUIZ DA CRUZ	10664/2023	60 DIAS	31/12/2023	28/02/2023	03/01/2024	
20	EDMAR ALVES BATISTA	14873/2023	30 DIAS	11/12/2023	09/01/2024	29/12/2023	
21	ELIANE DA SILVA DIAS	13782/2023	40 DIAS	04/01/2024	12/02/2024	03/01/2024	02/2024
22	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	11522/2023	60 DIAS	19/01/2024	18/03/2024	08/01/2024	
23	EVERTON TRETTEL LADEIA	13717/2023	30 DIAS	11/01/2024	09/02/2024	08/01/2024	02/2024
24	FERNANDA ALEXANDRA	14797/2023	34 DIAS	08/12/2023	11/01/2024	28/12/2023	01/2024
25	FERNANDA ALEXANDRA	113/2024	26 DIAS	08/01/2024	02/02/2024	12/01/2024	
26	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	12776/2023	17 DIAS	04/01/2024	20/01/2024	03/01/2024	
27	GERALDA APARECIDA MENDES	14314/2023	40 DIAS	06/01/2024	14/02/2024	05/01/2024	02/2024
28	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	14956/2023	14 DIAS	12/12/2023	25/12/2023	03/01/2024	
29	INES PEREIRA DE SOUZA	14941/2023	30 DIAS	12/12/2023	09/01/2024	03/01/2024	
30	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	11818/2023	38 DIAS	28/11/2023	04/01/2024	04/01/2024	
31	JACINTO PAULO PEREIRA	6663/2023	60 DIAS	13/01/2024	12/03/2024	14/11/2023	03/2024
32	JAIR PAPA	11196/2023	60 DIAS	16/01/2024	15/03/2024	08/01/2024	
33	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	13715/2023	12 DIAS	12/01/2024	23/01/2024	08/01/2024	
34	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	072/2024	40 DIAS	04/01/2024	12/02/2024	08/01/2024	02/2024
35	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	11150/2023	60 DIAS	13/01/2024	12/03/2024	08/11/2023	03/2024
36	JOSE COLATINO FERREIRA	094/2024	60 DIAS	05/01/2024	04/03/2024	08/01/2024	03/2024
37	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	090/2024	05 DIAS	02/01/2024	06/01/2024	10/01/2024	
38	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	150/2024	05 DIAS	08/01/2024	12/01/2024	10/01/2024	
39	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	14821/2023	05 DIAS	08/12/2023	12/12/2023	29/12/2023	
40	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	15067/2023	05 DIAS	15/12/2023	19/12/2023	29/12/2023	
41	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	13906/2023	30 DIAS	16/01/2024	14/02/2024	08/01/2024	01/2024
42	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	067/2024	60 DIAS	05/01/2024	04/03/2023	08/01/2024	03/2024
43	LEONICE FERNANDES DA SILVA	14091/2023	45 DIAS	21/01/2024	05/03/2024	08/01/2024	03/2024
44	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	14773/2023	20 DAS	06/12/2023	25/12/2023	28/12/2023	
45	MARIA DAISE PIRES GARCIA	14638/2023	28 DIAS	01/01/2024	28/01/2024	03/01/2024	
46	MARIA DAISE PIRES GARCIA	14638/2023	15 DIAS	29/01/2024	12/02/2024	03/01/2024	02/2024
47	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	15127/2023	60 DIAS	18/12/2023	15/02/2024	03/01/2024	02/2024
48	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	14789/2023	45 DIAS	08/12/2023	21/01/2024	29/12/2023	
49	MARILIA SANTOS ROSSI	12781/2023	20 DIAS	03/01/2024	22/01/2024	04/01/2024	01/2024
50	MARILIA SANTOS ROSSI	12781/2023	26 DIAS	23/01/2024	17/02/2224	04/01/2024	02/2024
51	MAYARA DENISE LORIN	054/2024	07 DIAS	02/01/2024	08/01/2024	11/04/2024	
52	MAYARA DENISE LORIN	173/2024	03 DIAS	08/01/2024	10/01/2024	11/04/2024	
53	NAYARA FERNANDA PRESTES	14807/2023	15 DIAS	07/12/2023	21/12/2023	29/12/2023	
54	NEUZA MAZALLI	189/2024	10 DIAS	10/01/2024	19/01/2024	11/01/2024	
55	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	15362/2023	60 DIAS	09/01/2024	08/03/2024	05/01/2024	03/2024
56	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	8569/2023	64 DIAS	01/01/2024	04/03/2024	05/01/2024	03/2024
57	PALMINIO GARRIDO	14208/2023	36 DIAS	13/01/2024	17/02/2024	12/01/2024	
58	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	15044/2023	20 DAS	13/12/2023	01/01/2024	28/12/2023	

59	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	15082/2023	25 DIAS	14/12/2023	07/01/2024	28/12/2023	
60	RICARDO NABOR VESPUCIO	124/2024	60 DIAS	08/01/2024	07/03/2024	09/01/2024	03/2024
61	RONILSON DO COUTO COSTA	14611/2023	30 DIAS	03/01/2023	01/02/2024	03/01/2024	02/2024
62	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	15297/2023	10 DIAS	22/12/2023	31/12/2023	04/01/2024	02/2024
63	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	15297/2023	45 DIAS	01/01/2024	14/02/2024	04/01/2024	02/2024
64	ROVANILDO PINTO RAMOS	15254/2023	15 DIAS	20/12/2023	03/01/2024	03/01/2024	
65	RUTE DA SILVA	10024/2023	30 DIAS	14/01/2024	12/02/2024	08/01/2024	02/2024
66	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	15197/2023	30 DIAS	20/12/2023	31/12/2023	03/01/2024	
67	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14836/2023	30 DIAS	11/12/2023	09/01/2023	29/12/2023	
68	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	14040/2023	44 DIAS	05/01/2024	17/02/2024	04/01/2024	
69	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	14842/2023	10 DIAS	06/12/2023	15/12/2023	28/12/2023	
70	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	15116/2023	30 DIAS	18/12/2023	16/01/2023	28/12/2023	
71	TAMARA PRADO VIEIRA	14902/2023	30 DIAS	11/12/2023	09/01/2024	03/01/2024	
72	TAMARA PRADO VIEIRA	149/2024	30 DIAS	09/01/2024	28/01/2024	10/01/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 086 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE DEZEMBRO/2023 – JANEIRO/2024					
QT	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**PROTOCOLO**	**DIAS ATESTADOS**	**INÍCIO**	**FIM**
1	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	022/2024	45 DIAS	13/12/2023	26/01/2024
2	ANGELA VIANA ALVES	15373/2023	03 DIAS	01/01/2024	03/01/2024
3	ANGELA VIANA ALVES	064/2024	05 DIAS	04/01/2024	07/01/2024
4	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	15110/2023	04 DIAS	18/12/2023	21/12/2023
5	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	15308/2023	08 DIAS	01/01/2024	08/01/2024
6	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	114/2024	02 DIAS	08/01/2024	09/01/2024
7	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	15200/2023	14 DIAS	18/12/2023	31/12/2023
8	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	14896/2023	45 DIAS	11/12/2023	24/01/2024
9	JULIANE BORGES BONFIM	035/2024	14 DIAS	03/01/2024	16/01/2024
10	JULIANE BORGES BONFIM	15222/2023	12 DIAS	20/12/2023	31/12/2023
11	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	15087/2023	70 DIAS	25/12/2023	03/03/2024
12	SILVANA PESSOA	15135/2023	03 DIAS	18/12/2023	20/12/2023
13	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	14904/2023	10 DIAS	11/12/2023	21/12/2023
14	THAIS MARA DE ARAUJO	15076/2023	07 DIAS	13/12/2023	21/12/2023
15	VALDECIR APARECIDO SILVA	15330/2023	02 DIAS	01/01/2024	02/01/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 087 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 1064/2024;

CONSIDERANDO o fechamento da folha de férias de janeiro/2024, com pagamento realizado no dia 04/01/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias de LUCIANO DA SILVA GÓIS, secretário municipal de esportes, registrado sob o nº 109152, sendo o período aquisitivo de férias de 01/01/2023 a 31/12/2023, com o pagamento de 18 dias de férias realizado na folha de férias de Janeiro/2024 conforme portaria nº 074/2024, para usufruto conforme tabela abaixo.

Registro	Nome	Período aquisitivo		Período de usufruto	
109152	LUCIANO DA SILVA GOIS	01/01/2023	31/12/2023	03/01/2024	16/01/2024
				01/10/2024	04/10/2024

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 088 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.292/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a NR-15 Portaria 3214/78 Atividades e Operações Insalubres anexo 14 Agentes Biológicos

CONSIDERANDO Que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Norma Regulamentadora 15 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
1711	Claudenice Belinello Dos Santos	Vigilância Sanitária	Ajudando na Recepção Vigilância Sanitária, Laboratório e Vigilância Epidemiológica (contato com pacientes que buscam atendimento no **laboratório para retirada de medicamentos e coleta de materiais biológicos visando análise de Tuberculose, Leishmaniose e Hanseníase**)	Ajudante De Serviços Gerais	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria revoga o disposto na Portaria nº 1832 de 17/10/2023 apenas para a servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 089 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.476/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 25/01/2024, a senhora JAQUELINE LOUREIRO COVARI, portador do CPF nº 637……-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.090/2023, de 02 de agosto de 2023, a comissão de 35% (trinta e cinco por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, conforme art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 2.099/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora JAQUELINE LOUREIRO COVARI, portador do CPF nº 637……-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.090/2023, de 02 de agosto de 2023, a comissão de 35% (trinta e cinco por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, conforme art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 2.099/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 089/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em 25/01/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado De Serviços I.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; JAQUELINE LOUREIRO COVARI, Encarregado De Serviços I.

PORTARIA Nº 090 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Oficio nº 002/2024/19ªZE, a Portaria nº 430/2023 e o Termo de Apresentação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 461/2024 do Cartório Eleitoral;

RESOLVE

Art. 1º CEDER a senhora **PRISCILA CRISTINA FERNANDES,** efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 21/06/2011, registrada sob o nº 101442, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **o Cartório da 19ª Zona Eleitoral – Tangará da Serra**, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017. Resolução do TRE – MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 – Plenário com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 – Plenário, **COM ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, bem como os encargos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra.

Art. 2º A Cedência da referida servidora, terá a vigência por 1 (um) ano a partir de 09/01/2024, podendo ser prorrogado através de celebração de aditivo ao referido acordo, por interesse de ambas as partes ou até mesmo rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, me-

diante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, perante situações previstas na cláusula décima segunda da rescisão, do referido acordo.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da servidora o encaminhamento aos órgão cooperados quaisquer eventos relativos a vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/01/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 091 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 13.636/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2-13.636/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 13.636/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 15/01/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções correlatadas ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004014	Charles De Souza Hoffmann	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física – 30h	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física – 30h	CME Ernesto Chê Guevara	**06/11/2023 a 04/03/2024 (120 dias)**
Descrição da Função a Desempenhar					
Organizar arquivos e documentações pertinentes a gestão escolar; realizar o acompanhamento de alunos em atividades de reforço e avaliações, conhecendo os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos e trabalhando na recuperação e aceleração da aprendizagem de alunos com dificuldades; instruir e acompanhar os alunos no desenvolvimento de atividades realizadas no pátio escolar e ainda nos horários de intervalo; prestar auxílio aos professores na utilização e manuseio do material pedagógico tecnológico inserido às aulas, de modo a garantir a eficiência e a eficácia dessas tecnologias a favor do ensino escolar; auxiliar os professores do Centro Municipal de Ensino no planejamento e organização de avaliações da aprendizagem dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; confecção e organização de murais para os eventos realizados pela unidade escolar, promovendo interações educativas, formativas e pedagógicas com a comunidade escolar.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 092 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 356/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS - 40 HORAS, registrada sob nº 106196, admitida em 07/02/2018 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Hanna Greyce Fernandes, CRM-MT 7606, no período de 15/01/2024 a 12/07/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 093 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 300/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF, registrada sob nº 112222, admitida em 10/08/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, no período de 15/01/2024 a 12/07/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 094 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 335/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao senhor JOSE ROBERTO FROIO, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 001734, admitido em 18/03/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Licença Paternidade de 07 (sete) dias, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de 10/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 095 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 39.820/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e a Portaria nº 2122 de 03 de Dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2122 de 03 de Dezembro de 2023, passando a ter as seguintes informações:

"**Art. 1º DESIGNAR** em 01/12/2023, a senhora LISIANE FERREIRA GOMES, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrado sob o nº 004394 para responder pelas demandas administrativas do cargo de ENFERMEIRO, enquanto a titular **JULIANA MARINHO GRAMARIN**, registrado sob o nº 004371, estiver em período de Licença Prêmio, conforme o Art. 2º da Lei 2.099/2003, fazendo jus a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT, nos termos da Lei Municipal nº 5.855 de 22/11/2022, durante o período de 01/12/2023 a 31/12/2023, totalizando 30 (trinta) dias."

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 096 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 319/2024 da Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente."

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
110605	Antonio Zacarias Da Silva Junior	**Almoxarifado Central**	Galpão Almoxarifado Central	Recepcionista	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de 03/01/2023, revogando a Portaria nº 433 de 17/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 097 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.653/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em 22/01/2024 a senhora JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA, servidora comissionada no cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, registrado sob o nº 112206, para responder pelas demandas administrativas do cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – SEMAS, sem ônus ao erário, enquanto o titular **DULCEMARE SANCHES ABADIE**, registrado sob o nº 112195, estiver em período de Afastamento, conforme o Art. 2º inciso IV da Lei 2.099/2003, durante o período de 22/01/2024 à 05/01/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político—Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 098 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 1.685/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora RUBIA MOREIRA DE CAMPOS, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 107379, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Jessica de Paula Vitorino, CRM-MT 9565, no período de 16/01/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 099 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração enviado pelo servidor via Protocolo do Servidor nº 388/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 25/01/2024 o servidor comissionado TAILONE SANTOS SILVA LIMA, registrado sob nº 110839, admitido em 11/02/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 210/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 100 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1808/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o ambiente de trabalho dos servidores lotada na Secretaria Municipal de Fazenda de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo.

Registro	Nome	Nome Local De Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual
002021	Afonso De Souza	Depto. De Contabilidade	Sala Administrativa Arquivo - Sefaz	Gari
001180	Devanira Lopes De Carvalho	Depto. De Contabilidade	Sala Administrativa Contabilidade - Sefaz	Agente Administrativo II
002062	Geneci Fernandes Dos Santos	Depto. De Contabilidade	Sala Administrativa Contabilidade - Sefaz	Agente Administrativo II

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 101 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.369/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1029 de 18 de julho de 2022 que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR em 17/01/2024, a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida ao servidor LEONARDO DARINI DA SILVA, registrado sob o nº 107373, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 1029 de 18/07/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 102 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.369/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor LEONARDO DARINI DA SILVA, registrado sob o nº 107373, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Gabinete do Prefeito	Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 103 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.369/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 18/01/2024, a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor LEONARDO DARINI DA SILVA, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107373, lotado no Gabinete do Prefeito, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II com a execução das seguintes atividades:

Controle dos prazos processuais e distribuição das execuções fiscais no sistema PJe;

Cadastro dos processos de execuções fiscais no sistema SAT;

Conferência para o cancelamento de protestos no sistema SAT e CRA;

Apoio Administrativo aos estagiários, entre eles conferência e lançamento de honorários e cancelamento de acordos no sistema SAT referentes aos processos de execuções fiscais;

Controle administrativo do Cartório da Procuradoria Geral do Município.

Diligências ao Cartório e Fórum, se necessário.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 104 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 503/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 02/02/2004, registrada sob o nº 002758 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 20/01/2024 a 27/01/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 105 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.558/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1410 de 07 de agosto de 2023 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para 25%(vinte e cinco por cento), da senhora FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA, registrada sob o nº 112212, admitida em 10/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 1410 de 07/08/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 106 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.558/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1490 de 24 de agosto de 2023 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento) para 15% (quinze por cento), da senhora ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, registrada sob o nº 112237, admitida em 24/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 1490 de 24/08/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Assistência Social em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 107 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 002 de 02/01/2023, Portaria nº 266 de 01/02/2023, Portaria nº 489 de 01/03/2023, Portaria nº 695 de 03/04/2023, Portaria nº 869 de 02/05/2023, Portaria nº 1220 de 28/06/2023, Portaria nº 1235 de 03/07/2023, Portaria nº 1380 de 01/08/2023, Portaria nº 1546 de 01/09/2023, Portaria nº 1736 de 02/10/2023, Portaria nº 1915 de 01/11/2023, Portaria nº 2056 de 01/12/2023 e Portaria nº 1753/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2023 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
2976-4	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2022 - 31/03/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
12244-1	ADILA MATANA FRANCA	20/06/2022 - 19/06/2023	02/01/2024 - 11/01/2024	10/0
11101-1	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	19/07/2022 - 18/07/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
12587-1	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2022 - 05/04/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
12790-2	ADRIANO CORREA DA SILVA	23/02/2022 - 22/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
1225-1	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	17/05/2022 - 16/05/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
1885-1	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	16/05/2022 - 15/05/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
14324-1	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2022 - 21/07/2023	31/01/2024 - 09/02/2024	10/0
18258-1	ALANIS LUCAS PAUFERRO	16/05/2022 - 15/05/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
3482-5	ALESSANDRO ZUCCHETTO	17/05/2022 - 16/05/2023	22/01/2024 - 10/02/2024	20/0
3242-1	ALEX CAMPOS FERNANDES	17/04/2022 - 16/04/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
14246-1	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2022 - 21/07/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
16810-1	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
12486-2	ALINE DOS SANTOS LIMA	20/09/2022 - 19/09/2023	15/01/2024 - 03/02/2024	20/0
11808-1	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	21/08/2022 - 20/08/2023	03/01/2024 - 22/01/2024	20/0
17249-1	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	31/01/2023 - 30/01/2024	31/01/2024 - 29/02/2024	30/0
14965-3	ANA LIGIA MUNHOZ	02/06/2022 - 01/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
18336-2	ANA MARIA DOS SANTOS	15/12/2022 - 14/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
13146-1	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2022 - 02/04/2023	08/01/2024 - 22/01/2024	15/0
3399-1	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2022 - 09/07/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
2589-3	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2022 - 18/07/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
609-1	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
18822-1	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	03/01/2023 - 02/01/2024	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
3233-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2022 - 05/08/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
1855-1	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	16/05/2022 - 15/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
661-1	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
3285-1	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	02/05/2022 - 01/05/2023	12/01/2024 - 31/01/2024	20/0
12216-1	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2022 - 04/05/2023	17/01/2024 - 26/01/2024	10/0
16835-1	BRUNO ALVES MARTINS	13/09/2022 - 12/09/2023	02/01/2024 - 21/01/2024	20/0
15965-1	BRUNO MIRANDA ONOFRE	11/01/2022 - 10/01/2023	10/01/2024 - 08/02/2024	30/0
11117-1	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2022 - 11/07/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
13006-1	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	01/09/2021 - 31/08/2022	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
229-1	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2022 - 07/02/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
788-1	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	01/04/2022 - 31/03/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
3422-1	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2022 - 17/09/2023	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
12867-1	CHARLES BERTA	17/02/2022 - 16/02/2023	10/01/2024 - 19/01/2024	10/0
14749-1	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	08/10/2022 - 07/10/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
2077-1	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2021 - 13/11/2022	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
3292-3	CLAUDIA REGINA DELARCOS	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
3869-4	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2021 - 12/11/2022	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
3114-2	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	13/12/2022 - 12/12/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
12104-1	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2022 - 07/01/2023	02/01/2024 - 21/01/2024	20/10
11059-2	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2022 - 10/08/2023	22/01/2024 - 05/02/2024	15/0
17845-1	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE	03/03/2022 - 02/03/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
5989-9	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2022 - 01/10/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
12374-1	CLERA PIRES MOURA	06/01/2023 - 05/01/2024	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
18279-1	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE	19/05/2022 - 18/05/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
16286-2	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	15/06/2022 - 14/06/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
18086-1	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	25/03/2022 - 24/03/2023	22/01/2024 - 05/02/2024	15/0

3235-1	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17/04/2022 - 16/04/2023	03/01/2024 - 22/01/2024	20/0
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2022 - 17/11/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
14303-1	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	22/07/2022 - 21/07/2023	25/01/2024 - 03/02/2024	10/0
1350-2	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2022 - 14/05/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
17396-2	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	17/11/2022 - 16/11/2023	02/01/2024 - 11/01/2024	10/0
11827-1	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA	13/06/2022 - 12/06/2023	05/01/2024 - 14/01/2024	10/0
11040-1	DEVAINE DA SILVA	17/05/2021 - 13/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
3045-2	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/09/2022 - 19/09/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
11235-1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	01/01/2022 - 31/12/2022	02/01/2024 - 25/01/2024	24/0
1046-1	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2022 - 07/09/2023	02/01/2024 - 11/01/2024	10/0
1627-1	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA	14/02/2022 - 13/02/2023	22/01/2024 - 10/02/2024	20/0
12182-1	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2022 - 20/03/2023	15/01/2024 - 24/01/2024	10/10
14182-1	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	16/07/2022 - 15/07/2023	08/01/2024 - 17/01/2024	10/0
18515-1	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	01/09/2022 - 31/08/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
248-1	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2022 - 05/07/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
14281-1	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	22/07/2022 - 21/07/2023	03/01/2024 - 22/01/2024	20/0
3238-1	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	15/05/2022 - 14/05/2023	08/01/2024 - 17/01/2024	10/0
1510-1	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2022 - 08/07/2023	02/01/2024 - 11/01/2024	10/0
12540-1	ELI DOS SANTOS	10/03/2022 - 09/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
18508-1	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	01/09/2022 - 31/08/2023	10/01/2024 - 29/01/2024	20/0
16895-1	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2022 - 30/09/2023	15/01/2024 - 24/01/2024	10/0
11647-1	ELIONAI BARBOSA MOREIRA	16/01/2022 - 15/01/2023	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
12269-1	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	14/07/2022 - 13/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
1619-1	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
14343-1	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	22/07/2022 - 21/07/2023	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
15258-3	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	12/12/2022 - 11/12/2023	02/01/2024 - 11/01/2024	10/0
2433-7	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2022 - 02/05/2023	08/01/2024 - 17/01/2024	10/0
11954-5	EULENE SOARES CORCINO	01/01/2023 - 31/12/2023	10/01/2024 - 24/01/2024	15/0
1023-4	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2023 - 01/01/2024	10/01/2024 - 24/01/2024	15/0
13736-2	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2022 - 22/10/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
18638-1	FABIANO VIEIRA BATISTA	03/10/2022 - 02/10/2023	02/01/2024 - 11/01/2024	10/0
11111-1	FAGNER BATISTA DE JESUS	01/01/2023 - 31/12/2023	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
11906-2	FATIMA LEITE	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
3599-2	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	06/01/2023 - 05/01/2024	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
12377-1	FERNANDA SOUZA SANTOS	06/01/2023 - 05/01/2024	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
10684-3	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	06/07/2022 - 05/07/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
17846-1	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	03/03/2022 - 02/03/2023	22/01/2024 - 10/02/2024	20/0
12132-4	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	03/05/2022 - 02/05/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
15993-1	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18/01/2023 - 17/01/2024	17/01/2024 - 26/01/2024	10/0
12516-1	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	06/04/2022 - 05/04/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
13096-3	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
11036-1	FUMIO MATOBA JUNIOR	17/05/2022 - 16/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
2062-1	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2022 - 06/10/2023	12/01/2024 - 31/01/2024	20/10
15816-1	GERALDA MARTINS DA SILVA	11/11/2022 - 10/11/2023	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
16820-1	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	06/09/2022 - 05/09/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
11185-1	GILBERTO PERINI	05/09/2022 - 04/09/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
12537-1	GILEIDE MARIA DA SILVA	10/03/2020 - 09/03/2021	12/01/2024 - 10/02/2024	30/0
1610-1	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2022 - 01/01/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
12266-1	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2022 - 13/07/2023	02/01/2024 - 21/01/2024	20/0
16526-1	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	16/06/2022 - 15/06/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
11064-1	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2022 - 06/06/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
12616-2	GLEIDSON LINO DE FREITAS	16/07/2022 - 15/07/2023	02/01/2024 - 21/01/2024	20/10
12616-1	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2022 - 03/05/2023	02/01/2024 - 21/01/2024	20/10
17692-1	GUILHERME TOMAS DE SANTANA	01/01/2023 - 31/12/2023	17/01/2024 - 26/01/2024	10/0
18818-1	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA	03/01/2023 - 02/01/2024	02/01/2024 - 11/01/2024	10/0
13565-2	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	08/03/2022 - 07/03/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
5122-1	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	16/05/2022 - 15/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
3012-7	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2022 - 21/06/2023	08/01/2024 - 17/01/2024	10/0
14229-1	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2022 - 15/07/2023	08/01/2024 - 22/01/2024	15/0
15012-1	IZADORA BAUERMEISTER	28/11/2022 - 27/11/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
11156-1	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	11/08/2022 - 10/08/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
3244-3	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2022 - 13/07/2023	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
11207-2	JANETE ZAKRZESKI	04/08/2022 - 03/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
1512-1	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2022 - 08/07/2023	02/01/2024 - 21/01/2024	20/0
18389-2	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/12/2022 - 14/12/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
18713-1	JESSICA REIS DA SILVA	17/11/2022 - 16/11/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
1138-1	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/2022 - 24/01/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
17128-1	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	03/12/2022 - 02/12/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
11820-1	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	19/06/2022 - 18/06/2023	15/01/2024 - 03/02/2024	20/0
11840-1	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2022 - 03/12/2023	17/01/2024 - 26/01/2024	10/0
11967-1	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	20/03/2022 - 19/03/2023	17/01/2024 - 05/02/2024	20/0
12361-1	JOELMA RAMIRA DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
3606-1	JOICE CRISTIANE WINK	28/05/2022 - 27/05/2023	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
18098-1	JOILSON NOBRES DA SILVA	04/04/2022 - 03/04/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
9165-3	JOSE APARECIDO BELTRAME	19/09/2022 - 18/09/2023	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
11142-1	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2022 - 31/07/2023	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
3273-1	JOSE AUGUSTO DELUQUI	02/05/2022 - 01/05/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0

11228-1	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2022 - 16/11/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/10
1835-1	JOSE FIRMINO DA SILVA	17/05/2022 - 16/05/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
2029-1	JOSE MANOEL DA SILVA	01/08/2022 - 31/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
1599-1	JOSE OSORIO ROSA	14/02/2023 - 13/02/2024	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
10723-2	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	15/01/2024 - 24/01/2024	10/0
3305-1	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	02/01/2021 - 01/01/2022	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
18314-1	JOSIANE FARIAS ARAUJO	26/05/2022 - 25/05/2023	22/01/2024 - 05/02/2024	15/0
11097-1	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	19/07/2022 - 18/07/2023	30/01/2024 - 28/02/2024	30/0
18753-1	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	12/12/2022 - 11/12/2023	15/01/2024 - 24/01/2024	10/0
5910-10	JOSUE CONCEICAO DE CARVALHO	01/11/2022 - 31/10/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
12420-1	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2023 - 04/01/2024	08/01/2024 - 17/01/2024	10/0
17247-1	JULHA ALVES DE SOUZA	31/01/2023 - 30/01/2024	31/01/2024 - 29/02/2024	30/0
18844-1	JULIANA COCCO	04/01/2023 - 03/01/2024	29/01/2024 - 17/02/2024	20/0
12209-1	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2022 - 15/04/2023	18/01/2024 - 27/01/2024	10/0
12929-4	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2022 - 31/05/2023	19/01/2024 - 02/02/2024	15/0
11968-4	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO	04/05/2022 - 03/05/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
18470-1	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	02/08/2022 - 01/08/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
12934-3	JUNIOR PAULO DA SILVA	16/07/2022 - 15/07/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
3046-2	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	14/07/2022 - 13/07/2023	22/01/2024 - 20/02/2024	30/0
3347-1	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2022 - 14/05/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
12307-1	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2022 - 10/08/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
10862-2	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2022 - 10/08/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
18821-1	KENJI TANAKA ORITA	03/01/2023 - 02/01/2024	29/01/2024 - 12/02/2024	15/0
643-1	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
1681-1	LAIDES GLOVACKI	18/03/2022 - 17/03/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
17159-1	LARISSA CRISTINE VARANDA	13/01/2022 - 12/01/2023	10/01/2024 - 19/01/2024	10/0
17627-1	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	16/02/2022 - 15/02/2023	08/01/2024 - 17/01/2024	10/0
5034-1	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2022 - 07/07/2023	16/01/2024 - 30/01/2024	15/0
18828-1	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	03/01/2023 - 02/01/2024	05/01/2024 - 19/01/2024	15/0
1731-1	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
18063-1	LENILSON RODRIGUES CHAVES	18/03/2022 - 17/03/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
14180-1	LEONARDO DARINI DA SILVA	16/07/2022 - 15/07/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
16902-1	LETICIA CAMARGO DE MOURA	13/10/2022 - 12/10/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
13225-2	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	16/07/2022 - 15/07/2023	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
13589-3	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	04/04/2022 - 03/04/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
12958-3	LUCIANO DA SILVA GOIS	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 20/01/2024	18/0
18688-1	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	01/11/2022 - 31/10/2023	10/01/2024 - 24/01/2024	15/0
2597-5	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	12/06/2022 - 11/06/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
5503-2	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2022 - 31/01/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
12010-2	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	05/08/2022 - 04/08/2023	22/01/2024 - 10/02/2024	20/0
3595-2	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2022 - 05/01/2023	02/01/2024 - 21/01/2024	20/0
3425-1	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2022 - 20/09/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
15824-1	MAIARA SOARES DE SOUZA	17/11/2021 - 16/11/2022	08/01/2024 - 22/01/2024	15/0
3107-4	MARCIA DE SOUZA BERIGO	17/05/2021 - 16/05/2022	08/01/2024 - 22/01/2024	15/0
18241-1	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	16/05/2022 - 15/05/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
11872-2	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA	11/11/2022 - 10/11/2023	15/01/2024 - 24/01/2024	10/0
1511-1	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2022 - 08/07/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
16718-1	MARCIO JOSE MATEUS	02/08/2022 - 01/08/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
11085-1	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	21/06/2022 - 20/06/2023	22/01/2024 - 20/02/2024	30/0
2648-8	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2022 - 09/03/2023	10/01/2024 - 29/01/2024	20/0
13049-5	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	01/08/2022 - 31/07/2023	08/01/2024 - 22/01/2024	15/0
791-1	MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO	01/04/2022 - 31/03/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
16385-2	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	03/10/2022 - 02/10/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
18510-1	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01/09/2022 - 31/08/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
12390-1	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	08/01/2024 - 17/01/2024	10/0
2874-11	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	16/07/2022 - 15/07/2023	02/01/2024 - 21/01/2024	20/0
1497-1	MARIA DAISE PIRES GARCIA	04/11/2022 - 03/11/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
11131-2	MARIA DAS DORES LANCAMER	06/01/2023 - 05/01/2024	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
12338-1	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2022 - 19/10/2023	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
2103-1	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
13019-1	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
13956-2	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	01/12/2022 - 30/11/2023	10/01/2024 - 29/01/2024	20/10
12275-1	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2022 - 13/07/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
11115-1	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2022 - 11/07/2023	03/01/2024 - 22/01/2024	20/0
16365-1	MATHEUS DO BERÇO SILVA	24/05/2022 - 23/05/2023	03/01/2024 - 22/01/2024	20/0
12378-1	MAURITA ALVES DIAS	06/01/2023 - 05/01/2024	08/01/2024 - 17/01/2024	10/0
18814-1	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA	03/01/2023 - 02/01/2024	22/01/2024 - 31/01/2024	10/0
13017-1	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10/10/2022 - 09/10/2023	25/01/2024 - 05/02/2024	12/0
3758-3	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	04/04/2022 - 03/04/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
16314-1	MIKAELY NEVES DE CALDAS	03/05/2022 - 02/05/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
9182-3	MONICA APARECIDA BURGOS	20/01/2022 - 19/01/2023	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
2214-1	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
12265-1	NAIARA URBANO PEREIRA DE AMORIM	14/07/2022 - 13/07/2023	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
11838-1	NEUZENETE PEDROSA MENDES	03/12/2019 - 02/12/2022	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
1503-1	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2022 - 08/07/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
11038-1	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2022 - 16/05/2023	31/01/2024 - 29/02/2024	30/0
615-1	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2022 - 01/01/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0

1791-4	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2022 - 31/07/2023	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
18244-2	PAULA DE MELO DUARTE	15/07/2022 - 14/07/2023	08/01/2024 - 27/01/2024	20/0
12093-8	PEDRO RENILDO ANTON	21/11/2022 - 20/11/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
2407-5	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	06/07/2022 - 05/07/2023	03/01/2024 - 22/01/2024	20/0
11225-1	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	07/11/2022 - 06/11/2023	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
14397-1	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2022 - 21/07/2023	05/01/2024 - 19/01/2024	15/0
14227-1	REGIS FAGNER DOS SANTOS	18/07/2022 - 17/07/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
244-1	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/2022 - 10/09/2023	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
1407-12	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2022 - 01/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
2983-3	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	03/01/2022 - 02/01/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2022 - 16/05/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
5433-1	RODRIGO RODRIGUES	01/01/2018 - 31/12/2018	12/01/2024 - 10/02/2024	30/0
18512-1	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
18787-1	RONDINELE AMARAL DA SILVA	15/12/2022 - 14/12/2023	22/01/2024 - 31/01/2024	10/0
18450-1	ROSA JAINE SCHATZ	25/07/2022 - 24/07/2023	25/01/2024 - 08/02/2024	15/0
5280-4	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2022 - 17/07/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
11091-1	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2022 - 18/07/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
2165-7	ROSANE BERTUOLI	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
1155-1	ROSANI MARIA CONTE	20/03/2015 - 19/03/2016	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
11161-2	ROSELENE MAGALHÃES NASCIMENTO	04/01/2022 - 03/01/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
1806-2	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	06/01/2023 - 05/01/2024	05/01/2024 - 03/02/2024	30/0
16791-1	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	16/08/2022 - 15/08/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
14517-1	ROSILEI SCHMITT	01/01/2023 - 31/12/2023	04/01/2024 - 02/02/2024	30/0
12543-1	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	10/03/2022 - 09/03/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
12323-4	ROVANILDO PINTO RAMOS	16/07/2022 - 15/07/2023	04/01/2024 - 02/02/2024	30/0
12612-1	RUBEM CARLOS LIMA	17/04/2022 - 16/04/2023	22/01/2024 - 10/02/2024	20/10
11704-2	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2022 - 19/08/2023	08/01/2024 - 27/01/2024	20/0
5823-1	RUTH MATHEUS ELER	04/02/2019 - 03/02/2020	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
12739-3	SAMILA STEFANIA DE SOUZA	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 26/01/2024	24/0
2389-7	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	01/01/2023 - 31/12/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
3597-2	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES	06/01/2023 - 05/01/2024	06/01/2024 - 04/02/2024	30/0
11180-1	SANDRA MARA RODRIGUES	01/01/2022 - 31/12/2022	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
12529-1	SANDRELIA GOMES MACHADO	10/03/2022 - 09/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
3406-1	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2022 - 02/08/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
11121-1	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	18/07/2022 - 17/07/2023	02/01/2024 - 11/01/2024	10/0
13198-1	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO	13/07/2022 - 12/07/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
17720-1	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	01/01/2023 - 31/12/2023	22/01/2024 - 20/02/2024	30/0
2191-2	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	12/09/2022 - 11/09/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
13682-2	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	21/06/2022 - 20/06/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
11222-2	SIDNEI DE SOUZA	03/01/2023 - 02/01/2024	08/01/2024 - 17/01/2024	10/0
12619-1	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2022 - 03/05/2023	29/01/2024 - 12/02/2024	15/0
12619-1	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2022 - 03/05/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
11109-1	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2022 - 11/07/2023	22/01/2024 - 31/01/2024	10/0
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2022 - 31/12/2022	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
12987-4	SILVIA SOARES DOS SANTOS	06/09/2022 - 05/09/2023	22/01/2024 - 31/01/2024	10/0
3931-4	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	13/01/2023 - 12/01/2024	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
14506-1	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01/2023 - 31/12/2023	15/01/2024 - 24/01/2024	10/0
12530-1	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	10/03/2022 - 09/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
2437-2	STELLA GIANSANTE	01/06/2022 - 31/05/2023	03/01/2024 - 12/01/2024	10/0
15497-1	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	18/03/2022 - 17/03/2023	02/01/2024 - 16/01/2024	15/0
18802-1	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR	23/12/2022 - 22/12/2023	08/01/2024 - 27/01/2024	20/0
3785-1	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2022 - 13/04/2023	08/01/2024 - 27/01/2024	20/0
11062-1	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA	07/06/2021 - 06/06/2022	08/01/2024 - 06/02/2024	30/0
1054-1	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/2022 - 08/09/2023	15/01/2024 - 13/02/2024	30/0
10910-3	VALDECIR APARECIDO SILVA	03/01/2023 - 02/01/2024	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
13757-2	VALDEIR PINTO RAMOS	01/01/2023 - 31/12/2023	10/01/2024 - 08/02/2024	30/0
16811-1	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	01/09/2022 - 31/08/2023	22/01/2024 - 05/02/2024	15/0
3275-1	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	02/05/2022 - 01/05/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
5213-1	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2022 - 15/05/2023	05/01/2024 - 03/02/2024	30/0
18461-1	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	01/08/2022 - 31/07/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
10729-3	VALERIA LEONARDI	01/06/2022 - 31/05/2023	12/01/2024 - 26/01/2024	15/0
15935-1	VANDER ALBERTO MASSON	01/01/2021 - 31/12/2021	01/01/2024 - 10/01/2024	10/0
15935-1	VANDER ALBERTO MASSON	01/01/2022 - 31/12/2022	11/01/2024 - 20/01/2024	10/0
15208-3	VITOR HUGO SILVA FERREIRA	15/07/2022 - 14/07/2023	03/01/2024 - 01/02/2024	30/0
12717-7	WAGNER FURQUIM PEREIRA	01/08/2022 - 31/07/2023	15/01/2024 - 29/01/2024	15/0
14228-1	WAGNER LILI SEBASTIÃO	16/07/2022 - 15/07/2023	03/01/2024 - 17/01/2024	15/0
3944-4	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2022 - 19/01/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
13715-2	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2022 - 15/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024	30/0
11089-1	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2023 - 20/02/2024	02/01/2024 - 11/01/2024	10/0
3280-1	ZILMA PIROSELI SPENGLER	02/05/2022 - 01/05/2023	22/01/2024 - 05/02/2024	15/0
2700-6	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	14/07/2022 - 13/07/2023	15/01/2024 - 03/02/2024	20/10

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 108 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ato nº 034/GP/2009 de 09 de janeiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a redação do Ato 034/GP/2009 de 09/01/2009, relativa à servidora **LAURA PEREIRA**, admitida em 19/09/2007, registrada sob o nº 005926 efetiva no cargo de ADMINISTRADOR e lotada no Gabinete do Prefeito.

Onde se lê:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	T. ELE
LAURA PEREIRA	550-ADMINISTRADOR	02/01/1991	2378,32	15	356,75					356,75

Leia-se:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	%V	R$	%VI	R$	%VII	R$	T. ELE
LAURA PEREIRA	550-ADMINISTRADOR	02/01/1991	2378,32	15	356,75					356,75

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 109 DE 25 JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00052.140.0010550.05, apresentada pela servidora protocolada sob nº 569/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos à senhora **ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA**,servidora efetiva no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, registrada sob nº 107516, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 24/01/2024 a 31/01/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **‘‘ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 110 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 580/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **SILVANI VALADARES DOS SANTOS**, comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, admitida em 09/05/2022, registrada sob o nº 111352 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 24/12/2023 a 28/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/12/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 111 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	517/2024	22/01/24	22/01/24	1D
2	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	435/2024	19/01/24	19/01/24	1D
3	MARCIA DOURADO FERREIRA	488/2024	22/01/24	22/01/24	1D
4	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	485/2024	22/01/24	22/01/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 112 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	523/2024	23/01/24	23/01/24	1D
2	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	495/2024	22/01/24	24/01/24	3D
3	ANA PAULA ALVES	609/2024	24/01/24	24/01/24	1D
4	ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM	589/2024	24/01/24	25/01/24	2D
5	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	514/2024	23/01/24	25/01/24	3D
6	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	443/2024	18/01/24	22/01/24	5D
7	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	445/2024	21/01/24	22/01/24	2D
8	CLAUDIA APARECIDA SAL	472/2024	22/01/24	22/01/24	1D
9	CLAUDIA APARECIDA SAL	493/2024	23/01/24	23/01/24	½D
10	CLAUDIA FATIMA VILELA	554/2024	24/01/24	25/01/24	2D
11	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	615/2024	25/01/24	25/01/24	1D
12	DANIEL GALANTE ROMANINI	597/2024	22/01/24	24/01/24	3D
13	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	497/2024	22/01/24	22/01/24	1D
14	EDILAINE DE MORAES FRANCA	562/2024	24/01/24	24/01/24	½D
15	EDMAR MARTINS DE SOUSA	461/2024	22/01/24	26/01/24	5D
16	EDUARDA GARCIA	521/2024	23/01/24	23/01/24	½D
17	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	475/2024	19/01/24	19/01/24	1D
18	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	603/2024	24/01/24	24/01/24	1D
19	ERICA ALVES DA SILVA	499/2024	23/01/24	23/01/24	30M
20	ERICA ALVES SEVERO	527/2024	23/01/24	23/01/24	1D
21	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	528/2024	23/01/24	25/01/24	3D
22	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	570/2024	24/01/24	26/01/24	3D
23	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	568/2024	25/01/24	26/01/24	2D
24	HELIANA RIBEIRO GREGORIO	585/2024	22/01/24	22/01/24	½D

25	HELIANA RIBEIRO GREGORIO	585/2024	23/01/24	23/01/24	½D
26	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	613/2024	25/01/24	27/01/24	3D
27	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	444/2024	19/01/24	19/01/24	1D
28	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	537/2024	22/01/24	22/01/24	1D
29	INES PEREIRA DE SOUZA	508/2024	22/01/24	24/01/24	3D
30	INES PEREIRA DE SOUZA	588/2024	25/01/24	26/01/24	2D
31	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	519/2024	22/01/24	24/01/24	3D
32	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	507/2024	23/01/24	23/01/24	1H
33	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	498/2024	22/01/24	26/01/24	5D
34	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	530/2024	23/01/24	23/01/24	1D
35	KAUE SILVA RIBEIRO	536/2024	24/01/24	30/01/24	7D
36	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	565/2024	25/01/24	29/01/24	5D
37	LAUDICEIA LORENSETTI	482/2024	22/01/24	24/01/24	3D
38	LETICIA PEREIRA GOMES	563/2024	23/01/24	23/01/24	1D
39	LIDILAINE KELY BATISTA	440/2024	19/01/24	19/01/24	1D
40	LIDILAINE KELY BATISTA	616/2024	24/01/24	24/01/24	1D
41	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	566/2024	23/01/24	23/01/24	½D
42	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	572/2024	25/01/24	26/01/24	2D
43	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	539/2024	24/01/24	24/01/24	½D
44	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	518/2024	23/01/24	25/01/24	3D
45	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	533/2024	23/01/24	23/01/24	1D
46	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	571/2024	25/01/24	26/01/24	2D
47	MARIA SELMA SANTOS	534/2024	22/01/24	22/01/24	1D
48	MARIANA DE BRITO MENDES	575/2024	24/01/24	24/01/24	1D
49	MARILENE GONCALVES SOUZA	556/2024	23/01/24	23/01/24	1H30M
50	MARILENE GONCALVES SOUZA	614/2024	25/01/24	25/01/24	1D
51	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	494/2024	19/01/24	19/01/24	1D
52	MARLENE DE FATIMA PERIN	540/2024	25/01/24	26/01/24	2D
53	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	454/2024	19/01/24	19/01/24	2H
54	MARTA MARTINS LANA	545/2024	24/01/24	24/01/24	½D
55	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	476/2024	19/01/24	20/01/24	2D
56	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	480/2024	22/01/24	24/01/24	3D
57	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	478/2024	22/01/24	24/01/24	3D
58	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	506/2024	25/01/24	27/01/24	3D
59	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	476/2024	22/01/24	22/01/24	½D
60	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	577/2024	25/01/24	25/01/24	1D
61	ROSANE CRISTINA BISSOLI	492/2024	22/01/24	22/01/24	½D
62	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	559/2024	25/01/24	26/01/24	2D
63	ROSLANA DE ORACI SOUZA	524/2024	19/01/24	19/01/24	1D
64	RUBIA MARA CECHETTI	471/2024	17/01/24	17/01/24	½D
65	SABRINA STEFFANY SOLDA	439/2024	19/01/24	19/01/24	1H30M
66	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	453/2024	22/01/24	24/01/24	3D
67	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	583/2024	25/01/24	26/01/24	2D
68	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	611/2024	25/01/24	26/01/24	2D
69	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	551/2024	22/01/24	23/01/24	2D
70	VALERIA FERREIRA DA SILVA	505/2024	22/01/24	22/01/24	1H10M
71	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	573/2024	25/01/24	26/01/24	2D
72	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	561/2024	24/01/24	28/01/24	5D
73	VERA LUCIA HONORATO	486/2024	22/01/24	22/01/24	1D
74	WILLIAN DA SILVA	608/2024	24/01/24	24/01/24	1D
75	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	463/2024	18/01/24	20/01/24	3D
76	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	464/2024	21/01/24	26/01/24	5D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 113 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 579/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **LUSIENE MARIANO DE SÁ,** servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHÊ GUEVARA, registrada sob nº 111913, admitida em 13/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, **no período de 22/01/2024 a 19/07/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 114 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.149/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **HAIRES RIBEIRO DA SILVA**, registrada sob o nº 102288, admitida em 13/08/2012, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
Centro De Saúde	Hospital Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 115 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.947/2023 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2074 de 04 de dezembro de 2023 que nomeou Assessor De Apoio Técnico, Administrativo E Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva **LETICIA CAMARGO DE MOURA,** registrada sob o nº 110115, admitida em 13/10/2021, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada no cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**, por meio da Portaria nº 2074 de 04/12/2023, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/12/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 116 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 42.152/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2127 de 08 de Dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2127 de 08 de Dezembro de 2023 e o Termo de Posse relativo ao senhor ERICK LEMES PEREIRA, portador do CPF nº 057……-.., para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 6.268 de 07 de dezembro de 2023, **com comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/12/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 117 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 14.789/2023;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS**, registrada sob o nº 001013, admitida em 02/09/1994, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Gabinete do Prefeito	Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 118 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 14.789/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8-14.789/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 14.789/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 08/12/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001013	Maria Jose Nunes Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Recepcionista	Procuradoria Geral do Município	22/01/2024 à 20/05/2024 (120 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atendimento ao público da PGM/Dívida Ativa; Atendimento telefônico; Triagem e direcionamento dos contribuintes a serem atendidos pela Dívida Ativa; Emissão de boletos dos contribuintes, extração de cópias e outros documentos necessários; Auxílio geral à Dívida Ativa.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 119 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2149/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	**Revogar Insalubridade/ Grau**	Conceder Insalubridade/ Grau
102288	Haires Ribeiro da Silva	**Hospital Municipal**	Lavanderia - HMTS	Ajudante De Serviços Gerais	40% Grau Máximo	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/01/2024, revogando a Portaria nº 1818 de 17/10/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 120 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.757/2022 de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 2447/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS- ARTC-SUAS**,** nos termos da Lei Ordinária nº 5.757/2022 de 01/07/2022, a servidora de provimento efetivo **EDILAINE APARECIDA APOLINARIO**, admitida em 03/11/2014, registrada sob o nº. 103732, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as atividades de:

Dar suporte técnico ao departamento ou assessoria em que se encontra lotado;

Desenvolver e coordenar atividades técnicas conforme as atribuições inerentes;

Prestar suporte ao Departamento Administrativo de Promoção Social e quando for o caso auxiliar ao Gabinete do Secretário de Assistência Social nas execuções de atividades afins aos conhecimentos técnicos;

Gerir os recursos tecnológicos a disposição para o exercício das atividades técnicas;

Prestar pronto atendimento ao superior imediato, coordenando ações para execução de atividades específicas;

Executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços, exceto contratos e convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor, seguindo as solicitações das unidades administrativas e sociais demandantes de compras da Secretaria de Assistência Social;

Realizar processos de compra com dispensa de licitação em razão de valor e processos de Inexigibilidade, conforme dispositivos em Lei de Licitações;

Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;

Controlar e Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento, bem como de contratos administrativos;

Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Secretaria, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Ordenador de despesa, pertinentes necessidade da secretaria em comum acordo e ciência do Chefe Imediato;

Auxiliar a Coordenação de Fundos e Convênios Executar o controle da gestão de saldos de Notas Fiscais/Faturas de água, energia, telefone das unidades da Secretaria de Assistência Social, prestando suporte necessário que for necessário;

Executar o controle, gerenciamento das retiradas de compras de materiais, tendo a responsabilidade de gestão do estoque da secretaria;

Emitir relatórios mensais de saldos de estoque e orientar as unidades desta secretaria em futuras aquisições, a fim de evitar lapso ou falta de item licitado;

Executar outras atribuições afins.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/01/2024

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 121 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração enviado pelo servidor via Protocolo do Servidor nº 582/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/01/2024 o servidor comissionado **MOACIR RODRIGHERO**, registrado sob nº 111072, admitido em 10/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II – SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 317/2022 de 10 de março de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 149/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E IN-**

TERESTADUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 30.01.2024. Franciane Oliveira P. Macedo – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JANEIRO/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JANEIRO/2024 -PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 001/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 146/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA**

Objeto: **Rescindir em 02/01/2024 oContrato de nº 146/2023 de 01/06/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 146/2023** firmado em 01/06/2023, no cargo **705 – COZINHEIRA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA.

DISTRATO Nº 002/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 374/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SIRLEI PINTO DA CUNHA**

Objeto: **Rescindir em 08/01/2024 oContrato de nº 374/2022 de 15/02/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 129/2023 e 742/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 374/2022** firmado em 15/02/2022, no cargo **0775 – PEDAGOGO - SEMAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SIRLEI PINTO DA CUNHA.

DISTRATO Nº 003/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 103/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 05/01/2024 oContrato de nº 103/2023 de 08/03/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 982/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 103/2023** firmado em 08/03/2023, no cargo **0732 – PSICÓLOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA.

DISTRATO Nº 004/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 257/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 08/01/2024 oContrato de nº 257/2023 de 18/08/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 257/2023** firmado em 18/08/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS.

DISTRATO Nº 005/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 165/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDIMAR JOSÉ RODRIGUES**

Objeto: **Rescindir em 08/01/2024 oContrato de nº 165/2023 de 14/07/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 613/2023 e 1021/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 165/2023** firmado em 14/07/2023, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDIMAR JOSÉ RODRIGUES.

DISTRATO Nº 006/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 164/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 09/01/2024 oContrato de nº 164/2023 de 14/07/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1022/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 164/2023** firmado em 14/07/2023, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 007/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 233/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EMANOELLY CAZZUNI**

Objeto: **Rescindir em 29/01/2024 oContrato de nº 233/2023 de 01/08/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1004/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 233/2023** firmado em 01/08/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EMANOELLY CAZZUNI.

DISTRATO Nº 008/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 817/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARLI NEIDE DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 12/01/2024 oContrato de nº 817/2022 de 17/11/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1012/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 817/2022** firmado em 17/11/2022, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARLI NEIDE DA SILVA.

DISTRATO Nº 009/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 643/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 12/01/2024 oContrato de nº 643/2022 de 16/05/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 305/2022, 353/2022, 664/2023 e 750/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 643/2022** firmado em 16/05/2022, no cargo **881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; MARCELO DOS SANTOS FERRO; VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS.

DISTRATO Nº 010/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 078/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **WELITA CRISTINA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 13/01/2024 oContrato de nº 078/2022 de 15/02/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 985/2023, 1100/2023 e 064/2024.**

Justificativa: por motivo de Óbito da contratada conforme Certidão de Óbito Matricula 064576 01 55 2024 4 00030 296 0011457 73, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 078/2023** firmado em 15/02/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Data do distrato: 16/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; MARCELO DOS SANTOS FERRO; WELITA CRISTINA DA SILVA.

DISTRATO Nº 011/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 837/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **APARECIDA SONIA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 31/01/2024 oContrato de nº 837/2022 de 13/12/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 837/2022** firmado em 13/12/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/01/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; APARECIDA SONIA DA SILVA.

DISTRATO Nº 012/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 290/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM**

Objeto: **Rescindir em 18/01/2024 oContrato de nº 290/2023 de 03/10/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 290/2023** firmado em 03/10/2023, no cargo **770 – ORIENTADOR SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM.

DISTRATO Nº 013/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 296/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 19/01/2024 oContrato de nº 296/2023 de 10/10/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 296/2023** firmado em 10/10/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 014/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 208/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 22/01/2024 oContrato de nº 208/2023 de 05/07/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 208/2023** firmado em 05/07/2023, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA.

DISTRATO Nº 015/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 834/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA**

Objeto: **Rescindir em 22/01/2024 oContrato de nº 834/2022 de 12/12/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1038/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 834/2022** firmado em 12/12/2022, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA.

DISTRATO Nº 016/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 167/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RUBERVAL ARAUJO CANDIDO**

Objeto: **Rescindir em 23/01/2024 oContrato de nº 167/2023 de 14/07/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1027/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 167/2023** firmado em 14/07/2023, no cargo **707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RUBERVAL ARAUJO CANDIDO.

DISTRATO Nº 017/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por tempo determinado nº 318/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 23/01/2024 oContrato de nº 318/2023 de 17/11/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual"*, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 318/2023** firmado em 17/11/2023, no cargo **MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**.

Data do distrato: 23/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

DISTRATO Nº 018/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 767/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI**

Objeto: **Rescindir em 02/02/2024 oContrato de nº 767/2022 de 03/10/2022, considerando que o servidor encontra-se de gozo de férias com término previsto para 01/02/2024**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias"*, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 767/2022** firmado em 03/10/2022, no cargo **0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA; MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI.

DISTRATO Nº 019/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES**

Objeto: **Rescindir em 12/01/2024 oContrato de nº 006/2022 de 14/01/2022 e aditivado através do Termo Aditivo 003/2023**, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 006/2022** firmado em 14/01/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Data do distrato: 23/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES.

DISTRATO Nº 020/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por tempo determinado nº 326/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA**

Objeto: **Rescindir em 24/01/2024 oContrato de nº 326/2023 de 05/12/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público"* o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 326/2023** firmado em 05/12/2023, no cargo **MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**.

Data do distrato: 24/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA.

DISTRATO Nº 021/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 734/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ERMESON BORDIN MATOS**

Objeto: **Rescindir em 31/01/2024 oContrato de nº 734/2022 de 14/09/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 839/2023 e 1066/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 734/2022** firmado em 14/09/2022, no cargo **1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERMESON BORDIN MATOS.

DISTRATO Nº 022/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por tempo determinado nº 305/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SANDRO ROBERTO RODRIGUES**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/02/2024 oContrato de nº 305/2023 de 20/10/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 004/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público"* o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 305/2023** firmado em 20/10/2023, no cargo **MOTORISTA - SAMU**.

Data do distrato: 24/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRO ROBERTO RODRIGUES.

DISTRATO Nº 023/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por tempo determinado nº 306/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/02/2024 oContrato de nº 306/2023 de 20/10/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1024/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público"* o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 306/2023** firmado em 20/10/2023, no cargo **MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**.

Data do distrato: 24/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR.

DISTRATO Nº 024/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 796/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GABRIEL ROBERTO DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 31/01/2024 oContrato de nº 796/2022 de 17/10/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 900/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 796/2022** firmado em 17/10/2022, no cargo **1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIEL ROBERTO DE SOUZA.

DISTRATO Nº 025/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 254/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDREINA DE ARAÚJO COSTA**

Objeto: **Rescindir em 26/01/2024 oContrato de nº 254/2023 de 14/08/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 254/2022** firmado em 14/08/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANDREINA DE ARAÚJO COSTA.

DISTRATO Nº 026/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 785/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VITOR SILVA DO CARMO**

Objeto: **Rescindir em 31/01/2024 oContrato de nº 785/2022 de 11/10/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 898/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 785/2022** firmado em 11/10/2022, no cargo **573 – MOTORISTA – ZONA RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VITOR SILVA DO CARMO.

DISTRATO Nº 027/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 324/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SONIA DIAS DE FIGUEREDO**

Objeto: **Rescindir em 31/01/2024 oContrato de nº 324/2023 de 04/12/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 324/2023** firmado em 04/12/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; SONIA DIAS DE FIGUEREDO.

DISTRATO Nº 028/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 199/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 31 /01/2024 oContrato de nº 199/2023 de 03/07/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 199/2023** firmado em 03/07/2023, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 029/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 107/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VALERIA SILVA DE CARVALHO**

Objeto: **Rescindir em 31/01/2024 oContrato de nº 107/2022 de 02/02/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 159/2023, 717/2023 e 1059/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 107/2022** firmado em 02/02/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALERIA SILVA DE CARVALHO.

DISTRATO Nº 030/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 100/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 31/01/2024 oContrato de nº 100/2022 de 01/02/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 157/2023 e 1060/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 100/2022** firmado em 01/02/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA.

DISTRATO Nº 031/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 053/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**JOICE DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 31/01/2024 oContrato de nº 053/2023 de 10/02/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 986/2023 e 1093/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 053/2023** firmado em 10/02/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOICE DA SILVA.

DISTRATO Nº 032/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 218/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 29/01/2024 oContrato de nº 218/2023 de 10/07/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 987/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 218/2023** firmado em 10/07/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 033/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 301/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**LUCIENE RODRIGUES DE ABREU MAGALHÃES**

Objeto: **Rescindir em 31/01/2024 oContrato de nº 301/2022 de 10/02/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 122/2023, 232/2023 e 1057/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 301/2022** firmado em 10/02/2022, no cargo **1286 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/01/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE RODRIGUES DE ABREU MAGALHÃES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 30 de Janeiro de 2024.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

DECRETO Nº 039, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA O DECRETO N.º 205, DE 29 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 205, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 485/2024. OBJETO:**Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 2ª Revisão por quilometragem. Visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes do veículo Onix Placa: RAY4A90 – Chassi: 9BGEB48AONG119154, para atender a demanda do gabinete do prefeito, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa OESTE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.812.521/0001-17, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, cujo valor total é deR$ 2.791,82 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos),torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. **Tangará da Serra-MT, 30.01.2024. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 09/2024

PORTARIA GP Nº 09/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR VALDIR ROSA DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **VALDIR ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 440581 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 317.723.581.34, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 09/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, o Sr. VALDIR ROSA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 440581 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 317.723.581.34, no dia **02** de janeiro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 09/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Empossado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP,**

CNPJ: 35.651.180/0001-56

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 251/2022 até dia 02/07/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 02/07/2024.

PRAZO TOTAL: 606 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 300 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 02/07/2024.

PRAZO TOTAL: 603 DIAS.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA 2023 (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)-ANEXO I-CRONOGRAMA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00111250010000000000 - IPTU													
Previsão	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111250020000000000 - IPTU MULTAS JURO													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111250030000000000 - DIVIDA ATIVA													
Previsão	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111250040000000000 - Multas e juros de DV													
Previsão	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111253010100000000 - Inter Vivos													
Previsão	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111253020100000000 - Multas E Juros De Mo													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111253030100000000 - Dívida Ativa													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111253040100000000 - Multas E Juros De Mo													
Previsão	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111303110100000000 - IRRF													
Previsão	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,48	1.300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00111303120100000000 - IRRF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111303410100000000 - IRRF													
Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451110100000000 - Issqn													
Previsão	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,48	1.600.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451110200000000 - Simples													
Previsão	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451120100000000 - Multas E Juros D													
Previsão	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451120200000000 - Multas E Juros													
Previsão	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451130100000000 - Dívida Ativa													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451140100000000 - Imposto Sobre Serviç													
Previsão	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111999040100000000 - MJM DA O. Impostos													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101010100000000 - Taxas													
Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101020100000000 - Taxas													
Previsão	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,74	2.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101030100000000 - Dívida Ativa													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101040100000000 - Juros De Mora Da Div													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201010100000000 - Taxas													
Previsão	68.333,33	68.333,33	68.333,33	68.333,33	68.333,33	68.333,33	68.333,33	68.333,33	68.333,33	68.333,33	68.333,33	68.333,37	820.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201010200000000 - Capela Mortuaria													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201020100000000 - Multas E Juros De Mo													
Previsão	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201030100000000 - Dívida Ativa													
Previsão	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201040100000000 - Dívida Ativa													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00113199010100000000 - Outras Contribuições													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121501110100000000 - Serv. At. Prefeitura													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00121501110200000000 - Ativo Legislativo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121501110300000000 - Ativo Previter													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121501210100000000 - Servidor Inativo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121501310100000000 - Servidor Pensionista													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00124150010100000000 - Iluminação Pública													
Previsão	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010200000000 - FUNDEB													
Previsão	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010300000000 - Fundo de Saude													
Previsão	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010400000000 - CIDE													
Previsão	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010500000000 - Fdo de Assit. Social													
Previsão	1.391,65	1.391,65	1.391,65	1.391,65	1.391,65	1.391,65	1.391,65	1.391,65	1.391,65	1.391,65	1.391,65	1.391,85	16.700,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010600000000 - Desen. da Educaca													
Previsão	7.791,65	7.791,65	7.791,65	7.791,65	7.791,65	7.791,65	7.791,65	7.791,65	7.791,65	7.791,65	7.791,65	7.791,85	93.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132101010700000000 - Social do Serv													
Previsão	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010800000000 - Desenv. do Ensino													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010900000000 - Remuneracao de Dep.													
Previsão	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,81	400.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101011000000000 - Rem. Convenios													
Previsão	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101011100000000 - COSIP													
Previsão	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,87	850,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101011200000000 - Rem. Alienacao													
Previsão	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010100000000 - Nao Vinculado													
Previsão	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132104010100000000 - Rend. RPPS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132999010100000000 - Locacao de Tendas													
Previsão	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132999010200000000 - aluguel centro event													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132999020100000000 - MJM Loc. Tendas													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00161101010100000000 - SAAE													
Previsão	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00161101010200000000 - Ginasio de Esporte													
Previsão	152,50	152,50	152,50	152,50	152,50	152,50	152,50	152,50	152,50	152,50	152,50	152,50	1.830,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00161102010100000000 - Processo seletivo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171151110100000000 - FPM													
Previsão	988.333,32	988.333,32	988.333,32	988.333,32	988.333,32	988.333,32	988.333,32	988.333,32	988.333,32	988.333,32	988.333,32	988.333,48	11.860.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171151210100000000 - 1% Cota Dezembro													
Previsão	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171151310100000000 - 1% Cota Julho													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171152010100000000 - Territorial Rural													
Previsão	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,48	700.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171155010100000000 - CP Op. Cr/Cambio Seg													
Previsão	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,48	700.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171251010100000000 - ROYALTIES													
Previsão	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171252110100000000 - Petróleo													
Previsão	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171299010100000000 - B. Assin. Petroleo													
Previsão	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	870.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110100000000 - Comunitário De Saúde													
Previsão	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,74	860.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110200000000 - Da Aps													
Previsão	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110300000000 - Incentivo Financeiro													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110400000000 - Incentivo Para Ações													
Previsão	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110500000000 - Incentivo Financeiro													
Previsão	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110600000000 - Incentivo Financeiro													
Previsão	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,74	980.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110700000000 - Apoio À Manutenção D													
Previsão	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110900000000 - Incremento Temp. Ao													
Previsão	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171350111000000000 - Implementação De Pol													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350111100000000 - COVID-19 SCTIE													
Previsão	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350111200000000 - COVID-19 SAPS													
Previsão	3.633,33	3.633,33	3.633,33	3.633,33	3.633,33	3.633,33	3.633,33	3.633,33	3.633,33	3.633,33	3.633,33	3.633,37	43.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350111300000000 - Acoes Vig. Sanitaria													
Previsão	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350111500000000 - Estrat. na At. Basic													
Previsão	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	56.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350210100000000 - Mac													
Previsão	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350210200000000 - Inc. Temp. Mac													
Previsão	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,74	830.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350210300000000 - MAC CV19 - Corona.													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350310100000000 - Assistência Financei													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350310200000000 - Incentivo Financeiro													
Previsão	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,74	72.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171350310300000000 - Viilancia Em Saude													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350310400000000 - Agentes de Comb. End													
Previsão	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350410100000000 - Assistência Farmacéu													
Previsão	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350510100000000 - Form. Professores													
Previsão	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,16	29,24	350,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171351910100000000 - Outros Programas - P													
Previsão	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171450010100000000 - Transferências Do Sa													
Previsão	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171452010100000000 - PNAE													
Previsão	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171453010100000000 - Transferências Refer													
Previsão	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171499010100000000 - Outras Transferência													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171650010100000000 - Transferências De Re													
Previsão	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171650010200000000 - Prim. Inf. SUAS													
Previsão	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171650010300000000 - Fort. de Vinculos													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171650010400000000 - Pixo Basico Fixo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171650010500000000 - Auxilio Brasil													
Previsão	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171650010600000000 - Apoio SUAS													
Previsão	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171799010100000000 - PLP 133/2020													
Previsão	36.754,50	36.754,50	36.754,50	36.754,50	36.754,50	36.754,50	36.754,50	36.754,50	36.754,50	36.754,50	36.754,50	36.754,50	441.054,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171958010100000000 - ADO - LC 176/2020													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172150010100000000 - Cota-Parte do ICMS -													
Previsão	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	18.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172151010100000000 - Cota-Parte do IPVA -													
Previsão	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172152010100000000 - Cota-Parte do IPI -													
Previsão	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172153010100000000 - Cota-Parte Da Contri													
Previsão	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172252010100000000 - Cota-parte Royalties													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172253010100000000 - FETHAB													
Previsão	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172253010200000000 - Outras Transferencia													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010100000000 - Transf. De Recursos													
Previsão	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010200000000 - Transf. Do Estado Pr													
Previsão	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010300000000 - Cofinanciamento Da A													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010400000000 - FNS - Transferencia													
Previsão	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010500000000 - Emenda - Mac - Recur													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010600000000 - Prog. De Incent. A R													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172350010700000000 - Transf. Financ. P/Cu													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010800000000 - Inc. CSM													
Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010900000000 - Custeio Saude													
Previsão	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172451010100000000 - Transporte Escolar													
Previsão	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172451010200000000 - Transf. SEDUC													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172499010100000000 - Outras Transferencia													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172499010200000000 - Expoterra													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172951010100000000 - Cofinanciamento FEAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172951019900000000 - Transf. Est. Assist													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172999010100000000 - FETHAB - Transporte													
Previsão	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00173250010100000000 - Nova Guarita													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00173250010200000000 - Nova Santa Helena													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00173250010300000000 - Transf. Conv. - Do C													
Previsão	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00173250010400000000 - Itauba													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00173999010100000000 - LAB DE AGUA													
Previsão	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00175150010100000000 - Fundeb - Principal													
Previsão	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,37	11.200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00175999010100000000 - Transf. Do Estado -													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191101020100000000 - Legis. Espec. M/J													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191101030100000000 - Multas Previstas Em													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191101040100000000 - Multas Previstas em													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00191106110100000000 - Multas Administrativ													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191106120100000000 - Multas Administrativ													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192199010100000000 - Outras Indenizações													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299010100000000 - Demais Restituicoes													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299030100000000 - O. Rest. Div. Ativa													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299040100000000 - O. Rest. MJM D.A													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00193105010100000000 - Persercucao Civil													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00194201020100000000 - MJM Alien. Bens													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00194201040000000000 - mjm alien. bens													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199903010100000000 - Compens. Financ													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00199913030000000000 - Outros Recursos													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199913040000000000 - Outros Recursos													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999210000000000 - Outras Receitas RFB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999220000000000 - MJM Outras Rec													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00222101010100000000 - Aliene Bens Imoveis													
Previsão	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00222101030000000000 - Alien. B. Im. DA													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241150110100000000 - Transf. De Recursos													
Previsão	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241454010100000000 - Portal de Acesso													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241454010200000000 - Implementos Agricola													
Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241454010300000000 - Pav. Asf. e Drenagem													
Previsão	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00241454010400000000 - Aquis. Maq. Agricola													
Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241999010100000000 - Outras Transferência													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242150010100000000 - Transferências De Re													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242250010100000000 - Reforma Do Hospital													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242250010200000000 - Transf. De Convenios													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242250010300000000 - Const. Hosp. Munic													
Previsão	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242250010400000000 - Aparelho de Bioquimi													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242250010500000000 - Aquis. Ambulancia													
Previsão	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242251010100000000 - Transferencias de Re													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242251010200000000 - Escola Agricola													
Previsão	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00242251010300000000 - Conv. 507/21 Veiculo													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242254010100000000 - T.C n. 2191-2021													
Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242254010200000000 - T.C n. 1104-2021													
Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242254010300000000 - Pav. e Dren. Rod Vic													
Previsão	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,74	8.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242254010400000000 - Pav. E Dren. Vias Ur													
Previsão	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242254010500000000 - Pav asf. Zona Rural													
Previsão	793.750,00	793.750,00	793.750,00	793.750,00	793.750,00	793.750,00	793.750,00	793.750,00	793.750,00	793.750,00	793.750,00	793.750,00	9.525.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242254010600000000 - Pavi. Asf TSD													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242254010700000000 - Aquisicao de impleme													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242999010100000000 - Transf. Advindas De													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242999010200000000 - Equiptos Musicais													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00243252010100000000 - Transf. De Convenios													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00243999010100000000 - Transf. Advindas De													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721502110100000000 - Patronal Executivo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721502110200000000 - Patronal Legislativo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721502110300000000 - Patronal Previter													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721502110400000000 - Amortiz. Executivo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721502110500000000 - Amortiz. Leg													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721502110600000000 - Amortiz. Previter													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721551110100000000 - Parc. Acordo 1287/													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721551120100000000 - MJM-Parcelamento													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

01111250010000000000 - IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02112101010100000000 - Taxas Fisc.													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02112201010100000000 - Taxas Serv. Geral													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250010000000000 - IPTU													
Previsão	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,74	-95.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250020000000000 - IPTU MULTAS JURO													
Previsão	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	-2,12	-25,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250030000000000 - DIVIDA ATIVA													
Previsão	-466,66	-466,66	-466,66	-466,66	-466,66	-466,66	-466,66	-466,66	-466,66	-466,66	-466,66	-466,74	-5.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250040000000000 - Multas e juros de DV													
Previsão	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,74	-26.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111253010100000000 - ITBI													
Previsão	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-60.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111451140100000000 - Imposto Sobre Serviç													
Previsão	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,48	-40.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111999040100000000 - Desc. MJM DA o.Impos													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

03112101010100000000 - Taxas													
Previsão	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,66	-1.916,74	-23.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112101040100000000 - Juros De Mora Da Div													
Previsão	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,74	-2.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201010100000000 - Taxas													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201030100000000 - Dívida Ativa													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201040100000000 - Dívida Ativa													
Previsão	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03192299030100000000 - Desc. D.A o. Restit													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03192299040100000000 - Desc. MJM O. Rest													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171151110100000000 - Ded. FPM													
Previsão	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-186.000,00	-2.232.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171152010100000000 - Ded. ITR													
Previsão	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,74	-140.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04172150010100000000 - Cota-Parte do ICMS -													
Previsão	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-3.600.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2023
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

041721510101000000000 - Cota-Parte do IPVA -													
Previsão	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral													
Previsão	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.058,62**	**8.757.064,18**	**105.084.709,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 03/02/2023 13:15:35 Página 21
Homologado

PORTARIA GP Nº 04/2023

PORTARIA GP Nº 04/2023

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR VALDIR ROSA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **VALDIR ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 440581 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 317.723.581.34, do cargo comissionado de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 08/2024

PORTARIA GP Nº 08/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MARCIO LUIZ DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**MARCIO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 382/2022 do dia 03 de outubro de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Chefe de Manutenção de Veículos.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 08/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO, o** Sr.**MARCIO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, no dia 02 de janeiro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria GP nº 08/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARCIO LUIZ DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2024

EMENTA: **"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei***:**

Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ativos e inativos, do quadro efetivo e comissionado, terão reajuste salarial dos vencimentos ou provento no percentual 20% (vinte inteiros por cento), a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente.

§ Único - O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo vigorará a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Ficam alteradas as tabelas salariais consignadas na Lei n.º 1.740/2023, que passam a vigorar com a redação consignada nesta Lei, conforme os Anexos I e II.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I					
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS					
Quadro dos Cargos de Nível Superior					
REFERÊNCIA	**CARGO**				
TNS I	**CONTADOR 20 HORAS**				
TNS II	**AUDITOR INTERNO 20 HORAS**				
TNS III	**PROCURADOR JURIDICO 20 HORAS**				
		CLASSE			
		A	**B**	**C**	**D**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**
1	**1**	**7200,00**	**7920,00**	**8640,00**	**9360,00**
2	**1,05**	**7560,00**	**8316,00**	**9072,00**	**9828,00**
3	**1,1**	**7920,00**	**8712,00**	**9504,00**	**10296,00**
4	**1,15**	**8280,00**	**9108,00**	**9936,00**	**10764,00**
5	**1,2**	**8640,00**	**9504,00**	**10368,00**	**11232,00**
6	**1,25**	**9000,00**	**9900,00**	**10800,00**	**11700,00**
7	**1,3**	**9360,00**	**10296,00**	**11232,00**	**12168,00**
8	**1,35**	**9720,00**	**10692,00**	**11664,00**	**12636,00**
9	**1,4**	**10080,00**	**11088,00**	**12096,00**	**13104,00**
10	**1,45**	**10440,00**	**11484,00**	**12528,00**	**13572,00**
11	**1,5**	**10800,00**	**11880,00**	**12960,00**	**14040,00**
12	**1,55**	**11160,00**	**12276,00**	**13392,00**	**14508,00**
Quadro dos Cargos de Nível Médio					
REFERÊNCIA	**CARGO**				
SNM I **SNM II**	**ASSISTENTE PARLAMENTAR** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**				
		CLASSE			
		A	**B**	**C**	
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1**	**1,1**	**1,2**	
1	**1**	**2676,00**	**2943,60**	**3211,20**	
2	**1,02**	**2729,52**	**3002,47**	**3275,42**	
3	**1,04**	**2783,04**	**3061,34**	**3339,65**	
4	**1,06**	**2836,56**	**3120,22**	**3403,87**	

5	1,08	2890,08	3179,09	3468,10	
6	1,1	2943,60	3237,96	3532,32	
7	1,12	2997,12	3296,83	3596,54	
8	1,14	3050,64	3355,70	3660,77	
9	1,16	3104,16	3414,58	3724,99	
10	1,18	3157,68	3473,45	3789,22	
11	1,2	3211,20	3532,32	3853,44	
12	1,22	3264,72	3591,19	3917,66	
ANEXO I					
Quadro dos Cargos de Nível Auxiliar					
REFERÊNCIA	CARGO				
AUX I	MOTORISTA				
AUX II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
		CLASSE			
		A	B	C	
NIVEL	COEFICIENTE	1	1,1	1,2	
1	1	2214,00	2435,40	2656,80	
2	1,02	2258,28	2484,11	2709,94	
3	1,04	2302,56	2532,82	2763,07	
4	1,06	2346,84	2581,52	2816,21	
5	1,08	2391,12	2630,23	2869,34	
6	1,1	2435,40	2678,94	2922,48	
7	1,12	2479,68	2727,65	2975,62	
8	1,14	2523,96	2776,36	3028,75	
9	1,16	2568,24	2825,06	3081,89	
10	1,18	2612,52	2873,77	3135,02	
11	1,2	2656,80	2922,48	3188,16	
12	1,22	2701,08	2971,19	3241,30	
REFERÊNCIA	CARGO				
AUX III	AUXILIAR DE LIMPEZA				
AUX IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
		CLASSE			
		A	B	C	
NIVEL	COEFICIENTE	1	1,1	1,2	
1	1	1800,00	1980,00	2160,00	
2	1,02	1836,00	2019,60	2203,20	
3	1,04	1872,00	2059,20	2246,40	
4	1,06	1908,00	2098,80	2289,60	
5	1,08	1944,00	2138,40	2332,80	
6	1,1	1980,00	2178,00	2376,00	
7	1,12	2016,00	2217,60	2419,20	
8	1,14	2052,00	2257,20	2462,40	
9	1,16	2088,00	2296,80	2505,60	
10	1,18	2124,00	2336,40	2548,80	
11	1,2	2160,00	2376,00	2592,00	
12	1,22	2196,00	2415,60	2635,20	

	ANEXO I					
	QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
CÓDIGO	Classe Nível	Cargos	Hs/Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R$)	Vagas
TNS-I	A-01	Contador	20	Ensino Superior	7.200,00	1
TNS-II	A-01	Auditor Interno	20	Ensino Superior	7.200,00	1
TNS-III	A-01	Procurador Jurídico	20	Ensino Superior	7.200,00	1
SNM-I	A-01	Assistente Parlamentar	40	Ensino Médio	2.676,00	2
SNM-II	A-01	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	2.676,00	2
AUX-I	A-01	Motorista	40	Fundamental Completo	2.214,00	1
AUX-II	A-01	Auxiliar Administrativo	40	Fundamental Completo	2.214,00	2
AUX-III	A-01	Auxiliar de Limpeza	40	Fundamental Completo	1.800,00	2
AUX-IV	A-01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Fundamental Completo	1.800,00	2
Total						14

ANEXO II					
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)					
Classe/Nível	Cargos	Hs/Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R$)	Vagas
A-01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	40	LIVRE NOMEAÇÃO	8.280,00	1
A-01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	40	LIVRE NOMEAÇÃO	2.580,00	1
A-01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	40	LIVRE NOMEAÇÃO	2.580,00	1
A-01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	40	LIVRE NOMEAÇÃO	2.580,00	1
A-01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA	40	LIVRE NOMEAÇÃO	2.580,00	1
A-01	OUVIDOR LEGISLATIVO	40	LIVRE NOMEAÇÃO	2.580,00	1

TOTAL					**6**

PORTARIA GP Nº 01/2024

PORTARIA GP Nº 01/2024

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
ADRIALINE FERREIRA LOURENCO	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/01/2024 A 31/01/2024
ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS	SEC MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2024 A 31/01/2024
ALEXIA ARBO SPINELLI DA SILVA	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
ANGELA MARIA WERBES	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
ANTONIA MARIA DA SILVA	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
CRISTINA RIBEIRO	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
EDER JOAO STURMER DOS SANTOS	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/01/2024 A 31/01/2024
EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
ELIANE BIER	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
ELIANE DAGUETTI	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
ERIS BEZERRA GONCALVES	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
HELIO BOEIRA JACOBI	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
ILMA AUGUSTO MIRANDA	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
IVANI ILAINE KLEEMANN	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
JULIANA PASA WOLOSZIN HELFENSTEIN	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
LEANDRO RICARDO MARILHANO	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
MADALENA FATIMA GODOI	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
MARCIA SUSANA SCHOFFEN RODRIGUES	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
MARCIO LUIZ BIAZUS	GABINETE DO PREFEITO	01/01/2024 A 31/01/2024
MAURO EUGENIO DA SILVA	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
MAURO MARCIO CORREA DA COSTA	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
MILENNA DEBORA DUARTE SILVA	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/01/2024 A 31/01/2024
NICE REGINA DOS SANTOS	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
PAULA ZANTEDESCHI GOULART	SEC MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2024 A 31/01/2024
PEDRO LADEMIR SILVERIO	GABINETE DO PREFEITO	01/01/2024 A 31/01/2024
RAQUEL ARBO SPINELLI	SEC MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2024 A 31/01/2024
ROSEMILDA TERESINHA MARTINS	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
SAMUEL BRAZ DOS REIS	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
VANESSA DOS REIS PEREIRA	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
VILMA FELIPETTO	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 07/2024

PORTARIA GP Nº 07/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ALINE DOS SANTOS BIESEK PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. ALINE DOS SANTOS BIESEK, brasileira, para o cargo comissionado de**CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 07/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA, a Sra. ALINE DOS SANTOS BIESEK,** brasileira, no dia 02 de janeiro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria GP nº 07/2024, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ALINE DOS SANTOS BIESEK

Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESPESAS 2024 MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Orgao	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
01 CAMARA MUNICIPAL	216.666,60	216.666,60	216.666,60	216.666,60	216.666,60	216.666,60	216.666,60	216.666,60	216.666,60	216.666,60	216.666,60	216.667,40	2.600.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	342.916,42	342.916,42	342.916,42	342.916,42	342.916,42	342.916,42	342.916,42	342.916,42	342.916,42	342.916,42	342.916,42	342.919,38	4.115.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	466.249,82	466.249,82	466.249,82	466.249,82	466.249,82	466.249,82	466.249,82	466.249,82	466.249,82	466.249,82	466.249,82	466.251,98	5.595.000,00
04 SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.657,50	2.152.667,50	25.831.900,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.366,18	2.335.372,02	28.024.400,00
06 SECR. MUNICIPAL DE DESENVO. ECONOMICO (SEDENCO)	440.192,11	440.192,11	440.192,11	440.192,11	440.192,11	440.192,11	440.192,11	440.192,11	440.192,11	440.192,11	440.192,11	440.195,79	5.282.309,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.332,39	2.110.343,71	25.324.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	398.299,37	398.299,37	398.299,37	398.299,37	398.299,37	398.299,37	398.299,37	398.299,37	398.299,37	398.299,37	398.299,37	398.306,93	4.779.600,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP	294.374,82	294.374,82	294.374,82	294.374,82	294.374,82	294.374,82	294.374,82	294.374,82	294.374,82	294.374,82	294.374,82	294.376,98	3.532.500,00
12 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER	409.607,48	409.607,48	409.607,48	409.607,48	409.607,48	409.607,48	409.607,48	409.607,48	409.607,48	409.607,48	409.607,48	409.608,72	4.915.291,00
TOTAL	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.662,69	9.166.710,41	110.000.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2024 16 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Governo Municipal, do Poder Executivo para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Pascoal Alberton, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido no caput dos arts. 8º e 13º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS LIMITES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º – A programação orçamentária e financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1.778, de 06 de dezembro de 2023, e na projeção anual da receita municipal, com base no fluxo de ingresso para fazer face à distribuição de recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pela Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93.

§ 1º - A programação Orçamentaria e Financeira para 2024 e Cronograma Mensal de Desembolso encontram-se prevista no Anexo I e Anexo II a este Decreto – através do relatório emitido pelo sistema informatizado Contágil.

§ 2º - Para fins de pagamentos de fornecedores, o município ainda não adota critério de protocolo de pagamentos de acordo com a chegada da Nota fiscal para liquidação no setor de compras, que seria previsto em Anexo especifico (anexo III) – estabelecido pelo setor de Tesouraria e Departamento de Compras estabelecendo a Programação Financeira para Protocolos de Notas Fiscais/Recibos e Previsão de Pagamento de Fornecedores em Geral, seguindo um prazo aproximado de 15 dias do recebimento da Nota fiscal/fatura no setor de compras, e sim, adotando o critério de disponibilidade das Fontes de Recursos.

§ 3º - Além dos relatórios citados no artigo anterior farão parte da análise relatórios gerenciais de acompanhamento do comportamento da receita e da despesa empenhada, liquidada e paga, através de comportamento ao longo dos anos em números e gráficos, emitidas pelo setor de Tesouraria e Contabilidade.

Art. 2º – Os limites por órgão e fundos municipais estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Parágrafo único – Excluem-se da limitação prevista no *caput* as dotações orçamentárias relativas aos elementos de despesa Diárias-Civil, Outros Benefícios Assistenciais do Servidor, despesa orçamentária resultante de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 3º – As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo II) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo I), serão Atualizadas:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo anterior, de acordo com o Art. 9º da Lei 101 de 04 de Maio de 2000. Bem como, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificada a necessidade, no decorrer da análise.

Parágrafo único – As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sitio oficial no Portal da Transparência: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/.

Art. 4º – As despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro e contidas no grupo de natureza de despesa Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Sentenças Judiciais terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1.778, de 06 de dezembro de 2023, sendo suplementadas se necessário pela lei nº 1.779 de 06 de dezembro de 2023, ou demais leis especificas.

Art. 5º – As despesas processadas com recursos de financiamentos, de convênios ou instrumentos congêneres, de arrecadação própria das entidades do Poder Executivo e de outras vinculações terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1.778, de 06 de dezembro de 2023, e serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 6º – O pagamento das despesas de exercícios anteriores (92), no presente exercício, dependerá do reconhecimento de dívida por parte do responsável direto pela execução da despesa (Ordenador da Despesa).

Art. 7º – A Secretaria de Fazenda, mediante setor de orçamento, poderá rever os limites previstos no Anexo I, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, adequando a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal para garantir o equilíbrio fiscal para o exercício.

Art. 8º – Cada órgão e entidade do Poder Executivo são responsáveis pelo acompanhamento da execução das respectivas despesas contratuais, cabendo a ele rever, se necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar o processamento da despesa aos limites orçamentários determinados pelo Anexo I.

Seção II

Da Aprovação da Programação Orçamentária

Art. 9º – As provisões orçamentárias referentes às despesas de que trata o art. 1º serão liberadas com a previsão financeira, observando:

I – recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias e a disponibilidade de caixa informada pelo Tesouro Municipal;

II – recursos vinculados: comportamento da arrecadação da receita e a disponibilidade de caixa, conforme demonstrativos bancários.

Art. 10º – A secretaria de Fazenda e setor de orçamento poderá no âmbito de suas competências:

I – Promover remanejamento de limites estabelecidos em lei especifica, com limites aprovados pela Lei 1.779 de 06 de dezembro de 2023 e demais leis especificas que poderão ser aprovadas pelo Legislativo.

§ 1º - Os citados remanejamentos não implicarão em aumento dos limites fixados, saldo por força do Art 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, superávit de exercício anterior.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 11º – O cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta do Poder Executivo para o exercício de 2024 fica estabelecido com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1.778 de 06 de dezembro de 2023, e nas despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2024, considerando as projeções mensais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 12º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo às despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro contidas no grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos –, será estabelecido conforme ordem de execução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo aos créditos orçamentários financiados com Recursos Ordinários do Tesouro no grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais e nos elementos de despesa Diárias-Civil, Auxílio-Alimentação, será estabelecido conforme projeções realizadas pelos órgãos gestores, limitado ao valor estabelecido no art. 4º.

Art. 14º – O cronograma da execução mensal das despesas com Sentenças Judiciais será definido pela Procuradoria-Geral do Município e das despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida será definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15 – Serão inscritos em Restos a Pagar:

I – as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;

II – As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

§ 1º - A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida a vinculação dos recursos.

§ 2º - Os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores que não forem liquidadas a partir de 31 de março de 2024 poderão estar sujeitas a anulação de acordo com edital de publicação ou comprovação da não realização da despesa, sendo anulados por decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Fica vedada à administração direta e indireta do Poder Executivo a realização de despesas ou assunção de obrigações que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste decreto, de acordo com o inciso II do art. 167 da Constituição da República.

Art. 17 – A Controladoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração deverão zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 18 – O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Administração, no âmbito de suas atribuições ou em ato conjunto, ficam autorizados a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto, com vistas a permitir a continua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 19 – Durante a execução orçamentária e financeira deverão ser observados os critérios e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2023-SFI, que trata das normas e procedimentos para a elaboração da programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela Lei nº 1.770 de 11 de outubro de 2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte-MT, 10 de janeiro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 11/2024

PORTARIA GP Nº 11/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA ANDRESSA APARECIDA DA LUZ, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular a servidora senhora **ANDRESSA APARECIDA DA LUZ**, brasileiro, efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 03/2024

PORTARIA GP Nº 03/2024

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, portadora do RG nº 28058623 SESP/MT e inscrito no CPF nº 064.662. 991.39, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 040/2024, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 001/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E LINK DE INTERNET DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLHERÁ A MAIS VANTAJOSA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/02/2024

HORÁRIO: 09h00min

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H00MIN AS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS OU PELO E-MAIL: LICITACAO@TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR, ATÉ A DATA LIMITE. O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO HTTPS://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H00MIN AS 13H00MIN, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA OU PELO TELEFONE 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA GP Nº 10/2024

PORTARIA GP Nº 10/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, portadora do RG nº 28058623 SESP/MT e inscrito no CPF nº 064.662. 991.39, para o cargo comissionado de**CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA,** lotado na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 10/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA**, o Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, portadora do RG nº 28058623 SESP/MT e inscrito no CPF nº 064.662.991.39, no dia 02 de janeiro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 10/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA Empossado

PORTARIA GP Nº 06/2024

PORTARIA GP Nº 06/2024

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA A SENHORA ILMA AUGUSTO MIRANDA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **ILMA AUGUSTO MIRANDA**, brasileira, portadora do RG nº 1074069-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 004.327.391.22, no cargo efetivo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO

URSULA MARIA BALBINOT	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	02/04/2012 A 01/04/2017	01/01/2024 A 31/01/2024

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a **Secretaria Municipal de Viação e Obras Publica**, localizada na cidade de Tesouro_MT na Avenida Melquiades Ferreira Lima s/n.º , Bairro Cohab Diamante Azul, que firmaram entre as partes o **Execução com pessoal da secretaria destinados exclusivamente para execução do Objeto do Convênio n.º 0322-2022**, para execução de obras de "construção de calçadas", no município de Tesouro/MT, constante do Objeto Básico, parte integrante do Convênio supra citado, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro_MT, 23 de setembro de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

ROGER SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Viação e Obras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Servidora **JULIANA PEREIRA COSTA**, do **cargo de SUBCHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2024.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Servidora **GILVA MENDONCA DE CARVALHO**, do **cargo de CHEFE DE LICITAÇÕES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA "PMF" (TAPA BURACO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00-min do dia **02/02/2024**.

_____ Gilva Mendonça Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:** **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada em serviços de aplicação de massa asfáltica “pmf” (tapa buraco), para atender as demandas da secretaria municipal de viação e obras do município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso I da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada em serviços de aplicação de massa asfáltica “pmf” (tapa buraco), para atender as demandas da secretaria municipal de viação e obras do município de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. 5.2 Justifica-se ainda, pela imprescindibilidade da aplicação de massa asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	36 Toneladas	Serviço de aplicação de massa asfáltica “pmf” (inclusivo material e mão de obra).		
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de 02 (dois) meses.

9.2 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 29 de janeiro de 2024.

Robson Ney Barcelos Figueiredo

Secretário Municipal de Viação e Obras

Torixoréu – MT

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FAPET E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS E REUNIÕES DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **02/02/2024**.

_____ Gilva Mendonça Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:** **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de pessoa especializada para prestação de assessoria na aplicação dos recursos do FAPET e elaboração da política anual de investimento, participação em assembleias e reuniões do conselho previdenciário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso I da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de pessoa especializada para prestação de assessoria na aplicação dos recursos do FAPET e elaboração da política anual de investimento, participação em assembleias e reuniões do conselho previdenciário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. 5.2

Justifica-se ainda, pela imprescindibilidade da contratação haja vista que os serviços prestados são de suma importância para garantir a adequada utilização dos recursos do fundo previdenciário, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação e pelas boas práticas de gestão.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	12 meses	Assessoria na aplicação dos recursos do FAPET e elaboração da política anual de investimento, participação em assembleias e reuniões do conselho previdenciário		
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

9.2 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.4 O profissional deverá ter certificação profissional CGRPPS.

Torixoréu – MT, 30 de janeiro de 2024.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA.

CNPJ nº: 10.226.940/0001-57.

Endereço: Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, Cidade de Várzea Grande/MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor o Kit de Material Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de União do Sul-MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 29.153,81 (vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

Vigência da Contratação: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 001/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 30 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-E, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Nonato da Silva & Cia. Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Original Soluções Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-D, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Rezer Frutuoso & Cia. Ltda. EPP. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2023 - Pregão Presencial nº 008/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Detentora da Ata: Facilita – Gestão Pública Brasil EIRELI ME. Vigência: **10/04/2023 a 09/04/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor o Kit de Material Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de União do Sul-MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, emitido em 24/01/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 29 de Janeiro de 2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, com o valor global de R$ 29.153,81 (vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 002/2024

PORTARIA Nº 048/2024

Data: 31/01/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora RAISA PEREIRA VIANA portadora do RG nº **0329*-* SSP/MT e do CPF nº ***.949.531.**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura - símbolo DAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 268/2023 de 19 de dezembro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO ELÉTRICO. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial. Vigência: **20/10/2023 a 19/10/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

PORTARIA Nº 047/2024

Data: 30/01/2024

Dispõe sobre a nova composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 473 de 26 de novembro de 2012 e pela Lei nº 713 de 06 de junho de 2019;

Considerando a reunião extraordinária para nova composição, com Conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de União do Sul - MT, assim composto:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Sra. Juliana Ferreira Antoniollo - Conselheira Titular - Secretária;

Sra. Adriana Neves Braun - Conselheira Suplente.

b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sra. Camila Delgado Melo - Conselheira Titular - Presidente;

Sra. Rayra Alves de Souza - Conselheira Suplente.

c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Gloriza de Fátima Firino - Conselheira Titular;

Sra. Raiane Suelen Zanqui - Conselheira Suplente.

d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Sra. Débora Pestana Tedesco - Conselheira Titular – Vice-Presidente;

Sra. Edilene Campos dos Santos – Conselheira Suplente.

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:

Sra. Dileta Agostineto Spanholi - Conselheira Titular;

Sra. Erenilda Ferraz de Oliveira - Conselheira Suplente.

b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:

Sr. - Vera Lúcia Armani Robini - Conselheira Titular;

Sra. – Rubiane Bertolini dos Santos - Conselheira Suplente.

c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

Sra. Lucivani Marangoni Peruzzo - Conselheira Titular;

Sra. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Suplente;

d) Do Sindicato Rural de União do Sul:

Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Conselheira Titular;

Sr. Paulo César Kerber Júnior - Conselheiro Suplente.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros do CMDCA é de dois (02) anos, contados da data de 30 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2026, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. O CMDCA é dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I – Camila Delgado Melo – Presidente;

II – Débora Pestana Tedesco – Vice-Presidente;

III – Juliana Ferreira Antoniollo– Secretária.

Art. 2º. As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RGF 2º SEMESTRE DE 2023

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.240.819,90	1.192.171,21	1.207.872,16	1.383.586,52	1.330.871,05	1.312.224,55	1.340.292,65	1.386.131,09	1.451.426,59	1.418.400,51	1.586.610,26	2.948.893,44	17.799.299,93	21.330,00
Pessoal ativo	1.207.431,23	1.157.636,24	1.153.369,10	1.220.791,22	1.275.788,05	1.261.963,55	1.292.360,65	1.341.182,09	1.405.589,59	1.378.013,51	1.439.818,62	2.724.670,50	16.858.614,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.047.997,86	1.013.667,94	995.835,47	1.038.453,79	1.090.066,04	1.066.078,20	1.095.097,44	1.127.795,19	1.185.032,09	1.159.401,44	1.195.915,68	2.282.908,01	14.298.249,15	
Obrigações Patronais	159.433,37	143.968,30	157.533,63	182.337,43	185.722,01	195.885,35	197.263,21	213.386,90	220.557,50	218.612,07	243.902,94	441.762,49	2.560.365,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	33.388,67	34.534,97	54.503,06	162.795,30	55.083,00	50.261,00	47.932,00	44.949,00	45.837,00	40.387,00	146.791,64	224.222,94	940.685,58	21.330,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	500,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	1.500,00	1.166,66	1.500,00	1.500,00	5.499,60	1.500,00	1.500,00	17.166,26	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	500,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	1.500,00	1.166,66	1.500,00	1.500,00	5.499,60	1.500,00	1.500,00	17.166,26	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.240.319,90	1.191.671,21	1.207.372,16	1.383.086,52	1.329.871,05	1.310.724,55	1.339.125,99	1.384.631,09	1.449.926,59	1.412.900,91	1.585.110,26	2.947.393,44	17.782.133,67	21.330,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.215.266,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.215.266,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.803.463,67	46,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.929.159,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.782.701,87	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.636.243,87	54,00

NOTA:

Data: 30/01/2024 14:39:16 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/01/2024 14:39:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			2.952.533,77
(-) Restos a Pagar Processados			26.661,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			13.357,96
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			38.215.266,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			38.215.266,44
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			45.858.319,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			41.272.487,76

Data: 30/01/2024 14:40:05 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/01/2024 14:40:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS			2.506.885,25
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Data: 30/01/2024 14:40:05 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/01/2024 14:40:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			**38.215.266,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			**38.215.266,44**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			**8.407.358,62**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			**7.566.622,76**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Data: 30/01/2024 14:40:38 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 30/01/2024 14:40:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2023 - Pregão Presencial nº 029/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINSTRATIVO. Detentora da Ata: Kerolyn Cris Miranda Ojeda. Vigência: **27/10/2023 a 26/10/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 002/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA.

CNPJ: 10.226.940/0001-57.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor kit de material escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de União do Sul-MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 29.153,81 (vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Local: 00000012 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DE ENSINO.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000

Código reduzido: 116

Local: 00000012 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DE ENSINO.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Código reduzido: 98

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contado da assinatura.

Data de assinatura: 30/01/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda. EPP. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: JH Correa Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-F, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

RREO DO 6º BIMESTRE DE 2023

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	37.968.413,83	7.721.989,51	20,34	39.410.050,79	103,80	-1.441.636,96
RECEITAS CORRENTES	31.407.000,00	33.973.759,58	7.715.989,51	22,71	38.215.266,44	112,48	-4.241.506,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.190.585,00	2.190.585,00	601.212,63	27,45	2.954.350,10	134,87	-763.765,10
Impostos	2.119.315,00	2.119.315,00	598.519,75	28,24	2.886.371,49	136,19	-767.056,49
Taxas	70.170,00	70.170,00	2.692,88	3,84	67.978,61	96,88	2.191,39
Contribuição de melhoria	1.100,00	1.100,00					1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	42.131,83	23,41	170.414,66	94,67	9.585,34
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	42.131,83	23,41	170.414,66	94,67	9.585,34
RECEITA PATRIMONIAL	808.600,00	808.600,00	69.780,60	8,63	596.719,26	73,80	211.880,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	808.600,00	808.600,00	69.780,60	8,63	596.719,26	73,80	211.880,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00			1.010,77	1.010,77	-910,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					963,00		-963,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00			47,77	47,77	52,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.125.415,00	30.692.174,58	6.990.159,74	22,78	34.356.082,28	111,94	-3.663.907,70
Transferências da União e de suas Entidades	12.271.200,00	13.217.959,58	3.461.860,70	26,19	15.323.621,39	115,93	-2.105.661,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.024.165,00	12.313.165,00	2.438.934,89	19,81	13.398.076,22	108,81	-1.084.911,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50,00	50,00	10,59	21,18	639,95	1.279,90	-589,95

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.750.000,00	5.081.000,00	1.089.353,56	21,44	5.622.117,77	110,65	-541.117,77
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	80.000,00	80.000,00			11.626,95	14,53	68.373,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.300,00	102.300,00	12.704,71	12,42	136.689,37	133,62	-34.389,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.300,00	52.300,00	389,98	0,75	18.169,91	34,74	34.130,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	12.314,73	24,63	118.519,46	237,04	-68.519,46
RECEITAS DE CAPITAL	3.593.000,00	3.994.654,25	6.000,00	0,15	1.194.784,35	29,91	2.799.869,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	53.000,00	53.000,00					53.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Imóveis	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.540.000,00	3.941.654,25	6.000,00	0,15	1.194.784,35	30,31	2.746.869,90
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	2.351.654,25	6.000,00	0,26	1.194.784,35	50,81	1.156.869,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.590.000,00	1.590.000,00					1.590.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	37.968.413,83	7.721.989,51	20,34	39.410.050,79	103,80	-1.441.636,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**35.000.000,00**	**37.968.413,83**	**7.721.989,51**	**20,34**	**39.410.050,79**	**103,80**	**-1.441.636,96**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**35.000.000,00**	**37.968.413,83**	**7.721.989,51**	**20,34**	**39.410.050,79**	**103,80**	**-1.441.636,96**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.587.659,93			3.587.659,93	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.587.659,93			3.587.659,93	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.500.000,00	40.056.073,76	7.215.917,28	39.139.550,29	916.523,47	8.911.537,84	38.239.481,03	1.816.592,73	38.245.724,67	1.003.229,96
DESPESAS CORRENTES	27.996.500,00	37.167.852,80	6.997.858,70	36.741.544,92	426.307,88	8.305.413,05	36.444.701,39	723.151,41	36.450.945,03	294.642,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.337.000,00	16.799.986,91	4.129.431,86	16.904.420,44	-104.433,53	4.164.489,12	16.904.420,64	-104.433,73	16.904.420,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	15.400,00		15.388,88	11,12		15.388,88	11,12	15.388,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.544.500,00	20.352.465,89	2.868.426,84	19.821.735,60	530.730,29	4.140.923,93	19.524.891,87	827.574,02	19.531.135,51	294.642,33
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.453.500,00	2.838.220,96	218.058,58	2.398.005,37	440.215,59	606.124,79	1.794.779,64	1.043.441,32	1.794.779,64	708.587,63
INVESTIMENTOS	5.453.500,00	2.838.220,96	218.058,58	2.398.005,37	440.215,59	606.124,79	1.794.779,64	1.043.441,32	1.794.779,64	708.587,63
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.500.000,00	40.056.073,76	7.215.917,28	39.139.550,29	916.523,47	8.911.537,84	38.239.481,03	1.816.592,73	38.245.724,67	1.003.229,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**33.500.000,00**	**40.056.073,76**	**7.215.917,28**	**39.139.550,29**	**916.523,47**	**8.911.537,84**	**38.239.481,03**	**1.816.592,73**	**38.245.724,67**	**1.003.229,96**
SUPERÁVIT (XIII)				270.500,50						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.500.000,00	40.056.073,76	7.215.917,28	39.410.050,79	646.022,97	8.911.537,84	38.239.481,03	1.816.592,73	38.245.724,67	1.003.229,96
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Data: 30/01/2024 14:32:35 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 30/01/2024 14:32:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.500.000,00	40.056.073,76	7.215.917,28	39.139.550,29	100,00	916.523,47	8.911.537,84	38.239.481,03	100,00	1.816.592,73	1.003.229,96
LEGISLATIVA			380.508,46	788.001,57	2,01	-788.001,57	264.056,95	671.663,29	1,76	-671.663,29	219.498,98
Ação Legislativa			380.508,46	788.001,57	2,01	-788.001,57	264.056,95	671.663,29	1,76	-671.663,29	219.498,98
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00		93.500,00	0,24	6.500,00	17.000,00	93.500,00	0,24	6.500,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00		93.500,00	0,24	6.500,00	17.000,00	93.500,00	0,24	6.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.176.000,00	5.693.736,92	741.715,08	5.140.449,60	13,13	553.287,32	1.348.611,66	4.661.554,15	12,19	1.032.182,77	478.895,45
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.571.000,00	3.913.149,67	693.744,63	3.806.952,32	9,73	106.197,35	768.689,36	3.784.129,63	9,90	129.020,04	22.822,69
Administração Financeira	1.435.000,00	1.593.312,50	9.796,20	1.159.419,94	2,96	433.892,56	541.748,05	703.347,18	1,84	889.965,32	456.072,76
Controle Interno	150.000,00	187.274,75	38.174,25	174.077,34	0,44	13.197,41	38.174,25	174.077,34	0,46	13.197,41	
Normatização e Fiscalização	20.000,00										
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.500,00	1.799.604,71	210.104,50	1.602.338,40	4,09	197.266,31	265.518,29	1.561.326,87	4,08	238.277,84	41.011,53
Assistência ao Idoso	98.500,00	148.000,00	25.731,23	129.964,91	0,33	18.035,09	31.244,19	129.964,91	0,34	18.035,09	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.900,00	156.800,76	-1.537,62	129.993,84	0,33	26.806,92	10.539,88	129.785,87	0,34	27.014,89	207,97
Assistência Comunitária	423.500,00	414.465,40	24.882,70	385.364,58	0,98	29.100,82	50.352,03	375.550,92	0,98	38.914,48	9.813,66
Administração Geral	714.600,00	1.080.338,55	161.028,19	957.015,07	2,45	123.323,48	173.382,19	926.025,17	2,42	154.313,38	30.989,90
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	7.049.500,00	9.986.015,40	1.972.325,56	9.620.215,40	24,58	365.800,00	2.081.048,99	9.555.903,35	24,99	430.112,05	64.312,05
Atenção Básica	2.993.000,00	4.184.600,00	826.233,80	4.007.689,44	10,24	176.910,56	851.114,17	3.962.084,32	10,36	222.515,68	45.605,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.425.000,00	3.821.315,40	786.761,93	3.735.762,19	9,54	85.553,21	832.223,32	3.722.790,64	9,74	98.524,76	12.971,55
Suporte Profilático e Terapêutico	370.000,00	330.300,00	58.797,44	283.004,71	0,72	47.295,29	58.797,44	283.004,71	0,74	47.295,29	
Vigilância Sanitária	156.000,00	218.700,00	57.751,78	206.232,62	0,53	12.467,38	63.978,67	204.924,66	0,54	13.775,34	1.307,96
Vigilância Epidemiológica	350.000,00	277.700,00	56.580,69	257.761,35	0,66	19.938,65	62.293,91	257.631,35	0,67	20.068,65	130,00
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	755.500,00	1.153.400,00	186.199,92	1.129.765,09	2,89	23.634,91	212.641,48	1.125.467,67	2,94	27.932,33	4.297,42
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	8.487.000,00	12.358.305,15	2.460.106,37	12.192.705,50	31,15	165.599,65	3.050.514,16	12.084.153,59	31,60	274.151,56	108.551,91
Ensino Fundamental	4.840.000,00	6.666.080,43	1.437.567,05	6.565.169,09	16,77	100.911,34	1.637.908,49	6.493.848,08	16,98	172.232,35	71.321,01
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.482.000,00	4.241.885,50	742.196,65	4.192.163,92	10,71	49.721,58	1.121.415,92	4.166.815,31	10,90	75.070,19	25.348,61
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00										
Educação Básica											
Administração Geral	645.000,00	1.034.200,00	221.506,28	1.021.386,98	2,61	12.813,02	231.606,77	1.009.504,69	2,64	24.695,31	11.882,29
Demais Subfunções	420.000,00	416.139,22	58.836,39	413.985,51	1,06	2.153,71	59.582,98	413.985,51	1,08	2.153,71	
CULTURA	406.000,00	624.647,68	207.903,82	566.506,60	1,45	58.141,08	224.947,77	549.025,79	1,44	75.621,89	17.480,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.000,00	34.500,00		34.123,94	0,09	376,06	21.509,50	34.123,94	0,09	376,06	
Difusão Cultural	323.000,00	553.347,68	209.933,82	496.153,36	1,27	57.194,32	203.438,27	478.672,55	1,25	74.675,13	17.480,81
Administração Geral	48.000,00	36.800,00	-2.030,00	36.229,30	0,09	570,70		36.229,30	0,09	570,70	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	2.141.000,00	2.179.600,00	231.380,75	2.114.526,39	5,40	65.073,61	284.433,04	2.106.327,30	5,51	73.272,70	8.199,09
Infra-Estrutura Urbana	1.771.000,00	1.908.800,00	163.262,87	1.847.543,42	4,72	61.256,58	221.859,16	1.845.188,23	4,83	63.611,77	2.355,19
Serviços Urbanos	370.000,00	270.800,00	68.117,88	266.982,97	0,68	3.817,03	62.573,88	261.139,07	0,68	9.660,93	5.843,90
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	5.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	21.000,00	36.319,20		21.568,84	0,06	14.750,36		21.568,84	0,06	14.750,36	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	35.819,20		21.068,84	0,05	14.750,36		21.068,84	0,06	14.750,36	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	500,00		500,00				500,00			
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	92.000,00	55.173,06	29.267,46	32.186,73	0,08	22.986,33	6.198,76	7.098,76	0,02	48.074,30	25.087,97
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	55.173,06	29.267,46	32.186,73	0,08	22.986,33	6.198,76	7.098,76	0,02	48.074,30	25.087,97
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.110.000,00	1.205.661,15	171.266,26	1.091.802,35	2,79	113.858,80	236.120,87	1.056.156,09	2,76	149.505,06	35.646,26
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	50.000,00	19.425,89	19.425,89	0,05	30.574,11	1.700,00	1.700,00		48.300,00	17.725,89
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	875.000,00	1.070.661,19	151.840,37	1.000.582,50	2,56	70.078,69	176.621,91	982.662,13	2,57	87.999,06	17.920,37
Demais Subfunções	115.000,00	84.999,96		71.793,96	0,18	13.206,00	57.798,96	71.793,96	0,19	13.206,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	530.000,00	113.690,58	45.249,80	83.643,96	0,21	30.046,62	45.249,80	83.643,96	0,22	30.046,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	530.000,00	113.690,58	45.249,80	83.643,96	0,21	30.046,62	45.249,80	83.643,96	0,22	30.046,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	5.880.000,00	4.596.930,84	645.696,79	4.552.021,64	11,63	44.909,20	919.233,23	4.547.692,24	11,89	49.238,60	4.329,40
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	5.880.000,00	4.596.930,84	645.696,79	4.552.021,64	11,63	44.909,20	919.233,23	4.547.692,24	11,89	49.238,60	4.329,40
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	645.000,00	858.489,07	83.485,63	842.787,63	2,15	15.701,44	95.935,06	842.571,12	2,20	15.917,95	216,51
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	645.000,00	858.489,07	83.485,63	842.787,63	2,15	15.701,44	95.935,06	842.571,12	2,20	15.917,95	216,51
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	397.900,00	36.906,80	397.295,68	1,02	604,32	72.669,26	397.295,68	1,04	604,32	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	350.000,00	382.500,00	36.906,80	381.906,80	0,98	593,20	72.669,26	381.906,80	1,00	593,20	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	100.000,00	15.400,00		15.388,88	0,04	11,12		15.388,88	0,04	11,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**33.500.000,00**	**40.056.073,76**	**7.215.917,28**	**39.139.550,29**	**100,00**	**916.523,47**	**8.911.537,84**	**38.239.481,03**	**100,00**	**1.816.592,73**	**1.003.229,96**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Data: 30/01/2024 14:33:50 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 30/01/2024 14:33:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.162.331,74**	**3.364.806,06**	**3.301.808,73**	**3.140.738,02**	**3.808.803,72**	**3.303.228,57**	**3.404.818,47**	**3.326.326,26**	**3.808.728,64**	**4.149.966,84**	**3.740.363,79**	**4.878.023,21**	**43.389.944,05**	**38.579.359,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.151,28	168.793,77	473.016,26	177.980,05	235.545,49	277.809,56	168.546,36	180.602,92	261.301,37	211.390,41	175.330,74	425.881,89	2.954.350,10	2.190.585,00
IPTU	7.574,79	2.268,27	5.175,34	3.407,58	56.255,29	32.365,30	5.521,46	3.500,19	4.720,85	7.838,25	4.708,49	10.109,37	143.445,18	172.500,00
ISS	153.833,62	54.745,20	136.775,66	109.410,19	72.698,74	62.974,33	68.003,79	93.578,40	79.272,48	96.223,87	71.621,16	146.028,25	1.145.165,69	1.171.980,00
ITBI	25.596,73	31.778,83	249.040,25	5.205,54	31.195,35	110.777,05	14.412,12	8.813,36	103.249,04	8.533,21	12.670,32	87.875,90	689.147,70	350.500,00
IRRF		58.530,82	64.953,18	57.877,02	71.910,08	70.040,46	78.859,16	72.442,76	72.884,79	94.711,11	85.170,31	178.985,95	906.365,64	420.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	11.146,14	21.470,65	17.071,83	2.079,72	3.486,03	1.652,42	1.749,83	2.268,21	1.174,21	4.083,97	1.160,46	2.882,42	70.225,89	75.605,00
Contribuições	3.716,73	5.969,32	6.489,57	16.771,70	30.691,39	8.726,64	7.242,03	16.232,29	16.364,27	16.078,89	19.180,53	22.951,30	170.414,66	180.000,00
Receita patrimonial	62.986,65	53.876,69	66.529,93	51.074,78	60.696,02	52.674,78	51.060,83	49.149,60	38.601,14	40.288,24	36.636,14	33.144,46	596.719,26	808.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.986,65	53.876,69	66.529,93	51.074,78	60.696,02	52.674,78	51.060,83	49.149,60	38.601,14	40.288,24	36.636,14	33.144,46	596.719,26	808.600,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		963,00	0,24			0,02	0,62		15,45	31,44			1.010,77	100,00
Transferências Correntes	2.843.196,89	3.125.550,37	2.749.803,42	2.884.294,66	3.470.589,18	2.957.913,36	3.176.262,36	3.075.519,30	3.487.815,90	3.867.257,22	3.502.256,13	4.390.301,10	39.530.759,89	35.297.774,58
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.198.297,14	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.357.164,69	12.911.000,00
Cota-Parte do ICMS	958.149,42	874.017,49	928.691,79	834.126,57	1.088.370,22	944.949,84	1.005.108,88	1.123.272,78	1.127.017,95	1.138.768,40	1.113.500,93	1.078.220,42	12.214.194,69	11.531.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.880,29	38.053,55	75.603,26	72.601,16	306.670,99	135.364,09	72.518,68	47.895,78	42.124,45	30.225,33	25.783,32	22.708,74	894.429,64	720.000,00
Cota-Parte do ITR	99.372,32	34.509,18	35.070,04	35.166,92	35.664,02	37.753,04	40.160,92	54.354,59	235.492,86	724.296,48	90.267,46	80.632,73	1.502.740,56	600.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	4.847,26	4.220,07	3.973,83	4.552,80	4.550,56	5.277,70	16.261,57	16.429,63	17.607,88	17.776,46	18.205,08	76.134,07	189.836,91	41.600,00
Transferências do FUNDEB	433.762,83	436.908,65	405.595,89	389.135,40	532.911,51	460.409,93	427.609,07	472.900,64	460.944,55	512.585,74	485.722,77	603.630,79	5.622.117,77	5.081.000,00
Outras Transferências Correntes	321.560,74	386.792,98	474.370,31	603.766,29	451.963,25	393.038,27	416.306,10	546.369,73	774.535,79	672.646,04	768.484,99	940.441,14	6.750.275,63	4.413.174,58
Outras Receitas Correntes	54.280,19	9.652,91	5.969,31	10.616,83	11.281,64	6.104,21	1.706,27	4.822,15	4.630,51	14.920,64	6.960,25	5.744,46	136.689,37	102.300,00
DEDUÇÕES (II)	**416.605,10**	**459.525,63**	**373.172,56**	**377.367,91**	**496.232,59**	**419.837,34**	**366.006,51**	**407.963,67**	**422.719,15**	**532.849,66**	**445.968,55**	**456.428,94**	**5.174.677,61**	**4.564.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	416.605,10	459.525,63	373.172,56	377.367,91	496.232,59	419.837,34	366.006,51	407.963,67	422.719,15	532.849,66	445.968,55	456.428,94	5.174.677,61	4.564.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.745.726,64**	**2.905.280,43**	**2.928.636,17**	**2.763.370,11**	**3.312.571,13**	**2.883.391,23**	**3.038.811,96**	**2.918.362,59**	**3.386.009,49**	**3.617.117,18**	**3.294.395,24**	**4.421.594,27**	**38.215.266,44**	**34.015.359,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 30/01/2024 14:34:21

Data da emissão: 30/01/2024 14:34:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	2.745.726,64	2.905.280,43	2.928.636,17	2.763.370,11	3.312.571,13	2.883.391,23	3.038.811,96	2.918.362,59	3.386.009,49	3.617.117,18	3.294.395,24	4.421.594,27	38.215.266,44	34.015.359,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.745.726,64	2.905.280,43	2.928.636,17	2.763.370,11	3.312.571,13	2.883.391,23	3.038.811,96	2.918.362,59	3.386.009,49	3.617.117,18	3.294.395,24	4.421.594,27	38.215.266,44	34.015.359,58

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Data: 30/01/2024 14:34:22 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/01/2024 14:34:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.973.759,58	38.215.266,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.190.585,00	2.954.350,10
IPTU	172.500,00	143.445,18
ISS	1.171.980,00	1.145.165,69
ITBI	350.500,00	689.147,70
IRRF	420.000,00	906.365,64
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	75.605,00	70.225,89
Contribuições	180.000,00	170.414,66
Receita patrimonial	808.600,00	596.719,26
Aplicações Financeiras (II)	808.600,00	596.719,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.692.174,58	34.356.082,28
Cota-Parte do FPM	10.671.000,00	10.105.424,43
Cota-Parte do ICMS	9.471.000,00	9.806.049,41
Cota-Parte do IPVA	576.000,00	715.544,71
Cota-Parte do ITR	480.000,00	1.202.192,57
Transferências da LC 61/1989	41.600,00	154.477,76
Transferências do FUNDEB	5.081.000,00	5.622.117,77
Outras Transferências Correntes	4.371.574,58	6.750.275,63
Demais Receitas Correntes	102.400,00	137.700,14
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	54.693,94
Receitas Correntes Restantes	52.400,00	83.006,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.115.159,58	37.563.853,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.084.654,25	1.194.784,35
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	53.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	53.000,00	
Transferências de Capital	7.031.654,25	1.194.784,35
Convênios	3.090.000,00	

Data: 30/01/2024 14:34:47 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/01/2024 14:34:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	3.941.654,25	1.194.784,35
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.084.654,25	1.194.784,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**40.199.813,83**	**38.758.637,59**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**40.199.813,83**	**38.758.637,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.167.852,80	36.741.544,92	36.444.701,39	36.450.945,03	1.050,00	280.946,51	280.946,51
Pessoal e Encargos Sociais	16.799.986,91	16.904.420,44	16.904.420,64	16.904.420,64			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.400,00	15.388,88	15.388,88	15.388,88			
Outras Despesas Correntes	20.352.465,89	19.821.735,60	19.524.891,87	19.531.135,51	1.050,00	280.946,51	280.946,51
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	20.352.465,89	19.821.735,60	19.524.891,87	19.531.135,51	1.050,00	280.946,51	280.946,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.152.452,80	36.726.156,04	36.429.312,51	36.435.556,15	1.050,00	280.946,51	280.946,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.838.220,96	2.398.005,37	1.794.779,64	1.794.779,64		3.094.822,13	3.094.822,13
Investimentos	2.838.220,96	2.398.005,37	1.794.779,64	1.794.779,64		3.094.822,13	3.094.822,13
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.838.220,96	2.398.005,37	1.794.779,64	1.794.779,64		3.094.822,13	3.094.822,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**40.040.673,76**	**39.124.161,41**	**38.224.092,15**	**38.230.335,79**	**1.050,00**	**3.375.768,64**	**3.375.768,64**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**40.040.673,76**	**39.124.161,41**	**38.224.092,15**	**38.230.335,79**	**1.050,00**	**3.375.768,64**	**3.375.768,64**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.848.516,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.848.516,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Dezembro/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	596.719,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.251.797,58**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		2.994.729,30
Disponibilidade de Caixa		2.994.729,30
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.952.533,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		28.837,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.357,96
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-2.994.729,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.994.729,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	28.837,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.023.566,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.426.847,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	35.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.587.659,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Data: 30/01/2024 14:34:47 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 30/01/2024 14:34:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)			1.050,00		-1.050,00			3.375.768,64	3.375.768,64	134.346,57	-3.510.115,21	-3.511.165,21
PODER EXECUTIVO			1.050,00		-1.050,00			3.348.056,78	3.348.056,78	134.346,57	-3.482.403,35	-3.483.453,35
PODER LEGISLATIVO								27.711,86	27.711,86		-27.711,86	-27.711,86
Câmara Municipal								27.711,86	27.711,86		-27.711,86	-27.711,86
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)			**1.050,00**		**-1.050,00**			**3.375.768,64**	**3.375.768,64**	**134.346,57**	**-3.510.115,21**	**-3.511.165,21**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.838.220,96	2.398.005,37	440.215,59
Investimentos	2.838.220,96	2.398.005,37	440.215,59
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.838.220,96	2.398.005,37	440.215,59

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**2.838.220,96**	**2.398.005,37**	**440.215,59**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Data: 30/01/2024 14:35:59 Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/01/2024 14:35:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	53.000,00		53.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	45.000,00		45.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	8.000,00		8.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	37.968.413,83
Receitas Realizadas	39.410.050,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.587.659,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.500.000,00
Dotação Atualizada	40.056.073,76
Despesas Empenhadas	39.139.550,29
Despesas Liquidadas	38.239.481,03
Despesas Pagas	38.245.724,67
Superávit Orçamentário	270.500,50

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.139.550,29
Despesas Liquidadas	38.239.481,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.215.266,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.215.266,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	38.215.266,44

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			1.050,00	-1.050,00
Poder Executivo			1.050,00	-1.050,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		134.346,57	3.375.768,64	-3.510.115,21
Poder Executivo		134.346,57	3.348.056,78	-3.482.403,35
Poder Legislativo			27.711,86	-27.711,86
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL		**134.346,57**	**3.376.818,64**	**-3.511.165,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.785.329,36	25,00	32,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.622.935,99	70,00	99,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.398.005,37	440.215,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		53.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.334.941,11	15,00	21,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 30 de janeiro de 2024

Data: 30/01/2024 14:37:25 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/01/2024 14:37:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N°. 08/2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTE DAS TABELAS DO ANEXO I DO LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a análise da efetuada na referida Lei Complementar nº 461/2017, de acordo com o Art. 13. Os valores constantes do Anexo I serão corrigidos, anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, utilizando-se o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor) e tendo como data base o mês de janeiro;

CONSIDERANDO, que até a presente data não houve nenhum reajuste da devida lei complementar 461/2017, e os estudo efetuados no período constatou as seguintes perdas durante os seguintes períodos conforme tabela:

INPC 2018	INPC 2019	INPC 2020	INPC 2021	INPC 2022	INPC 2023
3,43%	4,48%	5,45%	10,16%	5,93%	3,71%

http://www.yahii.com.br/inpc.html;

DECRETA:

Art. 1º Os valores das tabelas referente as diárias de viagens para alimentação e hospedagem prevista na Lei Complementar nº. 461/2017, passam a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro 2024

Art. 3º Fica Revogados as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT., 29/01/2024

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO - Valores das Diárias

I – PREFEITO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	R$ 2.068,62
Diária Completa	No Estado	R$ 827,45
Diária Simples	No Estado	R$ 413,72

II – VICE-PREFEITO, TESOUREIRO, SECRETÁRIOS, NILVEL SUPERIOR NO EXERCICIO DA FUNÇÃO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	R$ 1.654,90
Diária Completa	No Estado	R$ 551,63
Diária Simples	No Estado	R$ 275,82

III– DEMAIS SERVIDORES:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	R$ 1.379,08
Diária Completa	No Estado	R$ 413,72
Diária Simples	No Estado	R$ 206,86

IV – DEMAIS SERVIDORES E MOTORISTA QUANDO UTILIZAM VEÍCULOS PÚBLICOS:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	No Estado	R$ 344,77
Diária Simples	No Estado	R$ 206,86

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL TOYOTA HILUX MAIA AMB1, TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA AMBULANCIA, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA: SCE0C65, CHASSI: 8AJDA8CB8M6046168, KM: 100877, EM PERÍODO DE GARANTIA.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS	UNIDADE	1	R$ 2.472,52	R$ 2.472,52

VALOR: R$ 2.472,52 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 30 de Janeiro de 2024.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2020

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.917/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviço especializada de consultoria na gestão da atenção básica em saúde para atender a necessidade da secretaria do Município de Vale de São Domingos-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 07/02/2025, e valores. Vale de São Domingos – MT, 30 de janeiro de 2024. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL TOYOTA HILUX MAIA AMB1, TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA AMBULANCIA, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA: SCE0C65, CHASSI: 8AJDA8CB8M6046168, KM: 100877, EM PERÍODO DE GARANTIA.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS	UNIDADE	1	R$ 2.472,52	R$ 2.472,52

VALOR: R$ 2.472,52 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

.

Vale de São Domingos, MT, 30 de Janeiro de 2024

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 145/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2009011046.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1.212/2009 que **Reconheceu** em favor da servidora **ROSILENE RAMOS DA SILVA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Merendeira**,** o Tempo

de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, correspondendo a **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 14 (quatorze)** dias, ou ainda, **679 (seiscentos e setenta e nove)** dias líquidos para os efeitos de **Aposentadoria**.

Onde se lê: "... o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, correspondendo a **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 14 (quatorze)** dias, ou ainda, **679 (seiscentos e setenta e nove)** dias líquidos para os efeitos de **Aposentadoria."**

Leia se: "... o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00082/09-4, no período de 02.07.2006 a 01.11.2006, 01.03.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 21.12.2007, 01.04.2008 a 30.06.2008 e 01.07.2008 a 23.12.2008, correspondendo a **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 14 (quatorze)** dias, ou ainda, **679 (seiscentos e setenta e nove)** dias líquidos para os efeitos de **Aposentadoria."**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 144/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 937331/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ZULEI PINTO NAZARIO**, matrícula nº. 47917, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social 40 horas - Auxiliar de Serviços Gerais**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado relativo a **02.03.1987 a 30.09.1988, 07.03.1990 a 07.06.1990, 01.03.2001 a 11.06.2001, 02.05.2002 a 31.07.2002 e 01.10.2002 a 31.10.2002** (para**:** ENCO ENGENHARIA COMERCIO LTDA; COTEL COM E CONSERTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E REP LTDA; LIZARETE L. KURTZ; PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A)**,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 03001030.1.00177/23-3, que totalizam a **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, correspondendo a 892 (oitocentos e noventa e dois) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 143/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 939063/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CRISTIANE REGINA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula nº. 135482, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS 40 horas - Enfermeira**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **01.08.2006 a 11.04.2018, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 024/2023, emitida pelo PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA, os quais totalizam **4.272 (quatro mil, duzentos e setenta e dois) dias líquidos,** correspondendo a **11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 142/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 941977/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30 horas - FISIOTERAPEUTA,** ocupado pela servidora **GEOVANNA MAZZER MARQUES SILVA,** Matrícula 132913, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **18/01/2024 a 18/01/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de janeiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 941694/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30 horas - ASSISTENTE SOCIAL,** ocupado pela servidora **CASSANDRA MARCOS,** Matrícula 132707, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **18/01/2024 a 18/01/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de janeiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4.319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA – REGIÃO SUL*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	LEONARDO FREIRE DE SOUZA	304010897	AC
2	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	304011023	AC
3	NUBIA LAURA MIRANDA	304010648	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -

***HISTÓRIA – REGIÃO NORTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:**

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	KEVIN ALVES ANTUNES DE SOUSA LOPES	304011488	AC
2	ANDRE GRATIDIANO AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO DE SIQUEIRA	304010675	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4.319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*,para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA – REGIÃO OESTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota

1	MANOEL LUCAS DE SOUZA	304012609	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA – REGIÃO SUL*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	304010750	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Ca-***

***dastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA – REGIÃO OESTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	304012379	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS – REGIÃO SUL*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	JOAO VITOR DA SILVA BARBOSA	304012091	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no

Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS – REGIÃO OESTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	VANESSA DA SILVA	304012041	AC
2	ADEILTO JOSE MOREIRA	304010671	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA – REGIÃO NORTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	FEDERICO DIEGO TUFANKCHI	304011360	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS – REGIÃO SUL*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	304007146	AC
2	NILDA PINTO DE FRANCA	304013243	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciá-

rio de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS – REGIÃO OESTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	SUELEN PALOMA GIACOMELLI	304008838	NI
2	MARIA LENICE DE SOUZA	304008119	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou

Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA – REGIÃO OESTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	WAGNER RODRIGUES DE JESUS	304010752	AC
2	LAURA ELISE CUNHA DA SILVA	304007869	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profis-

sional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS – REGIÃO NORTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	EVA LUCIA DE ALMEIDA	304012985	AC
2	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS	304013281	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar

(Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA – REGIÃO SUL*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	GUSTAVO HIDALGO ROCA	304012884	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de

1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS – REGIÃO NORTE,*listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	304012628	NI
2	SILVIA MARA DE SOUZA DUTRA	304011493	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão

de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº024, DE 29 DE JANEIRODE 2024.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
15756	EVELYN HACK BIDIGARAY	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2019/2020	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
35839	MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	05/02/2024 A 05/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
152516	MAGDA ROSSI RIBEIRO	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2022/2023	14/02/2024 A 16/02/2024 (03 DIAS)
141220	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARROS	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024 (15 DIAS)
143035	JULIANE SOUZA ROSA	COMISSIONADO	GERENTE	2021/2022	05/02/2024 A 09/02/2024 (05 DIAS)
143024	CELSO LUIZ MACIEL DA SILVA	COMISSIONADO	GERENTE	2021/2022	19/02/2024 A 06/03/2024 (17 DIAS)
151729	FABIO ALMEIDA PEDROSO	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	05/02/2024 A 09/02/2024 (05 DIAS)
87227	RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	PNS - ADMINISTRADOR	2022/2023	05/02/2024 A 07/02/2024 (03 DIAS)
143109	MARIZA KALIX DE MIRANDA	COMISSIONADO	COORDENADOR	2021/2022	05/02/2024 A 09/02/2024 (05 DIAS)
151720	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	19/02/2024 A 23/02/2024 (05 DIAS)
141866	CRISTINA ISABEL WIEGERT	EFETIVO	PNS - ADMINISTRADOR	2021/2022	10/02/2024 A 24/02/2024 (15 DIAS)
39907	RINALDO SEBASTIAO DE SOUZA	EFETIVO	MOTORISTA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)

130111	THIAGO ANNDRE REZENDE	EFETIVO	MOTORISTA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
15747	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	14/02/2024 A 23/02/2024 (10 DIAS)
132894	YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2023/2024	14/02/2024 A 14/03/2024 (30 DIAS)
380	ADELSON TIMOTEO DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	07/02/2024 A 07/03/2024 (30 DIAS)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	29/02/2024 A 15/03/2024 (16 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
44092	SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	19/02/2024 A 19/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
25896	KAREN ISABELLA GOMES FERNANDES DA SILVA BRESSANE	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2019/2020	05/02/2024 A 24/02/2024 (20 DIAS)
32502	MARIA DO CARMO DE FIGUEIREDO	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	03/02/2024 A 03/03/2024 (30 DIAS)
132962	ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	05/02/2024 A 05/03/2024 (30 DIAS)
132917	GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	23/02/2024 A 23/03/2024 (30 DIAS)
28032	LOACIR MARIA DE MORAES	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	02/02/2024 A 02/03/2024 (30 DIAS)
133003	ELISA DIAS MARQUES	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	19/02/2024 A 28/02/2024 (10 DIAS)
132970	ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA DIAS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	19/02/2024 A 04/03/2024 (15 DIAS)
31897	MARIA CANDELARIA DOS SANTOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132845	LEONARDO DEMARTINI PENNA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024 (15 DIAS)
132861	ERIKA REIS MAGALHAES	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024 (30 DIAS)
132981	SILVIA CONCEIÇAO ROGERIO DE SOUZA	EFETIVO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	2023/2024	15/02/2024 A 15/03/2024 (30 DIAS)
31478	MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS	EFETIVO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	2022/2023	14/02/2024 A 28/02/2024 (15 DIAS)
44988	TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	EFETIVO	ODONTOLOGO	2021/2022	09/02/2024 A 23/02/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					
95809	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2020/2021	16/02/2024 A 16/03/2024 (30 DIAS)
130042	THAYNA AUXILIADORA DA SILVA	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2021/2022	15/02/2024 A 29/02/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
23058	JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	EFETIVO	AAS - GESSEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
3274	ANDERSON DE SOUZA CARVALHO	EFETIVO	ASM - AUXILIAR ENFERMAGEM	2022/2023	04/02/2024 A 04/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
22460	JOAO PAULO ALCANTARA ORTEGA	COMISSIONADO	GERENTE	2018/2019	14/02/2024 A 04/03/2024 (20 DIAS)
16767	FRANCISCA APARECIDA DE AQUINO PEREIRA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024 (30 DIAS)
11448	EDECIO OSVALDO DE CAMPOS	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
132903	SAMUEL SANDERSON HOLANDA SENA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2022/2023	05/02/2024 A 05/03/2024 (30 DIAS)

101119	FRANZ CLEYTON FERNANDES DE AMORIM	ESTATUT. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2019/2020	13/02/2024 A 03/03/2024 (20 DIAS)
151716	ANA CAROLINA SILVA DE FARIAS ALVES	EFETIVO	MEDICO VETERINARIO	2022/2023	15/02/2024 A 23/02/2024 (09 DIAS)
98150	ANNA RACHEL DE MORAES GOMES LIMA	EFETIVO	DIGITADOR	2023/2024	19/02/2024 A 04/03/2024 (15 DIAS)
132963	EDMAR MARQUES SANTOS	EFETIVO	ENGENHEIRO SANITARIO	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
130045	DOUGLAS LEITE DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	14/02/2024 A 24/02/2024 (11 DIAS)
132893	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	01/02/2024 A 05/02/2024 (05 DIAS)
132893	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	06/02/2024 A 25/02/2024 (20 DIAS)
132893	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	26/02/2024 A 16/03/2024 (20 DIAS)
130034	ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
95680	FERNANDA FERREIRA PEREIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
141064	WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
135373	ARILENE FONSECA DE SOUZA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/2022	08/02/2024 A 22/02/2024 (15 DIAS)
45539	VALDENEY FRASSETTO	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
41208	ROSEDINA ALVES	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2019/2020	14/02/2024 A 28/02/2024 (15 DIAS)
41208	ROSEDINA ALVES	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2020/2021	29/02/2024 A 29/03/2024 (30 DIAS)
137399	JULIANA SANTOS ROSA	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2020/2021	06/02/2024 A 15/02/2024 (10 DIAS)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	14/02/2024 A 04/03/2024 (20 DIAS)
84672	RONEY DE SOUZA LOPES	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2019/2020	15/02/2024 A 29/02/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
132825	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2023/2024	05/02/2024 A 05/03/2024 (30 DIAS)
29831	LUZIA APARECIDA CARDOSO	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
135700	ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	16/02/2024 A 16/03/2024 (30 DIAS)
132871	RAYANNE STEFHANIE ALVES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	02/02/2024 A 02/03/2024 (30 DIAS)
141069	JUCIELE DE OLIVEIRA TIBALDI	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	12/02/2024 A 02/03/2024 (20 DIAS)
137394	GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2020/2021	11/02/2024 A 25/02/2024 (15 DIAS)
27697	LIDIANE SOUZA DE MIRANDA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2019/2020	01/02/2024 A 15/02/2024 (15 DIAS)
130142	DIEGO DOS SANTOS MARIANO	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	02/02/2024 A 02/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
34236	MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	AAS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	09/02/2024 A 09/03/2024 (30 DIAS)
85131	ROBERTO DE SABOIA BICUDO	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2022/2023	01/02/2024 A 28/02/2024 (28 DIAS)
84962	ZIAD HAMAOUI	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2020/2021	28/02/2024 A 28/03/2024 (30 DIAS)

151823	DENYS JOSE CORREA E SILVA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2022/2023	09/02/2024 A 18/02/2024 (10 DIAS)
84443	MARISOL DUARTE ALVARES	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2020/2021	19/02/2024 A 23/02/2024 (05 DIAS)
84443	MARISOL DUARTE ALVARES	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2021/2022	24/02/2024 A 28/02/2024 (05 DIAS)
132873	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	01/02/2024 A 20/02/2024 (20 DIAS)
132921	SABRINA EDVIRGES GARCIA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
84363	VIVIANE DEBESA DE CARVALHO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
132318	LIGIA MARIA LEITE DE CARVALHO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
141595	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2022/2023	14/02/2024 A 14/03/2024 (30 DIAS)
130070	SYNARA SOUZA BRAGA	EFETIVO	MEDICA NEONATOLOGISTA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
84686	ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO	EFETIVO	MEDICO INTENSIVISTA	2013/2014	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
84708	WILSON GUIMARAES NOVAIS	EFETIVO	MEDICO NEUROLOGISTA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
130074	MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	EFETIVO	MEDICO INTENSIVISTA PEDIATRICO	2022/2023	15/02/2024 A 03/03/2024 (18 DIAS)
84444	LUCIO DUARTE GUIMARAES	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2019/2020	07/02/2024 A 16/02/2024 (10 DIAS)
134990	ESTEFANIA DA CONCEIÇAO CARMO SOUSA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2020/2021	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
84679	JOSUE BETT	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2021/2022	09/02/2024 A 23/02/2024 (15 DIAS)
11258	DORIVAL LUZIA	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2019/2020	05/02/2024 A 05/03/2024 (30 DIAS)
151700	CELESTE MONTEIRO DA SILVA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	14/02/2024 A 16/02/2024 (03 DIAS)
5776	BENEDITO ELIAS AVANÇO	EFETIVO	BIOQUIMICO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS	EFETIVO	ATS - AUXILIAR DE CAMARA ESCURA	2022/2023	10/02/2024 A 29/02/2024 (20 DIAS)
132858	MARIANA CRISTINA GHISELE ZACARIAS TAQUES	EFETIVO	PNS - BIOMEDICO	2023/2024	16/02/2024 A 16/03/2024 (30 DIAS)
130159	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2019/2020	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
140670	MARIA EUNICE FERNANDES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
100711	VALDETE LUCIANI NUNES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
132915	DJALMA VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
141125	JOIELE DA SILVA AMORIM	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024 (15 DIAS)
95205	BENEDITO JOAO DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
132349	MARIA ELZA GUERRIERO CARNEIRO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
92095	LUCILA ARES DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
132374	JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO					
38931	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2020/2021	29/02/2024 A 29/03/2024

					(30 DIAS)
2976	ANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	06/02/2024 A 06/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
14519	ELZA MARTINS DE ALMEIDA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	15/02/2024 A 15/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141235	ROMUALDO PROTTI	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2022/2023	16/02/2024 A 16/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
39683	RELEN APARECIDA BERTINI	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024 (15 DIAS)
14173	ELIZETE DE GUSMAO MENDONÇA	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2004/2005	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)
42413	SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024 (15 DIAS)
95761	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2021/2022	29/02/2024 A 29/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
100936	SILVANA GARCES DA SILVA	ESTATUT. PERMAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	05/02/2024 A 05/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130019	FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2020/2021	16/02/2024 A 16/03/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA					
132938	MARCIA CARMEM DE MORAES MELLO	EFETIVO	ATS - TECNICA EM LABORATORIO	2023/2024	16/02/2024 A 01/03/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
35116	MAURICIO DE OLIVEIRA MALHEIROS	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934056/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que **SUSPENDE** a abertura do processo licitatório que aconteceria dia 31 de janeiro de 2024 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA ATRAVÉS DE SESSÕES A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES INTERNADOS NO HPSMVGpara readequações no edital e seus anexos.**

Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº. 147/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**
MATRICULA	31371
CARGO	FISCAL MUNICIPAL
PROCESSO N°	939746/24
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2024 à 31.01.2025

SERVIDOR	**MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**
MATRICULA	31371
CARGO	FISCAL MUNICIPAL
PROCESSO N°	939753/24
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2025 à 30.04.2025

SERVIDOR	**JACKSON LEONCIO**
MATRICULA	130144
CARGO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS
PROCESSO N°	942623/24
LICENÇA PRÊMIO	30 (Trinta) Dias
QÜINQÜÊNIO	**05.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	14/02/2024 à 14/03/2024

SERVIDOR	**CRISTYANE APARECIDA DA COSTA BAZ**
MATRICULA	82347
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	943113/24
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01/02/2024 à 30/04/2024

SERVIDOR	**MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA**
MATRICULA	31949
CARGO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS
PROCESSO N°	943122/24
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	27.09.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	28/02/2024 à 27/05/2024

SERVIDOR	**ALEXANDRE RICCI DE LIMA**
MATRICULA	132351
CARGO	ANESTESISTA
PROCESSO N°	943121/24
LICENÇA PRÊMIO	**90 (Noventa) Dias**
QÜINQÜÊNIO	**03.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01/02/2024 à 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

30 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 148/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO**
MATRICULA	84681
CARGO	MÉDICO
PROCESSO N°	943120/24
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01/02/2024 à 30/04/2024

SERVIDOR	**BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA**
MATRICULA	95807
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	943119/24
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	14/02/2024 à 13/05/2024

SERVIDOR	**CLEBER AMARAL MOTA**
MATRICULA	95780
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR SUS
PROCESSO N°	943116/24
LICENÇA PRÊMIO	30 (Trinta) Dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01/02/2024 à 01/03/2024

SERVIDOR	**ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA**
MATRICULA	95781
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR SUS
PROCESSO N°	943115/24
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01/02/2024 à 30/04/2024

SERVIDOR	**WEIDER CORREA DA COSTA**
MATRICULA	47320
CARGO	GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO N°	942730/24
LICENÇA PRÊMIO	30 (Trinta) Dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01/02/2024 à 01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

30 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA – REGIÃO OESTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
153	KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	304012885	AC
154	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	304008206	AC
155	CRISTIANE SILVA DOS REIS	304004697	AC
156	LIZANDRA RODRIGUES MARTINS	304006946	AC
157	IVANA MARIA VERGILIO DE LIMA	304006849	AC
159	TAYNNARA SCHELL DA SILVA	304009701	AC
160	CAROLINE CARDOSO SOARES DA SILVA	304010873	AC
161	GONCALINA DE OLIVEIRA	304011524	AC
163	NATAYNA DOS SANTOS ARMES	304011185	AC
164	KATIA DE ALMEIDA MENDES	304008102	AC
166	SÍLVIA LETÍCIA DE SOUZA DIAS	304006531	AC
167	PATRÍCIA RHAIANY DA SILVA CRUZ GONÇALVES	304004031	AC
168	JUSELIA AUXILIADORA RIBEIRO	304013463	AC
169	LUANA DE ALMEIDA ELCIO	304008747	AC
170	ELISANGELA DA SILVA VENUTI	304010971	AC
171	CRISTIANE LOPES DE ALMEIDA FRANCO	304007854	AC
172	LAICE DIAS DA SILVA	304008572	AC
173	CARLIANI PORTELA DO CARMO	304009259	AC
174	RITA GONCALINA DA SILVA ALMEIDA	304004521	AC
175	JOANITA APARECIDA DA SILVA	304003164	AC
176	MARLENE PATRICIA DA LUZ LEITE	304003690	AC
178	SUELEM CRISTINA SILVA E SILVA	304013006	AC
179	LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA	304010296	AC
180	AMANDA FREITAS DE SOUSA	304007935	AC
181	BENEDITA MENDES BASTOS	304008693	AC
182	CECILIA ALMEIDA PIRES	304009185	AC
183	DANIELLE ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	304007330	AC
184	CELINA BENEDITA DE FREITAS	304006744	AC
185	JESSIKA CAMPOS DA SILVA	304000577	AC

186	TATIANE CRISTINA DA SILVA	304004059	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA – REGIÃO NORTE*,listados na ordem de AC(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
116	VALDILENE GONÇALINA DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	304010832	AC
117	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	304012580	AC
118	LUCIENE DE SOUZA CEBALHO SILVA	304012506	AC
119	MATILDES MARIA DE OLIVEIRA	304005768	AC

120	GILMARA DA COSTA MARCONDES DE ARRUDA	304011297	AC
121	SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS FARIAS	304008327	AC
122	MICHELY APARECIDA DA SILVA CORREA	304005858	AC
123	JUCINEIDE DE BRITO RAMALHO COSTA	304012411	AC
124	ELIANE ROSA PREZA DA COSTA	304004305	AC
125	GRACIA APARECIDA DE MORAIS ESPIRITO SANTO	304009464	AC
126	GIRLENE BOTELHO PAIM DA SILVA	304004476	AC
127	SONIA REGINA CURVO DOS SANTOS	304008895	AC
128	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	304000194	AC
129	EDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA MOLLINA	304008082	AC
130	REGINA GREICE NUNES DA CRUZ	304009079	AC
131	JULCIANE DE PAULA CAMPOS	304005111	AC
132	IZAILDES SOUZA SILVA	304006895	AC
133	JANE VAZ PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	304003328	AC
135	JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA CRUZ	304007452	AC
136	ALEXANIA ALBUQUERQUE DA SILVA	304008973	AC
137	CAROLINA MARTINS CAMARGO	304009772	AC
140	MARLENE NERIS DE ALMEIDA	304010512	AC
141	STEPHANIE LARISSA ALMEIDA ELIAS	304010237	AC
142	TANIA SILVA DE MATOS ARAUJO	304004542	AC
144	MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO	304006677	AC
145	JUSTINA DE CAMPOS BORGES	304003874	AC
146	ROSANGELA FAUSTINA DE SOUZA	304005485	AC
147	IVONE DOS SANTOS SILVA LANSANA	304011331	AC
148	LUCIANE ANGÉLICA DO ROSÁRIO	304007673	AC
149	ESTER ANTONIO DA SILVA	304002643	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº036/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

AILTON MARCOS SANTANA DE ALMEIDA, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº553, exercendo o cargo Encanador, lotado na Diretoria de Operações, a licença de 13 (treze) dias, no período de 15/01/2024 a 27/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº035/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

RONALDO ALVES DA SILVA, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº668, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista, lotado na Diretoria de Produção, a licença de 15 (quinze) dias, que se dará até 06/02/2024.

MICHELLE STUY ROSADA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº573, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento, Diretoria de Operações, a licença de 180 (cento e oitenta) dias, que se dará até 27/07/2024;

WALTER DE JESUS ROBLES, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 544, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Almoxarifado, a prorrogação da licença por mais 30 (trinta) dias, que se dará até 27/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4.319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA – REGIÃO SUL*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
139	SUELY ARRUDA DA SILVA PEREIRA	304004490	AC
140	KAMILA RODRIGUES DE SOUZA	304010475	AC
141	WILLIANE KELLY ALENCAR	304005467	AC
142	MARIA APARECIDA BATISTA BORGES	304010690	AC
143	TATIANE EDIRCE LINDEMANN DA CRUZ LEITE	304011179	AC
144	KELLY RODRIGUES DE CAMPOS	304008390	AC
145	KEUCIANE LAGASSE BRITES	304005710	AC
146	BENICE REGINA DE CARVALHO	304003573	AC
147	PATRICIA CABRAL DA SILVA	304012946	AC
148	WALDIRENE BARBOSA	304008134	AC
149	ELIANE SOARES DO BOM DESPACHO	304011686	AC
150	VANILZA BRITO DA SILVA GADEIA	304005021	AC
151	GLEICE KELLY DE MATOS MARTINS	304012310	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção

por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA – REGIÃO CENTRO*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
21	HELEN PATRICIA DA SILVA CAMPOS	304007196	AC
23	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	304001568	AC
24	LUCINEIA MENDES DA SILVA	304000330	AC
25	KEILE REGINA DA SILVA	304001924	AC
26	KAMILA GONÇALVES CURVO	304002978	AC
27	CLARICE PAULA DOS SANTOS SILVA	304008031	AC
28	ELIETE GOMES DOS SANTOS	304013286	AC
29	DENAILDE MARTINS DE RESENDE	304002997	AC
31	VALDINEIA ALVES DOS SANTOS	304006524	AC
32	SUZELE CAMPOS SARAT	304011864	AC
33	GILSON APARECIDO DA SILVA	304001733	AC
34	SILVANA BARBOSA DE MENDONÇA	304000063	AC
35	ROSANGELA BENVENUTTI	304001253	AC
37	MARIA CÂNDIDA DE MAGALHÃES DIAS	304000438	AC
38	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	304005746	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
36	ROZIANE DOS SANTOS FERREIRA DE CAMPOS	304002759	NI
43	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO MEIRELLES SILVA	304013620	NI
69	BENEDITA MORAES NUNES	304002948	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 18/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.614.059/0001-82.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 164/2023, no Termo de Referência n. 037/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875688/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.563.438,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150/01660. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96, e na função de Suplente a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e na função de Suplente a servidora Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34.. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, na função de Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84 para atender a Atenção Primária à Saúde. Na função de Fiscal a servidora Beatriz Camarinho da Silva, inscrita no CPF n. 040.912.781-75, e na função de Suplente a servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30 para atender a Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA COM LICENCIATURA– REGIÃO CENTRO,*listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	JORGE ETO	304012629	AC
2	RAIANNE REGINA JESUS DOS SANTOS	304006125	AC
3	CELIA CRISTINA MARCOSKI	304006859	AC
4	ANA KAROLINY DE ALMEIDA MENDONÇA	304000599	AC
5	ELSON MOREIRA SILVA	304007306	AC
6	ERIKA DE SOUZA TATEHIRA	304009774	AC
7	LIDYANNE FERNANDA SILVA FERREIRA	304008912	AC
8	JOSIMAR CRUZ DE CAMPOS CURADO	304009332	AC
10	CARLOS ROBERTO DA SILVA	304000337	AC
11	ELENILSON CATARINO DE ALMEIDA	304007992	AC
12	JOÃO PEDRO RODRIGUES PIZATTI	304009331	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
9	ROBSON RIBEIRO DA ROSA	304011363	NI
14	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	304000387	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade tempo-***

rária de excepcional interesse público, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*,para a função de*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA – REGIÃO LESTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
53	INGRID DE FARIAS DIAS	304008121	AC
54	NAIARA DA SILVA PEREIRA	304007125	AC
56	ELIANE MESQUITA ALEMIDA	304011918	AC
57	NATALICE APARECIDA DA SILVA	304011981	AC
58	CAMILA PEREIRA PADILHA DOS REIS	304013277	AC
59	MARY RIBEIRO	304008868	AC
60	LUCIA HELENA TEIXEIRA E SOUZA	304003873	AC
61	MARCIA REGINA DEVAUX MIRANDA	304013433	AC
62	MARIA SOLANGE SANTOS SILVA	304007002	AC
63	JOSIANNA BERENICE CAMPOS SILVA	304004060	AC
64	MARIA DO CARMO DE SOUZA MUNIS	304006387	AC
65	SUELY PAIM VITCOV	304012756	AC
67	MARIZA BISPO PEREIRA	304008535	AC
69	DANIELY CRISTINA LEITE DE ARRUDA	304007763	AC
71	SANDRA NEIDE FERNANDES LIMA FERREIRA	304011085	AC
72	FABIANE CRISTINI PEDROSA DE FREITAS	304011232	AC
73	KELCILENE LAGASSE BRITES CURADO	304007053	AC
74	DARCILENE SANTOS	304006881	AC
75	FRANCIELLE DA SILVA PINHEIRO	304004765	AC
76	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	304008434	AC
77	ELIETE ATANAZE GOMES	304007424	AC
78	GIZELE FERREIRA DO NASCIMENTO	304006140	AC
79	JOCELI SANTANA DE LIMAI	304010393	AC
81	IVONETE BARROS FOGAÇA CASTILHO	304012473	AC
82	ELISANDRA OLIVEIRA AUGUSTO	304007914	AC
83	SIMONE MARIA DE CAMPOS	304013076	AC
84	PATRICIA CEBALHO DE ALCANTARA	304011675	AC
85	FERNANDA MOREIRA HOLLAND PEDROZA	304004108	AC
86	ANA KAROLINA DOS SANTOS E CUNHA	304008861	AC
87	ERIKA ALVES XAVIER	304008139	AC
90	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA CRUZ	304005855	AC
91	LEVINNY DAMASCENO PAIVA DOS SANTOS	304004071	AC
92	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA	304007324	AC
93	LUHANN BRITEZ SILVERIO	304003111	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
115	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	304004508	NI
116	CRISTINA TEIXEIRA LADISLAU	304013597	NI
141	SUELY FRANCISCA FIGUEIREDO DA SILVA	304007720	NI
142	GILCE AUXILIADORA SILVA ANANIAS	304011627	NI
162	LEONIDIA DA CRUZ E SILVA	304010179	NI
170	ROSANGELA MARIA FERREIRA	304006095	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 15/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa PANIFICADORA SUPREMO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.910.405/0001-56.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 50/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 043/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 922181/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de Produtos de Panificação - pães, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.749.680,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão pelos servidores designados conforme declarações juntadas aos autos. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores; MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG n° 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL - NUTRICIONISTA, e ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA, matricula 137453, portadora da Cédula de Identidade 1827401-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 004.941.111-96, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande a) NIVEA CAROLINA CUPINI Assumpção, Nutricionista, portador da cédula de identidade RG 1941845-0 SSP/MT e inscrito no CPF 035.601.971-39. b) SHEILI NEGRÃO GOMES, nutricionista, portador da cédula de identidade RG 16851196 SSP/MT e inscrito no CPF 036.769.101-79. Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo a) ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, Gestor, portador da cédula de identidade RG 2074678-4 SSP/MT e inscrito no CPF 032.221.001-10. b) THAIANE ZAPOTOCZNY MODESTO, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 1948915-3 SSP/MT e inscrito no CPF 032.457.041-43.

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

PANIFICADORA SUPREMO LIMITADA

Contratada

ADESÃO Nº 01/2024

Processo nº. 934074/2023. ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 016/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto do presente instrumento licitação compartilhada, visa o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes, material esportivo, troféus e outros para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo valor totaliza a importância de R$ 638.189,95 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte nove reais e noventa e cinco centavos), cuja empresa proponente é VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.733.870/0001-84, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 14/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa EMPORIO 77 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.430.713/0001-37.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8. 666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 49/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 914276/2023 OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de veículos para atender as necessidades do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 01500/01660. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo do servidor: ELIZANGELA FERREIRA ARANTES, portadora do RG. Nº 14589370; Órgão Emissor: SSP/MT, CPF N° 705.72.871-34, Matrícula: 159051. Cargo: Coordenadora do Cadastro Único. Fiscal Suplente: JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, RG: 16911474, CPF: 024.927.031-50, Matrícula: 109. 146, cargo: Agente de Desenvolvimento Social, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2024.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Contratada

EMPORIO 77 LTDA

Contratante

PORTARIA Nº 146/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 942498/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**07/04/2022 a 07/04/2024**) concedido aservidora**MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO DE MELO CARVALHO,** matrícula 32097, exercendo o cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apartir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,30dejaneiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA nº 033/2024

Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de verificação dos dados relativos aos créditos de Água e Esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e demais créditos não tributários que o seguem, assim como, a deliberação quanto às medidas necessárias para sanar tais inconsistências.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DiretorPresidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO as consistências identificadas na base de dados do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento-G-San;

CONSIDERANDO que a verificação dos dados requer análise multidisciplinar, envolvendo a Diretoria Comercial, a Diretoria Contábil, a Procuradoria e a Controladoria da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade da depuração dos créditos de água e esgoto, e que a ausência desta depuração poderá causar prejuízos tanto ao erário público quanto aos Consumidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão especial** responsável pela análise e verificação das informações relativas aos créditos de água e esgoto e acessórios que o seguem, inseridas no banco de dados de consumidores de água e Esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 2º. A comissão tem como finalidade a depuração dos créditos não tributários, para fins de inscrição em dívida ativa com vistas à cobrança do crédito, tanto administrativa quanto judicialmente.

Art. 3º. A comissão especial será responsável pela confirmação da veracidade e autenticidade das informações presentes no sistema G-SAN, podendo a qualquer tempo, solicitar relatórios, requisitar informações técnicas aos responsáveis pelo sistema de informatização, necessárias a sua instrução, de modo a garantir o bom andamento do trabalho a ser desenvolvido.

Parágrafo Único: A comissão poderá emitir ordens de serviço de auditoria a contribuintes, com a execução através das autoridades que dela fizerem parte, para eventualmente confrontar informações apuradas pela comissão, em livros fiscais e/ou outros documentos que a legislação aponte como hábeis para esta verificação.

Art. 4º. A comissão, após análises e questionamentos inseridos nos artigos supra, deverá efetuar, quando possível, a confirmação dos dados dos consumidores constantes no sistema atual através de conferência em outros bancos de dados.

Art. 5º. Cabe à comissão decidir, realizar a revisão de ofício ou quando provocada por consumidor através de regular processo administrativo, sobre a suspensão, baixa, cancelamento e lançamentos complementares dos créditos não tributários, observada a legislação federal e municipal.

Art. 6º. Cabe à comissão propor possíveis soluções para a inconsistência das informações fiscais no prazo de seis (06) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

Nome:	Cargo e/ou Função e / ou vínculo:
Carlos Alberto Simões de Arruda	DiretorPresidente do DAE
Alessandro Macaúbas Leite de Campos	Diretoria Comercial
Renan Domingues de Barros	Procuradoria Jurídica
Eduardo Saulo Moraes	Procuradoria Jurídica
Paulo Roberto Ferreira	Assessor Administrativo e Financeiro
Osmar Alves da Silva	Diretor Contábil
Larissa Amorim de Queiróz Machado	Controladoria Interna

§ 1º A comissão será coordenada pela Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão o servidor **Belisa Leite Jardini**, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

§ 3º A comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais membros executores serão definidos em ata de reunião.

§ 4º As reuniões deverão ocorrer com no mínimo cinqüenta por cento (50%) dos membros da comissão.

Art. 8º. Fica facultado ao Diretor Presidente do DAE/VG, se necessário for, ou em decorrência da demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande, 26 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DiretorPresidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

4º ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023

"Autoriza o início do serviços que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 sediada na Rua dos Trabalhadores n, 740, Jardim Santa Isabel, na cidade de CUIABA – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP **nº 023/2023**, firmado com a referida empresa em **20 de abril de 2023,**paracontratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo do tipo SPT e Ensaio de Taxa Percolação do solo para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Fazenda, conforme projeto básico, cronograma, memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexos conforme localização abaixo**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023.**

Sondagem SPT e Ensaio de Percolação de Solo na Escola Municipal Ricardo Franco.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 **CONTRATADA**

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 001/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG XXX029 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **EVELIN PRILS CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG XXXSSP/MT, e inscrito no CPF 030.XXX.XXX-30** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$3.325,00** (Três mil trezentos e vinte e cinco reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(mês) mês e 02(dois) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 08 de janeiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVELIN PRILS CARDOSO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 0XXX0276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO MODALIDADE ANALISE CURRICULAR 01/2024/SME

MERENDEIRA - ZONA RURAL

DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	DEVANIRA GOMES	7,0
2°	GILMA MORALES FIRMO	7,0
3°	MIRIAN CECÍLIA MASSAI DURAN	2,0

ITIJUCAL

1°	CLEIDIANE DA S. FIGUEIREDO	7,0
2	EDNA MARTINS DA SILVA	6,0

SÃO SEBASTIÃO

1°	ALDILENE NUNES POQUIVIQUI	7,0

DUQUE DE CAXIAS

1°	ANDRÉIA MASSAI CRISTO	4,0

MARECHAL DEODORO

1°	ALINEIDE TAPANACHE	5,75
2°	VALQUIRIA ALVES DE ABREU	5,1
3°	ADRIENE LEITE TAPANACHE	2,0

SANTA LUZIA

1°	DARLY KATIUSCIA DOS SANTOS	0,0
2°	ADRIANA ILIDIO PEREIRA BAZAN	0,0
3°	MONICA ESPINOZA ORTEGA	0,0

MERENDEIRA ZONA URBANA

1°	MARILZA RAMALHO	2,0
2°	LÚCIA DURAN DA SILVA	2,0
3°	CLAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA	2,0
4°	FABIANA FREITAS FLORIANO	2,0

MOTORISTA

LINHA CAMPO LIMPO X VILA BELA

1°	YURI RIBEIRO NEPOMUCENO	2,0
2°	JOAQUIM EVANGELISTA DA SILVA	0,0

LINHA NOVO HORIZONTE X VILA BELA

1°	CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO	2,0

LINHA SÃO SEBASTIÃO X SÃO SEBASTIÃO

1°	EULÁLIO DE MELO	2,0

LINHA PALMEIRA X SERINGAL

1°	JANDERSON DE ALMEIDA COSTA	4,37
2°	JOILDO CARNEIRO GERALDES	2,0
3°	JOISON CARDOZO AGUILHERA	2,0
4°	VALDINO CARLOS MATUCARI	2,0
5°	PATIOJOVANI SALVATIERRE EGUES	2,0

LINHA NÃO ESPECIFICA

1°	GERSON RIBEIRO DOS SANTOS	2,0
2°	ALBERTO DANILO GOÇALVES DA SILVA	2,0

ZELADORA - ZONA URBANA

1°	SUZANE P. DA SILVA	7,0
2°	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	6,49
3°	MIRIAN DA SILVA	2,0
4°	JOSEFA MENDES	2,0
5°	MARIA FRANCIRLENE NOBRE DE LIMA	2,0
6°	VANESSA DA CONCEIÇÃO	2,0
7°	GEISIANE LEITE MENACHO	2,0
8°	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	2,0
9°	RENATA APARECIDA C. ADORMO	2,0

ZELADOR - ZONA URBANA

1°	APARECIDO DOS SANTOS MELO	7,0
2°	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	7,0
3°	CARLOS NEY BACA JAVANUM	2,0
4°	VALDECIR GOLÇALVES LEAL	2,0
5°	DANIEL JOSÉ MARTINS	0,0
6°	LEONARDO ARROIO EGUES	0,0

ZELADORA - ZONA RURAL

VALE DO GUAPORÉ

1°	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	3,0
2°	EVA MERCADO SUPEPI	2,0

GUAPORÉ

1°	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	7,0
2°	NORILDA DA S. MARIANO MARIA	4,0

NOVA FORTUNA

1°	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	2,0
2°	ELIZIANE CEBALHO LINO	2,0

SÃO SEBASTIÃO

1°	EVELIN LEITE PEREIRA	2,0

DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	JOSÉ SANTANA RODRIGUES	7,0
2°	ANDRÉIA GOMES RODRIGUES	7,0
3°	NICOLY LAIANI MORALES S.	7,0
4°	KAROLAYNE C. SANTOS NEPOMUCENO	2,0

ITIJUCAL

1°	AMANDA FLÁVIA RODRIGUES	2,0

DUQUE DE CAXIAS

1°	GRACIELI JAVALI SURUBI	2,0

ZELADOR - ZONA RURAL

PONTA DO ATERRO

1°	ELIANE PARAVA PESSOA BAZAN	7,0

2°	MARIA IVONE ORTIZ	5,5
3°	ANA JOSEFA PARABÁ	3,2
4°	THAISSA MOREIRA LOPES	2,5
5°	LARISSA AGUILERA PEREIRA	2,0
6°	KAILANE RUMÃO DA SILVA	2,0

MARECHAL DEODORO

1°	EDMAR TOMICHA TAPANACHE	4,4
2°	EDNEI PIRES PESSOA	2,0

PRESIDENTE DULTRA

1°	DOLORES FLORES RODRIGUES	4,6
2°	EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA 2,0	2,0
3°	JORGE CASSUPA	2,0
4°	ELAINE POQUIVIQUI TOMICHA	2,0

VIGIA - ZONA URBANA

1°	ADRIANO DOS SANTOS DAVID	4,5
2°	PEDRO CASTEDO DE SOUZA	2,0
3°	JOÃO AVELINO DE ALMEIDA	2,0
4°	ALISSON DE LIMA SAUCEDO	2,0

VIGIA - ZONA RURAL

PONTA DO ATERRO

1°	MILENE PESSOA BAZAN	7,0
2°	DANIEL COSTA LEITE SOARES	2,50
3°	ALEX TOMICHA RAMOS	2,50
4°	JAIR BAZAN TOMICHA	2,0
5°	RODRIGO DIEGO RODRIGUES V. VELHO	2,0
6°	LUIZ CESPEDES DOS SANTOS	2,0
7°	RENATO MARTINS DOS SANTOS	2,0
8°	WANDEN ORTIZ VERDÉCIO	2,0
9°	LÍVIO RAFAEL RIBAS AGULERA	2,0
10°	LUANA URTADO MENDES	2,0

TÉCNICO EM DESINVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

1°	APOLÔNIA FIRMINA SESPEDE	7,0
2°	NATÁLIA DE FREITAS TAQUES	7,0
3°	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	7,0
4°	NADINE LALESKA DE M. BRITO	7,0
5°	LUANA LAGO MATOS	7,0
6°	RAUANA JACOBINO DE SOUSA	7,0
7°	ROSENI EVANGELISTA FRANÇA COELHO	7,0
8°	EMILLY LIMA TOMAS	7,0
9°	ELAINE MARA RODRIGUES RAMÃO	6,0
10°	LAYANE CRISTINA P. DAVID	5,0
11°	JEYME SANTA SOARES VILASBÔAS	4,77
12°	TAMARA MACIEL DE S. DE ALMEIDA	3,62
13°	CLAUDIA ROSANA O. J. GODOIS	3,07
14°	ANTÔNIA CEBALHO GONÇALVES	3,05
15°	ALINE SILVA SOUZA	3,05
16°	LUDISNÉIA SALES DE A. LEAL	2,37
17°	RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA	2,25
18°	GUARACIARA VALERIANO GOMES	2,0
19°	PATRÍCIA SANCHES SOUZA	2,0
20°	LEILA CAMILO LEITE	2,0
21°	CLEUDIANE RIBEIRO VALES	2,0
22°	JOSEFA SOARES DE ALMEIDA	2,0
23°	DATIELE DE FIGUEIREDO	2,0
24°	JOCIARA TEIXEIRA GAMA	2,0
25°	GLEYNE C. ALMEIDA BRITO	2,0
26°	LARESSA LEITE ASSUNÇÃO	2,0
27°	ADELAINE LEITE RAMÃO	2,0
28°	JOELMA DA S. POQUIVIQUI	2,0
29°	INDYANARA S. R. DE ALBUQUERQUE	2,0
30°	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	2,0
31°	PAULA GABRIELA OLEGARIO SANTOS	2,0
32°	ELIZAINA FERNANDA P. CHARUPÁ	2,0
33°	JOZILENE KARINE S. POQUIVIQUE	2,0
34°	NEIRIELE JUSCELENA PONHES	2,0
35°	VITÓRIA EGUES	2,0

36°	KAMILLY COELHO ALMEIDA	2,0
37°	GABRIELA RIBEIRO DA MOTA	2,0
38°	VERONICA EGUES	2,0
39°	SARA CLAUDIANE SURUBI POQUIVIQUI	2,0
40°	MARIA LUIZA RIBEIRO ALVES	2,0

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTA DO ATERRO

1°	ERIKA GONZALES RODRIGUES	7,0
2°	ADRIANA TOMICHA RAMOS	3,1
3°	MARIA APARECIDA DA SILVA TOMICHA	3,0

PROFESSOR - ZONA URBANA

LETRAS

1°	JOÃO CORREA NETO	11,0
2°	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	10,0

CIÊNCIAS BIOLOGICAS

1°	CRISTIANE SILVESTRE GOMES F. CAMILO	8,10
2°	ROSIANE DA SILVA FRAZÃO	6,0
3°	KATIELYLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	6,0

FISICA

1°	JUSILENE ARES DE MELO	7,0

EDUCAÇÃO FÍSICA

1°	MIQUÉIAS SILVESTRE GOMES	7,0

PEDAGOGIA - ZONA URBANA

1°	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	11,0
2°	PEDRINA PINTO	11,0
3°	ROSVITA DE MELO	11,0
4°	LUIZA F. ALMEIDA FERNADES	11,0
5°	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	11,0
6°	ASTROGILDA C. GERALDES	11,0
7°	ROSILEI LEITE DE ASSUNÇÃO	11,0
8°	REGINA DA SILVA CARVALHO	11,0
9°	VALÉRIA DE MORAES COELHO	11,0
10°	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	11,0
11°	DILZIMAR MORÃO PEIXOTO	11,0
12°	EDINA JOSÉ DA COSTA	11,0
13°	ELIANE OLIVEIRA COELHO	11,0
14°	LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA	11,0
15°	KAROLINY FERNADES REDIVO	11,0
16°	ROZALIA BISPO SOBREIRA	10,0
17°	MÁRCIA FRANSCISCA LOPES	10,0
18°	JULIA DE ASSUNÇÃO	10,0
19°	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	10,0
20°	CATIA DURAN DA SILVA	10,0
21°	ANDRELIZIA SANTOS VIERA BASTIANICK	10,0
22°	VALÉRIA QUEIROZ CARNEIRO	9,9
23°	PAULA MARIA DA SILVA LOPES	9,62
24°	STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS	9,5
25°	CRISTINA DE ALBUQUERQUE	7,82
26°	VANUSA VIEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	7,75
27°	LUZIENE CLEUMA DE FRANÇA	7,0
28°	CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI	6,65
29°	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	5,0

PROFESSOR -NÍVEL MÉDIO - ZONA URBANA

1°	TATIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	11,0
2°	TEREZA DARLENE PONHES CHARUPÁ	11,0
3°	ANDRÉIA EUGENIA RAMOS	11,0

PROFESSOR - ZONA RURAL

PEDAGOGIA - VALE DO GUAPORÉ

1°	AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA	11,0
2°	LUCINÉIA DE OLIVEIRA	11,0
3°	KARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	11,0

4°	EUNICE GONÇALVES AIVY	10,0

PEDAGOGIA - MONTEIRO LOBATO

1°	WALKIRIA DA MATA BATISTA	10,0
2°	CECILIA SANTA PACHURI	5,8

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - MONTEIRO LOBATO

1°	MATHEUS PACHURI	1,0

PEDAGOGIA - GUAPORÉ

1°	GESIANE MALDONADO PERALTA	11,0
2°	JUSILÉIA MAYSA SIQUEIRA M. PRATES	11,0
3°	GEISIENIF MENEZES SOUZA	10,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - GUAPORÉ

1°	ELAINE DA SILVA MARIA	4,75
2°	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	2,25

LETRAS - GUAPORÉ

1°	CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO	11,0

PEDAGOGIA - ITIJUCAL

1°	FRANCISCA LINDALVA MONTEIRO BRUNO	11,0
2°	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	10,0
3°	ELIANE FREITAS PEREIRA	10,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - ITIJUCAL

1°	SABRINA LUARA DA SILVA GOMES	6,0
2°	VANUSA AIVY DA CRUZ	1,0

PEDAGOGIA - SÃO SEBASTIÃO

1°	LOURDES POQUIVIQUI	11,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - SÃO SEBASTIÃO

1°	LUIZA POQUIVIQUI DOS SANTOS	6,0
2°	LETICIA POQUIVIQUI DA SILVA	1,0

MATEMÁTICA - SÃO SEBASTIÃO

1°	SERGIO VALTER DE SOUZA	11,0

PEDAGOGIA - NOVA FORTUNA

1°	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	7,2
2°	IRACEMA RAMOS DA SILVA	5,0
3°	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	5,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - NOVA FORTUNA

1°	ERMINDA NUNES SOARES	1,0
2°	ELISSANDRA CHACON CHARMO	1,0

PEDAGOGIA - DUQUE DE CAXIAS

1°	EDSON CORREA DE MORAIS	11,0
2°	DEIZIANE CRISTINA DE SOUZA DE ARAUJO	11,0
3°	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA	10,0
4°	PATRICIA MERCADO SUPEPI	9,0
5°	LEOMARA MERCADO SUPEPI NUNES	8,0
6°	CRISTIANE CRISTO DE SOUZA	7,5
7°	HELOIZA VALERIANO DOS SANTOS	5,0

GEOGRAFIA - DUQUE DE CAXIAS

1°	VALDEIR MENDES ORTIZ	11,0

HISTÓRIA - DUQUE DE CAXIAS

1°	JAIR MACEDO TEIXEIRA	11,0

EDUCAÇÃO FÍSICA - DUQUE DE CAXIAS

1°	THIAGO PEREIRA BRAGANÇA	6,0

MATEMÁTICA - DUQUE DE CAXIAS

1°	EDMILSON SUPEPI PEDRAÇA	10,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - DUQUE DE CAXIAS

1°	JULLICRIS MATUCARI SUPEPI	1,0

PEDAGOGIA - DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	11,0
2°	IZAMARA BEDONE CABRAL	11,0
3°	DELMA BISPO DA SILVA	10,0
4°	GISLAINE NEVES AZEVEDO	6,6
5°	VERA FERREIRA PAULINO	6,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	ELAINE NEVES AZEVEDO	6,0

LETRAS - DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	GEOVANA S. DE OLIVEIRA	6,5

MATEMÁTICA - DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	10,0

GEOGRAFIA - DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	LUCIANA DE JESUS SOUZA	11,0

PEDAGOGIA - PONTA DO ATERRO

1°	VALÉRIA MORAIS FREITAS	10,45
2°	ERLANI APARECIDA LEITE	6,75
3°	CLEDISON RAMOS AGUILERA	6,46
4°	MARIANA SOUTO GARCIA	6,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - PONTA DO ATERRO

1°	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	1,0
2°	BIANCA CRISTINA PESSOA BAZAN	1,0

HISTÓRIA - PONTA DO ATERRO

1°	LEIDIANE POQUIVIQUI AGUILERA	6,0
2°	CAROLINE URTADO MENDES	5,0

PEDAGOGIA - SANTA LUZIA

1°	ELSO DE ALMEIDA MACEDO	11,0
2°	FERNANDA MARIA AGULERA BAZAN	11,0
3°	EMILAYNE ALVES CARDOSO	11,0
4°	FRANCILLY ROCHA GUIMARÃES	10,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - SANTA LUZIA

1°	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	4,5
2°	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	3,8
3°	BRUNA XAVIER PEREIRA	1,5

MATEMÁTICA - SANTA LUZIA

1°	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	10,5

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - PRESIDENTE DUTRA

1°	HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI	1,5

PEDAGOGIA - MARECHAL DEODORO

1°	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	10,0
2°	JOÃO PAULO PARABA	5,6

3°	FELICIANA MACONHO PAZ FLORES	5,3

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - MARECHAL DEODORO

1°	SANDRA APARECIDA URTADO	7,0
2°	ELAINE TAPANACHE	3,25
3°	SERGINEI TAPANACHE ARROIO	1,5
4°	DEIVITI APARICIO ARROIO DA SILVA	1,5

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 30 DE JANEIRO DE 2024

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024

Pregão Eletrônico 004/2024

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através Sr. Prefeito Municipal Abmael Borges da Silveira, torna público, para os interessados, que devido as impugnações apresentadas pelas empresas: LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA; ELITE LAUDOS LTDA e HIGIA TECNOLOGIA LTDA. e conforme sugestão do parecer jurídico anexo ao processo, resolve REVOGAR o procedimento em epigrafe, para que passam ser sanadas os apontamentos apresentados para uma eventual publicação de um novo procedimento.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Interpretação, Diagnóstico e Emissão de laudos de exames de tomografia, realizados pela secretaria municipal de saúde de Vila Rica/MT

Vila Rica / MT, 30 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 004/2024

Pregão Eletrônico 003/2024

• JUSTIFICATIVA

• A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando o questionamento encaminhado via e-mail (vendas.fehu@gmail.com) e para esclarecimentos dos interessados resolvemos retificar o edital em epigrafe com a alterações que seguem no edital de retificação I;

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de 02(duas) colhedora de forragens (Ensiladeira), conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Agriculta e Meio Ambiente. (Conforme Termo de Convênio 2037/2023).

• DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

12/02/2024 às 08h00min

• Abertura da sessão:

15/02/2024 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

15/02/2024 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

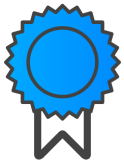
Vila Rica / MT, 30 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 30 22:36:26 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)